Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUARTA-FEIRA

17/12/2025

Nº 4888

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Alto Garças 6
Câmara Municipal de Araputanga 12
Câmara Municipal de Arenápolis 12
Câmara Municipal de Cáceres 13
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 16
Câmara Municipal de Canarana 17
Câmara Municipal de Carlinda 34
Câmara Municipal de Curvelândia 37
Câmara Municipal de Dom Aquino 38
Câmara Municipal de Jauru 38
Câmara Municipal de Matupá 38
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 40
Câmara Municipal de Nova Guarita 41
Câmara Municipal de Nova Xavantina 42
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 42
Câmara Municipal de Poconé 44
Câmara Municipal de Porto Esperidião 46
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 46
Câmara Municipal de Várzea Grande 46
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 48
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 49
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 50
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 50
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 51
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 52
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 60
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 60
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 60
Prefeitura Municipal de Água Boa 79
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 80
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 80
Prefeitura Municipal de Alto Garças 85
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 91
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 97
Prefeitura Municipal de Apiacás 125
Prefeitura Municipal de Araputanga 127
Prefeitura Municipal de Arenápolis 129
Prefeitura Municipal de Aripuanã 137
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 154
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 159
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 173
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 173
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 174
Prefeitura Municipal de Cáceres 175
Prefeitura Municipal de Campinápolis 190
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 467
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 476
Prefeitura Municipal de Campo Verde 478
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 485
Prefeitura Municipal de Canarana 488
Prefeitura Municipal de Castanheira 497
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 502
Prefeitura Municipal de Cláudia 503
Prefeitura Municipal de Cocalinho 556
Prefeitura Municipal de Colíder 565
Prefeitura Municipal de Colniza 568
Prefeitura Municipal de Comodoro 568
Prefeitura Municipal de Confresa 570
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 579
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 580
Prefeitura Municipal de Diamantino 744
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 748

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 750
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 752
Prefeitura Municipal de General Carneiro 753
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 769
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 769
Prefeitura Municipal de Guiratinga 770
Prefeitura Municipal de Itanhangá 770
Prefeitura Municipal de Itaúba 772
Prefeitura Municipal de Itiquira 775
Prefeitura Municipal de Jaciara 788
Prefeitura Municipal de Jauru 805
Prefeitura Municipal de Juara 807
Prefeitura Municipal de Juína 813
Prefeitura Municipal de Juruena 815
Prefeitura Municipal de Juscimeira 817
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 817
Prefeitura Municipal de Luciara 820
Prefeitura Municipal de Marcelândia 821
Prefeitura Municipal de Matupá 822
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 884
Prefeitura Municipal de Nobres 889
Prefeitura Municipal de Nortelândia 892
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 900
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 906
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 910
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 911
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 912
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 913
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 916
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 921
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 922
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 1054
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 1131
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 1206
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 1236
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1238
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1249
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 1250
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1264
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1273
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1279
Prefeitura Municipal de Poconé 1284
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1288
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1289
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1480
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1481
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1499
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1500
Prefeitura Municipal de Querência 1536
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1544
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1546
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1795
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1804
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1815
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1821
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 2166
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 2166
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 2167
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 2167
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 2170
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 2171
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 2172
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 2185
Prefeitura Municipal de São José do Povo 2225

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 2226
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 2230
Prefeitura Municipal de Sapezal 2230
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 2244
Prefeitura Municipal de Sorriso 2245
Prefeitura Municipal de Tabaporã 2260
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 2262
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 2265
Prefeitura Municipal de Torixoréu 2269
Prefeitura Municipal de União do Sul 2269
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 2361
Prefeitura Municipal de Vera 2362
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 2363
Prefeitura Municipal de Vila Rica 2368
Terceiros 2369

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 303, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 303, de 15 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, GESTÃO DO PREFEITO CLAUDINEI SINGOLANO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes confere o artigo 44 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 27, alínea "L" do Regimento Interno. Faz saber que **os Vereadores reprovaram as contas anuais de governo do exercício de 2024** e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Nos termos do art. 174, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após a apuração da votação, que resultou em 06 (seis) votos favoráveis à reprovação e 03 (três) votos favoráveis à aprovação, assim, ficam REPROVADAS, por maioria qualificada, as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças–MT, referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Claudinei Singolano, observadas as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no julgamento das referidas contas, para fins de recomendação e determinação ao Poder Executivo Municipal, nos termos a seguir:

a) Recomendação ao Chefe do Poder Executivo para que:

I – **mantenha** os esforços no sentido de incrementar as arrecadações próprias, diminuído assim, sua dependência quanto às transferências correntes e de capital;

II – **observe** as medidas indicadas no art. 167-A durante a ultrapassagem dos 85% da receita corrente.

III – **mantenha** investimentos em educação para o trânsito e fiscalização, assim como efetive ações para eficácia das políticas de mobilidade e segurança viária;

IV – **continue** a expansão territorial e qualificação das equipes de saúde da família;

V – **mantenha** estratégias eficazes de vacinação e comunicação social.

VI – **adote** estratégias para melhorar a distribuição e ampliar a cobertura do Número de Médicos por Habitantes (NMH) em regiões com déficit, bem como a melhorar os indicadores de NMH.

VII – **mantenha** os investimentos em ações preventivas e acompanhamento ambulatorial para manter o índice baixo de internações por condições sensíveis à atenção básica é baixa;

VIII – **mantenha** a vigilância ativa e acompanhamento de contatos para o controle da transmissão da hanseníase em populações jovens, mantenha a vigilância e a capacitação das equipes para taxa de Detecção de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade;

IX – **continue** adotando medidas para permanecer no alto Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM.

b) determinação ao Chefe do Poder Executivo para que:

I) expeça determinação à Supervisão de Contabilidade da Prefeitura para realizar o ajuste dos saldos das fontes de recursos entre os dados da contabilidade e os informes do sistema Aplic;

II) assegure o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, de acordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal; oriente a Contadoria do Município a realizar a correta classificação das fontes de recursos na execução das despesas, registrando como despesa do Fundeb todos os pagamentos oriundos da conta bancária específica do Fundo, independentemente da origem primária dos saldos, a fim de evitar a dupla contagem na apuração dos limites constitucionais; e cumpra o prazo estabelecido no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020 para a utilização do superávit financeiro do Fundeb, sob pena de exclusão dos valores para fins de apuração da aplicação mínima em MDE;

III) adote medidas administrativas e contábeis para garantir a integral aplicação dos recursos recebidos a título do FUNDEB até o final do 1º quadrimestre do exercício subsequente, conforme preceitua o art. 25 da Lei n° 14.113/2020; promova a capacitação contínua das equipes contábil e de planejamento para a correta interpretação e aplicação das normas de finanças públicas, especialmente as relacionadas à educação, a fim de evitar a reincidência de irregularidades desta natureza;

IV) implemente rotina contábil para o cálculo e o reconhecimento mensal, em obediência ao regime de competência, das variações patrimoniais diminutivas e dos respectivos passivos correspondentes a férias e 13º salário, em estrita conformidade como o MCASP e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);

V) realize o levantamento completo de todos os precatórios judiciais pendentes de pagamento e efetue o registro contábil imediato de todo o passivo, classificando-o corretamente no Balanço Patrimonial (circulante ou não circulante) e reconhecendo a correspondente Variação Patrimonial Diminutiva, caso ainda não tenha sido registrada, bem como, que implemente rotina permanente de comunicação entre a Procuradoria Jurídica e a Contadoria Municipal para garantir que todas as novas obrigações decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado sejam tempestivamente registradas no patrimônio do Município;

VI) institua formalmente, por meio de ato normativo interno (decreto ou portaria), a rotina de apuração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa, designando a Gerência Tributária, em conjunto com a Procuradoria Fiscal do Município, como os órgãos responsáveis pela elaboração do cálculo e da respectiva memória de cálculo, em conformidade com o MCASP; e estabeleça que, após a devida apuração pelo órgão competente, os resultados sejam formalmente encaminhados à Contadoria Municipal para o tempestivo e correto registro contábil, garantindo a segregação entre as funções de gestão do ativo e de registro contábil, e exija que a metodologia utilizada para o cálculo do ajuste seja detalhada em Notas Explicativas às demonstrações contábeis, conferindo transparência ao procedimento;

VII) faça constar nas Demonstrações Contábeis as assinaturas exigidas do titular do Poder Executivo ou de seu representante legal, bem como do contador legalmente habilitado, em conformidade com os dispositivos normativos supracitados;

VIII) garanta, a partir do próximo exercício, que todas as Demonstrações Contábeis publicadas e encaminhadas a este Tribunal sejam acompanhadas de Notas Explicativas completas e elaboradas em estrita conformidade com as exigências do MCASP e das NBC TSP;

IX) abstenha-se de autorizar a abertura de créditos adicionais, de qualquer natureza, sem a prévia e inequívoca comprovação da existência dos recursos correspondentes, em estrita observância ao art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e ao art. 167, V, da Constituição Federal; e institua uma rotina de controle prévio para cada processo de abertura de crédito, atestando a existência e a suficiên-

cia da fonte de recurso indicada, seja ela superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação;

X) implemente medidas urgentes com o fim de garantir o atendimento de todas as demandas por vagas em creche e zerar a fila no ano de 2025, em observância ao art. 227 c/c o art. 208 da CF e à Lei nº 13.257/2016;

XI) adote providências junto à Contadoria Municipal para que as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025, sejam integradas por informações acerca do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, em observância a Portaria STN 548/2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo;

XII) adote providências visando a melhora do indicador de Taxa de Mortalidade Infantil; revise suas ações na atenção básica e intensifique a vigilância dos casos evitáveis;

XIII) informe todos os dados necessários para os indicadores, com destaque para o indicador de Mortalidade Materna, o qual não teve informação em 2024, de modo a permitir o acompanhamento da evolução do serviço de saúde municipal;

XIV) tome medidas efetivas para informar os índices no DATASUS – Departamento de Informação e Informática Único de Saúde do indicador da Taxa de Mortalidade Materna;

XV) adote providências visando a melhora dos indicadores de saúde de taxa de mortalidade por homicídios, bem como adote ações integradas de saúde, segurança pública e assistência social, com foco especial na juventude e nas populações vulneráveis;

XVI) intensifique ações integradas de vigilância, saneamento e mobilização social para conter a transmissão e adote providências visando a melhora dos indicadores de saúde de prevalência de arboviroses;

XVII) adote as providências necessárias para a efetiva contratação de solução tecnológica que viabilize a implementação do SIAFIC, conforme os padrões mínimos de qualidade exigidos; e

XVIII) implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

Alerta o gestor municipal que, nas próximas instruções de Contas, a ausência de implementação do SIAFIC poderá ensejar apontamento de irregularidade por descumprimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 15, de dezembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE H. CARVALHO KONRAD

1º Secretário 2º Secretário

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL RETIFICADO ANO DE 2026

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL RETIFICADO

Ano de 2026

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Contratações (PAC) é um instrumento de planejamento instituído pela Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 10.947/2022. Tem por finalidade organizar, dar transparência e racionalizar as contratações públicas, sendo obrigatório para todos os órgãos da Administração Pública.

1.1 OBJETIVO

O objetivo do PAC é reunir, em um único documento, todas as necessidades de contratação da Câmara Municipal de Alto Garças – MT para o exercício de 2026, visando garantir a efetividade, economicidade e o cumprimento das metas institucionais.

1.2 FUNDAMENTO LEGAL

O presente PAC encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.947/2022, bem como demais normas internas da Câmara Municipal de Alto Garças - MT.

1.3 METODOLOGIA

Para a elaboração deste plano foram consideradas as contratações realizadas nos exercícios anteriores, as demandas atuais identificadas junto aos setores administrativos, as projeções orçamentárias e as prioridades definidas pela gestão para o exercício de 2026.

2. CONTRATAÇÕES PLANEJADAS

2.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

2.1.1 REGULAGEM DE SOM PLENÁRIO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS

Elemento de Despesa	Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica
Valor previsto para 2026	R$ 3.000,00
Data prevista para contratação	30/01/2026
Vínculo com	Não há

outra contratação	
Contrato	Não há
Modalidade	Compra Direta - Decreto Legislativo Nº 011/2023 e Decreto Legislativo Nº 01/2025
Justificativa	A contratação de empresa especializada para realizar a regulagem do sistema de som do plenário da Câmara Municipal de Alto Garças-MT é necessária para garantir a qualidade e a clareza do áudio durante as sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos institucionais. A correta configuração dos equipamentos de som assegura a plena comunicação entre os parlamentares e o público, contribuindo para a transparência, eficiência e bom andamento dos trabalhos legislativos.

2.1.2 SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO, CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA, (450 LEIS ORDINÁRIAS, MATERIAL A SER DIGITALIZADO – LIVRO MANUSCRITO DE LEIS, A PARTIR DO ANO DE 1977 ATÉ 2001).

Elemento de Despesa	Serviços de terceiros – Pessoa Física ou Jurídica
Valor previsto para 2026	R$ 62.000,00
Data prevista para contratação	20/02/2026
Vínculo com outra contratação	Não há
Contrato	Não há
Modalidade	Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei 14.133/21 ou Pregão
Justificativa	Considerando a necessidade de modernizar a gestão documental da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, bem como preservar documentos antigos sujeitos à deterioração física, justifica-se a contratação de empresa especializada para a digitalização do arquivo morto da instituição. A medida visa garantir maior segurança, agilidade na localização das informações, redução de espaço físico, preservação da saúde dos servidores e em conformidade com os princípios da eficiência e transparência da administração pública. A digitalização permitirá o acesso facilitado aos documentos históricos e administrativos, além de assegurar a integridade e conservação do acervo, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e boas práticas de gestão pública.

2.1.3 SERVICO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS

Elemento de Despesa	Serviços de terceiros – Pessoa Física ou Jurídica
Valor previsto para 2026	R$ 25.000,00
Data prevista para contratação	19/03/2026
Vínculo com outra contratação	Não há
Contrato	Contrato nº 004/2025 – Validade 19/03/2026
Modalidade	Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei 14.133/21
Justificativa	A contratação de serviços de abastecimento de combustíveis por meio de cartões magnéticos tem por objetivo garantir maior controle, praticidade, rastreabilidade e segurança no abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Alto Garças-MT. Esse modelo de contratação permite a gestão eficiente do consumo de combustível, com emissão de relatórios detalhados, controle de limites por veículo e acompanhamento em tempo real, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na administração pública.

2.1.4 SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Elemento de Despesa	Serviços de terceiros – Pessoa Física ou Jurídica
Valor previsto para 2026	R$ 62.000,00
Data prevista para contratação	20/03/2026
Vínculo com outra contratação	Não há
Contrato	Não há
Modalidade	Ata de Registro de Preço Por Meio Dispensa de Licitação - Lei 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025
Justificativa	A contratação de serviços de publicidade e propaganda visa atender à necessidade de divulgação institucional dos atos, ações e atividades da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, assegurando a transparência e o acesso da população às informações de interesse público. A veiculação de campanhas, informativos e comunicados oficiais é fundamental para aproximar o Poder Legislativo da comunidade, promovendo a cidadania, a prestação de contas e o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e eficiência.

2.1.5 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS ARES-CONDICIONADOS

Elemento de Despesa	Serviços de terceiros – Pessoa Física ou Jurídica
Valor previsto para 2026	R$10.000,00
Data prevista para contratação	01/07/2026
Vínculo com outra contratação	Não há
Contrato	Contrato nº 09/2025 – 10/07/2026
Modalidade	Dispensa de Licitação Lei 14.133/21

Justificativa	A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Alto Garças-MT é essencial para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, a climatização adequada dos ambientes e o conforto térmico de servidores, parlamentares e visitantes. Além de assegurar a eficiência energética, a manutenção regular contribui para a preservação dos aparelhos, evita falhas e prolonga sua vida útil, promovendo economia e continuidade das atividades institucionais.

2.1.6 SERVIÇOS DE INTERNET POR LINK DEDICADO

Elemento de Despesa	Serviços de terceiros – Pessoa Física ou Jurídica
Valor previsto para 2026	R$ 40.000,00
Data prevista para contratação	15/08/2026
Vínculo com outra contratação	Não há
Contrato	Contrato nº 03/2023 – 15/02/2026
Modalidade	Dispensa de Licitação Lei 14.133/21
Justificativa	A contratação de serviço de internet por link dedicado visa garantir conexão estável, segura e de alta disponibilidade para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, incluindo o funcionamento do sistema legislativo, transmissões ao vivo das sessões, e demais atividades administrativas. O link dedicado assegura velocidade constante, suporte técnico prioritário e maior confiabilidade, fatores indispensáveis para o desempenho das atividades institucionais e para a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

2.1.7 SERVIÇOS DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Elemento de Despesa	Serviços de terceiros – Pessoa Física ou Jurídica
Valor previsto para 2026	R$ 48.000,00
Data prevista para contratação	10/07/2026
Vínculo com outra contratação	Não há
Contrato	Contrato nº 03/2021 – 31/07/2026
Modalidade	Dispensa de Licitação Lei 14.133/21
Justificativa	Considerando a crescente demanda por suporte técnico no ambiente digital da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, justifica-se a contratação de profissional especializado em informática para atender às necessidades de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, redes, sistemas e demais recursos tecnológicos utilizados na instituição. A medida visa garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e promover maior eficiência no uso das ferramentas digitais, evitando interrupções, falhas operacionais e prejuízos ao atendimento institucional.

2.1.8 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MOLDURAS E FOTOS PARA MURAL DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa	Serviços de terceiros – Pessoa Física ou Jurídica
Valor previsto para 2026	R$ 7.000,00
Data prevista para contratação	14/09/2026
Vínculo com outra contratação	Não há
Contrato	Não há
Modalidade	Dispensa de Licitação Lei 14.133/21
Justificativa	Justifica-se a presente contratação pela necessidade de atualização do mural institucional da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, com a confecção de quadros contendo as fotografias oficiais dos vereadores em exercício. A medida visa garantir a adequada identificação dos representantes do Poder Legislativo, promovendo a transparência, o reconhecimento público e a valorização da atuação parlamentar perante a comunidade. Além disso, trata-se de item de caráter simbólico e institucional, tradicionalmente presente nos órgãos públicos, contribuindo para a organização visual e histórica da instituição.

2.1.9 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Elemento de Despesa	Serviços de terceiros – Pessoa Física ou Jurídica
Valor previsto para 2026	R$ 120.000,00
Data prevista para contratação	30/06/2026
Vínculo com outra contratação	Não há
Contrato	Não há
Modalidade	Concorrência ou Dispensa de Licitação Lei 14.133/21
Justificativa	Justifica-se a contratação de empresa especializada em engenharia para realizar reparos necessários no telhado da Câmara Municipal em razão de goteiras recorrentes que têm causado infiltrações, danos ao forro e risco aos equipamentos e às atividades legislativas. A intervenção técnica é essencial para solucionar de forma definitiva o problema, preservar a estrutura física e garantir a segurança e continuidade das sessões e eventos oficiais.

2.2. AQUISIÇÃO

2.2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Elemento de Despesa	Material de Consumo
Valor previsto para 2026	R$ 10.000,00
Data prevista para contratação	10/05/2026
Vínculo com outra contratação	Não há
Contrato	Não há
Modalidade	Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei 14.133/21
Justificativa	A presente aquisição de materiais de expediente se faz necessária para a continuidade dos serviços desta casa de Leis.
Tonner, folhas de papéis, pilha AA e AAA, fita rotuladora, entre outros	

2.2.2 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Elemento de Despesa	Material de Consumo
Valor previsto para 2026	R$ 6.500,00
Data prevista para contratação	02/06/2026
Vínculo com outra contratação	NÃO
Contrato	Contrato N.º 007/2025 – Validade 02/06/2026
Modalidade	Ata de Registro de Preço Por Meio Dispensa de Licitação - Lei 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025
Justificativa	A aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de atender ao consumo interno da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, especialmente para uso em reuniões institucionais, eventos oficiais, sessões legislativas prolongadas, bem como para o atendimento rotineiro de servidores e autoridades em serviço.
Café, água, açucar e suco.	

2.2.3 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Elemento de Despesa	Material de Consumo
Valor previsto para 2026	R$ 2.800,00
Data prevista para contratação	02/06/2026
Vínculo com outra contratação	NÃO
Contrato	Contrato N.º 007/2025 – Validade 02/06/2026
Modalidade	Ata de Registro de Preço Por Meio Dispensa de Licitação - Lei 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025
Justificativa	A aquisição de material de limpeza é essencial para a manutenção da higiene, conservação e salubridade das dependências da Câmara Municipal de Alto Garças-MT. Tais produtos são indispensáveis para garantir um ambiente de trabalho adequado aos servidores, parlamentares e ao público que frequenta a instituição. A previsão no Plano de Contratações Anual visa assegurar o fornecimento contínuo desses materiais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e o bom funcionamento das atividades legislativas.
Saco de lixo, sabão em pó, alvejante, detergente, desinfetantes, papel higiênico, esponja, vassoura, rodo e panos para limpeza.	

2.2.4 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

Elemento de Despesa	Material de Consumo
Valor previsto para 2026	R$ 2.000,00
Data prevista para contratação	02/06/2026
Vínculo com outra contratação	NÃO
Contrato	Contrato N.º 007/2025 – Validade 02/06/2026
Modalidade	Ata de Registro de Preço Por Meio Dispensa de Licitação - Lei 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025
Justificativa	A aquisição de materiais de copa e cozinha é necessária para suprir as demandas diárias da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, visando atender servidores, vereadores e visitantes durante o expediente, reuniões, sessões e eventos institucionais. A inclusão no Plano de Contratações Anual garante a disponibilidade contínua de utensílios e itens de uso comum, assegurando condições adequadas de acolhimento e apoio às atividades administrativas e legislativas.
Pano, guardanapo, gás de cozinha, papel toalha crepado, filtro de papel, copo de descartável, louças entre outros.	

2.2.5 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa	MATERIAL PERMANENTE
Valor previsto para 2026	R$ 100.000,00
Data prevista para contratação	12/04/2026
Vínculo com outra contratação	Não há

Contrato	Não há
Modalidade	Pregão – Lei 14.133/21
Justificativa	Tais equipamentos são essenciais para o desempenho eficiente das atividades legislativas, administrativas e de comunicação institucional, especialmente no que se refere à modernização dos recursos tecnológicos, à transparência das ações parlamentares e à melhoria da infraestrutura de trabalho. A previsão desses itens no Plano de Contratações Anual assegura o planejamento adequado das aquisições, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.
Impressoras, notebooks, mouse, celulares, tripé para câmera/celular, câmera profissional, entre outros.	

2.2.6 AQUISIÇÃO DE ITENS DE HONRARIA

Elemento de Despesa	MATERIAL DE CONSUMO
Valor previsto para 2026	R$ 10.000,00
Data prevista para contratação	10/10/2026
Vínculo com outra contratação	Não há
Contrato	Não há
Modalidade	Dispensa de Licitação – Lei 14.133/21
Justificativa	Aquisição de placas, medalhas e demais itens de titulação e honraria para homenagear cidadãos e instituições de relevância, em eventos e sessões solenes da Câmara Municipal, visando reconhecer serviços prestados à comunidade e fortalecer o vínculo institucional com a sociedade.
Placas, troféus, medalhas, certificados em moldura, entre outros.	

2.3 CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

2.3.1 CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Elemento de Despesa	Consultoria, Capacitação e Treinamento
Valor previsto para 2026	R$250.000,00
Data prevista para contratação	Durante o período
Vínculo com outra contratação	Não há
Contrato	Não há
Justificativa	A presente contratação se faz necessário pela necessidade de capacitação e aperfeiçoamento das habilidades específicas para o desempenho de cada função de servidores como de vereadores.

3. SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA:

CONTRATO	VIGENCIA	RESUMO DO OBJETO	CONTRATADO	VALORES ESTIMADOS
03/2025	31/12/2025	Lavagem Veículo Oficial	Beatriz Oliveira dos Santos	R$ 2.400,00
02/2023 2º Termo Aditivo	01/02/2026	Locação Imóvel Anexo Câmara	Sonia Nogueira de Souza	R$34.218,81
01/2025	27/01/2026	Gêneros Alimentícios	Elisangela Lima de Oliveira Tiyoda ME	R$ 2.890,50
02/2025	06/02/2025	Seguro Veículo Oficial	Gente Seguradora SA	R$7.300,00
05/2025	31/03/2026	Limpeza Câmara	Vania Motta Bernardo	R$48.000,00
02/2024 1º Termo Aditivo	04/04/2026	Site Câmara	GRC Sistemas LTDA	R$6.064,47
06/2024 1º Termo Aditivo	27/05/2026	Saúde e Segurança no Trabalho	Machado Assessoria Segurança do Trabalho	R$6.000,00
03/2021 3º Termo Aditivo	01/12/2025	Publicação e Hospedagem de Leis Municipais	Leis LTDA	R$5.630,58
08/2025	02/07/2026	Manutenção Jardim	Thiago Wesley Aranha	R$10.200,00
09/2025	10/07/2026	Manutenção ares-condicionado	Matheus Igor Rodrigues Nogueira	R$ 7.900,00

4. TABELA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

JANEIRO		
ITEM	**RESUMO DO OBJETO**	**VALOR PREVISTO**
2.1.2	REGULAGEM DE SOM PLENÁRIO	R$ 3.000,00
FEVEREIRO		
2.1.3	DIGITALIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO	R$ 62.000,00
MARÇO		
2.1.4	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO	R$ 25.000,00
2.1.5	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R$ 62.000,00
ABRIL		
2.2.5	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00
MAIO		
2.2.1	AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$10.000,00
JUNHO		
2.2.2	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R$ 6.500,00
2.2.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 2.800,00
2.2.4	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	R$ 2.000,00
2.1.9	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	R$ 120.000,00
JULHO		
2.1.6	MANUTENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS	R$ 10.000,00
2.1.7	SERVIÇO DE INTERNET POR LINK DEDICADO	R$ 40.000,00

2.1.8	SERVIÇOS DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA	R$ 48.000,00
AGOSTO		
2.1.9	CONFECÇÃO DE MOLDURAS E FOTOS PARA O MURAL DO PLENÁRIO	R$7.000,00
SERVIÇOS QUE SÃO FEITOS AO LONGO DE TODO ANO		
2.3.1	CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PESSOAL	R$ 250.000,00
SETEMBRO		
2.2.6	AQUISIÇÃO DE ITENS DE HONRARIA	R$10.000,00

4. VALOR ESTIMADO

4.1. Após finalizado o levantamento de preços e análise das demandas institucionais, o Plano Anual de Contratações – PAC 2026 apresenta um **valor global estimado de R$ 888.904,36 (oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos e quatro reais e trinta e seis centavos)**, sendo o valor estimado de **R$130.604,36 (cento e trinta mil e seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos)** para possibilidades de aditivos de contratos e o valor de **R$ 758.300,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais)** para aquisição/contratação

4.2. Ressalta-se que este valor é **referencial e poderá ser ajustado** ao longo do exercício de 2026, conforme o surgimento de novas demandas, adequações orçamentárias ou situações supervenientes devidamente justificadas.

4.3. Qualquer **alteração neste Plano** deverá ser formalizada mediante **justificativa técnica e administrativa**, contendo os motivos que ensejaram a modificação da necessidade originalmente prevista, nos termos da legislação vigente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 O Plano Anual de Contratações (PAC) é uma ferramenta estratégica que visa aprimorar a gestão das compras e contratações públicas, proporcionando maior planejamento, previsibilidade, transparência e economicidade nas aquisições da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

5.2. A elaboração deste Plano contou com a participação dos setores administrativos, considerando as contratações recorrentes, as necessidades futuras e os contratos de natureza continuada, de forma a refletir com fidelidade a realidade institucional para o exercício de 2026.

5.3. A execução do PAC deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas da Casa, cabendo aos gestores e responsáveis pelos processos de contratação zelar pelo cumprimento dos prazos, valores e objetos previstos neste documento.

5.4. Por fim, este Plano poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, motivado e autorizado, assegurando a flexibilidade necessária à boa administração e ao atendimento do interesse público.

ALTO GARÇAS-MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DAVID FRAGA DE CARVALHO

PRESIDENTE – Gestão 2025/2026

CLARA REGINA SCHIRMER

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, conforme o art. 187 do Regimento Interno, CONVOCA todos os Vereadores para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2025, às 14h00, no Plenário desta Casa Legislativa, com a seguinte Ordem do Dia:

I – Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025. (2º TURNO)

II – Projeto de Lei nº 2.113/2025. (2º TURNO)

III – Projeto de Lei nº 2.114/2025. (2º TURNO)

IV – Projeto de Lei nº 2.115/2025. (2º TURNO)

V – Projeto de Lei nº 2.125/2025. (2º TURNO)

VI – Projeto de Lei nº 2.126/2025. (2º TURNO)

VII – Projeto de Lei nº 2.129/2025.

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, conforme o art. 187 do Regimento Interno, CONVOCA todos os Vereadores para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2025, às 15h30, no Plenário desta Casa Legislativa, com a seguinte Ordem do Dia:

I – Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025.

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

Data da Publicação: 16/12/2025

Data da Abertura das Propostas: 22/12/2025 às 09:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 008/2025

A Câmara Municipal de Arenapolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Compras e Licitações da Camara Municipal, entre os dias 17/12/2025 ao dia 22/12/2025 até às 09:00h, a proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço por item, tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS E FACHADA FRONTAL DE PELE DE VIDRO COM INSTALAÇÃO CONFORME O PROJETO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: **comprase-licitacao@arenapolis.mt.leg.br**, até a data limite. O Edital e o Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Camara Municipal https://arenapolis.mt.leg.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-9 9924-5164.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

Arenapolis-MT, 16 de Dezembro de 2025.

Regina Lucia de Souza

Agente de contratação

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

Data da Publicação: 16/12/2025

Data da Abertura das Propostas: 22/12/2025 às 10:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 009/2025

A Câmara Municipal de Arenapolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Compras e Licitações da Camara Municipal, entre os dias 17/12/2025 ao dia 22/12/2025 até às 10:00h, a proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço por item, tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLINHO TRAVERTINO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O PROJETO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: **comprase-licitacao@arenapolis.mt.leg.br**, até a data limite. O Edital e o Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Camara Municipal https://arenapolis.mt.leg.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-9 9924-5164.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

Arenapolis-MT, 16 de Dezembro de 2025.

Regina Lucia de Souza

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 323/2025

"Dispõe sobre a designação de servidor para substituir a Diretora Geral da Câmara Municipal durante seu período de férias regulamentares, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, especialmente o Art. 24, inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno, e em conformidade com os Arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que a servidora Ana Maria Pereira de Souza, ocupante do cargo de Diretora Geral, estará em gozo de férias regulamentares no período de 10 a 19 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na Portaria nº 231/2025;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de manter a continuidade dos serviços administrativos e de ordenação de despesas desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 3.130/2023, que atualizam a nomenclatura das funções de contratação pública;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 6.882/2025, de 15 de dezembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**, ocupante da função de **Agente de Contratação**, para exercer, em substituição, o cargo de **Diretor Geral** da Câmara Municipal de Cáceres.

Parágrafo único. A substituição ocorrerá no período de **10 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, devendo o servidor acumular as atribuições da substituição sem prejuízo das funções inerentes ao seu cargo de origem de Agente de Contratação, ressalvadas as disposições remuneratórias previstas nesta Portaria.

Art. 2º Nos termos do Art. 54, §§ 3º e 5º da Lei Complementar nº 25/1997, fica assegurado ao servidor substituto o direito à percepção da remuneração do cargo de Diretor Geral, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

§ 1º Para fins de regularidade fiscal e administrativa, fica **vedada a acumulação** da remuneração do cargo de Diretor Geral com o Adicional de Função/Gratificação de Agente de Contratação durante o período de substituição.

§ 2º O pagamento da competência mensal será processado da seguinte forma:

I – 10 (dez) dias referentes à remuneração/diferença do cargo de **Diretor Geral** (período de 10/12 a 19/12);

II – 20 (vinte) dias referentes ao Adicional de Função de **Agente de Contratação** (período restante do mês).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2025.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de outubro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 53, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação de emendas impositivas no âmbito do município de Cáceres e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas pelo art. 42, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento no art. 260, inciso I, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica inserido na Lei Orgânica Municipal de Cáceres o Art. 137-A, Art. 137-B, Art. 137-C, com a seguinte redação:

Art. 137-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, na forma do previsto na Constituição Federal.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos percentuais) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos e saúde, vide § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos percentuais) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 3º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devidamente justificados.

§ 4º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente liquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 5º Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - Se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 6º Não constitui causa para impedimento técnico:

I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

II - óbice que possa ser sanada mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,

III – a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 5º as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 5º.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 2º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no §2º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 137-B. O Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) serão obrigatoriamente revisadas todo ano por meio de projetos de leis de revisão encaminhado pelo Prefeito Municipal até 31 de agosto de cada exercício, devendo ser apreciado e votado pela Câmara Municipal até 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 137-C. Os projetos de lei de revisão do PPA e da LDO terão tramitação prioritária, serão votados em turno único e não poderão conter emendas que aumentem despesa ou reduzam receita sem indicação da fonte de custeio.

§ 1º Caso os projetos de revisão do PPA ou da LDO não sejam votados até 31 de dezembro, ficam automaticamente prorrogadas as versões vigentes até a aprovação das novas, vedada a criação de novas despesas ou políticas públicas não previstas na versão anterior.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros e de execução orçamentária impositiva exclusivamente a partir da elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício financeiro de 2027, que serão obrigatoriamente incluídas nas peças orçamentárias no exercício financeiro de 2026.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ISAÍAS BEZERRA

Vice-Presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

CÉZARE PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de dezembro de 2025 (Sexta-Feira), às 09h00min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** da Proposição abaixo descrita.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 998/2025**. PROJETO DE LEI Nº 27, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cáceres-MT para Quadriênio 2026 a 2029, e dá outras providências." E

EMENDA EXECUTIVO MUNICIPAL nº 5 de 2025: Protocolo nº 1367/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 027, de 28 de agosto de 2025, que tem por súmula: "Substitui o Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do Projeto de Lei nº 027, de 28 de agosto de 2025."

EMENDA EXECUTIVO MUNICIPAL nº 8 de 2025: Protocolo nº: 1357/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, 2ª. EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 027, de 28 de agosto de 2025, que tem por súmula: "Substitui o Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do Projeto de Lei nº 027, de 28 de agosto de 2025."

R.P.C.

Sala das Sessões, 16 de Dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de dezembro de 2025 (Sexta-Feira), às 09h15min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** da Proposição abaixo descrita.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 999/2025. **PROJETO DE LEI Nº 28, DE 29 DE AGOSTO DE 2025,** que " Estabelece diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2026 e dá outras providências." E

EMENDA EXECUTIVO MUNICIPAL nº 4 de 2025: Protocolo nº 1289/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025, EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028, de 28 de agosto de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro DE 2026-PLDO, que tem por súmula "Substitui os Anexos: II - Programas, Metas e Ações, III - AMF-Metas Anuais, IV - AMF - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior e V - AMF-Metas Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores."

EMENDA EXECUTIVO MUNICIPAL nº 7 de 2025: Protocolo nº: 1362/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, 2ª SEGUNDA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro DE 2026-PLDO, que tem por súmula "altera o inciso IV do artigo 8º, o inciso II do artigo 18 e o artigo 55; substitui os anexos: II-Programas, Metas E Ações, III- AMF-Metas Anuais E V-AMF-Metas Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores"

R.P.C.

Sala das Sessões, 16 de Dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de dezembro de 2025 (Sexta-Feira), às 09h30min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO - (1º TURNO)** da Proposição abaixo descrita.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 1162/2025. **PROJETO DE LEI Nº 33, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025,** que " Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências." E

EMENDA EXECUTIVO MUNICIPAL nº 6 de 2025: Protocolo nº 1358/2025 de 10 de Novembro de 2025, EMENDA MODIFICATIVA AO PL Nº 033, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. "ALTERA O ARTIGO 4º E SUBSTITUI OS ANEXOS: QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS; SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO; NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS – CONSOLIDAÇÃO; QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO - PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO; QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA DE TRABALHO; QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, POR FUNÇÃO GOVERNAMENTAL; QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS; QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES; QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS; TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA E COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS."

R.P.C.

Sala das Sessões, 16 de Dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de dezembro de 2025 (Sexta-Feira), às 10h00min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO - (2º TURNO)** da Proposição abaixo descrita.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 1162/2025. **PROJETO DE LEI Nº 33, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025,** que " Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências." E

EMENDA EXECUTIVO MUNICIPAL nº 6 de 2025: Protocolo nº 1358/2025 de 10 de Novembro de 2025, EMENDA MODIFICATIVA AO PL Nº 033, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. "ALTERA O ARTIGO 4º E SUBSTITUI OS ANEXOS: QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS; SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO; NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS – CONSOLIDAÇÃO; QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO - PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO; QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA DE TRABALHO; QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, POR FUNÇÃO GOVERNAMENTAL; QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS; QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES; QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS; TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA E COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS."

R.P.C.

Sala das Sessões, 16 de Dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 324/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ***JOEL XAVIER DO NASCIMENTO e*** *dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 039/2025, de 02 de outubro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, a serem gozadas de 05/01/2026 a 24/01/2026(20 dias).**

Art. 2º Fica deferido a solicitação da antecipação do pagamento das férias para o mês de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de dezembro de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA 067 2025

PORTARIA Nº 067/2025
QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO FISICO E FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. THIAGO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:
ARTIGO 1º - FICA CRIADA A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO FÍSICO E FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA EXAMINAR E JULGAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.
ARTIGO 2º - A COMISSÃO TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:
PRESIDENTE: DEYLIANY ALMEIDA GOULART
SECRETÁRIO: ISRAEL GOMES DA LUZ
MEMBRO: MARCILENE FERREIRA MACHADO

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
CANABRAVA DO NORTE-MT. 16 DE DEZEMBRO DE 2025

THIAGO DE FREITAS
PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

COMUNICADO

Joá José Porto dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Canarana-MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos no Regimento Interno dessa Casa de Leis, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, referente ao Exercício de 2024,** estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Canarana – MT, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, Centro, das 12:00 às 18:00 horas e no endereço eletrônico https://sapl.canarana.mt.leg.br/, conforme termos da Legislação pertinente vigente.

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 16 /2025

de 16 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001/2025: Dispõe sobre a PRODUÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS RELATIVAS ÀS ROTINAS DE TRABALHO das diversas unidades da estrutura do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso.**

Art. 2º Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 16 de dezembro 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001/2025

Unidade Responsável: Controladoria Legislativa

Data de Aprovação: 16/12/2025

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Regulamentar a produção de Instruções Normativas relativas às rotinas de trabalho e estabelecer os requisitos mínimos de Governança, Gestão de Riscos e Integridade que devem ser observados em todas as unidades da estrutura organizacional.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange a Controladoria Legislativa do Sistema de Controle Interno e todas os Órgão da Estrutura Organizacional da Câmara de Vereadores de Canarana-MT.

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL E GOVERNANÇA

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações e fundamentos do Sistema de Controle Interno e Governança da Câmara Municipal, observando:

I. Constituição Federal Art. 31;

II. Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) e suas resoluções, que tratam da fiscalização;

III. Lei Municipal nº 822/2007, com as alterações da Lei Municipal nº 872/2009;

IV. Resolução nº 147/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Canarana-MT;

V. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), Art. 59;

VI. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que exige a implementação de Gestão de Riscos e Controle Prévio em todas as fases das contratações;

VII. Decreto-Lei nº 4.657/42 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB), com as alterações da Lei nº 13.655/2018, especialmente o Art. 28, que trata da delimitação da responsabilidade e do Erro Grosseiro;

VIII. Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), em sua redação dada pela Lei nº 14.230/2021, que exige o dolo específico para a tipificação dos atos ímprobos.

CAPÍTULO IV

DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I- Instrução Normativa: o documento que estabelece normas internas relacionadas aos procedimentos a serem adotados objetivando a padronização das atividades e rotinas de trabalho;

II- Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno: a coletânea de Instruções Normativas de cada Sistema Administrativo;

III- Fluxograma: a demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada Sistema Administrativo, com a identificação das unidades executoras;

IV- Sistema: o conjunto de partes e ações interligadas que, coordenadas, concorrem para um determinado fim;

V- Sistema Administrativo: o conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, objetivando atingir um determinado resultado;

VI- Ponto de Controle: o aspecto relevante na rotina de trabalho de um Sistema Administrativo, ou um indicador, cuja importância, grau de risco ou efeitos posteriores, ensejem procedimentos de controle;

VII- Procedimentos de Controle: os procedimentos das rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o co-

metimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público;

VIII- Sistema de Controle Interno: o conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos Sistemas Administrativos, executados por toda a estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Controladoria Legislativa do Sistema de Controle Interno;

IX- Unidades Responsáveis: as unidades que atuam como órgão central dos Sistemas Administrativos a que se referem as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas;

X- Unidades Executoras: as diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas;

XI- Controle Interno: o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados para salvaguardar ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas executivas prescritas;

XII- Auditoria Interna: a verificação da qualidade do Sistema de Controle Interno, ou seja, a aferição, através de revisão e avaliação regular e independente de como funcionam os procedimentos de controle existentes nas atividades contábeis, financeiras, administrativas, operacionais e técnicas de todas as unidades do Município.

§ º 1° As Instruções Normativas (INs) de Rotinas de Trabalho elaboradas pelas unidades da Câmara deverão, obrigatoriamente, incorporar os seguintes requisitos de Governança e Controle:

I – Gestão de Riscos: Identificação dos riscos inerentes ao processo, definição de controles de mitigação e estabelecimento do responsável pela supervisão e tratamento.

II – Segregação de Funções: Detalhamento da separação das responsabilidades de iniciação, execução, registro e conciliação para evitar conflitos de interesse.

III – Conformidade (Compliance): Indicação clara dos dispositivos legais e normativos (federal, estadual e municipal) que regem a rotina, incluindo referências à Lei nº 14.133/2021.

IV – Responsabilidade e Boa-Fé: Previsão de que a documentação completa dos processos, com justificativa técnica, servirá como prova de boa-fé objetiva do agente, nos termos do Art. 28 da LINDB.

CAPÍTULO V

DA ORIGEM DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 5º As Instruções Normativas fundamentam-se na necessidade da padronização de procedimentos e do estabelecimento de procedimentos de controle, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações da administração e as constatações da unidade responsável pela coordenação do controle interno no Poder Legislativo Municipal, decorrentes de suas atividades de auditoria interna.

Art. 6º Cabe à Unidade Responsável de cada Sistema Administrativo, junto com o Controle Interno, a definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao respectivo sistema, pautando-se no princípio da eficiência/eficácia.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º São responsabilidades dos líderes das Unidades Responsáveis:

I- promover discussões técnicas entre as Unidades Executoras e com a Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

II- divulgar o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno;

III- orientar as Unidades Executoras e mantê-las atualizadas quanto à aplicação do Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno.

Art. 8º São responsabilidades dos líderes das Unidades Executoras:

I- atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

II- alertar a Unidade Responsável sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III- manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV- cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

V- informar formalmente à Controladoria Legislativa as situações de irregularidades ou ilegalidades que tomar conhecimento;

VI- prestar informações, adotar providências e propor recomendações quando solicitadas pela Controladoria Legislativa ou quando entender necessário se manifestar a respeito delas;

VII- comunicar à Controladoria Legislativa eventuais omissões quanto à adoção de providências para apuração e/ou regularização de inconformidades.

Art. 9º São responsabilidades Controladoria Legislativa:

I- prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II- encaminhar as Instruções Normativas para apreciação por parte da Assessoria Jurídica e, posteriormente, ao Chefe do Poder Legislativo, para aprovação;

III- avaliar, por meio de Auditoria Interna, a eficácia dos procedimentos de controle de cada Sistema Administrativo e propor alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas, quando necessárias;

IV- organizar e manter atualizado o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno, em meio físico e/ou em base informatizada de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

Art. 9-A Em observância ao Art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/42 (LINDB), o Sistema de Controle Interno atuará para garantir a segurança jurídica, promovendo a distinção entre a conduta culposa e o dolo.

- § 1º O agente público somente será responsabilizado pessoalmente por suas decisões ou pareceres técnicos

quando restar configurado o erro grosseiro, sendo este a inobservância manifesta, inescusável e contrária ao que seria esperado do administrador médio, devidamente comprovada em procedimento próprio.

- § 2º A comprovação documental de que o agente agiu conforme as diretrizes de Gestão de Riscos e Integridade estabelecidas nesta IN e nas normas setoriais constituirá forte indício de boa-fé objetiva, afastando a má-fé para fins de Improbidade Administrativa (LIA).

CAPÍTULO VII

DO FORMATO E CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 10 As Instruções Normativas deverão conter os seguintes campos:

I- A identificação da norma, compreendendo:

a) número da Instrução Normativa: a numeração deverá ser única e sequencial para cada Sistema Administrativo, com a identificação da sigla do Sistema seguida do número e ano de sua edição. Formato: INSTRUÇÃO NORMATIVA SYY Nº (número)/(ano);

b) indicação da Versão: indica a última versão da Instrução Normativa aprovada pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;

c) aprovação: indica o tipo e o número do ato de aprovação da Instrução Normativa e de eventuais alterações pelo Chefe do Poder Legislativo, salvo delegação expressa deste;

d) a data: usando o formato dd/mm/aaaa (dia, mês e ano);

e) Unidade Responsável: o nome da Unidade Responsável pelo Sistema Administrativo;

II- A Instrução Normativa deverá estabelecer:

a) a sua finalidade: especificar de forma sucinta a finalidade da Instrução Normativa, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à conclusão da necessidade de sua elaboração, indicando, sempre que possível, onde a rotina de trabalho se inicia e onde termina;

b) a sua abrangência: especificar as Unidades Executoras e explicitar em que situações seu conteúdo deve ser observado, mesmo que parcialmente, por todas as unidades da estrutura organizacional;

c) os conceitos: as expressões técnicas deverão ser previamente definidas na Instrução Normativa, principalmente quando a abrangência se estender a todas as unidades da estrutura organizacional;

d) a base legal e regulamentar: indicar os principais instrumentos legais e/ou regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle abordados pela Instrução Normativa;

e) as responsabilidades: especificar as responsabilidades da Unidade Responsável e das respectivas Unidades Executoras, inerentes à matéria objeto da normatização;

f) os procedimentos: descrever as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle;

g) as disposições finais: se necessárias, aborda-las com orientações ou esclarecimentos adicionais e eventuais exceções às regras da Instrução Normativa.

§ 1º As abreviaturas e/ou siglas deverão ser identificadas por extenso na primeira vez em que forem mencionadas, com o seguinte formato X... Y... Z... – XYZ, e, a partir daí, pode ser utilizada apenas a abreviatura ou sigla.

§ 2º Sempre que a Instrução Normativa motivar efeitos externos à administração, ou nas situações em que, a critério do Presidente do Poder Legislativo Municipal, seja conveniente sua ampla divulgação, a aprovação ocorrerá através de Decreto.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DAS INTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 11 Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos que vem sendo adotados em relação ao assunto a ser normatizado, deve-se identificar, inicialmente, as diversas unidades da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração do fluxograma.

Parágrafo único. Também devem ser identificados e analisados os formulários utilizados para o registro das operações e as interfaces entre os procedimentos manuais e os sistemas informatizados (aplicativos).

Art. 12 A demonstração gráfica das atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de controle) e dos documentos envolvidos no processo, na forma de fluxograma, deve ocorrer nas direções de cima para baixo e da esquerda para direita, observando-se os padrões e regras geralmente adotados neste tipo de instrumento, que identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:

I- início do processo (num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de início, dependendo do tipo de operação);

II- emissão de documentos;

III- ponto de decisão;

IV- junção de documentos;

V- ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro, etc.). Além das atividades normais, inerentes ao processo, devem ser indicados os procedimentos de controle aplicáveis.

§ 1º As diversas unidades envolvidas no processo deverão ser segregadas por linhas verticais, com a formação de colunas com a identificação de cada unidade ao topo.

§ 2º A identificação da unidade poderá ser genérica quando todas as unidades da estrutura organizacional tiverem que se submeter a determinado segmento de rotina de trabalho.

§ 3º Se uma única folha não comportar a apresentação de todo o processo, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas, sendo que neste caso devem ser utilizados conectores, também numerados, para que seja possível a identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente, e vice-versa.

§ 4º Procedimento idêntico ao descrito no parágrafo anterior deverá ser adotado quando for necessário o detalhamento de rotinas específicas em folhas auxiliares.

§ 5º O fluxograma, uma vez consolidado e testado, servirá de orientação para a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na Instrução Normativa e dela fará parte integrante, como anexo.

Art. 13 As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle estabelecidos na Instrução Normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando a forma de opera-

cionalização das atividades, a fixação dos respectivos prazos e a identificação dos responsáveis pelas etapas do processo.

§1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, deverão ser especificados os procedimentos a serem observados no dia-a-dia, em especial:

a) os elementos obrigatórios em cada documento;

b) o número de vias dos documentos e suas destinações;

c) o detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;

d) a relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;

d) os aspectos legais e/ou regulamentares a serem observados;

e) os procedimentos de segurança em tecnologia da informação aplicáveis ao processo (controle de acesso lógico às rotinas e bases de dados dos sistemas aplicativos, crítica nos dados de entrada, geração de cópias *back-up*, etc.).

§ 2º Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de *check list,* que passarão a integrar a Instrução Normativa como anexo. Neste caso, a norma deverá estabelecer qual a Unidade Responsável pela sua aplicação e em que fase do processo deverá ser adotado.

Art. 14. A minuta da Instrução Normativa concluída pela Unidade Executora, ou a sua atualização, deverá ser encaminhada à Unidade de Coordenação do Controle Interno para verificação do cumprimento das normas desta Instrução Normativa e avaliação dos procedimentos de controle.

§ 1º Se a Unidade de Coordenação do Controle Interno sugerir alterações na respectiva Instrução Normativa, devolverá a minuta à Unidade Executora para se manifestar, caso contrário, encaminhará para a Assessoria Jurídica solicitando parecer.

§ 2º Depois da análise, e com as observações que entender necessárias, a Assessoria Jurídica devolverá a minuta à Unidade de Coordenação do Controle Interno e está a encaminhará para apreciação e aprovação do Chefe do Poder Legislativo.

CAPÍTULO IX

DO FLUXO DE PRODUÇÃO, APROVAÇÃO E REVISÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Seção I – Da Proposição e Elaboração

Art. 15º O processo de produção de uma Instrução Normativa (IN) será iniciado mediante proposta formal de uma Unidade Executora, da Controladoria Legislativa, ou por determinação da Presidência da Câmara.

§ 1º A Unidade Executora responsável por uma rotina de trabalho (ex: Tesouraria, Recursos Humanos, Licitações) será a responsável primária pela elaboração da minuta da IN pertinente.

§ 2º A minuta da IN deverá ser elaborada em linguagem clara, objetiva e padronizada, contendo, obrigatoriamente, os requisitos de conteúdo estabelecidos no Capítulo IV desta Instrução Normativa (Gestão de Riscos, Segregação de Funções e Base Legal).

Art. 16º A Unidade Executora deverá anexar à minuta da IN um Estudo Preliminar ou Justificativa Técnica que demonstre: I – A necessidade e os objetivos da norma; II – O impacto no fluxo de trabalho e nos recursos humanos e financeiros; III – A identificação e o tratamento inicial dos riscos inerentes ao processo regulamentado.

Seção II – Da Análise e Validação

Art. 16º A minuta da Instrução Normativa, concluída pela Unidade Executora, deverá ser encaminhada à Controladoria Legislativa para análise e validação.

§ 1º A Controladoria Legislativa emitirá parecer quanto à: I – Conformidade da minuta com o disposto nesta Instrução Normativa (IN SCI Nº 001/2025); II – Adequação dos procedimentos de controle interno e da Gestão de Riscos propostos.

§ 2º Caso a Controladoria Legislativa sugira alterações de mérito ou de procedimento, devolverá a minuta à Unidade Executora para manifestação e ajuste.

Art. 17. Após a análise da Controladoria Legislativa, a minuta da IN será encaminhada à Assessoria Jurídica da Câmara.

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica emitirá parecer obrigatório quanto à legalidade, constitucionalidade e adequação jurídica da IN proposta.

Seção III – Da Aprovação e Publicação

Art. 18. Com o parecer favorável da Controladoria Legislativa e da Assessoria Jurídica, a minuta da IN será submetida à apreciação e aprovação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 19. A Instrução Normativa aprovada deverá ser numerada sequencialmente pela Controladoria Legislativa e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara, ou em meio de ampla divulgação, para que produza seus efeitos legais.

Parágrafo único. A Unidade Executora será responsável por divulgar o teor da IN em seu âmbito de atuação e garantir o treinamento dos servidores para sua correta aplicação.

Seção IV – Da Revisão e Atualização

Art. 20. As Instruções Normativas setoriais deverão ser revisadas periodicamente, em um ciclo não superior a dois anos, ou a qualquer tempo, se houver: I – Alteração da legislação federal, estadual ou municipal que impacte a rotina (ex: Nova Lei de Licitações); II – Determinação do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT); III – Necessidade de aprimoramento identificada em relatórios de Auditoria Interna.

Parágrafo único. O processo de revisão de uma IN seguirá o mesmo fluxo de produção e aprovação estabelecido nas Seções I, II e III deste Capítulo.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A Unidade de Controle Interno aferirá a fiel observância dos dispositivos e avaliará a eficácia, eficiência e economicidade dos procedimentos de controle, utilizando a Auditoria Interna como ferramenta primordial para a melhoria contínua da gestão.

Art. 22 Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2025.

Jóris Maciel dos Santos Josende

Controlador Interno

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

ATO DO PRESIDENTE Nº 17 /2025

de 16 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002/2025: Dispõe sobre a REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS das diversas unidades da estrutura do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso.**

Art. 2º Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 16 de dezembro 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002/2025

Unidade Responsável: Controladoria Legislativa

Data de Aprovação: 16/12/2025

CAPÍTULO I – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1° Estabelecer e divulgar os enfoques de atuação, e orientar os procedimentos para a realização de auditorias internas no âmbito da Câmara Municipal de Canarana/MT, visando apoiar o Sistema de Governança na Gestão de Riscos, mensurar a eficácia, eficiência e economicidade dos controles, e garantir a Segurança Jurídica do agente público.

Art. 2° Esta Instrução Normativa abrange o Poder Legislativo Municipal em todos órgãos da Estrutura Organizacional, bem como entidades ou pessoa física beneficiada com recursos públicos do Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º Têm-se como base para o desenvolvimento desta Instrução Normativa:

I. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, arts. 70 e 74;

II. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), arts. 54 e 59;

III. Decreto-Lei nº 4.657/42 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB), com as alterações da Lei nº 13.655/2018, em especial o Art. 28;

IV. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que exige a implementação de Gestão de Riscos;

V. Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), em sua redação dada pela Lei nº 14.230/2021, que exige o dolo específico para a tipificação dos atos ímprobos;

VI. Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna (IIA);

VII. Demais legislação federal, estadual e municipal correlata.

CAPÍTULO III – CONCEITOS E NOMENCLATURAS

Art. 4º Para fins de entendimento desta Instrução Normativa, considera-se:

I. **Auditoria Interna**: Procedimento de avaliação independente do Sistema de Controle Interno, com a finalidade de medir e avaliar sua eficiência e efetividade. É uma ação preventiva, baseada em riscos, essencial para o apoio à Governança;

II. **Auditoria Contábil:** Trabalho de auditoria interna, desenvolvido a partir dos registros e demonstrativos contábeis, com o fim principal de averiguar a regularidade e efetividade das operações neles representadas. Visa, também, validar a fidedignidade dos registros e dos demonstrativos contábeis, à luz da legislação, princípios e normas aplicáveis;

III. **Auditoria Operacional:** Trabalho voltado a medir a eficácia, eficiência e economicidade na execução das rotinas internas e procedimentos de controle;

IV. **Auditoria de Gestão:** Trabalho de auditoria voltada a medir a eficiência da gestão, tomando como base os indicadores obtidos por meio dos macros controles estabelecidos para cada sistema administrativo, do acompanhamento das ações estabelecidas no Plano Plurianual, de informações do Sistema de controle de custos e outros indicadores.

V. **Auditoria em Tecnologia da Informação:** Trabalho de auditoria voltada a averiguar a confiabilidade dos sistemas informatizados e a segurança dos dados e informações. Não se confunde com a utilização desses recursos como suporte às auditorias desenvolvidas sob os outros enfoques.

VI. **Amostragem:** Processo pelo qual se obtêm informações sobre o todo, e seleciona-se apenas uma parte dos documentos, cadastro ou transações a serem examinadas. O método de amostragem é aplicado como forma de viabilizar a realização de ações de auditoria em situações nas quais o objeto da ação se apresenta em grandes quantidades ou se distribui de maneira pulverizada.

VII. **Escopo do Trabalho:** Abrangência do trabalho, com indicação genérica do assunto e áreas envolvidas, de forma a identificar a profundidade e amplitude do trabalho de auditoria, necessário para alcançar o seu objetivo.

VIII. **Evidências:** Constatações passíveis de comprovação, ocorridas durante a realização do trabalho, que dão sustentação ao ponto de auditoria, respaldando os comentários e recomendações a serem inseridas no relatório.

IX. **Manifestações:** Réplica da Unidade auditada, dos apontamentos e recomendações, constatadas no relatório preliminar de auditoria.

X. **Metodologia de Trabalho:** Orientação para execução padronizada de um projeto de auditoria, contemplando as etapas do trabalho com respectivos produtos, o padrão mínimo para elaboração dos papéis de trabalho, a forma de apresentação dos pontos de auditorias, etc., visando assegurar a fácil identificação das evidencias e um padrão de qualidade nos trabalhos de auditoria;

XI. **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI:** Especificação dos projetos de auditoria e demais atividades a serem realizados pela equipe da UCCI no decorrer do exercício seguinte, indicando, dentre outros elementos, o sistema/unidade, a quantidade estimada de dias, a equipe, o período para a realização do trabalho e o tipo de projeto;

XII. **Projeto de Auditoria:** Unidade de controle que identifica os diversos trabalhos de auditoria a serem desenvolvidos, que se encontra em andamento, ou que já foram realizados, especificando os dados gerais e os objetivos preliminares;

XIII. **Programa de Auditoria:** Documento elaborado pelo coordenador do projeto de auditoria, detalhando passo a passo os exames a serem efetuados para que sejam atingidos os objetivos da auditoria, com especificação dos documentos/transações a serem examinados, quais os exames a serem efetuados, o período de seleção, critérios e extensão das amostragens, fontes de consulta, outros procedimentos a serem adotados pelo auditor, etc;

XIV. **Ponto de Auditoria:** Situação constatada durante a realização dos exames, que irá se constituir em item do relatório de auditoria. Qualquer fato significativo, digno de relato pelo Controlador, indicando, sempre que possível, as causas, os efeitos

e, quando aplicável, as normas legais ou regulamentares infringidas. É também conhecido pela expressão “achado de auditoria”;

XV. **Técnicas de Auditoria:** São os meios utilizados pelo auditor para a realização do trabalho, de forma a assegurar a obtenção de evidências suficientes, pertinentes e satisfatórias sobre qualquer assunto sujeito a seu exame.

XVI. **Manifestações (Contraditório):** Réplica formal da Unidade Auditada aos apontamentos e recomendações do relatório preliminar, garantindo o princípio do contraditório.

XVII. **Erro Grosseiro:** Falha manifesta, inescusável e contrária ao que seria esperado do administrador médio, passível de responsabilização pessoal, conforme o Art. 28 da LINDB.

CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADES

Art. 5º Da Unidade Central de Controle Interno – UCCI:

I. Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, em especial quanto à aplicação de metodologia baseada em riscos no planejamento e na realização das auditorias internas;

II. Promover a divulgação da instrução normativa junto a todas as unidades da Prefeitura Municipal e autarquia, que ficam sujeitos às auditorias internas;

III. Manter a instrução normativa devidamente atualizada.

Art. 6º Das Unidades Sujeitas às Auditorias Internas:

I. Atender às solicitações da UCCI, quanto à participação nos eventos de divulgação da instrução normativa e de suas alterações, ou para discussões técnicas visando à sua atualização;

II. Consultar a UCCI, por escrito, sobre os procedimentos a serem adotados, sempre que surgirem situações, relacionadas à atividade de auditoria interna, que não sejam contempladas ou adequadamente esclarecidas na Instrução Normativa;

III. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando elo seu fiel cumprimento, quanto às obrigações das unidades sujeitas às auditorias internas;

IV. IV. Se manifestar formalmente (Contraditório), por escrito, sobre os apontamentos e recomendações, descritos nos relatórios preliminares de auditorias, pontuando se já foram solucionados os achados, caso contrário, o prazo para solução, atentando-se sempre para o prazo estabelecido nos relatórios preliminares.

CAPÍTULO V – REGRAS GERAIS E SEGURANÇA JURÍDICA

Art. 7º O produto do trabalho de auditoria interna deve ser traduzido em relatório contendo recomendações para o aprimoramento dos controles internos, devendo, quando for o caso, conter também as orientações à Administração quanto às medidas a serem adotadas.

Art. 8º A segurança jurídica e da distinção entre erro e má-fé:

I. O relatório de auditoria deverá, na análise de cada ponto (achado) que envolva indício de irregularidade ou falha de controle, aplicar os critérios da segurança jurídica estabelecidos na LINDB, distinguindo:

a) Erro Gerencial (Culpa): Falha decorrente de mera imperícia, imprudência ou negligência, sem intenção (dolo) de causar dano. Tais falhas ensejam medidas corretivas e recomendações de melhoria de controle.

b) Indício de Dolo/Má-fé: Conclusão de que o ato foi praticado com a intenção deliberada de obter proveito próprio ou para outrem, ou de causar dano ao erário.

II. O agente público somente será responsabilizado pessoalmente por suas decisões ou pareceres técnicos quando restar configurado o erro grosseiro, sendo este devidamente comprovado pela UCCI em procedimento próprio, em consonância com o Art. 28 da LINDB. III. A documentação do processo que comprove que o agente agiu conforme os controles e a Gestão de Riscos estabelecidos constituirá forte indício de boa-fé objetiva, afastando a má-fé para fins de Improbidade Administrativa.

Art. 9 É premissa básica que os serviços sejam desenvolvidos através de padrões e metodologia que assegurem que as constatações sejam calçadas em evidências.

Art. 10 No desempenho dessa função, os técnicos lotados na UCCI passam a atuar como auditores internos e, assim, devem ser dotados de formação, conhecimento, recursos, metodologia e técnicas de trabalho que lhe permitam identificar as áreas cujos controles não sejam adequados ou observados.

Art. 11 As atividades de auditoria interna devem ser desenvolvidas de forma planejada e com observância das orientações constantes nessa Instrução Normativa, respeitando as *Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna,* que inclui o código de ética da profissão.

Art. 12 Os técnicos responsáveis pelos trabalhos de auditoria interna devem possuir comportamento ético e atuar com independência, imparcialidade, objetividade e soberania na aplicação de técnicas, cabendo-lhes ainda:

1. Possuir conhecimento específico de sua especialidade e apresentar a capacidade e a instrução necessárias à realização de suas tarefas;

1. Ter habilidade no trato com as pessoas e comunicar-se de maneira eficaz;

1. Aprimorar sua capacidade técnica através de educação contínua;

1. Demonstrar cautela e zelo profissional no desempenho de suas incumbências.

CAPÍTULO VI – PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Art. 13 O planejamento anual deve ser traduzido no documento denominado Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, a que se refere o § 2º, do art. 6º, do Decreto nº 1.006/2008, o qual será de uso reservado da Unidade de Central de Controle Interno.

Art. 14 É assegurada ao titular da UCCI a total autonomia para a definição do Plano Anual de Auditoria Interna, a quem cabe obter subsídios junto ao Presidente do Legislativo e, a seu critério, junto aos demais órgãos de assessoria da Administração e aos secretários municipais.

Art. 15 O PAAI deve ser submetido à aprovação do Presidente do Legislativo, caracterizando a sua anuência para a execução dos trabalhos.

Art. 16 A programação anual deve ser apresentada na forma de cronograma de trabalho, no qual serão especificados os projetos de auditoria, indicando, dentre outros elementos, o sistema/unidade, a quantidade estimada de dias, a equipe, o período para a realização do trabalho e o tipo de projeto

Art. 17 No caso das auditorias regulares, na identificação dos pro-

jetos de auditoria serão utilizadas as mesmas siglas constantes da nomenclatura dos sistemas administrativos.

Art. 18 O PAAI deve contemplar uma reserva de dias, compatível com a provável demanda, destinada à realização das auditorias relacionadas aos demais segmentos (específicas – especiais – nas contas do legislativo), não contempladas nos projetos de auditorias regulares, além de outros trabalhos eventuais de auditoria interna que possam se tornar necessários ao longo do exercício.

CAPÍTULO VII – EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA

Art. 19 Nenhum processo, relatório, documento ou informação pode ser sonegado à equipe de auditoria. Ocorrendo esta situação, cabe ao coordenador dos trabalhos comunicar o fato ao superior hierárquico do servidor que criou o obstáculo e, permanecendo o impasse, a comunicação deve ocorrer ao Secretário responsável pela unidade.

Art. 20 A sonegação reiterada de documentos à equipe de auditoria será tratada como obstáculo à fiscalização e comunicada para fins de apuração de falha grave de dever funcional, conforme o Estatuto do Servidor.

Art. 21 – Os trabalhos serão executados mediante um (predominante) ou mais dos enfoques de atuação, conforme conceituados no art. 3º, desta Instrução Normativa: contábil – operacional – de gestão – em tecnologia da informação.

Art. 22 – As auditorias a serem realizadas em unidades da Administração Direta devem ser iniciadas através de uma reunião com o Responsável da unidade, quando aplicável, respectivo superior hierárquico, a ser abrangida pelo projeto de auditoria, quando será dado a conhecer os objetivos preliminares do trabalho e, se for o caso, serão obtidos subsídios para orientar o planejamento da auditoria.

§1º – Nessa oportunidade serão equacionadas as questões operacionais para a realização dos trabalhos, com a definição da unidade e do local (físico) onde a equipe de auditoria ficará instalada, das pessoas autorizadas para o fornecimento de documentos e informações, etc.

§2º – Nas auditorias a serem realizadas em unidades da Autarquia, a reunião inicial será efetuada com o gestor da unidade.

§3º – Nos casos de auditorias especiais, essa reunião, a critério do titular da Unidade de Central de Controle Interno, poderá ser dispensada.

Art. 23 – Os trabalhos serão precedidos de uma fase de familiarização com o assunto ou área a ser examinada, quando serão identificados os aspectos indispensáveis a serem considerados na auditoria.

§1º – Esta fase inclui entrevistas, identificação e análise da legislação pertinente, e de eventuais denúncias que tenha ocorrida sobre o assunto, assim como, a identificação dos quantitativos relacionados com a matéria.

§2º – Nesta etapa deve-se analisar toda a legislação aplicável à atividade ou segmento a ser auditado, sendo fundamental conhecer, previamente, o tratamento dispensado pelo Tribunal de Contas do Estado a respeito do assunto objeto do exame.

Art. 24 – Como decorrência da fase a que se refere o item anterior, os objetivos preliminares poderão ser redefinidos e/ou, melhor especificados, considerando sempre a verificação sobre a possibilidade de realização, em função dos dias de trabalho pré-estabelecidos para o projeto de auditoria.

Art. 25 – Os exames serão desenvolvidos com base nos programas de auditoria, elaborados pela UCCI, nos quais constarão os critérios para a seleção de transações a serem examinadas, os limites de amostragem, etc.

Art. 26 – Sempre que possível devem ser utilizados os recursos da tecnologia da informação como suporte ao exame das transações, mediante acesso ao conteúdo das bases de dados e demais arquivos dos sistemas informatizados, buscando-se conhecer o número de ocorrências e o montante dos valores envolvidos, assim como, a otimização da seleção da amostragem para exame documental.

Parágrafo Único – As liberações, aos auditores, do acesso lógico às rotinas dos sistemas informatizados, devem se restringir à visualização e recuperação de dados, sem a possibilidade de alterações nos conteúdos das bases de dados.

Art. 27 – Deve-se priorizar o desenvolvimento dos trabalhos nas dependências da(s) unidade(s) que detém os documentos e registros relacionados ao objeto da auditoria, evitando-se o deslocamento de documentos originais para as dependências da UCCI ou outros locais.

§1º – Somente devem ser obtidas cópias xérox de documentos quando contiverem evidências de situações que irão se constituir em ponto de auditoria.

§2º – São da responsabilidade da equipe de auditoria a guarda e preservação dos documentos que lhes forem disponibilizados para a realização dos trabalhos.

§3º – Quando do encerramento dos trabalhos de campo, mesmo que referente à determinada etapa, a documentação deve ser devolvida em mãos, mediante recibo/protocolo, ao mesmo servidor que as disponibilizou.

Art. 28 – Nenhum processo, relatório, documento ou informação pode ser sonegado à equipe de auditoria. Ocorrendo esta situação, cabe ao coordenador dos trabalhos comunicar o fato ao superior hierárquico do servidor que criou o obstáculo e, permanecendo o impasse, a comunicação deve ocorrer ao Secretário responsável pela unidade.

Parágrafo Único – Se, após a interferência do Secretário, a questão não for resolvida, o assunto deve ser levado, ao conhecimento do Presidente do Legislativo Municipal, para as devidas providencias.

Art. 29 – Todas as constatações que irão compor o relatório de auditoria deverão estar especificadas em papéis de trabalho e respaldadas em evidências sobre a ocorrência ou situação apontada, seja de forma documental ou, conforme o caso, mediante comentário detalhado do auditor sobre a situação constatada.

Art. 30 – As solicitações de liberação de servidores municipais para compor equipes de projeto de auditoria em situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifiquem, ou para a contratação de serviços de terceiros, deverão ser formalizadas pela UCCI ao Presidente do Legislativo Municipal com a devida antecedência e justificativas.

Parágrafo Único – É da responsabilidade da UCCI dar a conhecer aos técnicos alocados a projetos de auditoria, do conteúdo dessa Instrução Normativa e seus anexos, em especial o Código de Ética do Auditor Interno.

Art. 31 – As auditorias especiais destinadas a confirmar situações apontadas através de denúncias ou comunicações de irregularidades, somente serão desencadeadas se estas forem encaminhadas à UCCI com estrita observância aos termos do art. 7º do Decreto 1.006/2008.

CAPÍTULO VIII – RELATÓRIOS DE AUDITORIA

Art. 32. Deverão possuir, para cada "ponto de auditoria", o seguinte conteúdo mínimo: um título, o Critério (norma aplicável), a Condição (o que foi encontrado), a Causa, o Efeito (ou Risco) e as Recomendações correspondentes.

Art. 33. O Relatório Conclusivo de Auditoria terá seu acesso restrito (caráter reservado) somente durante o período de tramitação para deliberação do Presidente do Legislativo, ou quando contiver dados pessoais sensíveis, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 34 Os relatórios de auditoria deverão ser redigidos de forma impessoal, clara e objetiva, de forma a permitir a exata compreensão da situação constatada, mencionando, quando possível, as possíveis consequências ou riscos a que se sujeita a Prefeitura/Autarquia ou unidade auditada, no caso de não serem adotadas as providências recomendadas.

Art. 35 Deverão possuir, para cada "ponto de auditoria", o seguinte conteúdo mínimo: um título que passe uma ideia do assunto, problema ou apontamento, a extensão das situações encontradas ou as constatações de irregularidades, com a citação de exemplos, e as recomendações correspondentes.

Art. 36 Antes do Relatório Conclusivo, será emitido um Relatório Preliminar e será encaminhado ao Responsável da unidade envolvida com o exame efetuado.

§1º – O Relatório Preliminar visa:

I. Possibilitar à unidade a apresentação de esclarecimentos e/ou comprovações que possam ensejar a revisão dos apontamentos;

II. Ponderar sobre a viabilidade da implementação das recomendações a serem inseridas no Relatório Conclusivo;

§2º – A critério dos titulares da UCCI, o Relatório Preliminar poderá ser dispensado nos casos das auditorias especiais e auditorias específicas, assim como, nos casos de constatações decorrentes de auditorias regulares, que indiquem indícios de irregularidades, as quais ensejarão a adoção de providências por parte da Administração.

Art. 37 O Relatório Conclusivo de Auditoria tem caráter reservado e assim devem ser identificados, cabendo ao Presidente do Legislativo o seu encaminhamento para as ações cabíveis e, se for o caso, a sua distribuição em nível interno ou externo, ficando liberados para consulta por parte dos técnicos do Tribunal de Contas do Estado, nos casos de auditoria "*in loco*" e o envio nos Relatórios de Gestão semestral.

Art. 38 O encaminhamento oficial do relatório conclusivo à unidade auditada será efetuado mediante despacho do Presidente do Legislativo ao respectivo Servidor responsável.

Art. 39 A informação, por parte das unidades auditadas, sobre as providencias adotadas, serão encaminhadas semestralmente conforme o Plano de ação confeccionada em conjunto com a UCCI.

Art. 40 Cabe à UCCI manter registro das providencias adotadas pelas unidades, em relação às recomendações constantes dos relatórios de auditoria, e controle das respostas apresentadas, devendo comunicar as pendências ao Presidente do Legislativo para as devidas providências.

Art. 41 Independentemente das informações apresentadas pelas unidades, em relação às providencias adotadas, estas estarão sujeitas a verificação posterior por parte da UCCI, quando da realização de novos trabalhos de auditoria.

Art. 42 O encaminhamento oficial do relatório conclusivo à unidade auditada será efetuado mediante despacho do Presidente da Câmara de Vereadores ao respectivo setor/departamento.

Art. 43 A informação, por parte das unidades auditadas, sobre as providências adotadas, será encaminhada semestralmente.

Parágrafo único. Após manifestação da unidade auditada e a devida análise por parte da UCCI, ambos irão se reunir para confecção do Plano de Ação, referente às recomendações de melhorias constantes no Relatório Preliminar.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, à qual lhe fica reservado o direito de divulgar ou não aspectos específicos das atividades de sua competência.

Art. 45 Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2025.

Jóris Maciel dos Santos Josende

Controlador Interno

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

ATO DO PRESIDENTE Nº 18 /2025

de 16 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003/2025: Dispõe sobre a NORMAS PROCEDIMENTAIS, PARA PADRONIZAR A ROTINA DOS REGISTROS CONTÁBEIS no departamento de contabilidade do Poder Legislativo Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso.**

Art. 2º Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 16 de dezembro 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003/2025

Unidade Responsável: Controladoria Legislativa

Data de Aprovação: 16/12/2025

CAPÍTULO I – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1° Estabelecer e divulgar os enfoques de atuação, e orientar os procedimentos para a realização de auditorias internas no âmbito da Câmara Municipal de Canarana/MT, visando apoiar o Sistema de Governança na Gestão de Riscos, mensurar a eficácia, eficiência e economicidade dos controles, e garantir a Segurança Jurídica do agente público.

Art. 2° Esta Instrução Normativa abrange o Poder Legislativo Municipal em todos órgãos da Estrutura Organizacional, bem como entidades ou pessoa física beneficiada com recursos públicos do Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º Têm-se como base para o desenvolvimento desta Instrução Normativa:

I. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, arts. 70 e 74;

II. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), arts. 54 e 59;

III. Decreto-Lei nº 4.657/42 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB), com as alterações da Lei nº 13.655/2018, em especial o Art. 28;

IV. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que exige a implementação de Gestão de Riscos;

V. Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), em sua redação dada pela Lei nº 14.230/2021, que exige o dolo específico para a tipificação dos atos ímprobos;

VI. Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna (IIA);

VII. Demais legislação federal, estadual e municipal correlata.

CAPÍTULO III – CONCEITOS E NOMENCLATURAS

Art. 4º Para fins de entendimento desta Instrução Normativa, considera-se:

I. **Auditoria Interna**: Procedimento de avaliação independente do Sistema de Controle Interno, com a finalidade de medir e avaliar sua eficiência e efetividade. É uma ação preventiva, baseada em riscos, essencial para o apoio à Governança;

II. **Auditoria Contábil:** Trabalho de auditoria interna, desenvolvido a partir dos registros e demonstrativos contábeis, com o fim principal de averiguar a regularidade e efetividade das operações neles representadas. Visa, também, validar a fidedignidade dos registros e dos demonstrativos contábeis, à luz da legislação, princípios e normas aplicáveis;

III. **Auditoria Operacional:** Trabalho voltado a medir a eficácia, eficiência e economicidade na execução das rotinas internas e procedimentos de controle;

IV. **Auditoria de Gestão:** Trabalho de auditoria voltada a medir a eficiência da gestão, tomando como base os indicadores obtidos por meio dos macros controles estabelecidos para cada sistema administrativo, do acompanhamento das ações estabelecidas no Plano Plurianual, de informações do Sistema de controle de custos e outros indicadores.

V. **Auditoria em Tecnologia da Informação:** Trabalho de auditoria voltada a averiguar a confiabilidade dos sistemas informatizados e a segurança dos dados e informações. Não se confunde com a utilização desses recursos como suporte às auditorias desenvolvidas sob os outros enfoques.

VI. **Amostragem:** Processo pelo qual se obtêm informações sobre o todo, e seleciona-se apenas uma parte dos documentos, cadastro ou transações a serem examinadas. O método de amostragem é aplicado como forma de viabilizar a realização de ações de auditoria em situações nas quais o objeto da ação se apresenta em grandes quantidades ou se distribui de maneira pulverizada.

VII. **Escopo do Trabalho:** Abrangência do trabalho, com indicação genérica do assunto e áreas envolvidas, de forma a identificar a profundidade e amplitude do trabalho de auditoria, necessário para alcançar o seu objetivo.

VIII. **Evidências:** Constatações passíveis de comprovação, ocorridas durante a realização do trabalho, que dão sustentação ao ponto de auditoria, respaldando os comentários e recomendações a serem inseridas no relatório.

IX. **Manifestações:** Réplica da Unidade auditada, dos apontamentos e recomendações, constatadas no relatório preliminar de auditoria.

X. **Metodologia de Trabalho:** Orientação para execução padronizada de um projeto de auditoria, contemplando as etapas do trabalho com respectivos produtos, o padrão mínimo para elaboração dos papéis de trabalho, a forma de apresentação dos pontos de auditorias, etc., visando assegurar a fácil identificação das evidencias e um padrão de qualidade nos trabalhos de auditoria;

XI. **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI:** Especificação dos projetos de auditoria e demais atividades a serem realizados pela equipe da UCCI no decorrer do exercício seguinte, indicando, dentre outros elementos, o sistema/unidade, a quantidade estimada de dias, a equipe, o período para a realização do trabalho e o tipo de projeto;

XII. **Projeto de Auditoria:** Unidade de controle que identifica os diversos trabalhos de auditoria a serem desenvolvidos, que se encontra em andamento, ou que já foram realizados, especificando os dados gerais e os objetivos preliminares;

XIII. **Programa de Auditoria:** Documento elaborado pelo coordenador do projeto de auditoria, detalhando passo a passo os exames a serem efetuados para que sejam atingidos os objetivos da auditoria, com especificação dos documentos/transações a serem examinados, quais os exames a serem efetuados, o período de seleção, critérios e extensão das amostragens, fontes de consulta, outros procedimentos a serem adotados pelo auditor, etc;

XIV. **Ponto de Auditoria:** Situação constatada durante a realização dos exames, que irá se constituir em item do relatório de auditoria. Qualquer fato significativo, digno de relato pelo Controlador, indicando, sempre que possível, as causas, os efeitos e, quando aplicável, as normas legais ou regulamentares infringidas. É também conhecido pela expressão “achado de auditoria”;

XV. **Técnicas de Auditoria:** São os meios utilizados pelo auditor para a realização do trabalho, de forma a assegurar a obtenção de evidências suficientes, pertinentes e satisfatórias sobre qualquer assunto sujeito a seu exame.

XVI. **Manifestações (Contraditório):** Réplica formal da Unidade Auditada aos apontamentos e recomendações do relatório preliminar, garantindo o princípio do contraditório.

XVII. **Erro Grosseiro:** Falha manifesta, inescusável e contrária ao que seria esperado do administrador médio, passível de responsabilização pessoal, conforme o Art. 28 da LINDB.

CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADES

Art. 5º Da Unidade Central de Controle Interno – UCCI:

I. Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, em especial quanto à aplicação de metodologia baseada em riscos no planejamento e na realização das auditorias internas;

II. Promover a divulgação da instrução normativa junto a todas as unidades da Prefeitura Municipal e autarquia, que ficam sujeitos às auditorias internas;

III. Manter a instrução normativa devidamente atualizada.

Art. 6º Das Unidades Sujeitas às Auditorias Internas:

I. Atender às solicitações da UCCI, quanto à participação nos eventos de divulgação da instrução normativa e de suas alterações, ou para discussões técnicas visando à sua atualização;

II. Consultar a UCCI, por escrito, sobre os procedimentos a serem adotados, sempre que surgirem situações, relacionadas à atividade-

de de auditoria interna, que não sejam contempladas ou adequadamente esclarecidas na Instrução Normativa;

III. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando elo seu fiel cumprimento, quanto às obrigações das unidades sujeitas às auditorias internas;

IV. IV. Se manifestar formalmente (Contraditório), por escrito, sobre os apontamentos e recomendações, descritos nos relatórios preliminares de auditorias, pontuando se já foram solucionados os achados, caso contrário, o prazo para solução, atentando-se sempre para o prazo estabelecido nos relatórios preliminares.

CAPÍTULO V – REGRAS GERAIS E SEGURANÇA JURÍDICA

Art. 7º O produto do trabalho de auditoria interna deve ser traduzido em relatório contendo recomendações para o aprimoramento dos controles internos, devendo, quando for o caso, conter também as orientações à Administração quanto às medidas a serem adotadas.

Art. 8º A segurança jurídica e da distinção entre erro e má-fé:

I. O relatório de auditoria deverá, na análise de cada ponto (achado) que envolva indício de irregularidade ou falha de controle, aplicar os critérios da segurança jurídica estabelecidos na LINDB, distinguindo:

a) Erro Gerencial (Culpa): Falha decorrente de mera imperícia, imprudência ou negligência, sem intenção (dolo) de causar dano. Tais falhas ensejam medidas corretivas e recomendações de melhoria de controle.

b) Indício de Dolo/Má-fé: Conclusão de que o ato foi praticado com a intenção deliberada de obter proveito próprio ou para outrem, ou de causar dano ao erário.

II. O agente público somente será responsabilizado pessoalmente por suas decisões ou pareceres técnicos quando restar configurado o erro grosseiro, sendo este devidamente comprovado pela UCCI em procedimento próprio, em consonância com o Art. 28 da LINDB. III. A documentação do processo que comprove que o agente agiu conforme os controles e a Gestão de Riscos estabelecidos constituirá forte indício de boa-fé objetiva, afastando a máfé para fins de Improbidade Administrativa.

Art. 9 É premissa básica que os serviços sejam desenvolvidos através de padrões e metodologia que assegurem que as constatações sejam calçadas em evidências.

Art. 10 No desempenho dessa função, os técnicos lotados na UCCI passam a atuar como auditores internos e, assim, devem ser dotados de formação, conhecimento, recursos, metodologia e técnicas de trabalho que lhe permitam identificar as áreas cujos controles não sejam adequados ou observados.

Art. 11 As atividades de auditoria interna devem ser desenvolvidas de forma planejada e com observância das orientações constantes nessa Instrução Normativa, respeitando as *Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna,* que inclui o código de ética da profissão.

Art. 12 Os técnicos responsáveis pelos trabalhos de auditoria interna devem possuir comportamento ético e atuar com independência, imparcialidade, objetividade e soberania na aplicação de técnicas, cabendo-lhes ainda:

1. Possuir conhecimento específico de sua especialidade e apresentar a capacidade e a instrução necessárias à realização de suas tarefas;

1. Ter habilidade no trato com as pessoas e comunicar-se de maneira eficaz;

1. Aprimorar sua capacidade técnica através de educação contínua;

1. Demonstrar cautela e zelo profissional no desempenho de suas incumbências.

CAPÍTULO VI – PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Art. 13 O planejamento anual deve ser traduzido no documento denominado Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, a que se refere o § 2º, do art. 6º, do Decreto nº 1.006/2008, o qual será de uso reservado da Unidade de Central de Controle Interno.

Art. 14 É assegurada ao titular da UCCI a total autonomia para a definição do Plano Anual de Auditoria Interna, a quem cabe obter subsídios junto ao Presidente do Legislativo e, a seu critério, junto aos demais órgãos de assessoria da Administração e aos secretários municipais.

Art. 15 O PAAI deve ser submetido à aprovação do Presidente do Legislativo, caracterizando a sua anuência para a execução dos trabalhos.

Art. 16 A programação anual deve ser apresentada na forma de cronograma de trabalho, no qual serão especificados os projetos de auditoria, indicando, dentre outros elementos, o sistema/unidade, a quantidade estimada de dias, a equipe, o período para a realização do trabalho e o tipo de projeto

Art. 17 No caso das auditorias regulares, na identificação dos projetos de auditoria serão utilizadas as mesmas siglas constantes da nomenclatura dos sistemas administrativos.

Art. 18 O PAAI deve contemplar uma reserva de dias, compatível com a provável demanda, destinada à realização das auditorias relacionadas aos demais segmentos (específicas – especiais – nas contas do legislativo), não contempladas nos projetos de auditorias regulares, além de outros trabalhos eventuais de auditoria interna que possam se tornar necessários ao longo do exercício.

CAPÍTULO VII – EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA

Art. 19 Nenhum processo, relatório, documento ou informação pode ser sonegado à equipe de auditoria. Ocorrendo esta situação, cabe ao coordenador dos trabalhos comunicar o fato ao superior hierárquico do servidor que criou o obstáculo e, permanecendo o impasse, a comunicação deve ocorrer ao Secretário responsável pela unidade.

Art. 20 A sonegação reiterada de documentos à equipe de auditoria será tratada como obstáculo à fiscalização e comunicada para fins de apuração de falha grave de dever funcional, conforme o Estatuto do Servidor.

Art. 21 – Os trabalhos serão executados mediante um (predominante) ou mais dos enfoques de atuação, conforme conceituados no art. 3º, desta Instrução Normativa: contábil – operacional – de gestão – em tecnologia da informação.

Art. 22 – As auditorias a serem realizadas em unidades da Administração Direta devem ser iniciadas através de uma reunião com o Responsável da unidade, quando aplicável, respectivo superior hierárquico, a ser abrangida pelo projeto de auditoria, quando se-

rá dado a conhecer os objetivos preliminares do trabalho e, se for o caso, serão obtidos subsídios para orientar o planejamento da auditoria.

§1º – Nessa oportunidade serão equacionadas as questões operacionais para a realização dos trabalhos, com a definição da unidade e do local (físico) onde a equipe de auditoria ficará instalada, das pessoas autorizadas para o fornecimento de documentos e informações, etc.

§2º – Nas auditorias a serem realizadas em unidades da Autarquia, a reunião inicial será efetuada com o gestor da unidade.

§3º – Nos casos de auditorias especiais, essa reunião, a critério do titular da Unidade de Central de Controle Interno, poderá ser dispensada.

Art. 23 – Os trabalhos serão precedidos de uma fase de familiarização com o assunto ou área a ser examinada, quando serão identificados os aspectos indispensáveis a serem considerados na auditoria.

§1º – Esta fase inclui entrevistas, identificação e análise da legislação pertinente, e de eventuais denúncias que tenha ocorrida sobre o assunto, assim como, a identificação dos quantitativos relacionados com a matéria.

§2º – Nesta etapa deve-se analisar toda a legislação aplicável à atividade ou segmento a ser auditado, sendo fundamental conhecer, previamente, o tratamento dispensado pelo Tribunal de Contas do Estado a respeito do assunto objeto do exame.

Art. 24 – Como decorrência da fase a que se refere o item anterior, os objetivos preliminares poderão ser redefinidos e/ou, melhor especificados, considerando sempre a verificação sobre a possibilidade de realização, em função dos dias de trabalho pré-estabelecidos para o projeto de auditoria.

Art. 25 – Os exames serão desenvolvidos com base nos programas de auditoria, elaborados pela UCCI, nos quais constarão os critérios para a seleção de transações a serem examinadas, os limites de amostragem, etc.

Art. 26 – Sempre que possível devem ser utilizados os recursos da tecnologia da informação como suporte ao exame das transações, mediante acesso ao conteúdo das bases de dados e demais arquivos dos sistemas informatizados, buscando-se conhecer o número de ocorrências e o montante dos valores envolvidos, assim como, a otimização da seleção da amostragem para exame documental.

Parágrafo Único – As liberações, aos auditores, do acesso lógico às rotinas dos sistemas informatizados, devem se restringir à visualização e recuperação de dados, sem a possibilidade de alterações nos conteúdos das bases de dados.

Art. 27 – Deve-se priorizar o desenvolvimento dos trabalhos nas dependências da(s) unidade(s) que detém os documentos e registros relacionados ao objeto da auditoria, evitando-se o deslocamento de documentos originais para as dependências da UCCI ou outros locais.

§1º – Somente devem ser obtidas cópias xérox de documentos quando contiverem evidências de situações que irão se constituir em ponto de auditoria.

§2º – São da responsabilidade da equipe de auditoria a guarda e preservação dos documentos que lhes forem disponibilizados para a realização dos trabalhos.

§3º – Quando do encerramento dos trabalhos de campo, mesmo que referente à determinada etapa, a documentação deve ser devolvida em mãos, mediante recibo/protocolo, ao mesmo servidor que as disponibilizou.

Art. 28 – Nenhum processo, relatório, documento ou informação pode ser sonegado à equipe de auditoria. Ocorrendo esta situação, cabe ao coordenador dos trabalhos comunicar o fato ao superior hierárquico do servidor que criou o obstáculo e, permanecendo o impasse, a comunicação deve ocorrer ao Secretário responsável pela unidade.

Parágrafo Único – Se, após a interferência do Secretário, a questão não for resolvida, o assunto deve ser levado, ao conhecimento do Presidente do Legislativo Municipal, para as devidas providencias.

Art. 29 – Todas as constatações que irão compor o relatório de auditoria deverão estar especificadas em papéis de trabalho e respaldadas em evidências sobre a ocorrência ou situação apontada, seja de forma documental ou, conforme o caso, mediante comentário detalhado do auditor sobre a situação constatada.

Art. 30 – As solicitações de liberação de servidores municipais para compor equipes de projeto de auditoria em situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifiquem, ou para a contratação de serviços de terceiros, deverão ser formalizadas pela UCCI ao Presidente do Legislativo Municipal com a devida antecedência e justificativas.

Parágrafo Único – É da responsabilidade da UCCI dar a conhecer aos técnicos alocados a projetos de auditoria, do conteúdo dessa Instrução Normativa e seus anexos, em especial o Código de Ética do Auditor Interno.

Art. 31 – As auditorias especiais destinadas a confirmar situações apontadas através de denúncias ou comunicações de irregularidades, somente serão desencadeadas se estas forem encaminhadas à UCCI com estrita observância aos termos do art. 7º do Decreto 1.006/2008.

CAPÍTULO VIII – RELATÓRIOS DE AUDITORIA

Art. 32. Deverão possuir, para cada “ponto de auditoria”, o seguinte conteúdo mínimo: um título, o Critério (norma aplicável), a Condição (o que foi encontrado), a Causa, o Efeito (ou Risco) e as Recomendações correspondentes.

Art. 33. O Relatório Conclusivo de Auditoria terá seu acesso restrito (caráter reservado) somente durante o período de tramitação para deliberação do Presidente do Legislativo, ou quando contiver dados pessoais sensíveis, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 34 Os relatórios de auditoria deverão ser redigidos de forma impessoal, clara e objetiva, de forma a permitir a exata compreensão da situação constatada, mencionando, quando possível, as possíveis consequências ou riscos a que se sujeita a Prefeitura/Autarquia ou unidade auditada, no caso de não serem adotadas as providências recomendadas.

Art. 35 Deverão possuir, para cada “ponto de auditoria”, o seguinte conteúdo mínimo: um título que passe uma ideia do assunto, problema ou apontamento, a extensão das situações encontradas ou as constatações de irregularidades, com a citação de exemplos, e as recomendações correspondentes.

Art. 36 Antes do Relatório Conclusivo, será emitido um Relatório Preliminar e será encaminhado ao Responsável da unidade envolvida com o exame efetuado.

§1º – O Relatório Preliminar visa:

I. Possibilitar à unidade a apresentação de esclarecimentos e/ou comprovações que possam ensejar a revisão dos apontamentos;

II. Ponderar sobre a viabilidade da implementação das recomendações a serem inseridas no Relatório Conclusivo;

§2º – A critério dos titulares da UCCI, o Relatório Preliminar poderá ser dispensado nos casos das auditorias especiais e auditorias específicas, assim como, nos casos de constatações decorrentes de auditorias regulares, que indiquem indícios de irregularidades, as quais ensejarão a adoção de providências por parte da Administração.

Art. 37 O Relatório Conclusivo de Auditoria tem caráter reservado e assim devem ser identificados, cabendo ao Presidente do Legislativo o seu encaminhamento para as ações cabíveis e, se for o caso, a sua distribuição em nível interno ou externo, ficando liberados para consulta por parte dos técnicos do Tribunal de Contas do Estado, nos casos de auditoria "*in loco*" e o envio nos Relatórios de Gestão semestral.

Art. 38 O encaminhamento oficial do relatório conclusivo à unidade auditada será efetuado mediante despacho do Presidente do Legislativo ao respectivo Servidor responsável.

Art. 39 A informação, por parte das unidades auditadas, sobre as providencias adotadas, serão encaminhadas semestralmente conforme o Plano de ação confeccionada em conjunto com a UCCI.

Art. 40 Cabe à UCCI manter registro das providencias adotadas pelas unidades, em relação às recomendações constantes dos relatórios de auditoria, e controle das respostas apresentadas, devendo comunicar as pendências ao Presidente do Legislativo para as devidas providências.

Art. 41 Independentemente das informações apresentadas pelas unidades, em relação às providencias adotadas, estas estarão sujeitas a verificação posterior por parte da UCCI, quando da realização de novos trabalhos de auditoria.

Art. 42 O encaminhamento oficial do relatório conclusivo à unidade auditada será efetuado mediante despacho do Presidente da Câmara de Vereadores ao respectivo setor/departamento.

Art. 43 A informação, por parte das unidades auditadas, sobre as providências adotadas, será encaminhada semestralmente.

Parágrafo único. Após manifestação da unidade auditada e a devida análise por parte da UCCI, ambos irão se reunir para confecção do Plano de Ação, referente às recomendações de melhorias constantes no Relatório Preliminar.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Legislativa, à qual lhe fica reservado o direito de divulgar ou não aspectos específicos das atividades de sua competência.

Art. 45 Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2025.

Jóris Maciel dos Santos Josende

Controlador Interno

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

ATO DO PRESIDENTE Nº 19 /2025

de 16 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 004/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 004/2025: Dispõe sobre a NORMAS PROCEDIMENTAIS, PARA PADRONIZA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS no Setor de Compras e Licitações do Poder Legislativo Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso.**

Art. 2º Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 16 de dezembro 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 004/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 004/2025

Unidade Responsável: Controladoria Legislativa

Data de Aprovação: 16/12/2025

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Esta Instrução Normativa (IN) disciplina e padroniza os procedimentos administrativos para a realização de **Licitações** e **Contratações Diretas** (por dispensa ou inexigibilidade) no âmbito da Câmara Municipal de **Canarana – MT**, em observância à legislação federal e às normas de Controle Interno.

Art. 2° Abrange todo o Poder Legislativo nas contratações públicas.

CAPÍTULO II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º Esta Instrução Normativa tem a seguinte base legal:

I. Constituição Federal de 1988;

II. Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

III. Lei Complementar nº 101/00 (LRF) Lei de Responsabilidade Fiscal

IV. Lei nº 13.655/2018 (LINDB). Lei de Introdução as Normas de Direito Brasileiro

V. Consolidação de Entendimentos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Última Edição) e suas Súmulas;

VI. Resolução nº 01/2007 do TCE/MT, que dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências;

VII. **Instruções Normativas da Controladoria Legislativa de Canarana, especialmente a IN SCI Nº 001/2025 (Governança e Gestão de Riscos).**

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITOS

Art. 4º Todos os processos de compra devem observarem esta instrução normativa e o que dispõe a legislação vigente, com ênfase na Gestão de Riscos e Integridade.

Parágrafo único. As aquisições de bens ou serviços devem seguir o Planejamento Anual de Compras da Câmara e ser formalizadas através do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Art. 5º Termo de Referência (TR): É o documento que deverá conter as especificações dos materiais e serviços a serem adquiridos.

Art. 6º Compras e Contratação: São todos os procedimentos utilizados para aquisição de materiais, equipamentos, serviços ou outros bens móveis.

CAPÍTULO IV – DA ROTINA DE COMPRAS

Seção I – Da Solicitação

Art. 7º A Unidade Requisitante deverá iniciar o processo formal de compras, instruindo-o com:

I. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) ou formulário de solicitação, devidamente preenchido e motivado, que ateste a necessidade e a adequação da compra.

II. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), nas hipóteses exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

III. O Termo de Referência, ou Projeto Básico, com a descrição exata do objeto, quantidade e prazo de entrega.

IV. O valor estimado da aquisição, obtido mediante Pesquisa de Preços nos termos da legislação vigente.

Art. 8º A Solicitação da despesa será encaminhada ao Setor de Compras para registro da solicitação.

Art. 9º Depois de registrada, a solicitação será devolvida à Presidência.

Seção II – Da Autorização

Art. 10 A solicitação, acompanhada do Termo de Referência e do respectivo valor estimado, será analisada e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal (Ordenador de Despesa) ou por servidor formalmente designado, mediante Portaria.

Art. 11 Não sendo autorizada, o Presidente devolverá ao solicitante com as devidas justificativas.

Art. 12 Sendo autorizada, a solicitação será devolvida ao Setor de Compras para o prosseguimento.

Seção III – Da Requisição de Compras

Art. 13 O Setor de Compras deverá verificar a correta instrução processual, a adequação orçamentária com o Departamento de Contabilidade e a legalidade formal da solicitação.

Art. 14 Depois de efetuada a requisição de compras, será encaminhado ao Departamento de Contabilidade.

Art. 15 A Contabilidade deverá informar sobre a existência de dotação orçamentária no valor estimado da compra.

Art. 16 Constatada a dotação orçamentária, a Contabilidade devolverá ao Setor de Compras para o prosseguimento.

Art. 17 Não havendo dotação orçamentária, a Contabilidade devolverá o processo ao Setor de Compras para informar a indisponibilidade ao Presidente, que decidirá sobre a abertura de crédito ou a anulação da requisição.

Art. 18 O Setor de Compras deverá emitir a solicitação de empenho e encaminhar o processo para a Controladoria Legislativa e Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO V – DA COMPROVAÇÃO DA DESPESA E LIQUIDAÇÃO

Art. 19 Quando do recebimento do material, equipamento ou serviço, o Setor Requisitante deverá:

I. Conferir se a entrega está de acordo com o Termo de Referência e a Nota de Empenho;

II. Atestar o recebimento, assinando a Nota Fiscal ou documento de entrega;

III. Devolver a Nota Fiscal ou documento atestado para o Departamento de Contabilidade e Compras.

Art. 20 O Departamento de Contabilidade fará a Liquidação da Despesa, verificando o direito adquirido do credor.

Art. 21 Depois de liquidada a despesa, será encaminhada para o Setor de Tesouraria para a Ordem de Pagamento e posterior pagamento.

CAPÍTULO VI – DO SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SCLC)

Art. 22 É responsabilidade do Setor de Compras:

I. Manter o controle das aquisições e realizar o arquivamento;

II. Manter a pesquisa de preços e o cadastro de fornecedores;

III. Elaborar as requisições de compra, observando esta Instrução Normativa e a Lei nº 14.133/2021;

IV. Controlar os prazos de entrega e validade dos contratos;

Art. 23 O Setor de Compras deverá informar imediatamente o Departamento de Contabilidade, a Controladoria Legislativa e ao Gestor do Contrato em caso de atraso, não entrega ou falha na qualidade da aquisição.

Art. 24 A Contabilidade deverá informar o Setor de Compras sobre a ausência de recursos orçamentários.

Art. 25 As requisições de despesas não empenhadas, por indisponibilidade orçamentária, deverão ser devolvidas aos Setores Solicitantes.

CAPÍTULO VII – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 26 Todo e qualquer procedimento licitatório ou de contratação direta (dispensa/inexigibilidade) deverá ser instruído conforme a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do TCE/MT.

Art. 27 A Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou o Pregoeiro, bem como o Setor de Compras, deverá dar estrita observância à Lei, garantindo a ampla publicidade e a competitividade.

Art. 28 O Processo de Contratação Direta será conduzido pelo Setor competente, devendo ser ratificado e publicado no prazo legal.

Art. 29 Antes da fase externa da licitação ou da contratação direta, o processo deverá ser submetido à Controladoria Legislativa para nota de conformidade e a Assessoria Jurídica para Parecer Jurídico.

Art. 30 Após a conclusão da fase de seleção do fornecedor:

I. A CPL/Pregoeiro deverá encaminhar o processo para o Presidente;

II. O Presidente, após homologação, deverá providenciar a publicação do resumo da contratação/licitação na imprensa oficial, no prazo determinado pelo Art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

III. Assinar o contrato ou equivalente e publicar extrato na imprensa oficial;

IV. Passar para Contabilidade para emissão do empenho.

Art. 30-A O Presidente, ao se afastar dos pareceres técnicos Contabilidade, Jurídico ou Controladoria emitidos nos autos, deverá fazê-lo de forma expressa, clara e motivada.

Art. 31 Em caso de falta de informações ou dúvida em procedimentos, deve-se reportar à orientação da Legislação citada no item III desta instrução.

CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 32 O presente instrumento tem por objetivo direcionar e ori-

entar o Setor de Compras, as Comissões de Licitação e Pregão, em suas funções, garantindo à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, Governança e Gestão de Riscos, conforme exigência da legislação vigente.

Art. 33 Na falta de orientações específicas, recomendamos que seja consultada legislação específica, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Art. 34 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2025.

Jóris Maciel dos Santos Josende

Controlador Interno

Joá José Porto dos Santos

Presidente do Poder Legislativo

ATO DO PRESIDENTE Nº 20 /2025

de 16 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 005/2025: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso.**

Art. 2º Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 16 de dezembro 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 005/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 005/2025

Unidade Responsável: Controladoria Legislativa

Data de Aprovação: 16/12/2025

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Canarana - MT (Câmara Municipal de Canarana).

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, que seguirão regulamentação específica.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às Atas de Registro de Preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se

I - Preço Estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

§ 1º Para fins do inciso I, a exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados do cálculo deverá ser motivada, e considerar, preferencialmente, a desproporção do valor em relação aos demais preços coletados na série histórica ou a impossibilidade de execução do objeto. A justificativa técnica deve constar obrigatoriamente nos autos.

Art. 2º-A O primeiro cuidado da equipe de planejamento, ao realizar a pesquisa de preços, é utilizar, sempre que possível, diversas fontes de preço, para obter uma amostra representativa do nicho de mercado e faixa de preços, nos termos da orientação dos órgãos de controle.

Parágrafo único. A amostra de preços coletados a partir de diversas fontes deverá subsidiar a análise crítica da equipe de planejamento, visando os cálculos das estimativas dos preços unitários e global da contratação e a definição dos critérios de aceitabilidade de preços.

CAPÍTULO II – ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento (Mapa de Preços) que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, conforme os seguintes critérios:

I. prazos e locais de entrega;

II. instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III. quantidade contratada;

IV. formas e prazos de pagamento;

V. fretes;

VI. garantias exigidas;

VII. marcas e modelos, quando for o caso;

VIII. potencial economia de escala;

IX. as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Parâmetros

Art. 5º O Preço Estimado da contratação será obtido através do método da mediana dos valores válidos coletados, vedada a adoção de média aritmética ou de valor mínimo, exceto mediante justificativa técnica e fundamentada da área requisitante, no caso de impossibilidade ou inadequação da mediana, ou quando a adoção de outro método melhor refletir o valor de mercado.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de preços ou bancos de dados públicos de referência, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação (por meio de ofício, e-mail ou sistema eletrônico), desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamentação interna.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade de sua utilização, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do CPF ou CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia para Obtenção do Preço Estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III – REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade)

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Regras para Serviços e TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes em catálogos de soluções disponíveis em sistemas oficiais de preços (nacionais ou estaduais) deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior, devidamente justificado.

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, deverão ser seguidas as regras de formação de preços unitários e global estabelecidas em

regulamentação própria da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Desde que justificado nos autos, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Setor de Compras e Licitações, em conjunto com a Secretaria Administrativa, o Controle Interno e a Presidência, ouvindo a Assessoria Jurídica sempre que necessário.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2025.

Jóris Maciel dos Santos Josende

Controlador Interno

Joá José Porto dos Santos

Presidente do Poder Legislativo

ATO DO PRESIDENTE Nº 21 /2025

de 16 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 006/2025: Dispõe sobre a NORMAS PROCEDIMENTAIS, PARA PADRONIZA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA GESTÃO DE PESSOAL no Setor Do Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso.**

Art. 2º Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 16 de dezembro 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 006/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 006/2025

Unidade Responsável: Controladoria Legislativa

Data de Aprovação: 16/12/2025

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1° Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Administrativa, Setor de Recursos Humanos, Chefia de seção de apoio a folha de pagamento.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2° Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Folha de Pagamento: todos os procedimentos que ocorram diretamente na remuneração, benefícios ou subsídios, creditados ou deduzidos de servidores e vereadores na Câmara Municipal.

II –Convênios: toda relação jurídica estabelecida pela Câmara com terceiros que interfira na folha de pagamento;

III - Dos Descontos em Folha: toda autorização para lançamento na folha de pagamento dentro do preconizado pela legislação.

IV – Da Geração da Folha de Pagamento: momento em que acontecerão os procedimentos que terão resultados na folha.

V – **Cadastro Funcional:** O conjunto de dados e documentos que registra a vida funcional, profissional e pessoal do servidor, desde sua admissão até seu desligamento.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º São atribuições do responsável pelo setor de Recursos Humanos:

I – Providenciar a elaboração de Ato de Nomeação, Ato de Exoneração, colher assinatura e dar publicidade;

II - Receber dos servidores nomeados para ocupar cargo efetivo ou em comissão e agentes políticos, os documentos exigidos na legislação;

III – Providenciar o cadastro dos servidores no Sistema;

IV – Providenciar a elaboração de Atos de Posse;

V - Informar a lotação do servidor, no ato de sua posse;

VI - Planejar, organizar e coordenar ações relativas à integração para os novos servidores;

VII – Providenciar as alterações e/ou atualizações cadastrais dos servidores.

VIII – Informar a margem consignável para fins de solicitação de empréstimos consignado aos Servidores e Agentes Políticos.

IX - Preparar e conferir a folha de pagamento e o controle dos encargos sociais;

X - Impressão e distribuição de contracheques ou disponibilização por meio eletrônico.

XI - Atender os servidores nos assuntos inerentes à folha de pagamento;

XII - Manutenção de arquivo e sistema de análise permanente de relatórios de folha de pagamento;

XIII - Demais atos e ocorrências relacionadas à concessão de direitos e vantagens;

XIV - Enviar as declarações e informações relativas ao Pessoal (e-Social/DCTFWeb, DIRF, RAIS, etc.), conforme prazos e regras estabelecidos pela Receita Federal, Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 4° São responsabilidades do Presidente:

I - decidir sobre nomeação e exoneração de servidores;

II - assinar Ato de Nomeação, Exoneração e Termo de Compromisso de Posse;

III - autorizar a realização de concurso público.

IV – autorizar e informar através de oficio a margem consignável para a realização de empréstimo consignável a servidores efetivos.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 5º Fundamenta-se nos artigos 31, 37 e 74 da Constituição Federal; no artigo 52 da Constituição Estadual; na Resolução Normativa nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Gros-

so; na Lei 028/2002 - Estatuto do Servidor Público do Município de Canarana/MT.

CAPÍTULO V

DO INGRESSO, CADASTRO E PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 6° O SRH deverá adotar os seguintes procedimentos para o ato de Posse e Admissão do servidor:

I - Informar ao candidato aprovado em concurso público ou nomeado para cargo em comissão a relação completa de documentos e exames médicos necessários para a posse;

II - Conferir toda a documentação, especialmente a comprovação de aptidão física e mental atestada por laudo médico oficial;

III - Realizar o cadastro completo do servidor no sistema de gestão de pessoal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a posse.

Art. 7° O servidor efetivo interessado em comprovar sua qualificação para fins de assentamento na pasta funcional e futura Progressão Vertical (por qualificação) ou Horizontal (por tempo de serviço), conforme o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, deverá submeter os documentos de comprovação ao SRH, observando-se:

I - A submissão dos documentos de conclusão de escolaridade (diplomas) e de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação (certificados) deverá ser realizada por meio de protocolo oficial no Setor de Recursos Humanos (SRH).

II - Os documentos apresentados deverão ser cópias legíveis, acompanhadas dos originais para simples conferência e autenticação pelo servidor do SRH, ou cópias previamente autenticadas em cartório.

Art. 8° O servidor efetivo interessado em comprovar sua qualificação para fins de assentamento na pasta funcional e futura Progressão Vertical ou Horizontal, conforme o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, deverá submeter os documentos de comprovação ao Setor de Recursos Humanos (SRH), observando-se:

I - A submissão dos documentos de conclusão de escolaridade (diplomas) e de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação (certificados) deverá ser realizada por meio de protocolo oficial no SRH.

II - Os documentos apresentados deverão ser cópias legíveis, acompanhadas dos originais para simples conferência e autenticação pelo servidor do SRH, ou cópias previamente autenticadas em cartório.

III - Compete ao SRH analisar o teor, carga horária e validade do curso em relação aos critérios estabelecidos na legislação de carreira, e, após a conferência, promover o seu devido registro e assentamento na pasta funcional individual do servidor.

IV - Somente serão computados para fins de análise de Progressão por Qualificação os cursos e escolaridade que, comprovadamente, estiverem assentados na pasta funcional e preencherem os requisitos de elegibilidade definidos na Lei do Plano de Carreira.

Parágrafo único. O prazo final para a submissão dos documentos visando a análise no mês corrente será o dia 30 (trinta) de cada mês, conforme o calendário de avaliação de progressão.

Art. 9° Somente serão computados para fins de análise de Progressão por Qualificação os cursos e escolaridade que, comprovadamente, estiverem assentados na pasta funcional e preencherem os requisitos de elegibilidade definidos na Lei do Plano de Carreira.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO DE FÉRIAS E LICENÇAS

Art. 10 O SRH deverá manter o registro atualizado da situação funcional do servidor, incluindo licenças, afastamentos, interrupções e suspensões do contrato de trabalho.

Art. 11 A concessão de Licenças e Afastamentos deverá seguir rigorosamente o Estatuto dos Servidores e ser formalizada por Portaria da Presidência, após parecer do SRH e da Assessoria Jurídica.

Art. 12 O SRH deve realizar uma gestão das férias para que servidores não acumulem períodos aquisitivos sem justificativa formal do interesse público, emitindo anualmente um Mapa de Férias para programação e acompanhamento.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de mais de 02 (dois) períodos de férias, salvo nos casos de comprovada e motivada necessidade de serviço, conforme a legislação municipal.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS DE FECHAMENTO DA FOLHA

Art. 13 Os procedimentos para início dos trabalhos de elaboração da folha de pagamento iniciam-se a partir do dia 1º do mês, com prazo para pagamento de salário até o décimo dia útil do mês subsequente.

Art. 14 Os pedidos de exoneração, nomeação, alteração de cargos, convênios e autorizações para desconto em folha são recebidos pelo setor de recursos humanos até o dia 20 do mês de pagamento, salvo em caso de falecimento ou emergência médica do servidor/dependente.

CAPÍTULO VIII

DOS DESCONTOS EM FOLHA

Art. 15 A efetuação de desconto em folha é somente mediante autorização por escrito e assinado pelo interessado.

Art. 16 Para o procedimento de desconto em folha, o servidor fornecerá dados cadastrais de pessoa jurídica como: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Nome completo do responsável, endereço e telefone e/ou de pessoa física Nome completo, RG, CPF, Filiação, Endereço e Telefone.

CAPÍTULO IX

DA GERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 17 A partir do sistema informatizado de geração de folha de pagamento são lançados os descontos e proventos originados no mês de referência, da seguinte maneira:

§ 1º Como descontos: Autorização de desconto em folha assinado pelo servidor, empréstimos em consignação convênio, falta injustificada, e outros. § 2º Como proventos: hora extra, adicional noturno, gratificações e outros.

Art. 18 O sistema de folha realiza a geração de pagamento de salário em conta. O pagamento de salário dos servidores e agentes políticos é mediante transferência eletrônica - Conexão Programado através de arquivo de pagamento contendo nome do servidor, CPF, nº. de conta bancária e valor líquido de salário.

CAPÍTULO X

DA GERAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

(SEFIP/E-SOCIAL) (SEFIP/E-SOCIAL)

Art. 19. O sistema informatizado de folha deverá gerar as informações referentes à previdência dos servidores efetivos e envia-las ao Regime Próprio de Previdência do servidor RPPS – PREVICAN, os servidores comissionados e aos agentes políticos terão suas informações enviadas ao RGPS - (INSS).

Art. 20. No programa SEFIP (Aplicativo disponível no site da Caixa) são importadas as informações geradas no sistema de folha como: Nome, salário bruto e o valor de incidência da previdência – INSS.

Art. 21. Através do programa Conectividade Social (Aplicativo disponível no site da Caixa) são enviados o arquivo contendo a informações obrigatórias à previdência Social.

Art. 22. O prazo para o envio das informações mensais de remuneração, retenções e contribuições previdenciárias e fiscais (e-Social, DCTFWeb e outras declarações) será até o dia 07 (sete) do mês subsequente ao da competência, ou no prazo estipulado pela legislação federal, devendo o SRH garantir o cumprimento rigoroso destas obrigações.

CAPÍTULO XI

DA GERAÇÃO E ENVIO DA DIRF

(Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte)

Art. 23. O sistema informatizado de folha deverá gerar as informações referentes ao imposto de renda descontado dos servidores.

Art. 24. No programa DIRF (Aplicativo disponível no site da Receita Federal) são importadas as informações geradas no sistema de folha como: Nome, CPF, Salário Bruto, Valor da Previdência e Valor referente à quantidade de Dependentes.

Art. 25. Através do programa Receita Net (Aplicativo disponível no site da Receita Federal) são enviados o arquivo contendo a informações referente a retenção do Imposto de Renda.

Art. 26. O prazo para o envio das informações anuais é definido no site da Receita Federal, normalmente entre fevereiro e março.

CAPÍTULO XII

DA GERAÇÃO E ENVIO DA RAIS

(Relação anual de Informações Sociais)

Art. 27 A RAIS constitui uma das obrigações relativas ao PIS/PASEP. Deve ser apresentada anualmente, por meio da internet. A entrega da RAIS acontece anualmente, nos meses de fevereiro e/ou março, até as datas-limites fixadas pela CEF e/ou através de Portaria baixada pelo Ministério do Trabalho disponível no site da Rais.

Art. 28 Por intermédio da RAIS, se dá a participação do empregado no Fundo PIS/PASEP.

Art. 29 O sistema informatizado de folha deverá gerar as informações referentes à Rais.

Art. 30 No programa RAIS (Aplicativo disponível no site da Rais) são importadas as informações

geradas no sistema de folha como dados cadastrais, funcionais e informações referentes à remuneração mensal de cada servidor.

Art. 31. Através do programa Rais Net (Aplicativo disponível no site da Receita Federal) são enviados o arquivo contendo a informações referente a dados sociais dos servidores.

CAPÍTULO XIII

DOS CONVÊNIOS

Art. 32 É facultado ao servidor efetivo a realização de empréstimo em consignação. O SRH emitirá através de ofício assinado pela presidência endereçado ao banco a margem que corresponde ao valor da parcela mensal. A margem corresponde a 45% do salário bruto, conforme lei municipal, descontando as obrigações mensais como: previdência, IR e pensão alimentícia.

Art. 33 Ao servidor ocupante de cargo em comissão, será permitido a realização de empréstimo em consignação autorizado pela Câmara Municipal até o limite de 36 meses.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Em caso de falta de informações ou dúvida em procedimentos, deve-se reportar à orientação da Legislação citada no Capítulo IV.

Art. 35 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Administrativa, conjuntamente com a Unidade Central de Controle Interno e a Presidência.

Art. 36 Para fins de **Governança e Controle Interno**, o Departamento de Recursos Humanos (SRH) deverá manter o **Cadastro Funcional** de cada servidor em formato físico e, prioritariamente, em formato **digital (digitalizado)**, assegurando a integridade e a rastreabilidade dos dados, o rastro de auditoria, o acesso controlado e a conformidade com as regras de Gestão Documental da Câmara, minimizando riscos de extravio.

Art. 37 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2025.

Jóris Maciel dos Santos Josende

Controlador Interno

Joá José Porto dos Santos

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.852/0001-24, representada neste ato pela Presidente da Câmara, Lucia de Souza Kanno, matrícula nº 101, por intermédio da Equipe de Planejamento da Contratação torna público que, realizará Dispensa de Licitação, sob o nº 008/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, art. 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs E CORTINA DE AR**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT HI-WALLCOM CAPACIDADE DE 30000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA,TENSAO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, FUNCOES: SLEEP, TIMER 24 HORAS, 3 VELOCIDADES, BAIXO NIVEL DE RUIDO E BAIXO CONSUMO ENERGIA,GARANTIA MINIMA DE12 MESES	343651-9	Unidade	04	R$ 4.669,41
02	CORTINA DE AR – EM METAL, VOLUME DE AR DE NO MÍNIMO 1200 M-/H,220 V, POTENCIA 250 W, MEDINDO 120 CM	330080-3	Unidade	04	R$ 814,33
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					**R$ 22.042,96**

1.2. A presente contratação estima o valor total de **R$ 22.042,96** (vinte e dois mil, quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

1.2.1. O valor acima mencionado foi obtido por meio de consulta pormenorizada (produto pesquisado; exercício; descrição/código do material; e nome do material) no banco de preço público Radar TCE-MT.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará a partir das **08h00min do dia 17/12/2025 até as 08h00min do dia 19/12/2025**, horário de Mato Grosso, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail **licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br.**

2.2. Todas as especificações do bem contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa interessada.

2.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

2.2.2. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2.3. O proponente deverá apresentar, na própria proposta, as informações básicas do produto ofertado, permitindo a adequada identificação e avaliação do objeto.

2.3. A proposta de orçamento deve conter os dados da contratante a seguir: *Câmara Municipal de Carlinda, CNPJ n. 01.619.852/0001-24, Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT.*

2.4. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a data limite de apresentação das propostas.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Após dia e horário limite para envio das propostas, previstos no tópico anterior, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (critério menor preço global) quanto à adequação do objeto (item/serviço) e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição.

3.2. A contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação (Contratação Direta), com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, poderão ser apresentados juntos na apresentação da proposta, ou serão solicitados da contratada, que terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para envio dos documentos após a solicitação.

4.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital], se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.8. Caso a contratada seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.9. A contratada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado

previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

4.10. Por se tratar de contratação direta para entrega imediata, fica totalmente dispensada a comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme estabelece o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1. O objeto deverá ser entregue no endereço a seguir: ***Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, CEP 78.587-000 – Sede da Câmara Municipal de Carlinda.***

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Carlinda durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa,

conforme seção anterior.

5.16. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.17.1. Em complemento ao disposto na cláusula anterior, admite-se, mediante comum acordo entre as partes, a realização do pagamento por meio da modalidade PIX, utilizando chave previamente informada pela contratada.

5.17.2. Antes do pagamento da Nota Fiscal, deverá ser consultada a situação da contratada mediante a apresentação e verificação da Certidão Negativa de Débitos (CND) da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;

b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal;

c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;

d) Elemento de Despesa: 339030 – Equipamentos e Material Permanente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram este Edital de Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Extrato de consulta pormenorizada (produto pesquisado; exercício; descrição/código do material; e nome do material) no banco de preço público Radar TCE-MT.

Carlinda-MT, 16 de dezembro de 2025.

_____

Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação – Matrícula nº 092

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITÁTORIO COM A INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009 -2025

A Câmara Municipal de Curvelândia – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.660/0001-80, localizada na Rua São Paulo nº 2870 Centro, Cep: 78.237-000, por meio da Comissão de Contratação, nos termos do edital e conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que intenciona realizar a Contratação de empresa especializada para substituição do forro por gesso acartonado, com instalação de sancas, luminárias de LED embutidas e pintura de acabamento, nas dependências administrativas da Câmara Municipal de Curvelândia-MT, abrangendo salas administrativas, corredor de acesso, banheiros e cozinha, conforme especificações do Termo de Referência.

Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais, para aquisição do objeto supra, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data publicação desse aviso no site do diário oficial dos municípios AMM, para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

A manifestação de interesse e proposta deverá ser enviada exclusivamente por e-mail licitacao@curvelandia.mt.leg.br das 07h00min às 13h00min até o dia 19/12/2025.

O Edital com termo de referência e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal na aba licitações no endereço eletrônico: https://curvelandia.mt.leg.br/transparencia/licitacoes/3569-aviso-de-abertura-de-procedimento-licitatorio-com-a-intencao-de-dispensa-de-licitacao-n-009-2025

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 16 de dezembro de 2025

Maria Edileia da Silva

Presidente

Ezenil de Moraes Magalhães

Secretaria

Sirlene Souza Magalhães

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

A Câmara Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Pedro Celestino, n.º 127, Centro, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 01.975.051/0001-00, através do Agente de Contratação abaixo assinado, com auxílio da Equipe de Apoio, em conformidade com a Portaria nº 025/2025, de 09 de maio de 2025, com fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/21, transporta a Dispensa de Licitação, objetivando o fornecimento de FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Contratação de empresa especializada para a aquisição e fabricação de mobílias destinadas à nova sala de reuniões e dispensa, para atender a demanda da câmara municipal de Dom Aquino/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR, ETP e seus anexos, em favor da PJ RONI SOARES SANTANA01560660103, inscrita no CNPJ: 37.915.457/0001-36 no valor global de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) em conformidade com o Termo de Referência, e demais documentos integrantes ao Processo Administrativo nº 009/2025, Dispensa de Licitação nº 003/2025. Em favor da PJ UYGOR VINICIUS BATISTA LIRA04400512150, inscrita no CNPJ: 47.815.775/0001-89 no valor global de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) em conformidade com o Termo de Referência, e demais documentos integrantes ao Processo Administrativo nº 009/2025.

A Contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas nos contratos que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação nos locais de costume, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo nº 54 da Lei nº 14.133/2021.

Dom Aquino/MT, em 16 de dezembro de 2025.

Osvaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua na área de serviços gerais, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jauru por prazo determinado."

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT

CNPJ Nº: 24.986.374/0001-96

Representante legal: PEDRO FERREIRA DE SOUZA

CONTRATADA: FRANCINEIA MONTEIRO DA SILVA

CNPJ Nº: 49.072.138/0001-95

Representante legal: FRANCINEIA MONTEIRO DA SILVA

VALOR TOTAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

DURAÇÃO: 12 (doze) meses

DATA ASSINATURA: 16/12/2025

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

Jauru-MT, 16 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

CONTRATANTE

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

FRANCINEIA MONTEIRO DA SILVA

CNPJ: 49.072.138/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 056/2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **LEIZIANE PRADO DA SILVA**, sob matrícula n° 155, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Matupá, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** – Direção e Assessoramento – DAS - IV, conforme preceitua o Art. 43 da Lei Complementar n° 081/2013 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 17 de dezembro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 010/2025

OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, INFÓRMATICA E ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabeleci-

das no Termo de Referência.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **SILVA E GRANETTO LTDA**

Valor/Global: O preço global para as aquisições ora contratados, será de **R$ 12.940,00**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: Cód. Geral: 01.031.0046.11480 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Assinatura: 15/12/2025

Vigência: 15/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, INFÓRMATICA E ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **FLORENÇA MAGAZINE LTDA**

Valor/Global: O preço global para as aquisições ora contratados, será de **R$ 56.867,00**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: Cód. Geral: 01.031.0046.11480 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Assinatura: 15/12/2025

Vigência: 15/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 012/2025

OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, INFÓRMATICA E ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**

Valor/Global: O preço global para as aquisições ora contratados, será de **R$ 48.944,50**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: Cód. Geral: 01.031.0046.11480 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Assinatura: 15/12/2025

Vigência: 15/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, INFÓRMATICA E ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**

Valor/Global: O preço global para as aquisições ora contratados, será de **R$ 2.801,00**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: Cód. Geral: 01.031.0046.11480 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Assinatura: 15/12/2025

Vigência: 15/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, INFÓRMATICA E ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**

Valor/Global: O preço global para as aquisições ora contratados, será de **R$ 3.760,00**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: Cód. Geral: 01.031.0046.11480 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Assinatura: 15/12/2025

Vigência: 15/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, INFÓRMATICA E ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**

Valor/Global: O preço global para as aquisições ora contratados,

será de **R$ 17.000,00**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: Cód. Geral: 01.031.0046.11480 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Assinatura: 15/12/2025

Vigência: 15/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 016/2025

OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, INFÓRMATICA E ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA**

Valor/Global: O preço global para as aquisições ora contratados, será de **R$ 53.820,00**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: Cód. Geral: 01.031.0046.11480 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Assinatura: 15/12/2025

Vigência: 15/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RESOLUÇÃO Nº 1 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolução nº 1 de 15 de dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIÁRIAS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Alínea “r” Inciso I do Artigo 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER, que o Plenário das deliberações da Câmara Municipal, **DECRETARAM E EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

ART. 1º FICAM INSTITUÍDOS OS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DO ANEXO I.

ART. 2º SOMENTE FARÁ JUS ÀS DIÁRIAS O VEREADOR OU O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL QUE SE DESLOCAR, EXCLUSIVAMENTE A SERVIÇO, PARA OUTROS MUNICÍPIOS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO FORMAL, EXPRESSA E MOTIVADA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, OBSERVADA A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

ART. 3º AS DIÁRIAS POSSUEM NATUREZA INDENIZATÓRIA E DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO CUSTEIO DAS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, INCLUSIVE PERNOITE, NÃO ABRANGENDO DESPESAS COM TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL OU PASSAGENS, AS QUAIS, QUANDO AUTORIZADAS, OBSERVARÃO REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA.

ART. 4º AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, PASSAGENS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TÁXI, QUANDO NÃO CUSTEADAS POR MEIO DE DIÁRIAS, PODERÃO SER REEMBOLSADAS, DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE E DEVIDAMENTE COMPROVADAS POR DOCUMENTO FISCAL IDÔNEO, NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO VEDADO O RESSARCIMENTO EM DUPLICIDADE E O REEMBOLSO DE DESPESAS DE NATUREZA PESSOAL OU ESTRANHAS AO INTERESSE PÚBLICO.

ART. 5º A CONCESSÃO DE DIÁRIAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO PELO BENEFICIÁRIO, CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

I – o objetivo da viagem;

II – os órgãos, entidades ou autoridades contatadas;

III – a descrição das atividades realizadas;

IV – a conclusão quanto ao interesse público atendido.

§1º Nos casos em que houver pernoite, deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente do estabelecimento hoteleiro.

§2º A documentação comprobatória deverá ser encaminhada ao Departamento Financeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do retorno ao Município de Mirassol D’Oeste.

§3º O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa fundamentada do beneficiário e aprovação da autoridade competente.

§4º O não cumprimento das exigências previstas neste artigo poderá implicar na restituição integral dos valores recebidos, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

Art. 6º O Vereador somente poderá solicitar nova diária após a entrega, ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, do relatório circunstanciado referente à diária anteriormente concedida, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente.

Art. 7º Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a ins-

tituir Ato Administrativo visando:

I - A tabela de valores das diárias anexa a esta Resolução será reajustada anualmente, no mês de janeiro, pela variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para recomposição inflacionária, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira no respectivo exercício.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, consignadas na rubrica 01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com Atividades Gerais do Legislativo, 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 10º Fica revogada a Resolução nº 001 de 12 de março de 2014, e demais disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente

Edson Domingos da Silva

Presidente

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

1 - Fora do Estado:

a) Presidente.....R$ 1.100,00

b) Vereadores.....R$ 1.100,00

c) Funcionários.....R$ 1.100,00

2 – Dentro do Estado com Pernoite:

a) Presidente.....R$ 650,00

b) Vereadores.....R$ 650,00

c) Funcionários.....R$ 650,00

3 - Dentro do Estado sem Pernoite:

a) Presidente.....R$ 490,00

b) Vereadores.....R$ 490,00

c) Funcionários.....R$ 490,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N. º 061/2025/GP/CMNG

PORTARIA N. º 061/2025/GP/CMNG

SÚMULA: "**EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA** COMISSIONADA EM CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO **DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir do dia 31 de dezembro de 2025 a Servidora Comissionada **TATIANE KOCH,** matrícula nº. 72, nomeado pela Portaria n.º **040/2025/GP/CMNG**, no cargo de ASSESSOR JURÍDICO – LEGISLATIVO.

Art. 2º - A servidora exonerada pela presente portaria, fica definitivamente desligada do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 01 de setembro do ano de 2025.

Art. 3º - a Servidora ora exonerada devera dirigir – se a Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal, para firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete da Presidente, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2024 – SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Segundo Termo Aditivo ao contrato n.º 004/2024.

CONTRATO Nº 004/2024 – Segundo Termo Aditivo

PRAZO: Início: 01/01/2026 - Final 31/12/2026

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas iguais e mensais de R$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)

CONTRATADO: 47.741.144 ADENIR MARIANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **47.741.144/0001-62**,

OBJETO: *"Contratação de empresa de Jardinagem, para prestação de serviço de limpeza, manutenção e reparos em geral, para atender à Câmara Municipal de Nova Guarita/MT**.**".*

JUSTIFICATIVA: A celebração deste aditivo justifica-se, em razão da necessidade da continuidade dos serviços, considerando que haverá prorrogação contratual;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0017.2001.0010.3.3.90.39.00 Serviço de Terceiro – Pessoa jurídica.

Nova Guarita/MT, 15 de dezembro de 2025.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CNPJ: 01.909.326/0001-07

CONTRATANTE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2024 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 002/2024.

CONTRATO Nº 002/2024 – Primeiro Termo Aditivo

PRAZO: Início: 01/01/2026 - Final 31/12/202

VALOR GLOBAL: R$ 2.760,00 (Dois mil e setecentos e sessenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Ordens de Fornecimento

CONTRATADO:LONIR DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.618.297/0001-02,

OBJETO: *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem e higienização automotivas dos veículos da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT".*

JUSTIFICATIVA: A celebração deste aditivo justifica-se, em razão da necessidade da continuidade dos serviços, considerando que haverá prorrogação contratual;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0017.2001.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Nova Guarita/MT, 15 de dezembro de 2025.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CNPJ: 01.909.326/0001-07

CONTRATANTE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 017/2023 – SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Segundo Termo Aditivo ao contrato n.º 017/2023.

CONTRATO Nº 017/2023 – Segundo Termo Aditivo

PRAZO: Início: 01/01/2026 - Final 31/12/2026

VALOR GLOBAL: R$ 39.600.00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas iguais e mensais de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais)

CONTRATADO: QUALITY SOLUTION LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.050.888/0001-60,

OBJETO: *"Serviços de filmagem, fotos, gravações e montagens de arquivos das sessões plenárias e audiências públicas, gravações e fotos de reuniões realizadas pelo presidente da Câmara e Vereadores nas comunidades do município e eventos realizados pela Câmara Municipal de Terra Nova Norte/MT, bem como, alimentação da página do poder Legislativo na internet, redes sociais e whatsapp da instituição".*

JUSTIFICATIVA: A celebração deste aditivo justifica-se, em razão da necessidade da continuidade dos serviços, considerando que haverá prorrogação contratual;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0017.2196.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

.

Nova Guarita/MT, 16 de dezembro de 2025.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 054/2025/GP/CMNG

ERRATA REFERENTE A SEGUINTE PORTARIA

PORTARIA N.º 054/2025/GP/CMNG

A Exma. Sr. ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Torna público a presente Errata sobre a Portaria acima citada, em razão de erro de digitação;

Portaria N.º 054/2025/GP/CMNG, publicada no dia 16 de dezembro de 2025, da Edição N.º 4.887 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

"ONDE SE LÊ: "(...) **ART. 4º** - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 07/01/2022 a 06/01/2023.

"***LEIA-SE:*** "(...) **ART. 4º** - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 07/01/2023 a 06/01/2024.

Gabinete da Presidente, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

CONTRATADA: 35.877.420 CLEITON PEREIRA SANTOS – CNPJ nº 35.877.420/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 05/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2023.

VIGÊNCIA: De 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 08 de dezembro de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 042/2025, para contratação da empresa **CENTERMAC Relógio de Ponto e Acesso**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.913.578/0001-49**, conforme proposta global de **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA (PONTO ELETRÔNICO),

na modalidade software como serviço, com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, a locação de registradores de ponto com bateria interna, a hospedagem de dados em data center virtual (nuvem), os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, manutenção dos equipamentos e bobinas térmicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, para atender as necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de dezembro de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 026/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 026/2025

(Processo Administrativo n° 043/2025)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de apólice de SEGURO DE FROTA VEICULAR, parta atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	**SERVICO DE SEGURO - DO TIPO TOTAL PARA FROTA DE VEICULO,** para o veículo Modelo: S-10 LTZ DD4A (Diesel), Ano/Modelo: 2022/2023, Placa: RZB3G07, Chassi: 9BG148MK0PC416009, Cor: Preta	1	Apólice
2	**VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.6 T.** FLEX 8V 2016/2017 - CHASSI: 9BWAB45U2HP082940 COMBUSTIVEL: FLEX COR: BRANCO - PLACA - QTB5249	1	Apólice

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 13:00h as 16:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 17 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 17 de dezembro de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 027/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 027/2025

(Processo Administrativo n° 044/2025)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada para a manutenção do portão automatizado do pátio/estacionamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, incluindo vistoria técnica, identificação das falhas, substituição dos componentes danificados, realização de ajustes mecânicos e eletrônicos, lubrificação e testes operacionais, visando ao restabelecimento seguro e pleno do funcionamento do equipamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO PORTAO AUTOMATICO, COM SUBSTITUICAO DE PECAS.	1	Serviço

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 13:00h as 16:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 17 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 17 de dezembro de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO:VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2026 A DEZEMBRO DE 2026

OBJETO: CONTRATO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.387 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.387 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador Antonio Edson de Arruda Souza, nos termos do art. 30, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 239, parágrafo primeiro do Regimento Interno, faz saber que câmara aprovou e ele promulga a seguinte lei**:**

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, na data de seus aniversários.

Parágrafo único. Quando houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo de benefício, sem prejuízo do andamento do serviço público.

Art. 2º Para que o servidor tenha direito a folga, deverá comunicar seu superior imediato (quinze) dias antes da data de seu aniversário.

Parágrafo único. O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer nos sábados, domingos, feriados e no mesmo período de gozo de suas férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 3º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - Advertência escrita nos últimos três anos;

II- Punição com suspensão nos últimos cinco anos;

III - Mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;

IV - Entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.

Art. 4º O chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé-MT, em 15 de dezembro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.390 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.390 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE E DA INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE USO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, INSTITUI O DIREITO À MEIA-ENTRADA EM EVENTOS, CRIA MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador Antonio Edson de Arruda Souza, nos termos do art. 30, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 239, parágrafo primeiro do Regimento Interno, faz saber que câmara aprovou e ele promulga a seguinte lei**:**

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais para garantir a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos espaços públicos, nas edificações, nos mobiliários urbanos, nos equipamentos de uso coletivo e em eventos públicos e privados de uso coletivo, em consonância com a Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a Lei 12.933/2013 (meia-entrada) e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (especialmente a NBR 9050), suplementando a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30 I e II da Constituição Federal.

Art. 2º Para fins desta Lei:

I – Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, percepção e utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso pú-

blico ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – Desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III – Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos, classificadas como urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações, nas atitudes ou tecnológicas;

IV – Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definido na Lei 13.146/2015;

V – Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que, por qualquer motivo, tenha limitada sua mobilidade, temporária ou permanentemente, incluindo gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, idosos, obesos ou outras situações.

CAPÍTULO II – DA INFRAESTRUTURA URBANA E DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 3º As obras públicas municipais, bem como as reformas ou ampliações em prédios públicos, logradouros e vias urbanas, deverão atender integralmente aos critérios de acessibilidade estabelecidos na Lei 13.146/2015 e nas normas da ABNT, especialmente a NBR 9050 e normas correlatas. Os projetos arquitetônicos submetidos à aprovação municipal deverão comprovar a eliminação de barreiras urbanísticas e arquitetônicas, prevendo rotas acessíveis, rampas, corrimãos, sinalização tátil e visual, banheiros adaptados e comunicação acessível, sob pena de indeferimento do alvará.

Art. 4º Os espaços privados de uso coletivo, tais como estabelecimentos comerciais, instituições de ensino, saúde, cultura, lazer e similares, deverão adequar-se às normas de acessibilidade física e de comunicação, incluindo:

I – Instalação de rampas, plataformas elevatórias ou meios de acesso, corrimãos, sanitários adaptados, vagas de estacionamento reservadas e sinalização tátil e visual;

II – Disponibilização de informação e comunicação acessíveis, em formatos como Braille, áudio descrição, legenda e Língua Brasileira de Sinais (Libras), bem como a observância das diretrizes de acessibilidade em suas páginas eletrônicas;

III – Atendimento prioritário e capacitação de funcionários para o atendimento inclusivo.

§ 1º Os responsáveis pelos estabelecimentos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para implementar as adequações necessárias, contado da vigência desta Lei. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do órgão responsável pelo licenciamento.

§ 2º O Município poderá conceder incentivos fiscais ou programas de apoio técnico aos estabelecimentos que realizarem as adequações, bem como condicionar a renovação de licenças de funcionamento ao cumprimento das normas de acessibilidade.

§ 3º O Poder Executivo elaborará, com participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, um Plano Municipal de Acessibilidade contendo diagnóstico, metas, prazos e fontes de financiamento para a adequação progressiva dos espaços públicos e privados de uso coletivo.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS DE ACESSO A EVENTOS

Art. 5º É assegurado às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida o direito à meia-entrada (50 % de desconto) em todos os eventos culturais, esportivos, de lazer, shows e espetáculos realizados no Município de Poconé/MT, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada, observadas as seguintes condições:

I – O benefício aplica-se também a um acompanhante quando indispensável à locomoção ou ao acesso da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;

II – A concessão do direito à meia-entrada observará o limite de até 40 % (quarenta por cento) do total de ingressos disponíveis para cada evento, conforme previsto na Lei 12.933/2013;

III – O direito poderá ser exercido mediante apresentação de documento oficial com foto e comprovação da deficiência ou da necessidade de acessibilidade, nos termos definidos em regulamento;

IV – Os promotores dos eventos deverão garantir a reserva de áreas acessíveis e sinalizadas, com visão adequada do evento, espaço para cadeira de rodas e assentos adaptados, bem como rotas acessíveis aos sanitários e saídas de emergência;

V – Os sistemas de venda de ingressos e as bilheterias deverão disponibilizar meios acessíveis de aquisição, incluindo atendimento prioritário, canais telefônicos e sítios eletrônicos compatíveis com leitores de tela;

VI – Deverão ser assegurados recursos de acessibilidade comunicacional nos eventos, como intérprete de Libras, legendagem e áudio descrição, sempre que possível.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 6º O Poder Executivo poderá instituir, por ato próprio, uma Comissão Municipal de Acessibilidade, com a participação de representantes do Poder Executivo, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de entidades representativas das pessoas com deficiência e de órgãos técnicos. Compete à comissão:

I – Fiscalizar o cumprimento desta Lei, elaborando relatórios e pareceres sobre acessibilidade urbana, obras e eventos;

II – Acompanhar a execução de projetos e obras públicas e privadas com impacto na mobilidade urbana;

III – Receber denúncias, reclamações e sugestões da população por meio de canais acessíveis e encaminhá-las aos órgãos competentes;

IV – Propor políticas públicas de acessibilidade e inclusão.

§ 1º A composição, o funcionamento e as atribuições detalhadas da Comissão Municipal de Acessibilidade serão definidos em regulamento, assegurada a participação paritária de representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 2º A instituição da comissão não implicará criação de cargos ou aumento de despesas, devendo os servidores ser designados dentre os quadros já existentes.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES

Art. 7º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, aplicadas de forma gradativa:

I – Advertência escrita, fixando prazo para regularização;

II – Multa estabelecida em unidades fiscais do município (UFM), no

valor mínimo equivalente a 20 UFMs, podendo ser duplicada em caso de reincidência;

III – Interdição temporária do local ou do evento, em caso de descumprimento reiterado.

§ 1º Os valores arrecadados com multas serão destinados ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência ou a programas de promoção da acessibilidade.

§ 2º Na aplicação das sanções serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Todos os projetos arquitetônicos aprovados pelo Município a partir da vigência desta Lei deverão conter obrigatoriamente elementos de acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sob pena de indeferimento do alvará de construção ou de reforma.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, definindo os procedimentos de fiscalização, os critérios de comprovação da deficiência, o valor das multas em unidades fiscais e outras providências necessárias à sua efetividade.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé-MT, em 15 de dezembro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 03/2024

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

CONTRATADA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS E SUPORTE TÉCNICO AO WEBSITE OFICIAL, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, TRANSMISSÕES AO VIVO, CONTAS INSTITUCIONAIS DE E-MAIL, SISTEMA ONLINE DE ATENDIMENTO, ALÉM DE DEMAIS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VOLTADAS À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

Prorrogação de Prazo: 06 meses.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 01/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

CONTRATADA DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 53.257.265/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

Prorrogação de Prazo: 06 meses.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

SERGIO SILVEIRA LIMA - Presidente

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo Licitatório 18/2025, Dispensa de Licitação 15/2025, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO."** em favor da empresa:

E C DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 25.424.411/0001-35; no valor de R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de dezembro de 2025.

SERGIO SILVEIRA LIMA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2024

Processo Administrativo n.º 49/2025

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50

Contratada: GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, - CNPJ: 03.401.442/0001-38

Objeto do contrato: contratação PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. (CARGA DE GAS 13KG).

Objeto do aditivo: prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses nas mesmas bases e condições, conforme art. 107, Lei 14.133/2021, e Clausula Segunda – Da vigência do contrato, subitem 2.1., passando sua **vigência de 27/12/2025 a 27/12/2026**

reajustado o valor do contrato, com base na variação do índice do IPCA, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, equivalente a **4,274140%,** conforme prevê a Cláusula Décima Primeira – do Realinhamento de preço e do Reajuste, subitem 11.1.2. do contrato original e o art. 134 da Lei nº 14.133/2021;

Valor do contrato: R$ 15.747,00 (quinze mil setecentos e quarenta e sete reais);

Valor do reajustado de 4,274140%: R$ 673,50 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Valor total atualizado do Contrato: R$ 16.420,50 (dezesseis mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)

Vigência: contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 12/112/2025.

Assinatura: Wanderley Cerqueira Presidente da Câmara Municipal, e a Sr. Clair Ugolini representante da empresa GASOLINI CO-

MERCIO E SERVICOS EIRELI

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 689/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor APARECIDO LEITE ALBUQUERQUE, CPF: 362(...)-34, para cargo em comissão de Gerente de Divisão de Patrimônio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data..

Gabinete da Presidência, 16 de Dezembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 690/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JOÃO ALBERTO DA SILVA SOUZA, CPF: 064(...)-60, para o provimento do cargo em comissão para desempenhar suas atribuições de Assessor Legislativo do Gabinete do Vereador Caio Cezar Cordeiro de Almeida.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 16 de Dezembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

EXTRATO DA ADESÃO Nº 06/2025

Processo Administrativo n.º 43/2025

UASG: 929721

Objeto: Aquisição de cadeiras e poltronas corporativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. Considerando os itens 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 11 do lote 2, que são pleiteados para adesão, totalizando o valor de **R$ 231.458,07 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)** cuja empresa vencedora **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 22.579.608/0001-55.** Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 02/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2024/ Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA, para Aquisição de cadeiras e poltronas corporativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência da contratação de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Várzea Grande - MT, 16 de dezembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 122/2025 - OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA - CONTRATO Nº 009/2025

ESTADO DE MATO GROSSO **CAMARA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE** **Gestor do Contrato: CAMARA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE** RUA LINO BISPO DE OLIVEIRA, 258 - Centro - Vila Bela da Santíssima Trindade - MT CEP: 78245-000 CNPJ: 15.023.294/0001-44 Telefone: (65) 8468-9938 E-mail: camara@camaravilabela.mt.gov.br Site: /www.camaravilabela.mt.	**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** **Nr.: 122/2025** Processo Administrativo: **15/2025** Contrato: **9/2025** Sequencial do Contrato: **28** Aditivo: Data da Contratação: **12/11/2025** Data da Solicitação: **16/12/2025** Data de Homologação: **11/11/2025**

Fornecedor: **ENGENHARIA E CONSTRUTORA 4P EIRELI** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 33.333.711/0001-37 **Celular:**
Endereço: SENADOR JONAS RIBEIRO, JARDIM AEROPORTO - 78245-000, VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0100100024 - CÂMARA MUNICIPAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONFORME TR
Local de Entrega: Conforme Edital
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS E REFORMA DOS TELHADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, CONFORME PROJETOS APRESENTADOS
Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS E REFORMA DOS TELHADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, CONFORME PROJETOS APRESENTADOS
Empenho:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Fase I: Reforma e ampliação de uma sala administrativa (Planilha Orçamentária nº 01)		73.739,1700	73.739,17

	Total Geral:	73.739,17

Vila Bela da Santíssima 16 de Dezembro de 2025

Assinatura e Carimbo do Responsável

Protocolo: 2342c95f-7f04-44dc-8ad7-fb088e8c4033 Usuário: neileleite Versão: 281 de 06/06/2025 10:03:44
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação nomeado pela **Portaria nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 14.133/21, que a licitação realizada através de **contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza, insumos descartáveis e materiais de utilidade para copa e cozinha**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da **Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT,** com abertura e julgamento ocorridos em 16 de dezembro de 2025, as 09:00 horas, teve como vencedora a empresa do ramo **A K DE BRITO GUIA SILVA LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 04.284.149/0001-09**, com sede na Rua Dr. Mario Correia, centro – Vila Bela da Ss. Trindade – MT**,** com a proposta no valor total de;

Proposta no valor global do item é de **R$ 30.000,92 (trinta mil reais e noventa e dois centavos).**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 16 de dezembro de 2025.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ADJUDICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 009/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; ADJUDICA os atos da Dispensa de Licitação Especial Nº 009/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza, insumos descartáveis e materiais de utilidade para copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da **Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.**

CONTRATADO: A K DE BRITO GUIA SILVA LTDA, inscrito no **CNPJ nº 04.284.149/0001-09**, com sede na Rua Dr. Mario Correia, centro – Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

VALOR TOTAL: **R$ 30.000,92 (trinta mil reais e noventa e dois centavos).**

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 16 de dezembro de 2025.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 009/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação Especial N. 009/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza, insumos descartáveis e materiais de utilidade para copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da **Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.**

CONTRATADO: A K DE BRITO GUIA SILVA LTDA, inscrito no **CNPJ nº 04.284.149/0001-09**, com sede na Rua Dr. Mario Correia, centro – Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

VALOR TOTAL: **R$ 30.000,92 (trinta mil reais e noventa e dois centavos).**

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 16 de dezembro de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 004-2021

5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/2021, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICODO ALTO DO RIO PARAGUAI E A EMPRESA GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA PARA O FIM QUE SE ESPECÍFICA.

PREÂMBULO

Tendo em vista os motivos constantes do Contrato Administrativo nº 004/2021, consoante com autorização do Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, adita-se o presente Termo Aditivo.

I - AS PARTES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES-ARP,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 07.898.631/0001-29, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, n. 1135, nesta cidade de Nortelândia-MT, neste ato devidamente representada pelo Senhor Presidente, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG n. 351.773 SSP/MT e CPF n. 503.511.841-04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, doravante simplesmente denominado CIDES-ARP ou **CONTRATANTE.**

GEOGIS TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.116.593/0001-60, com sede na Rua Pedro Paulo de Faria Junior, 1934 – Sala 03 – Centro Comercial Tarumã – Distrito Industrial, Cuiabá – MT, CEP: 78098-270 no Município de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sócio Proprietário Sr. Leopoldo César de Miranda Lima Bisneto, portador do documento de identidade Nº 2777241, órgão emissor SSP/DF e do CPF Nº 012.695.521-20, residente na Rua Na Quadra SQN-W 109, Bloco D, s/n. Barirro Setor Noroeste, Brasília/DF, CEP 78.600-134, doravante denominado FORNECEDOR ou **CONTRATADO.**

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no inciso I do artigo 57, c/c inciso V do § 1º e Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Ficam acrescidos ao referido contrato a prestação **de serviços para regularização fundiária, com implantação e operação de sistema informatizado de gestão processos** por

mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

Ao longo da vigência contratual, as etapas operacionais previstas foram executadas em sua maior parte, resultando na consolidação dos processos de regularização em todos os municípios contemplados. Contudo, encontram-se ainda em curso etapas indispensáveis de revisão, conferência documental, visando assegurar a finalização adequada e juridicamente segura dos procedimentos administrativos e registrais.

Importa destacar que, embora grande parte das atividades técnicas tenham sido concluídas, o encerramento definitivo dos processos depende da finalização de análises, atendimentos a diligências e ajustes documentais. Tais etapas são essenciais para garantir a plena efetividade jurídica dos atos praticados, bem como a conclusão integral dos processos instaurados no âmbito da REURB.

Ademais considerando que parte relevante das certidões de regularização fundiária emitidas se encontram nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, é importante que a empresa permaneça com o contrato vigente para acompanhamento e eventual assessoria aos municípios consorciados, muito embora o registro não seja item da contratação e sim de competência do poder executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA:

3.1 - O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua assinatura e respectiva publicação.

E, por assim estarem acordes, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Nortelândia/MT, 12 de dezembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 024/2025

Designa Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **07.952.742/0001-27**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente aplicável aos contratos administrativos; **CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo nº **015/2024** e seu **Primeiro Termo Aditivo**, celebrado com a empresa **SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA**; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 015/2024**, bem como de seus termos aditivos, a seguinte profissional:

- **Engenheira Civil:** Silvana Alves da Silva
- **CREA:** PR 163663/D

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos, observando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos, qualidade dos serviços e demais condições pactuadas.

Art. 3º A Fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotar as providências necessárias e comunicar formalmente à Administração quaisquer irregularidades verificadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2025.

Silmar de Souza Gonçalvez

Presidente – CIDES-VRC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC, CNPJ nº 07.952.742/0001-27.

Contratada: Sanear Geologia e Construções Ltda, CNPJ nº 34.127.109/0001-06.

Objeto do Contrato: Registro de Preços para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão de obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2024.

Prazo de Vigência: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, passando o término de **10 de dezembro de 2025 para 10 de dezembro de 2026**.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2025.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2025.

Silmar de Souza Gonçalvez

Presidente – CIDES-VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório

em epígrafe e **ADJUDICOU** o seu objeto nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia (mão de obra e equipamentos) para a Reforma da Ponte de Madeira sobre o Córrego da Gaivota, localizada na rodovia MT-100 (Luciara – Santa Terezinha), compreendendo a substituição de 89,80 m³ de elementos de madeira sem reaproveitamento (Código G.7-2).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA VENCEDORA: M B DA SILVA CONSTRUTORA **CNPJ:** 34.778.138/0001-38.

VALOR GLOBAL: R$ 46.555,83 (Quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Luciara – MT, 09 de dezembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Presidente do CIDESAA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 09/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA, CNPJ nº 08.957.566/0001-18.

CONTRATADA: M B DA SILVA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 34.778.138/0001-38.

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para a Reforma da Ponte de Madeira sobre o Córrego da Gaivota, localizada na rodovia MT-100, no trecho entre os municípios de Luciara e Santa Terezinha, compreendendo a substituição de elementos de madeira (apenas mão de obra e equipamentos).

VALOR GLOBAL: R$ 46.555,83 (Quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses ou até a execução da obra.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 08/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2025, fundamentada no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – CIDESAA **Projeto/Atividade:** 2.001 **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **Fonte:** 701 **Ficha:** 21.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Parassu de Souza Freitas (Pelo Contratante) e Mujaci Barbosa da Silva (Pela Contratada).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.00045.000000005/2025	116/2025	LP	PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TITULO MINERÁRIO.	GAÚCHA DO NORTE - MT
2942.007.00045.000000005/2025	115/2025	LI	PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TITULO MINERÁRIO.	GAÚCHA DO NORTE - MT
2942.007.00045.000000005/2025	133/2025	LO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TITULO MINERÁRIO.	GAÚCHA DO NORTE - MT
2942.006.00037.000000002/2025	118/2025	LP	PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.	GAÚCHA DO NORTE - MT
2942.006.00037.000000002/2025	117/2025	LI	PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.	GAÚCHA DO NORTE - MT
2942.004.00025.000000005/2025	135/2025	LO	PILLMER CLÍNICA DE ESPECIALIDADES LTDA	ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS).	QUERÊNCIA - MT
2942.004.00025.0000004/2024	132/2025	LO	ALGODOEIRA SCHNEIDER LTDA	BENEFICIAMENTO E DESCAROÇAMENTO DE ALGODÃO E ARMAZÉM GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS.	QUERÊNCIA-MT
2942.004.00025.0000004/2024	DESPACHO N° 222/2025	CANCELAMENTO LO N° 026/2025	ALGODOEIRA SCHNEIDER LTDA	BENEFICIAMENTO E DESCAROÇAMENTO DE ALGODÃO E ARMAZÉM GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS.	QUERÊNCIA-MT
2942.008.050.0000003/2023	DESPACHO N° 102/2023	CANCELAMENTO LO N° 071/2023	LAVORO AGROCOMERCIAL S.A	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL.	ÁGUA BOA - MT
2942.007.047.0000001/2025	117/2025	LP	CONSTRUTORA E INCORPORADORA DELTA DE PIRACICABA LTDA	CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE CONFINADOS.	NOVA XAVANTINA - MT
2942.007.047.0000001/2025	116/2025	LI	CONSTRUTORA E INCORPORADORA DELTA DE PIRACICABA LTDA	CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE CONFINADOS.	NOVA XAVANTINA - MT

2942.007.047.0000001/2025	134/2025	LO	CONSTRUTORA E INCORPORADORA DELTA DE PIRACICABA LTDA	CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE CONFINADOS.	NOVA XAVANTINA - MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO N° 007/2025

EDITAL N° 007/2025

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP-13, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DO SETOR DE COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), UNIDADE SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante no respectivo **Edital n° 007/2025** da **Credenciamento n° 007/2025**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do dia 17/12/2025, permanecendo em aberto pelo período de **12 (doze) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: De segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de dezembro de 2025.

Lucas Ponciano da Silva

Agente de Contratações do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 112 DE 15 DE OUTUBRO DE2025

ATO NORMATIVO Nº 112 DE 15 DE OUTUBRO DE2025.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhor BRUNO DOS REIS NASCIMENTO do cargo deCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS do HRPA e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao decimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
'
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 111 DE 09 DE OUTUBRODE 2025.

ATO NORMATIVO Nº 111 DE 09 DE OUTUBRODE 2025.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL I HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora SOLANGE RIBEIRO LIMA do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL I do HRPA e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao

nove de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
'
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 109 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ATO NORMATIVO Nº 109 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a servidora EDER LUCAS CASSIANO, para exercer o cargo de COORDENADOR DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 108 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

ATO NORMATIVO Nº 108 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a servidora FLAVIANE NARCISO FERREIRA, para exercer o cargo de COORDENADOR DE SEGURANÇA do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 107 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ATO NORMATIVO Nº 107 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a servidora KELLIANE GONÇALVES BRITO DA SILVA, para exercer o cargo de CORRDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao decimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 106 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ATO NORMATIVO Nº 106 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR INDÍGENA DE SAÚDE(AIS) DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a servidora NGREIKARATI METUKTIRE, para exercer o cargo de ASSESSOR INDÍGENA DE SAÚDE(AIS) do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 105 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

ATO NORMATIVO Nº 105 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA do cargo deCOORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL do HRPA e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
'
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 104 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

ATO NORMATIVO Nº 104 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO ASSESSOR INDÍGENA DE SAÚDE (AIS)
HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO
PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio
Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora NHOKEITI METUKTIRE do cargo de
ASSESSOR INDÍGENA DE SAÚDE (AIS) do HRPA e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do
Peixoto.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao
quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
'
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 103 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ATO NORMATIVO Nº 103 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COORDENADOR DE SEGURANÇA DO
PACIENTE E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO
PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio
Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora WITILLA NAIARA MEIRELES
MOREIRA do cargo de COORDENADOR DE SEGURANÇA DE PACIENTE do HRPA e Consórcio
Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao
quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
'
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 102 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ATO NORMATIVO Nº 102 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE
FATURAMENTO DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio
Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a servidora SILVANO FREITAS ADÃO, para exercer o cargo de
ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual
foi nomeado.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais
disposições em contrário.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao

segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 100 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

ATO NORMATIVO Nº 100 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a servidora LUCIMARA VITORINO, para exercer o cargo de COORDENADOR DE COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOPSITLAR HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 099 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

ATO NORMATIVO Nº 099 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a servidora CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA AMORIM, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao setimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 124 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

ATO NORMATIVO Nº 124 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a servidora WITILLA NAIARA MEIRELES MOREIRA para o cargo de COORDENADOR DE ENFERMAGEM do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 123 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

ATO NORMATIVO Nº 123 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COORDENADOR DE ENFERMAGEM ASSESSOR ADMINISTRATIVO SERVIÇO ESPECIALIZADO, DO HRPAE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a servidora JESSICA AZEVEDO LIMA PICHEK, do cargo de COORDENADOR DE ENFERMAGEM do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 120 DE 26 DE NOVEMBRODE 2025

ATO NORMATIVO Nº 120 DE 26 DE NOVEMBRODE 2025.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE NUTRIÇÃO DE SAÚDE INDIGENA DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora KARITA TAINA BARBOSA FREITAS do cargo deCOORDENADOR DE NUTRIÇÃO SAUDE INDIGENA do HRPA e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao nove de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
'
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 117 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO NORMATIVO Nº 117 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO SERVIÇO ESPECIALIZADO, DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a servidora TAUANY TELES DA SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO SERVIÇO ESPECIALIZADO do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 116 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO NORMATIVO Nº 116 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE CARGA HÓRARIA DO CARGO DE CONTADOR (A) DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO PERMANENTE DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Fica autorizado o reajuste de carga horaria do Cargo de Contador (a), integrante do quadro de pessoal de provimento permanente do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (HRPA), passando de 40 horas semanais, para 20 horas semanais, conforme previsto no lotacionograma CISVP e do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogando as demais disposições em contrário, em especial ao Ato Normativo n° 050, de 27 de outubro de 2023.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
'
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 115 DE 31 DE OUTUBRO DE2025

ATO NORMATIVO Nº 115 DE 31 DE OUTUBRO DE2025.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL II DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhor ELOISA MAIA LODI RISSINI do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL II do HRPA e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
'
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 114 DE 16 DE OUTUBRO 2025.

ATO NORMATIVO Nº 114 DE 16 DE OUTUBRO 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a servidora BRUNO DOS REIS NASCIMENTO, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao decimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 096 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

ATO NORMATIVO Nº 096 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio
Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Senhor CLAUDEIR FERREIRA ROSALVO do cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO do HRPA e Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Peixoto.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do
Peixoto, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
'
NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP,** torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação N° 010/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 16 de dezembro de 2025, na sala de licitação do CISVP, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 192 (CENTO E NOVENTA E DOIS) FRASCOS DE CONTRASTE RADIOLOGICO NÃO IONICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP,** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

Empresas vencedoras valor total: R$ 36.864,00 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais): **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA (01536135000562)** com o lote: 1 no valor total de R$ 36.864,00 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

.

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de dezembro de 2025.

Lucas Ponciano da Silva

Agente de Contratações do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 09/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: ELIZABETH CAMPOS RODRIGUES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **09/2024**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 09/2024.

DATA: 17/12/2025

LOTAÇÃO: Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 25/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: GABRIEL SANDOVAL DOURADO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **25/2023**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 25/2023.

DATA: 03/12/2025

LOTAÇÃO: Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 03/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA**, através do Presidente no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução Normativa nº 01, de 23 de fevereiro de 2024, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **021/2025**, Modalidade Adesão nº **03/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, DESENVOLVIDOS EM PLATAFORMA ÚNICA E ENDOGENAMENTE INTEGRADA ENTRE SI, COM O USO DE ESTRUTURAS DE BANCOS DE DADOS SEM REPLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES E GARANTIA DE INTEGRIDADE RELACIONAL, TOTALMENTE INSTALADA EM NUVEM, COM ACESSO SIMULTÂNEO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO, PARA ATENDER OS SEGUINTES DEPARTAMENTOS:**

CONTABILIDADE PÚBLICA - PLANEJAMENTO PÚBLICO – TESOURARIA - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMPRAS E LICITAÇÕES – PATRIMÔNIO – FROTAS - FOLHA DE PAGAMENTO - RECURSOS HUMANOS - E-SOCIAL - MONITORAMENTO DE NOTAS ELETRÔNICAS - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA PREFEITURA E FUNDOS - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SISTEMAS E BANCOS DE DADOS – DATACENTER - SUPORTE TÉCNICO IN LOCO, QUANDO SOLICITADO. Em favor das empresas:

STAF SISTEMAS, inscrita no CNPJ Nº **07.941.056/0001-90**, no valor total de R$ 370.754,00 (Trezentos e Setenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

CIDESA – Nova Lacerda - MT, 16 de dezembro de 2025.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Conselho Previdenciário do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 153, de 14 de abril de 2011, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, do Município de Tangará da Serra-MT, adotará a Política Anual de Investimento anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 16 de dezembro de 2025.

MARIA ALVES DE SOUZA

Presidente do Conselho Previdenciário em exercício

CONSELHEIROS

Eric Jonathan Calixto Guerro Representante do Executivo	**Adriano Serbate** Representante do Legislativo
Emanoeli Colvero Representante do Executivo	**Marciela Di Domenico** Representante do Legislativo
Claudinei Eduardo Pereira Representante dos Segurados	**Vera Lucia Weber** Representante do SAMAE
Danielle Gerolin Ribeiro Representante dos Segurados	**Willians Fernando Fonseca Reis** Representante do SSERP
Gean Carlos dos Anjos Machado Representante dos Segurados	**Márcio de Oliveira Lopes** Representante dos Inativos
Sandra Aparecida dos Santos Caparroz Representante dos Segurados – Suplente	**Nivaldo Ribeiro** Representante dos Inativos - Suplente
Marivalda Marangon Representante dos Pensionistas	

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI 2026

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DETANGARÁ DA SERRA - SerraPREV

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 3
1.1 IDENTIFICAÇÃO 3
1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 3
1.3 OBJETIVO 3
1.4 BASE LEGAL 3
1.5 VIGÊNCIA 4
2 CONTEÚDO 4
2.1 MODELO DE GESTÃO 5
2.2 GOVERNANÇA 5
2.3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO 6
3 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS 7
3.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL 7
3.2 BRASIL 8
3.4 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS 10
3.5 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS 11
3.6 EXPECTATIVAS DE MERCADO 12
4 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ 12
5 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS 12
6 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026 13
6.1 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026 15
6.2Justificativas das Estratégias Alvo 16
7 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS 25
7.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS 27
7.2 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA 28
8 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS 28
9 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS 29
9.1 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS 34
9.2 PLANO DE CONTINGÊNCIA 34
9.3 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS 36
9.4 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA 37
10. Alçada do Gestor 38
11. TRANSPARÊNCIA 38
12 VEDAÇÕES 39
13 DISPOSIÇÕES FINAIS 40

1 APRESENTAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: TANGARÁ DA SERRA/MT

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV.

CNPJ: 13.694.270/0001-91

Meta Atuarial: IPCA + 5,62% a.a.

1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.3 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial assim como o Estudo de ALM realizadosconstataram que o **SERRAPREV**dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o **SERRAPREV** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.4 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN nº 4963/21/2021 (“Resolução 4963/21”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos **SERRAPREV**.

1.5 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **SERRAPREV**, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”.*

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma “nova Resolução 4963”que, quando publicadaensejará, provavelmente, na revisão desta.

2 CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III- os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas

normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

*Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **SERRAPREV**poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:*

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestãorealizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do RPPSé gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **SERRAPREV** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.2 GOVERNANÇA

A estrutura do **SERRAPREV** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como daConsultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradoresde fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **SERRAPREV** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e informática** inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 e **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto à análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos **SERRAPREV**, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do SERRAPREV, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **SERRAPREV** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I –fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II –fundos/classesde investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **SERRAPREV**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **SERRAPREV**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obriga-

ções presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **SERRAPREV**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio,identificamosuma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

3 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

3.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

- A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.
- Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.
- Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

- Juros de referência nos EUA (FedFunds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.
- A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido).
- A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

- Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques energéticos.
- Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.
- Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.
- Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

3.2 BRASIL

Contexto atual

- A taxa Selic está em 15 % a.a.
- A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS
- Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.
- O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.
- O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos

- Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.
- Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.
- Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.
- Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.
- Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

- Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.
- Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.
- Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

3.4 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

- Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.
- Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.
- Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.
- Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

- Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).
- Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.
- Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.
- Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

- Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.
- Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.
- Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.
- Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

- Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

- Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.
- Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.
- Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

- Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.
- Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hoteis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.
- Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.
- Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

- Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.
- Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.
- Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.
- Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

3.5 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

- Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) será uma opção de boa proteção real e fluxo previsível.
- Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.
- Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

- Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).
- Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.
- Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixada.
- No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.
- Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

3.6 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Resumo do Relatório Focus de 13/10/2025 (Banco Central)

4 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O Com base nos dados do período encerrado em 30 de setembro de 2025, o **SERRAPREV** apresentava um montante total de **R$ 357.534.611,74**, considerando os recursos aplicados e as disponibilidades financeiras.

5 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do SERRAPREV, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **SERRAPREV** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

6 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **SERRAPREV** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do SERRAPREV, está resumido abaixo:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos,considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

6.1 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do SERRAPREV, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

- Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;

- Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;

- Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.

- Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;

- Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;

- Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;

- Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;

- Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;

- Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

6.2JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2026.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de AssetLiability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o SERRAPREV pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do SERRAPREV.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao SERRAPREV convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do SERRAPREV.

Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito,

uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **MetaSelic se encontra em 15%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **MetaSelic a 15%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **SERRAPREV**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o SERRAPREV. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange TradedFunds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **SERRAPREV**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do SERRAPREV, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **SERRAPREV**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o **SERRAPREV**, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

Empréstimo Consignado - 12

Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do SERRAPREV**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no **SERRAPREV**é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do SERRAPREV utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao **SERRAPREV**. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do **SERRAPREV** estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o**SERRA-PREV**;

1. tenha cessado o benefício;

Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o SERRAPREV futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

1. Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
2. Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
3. Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
4. Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
5. Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
6. Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
7. Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o **SERRAPREV**.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do SERRAPREV**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo SERRAPREV. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

Delegação de Competência

Fica à Gestão do SERRAPREV autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do SERRAPREV poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O SERRAPREV deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao SERRAPREV. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do SERRAPREV, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

7 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser consideradaa adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **SERRAPREV**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **SERRAPREV**utiliza-se de procedimentode credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *DueDiligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao SERRAPREV.

7.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do SERRAPREV".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo SERRAPREV, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010/2025 de 15 de outubro de 2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de 5,47% a.a**.**

Considerando ainda, de acordo com a tabela abaixo,o atingimento de meta atuarial em 1(hum) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo **SERRAPREV** em 2026 será de **5,62**% a.a**,** devendo ser definida qual das 2 taxas será utilizada, na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

Ano	***Rentabilidade***	***Meta Atuarial***
2020	6,92%	10,65%
2021	3,36%	16,00%
2022	3,47%	10,89%
2023	14,28%	9,81%
2024	7,30%	10,05%

7.2 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do SERRAPREV, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do SERRAPREV, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

8 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

"*Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do SERRAPREV, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.*"

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **SERRAPREV** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **SERRAPREV** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **SERRAPREV** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **SERRAPREV**de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **SERRAPREV**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

9 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **SERRAPREV** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade**para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **SERRAPREV** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **SERRAPREV**, no artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **SERRAPREV**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”. Fica estabelecido que para cada instituição bancária emissora o máximo de concentração de investimentos direto é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do RPPS.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional”.

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma “lista exaustiva”, contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme Resolução CVM - 175.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, “A aplicação dos recursos do **SERRAPREV**deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **SERRAPREV**é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **SERRAPREV** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **SERRAPREV** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **SERRAPREV** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela**Consultoria,** Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *assetallocatione* acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **SERRAPREV** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **SERRAPREV**.

Os órgãos de controle,em suas reuniões periódicas,poderãodebater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **SERRAPREV** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **SERRAPREV** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento dashierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

O **SERRAPREV** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Valueat Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de 10%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

9.1 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4.e o acompanhamento dessarentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **SERRAPREV**e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade eVaRdos ativos de forma individual, bem como da carteira do **SERRAPREV**como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria.**

9.2 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **SERRAPREV** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aosórgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através decomunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, asassembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Entee aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do SERRAPREV são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

9.3PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que,caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **SERRAPREV**para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Valueat Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **SERRAPREV**em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

9.4 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **SERRAPREV**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **SERRAPREV**.
- Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **SERRAPREV**.
- Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de curto e longo prazos do **SERRAPREV**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **SERRAPREV.** A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **SERRAPREV**.

10. ALÇADA DO GESTOR

De acordo com previsão na Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, no § 6º, do artigo 1º, o(a) Diretor(a) Executivo(a) do SERRAPREV terá alçada para aplicar a sobra da receita mensal em fundo devidamente credenciado que tenha a possibilidade de maior rentabilidade.

11. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **SERRAPREV**.

OArt. 148da Portaria 1467/22 determina que o **SERRAPREV** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **SERRAPREV**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **SERRAPREV**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **SERRAPREV** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **SERRAPREV** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149define que o **SERRAPREV**deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos

Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

12 VEDAÇÕES

- Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução doConselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta PolíticaAnual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:
- Aplicação dos recursos financeiros do RPPSem títulos públicos que: não sejam emitidos peloTesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados,Distrito Federal ou Municípios;
- Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;
- Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentosde renda fixa, renda variável, multimercados, investimentos no exterior, investimentosestruturados e fundos imobiliários , cuja atuação em mercados de derivativos gere exposiçãosuperior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em ummesmo dia (operações daytrade);
- Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, emtítulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedorou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujoregulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios nãopadronizados;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outrosativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 eeventuais alterações;
- Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;
- Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo deinvestimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quandonão atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundosde investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dosfundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos daregulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.
- Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 daResolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se foro caso;
- Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);
- Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeiasprodutivas agroindustriais- FIAGRO;
- Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos,créditos de carbono ou créditos de descarbonização- CBIO;
- Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento emParticipações - FIP que apliquem em recursos no exterior;
- Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.
- Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
- Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretaçõesdiscricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidadesque não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963/2021 e suas eventuais alterações.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pelahierarquia superiordo **SERRAPREV**ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *“Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”*

Tangará da Serra-MT., 16 de dezembro de 2025.

LAURA PEREIRA Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 4252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.436/2025 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 087/2025.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza e descartáveis para a Prefeitura de Água Boa/MT.

DATA: 06/01/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h29min do dia 06/01/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 16 de dezembro de 2025.

_____

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

PREVIDENCIA
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 003/2024.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°. 003/2024 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA – Estado de Mato Grosso, e a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 03.871.331/0001-95 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Diretor Executivo**,** Sr**. Marcio Antônio Faoro**, residente e domiciliado na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 10.541.510/0001-20, com sede social à Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212, Bairro Duque de Caxias, Ed. Goiabeiras Exec. Center, Sala: 401, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-300, representada neste ato pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência e Valor do Contrato.

1.3 – Reajuste do valor do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – do Valor; o valor acordado entre as partes é de R$ 14.013,60 (quatorze mil treze reais e sessenta centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.167,80 (um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

2.2 – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo; fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 31.12.2026.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: O Fundo Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, se faz necessário para manter a continuidade dos serviços do Fundo Municipal, visto que se trata de serviços qualificados indispensáveis para que o Fundo Municipal logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 24, inciso II e no art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal no 8.666, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa - MT, 15 de dezembro 2025.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

IGOR FRANÇA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/12/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 078/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, transporte de caixas, malotes e encomendas em geral (intermunicipais e interestaduais), para a Prefeitura de Água Boa/MT, que teve como empresas vencedoras: AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA e VENTURI TURISMO LTDA.

Água Boa-MT, 16 de dezembro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação/Pregoeira

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025.

Objeto	Contratação de show do artista “RAFAEL QUADROS E CONVIDADOS” para apresentação no dia 31 de dezembro, durante a realização do Réveillon 2025.
Favorecido	RQ MUSIC, CNPJ: 57.259.520/0001-3
Prazo de Execução	Dia 31/12/2025
Prazo do Contrato	Dia 15/01/2026
Valor Global	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso II da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 050/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 050/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, 16 de dezembro de 2025.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

INEXIGIBILIDADE 016/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. JACSON MARLON NIEDERMEIER, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, com a empresa **KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO**, CNPJ: 30.432.046/0001-40, cujo o objeto trata- se de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR HUGO SANTOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “PRIMEIRO NATAL DE LUZ E MAGIA”, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2025. Conforme o Convênio – Secel nº 2779-2025**, no valor global **de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais),** resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT, 16 de Dezembro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 017/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. JACSON MARLON NIEDERMEIER, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, com a empresa **62.919.886 LUIZ FELIPE DA GUIA ALVES URT**, CNPJ: **62.919.886/0001-29**, cujo o objeto trata- se de por meio deste solicitar que seja realizado por meio de Inexigibilidade visando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA GAUDIUM, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO DO PRIMEIRO NATAL DE LUZ E MAGIA, no dia 21 de dezembro de 2025, conforme o *Convênio – Secel nº 2779-2025***, no valor global **de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais),** resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT, 16 de Dezembro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTO BOA VISTA

CAPITULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º O presente Regimento Interno estabelece a estrutura, disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista- CMDPI.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista, com sede e foro no município de Alto Boa Vista/MT, é um órgão de natureza e deliberação colegiada, permanente, paritário e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei n 826 de 15 de maio de 2025, cuja finalidade é elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa, em consonância com a Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 e, a Lei no 8.842, de janeiro de 1994.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista é integrado por oito representantes governamentais e oito representantes de entidades não governamentais de defesa e/ou atendimento aos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao CMDPI:

I - elaborar as diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política municipal da pessoa idosa, bem como controlar e fiscalizar as ações de execução;

II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política municipal da pessoa idosa;

III - zelar pela aplicação da política municipal de atendimento à pessoa idosa;

IV – apoiar-se nas diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

V - avaliar a política desenvolvida na esfera municipal e a atuação dos conselheiros da pessoa idosa;

VI - acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da pessoa idosa;

VII-apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da Pessoa Idosa, com a indicação das medidas a serem adotadas nas hipóteses de atentados ou violação desses direitos;

VII-Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da pessoa idosa;

IX – Gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista/MT, obedecendo às diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e suas recomendações, e conforme a Lei Nº10.769 de 31 janeiro de 2020.

X - elaborar e atualizar, sempre que necessário, o Regimento Interno

XI -estimular a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos de atendimento ao idoso, desenvolvidos pelos órgãos governamentais, bem como por organizações não governamentais .

XII - acompanhar e avaliar a expedição de orientações e recomendações sobre a aplicação das Leis no 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003, e dos demais atos normativos relacionados ao atendimento da pessoa idosa;

XXII - promover a cooperação entre os governos do Estado e do Município e, a sociedade. civil organizada na formulação e execução da política municipal de atendimento dos direitos da pessoa idosa;

XIV- promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses índices, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o atendimento à pessoa idosa;

XV- estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, distrital e municipais, visando fortalecer o atendimento dos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista, tem em sua estrutura a seguinte organização:

I – Plenário

II – Presidência e vive-presidencia;

III – Comissões Tematicas provisorias e permanentes.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista/MT – CMDPI - é composto por 16 (dezesseis) membros e respectivos suplentes, sendo 04(quatro) representantes governamentais e seus suplentes e 04 (quatro) representantes da sociedade civil e seus suplentes. As representações governamentais deverão substituir seus representantes quando estes não possuírem nenhum vínculo com a entidade ou antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao término dos mandatos.

I-Considera-se organização da sociedade civil, a entidade de direito privado sem fins lucrativos, de interesse e/ou de utilidade pública que tenha atuação no âmbito municipal.

II -Os representantes de entidades governamentais e não governamentais deverão dispor de quatro horas semanais para estar à disposição do CMDPI, para cumprimento das tarefas e competências previstas na Lei Municipal.

III- As entidades representantes das organizações da sociedade civil que estiver interesse de fazer parte da composição do CMDPI poderão participar do edital de eleição.

IV- Após eleita, a entidade da sociedade civil deverá indicar seus representantes sendo que seus respectivos representantes terão mandato de 2 anos, podendo ser substituídos pela entidade com no mínimo um ano ou perda de vínculo com a sociedade civil.

Art. 7º O Plenário é composto pelos oito Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes e pela Diretoria, formada pelo Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo Único - O Presidente e o Vice-Presidente do CMDPI serão eleitos pelo Plenário, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, sendo o processo eleitoral de escolha definido em regulamento próprio, aprovado por meio de resolução.

Art. 8º As Comissões Permanentes e comissoes temporárias, são órgãos de natureza técnica e de caráter permanente nas áreas de:

I- Comissão de Políticas Públicas

II- Comissão de Articulação

III- Comissão de Comunicação Social

IV- Comissão de Orçamentos, Finanças e Registro de Entidades

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDPI, das comissões permanentes .

Art.10 Comissões Permanentes e temporárias constituídas necessariamente de forma paritária, terão no mínimo 04 (quatro) membros escolhidos dentre todos os conselheiros titulares e suplentes.

Art. 11 - As Comissões Permanentes e temporarias, de natureza técnica, e os Grupos Temáticos, com caráter

transitório, têm como finalidade subsidiar as tomadas de decisão do CMDPI no exercício de suas competências.

Art. 12 As comissões permanentes terão um presidente e um secretário escolhidos entre os conselheiros integrantes e ficarão sob a coordenação geral do Vice-Presidente do CMDPI e deverão se reunir pelo menos no dia anterior à data de realização do Plenário para tratar de assuntos de sua competência, definidos em Plano de Trabalho e apresentar os resultados na reunião do CMDPI, com propostas de resolução.

Art. 13 Os grupos temáticos serão constituídos por resolução, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos ao Plenário,cuja competência e

funcionamento serão definidos no ato de sua criação.

Art. 14 Os Grupos temáticos são de caráter provisório e serão criados sempre que necessário para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo Único: Os Grupos Temáticos serão compostos por conselheiros titulares, suplentes e colaboradores.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 O CMDPI reunir-se-á em Alto Boa Vista, em caráter ordinário a cada mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou requerimento da maioria

simples de seus membros.

I- As datas de realização das reuniões ordinárias do CMDIPI serão estabelecidas em cronograma anual e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento, em data e hora a serem deliberados pelo Plenário.

II- As reuniões serão públicas – presenciais ou remota (online) quando necessário.

III- As reuniões extraordinárias do CMDPI deverão ser convocadas com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 16 Sempre que julgar relevante, o Plenário poderá convidar e dar direito a voz, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, a profissionais de reconhecida competência, bem como entidades ou pessoas previamente agendadas.

Art. 17 O Plenário somente poderá deliberar quando houver o quórum mínimo de metade mais um, para as reuniões ordinárias e para as reuniões extraordinárias, na primeira e segunda chamada. Sendo que na terceira chamada, por maioria simples dos presentes, respeitando-se o intervalo de 10 (dez) minutos entre as chamadas.

I- As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

II- Serão necessários dois terços dos conselheiros titulares para deliberar sobre alterações do Regimento Interno.

III- As deliberações do Plenário serão anotadas com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções mencionadas em ata.

Art. 18 Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

a) verificação de quórum para instalação do colegiado;

b) início da reunião com a apresentação da pauta;

c) informes;

d) leitura e aprovação da ata.

I- Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por voto de maioria simples, poderá alterar a pauta da Reunião.

I- Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente, devendo os mesmos ser obrigatoriamente votados no prazo máximo de 2 (duas) reuniões.

IV- A cada reunião será lavrada uma ata, que após o final da reunião será lida, assinada, aprovada .

V- É facultado ao Plenário do CMDPI solicitar oficialmente reexame de qualquer resolução normativa exarada em reunião anterior.

V- Os assuntos urgentes, não apreciados pelas Comissões Permanentes, serão examinados pelo Plenário.

Art. 19. O conselheiro titular convocado para reunião que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, sem justificativa perderá a função de conselheiro, devendo o fato ser comunicado ao Secretário da respectiva área ou à entidade que representa.

I- No caso do não comparecimento do titular à reunião para a qual tenha sido convocado, o suplente deverá estar presente.

II- No caso do não comparecimento do suplente, nas situações previstas no caput, imputar-se-lhe-á o mesmo tratamento dado ao titular.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 21 Cabe ao Plenário do CMDPI:

I. Eleger, entre seus membros, o Presidente e o Vice-presidente mediante votação;

II. Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados a sua apreciação;

III. Apreciar e recomendar procedimentos necessários à implantação e implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa, do Estatuto do Idoso, do Plano Internacional para o envelhecimento e das outras políticas que tenham a pessoa idosa como destinatária;

IV. Criar, implantar e manter ações sistematizadas de avaliação dos resultados da Política Municipal da Pessoa Idosa ;

V. Apreciar e deliberar sobre o Plano de Ação e a respectiva proposta orçamentária das Secretarias no que tange à Política Municipal da Pessoa Idosa, realizando gestão junto aos órgãos competentes;

VI. Criar e dissolver grupos temáticos, estabelecendo suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;

VII. Propor a criação de Comissões Permanentes, promovendo as necessárias alterações do regimento, estabelecendo, por resolução, suas competências, composição e funcionamento;

VIII. Solicitar aos órgãos da administração pública, a entidades privadas, aos Conselhos Setoriais e às organizações da sociedade civil informações, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;

IX. Tornar públicos os resultados de todas as ações do CMDPI utilizando-se da mídia, de publicações e de outros meios de divulgação;

X. Apreciar e deliberar sobre o relatório anual do CMDPI;

XI. Apresentar às autoridades competentes, denúncias, relatórios, documentos e qualquer matéria referente à violação dos direitos da pessoa idosa, para apuração de responsabilidades;

XII. Apreciar, aprovar e deliberar pareceres, relatórios e demais trabalhos técnicos desenvolvidos pelas comissões;

XIII. Elaborar e aprovar o Edital de Eleição do CMDPI, bem como ultimar providências para a convocação e realização do processo eleitoral;

XIV. Propor e apoiar ações de mobilização governamental e não governamental para o financiamento de políticas públicas voltadas para a pessoa idosa;

XV. Aprovar e modificar o Regimento Interno do CMDPI.

Art. 22 São atribuições dos Conselheiros do CMDPI:

I. Participar das reuniões do CMDPI;

II. Analisar, propor e votar assuntos apresentados em Plenário;

III. Aprovar as atas das reuniões;

IV. Solicitar informações e esclarecimentos à Presidência, às Comissões Permanentes e Grupos Temáticos, e a Secretaria Executiva, em questões de interesses do CMDPI;

V. Elaborar e apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

VI. Participar, de acordo com o nível de interesse e conhecimento, das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;

VII. Executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário ou pelo Presidente;

VIII. Proferir declarações de voto solicitando inclusão em ata, caso julgue necessário;

IX. Propor a criação e dissolução de Grupos Temáticos de acordo com as necessidades e demandas advindas da população idosa em consonância com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional do idoso - PNI e Estatuto do Idoso;

X. Propor a criação de Comissões Permanentes de acordo com as necessidades e demandas advindas da população idosa em consonância com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional do idoso - PNI e Estatuto do Idoso;

XI. Representar o CMDPI em eventos por designação do Presidente.

XII- Elaborar o Plano de Ação anual do conselho;

XIII- elaborar juntamente com a Rede de Proteção um fluxograma de atendimentos à pessoa idosa.

Parágrafo único. Os membros suplentes presentes na reunião terão direito a voz, na presença dos titulares. Na ausência dos titulares, os suplentes terão direito a voz e voto.

Art. 23 As Comissões Permanentes terão as seguintes competências:

I. Elaborar relatórios e emitir pareceres em assuntos de sua área temática apresentando ao Plenário para deliberação e encaminhamentos;

II. Propor resoluções, estudos e pesquisas no âmbito de sua área temática;

III. Estabelecer normas e procedimentos operacionais internos para a realização de suas atividades, buscando subsidiar o Plenário e a Secretaria do CMDPI;

IV. Apresentar plano de trabalho.

Art. 24 São atribuições do Presidente dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CMDPI e, especificamente:

I. Convocar e presidir as reuniões do Plenário;

II. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

III. Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do CMDPI;

IV. Cumprir e fazer cumprir as resoluções do CMDPI;

V. Nomear os integrantes das Comissões Permanentes e temporárias, e Grupos Temáticos;

VI. Representar o CMDPI perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as esferas governamentais;

VII. Atribuir aos conselheiros, sempre que julgar necessário, tarefas específicas delegando funções de representação do CMDPI;

VIII. Aprovar e encaminhar "ad referendum", assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação.

IX – Elaborar o plano anual das ações do CMDPI juntamente com os membros da diretoria para apreciação e aprovação do plenário.

Parágrafo único. O Presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

Art. 25 São atribuições do Vice-Presidente

I. Substituir o Presidente nos impedimentos e ausências deste;

II. Exercer a função de coordenador geral das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, a Presidência do Conselho será exercida pelo Conselheiro mais idoso; será pelo conselheiro (a) que tiver participação ativa e com mais tempo de mandato.

Art. 26 À Secretaria do CMDPI compete:

I. Prestar suporte administrativo necessário para o pleno funcionamento do CMDPI;

II. II- Atender e descrever os fatos, brevemente das denúncias referentes a pessoa idosa.

III. Convocar por determinação do Presidente os conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias, encaminhando matéria para ser apreciada, com antecedência mínima de 15 dias;

IV. Preparar e encaminhar para publicação as atas de reuniões, Resoluções e outros atos do Conselho após aprovação do Plenário;

V. Elaborar informações, notas técnicas, relatórios sobre assuntos da competência, interesse e/ou deliberação do Conselho;

VI. Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário, Comissões Permanentes e Grupos Temáticos, tomando

as providências necessárias para a sua realização;

VII. Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da sociedade, em assuntos que tratam a questão do envelhecimento, processando e fornecendo relatórios aos conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências regimentais;

VIII. Manter o cadastro atualizado dos Conselhos de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa dos Estados, Distrito Federal, Municípios e Organizações da Sociedade Civil que tratam da questão da pessoa idosa;

IX Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e qualquer ato do Conselho, informando os procedimentos e resultados aos conselheiros;

X-. Apoiar as Comissões Permanentes, de forma a agilizar técnica e operacionalmente os seus trabalhos no âmbito do CMDPI;

XI. Encaminhar aos órgãos públicos da administração direta e indireta, estudos, pareceres ou decisões do CMDPI, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas idosas;

XII. Exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do CMDPI, das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 O CMDPI proporá estratégias de ação visando à mobilização e sensibilização da sociedade no que diz respeito às questões

do envelhecimento.

Art. 28 Os serviços prestados pelos membros do CMDPI são considerados de interesse público relevante e não são remunerados.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Alto Boa Vista, 26 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA.

O Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Moises D. Montiel, n° 975, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.143/0001-89, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. JOSE PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.413.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.312.636/0001-93, estabelecida à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista[1]MT, representada neste ato pela Sra. VALDINEIA MARQUEZAN, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4378741 SESP/SC e do CPF nº 038.360.129-01, residente à Rua Balbino

Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 060/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, acrescentar o valor R$ 116.487,19 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), conforme o parecer técnico do engenheiro deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O CONTRATO REGIDO POR ESTE EDITAL PODERÁ SER ALTERADO, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS CASOS PREVISTOS NO ART.124 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021 E NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO 001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL PERMANECEM INALTERADAS.

E POR ESTAREM DEVIDAMENTE ACORDADOS, DECLARAM AS PARTES ACEITAREM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 14.133/2021 E ASSINAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL VALOR E TEOR E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS E CIVILMENTE CAPAZES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E EMPRESA ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista-MT, e do outro lado a Empresa **ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 48.852.084/0001-18, com sede na AV ASA BRANCA – 63 QUADRA 20 LOTE 34 – BAIRRO RECANTO DOS PASSAROS – CUIABA/MT, neste ato representada pelo Sra. ELIANE CAMPOS GAMAS, inscrito no CPF sob o nº 000.844.601-64, portador da Carteira de Identidade nº 1218941-3 SSP/MT, doravante denominado FORNECEDORA, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante. 1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 A prorrogação da vigência contratual período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente alteração encontra amparo na cláusula Quinta do Contrato nº 007/2024, e com fundamento no art. 57 II e 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ENDEREÇO

4.1 A contratada residente na Av. Asa Branca n° 63, quadra 20, lote n° 34, Bairro: Recanto dos Pássaros, CEP: 78.075-335, Cuiabá-MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E POR ESTAREM DEVIDAMENTE ACORDADOS, DECLARAM AS PARTES ACEITAREM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E ASSINAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL VALOR E TEOR E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS E CIVILMENTE CAPAZES.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, conforme Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 043/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 1255 - BAIRRO BOA ESPERANÇA, ALTO GARÇAS - MT, 78770-000 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O IMÓVEL SERA UTILIZADO PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERENCIA MULTIUSO.** Em favor de: **MOACIR FERREIRA DUARTE**, inscrito sob o **CPF Nº 235.869.666-87,** com o valor de **R$ 57.638,40 (Cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).** Alto Garças – MT, 16 de dezembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Educação, referente ao Contrato Administrativo nº 081/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Educação** na execução do Contrato Administrativo nº 081/2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 227/2025/SME/RCL.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 081/2025** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Educação,** a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA Matrícula nº 1754 **SUPLENTE:** DEUZENIR ROSA DA SILVA Matrícula nº 2744	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de 16 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 16 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 1º Quadrimestre de 2025, da Secretaria Municipal da Saúde de Alto Garças - MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS- MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Inter federativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 1º Quadrimestre de 2025, conforme apreciação na ata nº 12/2025 do Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Garças-MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Alto Garças - MT, 09 de Dezembro de 2025.

Julciléia de Sousa Moraes

Presidente do Conselho Municipal

RESOLUÇÃO Nº 17/2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 2º Quadrimestre de 2025, da Secretaria Municipal da Saúde de Alto Garças - MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS- MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Inter federativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 2º Quadrimestre de 2025, conforme apreciação na ata nº 12/2025 do Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Garças-MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Alto Garças - MT, 09 de Dezembro de 2025.

Julciléia de Sousa Moraes

Presidente do Conselho Municipal

RESOLUÇÃO Nº 20/2025

Conselho de Saúde de Alto Garças

Resolução 20/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças – MT em sua 8ª reunião extraordinária realizada em 12 de Dezembro de 2025, no uso de suas competências regimentais, resolve aprovar, o Recurso de Emenda Parlamentar Estadual no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) do Deputado Estadual Fabio Tardin, recurso direcionado para aquisição de uma Ambulância para o município de Alto Garças MT.

Alto Garças – MT, 12 de Dezembro de 2025.

_____

Julciléia de Sousa Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 21/2025

Conselho de Saúde de Alto Garças

Resolução 21/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças – MT em sua 8ª reunião extraordinária realizada em 12 de Dezembro de 2025, no uso de suas competências regimentais, resolve aprovar o Recurso de Emenda Parlamentar Estadual no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) do Deputado Estadual Max Russi, recurso direcionado para PAB (Piso da Atenção Básica) para o município de Alto Garças MT.

Alto Garças – MT, 12 de Dezembro de 2025.

_____

Julciléia de Sousa Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 22/2025

Conselho de Saúde de Alto Garças

Resolução 22/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças – MT em sua 8ª reunião extraordinária realizada em 12 de Dezembro de 2025, no uso de suas competências regimentais, resolve aprovar o Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº143 no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) do Deputado Estadual Claudio Ferreira , recurso direcionado para PAB (Piso da Atenção Básica) para o município de Alto Garças MT.

Alto Garças – MT, 12 de Dezembro de 2025.

_____

Julciléia de Sousa Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 572 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Contrato Administrativo nº 082/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Saúde** na execução do Contrato Administrativo nº 082/2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 448/2025/SMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 082/2025** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde,** a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: CINARA BATISTA PADILHA RODRIGUES Matrícula nº 3483 **SUPLENTE:** GEDIANE ROSA DE CARVALHO Matrícula nº 2766	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de 16 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 16 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE COORDENADORES ESCOLARES PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e;

CONSIDERANDO, o ofício nº 429/2025/SME, advindo da Secretaria Municipal de Educação, e tendo em vista a necessidade de regulamentar a Coordenação Escolar para o ano de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR a Comissão Municipal de Seleção de Coordenadores Escolares para o ano de 2026, composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

· Ana Paula da Costa Silva Nogueira, inscrita no CPF nº 011.XXX.XXX-90, como presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora com matrícula nº 1754;

· Aline Araújo Pereira, inscrita no CPF nº 012.XXX.XXX-84, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora com matrícula nº 1739;

· Deuzenir Rosa da Silva, inscrita no CPF nº 020.XXX.XXX-80, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora com matrícula nº 2744;

· Alline Cabral Oliveira, inscrita no CPF nº 024.XXX.XXX-40, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista com matrícula nº 1766;

· Celi Aparecida Teixeira, inscrita no CPF nº 644.XXX.XXX-15, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora com matrícula nº 16;

Art. 2º A comissão deverá observar os princípios da legalidade, transparência, publicidade, isonomia e moralidade durante todo o processo seletivo, visando assegurar que a escolha dos coordenadores escolares para o ano de 2026 seja realizada de forma justa e imparcial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 16 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 054/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 054/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratada MARTA MARIA ZANCHET RUARO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA SEDIAR O SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (SINE).";** originado da **Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023**. Tem por escopo prorrogação de prazo por **60 (sessenta) dias**, com início em **30 de agosto de 2025 à 28 de outubro de 2025**. Data de assinatura: 05 de julho de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.522 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a doação do imóvel urbano pertencente à matrícula nº 7.000, sendo o Lote nº 236, da Quadra 69-B, do Loteamento Vila Novo Horizonte, compreendendo uma área total de 264,0625 m².

Art. 2º A presente doação tem por finalidade a construção da sede da Associação Comunitária Cultural Garças, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.921.453/0001-86.

Art. 3º O início da primeira etapa da obra deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da assinatura do termo de doação.

Art. 4º A inobservância da finalidade prevista no art. 3º ou o descumprimento do prazo estabelecido no art. 4º implicará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Alto Garças, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, para averbação no registro imobiliário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 16 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.523 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.152, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 6 DE MAIO DE 2025, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, PARA INCLUIR NOVA COMPETÊNCIA AO CONSELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso III do § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.152, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** (...)

§ 3º (...)

III – A segunda etapa de pagamento se dará após o fim da prestação de serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, conforme relatório das horas/máquinas que será emitida pela pessoa responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Urbano e Rural e encaminhado aos Departamento de Tributos para que o mesmo notifique o Produtor Rural da prestação dos serviços, para que realize o pagamento restante de 50% dos combustíveis, no prazo de 10 (dez) dias. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2018)

Art. 2º O art. 13 da Lei Municipal nº 1.152, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13** Os serviços solicitados serão previamente avaliados por técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, que atestarão a viabilidade de sua execução.”

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 13.

Art. 4º O caput do artigo 18-A da Lei Municipal nº 1.152, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18-A** O Fundo Municipal do Programa da Patrulha Agrícola será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, competindo-lhe a gestão financeira, a movimentação dos recursos, o controle das receitas e despesas e a elaboração dos relatórios de execução.”

Art. 5º A Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.152, de 18 de dezembro de 2018, o seguinte artigo:

“**Art. 18-B** O Conselho Municipal da Patrulha Agrícola Mecanizada poderá deliberar sobre diretrizes relativas à utilização dos recursos do Fundo Municipal do Programa da Patrulha Agrícola Mecanizada, observada a legislação vigente e sem prejuízo das atribuições de gestão financeira conferidas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.”

Art. 6º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.448, de 06 de maio de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“**Art. 2º** (...)

VII – Deliberar sobre diretrizes relativas à aplicação e execução dos recursos do Fundo Municipal do Programa da Patrulha Agrícola Mecanizada, sem prejuízo da gestão administrativa e financeira atribuída ao Poder Executivo.”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 16 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.524 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A CAMPANHA ‘‘IPTU PREMIADO” NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a campanha denominada “IPTU PREMIADO”, com a finalidade de estimular o pagamento em dia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como fomentar a educação fiscal e a participação do contribuinte na melhoria da arrecadação de receitas próprias do Município de Alto Garças/MT.

Parágrafo único. A campanha de que trata o caput poderá abranger um ou mais exercícios financeiros, conforme dispuser o regulamento, observadas as previsões constantes na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Art. 2º A campanha “IPTU PREMIADO” será coordenada pela **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, por meio do **Departamento de Arrecadação e Tributos**, e demais órgãos municipais envolvidos na execução, divulgação e controle das ações.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de premiação da campanha “IPTU PREMIADO”, bens móveis duráveis, eletrodomésticos, equipamentos, serviços ou outros prêmios de caráter estritamente promocional, observados os

limites autorizados na legislação orçamentária vigente.

§ 1º A forma, a quantidade, a espécie, o valor individual e o valor global dos prêmios a serem distribuídos em cada exercício financeiro serão definidos em regulamento, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo fixado para a despesa total com a campanha no respectivo exercício.

§ 2º As aquisições dos bens e serviços destinados à premiação observarão a legislação federal de licitações e contratos administrativos e as normas próprias do Município.

Art. 4º Poderão participar da campanha "IPTU PREMIADO" os contribuintes pessoas físicas ou jurídicas titulares de imóveis urbanos regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal, que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Estarem com o IPTU do Exercício corrente **integralmente quitado**, até a data do sorteio;

II – Não possuírem débitos vencidos relativos a tributos municipais, inclusive inscritos em Dívida Ativa, em relação ao imóvel sorteado;

III – Atenderem às demais condições fixadas em regulamento.

§ 1º O contribuinte fará jus a cupons de participação ou a outro meio de registro equivalente, na forma definida em regulamento, vinculados ao imóvel e ao respectivo pagamento do IPTU.

§ 2º O regulamento poderá estabelecer critérios diferenciados de geração de cupons, conforme a forma de pagamento (cota única ou parcelado), como medida de incentivo à adimplência antecipada.

Art. 5º Não participarão da campanha "IPTU PREMIADO":

I – Os imóveis pertencentes ao patrimônio público;

II – Os imóveis beneficiados com imunidade tributária;

III – os imóveis beneficiados com isenção total de IPTU, na forma da legislação específica;

IV – Os membros da comissão responsável pela campanha, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Servidores do Departamento de Tributação e Fiscalização, os Vereadores e seus cônjuges ou companheiros.

Parágrafo único. A restrição de que trata o inciso IV deste artigo se estende aos servidores lotados diretamente na unidade responsável pela organização, fiscalização e realização dos sorteios, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 6º Os cupons ou registros de participação (em caso de utilização deste método), serão emitidos em nome do contribuinte ou do responsável tributário, contendo, no mínimo, identificação do imóvel, exercício do tributo, número do cadastro imobiliário, número do recibo ou da guia de pagamento e demais informações definidas em regulamento.

§ 1º Não terão validade os cupons ou registros que apresentarem rasuras, adulterações, emendas, ilegibilidade ou quaisquer vícios que impeçam a correta identificação de sua autenticidade.

§ 2º É vedada a reprodução dos cupons por qualquer meio que não seja o oficial emitido ou autorizado pela Administração Municipal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir **Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Campanha "IPTU PREMIADO"**, por meio de decreto ou portaria, composta por servidores efetivos e/ou comissionados, preferencialmente das áreas de tributação, contabilidade, controle interno e comunicação.

§ 1º Compete à Comissão, dentre outras atribuições estabelecidas em regulamento:

I – Orientar os contribuintes sobre a campanha e dirimir dúvidas;

II – Acompanhar a emissão e a distribuição dos cupons ou registros de participação;

III – aprovar ou impugnar cupons ou registros sorteados que apresentem irregularidades;

IV – Coordenar e acompanhar os sorteios, garantindo a transparência e a publicidade dos atos;

V – Coordenar o processo de entrega das premiações;

VI – Elaborar relatório geral da campanha, contendo, no mínimo, a quantidade de participantes, o número de cupons emitidos, a relação dos contemplados e a avaliação dos resultados.

§ 2º A Comissão deverá atuar em cooperação com o Controle Interno e com o órgão jurídico do Município, sempre que necessário.

Art. 8º Os sorteios da campanha "IPTU PREMIADO" serão realizados em eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município, em data, horário e local definidos em regulamento, garantindo-se ampla publicidade e acesso à população.

Parágrafo único. O Município deverá assegurar, sempre que possível, a presença de representantes do Ministério Público, do Poder Legislativo Municipal e de entidades da sociedade civil organizada, a fim de conferir maior transparência aos sorteios.

Art. 9º Para efeitos desta Lei, considera-se em dia o contribuinte que tenha quitado integralmente o IPTU do exercício abrangido pela campanha e que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Estarem com o IPTU do Exercício corrente **integralmente quitado**, até a data do sorteio;

II – Não possuírem débitos vencidos relativos a tributos municipais, inclusive inscritos em Dívida Ativa, em relação ao imóvel sorteado;

Art. 10º. A campanha "IPTU PREMIADO" será amplamente divulgada nos meios oficiais de comunicação do Município, tais como: sítio eletrônico institucional, mural oficial, redes sociais, jornais locais, rádios e demais meios disponíveis, sem prejuízo de outras formas de divulgação previstas em regulamento.

Art. 11º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. O Poder Executivo indicará, em cada exercício financeiro, as dotações orçamentárias específicas a serem utilizadas para custear os prêmios e as demais despesas da campanha, observando-se, no que couber, as classificações por órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação, categoria de despesa e fonte de recursos.

Art. 12º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até **90 (noventa) dias** contados da data de sua publicação, estabelecendo, especialmente:

I – O período de vigência da campanha em cada exercício;

II –Os critérios para participação, emissão, controle e guarda dos cupons ou registros de participação (em caso de utilização deste método);

III – a forma e a periodicidade dos sorteios;

IV – O detalhamento dos prêmios, seu valor global e a forma de aquisição;

V – a composição, as atribuições e o funcionamento da Comissão

Organizadora e Fiscalizadora;

VI – Os procedimentos para entrega dos prêmios e a forma de divulgação dos contemplados;

VII – as hipóteses de anulação, substituição ou perda do direito ao prêmio, observados os princípios da legalidade, da moralidade e da publicidade.

Art. 13º. A participação na campanha "IPTU PREMIADO" implica plena concordância do contribuinte com as regras estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, bem como autorização para uso de seu nome e imagem, **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e pelo Direito à Imagem,** sem ônus para o Município, quando necessário à divulgação institucional da campanha, nos limites da legislação aplicável.

Art. 14º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 16 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.525 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO (E MUNICIPAL SE HOUVER).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na seguinte área urbana deste município:

I - Um lote de terras, situado na zona suburbana desta Cidade, matriculado sob o nº 7.966 do RGI local, o qual tem a configuração de um polígono irregular de 237 ha (duzentos e trinta e sete hectares) achando-se os respectivos marcos colocados: O 1° MP, está situado na margem do Córrego Lageadinho e comum com terras de Jorge Fraga e junto da BR-31; O 2° MP, está situado a 1.840 metros do 1° MP, ao rumo magnético de 6º30'NW, junto da BR-31, comum com Jorge Fraga e divisando com Perímetro de Alto Garças; O 3° MP, está situado a 1.100 metros do 2º MP, ao rumo magnético de 69°00'NW, divisando com Perímetros de Alto Garças e comum com Ildefonso Brandespim; O 4° MP, está situado a 1.536 metros e 178 metros do 3° e 1° MP, com os rumos magnéticos de 28°45'SE e 60°39'SW, situado na margem do Córrego Lageadinho e comum com Ildefonso Brandespim. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT. criado pelo Decreto-Lei Estadual n.° 660, de 10 de dezembro de 1953. inscrito no CNPJ/MF sob n.° 03.133.097/0001-07. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 411 – Livro nº 3, deste R.G.I. Ato Garças-MT. 18 de outubro de 2018. A Oficiala Registradora Designada: (a) Rozeana Hubner da Motta).

(...)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes do(s) imóvel(is) descrito(s) no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na(s) área(s) relacionada(s) no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação**.**

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Alto Garças-MT, assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I **-** Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II **-** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV **-** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização **do(s) empreendimento(s)**, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no *caput***,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 16 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 86 /2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 86 /2025.

"DECRETA FERIADO MUNICIPAL, EM RAZÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI*, CELEBRADO EM 16 DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, o Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:O aniversário do município de Alto Paraguai que no dia 16 de dezembro de 2025 completa 72 anos de emancipação política.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado feriado municipal no dia 16 de dezembro de 2025 com a suspensão das atividades, no dia 16 de dezembro de 2025 (terça-feira), em razão do aniversário da cidade.

Art. 2º Os dispostos no artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de hoje as publicações revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alto Paraguai, 15 de dezembro de 2025.

.

ADAIR ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

DEPTO RH
PORTARIA 473/2025

PORTARIA 473/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER a licença premio do Servidor Pública Municipal **Sr. LAZARO SOARES DE SOUZA**, titular do Cargo Efetivo de **Serviço de Apio I – Aux. de Serv. Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura DAE, as quais foram concedidas por meio da **Portaria nº 464/2025**, referente ao mês de dezembro de 2025, concedendo-lhe 90 (noventa) dias de licença premio a partir de **03/12/2025**, com término previsto para **02/03/2026**.

Art. 2º -Considerando que necessitou os serviços do servidor no dia 12/12/2025, ficam **interrompidas** sua licença premio, restando **81 (oitenta e um) dias** como saldo a gozar, os quais poderão ser usufruídos em **momento oportuno**, conforme conveniência administrativa.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 15/12/2025, revogados a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de dezembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
PORTARIA 474/2025

PORTARIA 474/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estruturar, dinamizar em conformidade com as Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e observando os princípios constitucionais, TRANSPOR a servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor o Servidor Pública Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

· **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA - DAE**

· O servidor Efetivo, Cargo Serviço de Apoio I - Auxiliar de serviços gerais- **LAZARO SOARES DE SOUZA,** portador do, CPF nº. 913.***.***- 68.

· **PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO - Cargo De Vigilante No Ginásio Municipal Vadico.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**, a partir dia do 15/12/2025.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de Dezembro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
III TERMO ADITIVO CONTRATO N. 05/2025

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 05/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SEBASTIANA FERREIRA REGIS, p**ortador (a) do **RG 1089372-5 e CPF 649.964.091-34 ,** residente e domiciliado na **RUA BENTO LOBO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, pelo PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **10/03/2026** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de DEZEMBRO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		SEBASTIANA FERREIRA REGIS
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
XI TERMO ADITIVO CONTRATO N. 247/2021

XI TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 247/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALDEMIL DE SANTANA BARROS, p**ortador (a) do **RG 1829235-6 e CPF 008.052.061-83 ,** residente e domiciliado na **07 DE SETEMBRO ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1076/2025 emitido pela Sec. Municipal de EDUCAÇÃO em 11/12/2025 PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ISTO É, ATÉ A DATA DE 10/03/2026 referendado pelo ofício 1076/2025 protocolo 9312/2025 do DRH.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **10/03/2026** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de DEZEMBRO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALDEMIL DE SANTANA BARROS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
III TERMO ADITIVO CONTRATO N. 23/2025

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 23/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SARA PEDROSO DE SOUZA, p**ortador (a) do **RG 2846348-0 e CPF 060.393.021-27 ,** residente e domiciliado na **RUA XV DE NOVEMBRO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1076/2025 emitido pela Sec. Municipal de EDUCAÇÃO em 11/12/2025 PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ISTO É, ATÉ A DATA DE 10/03/2026 referendado pelo ofício 1076/2025 protocolo 9312/2025 do DRH.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **10/03/2026** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de DEZEMBRO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SARA PEDROSO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____]

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
III TERMO ADITIVO CONTRATO N. 99/2025

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 99/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSIMEIRE LEMES DE PINHO, p**ortador (a) do **RG 1857885-3 e CPF 023.658.531-29 ,** residente e domiciliado na **TIRA SENTIDO AVENIDA PRINCIPAL EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1076/2025 emitido pela Sec. Municipal de EDUCAÇÃO em 11/12/2025 PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ISTO É, ATÉ A DATA DE 10/03/2026 referendado pelo ofício 1076/2025 protocolo 9312/2025 do DRH.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **10/03/2026** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de DEZEMBRO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSIMEIRE LEMES DE PINHO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____]

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
III TERMO ADITIVO CONTRATO N. 56/2025

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 56/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MATEUS MOREIRA SILVA, p**ortador (a) do **RG 2282808-7 e CPF 052.634.351-69 ,** residente e domiciliado na **CAPÃO VERDE ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1076/2025 emitido pela Sec. Municipal de EDUCAÇÃO em 11/12/2025 PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ISTO É, ATÉ A DATA DE 10/03/2026 referendado pelo ofício 1076/2025 protocolo 9312/2025 do DRH.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **10/03/2026** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de DEZEMBRO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		MATEUS MOREIRA SILVA
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
XII TERMO ADITIVO CONTRATO N. 217/2021

XII TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 217/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **APARECIDA SILVA DA CRUZ,** portador (a) do **RG 453713** e **CPF 317.862.351-53,** residente e domiciliado na **RUA 02 COHAB BRILHO DO SOL ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 462/2025 emitido pela Sec. Municipal de SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO em 15/12/2025 PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ISTO É, ATÉ A DATA DE 14/03/2026 referendado pelo ofício 462/2025 protocolo 9372/2025 do DRH.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **14/03/2026** o prazo de vigência, ocasião em

que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de DEZEMBRO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		APARECIDA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
III TERMO ADITIVO CONTRATO N. 85/2025

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 85/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MAIZA BARBARA OLIVEIRA DA SILVA,** portador (a) do **RG 1643085-9** e **CPF 013.621.521-10,** residente e domiciliado na **RUA SANTOS DUMONT CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 462/2025 emitido pela Sec. Municipal de SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO em 15/12/2025 PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ISTO É, ATÉ A DATA DE 14/03/2026 referendado pelo ofício 462/2025 protocolo 9372/2025 do DRH.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **14/03/2026** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de DEZEMBRO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		MAIZA BARBARA OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N. 151/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 151/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SILVANA BELA ALVES,** portador (a) do **RG 06610196** e **CPF 461.056.381-91,** residente e domiciliado na **RUA JOSÉ TRINDADE CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 462/2025 emitido pela Sec. Municipal de SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO em 15/12/2025 PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ISTO É, ATÉ A DATA DE 14/03/2026 referendado pelo ofício 462/2025 protocolo 9372/2025 do DRH.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **14/03/2026** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de DEZEMBRO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SILVANA BELA ALVES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 51.672.829/0001-71**, com sede na Rua Abel Adriano Ferreira, nº 651, Bairro Jardim Maria Tereza, na cidade de Rondonópolis - MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 306/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 053/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO E DA RENOVAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 306/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 13/12/2025.

1.2. A nova vigência passa a vigorar a partir do dia **14/12/2025** até o dia **14/12/2026** ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Taquari – MT, conforme Comunicado interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos serviços prestados;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata

de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 306/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 306/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 11 de dezembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ nº 51.672.829/0001-71

DECRETO Nº 423/2025

“DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do encerramento do exercício financeiro, avaliação dos balanços financeiros, contábil e administrativo;

CONSIDERANDO a comemoração das festividades Natalinas e de Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda sociedade;

CONSIDERANDO que grande parte dos órgãos públicos estaduais e federais estará em recesso, havendo pouca demanda para os serviços públicos no período, aliado ainda à necessidade de redução dos gastos;

CONSIDERANDO ser usual a administração municipal instituir anualmente um período de recesso dos serviços administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência com suas famílias,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da administração pública municipal direta, no período de **23 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. O retorno às atividades e ao horário normal de expediente dar-se-á no dia **05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).**

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

I. Devido a sua natureza essencial e indispensável, não haverá recesso para as seguintes repartições e serviços, que deverão manter o seu funcionamento normal:

a) Hospital Municipal;

b) Serviço de Coleta de Lixo Urbano;

c) Serviço de Entrega de Caçambas – mediante agendamento;(Serviço de Limpeza Urbana);

d) Serviços de Guarda de Patrimônio.

II. No período em questão, funcionarão em regime especial de sobreaviso e/ou plantão:

a) O Setor de Tributos – que deverá organizar o sistema de sobreaviso e providenciar a afixação de cartaz ou aviso em local visível ao público e a publicação nos meios oficiais do Município, contendo, obrigatoriamente, o contato telefônico e o nome do servidor responsável pelo atendimento de sobreaviso/plantão;

b) O Almoxarifado Municipal – para recebimento e entrega de mercadorias e materiais especialmente nas áreas da Educação e Saúde;

c) O Canil Municipal;

d) Departamento de Saneamento Municipal;

e) Os Ginásios e Campos esportivos;

f) Departamento de Informática;

g) Conselho Tutelar;

h) Abrigo de Crianças;

i) Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

III. Os demais serviços de Saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação e outros setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, funcionarão de acordo com Portaria específica a ser expedida pela respectiva Secretaria, a qual determinará as escalas de plantão e horários de atendimento, garantindo a assistência à população.

IV. No período em questão, funcionarão em regime especial e reduzido, exclusivamente os serviços administrativos internos que forem considerados essenciais para o encerramento do exercício administrativo e financeiro, tais como Departamento de Recursos Humanos, Compras, Contabilidade e Licitação.

Art. 3º O prazo para resposta dos requerimentos administrativos protocolados junto à prefeitura municipal, ficam suspensos após 22 de dezembro de 2025, e começará a contar novamente a partir do dia **05 de janeiro de 2026.**

Art. 4º Os servidores em recesso poderão ser convocados a prestar serviços caso necessários.

§ 1º Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão seus vencimentos regulares, não sendo devido o pagamento de horas-extras quando realizada jornada normal ou reduzida de trabalho, vez que o período de recesso não pode ser considerada como "excepcional ou extraordinária", tratando-se de uma atividade normal e frequente imposta aos servidores que desempenham funções essenciais e necessária à manutenção dos serviços públicos indispensáveis, em conformidade com art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º Caberá ao Secretário Municipal ou o Dirigente de Órgão ou Entidade organizar a escala de trabalho dos servidores, de modo a garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 5º As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pela Prefeita Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT, 15 de dezembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 414/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 414/2025, 5 de Dezembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 153.750,00 (Cento e cinquenta e tres mil e setecentos e cinquenta reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 153.750,00 (Cento e cinquenta e tres mil e setecentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	17
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL
Cód. Reduzido	20
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS
Cód. Reduzido	32
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.06.181.3010.2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR
Cód. Reduzido	46
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
Cód. Reduzido	1641

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	121	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	219	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	220	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
008.27.812.9110.2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
Cód. Reduzido	222	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	64	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
010.20.606.9400.2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	
Cód. Reduzido	235	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	SUBTOTAL	131.150,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
011.08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Cód. Reduzido	444
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
011.08.245.6090.2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Cód. Reduzido	1532
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G
014.08.122.2010.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Cód. Reduzido	265
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	245	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
	SUBTOTAL	3.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	335	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	338	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	375	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido	377	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	379	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	1560	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	SUBTOTAL	19.600,00
	TOTAL	153.750,00

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.001	GABINETE DO PREFEITO
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO
Cód. Reduzido	2
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido	3
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL
Cód. Reduzido	5
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	19	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	52	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	112	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8040.2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR E AFINS	
Cód. Reduzido	129	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	158	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
Cód. Reduzido	1652	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	63	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
02.018	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO	
018.04.122.2010.2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	272	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	129.650,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
Cód. Reduzido	290	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.245.6090.2153	MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	289	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.245.6090.2169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
Cód. Reduzido	275	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.244.6050.2234	MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA	
Cód. Reduzido	1524	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1523	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.244.6080.2204	MANTER O PROGRAMA LEITE É VIDA	
Cód. Reduzido	255	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
03.017	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	
017.08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Cód. Reduzido	1659	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	23.100,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	364	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	368	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	153.750,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 5 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.12.16 09:02:00 -03'00'

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 413/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 413/2025, 3 de Dezembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R$ 764.832,68 (Setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 764.832,68 (Setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.2010.2004	**MANTER O GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**3**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	2.000,00
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002.04.123.3030.2019	**PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
Cód. Reduzido	**33**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	506,96
Cód. Reduzido	**1680**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.701.0000000	CONVENIO ESTADO - OUTROS	21.817,72
02.004	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO**	
004.04.122.9300.2058	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**51**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	1.200,00
Cód. Reduzido	**52**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	11.000,00
Cód. Reduzido	**53**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	600,00
Cód. Reduzido	**1564**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00
02.004	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO**	
004.15.452.9200.2049	**EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO**	
Cód. Reduzido	**184**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	78.000,00
02.005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
005.04.122.5020.2027	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**76**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	4.800,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.361.8040.2029	**MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**121**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Cód. Reduzido	**122**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	1.500,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.364.8030.2112	**APOIAR O ENSINO SUPERIOR**	
Cód. Reduzido	**131**	
3350000000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	55.000,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.365.8020.2043	**MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI**	
Cód. Reduzido	**136**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	3.200,00
Cód. Reduzido	**140**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Cód. Reduzido	**141**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	39.500,00
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO**	
007.04.122.9230.2048	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**164**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	4.100,00
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO**	
007.15.451.9220.1020	**PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**1652**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.701.0000000	CONVENIO ESTADO - OUTROS	84.000,00
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO**	
007.15.451.9420.1182	**EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2**	
Cód. Reduzido	**183**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	1,00
02.008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
008.23.695.5010.1009	**REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1500**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	144.857,00
02.008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
008.27.812.9110.2055	**MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**220**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00
02.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
010.04.122.9400.2222	**MANTER O CANIL MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**408**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	25.000,00
	SUBTOTAL	**489.082,68**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
03.011	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
011.08.244.6090.2072	**GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
Cód. Reduzido	**447**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00
03.014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G**	
014.08.122.2010.2177	**MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

	ADOLESCENTE	
Cód. Reduzido	265	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	1.600,00
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	251	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	100,00
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.244.6050.2234	MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA	
Cód. Reduzido	1523	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	300,00
	SUBTOTAL	7.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	338	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	1.000,00
Cód. Reduzido	339	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	SAUDE 15%	800,00
Cód. Reduzido	**340**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1002000	SAUDE 15%	21.000,00
Cód. Reduzido	**342**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1002000	SAUDE 15%	500,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.301.7010.2091	**MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF**	
Cód. Reduzido	**1568**	
3371000000	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	

1.600.0000600	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	166.650,00
Cód. Reduzido	**366**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.600.0000600	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	16.000,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.302.7020.2097	**MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**375**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1002000	SAUDE 15%	10.000,00
Cód. Reduzido	**377**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	SAUDE 15%	25.000,00
Cód. Reduzido	**1560**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	7.500,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.302.7020.2229	**MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**1591**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	12.300,00
Cód. Reduzido	**1681**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.600.0000603	BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	8.000,00
	SUBTOTAL	**268.750,00**
	TOTAL	**764.832,68**

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de proveniente de execesso de arrecadação apurados entre o valor orçado com o arrecadado conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.12.16 09:06:06 -03'00'

LEI Nº 1528/2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DOS CARGOS QUE MENCIONAM, ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 390/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado a redação do Anexo II da Lei nº 390/2004 na Estrutura Organizacional do Município, os cargo e vagas, a saber:

NOME DO CARGO	CARGOS EXISTENTES	FICAM CRIADOS
Telefonista/Recepcionista	11	05
Técnico de Patrimonio Público	01	02

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari - MT, 16 de dezembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1529/2025

"INSTITUI O BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL E O PRÊMIO ASSIDUIDADE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO TAQUARI – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação de Alto Taquari – MT, o Bônus de Desempenho Educacional e o Prêmio Assiduidade, destinados à valorização dos profissionais da educação, conforme critérios definidos nesta Lei.

I – o Bônus de Desempenho Educacional, destinado exclusivamente aos professores regentes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

II – o Prêmio Assiduidade, destinado aos profissionais e servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, excetuados aqueles que ocupem exclusivamente cargos em comissão.

§1º Os prêmios instituídos por esta Lei têm caráter eventual, natureza indenizatória e não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos.

§2º Não será devido o pagamento proporcional ou fracionado dos prêmios previstos nesta Lei.

§3º A mera participação no processo avaliativo não gera direito subjetivo ao recebimento das bonificações.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – promover a melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes;

II – reconhecer e valorizar o desempenho dos profissionais da educação;

III – estabelecer critérios transparentes para aferição de desempenho e assiduidade;

IV – incentivar a permanência, reduzir o absenteísmo e fortalecer o comprometimento com o processo educacional.

CAPÍTULO II

DO BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL (PROFESSORES)

Art. 3º O Bônus de Desempenho Educacional será concedido anualmente em duas modalidades:

I – Prêmio Desempenho;

II – Prêmio Avanço na Proficiência.

§1º Na categoria Prêmio Desempenho serão premiados**,** somente o 1º e o 2º colocado de cada ano escolar (1º ao 5º ano).

§2º Na categoria Avanço na Proficiência, será premiado apenas 01 (um) professor de cada unidade escolar, correspondente àquele que obtiver o maior avanço médio de desempenho entre a Avaliação Diagnóstica e a Avaliação Final.

§3º A concorrência ocorrerá exclusivamente entre professores que atuam no mesmo ano escolar.

§4º É vedada a cumulação dos prêmios para o mesmo professor na mesma edição anual, prevalecendo o de maior valor, observado o regulamento.

Art. 4º A aferição dos resultados será baseada nos seguintes indicadores de desempenho:

I – proficiência dos estudantes aferida pelo Sistema Municipal de Avaliação Educacional, programas externos como Renalfa, Avalia MT e SAEB;

II – fluxo escolar (taxa de aprovação e participação em avaliações);

III – cumprimento das metas anuais estabelecidas no Termo de Compromisso de Gestão Escolar;

IV – Índice de Desempenho Educacional na Alfabetização (IDEMT-ALFA), observando:

a) Fator de Equidade Educacional;

b) Taxa de Participação;

c) Proficiência média por disciplina.

§1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicará, até o mês de fevereiro de cada ano, Portaria com o detalhamento técnico dos indicadores, pesos e fórmulas de cálculo, assegurando total transparência do processo.

§2º A Portaria anual terá caráter técnico e não poderá alterar o objeto central da Lei.

Seção I – Prêmio Desempenho

Art. 5º O Prêmio Desempenho será concedido aos professores que apresentarem os melhores resultados gerais de proficiência e fluxo escolar, observando cumulativamente:

I – maior média de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;

II – maior índice de participação dos estudantes nas avaliações;

III – maior índice de aprovação dos estudantes matriculados.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior Fator de Equidade Educacional;

II – maior proficiência em Língua Portuguesa;

III – maior taxa de participação em avaliações externas.

Seção II – Prêmio Avanço na Proficiência

Art. 6º O Prêmio Avanço na Proficiência será concedido aos professores que apresentarem maior evolução no desempenho dos estudantes, comparando-se a Avaliação Diagnóstica (início do ano) com a Avaliação Final do ano letivo.

Parágrafo único. A classificação considerará o maior avanço médio das turmas em Língua Portuguesa e Matemática.

CAPÍTULO III

DO PRÊMIO ASSIDUIDADE (PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO)

Art. 7º O Prêmio Assiduidade será concedido anualmente aos profissionais da Educação, conforme o registro de presença no ano letivo, observando-se:

Eixo de Assiduidade	Bonificação
Presença integral (100%)	30% do vencimento-base inicial da carreira
Até 3 faltas justificadas	10% do vencimento-base inicial da carreira

§1º Serão consideradas faltas justificadas, para fins desta Lei, desde que dentro do limite de até 3 (três) ocorrências por ano letivo:

I – ausências comprovadas por atestados médicos legais;

II – licenças e afastamentos previstos em legislação municipal que impliquem interrupção do efetivo exercício;

III – demais ausências justificadas na forma da lei municipal.

§2º Não serão computadas como faltas e/ou faltas justificadas para fins de assiduidade:

I – participação em cursos, capacitações e formações expressamente autorizadas pela Secretaria;

II – atividades externas devidamente registradas e vinculadas às atribuições do cargo;

III – afastamentos determinados pela chefia imediata para serviços externos;

IV – convocações judiciais (inclusive júri) ou eleitorais.

§3º – A ausência ao trabalho que não se enquadrar nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º será considerada falta não justificada, mesmo que o servidor apenas informe ou avise sua chefia imediata, sem apresentar motivo legal.

§4º Os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão não participarão do Prêmio Assiduidade, considerando as características próprias dessas funções e sua forma de provimento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS, REGULAMENTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º O valor máximo do Bônus de Desempenho Educacional e do Prêmio Assiduidade será fixado anualmente por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, limitado ao valor praticado no ano anterior, reajustado por índice oficial de inflação.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá divulgar, anualmente, em meio oficial e no Portal da Transparência:

I – metas e indicadores utilizados;

II – metodologia e critérios de pontuação;

III – ranking dos resultados por unidade e por servidor;

IV – valores pagos, individualizados por beneficiário.

Art. 10. Casos omissos serão decididos por Comissão de Avaliação e Transparência, composta por:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante das unidades escolares;

III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – 1 (um) representante dos servidores da Educação.

Parágrafo único. A Comissão será instituída por Portaria, com mandato anual, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. Fica revogado integralmente o art. 125 da Lei Complementar nº 30/2021.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os resultados obtidos a partir do ano letivo de 2026.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, 16 de dezembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº 1530/2025

"INSTITUI A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO TAQUARI/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março, passando a integrar oficialmente o Calendário de Eventos Escolares do Município.

§1º A Semana instituída nesta Lei tem por objetivo promover ações educativas, pedagógicas, reflexivas e preventivas sobre a violência contra a mulher, em consonância com a Lei Federal nº 14.164/2021.

§2º As ações previstas no caput observarão, entre outros, os seguintes objetivos:

I – promover o conhecimento sobre a Lei Maria da Penha, a igualdade de gênero e as formas de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher;

II – conscientizar estudantes, educadores, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a violência doméstica, sexual, psicológica, moral e patrimonial;

III – incentivar o desenvolvimento de projetos, palestras, debates, oficinas, rodas de conversa, produções artísticas e demais práticas educativas;

IV – estabelecer diálogo contínuo entre escola, família e comunidade para fortalecimento de ações preventivas;

V – promover, no currículo escolar, conteúdos que abordem direitos humanos, cidadania, equidade de gênero e cultura de paz.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por coordenar, orientar e acompanhar a execução das atividades referentes à Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – elaborar diretrizes anuais e materiais de apoio para o desenvolvimento das atividades pedagógicas relativas à Semana;

II – orientar as unidades escolares quanto à organização dos conteúdos e metodologias apropriadas às faixas etárias dos estudantes;

III – promover formações continuadas aos profissionais da educação sobre prevenção da violência de gênero e atendimento especializado à mulher;

IV – incentivar o intercâmbio de experiências pedagógicas entre escolas da Rede Municipal;

V – monitorar e avaliar o impacto das ações implementadas.

§2º As escolas deverão inserir, em seus Planos Anuais de Trabalho, ações voltadas ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º As atividades realizadas durante a Semana Escolar poderão contar com parcerias com:

I – órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

II – organizações da sociedade civil;

III – instituições de ensino superior;

IV – entidades de atendimento à mulher em situação de violência;

V – profissionais especialistas e voluntários da área.

Parágrafo único. As parcerias deverão observar critérios técnicos e pedagógicos, garantindo respeito às diretrizes curriculares e à autonomia escolar.

Art. 4º Fica autorizada a criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de um Relatório Anual de Ações da Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher, contendo:

I – descrição das atividades desenvolvidas pelas escolas;

II – número de estudantes e profissionais envolvidos;

III – avaliação das metodologias aplicadas;

IV – sugestões de aprimoramento das ações para o ano seguinte.

Parágrafo único. O relatório poderá ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, garantindo transparência e acesso à comunidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para garantir sua plena execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, 16 de dezembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1531/2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.466/2024, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 37 da Lei Municipal nº 1.466/2024 passa a vigorar acrescido do inciso X, na seguinte forma:

"Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura subordinam-se as seguintes Unidades Orgânicas:

[...] X – Coordenação da Banda Municipal."

Art. 2º. O Art. 38 da Lei Municipal nº 1.466/2024 passa a vigorar acrescido do inciso XII, na seguinte forma:

"XII – Um cargo de Coordenador da Banda Municipal."

Art. 3º. O inciso IX do Art. 38 da Lei Municipal nº 1.466/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX – Dois cargos de Instrutor de Dança e Coreografia."

Art. 4º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.466/2024 fica alterado para incluir o cargo criado, bem como atualizar a remuneração dos cargos de Instrutor de Banda de Percussão e Instrutor de Dança e Coreografia, conforme nova tabela que passa a integrar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, 16 de dezembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I - LEI Nº 1.466/2024

CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADE ORGÂNICA	Nº.DE CARGOS	SUBSÍDIOS
GABINETE DO PREFEITO		
CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES PÚBLICAS	1	R$ 11.173,22
CHEFE DE GABINETE, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	1	R$ 11.173,22
PROCURADOR GERAL (ADVOGADO)	1	R$ 11.173,22
COORDENADOR DE REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL	2	R$ 6.703,93
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	R$ 5.586,61
ASSESSOR DE GABINETE	1	R$ 5.586,61
SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	R$ 5.027,94
SUPERVISOR DE CERIMONIAL E EVENTOS	1	R$ 5.027,94
CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	R$ 3.351,96
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E LEGISLAÇÃO.	1	R$ 3.351,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1	SUBSÍDIO
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FISCAL	1	R$ 10.055,89
SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE	1	R$ 10.055,89
SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1	R$ 10.055,89
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS	1	R$ 10.055,89
SUPERVISOR DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	1	R$ 5.027,94
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	1	R$ 3.575,43
CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO	1	R$ 3.351,96
CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	1	R$ 3.351,96
CHEFE DA SEÇÃO DE ESTOQUE E ARMAZENAGEM	1	R$ 3.351,96
CHEFE DA SEÇÃO DE TESOURARIA	1	R$ 3.351,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	1	SUBSÍDIO
SUPERINTENDENTE GERAL DE FAZENDA	1	R$ 10.904,25
COORDENADOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	1	R$ 6.703,93
SUPERVISOR DE UNIDADE CONVENIADA	1	R$ 5.027,94
SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	1	R$ 5.027,94
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	1	R$ 3.575,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	1	SUBSÍDIO
COORDENADOR DE COMPRAS	1	R$ 6.703,93
ASSESSOR DE LICITAÇÃO E PROCESSOS	1	R$ 5.586,61
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	1	R$ 3.575,43
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	1	R$ 3.575,43
DIRETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS	1	R$ 3.575,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	1	SUBSÍDIO
COORDENADOR DE ESPORTE	1	R$ 6.703,93
COORDENADOR DE LAZER	1	R$ 6.703,93
COORDENADOR DE TURISMO	1	R$ 6.703,93
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER	1	R$ 3.575,43

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	1	R$ 3.575,43
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES	1	R$ 3.351,96
CHEFE DE MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	1	R$ 3.351,96
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	1	R$ 2.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1	SUBSÍDIO
COORDENADORIA DO NAMEI	1	R$ 6.703,93
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	R$ 6.703,93
COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	R$ 6.703,93
COORDENADORIA DE CULTURA	1	R$ 6.703,93
COORDENADOR DE FROTAS E TRANSPORTE ESCOLAR	1	R$ 6.703,93
COORDENADOR DA BANDA MUNICIPAL	1	R$ 6.703,93
DIRETOR DE MANUTENÇÃO E COMPRAS	1	R$ 3.575,43
CHEFE DA SEÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	1	R$ 3.351,96
INSTRUTOR DE DANÇA E COREOGRAFIA	2	R$ 3.800,00
INSTRUTOR DE BANDA DE PERCUSSÃO	2	R$ 3.800,00
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	1	R$ 2.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	SUBSÍDIO
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E SAUDE PÚBLICA	1	R$ 10.055,89
COORDENADOR DE SAÚDE	1	R$ 6.703,93
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E INSPEÇÃO	1	R$ 6.703,93
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	1	R$ 6.703,93
ASSESSOR DE INSPEÇÃO	1	R$ 5.586,61
ASSESSOR EM SAÚDE PÚBLICA	1	R$ 5.586,61
ASSESSOR DO CONTROLE DE COMPRAS E DESPESAS EM SAÚDE	1	R$ 5.586,61
SUPERVISOR DE FROTAS DE VEÍCULOS DA SAÚDE	1	R$ 5.027,94
SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO	1	R$ 5.027,94
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E REGULAÇÃO	1	R$ 3.575,43
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO	1	R$ 3.575,43
GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE PUBLICA	1	R$ 3.463,69
CHEFE DA SEÇÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	1	R$ 3.351,96
CHEFE DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO	1	R$ 3.351,96
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	1	R$ 3.351,96
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	R$ 3.351,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1	SUBSÍDIO
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO AMBIENTAL E CONSERVAÇÃO DE PARQUES	1	R$ 10.055,89
COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1	R$ 6.703,93
ASSESSOR DE AGRICULTURA FAMILIAR – AGRICULTURA	1	R$ 5.586,61
ASSESSOR DE AGRICULTURA FAMILIAR – PECUÁRIA	1	R$ 5.586,61
GERENTE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO E PESQUISA	1	R$ 3.463,69
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1	R$ 3.351,96
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS	1	R$ 3.351,96
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	1	R$ 2.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1	SUBSÍDIO
COORDENADORIA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	R$ 6.703,93
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	R$ 6.703,93
ASSESSOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	R$ 5.586,61
SUPERVISOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE	1	R$ 5.027,94
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	R$ 3.575,43
DIRETOR DE SEÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS	1	R$ 3.575,43
CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS	1	R$ 3.351,96
CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS PROJETOS SOCIAIS	1	R$ 3.351,96
CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS	1	R$ 3.351,96
CHEFE DA SEÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	1	R$ 3.351,96
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	1	R$ 3.351,96
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	2	R$ 2.600,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1	SUBSÍDIO
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1	R$ 6.703,93
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1	R$ 3.575,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS	1	SUBSÍDIO
COORDENADOR DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS	1	R$ 6.703,93
COORDENADOR DE SANEAMENTO	1	R$ 6.703,93
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	1	R$ 6.703,93
ASSESSOR DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	1	R$ 5.586,61
ASSESSOR DE TRÂNSITO	1	R$ 5.586,61
SUPERVISOR DE LIMPEZA PUBLICA, ÁGUA E SANEAMENTO	1	R$ 5.027,94
SUPERVISOR DE GERÊNCIA DE CIDADE	1	R$ 5.027,94
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	1	R$ 3.575,43
DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS VIÁRIOS	1	R$ 3.575,43
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	2	R$ 2.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTES		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTES.	1	SUBSÍDIO

SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA RURAL E ESTRADAS VICINAIS	1	R$ 10.055,89
COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTAS E OFICINA	1	R$ 6.703,93
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	1	R$ 6.703,93
SUPERVISOR DE TRANSPORTES	1	R$ 5.027,94
SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS	1	R$ 5.027,94
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR	1	R$ 5.027,94
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	1	R$ 5.027,94
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS RURAIS E ESTRADAS DE RODAGEM.	1	R$ 3.575,43
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	2	R$ 2.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO.	1	SUBSÍDIO
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	R$ 10.055,89
SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PUBLICA	1	R$ 10.055,89
COORDENADOR DE ENGENHARIA E PROJETOS	1	R$ 6.703,93
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	R$ 6.703,93
COORDENADOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO	1	R$ 6.703,93
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL	1	R$ 5.027,94
SUPERVISOR DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	1	R$ 5.027,94
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, CERTIDÕES E SERVIÇOS CONGÊNERES.	1	R$ 3.575,43
DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL	1	R$ 3.575,43
CHEFE DA SEÇÃO DE URBANISMO	1	R$ 3.351,96
CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO	1	R$ 3.351,96

LEI Nº 1532/2025

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1.093/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA INICIAL DO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.093/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O cargo de Fiscal Tributário passa a ter como referência de vencimento o Nível A-23, da Tabela de Vencimentos prevista na Lei nº 390/2004, conforme tabela abaixo:

Cargo	Nível	Valor (R$)
Fiscal Tributário	A-21	3.788,51

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 390/2004 e da Lei nº 1.093/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, 16 de dezembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1533/2025

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS REFERENTE AO VALOR ACUMULADO, COM BASE NOS ÍNDICES DO INPC/IBGE, INDICATIVO DOS MESES DE DEZEMBRO/2024 A NOVEMBRO/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a recomposição das perdas salariais, acarretando o acréscimo de 4,18% (quatro virgula dezoito por cento), correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

Art. 2º- A presente recomposição será concedida a todos os servidores efetivos, cargos comissionados, cargos eletivos, membros do conselho tutelar e contratados da administração direta e indireta do Poder Executivo indistintamente.

Parágrafo Único - A recomposição da perda salarial de que trata esta lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), cujo subsídio é reajustado por meio de lei federal.

Art. 3º- As despesas previstas na presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas;

31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado;

31.90.13.00.00 – Obrigações patronais.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 16 de dezembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º 1534/2025

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social para a FUNDAÇÃO PIO XII – Hospital do Amor de Barretos"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Taquari, a partir do ano de 2026, autorizado a assinar o Termo de Repasse de Subvenção com a FUNDAÇÃO PIO XII, inscrita no CNPJ n° 49.150.352/0001-12, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º. As despesas orçamentárias serão subsidiadas conforme as previsões dispostas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de dezembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 032/2025 - RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a **Dispensa Especial nº 032/2025**, que tem por objeto **DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REPROGRAMAÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL APROVADO PELA CAIXA, COM A REALIZAÇÃO DE PESQUISA PÓS OCUPAÇÃO, ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS, COLETA DE DADOS HABITACIONAIS, TABULAÇÃO, PROCESSAMENTO, INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE PESQUISA AVALIATIVA DE PÓS OCUPAÇÃO,** sagrou-se vencedora a empresa **EXTEND SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS LTDA, no valor de R$ 38.960,00 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com.

Alto Taquari – MT, 16 de dezembro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 09/12/2025**, sagraram-se vencedores os preponentes: **S.M.S COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.009.647/0001-06**, com o valor de **R$ 169.414,36** (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)**; BEM 10 CENTER LTDA, CNPJ: 11.261.116/0001-09**, com o valor de **R$ 38.843,37** (Trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos)**; FINATTO COMERCIO LTDA, CNPJ: 29.236.209/0001-30**, com o valor de **R$ 27.028,00** (Vinte e sete mil e vinte e oito reais)**; DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.402.517/0001-14**, com o valor de **R$ 2.759,70** (Dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**; DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 46.613.430/0001-80**, com o valor de **R$ 67.923,50** (Sessenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**;**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 16 de dezembro de 2025.

Alto Taquari – MT, 16 de dezembro de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 033/2025 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2025 ao Edital da Dispensa Eletrônica 033/2025, onde altera-se **AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA. Altera-se a data de abertura.** Fica portanto, prorrogado o prazo de abertura do referido certame, que passará do dia 17/12/2025 para o **dia 06/01/2026, às 8:30h (horário de Brasília). As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas**. Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitações e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari – MT, 16 de dezembro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

RESULTADO CONTAGEM DE PONTOS AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

EXERCÍCIO 2025/2026

N.º	NOME	Data admissão	CARGO	Data Nasc	TOTAL
01	Leudiane do Lago Sena	04/02/2013	Auxiliar	07/12/1986	37,5
02	Maria Angélica da Silva	04/02/2013	Auxiliar	05/02/1966	37,0
03	Benildes Madureira Barcelos	07/04/2016	Auxiliar	21/11/1975	34,5
04	Jaclecia Maria de Souza	07/04/2016	Auxiliar	21/11/1987	34,5
05	Marlene Laurentino Silva Guimarães	07/04/2016	Auxiliar	11/10/1973	34,0
06	Meire Dias	07/04/2016	Auxiliar	15/08/1981	34,0
07	Maria Mônica Lira dos Santos	12/01/2017	Auxiliar	13/08/1983	33,5
08	Cassia Neves Rodrigues	08/01/2017	Auxiliar	12/09/1985	33,5
09	Leudiane do Lago Sena	06/01/2017	Auxiliar	07/12/1986	33,5
10	Maria Natividade de Freitas	13/01/2017	Auxiliar	08/09/1979	33,0
11	Roseli da Aparecida de Lima Sene	03/01/2017	Auxiliar	17/03/1975	31,5
12	Mayra Cristina Silva Pereira	02/02/2024	Auxiliar	08/01/1991	31,0

13	Maria da Paixão da C. da Silva	07/04/2016	Auxiliar	13/04/1979	27,6
14	Rozimar Barbosa	01/02/2017	Auxiliar	21/01/1966	27,0
15	Sueli de Fátima Fávaro	02/02/2024	Auxiliar	13/09/1970	26,5
16	Lenilda Maria de Oliveira Silva	02/02/2024	Auxiliar	11/10/1970	26,0
17	Nilda Pereira da Silva	26/02/2024	Auxiliar	06/11/1974	26,0
18	Antonia Neide Alves Lima	02/02/2024	Auxiliar	17/03/1975	26,0
19	Dinair de Freitas Gomes de Brito	16/02/2024	Auxiliar	23/11/1976	26,0
20	Maria Eliene da Silva Barbosa	22/02/2024	Auxiliar	29/01/1991	26,0
21	Jaqueline Rodrigues Lima Brandão	21/03/2024	Auxiliar	06/12/1989	23,0
22	Alessandra Martins da Silva	02/02/2024	Auxiliar	05/07/1985	21,0
23	Claudia de Carvalho	02/02/2024	Auxiliar	02/12/1986	21,0
24	Jessica Thayanne Barbosa de Lima	02/02/2024	Auxiliar	25/05/1996	21,0
25	Hermínia Letícia C. Silva A. Trombini	02/02/2024	Auxiliar	26/07/2000	19,5
26	Joana Darc Alves da Silva	04/03/2024	Auxiliar	04/04/1973	19,0
27	Rosiley Cavalcante Melo	02/02/2024	Auxiliar	26/05/1973	19,0
28	Aline Dutra	04/03/2024	Auxiliar	29/11/1979	19,0
29	Elizabete Bezerra dos Santos	02/02/2024	Auxiliar	23/06/1989	16,0
30	Lara Luana Gouveia	02/02/2024	Auxiliar	31/08/1996	16,0
31	Vera Caroline Gomes Bertoni	02/02/2024	Auxiliar	13/04/1992	13,0
32	Rosicleia Menezes de Freitas Silva	02/02/2024	Auxiliar	24/03/1986	11,0
33	Rosani Maria Paggi Diomedesse	02/02/2024	Auxiliar	27/05/2004	11,0
34	Bianca Christine da Silva Alves	02/02/2024	Auxiliar	24/06/2004	11,0
35	Ana Lídia Gomes Bianchi Cruz	09/05/2024	Auxiliar	09/08/2005	10,8
36	Marinez Maria dos Santos	02/09/2024	Auxiliar	07/01/1986	10,4
37	Monik Nayane da Silva Melo	02/02/2024	Auxiliar	12/01/1987	9,0
38	Larissa Sthefany Vasco Rodrigues	02/02/2024	Auxiliar	25/06/2002	9,0
39	Ana Paula dos Santos Silva	10/04/2024	Auxiliar	06/04/1993	8,9
40	Jamilly Laurentino Guimarães	02/02/2024	Auxiliar	16/04/2002	5,0
41	Cassia Alves Ribeiro	02/02/2024	Auxiliar	16/11/2000	4,0
42	Antônia Feliciana Costa de Oliveira	07/04/2016	Auxiliar	15/04/1980	-

Alto Taquari, 15 de dezembro de 2025.

RESULTADO CONTAGEM DE PONTOS PROFESSOR

EXERCÍCIO 2025/2026

N.º	Nome	Data admissão	Area de atuação	Data Nasc	Total
01	Vagner Pigari Benvino	05/03/2003	Educação Física	22/02/78	39,9
02	Monica Daiane dos Santos Bauer	20/02/2014	Educação Física	19/08/90	36,5
03	Sabrina Beatriz de Queiroz	04/02/2013	Educação Física	09/09/82	35,0
04	Gildásio Campos Linhares	04/02/2013	Educação Física	07/10/77	34,0
05	Adriana Cristina Gomes	20/12/2013	Educação Física	18/08/78	33,5
06	Marco Antônio Aparecido Moraes	04/02/2013	Educação Física	17/07/89	31,5
07	Neymar Resende Rodrigues da Costa	04/02/2013	Educação Física	05/07/81	31,0
08	Monica Daiane dos Santos Bauer	01/02/2024	Educação Física	19/08/90	26,5
09	Fabiana Menegoli	02/02/2024	Educação Física	20/07/81	20,5
10	Fanny Menny Ferreira Rezende	04/02/2013	Educação Física	03/05/82	-
01	Sandra M. C. Bellodi	07/07/2008	Geografia	29/10/57	42,0
01	José Carlos de Oliveira Cruz	04/02/2013	Letras	03/04/75	37,5
02	Fátima Regina Almeida de Souza	04/02/2013	Letras	06/12/80	33,0
03	Meire Dias Miranda	01/02/2024	Letras	15/08/81	26,0
04	Cíntia Amanda Hartt de Andrade	21/02/2024	Letras	30/10/91	26,0
05	Taíza dos Santos Lima	12/03/2024	Letras	17/02/94	26,0
06	Katsyenne Carvalho Carrijo Qua	04/03/2024	Letras	07/06/81	24,0
07	Priscilla Oliveira da Silva	02/09/2024	Letras	15/07/87	13,1
01	Shirley Carnielo Lousada	24/01/2000	Matemática	04/05/63	42,0
02	Valter Ap. Candido da S. Valentim	01/07/2008	Matemática	14/01/75	38,5
03	Priscila Alves Sicsú	20/11/2013	Matemática	06/06/76	35,0
01	Ieda C. M. Rulli	11/05/2004	Pedagogia 30h	19/03/78	46,0
02	Rosemere de Oliveira Cabriotti	08/02/1999	Pedagogia 30h	10/01/66	45,5
03	Cristiane Brik Tortato Roza	05/05/2004	Pedagogia 30h	15/01/74	43,0
04	Roseli Silva Amaral Prado	10/05/2013	Pedagogia 30h	25/07/81	42,5
05	Juliana Bellodi	05/03/2003	Pedagogia 30h	17/02/74	39,5
06	Ana Priscila Netzlaff	04/02/2013	Pedagogia 30h	29/01/73	37,5
07	Aleteia di Resende Matos	04/02/2013	Pedagogia 30h	17/09/75	37,5
08	Michelle Celene Silva	09/04/2013	Pedagogia 30h	16/07/81	37,5
09	Gislei Aparecida de Lima Torres	04/02/2013	Pedagogia 30h	31/07/78	37,0
10	Andréia Kovaleski	04/02/2013	Pedagogia 30h	28/04/81	37,0
11	Laleska Letícia Falico	23/02/2024	Pedagogia 30h	03/12/96	31,0
12	Fernanda Nogaroto Tonsis	04/02/2013	Pedagogia 30h	28/10/81	30,0
13	Sheila Maria Rodrigues Cunha	31/01/2024	Pedagogia 30h	05/07/78	26,5
14	Edineiva Coelho Almeida	23/02/2024	Pedagogia 30h	06/05/80	26,5
15	Gloria Regina de Oliveira P. Silva	01/02/2024	Pedagogia 30h	24/02/81	26,5

16	Vanessa Ruiz Silva Toni	01/02/2024	Pedagogia 30h	19/02/83	26,5
17	Leiliane Batista Araújo	01/02/2024	Pedagogia 30h	10/03/83	26,5
18	Dirlene Carvalho Silva	01/02/2024	Pedagogia 30h	17/01/86	26,5
19	Mali Merrare R. Cabriotti Alencar	01/02/2024	Pedagogia 30h	15/04/92	26,5
20	Elaine Cabral da Silva	05/04/2024	Pedagogia 30h	16/08/01	26,4
21	Suelen Patricia Rodrigues Froes	07/06/2024	Pedagogia 30h	24/02/91	26,2
22	Dalzirene Pereira de Souza	21/02/2024	Pedagogia 30h	20/10/78	26,0
23	Adriana Neves de Oliveira	01/02/2024	Pedagogia 30h	27/04/84	26,0
24	Herinéia Silva Primo	08/03/2024	Pedagogia 30h	27/12/85	26,0
25	Lígia Franciele Henkes	07/06/2024	Pedagogia 30h	22/09/83	25,7
26	Flaucilene Fabriciana Pinheiro	16/08/2024	Pedagogia 30h	02/12/77	25,5
27	Ana Lúcia da Cruz Santos	17/03/2025	Pedagogia 30h	14/02/76	25,4
28	Mosane Tenório Leal	17/03/2025	Pedagogia 30h	01/10/85	25,4
29	Camila Emannuele M. Nascimento	05/08/2025	Pedagogia 30h	25/07/88	24,9
30	Lucimar Correa de Oliveira	19/08/2024	Pedagogia 30h	26/09/67	24,3
01	Carla Gifani	01/03/1999	Pedagogia	21/11/77	49,5
02	Izilda Demellas	20/02/1998	Pedagogia	19/05/69	48,0
03	Doris Netzlaff Teschke	05/03/2003	Pedagogia	04/01/64	47,5
04	Rosângela Carvalho Oliveira Santos	09/05/2004	Pedagogia	29/08/1967	46,5
05	José Carlos de Oliveira	17/02/2005	Letras/Magistério	03/04/75	45,5
06	Carla Gifani	07/07/2008	Pedagogia	21/11/77	40,1
07	Elaine Cristina Oliveira da Silva	04/02/2013	Pedagogia	10/11/79	37,5
08	Celma Rodrigues Resende	02/09/2008	Pedagogia	18/01/72	36,8
09	Marilucia Cocco Folgiarini	02/10/2013	Pedagogia	11/04/75	36,7
10	Rosemary Furtado Perez	17/02/2005	Letras/Magistério	20/10/68	36,5
11	Ivanice Arantes de Souza	04/02/2013	Pedagogia	23/01/72	35,5
12	Benildes Madureira Barcelos	04/02/2013	Pedagogia	21/11/75	35,5
13	Gilmar Verona Cabriotti	04/02/2013	Pedagogia	31/03/65	35,0
14	André Idalino	04/10/2013	Pedagogia	30/10/79	31,7
15	Rosângela Paggi	08/04/2013	Pedagogia	17/06/72	31,5
16	Edna Porto Garcia Johann	04/02/2013	Pedagogia	24/03/84	31,0
17	Aletheia Crisitane Blaun	04/02/2013	Pedagogia	21/06/81	29,0
18	Maria Mônica Lira dos Santos	01/02/2024	Pedagogia	13/08/83	26,5
19	Cassia Neves Rodrigues Costa	01/02/2024	Pedagogia	12/09/85	26,5
20	Nilza Alves da Silva	01/02/2024	Pedagogia	11/09/86	26,5
21	Jaclecia Maria de Souza	01/02/2024	Pedagogia	21/11/87	26,5
22	Adriana Maria dos Santos	01/02/2024	Pedagogia	04/04/90	26,5
23	Maria Danyella Vieira Lima	02/02/2024	Pedagogia	22/09/92	26,5
24	Eliana Andrade Ferreira	01/02/2024	Pedagogia	27/11/71	26,0
25	Marlene Laurentino S. Guimarães	01/02/2024	Pedagogia	11/10/73	26,0
26	Sheila Rosalves Fernandes Carrijo	01/02/2024	Pedagogia	17/07/76	26,0
27	Hélica Gomes Bianchi Cruz	01/02/24	Pedagogia	01/09/79	26,0
28	Isabella de Paula Ferreira	04/02/2013	Pedagogia	15/12/87	26,0
29	Priscila da Silva Pereira	01/02/2024	Pedagogia	05/04/93	26,0
30	Márcia Maria da Silva Lima	01/02/2024	Pedagogia	03/01/94	26,0
31	Marcela Maria da Silva C. Marques	01/02/2024	Pedagogia	05/10/96	26,0
32	Michelle Maria dos Santos Silva	01/02/2024	Pedagogia	17/06/99	26,0
33	Sandra Dias Correia Xavier	01/02/2024	Pedagogia	19/06/74	24,5
34	Elines de Oliveira Sousa de Araújo	01/02/2024	Pedagogia	14/12/75	24,5.
35	Maria Joseane de Lima Silva	01/02/2024	Pedagogia	25/01/79	24,5
36	Andréia Miranda de Souza	01/02/2024	Pedagogia	18/03/87	24,5
37	Régia Carion Paula Leal	01/02/2024	Pedagogia	20/05/82	24,0
38	Célia Batista Trento	01/02/2024	Pedagogia	24/06/66	23,5
39	André Luis Idalino	01/02/2024	Pedagogia	30/10/79	21,5
40	Albérico dos Santos Silva	01/02/2024	Pedagogia	15/02/82	20,5

Alto Taquari, 11 de dezembro de 2025

RESULTADO CONTAGEM DE PONTOS MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EXERCÍCIO 2025/2026

N.º	Nome	Data de Admissão	Cargo	Data Nasc	Total
01	Maria Aparecida de Jesus	07/08/2008	Monitor	11/09/1979	41,5
02	Leidiane Oliveira Fagundes Paes	02/09/2009	Monitor	15/10/1982	40,4
03	Rosimara Oliveira dos Souza	08/09/2009	Monitor	20/07/1983	40,4
04	Eva da Silva Mesquita de Souza	27/04/2010	Monitor	14/10/1967	40,0
05	Adenilva Madureira Ferreira	03/05/2010	Monitor	20/02/1979	40,0
06	Elizete Nunes de Almeida	08/03/2010	Monitor	10/12/1983	38,0
07	Luzineth Nogueira de Oliveira	04/02/2013	Monitor	06/08/1970	37,0
08	Dorvalina Cândida Ferreira Silva	04/02/2013	Monitor	28/10/1977	37,0
09	Luciene dos Reis Morais	04/02/2013	Monitor	30/10/1979	37,0
10	Raquel Porto Garcia Felippe	04/02/2013	Monitor	11/07/1982	36,8
11	Santa Vicentina Dias Londero	02/09/2008	Monitor	27/08/1966	36,4
12	Elisama Martins Souza Moraes	01/03/2010	Monitor	22/08/1984	36,3

13	Josileide dos Santos Soares Atoleido	04/02/2013	Monitor	19/07/1985	35,6
14	Juvanete Batista dos Santos	07/04/2010	Monitor	27/01/1982	35,5
15	Euzania Rodrigues de Souza Bueno	04/02/2013	Monitor	27/11/1989	35,5
16	Selma Laurentino Silva Ribeiro	04/02/2013	Monitor	25/09/1972	35,0
17	Leiliane Souza	08/04/2016	Monitor	24/11/1989	34,5
18	Elizangela Souza Ferreira	11/09/2009	Monitor	25/06/1979	34,4
19	Viviane Pereira Vanes	05/04/2016	Monitor	24/06/1975	34,0
20	Eliane Barbosa dos Santos	04/02/2013	Monitor	10/07/1981	34,0
21	Fernanda Nascimento de Freitas	07/04/2016	Monitor	30/12/1984	34,0
22	Dulcinéia da Silva oliveira Moura	13/04/2016	Monitor	09/06/1986	34,0
23	Sheila Garcia Perez Barboza	04/02/2013	Monitor	21/10/1988	34,0
24	Tharla Karina Oliveira Almeida	12/04/2016	Monitor	14/07/1989	34,0
25	Aline dos Santos	11/04/2016	Monitor	09/09/1994	34,0
26	Sueli Gomes da Silva Sacks	07/04/2016	Monitor	28/01/1976	33,8
27	Flávia Rogéria Velasco Silva	13/01/2017	Monitor	03/11/1976	33,0
28	Angela Mara Lima Pinheiro	12/01/2017	Monitor	17/02/1977	33,0
29	Jorcinei Cristian da Silva	06/01/2017	Monitor	27/07/1985	33,0
30	Adriana da Costa Marinho	16/01/2017	Monitor	31/03/1989	33,0
31	Maria de Fátima Inácio Silva	08/04/2016	Monitor	28/04/1977	32,0
32	Isaura Maria Almeida Sousa	08/04/2016	Monitor	13/09/1979	32,0
33	Fernanda Rodrigues Nascimento	11/04/2016	Monitor	29/03/1996	32,0
34	Elen Conceição Pereira	13/01/2017	Monitor	05/10/1987	31,0
35	Izolete Aparecida Vieira Oliveira	03/01/2017	Monitor	17/06/1970	30,0
36	Karine Izidoro dos Santos	07/04/2016	Monitor	14/02/1997	29,0
37	Laisa da Silva e Silva	13/01/2017	Monitor	23/11/1996	26,5
38	Jenilsa Maria Gomes Castruxi	15/07/2024	Monitor	25/10/1985	26,1
39	Thais Souza Silva da Rosa	02/02/2024	Monitor	03/02/1979	26,0
40	Simone Maria da Silva	02/02/2024	Monitor	03/03/1983	26,0
41	Eloane Miranda Sousa	02/02/2024	Monitor	27/05/1985	26,0
42	Gislaine Gualberto de Andrade	16/02/2024	Monitor	27/05/1986	26,0
43	Laudilene Elias da Silva	02/02/2024	Monitor	18/09/1987	26,0
44	Dayane da Silva Oliveira	02/02/2024	Monitor	06/10/1987	26,0
45	Naiara da Silva	07/06/2024	Monitor	10/11/1993	25,7
46	Estela Mares Vialle	16/01/2017	Monitor	06/09/1974	24,3
47	Daiane Santos Barcelos	02/02/2024	Monitor	12/01/1998	24,0
48	Luana Ferreira Alves de Souza	02/02/2024	Monitor	16/01/1999	24,0
49	Pamela Nogueira Andrade Silva	07/06/2024	Monitor	21/11/1989	23,7
50	Maria Nubiana dos Santos da Silva	01/03/2024	Monitor	20/12/1989	21,5
51	Erika Regina Pereira	02/02/2024	Monitor	06/09/1979	21,0
52	Kamila Izidoro dos Santos	07/04/2016	Monitor	14/10/1995	21,0
53	Cassiana da Silva Nascimento	02/02/2024	Monitor	08/07/2000	21,0
54	Karita Jaqueline Silva Rodrigues	02/02/2024	Monitor	04/05/1992	20,0
55	Jessica da Silva Lima	02/02/2024	Monitor	12/08/1995	20,0
56	Erika da Silva Lima	17/06/2024	Monitor	24/05/1997	19,7
57	Alline Pereira Rosa Furlanetti	02/02/2024	Monitor	22/04/1989	19,0
58	Rosilene Soares de Souza Fausto	07/06/2024	Monitor	19/12/1986	18,2
59	Vilanir Lima Ribeiro Vieira	10/06/2024	Monitor	22/02/1994	16,2
60	Aredes Aparecida R. Santos	02/02/2024	Monitor	26/03/1985	16,0
61	Joyce Clair Lopes Ribeiro Alves	02/02/2024	Monitor	23/07/1989	16,0
62	Leandra Carvalho da Silva	02/02/2024	Monitor	28/09/1991	16,0
63	Jessyca Fabiana Ferreira	02/02/2024	Monitor	08/10/2001	16,0
64	Wellida Borges Souza Santos	02/02/2024	Monitor	05/09/1988	15,8
65	Geys Manoela Nogueira S. Nunes	07/06/2024	Monitor	19/06/1993	14,7
66	Nayara Lessia Ferreira de Carvalho	02/02/2024	Monitor	29/05/1993	14,5
67	Maisa Rodrigues dos Santos Martins	07/06/2024	Monitor	05/12/1993	13,7
68	Jaciane Maria da Silva	14/10/2025	Monitor	27/12/1987	12,2
69	Sheila Mara Ferri	16/02/2024	Monitor	10/02/1985	11,0
70	Aloane Miranda Sousa	02/02/2024	Monitor	27/05/1985	11,0
71	Karine Souza Santos	02/02/2024	Monitor	21/04/1999	11,0
72	Dabila Cristina Marques de Abreu	07/06/2024	Monitor	24/12/1993	10,7
73	Priscila Elias da Silva	10/06/2024	Monitor	23/03/2003	10,7
74	Maria Eunice da C. da S. Rodrigues	05/02/2025	Monitor	25/10/1986	10,0
75	Sthefany Kavalkevicz Fiori	07/06/2024	Monitor	28/12/1997	9,2
76	Auricelia Yara Barbosa R. Monteiro	07/06/2024	Monitor	21/05/1995	8,7
77	Gabrielly Barbosa da Silva	07/06/2024	Monitor	15/10/1999	8,7
78	Girlayne Irlen Rodrigues Nascimento	02/02/2024	Monitor	14/12/2003	8,5
79	Ivaneide Carla Magalhães de Souza	08/06/2024	Monitor	11/08/1993	6,2
80	Luciana Bernardes de Souza	07/06/2024	Monitor	19/01/1981	5,7
81	Tatiane Cristina Santos	17/02/2025	Monitor	21/08/1987	5,0
82	Hevelyn Cristini Santos Martins	02/02/2024	Monitor	05/07/2005	5,0
83	Vitória Gabrielly Velasco da Silva	02/02/2024	Monitor	08/06/2003	2,0
84	Leandra Rita Souza Froes	17/06/2024	Monitor	28/01/2002	1,7
85	Danusa Negrão Ferreira Reis	04/02/2013	Monitor	***Afastada***	-
86	Cassia Regina Trombini Costa	08/04/2016	Monitor	***Afastada***	-
87	Esneide de Almeida Ferreira	07/04/2016	Monitor	***Afastada***	-
88	Alexssandra Vicente Andrade	11/04/2016	Monitor	***Afastada***	**-**
89	Virginia Souza Brito	25/05/2016	Monitor	***Afastada***	-

Alto Taquari, 15 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **147/2023** da Srta. **DEISE CIBELE MACHADO CARDUCE,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.751-**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 15 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **DEISE CIBELE MACHADO CARDUCE,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.751-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 147/2023, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, firmado em 12/06/2023 entre as partes, com efeitos na data de 15/12/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 15 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEISE CIBELE MACHADO CARDUCE -CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **JAQUELINE VIEIRA DA SILVA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.971-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 018/2024, do cargo de **Técnica em Enfermagem**, firmado em 04/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 15/12/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 15 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

JAQUELINE VIEIRA DA SILVA

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **018/2024** da Srta. **JAQUELINE VIEIRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.971-**, do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 15 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **PATRICIA GOMES DA SILVA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.191-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 216/2025, do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, firmado em 12/06/2025 entre as partes, com efeitos na data de 15/12/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 15 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PATRICIA GOMES DA SILVA

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **216/2025** da Srta. **PATRÍCIA GOMES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.191-**, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 15 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Apiacás através do seu presidente Vilceles Gonçalves **comunica** que as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apiacás relativas ao exercício de 2024, registradas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sob o processo nº 185.041-5/2024, adentrou nesta Casa de Leis em data de 08 de dezembro de 2025, e será baixado para exame e avaliação da Comissão de Finanças e Orçamento de Apiacás/MT.

Apiacás/MT em 08 de dezembro de 2025

VILCELES GONÇALVES

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.636/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, o valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinados ao pagamento de despesas com material didático pedagógico na seguinte funcional programática:

04.001.12.361.0010.2.014.3390.32-00 R$ 215.000,00

SOMA R$ 215.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1001.000

Meta Física: Aquisição de Material Pedagógico para atender a rede Municipal de Ensino

Meta Financeira: R$ 215.000,00

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será deduzida das funcionais programáticas a seguir:

10.001.15.512.0021.1.109.4490.52.00.00 (636)	10.000,00
10.001.15.512.0021.2.044.3390.30.00.00 (645)	50.000,00
10.001.15.512.0021.2.044.3390.39.00.00 (646)	30.000,00
10.002.15.451.0021.1.113.3390.30.00.00 (657)	50.000,00
10.002.15.451.0021.1.113.3390.39.00.00 (658)	30.000,00
10.002.25.752.0021.1.094.3390.30.00.00 (652)	20.000,00
10.002.25.752.0021.2.015.3190.11.00.00 (660)	25.000,00
TOTAL	**215.000,00**

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 16 de dezembro de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.637/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1520/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação destinados ao VAAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDEB 30% VAAR

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.004.12.361.0009.2.186.3390.32.00.00 (758)	1.543.0000000	220.000,00
TOTAL		**220.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

10.002.15.451.0058.2.100.3390.30.00.00 (668)	25.000,00
10.002.15.451.0058.2.100.3390.39.00.00 (669)	25.000,00
10.002.15.452.0021.2.015.3390.30.00.00 (662)	100.000,00
10.002.15.452.0021.2.015.4490.51.00.00 (664)	50.000,00
10.002.15.452.0021.2.015.4490.52.00.00 (665)	20.000,00
TOTAL	**220.000,00**

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 16 de dezembro de 2.025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 530/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2025, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO A RUA PRESIDENTE ARTHUR R. BERNARDES, N° 36, BAIRRO CENTRO, CEP 78.260-000 NA CIDADE DE ARAPUTANGA, DESTINADO AO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 158/2025. – ANTONIO ROJAS CENTURIAO – portador do RG nº xxxxx390 SESP/MT e inscrito sob o CPF nº 421.xxx.xxx-49.**

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social firmado entre o Município de Araputanga – MT e o Locador, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira – Fiscal Titular responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Claudineia Araujo dos Santos – Fiscal Suplente responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, comunica aos interessados o participantes da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Construção Creche e Pré-Escola de Educação Infantil em Tempo Integral, Creche Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos no Loteamento Carvalho em Araputanga/MT, FNDE – Creche Tipo 1 – Convênio 961940/2024/FNDE/CAIXA, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que ADJUDICA nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do certame a empresa:
Fornecedor: CONSTRUTORA JN LTDA, inscrito sob CNPJ n.º 27.308.440/0001-67, que apresentou a proposta no valor global de R$ 5.019.000,00 (cinco milhões e dezenove mil reais).
Araputanga-MT, 22 de julho de 2025.
Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº. 026/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PIROTÉCNICO (MONTAGEM E EXECUÇÃO) PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2025/2026, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORNECEDOR: COMERCIO DE FOGOS DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 12.367.941/0001-47;

VALOR TOTAL: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II– Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 16 de dezembro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO - NOVEMBRO-2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**79.625.735,35**	**69.872.640,56**
Recursos Não Vinculados		**37.823.534,36**	**35.057.504,21**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**41.802.200,99**	**34.815.136,35**
Recursos Vinculados à Educação		12.519.331,31	11.398.714,51
Recursos Vinculados à Saúde		14.871.558,94	14.536.728,76
Recursos Vinculados à Assistência Social		300.602,44	318.111,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		12.467.543,46	5.613.704,17
Demais Vinculações Legais		1.643.164,84	2.947.877,36
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**35.637,52**	**82.823,19**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		35.637,52	82.823,19
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**18.505.539,33**	**16.329.828,64**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		8.051.054,15	7.892.700,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.119.688,09	770.792,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.896.924,45	7.306.601,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários		437.872,64	359.733,65
Saldo do Exercício Anterior (V)		**16.681.079,98**	**17.616.520,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		16.681.079,98	17.616.520,10
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**114.847.992,18**	**103.901.812,49**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**75.201.144,82**	**71.155.982,88**
Recursos Não Vinculados		**36.108.267,01**	**31.595.891,31**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**39.092.877,81**	**39.560.091,57**
Recursos Destinados à Educação		10.754.025,66	11.584.563,62
Recursos Destinados à Saúde		12.974.722,98	13.898.231,50
Recursos Vinculados à Assistência Social		374.421,37	340.861,81
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.845.293,11	10.545.890,67
Demais Vinculações Legais		6.144.414,69	3.190.543,97
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**2.530.000,00**	**2.056.800,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.530.000,00	2.056.800,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**14.324.578,32**	**14.007.949,63**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		6.610.664,22	4.496.485,93
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		769.232,73	1.703.978,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.619.768,78	7.471.287,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		324.912,59	336.198,23
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**22.654.963,57**	**16.681.079,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		22.654.963,57	16.681.079,98
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**114.710.686,71**	**103.901.812,49**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Novembro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**44.209.071,24**	**6.385.536,88**	**37.823.534,36**	**41.271.592,72**	**6.214.088,51**	**35.057.504,21**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**41.802.200,99**	**0,00**	**41.802.200,99**	**34.815.136,35**	**0,00**	**34.815.136,35**
Recursos Vinculados à Educação	12.519.331,31	0,00	12.519.331,31	11.398.714,51	0,00	11.398.714,51
Recursos Vinculados à Saúde	14.871.558,94	0,00	14.871.558,94	14.536.728,76	0,00	14.536.728,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	300.602,44	0,00	300.602,44	318.111,55	0,00	318.111,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.467.543,46	0,00	12.467.543,46	5.613.704,17	0,00	5.613.704,17
Demais Vinculações Legais	1.643.164,84	0,00	1.643.164,84	2.947.877,36	0,00	2.947.877,36
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**86.011.272,23**	**6.385.536,88**	**79.625.735,35**	**76.086.729,07**	**6.214.088,51**	**69.872.640,56**

Notas explicativas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 11 de dezembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Novembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**60.212.920,23**	**73.104.982,39**	**74.127.668,20**	**1.022.685,81**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.523.360,00	6.860.790,85	6.951.538,86	90.748,01
Receita de Contribuições	1.320.000,00	1.320.000,00	1.199.038,65	-120.961,35
Receita Patrimonial	311.000,00	340.864,38	1.612.691,58	1.271.827,20
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	52.026.560,23	61.492.661,60	61.203.532,77	-289.128,83
Outras Receitas Correntes	32.000,00	3.090.665,56	3.160.866,34	70.200,78
Receitas de Capital (II)	**1.110.000,00**	**9.228.066,20**	**5.498.067,15**	**-3.729.999,05**
Operações de Crédito		5.600.000,00		-5.600.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.100.000,00	3.618.066,20	5.498.067,15	1.880.000,95
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.322.920,23**	**82.333.048,59**	**79.625.735,35**	**-2.707.313,24**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**61.322.920,23**	**82.333.048,59**	**79.625.735,35**	**-2.707.313,24**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**61.322.920,23**	**82.333.048,59**	**79.625.735,35**	**-2.707.313,24**
Saldos de Exercícios Anteriores		**3.671.490,09**	**3.671.490,09**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		3.671.490,09	3.671.490,09	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 11/12/2025 10:14:11 Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/12/2025 10:14:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**55.760.836,28**	**70.549.308,31**	**65.711.251,31**	**63.441.853,87**	**60.322.178,47**	**4.838.057,00**
Pessoal e Encargos Sociais	26.935.630,28	27.760.787,14	27.417.560,32	27.384.383,75	24.517.903,82	343.226,82
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	28.825.206,00	42.788.521,17	38.293.690,99	36.057.470,12	35.804.274,65	4.494.830,18
Despesas de Capital (IX)	**1.775.302,01**	**12.695.230,01**	**9.489.893,51**	**3.708.236,80**	**3.708.224,11**	**3.205.336,50**
Investimentos	1.745.302,01	12.674.626,01	9.469.289,70	3.687.632,99	3.687.620,30	3.205.336,31
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	30.000,00	20.604,00	20.603,81	20.603,81	20.603,81	0,19
Reserva de Contingência (X)	**171.956,36**	**0,36**				**0,36**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**57.708.094,65**	**83.244.538,68**	**75.201.144,82**	**67.150.090,67**	**64.030.402,58**	**8.043.393,86**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**57.708.094,65**	**83.244.538,68**	**75.201.144,82**	**67.150.090,67**	**64.030.402,58**	**8.043.393,86**
Superávit (XIV)			4.424.590,53			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**57.708.094,65**	**83.244.538,68**	**79.625.735,35**	**67.150.090,67**	**64.030.402,58**	**3.618.803,33**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Novembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**79.900,00**	**617.460,84**	**679.229,45**	**679.229,45**	**3.131,39**	**15.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	79.900,00	617.460,84	679.229,45	679.229,45	3.131,39	15.000,00
Despesas De Capital	**1.877.992,45**	**7.275.239,55**	**5.931.434,77**	**5.931.434,77**		**3.221.797,23**
Investimentos	1.877.992,45	7.275.239,55	5.931.434,77	5.931.434,77		3.221.797,23
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**1.957.892,45**	**7.892.700,39**	**6.610.664,22**	**6.610.664,22**	**3.131,39**	**3.236.797,23**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Novembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**564.012,73**	**562.452,73**		**1.560,00**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		564.012,73	562.452,73		1.560,00
Despesas De Capital		**206.780,00**	**206.780,00**		
Investimentos		206.780,00	206.780,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**770.792,73**	**769.232,73**		**1.560,00**

ARENÁPOLIS - MT, 11 de dezembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 11/12/2025 10:14:11 Página: 4 de 4
Data da emissão: 11/12/2025 10:14:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ERRATA: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025

ERRATA: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

PUBLICADA: NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-AMM

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

SOB Nº 4887

ANO: XX

PAGINA: 186

ONDE SE LÊ: ENTRE OS DIAS 16/12/2025 AO DIA 29/12/2025

LEIA-SE : ENTRE OS DIAS 16/12/2025 AO DIA 19/12/2025

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**, INSCRITA NO **CNPJ Nº 24.977.654/0001-38**, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA/MT A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 74687/2022,** CONFORME PROJETOS URBANÍSTICOS APROVADOS NO **PROCESSO Nº 27566/2022**, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO **LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FIGUEIRAS**, LOCALIZADO NA **RUA FRANCISCO IZÍDIO, BAIRRO VILA NOVA**, EM **ZONA URBANA**DO MUNICÍPIO DE **ARENÁPOLIS/MT**, CONFORME **MATRÍCULA Nº 5.227**DO CARTÓRIO DO **1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARENÁPOLIS/MT**.

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVICOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA VENCEDORA**: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES LTDA**, apresentou a proposta no valor global de **R$ 518.082,65** (quinhentos e dezoito mil, oitenta e dois reais e sessenta e cinco

centavos).

Arenápolis-MT, 15 de Dezembro de 2025**.**

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2025

Publicação: 17/12/2025 às 11:00h

Abertura: 22/12/2025 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 032/2025

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **17/12/2025 ao dia 22/12/2025** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E A ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT**, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-2183 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.049/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4809-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **EDIMAR DA SILVA LEÃO,** ocupante do Cargo em Carreira **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. 6875,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 27/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 195/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. **18/2025**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica na Rodovia MT-208, no trecho entre o Entroncamento da MT-311 (A) / Fim da Pavimentação (Fim PU Aripuanã) e o Entroncamento da MT-311 (B), incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura deste município de Aripuanã/MT**, sagrou-se vencedora a empresa:

· **DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 11.247.964/0001-55**, no valor total de **R$ 2.818.000,00 (dois milhões oitocentos e dezoito mil reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16/12/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETÔNICO SRP N.º 125/2024
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público aos interessados que a administração municipal que o Município de Aripuanã Adesão à **adesão de Ata de Registro de Preços nº 007/2025 Processo n.º 00038/SECCOMPRAS/2024 Pregão Eletrônico n.º 125/2024-SECCOMPRAS/AP da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, para aquisição de 01(um) veículo ambulância tipo d - modelo furgão composta por equipamentos medico hospitalar, Conforme Emenda Parlamentar nº 263/2025 Dep. Estadual, Termo de Compromisso n° 329/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico nº 34/2025.** No qual tem como fornecedor a empresa: **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA** inscrita no **CNPJ**

N.º 35.457.127/0001-19, totalizando este processo no valor de **R$ 459.090,90 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e noventa reais e noventa centavos),** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de dezembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 55/2025**, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte de dados em camada 2, padrão metroethernet, com suporte a VLAN empilhada (q-in-q / ieee 802.1ad), para interligação dos setores da prefeitura municipal de Aripuanã e monitoramento centralizado da rede, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã-MT.**

EMPRESA VENCEDORA

- ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.138.103/0001-15, vencedora com o valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16/12/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 012/2025 ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — CMDCA

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Finanças, às 08:00h foi realizada a setima reunião ORDINÁRIA, com os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, constituído conforme Decretos 4.472/2022, 4458/2022, 4.798/2023, 4.805/2023 e 4.905/2023. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Silvalane Marques Martins — titular, Andressa Akina Lima Matsui — suplente; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Joanéias Fidelis de Oliveira — titular, Tatiana Valiente Alves — Suplente; Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Juliana Almeida de Carvalho — Titular, Maria de Lurdes Graczeki — Suplente; Representantes Secretaria Municipal de Finanças: Edir Spredeman — Titular,— Ivanilda Aparecida de Oliveira - Suplente; Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura: Regiane Silva de Oliveira — Titular; Aline Aguiar Pereira - Suplente; II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Pais de Aripuanã — APAE: Gleyciane da Silva — Titular; Lucilene Rodrigues Cotrim – Suplente; b) Associação Comercial de Aripuanã — ACIA: Ana Gabriele Vitcel Zanella — Titular, Kaiara Hanh Fortes — Suplente, c) Grupo dos Desbravadores: Marineide Ferreira da Silva — Titular, Gessica Pereira da Silva Rocha — Suplente; d) Igreja Católica de Aripuanã: Adelaide Maria Facchini — Titular, Maria Onete Santos da Luz - Suplente; e) Associação Esportiva Cultural e Educacional Yawara – AECEY: Rubens Oliveira Sedor – Titular; Neri José da Silva – Suplente. A reunião foi iniciada comigo, Thaysline Monique Linhares, realizando a abertura e saudando a todos pela presença. Foi dado início à reunião, cuja ordem do dia tratou da prestação de contas do Fundo da Criança e do Adolescente. Foi repassado aos presentes o valor inicial da conta no mês de janeiro de 2025, que era de R$ 430.884,60, bem como o saldo atualizado no dia 05 de dezembro de 2025, totalizando R$ 423.412,41. Esclareceu-se que os valores utilizados no período foram direcionados às demandas do 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF, especialmente para a produção de materiais de comunicação, como banners e camisetas, além da destinação de recursos para a Casa da Criança e do Adolescente. Na sequência, foram apresentados os modelos de materiais de comunicação destinados à distribuição pública — panfletos e banners explicativos sobre o que é o CMDCA e o Conselho Tutelar, suas funções e orientações sobre como acioná-los. Após a apresentação, os modelos foram colocados em votação e aprovados pelos presentes. Dando continuidade à pauta, foi realizado o planejamento anual das reuniões do conselho para o ano de 2026, definindo-se que ocorrerão nas últimas quartas-feiras de cada mês, sempre no período matutino, às 09h00. Foi ainda apresentada a documentação enviada pela entidade “Lar Maria de Lourdes” para fins de registro no conselho. Após análise dos documentos e debate entre os membros, a solicitação foi deferida, e os presentes deliberaram pelos próximos passos para a emissão do certificado da entidade. Na sequência, a palavra foi concedida ao senhor Carlos Alberto, consultor do Programa VIA, que deu continuidade à reunião. Ele iniciou agradecendo o convite para participar e palestrar no Fórum e destacou alguns desafios para o ano de 2026, entre eles: a necessidade de criar a escuta especializada, organizar o fluxo de atendimento, e elaborar o edital que permitirá que as entidades já registradas tenham acesso aos recursos do fundo. Reforçou, também, a importância de o conselho estar presente nas ações, levando suas iniciativas à comunidade. O consultor comentou sobre o NUCA (Núcleo de Cidadania de Adolescentes), destacando a relevância de manter diálogo constante com os adolescentes, convidando-os a apresentarem ideias e relatarem, sob sua perspectiva, a realidade das escolas e as melhorias necessárias. Segundo ele, projetos apresentados por esses jovens podem fortalecer o trabalho conjunto com o conselho. Ele finalizou sua fala apresentando aos membros quais tipos de ações e projetos podem ou não ser custeados pelo fundo, de acordo com as normas vigentes. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada e eu Thaysline Monique Linhares, Diretora de Departamento de Conselhos, lavro esta ata que segue assinada por todos os presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.712/2025

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA COMO INSTRUMENTO ESTRUTURANTE DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, ESTABELECE COMPETÊNCIAS PARA SUA GESTÃO E FIXA DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA PROCESSOS REALIZADOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.777/2023.

.

A Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 e no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem o planejamento como etapa indispensável e obrigatória no processo de contratação pública;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22 do Decreto Municipal nº 4.777/2023, que institui o Plano de Contratação Anual – PCA, como instrumento destinado a racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário dos órgãos e entidades;

CONSIDERANDO o disposto no art. 82, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula a não obrigatoriedade de prévia dotação orçamentária nos processos de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de governança, controle, transparência e eficiência na fase interna das contratações públicas;

CONSIDERANDO a competência atribuída à Secretaria Municipal de Finanças pelo art. 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 4.777/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aripuanã/MT, a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contratação Anual – PCA como instrumento prévio, essencial e vinculante para a abertura, instrução, tramitação, autorização e execução de toda e qualquer contratação de bens, serviços, obras ou soluções em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.777/2023.

Art. 2º - O Plano de Contratação Anual – PCA deverá, obrigatoriamente, integrar, orientar e balizar a elaboração e análise dos seguintes documentos da fase preparatória, conforme o disposto nos artigos 18, 22, 28 a 37 do Decreto Municipal nº 4.777/2023:

I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III – Mapa de Riscos, quando exigido;

IV – Termo de Referência ou Projeto Básico;

V – Pesquisa de Preços / Estimativa de Valor;

VI – Justificativa de contratação direta, quando for o caso;

VII – Demais documentos exigidos na fase interna da contratação.

§ 1º. Nenhum processo de contratação poderá ter prosseguimento sem a comprovação expressa de sua vinculação ao Plano de Contratação Anual – PCA vigente ou, em caráter excepcional, sem a devida justificativa formal para sua inclusão posterior, devidamente motivada.

§ 2º Sempre que possível, o referido documento deverá, ainda, demonstrar sua compatibilidade e alinhamento com as demais peças de planejamento e gestão orçamentária e estratégica do Município, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como com outros instrumentos correlatos de planejamento.

Art. 3º - A gestão, coordenação, consolidação, acompanhamento, revisão, controle e fiscalização do Plano de Contratação Anual – PCA competirá à Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Secretaria Adjunta de Compras e Licitação, em consonância com o art. 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.777/2023, especialmente:

I – Consolidar as demandas encaminhadas pelas Secretarias e demais unidades administrativas;

II – Verificar a compatibilidade das demandas com o planejamento institucional, orçamentário e financeiro;

III – Orientar tecnicamente as unidades requisitantes quanto à correta instrução dos documentos preliminares;

IV – Propor ajustes, revisões e atualizações no PCA, sempre que necessário;

V – Monitorar a aderência das contratações ao planejamento aprovado;

VI – Impedir a tramitação de processos que não estejam em conformidade e com vínculo com o PCA.

Art. 4º - Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a encaminhar suas demandas à Secretaria Adjunta de Compras e Licitação, nos prazos, modelos e critérios estabelecidos em normativo próprio, como condição indispensável à abertura de qualquer processo licitatório ou contratação direta.

Art. 5º - As demandas não previstas originalmente no Plano de Contratação Anual – PCA somente poderão ser incluídas mediante solicitação formal, por meio de memorando encaminhado ao Secretário Adjunto de Compras e Licitação, devidamente instruída com

as comprovações orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como com a respectiva justificativa técnica e administrativa.

§ 1º A solicitação referida no caput somente terá prosseguimento ao processo licitatório, após a análise da documentação apresentada, a validação da viabilidade orçamentária e financeira e a efetiva inserção da demanda no PCA vigente, asseguradas a devida publicação, transparência e publicidade do ato.

§ 2º Somente após a inclusão formal no PCA e a expressa menção de seus dados de referência nos documentos preliminares da contratação, tais como Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência ou Projeto Básico, a demanda poderá seguir para as demais fases do processo licitatório ou de contratação direta, devendo conter ainda:

I – Justificativa técnica e administrativa formal;

II – Demonstração do interesse público e, quando aplicável, da situação de urgência;

III – Autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Art. 6º- Nos processos realizados por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica dispensada a exigência de prévio bloqueio ou reserva de dotação orçamentária, conforme prevê o art. 82, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os artigos 185 a 220 do Decreto Municipal nº 4.777/2023.

§1º Ainda que dispensada a reserva prévia, a definição de quantitativos deverá, obrigatoriamente, refletir a necessidade real e comprovada da Administração, considerando:

I – Histórico de consumo dos exercícios anteriores; ainda que com margem de demanda para futura e eventual contratação;

II – Memória de cálculo fundamentada;

III – Projeção técnica da demanda;

IV – Capacidade estimada de aquisição do órgão demandante;

V – Compatibilidade com o Plano de Contratação Anual – PCA e planejamento setorial.

§2º É expressamente vedada a inclusão de itens ou quantitativos irreais, superestimados ou desconectados da real capacidade de consumo e aquisição, ainda que em caráter eventual.

§3º Os documentos preparatórios do SRP deverão conter, de forma clara e objetiva:

I – Justificativa detalhada da necessidade da contratação;

II – Caracterização da demanda;

III – Quantitativos estimados com memória de cálculo;

IV – Metodologia adotada;

V – Vínculo expresso ao Plano de Contratação Anual – PCA.

§4º O DFD e o ETP deverão conter declaração obrigatória da unidade requisitante de que os quantitativos estimados foram definidos com base em dados reais de consumo, projeções fundamentadas de necessidade e na capacidade estimada de aquisição da unidade administrativa, estando em conformidade com o Plano de Contratação Anual – PCA vigente.

§5º Não será admitida a abertura, tramitação ou homologação de processos de Registro de Preços que não contenham justificativa técnica e administrativa validada pela Secretaria Adjunta de Compras e Licitação.

Art. 7º - O descumprimento das disposições deste Decreto ensejará a devolução, suspensão do processo e apuração de responsabilidade funcional, conforme a legislação vigente.

Art. 8° - A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir instruções normativas, manuais orientativos, formulários e modelos padronizados visando à plena aplicação deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 15/12/2025
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº229/2025

Pregão Presencial/SRP nº 55/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte de dados em camada 2, padrão metroethernet, com suporte a VLAN empilhada (q-in-q / ieee 802.1ad), para interligação dos setores da prefeitura municipal de Aripuanã e monitoramento centralizado da rede, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.138.103/0001-15, com sede na Rua Orélio Rossetto, Esquina Rua Dona esmeralda, nº 554, bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, CEP: 78.325-000, telefone: (66) 3565-2045, e-mail:aripuana@inviolavel.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Waldney Angelo Pereira, brasileiro(a), divorciado, empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Orélio Rossetto, Esquina Rua Dona esmeralda, nº 554, bairro Cidade Alta , na cidade de cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 16798902 SSP MT e CPF/MF n.º 011.235.091-74, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 55/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte de dados em camada 2, padrão metroethernet, com suporte a VLAN empilhada (q-in-q / ieee 802.1ad), para interligação dos setores da prefeitura municipal de Aripuanã e monitoramento centralizado da rede, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 55/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	719970	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE DE DADOS EM CAMADA 2, PADRAO METROETHERNET, COM SUPORTE A VLAN EMPILHADA (Q-IN-Q / IEEE 802.1AD), PARA INTERLIGACAO DOS SETORES DA PREFEITURA E MONITORAMENTO CENTRALIZADO.	mes	396,00	R$ 1.250,00	R$ 495.000,00
					TOTAL GERAL	**R$ 495.000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 55/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, de acordo com a demanda apresentada, com prazo não superior a 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Pontos em que serão realizadas as prestações de serviços:

Ø Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo “Centro Viva”;

Ø Atendimento Social;

Ø Secretaria Municipal de Educação (Sede);

Ø Centro de Formação Continuada Dardanelos (Sede);

Ø Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos (Sede);

Ø Centro de Educação Infantil Raio de Sol (Sede);

Ø Centro de Educação Infantil Doce Infância (Sede);

Ø Centro de Educação Infantil Caminho do Saber (Sede);

Ø Centro de Educação Infantil Lucia Valtman Martins (Conselvan - 84 km);

Ø Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti (Sede);

Ø Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiaisi (Sede);

Ø Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva (Sede);

Ø Escola Municipal São José Operário (Sede);

Ø Escola Municipal José Ary da Costa (Conselvan - 84 km);

Ø Escola Municipal Tiradentes (Morena - 54 km);

Ø Escola Municipal Deoclides de Macedo (Medalha Milagrosa - 32 km);

Ø Escola Municipal Governador Fragelli (AR2 - 78 km);

Ø Escola Municipal José de Alencar (Lontra - 29 km);

Ø Escola Municipal Trilha do Saber (Guariba - 189 km);

Ø Escola Municipal Vale do Amanhecer (178 km);

Ø Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Ø Aeroporto Municipal Amauri Furquim;

Ø Departamento de Água e Esgoto (DAE);

Ø Secretaria Municipal de Saúde;

Ø APS Centro;

Ø APS Cidade Alta;

Ø APS Conselvan;

Ø APS Jardim Planalto;

Ø APS Vila Operária;

Ø SAMU;

Ø Hospital Municipal de Saúde;

Ø Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Ø Ginásio Municipal Kayo da Silva Porto Gomes.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.2 O fornecedor deverá atender integralmente à descrição do serviço de VLAN/QinQ prevista neste instrumento e, constatando-se que a solução implantada não esteja em conformidade com as especificações, poderá ser recusada e devolvida à empresa fornecedora, sem qualquer ônus para esta Unidade Gestora.

5.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que integrem a contratação.

5.4. O fornecedor deverá entregar, instalar, configurar e colocar em pleno funcionamento o serviço de VLAN/QinQ dentro dos prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de serviço/fornecimento.

5.5. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Após o recebimento e aceite pela Administração Pública, eventuais irregularidades que se tornem verificáveis no decorrer da utilização do serviço ou dos equipamentos deverão ser sanadas pela contratada, com substituição, reparo ou reconfiguração, sem ônus para a contratante, nos prazos definidos contratualmente.

5.7. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto contratado, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a legislação vigente.

5.8. O serviço de VLAN/QinQ a ser prestado pela empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.8.1. A solução deverá prover conectividade de camada 2 (VLAN/QinQ) entre a sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã e todos os pontos/locais externos relacionados no Termo de Referência, de forma a permitir a comunicação integrada entre as unidades (saúde, educação, INSS, e demais órgãos) sem a necessidade de utilização de VPNs.

5.8.2. Os equipamentos necessários à prestação do serviço (switches de borda, CPEs, conversores de mídia e demais dispositivos) se-

rão fornecidos em regime de comodato pelo fornecedor, que será responsável pela definição do modelo e capacidade mais adequados à realidade técnica da Prefeitura, observados os requisitos deste instrumento.

5.8.3. Em cada ponto externo deverá ser entregue ao Município uma interface de rede em camada 2, já vinculada à VLAN/QinQ contratada, pronta para conexão à infraestrutura local da unidade.

5.8.4. Na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, a VLAN/QinQ deverá ser entregue diretamente no firewall FortiGate já existente, em porta e/ou interface lógica a ser definida em conjunto com a área de TI da Prefeitura, de modo que todo o tráfego entre os pontos externos e a sede transite obrigatoriamente por esse firewall para roteamento, segurança e monitoramento.

5.8.5. A contratada deverá garantir que a infraestrutura de VLAN/QinQ suporte, no mínimo, a mesma disponibilidade, estabilidade e desempenho atualmente observados nas conexões via VPN, permitindo a desativação das VPNs existentes sem prejuízo aos serviços essenciais das unidades.

5.8.6. A contratada será responsável por:

a) Fornecer, em comodato, todos os equipamentos necessários para o estabelecimento da VLAN/QinQ e interligação de todos os pontos externos à sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã;

b) Realizar a instalação física e lógica, bem como a configuração inicial e ajustes necessários à plena integração da VLAN/QinQ compatível com o firewall FortiGate da Prefeitura;

c) Manter a qualidade, estabilidade e disponibilidade do serviço contratado, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;

d) Disponibilizar suporte técnico para atendimento a incidentes e problemas relacionados ao serviço de VLAN/QinQ, nos prazos e canais definidos no contrato;

e) Monitorar proativamente o enlace e os equipamentos em comodato, comunicando a Administração sobre eventuais falhas e adotando as providências para sua pronta correção;

f) Garantir que todos os serviços sejam entregues, instalados e configurados na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã e nos demais endereços das unidades externas indicadas, conforme especificado em cada item do Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos de-

terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 55/2025** e a proposta da empresa ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 16 de dezembro de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

CNPJ Nº 17.138.103/0001-15

Waldney Angelo Pereira

CPF/MF Nº. 011.235.091-74

Sócio administrador

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF:004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.036/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4778-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **RAFAELA MAYARA DA SILVA SOUSA,** ocupante do Cargo Carreira de Técnico em Desenvolvimento Educacional**, Mat. 8214,** *lotada na Secre-*

taria Municipal de Educação, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 26/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.035/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4778-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **RAFAELA MAYARA DA SILVA SOUSA,** ocupante do Cargo Carreira de Técnico em Desenvolvimento Educacional**, Mat. 8214,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 18/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 218/2025

Doador: Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP, inscrita no CNPJ nº 03.537.443/0001-04. **Donatário:** Município de Aripuanã/MT, inscrito no CNPJ nº 03.507.498/0001-71.

Objeto: Doação modal de bens descritos no Anexo I do Termo de Doação nº 218/2025, destinados à execução do **Projeto Floresta+ Amazônia – Programa União com os Municípios**, nos termos da Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024.

Bem Doado: 01 (um) reboque aberto KR 750 BA, marca KORG, chassi nº 95SA0671SSS000027, placa PBZ-6E78, ano/modelo 2025, no valor total de **R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Vigência: O Termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ocorrida em **12 de dezembro de 2025**, sendo a transferência da propriedade efetivada com o recebimento do bem pelo Donatário.

Fundamento Legal: Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Código Civil, Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e demais normas aplicáveis.

Assinaturas: Rosa Maria Lemos de Sá – Secretária Geral do FUNBIO Seluir Peixer Reghin – Prefeita Municipal de Aripuanã

Data da Assinatura: 12/12/2025.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 194/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. **17/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO VILA OPERÁRIA COM EXTENSÃO DE 25.087,33 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.**, sagrou-se vencedora a empresa:

· **GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSAO VEGETAL LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 09.283.271/0001-76**, no valor total de **R$ 5.150.000,00 (cinco milhões cento e cinquenta mil reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16/12/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.714/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 305,18 (TREZENTOS E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 305,18 (trezentos e cinco reais e dezoito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas Legislativas		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.0000000	305,18
Total		**305,18**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas Legislativas		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.0000000	305,18
Total		**305,18**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.933/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.073.310,17 (um milhão setenta e três mil trezentos e dez reais e dezessete centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 1.073.310,17 (um milhão setenta e três mil trezentos e dez reais e dezessete centavos);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte 1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 206/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa de Governo 0007 - Pro Cidade, Ação de Governo 2051 - Obras de Infraestrutura Urbana.

A presente proposição tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao aditivo da obra referente a pavimentação asfáltica e drenagem urbana no bairro Jardim Planalto com extensão de 8.019,95 metros, referente ao convenio n° 1197/2024, celebrado com a Secretaria do Estado de Infraestrutura e Logística com recursos próprios, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã, conforme Plano de Trabalho e planilha anexo.

Posto isso, a abertura do crédito adicional suplementar pretendido, justifica-se se repasse financeiro não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado como excesso de arrecadação efetivado e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dia do mês de dezembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 155 – ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.934/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte 1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 218/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, no Programa de Governo 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos, Ação de Governo 2088 - Gestão da Cidade.

A presente proposição visa viabilizar a contratação de instituição, no âmbito do Programa Cidade Empreendedora, destinada a realizar a revisão do Plano Diretor, um instrumento técnico e participativo de planejamento territorial que orienta o crescimento urbano, o uso e a ocupação do solo, promovendo o desenvolvimento equilibrado, sustentável e alinhado as demandas socioeconômicas locais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (anexo).

Posto isso, a abertura do crédito adicional suplementar pretendido, justifica-se se repasse financeiro não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado como excesso de arrecadação efetivado e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PL 163 – ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.935/2025.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º. Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, criando o cargo descrito no item 13.7 e excluindo o cargo constante do item 13.1.5, ficando, assim, alterada a redação do item 13 do artigo 7º, que passa a vigorar nos

seguintes termos:

13 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SECID

13.1 - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade - SACID

13.1.1 - Supervisão de Desenvolvimento da Cidade - SUCID

13.1.2 - Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade - COOCID

13.1.3 - Departamento de Desenvolvimento da Cidade - DECID

13.1.4 - Coordenadoria de Obras e Posturas - COOPOST

~~13.1.5 - Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - DEFOP~~

13.1.6 - Coordenadoria de Terras - COOTER

13.1.7 - Unidade Municipal de Cadastro - UMC

13.2 - Coordenadoria de Industria e Comércio - COOINC

13.3 - Supervisão de Regularização Fundiária - SUREFUN

13.4 - Supervisão de Habitação - SUHAB

13.5 - Junta de Serviço Militar - JSM

13.6 - Assessor de Projetos Habitacionais Urbano e Rural - ASHPUR

13.7 - **Assessoria Técnica de Empreendimentos Públicos - ASTEP**

Art. 2º O organograma da Secretaria, passa a vigorar na forma do Anexo I e desta Lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n° **2.177/2021** e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando as necessidades de adequação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, a fim de melhorar o atendimento as demandas, onde:

Exclui:

Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - R$ 4.524,29

Cria:

Assessoria Técnica de Empreendimentos Públicos – DAS 02 – R$ 9.980,07

Inicialmente, propõe-se a **extinção do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas**. Tal unidade, apesar de sua relevância histórica, encontra-se hoje com atribuições sobrepostas a outros setores já consolidados, o que gera redundância operacional e baixa eficiência no fluxo de trabalho. A descontinuidade do departamento visa otimizar recursos, reduzir gargalos e alinhar a estrutura ao modelo operacional contemporâneo da administração municipal.

Em contrapartida, cria-se a **Assessoria Técnica de Empreendimentos Públicos,** unidade essencial para fortalecer o planejamento, o acompanhamento e a execução dos empreendimentos estruturantes do Município. A dinâmica atual de obras, convênios, projetos financiados e parcerias exige suporte técnico qualificado, com visão ampliada, foco em compliance, gestão de riscos e entregas mensuráveis.

A nova Assessoria atuará como hub técnico, garantindo alinhamento entre planejamento, secretaria, engenharia, fiscalização e órgãos de controle, reforçando a capacidade institucional da Prefeitura e contribuindo para que os empreendimentos públicos avancem dentro dos marcos legais, prazos e padrões de qualidade.

A medida, e reengenharia administrativa orientada a resultados, com racionalização de estruturas ultrapassadas e fortalecimento de áreas estratégicas. O investimento adicional se justifica pela necessidade de suporte técnico de maior complexidade, indispensável para que o Município continue evoluindo com segurança jurídica, eficiência e transparência.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise desta Casa Legislativa, confiando no espírito de colaboração dos nobres

Vereadores(as) para sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de dezembro de 2.025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I



SECID - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO DA CIDADE –	
SACID – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE –	ASHPUR - ASSESSOR DE PROJETOS HABITACIONAIS URBANO E RURAL -
SUCID – SUPERVISAO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE –	**ASSESSORIA TÉCNICA DE EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS – ASTEP**
COOCID – COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE –	SUHAB – SUPERVISÃO DE HABITAÇÃO –
DECID – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE -	COOPOST – COORDENADORIA DE OBRAS E POSTURAS -
SUREFUN – SUPERVISAO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA –	COOTER – COORDENADORIA DE TERRAS –
COOINC – COORDENADORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	UMC – UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 272/2025.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 99/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Poder Executivo

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 76, 77, 80, 148, 161 e 234 da Lei Complementar n.º 99/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 76** .....

§ 1º Compete ao Município o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local de pequeno e médio impacto, conforme as atividades dispostas na Resolução do CONSEMA nº 041/2021 ou daquela que a suceder.

.....

Art. 77. .....

.....

VI - Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOPM): Autoriza a atividade de pesquisa mineral com ou sem guia de utilização;

VII - Licença Municipal Específica para Mineração (LEM): autoriza a área requerida para atividade de extração mineral, expedida pela autoridade administrativa local, competente do município para apresentação junto à Agência Nacional de Mineração;

VIII - Autorização de Exploração Florestal (AEF): Autoriza a exploração de floresta localizada em área passível de conversão para uso alternativo do solo;

IX - Autorização de Desmate (AD): autoriza a supressão da vegetação da área passível de conversão para uso alternativo do solo.

§ 1º Os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor, serão observados os limites máximos de até:

.....

VI - Licença de Operação para Pesquisa Mineral: de acordo com a validade da guia de utilização, ou alvará de pesquisa;

VII - Licença Municipal Específica para Mineração (LEM): 05 (cinco) anos;

VIII - Autorização de Exploração Florestal (AEF): não pode ultrapassar o prazo de validade da Licença Ambiental atrelada ao projeto;

IX - Autorização de Desmate (AD): não pode ultrapassar o prazo de validade da Licença Ambiental atrelada ao projeto.

.....

§ 4º A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do Município.

.....

§ 7º Quando a expedição da Licença de Instalação envolver a supressão da cobertura vegetal em área rural, o empreendimento dependerá da validação do SIMCAR para emissão da Autorização de Desmate pelo órgão competente.

§ 8º Quando ocorrer alteração da razão social ou demais alterações contratuais da empresa, poderão ser emitidas as licenças ambientais existentes em nome do novo favorecido, desde que

seja apresentado e aprovado processo de alteração de razão social e que não seja alterado atividade, ampliado as estruturas ou alterado o controle ambiental do empreendimento.

.....

Art. 80. .....

.....

§ 7º A Licença Prévia somente poderá ser renovada duas vezes.

.....

Art. 148. .....

.....

§ 2º A licença de que trata o *caput* somente será concedida na condição de o interessado, como meio de compensação ambiental, doar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de 03 (três) mudas árvores de qualquer espécie, exceto frutíferas, que serão plantadas em local a critério do referido órgão público municipal.

§ 3º A extração de qualquer árvore, no perímetro urbano do município, somente será admitida com a prévia autorização expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de laudo técnico, nos seguintes casos:

I. Quando o estado sanitário da árvore justificar;

II. Quando a árvore, ou parte dela, apresentar risco de queda;

III. Quando a árvore constituir risco a segurança nas edificações, sem que haja outra solução para o problema.

§ 4º Na hipótese de a árvore ser considerado como Espécie Ameaçada na categoria Vulnerável de acordo com a Lista das Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção (Portaria MMA Nº 443, de 17 de dezembro de 2014), o seu corte somente poderá ser autorizado por órgão ambiental competente e em acordo com a legislação pertinente, sendo recomendável a adoção de medidas compensatórias, com a destinação e aproveitamento social de seus produtos, impedindo-se o aproveitamento comercial de seus produtos vegetais.

.....

Art. 161. Todo proprietário de terreno urbano localizado no perímetro urbano, conforme o Plano Diretor do Município de Aripuanã é obrigado a mantê-lo capinado, em perfeito estado de limpeza e protegê-lo adequadamente, de modo a que não seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

.....

Art. 234. O Município licenciará as atividades potencialmente poluidoras, de médio e baixo impacto ambiental, de acordo com a Resolução do CONSEMA nº 041/2021 ou daquela que a suceder, e passiveis de licenciamento conforme Anexo Único do Decreto Estadual nº 7007/2006.”

Art. 2º. Fica revogado o inciso II do artigo 161 da Lei Complementar n.º 99/2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 99/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente alteração legislativa tem por objetivo positivar no Código Ambiental Municipal licenças e autorizações ambientais cuja competência de expedição é do Município, conferindo maior clareza e segurança jurídica aos procedimentos administrativos de licenciamento e fiscalização. Ao incluir expressamente essas modalidades, como a Licença de Operação para Pesquisa Mineral, a Licença Municipal Específica para Mineração, a Autorização de Exploração Florestal e a Autorização de Desmate, busca-se consolidar no texto legal instrumentos já previstos em normas superiores e aplicados na prática, evitando dúvidas quanto à sua abrangência e validade.

O projeto também disciplina a compensação ambiental para os casos de corte, derrubada ou sacrifício de árvores, estabelecendo como contrapartida a doação de mudas para plantio em áreas definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Além disso, especifica as hipóteses em que a extração será autorizada, como em situações de risco, comprometimento fitossanitário ou ameaça à segurança, garantindo a proteção do patrimônio arbóreo urbano e a reposição da cobertura vegetal.

Com tais medidas, o Município reforça seu papel de gestor ambiental local, harmonizando o desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente, em consonância com as diretrizes da legislação federal e estadual.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 144/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.247.964/0001-55

VIGÊNCIA: 16/12/2025 A 16/12/2026

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 18/2025.

VALOR: R$ 2.818.000,00 (dois milhões oitocentos e dezoito mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA MT-208, NO TRECHO ENTRE O ENTRONCAMENTO DA MT-311 (A) / FIM DA PAVIMENTAÇÃO (FIM PU ARIPUANÃ) E O ENTRONCAMENTO DA MT-311 (B), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁ-

RIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.714/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 305,18 (TREZENTOS E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 305,18 (trezentos e cinco reais e dezoito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas Legislativas		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.0000000	305,18
Total		**305,18**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas Legislativas		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.0000000	305,18
Total		**305,18**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 046/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a Engenheira Sra. Bruna Jaqueline Layter – CREA-PR - 160791/D, a partir do dia 16 de dezembro de 2025. Referente: Contrato n°. 142/2025 "Contratação de empresa especializada para elaboração de plano de proteção radiológica (PPR) para a sala de Raio X, em atendimento ao projeto executivo do Hospital Municipal no distrito de Conselvan, incluindo projeto em arquivos DWG, PDF, memorial descritivo, memorial de cálculo e ART/RRT, em função do atendimento da legislação sanitária para projetos hospitalares conforme RDC 50/2002 da ANVISA, de acordo com este edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã-MT, em conformidade com Artigo 75, Inciso I da lei 14.133", Conforme Dispensa de Licitação Nº. 047/2025

Art. 2° - A engenheira fiscalizadora será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 145/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSÃO VEGETAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 09.283.271/0001-76

VIGÊNCIA: 16/12/2025 A 16/08/2026

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 17/2025

VALOR: R$ 5.150.000,00 (CINCO MILHÕES E CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO VILA OPERÁRIA COM EXTENSÃO DE 25.087,33 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO

COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 146/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 35.457.127/00001-19

VIGÊNCIA: 16/12/2025 A 16/06/2026.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

VALOR: R$ 459.090,90 (QUATROCENTOS CINQUENTA NOVE MIL E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 PROCESSO N.º 00038/SECCOMPRAS/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2024-SECCOMPRAS/AP DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D - MODELO FURGÃO COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 263/2025 DEP. ESTADUAL JANAINA RIVA, TERMO DE COMPROMISSO N° 329/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Número do Plano de Ação:
30882120250002-028087
Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO
CNPJ do Ente Recebedor:
03.507.563/0001-69
UF:
MT
Status do PAR:
Habilitado
Data e hora de envio:
23/06/2025 às 21:01
Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada
Valor total do Plano de Ação:
R$ 240.258,00
Código: #6IMLPZGDJ3RQV Tipo: Anual Gerado em: 13/11/2025 às 14:27 1/7
Processo de Consulta Pública:
O MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO tem disponível R$ 240.258,00 para distribuir no PAR.
A consulta pública foi realizada para o PAR anual
ou plurianual?
Anual
Para quais exercícios realizou-se a
consulta pública?
Exercício 1
Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?
Presencial
Data da consulta: 26/08/2025
CEP: 78190000
Logradouro: Travessa Fernando Correa
Número: 00
Complemento: Espaço Cultural Naná Maciel
Bairro: centro
Município: Barão de Melgaço
Estado/UF: MT
Número de Participantes: 37
Documento de comprovação
Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Audiências públicas
Código: #6IMLPZGDJ3RQV Tipo: Anual Gerado em: 13/11/2025 às 14:27 2/7
Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2025
R$ 57.061,28
1.1 Fomento Cultural R$ 42.000,00
1.1.1 fomento cultural
Valor da Atividade: R$ 42.000,00
Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade:
Artesanato; Audiovisual; Culturas Populares e Tradicionais; Festas e Celebrações; Literatura;
Música Popular; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural;
Performance; Teatro
Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Formação; Proteção e
salvaguarda do patrimônio; Monitoramento e avaliação
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Assentamento ou acampamento; Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social;
Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH; Sítios de arqueológicos e de
patrimônio cultural; Território de povos e comunidades tradicionais; Território indígena; Território
rural; Zona especial de interesse social
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura DEF; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Culturas Periféricas;
Cultura Quilombola; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura e
Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e
Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e
Negritude; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz
Africana
Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação; Editais específicos
Código: #6IMLPZGDJ3RQV Tipo: Anual Gerado em: 13/11/2025 às 14:27 3/7
1.4 Aquisição de bens culturais R$ 15.061,28
1.4.1 Aquisição de Bens e Materiais culturais
Valor da Atividade: R$ 15.061,28

Tipo de aquisição::
Aquisição de equipamentos culturais itinerantes
O equipamento cultural itinerante já está definido?:
Sim
Nome do equipamento cultural itinerante:
Cinema itinerante e projeto le para mim.
Nome do equipamento ou local que receberá o equipamento cultural itinerante adquirido:
Secretaria de Cultura
Endereço do equipamento ou local que irá receber o equipamento itinerante:
travessa fernado correa da costa, s/n, centro
Tipos de espaços e equipamentos culturais itinerantes:
Biblioteca (itinerante); Cinemas, cineclubes e salas de exibição (itinerante); Centro de Tradição
Regional (itinerante); Cinemateca (itinerante)
Territórios:
Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
Código: #6IMLPZGDJ3RQV Tipo: Anual Gerado em: 13/11/2025 às 14:27 4/7
Meta 3 - Custo operacional
Exercício 2025
R$ 3.003,22
3.2 Gestão e operacionalização R$ 3.003,22
3.2.1 operacionalização
Valor da Atividade: R$ 3.003,22
Descrição da atividade:
Operacionalização
Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Apoio Administrativo; Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e
investimento no setor cultural; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas
culturais
Código: #6IMLPZGDJ3RQV Tipo: Anual Gerado em: 13/11/2025 às 14:27 5/7
Resumo das Metas
Exercício 2025
Meta 1 - Ações Gerais R$ 57.061,28
1.1 Fomento Cultural R$ 42.000,00
1.1.1 fomento cultural R$ 42.000,00
Soma das Atividades R$ 42.000,00
1.4 Aquisição de bens culturais R$ 15.061,28
1.4.1 Aquisição de Bens e Materiais culturais R$ 15.061,28
Soma das Atividades R$ 15.061,28
Soma das ações R$ 15.061,28
Código: #6IMLPZGDJ3RQV Tipo: Anual Gerado em: 13/11/2025 às 14:27 6/7
Resumo das Metas
Exercício 2025
Meta 3 - Custo operacional R$ 3.003,22
3.2 Gestão e operacionalização R$ 3.003,22
3.2.1 operacionalização R$ 3.003,22
Soma das Atividades R$ 3.003,22
Soma das ações R$ 3.003,22
Total R$ 60.064,50

LEI Nº 755/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 619/2022 DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO".

LEI Nº 755/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Altera a redação da lei n° 619/2022 DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO".

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Esta Lei atualiza e adequa a Lei nº 619 de 03 de junho de 2022, que regulamenta a ***"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, no Município de Barão de Melgaço – MT:***

A subseção II da Lei nº 619 de 03 de junho de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

"subseção II – Meio Ambiente."

A subseção VII da Lei nº 619 de 03 de junho de 2022, passa a ter os seguintes itens com a seguinte redação:

"Ações de capacitação e fomento ao artesanato e produtos da economia criativa"

"Aperfeiçoar o processo da produção artesanal através de interferências tecnológicas;"

"Praticar o manejo correto das espécies Nativas usadas pelos artesãos;"

"Agregar valor aos produtos desenvolvidos;"

"Desenvolver a capacidade empresarial dos artesãos;"

"Ampliar o conhecimento sobre a Cadeia Produtiva Artesanal;"

"Desenvolver a capacidade de produção do município;"

"Elaborar Catálogo p/ comercialização dos produtos;'

"Conquistar mercados Locais, Nacionais e Internacionais, para comercialização dos produtos;"

"Participar de feiras e eventos de Artesanato e Turismo nacionais e Internacionais;"

"Ações de apoio a biblioteca municipal em projetos dentro e fora do espaço, com projetos de incentivo a leitura de maneira integrada e itinerante nas comunidades"

Estabelecer e fortalecer a integração no sistema nacional de bibliotecas publicas conforme a lei n° 677/2023 de 01 de setembro de 2023"

Art. 1º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 28 de novembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 754/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 " MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 744/2025;"

LEI Nº 754/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

" Modifica a redação do artigo 1º da Lei nº 744/2025;"

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a redação do artigo 1º da Lei nº 744/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarada como parte integrante do perímetro urbano do Município de Barão de Melgaço as seguintes coordenadas N 8.208.470,013m e E 611.726,825m, compreendendo a ***ESCOLA AGRICOLA BARÃO DE MELGAÇO*** conforme memorial descritivo anexo a esta lei.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 28 de novembro de 2025.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 279/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Matricula	Nomes
82	PAULO DOS SANTOS BARROS GOMÇALVES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 280/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Finanças, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Matricula	Nomes
99	ADEMILSON PEDRO NUNES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 281/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora da Secretaria Municipal de Administração, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Matricula	Nomes
923	ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 282/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de Nível a servidora Elaine Maria da Costa Arruda, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à elevação de nível a servidora Senhora: **ELAINE MARIA DA COSTA ARRUDA,** portador da Carteira de Identidade nº RG: 12973793 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **005.558.881-69**, da Classe "**D**" nível "**1**" para Classe "**D**" nível "**2**" no mês de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 283/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Matricula	Nomes
24	MAURO DA COSTA RIBEIRO FILHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 284/2025

A Prefeita e o Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando o Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 12, inciso I, e Art. 13 da Lei n.º 340 de 03 de julho de 2009, que trata da Reestruturação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT, com redação alterada pela Lei n.º 592 de 17 de dezembro de 2021, com proventos integrais à média aritmética, bem como o teor do Processo nº 2025.03.00012P, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço – BARÃO-PREVI, resolve **Aposentar por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a Sra. **DOMINGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0353584-3/SSP/MT e do CPF nº 292.719.161-15, Servidora Efetiva, no cargo de Auxiliar Administrativo, classe "D" nível "1", 30 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, contando com 21 (vinte e um) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de **contribuição no cargo efetivo**, nos períodos de 01/04/2004 a 01/12/2025 e **períodos averbados** de 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, perfazendo **22 (vinte e dois) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia de tempo total de contribuição,** retroagindo seu efeito para o dia 01 de dezembro de 2025.

Barão de Melgaço - MT, 05 de dezembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

MARCOS CAMARGO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 287/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Gerente, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Senhor: **CESAR ZAMIRATO DA SILVA ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº RG **2036870-4** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **028381801-85**, para o cargo em comissão de **Gerente**.

A**rt. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seu efeito para o dia 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de dezembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 288/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete** e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor: **ROBSON LUCIO TAQUES**, portadora da Carteira de Identidade nº RG **517362** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **496.818.341-00**, para o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 290/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viação e Obras, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viação e Obras, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Matricula	Nomes
770	LAURA CRISTINA DA SILVA ARRUDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de dezembro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de dezembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 291/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Matricula	Nomes
67	JUCYLENE BENEDITA DE AMORIM

90	MARISBETH CASSIA DE ARRUDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de dezembro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de dezembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.736/2025

LEI MUNICIPAL N° 2.736/2025

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o Lote 06 da Quadra 02, localizado no Jardim Aeroporto de propriedade do Município, pela **Área 01-AX1, medindo 174.567,87 metros quadrados, denominado popularmente como Jardim Novo Oriente,** localizado e fazendo circunscrição com a Rua da Alegria e Rodovia 247 – Avenida Rio Branco, no Município de Barra do Bugres/MT, de propriedade de **FELIPE ROCHA DOS SANTOS.**

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **PERMUTAR** o imóvel urbano sendo: o **Lote 06 da Quadra 02, medindo 1.518,13m2** matriculado sob o nº 22.682, localizado no Loteamento Jardim Aeroporto de propriedade do Município de Barra do Bugres/MT, com a **Área 01-AX1, medindo 174.567,87 metros quadrados, denominado popularmente como Jardim Novo Oriente,** localizado e fazendo circunscrição com a Rua da Alegria e Rodovia 247 – Avenida Rio Branco, de propriedade de **Felipe Rocha dos Santos**, portador do nº 2582892-4 SEJSP/MT e CPF nº 054.305.611-26, matriculado sob o nº 31.212, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e desta Comarca de Barra do Bugres/MT.

Parágrafo Único – A área permutada constante do caput deste artigo, será utilizada para regularização fundiária urbana (REURB), dos proprietários que se encontrarem com residência ou terreno na área, comprovada a compra ou a posse, seguindo os critérios definidos na Lei Municipal n.º 2.319/2018 e decreto regulamentário n.º 39/2018.

Art.2º - A permuta constante do caput do artigo 1º desta lei não terá qualquer tipo de compensação financeira, devendo cada um arcar com as despesas de transferência do documento de propriedade.

Art.3º - No ato da assinatura do Contrato de Permuta, as partes deverão apresentar as documentações hábeis para a transferência dos respectivos imóveis, inclusive a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.737/2025

LEI MUNICIPAL N° 2.737/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar parcelamento de débitos com a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar e Confessar o Débito de origem não tributária, com a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso no valor de R$ 349.914,95 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) originado do Auto de Infração nº 200132519/2020 de 09/12/2020, Processo nº 475317/2020 junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, devidamente inscrito na Certidão de Dívida Ativa CDA n.º 2025663978, Infração devido à Ausência de Licença Ambiental - Lixão do Município de Barra do Bugres, conforme Processo anexo.

Parágrafo Único – O valor ora indicado poderá ser atualizado no momento da formalização do Termo de Confissão de Débito Inscrito em Dívida Ativa e do Requerimento de Parcelamento, em razão da aplicação dos encargos legais, atualização monetária e demais acréscimos previstos até a data de sua efetiva emissão.

Art.2º - O pagamento autorizado pela presente lei será pago em parcela única, da seguinte forma: valor da multa punitiva R$ 318.104,50 (trezentos e dezoito mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos), referente a CDA 2022928317 e o valor de R$ 31.810,45 (trinta e um mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), referente ao FUNJUS, cuja cópia, segue anexo, parte integrante desta Lei.

Art.3º - As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município:

Programa: 9010 – Operações Especiais.

Ação: 2016 – Amortização da Dívida Pública

06.001.28.843.9010-2016-4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual.

Art. 4º - Tendo em vista da ocorrência do fato gerador da imputação haver ocorrido em gestão pretérita, às responsabilidades do gestor e de servidores que pela ação ou omissão possa ter culminado na aplicação das penalidades pecuniárias objeto desta lei serão apuradas mediante abertura de Procedimento Administrativo próprio**.**

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.738/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.738/2025

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a Associação Desportiva Menino Jesus, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a entidade abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação Desportiva Menino Jesus	51.193.328/0001-02	R$ 71.974,72
TOTAL		**R$ 71.974,72**

Art. 2º - O valor total do recurso financeiro a ser repassado é de **R$ 71.974,72** (setenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) que será dividido em **11 (onze) parcelas mensais sendo a primeira no valor de R$ 6.543,22 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) e as demais no valor de R$ 6.543,15 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos),** pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso,** constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados para custear as despesas com pessoa física e Jurídica tais como: aquisição de material esportivo, contratação de professor, coordenador técnico, monitor, zelador e manutenção do Campo, objetivando desenvolver o Projeto da Escolinha de Esportes da Associação Desportiva Menino Jesus, conforme **Plano de Execução**, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária previstas no orçamento vigente.

Art.5º - A entidade favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A entidade favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e aos subvencionados, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata a presente lei terá início a partir de fevereiro/2026 a dezembro/2026.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.739/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.739/2025

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	01.953.619/0001-83	353.982,89
TOTAL		**353.982,89**

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados, é de **R$ 353.982,89** (trezentos cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais sendo a primeira no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** e as demais no valor de **R$ 31.452,99** (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso**, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados ao pagamento do salário mensal dos profissionais que compõem a equipe técnica, composta por: 01 (um) psicólogo/30horas, 01 (um) Fonoaudiólogo/10horas, 02 (duas) Fisioterapeuta/30horas, 01 (uma) fisioterapeuta/20horas, 01 (um) Assistente Social/30horas e 02 (dois) motoristas/40horas, conforme Cronograma de Execução de Metas, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, conforme orçamento vigente.

Art. 5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2026.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2025

“Institui o Código de Ética, Conduta e Integridade dos Agentes Públicos Municipais e da Alta Administração do Município de Barra do Bugres”.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Considerando que a ética na gestão da coisa pública constitui-se como elemento indispensável da conduta do agente público, tendo em vista que sua atividade deve estar comprometida com o bem comum;

Considerando que a Administração Pública, no exercício de sua missão institucional de planejar, gerir e executar as atividades e serviços públicos, deve pautar-se pela unidade ético-institucional, pela salvaguarda da honestidade, do bem e da justiça, sobretudo na atuação de seus agentes;

Considerando que o cumprimento dessa missão exige de seus agentes elevados padrões de conduta e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos;

Considerando que os atos, comportamentos e atitudes dos agentes públicos devem incluir sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais;

Considerando que tais padrões de conduta e comportamento devem estar formalizados de modo a permitir que a sociedade e as demais entidades que se

relacionem com a Administração Municipal possam assimilar e avaliar a integridade e a lisura com que os agentes públicos municipais desempenham a sua função pública e realizam a missão da instituição.

Art. 1º - Fica instituído o Código de Ética, Conduta e Integridade dos Agentes Públicos e da Alta Administração do Município de Barra do Bugres – MT, compreendendo normas de conduta funcional, de educação ética e de prevenção à corrupção, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º -O Código de Ética, conduta e Integridade dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal é instrumento de orientação e fortalecimento da consciência ética no relacionamento do agente público municipal com pessoas e com o patrimônio público, tendo como finalidade:

I - estabelecer, no campo ético, normas específicas de conduta funcional;

II - orientar e difundir os princípios éticos, prevenindo condutas disfuncionais e ampliando a confiança da sociedade na integridade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal;

III - reforçar um ambiente de trabalho ético que estimule o respeito mútuo entre os servidores e a qualidade dos serviços públicos;

IV - aperfeiçoar o relacionamento com os cidadãos e o respeito ao patrimônio público;

V - assegurar a clareza das normas de conduta, de modo que a sociedade possa exercer sobre elas o controle social inerente ao regime democrático;

Art.3º - As condutas elencadas neste Código de Ética, ainda que tenham descrição idêntica à de outros estatutos, com eles não concorrem nem se confundem.

Art.4º - Este Código de Ética não impede a criação e a existência de códigos de ética específicos, desde que esses não contrariem o disposto nesta Lei.

Art.5º - As atividades de divulgação e orientação sobre conduta ética no Poder Executivo Municipal são de competência do Conselho de Ética existente na entidade, segundo as disposições constantes deste Código de Ética e das Deliberações do Conselho.

SEÇÃO I

Da Abrangência e Aplicação

Art.6º - Este Código de Ética estabelece princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art.7º - Reputa-se agente público, para os efeitos deste Código de Ética, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, parceria ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

Art. 8º - São objetivos deste Código de Ética:

I - tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal;

II - definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;

III - disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica da estrutura institucional da Administração;

IV - promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

V - assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;

VI - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na Administração Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;

VII - orientar a tomada de decisões dos agentes públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;

VIII - assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social;

IX - assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Ética;

X - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;

XI - oferecer, por meio do Conselho de Ética Pública, criados com o objetivo de implementar e gerir o presente Código de Ética, instâncias de consulta e deliberação, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor público com os princípios e normas de conduta nele tratados, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis;

XII - disponibilizar meios para que qualquer cidadão apresente denúncias contra servidores públicos relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

SEÇÃO I

Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 9º - O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando a preservar e ampliar a confiança do público, na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório, ampla defesa e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:

I - supremacia do interesse público: elemento justificador da própria existência da Administração Pública, destinado à consecução da justiça social e do bem comum;

II - preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, de forma a assegurar a adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas, que são frutos dos tributos pagos direta ou indiretamente por todos os cidadãos;

III - imparcialidade: os agentes públicos devem abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

IV - a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro: os agentes públicos devem proceder conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum;

V - isonomia: os atos da Administração devem estar comprometidos com o interesse geral e a concreção do bem comum, devendo os administrados ser tratados sem quaisquer discriminações benéficas ou detrimentosas;

VI - qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos: a qualidade de vida dos cidadãos aumenta por via da maior rapidez, conveniência e eficiência na prestação dos serviços públicos;

VII - competência e desenvolvimento profissional: o servidor público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos

conhecimentos e informações necessários, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade, contando, inclusive, para tais fins, com as políticas de desenvolvimento de pessoal executadas pela Administração municipal;

SEÇÃO II

Dos Direitos e Garantias no Ambiente de Trabalho

Art. 10. Como resultantes da conduta ética que deve imperar no ambiente de trabalho e em suas relações interpessoais, são direitos e garantias do servidor público:

I - igualdade de acesso e oportunidades de crescimento intelectual e profissional em sua respectiva carreira;

II - liberdade de manifestação, observado o respeito à imagem da instituição e dos demais servidores públicos;

III - igualdade de oportunidade nos sistemas de aferição, avaliação e reconhecimento de desempenho;

IV - manifestação sobre fatos que possam prejudicar seu desempenho ou reputação;

V - sigilo a informação de ordem pessoal;

VI - atuação em defesa legítima de seu interesse ou direito; e

VII - ciência do teor da acusação e vista dos autos, quando estiver sendo investigado.

SEÇÃO III DOS DEVERES

Art.11 - Constituem deveres dos agentes públicos Municipais:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições e intimações dos órgãos de correição, inclusive de suas comissões processantes, e de fiscalização e para defesa da Fazenda Pública;

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tenha ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto do Município;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XIII - pautar-se, no exercício de suas atribuições, pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XIV - observar, na prática dos atos administrativos, os princípios da celeridade, motivação, economicidade, efetividade e eficiência.

Parágrafo único - Na hipótese de desatendimento dos deveres funcionais, o servidor responderá conforme as regras previstas nesta Lei, garantindo-se sempre o contraditório e ampla defesa.

SEÇÃO IV

DAS VEDAÇÕES

Art. 12 - Aos Servidores Públicos Municipais é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código de Ética e os valores institucionais, sendo-lhe vedado, ainda:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais;

XII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIII - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIV - proceder de forma desidiosa;

XV - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVI - cometer outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XVIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XIX - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública;

XX - faltar com a ética, assim definida em lei;

XXI - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

XXII - a utilização de redes sociais durante o expediente, exceto para comunicações e serviços inerentes ao cargo;

XXIII - os profissionais da saúde, circular fora do ambiente de trabalho vestindo jalecos e aventais e outros equipamentos de proteção individual, que poderão ser contaminados no ambiente externo.

§ 1º - A vedação de que trata o inciso XXI não se aplica nos seguintes casos:

I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, observada a legislação sobre conflitos de interesses.

III – inscrição como microempreendedor individual MEI ou equiparado, respeitada a compatibilidade de horários, ficando vedada qualquer transação comercial com o Poder Público, a que estiver vinculado.

CAPÍTULO III

DA CONDUTA ÉTICA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 13 - Aplicam-se à Alta Administração Municipal todas as disposições deste Código de Ética e, em especial, as constantes deste Capítulo, as quais visam às seguintes finalidades:

I - possibilitar à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;

II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior;

III - preservar a imagem e a reputação do administrador público, cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

IV - estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo, emprego ou função pública;

V - minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Municipal;

VI - criar mecanismo de consulta destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador.

Art.14 - No exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, probidade, decoro e submissão ao interesse público.

Art. 15 - Além da declaração de bens e rendas na forma estipulada pela legislação vigente, a autoridade pública, no prazo de dez dias contados de sua posse, enviará ao Conselho de Ética Pública, na forma por ele estabelecida:

I - informações sobre sua situação patrimonial que, a seu juízo, real ou potencialmente, possa suscitar conflito com o interesse público;

II - informações acerca de eventuais ações a que responda perante o Poder Judiciário, ressalvadas as hipóteses de segredo de justiça.

Parágrafo único - A autoridade pública que já esteja em efetivo exercício no cargo, emprego ou função apresentará as informações mencionadas no caput deste artigo em dez dias úteis contados da data da Deliberação do Conselho de Ética Pública que estabelecerá a forma de envio.

Art.16 - As alterações relevantes no patrimônio da autoridade pública deverão ser imediatamente comunicadas ao Conselho de Ética Pública, especialmente quando se tratar de:

I - atos de gestão patrimonial que envolvam:

a) transferência de bens a cônjuge, ascendente, descendente ou parente na linha colateral;

b) aquisição, direta ou indireta, do controle de empresa;

c) outras alterações significativas ou relevantes no valor ou na natureza do patrimônio;

II - atos de gestão de bens, cujo valor possa ser substancialmente afetado por decisão ou política governamental da qual tenha prévio conhecimento em razão do cargo, emprego ou função, inclusive investimentos de renda variável ou em commodities, contratos futuros e moedas para fim especulativo.

§ 1º - Em caso de dúvida sobre como tratar situação patrimonial específica, a autoridade pública deverá consultar formalmente o Conselho de Ética Pública.

§ 2º - A fim de preservar o caráter sigiloso das informações pertinentes à situação patrimonial da autoridade pública, uma vez conferidas pelo Conselho de Ética Pública, serão elas encerradas em envelope lacrado, que somente será aberto por determinação do responsável.

Art.17 - Os agentes públicos, incluídos os da alta administração, não poderão receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem, alimentação, brindes ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade.

Art.18 - No relacionamento com outros órgãos e agentes da Administração Pública, a autoridade pública deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado.

Art.19 - As divergências entre autoridades públicas serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área de competência.

Art. 20 - É vedado à autoridade pública opinar publicamente a respeito:

I - da honorabilidade e do desempenho funcional de outra autoridade pública municipal;

II - do mérito de questão que lhe será submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA

Art.21 - Fica criado o Conselho de Ética Pública, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, competindo-lhe zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados neste Código de Ética e, ainda:

I - receber denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Alta Administração Municipal que importem infração às normas deste Código de Ética e proceder à sua apuração;

II - instaurar, de ofício, no âmbito de sua competência, processo e sindicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública;

III - conhecer de consultas, denúncias ou representações relativas a integrantes da Alta Administração Municipal;

IV - decidir, originariamente, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética que envolvam condutas de integrantes da Alta Administração Municipal;

V - decidir, em nível recursal, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética que envolvam condutas de servidores públicos municipais que não integrem a Alta Administração Municipal;

VI - elaborar normas, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Código de Ética;

VII - receber sugestões de aprimoramento deste Código de Ética;

VIII - responder consultas de autoridades e demais servidores públicos relativas à matéria regulada por este Código de Ética;

IX - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código de Ética e deliberar sobre os casos omissos;

X - determinar à Procuradoria Geral do Município o processamento de denúncias recebidas pelo Conselho que importem apuração de infrações disciplinares;

XI - dar ampla divulgação ao Código de Ética;

XII - elaborar o seu Regimento Interno;

§ 1º - O Conselho de Ética Pública será composto por 5 (cinco) membros, e seus respectivos suplentes, escolhidos e designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para exercício de mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 2º - Os membros do Conselho de Ética Pública serão brasileiros, residentes no Município de Barra do Bugres – MT, de idoneidade moral e reputação ilibada, não podendo ser agente público.

§ 3º - Os membros do Conselho de Ética Pública não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

§ 4º - Das decisões finais do Conselho de Ética Pública caberá recurso ao Prefeito.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art.22 - As condutas incompatíveis com o disposto neste Código de Ética serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência verbal ou escrita aplicável aos agentes públicos municipais e a alta Administração municipal, no exercício do cargo, emprego ou da função;

II - censura ética, quando for o caso;

III - exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança;

§ 1º - As sanções previstas no caput serão aplicadas, conforme o caso, pelo Conselho de Ética Pública, que deverão, na hipótese de infração disciplinar, determinar ao órgão correicional competente a apuração dos fatos e a adoção das medidas legais cabíveis.

§ 2º - Após a apuração devida, o Conselho de Ética Pública poderá sugerir a exoneração imediata de ocupante de cargo de provimento em comissão.

§3º - No caso da infração ética apurada ter sido cometida por conselheiro municipal de políticas públicas, o conselho de ética do órgão ou entidade correspondente poderá sugerir a destituição de sua função de Conselheiro.

Art.23 - O procedimento de apuração de prática de ato contrário ao disposto nesta Lei será instaurado pela unidade de correição ou controle, ou ainda pela autoridade competente, de ofício ou em razão de denúncia devidamente fundamentada, desde que haja indícios suficientes da infração.

§ 1º - O agente público será oficiado para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º - O eventual representante, o próprio agente público ou a própria unidade de correição ou de controle poderão produzir prova documental.

§ 3º - A unidade de correição ou de controle poderá promover as diligências que considerar necessárias, bem como solicitar parecer de especialista quando julgar imprescindível.

§ 4º - Concluídas as diligências mencionadas no §3º deste artigo, a unidade de correição ou de controle oficiará ao agente público para que se manifeste novamente, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 5º - A unidade de correição ou de controle concluirá pela procedência da denúncia e adotará as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior, com comunicação ao agente público e ao seu superior hierárquico.

Art. 24 - O exercício de apuração de falta ética prescreve em 02 (dois) anos.

§ 1º - Inicia-se o prazo de prescrição a partir da data do conhecimento do fato.

§2º - Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, implementarão em 120 (cento e vinte) dias, as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a constituição do Conselho de Ética Pública.

Art.26 - O agente público que fizer denúncia infundada estará sujeito às sanções deste Código de Ética, de Conduta e de Integridade.

Art. 27 - Os agentes públicos, além das disposições deste Código de Ética, Conduta e de Integridade, ficam sujeitos também às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar 001/2005).

Art. 28 - O disposto neste Código de Ética, Conduta e de Integridade deverá ser observado também durante o período de cumprimento do estágio probatório.

Art. 29 - Ao tomar posse ou entrar em exercício de cargo, emprego ou função, o agente público deverá prestar um compromisso solene, conforme Anexo I desta Lei, de acatamento e observância das regras previstas neste Código de Ética, Conduta e de Integridade, e de todos os princípios éticos e morais.

Parágrafo único - O cumprimento do disposto no *caput* dar-se-á pela área competente de ingresso e seleção de agentes públicos, devendo o referido termo ser acostado nos respectivos assentamentos funcionais do ingressante.

Art. 30 - O Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética, Conduta e de Integridade, Anexo I, deve ser firmado por todos os agentes públicos ativos do Município de Barra do Bugres – MT, o que deve ser providenciado pela Secretaria Municipal de Administração, no caso de agentes públicos estatutários e pelo órgão de recursos humanos das entidades da Administração Indireta, no caso dos agentes públicos celetistas.

§1º - A indicação da localização do teor da presente Lei, juntamente com o termo mencionado no caput deve ser encaminhado a cada um dos agentes públicos para fins de ciência e de concordância.

§2º - Os respectivos órgãos de recursos humanos descritos no *caput* deste artigo terão o prazo de até 6 (seis) meses a contar da vigência desse regulamento para a conclusão das assinaturas dos agentes públicos, após efetuando-se o prescrito no parágrafo único do art. 32 deste Lei.

§3º - A recusa do servidor na adesão ao Termo constante no **Anexo I** da presente lei, deverá ser formalmente comunicada à Procuradoria Geral do Município, que adotará os procedimentos disciplinares pertinentes ao caso.

Art. 31 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, em 15 de dezembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO CÓDIGO DE ÉTICA, DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE

NOME:	
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	
REGISTRO FUNCIONAL:	**CPF:**

Declaro que li e estou ciente e de acordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Ética, de Conduta e de Integridade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT** e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Compreendo que o presente Código de Ética, Conduta e de Integridade reflete o compromisso com a ética, a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear os agentes públicos, os administradores e os membros dos demais órgãos e terceiros, seja no exercício do cargo, função ou emprego, ou fora dele.

E, ainda, que seus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos. Assumo, também, a responsabilidade de informar ao **CONSELHO DE ÉTICA** qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Ética, Conduta e de Integridade.

A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética, Conduta e de Integridade é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas nele estabelecidas.

Barra do Bugres – MT, / / .

NOME DO FUNCIONÁRIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.741/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.741/2025

Que dispõe sobre a Contratação de Profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de PROFISSIONAIS, em caráter temporário e por tempo determinado, para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, em razão da Descentralização da Gestão Ambiental no Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 288 da Lei Complementar 001/2005.

Art. 2° - A seleção dar-se-à mediante Processo Seletivo Simplificado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 1.644/2006.

Art. 3° - As vagas para formação do quadro de Profissionais da Descentralização da Gestão Ambiental, serão as seguintes:

CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Engenheiro Ambiental	Analista Ambiental - licenciamento	40 h.	01	R$ 7.025,36
Engenheiro Florestal	Analista Ambiental - licenciamento	40 h.	01	R$ 7.025,36
Geólogo	Analista Ambiental – licenciamento	40 h.	01	R$ 7.025,36
Engenheiro Civil	Analista Ambiental – Fiscalização e Monitoramento Ambiental	40 h.	01	R$ 7.025,36
Engenheiro Sanitarista	Analista Ambiental – Fiscalização e Monitoramento Ambiental	40 h.	01	R$ 7.025,36
Engenheiro Ambiental e Sanitarista	Analista Ambiental –Técnico de Educação Ambiental	40 h.	01	R$ 7.025,36

Parágrafo Único – A contratação será regida pelo regime jurídico disciplinado na Lei Complementar n° 001/2005, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4° - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei especifica que trata à carreira, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A carga horária para os cargos previstos nesta Lei será definida conforme atribuição da jornada de trabalho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio ambiente e Turismo, obedecendo a tabela de vencimento vigente.

Art. 5° - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o decorrer do Exercício de 2026, podendo ser prorrogado para mais um ano, de acordo com o art. 288 da Lei Complementar nº 001/2005.

Art. 6° - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á nos termos e condições do § 1º e § 6° do art. 289 da Lei complementar 001/2005.

Art.7° - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIAP N° 2.742/2025

LEI MUNICIAP N° 2.742/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.400/2002 – Código Tributário Municipal, para suprimir a incidência da taxa de coleta de lixo, revogando dispositivos específicos e a Tabela IX.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que

dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Artigo 214 da Lei Municipal nº 1.400, de 27 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, que trata da Taxa de Serviços Públicos, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo o serviço de coleta de lixo:

Art. 214 - A Taxa de Serviços Públicos tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de conservação de vias e de logradouros públicos, de limpeza pública e de expediente e serviços diversos, prestados pelo Município ao contribuinte ou colocados à sua disposição, com a regularidade necessária.

Art. 2º - Ficam revogados o § 1º do artigo 214, que define o serviço de coleta de lixo para fins de tributação e a Tabela IX – Tabela Coleta de Lixo, anexa à Lei Municipal nº 1.400/2002 - Código Tributário Municipal:

Art. 3º - As referências a serviços de coleta de lixo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e demais resíduos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana, para fins de instituição de taxa, deverão ser consideradas extintas no âmbito da Lei Municipal nº 1.400/2002, em virtude das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no exercício seguinte ao de sua publicação, conforme a redação da Lei Complementar nº 101/2025.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.743/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.743/2025

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação Casa da Sopa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação Casa da Sopa	97.370.084/0001-97	29.670,00
TOTAL		**29.670,00**

Art. 2º - O valor do recurso financeiro a ser repassado, é de **R$ 29.670,00** (vinte nove mil, seiscentos e setenta reais), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 2.472,50** (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), pagas diretamente à beneficiária, conforme Cronograma de **Desembolso das Metas 01 e 02, constante do Plano de Trabalho**, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados ao pagamento de despesas com salário mensal de uma cozinheira, conforme Cronograma de Execução das Metas, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, conforme orçamento vigente.

Art. 5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2026.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.744/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.744/2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa e Proteção aos Animais – CODEPA, no Município de Barra do Bugres – MT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Defesa e Proteção aos Animais – CODEPA,** órgão colegiado, permanente, de natureza consultiva e deliberativa, integrante da estrutura da Administração Pública Municipal, com a finalidade de propor, desenvolver, acompanhar e avaliar políticas públicas de proteção e defesa dos animais, abrangendo animais domésticos, de estimação, de grande porte e da fauna silvestre, promovendo a saúde pública, o bem-estar animal e a proteção ambiental.

Parágrafo Único - o **Conselho Municipal de Defesa e Proteção aos Animais – CODEPA, fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres/MT.**

Art. 2º - O CODEPA tem como objetivos principais:

I – Incentivar a guarda responsável dos animais, nos termos da legislação vigente;

II – Propor, acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar animal;

III – Sugerir medidas ao Poder Público para assegurar o cumprimento das normas de proteção animal;

IV – Promover a integração entre o Poder Público, a sociedade civil e entidades da área, visando ao fortalecimento das ações de defesa animal.

Art. 3º Compete ao CODEPA:

I – Elaborar anualmente plano de atividades, incluindo campanhas de vacinação, esterilização, adoção e outras ações correlatas;

II – Indicar e acompanhar clínicas veterinárias e profissionais aptos a participar de campanhas públicas;

III – Promover campanhas de:

a) Conscientização sobre direitos e bem-estar animal;

b) Posse responsável;

c) Adoção e combate ao abandono;

d) Vacinação, controle populacional e reprodutivo;

IV – Defender os animais feridos, abandonados e em situação de risco, encaminhando-os aos órgãos competentes;

V – Apoiar programas de educação ambiental voltados à proteção animal;

VI – Acompanhar ações e políticas públicas municipais relacionadas à causa animal;

VII – Estimular e coordenar parcerias com a sociedade civil, universidades e órgãos públicos;

VIII – Receber, analisar e encaminhar denúncias relativas a maus-tratos e abandono de animais;

IX – Propor campanhas educativas sobre saúde pública e zoonoses;

X – Sugerir alterações e aprimoramentos na legislação municipal sobre proteção animal;

XI – Incentivar a participação e o controle social nas políticas públicas da área;

XII – Apoiar e acompanhar feiras de adoção e eventos relacionados;

XIII – Disponibilizar e divulgar canais de comunicação para interação com a comunidade;

XIV – Elaborar relatório anual de atividades e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal e à Câmara de Vereadores.

Art. 4º O CODEPA será composto por 09 (nove) membros titulares, com igual número de suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária ou Zoonoses);

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura

IV – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

V – 01 (um) representante do INDEA de Barra do Bugres;

VI – 01 (um) representante de instituição púbica de ensino superior local;

VII – 01 (um) representante de entidade de proteção animal legalmente constituída;

VIII – 01 (um) representante de clínica veterinária do município;

IX – 01 (um) representante da sociedade civil organizada com atuação na causa animal

§1º - Cada membro titular terá um suplente indicado pela mesma instituição ou entidade.

§2º - O mandato dos conselheiros será considerado de serviço público relevante, sem qualquer remuneração.

§3º - A presidência do CODEPA será exercida por um de seus membros, eleito por maioria simples, em plenário, na primeira reunião ordinária. Os demais cargos de Vice-Presidente, Secretário (a) e ‘Tesoureiro (a) serão ocupados pelos mais votados.

§4º - A nomeação dos membros será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

§5º - Perderá o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões ordinárias no período de 12 (doze) meses, cabendo à entidade de origem indicar substituto.

§6º - Novas entidades poderão integrar o CODEPA mediante alteração legislativa específica.

§7º - Pessoas físicas ou jurídicas poderão ser convidadas a participar das reuniões, com direito à voz, mas sem direito a voto.

Art. 5º - O CODEPA reunir-se-á:

I – Ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada dois meses;

II – Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

§1º - A convocação será feita por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 07 (sete) dias para reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para reuniões extraordinárias.

§2º - As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes, desde que haja quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (um) dos membros.

§3º - O Presidente terá voto de qualidade em caso de empate.

§4º - As sessões serão públicas, assegurada a participação de cidadãos, entidades e movimentos sociais, com direito à voz, mas sem voto.

Art. 6º - O CODEPA deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 7º - Fica criado, no âmbito do Município, o Fundo Municipal de Defesa e Proteção aos Animais – FMDPA, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, instrumento contábil e financeiro destinado a assegurar os meios necessários à execução das políticas públicas de proteção, defesa, bem-estar e direitos dos animais, bem como ao funcionamento do Conselho Municipal de Defesa e Proteção aos Animais – CODEPA.

§ 1º - O FMDPA terá receita própria e caráter obrigatório, sendo considerado requisito essencial para a plena operacionalização das competências atribuídas ao CODEPA por esta Lei.

§ 2º - Constituirão receitas do FMDPA, dentre outras:

I – dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal;

II – recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual e dos Fundos Nacional e Estadual;

III – créditos adicionais a ele destinados;

IV - recursos provenientes de convênios, acordos, contratos, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados com órgãos públicos, entidades privadas ou organismos nacionais e internacionais;

V - doações, contribuições, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;

VI - valores provenientes de multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação municipal de proteção animal;

VII - outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

§ 3º - Os recursos do FMDPA serão aplicados exclusivamente em ações, projetos e programas voltados à proteção, defesa, saúde, bem-estar e controle populacional de animais, assim como em atividades administrativas indispensáveis ao funcionamento do CODEPA.

§ 4º - A gestão do FMDPA será realizada pelo órgão municipal responsável pela política de proteção animal, sob fiscalização do CODEPA, nos termos do regulamento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Bugres-MT, em 15 de dezembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.745/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.745/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REMOÇÃO DOS CABOS E FIAÇÃO AÉREA, EXCEDENTES E SEM USO, INSTALADOS POR CONCESSIONÁRIAS QUE OPERAM OU UTILIZAM REDE AÉREA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º) Ficam as concessionárias prestadoras de serviços de energia elétrica, de telefonia, de televisão a cabo, de internet ou de quaisquer outros relacionados à rede área obrigadas a remover os cabos e a fiação por elas instalados, quando em excesso e sem uso.

Art. 2º) Caberá ao Poder Executivo Municipal notificar os responsáveis pela instalação da rede aérea existente para realizar a remoção do excedente e sem uso.

§ 1º Após notificadas pela Administração Pública, as concessionárias mencionadas no art. 1º desta Lei terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar ao Poder Executivo um plano de remoção da rede aérea excedente e sem uso.

§ 2º No caso de não apresentação ou descumprimento do plano mencionado no parágrafo anterior, a concessionária será autuada em multa diária no valor de 10 (dez) UPFs - Unidade Padrão Fiscal, por quarteirão, enquanto perdurar a irregularidade.

Art.3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autoria:

Vereador: **LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR - PL**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.746/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.746/2025

Denomina a Unidade Básica de Saúde em construção no Bairro Árvore do Cerrado com o nome de **“Maria José de Oliveira”** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

ART. 1º FICA DENOMINADA “MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA” A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM CONSTRUÇÃO NO BAIRRO ÁRVORE DO CERRADO, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MATO GROSSO.

ART. 2º A DENOMINAÇÃO É UMA HOMENAGEM PÓSTUMA À SRA. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, POPULARMENTE CONHECIDA COMO “MARIA DO CABO ZÉ”, NATURAL DE MOSSORÓ – RN, QUE DEDICOU SUA VIDA AO CUIDADO COM O PRÓXIMO, ATUANDO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NO ANTIGO HOSPITAL DO FUNRURAL E, POSTERIORMENTE, NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO RAIMUNDO, ATÉ SUA APOSENTADORIA.

ART. 3º A HOMENAGEADA, É RECONHECIDA PELO LEGADO DE AMOR, DEDICAÇÃO E SERVIÇO À COMUNIDADE, DEIXANDO MARCAS PROFUNDAS NA VIDA DE TODOS QUE CONVIVERAM COM ELA E FORAM ATENDIDOS POR SEUS CUIDADOS.

ART. 4º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autor:

Vereador Antônio Manoel de Souza - PP

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 102/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 102/2025

Que cria cargo em Comissão na Estrutura Administrativa - Grupo de Direção Superior e Assessoramento - Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o **Anexo Único** da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores, ampliando de: 03 (três) para 04 (quatro) o número de vagas para o cargo de **Advogado Assessor** e de 38 (trinta e oito) para 39 (trinta e nove) o número de vagas para o cargo de **Coordenador de Departamento** constantes do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão.

Art.2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

Cargo	Quantidade	Remuneração em R$
Prefeito Municipal	01	Lei Específica
Vice Prefeito Municipal	01	Lei Específica
Secretário	10	R$ 11.651,52
Procurador	01	R$ 11.651,52
Advogado Assessor	**04**	**R$ 11.651,52**
Diretor	15	R$ 8.396,94
Agente de Contratação	01	R$ 8.396,94
Gerente	15	R$ 5.997,79
Pregoeiro	01	R$ 5.997,79
Controlador Geral	01	R$ 4.441,03
Assessor	12	R$ 4.200,58
Coordenador de Departamento	**39**	**R$ 3.358,75**
Assistente de Gabinete	02	R$ 1.931,51
Ouvidor Municipal	01	R$ 1.931,51
Chefe de Seção	30	R$ 1.931,51
Encarregado de Serviço	33	R$ 1.518,00
	167	

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 047/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres, destinadas ao atendimento das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

DATA: 20/01/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 16 de novembro de 2025

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 046/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de Perícia Médica, Junta Médica Oficial e Avaliação Psiquiátrica, destinadas a atender candidatos, servidores municipais estatutários e empregados públicos celetistas da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

DATA: 20/01/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 16 de novembro de 2025

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 048/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material Esportivo e Premiações (troféus e medalhas) que visará atender à execução das competições, atividades e projetos de Desporto e Lazer realizados pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de Barra do Garças.

DATA: 23/01/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 16 de novembro de 2025

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 170, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Alterar a Portaria nº 12 Substitui Fiscal/Suplente do TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 12, de 11 de fevereiro de 2025**,** e substituir os seguintes fiscais/suplentes do Termo de Parceria n° 001/2025 – Dispensa de Concurso de Projeto n° 001/2025, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SENS FINS UCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃI DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCAÇÃO E ESPORTES SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E DEMAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL".**

Serão respectivamente substituídos os fiscais anteriores pelos respectivos servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Fiscal Titular: ELIS REGINA KARPOVICZ – Matrícula nº 101

• Fiscal Suplente: ARCELI FUSIEGER – Matrícula nº 64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Fiscal Titular: MARIA CECÍLIA LOPES – Matrícula nº 150

• Fiscal Suplente: DANIELE ALVES LEÃO – Matrícula nº 151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

• Fiscal Titular: RAIELLEN DE OLIVEIRA SOUSA- Matricula nº 103

Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 12, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE MINUTA DE RESOLUÇÃO CMS Nº. 024/ 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 006 de 03 janeiro de 2025 e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.784, de 16 de janeiro de 2025 que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício Nº135/2025 do Deputado Estadual Lúdio Cabral que destina R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil reais) ao Município de Boa Esperança do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar nº 135, que destina recursos de capital no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) à aquisição de 01 (uma) ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT, a ser executado conforme as normas legais e regulamentares aplicáveis, com a responsabilidade pela execução e prestação de contas atribuída à referida Secretaria, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Boa Esperança do Norte-MT, 16 de dezembro de 2025.

_____

Reginaldo Bezerra da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Silvio André Stolfo

Secretário Municipal de Saúde.

Homologado:

_____

Calebe Francesco Francio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 576/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 133/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal dos **CONTRATO N.º 133/2025, PROCESSO Nº 091/2024, CREDENCIAMENTO N.º 008-2024, INEXIGIBILIDADE N.º 023-2024 CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de dezembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a Empresa: PHB CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.462.424/0001-80, Contrato nº 138/2025, vencedora do processo licitatório nº 81/2025 realizado na modalidade de Concorrência Presencial nº. 09/2025, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, ou seja, Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, na Rua: Bordolândia, no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Convênio nº 0153-2022/SINFRA e aditivos, e conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o Edital de Concorrência Presencial nº. 09/2025 sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT. 16 de Dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - DEZEMBRO/2025-3

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
17/12/2025 17:30	https://meet.google.com/tux-jxpo-ere	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
6.074/2025	Joelma Aparecida Bressanin	Patrícia Maria Frade
24.380/2025	Supremo Conselho do R.E.A.A	Jovanil de Campos
24.905/2025	Adivani Pereira de Oliveira Matos	Johnny Felipe fonseca
20.275/2025	Antônio Cândido de B. Lima	Janete Aparecida M. Amorim
18.098/2025	Etânia Aparecida Bernardes	Richard Rodrigues da Silva
6.432/2025	Corpo de Bombeiro Militar- MT	Miriele Garcia Ribeiro

Cáceres-MT, 09 de Dezembro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 15 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº

70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00167/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00482/2023
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00452/2025
LUIZ ROBERTO DA SILVA FILGUEIRA	001.815.131-02	9047/00450/2025
SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34	9047/00509/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2025

Data de desafixação: 30/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, de 15 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047 /00404/2025
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00408/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047 /00409/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047 /00410/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00419/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00420/2025
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047 /00421/2025
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047 /00422/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047 /00423/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047 /00424/2025
VALMIR ANTONIO WILL	377.366.209-20	9047 /00425/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2025

Data de desafixação: 30/12/2025

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 171/2025

“Dispõe sobre a evolução funcional de servidores efetivos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências”.

O Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o que consta na Lei Complementar nº 25/1997;

Considerando o que consta submetido ao Memorando nº 42.018/2025 via Sistema 1Doc;

Considerando o que consta submetido ao Memorando nº 41.790/2025 via Sistema 1 Doc.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Progressão de Classe e Nível aos servidores de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionados, em razão do tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada classe e nível.

Servidor	Mat.	Cargo	Data admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino
EMERSON JOSÉ PEREIRA	175	AUXILIAR DE ENCANADOR	09/12/2019	B - I	C - I
GUILHERME CESAR DA SILVA RIBAS	173	ENCANADOR	09/12/2019	B - III	C - III
JOEL DO CARMO LIAR JUNIOR	165	ENCANADOR	09/12/2019	B - IV	C - IV
JOHNY DIAS MARINHO	168	OPERADOR DE ETA	10/12/2019	B - III	C - III
JOSIMAR MORAES DO CARMO	164	AUXILIAR DE ENCANADOR	09/12/2019	B - IV	C - IV
MANOEL BENEDITO DIAS	161	AUXILIAR DE ENCANADOR	18/11/2029	B - II	C - II
RBENS JOSE DA SILVA	09	AGENTE DE CONSUMO	01/11/2016	E-III	E-IV
WANDERSON CONCEIÇÃO SOARES	169	AUXILIAR DE ENCANADOR	02/12/2019	B - III	C - III

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2025.

Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2025.

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 501/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 501/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **EVERTON MENDONÇA PINTO DE MIRANDA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, para exercer suas funções na EMEI IRENE COELHO CRUZ.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de dezembro de 2025.

Everton Mendonça Pinto de Miranda — Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 448/2024
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 448/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **DENIVALDO CARDOSO DE ABREU,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 200(duzentas) horas mensais**, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de

excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de dezembro de 2025.

Denivaldo Cardoso de Abreu — Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 523/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 523/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **GILMAR BRITO DOS SANTOS,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de dezembro de 2025.

Gilmar Brito dos Santos
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a)
Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 511/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 511/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELSON RODRIGUES DA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 200(duzentas) horas mensais**, para exercer suas funções na Escola Municipal Drº. José Rodrigues Fontes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de dezembro de 2025.

Elson Rodrigues da Silva Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 29/2024 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SEGURANÇA E SAÚDE CUIABÁ.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 29/2024-SSAAP por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo original, até **16/12/2026**, mantidas as demais disposições contratuais não alteradas por este instrumento.

Cáceres, 16 de dezembro de 2025.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°45-2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - Secretaria municipal de administração

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender à demanda das secretarias do município de Cáceres

Empresa Vencedora: LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 48.953.776/0001-52- Valor Total: 52.011,46((Cinquenta e Dois Mil e Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos))

VIEGAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 31.156.604/0001-55 – Valor total: R$ 1.388.263,34 (Um Milhão e Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)

IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.812.830/0001-38-Valor total: R$ 65.414,16 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quatorze Reais e Dezesseis Centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitações e na plataforma https://www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres -MT, 16 de dezembro de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - Secretaria municipal de administração.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: : Registro de preço para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender à demanda das secretarias do município de Cáceres.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 221/2025

EMPRESA: LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 48.953.776/0001-52

Item	45326 Código	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 48.953.776/0001-52 A RUA DOS CRAVOS, 783 SETOR OLHOS DAGUA - AREA RURAL DE CACERES, CACERES - MT, CEP: 78219-899 Telefone: (65)99989-0062 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	001.074.370	AÇAFRÃO-DA-TERRA (CÚRCUMA) EM PÓ MOÍDO - CÚRCUMA MOÍDA EM PÓ HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO PARDO-AVERMELHADA, DE CHEIRO FORTE E CARACTERÍSTICO E SABOR ACRE. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 10G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: SICAL	PC	2989	R$ 1,98	R$ 5.918,22
13	001.074.114	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS Marca: ITALAC	CX	883	R$ 2,80	R$ 2.472,40
14	001.074.465	FARINHA DE MILHO – TIPO FLOCÃO, EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM PACOTE COM 500 GRAMAS Marca: NUTRITIVA	PCE	2470	R$ 2,70	R$ 6.669,00
16	001.074.372	FOLHA DE LOURO - DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 5G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: SICAL	PC	2994	R$ 1,92	R$ 5.748,48
20	001.074.225	MASSA ALIMENTICIA - TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS-CNNPA, EMBALAGEM COM 500G. Marca: DALLAS	PC	885	R$ 3,20	R$ 2.832,00

23	001.074.473	MILHO DE CANJICA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. Marca: SICAL	UN	3300	R$ 2,40	R$ 7.920,00
26	001.074.476	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, 500 GRAMAS. Marca: DA ROÇA	PCE	4188	R$ 2,98	R$ 12.480,24
44	001.074.482	COCO RALADO, SEM AÇÚCAR, AMÊNDOA DE COCO, TRITURADO, DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO; VALIDADE MIN. DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM COM 100G. Marca: COCOLAND	PCE	550	R$ 4,50	R$ 2.475,00
65	001.074.558	LEITE DE COCO – NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO. PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 500 ML. Marca: MENINA	FR5	150	R$ 3,24	R$ 486,00
75	001.074.407	ÓLEO COMESTÍVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO.. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 500G. Marca: D'AGUIRRE	UN	2	R$ 36,00	R$ 72,00
76	001.074.408	ORÉGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 5G. Marca: SICAL	PC	2838	R$ 1,74	R$ 4.938,12
Total do Proponente: R$ 52.011,46 (Cinquenta e Dois Mil e Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 222/2025

EMPRESA: VIEGAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 31.156.604/0001-55

Item	21988 Código	VIEGAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 31.156.604/0001-55 AV PREFEITO HUMBERTO DA COSTA GARCIA, 381 RODEIO, CACERES - MT, CEP: 78200-488 Telefone: (65)99685-4029 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	001.074.458	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO. Marca: DOCE DIA	PCE	10162	5,13	R$ 52.131,06
3	001.074.371	ADOÇANTE DIETÉTICO - A BASE DE STEVIOSIDEO (STEVIA), LIQUIDO, FRASCO PLÁSTICO DE 80 ML. Marca: ADOCYL	FR	76	11,20	R$ 851,20
4	001.074.185	ALHO IN NATURA (BULBO), NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESO EM QUILO. Marca: IN NATURA	KG	5220	17,62	R$ 91.976,40
6	001.074.460	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM BALDE PLÁSTICO, VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. EMBALAGEM COM 2,0 KG. 001.074. Marca: CAMPO BELLO	BD	180	53,25	R$ 9.585,00
7	001.074.461	BANANA-MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	2220	11,95	R$ 26.529,00
8	001.074.192	BISCOITO COM SAL - BISCOITO SALGADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS. SABOR DIVERSOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 06 UNIDADES DE BISCOITOS COM MÍNIMO DE 27 GRAMAS CADA Marca: PIT STOP	PC	2764	4,12	R$ 11.387,68
9	001.074.197	CAFE - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE 500 GRAMA. Marca: TANSERRA	PC	9606	20,57	R$ 197.595,42
10	001.074.199	CEBOLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO. Marca: IN NATURA	KG	8725	2,65	R$ 23.121,25
11	001.074.462	CHÁ - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA COM PESO DE 250 GRAMAS. Marca: RICO	UN	7978	3,72	R$ 29.678,16
15	001.074.466	FEIJÃO - CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS NOVO, INTEIROS, COR MARRON CLARA, SADIOS COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG. Marca: PANELA CHEIA	PCE	24620	3,89	R$ 95.771,80
17	001.074.467	GELÉIA DE FRUTA DIET - GELEIA DE FRUTA - SABOR MORANGO, DIET, INGREDIENTES: EDULCORANTES NATURAIS SORBITOL E ARTIFICIAL SUCRALOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO TRI CÁLCICO, SEM CORANTES, AROMATIZANTES E CONSERVANTES, ELABORADO COM FRUTAS INTEIRAS E SELECIONADAS, CONTEM ALTO PERCENTUAL DE FRUTA, NÃO CONTEM ACONDICIONADO EM POTE DE VIDRO. EMBALAGEM COM 230G. Marca: LINEA	PCE	510	13,85	R$ 7.063,50
24	001.074.239	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. Marca: DA FRUTA	FR	6018	6,08	R$ 36.589,44
25	001.074.474	VINAGRE DE ÁLCOOL, BRANCO PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM COM 750 ML. Marca: VITALIA	FR	2462	1,95	R$ 4.800,90
27	001.074.338	ÓLEO COMESTÍVEL – DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 900 ML. Marca: LIZA	FR	15731	6,87	R$ 108.071,97
28	001.074.478	CHOCOLATE - BOMBOM WAFERCOM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA DE CHOCOLATE EM EMBALAGEM INDIVIDUAIS COM 21,5G INGREDIENTES: AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL INTER ESTERIFICADA, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE INTEGRAL EM PÓ, FÉCULA DE MANDIOCA, AMENDOIM EM PASTA, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, LEITE CON-	SC	952	41,45	R$ 39.460,40

		DENSADO, CEREAL CROCANTE (ARROZ, AÇÚCAR, MALTE, CACAU EM PÓ, SAL E ANTIUMECTANTE CARBONATO DE CÁLCIO), COCO RALADO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLI GLICEROL COM ÁCIDO RICINOLEICO INTER ESTERIFICADO E MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E UMECTANTE SORBITOL, CONTEM GLÚTEN, CONTEM LACTOSE, ALÉRGICOS: CONTEM AMENDOIM, COCO E DERIVADOS DE SOJA, TRIGO, LEITE, CEVADA E PODE CONTER AVELAS, AMÊNDOA, CASTANHA DE-CAJU, NOZES E LÁTEX NATURAL, INDÚSTRIA BRASILEIRA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM APROPRIADA. SACO 1 QUILO Marca: BOM O BOM				
29	001.074.479	CHOCOLATE – CAIXA COM 20 UNIDADES; 126 GRAMAS; CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE Marca: BIS	UN	806	7,48	R$ 6.028,88
30	001.074.480	BATATA - TIPO PALHA, EXTRAFINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. Marca: FRITEI	UN	1407	14,49	R$ 20.387,43
31	001.074.481	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E COM 5KG. Marca: AMELIA	PCE	19164	13,38	R$ 256.414,32
32	001.074.241	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO PARA QUIBE. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM PACOTES DE POLIETILENO, VIRGEM, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: MIKA	PC	1860	4,87	R$ 9.058,20
33	001.074.122	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. Marca: DA FRUTA	FR	1518	4,69	R$ 7.119,42
34	001.074.188	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG. Marca: URBANO	PC	94	6,39	R$ 600,66
36	001.074.487	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. Marca: MIKA	PCE	1680	5,34	R$ 8.971,20
37	001.098.071	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 350 GRAMAS. Marca: VITARELA	PC	3495	4,51	R$ 15.762,45
38	001.074.380	CAMOMILA, CONSTITUÍDO DE FLORES, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS, DE COR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 GRAMAS Marca: DA GOSTO	UN	920	1,82	R$ 1.674,40
39	001.074.381	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PÓ, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, MOÍDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM EMBALAGEM DE 5G. Marca: DA GOSTO	UN	2584	1,68	R$ 4.341,12
43	001.074.475	REQUEIJÃO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM EM POTE DE 250 GRAMAS. Marca: TIROL	PTE	722	5,47	R$ 3.949,34
45	001.074.248	TOMATE – MADURO E FIRME, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. PESO EM QUILO. Marca: IN NATURA	KG	1350	3,85	R$ 5.197,50
46	001.074.483	BATATA TIPO LISA BENEFICIADA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS Marca: MCCAIN	KG	1325	7,12	R$ 9.434,00
47	001.074.485	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. PACOTE 400 GRAMAS Marca: TRIANCULO	PCE	250	8,09	R$ 2.022,50
48	001.098.016	PESCADO EM CONSERVA - TIPO ATUM, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: SOLIDO, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 170 GRAMAS, EMBALADO EM CAIXA Marca: 88	UN	888	7,97	R$ 7.077,36
49	001.074.008	PIRULITO DE FRUTAS - SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, PALITO DE PLÁSTICO NO FORMATO REDONDO PACOTE COM 800 GRAMAS. Marca: ERLAN	PC	946	13,50	R$ 12.771,00
50	001.074.486	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. Marca: QUERO	UN	385	7,77	R$ 2.991,45
51	001.098.067	ABÓBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOÇO PEQUENO IDÊNTICO A ABÓBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE, POLPA ALARANJADA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. Marca: IN NATURA	KG	938	5,07	R$ 4.755,66
52	001.098.068	ABOBRINHA - ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA Marca: IN NATURA	KG	938	4,47	R$ 4.192,86
54	001.098.017	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 140 GRAMAS, Marca: 88	UN	992	6,19	R$ 6.140,48
55	001.098.018	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO 250 GRAMAS. Marca: MIKA	UN	184	8,48	R$ 1.560,32
56	001.074.384	OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE - SABOR CHOCOLATE AO LEITE, TAMANHO Nº 20, PESANDO NO MÍNIMO 300 GR Marca: AO LEITE	UN	870	46,40	R$ 40.368,00
57	001.074.490	MANDIOCA: DESCASCADA CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURA. Marca: IN NATURA	KG	1520	7,39	R$ 11.232,80
58	001.074.491	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA, VAGEM, BATATA, GRÃOS DE MILHO E ERVILHA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, CORTE EM CUBOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ESTERILIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO Marca: BONARE	LA	700	3,31	R$ 2.317,00
59	001.074.492	PIMENTÃO - VERMELHO, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM	KG	285	21,07	R$

		SEM LESÕES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE Marca: IN NATURA				6.004,95
60	001.074.493	PIMENTÃO - AMARELO, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE Marca: IN NATURA	KG	285	18,99	R$ 5.412,15
61	001.074.495	TEMPERO PRONTO: SAL COM ALHO; EMBALAGEM COM 01 KILO. ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM. Marca: MIKA	UN	274	7,25	R$ 1.986,50
63	001.074.557	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, FATIADA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 120G (PESO DRENADO). Marca: RIVOL	UN	390	4,93	R$ 1.922,70
64	001.074.374	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. OBTIDA DO GRÃO DE SOJA DESENGORDURADO NÃO TRANSGÊNICO. GRÂNULOS MÉDIOS, COLORAÇÃO MARROM. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04(QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 400G. Marca: MIKA	PC	2100	7,75	R$ 16.275,00
66	001.074.559	BALA – TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGÁVEIS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 500G. Marca: ERLAN	PACTS	740	8,97	R$ 6.637,80
67	001.074.560	SUCO DE FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER EM CAIXINHA TETRAPAK, COM CANUDO, CONTENDO 200ML. Marca: KAPO	UN	1880	1,77	R$ 3.327,60
68	001.074.561	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, DIET, ZERO AÇÚCAR, AROMA NATURAL, EM EMBALAGEM PET DE 200ML Marca: GUARANA	UN	1800	2,25	R$ 4.050,00
69	001.074.562	REFRIGERANTE - TIPO COLA SABOR ORIGINAL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEÍNA, EM EMBALAGEM PET DE 200ML. Marca: MARAJA	UN	1800	2,62	R$ 4.716,00
70	001.074.563	CREME DE CEBOLA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CEBOLA, AMIDO, SAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, PIMENTA-DO-REINO, NOZMOSCADA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE CARAMELO. EMBALAGEM COM 68G. Marca: MIKA	PC	100	3,60	R$ 360,00
71	001.074.477	FARINHA DE TRIGO – ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, PACOTE COM 1KG. Marca: VITORIOSA	PCE	4685	3,33	R$ 15.601,05
72	001.074.464	ERVILHA SECA - ERVILHA SECA, GRUPO 2, TIPO 1. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Marca: MIKA	UN	2225	5,20	R$ 11.570,00
74	001.074.399	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, CASCA SAES E LIMPAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 10G. Marca: DA GOSTO	PC	620	2,03	R$ 1.258,60
77	001.069.564	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - SACO PLASTICO TRANSPARENTE PICOTADO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 35CM X 47CM, CAPACIDADE PARA 5,0 KG, BOBINA APROXIMADAMENTE 3,0 KG CADA Marca: PLAS MEL	UN	1015	15,78	R$ 16.016,70
78	001.074.297	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM DE 500 GR Marca: MIKA	UN	880	4,94	R$ 4.347,20
79	001.074.415	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE, CONTENDO SOMENTE AÇÚCAR, SAL E TOMATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 300G. Marca: BONARE	UN	11620	1,88	R$ 21.845,60
80	001.074.240	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR 200 ML EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE. Marca: KAPO	CX	1648	1,77	R$ 2.916,96
82	001.019.119	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL LISO, TIPO SACO PIPOCA NA COR BRANCA TAMANHO 11 X 15 CM, COM 500 UNIDADES Marca: KRAKT	UN	420	15,25	R$ 6.405,00
84	001.067.734	BISCOITO ÁGUA E SAL - TIPO CREAM CRACKER, SEM LEITE, COMPOSIÇÃO COM SEUS INGREDIENTES BÁSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 340 G. Marca: DALLAS	PC	9980	3,75	R$ 37.425,00
85	001.067.735	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO MARIA, COMPOSIÇÃO COM SEUS INGREDIENTES BÁSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM NO MINIMO 340 G. Marca: DALLAS	PC	10500	3,75	R$ 39.375,00
87	001.098.012	BALA - DE FRUTA, CILÍNDRICA, ORIFÍCIO CIRCULAR AO CENTRO, DURA, OBTIDO DA PASTA DE AÇÚCAR FUNDIDO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO Marca: ERLAN	SC	200	9,14	R$ 1.828,00
Total do Proponente: R$ 1.388.263,34 (Um Milhão e Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 223/2025

EMPRESA: IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.812.830/0001-38

Item	37517 Código	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 40.812.830/0001-38 R CHICO BELO (NUC HAB CPA I), 03 QUADRA4 SALA 03 - MORADA DA SERRA, CUIABA - MT, CEP: 78055-223 Telefone: (65)99647-6850 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
5	001.074.459	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ COLORAÇÃO COR BRANCA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. CAIXA COM 500 GRAMAS. Marca: MIKA	CX	1235	R$ 4,70	R$ 5.804,50
18	001.074.469	LARANJA-PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA. Marca: IN NATURA	PCE	2595	R$ 5,55	R$ 14.402,25
19	001.074.470	MAIONESE - EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS. Marca: ARISCO	PTE	859	R$ 8,51	R$ 7.310,09
21	001.074.472	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SÊMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO 500 GRAMAS Marca: DALLAS	PCE	9870	R$ 2,26	R$ 22.306,20
22	001.074.228	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE. Marca: IN NATURA	KG	2670	R$ 3,29	R$ 8.784,30
53	001.098.069	CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PRÓPRIA, SABOR PRÓPRIO, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE. Marca: IN NATURA	KG	676	R$ 4,82	R$ 3.258,32
62	001.074.556	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM TABLETE DE 65G, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACON-	UN	1510	R$ 2,35	R$

		DICIONADO EM INDIVIDUAIS E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: NBONN				3.548,50
Total do Proponente: R$ 65.414,16 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quatorze Reais e Dezesseis Centavos)						

Cáceres - MT, 16 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

_____

EMPRESA: LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.953.776/0001-52

Representante: MAIARA MOTA NUNES

_____

EMPRESA: VIEGAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 31.156.604/0001-55

Representante: WELLINGTON FERNANDO DE JESUS VIEGAS

_____

EMPRESA: IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.812.830/0001-38

Representante: JOSE BORGES GUERRA

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 120/2024-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 120/2024-PGM

Contratante**:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 120/2024-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal Educação e a empresa **H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **para mais 120 (cento e vinte) dias.**

Cáceres – MT, 16 de dezembro de 2025.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 507/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 507/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **EDINEIA DA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, para exercer suas funções na EM Santa Catarina.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de dezembro de 2025.

Edineia da Silva Piovesan — Fransergio Rojas

Contratado (a) — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 449/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 449/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **KLEBER ALEXANDRE MENDES,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, para exercer suas funções na Escola Municipal Caic – Centro Municipal de Educação Infantil.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de dezembro de 2025.

Kleber Alexandre Mendes — Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 887 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 41.984, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **JESSICA OLIVEIRA DA SILVA**, cargo Assistente Administrativo (S/G) (40HS), lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 522/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 522/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MANUELLA MEDINA MARÇAL DE SOUZA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 200(duzentas) horas mensais**, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de dezembro de 2025.

Manuella Medina Marçal de Souza — Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº891 DE 16/12/2025.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.383/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor R$218.159,00 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

655 10.301.1015.2044.0000 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECO 218.159,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 602

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 863 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.353, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora **CRISTIANE MARIA DO ESPIRITO SANTO,** cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (25hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 13/11/2025 a 12/01/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com seus efeitos desde 13 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 864 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.740, de 10 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor **AVELINO SENA SANTIAGO**, cargo Contador (n/s), lotado no Gabinete da Prefeita/Procuradoria Geral do Município, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 25/10/2025 a 22/01/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 865 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 39.746, de 10 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor **BRUNO FONTES FIGUEIREDO,** cargo de Motorista de ônibus (P/G), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/11/2025 a 31/12/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com seus efeitos desde 01 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 866 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.268, de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a Servidora **EDILZA APARECIDA RODRIGUES,** cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 14/09/2025 a 13/03/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com seus efeitos desde 14 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 867 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.618, de 10 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **FLAVIA LUCIA DE BARROS ALVARES**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 22/10/2025 a 20/04/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 22 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 862 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.897, de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora **LUCINETE DA SILVA MARQUES**, cargo Auxiliar Serviços Gerais(P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 15/10/2025 a 24/12/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 15 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº.868 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos

por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.137, de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA JOSÉ MAGALHÃES SEVERINO**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 10/11/2025 a 08/02/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº.869 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 42.010, de 12 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **GILDENE NUNES MACIEL**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 24/10/2025 a 23/12/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 873 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 42.112, de 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe, aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **DEZEMBRO/2025**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 873 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DEZEMBRO/2025

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
LUIZA APARECIDA DE AMORIM	Assistente Social – 40hs	Progressão de Classe	11/12/1995	I – I	J – I
EDVALDO LOPES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	15/01/2013	E – II	E – III
AURESTINA RODRIGUES RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	05/08/2002	H – II	H – III

ADAILTON DE SOUZA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	16/01/1996	J – I	J – II
GILBERTO CONCEIÇÃO JACOBINA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	01/02/1999	I – III	I – IV
DIVANEI UMIMOTO DA CRUZ	Motorista de Ônibus (P/G)	Progressão de Nível	01/02/2018	C - II	C – III
ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA DA SILVA E SILVA	Profª. Lic. em Pedagogia c/Docência 30hs	Progressão de Nível	05/08/2002	H – IV	H – V
ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	Profª. Lic. em Pedagogia c/Docência 30hs	Progressão de Nível	01/03/2006	G – IV	G – V
ELIETE BAPTISTA MUCARI DE ALMEIDA	Psicólogo – 40hs	Progressão de Classe	01/12/2010	E – II	F – II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 874 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.732, de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação de função provisória, à servidora **ROSANA DA SILVA FREIRE,** cargo auxiliar de serviços gerais (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de porteira, na Escola Municipal Santos Dumont, pelo período de 14/10/2025 a 12/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 14 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONVOCAÇÃO 073/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia 18 de dezembro de 2025 as 15:00 horas na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 763 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º (classificado)	ANA LUCIA FIGUEIREDO BOABAID YULE
11º (classificado)	ELIZETH MARIA DE PAULA COSTA

DECRETO Nº 786 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º(aprovado)	THUANE MONTEIRO DE BRITO
2º(classificado)	ELAINE MENDES DA SILVA
3º(classificado)	CRISTINA BATISTA DIAS
4º(classificado)	CRISTINA SOUZA DA SILVA
5º(classificado)	PAMELA PEREIRA DOS SANTOS

DECRETO Nº 876 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

CARGO: PSICÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA:AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º(classificado)	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA

Cáceres-MT, 15 de dezembro de 2025

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 1.931/2005 e demais legislações pertinentes, e em atendimento ao mandado de segurança cível nº 1011433-12.2025.8.11.0006 proferido nos autos do processo competente, torna público o que se segue:

I – Divulgar o **resultado preliminar** da prova objetiva-discursiva:

Candidata	Situação
Liamara Rodrigues da Silva	Apta

Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2025.

Eliete da Silva

Presidente

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL SOB Nº 32/2025 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados no Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º dos Decretos nºs 638 de 17/09/2025 e 786 de 03/11/2025, "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 02/2024.

DECRETO Nº 638 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CARGO: FONOAUDIOLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º(classificado)	FRANCIANE ROSA DE PAULA

DECRETO Nº786 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º(classificado)	THAMIRES ALBUQUERQUE DE LIMA

DECRETO Nº 786 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

COMPLEMENTO: DISTRITO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	JAQUELINE LOPES GARNICA

Cáceres, 16 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL SOB Nº 002/2025 – COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE CANDIDATO PARA TOMAR POSSE

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público o **INDEFERIMENTO PARA TOMAR POSSE** do candidato inscrito no **Concurso Público 2024.**

Após a avaliação JURÍDICA sobre o caso, fica **INDEFERIDA** a solicitação do candidato abaixo listado, em razão da incompatibilidade de acumulação de cargo público, decorrente do limite máximo de jornada previsto na Lei Federal nº 7.394/1985.

Decreto Nº 763 de 29 de outubro de 2025

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º (classificado)	AGBERTO RALFO GUIMARÃES

Motivo genérico do **Indeferimento: impossibilidade jurídica de acumulação** de dois cargos de Técnico em Radiologia, ante a violação ao art. 14 da Lei nº 7.394/1985 e à jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça.

Conforme previsto no Edital de Abertura, **o candidato poderá interpor recurso** no prazo de **dez (10) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste comunicado, por meio de protocolo eletrônico ou setor responsável aqui na Secretaria de Administração.

Cáceres, 16 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 761 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº** 7108/2025**, INEXIGIBILIDADE 018/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**088/2025.**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA RENAN & RAY COM BANDA COMPLETA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO – REVEILLON 2026 NO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.** Agendado para o dia 30 de dezembro de 2025, tendo seu início marcado para as 23h00min podendo ser prorrogado por alguns minutos e com duração de 02h00min.
EMPRESA/ NOME:	**ANJO BOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA**.
CNPJ/CPF:	25.090.674/0001-55.
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**DANIEL JUNIOR DOS SANTOS**
MATRÍCULA:	5562
CARGO:	COORDENADOR DE IMPRENSA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**HEITOR REZENDE SOARES**
MATRICULA	5531
CARGO:	DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: ANJO BOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 25.090.674/0001-55.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA RENAN & RAY COM BANDA COMPLETA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO – REVEILLON 2026 NO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT. Agendado para o dia 30 de dezembro de 2025, tendo seu início marcado para as 23h00min podendo ser prorrogado por alguns minutos e com duração de 02h00min.

Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

20.001.13.392.0015.1134.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 170.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e SAULO DE ALMEIDA COSTA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: M&L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ N° 26.492.162/0001-88.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA MAX E LUAN, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO – REVEILLON 2026 NO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT. Agendado para o dia 31 de dezembro de 2025, tendo seu início marcado para as 23h00min podendo ser prorrogado por alguns minutos e com duração de 01h30min.

Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

20.001.13.392.0015.1134.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 170.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e CLEITON MARCIO DE SOUZA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 762 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº** 7109/2025**, INEXIGIBILIDADE 019/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**089/2025.**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA MAX E LUAN, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO – REVEILLON 2026 NO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.** Agendado para o dia 31 de dezembro de 2025, tendo seu início marcado para as 23h00min podendo ser prorrogado por alguns minutos e com duração de 01h30min.
EMPRESA/ NOME:	**M&L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**.
CNPJ/CPF:	26.492.162/0001-88.
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**DANIEL JUNIOR DOS SANTOS**
MATRÍCULA:	5562
CARGO:	COORDENADOR DE IMPRENSA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR	**HEITOR REZENDE SOARES**

(A):	
MATRICULA	5531
CARGO:	DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº. 759 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA – OUVIDOR GERAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº490/GAB/2025 protocolado na data de 03 de novembro de 2025.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. **Bruno Viegas de Oliveira** que exercia o cargo em Comissão de **Ouvidor Geral**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 87 de 28 de janeiro de 2.025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 15 de dezembro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.484, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	PROMOVER UMA GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA					
CODIGO/PROGRAMA	0001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
TIPO DO PROGRAMA	( ) PROGRAMA TEMÁTICO (X) PROGRAMA DE GESTÂO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Gabinete do Prefeito e demais Secretárias					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Realizar as ações de gestão destinadas ao apoio e à manutenção da atuação governamental do município.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Atender as secretarias, assessorias e departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.					
PÚBLICO ALVO	Gestão Municipal					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA
POPULAÇÃO ATENDIDA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SERVIÇOS MANTIDOS (MESES)	12	12	12	12	12	100%
PLANO DIRETOR ELABORADO	0	50%	50%	0	0	1
CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO REALIZADO	0	2	2	2	2	8
REVISAO DE LEGISLACOES MUNICIPAIS	0	3	3	2	3	11
DATA DE APURAÇÃO	jul/25					
FONTE DE APUARAÇÃO	Executivo Municipal					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2028	VALOR 2029	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	20.775.500,00	21.688.697,50	22.793.561,27	23.420.687,88	88.678.446,65
DESPESAS CORRENTES	20.005.500,00	20.873.697,50	21.953.561,27	22.560.687,88	85.393.446,65
DESPESAS DE CAPITAL	770.000,00	815.000,00	840.000,00	860.000,00	3.285.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	88.678.446,65				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CODIGO/PROGRAMA	**0001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**
ORGAO RESPONSAVEL	**Gabinete do Prefeito e demais Secretárias**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Aquisicao de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - Gabinete Prefeito	Equipamentos	Unidade	17	4	4	4	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	**50.000,00**
Encargos com Festividades e Eventos em Geral	Eventos	Unidade	40	10	10	10	10	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	**5.950.000,00**
Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00	**1.020.000,00**
Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00	**1.020.000,00**
Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Municipal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao e Departamentos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	4.000.000,00	4.100.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00	**16.600.000,00**
Capacitação do Servidores Municipais	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00	**235.000,00**
Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec. de Administração e Departamentos	Equipamentos	Unidade	80	20	20	20	20	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	**460.000,00**
Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e demais Legislacoes	Lei	Unidade	5	1	1	1	2	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	**270.000,00**
Realizacao de Concurso Publico e ou Processo Seletivo	Processo Realizado	Unidade	8	2	2	2	2	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	**290.000,00**
Elaboracao do Plano Diretor	Processo Realizado	Unidade	1	50%	50%	0	0	50.000,00	50.000,00	-	-	**100.000,00**
Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tributarias	Lei	Unidade	8	2	2	2	2	30.000,00	30.000,00	300.000,00	30.000,00	**390.000,00**
Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departamentos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	**8.600.000,00**
Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec. de Financas e Departamentos	Equipamentos	Unidade	40	10	10	10	10	50.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00	**235.000,00**
Encargos com o PASEP	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.515.500,00	1.583.697,50	1.643.561,27	1.705.687,88	**6.448.446,65**
Encargos com Decisoes Judiciais e Precatórios	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	**4.600.000,00**
Amortização de Dividas - Parcelamentos	Parcelamentos	Unidade	7	3	2	1	1	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	**860.000,00**
Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais e Nao-governamentais	Processo Realizado	Unidade	12	3	3	3	3	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	**240.000,00**
Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	325.000,00	350.000,00	375.000,00	400.000,00	**1.450.000,00**

Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. De Educacao	Equipamentos	Unidade	44	10	12	12	10	200.000,00	220.000,00	220.000,00	200.000,00	**840.000,00**
Manutencao das Atividades da Sec de Educacao	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	**2.300.000,00**
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Infraestrutura	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Manutencao das Atividades da Sec de Infraestrutura	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00	**12.600.000,00**
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para o DAE	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
Manutencao das Atividades do DAE	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	2.000.000,00	2.050.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	**8.350.000,00**
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Turismo	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Manutencao das Atividades da Sec. Turismo	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	350.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00	**1.510.000,00**
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Meio Ambiente	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Manutencao das Atividades da Sec. Planejamento	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	350.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00	**1.510.000,00**
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Planejamento	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Manutencao das Atividades da Sec. Meio Ambiente	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	350.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00	**1.510.000,00**
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Dep. de Junta Militar	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Manutencao das Atividades da Dep. de Junta Militar	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	**1.060.000,00**
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Cultura	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Manutencao das Atividades da Sec. de Cultura	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	350.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00	**1.510.000,00**
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Agricultura, Industria e Comercio	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Industria e Comercio	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	350.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00	**1.510.000,00**
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Transportes	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	350.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00	**1.510.000,00**
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Esportes e Lazer	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e Lazer	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	350.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00	**1.510.000,00**
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Assuntos Indigenas	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Manutencao das Atividades da Sec. de Assuntos Indigenas	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	350.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00	**1.510.000,00**
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Assuntos Administrativos	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Manutencao das Atividades da Sec. de Assuntos Administrativos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	350.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00	**1.510.000,00**
TOTAIS								**20.775.500,00**	**21.688.697,50**	**22.793.561,27**	**23.420.687,88**	**88.678.446,65**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	PROMOVER UMA GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA					
CODIGO/PROGRAMA	0002 - ARQUIVO DIGITAL					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria de Assuntos Administrativos					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Digitalização e organização do arquivo físico dos anos de 1987 a 2025 de documentos, proporcionando a conservação dos documentos que estão sob a guarda do departamento dos Recursos Humanos e demais departamentos, uma vez que o quantitativo de documentos informações disponibilizadas em documentos impressos dificultam seu acesso.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Se faz necessário a digitalização dos documentos para facilitar o acesso aos mesmos até mesmo por acesso remoto, viabilizar buscas através do sistema de indexação, garantindo assim a segurança, a preservação dos documentos. Além de proporcionar a transparência das informações. Indexação* *(Organização aleatória de dados de modo a permitir a recuperação de uma informação contida num arquivo ou tabela.)					
PÚBLICO ALVO	Gestão Municipal					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA
ARQUIVO DIGITAL DOS DOCUMENTOS	0	60%	70%	85%	100%	100%
DATA DE APURAÇÃO	jul/25					
FONTE DE APUARAÇÃO	Secretaria de Assuntos Administrativos					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2019	VALOR 2020	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	140.000,00	130.000,00	125.000,00	125.000,00	520.000,00
DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	520.000,00				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CODIGO/PROGRAMA	0002 - ARQUIVO DIGITAL
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria de Assuntos Administrativos

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Atividade a cargo do Arquivo Digital Municipal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	**480.000,00**
Aquisição de material permanente mobiliário e de informática	Equipamento	unidade	11	5	3	2	1	20.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	**40.000,00**
TOTAIS								**140.000,00**	**130.000,00**	**125.000,00**	**125.000,00**	**520.000,00**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	EXERCER A FUNÇÃO LEGISLATIVA, TRANSPARENTE E FISCALIZADORA					
CODIGO/PROGRAMA	0003 - CAMARA CIDADÃ					
TIPO DO PROGRAMA	( ) PROGRAMA TEMÁTICO (X) PROGRAMA DE GESTÂO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Camara Municipal					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Realizar as ações de gestão destinadas ao Processo Legislativo.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar os atos da administração municipal, visando atender exigências e exercer competências definidas na constituição estadual, na lei orgânica do município, na legislação municipal e no regimento interno.					
PÚBLICO ALVO	População em Geral					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA
POPULAÇÃO ATENDIDA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA	96	24	24	24	24	96
DATA DE APURAÇÃO	jul/25					
FONTE DE APUARAÇÃO	Legislativo Municipal					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2028	VALOR 2029	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	4.420.000,00	4.641.000,00	4.870.000,00	5.150.000,00	19.081.000,00
DESPESAS CORRENTES	4.220.000,00	4.431.000,00	4.650.000,00	4.900.000,00	18.201.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	210.000,00	220.000,00	250.000,00	880.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	19.081.000,00				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CODIGO/PROGRAMA	**0003 - CAMARA CIDADÃ**
ORGAO RESPONSAVEL	Camara Municipal

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Manutenção das Atividades do Camara Municipal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	4.220.000,00	4.431.000,00	4.650.000,00	4.900.000,00	**18.201.000,00**
Aquis. de Veículo Equip. e Mat. Permanente - Camara Municipal	Equipamentos	Unidade	40	10	10	10	10	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
Construção e reforma do Prédio ao Poder Legislativo.	Atividade	Meses	4	1	1	1	1	100.000,00	110.000,00	120.000,00	150.000,00	**480.000,00**
TOTAIS								**4.420.000,00**	**4.641.000,00**	**4.870.000,00**	**5.150.000,00**	**19.081.000,00**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA					
CODIGO/PROGRAMA	0004 - GESTÃO DO RPPS					
TIPO DO PROGRAMA	( ) PROGRAMA TEMÁTICO (X) PROGRAMA DE GESTÂO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Previdencia Municipal					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Gerenciamento e Administração dos Recursos Previdenciarios do Gerime Proprio de Previdencia Municipal					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Realizar o pagamento de benefícios relativos à aposentadoria dos servidores públicos municipais de Campinápolis e o pagamento de pensões dos dependentes dos servidores, com recursos do Fundo de Aposentadorias e Pensões e demais benefícios como auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade dos servidores municipais efetivos.					
PÚBLICO ALVO	Servidores e Pensionistas					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA
APOSENTADOS	82	82	86	91	103	103
PENSIONISTAS	18	18	20	21	22	22
DATA DE APURAÇÃO	jul/25					
FONTE DE APUARAÇÃO	PREVICAMP					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2028	VALOR 2029	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	11.800.000,00	12.626.000,00	13.509.820,00	14.455.507,40	52.391.327,40
DESPESAS CORRENTES	10.589.000,00	11.118.450,00	11.674.372,50	12.258.091,13	45.639.913,63
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	1.201.000,00	1.497.550,00	1.825.447,50	2.187.416,27	6.711.413,77
TOTAL DO PROGRAMA	52.391.327,40				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CODIGO/PROGRAMA	**0004 - GESTÃO DO RPPS**
ORGAO RESPONSAVEL	**Previdencia Municipal**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Manutenção das Atividades da PREVICAMP	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	658.000,00	690.900,00	725.445,00	761.717,25	**2.836.062,25**
Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - PREVICAMP	Equipamentos	Unidade	9	2	2	2	3	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Pagamento e Encargos com os Benefícios Previdenciários	Benefícios	Unidade	443	100	106	112	125	9.931.000,00	10.427.550,00	10.948.927,50	11.496.373,88	**42.803.851,38**
Reserva legal do RPPS	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.201.000,00	1.497.550,00	1.825.447,50	2.187.416,27	**6.711.413,77**
TOTAIS								**11.800.000,00**	**12.626.000,00**	**13.509.820,00**	**14.455.507,40**	**52.391.327,40**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTAVEL DA COMUNIDADE INDIGENA					
CODIGO/PROGRAMA	0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Especial de Assuntos Indígenas					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Implantação de atividade destinadas ao desenvolvimento social e sustentável da comunidade indígena, através do apoio cultivo e orientações técnicas e humanas. Afim de atingir melhores condições de vida a toda população indígenas do Município de Campinápolis					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	O Município de Campinápolis possui uma grande população Indígena qual necessita de atenção especial para fomentar e valorizar sua cultura e ao mesmo tempo ter condições de sustentabilidade que nos propomos a implementar através da agricultura familiar uma forma de subsistência digniga e adequada onde estas comunidades poderá produzir os seus sustentos e artesanatos diminuindo assim os evasão indígena a comunidade urbana.					
PÚBLICO ALVO	População Indígena					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2026	2019	2020	2025	Índice Esperado Final do PPA
POPULAÇÃO INDIGENA ATENDIDADA	8.400	60%	70%	80%	100%	100%
COMUNIDADE INDÍGENA ATENDIDA	156	20%	40%	60%	80%	80%
DATA DE APURAÇÃO	jun/25					
FONTE DE APUARAÇÃO	SENSO IBGE - SMAI					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2019	VALOR 2020	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	670.000,00	690.000,00	710.000,00	730.000,00	2.800.000,00
DESPESAS CORRENTES	660.000,00	680.000,00	700.000,00	720.000,00	2.760.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	2.800.000,00				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CODIGO/PROGRAMA	**0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Especial de Assuntos Indígenas**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos	Equipamento	Unidade	4	1	1	1	1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Realização de cursos e palestras	Oficinas	Unidade	16	4	4	4	4	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	**120.000,00**
Realização de eventos e festividades indígenas	Eventos	Unidade	12	2	2	2	2	510.000,00	520.000,00	530.000,00	540.000,00	**2.100.000,00**
Atividades de apoio e fomento a Agricultura Indígenas	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	**260.000,00**
Assistencia aos Povos Indígenas	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	**280.000,00**
TOTAIS								**670.000,00**	**690.000,00**	**710.000,00**	**730.000,00**	**2.800.000,00**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	**PROMOVER E DESENVOLVER O DESPORTO E LAZER A TODA COMUNIDADE**					
CODIGO/PROGRAMA	**0006 - ESPORTE PARA TODOS**					
TIPO DO PROGRAMA	**(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**					
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEMEL**					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Fomentar a prática das atividades esportivas educacionais desenvolvendo as modalidades desportivas prevalecendo sempre o caráter educacional tanto ao índio quanto ao não índio como forma de inclusão social. Oportunizar aos gêneros na participação das escolinhas de iniciação esportivas com intercâmbios e nas competições municipal, regional, estadual e nacional. Promover Eventos Esportivos nas diversas categorias; modalidades; naipes e gêneros. Contribuir no desenvolvimento integral do atleta para a formação do ser humano como ser social, autônomo, democrático e participativo em pleno exercício da sua cidadania, na integração, interação, socialização para a confraternização dos atletas e população. Capacitação dos profissionais na valorização e no conhecimento. Estimular o cidadão na vivência da prática da atividade física que proporcione saúde, aptidão física, criatividade, integração social, melhoria das qualidades motoras, contribuindo desta forma para manutenção do indivíduo na sociedade consciente de seus direitos e deveres. Contribuir no desenvolvimento integral do atleta para formação do ser humano como ser social, autônomo, democrático e participativo em pleno exercício da sua cidadania, para a integração, interação o intercambio e confraternização dos atletas e população. Estimular ao cidadão a vivência da prática e na atividade física que proporcione saúde, aptidão física, criatividade, integração social, melhoria das qualidades motoras, contribuindo desta forma para manutenção do indivíduo na sociedade consciente de seus direitos e deveres.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	O Esporte e o Lazer atuam como forma de inclusão social, instrumento na formação integral do cidadão como direitos e deveres. Ações comprometidas na exclusão social através das Atividades Esportivas. Riscos sociais, impacto diretamente na vulnerabilidade e na exposição. Reversão do quadro de injustiça através da atividade esportiva na possibilidade do desenvolvimento da convivência social, na construção de valores, na melhoria da promoção da saúde e o aprimoramento da consciência crítica.					
PÚBLICO ALVO	**Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e Melhor idade de ambos os gêneros.**					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	**Indice Inicial do PPA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Índice Esperado Final do PPA**
ALUNOS ATENDIDOS NA ESCOLINHA	180	180	250	300	400	400
COMPETIÇÕES MUNICIPAIS	6	6	7	7	8	8
COMPETIÇÕES REGIONAIS	3	3	3	4	4	4
COMPETIÇÕES ESTADUAL	1	1	2	2	2	2
COMPETIÇOES NACIONAL	1	1	1	2	2	2
EVENTOS ESPORTIVOS NA EMACIPAÇÃO	4	4	5	6	6	6
RECREAÇÃO E LAZER - GINCANA	1	1	1	1	1	1
EVENTOS NO DISTRITO	1	1	2	2	2	2
DATA DE APURAÇÃO	**jul/25**					
FONTE DE APUARAÇÃO	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**					

ESFERA	**VALOR 2026**	**VALOR 2027**	**VALOR 2028**	**VALOR 2029**	**TOTAL PROGRAMA**
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	**1.970.000,00**	**620.000,00**	**420.000,00**	**470.000,00**	**3.480.000,00**
DESPESAS CORRENTES	170.000,00	180.000,00	200.000,00	210.000,00	760.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.800.000,00	440.000,00	220.000,00	260.000,00	2.720.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	**3.480.000,00**				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CODIGO/PROGRAMA	**0006 - ESPORTE PARA TODOS**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEMEL**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	VEICULO	UN.	1	0	1	0	1	-	70.000,00	-	10.000,00	**80.000,00**
IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENCAO DE ACADEMIA ESPORTIVA AO AR LIVRE	OBRA	UN.	1	0	1	0	0	-	50.000,00	-	-	**50.000,00**
CONSTRUIR/AMPLIAÇAO/REFORMA CAMPO SOCIETY	CAMPO	UN	4	1	1	1	1	100.000,00	120.000,00	120.000,00	150.000,00	**490.000,00**
CONSTUIR ESPAÇO ESPORTIVO NA PRAÇA JOSE FRANCISCO	OBRA	un.	100%	90%	10%	0%	0%	1.500.000,00	50.000,00	-	-	**1.550.000,00**
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL	OBRA	UN.	2	25%	25%	25%	25%	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE CAPOEIRA	OBRA	UN.	1	0	100%	0%	0	100.000,00	50.000,00		-	**150.000,00**
INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR E CULTURAL E REPRESENTACAO DO MUNICIPIO	AÇÃO	UN.	8	2	2	2	2	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
EVENTOS ESPORTIVOS/TORNEIOS/PREMIACOES	EVENTOS	UN.	40	10	10	10	10	150.000,00	160.000,00	180.000,00	190.000,00	**680.000,00**
TOTAIS								**1.970.000,00**	**620.000,00**	**420.000,00**	**470.000,00**	**3.480.000,00**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA O EQUILÍBRIO AMBIENTAL					
CODIGO/PROGRAMA	0007 - INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Promover a qualidade ambiental nos meios Urbano e Rural do município, mediante a Recuperação de Áreas Degradadas, incluindo a Proteção dos Recursos Hídricos.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Devido a descentralização ambiental, a qual passa aos municípios a responsabilidade de fiscalizar e licenciar os empreendimentos e atividades que causam impacto ao meio ambiente, faz se necessário a intensificação de ações para a promoção da qualidade ambiental no município.					
PÚBLICO ALVO	População em Geral e Turistas					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Índice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA
Focos de queimadas registrados no município em 2020	725	10%	20%	30%	40%	40%
Pessoas com problemas respiratórios nos períodos de queimadas em 202	651	20%	30%	40%	50%	50%
Empreendimentos Licenciados pelo Município	50	5	10	3	2	70
DATA DE APURAÇÃO	jul/25					
FONTE DE APUARAÇÃO	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2028	VALOR 2029	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	5.411.000,00	5.597.000,00	5.856.000,00	6.055.000,00	22.919.000,00
DESPESAS CORRENTES	5.411.000,00	5.597.000,00	5.856.000,00	6.055.000,00	22.919.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA	22.919.000,00				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CODIGO/PROGRAMA	**0007 - INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Licenciamento dos empreendimentos com atividades nocivas ao meio ambiente	Licenciamento ambiental	Unidade	20	2	10	3	2	2.000,00	10.000,00	3.000,00	2.000,00	**17.000,00**
Fiscalização dos empreendimentos com atividades nocivas ao meio ambiente	Fiscalização	Atividade	100%	25%	25%	25%	25%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Implementação/ Execução / manutencao PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas nas margens das represas de captação de água do município E OUTRAS DESPESAS com preservação ambiental	PRAD	Unidade	100%	20%	30%	30%	20%	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**80.000,00**
Criar e implantar o (PGRS) Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do município	PGRS	Unidade	100%	25%	25%	25%	25%	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
Elaboração/implementação/manutenção do programa municipal de Educação Ambiental	Palestras	Unidade	40	4	12	12	12	6.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	**78.000,00**
Realização de Palestras e Fiscalização quanto á realização de queimadas ilegais	Palestras	Unidade	16	4	4	4	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
Manutenção/Arborização de vias do Município	Ruas e Avenidas	Unidade	6	1	1	2	2	6.000,00	6.000,00	12.000,00	12.000,00	**36.000,00**
Coleta, transporte e armazenamento de lixo domiciliar e resíduos sólidos junto ao Aterro Sanitário	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	5.000.000,00	5.200.000,00	5.400.000,00	5.600.000,00	**21.200.000,00**
Elaboração/confecção de Informativos sobre meio ambiente aos povos de língua xavante	Informativos	Unidade	8	2	2	2	2	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
Implementação/manutenção de ações para castração de animais e trativas com cuidado animal	PRAD	Unidade	100%	25%	25%	25%	25%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS COM FOCO NO TURISMO E DEMAIS DESPESAS	Palestras e visitas	Unidade	6	1	1	2	2	60.000,00	60.000,00	120.000,00	120.000,00	**360.000,00**
IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES DE TURISMO DO MUNICÍPIO	Unidade	Unidade	100%	100%	100%	100%	100%	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE PATRIMONIO HISTORICO E TURISTICO	Ação	Atividade	100%	25%	25%	25%	25%	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
Apoio na realização de festividades locais e fomento ao turismo local	Ação	Atividade	100%	25%	25%	25%	25%	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	**1.000.000,00**
TOTAIS								**5.411.000,00**	**5.597.000,00**	**5.856.000,00**	**6.055.000,00**	**22.919.000,00**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL COM OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS DE QUALIDADE					
CODIGO/PROGRAMA	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Infraestrutura					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Construir, Ampliar e Melhorar a estrutura física Urbana e Rural, dos Prédios, Espaços e Obras Públicas, de forma a oferecer aos munícipes qualidade e conforto e locomoção, além de garantir os serviços públicos essências como, Coleta de lixo e resíduos sólidos, limpeza das ruas e avenidas, iluminação pública e etc.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	A gestão Publica tem por dever a inclusão do cidadão no âmbito social, diminuindo a sua exclusão, revertendo os quadros de injustiça e vulnerabilidade, reservando a ele o direito de desfrutar com qualidade de saúde, atenção básica, ensino de qualidade, trafegabilidade. Acões infraestruturais tem como finalidade a oferta de melhores serviços e qualidade de vida ao município em todos os âmbitos .					
PÚBLICO ALVO	População em Geral					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA
Municípies atendidos de forma direta e indireta	15.000	60%	70%	80%	90%	90%
Manutenção e conservaçao de Prédios públicos	3	1	1	-	1	3
Manutenção de iluminação pública (Lampadas)	1.200	1300	1400	1500	1600	1600
Pontes e galerias em concreto armado	70	30	20	10	10	70
Pavimentação e recuperação asfáltica	70.000 M2	40.000	50.000	60.000	70.000	70.000
Rede de distribuiçao de água	40 Km	40,5 KM	41 KM	41,5 KM	42 KM	42 KM
Coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos	2.200	2.230	2.260	2.280	2.300	2.300
Pontes de madeira	50	20	30	40	50	50
DATA DE APURAÇÃO	jul/25					
FONTE DE APUARAÇÃO	Secretaria Municipal de Infraestrutura					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2028	VALOR 2029	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	7.433.500,00	6.707.152,50	7.811.129,28	9.920.000,00	31.871.781,78
DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00	1.630.000,00	1.760.000,00	1.960.000,00	7.150.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.633.500,00	5.077.152,50	6.051.129,28	7.960.000,00	24.721.781,78
TOTAL DO PROGRAMA	31.871.781,78				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CODIGO/PROGRAMA	**0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE**
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Infraestrutura

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Construção/Manutenção de pontes, bueiros e Galerias em concreto armado e mista e Pontes de Madeira	Obra realizada	Unidade	70	25%	25%	25%	25%	1.793.500,00	1.137.152,50	1.941.129,28	3.750.000,00	**8.621.781,78**
Construção/Ampliação/Manutenção da Praça Municipal	Obra realizada	Reforma/Ampliação/Construçao	100%	25%	25%	25%	25%	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	**600.000,00**
Construção e Manutenção do Lago Municipal/Ciclovia e Pista de Caminhada	Obra realizada	Unidade	100%	20%	30%	30%	20%	1.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	**5.000.000,00**
Ampliação e Manutenção Predio Prefeitura Municipal	Obra realizada	Reforma/Ampliação	100%	25%	25%	25%	25%	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
Reforma/Ampliação de Casa Mortuária	Obra realizada	Reforma/Ampliação	100%	100%	0%	0%	0%	500.000,00	-	-	-	**500.000,00**
Implementação de Lixeiras Municipais	Atividade	Unidade	60	25%	25%	25%	25%	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Construção/Perfuração/Manutenção de Poços Artesianos	Atividade	Unidade	10	25%	25%	25%	25%	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Construção/Revitalização da Antiga Entrada da Cidade	Obra realizada	Reforma/Ampliação	100%	25%	25%	25%	25%	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Construção/Ampliação/Manutenção da ETA e Captação e Distribuição de Agua	Obra realizada	Reforma/Ampliação	100%	40%	35%	25%	0%	100.000,00	100.000,00	100.000,00	-	**300.000,00**
Aquisição de Veiculos e Maquinarios	Veículo	unidade	4	1	1	1	1	250.000,00	500.000,00	400.000,00	600.000,00	**1.750.000,00**
Contrução/Reforma de coberturas, muros, cercas e calçadas e meios fios	Obra realizada	Unidade	6	1	1	2	2	60.000,00	60.000,00	80.000,00	80.000,00	**280.000,00**
Manutenção e Ampliação da iluminação pública.	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	**4.600.000,00**
Implementação/Manutenção de Energia Solar para os Predios Publicos	Atividade	Meses	48	45%	35%	10%	10%	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	**300.000,00**
Implementação e Manutenção de Monitoramento de Segurança Municipal	Atividade	Unidade	10	40%	20%	20%	20%	80.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	**200.000,00**
Pavimentação e Recuperação Asfáltica	Obra realizada	M2	70000	25%	25%	25%	25%	1.000.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	**5.700.000,00**
Manutenção e Ampliação da Sinalização Viária	Vias Sinalizadas	Metros	164000	70%	10%	10%	10%	400.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**550.000,00**
Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	Obra realizada	Unidade	100%	40,00%	10%	20,00%	30,00%	300.000,00	70.000,00	100.000,00	200.000,00	**670.000,00**
Manutenção do Cemitério Municipal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	**800.000,00**
Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	**800.000,00**
Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Imovel desapropriado	Unidade	4	1	1	1	1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Revitalização de Canteiros de Ruas e Avenidas	Obra realizada	Unidade	100%	25%	25%	25%	25%	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
TOTAIS								**7.433.500,00**	**6.707.152,50**	**7.811.129,28**	**9.920.000,00**	**31.871.781,78**

ANEXO I	
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029	
MACRO OBJETIVO	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL COM OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS DE QUALIDADE
CODIGO/PROGRAMA	0009 - ESTRADAS PARA TODOS
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÂO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Transportes
OBJETIVO DO PROGRAMA	Executar ações de melhoria do sistema viário e acesso de pessoas e propriedades rurais proporcionando condições favoráveis para a movimentação de insumos para a produção de alimentos, para o escoamento da produção e para o transporte de pessoas e alunos.
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Estradas bem cuidadas dão aos munícipes, segurança, agilidade, economia, comodidade, e oportunidade de crescimento social, econômico, cultural e humano, e ainda integram os munícipes das zonas rural e urbana, além de impulsionam a economia local, através do escoamento de sua produção.
META	Manutenção e conservação dos 1.630 km de estradas municipais, 470 km de estradas de acesso, 84 km de estradas estaduais; Manutenção e conservação de mais de 1.100 pontes, pequenos pontilhões e bueiros ; Manutenção e conservação da frota municipal; Aquisição de veículos novos e Maquinários maiores e modernas; Ampliação, desevolvimento e reforma da sede da secretaria de transportes municipal; Adquirir ferramentas, equipamentos de oficina; bombas para posto de combustíveis municipal; Aquisição de manilhas para canalizar pequenos cursos de agua nas estradas do município.
PÚBLICO ALVO	População em Geral

RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2.184	2.511	2.888	3.177	3.450	3.450
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	250	30	80	80	80	520
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS	40	3	2	4	4	53
ABERTURA DE NOVAS ESTRADAS	200	50	50	20	20	340
DATA DE APURAÇÃO	jul/25					
FONTE DE APUARAÇÃO	Secretaria Municipal de Infraestrutura					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2028	VALOR 2029	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	10.700.000,00	11.250.000,00	12.000.000,00	12.600.000,00	46.550.000,00
DESPESAS CORRENTES	9.600.000,00	10.200.000,00	10.800.000,00	11.400.000,00	42.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.050.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	4.550.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	46.550.000,00				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CODIGO/PROGRAMA	**0009 - ESTRADAS PARA TODOS**
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Transportes

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Manutenção e Conservação das estradas municipais, estaduais e de acesso	Estradas	KM	3.450	2.511	2.888	3.177	3.450	7.000.000,00	7.500.000,00	8.000.000,00	8.500.000,00	**31.000.000,00**
Aquisição de veículos e Maquinários	Veiculos	Unidade	13	3	2	4	4	100.000,00	50.000,00	200.000,00	200.000,00	**550.000,00**
Manutenção de pontes, pontilhões e canalização pluvial	Pontes, Pontilhões	Unidade	270	50	70	75	75	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	**4.000.000,00**
Mantenção do Consorcio Intermunicipal Rodoviário	Atividade	Unidade	4	1	1	1	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
Mantenção do Fundo Mun. de Transporte	Atividade	Unidade	4	1	1	1	1	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00	**10.600.000,00**
TOTAIS								**10.700.000,00**	**11.250.000,00**	**12.000.000,00**	**12.600.000,00**	**46.550.000,00**

ANEXO I	
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029	
MACRO OBJETIVO	GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO
CODIGO/PROGRAMA	0010 - ATENÇÃO BÁSICA A TODOS
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO DO PROGRAMA	Possibilitar aos usuários do SUS, a Atenção Básica como porta de entrada para a Saúde Municipal, visando a integralidade e a equidade do Sistema Único de Saúde, onde o usuariocliente é o foco de toda a Atenção, e com isso buscando maior agilidade dos processos de trabalho para melhor atendê-los, trabalhando com atenção, e não com a Doença, pois assim o município melhorará seus indicadores, e reduzirá gastos e aumentará os recursos repassados Fundo a Fundo Estadual e Federal, executando programas de forma eficiente e eficaz, tornando o monitoramento e avaliação na área da saúde uma prioridade municipal, no qual não só os funcionários tenham essa obrigação de fazer, mas sim toda a população, através da Educação em Saúde que permeia todos os setores da Sociedade.
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	A Atenção Básica permeia Saúde em si, pois é a porta de entrada dos usuários ao SUS, e se dá pelos pro-cessos de trabalho e de aprendizagem, a partir da sua reflexão, levantando problemas e necessidades de natureza pedagógica, em que as estratégias de enfretamento acontecem preferencialmente nos ambientes de trabalho, levando a saúde para a sociedade com eficiência e eficácia em todos os setores da Saúde Municipal, buscando meios de melhora, na qual a sociedade está inserida, na qual os ã são responsáveis por atender número de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, e tem por trabalho ações, de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes no município, como leishmaniose, Hanseníase, Dengue, Tuberculose e doenças crônicas.
PÚBLICO ALVO	População em Geral

RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família	73%	80%	85%	90%	100%	100%
Proporção de exodontias em relação aos procedimentos	15%	14%	13%	12%	11%	11%
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos em proporção a população da mesma faixa etária	7,11%	8,00%	9,00%	10,00%	10,00%	10%
Exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos em proporção a população da mesma faixa etária	8,00%	8,00%	9,00%	10,00%	11,00%	11%
Plano Municipal de saúde enviados ao conselho de saúde	1	0	0	0	1	1
Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	68,41%	59,05%	60%	62%	68%	68%
Proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica (PICSAB)	25%	24%	22%	21,00%	10%	10%
Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada	0,00%	2,5%	2,5%	3%	3%	3%
Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas NÚMERO DE PONTOS DO TELESSAÚDE	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1%
Proporção de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública, com vínculos protegidos	87%	90%	90%	90%	90%	90%
Cobertura de primeira consulta odontológica programática	0,00%	2%	3,0%	5,0%	6%	6%

Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação	18%	45%	45%	45%	45%	45%
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	23%	60%	60%	60%	60%	60%
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	20%	60%	60%	60%	65%	65%
Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre	19%	50%	50%	50%	50%	50%
Proporção de gravidez na adolescência faixas etárias 10 a 19 anos	28%	26%	25%	24%	23%	23%
DATA DE APURAÇÃO	**jul/25**					
FONTE DE APUARAÇÃO	**Secretaria Municipal de Saúde**					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2028	VALOR 2029	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	**9.355.000,00**	**9.465.000,00**	**9.655.000,00**	**10.385.000,00**	**38.860.000,00**
DESPESAS CORRENTES	8.885.000,00	9.095.000,00	9.305.000,00	9.915.000,00	37.200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	470.000,00	370.000,00	350.000,00	470.000,00	1.660.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	**38.860.000,00**				

ANEXO II												
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029												
CODIGO/PROGRAMA	0010 - ATENÇÃO BÁSICA A TODOS											
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Saúde											
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:												
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Construção de Unidade Básica de Saúde	Obra	Unidade	1	25%	25%	25%	25%	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
Reforma das Unidades Básica de Saúde	Obra	Unidade	3	1	1	1	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
Aquisição de equipamentos para Atenção Básica	Equipamentos	Unidade	40	20	20	20	20	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	**600.000,00**
Capacitação dos Profissionais da Saúde, Atenção Básica	Servidor	Porcentagem	100%	100%	100%	100%	100%	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Aquisição de Veículos Atenção Básica	Veiculo	Unidade	2	1	0	0	1	100.000,00	-	-	100.000,00	**200.000,00**
Promoção de Educação em Saúde	Atividade	Porcentagem	100%	100%	100%	100%	100%	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
Melhoria no acompanhamento das condicionalidades do bolsa família na Saúde	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00	**1.460.000,00**
Manutenção e Encargos com a Atenção Básica	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	8.500.000,00	8.700.000,00	8.900.000,00	9.500.000,00	**35.600.000,00**
Construção de brinquedoteca PSF	Unidade	Unidade	3	1	1	-	1	20.000,00	20.000,00	-	20.000,00	**60.000,00**
Manutenção da brinquedoteca PSF	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
TOTAIS								**9.355.000,00**	**9.465.000,00**	**9.655.000,00**	**10.385.000,00**	**38.860.000,00**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	**GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO**					
CODIGO/PROGRAMA	**0011 - REDE HOSPITALAR**					
TIPO DO PROGRAMA	**(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÂO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**					
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de Saúde**					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Possibilitar aos usuários da MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, atendimento especializado, visando a integralidade e a equidade do Sistema Único de Saúde, o cliente sendo o foco em toda a rede da Saúde, e com isso buscando maior agilidade dos processos de trabalho para melhor atendê-los, ofertando TFD, serviços especializados como exames, consultas e procedimentos, de acordo com as referências pactuadas, ou terceirizados , tanto no âmbito hospitalar e intra-hospitalar .					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Atendimento em média e alta complexidade com qualidade e especializado a toda população.					
PÚBLICO ALVO	**População em Geral**					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	**Indice Inicial do PPA**	**2026**	**2019**	**2020**	**2025**	**Índice Esperado Final do PPA**
Aumentar Procedimentos ambulatoriais no MAC em população residente	210216	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%
Aumentar as internações clinico-cirurgicas de media complexidade em população residente	9,0%	10,0%	12,0%	13,0%	14%	14,00%
Numero de Óbtos Maternos	0	0	0	0	0	0,00%
Aumentar os exames laboratiais realizados no Laboratório Municipal de Campinápolis.	88960	3%	5%	8%	10%	10,00%
Proporção de registros de óbitos com causa basica definida	86%	95%	95%	95%	95%	95,00%
Número de óbitos prematuros de 30 a 69 anos pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do Aparelho Circulatório, Câncer, Diabetes e Doenças Respiratórias Crônicas)	13	13	12	11	10	10
Proporção de Parto Cesáreo	59%	58%	56%	50%	50%	50,00%
Proporção de Parto Normal	41%	42%	44%	50%	50%	50,00%
DATA DE APURAÇÃO	jul/25					
FONTE DE APUARAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde					

ESFERA	**VALOR 2026**	**VALOR 2027**	**VALOR 2020**	**VALOR 2025**	**TOTAL PROGRAMA**
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	**17.330.000,00**	**20.920.000,00**	**21.720.000,00**	**20.570.000,00**	**80.540.000,00**
DESPESAS CORRENTES	16.730.000,00	17.770.000,00	18.820.000,00	19.870.000,00	73.190.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	3.150.000,00	2.900.000,00	700.000,00	7.350.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	**80.540.000,00**				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CODIGO/PROGRAMA	**0011 - REDE HOSPITALAR**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de Saúde**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00	**66.000.000,00**
Aquisição de equipamentos e material permanente MAC	Equipamentos	Unidade	420	200	150	20	50	300.000,00	250.000,00	100.000,00	200.000,00	**850.000,00**
Capacitação dos Profissionais da Saúde MAC	Servidor Capacitado	Porcentagem	100%	80%	85%	90%	100%	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Implantação de leito psiquiátrico/Saúde mental	Obra	Unidade	1	-	100%	0%	-	-	100.000,00	0,00	-	**100.000,00**
Implantação de uma brinquedoteca dentro do hospital municipal	Espaço	Unidade	1	1	0	-	-	10.000,00	-	-	-	**10.000,00**
Aquisição de Ambulancias (Sede, Distrito, Zona Rural)	Veiculo	Unidade	5	1	1	1	2	200.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	**1.000.000,00**
Manutenção do TFD	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	**2.300.000,00**
Encargos com o Consorcio de Saúde	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	**4.800.000,00**
Construção de um Centro de Saúde	Obra	Unidade	1	0%	25%	25%	0%	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	**5.000.000,00**
Reforma e Ampliação de Hospital e demais predios	Obra	Unidade	4	1	1	1	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
TOTAIS								**17.330.000,00**	**20.920.000,00**	**21.720.000,00**	**20.570.000,00**	**80.540.000,00**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	PROPICIAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE					
CODIGO/PROGRAMA	0012 - EDUCAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de qualidade na rede municipal de ensino, assegurando a alfabetização na idade certa, a inclusão social, a valorização dos profissionais da educação e a melhoria contínua dos índices educacionais, reconhecendo que o futuro do município começa nas crianças. Ampliar a oferta de Educação Infantil em creches e pré-escola de forma a atender, 100% às crianças de 4 e 5 anos, 50% (vinte e cinco por cento) às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos; Ofertar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que os alunos concluam essa etapa na idade recomendada; Ofertar Educação básica a toda população escolarizável que reside no campo em escolas do e no campo; Ofertar Educação Básica a população indígena com prioridade a Educação Infantil e o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, garantindo o acesso e a permanência na escola pública; Ofertar Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos os que não tiveram acesso à educação básica de acordo a demanda existente; Estabelecer parcerias com a União, Estado e Município e implantar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no município; Estabelecer parcerias com Universidades públicas e Privadas para oferta da Educação Superior.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Campinápolis apresenta avanços iniciais, mas ainda enfrenta desafios estruturais e pedagógicos que impactam a qualidade da educação. De acordo com os dados oficiais do IDEB 2023, os anos iniciais do Ensino Fundamental alcançaram índice de 5,1, com taxa de aprovação de 96%. Entretanto, nos anos finais, o IDEB caiu para 4,0, com aprovação de apenas 91%, revelando dificuldades na continuidade do aprendizado e uma tendência de evasão ou reprovação que compromete o desempenho global. O município possui o menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Mato Grosso (0,538) e um baixo índice educacional (IDH-E de 0,324), indicando desigualdades profundas no acesso e na permanência escolar. O Índice de Performance Social (IPS) confirma esse cenário: Campinápolis ocupa a última posição no ranking estadual, com apenas 46 pontos em 100, reforçando a necessidade urgente de ações estruturantes. Outro fator crítico é a realidade sociocultural: aproximadamente 50% dos alunos da rede municipal são indígenas Xavante, exigindo políticas de alfabetização bilíngue, formação de professores e produção de materiais específicos, além de investimento no transporte escolar rural. 2. JUSTIFICATIVA A situação educacional do município demanda intervenções estratégicas para que a educação cumpra seu papel transformador. O baixo desempenho nos anos finais e os desafios de infraestrutura escolar impactam diretamente os indicadores oficiais e as perspectivas de desenvolvimento local. O Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece como meta a alfabetização na idade certa e a melhoria contínua do IDEB. Campinápolis precisa avançar nessas diretrizes para superar desigualdades históricas e construir uma base sólida para o desenvolvimento social e econômico. Além disso, a presença significativa da população indígena requer uma abordagem diferenciada, com ensino bilíngue e respeito à cultura local, consolidando a educação como instrumento de inclusão e valorização da diversidade. 3. CONTEXTUALIZAÇÃO O município se encontra em um momento decisivo para a educação. As políticas educacionais a serem implementadas no PPA 2026–2029 devem priorizar: •Recomposição da aprendizagem e reforço pedagógico para alunos em defasagem; •Formação continuada de professores e valorização dos profissionais da rede municipal; •Investimentos em infraestrutura, acessibilidade e tecnologia, garantindo escolas modernas e conectadas; •Ampliação do ensino em tempo integral e programas de acompanhamento familiar; •Fortalecimento do ensino bilíngue indígena, com produção de materiais didáticos específicos e parcerias culturais; •Atenção ao transporte escolar rural e indígena, essencial para assegurar acesso e permanência. O cenário atual deixa claro que o futuro do município depende das crianças de hoje. Ao consolidar o programa Educação que Transforma – O Futuro Começa nas Crianças, Campinápolis estará assumindo o compromisso de reverter índices baixos, elevar a qualidade do ensino e construir um legado educacional sólido para as próximas gerações.					
PÚBLICO ALVO	Alunos e Servidores da Rede Municipal de Ensino					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA

ALUNOS ATENDIDOS NO TRANSPORTE ESCOLAR	470	500	530	560	590	590
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	800	830	860	890	920	920
ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUDAMENTAL	3071	4001	4031	4061	4091	4091
ALUNOS ATENDIDOS NAS ESCOLAS INDEGENAS	2507	2537	2567	2597	2627	2627
ALUNOS ATENDIDOS NAS ESCOLAS RURAIS	310	330	360	390	410	410
ALUNOS ATENDIDOS POR PROJETOS	700	750	800	850	900	900
ALUNOS ATENDIDOS COM A MERENDA ESCOLAR	3871	3691	3991	4051	4111	4111
PROFESSORES INDIGENAS A CAPACITAR	214	224	234	244	254	254
PROFESSORES DAS ESCOLAS RURAIS E URBANAS A CAPACITA	169	279	289	299	309	309
DATA DE APURAÇÃO	**jul/25**					
FONTE DE APUARAÇÃO	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2028	VALOR 2029	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	**48.519.000,00**	**51.682.500,00**	**52.059.000,00**	**52.519.000,00**	**204.779.500,00**
DESPESAS CORRENTES	40.349.000,00	41.569.000,00	42.789.000,00	44.449.000,00	169.156.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.170.000,00	10.113.500,00	9.270.000,00	8.070.000,00	35.623.500,00
TOTAL DO PROGRAMA	**204.779.500,00**				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CODIGO/PROGRAMA	**0012 - EDUCAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental - 25%	Equipamentos	Unidade	200	50	50	50	50	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	**1.200.000,00**
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil - 25%	Equipamentos	Unidade	200	50	50	50	50	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	**1.000.000,00**
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino EJA - 25%	Equipamentos	Unidade	100	25	25	25	25	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Equipamentos	Unidade	200	50	50	50	50	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	**1.200.000,00**
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil - FUNDEB 30%	Equipamentos	Unidade	200	50	50	50	50	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	**1.200.000,00**
Construção e Reforma de Escolas - Infantil - 25%	Obra	Unidade	5	1	1	1	1	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	**2.000.000,00**
Construção e Reforma de Escolas - Fundamental - 25%	Obra	Unidade	5	1	1	1	1	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	**2.000.000,00**
Construção e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Obra	Unidade	4	1	1	1	1	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	**8.000.000,00**
Construção e Reforma de Escolas - Infantil - FUNDEB 30%	Obra	Unidade	5	1	1	2	1	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	**1.600.000,00**
Reforma e Ampliação do Centro Acadêmico	Obra	Unidade	1	25%	25%	25%	25%	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	**4.000.000,00**
Construção de Campo Experimental para escolas Rurais	Obra	Unidade	4	1	1	1	1	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Aquisição de Instrumentos Musicais para escolas	Instrumentos	Unidade	80	20	20	20	20	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Aquisição de Onibus Escolares - FUNDEB 30%	Veiculo	Unidade	8	2	2	2	2	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	**3.200.000,00**
Construção e reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas - Ensino Fundamental - 25%	Obra	Unidade	3	1	0	2	0	100.000,00	-	200.000,00	-	**300.000,00**
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Obra	Unidade	4	1	1	1	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS ESCOLAS - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE	ATIVIDADES	UNIDADES	8	2	2	2	2	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação - 25%	Capacitações	Unidade	100	100	100	100	100	200.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	**620.000,00**
Oferta de Cursos Técnicos Profissionalizantes	Curso	Unidade	8	2	2	2	2	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	**60.000,00**
Cursos de aperfeiçoamento da lingua Xavante	Curso	Unidade	4	1	1	1	1	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	**48.000,00**
Manutenção de Projetos Educacionais e Pedagógicos e salas Multifuncionais	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	**240.000,00**

Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	600.000,00	650.000,00	700.000,00	800.000,00	**2.750.000,00**
Manutenção da Merenda Escolar - Indígena	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	800.000,00	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00	**3.550.000,00**
Manutenção da Merenda Escolar - EJA	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
Manutenção da Merenda Escolar - Creche	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	**1.060.000,00**
Manutenção da Merenda Escolar - Pré-escola	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	200.000,00	210.000,00	220.000,00	250.000,00	**880.000,00**
Manutenção da Merenda Escolar - Especial	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Manutenção do Transporte Escolar	Transporte	Dias Letivos	800	200	200	200	200	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	**4.000.000,00**
Parcerias para o Ensino Superior	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	**1.600.000,00**
Manutenção do Ensino Fundamental - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	**2.400.000,00**
Manutenção do Ensino Infantil - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	**800.000,00**
Manutenção do Ensino EJA - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Manutenção do Ensino Especial - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	30.000.000,00	30.500.000,00	31.000.000,00	32.000.000,00	**123.500.000,00**
Manutenção e desenvolvimento do Ensino- FUNDEB 30% - Fundamental	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	**4.600.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	4.000.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	**19.000.000,00**
Manutenção e desenvolvimento do Ensino- FUNDEB 30% - Infantil	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	**800.000,00**
Qualificação e aperfeiçoamento de pessoal docente na área indígena e demais profissionais de Educação - FUNDEB 30%	Atividade	Meses	48	120	120	120	120	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	**28.000,00**
Complexo Educacional Esportivo	Obra	Meses	48	12	12	12	12	2.000.000,00	4.043.500,00	2.000.000,00	1.000.000,00	**9.043.500,00**
Elaboração e manuntenção da Agenda Transversal para Crianças e Adolecente	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	**2.800.000,00**
Manutenção dos Conselhos da Educação	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
TOTAIS								**48.519.000,00**	**51.682.500,00**	**52.059.000,00**	**52.519.000,00**	**204.779.500,00**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO					
CODIGO/PROGRAMA	0013 - SAÚDE VIGILANTE					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Saúde					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Constituir um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Redução de doenças preveníveis e imunopreveníveis.					
PÚBLICO ALVO	População em Geral					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Índice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA
Proporção de vacinas do calendário Básico de vacinação da criança coberturas alcançadas	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Proporção de vacinas selecionadas do cnv para crianças < 2 anos - pentavalente (3ª dose), pneu-mocócica 10-valente (2ª), 4 u poliomielite (3ª) e tríplice viral (1ª) - com co-bertura vacinal preconizada	90%	92%	93%	95%	100%	100%
Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	70%	75%	80%	90%	100%	100%
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnost. nos anos de cortes	90%	93%	95%	98%	100%	100%
Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados	90%	93%	95%	98%	100%	100%
Número Absoluto de óbitos por leishmaniose visceral	0	0	0	0	0	0
Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação anti-rábica canina	90%	93%	95%	98%	100%	100%
Proporção de escolares examinados para o tra-coma nos municípios prioritários	0%	20%	25%	30%	35%	35%
Número Absoluto de óbitos por dengue	0	0	0	0	0	0
Proporção de imóveis visitados em pelo menos 4 ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue	90%	95%	96%	98%	100%	100%
Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente	95%	95%	95%	95%	95%	100%
Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâme-tros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	50%	100%	100%	100%	100%	100%
DATA DE APURAÇÃO	jul/25					
FONTE DE APUARAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2020	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	670.000,00	595.000,00	620.000,00	770.000,00	2.655.000,00
DESPESAS CORRENTES	550.000,00	575.000,00	600.000,00	650.000,00	2.375.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00	280.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	2.655.000,00				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CODIGO/PROGRAMA	**0013 -VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de Saúde**

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Realização das Campanhas de Vacinação	Campanhas	Unidade	20	5	5	5	5	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Aquisição Veículos	Veículo	Unidade	2	1	0	0	1	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	**200.000,00**
Aquisição de equipamentos	Veículo	Unidade	440	10	10	10	10	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Realização da Educação Permanente em Saúde, vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental	Atividade	Meses	20	5	5	5	5	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	500.000,00	525.000,00	550.000,00	600.000,00	2.175.000,00
Capacitação e Atualização de servidores - Vigilância	Servidores capacitados	Porcentagem	70%	80%	85%	90%	100%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Reforma e Ampliação de predios	Obra	Unidade	4	1	1	1	1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
TOTAIS								**670.000,00**	**595.000,00**	**620.000,00**	**770.000,00**	**2.655.000,00**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO					
CÓDIGO/PROGRAMA	0014 - GESTÃO DO SUS					
TIPO DO PROGRAMA	( ) PROGRAMA TEMÁTICO (X) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Saúde					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Organizar, planejar, controlar e melhorar os processos e recursos do sistema de saúde, promovendo eficiência, qualidade no atendimento e bem-estar da população.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Garantir o acesso equitativo à saúde para todos os cidadãos. Melhorar a eficiência na utilização de recursos humanos, materiais e financeiros. Aprimorar a qualidade dos serviços de saúde, com foco na segurança do paciente e na humanização do atendimento. Promover a integração entre os diferentes níveis					
PÚBLICO ALVO	População em Geral					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA
Melhor gerenciamento das Ações da Saúde através de sistema gerencial informatizado e aquisições de equipamentos permanentes e de informática	80%	85%	90%	95%	100%	100%
Melhor acolhimento dos usuários do SUS através da ouvidoria	0,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	60,00%
Garantir a participação ativa do controle social.	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%	100,00%
DATA DE APURAÇÃO	ABRIL/2025					
FONTE DE APURAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2028	VALOR 2029	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	3.300.000,00	3.190.400,00	3.305.616,00	3.650.592,85	13.446.608,85
DESPESAS CORRENTES	3.045.000,00	3.165.400,00	3.290.616,00	3.395.592,85	12.896.608,85
DESPESAS DE CAPITAL	255.000,00	25.000,00	15.000,00	255.000,00	550.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	13.446.608,85				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CÓDIGO/PROGRAMA	**0014 - GESTÃO DO SUS**
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**Secretaria Municipal de Saúde**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Equipamentos	unidade	100	35	25	15	25	35.000,00	25.000,00	15.000,00	25.000,00	**100.000,00**
Aquisição de Veículo para a SMS	Veículo	Unidade	2	1	-	-	1	120.000,00	0,00	0,00	130.000,00	**250.000,00**
Capacitação permanente dos recursos humanos do SUS	Atividade	Percentual	100%	25%	25%	25%	25%	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**100.000,00**
Implantação/manutenção da ouvidoria do SUS	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Manutenção e encargos com Gestão da Saúde	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	3.000.000,00	3.120.000,00	3.244.800,00	3.348.592,00	**12.713.392,00**
Reforma da Secretária Municipal de Saúde-SEDE	Obra	Unidade	2	1	-	-	1	100.000,00	-	-	100.000,00	**200.000,00**
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.400,00	10.816,00	12.000,85	**43.216,85**
TOTAIS								**3.300.000,00**	**3.190.400,00**	**3.305.616,00**	**3.650.592,85**	**13.446.608,85**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	PROMOVER E DESENVOLVER A CULTURA					
CODIGO/PROGRAMA	0015 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÂO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Cultura					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Promover o acesso democrático às políticas culturais, valorizando a diversidade étnica e fortalecendo a identidade cultural, por meio da criação de espaços públicos para a produção artística e cultural da juventude, adultos e idosos. Buscando, assim, ampliar o acesso à cultura, à diversão e ao lazer, fomentando a inclusão social de todos os segmentos nos projetos e ações desenvolvidos.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Os bens culturais imateriais dizem respeito a práticas e manifestações da vida coletiva, como saberes, técnicas, modos de fazer, rituais, celebrações e formas artísticas — sejam elas performáticas, visuais, musicais ou recreativas —, além de espaços simbólicos, como feiras, mercados e santuários, que servem de palco para vivências culturais compartilhadas. Esse patrimônio é passado de geração em geração e constantemente reinventado pelas comunidades, refletindo sua interação com o meio ambiente, a natureza e sua própria história. Tal dinâmica fortalece a identidade cultural, garante sua continuidade e reforça o senso de pertencimento. Ao reconhecer essas expressões, o programa busca incentivar o respeito à pluralidade cultural, fomentar a criatividade e garantir o direito à memória e à livre expressão como pilares da cidadania e da inclusão social.					
PÚBLICO ALVO	População em geral					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA
Eventos e atividades Culturais Realizados (ano)	10	10	11	12	13	13
DATA DE APURAÇÃO	jul/25					
FONTE DE APUARAÇÃO	Departamento de Cultura					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2028	VALOR 2029	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	2.021.000,00	2.121.000,00	2.221.000,00	2.521.000,00	8.884.000,00
DESPESAS CORRENTES	2.011.000,00	2.111.000,00	2.211.000,00	2.511.000,00	8.844.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	8.884.000,00				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CODIGO/PROGRAMA	**0015 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de Cultura**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Construção e Ampliação de Obras pertinentes a Cultura	Obra	Unidade	1	1	1	1	1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Promoção de eventos culturais e distribuições de Premiações para: Festas culturais, festivais, amostras, concursos e feiras culturais	Evento	Unidade	46	10	11	12	13	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00	**8.800.000,00**
Manutenção cultural patrimonial	Atividade	Mês	48	12	12	12	12	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
Manutenção e desenvolvimento de projetos Culturais e com Conselho da Cultura	Atividade	Mês	48	12	12	12	12	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
Capacitação e profissionalização dos servidores	Servidores Capacitados	Porcentagem	100%	75%	85%	95%	100%	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
TOTAIS								**2.021.000,00**	**2.121.000,00**	**2.221.000,00**	**2.521.000,00**	**8.884.000,00**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR PROPICIANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA, SUBSISTÊNCIA E SUSTENTABILIDADE					
CODIGO/PROGRAMA	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Fomentar a Agricultura Familiar e o desenvolvimento do Município					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	O Município de Campinápolis, situado na Mesorregião 128, Microrregião 527 –Canarana – nordeste Mato-grossense. Possui uma área total de 6.251,043 km2, população estimada de 16.919 habitantes (IBGE, 2020), Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM 0,538 (IBGE, 2010) e dista 557 km da Capital Cuiabá. Território este, que está divido entre a Sede do Município, compreendida em Zona Urbana e Zona Rural; a Reserva Indígena e o Distrito de São José do Couto. É composto, em sua maioria, por pequenas propriedades rurais, nas quais é desenvolvida a prática da Agricultura Familiar, que proporciona alimentos para as famílias produtoras, bem como para parte da população do Município, incluindo sua forte participação na Merenda Escolar das escolas do Município. Grande parcela dessas propriedades está distribuída nos Projetos de Assentamentos denominados P.A. Santa Célia, P.A. Santo Idelfonso, P.A. Noidorinho Vitória, Banco da Terra e P.A. Santa Cruz. As quais representam, na economia local, uma produção e comercialização anual em destaque. Nesse cenário, Campinápolis é predominantemente constituído por pequenas propriedades rurais (800) e aproximadamente 200 (duzentas) aldeias indígenas da Etnia Xavante - que agregam mais de 9.000 (nove mil) inivíduos. Valendo lembrar, no entanto, que estes representam somente uma fração dos muitos produtos que são cultivados/produzidos de forma, quase na totalidade, artesanal e manual, muitas das vezes pela senhora ou pelos filhos da casa. Nesse contexto, no cenário nacional, embora seja uma atividade muito importante para o sustento de diversas famílias que vivem na zona rural, dados apontam que cerca de 70% dos alimentos consumidos no Brasil são fruto da agricultura familiar. Do mesmo lado, no cenário local, a situação se assemelha, uma vez que grande parte dos alimentos presentes nas mesas dos consumidores e nos refeitórios das escolas do Município, são oriundos da Agricultura Familiar, que conta já com a estrutura organizada de uma Cooperativa de Pequenos Produtores Rurais, a qual atualmente se compõe com um total de 78 (setenta e oito) famílias associadas Deste modo, o fomento da agricultura familiar gerará emprego e renda, se configurando como medida imperativa. Por outro, as comunidades inígenas eminentemente necessitam de políticas públicas eficientes e eficazes para mitigar a problemática daquele povo (desnutrição infantil, etc.). Ações que fortaleçam a produção de subsistência, dentre outros fatoes, diminuirá o exodo do povo Xavante(para a sede do Município) o que implica em marginalização daqueels indivíduos no meio urbano e outros agravantes decorrentes da qualidade e quantidade de alimentos disponíveis.					
PÚBLICO ALVO	População Agricola					

RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA
Atendimento a 800(oitocentos) pequenos produtores rurais	40%	60%	70%	80%	100%	100%
Atendimento as comunidades indigenas (aprox. 200)	0	20%	40%	60%	100%	100%

DATA DE APURAÇÃO	mai/25
FONTE DE APUARAÇÃO	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2028	VALOR 2029	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.500.000,00
DESPESAS CORRENTES	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	3.800.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	700.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	4.500.000,00				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CODIGO/PROGRAMA	**0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Aquisição de patrulha mecanizada e Equipamentos	Equipamento	CONJUNTO	4	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Aquisição de uma Retroescavadeira	Equipamento	Unidade	1	1	0	0	0	500.000,00	-	-	-	**500.000,00**
Aquisição de sêmen	dozes	Unidade	7.200	1.800	1.800	1.800	1.800	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
Aquisição de Insumos agrícolas	Insumo	Tonelada	8.000	2000	2000	2000	2000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Estruturação do serviço de inspeção municipal - SIM	Atividade	Mês	48	12	12	12	12	50,000,00	50,000,00	50,000,00	50,000,00	**200.000,00**
Construção de Tanques para piscicultura	Obra	Unidade	40	10	10	10	10	100,000,00	100,000,00	100,000,00	100,000,00	**400.000,00**
Manutenção das patrulhas mecanizadas	Atividade	Mês	48	12	12	12	12	250,000,00	250,000,00	250,000,00	250,000,00	**1.000.000,00**
Realização de cursos e palestras de insentivo a Produção	OFICINAS	Unidade	16	4	4	4	4	50,000,00	50,000,00	50,000,00	50,000,00	**200.000,00**
Aquisição de sementes diversas	Sementes	TONELADAS	200	50	50	50	50	100,000,00	100,000,00	100,000,00	100,000,00	**400.000,00**
Aquisição e distribuição de alevinos	Alevinos	Unidade	200.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50,000,00	50,000,00	50,000,00	50,000,00	**200.000,00**
Programa de Assitência Técnica	Atividade	Mês	48	12	12	12	12	200,000,00	200,000,00	200,000,00	200,000,00	**800.000,00**
TOTAIS								**1.500.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**4.500.000,00**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NAS ÁREAS INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS					
CODIGO/PROGRAMA	0017 - CAMPINÁPOLIS MAIS PRODUTIVO					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÂO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir a sustentabilidade através de incentivos a empresas e pessoas instaladas no municipio, bem como estabelecer area adequada para instalação das indústrias locais.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	A organização espacial de Campinápolis, não observa no aspecto de instalação de empresas, notadamente aquelas do ramo industrial, as normas estabelecidas pelo Estatuto das Cidades. É notória a necessidade de zoneamento da cidade com vistas a destinação de local específico para a instalação das indústrias locais. Por essa razão, é imeriosa a reorganização especial do perímetro urbano para a instalação das indústrias em local apropriado e em estrita observancia a legislação correlata. Da mesma forma, a transferência das empresas que causam impacto de vizinhança instaladas nos setores residenciais.					
PÚBLICO ALVO	Comercio e empresários					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA
Cooperativas instaladas no Município	1	1/2	1/2	-	-	2
Comercialização na Merenda Escolar	30%	35%	40%	50%	60%	60%
Agroindústria Instalada no Município	0	1/2	1/2	1	1	3
DATA DE APURAÇÃO	mai/25					
FONTE DE APUARAÇÃO	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2028	VALOR 2029	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	605.000,00	285.000,00	285.000,00	657.000,00	1.832.000,00
DESPESAS CORRENTES	85.000,00	65.000,00	65.000,00	85.000,00	300.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	520.000,00	220.000,00	220.000,00	572.000,00	1.532.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	1.832.000,00				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**
CODIGO/PROGRAMA	**0017 - CAMPINÁPOLIS MAIS PRODUTIVO**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Estruturar o Distrito Industrial	Estruturação	Unidade	1	25%	25%	25%	25%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Aquisição de veículo caminhão	Veículo	Unidade	1	1	0	0	1	300.000,00	-	-	352.000,00	**652.000,00**
Aquisição de Farinheira Industrial	Equipamento	Unidade	8	2	2	2	2	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	**800.000,00**
Estruturação da Cooperativa e da Agroindústria	Equipamento	Unidade	1	25%	25%	25%	25%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Fomento a instalação de novas Empresas	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Atualização de Legislações de uso e ocupação do solo	Lei elaborada, atualizada	Unidade	2	1	-	-	1	20.000,00	-	-	20.000,00	**40.000,00**
Apoio a Microempreendedor Individual - MEI	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
Realização de eventos, palestras e cursos destinados ao comercio, empresarios e investidores	Eventos	Unidade	12	3	3	3	3	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
TOTAIS								**605.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**657.000,00**	**1.832.000,00**

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

MACRO OBJETIVO	**PROMOVER UMA GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA**
CODIGO/PROGRAMA	**0018 - PASSIVOS CONTIGENTES**
TIPO DO PROGRAMA	**(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**
ORGAO RESPONSAVEL	**Reserva de Contigencia**
OBJETIVO DO PROGRAMA	Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, nos termos previstos na lei de diretrizes orçamentárias.
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Como o próprio nome diz, é uma reserva para uma contingência, ou seja, para um evento incerto no futuro. Constitui-se pela destinação de parte do Orçamento para formação de uma reserva que irá absorver despesas improvaveis como calamidades naturais e atendimento de possíveis riscos fiscais, além, da continuidade dos serviços públicos com as providências necessárias e decorrentes de fatores imprevistos.
META	Reserva de Contigencia assegurada.
INICIATIVAS	Atendimento aos passivos contingentes e outros eventos e riscos fiscais imprevistos.
PÚBLICO ALVO	**Comercio e empresários**

RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	**Indice Inicial do PPA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Índice Esperado Final do PPA**
Reserva de Contigencia disponibilizada	100%	100%	100%	100%	100%	100%

DATA DE APURAÇÃO	**jul/25**
FONTE DE APUARAÇÃO	**Reserva de Contigencia**

ESFERA	**VALOR 2026**	**VALOR 2027**	**VALOR 2028**	**VALOR 2029**	**TOTAL PROGRAMA**
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	**250.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**	**400.000,00**	**1.300.000,00**
RESERVA DE CONTIGENCIA	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	1.300.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	**1.300.000,00**				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CODIGO/PROGRAMA	**0018 - PASSIVOS CONTIGENTES**
ORGAO RESPONSAVEL	**Reserva de Contigencia**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Reserva de Contigencia	Reserva	Reserva	1	1	1	1	1	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	**1.300.000,00**
TOTAIS								**250.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**	**400.000,00**	**1.300.000,00**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO					
CÓDIGO/PROGRAMA	0019 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Saúde					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir o acesso gratuito e contínuo a medicamentos essenciais da atenção primária à saúde, promovendo o uso racional desses medicamentos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Assegurar o fornecimento regular de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);Promover o uso racional de medicamentos, com orientação adequada aos pacientes; Organizar e manter o controle do estoque de medicamentos; Evitar o desperdício por meio do monitoramento de validade e da distribuição eficiente; Garantir que os profissionais estejam capacitados para o atendimento e dispensação segura; Fortalecer a assistência farmacêutica como parte					
PÚBLICO ALVO	População em Geral					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA
Garantia de fornecimento dos medicamentos da Farmácia Básica à População.	80%	85%	85%	85%	85%	90%
DATA DE APURAÇÃO	JULHO/2025					
FONTE DE APURAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2028	VALOR 2029	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	600.000,00	624.000,00	660.000,00	710.000,00	2.594.000,00
DESPESAS CORRENTES	600.000,00	624.000,00	650.000,00	700.000,00	2.574.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	2.594.000,00				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CÓDIGO/PROGRAMA	**0019 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**Secretaria Municipal de Saúde**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Manutenção da Farmácia Básica	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	600.000,00	624.000,00	650.000,00	700.000,00	**2.574.000,00**
Construção da Farmácia Municipal	Obra	Percentual	100%	0%	0%	50%	50%	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**
TOTAIS								**600.000,00**	**624.000,00**	**660.000,00**	**710.000,00**	**2.594.000,00**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	REDUZIR AS DESIGUALDADES E PROPORCIONAR SERVIÇOS SOCIAIS					
CÓDIGO/PROGRAMA	0020 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS					
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
TIPO DO PROGRAMA	( ) PROGRAMA TEMÁTICO (X) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir a política de assistência social que estabelece os princípios e diretrizes para implementação do SUAS, reorganizando os serviços, programas, projetos e benefícios relativos a assistência social, assegurando a proteção social básica e especial de média e alta complexidade, tendo a centralidade na família e no espaço social onde seus usuários vivem.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Fazer com que o município exerça adequadamente sua função no desenvolvimento de políticas públicas de assistência social.					
PÚBLICO ALVO	População em situação de riscos e/ou vulnerabilidade social					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA (MESES)	12	12	12	12	12	48
DATA DE APURAÇÃO	JULHO/2025					
FONTE DE APURAÇÃO	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2028	VALOR 2029	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	2.860.000,00	2.980.000,00	3.090.000,00	3.210.000,00	12.140.000,00
DESPESAS CORRENTES	2.860.000,00	2.980.000,00	3.090.000,00	3.210.000,00	12.140.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA	12.140.000,00				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CÓDIGO/PROGRAMA	**0020 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS**
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**Secretaria Municipal de Assistência Social**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Atividades	Meses	48	12	12	12	12	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00	**10.600.000,00**
Manutenção dos Conselhos da Assistência Social	Atividades	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Manutenção do Conselho Tutelar	Atividades	Meses	48	12	12	12	12	300.000,00	320.000,00	330.000,00	350.000,00	**1.300.000,00**
Realização de Campanhas e Eventos Comemorativas	Atividades	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
TOTAIS								**2.860.000,00**	**2.980.000,00**	**3.090.000,00**	**3.210.000,00**	**12.140.000,00**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	REDUZIR AS DESIGUALDADES E PROPORCIONAR SERVIÇOS SOCIAIS					
CÓDIGO/PROGRAMA	0021 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)					
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Fortalecer e ampliar o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade, riscos pessoais e sociais e violações de direitos, contribuindo para a redução das desigualdades e a inclusão socioeconômica.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Produzir estudos, dados, ferramentas informacionais, dentre outros, para o aperfeiçoamento das políticas de desenvolvimento e assistência social e seus impactos sobre a sociedade brasileira					
PÚBLICO ALVO	População em situação de riscos e/ou vulnerabilidade social					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA
FAMÍLIAS REFERENCIADAS AO PAIF	240	245	250	260	280	250
CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDAS NO SCFV	150	155	180	220	240	240
CURSOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	10	20	25	30	45	45
ATENDIMENTO DA EQUIPE PSE	168	200	210	225	240	240
ATENDIMENTO DA EQUIPE DO CRAS	540	545	555	570	580	580
DATA DE APURAÇÃO	JULHO/2025					
FONTE DE APURAÇÃO	SITE MC					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2028	VALOR 2029	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	860.000,00	897.000,00	935.000,00	980.000,00	3.672.000,00
DESPESAS CORRENTES	860.000,00	897.000,00	935.000,00	980.000,00	3.672.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA	3.672.000,00				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CÓDIGO/PROGRAMA	**0021 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**Secretaria Municipal de Assistência Social**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Bloco de Gestão do SUAS (IGD-SUAS)	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	80.000,00	82.000,00	85.000,00	90.000,00	**337.000,00**
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e CAD Único	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00	**700.000,00**
Bloco da Proteção Social Básica	Atividades	Meses	48	12	12	12	12	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	**1.060.000,00**
Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade	Atividades	Meses	48	12	12	12	12	100.000,00	105.000,00	110.000,00	120.000,00	**435.000,00**
Gestão de Benefícios Eventuais	Atividades	Meses	48	12	12	12	12	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	**1.060.000,00**
Ações de Combate a Violência contra a Mulher	Eventos	UNIDADE MEDIDA	12	3	3	3	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
TOTAIS								**860.000,00**	**897.000,00**	**935.000,00**	**980.000,00**	**3.672.000,00**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	REDUZIR AS DESIGUALDADES E PROPORCIONAR SERVIÇOS SOCIAIS					
CÓDIGO/PROGRAMA	0022 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Promover a proteção e o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Ao atender famílias em situação de vulnerabilidade, o PCF contribui para reduzir as desigualdades sociais e garantir que todas as crianças tenham acesso a oportunidades de desenvolvimento					
PÚBLICO ALVO	População em situação de riscos e/ou vulnerabilidade social					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA
FAMÍLIAS REFERENCIADAS AO PAIF	240	245	250	260	280	280
ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SIT. DE ACOLHIMENTO	150	150	160	160	170	170
DATA DE APURAÇÃO	JULHO/2025					
FONTE DE APURAÇÃO	SITE MC					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2028	VALOR 2029	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA	400.000,00				

ANEXO I												
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029												
CÓDIGO/PROGRAMA	0022 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ											
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Assistência Social											
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:												
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Realização de campanhas e eventos	evento	UNIDADE	4	12	12	12	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Primeira Infância	atividade	meses	48	12	12	12	12	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	**120.000,00**
Mautenção do CMDCA	atividade	meses	48	12	12	12	12	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
TOTAIS								**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	REDUZIR AS DESIGUALDADES E PROPORCIONAR SERVIÇOS SOCIAIS					
CÓDIGO/PROGRAMA	0023 - MELHOR IDADE					
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Os projetos melhor idade geralmente visam: Promover a saúde e o bem-estar físico, mental e emocional dos idosos. Estimular a convivência social e o desenvolvimento de hábitos de vida saudáveis. Aumentar a autonomia e a independência dos idosos. Oferecer oportunidades de aprendizado e desenvolvimento de habilidades. Incentivar a participação ativa dos idosos na sociedade					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Os projetos melhor idade são ferramentas importantes para promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos, contribuindo para que esta fase da vida seja vivida com mais alegria, autonomia e participação					
PÚBLICO ALVO	População em situação de riscos e/ou vulnerabilidade social					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA
IDOSOS INSERIDAS NO SCFV	150	155	180	220	240	240
DATA DE APURAÇÃO	ABRIL/2025					
FONTE DE APURAÇÃO	SITE MC					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2028	VALOR 2029	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	150.000,00	150.000,00	150.000,00	60.000,00	510.000,00
DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	60.000,00	510.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA	510.000,00				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CÓDIGO/PROGRAMA	**0023 - MELHOR IDADE**
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**Secretaria Municipal de Assistência Social**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Realização de campanhas e eventos	evento	UNIDADE	4	12	12	12	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos	Atividades	meses	48	12	12	12	12	100.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00	**310.000,00**
TOTAIS								**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**60.000,00**	**510.000,00**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029						
MACRO OBJETIVO	REDUZIR AS DESIGUALDADES E PROPORCIONAR SERVIÇOS SOCIAIS					
CÓDIGO/PROGRAMA	0024 - HABITA SONHO E FELICIDADE					
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Assegurar o acesso das famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou áreas de risco a programas habitacionais, com uma maior efetivação e execução da política de habitação de interesse social do município, desenvolvendo condições para o investimento no setor habitacional, tendo como fonte de recurso as transferências voluntárias do governo federal e programas de concessão de crédito com desconto variável de acordo com a sua capacidade de pagamento, sujeitos ao pagamento de prestações mensais.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Os programas de habitação, são iniciativas governamentais que visam facilitar o acesso à moradia digna para a população, principalmente para famílias de baixa renda. Esse programas oferece subsídios e outros benefícios para a construção ou reforma de imóveis a população de baixa renda					
PÚBLICO ALVO	População em situação de riscos e/ou vulnerabilidade social					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2026	2027	2028	2029	Índice Esperado Final do PPA
Construção de unidades habitacionais	0	10	10	10	10	40
DATA DE APURAÇÃO	JULHO/2025					
FONTE DE APURAÇÃO	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social					

ESFERA	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2028	VALOR 2029	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	440.000,00
DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	440.000,00				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

CÓDIGO/PROGRAMA	**0011 - HABITA SONHO E FELICIDADE**
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**Secretaria Municipal de Assistência Social**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
Construção de unidades habitacionais	CASA CONSTRUÍDAS	UNIDADE	40	10	10	10	10	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
Manutenção dos Complexos Habitacionais	Atividades	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
TOTAIS								**110.000,00**	**110.000,00**	**110.000,00**	**110.000,00**	**440.000,00**

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

TOTAL GERAL DO PROGRAMAS DO PPA 2026/2029					
ESFERA	**VALOR 2026**	**VALOR 2027**	**VALOR 2028**	**VALOR 2029**	**TOTAL PROGRAMAS**
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	**151.550.000,00**	**158.369.750,00**	**164.356.126,55**	**170.568.788,13**	**644.844.664,67**
DESPESAS CORRENTES	129.760.500,00	134.891.547,50	140.679.549,77	147.069.371,86	552.400.969,12
DESPESAS DE CAPITAL	20.338.500,00	21.680.652,50	21.501.129,28	20.912.000,00	84.432.281,78
RESERVA DE CONTIGENCIA	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	1.300.000,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	1.201.000,00	1.497.550,00	1.825.447,50	2.187.416,27	6.711.413,77
TOTAL PPA 2026/2029	**644.844.664,67**				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

TOTAL GERAL DAS AÇÕES PPA 2026/2029					
AÇÕES PPA 2026/2029	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	151.550.000,00	**158.369.750,00**	**164.356.126,55**	**170.568.788,13**	**644.844.664,67**

RH

PORTARIA DE Nº. 758 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA CASAMENTO AO SERVIDOR **SINDEILTO MARTINS DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 100 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA CASAMENTO"** ao servidor **SINDEILTO MARTINS DA SILVA,** por 08 dias consecutivos com efeitos ao dia 21 de novembro de 2.025 a 28 de novembro de 2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de dezembro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.504 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**148.207.900,00**	Administração	16.841.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.010.000,00	10.000,00	8.000.000,00	Agricultura	1.530.000,00
Contribuições	4.977.500,00		4.977.500,00	Assistência social	4.113.088,50
Receita Patrimonial	1.881.000,00		1.881.000,00	Comércio e serviços	355.000,00
Receita de Serviços	3.150.000,00		3.150.000,00	Cultura	2.381.000,00
Transferências Correntes	144.402.714,00	14.315.000,00	130.087.714,00	Desporto e lazer	820.000,00
Outras Receitas Correntes	111.686,00		111.686,00	Direitos da cidadania	670.000,00
Receitas correntes intraorçamentárias			**13.342.600,00**	Educação	59.373.000,00
Contribuições - Intra OFSS	13.342.600,00		13.342.600,00	Encargos especiais	200.000,00
				Gestão ambiental	5.465.000,00
				Indústria	30.000,00
				Legislativa	4.420.000,00
				Previdência social	11.800.000,00
				Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	250.000,00
				Saneamento	2.000.000,00
				Saúde	31.821.411,50
				Segurança pública	260.000,00
				Transporte	11.050.000,00
				Urbanismo	8.170.500,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	TOTAL:		**161.550.500,00**	**TOTAL:**	**161.550.500,00**
	TOTAL GERAL:		**161.550.500,00**	**TOTAL GERAL:**	**161.550.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CAMPINÁPOLIS - MT, 17 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.001	CAMARA MUNICIPAL	4.220.000,00	200.000,00	4.420.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO	2.310.000,00	80.000,00	2.390.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
03.001	GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	4.490.000,00	100.000,00	4.590.000,00
04	PREVIDENCIA MUNICIPAL			
04.001	FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP	10.584.000,00	15.000,00	10.599.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
05.001	GABINETE SEC DE FINANÇAS	4.555.400,00	190.100,00	4.745.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO			
06.001	GABINETE SEC DE EDUCACAO	499.000,00	201.000,00	700.000,00
06.002	FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	42.430.000,00	8.720.000,00	51.150.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	5.153.000,00	2.570.000,00	7.723.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26.716.411,50	1.805.000,00	28.521.411,50
07.002	GABINETE SEC. DE SAUDE	3.035.000,00	265.000,00	3.300.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.001	GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.780.000,00	80.000,00	2.860.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.067.088,50	136.000,00	1.203.088,50
08.010	GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00		50.000,00
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
09.001	GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	5.480.000,00	5.700.500,00	11.180.500,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTODAE	1.990.000,00	110.000,00	2.100.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
10.001	GABINETE SEC DE TRANSPORTES	9.950.000,00	1.110.000,00	11.060.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO			
11.001	GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	1.335.000,00	940.000,00	2.275.000,00
12	SECRETARIA DE TURISMO			
12.001	GABINETE SEC. DE TURISMO	656.000,00	10.000,00	666.000,00
12.030	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	5.095.000,00	10.000,00	5.105.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
13.001	GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER	520.000,00	310.000,00	830.000,00
14	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS			
14.001	GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	1.010.000,00	20.000,00	1.030.000,00
16	SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS			
16.001	GABINETE SEC. DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	470.000,00	30.000,00	500.000,00
17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
17.001	GABINETE SEC. DE MEIO AMBIENTE	340.000,00	20.000,00	360.000,00
18	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
18.001	GABINETE SEC. DE PLANEJAMENTO	350.000,00	10.000,00	360.000,00
20	SECRETARIA DE CULTURA			
20.001	GABINETE SEC. DE CULTURA	2.371.000,00	10.000,00	2.381.000,00
	TOTAL:	**137.456.900,00**	**22.642.600,00**	**160.099.500,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**1.451.000,00**
			RESERVA DO RPPS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**161.550.500,00**

CAMPINÁPOLIS - MT, 17 de novembro de 2025

Data: 17/11/2025 19:13:08 Página: 2 de 2

Data da emissão: 17/11/2025 19:13:08 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2026 - Lei original

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	**01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**		
Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0003 - CAMARA CIDADA	**Projeto/Atividade:**	1023 - AQUIS DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAM

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0003 - CAMARA CIDADA	**Projeto/Atividade:**	1024 - CONST E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0003 - CAMARA CIDADA	**Projeto/Atividade:**	2025 - MANUTENCAO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90 - Aplicações Diretas	2.170.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	200.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.850.000,00
Total por função programática:	**4.220.000,00**
Total do òrgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:	**4.420.000,00**

Orgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1001 - AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1002 - ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
Total por função programática:	**50.000,00**

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1007 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
Total por função programática:	**50.000,00**

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1009 - AQUIS DE VEICULO E EQ. E MAT. PERM. - SEC. DE FIN

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
Total por função programática:	**50.000,00**

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1010 - PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	60.000,00
Total por função programática:	**60.000,00**

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1184 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA DEP. DE JUNTA MILITAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2001 - MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.150.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00
Total por função programática:	**1.400.000,00**

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2002 - DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	200.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00
Total por função programática:	**240.000,00**

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2004 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	200.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00
Total por função programática:	**240.000,00**

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	8.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	06 - Segurança pública	**Subfunção:**	183 - Informação e inteligência
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1181 - AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	06 - Segurança pública	**Subfunção:**	183 - Informação e inteligência
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2115 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	200.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	30.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00
Total por função programática:	**250.000,00**

Data: 17/11/2025 19:12:48 Página: 4 de 51

Data da emissão: 17/11/2025 19:12:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Total do òrgão 02 - GABINETE DO PREFEITO: 2.390.000,00

Orgão:	**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**		
Orgão:	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1003 - AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Total por função programática: 100.000,00

Orgão:	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1005 - REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	60.000,00

Total por função programática: 60.000,00

Orgão:	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1006 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO OU PROC. SELETIVO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	65.000,00

Total por função programática: 65.000,00

Orgão:	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	2.200.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	200.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.915.000,00

Total por função programática: 4.315.000,00

Orgão:	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	128 - Formação de recursos humanos
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2007 - CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
Total por função programática:	**50.000,00**
Total do òrgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO:	**4.590.000,00**

Orgão:	**04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL**

Orgão:	04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	Unidade:	001 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DO RPPS	**Projeto/Atividade:**	1025 - AQUIS DE EQUIP. E MAT. PERM. - PREVICAMP

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	Unidade:	001 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DO RPPS	**Projeto/Atividade:**	2026 - MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	7.000,00
3.1.90 - Aplicações Diretas	3.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	7.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	635.000,00
4.4.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.000,00
Total por função programática:	**658.000,00**

Orgão:	04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	Unidade:	001 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DO RPPS	**Projeto/Atividade:**	2027 - PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

3.1.90 - Aplicações Diretas	9.900.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	31.000,00
Total por função programática:	**9.931.000,00**

Orgão:	04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	Unidade:	001 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	997 - Reserva do RPPS
Programa:	0004 - GESTAO DO RPPS	**Projeto/Atividade:**	9001 - RESERVA LEGAL DO RPPS

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
9.9.99 - A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.201.000,00
Total por função programática:	**1.201.000,00**
Total do òrgão 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL:	**11.800.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1008 - REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90 - Aplicações Diretas	30.000,00
Total por função programática:	**30.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2008 - MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.400.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	250.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	349.900,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	100,00
Total por função programática:	**2.000.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2010 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	800.000,00
Total por função programática:	**900.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	129 - Administração de receitas
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2009 - ENCARGOS COM O PASEP

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.615.500,00
Total por função programática:	**1.615.500,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS
Função:	28 - Encargos especiais	**Subfunção:**	843 - Serviço da dívida interna
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2011 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.2.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
4.6.90 - Aplicações Diretas	190.000,00
Total por função programática:	**200.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS
Função:	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	**Subfunção:**	999 - Reserva de contingência
Programa:	0018 - PASSIVOS CONTIGENTES	**Projeto/Atividade:**	9002 - RESERVA DE CONTIGENCIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
9.9.99 - A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	250.000,00
Total por função programática:	**250.000,00**
Total do òrgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS:	**4.995.500,00**

Orgão:	**06 - SECRETARIA DE EDUCACAO**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1013 - AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	200.000,00
Total por função programática:	**200.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	250.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	248.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.000,00
Total por função programática:	**500.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1112 - AQUIS DE ONIBUS ESCOLARES FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2129 - QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DOCENTE NA ÁREA INDÍGENA E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	40.000,00
Total por função programática:	**40.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1097 - AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	300.000,00
Total por função programática:	**300.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1105 - CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1114 - CONST E REF DE QUAD POLI ESC ENS FUNDAM FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2066 - MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70% MEDIO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	32.840.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.000.000,00
Total por função programática:	**35.840.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2127 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 30% - Fundamental

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	400.000,00
Total por função programática:	**1.000.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1098 - AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO INF FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	300.000,00
Total por função programática:	**300.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1107 - CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	8.000.000,00
Total por função programática:	**8.000.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2064 - MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70% INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90 - Aplicações Diretas	4.250.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.100.000,00
Total por função programática:	**5.350.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 30% - Infantil

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90 - Aplicações Diretas	80.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Total por função programática: **200.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1109 - CONST DE CAMPO EXPER PARA ESCOLAS RURAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Total por função programática: **20.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1110 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Total por função programática: **50.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1118 - CAPACITACAO E QUALIF DOS PROFIS DA EDUC 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Total por função programática: **200.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1119 - OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	15.000,00

Total por função programática: **15.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1120 - CURSOS DE APERFEICOAMENTO DA LINGUA XAVANTE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Total por função programática: **12.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1211 - COMPLEXO EDUCACIONAL ESPORTIVO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Total por função programática: **100.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1213 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Total por função programática: **10.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2058 - PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	400.000,00

Total por função programática: **400.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2074 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Total por função programática: **10.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2130 - ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Total por função programática: **700.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	306 - Alimentação e nutrição
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2051 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	590.000,00

Total por função programática: **590.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	306 - Alimentação e nutrição
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2052 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	800.000,00

Total por função programática: **800.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	306 - Alimentação e nutrição
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2053 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR EJA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

Total por função programática: **5.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	306 - Alimentação e nutrição
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2054 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	250.000,00

Total por função programática: **250.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	306 - Alimentação e nutrição
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2055 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Total por função programática: **200.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	306 - Alimentação e nutrição
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2056 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ESPECIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Total por função programática: **50.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1093 - AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN FUNDAM 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.500.000,00

Total por função programática: **1.500.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1113 - CONST E REF DE QUAD POLI ESCOL ENS FUND 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Total por função programática: **100.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1212 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	500.000,00

Total por função programática: **500.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2057 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.001.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Total por função programática: **1.001.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2059 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	600.000,00

Total por função programática: **600.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1094 - AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN INF 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	250.000,00

Total por função programática: **250.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1104 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Total por função programática: **10.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2060 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Total por função programática: **200.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	366 - Educação de jovens e adultos
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1095 - AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN EJA 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Total por função programática: **50.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	366 - Educação de jovens e adultos
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2061 - MANUTENCAO DO ENSINO EJA 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Total por função programática: **10.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	366 - Educação de jovens e adultos
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2070 - MANUTENCAO DE PROJ EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	60.000,00

Total por função programática: **60.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	366 - Educação de jovens e adultos
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	MULHER, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PREVENÇÃO ÀS DROGAS, TRÂNSITO E

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Total por função programática: **20.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	367 - Educação especial
Programa:	0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2063 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Total por função programática: **10.000,00**

Total do òrgão 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO: **59.573.000,00**

Orgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	**Projeto/Atividade:**	1207 - CONSTRUÇÃO DE UNI. BÁSICA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0019 - FARMACIA BASICA	**Projeto/Atividade:**	2131 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	600.000,00
Total por função programática:	**600.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	**Projeto/Atividade:**	1075 - AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	150.000,00
Total por função programática:	**150.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	**Projeto/Atividade:**	1076 - CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE ATENCAO BAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00
Total por função programática:	**20.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	**Projeto/Atividade:**	1077 - AQUIS DE VEICULOS ATENCAO BASICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 17/11/2025 19:12:48 Página: 18 de 51

Data da emissão: 17/11/2025 19:12:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	**Projeto/Atividade:**	1078 - CONST DE BRINQUEDOTECA PSF

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	20.000,00
Total por função programática:	**20.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	**Projeto/Atividade:**	1206 - REFORMA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	**Projeto/Atividade:**	2038 - PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.000,00
Total por função programática:	**5.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	**Projeto/Atividade:**	2042 - MELHORIA NO ACOMP DAS CONDICION DO BOLSA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.000,00
Total por função programática:	**5.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	**Projeto/Atividade:**	2043 - MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90 - Aplicações Diretas	251.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	94.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

4.4.90 - Aplicações Diretas	5.000,00
Total por função programática:	**350.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	**Projeto/Atividade:**	2044 - MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	6.201.310,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.250.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.015.101,50
Total por função programática:	**8.466.411,50**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	**Projeto/Atividade:**	2045 - MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA PSF

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.000,00
Total por função programática:	**5.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - REDE HOSPITALAR	**Projeto/Atividade:**	1079 - AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	300.000,00
Total por função programática:	**300.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - REDE HOSPITALAR	**Projeto/Atividade:**	1080 - CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00
Total por função programática:	**20.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - REDE HOSPITALAR	**Projeto/Atividade:**	1083 - IMPLANTACAO DE UMA BRINQUEDOTECA NO HOSP MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - REDE HOSPITALAR	**Projeto/Atividade:**	1085 - REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - REDE HOSPITALAR	**Projeto/Atividade:**	1209 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS (Sede, Distrito, Zona Rural)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	800.000,00
Total por função programática:	**800.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - REDE HOSPITALAR	**Projeto/Atividade:**	2046 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	6.320.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.300.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	7.380.000,00
Total por função programática:	**15.000.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - REDE HOSPITALAR	**Projeto/Atividade:**	2047 - MANUTENCAO DO TFD

NATUREZA DA DESPESA	VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

3.3.90 - Aplicações Diretas	500.000,00
Total por função programática:	**500.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - REDE HOSPITALAR	**Projeto/Atividade:**	2048 - ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	1.200.000,00
Total por função programática:	**1.200.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0013 - SAUDE VIGILANTE	**Projeto/Atividade:**	1029 - AQUIS DE VEICULOS

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0013 - SAUDE VIGILANTE	**Projeto/Atividade:**	1086 - REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00
Total por função programática:	**20.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0013 - SAUDE VIGILANTE	**Projeto/Atividade:**	1092 - CAPACITACAO E ATUAL DE SERVIDORES VIGILANCIA

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0013 - SAUDE VIGILANTE	**Projeto/Atividade:**	1215 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0013 - SAUDE VIGILANTE	**Projeto/Atividade:**	1216 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0013 - SAUDE VIGILANTE	**Projeto/Atividade:**	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90 - Aplicações Diretas	225.440,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	117.460,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	157.100,00
Total por função programática:	**500.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0013 - SAUDE VIGILANTE	**Projeto/Atividade:**	2142 - REALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILANCIA SANITARIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00
Total por função programática:	**20.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - GABINETE SEC. DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0025 - GESTÃO DO SUS	**Projeto/Atividade:**	1217 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	35.000,00
Total por função programática:	**35.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - GABINETE SEC. DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0025 - GESTÃO DO SUS	**Projeto/Atividade:**	1218 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SMS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	120.000,00
Total por função programática:	**120.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - GABINETE SEC. DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0025 - GESTÃO DO SUS	**Projeto/Atividade:**	1219 - IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO SUS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - GABINETE SEC. DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0025 - GESTÃO DO SUS	**Projeto/Atividade:**	1220 - REFORMA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - GABINETE SEC. DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0025 - GESTÃO DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.800.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	500.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	690.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**3.000.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - GABINETE SEC. DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0025 - GESTÃO DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2037 - MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - GABINETE SEC. DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0025 - GESTÃO DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2143 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS RECURSOS HUMANOS DO SUS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	25.000,00
Total por função programática:	**25.000,00**

Total do òrgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 31.821.411,50

Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Orgão:	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0020 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	**Projeto/Atividade:**	2132 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.350.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	180.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	910.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	60.000,00
Total por função programática:	**2.500.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0020 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	**Projeto/Atividade:**	2133 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0020 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	**Projeto/Atividade:**	2134 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	200.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	80.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	20.000,00
Total por função programática:	**300.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0022 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	**Projeto/Atividade:**	2135 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS COMEMORATIVOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
Total por função programática:	**50.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0021 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	**Projeto/Atividade:**	2136 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	2.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	88.000,00
Total por função programática:	**90.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0021 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	**Projeto/Atividade:**	2137 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	61.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	109.000,00
Total por função programática:	**170.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0021 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	**Projeto/Atividade:**	2138 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	2.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	231.088,50
4.4.90 - Aplicações Diretas	30.000,00
Total por função programática:	**263.088,50**

Orgão:	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0021 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	**Projeto/Atividade:**	2139 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	2.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	92.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	6.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0021 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	**Projeto/Atividade:**	2140 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	250.000,00
Total por função programática:	**250.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0021 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	**Projeto/Atividade:**	2141 - AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00
Total por função programática:	**20.000,00**

Data: 17/11/2025 19:12:48 Página: 27 de 51

Data da emissão: 17/11/2025 19:12:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0022 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	**Projeto/Atividade:**	2147 - MANUTENÇÃO DO CMDCA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00
Total por função programática:	**20.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0022 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	**Projeto/Atividade:**	2148 - PRIMEIRA INFÂNCIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	2.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	28.000,00
Total por função programática:	**30.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0023 - MELHOR IDADE	**Projeto/Atividade:**	2149 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
Total por função programática:	**50.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0023 - MELHOR IDADE	**Projeto/Atividade:**	2150 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	2.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	98.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0024 - HABITA SONHO E FELICIDADE	**Projeto/Atividade:**	1223 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0024 - HABITA SONHO E FELICIDADE	**Projeto/Atividade:**	2151 - MANUTENÇÃO DOS COMPLEXOS HABITACIONAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	010 - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0020 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	**Projeto/Atividade:**	2153 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS COMEMORATIVOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
Total por função programática:	**50.000,00**
Total do òrgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:	**4.113.088,50**

Orgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1014 - AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE INFRAESTR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.200.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	220.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.570.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**3.000.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1053 - PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90 - Aplicações Diretas	500.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	500.000,00
Total por função programática:	**1.000.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1059 - MANUTENCAO E CONSERV DE PREDIOS PUBLICOS

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	300.000,00
Total por função programática:	**300.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1194 - CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS EM CONCRETO ARMADO E MISTA E PONTES DE MADEIRA

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.680.500,00
Total por função programática:	**1.680.500,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1195 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.000.000,00
Total por função programática:	**1.000.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1196 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO LAGO MUNICIPAL/CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.000.000,00

Total por função programática: 1.000.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1197 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Total por função programática: 100.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1198 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CASA MORTUÁRIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	500.000,00

Total por função programática: 500.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1199 - IMPLEMENTAÇÃO DE LIXEIRAS MUNICIPAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Total por função programática: 20.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1200 - CONSTRUÇÃO/PERFURAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Total por função programática: 50.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1201 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DA ANTÍGA ENTRADA DA CIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Total por função programática: 20.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1202 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA ETA E CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Total por função programática: 100.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1203 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALÇADAS E MEIOS FIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	60.000,00

Total por função programática: 60.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1204 - IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Total por função programática: 100.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1205 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	80.000,00

Total por função programática: 80.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	990.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**1.000.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2031 - MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00
Total por função programática:	**200.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2123 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	400.000,00
Total por função programática:	**400.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1048 - AQUIS DE VEICULO E MAQUINARIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	250.000,00
Total por função programática:	**250.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1056 - AQUIS E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1057 - REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2124 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00
Total por função programática:	**200.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTODAE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1015 - AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA DAE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTODAE
Função:	17 - Saneamento	**Subfunção:**	512 - Saneamento básico urbano
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	250.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.720.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**2.000.000,00**
Total do òrgão 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS:	**13.280.500,00**

Orgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1018 - AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2020 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	250.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	80.000,00
Total por função programática:	**350.000,00**

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0009 - ESTRADAS PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	1061 - MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	2.500.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	400.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	4.100.000,00
Total por função programática:	**7.000.000,00**

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0009 - ESTRADAS PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	1062 - MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.000.000,00
Total por função programática:	**1.000.000,00**

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0009 - ESTRADAS PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	1224 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS - SEC. TRANSPORTES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0009 - ESTRADAS PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2035 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0009 - ESTRADAS PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2116 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	2.500.000,00
Total por função programática:	**2.500.000,00**
Total do òrgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:	**11.060.000,00**

Orgão:	**11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1017 - AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE AGRICULTU

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2019 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

3.1.90 - Aplicações Diretas	250.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	80.000,00
Total por função programática:	**350.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	**Projeto/Atividade:**	1221 - AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	500.000,00
Total por função programática:	**500.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	**Projeto/Atividade:**	2101 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00
Total por função programática:	**200.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	608 - Promoção da produção agropecuária
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	**Projeto/Atividade:**	1136 - AQUIS DE PATRU MECAN E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
Total por função programática:	**50.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	608 - Promoção da produção agropecuária
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	**Projeto/Atividade:**	1137 - ESTRUT DO SERV DE INSPEC MUNIC SIM

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	50,000,00
Total por função programática:	**50.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	608 - Promoção da produção agropecuária
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	**Projeto/Atividade:**	1140 - REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
Total por função programática:	**50.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	608 - Promoção da produção agropecuária
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	**Projeto/Atividade:**	1141 - AQUIS E DISTRIB DE ALEVINOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
Total por função programática:	**50.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	608 - Promoção da produção agropecuária
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	**Projeto/Atividade:**	1142 - AQUIS DE SEMENTES DIVERSAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	608 - Promoção da produção agropecuária
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	**Projeto/Atividade:**	1168 - CONST DE TANQUES PARA PISCICULTURA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	608 - Promoção da produção agropecuária
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	**Projeto/Atividade:**	1222 - AQUISIÇÃO DE SÊMEN

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Data: 17/11/2025 19:12:48 Página: 38 de 51

Data da emissão: 17/11/2025 19:12:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	608 - Promoção da produção agropecuária
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	**Projeto/Atividade:**	2082 - MANUTENCAO DAS PATRULHAS MECANIZADAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	250.000,00
Total por função programática:	**250.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	608 - Promoção da produção agropecuária
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	**Projeto/Atividade:**	2099 - AQUISICAO DE INSUMOS AGRICOLAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
Total por função programática:	**50.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	608 - Promoção da produção agropecuária
Programa:	0017 - CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	**Projeto/Atividade:**	1147 - ATUALIZ DE LEGISL DE USO E OCUP DO SOLO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00
Total por função programática:	**20.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	608 - Promoção da produção agropecuária
Programa:	0017 - CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	**Projeto/Atividade:**	1170 - ESTRUT DA COOPERATIVA E DA AGROINDUSTRIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função:	22 - Indústria	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0017 - CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	**Projeto/Atividade:**	1145 - ESTRUTURAR O DISTRITO INDUSTRIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	22 - Indústria	**Subfunção:**	661 - Promoção industrial
Programa:	0017 - CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	**Projeto/Atividade:**	1146 - FOMENT A INSTAL DE NOV EMPRESAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função:	22 - Indústria	**Subfunção:**	661 - Promoção industrial
Programa:	0017 - CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	**Projeto/Atividade:**	1166 - AQUISICAO DE FARINHEIRA INDUSTRIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0017 - CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	**Projeto/Atividade:**	1163 - AQUISICAO DE VEICULO CAMINHAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	300.000,00
Total por função programática:	**300.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	691 - Promoção comercial
Programa:	0017 - CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	**Projeto/Atividade:**	1148 - APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.000,00
Total por função programática:	**5.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	691 - Promoção comercial
Programa:	0017 - CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	**Projeto/Atividade:**	1149 - REALIZACAO DE EVEN PALES E CURS DEST AO COMER E

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
Total por função programática:	**50.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Total do òrgão 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO: 2.275.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Orgão:	12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE TURISMO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	250.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	65.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Total por função programática: 350.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE TURISMO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0007 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	**Projeto/Atividade:**	1188 - ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS COM FOCO NO TURISMO E DEMAIS DESPESAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	60.000,00

Total por função programática: 60.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE TURISMO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0007 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	**Projeto/Atividade:**	1189 - IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES DE TURISMO DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

Total por função programática: 5.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE TURISMO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0007 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	**Projeto/Atividade:**	1190 - IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURÍSTICO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.000,00

Total por função programática: 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Orgão:	12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE TURISMO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0007 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	**Projeto/Atividade:**	2121 - APOIO NA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES LOCAIS E FOMENTO AO TURISMO LOCAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	250.000,00

Total por função programática: 250.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade:	030 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0007 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	**Projeto/Atividade:**	1154 - CRIAR E IMPLANTAR O (PGRS) PLANO MUN. DE GERENCIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.000,00

Total por função programática: 1.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade:	030 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0007 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	**Projeto/Atividade:**	1156 - ELABORACAO DE INFORMATIVOS TRADUZIDOS NA LINGUA XA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

Total por função programática: 5.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade:	030 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0007 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	**Projeto/Atividade:**	1192 - ELABORAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	6.000,00

Total por função programática: 6.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade:	030 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	512 - Saneamento básico urbano
Programa:	0007 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	**Projeto/Atividade:**	2094 - COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.000.000,00

Total por função programática: 5.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Orgão:	12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade:	030 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e conservação ambiental
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1179 - AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Total por função programática: 10.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade:	030 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e conservação ambiental
Programa:	0007 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	**Projeto/Atividade:**	2122 - MANUTENÇÃO/ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	6.000,00

Total por função programática: 6.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade:	030 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	542 - Controle ambiental
Programa:	0007 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	**Projeto/Atividade:**	1039 - LICENC. DOS EMPREEND. ATIV. NOCIVAS AO MEIO AMB.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	2.000,00

Total por função programática: 2.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade:	030 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	542 - Controle ambiental
Programa:	0007 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	**Projeto/Atividade:**	1041 - FISCALIZ. DOS EMPREEND. ATIV. NOCIVAS AO MEIO AMB.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Total por função programática: 10.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade:	030 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	542 - Controle ambiental
Programa:	0007 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	**Projeto/Atividade:**	1155 - REALIZACAO DE PALESTRAS E FISCALIZACAO DE QUEIMADA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

Total por função programática: 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Orgão:	12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade:	030 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	542 - Controle ambiental
Programa:	0007 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	**Projeto/Atividade:**	ÁREAS DEGRADADAS NAS MARGENS DAS REPRESAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO E

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Total por função programática: 50.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade:	030 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	542 - Controle ambiental
Programa:	0007 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	**Projeto/Atividade:**	1193 - IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E ATRATIVAS COM CUIDADO ANIMAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Total por função programática: 10.000,00

Total do òrgão 12 - SECRETARIA DE TURISMO: 5.771.000,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1019 - AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ESPORTES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Total por função programática: 10.000,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2021 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	299.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Total por função programática: 350.000,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	812 - Desporto comunitário
Programa:	0006 - ESPORTES PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	1035 - REFORMA E AMPLICACAO DO CAMPO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	812 - Desporto comunitário
Programa:	0006 - ESPORTES PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	1036 - REFORMA E AMPLAICAO DA QUADRA DE CAPOEIRA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	812 - Desporto comunitário
Programa:	0006 - ESPORTES PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	1187 - CONSTRUIR/AMPLIAÇAO/REFORMA CAMPO SOCIETY

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	812 - Desporto comunitário
Programa:	0006 - ESPORTES PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2119 - INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR E CULTURAL E REPRESENTACAO DO MUNICIPIO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00
Total por função programática:	**20.000,00**

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	812 - Desporto comunitário
Programa:	0006 - ESPORTES PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2120 - EVENTOS ESPORTIVOS/TORNEIOS/PREMIAÇÕES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	150.000,00
Total por função programática:	**150.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Total do òrgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: 830.000,00

Orgão:	**14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS**

Orgão:	14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	Unidade:	001 - GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1020 - AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASSUN. IN

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Total por função programática: 10.000,00

Orgão:	14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	Unidade:	001 - GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2022 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90 - Aplicações Diretas	250.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	80.000,00

Total por função programática: 350.000,00

Orgão:	14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	Unidade:	001 - GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
Função:	14 - Direitos da cidadania	**Subfunção:**	423 - Assistência aos povos indígenas
Programa:	0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	**Projeto/Atividade:**	1026 - AQUIS DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Total por função programática: 10.000,00

Orgão:	14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	Unidade:	001 - GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
Função:	14 - Direitos da cidadania	**Subfunção:**	423 - Assistência aos povos indígenas
Programa:	0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	**Projeto/Atividade:**	1027 - REALIZACAO DE CURSOS E PALETRAS

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90 - Aplicações Diretas	30.000,00

Total por função programática: 30.000,00

Orgão:	14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	Unidade:	001 - GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Função:	14 - Direitos da cidadania	**Subfunção:**	423 - Assistência aos povos indígenas
Programa:	0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	**Projeto/Atividade:**	1028 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES INDIGENAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	510.000,00
Total por função programática:	**510.000,00**

Orgão:	14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	Unidade:	001 - GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
Função:	14 - Direitos da cidadania	**Subfunção:**	423 - Assistência aos povos indígenas
Programa:	0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	**Projeto/Atividade:**	2028 - ATIVIDADE DE APOIO E FOMENTO A AGRIC INDIGENA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
Total por função programática:	**50.000,00**

Orgão:	14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	Unidade:	001 - GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
Função:	14 - Direitos da cidadania	**Subfunção:**	423 - Assistência aos povos indígenas
Programa:	0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	**Projeto/Atividade:**	2103 - ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	70.000,00
Total por função programática:	**70.000,00**
Total do òrgão 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS:	**1.030.000,00**

Orgão:	**16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Orgão:	16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1021 - AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASS. ADM

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2023 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT

NATUREZA DA DESPESA	VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

3.1.90 - Aplicações Diretas	250.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	80.000,00
Total por função programática:	**350.000,00**

Orgão:	16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - ARQUIVO DIGITAL	**Projeto/Atividade:**	1022 - AQUIS DE MAT. PERMANENTE MOBIL. E DE INFORMATICA

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	20.000,00
Total por função programática:	**20.000,00**

Orgão:	16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - ARQUIVO DIGITAL	**Projeto/Atividade:**	2024 - ATIVIDADE A CARGO DO ARQ DIGITAL MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90 - Aplicações Diretas	120.000,00
Total por função programática:	**120.000,00**
Total do òrgão 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:	**500.000,00**

Orgão:	**17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Orgão:	17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1180 - AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMENTE

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e conservação ambiental
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2113 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.1.90 - Aplicações Diretas	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	65.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**350.000,00**

Total do òrgão 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: 360.000,00

Orgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Orgão:	18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE PLANEJAMENTO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1183 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE PLANEJAMENTO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2114 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	250.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	80.000,00
Total por função programática:	**350.000,00**

Total do òrgão 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: 360.000,00

Orgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Orgão:	20 - SECRETARIA DE CULTURA	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1185 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE CULTURA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

Orgão:	20 - SECRETARIA DE CULTURA	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	250.000,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	80.000,00
Total por função programática:	**350.000,00**

Orgão:	20 - SECRETARIA DE CULTURA	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	1143 - CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.000,00
Total por função programática:	**5.000,00**

Orgão:	20 - SECRETARIA DE CULTURA	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	2080 - MANUTENCAO E DESENVOL DE PROJ DE CULTURAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.000,00
Total por função programática:	**1.000,00**

Orgão:	20 - SECRETARIA DE CULTURA	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	2146 - MANUTENÇÃO CULTURAL PATRIMONIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.000,00
Total por função programática:	**5.000,00**

Orgão:	20 - SECRETARIA DE CULTURA	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	392 - Difusão cultural
Programa:	0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	1134 - PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

R$ 1,00

3.3.90 - Aplicações Diretas	2.000.000,00
Total por função programática:	**2.000.000,00**

Orgão:	20 - SECRETARIA DE CULTURA	Unidade:	001 - GABINETE SEC. DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	392 - Difusão cultural
Programa:	0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	2081 - MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**
Total do òrgão 20 - SECRETARIA DE CULTURA:	**2.381.000,00**
Total geral:	**161.550.500,00**

CAMPINÁPOLIS - MT, 17 de novembro de 2025

Data: 17/11/2025 19:12:48 Página: 51 de 51

Data da emissão: 17/11/2025 19:12:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1	Receitas Correntes		162.532.900,00	14.325.000,00	148.207.900,00	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.010.000,00	10.000,00	8.000.000,00	
1.1.1	Impostos		7.623.000,00	7.000,00	7.616.000,00	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		1.822.000,00	7.000,00	1.815.000,00	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		510.000,00	7.000,00	503.000,00	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		510.000,00	7.000,00	503.000,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		395.000,00	5.000,00	390.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	177.750,00	5.000,00	172.750,00	
		1.500.1001000	118.500,00		118.500,00	
		1.500.1002000	98.750,00		98.750,00	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		10.000,00		10.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	
		1.500.0000000	4.500,00		4.500,00	
		1.500.1001000	3.000,00		3.000,00	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		80.000,00	1.000,00	79.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	36.000,00	1.000,00	35.000,00	
		1.500.1001000	24.000,00		24.000,00	
		1.500.1002000	20.000,00		20.000,00	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		25.000,00		24.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	6.250,00		6.250,00	
		1.500.0000000	11.250,00	1.000,00	10.250,00	
		1.500.1001000	7.500,00		7.500,00	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		1.312.000,00		1.312.000,00	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		1.312.000,00		1.312.000,00	
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		1.312.000,00		1.312.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	1.312.000,00		1.312.000,00	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		5.201.000,00		5.201.000,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		5.201.000,00		5.201.000,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		5.001.000,00		5.001.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		5.000.000,00		5.000.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	2.250.000,00		2.250.000,00	
		1.500.1001000	1.500.000,00		1.500.000,00	

Data: 17/11/2025 19:13:28 Página: 1 de 15

Data da emissão: 17/11/2025 19:13:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
		1.500.1002000	1.250.000,00		1.250.000,00	
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		200.000,00		200.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		200.000,00		200.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	50.000,00		50.000,00	
		1.500.0000000	90.000,00		90.000,00	
		1.500.1001000	60.000,00		60.000,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		535.000,00		535.000,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		535.000,00		535.000,00	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		535.000,00		535.000,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		520.000,00		520.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		170.000,00		170.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	42.500,00		42.500,00	
		1.500.0000000	76.500,00		76.500,00	
		1.500.1001000	51.000,00		51.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional		350.000,00		350.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	87.500,00		87.500,00	
		1.500.1001000	105.000,00		105.000,00	
		1.500.0000000	157.500,00		157.500,00	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		5.000,00		5.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	2.250,00		2.250,00	
		1.500.1001000	1.500,00		1.500,00	
		1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		5.000,00		5.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	2.250,00		2.250,00	
		1.500.1001000	1.500,00		1.500,00	
		1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		5.000,00		5.000,00	
	Fontes:	1.500.1001000	1.500,00		1.500,00	
		1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
		1.500.0000000	2.250,00		2.250,00	
1.1.1.9	Outros Impostos		65.000,00		65.000,00	
1.1.1.9.99	Outros Impostos		65.000,00		65.000,00	
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos		65.000,00		65.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal		50.000,00		50.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	22.500,00		22.500,00	
		1.500.1001000	15.000,00		15.000,00	
		1.500.1002000	12.500,00		12.500,00	
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora		5.000,00		5.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
		1.500.0000000	2.250,00		2.250,00	
		1.500.1001000	1.500,00		1.500,00	
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa		5.000,00		5.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
		1.500.1001000	1.500,00		1.500,00	
		1.500.0000000	2.250,00		2.250,00	
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		5.000,00		5.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	2.250,00		2.250,00	
		1.500.1001000	1.500,00		1.500,00	
		1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
1.1.2	Taxas		387.000,00	3.000,00	384.000,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		77.000,00	2.000,00	75.000,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		75.000,00	2.000,00	73.000,00	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		75.000,00	2.000,00	73.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		70.000,00		68.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	17.500,00		17.500,00	
		1.500.1001000	21.000,00		21.000,00	
		1.500.0000000	31.500,00	2.000,00	29.500,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora		2.000,00		2.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	900,00		900,00	
		1.500.1001000	600,00		600,00	
		1.500.1002000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		2.000,00		2.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	900,00		900,00	
		1.500.1001000	600,00		600,00	
		1.500.1002000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	450,00		450,00	
		1.500.1001000	300,00		300,00	
		1.500.1002000	250,00		250,00	

Data: 17/11/2025 19:13:28 Página: 3 de 15

Data da emissão: 17/11/2025 19:13:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		2.000,00		2.000,00	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		2.000,00		2.000,00	
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	450,00		450,00	
		1.500.1001000	300,00		300,00	
		1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	450,00		450,00	
		1.500.1001000	300,00		300,00	
		1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		310.000,00	1.000,00	309.000,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		310.000,00	1.000,00	309.000,00	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços		310.000,00	1.000,00	309.000,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		250.000,00		250.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	112.500,00		112.500,00	
		1.500.1001000	75.000,00		75.000,00	
		1.500.1002000	62.500,00		62.500,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora		5.000,00		5.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	2.250,00		2.250,00	
		1.500.1001000	1.500,00		1.500,00	
		1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		50.000,00		50.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	22.500,00		22.500,00	
		1.500.1001000	15.000,00		15.000,00	
		1.500.1002000	12.500,00		12.500,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		5.000,00	1.000,00	4.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	1.250,00	250,00	1.000,00	
		1.500.0000000	2.250,00	450,00	1.800,00	
		1.500.1001000	1.500,00	300,00	1.200,00	
1.2	Contribuições		4.977.500,00		4.977.500,00	
1.2.1	Contribuições Sociais		4.277.500,00		4.277.500,00	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		4.277.500,00		4.277.500,00	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil		4.277.500,00		4.277.500,00	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo		4.277.200,00		4.277.200,00	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		4.277.000,00		4.277.000,00	

Data: 17/11/2025 19:13:28 Página: 4 de 15

Data da emissão: 17/11/2025 19:13:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
		Fontes: 1.800.0000000	4.277.000,00		4.277.000,00	
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora		200,00		200,00	
		Fontes: 1.800.0000000	200,00		200,00	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo		300,00		300,00	
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal		300,00		300,00	
		Fontes: 1.800.0000000	300,00		300,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		700.000,00		700.000,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		700.000,00		700.000,00	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		700.000,00		700.000,00	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		700.000,00		700.000,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		700.000,00		700.000,00	
		Fontes: 1.751.0000000	700.000,00		700.000,00	
1.3	Receita Patrimonial		1.881.000,00		1.881.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários		1.881.000,00		1.881.000,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		1.881.000,00		1.881.000,00	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		1.880.000,00		1.880.000,00	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		1.880.000,00		1.880.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.880.000,00		1.880.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB		900.000,00		900.000,00	
		Fontes: 1.540.0000000	90.000,00		90.000,00	
		1.540.1070000	810.000,00		810.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde		55.000,00		55.000,00	
		Fontes: 1.600.0000000	38.500,00		38.500,00	
		1.604.0000000	2.750,00		2.750,00	
		1.605.0000000	2.750,00		2.750,00	
		1.621.0000000	11.000,00		11.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE		1.000,00		1.000,00	
		Fontes: 1.750.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00		5.000,00	
		Fontes: 1.661.0000000	500,00		500,00	
		1.660.0000000	4.500,00		4.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE		100.000,00		100.000,00	
		Fontes: 1.550.0000000	90.000,00		90.000,00	
		1.552.0000000	5.000,00		5.000,00	

Data: 17/11/2025 19:13:28 Página: 5 de 15

Data da emissão: 17/11/2025 19:13:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	1.553.0000000	5.000,00		5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.000,00		5.000,00	
	Fontes: 1.500.1001000	5.000,00		5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	100.000,00		100.000,00	
	Fontes: 1.500.1002000	100.000,00		100.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.759.0000702	10.000,00		10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.576.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	703.000,00		703.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	703.000,00		703.000,00	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.800.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.6	Receita de Serviços	3.150.000,00		3.150.000,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.150.000,00		3.150.000,00	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.150.000,00		3.150.000,00	
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000.000,00		3.000.000,00	
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000.000,00		3.000.000,00	
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.000.000,00		3.000.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	1.350.000,00		1.350.000,00	
	1.500.1001000	900.000,00		900.000,00	
	1.500.1002000	750.000,00		750.000,00	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	150.000,00		150.000,00	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	150.000,00		150.000,00	
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	150.000,00		150.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	150.000,00		150.000,00	
1.7	Transferências Correntes	144.402.714,00	14.315.000,00	130.087.714,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	54.702.065,00	6.625.000,00	48.077.065,00	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	36.125.000,00	6.625.000,00	29.500.000,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	33.000.000,00	6.000.000,00	27.000.000,00	

Data: 17/11/2025 19:13:28 Página: 6 de 15

Data da emissão: 17/11/2025 19:13:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.000.000,00	6.000.000,00	24.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	30.000.000,00		24.000.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	13.500.000,00		13.500.000,00	
	1.500.1001000	7.000.000,00	6.000.000,00	1.000.000,00	
	1.500.1002000	9.500.000,00		9.500.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	3.000.000,00		3.000.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	3.000.000,00		3.000.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	3.000.000,00		3.000.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.125.000,00	625.000,00	2.500.000,00	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.125.000,00	625.000,00	2.500.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.125.000,00		2.500.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	1.406.250,00		1.406.250,00	
	1.500.1001000	937.500,00	625.000,00	312.500,00	
	1.500.1002000	781.250,00		781.250,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.750.000,00		1.750.000,00	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	250.000,00		250.000,00	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	250.000,00		250.000,00	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	250.000,00		250.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	250.000,00		250.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	500.000,00		500.000,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	500.000,00		500.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	500.000,00		500.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	500.000,00		500.000,00	
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.7.1.2.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	1.000.000,00		1.000.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.059.715,50		6.059.715,50	

Data: 17/11/2025 19:13:28 Página: 7 de 15

Data da emissão: 17/11/2025 19:13:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.046.450,50		6.046.450,50	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.695.541,00		2.695.541,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.695.541,00		2.695.541,00	
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTES COMUNITARIOS	1.147.608,00		1.147.608,00	
	Fontes: 1.604.0000000	1.147.608,00		1.147.608,00	
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	319.910,00		319.910,00	
	Fontes: 1.600.0000000	319.910,00		319.910,00	
1.7.1.3.50.1.1.13	INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO	12.000,00		12.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	12.000,00		12.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.14	INC. FINAN. APS - MANUTENÇÃO PAGAMENTO NOMINAL	21.815,00		21.815,00	
	Fontes: 1.600.0000000	21.815,00		21.815,00	
1.7.1.3.50.1.1.15	INC. FINAN APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	1.044.408,00		1.044.408,00	
	Fontes: 1.600.0000000	1.044.408,00		1.044.408,00	
1.7.1.3.50.1.1.17	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	149.800,00		149.800,00	
	Fontes: 1.600.0000000	149.800,00		149.800,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.880.000,00		2.880.000,00	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	2.880.000,00		2.880.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.01	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	2.880.000,00		2.880.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	2.880.000,00		2.880.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	295.114,50		295.114,50	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	295.114,50		295.114,50	
1.7.1.3.50.3.1.03	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	21.975,00		21.975,00	
	Fontes: 1.600.0000000	21.975,00		21.975,00	
1.7.1.3.50.3.1.06	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	153.014,50		153.014,50	
	Fontes: 1.604.0000000	153.014,50		153.014,50	
1.7.1.3.50.3.1.07	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	120.125,00		120.125,00	
	Fontes: 1.600.0000000	120.125,00		120.125,00	

Data: 17/11/2025 19:13:28 Página: 8 de 15

Data da emissão: 17/11/2025 19:13:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	175.795,00		175.795,00	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	175.795,00		175.795,00	
	Fontes: 1.600.0000000	175.795,00		175.795,00	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.265,00		13.265,00	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.265,00		13.265,00	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	13.265,00		13.265,00	
	Fontes: 1.605.0000000	13.265,00		13.265,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.322.061,00		2.322.061,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.500.000,00		1.500.000,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	1.500.000,00		1.500.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.500.000,00		1.500.000,00	
	Fontes: 1.550.0000000	1.500.000,00		1.500.000,00	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	744.367,00		744.367,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	744.367,00		744.367,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	744.367,00		744.367,00	
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL	131.750,00		131.750,00	
	Fontes: 1.552.0000000	131.750,00		131.750,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE-ESCOLA	45.192,00		45.192,00	
	Fontes: 1.552.0000000	45.192,00		45.192,00	
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - CRECHE	53.425,00		53.425,00	
	Fontes: 1.552.0000000	53.425,00		53.425,00	
1.7.1.4.52.0.1.06	PNAE - INDIGENA	514.000,00		514.000,00	
	Fontes: 1.552.0000000	514.000,00		514.000,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	77.694,00		77.694,00	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	77.694,00		77.694,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	77.694,00		77.694,00	
	Fontes: 1.553.0000000	77.694,00		77.694,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.250.000,00		5.250.000,00	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	5.000.000,00		5.000.000,00	
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	5.000.000,00		5.000.000,00	
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	5.000.000,00		5.000.000,00	
	Fontes: 1.542.0000000	5.000.000,00		5.000.000,00	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	250.000,00		250.000,00	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	250.000,00		250.000,00	
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	250.000,00		250.000,00	
	Fontes: 1.543.0000000	250.000,00		250.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	177.088,50		177.088,50	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	177.088,50		177.088,50	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	177.088,50		177.088,50	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	177.088,50		177.088,50	
1.7.1.6.50.0.1.01	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	68.096,50		68.096,50	
	Fontes: 1.660.0000000	68.096,50		68.096,50	
1.7.1.6.50.0.1.02	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	46.232,00		46.232,00	
	Fontes: 1.660.0000000	46.232,00		46.232,00	
1.7.1.6.50.0.1.05	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	62.760,00		62.760,00	
	Fontes: 1.660.0000000	62.760,00		62.760,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	3.018.200,00		3.018.200,00	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.000.000,00		1.000.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.018.200,00		2.018.200,00	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.018.200,00		2.018.200,00	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.018.200,00		2.018.200,00	
	Fontes: 1.500.0000000	2.018.200,00		2.018.200,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.700.649,00	7.690.000,00	37.010.649,00	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	38.500.000,00	7.690.000,00	30.810.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		36.000.000,00	7.200.000,00	28.800.000,00	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS		36.000.000,00	7.200.000,00	28.800.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		36.000.000,00		28.800.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	18.000.000,00		18.000.000,00	
		1.500.1001000	8.380.703,00	7.200.000,00	1.180.703,00	
		1.500.1002000	9.619.297,00		9.619.297,00	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		2.250.000,00	450.000,00	1.800.000,00	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA		2.250.000,00	450.000,00	1.800.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		2.250.000,00		1.800.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	1.014.564,00		1.014.564,00	
		1.500.1001000	672.936,00	450.000,00	222.936,00	
		1.500.1002000	562.500,00		562.500,00	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		200.000,00	40.000,00	160.000,00	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		200.000,00	40.000,00	160.000,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		200.000,00		160.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	90.000,00		90.000,00	
		1.500.1001000	60.000,00	40.000,00	20.000,00	
		1.500.1002000	50.000,00		50.000,00	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		50.000,00		50.000,00	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		50.000,00		50.000,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		50.000,00		50.000,00	
	Fontes:	1.750.0000000	50.000,00		50.000,00	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.669.649,00		2.669.649,00	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.669.649,00		2.669.649,00	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.669.649,00		2.669.649,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		2.669.649,00		2.669.649,00	
1.7.2.3.50.0.1.01	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		63.864,00		63.864,00	
	Fontes:	1.621.0000000	63.864,00		63.864,00	
1.7.2.3.50.0.1.02	ATENÇÃO PRIMÁRIA		316.000,00		316.000,00	
	Fontes:	1.621.0000000	316.000,00		316.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.03	PAICI		270.885,00		270.885,00	
	Fontes:	1.621.0000000	270.885,00		270.885,00	
1.7.2.3.50.0.1.04	REGIONALIZAÇÃO		18.900,00		18.900,00	
	Fontes:	1.621.0000000	18.900,00		18.900,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.3.50.0.1.10	PROGRAMA FILA ZERO	2.000.000,00		2.000.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	2.000.000,00		2.000.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.531.000,00		3.531.000,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	191.000,00		191.000,00	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	191.000,00		191.000,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal				
1.7.2.9.51.0.1.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	190.000,00		190.000,00	
	Fontes: 1.661.0000000	190.000,00		190.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.02	FUPIS	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.661.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000,00		350.000,00	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000,00		350.000,00	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	350.000,00		350.000,00	
	Fontes: 1.576.0000000	350.000,00		350.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2.990.000,00		2.990.000,00	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.990.000,00		2.990.000,00	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.990.000,00		2.990.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.05	AUXILIO FINANCEIRO PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS - FETHAB	2.490.000,00		2.490.000,00	
	Fontes: 1.759.0000702	2.490.000,00		2.490.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.99	Outras Transferências dos Estados e DF	500.000,00		500.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	500.000,00		500.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	45.000.000,00		45.000.000,00	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	45.000.000,00		45.000.000,00	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	45.000.000,00		45.000.000,00	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	45.000.000,00		45.000.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	45.000.000,00		45.000.000,00	
	Fontes: 1.540.0000000	9.620.000,00		9.620.000,00	
	1.540.1070000	35.380.000,00		35.380.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes	111.686,00		111.686,00	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	89.286,00		89.286,00	

Data: 17/11/2025 19:13:28 Página: 12 de 15

Data da emissão: 17/11/2025 19:13:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	89.286,00		89.286,00	
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	89.286,00		89.286,00	
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	89.286,00		89.286,00	
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	89.286,00		89.286,00	
	Fontes: 1.500.0000000	89.286,00		89.286,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.400,00		21.400,00	
1.9.2.1	Indenizações	21.300,00		21.300,00	
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	10.000,00		10.000,00	
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	10.000,00		10.000,00	
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	11.300,00		11.300,00	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	11.300,00		11.300,00	
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	11.300,00		11.300,00	
1.9.2.1.99.0.1.01	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	11.200,00		11.200,00	
	Fontes: 1.500.0000000	11.200,00		11.200,00	
1.9.2.1.99.0.1.02	RPPS	100,00		100,00	
	Fontes: 1.800.0000000	100,00		100,00	
1.9.2.2	Restituições	100,00		100,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	100,00		100,00	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	100,00		100,00	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	100,00		100,00	
1.9.2.2.99.0.1.02	RPPS	100,00		100,00	
	Fontes: 1.800.0000000	100,00		100,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.000,00		1.000,00	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00		1.000,00	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.000,00		1.000,00	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.000,00		1.000,00	
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.800.0000000	1.000,00		1.000,00	
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	13.342.600,00		13.342.600,00	

Data: 17/11/2025 19:13:28 Página: 13 de 15

Data da emissão: 17/11/2025 19:13:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
7.2	Contribuições - Intra OFSS	13.342.600,00		13.342.600,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	13.342.600,00		13.342.600,00	
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	13.342.600,00		13.342.600,00	
7.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil - Intra OFSS	5.822.300,00		5.822.300,00	
7.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	5.822.300,00		5.822.300,00	
7.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	5.822.300,00		5.822.300,00	
	Fontes: 1.500.0000000	5.822.300,00		5.822.300,00	
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	7.344.300,00		7.344.300,00	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	7.344.300,00		7.344.300,00	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	7.344.000,00		7.344.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.01	CONTRIBUICAO PATRONAL	7.344.000,00		7.344.000,00	
	Fontes: 1.800.0000000	6.224.000,00		6.224.000,00	
	1.802.0000000	1.120.000,00		1.120.000,00	
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	300,00		300,00	
	Fontes: 1.800.0000000	300,00		300,00	
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	176.000,00		176.000,00	
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	176.000,00		176.000,00	
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	78.000,00		78.000,00	
	Fontes: 1.800.0000000	78.000,00		78.000,00	
7.2.1.5.51.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	98.000,00		98.000,00	
	Fontes: 1.800.0000000	98.000,00		98.000,00	
	TOTAL:	**175.875.500,00**	**14.325.000,00**	**161.550.500,00**	

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: **0,00** **PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:** **0,00**

Data: 17/11/2025 19:13:28 Página: 14 de 15

Data da emissão: 17/11/2025 19:13:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação

CAMPINÁPOLIS - MT, 17 de novembro de 2025

Data: 17/11/2025 19:13:28 Página: 15 de 15

Data da emissão: 17/11/2025 19:13:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
01.031.0003.1023	AQUIS DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAM		100.000,00	
01.031.0003.1024	CONST E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIVO	100.000,00		
01.031.0003.2025	MANUTENCAO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL			4.220.000,00
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB		10.000,00	
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL			50.000,00
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.		100.000,00	
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA			60.000,00
04.122.0001.1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO OU PROC. SELETIVO			65.000,00
04.122.0001.1007	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR			50.000,00
04.122.0001.1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS			30.000,00
04.122.0001.1009	AQUIS DE VEICULO E EQ. E MAT. PERM. - SEC. DE FIN		50.000,00	
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM			60.000,00
04.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO		200.000,00	
04.122.0001.1014	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE INFRAESTR		10.000,00	
04.122.0001.1015	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA DAE		100.000,00	
04.122.0001.1017	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE AGRICULTU		10.000,00	
04.122.0001.1018	AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES		10.000,00	
04.122.0001.1019	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ESPORTES		10.000,00	
04.122.0001.1020	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASSUN. IN		10.000,00	
04.122.0001.1021	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASS. ADM		10.000,00	
04.122.0001.1183	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE PLANEJAMENTO		10.000,00	
04.122.0001.1184	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA DEP. DE JUNTA MILITAR		10.000,00	
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO			1.400.000,00
04.122.0001.2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS			10.000,00
04.122.0001.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA			240.000,00
04.122.0001.2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPA			240.000,00
04.122.0001.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL			10.000,00
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO			4.315.000,00
04.122.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA			3.000.000,00
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO			350.000,00
04.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDÍGENA			350.000,00

Data: 17/11/2025 19:12:27 Página: 1 de 8

Data da emissão: 17/11/2025 19:12:27 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT			350.000,00
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO			350.000,00
04.122.0001.2152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO			350.000,00
04.122.0002.1022	AQUIS DE MAT. PERMANENTE MOBIL. E DE INFORMATICA		20.000,00	
04.122.0002.2024	ATIVIDADE A CARGO DO ARQ DIGITAL MUNICIPAL			120.000,00
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO			2.000.000,00
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS			900.000,00
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS			50.000,00
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP			1.615.500,00
04.695.0007.1188	ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS COM FOCO NO TURISMO E DEMAIS DESPESAS			60.000,00
04.695.0007.1189	IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES DE TURISMO DO MUNICÍPIO			5.000,00
04.695.0007.1190	IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE PATRIMONIO HISTORICO E TURISTICO			1.000,00
04.695.0007.2121	APOIO NA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES LOCAIS E FOMENTO AO TURISMO LOCAL			250.000,00
06.183.0001.1181	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMANENTE		10.000,00	
06.183.0001.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR			250.000,00
08.122.0020.2132	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.500.000,00
08.122.0020.2133	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00
08.122.0020.2134	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			300.000,00
08.122.0020.2153	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS COMEMORATIVOS			50.000,00
08.122.0021.2136	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)			90.000,00
08.122.0021.2137	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO			170.000,00
08.122.0021.2138	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			263.088,50
08.122.0021.2139	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			100.000,00
08.122.0021.2140	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			250.000,00
08.122.0021.2141	AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER			20.000,00
08.243.0022.2135	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS COMEMORATIVOS			50.000,00
08.243.0022.2147	MANUTENÇÃO DO CMDCA			20.000,00
08.243.0022.2148	PRIMEIRA INFÂNCIA			30.000,00
08.244.0023.2149	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS			50.000,00
08.244.0023.2150	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS			100.000,00
08.244.0024.1223	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	100.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
08.244.0024.2151	MANUTENÇÃO DOS COMPLEXOS HABITACIONAIS			10.000,00
09.272.0004.1025	AQUIS DE EQUIP. E MAT. PERM. - PREVICAMP		10.000,00	
09.272.0004.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP			658.000,00
09.272.0004.2027	PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS			9.931.000,00
09.997.0004.9001	RESERVA LEGAL DO RPPS			1.201.000,00
10.122.0010.1207	CONSTRUÇÃO DE UNI. BÁSICA DE SAÚDE	100.000,00		
10.122.0019.2131	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA			600.000,00
10.122.0025.1217	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		35.000,00	
10.122.0025.1218	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SMS		120.000,00	
10.122.0025.1219	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO SUS		10.000,00	
10.122.0025.1220	REFORMA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEDE	100.000,00		
10.122.0025.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE			3.000.000,00
10.122.0025.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE			10.000,00
10.122.0025.2143	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS RECURSOS HUMANOS DO SUS			25.000,00
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA		150.000,00	
10.301.0010.1076	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE ATENCAO BAS			20.000,00
10.301.0010.1077	AQUIS DE VEICULOS ATENCAO BASICA		100.000,00	
10.301.0010.1078	CONST DE BRINQUEDOTECA PSF			20.000,00
10.301.0010.1206	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	100.000,00		
10.301.0010.2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE			5.000,00
10.301.0010.2042	MELHORIA NO ACOMP DAS CONDICION DO BOLSA FAMILIA			5.000,00
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL			350.000,00
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA			8.466.411,50
10.301.0010.2045	MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA PSF			5.000,00
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC		300.000,00	
10.302.0011.1080	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC			20.000,00
10.302.0011.1083	IMPLANTACAO DE UMA BRINQUEDOTECA NO HOSP MUNICIPAL		10.000,00	
10.302.0011.1085	REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS	100.000,00		
10.302.0011.1209	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS (Sede, Distrito, Zona Rural)			800.000,00
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL			15.000.000,00
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD			500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE			1.200.000,00
10.304.0013.1029	AQUIS DE VEICULOS		100.000,00	
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO			20.000,00
10.304.0013.1092	CAPACITACAO E ATUAL DE SERVIDORES VIGILANCIA			10.000,00
10.304.0013.1215	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		10.000,00	
10.304.0013.1216	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	10.000,00		
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA			500.000,00
10.304.0013.2142	REALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTEEM SAÚDE,VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL			20.000,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO			500.000,00
12.122.0012.1109	CONST DE CAMPO EXPER PARA ESCOLAS RURAIS	20.000,00		
12.122.0012.1110	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS		50.000,00	
12.122.0012.1112	AQUIS DE ONIBUS ESCOLARES FUNDEB 30%		10.000,00	
12.122.0012.1118	CAPACITACAO E QUALIF DOS PROFIS DA EDUC 25%			200.000,00
12.122.0012.1119	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES			15.000,00
12.122.0012.1120	CURSOS DE APERFEICOAMENTO DA LINGUA XAVANTE			12.000,00
12.122.0012.1211	COMPLEXO EDUCACIONAL ESPORTIVO	100.000,00		
12.122.0012.1213	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO	10.000,00		
12.122.0012.2058	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR			400.000,00
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO			10.000,00
12.122.0012.2129	QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DOCENTE NA ÁREA INDÍGENA E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%			40.000,00
12.122.0012.2130	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES			700.000,00
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL			590.000,00
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA			800.000,00
12.306.0012.2053	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR EJA			5.000,00
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE			250.000,00
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA			200.000,00
12.306.0012.2056	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ESPECIAL			50.000,00
12.361.0012.1093	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN FUNDAM 25%		1.500.000,00	
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%		300.000,00	
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	10.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
12.361.0012.1113	CONST E REF DE QUAD POLI ESCOL ENS FUND 25%	100.000,00		
12.361.0012.1114	CONST E REF DE QUAD POLI ESC ENS FUNDAM FUNDEB 30%	100.000,00		
12.361.0012.1212	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL 25%	500.000,00		
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			1.001.000,00
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%			600.000,00
12.361.0012.2066	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70% MEDIO			35.840.000,00
12.361.0012.2127	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 30% - Fundamental			1.000.000,00
12.365.0012.1094	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN INF 25%		250.000,00	
12.365.0012.1098	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO INF FUNDEB 30%		300.000,00	
12.365.0012.1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%	10.000,00		
12.365.0012.1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	8.000.000,00		
12.365.0012.2060	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%			200.000,00
12.365.0012.2064	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70% INFANTIL			5.350.000,00
12.365.0012.2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 30% - Infantil			200.000,00
12.366.0012.1095	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN EJA 25%		50.000,00	
12.366.0012.2061	MANUTENCAO DO ENSINO EJA 25%			10.000,00
12.366.0012.2070	MANUTENCAO DE PROJ EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS			60.000,00
12.366.0012.2128	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS ESCOLAS - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PREVENÇÃO ÀS DROGAS, TRÂNSITO E OUTROS TEMAS SOCIAIS			20.000,00
12.367.0012.2063	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%			10.000,00
13.122.0001.1185	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE CULTURA		10.000,00	
13.122.0001.2118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA			350.000,00
13.122.0015.1143	CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES			5.000,00
13.122.0015.2080	MANUTENCAO E DESENVOL DE PROJ DE CULTURAL			1.000,00
13.122.0015.2146	MANUTENÇÃO CULTURAL PATRIMONIAL			5.000,00
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR			2.000.000,00
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA			10.000,00
14.423.0005.1026	AQUIS DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS		10.000,00	
14.423.0005.1027	REALIZACAO DE CURSOS E PALETRAS			30.000,00
14.423.0005.1028	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES INDIGENAS			510.000,00
14.423.0005.2028	ATIVIDADE DE APOIO E FOMENTO A AGRIC INDIGENA			50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS			70.000,00
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	1.000.000,00		
15.451.0008.1059	MANUTENCAO E CONSERV DE PREDIOS PUBLICOS	300.000,00		
15.451.0008.1194	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS EM CONCRETO ARMADO E MISTA E PONTES DE MADEIRA	1.680.500,00		
15.451.0008.1195	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL	1.000.000,00		
15.451.0008.1196	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO LAGO MUNICIPAL/CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA	1.000.000,00		
15.451.0008.1197	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL	100.000,00		
15.451.0008.1198	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CASA MORTUÁRIA	500.000,00		
15.451.0008.1199	IMPLEMENTAÇÃO DE LIXEIRAS MUNICIPAIS	20.000,00		
15.451.0008.1200	CONSTRUÇÃO/PERFURAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	50.000,00		
15.451.0008.1201	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DA ANTIGA ENTRADA DA CIDADE	20.000,00		
15.451.0008.1202	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA ETA E CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	100.000,00		
15.451.0008.1203	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALÇADAS E MEIOS FIOS	60.000,00		
15.451.0008.1204	IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS	100.000,00		
15.451.0008.1205	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	80.000,00		
15.451.0008.2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA			1.000.000,00
15.451.0008.2031	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL			200.000,00
15.451.0008.2123	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA			400.000,00
15.452.0008.1048	AQUIS DE VEICULO E MAQUINARIOS		250.000,00	
15.452.0008.1056	AQUIS E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		10.000,00	
15.452.0008.1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	100.000,00		
15.452.0008.2124	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL			200.000,00
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE			2.000.000,00
18.122.0001.1180	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMENTE		10.000,00	
18.122.0007.1154	CRIAR E IMPLANTAR O (PGRS) PLANO MUN. DE GERENCIA			1.000,00
18.122.0007.1156	ELABORACAO DE INFORMATIVOS TRADUZIDOS NA LINGUA XA			5.000,00
18.122.0007.1192	ELABORAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	6.000,00		
18.512.0007.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL			5.000.000,00
18.541.0001.1179	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE		10.000,00	
18.541.0001.2113	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE			350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
18.541.0007.2122	MANUTENÇÃO/ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO			6.000,00
18.542.0007.1039	LICENC. DOS EMPREEND. ATIV. NOCIVAS AO MEIO AMB.			2.000,00
18.542.0007.1041	FISCALIZ. DOS EMPREEND. ATIV. NOCIVAS AO MEIO AMB.			10.000,00
18.542.0007.1155	REALIZACAO DE PALESTRAS E FISCALIZACAO DE QUEIMADA			5.000,00
18.542.0007.1191	IMPLEMENTAÇÃO/ EXECUÇÃO / MANUTENÇÃO PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NAS MARGENS DAS REPRESAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO E OUTRAS DESPESAS COM PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00		
18.542.0007.1193	IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E ATRATIVAS COM CUIDADO ANIMAL			10.000,00
20.122.0016.1221	AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA		500.000,00	
20.122.0016.2101	PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA			200.000,00
20.608.0016.1136	AQUIS DE PATRU MECAN E EQUIPAMENTOS		50.000,00	
20.608.0016.1137	ESTRUT DO SERV DE INSPEC MUNIC SIM		50.000,00	
20.608.0016.1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC			50.000,00
20.608.0016.1141	AQUIS E DISTRIB DE ALEVINOS			50.000,00
20.608.0016.1142	AQUIS DE SEMENTES DIVERSAS			100.000,00
20.608.0016.1168	CONST DE TANQUES PARA PISCICULTURA		100.000,00	
20.608.0016.1222	AQUISIÇÃO DE SÊMEN			100.000,00
20.608.0016.2082	MANUTENCAO DAS PATRULHAS MECANIZADAS			250.000,00
20.608.0016.2099	AQUISICAO DE INSUMOS AGRICOLAS			50.000,00
20.608.0017.1147	ATUALIZ DE LEGISL DE USO E OCUP DO SOLO			20.000,00
20.608.0017.1170	ESTRUT DA COORPERATIVA E DA AGROINDUSTRIA		10.000,00	
22.451.0017.1145	ESTRUTURAR O DISTRITO INDUSTRIAL		10.000,00	
22.661.0017.1146	FOMENT A INSTAL DE NOV EMPRESAS			10.000,00
22.661.0017.1166	AQUISICAO DE FARINHEIRA INDUSTRIAL		10.000,00	
23.122.0017.1163	AQUISICAO DE VEICULO CAMINHAO		300.000,00	
23.691.0017.1148	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI			5.000,00
23.691.0017.1149	REALIZACAO DE EVEN PALES E CURS DEST AO COMER E			50.000,00
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES			350.000,00
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A			7.000.000,00
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	1.000.000,00		
26.782.0009.1224	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS - SEC. TRANSPORTES		100.000,00	

Data: 17/11/2025 19:12:27 Página: 7 de 8

Data da emissão: 17/11/2025 19:12:27 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO			100.000,00
26.782.0009.2116	FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT			2.500.000,00
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER			350.000,00
27.812.0006.1035	REFORMA E AMPLICACAO DO CAMPO MUNICIPAL	100.000,00		
27.812.0006.1036	REFORMA E AMPLAICAO DA QUADRA DE CAPOEIRA	100.000,00		
27.812.0006.1187	CONSTRUIR/AMPLIAÇAO/REFORMA CAMPO SOCIETY	100.000,00		
27.812.0006.2119	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR E CULTURAL E REPRESENTACAO DO MUNICIPIO			20.000,00
27.812.0006.2120	EVENTOS ESPORTIVOS/TORNEIOS/PREMIAÇÕES			150.000,00
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS			200.000,00
99.999.0018.9002	RESERVA DE CONTIGENCIA			250.000,00
	TOTAL GERAL:	**16.926.500,00**	**5.405.000,00**	**139.219.000,00**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**161.550.500,00**

CAMPINÁPOLIS - MT, 17 de novembro de 2025

Data: 17/11/2025 19:12:27 Página: 8 de 8

Data da emissão: 17/11/2025 19:12:27 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Legislativa	Administração	Segurança pública	Assistência social	Previdência social	Saúde
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.420.000,00					
02 - GABINETE DO PREFEITO		2.130.000,00	260.000,00			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		4.590.000,00				
04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL					11.800.000,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		4.545.500,00				
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO		200.000,00				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						31.821.411,50
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				4.113.088,50		
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		3.110.000,00				
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		10.000,00				
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		360.000,00				
12 - SECRETARIA DE TURISMO		666.000,00				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		10.000,00				
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		360.000,00				
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		500.000,00				
17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		360.000,00				
20 - SECRETARIA DE CULTURA						
Total	**4.420.000,00**	**16.841.500,00**	**260.000,00**	**4.113.088,50**	**11.800.000,00**	**31.821.411,50**

Data: 17/11/2025 19:11:25 Página: 1 de 5

Data da emissão: 17/11/2025 19:11:25 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Educação	Cultura	Direitos da cidadania	Urbanismo	Saneamento	Gestão ambiental
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	59.373.000,00					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				8.170.500,00	2.000.000,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO						
12 - SECRETARIA DE TURISMO						5.105.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS			670.000,00			
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS						
17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						360.000,00
18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
20 - SECRETARIA DE CULTURA		2.381.000,00				
Total	**59.373.000,00**	**2.381.000,00**	**670.000,00**	**8.170.500,00**	**2.000.000,00**	**5.465.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Agricultura	Indústria	Comércio e serviços	Transporte	Desporto e lazer	Encargos especiais
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						200.000,00
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				11.050.000,00		
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	1.530.000,00	30.000,00	355.000,00			
12 - SECRETARIA DE TURISMO						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					820.000,00	
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS						
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS						
17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
20 - SECRETARIA DE CULTURA						
Total	**1.530.000,00**	**30.000,00**	**355.000,00**	**11.050.000,00**	**820.000,00**	**200.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções	
Órgão	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	Total
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		4.420.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO		2.390.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		4.590.000,00
04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL		11.800.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	250.000,00	4.995.500,00
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO		59.573.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		31.821.411,50
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.113.088,50
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		13.280.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		11.060.000,00
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		2.275.000,00
12 - SECRETARIA DE TURISMO		5.771.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		830.000,00
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		1.030.000,00
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		500.000,00
17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		360.000,00
18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		360.000,00
20 - SECRETARIA DE CULTURA		2.381.000,00
Total	250.000,00	161.550.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CAMPINÁPOLIS - MT, 17 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	4.420.000,00	0,00	4.420.000,00
01.031	Ação legislativa	4.420.000,00	0,00	4.420.000,00
01.031.0003	CAMARA CIDADA	4.420.000,00	0,00	4.420.000,00
01.031.0003.1023	AQUIS DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAM	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0003.1023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0003.1024	CONST E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIVO	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0003.1024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0003.2025	MANUTENCAO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	4.220.000,00	0,00	4.220.000,00
01.031.0003.2025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.220.000,00	0,00	4.220.000,00
04	Administração	16.641.500,00	200.000,00	16.841.500,00
04.122	Administração geral	11.760.000,00	200.000,00	11.960.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	11.620.000,00	200.000,00	11.820.000,00
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.0001.1005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.0001.1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO OU PROC. SELETIVO	65.000,00	0,00	65.000,00
04.122.0001.1006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	0,00	65.000,00
04.122.0001.1007	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS	30.000,00	0,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.1008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0001.1009	AQUIS DE VEICULO E EQ. E MAT. PERM. - SEC. DE FIN	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.0001.1010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	0,00	200.000,00	200.000,00
04.122.0001.1013.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0001.1013.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0001.1014	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE INFRAESTR	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1015	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA DAE	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.1015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.1017	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE AGRICULTU	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1018	AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1019	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ESPORTES	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1020	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASSUN. IN	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1021	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASS. ADM	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1183	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE PLANEJAMENTO	10.000,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.1183.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1184	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA DEP. DE JUNTA MILITAR	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1184.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
04.122.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
04.122.0001.2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0001.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0001.2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPA	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0001.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0001.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	4.315.000,00	0,00	4.315.000,00
04.122.0001.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.315.000,00	0,00	4.315.000,00
04.122.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04.122.0001.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0001.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0001.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0001.2023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0001.2114.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.2152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0001.2152.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0002	ARQUIVO DIGITAL	140.000,00	0,00	140.000,00
04.122.0002.1022	AQUIS DE MAT. PERMANENTE MOBIL. E DE INFORMATICA	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0002.1022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0002.2024	ATIVIDADE A CARGO DO ARQ DIGITAL MUNICIPAL	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0002.2024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00
04.123	Administração financeira	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
04.123.0001.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	900.000,00	0,00	900.000,00
04.123.0001.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00	0,00	900.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	50.000,00	0,00	50.000,00
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
04.128.0001.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.129	Administração de receitas	1.615.500,00	0,00	1.615.500,00
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.615.500,00	0,00	1.615.500,00
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	1.615.500,00	0,00	1.615.500,00
04.129.0001.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.615.500,00	0,00	1.615.500,00
04.695	Turismo	316.000,00	0,00	316.000,00
04.695.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	316.000,00	0,00	316.000,00
04.695.0007.1188	ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS COM FOCO NO TURISMO E DEMAIS DESPESAS	60.000,00	0,00	60.000,00
04.695.0007.1188.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
04.695.0007.1189	IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES DE TURISMO DO MUNICÍPIO	5.000,00	0,00	5.000,00
04.695.0007.1189.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.695.0007.1190	IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE PATRIMONIO HISTORICO E TURISTICO	1.000,00	0,00	1.000,00
04.695.0007.1190.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
04.695.0007.2121	APOIO NA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES LOCAIS E FOMENTO AO TURISMO LOCAL	250.000,00	0,00	250.000,00
04.695.0007.2121.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00
06	Segurança pública	260.000,00	0,00	260.000,00
06.183	Informação e inteligência	260.000,00	0,00	260.000,00
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	260.000,00	0,00	260.000,00
06.183.0001.1181	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
06.183.0001.1181.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
06.183.0001.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR	250.000,00	0,00	250.000,00
06.183.0001.2115.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00
08	Assistência social	4.113.088,50	0,00	4.113.088,50
08.122	Administração geral	3.753.088,50	0,00	3.753.088,50
08.122.0020	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	2.860.000,00	0,00	2.860.000,00
08.122.0020.2132	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
08.122.0020.2132.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.480.000,00	0,00	2.480.000,00
08.122.0020.2132.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0020.2133	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0020.2133.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0020.2134	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	300.000,00	0,00	300.000,00
08.122.0020.2134.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
08.122.0020.2153	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS COMEMORATIVOS	50.000,00	0,00	50.000,00
08.122.0020.2153.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
08.122.0021	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	893.088,50	0,00	893.088,50
08.122.0021.2136	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)	90.000,00	0,00	90.000,00
08.122.0021.2136.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.250,00	0,00	17.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0021.2136.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	72.750,00	0,00	72.750,00
08.122.0021.2137	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	170.000,00	0,00	170.000,00
08.122.0021.2137.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	112.750,00	0,00	112.750,00
08.122.0021.2137.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	57.250,00	0,00	57.250,00
08.122.0021.2138	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	263.088,50	0,00	263.088,50
08.122.0021.2138.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00	0,00	48.000,00
08.122.0021.2138.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.588,50	0,00	24.588,50
08.122.0021.2138.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	190.500,00	0,00	190.500,00
08.122.0021.2139	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00	0,00	100.000,00
08.122.0021.2139.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	96.000,00	0,00	96.000,00
08.122.0021.2139.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	0,00	3.000,00
08.122.0021.2139.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00	0,00	1.000,00
08.122.0021.2140	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	250.000,00	0,00	250.000,00
08.122.0021.2140.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00
08.122.0021.2141	AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0021.2141.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	100.000,00	0,00	100.000,00
08.243.0022	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	100.000,00	0,00	100.000,00
08.243.0022.2135	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS COMEMORATIVOS	50.000,00	0,00	50.000,00
08.243.0022.2135.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
08.243.0022.2147	MANUTENÇÃO DO CMDCA	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0022.2147.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0022.2148	PRIMEIRA INFÂNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243.0022.2148.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00	0,00	28.000,00
08.243.0022.2148.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244	Assistência comunitária	260.000,00	0,00	260.000,00
08.244.0023	MELHOR IDADE	150.000,00	0,00	150.000,00
08.244.0023.2149	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0023.2149.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0023.2150	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0023.2150.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00	0,00	98.000,00
08.244.0023.2150.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0024	HABITA SONHO E FELICIDADE	110.000,00	0,00	110.000,00
08.244.0024.1223	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0024.1223.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0024.2151	MANUTENÇÃO DOS COMPLEXOS HABITACIONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0024.2151.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
09	Previdência social	0,00	11.800.000,00	11.800.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	10.599.000,00	10.599.000,00
09.272.0004	GESTAO DO RPPS	0,00	10.599.000,00	10.599.000,00
09.272.0004.1025	AQUIS DE EQUIP. E MAT. PERM. - PREVICAMP	0,00	10.000,00	10.000,00
09.272.0004.1025.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	10.000,00	10.000,00
09.272.0004.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP	0,00	658.000,00	658.000,00
09.272.0004.2026.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	658.000,00	658.000,00
09.272.0004.2027	PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS	0,00	9.931.000,00	9.931.000,00
09.272.0004.2027.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	9.931.000,00	9.931.000,00
09.997	Reserva do RPPS	0,00	1.201.000,00	1.201.000,00
09.997.0004	GESTAO DO RPPS	0,00	1.201.000,00	1.201.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09.997.0004.9001	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.201.000,00	1.201.000,00
09.997.0004.9001.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	749.000,00	749.000,00
09.997.0004.9001.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	452.000,00	452.000,00
10	Saúde	0,00	31.821.411,50	31.821.411,50
10.122	Administração geral	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	100.000,00	100.000,00
10.122.0010.1207	CONSTRUÇÃO DE UNI. BÁSICA DE SAÚDE	0,00	100.000,00	100.000,00
10.122.0010.1207.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	100.000,00	100.000,00
10.122.0019	FARMACIA BASICA	0,00	600.000,00	600.000,00
10.122.0019.2131	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	600.000,00	600.000,00
10.122.0019.2131.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	360.341,50	360.341,50
10.122.0019.2131.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	175.795,50	175.795,50
10.122.0019.2131.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	63.863,00	63.863,00
10.122.0025	GESTÃO DO SUS	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00
10.122.0025.1217	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	35.000,00	35.000,00
10.122.0025.1217.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	35.000,00	35.000,00
10.122.0025.1218	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SMS	0,00	120.000,00	120.000,00
10.122.0025.1218.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	120.000,00	120.000,00
10.122.0025.1219	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO SUS	0,00	10.000,00	10.000,00
10.122.0025.1219.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.122.0025.1220	REFORMA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEDE	0,00	100.000,00	100.000,00
10.122.0025.1220.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	100.000,00	100.000,00
10.122.0025.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
10.122.0025.2014.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0025.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	10.000,00	10.000,00
10.122.0025.2037.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.122.0025.2143	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS RECURSOS HUMANOS DO SUS	0,00	25.000,00	25.000,00
10.122.0025.2143.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	25.000,00	25.000,00
10.301	Atenção básica	0,00	9.221.411,50	9.221.411,50
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	9.221.411,50	9.221.411,50
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	0,00	150.000,00	150.000,00
10.301.0010.1075.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	150.000,00	150.000,00
10.301.0010.1076	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE ATENCAO BAS	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0010.1076.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0010.1077	AQUIS DE VEICULOS ATENCAO BASICA	0,00	100.000,00	100.000,00
10.301.0010.1077.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	100.000,00	100.000,00
10.301.0010.1078	CONST DE BRINQUEDOTECA PSF	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0010.1078.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0010.1206	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	0,00	100.000,00	100.000,00
10.301.0010.1206.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	100.000,00	100.000,00
10.301.0010.2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0010.2038.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0010.2042	MELHORIA NO ACOMP DAS CONDICION DO BOLSA FAMILIA	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0010.2042.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	0,00	350.000,00	350.000,00
10.301.0010.2043.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	30.100,00	30.100,00
10.301.0010.2043.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	319.900,00	319.900,00
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	0,00	8.466.411,50	8.466.411,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0010.2044.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.251.354,00	5.251.354,00
10.301.0010.2044.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
10.301.0010.2044.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	1.150.352,50	1.150.352,50
10.301.0010.2044.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	16.015,00	16.015,00
10.301.0010.2044.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	248.690,00	248.690,00
10.301.0010.2045	MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA PSF	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0010.2045.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	17.930.000,00	17.930.000,00
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	0,00	17.930.000,00	17.930.000,00
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	0,00	300.000,00	300.000,00
10.302.0011.1079.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	300.000,00	300.000,00
10.302.0011.1080	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC	0,00	20.000,00	20.000,00
10.302.0011.1080.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
10.302.0011.1083	IMPLANTACAO DE UMA BRINQUEDOTECA NO HOSP MUNICIPAL	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302.0011.1083.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302.0011.1085	REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS	0,00	100.000,00	100.000,00
10.302.0011.1085.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	100.000,00	100.000,00
10.302.0011.1209	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS (Sede, Distrito, Zona Rural)	0,00	800.000,00	800.000,00
10.302.0011.1209.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	800.000,00	800.000,00
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00
10.302.0011.2046.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.551.255,75	10.551.255,75
10.302.0011.2046.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.351.532,50	2.351.532,50
10.302.0011.2046.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	2.097.211,75	2.097.211,75
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	0,00	500.000,00	500.000,00
10.302.0011.2047.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	500.000,00	500.000,00
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
10.302.0011.2048.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	929.115,75	929.115,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0011.2048.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	270.884,25	270.884,25
10.304	Vigilância sanitária	0,00	670.000,00	670.000,00
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	0,00	670.000,00	670.000,00
10.304.0013.1029	AQUIS DE VEICULOS	0,00	100.000,00	100.000,00
10.304.0013.1029.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	100.000,00	100.000,00
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	0,00	20.000,00	20.000,00
10.304.0013.1086.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
10.304.0013.1092	CAPACITACAO E ATUAL DE SERVIDORES VIGILANCIA	0,00	10.000,00	10.000,00
10.304.0013.1092.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.304.0013.1215	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	10.000,00	10.000,00
10.304.0013.1215.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.304.0013.1216	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	0,00	10.000,00	10.000,00
10.304.0013.1216.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	0,00	500.000,00	500.000,00
10.304.0013.2049.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	209.880,00	209.880,00
10.304.0013.2049.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	137.100,00	137.100,00
10.304.0013.2049.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	153.020,00	153.020,00
10.304.0013.2142	REALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTEEM SAÚDE,VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	20.000,00	20.000,00
10.304.0013.2142.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
12	Educação	832.061,00	58.540.939,00	59.373.000,00
12.122	Administração geral	0,00	2.067.000,00	2.067.000,00
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	500.000,00	500.000,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	0,00	500.000,00	500.000,00
12.122.0001.2015.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	500.000,00	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.567.000,00	1.567.000,00
12.122.0012.1109	CONST DE CAMPO EXPER PARA ESCOLAS RURAIS	0,00	20.000,00	20.000,00
12.122.0012.1109.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	20.000,00	20.000,00
12.122.0012.1110	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS	0,00	50.000,00	50.000,00
12.122.0012.1110.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	50.000,00	50.000,00
12.122.0012.1112	AQUIS DE ONIBUS ESCOLARES FUNDEB 30%	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0012.1112.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0012.1118	CAPACITACAO E QUALIF DOS PROFIS DA EDUC 25%	0,00	200.000,00	200.000,00
12.122.0012.1118.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	200.000,00	200.000,00
12.122.0012.1119	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES	0,00	15.000,00	15.000,00
12.122.0012.1119.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	15.000,00	15.000,00
12.122.0012.1120	CURSOS DE APERFEICOAMENTO DA LINGUA XAVANTE	0,00	12.000,00	12.000,00
12.122.0012.1120.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	12.000,00	12.000,00
12.122.0012.1211	COMPLEXO EDUCACIONAL ESPORTIVO	0,00	100.000,00	100.000,00
12.122.0012.1211.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	100.000,00	100.000,00
12.122.0012.1213	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0012.1213.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0012.2058	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR	0,00	400.000,00	400.000,00
12.122.0012.2058.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	400.000,00	400.000,00
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0012.2074.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0012.2129	QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DOCENTE NA ÁREA INDIGENA E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	0,00	40.000,00	40.000,00
12.122.0012.2129.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	40.000,00	40.000,00
12.122.0012.2130	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	700.000,00	700.000,00
12.122.0012.2130.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	700.000,00	700.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	749.367,00	1.145.633,00	1.895.000,00
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	749.367,00	1.145.633,00	1.895.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	131.750,00	458.250,00	590.000,00
12.306.0012.2051.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	458.250,00	458.250,00
12.306.0012.2051.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	131.750,00	0,00	131.750,00
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	517.617,00	282.383,00	800.000,00
12.306.0012.2052.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	282.383,00	282.383,00
12.306.0012.2052.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	517.617,00	0,00	517.617,00
12.306.0012.2053	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR EJA	0,00	5.000,00	5.000,00
12.306.0012.2053.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	5.000,00	5.000,00
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	55.000,00	195.000,00	250.000,00
12.306.0012.2054.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	195.000,00	195.000,00
12.306.0012.2054.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	55.000,00	0,00	55.000,00
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	45.000,00	155.000,00	200.000,00
12.306.0012.2055.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	155.000,00	155.000,00
12.306.0012.2055.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	45.000,00	0,00	45.000,00
12.306.0012.2056	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ESPECIAL	0,00	50.000,00	50.000,00
12.306.0012.2056.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361	Ensino fundamental	82.694,00	40.868.306,00	40.951.000,00
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	82.694,00	40.868.306,00	40.951.000,00
12.361.0012.1093	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN FUNDAM 25%	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
12.361.0012.1093.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
12.361.0012.1093.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	500.000,00	500.000,00
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	0,00	300.000,00	300.000,00
12.361.0012.1097.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	300.000,00	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0012.1105.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0012.1113	CONST E REF DE QUAD POLI ESCOL ENS FUND 25%	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0012.1113.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0012.1114	CONST E REF DE QUAD POLI ESC ENS FUNDAM FUNDEB 30%	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0012.1114.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0012.1212	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL 25%	0,00	500.000,00	500.000,00
12.361.0012.1212.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	500.000,00	500.000,00
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	82.694,00	918.306,00	1.001.000,00
12.361.0012.2057.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	127.306,00	127.306,00
12.361.0012.2057.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	440.000,00	440.000,00
12.361.0012.2057.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	82.694,00	0,00	82.694,00
12.361.0012.2057.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	351.000,00	351.000,00
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	600.000,00	600.000,00
12.361.0012.2059.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	300.000,00	300.000,00
12.361.0012.2059.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	300.000,00	300.000,00
12.361.0012.2066	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70% MEDIO	0,00	35.840.000,00	35.840.000,00
12.361.0012.2066.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	31.040.000,00	31.040.000,00
12.361.0012.2066.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	4.800.000,00	4.800.000,00
12.361.0012.2127	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 30% - Fundamental	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
12.361.0012.2127.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
12.365	Educação infantil	0,00	14.310.000,00	14.310.000,00
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	14.310.000,00	14.310.000,00
12.365.0012.1094	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN INF 25%	0,00	250.000,00	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0012.1094.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0012.1094.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	150.000,00	150.000,00
12.365.0012.1098	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO INF FUNDEB 30%	0,00	300.000,00	300.000,00
12.365.0012.1098.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	300.000,00	300.000,00
12.365.0012.1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0012.1104.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0012.1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	0,00	8.000.000,00	8.000.000,00
12.365.0012.1107.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	7.750.000,00	7.750.000,00
12.365.0012.1107.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	250.000,00	250.000,00
12.365.0012.2060	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	0,00	200.000,00	200.000,00
12.365.0012.2060.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0012.2060.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0012.2064	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70% INFANTIL	0,00	5.350.000,00	5.350.000,00
12.365.0012.2064.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	5.150.000,00	5.150.000,00
12.365.0012.2064.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	200.000,00	200.000,00
12.365.0012.2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 30% - Infantil	0,00	200.000,00	200.000,00
12.365.0012.2126.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	200.000,00	200.000,00
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	140.000,00	140.000,00
12.366.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	140.000,00	140.000,00
12.366.0012.1095	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN EJA 25%	0,00	50.000,00	50.000,00
12.366.0012.1095.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	50.000,00	50.000,00
12.366.0012.2061	MANUTENCAO DO ENSINO EJA 25%	0,00	10.000,00	10.000,00
12.366.0012.2061.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
12.366.0012.2070	MANUTENCAO DE PROJ EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS	0,00	60.000,00	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.366.0012.2070.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	60.000,00	60.000,00
12.366.0012.2128	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS ESCOLAS - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PREVENÇÃO ÀS DROGAS, TRÂNSITO E OUTROS TEMAS SOCIAIS	0,00	20.000,00	20.000,00
12.366.0012.2128.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	20.000,00	20.000,00
12.367	Educação especial	0,00	10.000,00	10.000,00
12.367.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	10.000,00	10.000,00
12.367.0012.2063	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%	0,00	10.000,00	10.000,00
12.367.0012.2063.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
13	Cultura	2.381.000,00	0,00	2.381.000,00
13.122	Administração geral	371.000,00	0,00	371.000,00
13.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	360.000,00	0,00	360.000,00
13.122.0001.1185	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE CULTURA	10.000,00	0,00	10.000,00
13.122.0001.1185.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
13.122.0001.2118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	350.000,00	0,00	350.000,00
13.122.0001.2118.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
13.122.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	11.000,00	0,00	11.000,00
13.122.0015.1143	CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES	5.000,00	0,00	5.000,00
13.122.0015.1143.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
13.122.0015.2080	MANUTENCAO E DESENVOL DE PROJ DE CULTURAL	1.000,00	0,00	1.000,00
13.122.0015.2080.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
13.122.0015.2146	MANUTENÇÃO CULTURAL PATRIMONIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
13.122.0015.2146.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
13.392	Difusão cultural	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
13.392.0015.1134.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	10.000,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0015.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
14	Direitos da cidadania	670.000,00	0,00	670.000,00
14.423	Assistência aos povos indígenas	670.000,00	0,00	670.000,00
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	670.000,00	0,00	670.000,00
14.423.0005.1026	AQUIS DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
14.423.0005.1026.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
14.423.0005.1027	REALIZACAO DE CURSOS E PALETRAS	30.000,00	0,00	30.000,00
14.423.0005.1027.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
14.423.0005.1028	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES INDIGENAS	510.000,00	0,00	510.000,00
14.423.0005.1028.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	510.000,00	0,00	510.000,00
14.423.0005.2028	ATIVIDADE DE APOIO E FOMENTO A AGRIC INDIGENA	50.000,00	0,00	50.000,00
14.423.0005.2028.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	70.000,00	0,00	70.000,00
14.423.0005.2103.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	70.000,00
15	Urbanismo	8.170.500,00	0,00	8.170.500,00
15.451	Infra-estrutura urbana	7.610.500,00	0,00	7.610.500,00
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	7.610.500,00	0,00	7.610.500,00
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0008.1053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0008.1059	MANUTENCAO E CONSERV DE PREDIOS PUBLICOS	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0008.1059.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0008.1194	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS EM CONCRETO ARMADO E MISTA E PONTES DE MADEIRA	1.680.500,00	0,00	1.680.500,00
15.451.0008.1194.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.680.500,00	0,00	1.680.500,00
15.451.0008.1195	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0008.1195.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0008.1196	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO LAGO MUNICIPAL/CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0008.1196.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0008.1197	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0008.1197.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0008.1198	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CASA MORTUÁRIA	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0008.1198.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0008.1199	IMPLEMENTAÇÃO DE LIXEIRAS MUNICIPAIS	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0008.1199.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0008.1200	CONSTRUÇÃO/PERFURAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0008.1200.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0008.1201	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DA ANTIGA ENTRADA DA CIDADE	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0008.1201.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0008.1202	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA ETA E CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0008.1202.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0008.1203	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALÇADAS E MEIOS FIOS	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0008.1203.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0008.1204	IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0008.1204.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0008.1205	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0008.1205.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0008.2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0008.2029.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0008.2029.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	700.000,00	0,00	700.000,00
15.451.0008.2031	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.0008.2031.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0008.2123	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	400.000,00	0,00	400.000,00
15.451.0008.2123.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	0,00	400.000,00
15.452	Serviços urbanos	560.000,00	0,00	560.000,00
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	560.000,00	0,00	560.000,00
15.452.0008.1048	AQUIS DE VEICULO E MAQUINARIOS	250.000,00	0,00	250.000,00
15.452.0008.1048.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00
15.452.0008.1056	AQUIS E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0008.1056.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0008.1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	100.000,00	0,00	100.000,00
15.452.0008.1057.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
15.452.0008.2124	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	200.000,00	0,00	200.000,00
15.452.0008.2124.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
17	Saneamento	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
17.512.0001.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
18	Gestão ambiental	5.465.000,00	0,00	5.465.000,00
18.122	Administração geral	22.000,00	0,00	22.000,00
18.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	0,00	10.000,00
18.122.0001.1180	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
18.122.0001.1180.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
18.122.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	12.000,00	0,00	12.000,00
18.122.0007.1154	CRIAR E IMPLANTAR O (PGRS) PLANO MUN. DE GERENCIA	1.000,00	0,00	1.000,00
18.122.0007.1154.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
18.122.0007.1156	ELABORACAO DE INFORMATIVOS TRADUZIDOS NA LINGUA XA	5.000,00	0,00	5.000,00
18.122.0007.1156.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.122.0007.1192	ELABORAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	6.000,00	0,00	6.000,00
18.122.0007.1192.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
18.512	Saneamento básico urbano	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
18.512.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
18.512.0007.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
18.512.0007.2094.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	366.000,00	0,00	366.000,00
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	360.000,00	0,00	360.000,00
18.541.0001.1179	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0001.1179.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0001.2113	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE	350.000,00	0,00	350.000,00
18.541.0001.2113.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
18.541.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	6.000,00	0,00	6.000,00
18.541.0007.2122	MANUTENÇÃO/ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO	6.000,00	0,00	6.000,00
18.541.0007.2122.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
18.542	Controle ambiental	77.000,00	0,00	77.000,00
18.542.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	77.000,00	0,00	77.000,00
18.542.0007.1039	LICENC. DOS EMPREEND. ATIV. NOCIVAS AO MEIO AMB.	2.000,00	0,00	2.000,00
18.542.0007.1039.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
18.542.0007.1041	FISCALIZ. DOS EMPREEND. ATIV. NOCIVAS AO MEIO AMB.	10.000,00	0,00	10.000,00
18.542.0007.1041.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
18.542.0007.1155	REALIZACAO DE PALESTRAS E FISCALIZACAO DE QUEIMADA	5.000,00	0,00	5.000,00
18.542.0007.1155.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
18.542.0007.1191	IMPLEMENTAÇÃO/ EXECUÇÃO / MANUTENÇÃO PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NAS MARGENS DAS REPRESAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO E OUTRAS DESPESAS COM PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	0,00	50.000,00
18.542.0007.1191.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
18.542.0007.1193	IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E ATRATIVAS COM CUIDADO ANIMAL	10.000,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.542.0007.1193.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
20	Agricultura	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00
20.122	Administração geral	700.000,00	0,00	700.000,00
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	700.000,00	0,00	700.000,00
20.122.0016.1221	AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA	500.000,00	0,00	500.000,00
20.122.0016.1221.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00
20.122.0016.2101	PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA	200.000,00	0,00	200.000,00
20.122.0016.2101.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	830.000,00	0,00	830.000,00
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	800.000,00	0,00	800.000,00
20.608.0016.1136	AQUIS DE PATRU MECAN E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0016.1136.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0016.1137	ESTRUT DO SERV DE INSPEC MUNIC SIM	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0016.1137.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0016.1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0016.1140.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0016.1141	AQUIS E DISTRIB DE ALEVINOS	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0016.1141.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0016.1142	AQUIS DE SEMENTES DIVERSAS	100.000,00	0,00	100.000,00
20.608.0016.1142.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
20.608.0016.1168	CONST DE TANQUES PARA PISCICULTURA	100.000,00	0,00	100.000,00
20.608.0016.1168.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
20.608.0016.1222	AQUISIÇÃO DE SÊMEN	100.000,00	0,00	100.000,00
20.608.0016.1222.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
20.608.0016.2082	MANUTENCAO DAS PATRULHAS MECANIZADAS	250.000,00	0,00	250.000,00
20.608.0016.2082.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00
20.608.0016.2099	AQUISICAO DE INSUMOS AGRICOLAS	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0016.2099.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.608.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	30.000,00	0,00	30.000,00
20.608.0017.1147	ATUALIZ DE LEGISL DE USO E OCUP DO SOLO	20.000,00	0,00	20.000,00
20.608.0017.1147.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
20.608.0017.1170	ESTRUT DA COORPERATIVA E DA AGROINDUSTRIA	10.000,00	0,00	10.000,00
20.608.0017.1170.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
22	Indústria	30.000,00	0,00	30.000,00
22.451	Infra-estrutura urbana	10.000,00	0,00	10.000,00
22.451.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	10.000,00	0,00	10.000,00
22.451.0017.1145	ESTRUTURAR O DISTRITO INDUSTRIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
22.451.0017.1145.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661	Promoção industrial	20.000,00	0,00	20.000,00
22.661.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	20.000,00	0,00	20.000,00
22.661.0017.1146	FOMENT A INSTAL DE NOV EMPRESAS	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661.0017.1146.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661.0017.1166	AQUISICAO DE FARINHEIRA INDUSTRIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661.0017.1166.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
23	Comércio e serviços	355.000,00	0,00	355.000,00
23.122	Administração geral	300.000,00	0,00	300.000,00
23.122.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	300.000,00	0,00	300.000,00
23.122.0017.1163	AQUISICAO DE VEICULO CAMINHAO	300.000,00	0,00	300.000,00
23.122.0017.1163.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
23.691	Promoção comercial	55.000,00	0,00	55.000,00
23.691.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	55.000,00	0,00	55.000,00
23.691.0017.1148	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI	5.000,00	0,00	5.000,00
23.691.0017.1148.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
23.691.0017.1149	REALIZACAO DE EVEN PALES E CURS DEST AO COMER E	50.000,00	0,00	50.000,00
23.691.0017.1149.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
26	Transporte	11.050.000,00	0,00	11.050.000,00
26.782	Transporte rodoviário	11.050.000,00	0,00	11.050.000,00
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	350.000,00	0,00	350.000,00
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	350.000,00	0,00	350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0001.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	10.700.000,00	0,00	10.700.000,00
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
26.782.0009.1061.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.949.000,00	0,00	6.949.000,00
26.782.0009.1061.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	51.000,00	0,00	51.000,00
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
26.782.0009.1062.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
26.782.0009.1224	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS - SEC. TRANSPORTES	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0009.1224.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0009.2035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0009.2116	FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
26.782.0009.2116.1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
27	Desporto e lazer	820.000,00	0,00	820.000,00
27.122	Administração geral	350.000,00	0,00	350.000,00
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	350.000,00	0,00	350.000,00
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	350.000,00	0,00	350.000,00
27.122.0001.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
27.812	Desporto comunitário	470.000,00	0,00	470.000,00
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	470.000,00	0,00	470.000,00
27.812.0006.1035	REFORMA E AMPLICACAO DO CAMPO MUNICIPAL	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0006.1035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0006.1036	REFORMA E AMPLAICAO DA QUADRA DE CAPOEIRA	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0006.1036.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0006.1187	CONSTRUIR/AMPLIAÇAO/REFORMA CAMPO SOCIETY	100.000,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812.0006.1187.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0006.2119	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR E CULTURAL E REPRESENTACAO DO MUNICIPIO	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0006.2119.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0006.2120	EVENTOS ESPORTIVOS/TORNEIOS/PREMIAÇÕES	150.000,00	0,00	150.000,00
27.812.0006.2120.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
28	Encargos especiais	200.000,00	0,00	200.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	200.000,00	0,00	200.000,00
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	200.000,00	0,00	200.000,00
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	200.000,00	0,00	200.000,00
28.843.0001.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	250.000,00	0,00	250.000,00
99.999	Reserva de contingência	250.000,00	0,00	250.000,00
99.999.0018	PASSIVOS CONTIGENTES	250.000,00	0,00	250.000,00
99.999.0018.9002	RESERVA DE CONTIGENCIA	250.000,00	0,00	250.000,00
99.999.0018.9002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00
	TOTAL:	**59.188.149,50**	**102.362.350,50**	**161.550.500,00**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		**0,00**
			TOTAL GERAL:	**161.550.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CAMPINÁPOLIS - MT, 17 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	200.000,00	4.220.000,00	0,00	4.420.000,00
01.031	Ação legislativa	200.000,00	4.220.000,00	0,00	4.420.000,00
01.031.0003	CAMARA CIDADA	200.000,00	4.220.000,00	0,00	4.420.000,00
01.031.0003.1023	AQUIS DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAM	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0003.1024	CONST E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIVO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0003.2025	MANUTENCAO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	4.220.000,00	0,00	4.220.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**200.000,00**	**4.220.000,00**	**0,00**	**4.420.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	230.000,00	1.900.000,00	0,00	2.130.000,00
04.122	Administração geral	230.000,00	1.900.000,00	0,00	2.130.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	230.000,00	1.900.000,00	0,00	2.130.000,00
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1007	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1009	AQUIS DE VEICULO E EQ. E MAT. PERM. - SEC. DE FIN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
04.122.0001.1184	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA DEP. DE JUNTA MILITAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
04.122.0001.2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0001.2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0001.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06	Segurança pública	10.000,00	250.000,00	0,00	260.000,00
06.183	Informação e inteligência	10.000,00	250.000,00	0,00	260.000,00
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	250.000,00	0,00	260.000,00
06.183.0001.1181	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.183.0001.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**240.000,00**	**2.150.000,00**	**0,00**	**2.390.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	225.000,00	4.365.000,00	0,00	4.590.000,00
04.122	Administração geral	225.000,00	4.315.000,00	0,00	4.540.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	225.000,00	4.315.000,00	0,00	4.540.000,00
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
04.122.0001.1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO OU PROC. SELETIVO	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	4.315.000,00	0,00	4.315.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**225.000,00**	**4.365.000,00**	**0,00**	**4.590.000,00**

Órgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	10.000,00	11.790.000,00	0,00	11.800.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	10.000,00	10.589.000,00	0,00	10.599.000,00
09.272.0004	GESTAO DO RPPS	10.000,00	10.589.000,00	0,00	10.599.000,00
09.272.0004.1025	AQUIS DE EQUIP. E MAT. PERM. - PREVICAMP	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
09.272.0004.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP	0,00	658.000,00	0,00	658.000,00
09.272.0004.2027	PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS	0,00	9.931.000,00	0,00	9.931.000,00
09.997	Reserva do RPPS	0,00	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
09.997.0004	GESTAO DO RPPS	0,00	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
09.997.0004.9001	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.000,00**	**11.790.000,00**	**0,00**	**11.800.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	30.000,00	4.515.500,00	0,00	4.545.500,00
04.122	Administração geral	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0001.1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.123	Administração financeira	0,00	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
04.129	Administração de receitas	0,00	1.615.500,00	0,00	1.615.500,00
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.615.500,00	0,00	1.615.500,00
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.615.500,00	0,00	1.615.500,00
28	Encargos especiais	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
99.999.0018	PASSIVOS CONTIGENTES	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
99.999.0018.9002	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**30.000,00**	**4.965.500,00**	**0,00**	**4.995.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.122	Administração geral	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12	Educação	11.537.000,00	47.836.000,00	0,00	59.373.000,00
12.122	Administração geral	417.000,00	1.650.000,00	0,00	2.067.000,00
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	417.000,00	1.150.000,00	0,00	1.567.000,00
12.122.0012.1109	CONST DE CAMPO EXPER PARA ESCOLAS RURAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.122.0012.1110	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.122.0012.1112	AQUIS DE ONIBUS ESCOLARES FUNDEB 30%	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.122.0012.1118	CAPACITACAO E QUALIF DOS PROFIS DA EDUC 25%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.122.0012.1119	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.122.0012.1120	CURSOS DE APERFEICOAMENTO DA LINGUA XAVANTE	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
12.122.0012.1211	COMPLEXO EDUCACIONAL ESPORTIVO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.122.0012.1213	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.122.0012.2058	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.122.0012.2129	QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DOCENTE NA ÁREA INDIGENA E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.122.0012.2130	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.895.000,00	0,00	1.895.000,00
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.895.000,00	0,00	1.895.000,00
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
12.306.0012.2053	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR EJA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.306.0012.2056	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ESPECIAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361	Ensino fundamental	2.510.000,00	38.441.000,00	0,00	40.951.000,00
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.510.000,00	38.441.000,00	0,00	40.951.000,00
12.361.0012.1093	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN FUNDAM 25%	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.1113	CONST E REF DE QUAD POLI ESCOL ENS FUND 25%	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.361.0012.1114	CONST E REF DE QUAD POLI ESC ENS FUNDAM FUNDEB 30%	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.361.0012.1212	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL 25%	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.361.0012.2066	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70% MEDIO	0,00	35.840.000,00	0,00	35.840.000,00
12.361.0012.2127	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 30% - Fundamental	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12.365	Educação infantil	8.560.000,00	5.750.000,00	0,00	14.310.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	8.560.000,00	5.750.000,00	0,00	14.310.000,00
12.365.0012.1094	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN INF 25%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
12.365.0012.1098	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO INF FUNDEB 30%	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.365.0012.1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.365.0012.1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
12.365.0012.2060	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365.0012.2064	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70% INFANTIL	0,00	5.350.000,00	0,00	5.350.000,00
12.365.0012.2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 30% - Infantil	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.366	Educação de jovens e adultos	50.000,00	90.000,00	0,00	140.000,00
12.366.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	50.000,00	90.000,00	0,00	140.000,00
12.366.0012.1095	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN EJA 25%	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.366.0012.2061	MANUTENCAO DO ENSINO EJA 25%	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.366.0012.2070	MANUTENCAO DE PROJ EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.366.0012.2128	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS ESCOLAS - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PREVENÇÃO ÀS DROGAS, TRÂNSITO E OUTROS TEMAS SOCIAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.367	Educação especial	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.367.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.367.0012.2063	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**11.737.000,00**	**47.836.000,00**	**0,00**	**59.573.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	2.135.000,00	29.686.411,50	0,00	31.821.411,50
10.122	Administração geral	365.000,00	3.635.000,00	0,00	4.000.000,00
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.122.0010.1207	CONSTRUÇÃO DE UNI. BÁSICA DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.122.0019	FARMACIA BASICA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
10.122.0019.2131	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
10.122.0025	GESTÃO DO SUS	265.000,00	3.035.000,00	0,00	3.300.000,00
10.122.0025.1217	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122.0025.1218	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SMS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
10.122.0025.1219	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.122.0025.1220	REFORMA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.122.0025.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
10.122.0025.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.122.0025.2143	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS RECURSOS HUMANOS DO SUS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.301	Atenção básica	390.000,00	8.831.411,50	0,00	9.221.411,50
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	390.000,00	8.831.411,50	0,00	9.221.411,50
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0010.1076	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE ATENCAO BAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0010.1077	AQUIS DE VEICULOS ATENCAO BASICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0010.1078	CONST DE BRINQUEDOTECA PSF	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0010.1206	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0010.2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0010.2042	MELHORIA NO ACOMP DAS CONDICION DO BOLSA FAMILIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	0,00	8.466.411,50	0,00	8.466.411,50
10.301.0010.2045	MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA PSF	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	1.230.000,00	16.700.000,00	0,00	17.930.000,00
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	1.230.000,00	16.700.000,00	0,00	17.930.000,00
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.302.0011.1080	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.302.0011.1083	IMPLANTACAO DE UMA BRINQUEDOTECA NO HOSP MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.0011.1085	REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.302.0011.1209	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS (Sede, Distrito, Zona Rural)	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
10.304	Vigilância sanitária	150.000,00	520.000,00	0,00	670.000,00
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	150.000,00	520.000,00	0,00	670.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0013.1029	AQUIS DE VEICULOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.304.0013.1092	CAPACITACAO E ATUAL DE SERVIDORES VIGILANCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.304.0013.1215	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.304.0013.1216	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10.304.0013.2142	REALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTEEM SAÚDE,VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.135.000,00**	**29.686.411,50**	**0,00**	**31.821.411,50**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	100.000,00	4.013.088,50	0,00	4.113.088,50
08.122	Administração geral	0,00	3.753.088,50	0,00	3.753.088,50
08.122.0020	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	0,00	2.860.000,00	0,00	2.860.000,00
08.122.0020.2132	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
08.122.0020.2133	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0020.2134	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08.122.0020.2153	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS COMEMORATIVOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.122.0021	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	893.088,50	0,00	893.088,50
08.122.0021.2136	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.122.0021.2137	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
08.122.0021.2138	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	263.088,50	0,00	263.088,50
08.122.0021.2139	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.122.0021.2140	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
08.122.0021.2141	AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.243.0022	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.243.0022.2135	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS COMEMORATIVOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.243.0022.2147	MANUTENÇÃO DO CMDCA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0022.2148	PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244	Assistência comunitária	100.000,00	160.000,00	0,00	260.000,00
08.244.0023	MELHOR IDADE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.244.0023.2149	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0023.2150	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0024	HABITA SONHO E FELICIDADE	100.000,00	10.000,00	0,00	110.000,00
08.244.0024.1223	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.244.0024.2151	MANUTENÇÃO DOS COMPLEXOS HABITACIONAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**100.000,00**	**4.013.088,50**	**0,00**	**4.113.088,50**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	110.000,00	3.000.000,00	0,00	3.110.000,00
04.122	Administração geral	110.000,00	3.000.000,00	0,00	3.110.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	110.000,00	3.000.000,00	0,00	3.110.000,00
04.122.0001.1014	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE INFRAESTR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1015	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA DAE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
15	Urbanismo	6.370.500,00	1.800.000,00	0,00	8.170.500,00
15.451	Infra-estrutura urbana	6.010.500,00	1.600.000,00	0,00	7.610.500,00
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	6.010.500,00	1.600.000,00	0,00	7.610.500,00
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0008.1059	MANUTENCAO E CONSERV DE PREDIOS PUBLICOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15.451.0008.1194	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS EM CONCRETO ARMADO E MISTA E PONTES DE MADEIRA	1.680.500,00	0,00	0,00	1.680.500,00
15.451.0008.1195	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0008.1196	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO LAGO MUNICIPAL/CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0008.1197	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0008.1198	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CASA MORTUÁRIA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.451.0008.1199	IMPLEMENTAÇÃO DE LIXEIRAS MUNICIPAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0008.1200	CONSTRUÇÃO/PERFURAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0008.1201	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DA ANTIGA ENTRADA DA CIDADE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0008.1202	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA ETA E CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0008.1203	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALÇADAS E MEIOS FIOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0008.1204	IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0008.1205	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
15.451.0008.2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0008.2031	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.0008.2123	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15.452	Serviços urbanos	360.000,00	200.000,00	0,00	560.000,00
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	360.000,00	200.000,00	0,00	560.000,00
15.452.0008.1048	AQUIS DE VEICULO E MAQUINARIOS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
15.452.0008.1056	AQUIS E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.452.0008.1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0008.2124	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
17	Saneamento	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**6.480.500,00**	**6.800.000,00**	**0,00**	**13.280.500,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122	Administração geral	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1018	AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26	Transporte	8.100.000,00	2.950.000,00	0,00	11.050.000,00
26.782	Transporte rodoviário	8.100.000,00	2.950.000,00	0,00	11.050.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	8.100.000,00	2.600.000,00	0,00	10.700.000,00
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
26.782.0009.1224	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS - SEC. TRANSPORTES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0009.2116	FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**8.110.000,00**	**2.950.000,00**	**0,00**	**11.060.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	10.000,00	350.000,00	0,00	360.000,00
04.122	Administração geral	10.000,00	350.000,00	0,00	360.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	350.000,00	0,00	360.000,00
04.122.0001.1017	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE AGRICULTU	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
20	Agricultura	1.030.000,00	500.000,00	0,00	1.530.000,00
20.122	Administração geral	500.000,00	200.000,00	0,00	700.000,00
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	500.000,00	200.000,00	0,00	700.000,00
20.122.0016.1221	AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
20.122.0016.2101	PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	530.000,00	300.000,00	0,00	830.000,00
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	500.000,00	300.000,00	0,00	800.000,00
20.608.0016.1136	AQUIS DE PATRU MECAN E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.608.0016.1137	ESTRUT DO SERV DE INSPEC MUNIC SIM	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.608.0016.1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.608.0016.1141	AQUIS E DISTRIB DE ALEVINOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.608.0016.1142	AQUIS DE SEMENTES DIVERSAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.608.0016.1168	CONST DE TANQUES PARA PISCICULTURA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.608.0016.1222	AQUISIÇÃO DE SÊMEN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.608.0016.2082	MANUTENCAO DAS PATRULHAS MECANIZADAS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
20.608.0016.2099	AQUISICAO DE INSUMOS AGRICOLAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.608.0017.1147	ATUALIZ DE LEGISL DE USO E OCUP DO SOLO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.608.0017.1170	ESTRUT DA COORPERATIVA E DA AGROINDUSTRIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22	Indústria	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
22.451	Infra-estrutura urbana	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.451.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.451.0017.1145	ESTRUTURAR O DISTRITO INDUSTRIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661	Promoção industrial	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
22.661.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
22.661.0017.1146	FOMENT A INSTAL DE NOV EMPRESAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661.0017.1166	AQUISICAO DE FARINHEIRA INDUSTRIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23	Comércio e serviços	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00
23.122	Administração geral	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
23.122.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
23.122.0017.1163	AQUISICAO DE VEICULO CAMINHAO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
23.691	Promoção comercial	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
23.691.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
23.691.0017.1148	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
23.691.0017.1149	REALIZACAO DE EVEN PALES E CURS DEST AO COMER E	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.425.000,00**	**850.000,00**	**0,00**	**2.275.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	66.000,00	600.000,00	0,00	666.000,00
04.122	Administração geral	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0001.2152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.695	Turismo	66.000,00	250.000,00	0,00	316.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.695.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	66.000,00	250.000,00	0,00	316.000,00
04.695.0007.1188	ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS COM FOCO NO TURISMO E DEMAIS DESPESAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
04.695.0007.1189	IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES DE TURISMO DO MUNICÍPIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.695.0007.1190	IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE PATRIMONIO HISTORICO E TURISTICO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.695.0007.2121	APOIO NA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES LOCAIS E FOMENTO AO TURISMO LOCAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
18	Gestão ambiental	89.000,00	5.016.000,00	0,00	5.105.000,00
18.122	Administração geral	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
18.122.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
18.122.0007.1154	CRIAR E IMPLANTAR O (PGRS) PLANO MUN. DE GERENCIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
18.122.0007.1156	ELABORACAO DE INFORMATIVOS TRADUZIDOS NA LINGUA XA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.122.0007.1192	ELABORAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
18.512	Saneamento básico urbano	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
18.512.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
18.512.0007.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0001.1179	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
18.541.0007.2122	MANUTENÇÃO/ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
18.542	Controle ambiental	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
18.542.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
18.542.0007.1039	LICENC. DOS EMPREEND. ATIV. NOCIVAS AO MEIO AMB.	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
18.542.0007.1041	FISCALIZ. DOS EMPREEND. ATIV. NOCIVAS AO MEIO AMB.	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.542.0007.1155	REALIZACAO DE PALESTRAS E FISCALIZACAO DE QUEIMADA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.542.0007.1191	IMPLEMENTAÇÃO/ EXECUÇÃO / MANUTENÇÃO PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NAS MARGENS DAS REPRESAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO E OUTRAS DESPESAS COM PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
18.542.0007.1193	IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	ATRATIVAS COM CUIDADO ANIMAL				
	TOTAL ÓRGÃO:	**155.000,00**	**5.616.000,00**	**0,00**	**5.771.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122	Administração geral	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1019	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ESPORTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27	Desporto e lazer	300.000,00	520.000,00	0,00	820.000,00
27.122	Administração geral	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
27.812	Desporto comunitário	300.000,00	170.000,00	0,00	470.000,00
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	300.000,00	170.000,00	0,00	470.000,00
27.812.0006.1035	REFORMA E AMPLICACAO DO CAMPO MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0006.1036	REFORMA E AMPLAICAO DA QUADRA DE CAPOEIRA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0006.1187	CONSTRUIR/AMPLIAÇAO/REFORMA CAMPO SOCIETY	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0006.2119	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR E CULTURAL E REPRESENTACAO DO MUNICIPIO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0006.2120	EVENTOS ESPORTIVOS/TORNEIOS/PREMIAÇÕES	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**310.000,00**	**520.000,00**	**0,00**	**830.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	10.000,00	350.000,00	0,00	360.000,00
04.122	Administração geral	10.000,00	350.000,00	0,00	360.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	350.000,00	0,00	360.000,00
04.122.0001.1020	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASSUN. IN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
14	Direitos da cidadania	550.000,00	120.000,00	0,00	670.000,00
14.423	Assistência aos povos indígenas	550.000,00	120.000,00	0,00	670.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	550.000,00	120.000,00	0,00	670.000,00
14.423.0005.1026	AQUIS DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
14.423.0005.1027	REALIZACAO DE CURSOS E PALETRAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
14.423.0005.1028	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES INDIGENAS	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
14.423.0005.2028	ATIVIDADE DE APOIO E FOMENTO A AGRIC INDIGENA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**560.000,00**	**470.000,00**	**0,00**	**1.030.000,00**

Órgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	10.000,00	490.000,00	0,00	500.000,00
04.122	Administração geral	10.000,00	490.000,00	0,00	500.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	350.000,00	0,00	360.000,00
04.122.0001.1021	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASS. ADM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0002	ARQUIVO DIGITAL	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
04.122.0002.1022	AQUIS DE MAT. PERMANENTE MOBIL. E DE INFORMATICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0002.2024	ATIVIDADE A CARGO DO ARQ DIGITAL MUNICIPAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.000,00**	**490.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

Órgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
18.122	Administração geral	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.122.0001.1180	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
18.541.0001.2113	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**

Órgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
04.122	Administração geral	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
04.122.0001.1183	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE PLANEJAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	2.015.000,00	366.000,00	0,00	2.381.000,00
13.122	Administração geral	15.000,00	356.000,00	0,00	371.000,00
13.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	350.000,00	0,00	360.000,00
13.122.0001.1185	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE CULTURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.122.0001.2118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
13.122.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	5.000,00	6.000,00	0,00	11.000,00
13.122.0015.1143	CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
13.122.0015.2080	MANUTENCAO E DESENVOL DE PROJ DE CULTURAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13.122.0015.2146	MANUTENÇÃO CULTURAL PATRIMONIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13.392	Difusão cultural	2.000.000,00	10.000,00	0,00	2.010.000,00
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	2.000.000,00	10.000,00	0,00	2.010.000,00
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.015.000,00**	**366.000,00**	**0,00**	**2.381.000,00**
				TOTAL GERAL:	**161.550.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

CAMPINÁPOLIS - MT, 17 de novembro de 2025

Data: 17/11/2025 19:09:55 Página: 16 de 16

Data da emissão: 17/11/2025 19:09:55 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				4.220.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.370.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.170.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	200.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.850.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.850.000,00			
4	Despesas de capital				200.000,00
4.4	Investimentos			200.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	200.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**4.420.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.310.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.872.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.751.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	121.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			438.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	438.000,00			
4	Despesas de capital				80.000,00
4.4	Investimentos			80.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	80.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.390.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				4.490.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.400.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.200.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	200.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.090.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.090.000,00			
4	Despesas de capital				100.000,00
4.4	Investimentos			100.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	100.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**4.590.000,00**

Órgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				10.584.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			9.911.000,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	7.000,00			
3.1.90	Aplicações Diretas	9.903.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			673.000,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	7.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	666.000,00			
4	Despesas de capital				15.000,00
4.4	Investimentos			15.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
9	Reserva de Contingência				1.201.000,00
9.9	Reserva de contingência			1.201.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.201.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**11.800.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				4.555.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.750.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.500.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	250.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			10.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.795.400,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.795.400,00			
4	Despesas de capital				190.100,00
4.4	Investimentos			100,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	100,00			
4.6	Amortização da Dívida			190.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	190.000,00			
9	Reserva de Contingência				250.000,00
9.9	Reserva de contingência			250.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	250.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**4.995.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				48.082.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			42.141.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	37.920.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.221.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			5.941.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.941.000,00			
4	Despesas de capital				11.491.000,00
4.4	Investimentos			11.491.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.491.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**59.573.000,00**

Data: 17/11/2025 19:08:46 Página: 3 de 9

Data da emissão: 17/11/2025 19:08:46 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				29.751.411,50
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			17.965.210,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	14.797.750,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.167.460,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			11.786.201,50	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	1.200.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	10.586.201,50			
4	Despesas de capital				2.070.000,00
4.4	Investimentos			2.070.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.070.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**31.821.411,50**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.897.088,50
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.801.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.621.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	180.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.096.088,50	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.096.088,50			
4	Despesas de capital				216.000,00
4.4	Investimentos			216.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	216.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**4.113.088,50**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				7.470.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.690.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.450.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	240.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			5.780.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.780.000,00			
4	Despesas de capital				5.810.500,00
4.4	Investimentos			5.810.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.810.500,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**13.280.500,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				9.950.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.170.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.750.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	420.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			6.780.000,00	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	100.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	6.680.000,00			
4	Despesas de capital				1.110.000,00
4.4	Investimentos			1.110.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.110.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**11.060.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.335.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			270.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	250.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.065.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas	1.065.000,00			
4	Despesas de capital				940.000,00
4.4	Investimentos			940.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	940.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	2.275.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				5.751.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			275.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	250.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			5.476.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.476.000,00			
4	Despesas de capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	5.771.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				520.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			300.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	299.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			220.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	220.000,00			
4	Despesas de capital				310.000,00
4.4	Investimentos			310.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas	310.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	830.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.010.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			270.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	250.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			740.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	740.000,00			
4	Despesas de capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	1.030.000,00

Órgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				470.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			270.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	250.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			200.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	200.000,00			
4	Despesas de capital				30.000,00
4.4	Investimentos			30.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	30.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	500.000,00

Órgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				340.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			275.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	250.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			65.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	65.000,00			
4	Despesas de capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**360.000,00**

Órgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				350.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			270.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	250.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			80.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	80.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**360.000,00**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.371.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			270.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	250.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.101.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas	2.101.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.381.000,00**

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**	**TOTAL GERAL:**	**161.550.500,00**

CAMPINÁPOLIS - MT, 17 de novembro de 2025

Data: 17/11/2025 19:08:46 Página: 9 de 9

Data da emissão: 17/11/2025 19:08:46 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa			
01.031	Ação legislativa			
01.031.0003	CAMARA CIDADA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.420.000,00	0,00	4.420.000,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.620.000,00	0,00	11.620.000,00
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00	0,00	100.000,00
Fonte: 1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	100.000,00	100.000,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0002	ARQUIVO DIGITAL			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	0,00	140.000,00
04	Administração			
04.123	Administração financeira			
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
04	Administração			
04.128	Formação de recursos humanos			
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04	Administração			
04.129	Administração de receitas			
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.615.500,00	0,00	1.615.500,00
04	Administração			
04.695	Turismo			
04.695.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	316.000,00	0,00	316.000,00
06	Segurança pública			

Data: 17/11/2025 19:11:03 Página: 1 de 9

Data da emissão: 17/11/2025 19:11:03 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
06.183	Informação e inteligência			
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	260.000,00	0,00	260.000,00
08	Assistência social			
08.122	Administração geral			
08.122.0020	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.840.000,00	0,00	2.840.000,00
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	20.000,00	20.000,00
08	Assistência social			
08.122	Administração geral			
08.122.0021	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	544.000,00	0,00	544.000,00
Fonte: 1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	191.500,00	191.500,00
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	157.588,50	157.588,50
08	Assistência social			
08.243	Assistência à criança e ao adolescente			
08.243.0022	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00	0,00	98.000,00
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.000,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0023	MELHOR IDADE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	148.000,00	0,00	148.000,00
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.000,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0024	HABITA SONHO E FELICIDADE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	0,00	110.000,00
09	Previdência social			
09.272	Previdência do regime estatutário			
09.272.0004	GESTAO DO RPPS			

Data: 17/11/2025 19:11:03 Página: 2 de 9

Data da emissão: 17/11/2025 19:11:03 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	9.931.000,00	9.931.000,00
Fonte: 1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	668.000,00	668.000,00
09	Previdência social			
09.997	Reserva do RPPS			
09.997.0004	GESTAO DO RPPS			
Fonte: 1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	749.000,00	749.000,00
Fonte: 1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	452.000,00	452.000,00
10	Saúde			
10.122	Administração geral			
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS			
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00	0,00	100.000,00
10	Saúde			
10.122	Administração geral			
10.122.0019	FARMACIA BASICA			
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	63.863,00	63.863,00
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	175.795,50	175.795,50
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	360.341,50	0,00	360.341,50
10	Saúde			
10.122	Administração geral			
10.122.0025	GESTÃO DO SUS			
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
10	Saúde			
10.301	Atenção básica			
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS			
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.686.454,00	0,00	5.686.454,00
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.119.900,00	2.119.900,00
Fonte: 1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	1.150.352,50	1.150.352,50
Fonte: 1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	16.015,00	16.015,00

Data: 17/11/2025 19:11:03 Página: 3 de 9

Data da emissão: 17/11/2025 19:11:03 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	248.690,00	248.690,00
10	Saúde			
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial			
10.302.0011	REDE HOSPITALAR			
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.351.532,50	2.351.532,50
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.210.371,50	0,00	13.210.371,50
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	2.368.096,00	2.368.096,00
10	Saúde			
10.304	Vigilância sanitária			
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE			
Fonte: 1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	153.020,00	153.020,00
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	137.100,00	137.100,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	379.880,00	0,00	379.880,00
12	Educação			
12.122	Administração geral			
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500.000,00	0,00	500.000,00
12	Educação			
12.122	Administração geral			
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.517.000,00	0,00	1.517.000,00
Fonte: 1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	50.000,00	50.000,00
12	Educação			
12.306	Alimentação e nutrição			
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.145.633,00	0,00	1.145.633,00
Fonte: 1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	749.367,00	749.367,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			

Data: 17/11/2025 19:11:03 Página: 4 de 9

Data da emissão: 17/11/2025 19:11:03 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.027.306,00	0,00	2.027.306,00
Fonte: 1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.410.000,00	1.410.000,00
Fonte: 1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	31.040.000,00	31.040.000,00
Fonte: 1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	4.800.000,00	4.800.000,00
Fonte: 1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	1.240.000,00	1.240.000,00
Fonte: 1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	82.694,00	82.694,00
Fonte: 1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	351.000,00	351.000,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
Fonte: 1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	250.000,00	250.000,00
Fonte: 1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	200.000,00	200.000,00
Fonte: 1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	5.150.000,00	5.150.000,00
Fonte: 1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	250.000,00	250.000,00
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	210.000,00	0,00	210.000,00
Fonte: 1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	8.250.000,00	8.250.000,00
12	Educação			
12.366	Educação de jovens e adultos			
12.366.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	140.000,00	0,00	140.000,00
12	Educação			
12.367	Educação especial			
12.367.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00
13	Cultura			
13.122	Administração geral			
13.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	360.000,00	0,00	360.000,00

Data: 17/11/2025 19:11:03 Página: 5 de 9

Data da emissão: 17/11/2025 19:11:03 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura			
13.122	Administração geral			
13.122.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00
13	Cultura			
13.392	Difusão cultural			
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00
14	Direitos da cidadania			
14.423	Assistência aos povos indígenas			
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	670.000,00	0,00	670.000,00
15	Urbanismo			
15.451	Infra-estrutura urbana			
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
Fonte: 1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	700.000,00	700.000,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.910.500,00	0,00	6.910.500,00
15	Urbanismo			
15.452	Serviços urbanos			
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	560.000,00	0,00	560.000,00
17	Saneamento			
17.512	Saneamento básico urbano			
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
18	Gestão ambiental			
18.122	Administração geral			
18.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
18	Gestão ambiental			
18.122	Administração geral			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.122.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
18	Gestão ambiental			
18.512	Saneamento básico urbano			
18.512.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
18	Gestão ambiental			
18.541	Preservação e conservação ambiental			
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	360.000,00	0,00	360.000,00
18	Gestão ambiental			
18.541	Preservação e conservação ambiental			
18.541.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
18	Gestão ambiental			
18.542	Controle ambiental			
18.542.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.000,00	0,00	77.000,00
20	Agricultura			
20.122	Administração geral			
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00	0,00	700.000,00
20	Agricultura			
20.608	Promoção da produção agropecuária			
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00	0,00	800.000,00
20	Agricultura			
20.608	Promoção da produção agropecuária			
20.608.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
22	Indústria			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
22.451	Infra-estrutura urbana			
22.451.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
22	Indústria			
22.661	Promoção industrial			
22.661.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
23	Comércio e serviços			
23.122	Administração geral			
23.122.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
23	Comércio e serviços			
23.691	Promoção comercial			
23.691.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00
26	Transporte			
26.782	Transporte rodoviário			
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
26	Transporte			
26.782	Transporte rodoviário			
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.149.000,00	0,00	8.149.000,00
Fonte: 1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Fonte: 1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	51.000,00	51.000,00
27	Desporto e lazer			
27.122	Administração geral			
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
27	Desporto e lazer			

Data: 17/11/2025 19:11:03 Página: 8 de 9

Data da emissão: 17/11/2025 19:11:03 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812	Desporto comunitário			
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	470.000,00	0,00	470.000,00
28	Encargos especiais			
28.843	Serviço da dívida interna			
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps			
99.999	Reserva de contingência			
99.999.0018	PASSIVOS CONTIGENTES			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00
	TOTAL GERAL:	**83.418.986,00**	**78.131.514,00**	**161.550.500,00**

CAMPINÁPOLIS - MT, 17 de novembro de 2025

Data: 17/11/2025 19:11:03 Página: 9 de 9

Data da emissão: 17/11/2025 19:11:03 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	200.000,00	4.220.000,00	0,00	4.420.000,00
01.031	Ação legislativa	200.000,00	4.220.000,00	0,00	4.420.000,00
01.031.0003	CAMARA CIDADA	200.000,00	4.220.000,00	0,00	4.420.000,00
01.031.0003.1023	AQUIS DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAM	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0003.1024	CONST E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIVO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0003.2025	MANUTENCAO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	4.220.000,00	0,00	4.220.000,00
04	Administração	1.271.000,00	15.570.500,00	0,00	16.841.500,00
04.122	Administração geral	1.205.000,00	10.755.000,00	0,00	11.960.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.205.000,00	10.615.000,00	0,00	11.820.000,00
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
04.122.0001.1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO OU PROC. SELETIVO	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
04.122.0001.1007	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0001.1009	AQUIS DE VEICULO E EQ. E MAT. PERM. - SEC. DE FIN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
04.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.122.0001.1014	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE INFRAESTR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1015	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA DAE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.1017	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE AGRICULTU	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1018	AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1019	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ESPORTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1020	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASSUN. IN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1021	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASS. ADM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1183	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE PLANEJAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1184	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA DEP. DE JUNTA MILITAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
04.122.0001.2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0001.2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0001.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	4.315.000,00	0,00	4.315.000,00
04.122.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
04.122.0001.2152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0002	ARQUIVO DIGITAL	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
04.122.0002.1022	AQUIS DE MAT. PERMANENTE MOBIL. E DE INFORMATICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0002.2024	ATIVIDADE A CARGO DO ARQ DIGITAL MUNICIPAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.123	Administração financeira	0,00	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.129	Administração de receitas	0,00	1.615.500,00	0,00	1.615.500,00
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.615.500,00	0,00	1.615.500,00
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.615.500,00	0,00	1.615.500,00
04.695	Turismo	66.000,00	250.000,00	0,00	316.000,00
04.695.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	66.000,00	250.000,00	0,00	316.000,00
04.695.0007.1188	ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS COM FOCO NO TURISMO E DEMAIS DESPESAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
04.695.0007.1189	IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES DE TURISMO DO MUNICÍPIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.695.0007.1190	IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE PATRIMONIO HISTORICO E TURISTICO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.695.0007.2121	APOIO NA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES LOCAIS E FOMENTO AO TURISMO LOCAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
06	Segurança pública	10.000,00	250.000,00	0,00	260.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
06.183	Informação e inteligência	10.000,00	250.000,00	0,00	260.000,00
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	250.000,00	0,00	260.000,00
06.183.0001.1181	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.183.0001.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
08	Assistência social	100.000,00	4.013.088,50	0,00	4.113.088,50
08.122	Administração geral	0,00	3.753.088,50	0,00	3.753.088,50
08.122.0020	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	0,00	2.860.000,00	0,00	2.860.000,00
08.122.0020.2132	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
08.122.0020.2133	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0020.2134	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08.122.0020.2153	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS COMEMORATIVOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.122.0021	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	893.088,50	0,00	893.088,50
08.122.0021.2136	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.122.0021.2137	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
08.122.0021.2138	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	263.088,50	0,00	263.088,50
08.122.0021.2139	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.122.0021.2140	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
08.122.0021.2141	AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.243.0022	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.243.0022.2135	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS COMEMORATIVOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.243.0022.2147	MANUTENÇÃO DO CMDCA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0022.2148	PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244	Assistência comunitária	100.000,00	160.000,00	0,00	260.000,00
08.244.0023	MELHOR IDADE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.244.0023.2149	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0023.2150	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0024	HABITA SONHO E FELICIDADE	100.000,00	10.000,00	0,00	110.000,00
08.244.0024.1223	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.244.0024.2151	MANUTENÇÃO DOS COMPLEXOS HABITACIONAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09	Previdência social	10.000,00	11.790.000,00	0,00	11.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09.272	Previdência do regime estatutário	10.000,00	10.589.000,00	0,00	10.599.000,00
09.272.0004	GESTAO DO RPPS	10.000,00	10.589.000,00	0,00	10.599.000,00
09.272.0004.1025	AQUIS DE EQUIP. E MAT. PERM. - PREVICAMP	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
09.272.0004.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP	0,00	658.000,00	0,00	658.000,00
09.272.0004.2027	PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS	0,00	9.931.000,00	0,00	9.931.000,00
09.997	Reserva do RPPS	0,00	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
09.997.0004	GESTAO DO RPPS	0,00	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
09.997.0004.9001	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
10	Saúde	2.135.000,00	29.686.411,50	0,00	31.821.411,50
10.122	Administração geral	365.000,00	3.635.000,00	0,00	4.000.000,00
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.122.0010.1207	CONSTRUÇÃO DE UNI. BÁSICA DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.122.0019	FARMACIA BASICA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
10.122.0019.2131	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
10.122.0025	GESTÃO DO SUS	265.000,00	3.035.000,00	0,00	3.300.000,00
10.122.0025.1217	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
10.122.0025.1218	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SMS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
10.122.0025.1219	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.122.0025.1220	REFORMA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.122.0025.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
10.122.0025.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.122.0025.2143	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS RECURSOS HUMANOS DO SUS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.301	Atenção básica	390.000,00	8.831.411,50	0,00	9.221.411,50
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	390.000,00	8.831.411,50	0,00	9.221.411,50
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0010.1076	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE ATENCAO BAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0010.1077	AQUIS DE VEICULOS ATENCAO BASICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0010.1078	CONST DE BRINQUEDOTECA PSF	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0010.1206	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0010.2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0010.2042	MELHORIA NO ACOMP DAS CONDICION DO BOLSA FAMILIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	0,00	8.466.411,50	0,00	8.466.411,50
10.301.0010.2045	MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA PSF	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	1.230.000,00	16.700.000,00	0,00	17.930.000,00
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	1.230.000,00	16.700.000,00	0,00	17.930.000,00
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.302.0011.1080	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.302.0011.1083	IMPLANTACAO DE UMA BRINQUEDOTECA NO HOSP MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.0011.1085	REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.302.0011.1209	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS (Sede, Distrito, Zona Rural)	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
10.304	Vigilância sanitária	150.000,00	520.000,00	0,00	670.000,00
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	150.000,00	520.000,00	0,00	670.000,00
10.304.0013.1029	AQUIS DE VEICULOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.304.0013.1092	CAPACITACAO E ATUAL DE SERVIDORES VIGILANCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.304.0013.1215	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.304.0013.1216	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10.304.0013.2142	REALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTEEM SAÚDE,VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12	Educação	11.537.000,00	47.836.000,00	0,00	59.373.000,00
12.122	Administração geral	417.000,00	1.650.000,00	0,00	2.067.000,00
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	417.000,00	1.150.000,00	0,00	1.567.000,00
12.122.0012.1109	CONST DE CAMPO EXPER PARA ESCOLAS RURAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.122.0012.1110	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.122.0012.1112	AQUIS DE ONIBUS ESCOLARES FUNDEB 30%	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.122.0012.1118	CAPACITACAO E QUALIF DOS PROFIS DA EDUC 25%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.122.0012.1119	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.122.0012.1120	CURSOS DE APERFEICOAMENTO DA LINGUA XAVANTE	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
12.122.0012.1211	COMPLEXO EDUCACIONAL ESPORTIVO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.122.0012.1213	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.122.0012.2058	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.122.0012.2129	QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DOCENTE NA ÁREA INDIGENA E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.122.0012.2130	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.895.000,00	0,00	1.895.000,00
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.895.000,00	0,00	1.895.000,00
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
12.306.0012.2053	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR EJA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.306.0012.2056	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ESPECIAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361	Ensino fundamental	2.510.000,00	38.441.000,00	0,00	40.951.000,00
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.510.000,00	38.441.000,00	0,00	40.951.000,00
12.361.0012.1093	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN FUNDAM 25%	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.1113	CONST E REF DE QUAD POLI ESCOL ENS FUND 25%	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.361.0012.1114	CONST E REF DE QUAD POLI ESC ENS FUNDAM FUNDEB 30%	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.361.0012.1212	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL 25%	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.361.0012.2066	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70% MEDIO	0,00	35.840.000,00	0,00	35.840.000,00
12.361.0012.2127	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 30% - Fundamental	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12.365	Educação infantil	8.560.000,00	5.750.000,00	0,00	14.310.000,00
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	8.560.000,00	5.750.000,00	0,00	14.310.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0012.1094	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN INF 25%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
12.365.0012.1098	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO INF FUNDEB 30%	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.365.0012.1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.365.0012.1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
12.365.0012.2060	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365.0012.2064	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70% INFANTIL	0,00	5.350.000,00	0,00	5.350.000,00
12.365.0012.2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 30% - Infantil	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.366	Educação de jovens e adultos	50.000,00	90.000,00	0,00	140.000,00
12.366.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	50.000,00	90.000,00	0,00	140.000,00
12.366.0012.1095	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN EJA 25%	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.366.0012.2061	MANUTENCAO DO ENSINO EJA 25%	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.366.0012.2070	MANUTENCAO DE PROJ EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.366.0012.2128	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS ESCOLAS - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PREVENÇÃO ÀS DROGAS, TRÂNSITO E OUTROS TEMAS SOCIAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.367	Educação especial	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.367.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.367.0012.2063	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13	Cultura	2.015.000,00	366.000,00	0,00	2.381.000,00
13.122	Administração geral	15.000,00	356.000,00	0,00	371.000,00
13.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	350.000,00	0,00	360.000,00
13.122.0001.1185	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE CULTURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.122.0001.2118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
13.122.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	5.000,00	6.000,00	0,00	11.000,00
13.122.0015.1143	CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
13.122.0015.2080	MANUTENCAO E DESENVOL DE PROJ DE CULTURAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13.122.0015.2146	MANUTENÇÃO CULTURAL PATRIMONIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13.392	Difusão cultural	2.000.000,00	10.000,00	0,00	2.010.000,00
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	2.000.000,00	10.000,00	0,00	2.010.000,00
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14	Direitos da cidadania	550.000,00	120.000,00	0,00	670.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
14.423	Assistência aos povos indígenas	550.000,00	120.000,00	0,00	670.000,00
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	550.000,00	120.000,00	0,00	670.000,00
14.423.0005.1026	AQUIS DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
14.423.0005.1027	REALIZACAO DE CURSOS E PALETRAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
14.423.0005.1028	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES INDIGENAS	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
14.423.0005.2028	ATIVIDADE DE APOIO E FOMENTO A AGRIC INDIGENA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
15	Urbanismo	6.370.500,00	1.800.000,00	0,00	8.170.500,00
15.451	Infra-estrutura urbana	6.010.500,00	1.600.000,00	0,00	7.610.500,00
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	6.010.500,00	1.600.000,00	0,00	7.610.500,00
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0008.1059	MANUTENCAO E CONSERV DE PREDIOS PUBLICOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15.451.0008.1194	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS EM CONCRETO ARMADO E MISTA E PONTES DE MADEIRA	1.680.500,00	0,00	0,00	1.680.500,00
15.451.0008.1195	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0008.1196	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO LAGO MUNICIPAL/CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0008.1197	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0008.1198	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CASA MORTUÁRIA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.451.0008.1199	IMPLEMENTAÇÃO DE LIXEIRAS MUNICIPAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0008.1200	CONSTRUÇÃO/PERFURAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0008.1201	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DA ANTIGA ENTRADA DA CIDADE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0008.1202	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA ETA E CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0008.1203	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALÇADAS E MEIOS FIOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0008.1204	IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0008.1205	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
15.451.0008.2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0008.2031	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.0008.2123	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452	Serviços urbanos	360.000,00	200.000,00	0,00	560.000,00
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	360.000,00	200.000,00	0,00	560.000,00
15.452.0008.1048	AQUIS DE VEICULO E MAQUINARIOS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
15.452.0008.1056	AQUIS E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.452.0008.1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0008.2124	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
17	Saneamento	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
18	Gestão ambiental	449.000,00	5.016.000,00	0,00	5.465.000,00
18.122	Administração geral	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
18.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.122.0001.1180	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.122.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
18.122.0007.1154	CRIAR E IMPLANTAR O (PGRS) PLANO MUN. DE GERENCIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
18.122.0007.1156	ELABORACAO DE INFORMATIVOS TRADUZIDOS NA LINGUA XA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.122.0007.1192	ELABORAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
18.512	Saneamento básico urbano	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
18.512.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
18.512.0007.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	350.000,00	16.000,00	0,00	366.000,00
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	350.000,00	10.000,00	0,00	360.000,00
18.541.0001.1179	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0001.2113	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
18.541.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
18.541.0007.2122	MANUTENÇÃO/ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
18.542	Controle ambiental	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
18.542.0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
18.542.0007.1039	LICENC. DOS EMPREEND. ATIV. NOCIVAS AO MEIO AMB.	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
18.542.0007.1041	FISCALIZ. DOS EMPREEND. ATIV. NOCIVAS AO MEIO AMB.	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.542.0007.1155	REALIZACAO DE PALESTRAS E FISCALIZACAO DE QUEIMADA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.542.0007.1191	IMPLEMENTAÇÃO/ EXECUÇÃO / MANUTENÇÃO PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NAS MARGENS DAS REPRESAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO E OUTRAS DESPESAS COM PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
18.542.0007.1193	IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E ATRATIVAS COM CUIDADO ANIMAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20	Agricultura	1.030.000,00	500.000,00	0,00	1.530.000,00
20.122	Administração geral	500.000,00	200.000,00	0,00	700.000,00
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	500.000,00	200.000,00	0,00	700.000,00
20.122.0016.1221	AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
20.122.0016.2101	PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	530.000,00	300.000,00	0,00	830.000,00
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	500.000,00	300.000,00	0,00	800.000,00
20.608.0016.1136	AQUIS DE PATRU MECAN E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.608.0016.1137	ESTRUT DO SERV DE INSPEC MUNIC SIM	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.608.0016.1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.608.0016.1141	AQUIS E DISTRIB DE ALEVINOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.608.0016.1142	AQUIS DE SEMENTES DIVERSAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.608.0016.1168	CONST DE TANQUES PARA PISCICULTURA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.608.0016.1222	AQUISIÇÃO DE SÊMEN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.608.0016.2082	MANUTENCAO DAS PATRULHAS MECANIZADAS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
20.608.0016.2099	AQUISICAO DE INSUMOS AGRICOLAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.608.0017.1147	ATUALIZ DE LEGISL DE USO E OCUP DO SOLO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.608.0017.1170	ESTRUT DA COORPERATIVA E DA AGROINDUSTRIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22	Indústria	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
22.451	Infra-estrutura urbana	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.451.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.451.0017.1145	ESTRUTURAR O DISTRITO INDUSTRIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661	Promoção industrial	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
22.661.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
22.661.0017.1146	FOMENT A INSTAL DE NOV EMPRESAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
22.661.0017.1166	AQUISICAO DE FARINHEIRA INDUSTRIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23	Comércio e serviços	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00
23.122	Administração geral	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
23.122.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
23.122.0017.1163	AQUISICAO DE VEICULO CAMINHAO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
23.691	Promoção comercial	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
23.691.0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
23.691.0017.1148	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
23.691.0017.1149	REALIZACAO DE EVEN PALES E CURS DEST AO COMER E	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26	Transporte	8.100.000,00	2.950.000,00	0,00	11.050.000,00
26.782	Transporte rodoviário	8.100.000,00	2.950.000,00	0,00	11.050.000,00
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	8.100.000,00	2.600.000,00	0,00	10.700.000,00
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
26.782.0009.1224	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS - SEC. TRANSPORTES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0009.2116	FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
27	Desporto e lazer	300.000,00	520.000,00	0,00	820.000,00
27.122	Administração geral	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
27.812	Desporto comunitário	300.000,00	170.000,00	0,00	470.000,00
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	300.000,00	170.000,00	0,00	470.000,00
27.812.0006.1035	REFORMA E AMPLICACAO DO CAMPO MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0006.1036	REFORMA E AMPLAICAO DA QUADRA DE CAPOEIRA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0006.1187	CONSTRUIR/AMPLIAÇAO/REFORMA CAMPO SOCIETY	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0006.2119	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR E CULTURAL E REPRESENTACAO DO MUNICIPIO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0006.2120	EVENTOS ESPORTIVOS/TORNEIOS/PREMIAÇÕES	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
28	Encargos especiais	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
99.999.0018	PASSIVOS CONTIGENTES	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
99.999.0018.9002	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
	TOTAL:	**34.462.500,00**	**127.088.000,00**	**0,00**	**161.550.500,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**		**0,00**

CAMPINÁPOLIS - MT, 17 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes			148.207.900,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.000.000,00	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-5.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	390.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-1.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	79.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24.000,00		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.312.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	170.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	350.000,00		

Data: 17/11/2025 19:09:11 — Página: 1 de 10

Data da emissão: 17/11/2025 19:09:11 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00
1.1.1.9	Outros Impostos	
1.1.1.9.99	Outros Impostos	
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	50.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	5.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	5.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00
1.1.2	Taxas	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1	Dedução: Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-2.000,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	68.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	250.000,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	5.000,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	50.000,00
1.1.2.2.01.0.4	Dedução: Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.2	Contribuições		4.977.500,00
1.2.1	Contribuições Sociais		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	4.277.000,00	
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	200,00	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo		
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	300,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	700.000,00	
1.3	Receita Patrimonial		1.881.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	900.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	55.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	100.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	100.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	703.000,00	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.000,00	
1.6	Receita de Serviços		3.150.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.000.000,00	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	150.000,00	
1.7	Transferências Correntes		130.087.714,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-6.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	24.000.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro		
1.7.1.1.51.2.1	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	3.000.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-625.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.500.000,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	250.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	500.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	
1.7.1.2.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	1.000.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTES COMUNITARIOS	1.147.608,00
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	319.910,00
1.7.1.3.50.1.1.13	INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO	12.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14	INC. FINAN. APS - MANUTENÇÃO PAGAMENTO NOMINAL	21.815,00
1.7.1.3.50.1.1.15	INC. FINAN APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	1.044.408,00
1.7.1.3.50.1.1.17	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	149.800,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	
1.7.1.3.50.2.1.01	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	2.880.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.3.1.03	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	21.975,00
1.7.1.3.50.3.1.06	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	153.014,50
1.7.1.3.50.3.1.07	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	120.125,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	175.795,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	13.265,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.500.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL	131.750,00
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE-ESCOLA	45.192,00
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - CRECHE	53.425,00
1.7.1.4.52.0.1.06	PNAE - INDIGENA	514.000,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	77.694,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	5.000.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	250.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.01	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	68.096,50
1.7.1.6.50.0.1.02	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	46.232,00
1.7.1.6.50.0.1.05	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	62.760,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.000.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.018.200,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução: Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	28.800.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPVA - Principal	-450.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.800.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-40.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	160.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
1.7.2.3.50.0.1.01	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	63.864,00
1.7.2.3.50.0.1.02	ATENÇÃO PRIMÁRIA	316.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03	PAICI	270.885,00
1.7.2.3.50.0.1.04	REGIONALIZAÇÃO	18.900,00
1.7.2.3.50.0.1.10	PROGRAMA FILA ZERO	2.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		
1.7.2.9.51.0.1.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	190.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.02	FUPIS	1.000,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	350.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		
1.7.2.9.99.0.1.05	AUXILIO FINANCEIRO PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS - FETHAB	2.490.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.99	Outras Transferências dos Estados e DF	500.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	45.000.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes		111.686,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	89.286,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1	Indenizações		
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	10.000,00		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações			
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações			
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal			
1.9.2.1.99.0.1.01	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	11.200,00		
1.9.2.1.99.0.1.02	RPPS	100,00		
1.9.2.2	Restituições			
1.9.2.2.99	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal			
1.9.2.2.99.0.1.02	RPPS	100,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes			
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes			
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	1.000,00		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			13.342.600,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS		13.342.600,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS			
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS			
7.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil - Intra OFSS			
7.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Intra OFSS			
7.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	5.822.300,00		
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1.01	CONTRIBUICAO PATRONAL	7.344.000,00		
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	300,00		
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985			R$ 1,00
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS		
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	78.000,00	
7.2.1.5.51.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	98.000,00	

TOTAL:		**161.550.500,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
	TOTAL GERAL:	**161.550.500,00**

CAMPINÁPOLIS - MT, 17 de novembro de 2025

Data: 17/11/2025 19:09:11 Página: 10 de 10

Data da emissão: 17/11/2025 19:09:11 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**148.207.900,00**	**Despesas correntes**	**137.456.900,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.010.000,00	10.000,00	8.000.000,00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	87.270.210,00
Contribuições	4.977.500,00		4.977.500,00	Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Receita Patrimonial	1.881.000,00		1.881.000,00	Outras Despesas Correntes	50.176.690,00
Receita de Serviços	3.150.000,00		3.150.000,00	**Despesas de capital**	**22.642.600,00**
Transferências Correntes	144.402.714,00	14.315.000,00	130.087.714,00	Amortização da Dívida	190.000,00
Outras Receitas Correntes	111.686,00		111.686,00	Investimentos	22.452.600,00
Receitas correntes intraorçamentárias			**13.342.600,00**	**Reserva de Contingência**	**1.451.000,00**
Contribuições - Intra OFSS	13.342.600,00		13.342.600,00	Reserva de contingência	1.451.000,00

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES:**	**148.207.900,00**	**DESPESAS CORRENTES:**	**137.456.900,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL:**	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**22.642.600,00**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**13.342.600,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**1.451.000,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		TOTAL:	**161.550.500,00**	**TOTAL:**	**161.550.500,00**
		TOTAL GERAL:	**161.550.500,00**		

CAMPINÁPOLIS - MT, 17 de novembro de 2025

Data: 17/11/2025 19:07:45 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 17/11/2025 19:07:45 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.485, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CODIGO/PROGRAMA	0001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
ORGAO RESPONSAVEL	Gabinete do Prefeito e demais Secretárias			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Aquisicao de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - Gabinete Prefeito	Equipamentos	Unidade	4	10.000,00
Encargos com Festividades e Eventos em Geral	Eventos	Unidade	10	50.000,00
Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito	Atividade	Meses	12	1.400.000,00
Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais	Atividade	Meses	12	10.000,00
Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica	Atividade	Meses	12	240.000,00
Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipal	Atividade	Meses	12	240.000,00
Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Municipal	Atividade	Meses	12	10.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao e Departamentos	Atividade	Meses	12	4.000.000,00
Capacitação do Servidores Municipais	Atividade	Meses	12	50.000,00
Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec. de Administração e Departamentos	Equipamentos	Unidade	20	100.000,00
Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e demais Legislacoes	Lei	Unidade	1	60.000,00
Realizacao de Concurso Publico e ou Processo Seletivo	Processo Realizado	Unidade	2	65.000,00
Elaboracao do Plano Diretor	Processo Realizado	Unidade	50%	50.000,00
Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tributarias	Lei	Unidade	2	30.000,00
Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departamentos	Atividade	Meses	12	2.000.000,00
Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec. de Financas e Departamentos	Equipamentos	Unidade	10	50.000,00
Encargos com o PASEP	Atividade	Meses	12	1.515.500,00
Encargos com Decisoes Judiciais e Precatórios	Atividade	Meses	12	1.000.000,00
Amortização de Dividas - Parcelamentos	Parcelamentos	Unidade	3	200.000,00
Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais e Nao-governamentais	Processo Realizado	Unidade	3	60.000,00
Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar	Atividade	Meses	12	325.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. De Educacao	Equipamentos	Unidade	10	200.000,00
Manutencao das Atividades da Sec de Educacao	Atividade	Meses	12	500.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Infraestrutura	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00
Manutencao das Atividades da Sec de Infraestrutura	Atividade	Meses	12	3.000.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para o DAE	Equipamentos	Unidade	5	100.000,00
Manutencao das Atividades do DAE	Atividade	Meses	12	2.000.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Turismo	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. Turismo	Atividade	Meses	12	350.000,00

Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Meio Ambiente	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. Planejamento	Atividade	Meses	12	350.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Planejamento	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. Meio Ambiente	Atividade	Meses	12	350.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Dep. de Junta Militar	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00
Manutencao das Atividades da Dep. de Junta Militar	Atividade	Meses	12	250.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Cultura	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. de Cultura	Atividade	Meses	12	350.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Agricultura, Industria e Comercio	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Industria e Comercio	Atividade	Meses	12	350.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Transportes	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes	Atividade	Meses	12	350.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Esportes e Lazer	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e Lazer	Atividade	Meses	12	350.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Assuntos Indigenas	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. de Assuntos Indigenas	Atividade	Meses	12	350.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Assuntos Administrativos	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. de Assuntos Administrativos	Atividade	Meses	12	350.000,00
TOTAIS				**20.775.500,00**

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CODIGO/PROGRAMA	0002 - ARQUIVO DIGITAL			
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria de Assuntos Administrativos			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Atividade a cargo do Arquivo Digital Municipal	Atividade	Meses	12	120.000,00
Aquisição de material permanente mobiliário e de informática	Equipamento	unidade	5	20.000,00
TOTAIS				140.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CODIGO/PROGRAMA	**0003 - CAMARA CIDADÃ**			
ORGAO RESPONSAVEL	Camara Municipal			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	**PRODUTO**	**UNIDADE MEDIDA**	**META FÍSICA POR EXERCÍCIO**	**META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO**
			2026	**2026**
Manutenção das Atividades do Camara Municipal	Atividade	Meses	12	4.220.000,00
Aquis. de Veículo Equip. e Mat. Permanente - Camara Municipal	Equipamentos	Unidade	10	100.000,00
Construção e reforma do Prédio ao Poder Legislativo.	Atividade	Meses	1	100.000,00
TOTAIS				**4.420.000,00**

ANEXO I METAS E PRIORIDADES					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026					
CODIGO/PROGRAMA	0004 - GESTÃO DO RPPS				
ORGAO RESPONSAVEL	Previdencia Municipal				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
				2026	2026
Manutenção das Atividades da PREVICAMP	Atividade	Meses	12	12	658.000,00
Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - PREVICAMP	Equipamentos	Unidade	2	2	10.000,00
Pagamento e Encargos com os Benefícios Previdenciários	Benefícios	Unidade	12	12	9.931.000,00
Reserva legal do RPPS	Atividade	Meses	12	12	1.201.000,00
TOTAIS					11.800.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CODIGO/PROGRAMA	0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA			
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Especial de Assuntos Indígenas			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos	Equipamento	Unidade	1	10.000,00
Realização de cursos e palestras	Oficinas	Unidade	4	30.000,00
Realização de eventos e festividades indígenas	Eventos	Unidade	2	510.000,00
Atividades de apoio e fomento a Agricultura Indígenas	Atividade	Meses	12	50.000,00
Assistencia aos Povos Indígenas	Atividade	Meses	12	70.000,00
TOTAIS				670.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CODIGO/PROGRAMA	0006 - ESPORTE PARA TODOS			
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEMEL			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	VEICULO	UN.	0	-
IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENCAO DE ACADEMIA ESPORTIVA AO AR LIVRE	OBRA	UN.	0	-
CONSTRUIR/AMPLIAÇAO/REFORMA CAMPO SOCIETY	CAMPO	UN	1	100.000,00
CONSTUIR ESPAÇO ESPORTIVO NA PRAÇA JOSE FRANCISCO	OBRA	un.	90%	1.500.000,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL	OBRA	UN.	25%	100.000,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE CAPOEIRA	OBRA	UN.	0	100.000,00
INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR E CULTURAL E REPRESENTACAO DO MUNICIPIO	AÇÃO	UN.	2	20.000,00
EVENTOS ESPORTIVOS/TORNEIOS/PREMIACOES	EVENTOS	UN.	10	150.000,00
TOTAIS				1.970.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CODIGO/PROGRAMA	0007 - INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA			
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Licenciamento dos empreendimentos com atividades nocivas ao meio ambiente	Licenciamento ambiental	Unidade	2	2.000,00
Fiscalização dos empreendimentos com atividades nocivas ao meio ambiente	Fiscalização	Atividade	25%	10.000,00
Implementação/ Execução / manutencao PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas nas margens das represas de captação de água do município E OUTRAS DESPESAS com preservação ambiental	PRAD	Unidade	20%	50.000,00
Criar e implantar o (PGRS) Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do município	PGRS	Unidade	25%	1.000,00
Elaboração/implementação/manutenção do programa municipal de Educação Ambiental	Palestras	Unidade	4	6.000,00
Realização de Palestras e Fiscalização quanto á realização de queimadas ilegais	Palestras	Unidade	4	5.000,00
Manutenção/Arborização de vias do Município	Ruas e Avenidas	Unidade	1	6.000,00
Coleta, transporte e armazenamento de lixo domiciliar e resíduos sólidos junto ao Aterro Sanitário	Atividade	Meses	12	5.000.000,00
Elaboração/confecção de Informativos sobre meio ambiente aos povos de língua xavante	Informativos	Unidade	2	5.000,00
Implementação/manutenção de ações para castração de animais e trativas com cuidado animal	PRAD	Unidade	25%	10.000,00
ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS COM FOCO NO TURISMO E DEMAIS DESPESAS	Palestras e visitas	Unidade	1	60.000,00
IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES DE TURISMO DO MUNICÍPIO	Unidade	Unidade	100%	5.000,00
IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE PATRIMONIO HISTORICO E TURISTICO	Ação	Atividade	25%	1.000,00
Apoio na realização de festividades locais e fomento ao turismo local	Ação	Atividade	25%	250.000,00
TOTAIS				5.411.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CODIGO/PROGRAMA	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Infraestrutura			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Construção/Manutenção de pontes, bueiros e Galerias em concreto armado e mista e Pontes de Madeira	Obra realizada	Unidade	25%	1.793.500,00
Construção/Ampliação/Manutenção da Praça Municipal	Obra realizada	Reforma/Ampliação/ Construçao	25%	150.000,00
Construção e Manutenção do Lago Municipal/Ciclovia e Pista de Caminhada	Obra realizada	Unidade	20%	1.000.000,00
Ampliação e Manutenção Predio Prefeitura Municipal	Obra realizada	Reforma/Ampliação	25%	100.000,00
Reforma/Ampliação de Casa Mortuária	Obra realizada	Reforma/Ampliação	100%	500.000,00
Implementação de Lixeiras Municipais	Atividade	Unidade	25%	20.000,00
Construção/Perfuração/Manutenção de Poços Artesianos	Atividade	Unidade	25%	50.000,00
Construção/Revitalização da Antiga Entrada da Cidade	Obra realizada	Reforma/Ampliação	25%	20.000,00
Construção/Ampliação/Manutenção da ETA e Captação e Distribuição de Agua	Obra realizada	Reforma/Ampliação	40%	100.000,00
Aquisição de Veiculos e Maquinarios	Veículo	unidade	1	250.000,00
Contrução/Reforma de coberturas, muros, cercas e calçadas e meios fios	Obra realizada	Unidade	1	60.000,00
Manutenção e Ampliação da iluminação pública.	Atividade	Meses	12	1.000.000,00
Implementação/Manutenção de Energia Solar para os Predios Publicos	Atividade	Meses	45%	100.000,00
Implementação e Manutenção de Monitoramento de Segurança Municipal	Atividade	Unidade	40%	80.000,00
Pavimentação e Recuperação Asfáltica	Obra realizada	M2	25%	1.000.000,00
Manutenção e Ampliação da Sinalização Viária	Vias Sinalizadas	Metros	70%	400.000,00
Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	Obra realizada	Unidade	40,00%	300.000,00
Manutenção do Cemitério Municipal	Atividade	Meses	12	200.000,00
Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral	Atividade	Meses	12	200.000,00
Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Imovel desapropriado	Unidade	1	10.000,00
Revitalização de Canteiros de Ruas e Avenidas	Obra realizada	Unidade	25%	100.000,00
TOTAIS				7.433.500,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CODIGO/PROGRAMA	0009 - ESTRADAS PARA TODOS			
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Transportes			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Manutenção e Conservação das estradas municipais, estaduais e de acesso	Estradas	KM	2.511	7.000.000,00
Aquisição de veículos e Maquinários	Veiculos	Unidade	3	100.000,00
Manutenção de pontes, pontilhões e canalização pluvial	Pontes, Pontilhões	Unidade	50	1.000.000,00
Mantenção do Consorcio Intermunicipal Rodoviário	Atividade	Unidade	1	100.000,00
Mantenção do Fundo Mun. de Transporte	Atividade	Unidade	1	2.500.000,00
TOTAIS				10.700.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CODIGO/PROGRAMA	0010 - ATENÇÃO BÁSICA A TODOS			
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Saúde			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Construção de Unidade Básica de Saúde	Obra	Unidade	25%	100.000,00
Reforma das Unidades Básica de Saúde	Obra	Unidade	1	100.000,00
Aquisição de equipamentos para Atenção Básica	Equipamentos	Unidade	20	150.000,00
Capacitação dos Profissionais da Saúde, Atenção Básica	Servidor	Porcentagem	100%	20.000,00
Aquisição de Veículos Atenção Básica	Veiculo	Unidade	1	100.000,00
Promoção de Educação em Saúde	Atividade	Porcentagem	100%	5.000,00
Melhoria no acompanhamento das condicionalidades do bolsa família na Saúde	Atividade	Meses	12	5.000,00
Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal	Atividade	Meses	12	350.000,00
Manutenção e Encargos com a Atenção Básica	Atividade	Meses	12	8.500.000,00
Construção de brinquedoteca PSF	Unidade	Unidade	1	20.000,00
Manutenção da brinquedoteca PSF	Atividade	Meses	12	5.000,00
TOTAIS				9.355.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CODIGO/PROGRAMA	0011 - REDE HOSPITALAR			
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Saúde			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal	Atividade	Meses	12	15.000.000,00
Aquisição de equipamentos e material permanente MAC	Equipamentos	Unidade	200	300.000,00
Capacitação dos Profissionais da Saúde MAC	Servidor Capacitado	Porcentagem	80%	20.000,00
Implantação de leito psiquiátrico/Saúde mental	Obra	Unidade	-	-
Implantação de uma brinquedoteca dentro do hospital municipal	Espaço	Unidade	1	10.000,00
Aquisição de Ambulancias (Sede, Distrito, Zona Rural)	Veiculo	Unidade	1	200.000,00
Manutenção do TFD	Atividade	Meses	12	500.000,00
Encargos com o Consorcio de Saúde	Atividade	Meses	12	1.200.000,00
Construção de um Centro de Saúde	Obra	Unidade	0%	-
Reforma e Ampliação de Hospital e demais predios	Obra	Unidade	1	100.000,00
TOTAIS				17.330.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CODIGO/PROGRAMA	0012 - EDUCAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR			
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental - 25%	Equipamentos	Unidade	50	300.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil - 25%	Equipamentos	Unidade	50	250.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino EJA - 25%	Equipamentos	Unidade	25	50.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Equipamentos	Unidade	50	300.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil - FUNDEB 30%	Equipamentos	Unidade	50	300.000,00
Construção e Reforma de Escolas - Infantil - 25%	Obra	Unidade	1	500.000,00
Construção e Reforma de Escolas - Fundamental - 25%	Obra	Unidade	1	500.000,00
Construção e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Obra	Unidade	1	2.000.000,00
Construção e Reforma de Escolas - Infantil - FUNDEB 30%	Obra	Unidade	1	400.000,00
Reforma e Ampliação do Centro Acadêmico	Obra	Unidade	25%	500.000,00
Construção de Campo Experimental para escolas Rurais	Obra	Unidade	1	20.000,00
Aquisição de Instrumentos Musicais para escolas	Instrumentos	Unidade	20	50.000,00
Aquisição de Onibus Escolares - FUNDEB 30%	Veiculo	Unidade	2	800.000,00
Construção e reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas - Ensino Fundamental - 25%	Obra	Unidade	1	100.000,00
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Obra	Unidade	1	100.000,00
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS ESCOLAS - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE	ATIVIDADES	UNIDADES	2	20.000,00
Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação - 25%	Capacitações	Unidade	100	200.000,00
Oferta de Cursos Técnicos Profissionalizantes	Curso	Unidade	2	15.000,00
Cursos de aperfeiçoamento da lingua Xavante	Curso	Unidade	1	12.000,00
Manutenção de Projetos Educacionais e Pedagógicos e salas Multifuncionais	Atividade	Meses	12	60.000,00
Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental	Merenda	Dias Letivos	200	600.000,00
Manutenção da Merenda Escolar - Indígena	Merenda	Dias Letivos	200	800.000,00
Manutenção da Merenda Escolar - EJA	Merenda	Dias Letivos	200	5.000,00
Manutenção da Merenda Escolar - Creche	Merenda	Dias Letivos	200	250.000,00
Manutenção da Merenda Escolar - Pré-escola	Merenda	Dias Letivos	200	200.000,00
Manutenção da Merenda Escolar - Especial	Merenda	Dias Letivos	200	50.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	Transporte	Dias Letivos	200	1.000.000,00
Parcerias para o Ensino Superior	Atividade	Meses	12	400.000,00

Manutenção do Ensino Fundamental - 25%	Atividade	Meses	12	600.000,00
Manutenção do Ensino Infantil - 25%	Atividade	Meses	12	200.000,00
Manutenção do Ensino EJA - 25%	Atividade	Meses	12	10.000,00
Manutenção do Ensino Especial - 25%	Atividade	Meses	12	10.000,00
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental	Atividade	Meses	12	30.000.000,00
Manutenção e desenvolvimento do Ensino- FUNDEB 30% - Fundamental	Atividade	Meses	12	1.000.000,00
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil	Atividade	Meses	12	4.000.000,00
Manutenção e desenvolvimento do Ensino- FUNDEB 30% - Infantil	Atividade	Meses	12	200.000,00
Qualificação e aperfeiçoamento de pessoal docente na área indigena e demais profissionais de Educação - FUNDEB 30%	Atividade	Meses	120	7.000,00
Complexo Educacional Esportivo	Obra	Meses	12	2.000.000,00
Elaboração e manuntenção da Agenda Transversal para Crianças e Adolecente	Atividade	Meses	12	700.000,00
Manutenção dos Conselhos da Educação	Atividade	Meses	12	10.000,00
TOTAIS				**48.519.000,00**

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CODIGO/PROGRAMA	0013 -VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Saúde			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Realização das Campanhas de Vacinação	Campanhas	Unidade	5	20.000,00
Aquisição Veículos	Veículo	Unidade	1	100.000,00
Aquisição de equipamentos	Veículo	Unidade	10	10.000,00
Realização da Educação Permanente em Saúde, vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental	Atividade	Meses	5	20.000,00
Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância	Atividade	Meses	12	500.000,00
Capacitação e Atualização de servidores - Vigilância	Servidores capacitados	Porcentagem	80%	10.000,00
Reforma e Ampliação de predios	Obra	Unidade	1	10.000,00
TOTAIS				670.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CÓDIGO/PROGRAMA	0014 - GESTÃO DO SUS			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Saúde			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Equipamentos	unidade	35	35.000,00
Aquisição de Veículo para a SMS	Veículo	Unidade	1	120.000,00
Capacitação permanente dos recursos humanos do SUS	Atividade	Percentual	25%	25.000,00
Implantação/manutenção da ouvidoria do SUS	Atividade	Meses	12	10.000,00
Manutenção e encargos com Gestão da Saúde	Atividade	Meses	12	3.000.000,00
Reforma da Secretária Municipal de Saúde-SEDE	Obra	Unidade	1	100.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Atividade	Meses	12	10.000,00
TOTAIS				3.300.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CODIGO/PROGRAMA	0015 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA			
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Cultura			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Construção e Ampliação de Obras pertinentes a Cultura	Obra	Unidade	1	10.000,00
Promoção de eventos culturais e distribuições de Premiações para: Festas culturais, festivais, amostras, concursos e feiras culturais	Evento	Unidade	10	2.000.000,00
Manutenção cultural patrimonial	Atividade	Mês	12	5.000,00
Manutenção e desenvolvimento de projetos Culturais e com Conselho da Cultura	Atividade	Mês	12	1.000,00
Capacitação e profissionalização dos servidores	Servidores Capacitados	Porcentagem	75%	5.000,00
TOTAIS				2.021.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CODIGO/PROGRAMA	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE			
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Aquisição de patrulha mecanizada e Equipamentos	Equipamento	CONJUNTO	1	50.000,00
Aquisição de uma Retroescavadeira	Equipamento	Unidade	1	500.000,00
Aquisição de sêmen	dozes	Unidade	1.800	100.000,00
Aquisição de Insumos agrícolas	Insumo	Tonelada	2000	50.000,00
Estruturação do serviço de inspeção municipal - SIM	Atividade	Mês	12	50.000,00
Construção de Tanques para piscicultura	Obra	Unidade	10	100.000,00
Manutenção das patrulhas mecanizadas	Atividade	Mês	12	250.000,00
Realização de cursos e palestras de insentivo a Produção	OFICINAS	Unidade	4	50.000,00
Aquisição de sementes diversas	Sementes	TONELADAS	50	100.000,00
Aquisição e distribuição de alevinos	Alevinos	Unidade	50.000	50.000,00
Programa de Assitência Técnica	Atividade	Mês	12	200.000,00
TOTAIS				1.500.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio			
CODIGO/PROGRAMA	0017 - CAMPINÁPOLIS MAIS PRODUTIVO			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Estruturar o Distrito Industrial	Estruturação	Unidade	25%	10.000,00
Aquisição de veículo caminhão	Veículo	Unidade	1	300.000,00
Aquisição de Farinheira Industrial	Equipamento	Unidade	2	200.000,00
Estruturação da Cooperativa e da Agroindústria	Equipamento	Unidade	25%	10.000,00
Fomento a instalação de novas Empresas	Atividade	Meses	12	10.000,00
Atualização de Legislações de uso e ocupação do solo	Lei elaborada, atualizada	Unidade	1	20.000,00
Apoio a Microempreendedor Individual - MEI	Atividade	Meses	12	5.000,00
Realização de eventos, palestras e cursos destinados ao comercio, empresarios e investidores	Eventos	Unidade	3	50.000,00
TOTAIS				605.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CODIGO/PROGRAMA	0018 - PASSIVOS CONTIGENTES			
ORGAO RESPONSAVEL	Reserva de Contigencia			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Reserva de Contigencia	Reserva	Reserva	1	250.000,00
TOTAIS				250.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CÓDIGO/PROGRAMA	0019 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Saúde			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Manutenção da Farmácia Básica	Atividade	Meses	12	600.000,00
TOTAIS				600.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CÓDIGO/PROGRAMA	0020 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Assistência Social			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Atividades	Meses	12	2.500.000,00
Manutenção dos Conselhos da Assistência Social	Atividades	Meses	12	10.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar	Atividades	Meses	12	300.000,00
Realização de Campanhas e Eventos Comemorativas	Atividades	Meses	12	50.000,00
TOTAIS				2.860.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CÓDIGO/PROGRAMA	0021 - PROTEÇAO SOCIAL PELO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Assistência Social			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Bloco de Gestão do SUAS (IGD-SUAS)	Atividade	Meses	12	80.000,00
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e CAD Único	Atividade	Meses	12	160.000,00
Bloco da Proteção Social Básica	Atividades	Meses	12	250.000,00
Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade	Atividades	Meses	12	100.000,00
Gestão de Benefícios Eventuais	Atividades	Meses	12	250.000,00
Ações de Combate a Violência contra a Mulher	Eventos	UNIDADE MEDIDA	3	20.000,00
TOTAIS				860.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CÓDIGO/PROGRAMA	0022 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Assistência Social			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Realização de campanhas e eventos	evento	UNIDADE	12	50.000,00
Primeira Infância	atividade	meses	12	30.000,00
Mautenção do CMDCA	atividade	meses	12	20.000,00
TOTAIS				100.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CÓDIGO/PROGRAMA	0023 - MELHOR IDADE			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Assistência Social			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Realização de campanhas e eventos	evento	UNIDADE	12	50.000,00
Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos	Atividades	meses	12	100.000,00
TOTAIS				150.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA L.D.O. 2026				
CÓDIGO/PROGRAMA	0024 - HABITA SONHO E FELICIDADE			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Assistência Social			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:				
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO
			2026	2026
Construção de unidades habitacionais	CASA CONSTRUÍDAS	UNIDADE	10	100.000,00
Manutenção dos Complexos Habitacionais	Atividades	Meses	12	10.000,00
TOTAIS				110.000,00

TOTAL GERAL DAS AÇÕES 2026	151.550.000,00

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	**139.750.000,00**	**138.051.596,43**	**0,04%**	**100,00%**	**146.038.750,00**	**144.184.050,84**	**0,04%**	**100,00%**	**151.559.014,75**	**149.561.450,26**	**0,04%**	**100,00%**
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**137.750.000,00**	**136.075.902,74**	**0,04%**	**98,57%**	**143.948.750,00**	**142.120.593,94**	**0,04%**	**98,57%**	**149.390.012,75**	**147.421.035,95**	**0,04%**	**98,57%**
Receitas Primárias Correntes	137.750.000,00	136.075.902,74	0,04%	98,57%	143.948.750,00	142.120.593,94	0,04%	98,57%	149.390.012,75	147.421.035,95	0,04%	98,57%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.000.000,00	7.902.774,75	0,00%	5,72%	8.360.000,00	8.253.827,60	0,00%	5,72%	8.676.008,00	8.561.657,26	0,00%	5,72%
Transferências Correntes	129.000.000,00	127.432.242,85	0,04%	92,31%	134.805.000,00	133.092.970,00	0,04%	92,31%	139.900.629,00	138.056.723,32	0,04%	92,31%
Demais Receitas Primárias Correntes	750.000,00	740.885,13	0,00%	0,54%	783.750,00	773.796,34	0,00%	0,54%	813.375,75	802.655,37	0,00%	0,54%
Receitas Primárias de Capital		0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	**139.750.000,00**	**138.051.596,43**	**0,04%**	**100,00%**	**146.038.750,00**	**144.184.050,84**	**0,04%**	**100,00%**	**151.559.014,75**	**149.561.450,26**	**0,04%**	**100,00%**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**139.557.520,20**	**137.861.455,86**	**0,04%**	**99,86%**	**145.837.608,61**	**143.985.463,95**	**0,04%**	**99,86%**	**151.350.270,21**	**149.355.457,00**	**0,04%**	**99,86%**
Despesas Primárias Correntes	126.740.000,00	125.199.708,99	0,04%	90,69%	132.443.300,00	130.761.263,71	0,04%	90,69%	137.449.656,74	135.638.055,14	0,04%	90,69%
Pessoal e Encargos Sociais	68.500.000,00	67.667.508,80	0,02%	49,02%	71.582.500,00	70.673.398,80	0,02%	49,02%	74.288.318,50	73.309.190,29	0,02%	49,02%
Outras Despesas Correntes	58.240.000,00	57.532.200,18	0,02%	41,67%	60.860.800,00	60.087.864,91	0,02%	41,67%	63.161.338,24	62.328.864,85	0,02%	41,67%
Despesas Primárias de Capital	13.000.000,00	12.842.008,97	0,00%	9,30%	13.585.000,00	13.412.469,85	0,00%	9,30%	14.098.513,00	13.912.693,05	0,00%	9,30%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	**11.800.000,00**	**11.656.592,76**	**0,00%**	**8,44%**	**12.331.000,00**	**12.174.395,71**	**0,00%**	**8,44%**	**12.797.111,80**	**12.628.444,46**	**0,00%**	**8,44%**
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	**11.799.000,00**	**11.655.604,91**	**0,00%**	**8,44%**	**12.329.955,00**	**12.173.363,98**	**0,00%**	**8,44%**	**12.796.027,30**	**12.627.374,25**	**0,00%**	**8,44%**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	**11.800.000,00**	**11.656.592,76**	**0,00%**	**8,44%**	**12.331.000,00**	**12.174.395,71**	**0,00%**	**8,44%**	**12.797.111,80**	**12.628.444,46**	**0,00%**	**8,44%**
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**11.800.000,00**	**11.656.592,76**	**0,00%**	**8,44%**	**12.331.000,00**	**12.174.395,71**	**0,00%**	**8,44%**	**12.797.111,80**	**12.628.444,46**	**0,00%**	**8,44%**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**-1.807.520,20**	**-1.785.553,12**	**0,00%**	**-1,29%**	**-1.888.858,61**	**-1.864.870,01**	**0,00%**	**-1,29%**	**-1.960.257,46**	**-1.934.421,06**	**0,00%**	**-1,29%**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**-1.808.520,20**	**-1.786.540,97**	**0,00%**	**-1,29%**	**-1.889.903,61**	**-1.865.901,74**	**0,00%**	**-1,29%**	**-1.961.341,97**	**-1.935.491,26**	**0,00%**	**-1,29%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.000.000,00	1.975.693,69	0,00%	1,43%	2.090.000,00	2.063.456,90	0,00%	1,43%	2.169.002,00	2.140.414,32	0,00%	1,43%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	10.000,00	9.878,47	0,00%	0,01%	10.450,00	10.317,28	0,00%	0,01%	10.845,01	10.702,07	0,00%	0,01%
Dívida Pública Consolidada (DC)	**569.450,19**	**562.529,57**	**0,00%**	**0,41%**	**386.970,39**	**382.055,85**	**0,00%**	**0,26%**	**204.490,59**	**201.795,38**	**0,00%**	**0,13%**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	**-569.450,19**	**-562.529,57**	**0,00%**	**-0,41%**	**-751.929,99**	**-742.380,44**	**0,00%**	**-0,51%**	**-934.409,79**	**-922.094,17**	**0,00%**	**-0,62%**
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	**182.479,80**	**180.262,09**	**0,00%**	**0,13%**	**182.479,80**	**180.162,30**	**0,00%**	**0,12%**	**182.479,80**	**180.074,70**	**0,00%**	**0,12%**

ESPECIFICAÇÃO (PARÂMETROS)	2,023	2,024	2,025	2,026	2,027	2,028
PIB Brasil	1,90	3,40	1,97	1,60	2,00	2,00
IPCA - IBGE	5,96	4,83	3,54	3,45	4,50	3,50
Deflator (Índice para Deflação)	1,060	1,111	1,150	1,215	1,270	1,318
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Valores Projetados R$ Milhões	287,670,130,000	292,785,392,851	300,235,096,668	315,673,721,652	332,641,776,382	345,215,635,529
Receita Corrente Líquida R $	**95.646.396**	**105.822.027**	**117.560.000**	**139.750.000**	**146.038.750**	**151.559.015**

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em JULHO/2025
https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php
https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=IPCA
https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

Nota: Para as estimativas das Metas de 2026, 2027 e 2028, nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual (indices apurados em 11/04/2025), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como paramentros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado, na LDO/2025 do Estado de Mato Grosso e na LDO/2025 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

A elaboração desse demonstrativo segue a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha, em conformidade com o Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através das PORTARIAS: STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, e STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024, que Aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	113.200.000,00	0,04%	106,97%	111.467.308,52	0,04%	105,33%	-1.732.691,48	-1,53%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	103.600.000,00	0,04%	97,90%	110.527.134,17	0,04%	104,45%	6.927.134,17	6,69%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	113.200.000,00	0,04%	106,97%	114.797.831,91	0,04%	108,48%	1.597.831,91	1,41%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	104.937.000,00	0,04%	99,16%	114.488.773,90	0,04%	108,19%	9.551.773,90	9,10%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.100.000,00	0,00%	7,65%	12.789.741,85	0,00%	12,09%	4.689.741,85	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	8.099.000,00	0,00%	7,65%	10.777.478,07	0,00%	10,18%	2.678.478,07	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.100.000,00	0,00%	7,65%	6.488.945,44	0,00%	6,13%	-1.611.054,56	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.100.000,00	0,00%	7,65%	6.488.945,44	0,00%	6,13%	-1.611.054,56	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-1.337.000,00	0,00%	-1,26%	-3.961.639,73	0,00%	-3,74%	-2.624.639,73	196,31%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-1.338.000,00	0,00%	-1,26%	326.892,90	0,00%	0,31%	1.664.892,90	-124,43%
Dívida Pública Consolidada (DC)	739.623,76	0,00%	0,70%	751.929,99	0,00%	0,71%	12.306,23	1,66%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-739.623,76	0,00%	-0,70%	-2.634.504,70	0,00%	-2,49%	-1.894.880,94	256,20%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-153.000,00	0,00%	-0,14%	0,00	0,00%	0,00%	153.000,00	-100,00%

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em JULHO/2025.

ESPECIFICAÇÃO (PARÂMETROS)	2.024
PIB Brasil	3,40
IPCA - IBGE	4,83
Deflator (Indice para Deflação)	1,111
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	
Valores Projetados R$ Milhões	292.785.392.851
Receita Corrente Líquida R 1	**105.822.027**

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	99.305.848,12	111.467.308,52	12,25%	117.560.000,00	5,47%	139.750.000,00	18,88%	146.038.750,00	4,50%	151.559.014,75	3,78%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.929.158,43	110.527.134,17	12,86%	116.600.000,00	5,49%	137.750.000,00	18,14%	143.948.750,00	4,50%	149.390.012,75	3,78%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	96.427.972,96	114.797.831,91	19,05%	117.560.000,00	2,41%	139.750.000,00	18,88%	146.038.750,00	4,50%	151.559.014,75	3,78%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	96.227.279,19	114.488.773,90	18,98%	117.400.000,00	2,54%	139.557.520,20	18,87%	145.837.608,61	4,50%	151.350.270,21	3,78%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	9.951.828,96	12.789.741,85	0,00%	9.500.000,00	0,00%	11.800.000,00	0,00%	12.331.000,00	0,00%	12.797.111,80	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	8.970.482,56	10.777.478,07	0,00%	9.499.000,00	0,00%	11.799.000,00	0,00%	12.329.955,00	0,00%	12.796.027,30	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.908.110,37	6.488.945,44	0,00%	9.500.000,00	0,00%	11.800.000,00	0,00%	12.331.000,00	0,00%	12.797.111,80	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.908.110,37	6.488.945,44	0,00%	9.500.000,00	0,00%	11.800.000,00	0,00%	12.331.000,00	0,00%	12.797.111,80	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.701.879,24	-3.961.639,73	-332,78%	-800.000,00	-79,81%	-1.807.520,20	125,94%	-1.888.858,61	4,50%	-1.960.257,46	3,78%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	5.764.251,43	326.892,90	-94,33%	-801.000,00	-345,03%	-1.808.520,20	125,78%	-1.889.903,61	4,50%	-1.961.341,97	3,78%
Dívida Pública Consolidada (DC)	751.929,99	751.929,99	0,00%	451.929,99	-39,90%	569.450,19	26,00%	386.970,39	-32,04%	204.490,59	-47,16%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-10.898.414,85	-2.634.504,70	-75,83%	-451.929,99	-82,85%	-569.450,19	26,00%	-751.929,99	32,04%	-934.409,79	24,27%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-140.693,77	0,00	-100,00%	-150.000,00	#DIV/0!	182.479,80	-221,65%	182.479,80	0,00%	182.479,80	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	98.253.603,35	110.229.153,42	12,19%	116.207.680,99	5,42%	138.051.596,43	18,80%	144.184.050,84	4,44%	149.561.450,26	3,73%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	96.891.501,07	109.299.422,33	12,81%	115.258.724,08	5,45%	136.075.902,74	18,06%	142.120.593,94	4,44%	147.421.035,95	3,73%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	95.406.222,16	113.522.682,07	18,99%	116.207.680,99	2,37%	138.051.596,43	18,80%	144.184.050,84	4,44%	149.561.450,26	3,73%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	95.207.654,94	113.217.057,01	18,92%	116.049.521,50	2,50%	137.861.455,86	18,80%	143.985.463,95	4,44%	149.355.457,00	3,73%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	9.846.379,38	12.647.676,12	0,00%	9.390.719,37	0,00%	11.656.592,76	0,00%	12.174.395,71	0,00%	12.628.444,46	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	8.875.431,33	10.657.764,14	0,00%	9.389.730,88	0,00%	11.655.604,91	0,00%	12.173.363,98	0,00%	12.627.374,25	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.856.104,03	6.416.867,62	0,00%	9.390.719,37	0,00%	11.656.592,76	0,00%	12.174.395,71	0,00%	12.628.444,46	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.856.104,03	6.416.867,62	0,00%	9.390.719,37	0,00%	11.656.592,76	0,00%	12.174.395,71	0,00%	12.628.444,46	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.683.846,13	-3.917.634,68	-332,66%	-790.797,42	-79,81%	-1.785.553,12	125,79%	-1.864.870,01	4,44%	-1.934.421,06	3,73%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	5.703.173,42	323.261,84	-94,33%	-791.785,92	-344,94%	-1.786.540,97	125,63%	-1.865.901,74	4,44%	-1.935.491,26	3,73%
Dívida Pública Consolidada (DC)	743.962,54	743.577,71	-0,05%	446.731,34	-39,92%	562.529,57	25,92%	382.055,85	-32,08%	201.795,38	-47,18%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-10.782.935,25	-2.605.241,18	-75,84%	-446.731,34	-82,85%	-562.529,57	25,92%	-742.380,44	31,97%	-922.094,17	24,21%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-139.202,98	0,00	-100,00%	-148.274,52	0,00%	180.262,09	-221,57%	180.162,30	-0,06%	180.074,70	-0,05%

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em JULHO/2025.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

ESPECIFICAÇÃO (PARÂMETROS)	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
PIB Brasil	1,90	3,40	1,97	1,60	2,00	2,00
IPCA - IBGE	5,96	4,83	3,96	5,65	4,50	3,78
Deflator (Índice para Deflação)	1,060	1,111	1,150	1,215	1,270	1,318
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Valores Projetados R$ Milhões	287.670.130.000	292.785.392.851	300.235.096.668	315.673.721.652	332.641.776.382	345.215.635.529
Receita Corrente Líquida R 1	**96,646,396**	**105,822,027**	**117,560,000**	**139,750,000**	**146,038,750**	**151,559,015**

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	78.025.961,52	100,00%	97.397.182,29	100,00%	84.155.572,22	100,00%
TOTAL	78.025.961,52	100,00%	97.397.182,29	100,00%	84.155.572,22	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-867.185,66	100,00%	4.131.868,58	100,00%	-5.657.818,55	100,00%
TOTAL	-867.185,66	100,00%	4.131.868,58	100,00%	-5.657.818,55	100,00%

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2024, 2023 e 2022.

Nota: O município tem mantido uma política de otimização da ação governamental e o atendimento das demandas da população. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para melhoria econômica e financeira do município.
Os compromissos de curto prazo são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do município, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas.

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	937.800,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	937.800,00		
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	919.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	919.000,00	0,00	0,00
Investimentos	919.000,00		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	18.800,00	0,00	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2024, 2023 e 2022.
Nota : Não houve no periodo, receitas e despesas com alienação de bens.

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	6.480.950,08	9.951.828,96	12.789.741,85
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	2.711.320,58	3.471.923,38	3.868.747,93
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	3.470.777,25	5.340.254,27	6.774.186,49
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais	261.932,03	981.346,40	2.012.263,78
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do			
Demais Receitas Correntes	36.920,22	158.304,91	134.543,65
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.480.950,08**	**9.951.828,96**	**12.789.741,85**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	3.286.719,81	4.651.927,39	6.236.314,54
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	230.015,17	256.182,98	252.630,90
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**3.516.734,98**	**4.908.110,37**	**6.488.945,44**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**2.964.215,10**	**5.043.718,59**	**6.300.796,41**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2022	2023	2024
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	804.966,41	880.937,62	1.237.568,88
Investimentos e Aplicações	37.160.055,98	46.611.038,24	52.565.253,05
Outro Bens e Direitos	1.500.228,21	1.583.015,37	84.723.538,43

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	**2022**	**2023**	**2024**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**229.819,81**	**229.819,81**	**252.429,90**
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	195,36	195,36	201,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (	**230.015,17**	**230.015,17**	**252.630,90**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII –	**-230.015,17**	**-230.015,17**	**-252.630,90**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIARIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior)
2023				47.491.975,86
2024	11.390.927,96	5.040.662,18	6.350.265,78	53.842.241,64
2025	11.681.168,71	6.198.078,61	5.483.090,10	59.325.331,74
2026	12.044.345,32	6.500.111,97	5.544.233,35	64.869.565,09
2027	12.252.460,95	7.464.624,75	4.787.836,20	69.657.401,29
2028	12.474.456,71	8.267.079,97	4.207.376,74	73.864.778,03
2029	13.363.107,82	8.768.856,22	4.594.251,60	78.459.029,63
2030	13.586.677,41	9.588.795,26	3.997.882,15	82.456.911,78
2031	13.728.989,96	10.355.863,98	3.373.125,98	85.830.037,76
2032	13.831.893,05	11.795.386,19	2.036.506,86	87.866.544,62
2033	14.026.811,62	12.285.813,13	1.740.998,49	89.607.543,11
2034	14.385.426,00	13.008.560,57	1.376.865,43	90.984.408,54
2035	14.290.226,26	14.403.842,18	-113.615,92	90.870.792,62
2036	14.248.007,78	15.666.779,33	-1.418.771,55	89.452.022,07

2037	14.285.705,10	16.024.952,55	-1.739.247,45		87.712.773,62
2038	14.223.021,15	16.798.684,43	-2.575.663,28		85.137.110,34
2039	14.410.054,68	17.871.060,30	-3.461.005,62		81.676.104,72
2040	14.143.766,08	18.865.975,24	-4.722.209,16		76.953.895,56
2041	13.524.262,58	21.002.479,40	-7.478.216,82		69.475.678,74
2042	13.144.327,36	21.581.724,56	-8.437.397,20		61.038.281,54
2043	12.836.359,95	21.648.974,31	-8.812.614,36		52.225.667,18
2044	12.756.608,48	22.399.756,89	-9.643.148,41		42.582.518,77
2045	12.304.330,43	22.639.306,83	-10.334.976,40		32.247.542,37
2046	11.638.411,71	23.345.252,73	-11.706.841,02		20.540.701,35
2047	10.546.301,31	25.914.749,50	-15.368.448,19		5.172.253,16
2048	9.720.243,57	26.377.619,74	-16.657.376,17		-11.485.123,01
2049	9.706.597,38	26.100.890,86	-16.394.293,48		-27.879.416,49
2050	9.839.680,67	25.386.926,56	-15.547.245,89		-43.426.662,38
2051	9.712.834,42	25.550.386,44	-15.837.552,02		-59.264.214,40
2052	9.667.203,15	26.510.443,25	-16.843.240,10		-76.107.454,50
2053	9.906.699,75	24.945.731,37	-15.039.031,62		-91.146.486,12
2054	8.918.083,18	23.224.953,72	-14.306.870,54		-105.453.356,66
2055	9.161.008,51	21.329.815,39	-12.168.806,88		-117.622.163,54
2056	790.919,00	19.316.415,26	-18.525.496,26		-136.147.659,80
2057	794.652,16	17.212.252,06	-16.417.599,90		-152.565.259,70
2058	798.064,36	15.049.872,24	-14.251.807,88		-166.817.067,58
2059	4.899,57	12.867.185,60	-12.862.286,03		-179.679.353,61
2060	3.342,56	10.690.406,48	-10.687.063,92		-190.366.417,53
2061	3.342,56	8.585.384,47	-8.582.041,91		-198.948.459,44
2062	3.342,56	6.607.887,86	-6.604.545,30		-205.553.004,74
2063	3.342,56	4.819.738,38	-4.816.395,82		-210.369.400,56
2064	3.342,56	3.287.578,32	-3.284.235,76		-213.653.636,32
2065	3.342,56	2.081.676,80	-2.078.334,24		-215.731.970,56
2066	3.342,56	1.253.084,94	-1.249.742,38		-216.981.712,94
2067	3.342,56	808.544,39	-805.201,83		-217.786.914,77
2068	2.617,42	655.144,08	-652.526,66		-218.439.441,43
2069	2.617,42	610.317,74	-607.700,32		-219.047.141,75
2070	2.075,97	584.946,49	-582.870,52		-219.630.012,27
2071	1.330,42	565.685,77	-564.355,35		-220.194.367,62
2072	1.214,07	551.545,49	-550.331,42		-220.744.699,04
2073	1.214,07	544.243,26	-543.029,19		-221.287.728,23
2074	1.214,07	536.426,44	-535.212,37		-221.822.940,60
2075	1.214,07	530.876,23	-529.662,16		-222.352.602,76
2076	488,93	524.936,70	-524.447,77		-222.877.050,53
2077	488,93	518.579,66	-518.090,73		-223.395.141,26
2078	416,26	511.759,39	-511.343,13		-223.906.484,39
2079	117,26	504.422,97	-504.305,71		-224.410.790,10
2080	0,00	499.212,28	-499.212,28		-224.910.002,38
2081	0,00	493.635,88	-493.635,88		-225.403.638,26
2082	0,00	487.667,39	-487.667,39		-225.891.305,65
2083	0,00	481.263,91	-481.263,91		-226.372.569,56
2084	0,00	474.375,70	-474.375,70		-226.846.945,26
2085	0,00	469.483,22	-469.483,22		-227.316.428,48
2086	0,00	464.247,29	-464.247,29		-227.780.675,77
2087	0,00	458.643,15	-458.643,15		-228.239.318,92
2088	0,00	452.630,47	-452.630,47		-228.691.949,39
2089	0,00	446.162,55	-446.162,55		-229.138.111,94
2090	0,00	441.568,46	-441.568,46		-229.579.680,40
2091	0,00	436.651,84	-436.651,84		-230.016.332,24
2092	0,00	431.388,92	-431.388,92		-230.447.721,16
2093	0,00	425.749,75	-425.749,75		-230.873.470,91
2094	0,00	419.550,49	-419.550,49		-231.293.021,40
2095	0,00	415.790,23	-415.790,23		-231.708.811,63
2096	0,00	410.266,49	-410.266,49		-232.119.078,12
2097	0,00	406.489,46	-406.489,46		-232.525.567,58
2098	0,00	400.149,24	-400.149,24		-232.925.716,82

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior)

FONTE: Departamento de Contabilidade, RPPS - Calculo atuarial 2024.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco)

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Descontos, Anistia, Renuncia	O Municipio de CAMPINÁPOLIS - MT não possui Renuncia de Receita a Qualquer Titulo, exceto quangto ao desconto do IPTU nos casos de pagamento Antecipado, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi Considerado na Estimativa da Receita.	40.000,00	41.400,00	42.849,00	Incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.
TOTAL			40.000,00	41.400,00	42.849,00	-

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento/ Secretaria Municipal de Finanças

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Nota: Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.
O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17 da LRF).
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).
A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em CAMPINÁPOLIS - MT, decorrerá basicamente pelo crescimento da receita em função da expansão da economia.

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	25.000,00	Utilização da Reserva de Contigencia	250.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	30.000,00		
Assistências Diversas	30.000,00		
Outros Passivos Contingentes	165.000,00		
SUBTOTAL	**250.000,00**	**SUBTOTAL**	**250.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	Limitação de Empenhos	2.800.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00		
Discrepância de Projeções:	750.000,00		
Outros Riscos Fiscais	40.000,00		
SUBTOTAL	**2.800.000,00**	**SUBTOTAL**	**2.800.000,00**
TOTAL	**3.050.000,00**	**TOTAL**	**3.050.000,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2026
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO Até o mês 06/2025

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			%
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	Executado
Prefeitura Municipal de Campinápolis									
02.001 - GABINETE DO PREFEITO									
1001 - AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1002 - ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	150.000,00	55.525,73	0,00	0,00	0,00	196,00	0,00	196,00	0,35
1010 - PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	100.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	77,78
2001 - MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	1.950.000,00	1.850.000,00	0,00	166.890,44	166.890,44	0,00	1.228.722,25	1.228.722,25	66,42
Total - GABINETE DO PREFEITO	2.210.000,00	1.960.525,73	0,00	166.890,44	166.890,44	35.196,00	1.228.722,25	1.263.918,25	64,47
03.001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO									
1003 - AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	50.000,00	36.993,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005 - REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	4.110.000,00	4.191.656,01	0,00	299.073,36	299.073,36	0,00	2.639.624,96	2.639.624,96	62,97
2007 - CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00	4.550,00	22,75
Total - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	4.230.000,00	4.248.649,40	0,00	299.073,36	299.073,36	0,00	2.644.174,96	2.644.174,96	62,24
05.001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS									
2008 - MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO	1.731.000,00	1.731.000,00	0,00	156.885,94	156.885,94	0,00	980.250,14	980.250,14	56,63
2009 - ENCARGOS COM O PASEP	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00	88,33
2010 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	1.000.000,00	1.174.989,85	0,00	152.019,92	152.019,92	0,00	1.173.127,49	1.173.127,49	99,84
2011 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	341.000,00	341.000,00	0,00	15.206,65	15.206,65	0,00	89.034,12	89.034,12	26,11
Total - GABINETE SEC DE FINANÇAS	4.272.000,00	4.446.989,85	0,00	324.112,51	324.112,51	0,00	3.302.411,75	3.302.411,75	74,26
06.001 - GABINETE SEC DE EDUCACAO									
1013 - AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	1.077.000,00	1.221.400,00	0,00	91.048,81	91.048,81	0,00	1.119.556,27	1.119.556,27	91,66
Total - GABINETE SEC DE EDUCACAO	1.087.000,00	1.231.400,00	0,00	91.048,81	91.048,81	0,00	1.119.556,27	1.119.556,27	90,92
06.002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB									
1097 - AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	50.000,00	1.420.651,62	1.419.182,80	0,00	1.419.182,80	1.420.651,62	0,00	1.420.651,62	100,00
1105 - CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	340.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1107 - CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	350.000,00	189.661,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 24/07/2025 14:17:22 Página: 1 de 6

Data da emissão: 24/07/2025 14:17:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2026
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO Até o mês 06/2025

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
2065 - MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	34.267.500,00	33.259.106,04	0,00	2.155.577,73	2.155.577,73	0,00	13.973.991,35	13.973.991,35	42,02
2069 - MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	5.242.500,00	4.218.545,43	0,00	1.162.126,38	1.162.126,38	0,00	3.544.830,90	3.544.830,90	84,03
Total - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	40.250.000,00	39.227.964,99	1.419.182,80	3.317.704,11	4.736.886,91	1.420.651,62	17.518.822,25	18.939.473,87	48,28
06.003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO									
1104 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113 - CONST E REF DE QUAD POLI ESCOL ENS FUND 25%	455.452,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1117 - CONST E IMPL DO CENT EDUC E DESPORTIVO	2.382.887,46	2.247.268,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.370,34	237.370,34	49,45
2052 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	600.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.025,26	269.025,26	48,91
2054 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.510,62	101.510,62	59,71
2055 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.520,42	89.520,42	63,94
2057 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.675.000,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.926,66	540.926,66	32,29
2059 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	422.800,00	422.800,00	0,00	22.972,71	22.972,71	0,00	74.611,28	74.611,28	17,65
2074 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	1.528.000,00	1.528.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.880,00	239.880,00	15,70
Total - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	7.866.240,10	7.225.168,75	0,00	22.972,71	22.972,71	0,00	1.552.844,58	1.552.844,58	21,49
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
1069 - REFORMA DOS PSFI PSFII E PSF RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1075 - AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	90.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036 - CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037 - MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.057,95	2.057,95	10,29
2038 - PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043 - MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.602,77	43.602,77	11,18
2044 - MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	9.052.400,00	7.587.378,30	0,00	659.393,30	659.393,30	0,00	4.014.141,12	4.014.141,12	52,91
2096 - AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	73.248,73	0,00	73.248,73	30,52
1079 - AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	110.000,00	479.500,00	369.500,00	0,00	369.500,00	431.500,00	0,00	431.500,00	89,99
1085 - REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	10.243.729,87	11.517.389,63	0,00	1.806.992,41	1.806.992,41	0,00	7.705.038,14	7.705.038,14	66,90
2047 - MANUTENCAO DO TFD	360.000,00	483.600,00	0,00	12.196,80	12.196,80	0,00	383.489,60	383.489,60	79,30
2048 - ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	950.000,00	1.081.938,10	0,00	131.938,10	131.938,10	0,00	1.081.938,10	1.081.938,10	100,00
1086 - REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2026
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO Até o mês 06/2025

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			%
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	Executado
1090 - REALIZACAO DA EDUC PERM EM SAUDE VIGIL SAN	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	838.000,00	841.083,87	0,00	49.913,69	49.913,69	0,00	145.393,09	145.393,09	17,29
Total - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.399.129,87	22.777.889,90	369.500,00	2.660.434,30	3.029.934,30	504.748,73	13.375.660,77	13.880.409,50	60,94
07.002 - GABINETE SEC. DE SAUDE									
2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	2.392.000,00	2.498.344,80	0,00	369.840,59	369.840,59	0,00	2.480.630,49	2.480.630,49	99,29
Total - GABINETE SEC. DE SAUDE	2.392.000,00	2.498.344,80	0,00	369.840,59	369.840,59	0,00	2.480.630,49	2.480.630,49	99,29
08.001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL									
2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	2.013.000,00	2.013.000,00	0,00	282.953,56	282.953,56	0,00	1.290.530,84	1.290.530,84	64,11
2077 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	110.000,00	133.761,29	0,00	20.213,35	20.213,35	0,00	63.078,94	63.078,94	47,16
Total - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.123.000,00	2.146.761,29	0,00	303.166,91	303.166,91	0,00	1.353.609,78	1.353.609,78	63,05
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	160.000,00	206.050,00	0,00	21.136,55	21.136,55	0,00	137.353,66	137.353,66	66,66
1123 - REFORMA PREDIO DO CRAS	10.000,00	1.509,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1130 - REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1172 - FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	293.500,00	249.082,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.963,43	1.963,43	0,79
2078 - ATIVIDADE A CARGO FEAS	125.500,00	125.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079 - MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	10.000,00	51.257,19	0,00	21.837,97	21.837,97	0,00	44.412,68	44.412,68	86,65
Total - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	644.000,00	678.399,41	0,00	42.974,52	42.974,52	0,00	183.729,77	183.729,77	27,08
09.001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS									
2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	2.790.000,00	2.850.208,86	0,00	195.764,05	195.764,05	0,00	1.038.677,91	1.038.677,91	36,44
1050 - CONST E/ OU REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	1.935.885,81	1.795.115,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1053 - PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	1.500.000,00	6.576.145,00	427.527,93	0,00	427.527,93	692.447,74	0,00	692.447,74	10,53
1054 - IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1057 - REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1058 - CONST DE CASAS POPULARES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1158 - CONST DE PRACA, CICLOVIA E MIRANTE	1.910.139,66	1.910.139,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2026
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO Até o mês 06/2025

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			%
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	Executado
2094 - COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	268.426,64	268.426,64	0,00	2.418.955,31	2.418.955,31	48,38
Total - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLI	14.256.025,47	19.251.608,55	427.527,93	464.190,69	891.718,62	692.447,74	3.458.633,22	4.151.080,96	21,56
09.002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTODAE									
2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.758,06	236.758,06	47,35
1049 - AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTODAE	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.758,06	236.758,06	45,97
10.001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES									
1018 - AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	3.091.000,00	4.503.463,00	0,00	312.783,28	312.783,28	0,00	2.529.684,28	2.529.684,28	56,17
1062 - MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	100,00
2116 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT	3.760.000,00	3.710.000,00	0,00	15.547,00	15.547,00	0,00	1.370.595,35	1.370.595,35	36,94
Total - GABINETE SEC DE TRANSPORTES	7.102.000,00	8.464.463,00	0,00	328.330,28	328.330,28	0,00	3.970.279,63	3.970.279,63	46,91
11.001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO									
2019 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	146.000,00	286.000,00	0,00	186,66	186,66	0,00	126.186,66	126.186,66	44,12
1136 - AQUIS DE PATRU MECAN E EQUIPAMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1140 - REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC	102.104,56	102.104,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1182 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	258.104,56	398.104,56	0,00	186,66	186,66	0,00	126.186,66	126.186,66	31,70
12.001 - GABINETE SEC. DE TURISMO									
1016 - AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	176.000,00	202.836,77	0,00	20.786,01	20.786,01	0,00	174.009,05	174.009,05	85,79
Total - GABINETE SEC. DE TURISMO	186.000,00	212.836,77	0,00	20.786,01	20.786,01	0,00	174.009,05	174.009,05	81,76
13.001 - GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER									
2021 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	236.000,00	236.000,00	0,00	25.938,71	25.938,71	0,00	148.875,18	148.875,18	63,08
1037 - REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	15,38
Total - GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER	366.000,00	366.000,00	0,00	25.938,71	25.938,71	20.000,00	148.875,18	168.875,18	46,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2026
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO Até o mês 06/2025

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			%
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	Executado
14.001 - GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS									
2022 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	686.000,00	686.000,00	0,00	15.741,28	15.741,28	0,00	94.838,59	94.838,59	13,82
2103 - ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.987,60	51.987,60	14,85
Total - GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	1.036.000,00	1.036.000,00	0,00	15.741,28	15.741,28	0,00	146.826,19	146.826,19	14,17
15.001 - GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS									
9002 - RESERVA DE CONTIGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.001 - GABINETE SEC. DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS									
1021 - AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASS. ADM	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT	166.000,00	166.000,00	0,00	10.654,99	10.654,99	0,00	74.229,75	74.229,75	44,72
Total - GABINETE SEC. DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	176.000,00	176.000,00	0,00	10.654,99	10.654,99	0,00	74.229,75	74.229,75	42,18
17.001 - GABINETE SEC. DE MEIO AMBIENTE									
1179 - AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2113 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE	341.000,00	341.000,00	100,00	0,00	100,00	5.162,00	0,00	5.162,00	1,51
Total - GABINETE SEC. DE MEIO AMBIENTE	346.000,00	346.000,00	100,00	0,00	100,00	5.162,00	0,00	5.162,00	1,49
18.001 - GABINETE SEC. DE PLANEJAMENTO									
1180 - AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	246.000,00	246.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE SEC. DE PLANEJAMENTO	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.001 - GABINETE SEC. DA JUNTA MILITAR									
1181 - AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2115 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR	87.000,00	87.000,00	0,00	12.644,32	12.644,32	0,00	74.414,53	74.414,53	85,53
Total - GABINETE SEC. DA JUNTA MILITAR	97.000,00	97.000,00	0,00	12.644,32	12.644,32	0,00	74.414,53	74.414,53	76,72
20.001 - GABINETE SEC. DE CULTURA									
1134 - PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	877.500,00	1.675.621,47	21.167,00	0,00	21.167,00	1.292.484,88	0,00	1.292.484,88	77,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2026
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO Até o mês 06/2025

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
2081 - MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	215.000,00	412.878,53	0,00	10.654,99	10.654,99	0,00	347.415,50	347.415,50	84,14
Total - GABINETE SEC. DE CULTURA	1.092.500,00	2.088.500,00	21.167,00	10.654,99	31.821,99	1.292.484,88	347.415,50	1.639.900,38	78,52
Total - Prefeitura Municipal de Campinápolis	**113.360.000,00**	**119.849.607,00**	**2.237.477,73**	**8.487.346,19**	**10.724.823,92**	**3.970.690,97**	**53.517.790,64**	**57.488.481,61**	**47,97**
TOTAL GERAL:	**113.360.000,00**	**119.849.607,00**	**2.237.477,73**	**8.487.346,19**	**10.724.823,92**	**3.970.690,97**	**53.517.790,64**	**57.488.481,61**	**47,97**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail. prefeitura@pmcampinapolis.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO II

METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias bem como as metas de inflação:

ESPECIFICAÇÃO (PARÂMETROS)	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
PIB Brasil	1,90	3,40	1,97	1,60	2,00	2,00
IPCA - IBGE	5,96	4,83	3,56	5,65	4,50	3,78
Deflator (Índice para Deflação)	1,060	1,111	1,150	1,215	1,270	1,318
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Valores Projetados R$ Milhões	287.670.130.000	292.785.392.851	300.235.096.668	315.673.721.652	332.641.776.382	345.215.635.529
Receita Corrente Liquida R 1	**96,646,396**	**105,822,027**	**117,560,000**	**129,250,000**	**135,066,250**	**140,171,755**

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em JULHO/2025

https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php

https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=IPCA

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail. prefeitura@pmcampinapolis.com.br

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2024, a previsão orçamentária para 2025 e as projeções para os exercícios de 2026 a 2028 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas e Despesas
I.I – Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas

A Estimativa da receita para o exercício de 2026 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2023 e 2024 e o valor previsto para 2025.

Projeção = Base de Cálculo x (índice de preço) x (índice de quantidade) x (efeito legislação), onde:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail. prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Projeção - é o valor a ser projetado para uma determinada receita, **de forma mensal** para atender à execução orçamentária, cuja programação é feita mensalmente.
Base de cálculo - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal:
• a arrecadação de cada mês (arrecadação mensal) do ano anterior;
• a média de arrecadação mensal do ano anterior (arrecadação anual do ano anterior dividido por doze);
• a média de arrecadação mensal dos últimos doze meses ou média móvel dos últimos doze meses (arrecadação total dos últimos doze meses dividido por doze);

Para 2026 e 2028 as receitas e despesas foram projetadas à uma expectativa inflacionária do IPCA.

I.II – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

As metas anuais de Despesa foram calculadas a partir das despesas Orçamentárias, realizadas, obtendo a média de sua evolução.

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subseqüentes.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail. prefeitura@pmcampinapolis.com.br

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	**139.750.000,00**	**138.051.596,43**	**0,04%**	**100,00%**	**146.038.750,00**	**144.184.050,84**	**0,04%**	**100,00%**	**151.559.014,75**	**149.561.450,26**	**0,04%**	**100,00%**
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**137.750.000,00**	**136.075.902,74**	**0,04%**	**98,57%**	**143.948.750,00**	**142.120.593,94**	**0,04%**	**98,57%**	**149.390.012,75**	**147.421.035,95**	**0,04%**	**98,57%**
Receitas Primárias Correntes	137.750.000,00	136.075.902,74	0,04%	98,57%	143.948.750,00	142.120.593,94	0,04%	98,57%	149.390.012,75	147.421.035,95	0,04%	98,57%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.000.000,00	7.902.774,75	0,00%	5,72%	8.360.000,00	8.253.827,60	0,00%	5,72%	8.676.008,00	8.561.657,26	0,00%	5,72%
Transferências Correntes	129.000.000,00	127.432.242,85	0,04%	92,31%	134.805.000,00	133.092.970,00	0,04%	92,31%	139.900.629,00	138.056.723,32	0,04%	92,31%
Demais Receitas Primárias Correntes	750.000,00	740.885,13	0,00%	0,54%	783.750,00	773.796,34	0,00%	0,54%	813.375,75	802.655,37	0,00%	0,54%
Receitas Primárias de Capital		0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	**139.750.000,00**	**138.051.596,43**	**0,04%**	**100,00%**	**146.038.750,00**	**144.184.050,84**	**0,04%**	**100,00%**	**151.559.014,75**	**149.561.450,26**	**0,04%**	**100,00%**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**139.557.520,20**	**137.861.455,86**	**0,04%**	**99,86%**	**145.837.608,61**	**143.985.463,95**	**0,04%**	**99,86%**	**151.350.270,21**	**149.355.457,00**	**0,04%**	**99,86%**
Despesas Primárias Correntes	126.740.000,00	125.199.708,99	0,04%	90,69%	132.443.300,00	130.761.263,71	0,04%	90,69%	137.449.656,74	135.638.055,14	0,04%	90,69%
Pessoal e Encargos Sociais	68.500.000,00	67.667.508,80	0,02%	49,02%	71.582.500,00	70.673.398,80	0,02%	49,02%	74.288.318,50	73.309.190,29	0,02%	49,02%
Outras Despesas Correntes	58.240.000,00	57.532.200,18	0,02%	41,67%	60.860.800,00	60.087.864,91	0,02%	41,67%	63.161.338,24	62.328.864,85	0,02%	41,67%
Despesas Primárias de Capital	13.000.000,00	12.842.008,97	0,00%	9,30%	13.585.000,00	13.412.469,85	0,00%	9,30%	14.098.513,00	13.912.693,05	0,00%	9,30%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	**11.800.000,00**	**11.656.592,76**	**0,00%**	**8,44%**	**12.331.000,00**	**12.174.395,71**	**0,00%**	**8,44%**	**12.797.111,80**	**12.628.444,46**	**0,00%**	**8,44%**
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	**11.799.000,00**	**11.655.604,91**	**0,00%**	**8,44%**	**12.329.955,00**	**12.173.363,98**	**0,00%**	**8,44%**	**12.796.027,30**	**12.627.374,25**	**0,00%**	**8,44%**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	**11.800.000,00**	**11.656.592,76**	**0,00%**	**8,44%**	**12.331.000,00**	**12.174.395,71**	**0,00%**	**8,44%**	**12.797.111,80**	**12.628.444,46**	**0,00%**	**8,44%**
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**11.800.000,00**	**11.656.592,76**	**0,00%**	**8,44%**	**12.331.000,00**	**12.174.395,71**	**0,00%**	**8,44%**	**12.797.111,80**	**12.628.444,46**	**0,00%**	**8,44%**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**-1.807.520,20**	**-1.785.553,12**	**0,00%**	**-1,29%**	**-1.888.858,61**	**-1.864.870,01**	**0,00%**	**-1,29%**	**-1.960.257,46**	**-1.934.421,06**	**0,00%**	**-1,29%**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**-1.808.520,20**	**-1.786.540,97**	**0,00%**	**-1,29%**	**-1.889.903,61**	**-1.865.901,74**	**0,00%**	**-1,29%**	**-1.961.341,97**	**-1.935.491,26**	**0,00%**	**-1,29%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.000.000,00	1.975.693,69	0,00%	1,43%	2.090.000,00	2.063.456,90	0,00%	1,43%	2.169.002,00	2.140.414,32	0,00%	1,43%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	10.000,00	9.878,47	0,00%	0,01%	10.450,00	10.317,28	0,00%	0,01%	10.845,01	10.702,07	0,00%	0,01%
Dívida Pública Consolidada (DC)	**569.450,19**	**562.529,57**	**0,00%**	**0,41%**	**386.970,39**	**382.055,85**	**0,00%**	**0,26%**	**204.490,59**	**201.795,38**	**0,00%**	**0,13%**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	**-569.450,19**	**-562.529,57**	**0,00%**	**-0,41%**	**-751.929,99**	**-742.380,44**	**0,00%**	**-0,51%**	**-934.409,79**	**-922.094,17**	**0,00%**	**-0,62%**
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	**182.479,80**	**180.262,09**	**0,00%**	**0,13%**	**182.479,80**	**180.162,30**	**0,00%**	**0,12%**	**182.479,80**	**180.074,70**	**0,00%**	**0,12%**

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail. prefeitura@pmcampinapolis.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO II

METAS FISCAIS ANUAIS

2026

De acordo com o § 1 do art. 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2026-2028;
2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2024;
3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;
4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;
6) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2026-2028, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail. prefeitura@pmcampinapolis.com.br

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através das PORTARIAS: STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, e STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024, que Aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF[1], tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas.

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)

Registra as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO.

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)

Registra as estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

A definição sobre quais receitas orçamentárias integram as receitas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Receitas Primárias Correntes

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas

[1] Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail. prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras, conforme linha RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II - III)], no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Transferências Correntes

Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

Demais Receitas Primárias Correntes

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail. prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Receitas Primárias de Capital

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)

Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Não devem ser consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS. Ressalta-se que no total dos valores estimados para as despesas estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, **não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual**.

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)

Registra os valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais despesas orçamentárias integram as despesas primárias encontra-se item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Despesas Primárias Correntes

Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício, financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Pessoal e Encargos Sociais

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail. prefeitura@pmcampinapolis.com.br

adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

Outras Despesas Correntes

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida.

Despesas Primárias de Capital

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida, conforme item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

Receita Total (COM FONTES RPPS)

Registra as estimativas de receita total com fontes de recursos do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Para a elaboração deste item, devem ser consideradas apenas as receitas com fontes vinculadas ao RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO.

Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (I)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail. prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Registra as estimativas de Receitas Primárias do RPPS, ou seja, apenas as receitas primárias com fontes de recursos vinculadas ao RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais receitas orçamentárias integram as receitas primárias do RPPS encontra-se no item - Anexo 6 da Parte 03.06.00 III – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Despesa Total (COM FONTES RPPS)

Registra os valores estimados para as despesas totais do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Neste item, devem ser consideradas apenas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)

Registra os valores estimados para as Despesas Primárias do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais despesas orçamentárias integram as despesas primárias do RPPS encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)

Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) menos as Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Os cálculos da meta e das projeções do resultado primário devem observar a mesma
metodologia utilizada para o cálculo do resultado primário disposto no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail. prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Registra as expectativas de Resultado Primário consolidado do ente, inclusive com seu RPPS, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) somado ao resultado das Receitas Primárias do RPPS (III) menos as Despesas Primárias do RPPS (IV).

Os cálculos das metas e das projeções do resultado primário devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do resultado primário disposto no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os recursos decorrentes de aplicações financeiras derivadas de créditos ou remunerações oriundas de eventuais disponibilidades de caixa, bem como as variações monetárias associadas a tais recursos, que correspondem à variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Ressalta-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. São registradas nessa linha as estimativas para as variações positivas apuradas no período de créditos a receber decorrentes da aplicação de taxas de juros e encargos de mora sobre empréstimos e financiamentos internos e externos concedidos, bem como as respectivas variações monetárias de tais operações.

Também devem ser registrados nessa linha as estimativas para os aumentos de haveres financeiros, apurados no período, decorrentes da remuneração das disponibilidades de caixa ou das aplicações financeiras do ente.

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para a estimativa das variações patrimoniais diminutivas decorrentes de juros e encargos incidentes sobre passivos classificados como DC, tais como, operações de crédito e empréstimos e financiamentos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Compreende também a estimativa para a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Não

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail. prefeitura@pmcampinapolis.com.br

são consideradas as previsões para os valores de juros, encargos e variações monetárias incidentes sobre passivos que não integram a DC, tais como fornecedores a pagar.

Dívida Pública Consolidada (DC)

Registra os valores esperados para a do exercício Dívida Pública Consolidada financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada.

Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

A dívida pública contratual é composta de:

a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);
b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);
c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante
a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

As operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail. prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Conforme o § 7º do art. 30 da LRF, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos também integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

A dívida pública mobiliária consiste na dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios.

O refinanciamento da dívida mobiliária refere-se à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária. O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Os cálculos da meta e das projeções da Dívida Consolidada Pública devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do Dívida Consolidada disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Registra os valores esperados para a do exercício Dívida Consolidada Líquida financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

Os cálculos da meta e das projeções da DCL devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do DCL disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo do Linha

Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Destaca-se que a meta de Resultado Nominal deste demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais (AMF) deve ser elaborada conforme a metodologia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail. prefeitura@pmcampinapolis.com.br

abaixo da linha e, quando da avaliação do exercício, deve ser comparada com o valor apurado na linha: "RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha" do Anexo 6 do RREO.

Assim, para fins de atendimento ao disposto no §1º do art. 4º da LRF, os cálculos da meta e das projeções do resultado nominal devem seguir o **critério de apuração abaixo da linha**, observando a metodologia utilizada para o cálculo do resultado nominal estabelecida no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras do ente, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2025.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, mediante Lei específica, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2026.

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Benonio Jose Lourenço, 2170, Setor União – Tel.: 3437-1992 CEP 78.630-000 – Campinápolis-MT
http://www.pmcampinapolis.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08**

(oito) dias úteis, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **02/01/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de dezembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1415, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MARLEI RUFINO EHLE.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **MARLEI RUFINO EHLE,** matrícula funcional nº 1808, efetiva no cargo de MOTORISTA VEICULOS PESADOS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 27/11/2025 até 12/12/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 12 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1416, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **KAROLINE NUNES DO NASCIMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **KAROLINE NUNES DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 4392, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 11/12/2025 até 30/12/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 12 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 004 CONTRATO Nº 79/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 17.286.917/0001-05

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a Cláusula Terceira – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviço nº 079/2022.

Aditamento: Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 02 de junho de 2026.

Fundamentação: O presente aditivo tem por fundamento o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como as informações constantes no Memorando nº 14.154/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.35.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT - LEI Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E LEI Nº 8.666/93.

Secretaria: Secretarias Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 108/2025

Processo Administrativo Nº 2018/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 17 de dezembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 06 de janeiro de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 06 de janeiro de 2026, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 06 de janeiro de 2026, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de uso laboratorial.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de dezembro de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 109/2025

Processo Administrativo Nº 2086/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 17 de dezembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 07 de janeiro de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 07 de janeiro de 2026, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 07 de janeiro de 2026, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de dezembro de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 110/2025

Processo Administrativo Nº 1745/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 17 de dezembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 08 de janeiro de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 08 de janeiro de 2026, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 08 de janeiro de 2026, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de software integrado destinado à gestão da saúde pública municipal.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de dezembro de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **COMERCIAL BRS MKT LTDA**

Referente à **FA: 2407021100100013301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada COMERCIAL BRS MKT LTDA, CNPJ: 53.594.397/0001-53, **conforme fls. 62/78, 81, e 88.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) COMERCIAL BRS MKT LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 16/12/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2025

Proc. Administrativo: 2000/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PAULO ROBERTO MENDES SASSO

CNPJ: 53.710.960/0001-01

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços elétricos do Centro Cirúrgico da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, visando a adequação as normas técnicas de segurança e pleno funcionamento do setor.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 22.941,00 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e um reais)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.417 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 105/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Administrativo 2.034/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretária Municipal de Saúde;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1 º Designa as servidoras **Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho,** matricula nº 6822, como fiscal e **Irene Viana Resende,** matricula nº 2762, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar do contrato n°105/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº105/2025	Aquisição de cadeira odontológica, constantes no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 001/2025, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.	**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 07.897.039/0001-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 15 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 244, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida Lei n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024 - LOA e Lei n° 2.594, de 10 de outubro de 2024 - LDO:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 162.657,63 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0002.20014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).....R$ 657,63

001.04.122.0002.20159 MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior (cento e quarenta e oito mil reais).....R$ 148.000,00

II - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

001.27.122.0002.20035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior (quatorze mil reais).....R$ 14.000,00

TOTAL R$ 162.657,63

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirão como recursos os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Parágrafo único O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024-LOA.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 256, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida Lei n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024 - LOA e Lei n° 2.594, de 10 de outubro de 2024 - LDO:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.270.968,59 (dois milhões e duzentos e setenta mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (quarenta e seis mil reais).....R$ 46.000,00

003.12.361.0007.20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.1070000.000 Transferências do Fundeb 70% - Exercício (doze mil reais).....R$ 12.000,00

003.12.365.0007.20073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.1070000.000 Transferências do Fundeb 70% - Exercício (novecentos e noventa e um mil reais).....R$ 991.000,00

003.12.365.0007.20074 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.1070000.000 Transferências do Fundeb 70% - Exercício (um milhão e cinquenta e cinco mil reais).....R$ 1.055.000,00

004.12.361.0007.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (oitenta e seis mil reais).....R$ 86.000,00

II - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.122.0008.20084 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (oitenta mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).....R$ 80.968,59

TOTAL R$ 2.270.968,59

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirão como recursos os provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido nos artigos 5° e 6° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024, por se tratar de excesso de arrecadação, conforme autorização contida no § 1° do art. 24 da Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.418, DE 15 DEZEMBRO DE 2025

Altera a composição da Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2026, instituída pela Portaria n° 1.263, de 23 de outubro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc n° 25.301/2025, resolve:

Art. 1° Alterar a composição da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2026, instituída pela Portaria n° 1.263, de 23 de outubro de 2025, em seu art. 1°, da seguinte forma:

“ **Art. 1°** .....

I - Presidente: **Silvana do Carmo Gomes** - CPF n° ***.474.281-**;

II - Secretário: **Romário Lorenco Reis** - CPF n° ***.900.821-**;

III - Membro: Jumara do Nascimento Ingracio Machry **-** CPF n° ***.345.791-**;

IV - Membro: **Gisele Moura de Jesus** - CPF n° ***.220.371-**;

V - **Suplente: Claudiane Quezo Zaezae** - CPF n° ***.036.871-**.”

(NR)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 110/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.213.258/0001-37.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026, sendo esses kits de distribuição gratuita para as turmas da Educação Infantil Pré Escola, Educação Infantil Creche e Ensino Fundamental;

Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ **1.417.349,00 (um milhão quatrocentos e dezessete mil trezentos e quarenta e nove reais).**

Vigência: O prazo de validade deste contrato será de 12(doze) meses, a contar a partir da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

Solicitação Nº3873/2025

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.365.0007.20067.3390320000.15001001000000 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Reduzido: 567;

Solicitação Nº3879/2025

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.365.0007.20066.3390320000.15001001000000 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Reduzido: 553;

Solicitação Nº3881/2025

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.361.0007.20065.3390320000.15001001000000 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Reduzido: 1203;

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2024, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – EM CONFORMIDADE A LEI Nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 110/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.213.258/0001-37.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026, sendo esses kits de distribuição gratuita para as turmas da Educação Infantil Pré Escola, Educação Infantil Creche e Ensino Fundamental;

Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ **1.417.349,00 (um milhão quatrocentos e dezessete mil trezentos e quarenta e nove reais).**

Vigência: O prazo de validade deste contrato será de 12(doze) meses, a contar a partir da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

Solicitação Nº3873/2025

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.365.0007.20067.3390320000.15001001000000 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Reduzido: 567;

Solicitação Nº3879/2025

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação

09.002.12.365.0007.20066.3390320000.15001001000000 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Reduzido: 553;

Solicitação Nº3881/2025

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação
09.002.12.361.0007.20065.3390320000.15001001000000 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Reduzido: 1203;

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2024, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – EM CONFORMIDADE A LEI Nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1420, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUCINETE BASTOS RIBEIRO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **LUCINETE BASTOS RIBEIRO,** matrícula funcional nº 6697, contratada no cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 12/12/2025 até 11/02/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 16 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 298, DE 16 DE DEZEMBRO 2025.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.135/2016, PARA O ANO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 1.135, de 11 de julho de 2006, que institui a Carreira dos Profissionais da Fiscalização do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016, que transforma Cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

Considerando o Memorando via 1Doc nº 23.469/2025 – Despacho 13, expedido pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agente de Fiscalização;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam progredidos **HORIZONTALMENTE**, os servidores públicos abrangidos pela Lei Municipal nº 1.135/2006, listados no Anexo I deste Decreto, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MAPA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL – RESULTADO DEFINITIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

Nº	Mat.	Nome do Servidor	Cargo de concurso efetivo	Nível Atual (Progressão Horizontal)	Classe a Progredir em 01/01/2026	Vencimento - Atual	Vencimento Progressão Horizontal	Com efeito a partir de:
01	5587	ANDREZZA FURTADO G. CASTRO	Agente de Fiscalização Sanitária	A	C	5.665,89	7.807,58	01/01/2026
02	678	CARLOS AUGUSTO F. DE FARIA	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	B	D	10.470,59	12.651,95	01/01/2026
03	5561	CIRDIRLEI FELIPE	Agente de Fiscalização Sanitária	A	C	5.665,89	7.807,58	01/01/2026
04	5538	DIONATAS LOPES MAGALHÃES	Agente de Fiscalização Sanitária	A	C	5.665,89	7.807,58	01/01/2026
05	648	JAIR JOSÉ RUGERY	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	D	E	12.323,34	13.598,16	01/01/2026
06	704	JOÃO CARLOS SOARES	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	D	E	12.487,65	13.779,48	01/01/2026
07	3168	JULIO CESAR FERREIRA	Agente Fiscalização de Trânsito	D	E	9.858,66	10.878,54	01/01/2026
08	467	LUIZ CARLOS LEÃO BARBOSA	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	B	D	10.470,59	12651,95	01/01/2026
09	4789	PABLO OLIVEIRA SUNIGA	Agente de Fiscalização Sanitária	B	D	7.342,98	8.872,79	01/01/2026
10	4685	SIMONE SANTOS O. COBRA	Agente de Fiscalização Sanitária	B	D	7.478,96	9.037,10	01/01/2026
11	3570	WILSON LEAL MIRANDA	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	C	D	10.459,25	11.666,09	01/01/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.419, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização nos comércios do Município de Campo Novo do Parecis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, via Memorando 1Doc n° 24.363/2025, diante da necessidade administrativa, resolve:

Art. 1° Designar os seguintes servidores para exercerem atividades de fiscalização nos estabelecimentos comerciais do Município de Campo Novo do Parecis, no âmbito de suas atribuições legais, observando-se o disposto na Lei Estadual n° 11.578/2021, ficando os referidos servidores à disposição da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON:

I - **RAYMILSON SANTANA** matrícula funcional n° 2985;

II - **AMARILDO OLIVEIRA MORAES**, matricula funcional n° 0033;

III - **AILTON ALVES MARIANO**, matricula funcional n° 3303.

Art. 2° Ficam revogadas as Portarias n°s 191, de 8 de fevereiro de 2022, 727, de 23 de junho de 2022 e 1.068, de 14 de outubro de 2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.422, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 2° da Portaria n° 1.402, de 10 de dezembro de 2025, que institui Comissão de Processo Administrativo n° 20/2025, designa membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a impossibilidade de participação da servidora Suzana Henrique na Comissão de Processo Administrativo n° 20/2025, por motivo de gozo de férias, e a realização de novo sorteio, conforme consta na Ata 20/2025/A - Processo Administrativo, resolve:

Art. 1° Alterar o art. 2° da Portaria n° 1.402, de 10 de dezembro de 2025, que institui a Comissão de Processo Administrativo n° 20/2025, designa membros e dá outras providências, que passa a vigorar da seguinte forma:

“ .....

Art. 2° Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

I - Presidente: Roberta Cristina Freitas, matrícula funcional n° 1882;

II - **Membro**: **Adileide Souza Pereira**, matrícula funcional n° 5597;

III - **Membro**: **Yoberlan da Silva Martins**, matrícula funcional 5326.

.....“ (NR)

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 297, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Cria Comissão de Crise na Saúde do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as graves irregularidades constatadas no âmbito do Hospital Municipal Euclides Horst, gerido pelo Instituto Social de Saúde São Lucas, evidenciadas pelas notificações e autos de infração lavrados pela Vigilância Sanitária Estadual, especialmente o Auto de Infração n° 8540, o Termo de Interdição n° 1021, o Termo de Notificação D-10146 e demais documentos correlatos;

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão n° 003/2022, firmado com o Instituto Social de Saúde São Lucas, encerra sua vigência em 9 de janeiro de 2026, não havendo interesse público na sua prorrogação, diante das irregularidades verificadas;

CONSIDERANDO a interdição do Centro de Material e Esterilização - CME e a consequente suspensão do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Euclides Horst, impostas pela Vigilância Sanitária Estadual;

CONSIDERANDO o dever constitucional da Administração Pública de garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços públicos de saúde à população local;

CONSIDERANDO a urgência em adotar medidas excepcionais de gestão, monitoramento e mitigação de riscos sanitários;

CONSIDERANDO que a situação demonstrada não decorre de falta de planejamento ou desídia da Administração Pública, mas da conduta da entidade contratada, cuja inexecução contratual gerou a necessidade superveniente de adoção de medidas emergenciais para evitar danos graves e imediatos à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em situações de emergência ou calamidade pública, pelo prazo necessário à superação do evento, limitada ao máximo de seis meses, prorrogável enquanto perdurar a situação emergencial;

CONSIDERANDO que a contratação emergencial deve restringir-se exclusivamente aos serviços e produtos necessários à manutenção mínima do funcionamento do Hospital Municipal, à garantia da assistência essencial e à superação da situação sanitária instaurada;

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Comissão de Crise na Saúde do Município de Campo Novo do Parecis, com a finalidade de monitorar, fiscalizar, propor ações emergenciais e coordenar medidas administrativas destinadas à superação da situação crítica instalada no Hospital Municipal Euclides Horst.

Art. 2° A Comissão de Crise será composta por 5 (cinco) membros, designados por portaria específica, dentre servidores efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria Interna, Assessoria Jurídica e setores técnicos correlatos.

Art. 3° Compete à Comissão de Crise:

I - fiscalizar, de forma intensiva, o cumprimento das cláusulas do Contrato de Gestão n° 003/2022, registrando descumprimentos, omissões e fatos relevantes;

II - propor, sempre que necessário, medidas emergenciais para garantir a continuidade dos serviços de saúde e demais normas aplicáveis;

III - elaborar relatórios técnicos periódicos sobre as condições operacionais e contratuais do Hospital Municipal Euclides Horst;

IV - subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde na elaboração de decretos, portarias, notas técnicas, comunicados oficiais e demais instrumentos administrativos necessários ao enfrentamento da crise;

V - promover auditoria operacional e gestão de riscos, elaborando plano de ação para mitigação imediata das fragilidades identificadas;

VI - desempenhar outras atribuições correlatas essenciais ao enfrentamento da situação emergencial.

Art. 4° A Comissão de Crise terá caráter temporário e excepcional, sendo automaticamente extinta após a normalização dos serviços de saúde, mediante ato declaratório da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DO ADITAMENTO

Republicado para Correção

ADITIVO 03 CONTRATO Nº 132/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.234.153/0001-90.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto realizar a prorrogação contratual, e o reajuste do Contrato nº 132/2022.

Aditamento: Prorroga-se a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2025 a 30 novembro de 2026.

Valor: Reajusta-se o valor pago em aproximadamente 3,68% (três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), ou seja, o valor de R$ 1.487,70 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) mensais será reajustado para R$ 1.542,00 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais) a partir de 01 de dezembro de 2025.

O valor total do contrato, com reajuste, será de R$ 18.504,00 (dezoito mil, quinhentos e quatro reais) cujo pagamento ocorrerá em 12 (doze) meses.

O reajuste levou em consideração a média dos índice IGP-M, IPC-DI, INPC e IPCA dos últimos doze meses, conforme despacho Despacho 2- 1.828/2025, proveniente da Assessoria Técnica Contábil, bem como o oficio encaminhado pela empresa em 09/10/2025.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como no Proc. Administrativo 1.828/2025 do sistema 1doc, proveniente do D*epartamento Adm. Tributário Financeiro.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão de Ata Registro de Preço nº 052/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, realizado pelo Município de Jaru/RO, tendo por objetivo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT, tendo como detentora dos preços registrados a empresa AIRMED MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.217.118/0001-30, com valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000107/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº 501 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a observância aos requisitos estabelecidos no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;*

CONSIDERANDO *a previsão legal para conversão da licença prêmio em pecúnia contida no Decreto Municipal nº 208, de 25 de agosto de 2025, regulamentado pelo § 5º do art. 117, pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de licença prêmio em pecúnia, relativo ao mês de dezembro de 2025, aos servidores abaixo nominados, referente aos períodos aquisitivos que menciona:

PROTOCOLO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
5290/2025	ADAIR SANTOS BATISTA	20/01/2020 á 19/01/2025
6192/2025	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	09/03/2020 Á 08/03/2025
5542/2025	ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	19/07/2020 á 18/07/2025
5399/2025	ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	06/08/2020 á 05/08/2025
5066/2025	CELIA ALVES DE SOUZA	06/07/2020 á 05/07/2025
5802/2025	CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	02/08/2020 á 01/08/2025
6711/2025	CLENILDA FILOMENA LOPES	19/10/2020 á 18/10/2025
5128/2025	CRISTINA DANTAS BARBOSA	19/02/2020 á 18/02/2025
5115/2025	DELSON VERDECIO DE GUSMAO	20/04/2020 á 19/04/2025
5184/2025	DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	19/07/2020 á 8/07/2025
5280/2025	EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	02/08/2020 á 01/08/2025
5216/2025	EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	05/02/2020 á 04/02/2025
5788/2025	ELAINE VANESSA DOS SANTOS L. GONÇALVES	20/01/2019 á 19/01/2024
5151/2025	ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA	09/04/2020 á 08/04/2025
5210/2025	ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE	02/10/2019 á 01/10/2024
4996/2025	ERIC RODRIGO PETTENAN	02/07/2020 á 01/07/2025
5024/2025	ESTEFANIA NOVAIS GONCALVES	02/05/2020 á 01/05/2025
5165/2025	FABIANA MENDONÇA HEGNER SOSSAI	09/09/2020 á 08/09/2025
5126/2025	FRANCIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS	25/03/2020 á 24/03/2025
5028/2025	FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS	19/07/2020 á 18/07/2025
5145/2025	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	02/08/2020 á 01/08/2025
5068/2025	IZABEL DUQUE DA COSTA FERREIRA	03/02/2020 á 02/02/2025
5078/2025	JANE REGINA PIZZI CELSO	02/02/2019 á 01/02/2024
5267/2025	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMAO	04/08/2020 á 03/08/2025
5097/2025	JOICE MARA POSSAMAI CORATTO	22/06/2020 Á 21/06/2025
5020/2025	JULIANA FERREIRA DE CASTRO	
5305/2025	LAERCIA ELIANE BOLONINE	19/07/2020 Á 18/07/2025
5197/2025	LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	08/06/2020 Á 07/06/2025
5087/2025	LEILA PAULUS BORGES	19/07/2020 Á 18/07/2025
5083/2025	LUCIA APARECIDA ANDRETTA	19/07/2020 Á 18/07/2025
5209/2025	MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	03/05/2019 á 02/05/2024
7196/2025	MARIA HELENA DA SILVA	
5652/2025	MARIO MARCIO RIBEIRO	19/07/2020 á 18/07/2025

		13/10/2020 Á 12/10/2025
		09/09/2020 Á 08/09/2025
6964/2025	MAUROCIR SILVA	02/03/2014 Á 01/03/2019
7475/2025	MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO	01/11/2019 Á 30/10/2024
5004/2025	NUBENY FRANCINA DE SOUZA	16/03/2020 Á 15/03/2025
7641/2025	ODIRLEI PEREIRA DA SILVA	02/05/2018 Á 01/05/2023
5186/2025	OLIDIA SILVA BORGES MACIEL	
5095/2025	OZELIA DA SILVA SATHER IANKE	01/09/2020 Á 31/08/2025
5560/2025	PATRICIA MARTIM PEREIRA	01/07/2020 Á 30/06/2025
6655/2025	PAULO VICTOR DA ROSA	
5144/2025	QUEILA MATHEUS	23/09/2020 Á 22/09/2025
5147/2025	QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA	19/10/2020 Á 18/10/2025
7046/2025	RAUL SEDERLEI PASTORIO	19/07/2020 Á 18/07/2025
5433/2025	ROSANIA RODRIGUES CELESTINA SANTOS	15/06/2020 Á 14/06/2025
5003/2025	SERGIO SILVA MACEDO	01/12/2020 Á 30/11/2025
5428/2025	SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	26/03/2020 á 25/03/2025
5073/2025	SONIA SAMARI	19/07/2020 Á 19/07/2025
5736/2025	THIAGO SANTOS DE LIMA	
5109/2025	WELINGTON CARDOSO DE ASSIS	09/09/2020 Á 08/09/2025
5009/2025	WELITON MONTEIRO CECHINEL	
		27/04/2020 Á 26/04/2025
		19/07/2020 Á 18/07/2025
		10/03/2020 Á 09/03/2025
		01/06/2018 Á 31/05/2023

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO N° 02/2023

EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO N° 02/2023

Espécie: Prestação de Serviços

OBJETO: serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses e reajustes de valores pelo Índice INPC do período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 11/01/2026 a 10/01/2027.

DO VALOR: De R$ 9.000,00 (nove mil reais*) do* contrato original, reajustado pelo índice **INPC em 3,68%** passando o valor reajustado para **R$ 9.331,21 (Nove mil trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 47.685.265/0001-34 /CONTRATADO.

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação do Cantor ITALO ROCHA para apresentação musical no evento de Réveillon, a realizar-se no dia 28 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 854/2025 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA**:** 03 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 111/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e **ELIZEU DOS SANTOS PEREIRA SERVIÇOS**, CNPJ nº 29.770.789/0001-41CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2025

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 20/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de implantação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na Escola Municipal Eliza K. Tomé.

Vencedor: CONSTRUTORA SIGMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.111.057/0001-07.

Valor global: R$ 80.000,00.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 16/12/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387

2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2025

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação da cantora Karol Kailler, artista regional, para apresentação musical no evento de Réveillon, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2025, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Contratado: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº 44.049.394/0001-48

Valor global: R$ 80.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 110/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025.

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação da cantora Karol Kailler, artista

regional, para apresentação musical no evento de Réveillon, a realizar-se no dia 31 de

dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: **R$ 80.000,00**

DOTAÇÃO: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 854/2025 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA**:** 03 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 110/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 44.049.394/0001-48 CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 046/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

· O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;

· Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

· Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

· **Ofício nº 10/2025 Associação Ensinando Crianças, Transformando Vidas - ECTV**

· Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 09 de dezembro de 2025 na Ata n.º 017/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a renovação de registro e certificação da Associação Ensinando Crianças, Transformando Vidas – ECTV junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 16 de dezembro de 2025.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.213, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº. 3.213, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA ENTRE O PARQUE DE EXPOSIÇÕES E O AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Rua Armando Bellandi” a via pública situada entre o Parque de Exposições e o Aeroporto Municipal, cuja descrição e coordenadas estão detalhadas na Lei Municipal nº 2.644/2020, que trata da demarcação e regularização da área.

Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior passa a integrar o logradouro oficial do Município de Campo Verde/MT, devendo constar em mapas, cadastros imobiliários, registros públicos e demais documentos municipais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 958/2025, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 031/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - (ALEXSANDRO MACHADO GONCALVES – CPF: 770.363.799-87), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA**, matrícula nº **9239**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, fiscal do **CONTRATO n° 031/2023,** firmado com **ALEXSANDRO MACHADO GONCALVES** (Objeto: locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de planejamento), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA** matrícula nº **8254**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA

FISCAL DO CONTRATO

DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 959/2025, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 041/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, TIPO POPULAR, 1.0, MARCA/MODELO: VW GOL PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - (VB SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 73.822.058/0001-94), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA**, matrícula nº **9239**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, fiscal do **CONTRATO n° 041/2023,** firmado com a empresa **VB SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** (Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo leve, tipo popular, 1.0, marca/modelo: VW Gol para atender a Secretaria de Planejamento), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **HELIO VIEIRA DE JESUS** matrícula nº **6650**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA

FISCAL DO CONTRATO

HELIO VIEIRA DE JESUS

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 960/2025, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 054/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS TEMPORÁRIAS DE SOFTWARES DE ENGENHARIA (MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 03.984.954/0001-74), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **LUCAS DE SOUZA**, matrícula nº **7683**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, fiscal do **Contrato n° 054/2022,** firmado com a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** (Objeto: aquisição de licenças temporárias de softwares de engenharia), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA**, matrícula nº **9239**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DE SOUZA

FISCAL DO CONTRATO

DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 961/2025, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR DIEGO MARCUS VINICIUS POLITO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 077/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK - (MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA) – CNPJ: 66.582.784/0001-11), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **DIEGO MARCUS VINICIUS POLITO** matrícula nº **6911**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO fiscal do **CONTRATO n° 077/2025,** firmado com a empresa **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA** (Objeto: Aquisição de licenças de uso de software autodesk), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA,** matrícula nº **9239**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARCUS VINICIUS POLITO
FISCAL DO CONTRATO

DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA
SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2025, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (190 KG). À GRANEL, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E CILINDROS EM REGIME DE "COMODATO" E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (QUANDO NECESSÁRIO).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 28 de fevereiro de 2026, contados a partir do dia 19 de janeiro de 2026, em virtude da necessidade de continuação do fornecimento dos itens contratados, ainda com saldo.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL BEM ME QUER.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 978.356,86 (novecentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FRATELLO ENGENHARIA LTDA.,

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 109.091,99 (cento e nove mil, noventa e um reais e noventa e nove centavos).

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 029/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Elisangela Cristina de Souza	007.***.***-50	16	11	Greenville II	360
Elisangela Cristina de Souza	007.***.***-50	16	12	Greenville II	360
Ester de Campos Pinto	107.***.***-00	06	37	Greenville	360
Ester de Campos Pinto	107.***.***-00	06	38	Greenville	360
Helenildo Rosa dos Santos	014.***.***-05	05	06	Greenville	360
Joice Souza Garcia	059.***.***-31	28	03	Greenville	371,98
Nelson Rodrigues Garcia	630.***.***-34	28	04	Greenville	425,12
Sergio Alves Borba	405.***.***-04	34	02	Greenville	417,3
Sergio Alves Borba	405.***.***-04	34	04	Greenville	360

Campo Verde, 17 de dezembro de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 953/2025, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR DEYVID ENDRYW COSTA NOGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 115/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E GESTÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – (TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ: 11.601.924/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **DEYVID ENDRYW COSTA NOGUEIRA**, matrícula nº **6802**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscal do **CONTRATO n° 115/2025,** firmado com **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA** (Objeto: Contratação de fornecimento de software para gestão da saúde pública municipal e gestão de vigilância ambiental), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **VINICIUS RISSATO CHANES**, matrícula nº **9238**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEYVID ENDRYW COSTA NOGUEIRA

FISCAL DO CONTRATO

VINICIUS RISSATO CHANES

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR - WILIAN EIICHIRO IWASAKI

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR
PÚBLICO N°. 008/2023 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
24.950.495/0001-88, com sede na Rua Praça dos 03 Poderes, Nº 003, Bairro Centro, CEP
78.840-00, na cidade de Campo Verde-MT, representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, doravante denominado(a) CEDENTE, de outro lado,
o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito(a) no CNPJ sob
o nº 15.024.128/0001-62, com sede na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1,
Edifício Marechal Rondon, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-915,
neste ato representado(a) por seu(ua) Presidente, Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE
ALMEIDA, doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), resolvem celebrar o presente
Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o(a) CESSIONÁRIO(A) mediante
reembolso ao CEDENTE, pelo período de 02/10/2025 a 31/12/2026 do(a) Servidor(a)
Municipal WILIAN EIICHIRO IWASAKI, matrícula funcional Nº 5429.
Campo Verde/MT, 01
de Novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da pregoeira, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 021/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – BOTIJÃO DE 13 E 45 QUILOS VAZIO E RECARGA BOTIJÃO DE 13 E 45 QUILOS (GÁS DE COZINHA)**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, onde a empresa:

Empresa vencedora:

ROSA ELZE GAS LTDA, inscrita sob CNPJ 52.451.178/0001-52**,** sagrou-se vencedora dos itens do certame no valor global de R$ 190.483,38 (cento e noventa mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos);

Canabrava do Norte/MT, 16 de dezembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – BOTIJÃO DE 13 E 45 QUILOS VAZIO E RECARGA BOTIJÃO DE 13 E 45 QUILOS (GÁS DE COZINHA),** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, em favor da empresa:

Empresa vencedor:

ROSA ELZE GAS LTDA, inscrita sob CNPJ 52.451.178/0001-52**,** sagrou-se vencedora dos itens do certame no valor global de R$ 190.483,38 (cento e noventa mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos);

Canabrava do Norte/MT, 16 de dezembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2025

Processo Administrativo: 2401/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 021/2025

Objeto da licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – BOTIJÃO DE 13 E 45 QUILOS VAZIO E RECARGA BOTIJÃO DE 13 E 45 QUILOS (GÁS DE COZINHA)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: **ROSA ELZE GAS LTDA,** inscrita sob CNPJ 52.451.178/0001-52

Valor Global: R$ 190.483,38 (cento e noventa mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

Assinaturas: 15 de dezembro de 2025

Validade da ata: de 12/12/2025 até 12/12/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 558/2025/GAPRE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 558/2025/GAPRE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVA A SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias coletiva a professora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período Concessivo
412	Fatima Maria Mota da Silva	01/01/2025 a 30/12/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 05/01/2026 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 559/2025/GAPRE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 559/2025/GAPRE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do **Pregão Eletrônico 21/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **ROSA ELZE GAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 52.451.178/0001-52, A presente ata tem por Objeto o registro de preços tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição sob demanda de gás GLP, botijão de 13 e 45 quilos vazio e recarga botijão de 13 e 45 quilos (gás de cozinha).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** matrícula funcional n. 471, CPF sob o n. ***.763.***-**, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **NATALIA MOLINA SCHNEIDER,** matrícula funcional n. 2420, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ANDRESSA LAIS RODRIGUES GONCALVES**, matrícula funcional nº 2438, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerência do Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DAS PORTARIAS N. 550, 552, 553, 554, 555, 556, 557/2025.

ERRATA DAS PORTARIAS N. 550, 552, 553, 554, 555, 556, 557/2025.

Na edição nº. **4887**, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de dezembro de 2025.

I - Onde se lê: PORTARIA N. 552/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
Leia-se: PORTARIA N. 552/2025/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

II - Onde se lê: PORTARIA N. 553/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
Leia-se: PORTARIA N. 553/2025/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

III - Onde se lê: PORTARIA N. 554/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
Leia-se: PORTARIA N. 554/2025/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

IV - Onde se lê: PORTARIA N. 555/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
Leia-se: PORTARIA N. 555/2025/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

V- Onde se lê: PORTARIA N. 556/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
Leia-se: PORTARIA N. 556/2025/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

VI - Onde se lê: PORTARIA N. 557/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
Leia-se: PORTARIA N. 557/2025/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N. 550/2025/GAPRE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA N. 550/2025/GAPRE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Na edição nº. **4887**, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de dezembro de 2025.

I - Onde se lê: Valmeci Paiva de Amorim | 24/02/2025 a 23/02/2025

Leia-se: Valmeci Paiva de Amorim | 24/02/2024 a 23/02/2025

II - Onde se lê: Zilda Severina F. de Paula | 24/02/2025 a 23/02/2025

Leia-se: Zilda Severina F. de Paula | 24/02/2024 a 23/02/2025

III - Onde se lê: Margarida Teixeira da S. Castro | 24/02/2023 a 23/02/2024

Leia-se: Margarida Teixeira da S. Castro | 24/02/2024 a 23/02/2025

IV - Onde se lê: Vânia Maria Pedrina | 24/02/2024 a 23/05/2025

Leia-se: Vânia Maria Pedrina | 24/02/2024 a 23/02/2025

V - Onde se lê: Núbia Alves de Souza | 24/02/2025 a 23/02/2025.

Leia-se: Núbia Alves de Souza | 24/02/2024 a 23/02/2025.

Art. 1º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

SEC. ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 17/2025/SAPLAFI

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, visando à contratação de empresa especializada em geologia/geotecnia para a execução de serviços de ensaios de solo, destinados à elaboração de projetos de construção civil no âmbito do município e de seu distrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de ensaios de solo, compreendendo sondagem do solo tipo SPT (Standard Penetration Test) e ensaios de percolação/infiltração de água no solo, com emissão de laudos, relatórios e parecer técnico, em lotes urbanos do Município de Canabrava do Norte – MT.

OBSEVAÇÃO: As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital.

Interessados deverão enviar orçamentos no:

- E-mail: saplag@canabravadonorte.org,
- Contato via celular (66) 984 167326, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ENSAIOS DE SONDAGEM DO SOLO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST):** A sondagem do terreno (SPT) deverá ser executada em conformidade com a NBR 6484/2020. No laudo técnico deverá constar a descrição do tipo de solo e a pressão admissível a cada metro de profundidade. A quantidade de furos deverá obedecer ao seguinte critério: até 200 m² de área construída – 02 (dois) furos; a cada 200 m² adicionais, acrescentar 01 (um) furo. O serviço deverá ser realizado em lote urbano do Município de Canabrava do Norte – MT, com emissão de laudo, relatório e parecer técnico devidamente assinados por profissional habilitado		5	unidade	R$	R$

02	**SERVIÇO DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO / INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NO SOLO**: O ensaio de infiltração do solo deverá ser executado conforme o Anexo A da NBR 13969/1997. No laudo técnico deverá constar a taxa de aplicação superficial, expressa em L/m²/dia, a qual será adotada como parâmetro para projetos. O serviço deverá ser realizado em lote urbano do Município de Canabrava do Norte – MT, com emissão de laudo, relatório e parecer técnico devidamente assinados por profissional habilitado.		5	unidade	R$	R$

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, 16 de dezembro de 2025.

Simone Barbosa Vieira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº007/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 560/2025/GAPRE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 560/2025/GAPRE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“REVOGA A PORTARIA Nº 551/2025/GAPRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de atos administrativos, nos termos do princípio da autotutela da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA**, em todos os seus termos, a **Portaria nº 551/2025/GAPRE, de 15 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre a exoneração da servidora **LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA** do cargo de Coordenadora Especial do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 2º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que proceda aos registros, anotações e demais providências administrativas decorrentes desta revogação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

O CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de soluções educacionais híbridos, para atender as demandas dos municípios, de forma compartilhada**, de acordo com as especificações do edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **18/12/2025 às 13h00min (Horário de Brasília)**, em razão de divergência no cadastro dos lotes junto a plataforma, fica alterada para o dia **06/01/2026 as 13:00hrs. O prazo para o cadastro das propostas também fica alterado para o dia 06/01/2026 até as 12:30hrs (Brasília),** via portal de compras do CODEMA através do endereço eletrônico www.licitacoescodema.com.br. As demais clausulas e condições do edital permanecem inalteradas. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço eletrônico **www.licitacoescodema.com.br** ou ainda solicitar e obter maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana-MT, 16 de dezembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

AVISO DE “ADESÃO” ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canarana/MT torna público a **adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 062/2024 – 012,** oriunda do **Pregão Eletronico nº 041/2024,** realizado pelo **Municipio de Tangará da Serra-MT,** que tem por objeto a **aquisição de 01 (um) analisador de PH e gases com calibração automática**, conforme condições, quantidades e exigencias descritas no termo de referencia e anexos. A Adesão pretendida visa atender

a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A contratada será a empresa **STOLF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 40.215.862/0001-56, no valor total de **R$ 37.999,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais**).

Canarana-MT, 16 de dezembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

RUBERLAN DA SILVA REZENDE

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2025 DIVULGA, EM PARTE, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2025

DIVULGA, EM PARTE, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – **Divulgar**, em anexo único, **classificação preliminar** das provas objetivas realizadas no dia 23 de novembro de 2025.

II – **Informar** que o resultado da classificação preliminar dos candidatos aos cargos de Professor, Professor Educação Infantil e Professor por Área Específica será divulgado assim que o Resultado da Prova Nacional Docente for disponibilizado pelo MEC aos municípios.

Canarana-MT, 16 de dezembro de 2025

Rosmeri Bernadete Anschau

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025

Rua Miraguai, nº 228 - Telefone (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 - Canarana - Mato Grosso

Canarana, Portal do Xingu e Capital do Gergelin

AGENTE DE NUTRIÇÃO (SEDE)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDC2-SY-Y69X	Maxilene Wagner Gomes dos Santos	8,5	1º
UDLR-16-CV6G	Gerliane Pereira do Nascimento	8,5	2º
UDC9-B2-K3DT	Joseth Pinheiro da Silva Corandin	8,5	3º
UDK3-BJ-R41U	Marcia Marques Alves	8,0	4º
UD9P-GE-JSAV	Ana Clara Guimarães Soares	8,0	5º
UD9X-WT-4SXL	Daniela Castro da Silva	8,0	6º
UD9P-5V-6R36	Suely Leite	8,0	7º
UDM6-SZ-SJ1J	Andréa Caetano da Silva	8,0	8º
UDAA-Y6-BKAF	Ana Paula Soares de Sousa Matos	7,5	9º
UDAJ-ER-S6M8	Janete Simon	7,5	10º
UDDX-FE-MES8	Valeria Leonardo de Souza	7,5	11º
UDBF-UJ-CTCB	Darlene de Lourdes Morais Santos	7,0	12º
UDA3-9Z-0WYY	Marinez Brentano	7,0	13º
UDC9-QT-Q999	Claudia Petrucia da Silva Soares	7,0	14º
UDME-HU-NXT7	Valdinamar Leonardo de Souza	6,5	15º
UDY8-MA-33SZ	Veronica Oliveira Santos	6,5	16º
UDNZ-U5-CQRA	Jôse Pereira dos Santos	6,5	17º
UDDQ-Z2-FY3Q	Katia Cristina Rodrigues	6,5	18º
UDM4-B1-V05X	Simone Belizário de Souza	6,0	19º
UDM7-M9-4QNA	Maria José Antunes Macedo	6,0	20º
UDA0-Y9-9458	Maria Clarice Galdioli de Paula	5,5	21º
UDAF-UY-54AB	Ediane Nunes de Oliveira	5,5	22º
UDAF-4Q-PXG9	Alisson Nunes dos Santos	5,5	23º
UDFM-S7-2NJL	Maristela Alves Queiroz Carlos	5,5	24º
UDAC-WQ-4XTT	Viviane Ribeiro Nicolau Vilela	5,5	25º
UDF5-PX-4K3X	Evarista Beatriz Marques	5,5	26º
UDAG-K6-TQY1	Renildes da Silva	5,5	27º
UDA7-T2-J4HB	Maria Madalena Sanches	5,0	28º
UDZ8-G2-EBYZ	Geane Madalena Mendes	5,0	29º
UDM0-U6-T3Z0	Juliana Alves da Silva Quintanilha	4,5	DESCLASSIFICADO
UDBP-5G-QKXP	Rosicrei Nunes da Mata	4,5	DESCLASSIFICADO
UDLQ-6U-9TGN	Patrícia Ferreira dos Santos Pio	4,0	DESCLASSIFICADO
UDDE-F2-R3NZ	Debora Castilho	------	NÃO COMPARECEU
UDMA-X1-GKL9	Maria de Lourdes Augusto	------	NÃO COMPARECEU
UDB7-JT-5D1T	Mariza Alves da Silva	-----	NÃO COMPARECEU
UDZ0-Y8-Q4C5	Rositonia Gomes da Silva Gama	------	NÃO COMPARECEU
UDAA-8U-22RX	Vitória Silva Santos	------	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE NUTRIÇÃO (MATINHA)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDLS-LD-BN0E	Daniele Ferreira dos Santos	6,0	1º

AGENTE DE NUTRIÇÃO (CULUENE)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDYZ-CU-8D6W	Maiara Fernandes dos Santos	8,5	1º
UD9R-NV-CYB7	Juliana Fagundes	5,0	2º
UDKF-NT-C4JJ	Sandra Cristina de Oliveira	------	NÃO COMPARECEU
UD9T-VM-CYE9	Welisangela C. de N. Souza Araújo	------	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (GARAPU)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDNU-AS-EA8R	Glaci Rosilaine Klar Pinheiro	5,0	1º
UD9J-RE-YATP	Fábio Marcelo Biesek	-------	NÃO COMPARECEU
UDFG-GR-C5E3	Nicole Pereira Diniz	------	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (AMÁLIA)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDNT-6Q-SPLM	Claudia Virgínia Carvalho Feitosa	8,5	1º
UDA2-G5-40T5	Suelen da Silva de Oliveira	5,0	2º
UDFZ-AR-JU15	Keurry Fernanda Antonio Siqueira	4,5	DESCLASSIFICADO

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (SEDE)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDBM-8X-SD0F	Graciele dos Santos Chagas	9,0	1º
UD9M-3F-JEBV	Vanusa Furlan da Rosa	9,0	2º
UDDV-NS-ZRRF	Cleusa Martins de Andrade	8,0	3º
UD9W-QY-GGGB	Talia Regina Rodrigues da Luz	7,5	4º
UDC4-EP-7QUG	Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	7,0	5º
UDMC-VC-WNFF	Magna Marques Alves	6,5	6º
UDDP-WE-2A2P	Jessica Naiara Rodrigues Bruder	6,5	7º
UD9M-MM-VA52	Rita de Cassia do Nascimento Araújo	6,5	8º
UDDU-RR-CNJH	Mauriceia Monteiro	6,5	9º
UD9W-N5-59K6	Jenet Diana Rodrigues da Luz	6,0	10º
UDFK-DY-9VNH	Sulla Ferreira de Abreu	6,0	11º
UDKC-93-FGYJ	Eloiza Alves de Brito	5,5	12º
UDBG-6N-C2HX	Leticia Lima Nascimento	5,5	13º
UDC1-DQ-M3UX	Marcia Schwingel Ieggli	5,5	14º
UDKS-JV-F2AZ	Dailane Araújo Nascimento	5,5	15º
UDNZ-2F-F78J	Noeli Rodrigues Siqueira Cunha	5,5	16º
UDNP-SW-6A2K	Osiane Santos de Carvalho	5,0	17º
UDH0-4H-KYB8	Maria José da luz	5,0	18º
UDNN-C7-6CFH	Josianne Amélia dos Santos	5,0	19º
UDBP-PM-1XNM	Crislaine de Freitas Silva	5,0	20º
UDDZ-R1-3SNU	Edilene Borges da Cunha	5,0	21º
UDZ0-FY-DD5S	Nayara Batista da Conceição	5,0	22º
UDGF-HM-7MUZ	Francisca Cícera Andrade Silva	5,0	23º
UDAY-1W-DD79	Andreia Cintia Moraes	5,0	24º
UDA5-EA-Z3VC	Fernanda da Silva	4,5	DESCLASSIFICADO
UDNP-S0-6HLY	Rosilene Minante no Nascimento	4,5	DESCLASSIFICADO
UDRH-17-MSWR	Neris Jardim Siqueira	4,5	DESCLASSIFICADO
UDD8-P0-L7F1	Cristina Correa de Oliveira	4,0	DESCLASSIFICADO
UDDW-BQ-AGQX	Fernanda Martins de Oliveira Silva	4,0	DESCLASSIFICADO
UDEW-R2-JD21	Cristiana Siqueira da Silva	3,0	DESCLASSIFICADO
UDNB-5E-2DE7	Vitoria Vanessa Schwingel Ieggli	3,0	DESCLASSIFICADO
UD9U-P7-LHXL	Andressa Costa Santos	------	NÃO COMPARECEU
UDLU-Z2-V5NF	Celina do Carmo	------	NÃO COMPARECEU
UDAG-1V-ZJCS	Cintia Bezerra de Farias	------	NÃO COMPARECEU
UDCF-L5-5KF6	Delvania Santos Monteiro	------	NÃO COMPARECEU
UDCX-D4-A2QB	Hauany Santana dos Santos Rodrigues	------	NÃO COMPARECEU
UDMR-7E-T1H3	Indiana Pereira dos Santos	------	NÃO COMPARECEU
UDBS-NL-HCS4	Jaciara Vitor dos Santos	------	NÃO COMPARECEU
UDJ1-LH-EJZV	Janys Hellen	------	NÃO COMPARECEU
UDEX-T3-H757	Leda Felix	------	NÃO COMPARECEU
UDZ1-L8-LU08	Valdirene Carvalho Miranda	------	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (MATINHA)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDM8-D3-D4FM	Naiane Moura da Silva	6,5	1º
UDE0-RY-TLDY	Taynara Dutra Molina	4,5	DESCLASSIFICADO

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (CULUENE)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDAF-PF-HSZP	Ana Paula Carvalho	8,0	1º
UDHE-L3-UJUJ	Simone Mendes da Silva	4,0	DESCLASSIFICADO
UE1N-TN-JLVX	Antonia Marinete Pereira Amaral	2,0	DESCLASSIFICADO
UDKG-HC-KMP0	Edna Maria Peixoto Soares	------	NÃO COMPARECEU

UDA6-WM-0YD6	Rute Almeida Silva Ferreira	------	NÃO COMPARECEU
UDKH-4B-GW7R	Selma Soares da Silva	------	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (GARAPÚ)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UD9J-U9-NSQY	Talia Coelho Gonçalves da Rosa	9,0	1º
UDDM-WE-CFPL	Priscila Dias Alves	7,0	2º
UDDZ-8Z-PNYN	Dalvania Sacramento	------	NÃO COMPARECEU

MOTORISTA ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDBR-SV-0BS6	Luciano Santana Aires	9,0	1º
UDK4-XB-DF36	Alessandro Araújo dos Santos	8,5	2º
UDBY-92-8M76	Edmilson Gonçalves de Araujo	8,0	3º
UDDW-6C-F0NR	Francisco Edivaldo da Silva	8,0	4º
UDDL-VL-HDVQ	Juliano Gnadt	8,0	5º
UDF1-UB-SWDB	Antonio Jadiel Vieira Lima	6,5	6º
UDER-34-31BW	Jailson Matos da Cruz	3,0	DESCLASSIFICADO
UDBH-PL-0KJP	Eliseu Ribeiro	------	NÃO COMPARECEU

MOTORISTA ESCOLAR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDKN-CE-RKBY	Carlos Roberto Ribeiro do Nascimento	5,0	1º

MOTORISTA ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDYU-CU-SKYR	Edson Carvalho Santos	9,0	1º
UDBD-E9-S2EX	Marcelo Ribeiro da Silva	8,5	2º
UDBN-85-K6GE	Whagton dos Santos Silva	------	NÃO COMPARECEU

MOTORISTA ESCOLAR (GARAPÚ)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDMF-4S-EM7L	Cleiton Antônio Marino	7,5	1º
UDYA-M3-VUA1	Josue da Silva Melo	7,5	2º
UDA4-ZW-CKZS	Arlindo Pospiecha	7,5	3º
UDM3-SB-WWA5	Cristiano Dias de Souza	------	NÃO COMPARECEU
UDZ1-5R-42GQ	Jose Hilario Pereira Araújo	------	NÃO COMPARECEU

VIGILANTE ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDD0-EX-H59N	Kayky Bispo Rodrigues	10,0	1º
UDA6-Z3-ZGG4	Thyago Damke	9,5	2º
UDC0-QE-181S	Maria Ivete Pfeifer	9,0	3º
UDMR-72-5YBP	Victória Lorraine Mendes Guimarães	9,0	4º
UDEN-BB-6RX9	Maria Rita Sgobbi da Silva	9,0	5º
UDES-7V-9A8C	Marcio Uonderson Raimundo	9,0	6º
UDBY-3G-SSVR	Anderson Charles Dias da Silva	9,0	7º
UD9T-J6-2B24	Andreia Leonardo de Souza	8,5	8º
UDAD-TJ-1036	Agnaldo Souza de Lima	8,5	9º
UDDB-FM-UXAH	Veronica Baby Borges Araujo	8,5	10º
UD9N-SG-PP4A	Odenir Broch Almeida	8,5	11º
UDER-DP-NYYE	Jonadabe Oliveira Raimundo	8,5	12º
UDLZ-26-WE7V	Jackeline Pereira Coelho	8,0	13º
UD9V-LU-NV7D	Maria Aparecida Miranda da Motta	8,0	14º
UDBX-SM-76TJ	Adriana de Oliveira Santos Souza Freitas	8,0	15º
UDC4-9M-T219	Oseias Rocha de Carvalho	8,0	16º
UDLQ-XC-3Y8J	Anderson Silva do Nascimento	8,0	17º
UDHD-BA-CNPR	Wellington Araújo dos Santos	8,0	18º
UDBE-F5-WDSA	Alcione dos Santos Dela Costa	7,5	19º
UD9S-J9-E5F1	Jaine Silva Gomes de Jesus	7,5	20º
UDLP-EK-FZP6	Patrícia Silva Maia	7,0	21º
UDJ7-4P-WQNJ	Silvia Maria da Luz Henrique Silva	6,5	22º
UDC5-KV-TJFT	Osias Santos de Carvalho	6,5	23º
UDNC-BW-KSLF	João Batista Silva Oliveira	6,5	24º
UDMM-MX-Q185	Déborah Lourrany Alves Peixoto	6,5	25º
UDDJ-V4-QHFC	Julio Cesar de Lima	6,0	26º
UDNN-H3-AH05	Glencian Barbosa	6,0	27º
UDMB-TC-4UC0	Fernanda Ferreira Andrade	6,0	28º
UDA1-JB-KMN8	Simone Batista de Amorim	6,0	29º
UDNT-XC-HZZJ	Fabiana Kayabi	6,0	30º
UDK9-0F-E9XB	Déborah Aparecida Amorim Leite	5,5	31º
UDYM-LS-7MPZ	Luana Cristina Moraes dos Santos	5,0	32º
UDNQ-D5-0ZW3	Gisele Alves da Silva	5,0	33º
UDMD-MT-46TW	Eliane Santana de Lima	5,0	34º
UDMK-PG-6TDM	Jennyfer Rodrigues da Silva	5,0	35º
UDNM-W3-LLTT	Maria Leticia Bezerra de Lima	5,0	36º
UDF5-7Y-XHS6	Moises Pereira dos Santos	5,0	37º
UDMP-N3-YQA5	Fellipe Eduardo Brito da Silva	4,0	DESCLASSIFICADO

UDBA-RV-1MJF	Milton Pinheiro	3,5	DESCLASSIFICADO
UDGH-JF-EBB0	Alexandro Luft	3,5	DESCLASSIFICADO
UDBE-4C-72FU	Jerri Adriani Valadares Pereira	3,0	DESCLASSIFICADO
UDY8-UL-VSAA	Laudeci Camera dos Santos	0,0	DESCLASSIFICADO
UDFE-9A-ERRH	Alex Junior	------	NÃO COMPARECEU
UDLT-6S-9Y6N	Ana Carla Felix de Moraes	------	NÃO COMPARECEU
UDNJ-JW-RA81	Atelman Junior	------	NÃO COMPARECEU
UDDD-LZ-U9NF	Braz Rodrigues da Silva Filho	------	NÃO COMPARECEU
UDMQ-2E-N1R5	Cinara Alvez Souza	------	NÃO COMPARECEU
UDF4-CJ-GKWK	Daniel Santos	------	NÃO COMPARECEU
UDFE-DF-J7RQ	Denis Elias Alcântara	------	NÃO COMPARECEU
UDC6-XN-DF1D	Dilma Coelho da Silva	------	NÃO COMPARECEU
UDH4-WG-DUFX	Eliton Andrade da Silva	------	NÃO COMPARECEU
UE1U-YW-6USS	Elza Targino Utrago	------	NÃO COMPARECEU
UDA5-RF-9RD9	Erisvaldo da Luz Silva	------	NÃO COMPARECEU
UDM8-Y6-SKCJ	Francisco Sobral Freire	------	NÃO COMPARECEU
UDH3-BV-HUW2	Helena Julia Liedke	------	NÃO COMPARECEU
UDBG-32-F1DP	Izaque Alves da Costa	------	NÃO COMPARECEU
UDMZ-3V-NSZ7	Joani Lima	------	NÃO COMPARECEU
UDHH-RX-HLRL	João Henrique Almeida da Silva	------	NÃO COMPARECEU
UDH2-L9-P8EK	Kayra Gabriela Gomes Pereira	------	NÃO COMPARECEU
UDYD-C7-85AL	Krumare Trumai Aweti	------	NÃO COMPARECEU
UDZY-47-DU68	Lucas Eduardo Amaral Soares	------	NÃO COMPARECEU
UDJ7-CB-UUHJ	Micael Oliveira do Prado	------	NÃO COMPARECEU
UDZC-WH-TDEE	Nilton Ribeiro de Moraes	------	NÃO COMPARECEU
UDAJ-XS-Z7RN	Pedro Henrique	------	NÃO COMPARECEU
UD9Q-3W-CM0Q	Severino Franco Professor	------	NÃO COMPARECEU
UDA3-5U-L8ME	Vanuz Ferreira da Cruz	------	NÃO COMPARECEU
UDNU-3D-7QFF	Vinicius da Silva Delsotto	------	NÃO COMPARECEU
UDHE-L3-HANF	Williasmar Batista Correia	------	NÃO COMPARECEU

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I – SECRETARIA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDE0-P1-4N80	Eduardo Almeida Ramalho	9,5	1º
UDBG-R0-PP55	Darcilene De Jesus Alves	7,0	2º
UDAL-MN-SKXA	Francisca Soares Carvalho	6,5	3º
UDNP-CX-N8RP	Bruna Alice Viana Costa	6,0	4º
UDBH-JF-77A6	Jaine Sousa	6,0	5º
UD9J-PF-96TJ	Raimunda Costa dos Santos	5,0	6º

OPERADOR DE MÁQUINAS I – SECRETARIA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UD9Q-BJ-EL10	Joyce Hellen	------	NÃO COMPARECEU

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – SECRETARIA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDFK-7X-0JUZ	Laercio Xavier dos Santos	8,0	1º

OPERADOR DE MOTONIVELADORA – SECRETARIA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDHC-DJ-E1UA	Cleber Martins Gonçalves	------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDLT-EC-3MFR	Andressa Feitosa	9,0	1º
UDGZ-59-82NF	Wislene Ferreira da Silva	8,5	2º
UDC9-4T-U18V	Witneys Arrais Costa	8,5	3º
UDB9-MQ-58E9	Adeianne Thalyta dos Santos Ribeiro	8,0	4º
UDLT-UR-E8GM	Cleia Sobral Silva	8,0	5º
UDAG-Q7-M2CL	Ana Carolina de Souza Gaspar Damke	8,0	6º
UDJW-VV-H0VR	Michele Rodrigues Santos	7,5	7º
UDMG-H9-NH7V	Cleonice Harumi Oguido Tirloni	7,5	8º
UDDX-7C-Y4DG	Janete Roth Lucatelli	7,5	9º
UDF5-73-DC8N	Daiane Aparecida Araújo dos Santos	7,5	10º
UDFM-0R-GTCD	Brenda Cristina Alves Peixoto	7,5	11º
UE3C-P8-8VY3	Wislei Juvenal Ferreira da Silva	7,5	12º
UDCW-U5-EDLX	Maria Rita Caixeta Nascimento	7,0	13º
UDNZ-75-Y75R	Silvania Alves da Silva Gonçalves	7,0	14º
UDNK-4G-44BP	Theury Silva Cavalcante	7,0	15º
UDNR-VW-BF95	Rosieli Grün	7,0	16º
UDF1-3T-LCF4	Maria Aparecida dos Santos	7,0	17º
UDC8-5Q-04ME	Tatiele dos Santos Chagas	6,5	18º
UDAL-WN-PEF8	Kelita Nunes da Silva Costa	6,5	19º
UDBC-8E-5EAQ	Maria Aparecida Araujo da Silva	6,5	20º
UDA7-GY-QW4J	Luzieni de Moraes	6,5	21º
UDAL-5E-V6AH	Beatriz Sant anna de Oliveira	6,5	22º
UDLT-LS-JSGU	Daniela Ferreira Alves Gardino	6,5	23º
UDCB-6J-SPX0	Amanda Alves da Silva	6,5	24º

UD9Z-GF-2XXY	Elen Cristina de Sousa Gomes		6,5	25º
UDNV-8Q-3AZS	Vanessa Ramos dos Santos da Silva		6,5	26º
UDYR-AX-9U4C	Rayssa Monique Almeida Penha		6,5	27º
UDNU-S1-6WTB	Danielle Pereira De Souza Sippert		6,5	28º
UDDB-F8-B5JC	Matheus Vitor Amaral		6,0	29º
UDFK-EJ-E906	Fabyulla Maria de Jesus		6,0	30º
UDHB-QD-XKQX	Marciane Ramos		6,0	31º
UD9U-FL-N2PS	Francyslaine Sanddy Bernardo Gomes		6,0	32º
UD9V-QK-E375	Raissa Araujo Fialho		6,0	33º
UDFC-77-1XBX	Rafaela Rocha Abecassis dos Santos		6,0	34º
UDBP-Y0-KTEV	Katherine da Silva Schaefer Fiorentin		6,0	35º
UDLQ-X9-AJF4	Érica Mainara Conceição Pereira		6,0	36º
UDDT-72-G53P	Ariane Tharine de Souza Silva		6,0	37º
UDC8-EF-ZSQ8	Aline de Jesus Silva		6,0	38º
UDHD-2F-YRLL	Josilaine Keller de Moraes		6,0	39º
UDFA-9T-WR7M	Tais Fiorentin		6,0	40º
UD9S-EN-ESN7	Sabrina Daiane dos Santos Pereira		6,0	41º
UD9S-NM-ZNAD	Jaqueline Krummenauer da Costa		5,5	42º
UDNV-9G-8CQY	Josiane Aparecida Santos de Oliveira		5,5	43º
UDNT-UB-QHAX	Uélica da Silva Guimarães		5,5	44º
UDYP-HA-GNT4	Roseli Cristina Hermes		5,5	45º
UDAB-ZQ-LWSD	Werika Eduarda Pereira Maciel		5,5	46º
UDMY-8K-LE4K	Mirian de Paula Padilha da Silva		5,5	47º
UDDU-Y5-ZJJU	Célia Maria dos Santos Silva		5,5	48º
UDDA-FY-RUEZ	Barbarah Almeida Costa		5,5	49º
UDAM-BF-RJNF	Beatriz Vaz da Costa		5,5	50º
UDLQ-CZ-KGAK	Fabiana Alves da Silva Schafer		5,5	51º
UDAL-D3-EXCJ	Tebert Erthal		5,5	52º
UDKN-VF-3KPW	Lenita Soares da Mota Paes		5,0	53º
UDBP-SP-9NJK	Núbia Caitano de Jesus		5,0	54º
UDYM-AL-VPM6	Thais Lima da Silva		5,0	55º
UDA5-W9-HX3K	Vanessa Fries		5,0	56º
UDAK-RG-QD2K	Mariza Freitas de Oliveira		5,0	57º
UDGS-F5-UN64	Angela Maria Rodrigues		5,0	58º
UD9M-9E-0LX4	Antônia Silva Sales		5,0	59º
UDGS-CG-SD4H	Alice Souza da Silva Peres		5,0	60º
UDBS-M2-BLB4	Lana Patricia S. Vieira		5,0	61º
UDSN-CT-A4L2	Maria Karina Matias Gomes		5,0	62º
UDF0-VL-185C	Laura Maysa Ribeiro de Souza		5,0	63º
UDFM-C4-QYQZ	Samara Fabiola Costa Heckler		5,0	65º
UDBH-W8-R0C0	Gislainy Carmo Vargas Ribeiro		5,0	66º
UDNL-7Y-E6YT	Talia da Paz Gomes Fernandes		5,0	67º
UDBY-EH-EQAY	Aline Pereira Nascimento		5,0	68º
UDLQ-CC-FFJ5	Maria Eduarda Gonçalves Silva		5,0	69º
UDKB-3T-GN48	Poliana Alves de Brito Silva		5,0	70º
UDF9-3M-D8GY	Lidiane de Jesus Amorim		5,0	71º
UDAP-JN-UWY0	Alice Vitória Andrade de Paula		5,0	72º
UDA8-J2-SMNE	Tereza Soares Machado		5,0	73º
UDK1-UZ-BHBQ	Arlete Vieira de Menezes		4,5	DESCLASSIFICADO
UDN9-2M-6R49	Marcia Aparecida Barbosa		4,5	DESCLASSIFICADO
UDNS-BY-YAH4	Daiane Costa dos Santos		4,5	DESCLASSIFICADO
UDBR-EG-HJWX	Patricia Evangelista dos Santos		4,5	DESCLASSIFICADO
UDA3-1X-D3W5	Reneta Ariane Brilhante Da Silva		4,5	DESCLASSIFICADO
UD9P-W9-5418	Graziela da Costa		4,5	DESCLASSIFICADO
UDDD-VQ-VG4A	Karen Almeida Conci		4,5	DESCLASSIFICADO
UE1W-40-PK2A	Ana Paula Vieira da Costa		4,5	DESCLASSIFICADO
UDMD-Y9-UC28	Luzinete Marques Borges Gitti		4,5	DESCLASSIFICADO
UDMY-BY-3UZP	Angela Maria de Oliveira Santos		4,5	DESCLASSIFICADO
UDA4-U7-PY84	Denifa Teles Oliveira		4,5	DESCLASSIFICADO
UD9X-S9-EPEM	Eduarda Vitória Barbosa Lopes		4,5	DESCLASSIFICADO
UD9M-YD-112B	Camila do Prado Santos		4,5	DESCLASSIFICADO
UDGV-DR-BYXH	Marineuza da Cruz Santos		4,5	DESCLASSIFICADO
UDNR-5X-6L4R	Samarah Santos Macedo		4,5	DESCLASSIFICADO
UDZ9-VA-7V9L	Rosicleia Lucinda Ferreira		4,5	DESCLASSIFICADO
UDBH-R2-RBBA	Alice Pereira Nascimento		4,5	DESCLASSIFICADO
UDAJ-BA-7SAF	Rosecleia de Souza		4,5	DESCLASSIFICADO
UDGN-L5-X2RG	Verônica dos Santos Borges		4,5	DESCLASSIFICADO
UDNN-7C-4GFP	Ianas Dantas da Silva		4,5	DESCLASSIFICADO
UDKZ-4F-UGJF	Gloriacy Soares da Mota		4,5	DESCLASSIFICADO
UDKY-7B-XGTA	Kamila de Lima Silva		4,5	DESCLASSIFICADO
UD9W-8E-DXU7	Giovanna Ferreira dos Santos		4,5	DESCLASSIFICADO
UDNS-A8-ZALP	Claudineia Ferreira da Silva Centa		4,5	DESCLASSIFICADO
UDZG-DG-7T8L	Josivana de Jesus		4,5	DESCLASSIFICADO
UDLX-4X-KWFA	Lindaura Lindalva Da Silva Santos		4,5	DESCLASSIFICADO
UDBS-MC-W5NU	Tatieli Ferreira de Sousa		4,5	DESCLASSIFICADO
UDAG-N0-9SQQ	Milena Silva da Costa		4,0	DESCLASSIFICADO
UDD3-GH-JW2X	Cleci Lucia Vargas		4,0	DESCLASSIFICADO

UDAH-U7-DALK	Ana Beatriz Santos da Silva	4,0	DESCLASSIFICADO
UDCB-29-7ZUP	Francielli Barbosa Evangelista	4,0	DESCLASSIFICADO
UDFB-PE-U6LS	Gleiciane Freitas	4,0	DESCLASSIFICADO
UDAG-SN-L0SB	Elisângela Ventura Dourado	4,0	DESCLASSIFICADO
UE1V-8Z-VWTU	Maisa Rocha Carvalho	4,0	DESCLASSIFICADO
UDA5-52-YHLV	Larissa Jardim Costa	4,0	DESCLASSIFICADO
UDMZ-9P-NK6B	Maria Aparecida de Moraes Dilly	4,0	DESCLASSIFICADO
UDCB-LA-CXTV	Hellen Hohrana da Silva Ferraz	4,0	DESCLASSIFICADO
UDFG-0L-N3WP	Julia Garcia Rodrigues	4,0	DESCLASSIFICADO
UDBK-ZB-2KVJ	Ana Claudia Gomes de Freitas	4,0	DESCLASSIFICADO
UD9Z-FJ-L2JD	Aline Rocha Carvalho	4,0	DESCLASSIFICADO
UDNJ-AT-91F7	Aldira Cordeiro de Jesus	4,0	DESCLASSIFICADO
UDYL-YF-U84Z	Mariana Oliveira Rodrigues	3,5	DESCLASSIFICADO
UDZ1-37-NDF9	Mikaella Pereira Moraes	3,5	DESCLASSIFICADO
UDZ0-HW-2ZBR	Adriana Vieira da Silva	3,5	DESCLASSIFICADO
UDGX-QE-B2LG	Erislaine Rodrigues Alves	3,5	DESCLASSIFICADO
UDF3-EP-CA6U	Verônica Nunes Almeida	3,5	DESCLASSIFICADO
UDNM-SV-LY91	Juliana Gomes Fernandes	3,5	DESCLASSIFICADO
UDMK-LF-8VK6	Francieli Ramos da Silva	3,5	DESCLASSIFICADO
UD9Q-VU-MVD3	Daniela Fernandes da Rocha Ramiro	3,5	DESCLASSIFICADO
UDZA-3H-HJLH	Maria Helena Peres Rodrigues	3,0	DESCLASSIFICADO
UDC1-MC-GMHF	Grazielly Gonçalves de Souza	3,0	DESCLASSIFICADO
UDZ1-7T-S260	Fernanda de Melo Fernandes	3,0	DESCLASSIFICADO
UDNT-TF-WM6T	Cleudiane Simão da Silva	3,0	DESCLASSIFICADO
UDNP-0X-CKGK	Thais Pereira Barros	3,0	DESCLASSIFICADO
UDNG-KK-TFFB	Laraline Gomes Rodrigues	3,0	DESCLASSIFICADO
UDH4-K9-6K8P	Marciana Pereira da Silva Valentino	3,0	DESCLASSIFICADO
UDZ8-ZZ-WFQD	Wislaine Barbosa Abreu	2,5	DESCLASSIFICADO
UDA2-CT-V75H	Dieneffer Sousa Soares Gomes	2,5	DESCLASSIFICADO
UDND-JN-7RAK	Regiane Sousa Jardim	2,5	DESCLASSIFICADO
UDY8-X1-VKHL	Andreia Pereira Salgado Silva	2,5	DESCLASSIFICADO
UDFE-8T-AD12	Helena Goldoni Feraboli	2,5	DESCLASSIFICADO
UDMN-LN-H6BL	Sabrina Evangelista Langer	2,5	DESCLASSIFICADO
UDYS-16-637H	Wilma Maria de Jesus	2,5	DESCLASSIFICADO
UDNW-8H-R14Q	Kaualla Moura da Silva	2,5	DESCLASSIFICADO
UDLQ-J9-ZCC2	Eliane Pereira Sousa	2,5	DESCLASSIFICADO
UDMA-59-YRJ0	Otavia Fraia Costa do Nascimento	2,5	DESCLASSIFICADO
UD9E-MX-EE26	Raiane dos Santos	2,5	DESCLASSIFICADO
UDA3-39-CYUM	Maisa Marques Rukhaber	2,5	DESCLASSIFICADO
UDM6-47-R3EE	Elisa Vitória Silva Matos Irber	2,5	DESCLASSIFICADO
UDC5-UQ-N8FR	Lucileia Gonçalves Ribeiro	2,5	DESCLASSIFICADO
UDZC-0Z-97XN	Elvira Ribeiro Neta	2,0	DESCLASSIFICADO
UDGW-ZW-755N	Joelma Ribeiro da Silva	2,0	DESCLASSIFICADO
UDJW-V0-80EJ	Leonezia Lavista de Sousa Soares	1,5	DESCLASSIFICADO
UDME-BW-F2D1	Marilete Vieira de Menezes	1,0	DESCLASSIFICADO
UDZF-TW-N4HU	Elenice Moura Carvalho Silva	0,5	DESCLASSIFICADO
UE1U-R1-MA8J	Fabiana Aparecida Claudino dos Santos	------	NÃO COMPARECEU
UDZ2-2B-FNAK	Franciele Silva Almeida	------	NÃO COMPARECEU
UDBX-QC-SUSS	Adriana Rocha Cirqueira	------	NÃO COMPARECEU
UDDA-DW-DQ4M	Alana Almeida Silva	------	NÃO COMPARECEU
UDLX-2W-T0C7	Ana Kézia Mesquira Santiago	------	NÃO COMPARECEU
UDGX-22-5FCB	Anny Gabrielly Amorim Winck	------	NÃO COMPARECEU
UDAK-UX-J67D	Bianca Karolliny Cardoso	------	NÃO COMPARECEU
UDLX-7Q-C4ZG	Brenda Rocha	------	NÃO COMPARECEU
UD9T-7P-SCYE	Camila Souza Ribeiro	------	NÃO COMPARECEU
UDBA-U8-TJK6	Debora Ligia Sousa da Silva	------	NÃO COMPARECEU
UDBY-7D-04LF	Djuli Lorrane Tavares da Silva	------	NÃO COMPARECEU
UDFQ-8D-J0P5	Karine Rodrigues da Silva	------	NÃO COMPARECEU
UDZD-EX-ALSZ	Késsia Maia Ribeiro	------	NÃO COMPARECEU
UDZ7-6L-0QXK	Kethlen Gomes da Silva	------	NÃO COMPARECEU
UE1V-U9-RZM4	Ketholy Kauany Gonçalves Santana	------	NÃO COMPARECEU
UDAG-FS-5QQK	Larice Vasconcelos	------	NÃO COMPARECEU
UDBB-FQ-Q2NU	Larisse De Sousa Chagas Vasconcelos	------	NÃO COMPARECEU
UDAL-8V-QSYR	Laudijane Camila Oliveira dos Santos	------	NÃO COMPARECEU
UDF0-BA-B2TF	Lorenna Mirian	------	NÃO COMPARECEU
UDM6-2T-UUQ8	Luana Campos Lima	------	NÃO COMPARECEU
UD9H-1T-SKBZ	Marta Pereira da Silva	------	NÃO COMPARECEU
UDLX-XP-PR03	Michele Piovesan	------	NÃO COMPARECEU
UDM9-QZ-Z1PP	Michelle Lima	------	NÃO COMPARECEU
UDYD-YY-VYGD	Rosangela Weimer	------	NÃO COMPARECEU
UDNC-Y3-7JHV	Rute Vieira dos Santos Souza	------	NÃO COMPARECEU
UDNB-EC-20K0	Soelen Fernanda Piovesan Toebe	------	NÃO COMPARECEU
UDMC-2G-5WXE	Tais Lailine da Silva Pereira	------	NÃO COMPARECEU
UDM2-EY-9R9D	Tamires Maia Santos	------	NÃO COMPARECEU
UDNR-6K-5VD8	Tauana Ferreira Chagas	------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UE1N-7A-GM41	Carleane Sousa dos Santos	5,0	1º
UE1N-1Q-P07P	Waldeane Nunes da Silva	3,5	DESCLASSIFICADO
UDBS-2M-GNVA	Eliane Cavalcante Ferreira	3,5	DESCLASSIFICADO
UDZ1-8N-8AHX	Raissa Silva da Costa	3,5	DESCLASSIFICADO
UDKY-24-CP44	Ailton Soares de Amurim	------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UD9R-57-X24L	Pablinne Nogueira Felix	9,0	1º
UDYX-A0-MBU3	Frederico Lucas Bicalho	9,0	2º
UDZ4-8A-B0RK	Leticia Adorno Brito	8,0	3º
UDNJ-9S-LNFG	Elizena Cristina Gomes Ribeiro	8,0	4º
UDZ3-KC-928F	Nathasha Loureny de Brito Lima	8,0	5º
UDJ5-DD-QC5X	Giovanna Barros da Silva	8,0	6º
UDDR-19-MZQA	Larissa Paes Sobrinho Souza	8,0	7º
UD9P-ZW-WT3V	Mariana dos Santos Gonçalves	7,5	8º
UDYB-HK-UYFT	Wandercides D. Pereira Ramos	7,5	9º
UDMN-RA-C1TR	Camilly Vitoria Moraes Barbosa	7,5	10º
UDCW-KD-4VDK	Adriana Luiza Caixeta	7,0	11º
UDD5-KW-GH95	Elizangela Ribeiro F. Ramos de Moraes	7,0	12º
UD9Q-JV-UXTL	Amanda Freitas Costa	7,0	13º
UDNP-JH-4E4F	Shaliane Viana do Nascimento Viana	7,0	14º
UDNF-SK-Z8B5	Marisete Brentano	7,0	15º
UDH6-V9-Q33K	Ana Gabrielly Avelino Santos	7,0	16º
UDMG-MJ-QT3B	Vitória Oguido Tirloni	7,0	17º
UDZ3-77-08SC	Rosimeire Rosenda Sanches	6,5	18º
UDNL-Y0-UZDP	Maria Jenisvania Lima Dias	6,5	19º
UDFK-YS-397U	Naubert Luis Zalamena	6,5	20º
UDZ5-P7-DAC1	Marianne Jesus Figueira	6,0	21º
UDBL-H7-Z9NG	Yara Soares de Souza	6,0	22º
UDBT-ZF-ZVP0	Vanessa Brenda Oliveira Sales	6,0	23º
UDGF-6X-NWUK	Cláudia Soares dos Santos	5,5	24º
UD9X-WA-CJBV	Sonia Gabriel	5,5	25º
UDA9-03-UZ4F	Osliene Ribeiro Da Rocha	5,5	26º
UDDG-FM-L83B	Vitoria Lima Brito	5,5	27º
UDC2-F1-XWDW	Vanessa da Silva Dias	5,5	28º
UDHC-7C-PHEL	Jessica da Silva Almeida	5,0	29º
UE1W-S9-18D0	Pyetro Gabryel Freitas de Souza	5,0	30º
UDZA-8D-V0GN	Caroline Alves Duarte	5,0	31º
UDZA-Z6-RM3V	Maria Clenilde Alves Duarte	5,0	32º
UDBV-CW-6T8K	Raquel Natieli Silva Santos	5,0	33º
UDE1-8V-LQAN	Cassia Goldoni	4,5	DESCLASSIFICADO
UDNJ-V3-QGSA	Maria Clara Nascimento Lima	4,5	DESCLASSIFICADO
UDD9-B8-8PNS	Stela Andrade	4,5	DESCLASSIFICADO
UDD4-SB-17EE	Camila Procópio de Jesus	4,5	DESCLASSIFICADO
UDDX-DB-W84W	Terezinha Silva Santos	4,0	DESCLASSIFICADO
UDES-G0-CQM2	Lucas Silva Sousa	4,0	DESCLASSIFICADO
UDBS-8S-MSU8	Jessica Cristina Santos de Oliveira	3,5	DESCLASSIFICADO
UDMC-P3-EZE7	Weberton Francisco da Silva	3,5	DESCLASSIFICADO
UDA8-TA-EEWF	Angela Soares Bender	------	NÃO COMPARECEU
UDBU-81-HREH	Ellen Vitória Coelho	------	NÃO COMPARECEU
UDD2-LW-Z8CE	Gabriel Junior	------	NÃO COMPARECEU
UDMU-72-0N0D	Ivânia De Almeida Silva	------	NÃO COMPARECEU
UD9Q-AZ-E0EG	Ludymilla Silva Dias	------	NÃO COMPARECEU
UDMA-FM-VYJH	Meiryane Meira	------	NÃO COMPARECEU
UDDZ-KA-FVBJ	Rida-silda Cruz e Silva	------	NÃO COMPARECEU
UD9N-21-NZXX	Sarah Sousa	------	NÃO COMPARECEU
UDM6-6T-QSGU	Silvia Maciel	------	NÃO COMPARECEU
UDAB-4Z-YXYT	Sonia Cristina Costa	------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDZB-MZ-WVK0	Marcos Antonio Silva Duarte	7,5	1º
UDME-DR-KN1S	Andrezza Silva Santos	6,5	2º
UDZ1-E6-CDXY	Rochelli Alves de Albuquerque	5,0	3º
UDYL-R1-VDEY	Adriana Fontinele Carneiro	4,5	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDA4-RP-MVKZ	Helen Cristina Correa Carvalho	7,0	1º
UDNH-1W-A35B	Paulo Ricardo Schmidt Muniz Brentano	7,0	2º
UDA2-D6-WL71	Mônica Martins	5,5	3º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (GARAPÚ)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDER-SZ-GG3J	Letícia Adriane Stohr	8,0	1º
UDNM-NZ-17YD	Ana Carolina Schmidt Muniz Brentano	7,0	2º

UDAY-0A-NGT2	Stefanny Brilhante de Souza	5,0	3º
UDYP-AL-2VK2	Sandra Aparecida de Magalhães	------	NÃO COMPARECEU
UDNG-SR-FA8E	Welme Kelly Muniz Carvalho	------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDBE-ZD-MVB1	Rafaela Loch Gambero Braz	7,0	1º
UDA6-MX-GHDM	Mariana Ribeiro da Cunha	4,5	DESCLASSIFICADO

PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDZ0-EZ-8H3U	Eliã Bezerra Passos	9,5	1º
UD9U-CS-5K94	Paulo Sérgio Pinheiro	9,0	2º
UDNF-8K-JG3L	Anderson Araujo de Oliveira	8,5	3º
UDBH-N1-KUDX	Kassio Rosa de Freitas	8,5	4º
UDFY-L3-W17K	Suelen Almeida	8,5	5º
UDA5-1Y-6F9Z	Ciana Dill Fenzke	8,5	6º
UDNM-18-ZB0Q	Ana Clara Silvério de Oliveira	8,0	7º
UDKQ-UB-GSMN	Kamille Vicuña Vilela Matos	7,0	8º
UDM2-P2-MNRR	Ana Keller Medeiros	7,0	9º
UDZ1-8N-XF1M	Cristiane Sirnete Lindemann	------	NÃO COMPARECEU
UDZA-R6-2959	Deucilene Lopes	------	NÃO COMPARECEU
UDBK-GW-8F87	Eduarda Teixeira Rezende	------	NÃO COMPARECEU

ASSISTENTE SOCIAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDC7-R6-S99P	Rosemeirys dos Santos	9,0	1º
UDL2-LF-KH7X	Edmônica Andrade Silva	6,0	2º
UDLX-51-GU9M	Ana Margareth Pereira Gomes	5,0	3º
UDA9-A6-FYXX	Angela Maria Silva	4,0	DESCLASSIFICADO
UDB6-TS-6U91	Vilmaria Alves Silva	------	NÃO COMPARECEU

NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDBU-D9-DQDH	Kelly Alves Magalhães	8,0	1º
UDBT-UP-8JYB	Jennter Luz Silva	8,0	2º
UDKW-JK-FZ23	Geovanna C. Dias da Silva	8,0	3º
UD9L-VA-816T	Samyra Rodrigues Presotto	8,0	4º
UDEX-ET-GN3Q	Rafael Alves de Freitas Neto	7,5	5º
UDNU-9X-DCTN	Thayanne Cristina Ortega da Conceição	7,5	6º
UDM6-B6-V8FK	Mariana da Silva Ramiro	6,5	7º
UDF0-3C-P6UR	Camila Gemmer	6,5	8º
UDNG-M3-TVE7	Cleber Oliveira da Silva	6,5	9º
UDFL-2K-378N	Andressa Paris D Andréa Soares	6,0	10º
UDAK-JF-E72V	Cicera Germana Correia Muniz	6,0	11º

BIBLIOTECÁRIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UDLM-AK-73M1	Felipe Jordan	------	NÃO COMPARECEU
UDZG-1Y-T5B1	Vanessa Ap. Queiroz Castilho Pereira	------	NÃO COMPARECEU

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 042/2025**, menor preço por lote foram declaradas vencedoras as empresas **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES (LOTE 02)** e **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA (LOTE 01). O LOTE 03 F*OI FRACASSADO**, *conforme ata da sessão.*

Canarana-MT, 16 de dezembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros através dos **Projetos Aprova Brasil, Set Brasil (em busca da excelência) e Sistema de Ensino** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026.

Base Legal: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: PROTECNUS – REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.664.527/0001-96, estabelecida à ST. Shis QL 10 – CJ 11 – LT 19 s/n – Lago Sul em Brasília – DF.

Valor total: R$ 2.186.656,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 16 de dezembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 35, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 1011/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Red.	Dotação	Valor
481	03.001.04.122.0006.2069.3.3.50.41.1.500.0000000	R$ 30.000,00
	Subtotal	R$ 30.000,00
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
414	09.001.15.452.0026.1036.4.4.90.51.1.500.0000000	R$ 30.000,00
	Subtotal	R$ 30.000,00
	TOTAL ANULADO	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 15 de agosto de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 36, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 992/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 178.552,66 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, sessenta e seis centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
140	06.001.12.361.0013.1052.4.4.90.52.2.550.0000000	R$ 8.000,00
148	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.30.2.501.0000000	R$ 5.535,00
161	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90.30.2.500.1001000	R$ 26.903,15
	Subtotal	R$ 40.438,15

ÓRGÃO

UNIDADE

Cód. red.	Dotação	Valor
164	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.04.2.501.0000000	R$ 42.248,28
165	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.11.2.540.1070000	R$ 80.574,72
	Subtotal	R$ 122.823,00

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
UNIDADE	003 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Cód. red.	Dotação	Valor
209	06.003.12.365.0015.2028.3.3.90.30.2.500.1001000	R$ 4.041,51
	Subtotal	R$ 4.041,51

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. red.	Dotação	Valor
368	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.660.0000000	R$ 1.250,00
	Subtotal	R$ 1.250,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	003 - FUNDO MUN. DOS DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Cód. red.	Dotação	Valor
396	08.003.08.243.0031.2056.3.3.90.39.2.501.0000000	R$ 10.000,00
	Subtotal	R$ 10.000,00
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 178.552,66**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 40, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 992/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 1.449.151,50 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais, cinquenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	001 - GABINETE DO PREFEITO	
Cód. red.	Dotação	Valor
23	02.001.04.122.0006.9009.3.3.90.91.1.500.0000000	R$ 3.960,00
24	02.001.04.122.0006.9010.3.3.90.91.1.500.0000000	R$ 3.640,00
	Subtotal	R$ 7.600,00

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
70	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.40.1.500.0000000	R$ 20.000,00
	Subtotal	R$ 20.000,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Cód. red.	Dotação	Valor
91	04.001.28.843.0009.2013.3.2.90.21.1.500.0000000	R$ 30.000,00
	Subtotal	R$ 30.000,00

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
120	05.001.20.606.0011.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 70.000,00
	Subtotal	R$ 70.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
165	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.11.1.500.1001000	R$ 159.416,04
	Subtotal	R$ 159.416,04

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
237	07.001.10.122.0018.2031.3.1.91.13.1.500.1002000	R$ 35.000,00
310	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.14.1.500.1002000	R$ 10.000,00
311	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 150.000,00
320	07.001.10.303.0021.2042.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 150.000,00
	Subtotal	R$ 345.000,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
365	08.001.08.244.0023.2049.3.1.91.13.1.500.0000000	R$ 47.000,00
368	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 100.000,00
	Subtotal	R$ 147.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
432	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 30.000,00
	Subtotal	R$ 30.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
443	09.002.26.782.0027.1046.4.4.90.52.1.755.0000000	R$ 340.000,00
445	09.002.26.782.0027.2052.3.1.90.04.1.500.0000000	R$ 80.000,00
454	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 150.000,00
	Subtotal	R$ 570.000,00

ÓRGÃO	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	001 - DEPTO DE ESPORTE AMADOR	
Cód. red.	Dotação	Valor
471	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.14.1.500.0000000	R$ 5.000,00
472	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 20.000,00
473	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.33.1.500.0000000	R$ 5.000,00
476	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 40.000,00

477	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.93.1.501.0000000	R$ 135,46
	Subtotal	R$ 70.135,46
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 1.449.151,50**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO
UNIDADE	001 - GABINETE DO PREFEITO

Cód. red.	Dotação	Valor
1	02.001.04.122.0003.2005.3.3.71.70.1.501.0000000	R$ 49.990,00
	Subtotal	R$ 49.990,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Cód. red.	Dotação	Valor
87	04.001.04.123.0008.2012.3.3.90.40.1.500.0000000	R$ 50.000,00
	Subtotal	R$ 50.000,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Cód. red.	Dotação	Valor
94	04.002.25.751.0010.2015.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 150.000,00
	Subtotal	R$ 150.000,00

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Cód. red.	Dotação	Valor
98	05.001.20.606.0011.1012.4.4.90.52.1.700.0000000	R$ 549.000,00
98	05.001.20.606.0011.1012.4.4.90.52.1.755.0000000	R$ 49.900,00
	Subtotal	R$ 598.900,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Cód. red.	Dotação	Valor
137	06.001.12.361.0013.1018.4.4.90.51.1.570.0000000	R$ 49.900,00
138	06.001.12.361.0013.1019.4.4.90.52.1.570.0000000	R$ 49.900,00
138	06.001.12.361.0013.1019.4.4.90.52.1.571.0000000	R$ 9.900,00
153	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.91.1.500.1001000	R$ 29.900,00
156	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.1.550.0000000	R$ 100.000,00
156	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.1.553.0000000	R$ 90.000,00
158	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.1.553.0000000	R$ 90.000,00
	Subtotal	R$ 419.600,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA

Cód. red.	Dotação	Valor
175	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.11.1.500.1001000	R$ 9.900,00
177	06.002.12.361.0014.2024.3.3.90.39.1.540.0000000	R$ 39.900,00
183	06.002.12.365.0014.2025.3.1.90.94.1.540.1070000	R$ 49.900,00
	Subtotal	R$ 99.700,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
UNIDADE	003 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Cód. red.	Dotação	Valor
196	06.003.12.365.0015.1021.4.4.90.51.1.571.0000000	R$ 80.961,50
	Subtotal	R$ 80.961,50
	TOTAL ANULADO	**R$ 1.449.151,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 15 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N° 31/2025

A Agente de Contratação torna público que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025, cujo o tipo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ABRANGEM AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GOVERNAMENTAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, que será firmada com a empresa: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 20.936.958/0001-04, com o valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Castanheira - MT, 16 de dezembro de 2025**.**

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 111/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 31/2025

INEXIGIBILIDADE N° 31/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ABRANGEM AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GOVERNAMENTAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ nº: 20.936.958/0001-04

Valor: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Data da ratificação: 16 de dezembro. Pelo Prefeito Municipal.

Referência Período: 365 dias.

Base legal: Art. 74 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 16 de dezembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N° 32/2025

A Agente de Contratação torna público que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025, cujo o tipo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT**, que será firmada com a empresa: GILMAR REZER, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.277.276/0001-14, com o valor total de R$ 123.600,00 (Cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

Castanheira - MT, 16 de dezembro de 2025**.**

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 111/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 32/2025

INEXIGIBILIDADE N° 32/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT .

Contratada: GILMAR REZER

CNPJ nº: 17.277.276/0001-14

Valor: R$ 123.600,00 (Cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

Data da ratificação: 16 de dezembro. Pelo Prefeito Municipal.

Referência Período: 365 dias.

Base legal: Art. 74 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 16 de dezembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 60, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o recesso funcional de fim de ano no âmbito da Administração Pública Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional aos servidores públicos no âmbito da Administração Pública do Município de Castanheira/MT, no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o recesso funcional que trata o artigo anterior, não será aplicado às unidades e serviços considerados essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários ou, que por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único. Caberá aos Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes, a fixação da escala de funcionamento e, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executar tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais, ocupante de cargos de provimento em comissão, deverão ficar à disposição permanente do serviço público municipal, agindo sempre que for necessário.

Art. 4º - As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

Art. 5º - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos da Municipalidade, para adoção das necessárias providências.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 16 de dezembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 80/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 36/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ALEXANDRE M. DIAS – CNPJ: 14.218.371/0001-59**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 299.501,61 (**Duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e um reais e sessenta e um centavos.)**

VIGÊNCIA: 15.12.2025 a 14.12.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO – PREGAO ELETRONICO N° 003/2025

CONTRATO Nº 109/2025 ARP Nº 032/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS PARA TRABALHOS MANUAIS REALIZADOS POR FACILITADORES DO CRAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2025

VALOR GLOBAL: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ 20.357.366/0001-20

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00014-2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 14/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 1.710.094,98 (UM MILHAO E SETECENTOS E DEZ MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03	**SEC. ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**371**	
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.470,00
	SUBTOTAL	**1.470,00**
04	**SEC. FINANÇAS**	
.001	**GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**347**	
001.04.123.0002.2007	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3,46
.001	**GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**351**	
001.04.123.0002.2007	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00
.001	**GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**1020**	
001.28.846.0003.1009	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	325,00
	SUBTOTAL	**338,46**
05	**SEC. EDUCAÇÃO**	
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**269**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.122.0002.2024 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 19.000,00
.001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
Cód. Reduzido 1072

001.12.122.0002.2024 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00
.001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
Cód. Reduzido 1089

001.12.122.0002.2024 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.600,00
.001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
Cód. Reduzido 1071

001.12.122.0002.2024 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00
.001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
Cód. Reduzido 1090

001.12.122.0002.2024 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Cód. Reduzido 332

002.12.306.0006.2020 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 237,99
.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Cód. Reduzido 1135

002.12.306.0006.2022 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - ENS.INF. - CRECHES

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Cód. Reduzido 204

002.12.361.0006.1058 AQUIS. UNIFORMES E MAT. DIDATICO ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Cód. Reduzido 265

002.12.361.0006.2009 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 43.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Cód. Reduzido 264

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**775**	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**196**	
002.12.361.0006.2010	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**174**	
002.12.365.0006.1059	AQUIS. UNIFORMES E MAT. DIDATICO ENS. INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.350,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**170**	
002.12.365.0006.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**250**	
003.12.361.0006.2016	MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.000,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**249**	
003.12.361.0006.2016	MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	236.000,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**247**	
003.12.361.0006.2016	MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.500,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**251**	
003.12.361.0006.2016	MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.100,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**1162**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

003.12.365.0006.2012	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - PRE-ESCOLA-FUNDEB 70	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	115.000,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**1168**	
003.12.365.0006.2012	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - PRE-ESCOLA-FUNDEB 70	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**1166**	
003.12.365.0006.2012	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - PRE-ESCOLA-FUNDEB 70	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**257**	
003.12.365.0006.2013	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 70	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**1167**	
003.12.365.0006.2013	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 70	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**1165**	
003.12.365.0006.2013	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 70	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
.004	**FUNDEB 30**	
Cód. Reduzido	**1164**	
004.12.365.0006.2014	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA-FUNDEB 30	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
	SUBTOTAL	**661.287,99**
06	**SEC. SAÚDE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**85**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	118.300,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**88**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 92	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.715,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 1110	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	11.100,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 938	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.300,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 100	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.200,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 141	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 150	
002.10.301.0018.2033	MANUT. DE ATIVIDADES DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.700,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 149	
002.10.301.0018.2033	MANUT. DE ATIVIDADES DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	270,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 1161	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	6.441,53
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 999	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.630,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**59**	
002.10.302.0019.2035	MANUT. DE ATIVIDADES DA UDR - CENTRAL DE REABILIT.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	290,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**33**	
002.10.303.0021.2029	MANUT. DE ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.300,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**17**	
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.600,00
	SUBTOTAL	**218.946,53**
07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1151**	
001.08.122.0002.2045	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**507**	
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**816**	
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**520**	
002.08.244.0009.2046	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROT. SOCIAL ESPECIAL/CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.500,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1148**	
002.08.244.0009.2046	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROT. SOCIAL ESPECIAL/CREAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**564**	
002.08.244.0009.2046	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROT. SOCIAL ESPECIAL/CREAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1119**	
002.08.245.0008.2092	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**462**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**464**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**471**	
003.08.243.0009.2044	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
	SUBTOTAL	**50.710,00**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**597**	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.550,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**587**	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	19.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**657**	
001.15.452.0004.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17.600,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**608**	
001.15.452.0004.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.200,00
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**285**	
002.26.782.0005.1056	PAVIM. AGROESTRADA	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157.000,00
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**1154**	
002.26.782.0005.1056	PAVIM. AGROESTRADA	
4.4.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	72.800,00
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**1155**	
002.26.782.0005.1056	PAVIM. AGROESTRADA	
4.4.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	240.312,00
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**275**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.300,00
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**1159**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	71.780,00
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**1060**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
	SUBTOTAL	**649.592,00**
10	**SEC. MEIO AMBIENTE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**672**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	32.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**670**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**668**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**577**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**682**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.400,00
	SUBTOTAL	**37.750,00**
13	**SEC. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**	
.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**1063**	
002.13.392.0014.1017	REALIZ. DE FEIRAS EXPOSICAO/FESTAS CULT.E ARTIST.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
	TOTAL	**1.710.094,98**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SEC. ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**684**	
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.470,00
	SUBTOTAL	**1.470,00**
04	**SEC. FINANÇAS**	
.001	**GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**708**	
001.04.123.0002.2007	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3,46
.001	**GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**692**	
001.04.123.0002.2007	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00
.001	**GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**334**	
001.28.846.0003.1009	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	180,00
.001	**GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**853**	
001.28.846.0003.1009	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	80,00
.001	**GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**861**	
001.28.846.0003.1009	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	65,00
	SUBTOTAL	**338,46**
05	**SEC. EDUCAÇÃO**	
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**215**	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.000,00
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**216**	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**218**	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.800,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**1132**	
002.12.306.0006.2020	AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	237,99
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**335**	
002.12.306.0006.2022	AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - ENS.INF. - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**713**	
002.12.361.0006.1058	AQUIS. UNIFORMES E MAT. DIDATICO ENS. FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**181**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	43.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**184**	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**994**	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**760**	
002.12.361.0006.2010	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**719**	
002.12.365.0006.1059	AQUIS. UNIFORMES E MAT. DIDATICO ENS. INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.350,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**766**	
002.12.365.0006.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**234**	
003.12.361.0006.2016	MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.000,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**235**	
003.12.361.0006.2016	MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	236.000,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**237**	
003.12.361.0006.2016	MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.500,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**233**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

003.12.361.0006.2016	MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.100,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**259**	
003.12.365.0006.2012	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - PRE-ESCOLA-FUNDEB 70	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	115.000,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**260**	
003.12.365.0006.2012	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - PRE-ESCOLA-FUNDEB 70	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**262**	
003.12.365.0006.2012	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - PRE-ESCOLA-FUNDEB 70	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**723**	
003.12.365.0006.2013	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 70	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.800,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**254**	
003.12.365.0006.2013	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 70	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
.004	**FUNDEB 30**	
Cód. Reduzido	**726**	
004.12.365.0006.2014	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA-FUNDEB 30	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
	SUBTOTAL	**661.287,99**
06	**SEC. SAÚDE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**946**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	118.300,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**944**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 942	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.715,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 940	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 1006	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	11.000,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 98	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.300,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 936	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.200,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 1000	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 935	
002.10.301.0018.2033	MANUT. DE ATIVIDADES DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.700,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 963	
002.10.301.0018.2033	MANUT. DE ATIVIDADES DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	270,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 979	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	6.441,53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**52**	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.630,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1043**	
002.10.302.0019.2035	MANUT. DE ATIVIDADES DA UDR - CENTRAL DE REABILIT.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	290,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1014**	
002.10.303.0021.2029	MANUT. DE ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.300,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**989**	
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.600,00
	SUBTOTAL	**218.946,53**
07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**436**	
001.08.122.0002.2045	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**827**	
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**511**	
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**804**	
002.08.244.0009.2046	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROT. SOCIAL ESPECIAL/CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.500,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**529**	
002.08.244.0009.2046	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROT. SOCIAL ESPECIAL/CREAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**835**	
002.08.244.0009.2046	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROT. SOCIAL ESPECIAL/CREAS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1083**	
002.08.245.0008.2092	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**679**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**780**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**1066**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**781**	
003.08.243.0009.2044	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
	SUBTOTAL	**50.710,00**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**849**	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.550,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**1028**	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**846**	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**924**	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**1026**	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**605**	
001.15.452.0004.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	7.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**854**	
001.15.452.0004.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	600,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**1029**	
001.15.452.0004.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**655**	
001.15.452.0004.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.200,00
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**841**	
002.26.782.0005.1056	PAVIM. AGROESTRADA	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157.000,00
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**287**	
002.26.782.0005.1056	PAVIM. AGROESTRADA	
4.4.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	313.112,00
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**855**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.300,00
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**277**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	71.780,00
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**1019**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
	SUBTOTAL	**649.592,00**
10	**SEC. MEIO AMBIENTE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**570**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	32.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**572**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**576**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**667**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**429**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.400,00
	SUBTOTAL	**37.750,00**
13	**SEC. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**	
.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**422**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.13.392.0014.1017 REALIZ. DE FEIRAS EXPOSICAO/FESTAS CULT.E ARTIST.

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
	TOTAL	**1.710.094,98**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1204-2025 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 1093_2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 1204/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.185.110,00 (DOIS MILHOES E CENTO E OITENTA E CINCO MIL E CENTO E DEZ REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**631**	
001.04.122.0002.2002	MANUTENCAO DE ATIV. GABINETE/PROCURADORIA JURID.	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**632**	
001.04.122.0002.2002	MANUTENCAO DE ATIV. GABINETE/PROCURADORIA JURID.	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.800,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**635**	
001.04.122.0002.2002	MANUTENCAO DE ATIV. GABINETE/PROCURADORIA JURID.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.605,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**643**	
001.04.122.0002.2002	MANUTENCAO DE ATIV. GABINETE/PROCURADORIA JURID.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.370,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**649**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENCAO DE PUBLICIDADE E PUBL. DE ATOS OFICIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.500,00
	SUBTOTAL	**119.275,00**
03	**SEC. ADMINISTRAÇÃO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**365**	
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.962,00
	SUBTOTAL	**4.962,00**
04	**SEC. FINANÇAS**	
.001	**GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**337**	
001.04.123.0002.1007	INCENTIVO A ARRECADACAO E EDUCACAO TRIBUTARIA	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	1.000,00
.001	**GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**347**	
001.04.123.0002.2007	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
.001	**GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**351**	
001.04.123.0002.2007	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.775,00
.001	**GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**346**	
001.28.846.0003.0000	OPERAÇÕES ESPECIAL	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	16.800,00
.001	**GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**334**	
001.28.846.0003.1009	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	56.000,00
	SUBTOTAL	**112.675,00**
05	**SEC. EDUCAÇÃO**	
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**220**	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**221**	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.631,00
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**226**	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.622,00
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**227**	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	22.500,00
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**1069**	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.700,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**332**	
002.12.306.0006.2020	AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.770,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**204**	
002.12.361.0006.1058	AQUIS. UNIFORMES E MAT. DIDATICO ENS. FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.750,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**268**	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.600,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**186**	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.860,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**775**	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**715**	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**193**	
002.12.361.0006.2010	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.722,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**194**	
002.12.361.0006.2010	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.800,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**196**	
002.12.361.0006.2010	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	19.620,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**198**	
002.12.361.0006.2010	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.800,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**762**	
002.12.361.0006.2010	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**174**	
002.12.365.0006.1059	AQUIS. UNIFORMES E MAT. DIDATICO ENS. INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	62.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**166**	
002.12.365.0006.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.760,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**266**	
002.12.367.0006.2063	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**153**	
002.12.367.0006.2063	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**1091**	
002.12.367.0006.2063	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**261**	
003.12.365.0006.2012	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - PRE-ESCOLA-FUNDEB 70	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**1163**	
003.12.365.0006.2012	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - PRE-ESCOLA-FUNDEB 70	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
.004	**FUNDEB 30**	
Cód. Reduzido	**756**	
004.12.365.0006.2015	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 30	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
	SUBTOTAL	**300.195,00**
06	**SEC. SAÚDE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**123**	
002.10.122.0002.2026	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.941,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**131**	
002.10.122.0002.2026	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.800,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**114**	
002.10.122.0002.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO CONSÓCIO P	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.300,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1115**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.221,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**95**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	61.910,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**997**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	16.420,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1110**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	177.720,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**938**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**43**	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.690,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**979**	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	19.140,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**52**	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.810,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1123**	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**53**	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.900,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**55**	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.700,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**59**	
002.10.302.0019.2035	MANUT. DE ATIVIDADES DA UDR - CENTRAL DE REABILIT.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	840,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**87**	
002.10.302.0019.2076	MAN ATIV. CONT. RATEIO EXAMES LABORATÓRIAIS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**70**	
002.10.302.0019.2079	MAN ATIV. CONTRATO RATEIO ESPECIALIDADE MEDICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.650,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**33**	
002.10.303.0021.2029	MANUT. DE ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
	SUBTOTAL	**590.042,00**
07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**454**	
001.08.032.0002.2066	MAN. CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	495,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1156**	
001.08.122.0002.2045	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.540,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**443**	
001.08.122.0002.2045	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**444**	
001.08.122.0002.2045	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.110,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**445**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.08.122.0002.2045 MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO 15.500,00
.001 GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL
Cód. Reduzido 450

001.08.122.0002.2045 MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.800,00
.001 GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL
Cód. Reduzido 1152

001.08.122.0002.2045 MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 500,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido 828

002.08.244.0008.2042 MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido 816

002.08.244.0008.2042 MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS

3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 22.300,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido 1158

002.08.244.0008.2042 MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS

3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 8.751,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido 512

002.08.244.0008.2042 MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 964,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido 815

002.08.244.0008.2042 MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.918,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido 1099

002.08.244.0008.2091 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.100,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido 1148

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.08.244.0009.2046	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROT. SOCIAL ESPECIAL/CREAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.722,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**561**	
002.08.244.0009.2046	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROT. SOCIAL ESPECIAL/CREAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	55,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1124**	
002.08.245.0008.2092	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**462**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**464**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**465**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**471**	
003.08.243.0009.2044	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.240,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**474**	
003.08.243.0009.2044	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
Cód. Reduzido	**501**	
004.08.241.0008.2050	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540,00
	SUBTOTAL	**86.235,00**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**1064**	
001.15.451.0005.1034	REVITALIZACAO/PAVIMENTACAO/DRENAGEM-VIAS URBANAS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	491.770,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**614**	
001.15.451.0005.1035	SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL - VIAS PUBLICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.720,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**594**	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.600,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**587**	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.900,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**582**	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.800,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**657**	
001.15.452.0004.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	24.160,00
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**275**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
	SUBTOTAL	**584.950,00**
09	**SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**	
Cód. Reduzido	**495**	
001.20.606.0002.2056	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DESENV. ECON. E RURAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.100,00
	SUBTOTAL	**1.100,00**
10	**SEC. MEIO AMBIENTE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**670**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**577**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
	SUBTOTAL	**4.900,00**
11	**SEC. ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**539**	
001.27.812.0002.2058	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.100,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**565**	
001.27.812.0002.2058	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**545**	
001.27.812.0002.2058	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**546**	
001.27.812.0002.2058	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	800,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1143**	
001.27.812.0007.1053	APOIO AO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.333,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**555**	
001.27.812.0007.1053	APOIO AO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	21.014,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1145**	
001.27.812.0007.1053	APOIO AO ESPORTE E LAZER	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	3.014,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**557**	
001.27.812.0007.1053	APOIO AO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.900,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1144**	
001.27.812.0007.1053	APOIO AO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.960,00
	SUBTOTAL	**72.321,00**
12	**SEC. PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMEN**	
Cód. Reduzido	**383**	
001.04.123.0002.2097	MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJ, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.700,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMEN**	
Cód. Reduzido	**385**	
001.04.123.0002.2097	MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJ, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	515,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMEN**	
Cód. Reduzido	**386**	
001.04.123.0002.2097	MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJ, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.630,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMEN**	
Cód. Reduzido	**392**	
001.04.123.0002.2097	MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJ, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
	SUBTOTAL	**7.145,00**
13	**SEC. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**	
Cód. Reduzido	**401**	
001.04.122.0002.2095	MANUT. SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E JUVENTUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.310,00
.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**1063**	
002.13.392.0014.1017	REALIZ. DE FEIRAS EXPOSICAO/FESTAS CULT.E ARTIST.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

SUBTOTAL		**301.310,00**
TOTAL		**2.185.110,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**636**	
001.04.122.0002.2002	MANUTENCAO DE ATIV. GABINETE/PROCURADORIA JURID.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.800,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**650**	
001.04.122.0002.2002	MANUTENCAO DE ATIV. GABINETE/PROCURADORIA JURID.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.370,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**497**	
001.04.122.0005.1004	REFORMAR E AMPLIAR O PACO MUNICIPAL	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	980,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**498**	
001.04.122.0005.1004	REFORMAR E AMPLIAR O PACO MUNICIPAL	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**499**	
001.04.122.0005.1004	REFORMAR E AMPLIAR O PACO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**625**	
001.04.124.0002.2003	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.225,00
	SUBTOTAL	**20.775,00**
03	**SEC. ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**364**	
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.042,00
.001	**GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**684**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
.001	**GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**375**	
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	220,00
	SUBTOTAL	**4.962,00**
04	**SEC. FINANÇAS**	
.001	**GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**349**	
001.04.123.0002.2007	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.305,00
.001	**GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**336**	
001.28.846.0003.2008	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.270,00
.001	**GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**697**	
001.28.846.0003.2008	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	107.100,00
	SUBTOTAL	**112.675,00**
05	**SEC. EDUCAÇÃO**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**876**	
002.12.361.0006.1010	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. UNID.ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	742.562,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**719**	
002.12.365.0006.1059	AQUIS. UNIFORMES E MAT. DIDATICO ENS. INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.750,00
	SUBTOTAL	**753.312,00**
06	**SEC. SAÚDE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**121**	
002.10.122.0002.2026	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**129**	
002.10.122.0002.2026	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.410,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**117**	
002.10.122.0017.1028	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. - SECRETARIA DE SAUDE	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.940,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**118**	
002.10.122.0017.1028	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. - SECRETARIA DE SAUDE	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**119**	
002.10.122.0017.1028	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. - SECRETARIA DE SAUDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.120,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**75**	
002.10.301.0002.1060	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**76**	
002.10.301.0002.1060	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**77**	
002.10.301.0002.1060	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.400,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**79**	
002.10.301.0002.2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃ	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**82**	
002.10.301.0018.1021	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. UBS-UNID.BASICAS SAUDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**1095**	
002.10.301.0018.1024	AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN. - ATENCAO BASICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.660,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**972**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1012**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**98**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	184.006,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1000**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.700,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**148**	
002.10.301.0018.2033	MANUT. DE ATIVIDADES DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**34**	
002.10.302.0002.1061	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**35**	
002.10.302.0002.1061	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.070,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**36**	
002.10.302.0002.1061	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**37**	
002.10.302.0019.1023	AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN. - MAC	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**38**	
002.10.302.0019.1029	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP.-UNID. ESPECIALIZ. SAUDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.735,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**42**	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1112**	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.140,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**63**	
002.10.302.0019.2036	MANUT. DE ACOES DE SAUDE PUBL. - COMBATE AS DROGAS	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	300,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**72**	
002.10.302.0019.2082	MAN AT. CONTRATO RATEIO PROGRAMA PREV. CANCER	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.240,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**47**	
002.10.303.0021.2073	MAN. ATIV. CONT. RATEIO INSUMOS FARMACEUTICOS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.310,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**27**	
002.10.304.0020.2032	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**983**	
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**11**	
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.260,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**13**	
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.400,00
	SUBTOTAL	**557.042,00**
07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**455**	
001.08.032.0002.2066	MAN. CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**838**	
001.08.122.0009.1132	CONSTRUÇÃO DO CREAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.642,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1074**	
001.08.122.0009.1132	CONSTRUÇÃO DO CREAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**276**	
001.08.244.0013.1133	LUZ SOLIDÁRIA CLAUDIA - CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.008,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**791**	
002.08.122.0002.2087	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**792**	
002.08.122.0002.2087	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**796**	
002.08.122.0002.2088	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚN	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.100,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**800**	
002.08.122.0002.2088	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚN	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**801**	
002.08.122.0002.2088	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚN	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**831**	
002.08.244.0008.2091	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**529**	
002.08.244.0009.2046	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROT. SOCIAL ESPECIAL/CREAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	185,00
.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
Cód. Reduzido	**825**	
004.08.241.0008.2050	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00
	SUBTOTAL	**86.235,00**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**842**	
001.15.451.0005.1034	REVITALIZACAO/PAVIMENTACAO/DRENAGEM-VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	524.190,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**870**	
001.15.451.0005.2053	MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**609**	
001.15.452.0005.1036	AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN./MAQ. - SEC.OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**840**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.15.452.0005.1036	AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN./MAQ. - SEC.OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**610**	
001.15.452.0005.1039	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. - PREDIOS PUBLICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.900,00
	SUBTOTAL	**584.950,00**
09	**SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**	
Cód. Reduzido	**496**	
001.20.606.0002.2056	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DESENV. ECON. E RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
	SUBTOTAL	**1.100,00**
10	**SEC. MEIO AMBIENTE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**569**	
002.18.541.0004.1049	PROGRAMAS DE CONSERVACAO E PRESERVACAO AMBIENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**559**	
002.18.542.0004.1130	COLETA SELETIVA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	400,00
	SUBTOTAL	**4.900,00**
11	**SEC. ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**537**	
001.27.812.0002.2058	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.700,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**540**	
001.27.812.0002.2058	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**542**	
001.27.812.0002.2058	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**548**	
001.27.812.0002.2058	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**549**	
001.27.812.0007.1050	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. DE LOCAIS ESPORTIVOS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.214,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**550**	
001.27.812.0007.1050	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. DE LOCAIS ESPORTIVOS	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**558**	
001.27.812.0007.1053	APOIO AO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**534**	
001.27.813.0007.1052	CONSTR./AMPL./EQUIP.-PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
	SUBTOTAL	**52.014,00**
12	**SEC. PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMEN**	
Cód. Reduzido	**384**	
001.04.123.0002.2097	MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJ, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.215,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMEN**	
Cód. Reduzido	**390**	
001.04.123.0002.2097	MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJ, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.630,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMEN**	
Cód. Reduzido	**391**	
001.04.123.0002.2097	MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJ, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	300,00
	SUBTOTAL	**7.145,00**
	TOTAL	**2.185.110,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.158, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.158, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a celebração de parceria e autoriza a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo às Associações de Pais e Mestres (APM) das Escolas Municipais,

e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA PARCERIA FUNDO A FUNDO COM AS APMs

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com as Associações de Pais e Mestres (APMs) das Escolas Municipais, com vistas ao desenvolvimento de ações, projetos, melhorias e atividades voltadas ao interesse público educacional.

Art. 2º As parcerias voluntárias firmadas sob a égide desta Lei, de que tratam o art. 1º, serão formalizadas preferencialmente na modalidade de repasses fundo a fundo à entidade beneficiária, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 13.019/2014, preservados os demais requisitos legais.

Art. 3º A habilitação das entidades para celebração das parcerias previstas nesta Lei dependerá da apresentação da documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019/2014, incluindo:

I - Estatuto social registrado e ata de eleição da atual diretoria;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Comprovante de endereço atualizado da sede da entidade;

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND);

VIII - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal;

IX - Plano de trabalho elaborado conforme modelo a ser fornecido pelo Município.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 4º Anualmente, para celebrar ou renovar a parceria, cada APM deverá apresentar à Superintendência de Captação de Recursos e Parceiras os seguintes documentos e informações relativos à unidade escolar beneficiada:

I - Índice de aprovação dos alunos no ano letivo anterior, expresso em percentual de estudantes aprovados;

II - Número atualizado de alunos regularmente matriculados na unidade escolar;

III - Frequência média dos alunos no último ano, conforme registros oficiais e consolidados da escola;

IV - Plano de Trabalho Anual, elaborado conforme modelo anexo a esta Lei, contendo os objetivos, metas, cronograma de execução e orçamento detalhado por item de despesa, devendo refletir com precisão as ações e projetos que serão executados com os recursos repassados.

§ 1º Para a aprovação do repasse anual, será exigido o cumprimento cumulativo dos seguintes critérios:

I - Apresentação completa da documentação exigida no art. 4º desta Lei;

II - Entrega do Plano de Trabalho anual conforme modelo anexo;

III - Regularidade quanto à prestação de contas de eventuais parcerias anteriores;

IV - Existência de previsão orçamentária e financeira no exercício vigente;

V - Aprovação expressa do Plano de Trabalho pelos órgãos competentes da Prefeitura.

§ 2º O Plano de Trabalho anual, com os dados e informações corretas fornecidas pela APM, servirá como documento comprobatório das metas pactuadas e será referência obrigatória para a análise da execução dos recursos e da prestação de contas subsequente.

CAPÍTULO III

DO VALOR DO REPASSE E DO CRITÉRIO DE CÁLCULO

Art. 5º O valor anual a ser repassado a cada APM parceira será calculado com base no critério *per capita* por aluno matriculado. O montante por associação será determinado multiplicando-se o número de alunos matriculados na respectiva unidade escolar (tomado do último mês do exercício anterior) pelo valor financeiro por aluno definido para o ano corrente.

Art. 6º O valor por aluno a ser considerado para os repasses de que trata esta Lei será definido por ato do Poder Executivo, com base na disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitados os princípios da transparência, da razoabilidade e da equidade entre as unidades escolares.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º A aplicação dos recursos transferidos deverá observar o respectivo plano de trabalho da parceria firmada e destinar-se exclusivamente às finalidades educacionais, sendo vedada a utilização para:

I - Pagamento de remuneração a dirigentes ou membros da diretoria da APM;

II - Concessão de empréstimos, auxílios ou subvenções a pessoas físicas ou jurídicas;

III - Pagamento de despesas que não estejam previstas no plano de trabalho aprovado;

IV - Realização de despesas com bens ou serviços que não guardem relação direta com os objetivos da parceria;

V - Pagamento de multas, juros ou encargos financeiros por inadimplemento de obrigações fiscais ou contratuais da entidade;

VI - Aplicações em investimentos financeiros não autorizados por esta Lei ou pela legislação federal correspondente;

VII - Despesas com festas, brindes, viagens recreativas ou eventos que não tenham caráter pedagógico ou institucional vinculado à proposta aprovada;

VIII - Aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros, armas, munições ou quaisquer itens que contrariem os princípios da moralidade administrativa.

IX - Pagamento de remuneração, gratificação ou qualquer forma de benefício a servidores públicos da administração direta ou indireta, ativos ou inativos, salvo quando expressamente permitido pela legislação aplicável e desde que previsto no plano de trabalho aprovado.

Parágrafo único. A constatação do uso irregular dos recursos, em afronta ao disposto neste artigo, sujeitará a APM à restituição integral do montante utilizado indevidamente, sem prejuízo da instauração de tomada de contas especial e de outras medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Art. 8º A execução, o acompanhamento, a fiscalização, a prestação de contas e os demais procedimentos relacionados às parcerias e às transferências de que trata esta Lei serão disciplinados em regulamento, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo municipal poderá expedir regulamentos complementares, visando detalhar procedimentos operacionais desta Lei, modelos de formulários e prazos específicos a serem observados pelas APMs.

Art. 10. Cada parceria firmada com base nesta Lei terá vigência anual, coincidindo com o ano fiscal, podendo ser renovada mediante apresentação do Plano de Trabalho Anual, assinado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da APM.

Parágrafo único. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014, das normas de direito financeiro aplicáveis aos municípios e dos princípios da administração pública.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 15 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.160, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.160, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na(s) seguinte(s) áreas urbanas deste município:

I - Imóvel identificado como R-21-G (vinte e um – G), com área total de 67.000,00 m² (sessenta e sete mil metros quadrados), situado no loteamento denominado Cidade Cláudia, Gleba Celeste – 5ª Parte, Município de Cláudia-MT, cadastrado na Prefeitura Municipal sob os números 3389 e 3390, confrontando-se ao:

a) Norte: R-21-B, com 200,00 metros;

b) Sul: R-21-E, com 200,00 metros;

c) Leste: Avenida Zenóbio da Costa, com 335,00 metros;

d) Oeste: Estrada Ilka, com 335,00 metros;

Localização complementar: área correspondente às Quadras 07 e 08 do Bairro Antônio Arambul Maldonado, composta por 24 lotes na Quadra 07 e 24 lotes na Quadra 08, todos com dimensões de 10 metros de frente por 20 metros de fundo.

Registro imobiliário: Matrículas nº 4.114 e 4.115, ambas de 15/07/2014, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia-MT.

Parágrafo único. Os imóveis descritos no inciso I deste artigo ficam desafetados do uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município, para fins de implantação do empreendimento habitacional de interesse social mencionado no caput, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes dos imóveis descritos no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, nas áreas relacionadas no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação**.**

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação dos respectivos empreendimentos habitacionais, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Cláudia assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Aos empreendimentos habitacionais de que trata esta lei, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações

de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre os imóveis onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização dos empreendimentos, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I - Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II - As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput***,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 15 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE "PROGRAMA DE INCENTIVOS A PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL", VINCULADO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cláudia o "Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social" vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual – SER Família Habitação e/ou Municipal, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de habitações de interesse social, destinados a população com renda familiar de até R$12.000,00 (doze mil reais), sendo o empreendimento enquadrado nos limites do Minha Casa Minha Vida - MCVM, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, destinados à produção de unidades habitacionais, receberão os seguintes incentivos:

§ 1º Isenção tributária relativa à incidência dos seguintes tributos:

I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "*intervivos*" (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre primeira transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa habitacional;

II - Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU a partir da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento até a emissão do HABITE-SE, qualquer que seja a modalidade de desenvolvimento imobiliário;

III - Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução por administração, empreitada e/ou subempreitada de obras de construção civil, infraestrutura, hidráulica ou elétrica e de quaisquer outras obras semelhantes desde que relacionadas ao empreendimento, prestados para implantação de parcelamento do solo e/ou execução de unidades residenciais unifamiliares ou multifamiliares, inclusive no contexto da incorporação imobiliária, desde que realizados no próprio local da obra ou com estas diretamente relacionados;

a) Com exceção ao inciso I, do parágrafo acima, as isenções pre-

vistas nesta Lei abrangem o período compreendido entre a data da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento imobiliário até a data da expedição do HABITE-SE.

§ 2º Isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

I - Aprovação do projeto do loteamento e/ou incorporação imobiliária, inclusive de condomínio horizontal ou vertical;

II - Expedição de alvarás;

III - Expedição do "habite-se";

IV - Aprovação dos projetos pelas Secretarias e demais departamentos municipais competentes, especificadamente e exclusivamente, sobre os empreendimentos enquadrados nesta Lei.

Art. 3º O disposto nesta Lei não gera direito de restituição, caso os impostos, taxas ou emolumentos tenham sido regularmente pagos em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 4º Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Federal – Minha Casa Minha Vida, Estadual – Ser Família Habitação e/ou Municipal poderão oferecer, como garantia para as obras de infraestrutura urbana não incidente, seguro garantia emitida por seguradora filiada à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), contemplando o valor correspondente a totalidade das obras e serviços e o prazo do cronograma de obra aprovado, assim como aporte financeiro.

Art. 5º O processo de aprovação dos empreendimentos de interesse social vinculados a esta lei, inclusive licenciamentos ambientais no âmbito municipal, terão tramitação preferencial neste município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 15 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.162, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.162, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar as providências necessárias para abertura de processos administrativos destinados à formalização de Parcerias Municipais com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar, instruir e conduzir processos administrativos destinados à formalização de parcerias municipais com Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726/2016, aplicáveis subsidiariamente ao Município de Cláudia-MT.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei compreende:

I - A adoção das providências técnico-administrativas para análise de viabilidade, definição do problema público, elaboração de plano de trabalho e enquadramento jurídico da parceria.

II - A abertura de chamamento público, quando exigido, observadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas nos artigos 30 a 32 da Lei nº 13.019/2014.

III - A realização de exames de habilitação da OSC, incluindo:

a) regularidade fiscal;

b) comprovação de experiência prévia;

c) comprovação de capacidade técnica e operacional;

d) análise de dirigentes, endereço, estatuto e demais requisitos legais;

IV - A elaboração, conferência e aprovação do instrumento de parceria, compreendendo termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme o caso;

V - A designação de gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, conforme exigência legal.

Art. 3º Os processos administrativos decorrentes desta Lei deverão ser instruídos com todos os documentos, pareceres técnicos e jurídicos, plano de trabalho, justificativas, atos autorizativos e demais elementos exigidos pela legislação federal aplicável e pelos órgãos de controle.

Art. 4º A celebração de qualquer parceria dependerá de prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, após manifestação técnica e jurídica conclusiva.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na LOA vigente, compatíveis com o PPA e com a LDO, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 15 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil, no Município de Cláudia/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cláudia, o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), destinado à oferta exclusiva da etapa de Educação Infantil – Pré-Escola, correspondente à faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com a Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cláudia.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil criado por esta Lei tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade, nos termos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 3º O CMEI será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, integrando o Sistema Municipal de Ensino de Cláudia, devendo obter autorização de funcionamento e credenciamento junto ao órgão competente, nos termos das normas do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso (CEE/MT).

Art. 4º A estrutura organizacional, pedagógica e administrativa, assim como o regimento interno da unidade serão definidos por Decreto do Poder Executivo, observadas as normas da Secretaria Municipal de Educação e a legislação educacional vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências administrativas necessárias à implantação, organização e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil criado por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 15 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre alterações em dispositivos do Código Tributário Municipal para adequações pontuais à reforma tributária e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Lei promove alterações na Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal, com ajustes pontuais em dispositivos, para adequação a novos preceitos da reforma tributária.

Art. 2º O *caput* do art. 152 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 152.*** *O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), pessoa física ou jurídica deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços-Eletrônica (NFS-e) exclusivamente por meio do Módulo Ambiente de Dados Nacional, por ocasião da prestação de serviços, ainda que imunes, isentas, contempladas com alíquota zero, suspensão ou sob regime de estimativa, em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 59, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025*".

Art. 3º Fica incluído o art. 152-A com a seguinte redação:

"***Art. 152-A*** *É responsabilidade do tomador exigir do prestador a emissão da Nota Fiscal de Serviços-Eletrônica (NFS-e) como forma de garantir seu pagamento, o recolhimento do imposto devido e o correto atendimento ao disposto no art. 253 desta Lei Complementar*".

Art. 4º No art. 153 ficam revogados os §§ 1º ao 4º.

Art. 5º No art. 204 fica alterado o inc. VII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***VII -*** *Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIMP)*".

Art. 6º O *caput* do art. 253, o § 1º e o § 5º, incluído por esta Lei, passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

"***Art. 253.*** *No Município de Cláudia toda pessoa jurídica tomadora de serviço é substituta tributária e responsável pela liquidação total do crédito tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), junto à Fazenda Pública, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, sem prejuízo da responsabilidade supletiva do contribuinte original pelo valor inadimplido pelo substituto tributário, total ou parcialmente, em consonância com o disposto no art. 6º, da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003*".

"***§ 1º*** *O responsável a que se refere o caput deste artigo está obrigado ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte*".

"***§ 5º*** *São irrelevantes para o fisco as convenções entre particulares nos contratos de empreitada ou subempreitada e na construção por administração, em casos de condomínios, não alterando a definição de sujeito passivo da obrigação tributária*".

Art. 7º O art. 256, I e II, e o § 5º passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente, e, também, ficam revogados, as alíneas "a", "b" e "c", do inciso I, as alíneas "a" e "b", do inciso II, além dos §§ 1º e 2º:

"***Art. 256.*** *A base de cálculo do imposto poderá sofrer dedução nas hipóteses de prestação de serviços nas edificações unifamiliares de propriedade de pessoa física adimplente com os tributos municipais, que a requerimento, gozarão de redução na base de cálculo do ISSQN, nos seguintes moldes*":

"***I -*** *Residências com até 70m², redução de 20% (vinte por cento)*";

"***II -*** *Residências de 70,01m² até 100m², redução de 10% (dez por cento)*".

"***§ 5º*** *A redução de que trata o inciso II, cessará garantindo ao poder público a possibilidade de revisão de seu lançamento a qualquer tempo, caso o objeto deste sofrer transferência de titularidade*".

Art. 8º No art. 257 fica revogado o § 1º e incluído o parágrafo único, com a seguinte redação:

"***Parágrafo único.*** *O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput deste artigo, salvo as exceções previstas no art. 256 desta Lei Complementar*".

Art. 9º O *caput* do art. 258 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 258.*** *A constituição do crédito tributário do Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será efetivada simultaneamente com a emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços-Eletrônica (NFS-e), exclusivamente por meio do Módulo Ambiente de Dados Nacional, por ocasião da prestação de serviços, ainda que imunes, isentas, contempladas com alíquota zero, suspensão ou sob regime de estimativa, nos termos dos artigos 152 e 152-A desta Lei Complementar, ou ainda, na omissão do contribuinte*":

Art. 10. O *caput* do art. 268 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 268.*** *É contribuinte substituto tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nos termos do art. 253, independente do domicílio fiscal, a pessoa jurídica tomadora de serviço sujeito à incidência do referido tributo, sempre que o serviço executado ocorrer no território deste Município, em conformidade com o disposto no art. 264 'in totum', desta Lei Complementar".*

Art. 11. Ficam incluídos o art. 268-A e seu respectivo parágrafo único, com a seguinte redação:

"***Art. 268-A*** *Sobre o contribuinte substituto tributário do imposto descrito no art. 268 fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto devido, reservado ao fisco municipal o critério, o juízo de conveniência e oportunidade, para estender tratamento idêntico ao determinado à pessoa jurídica, também, à pessoa física, mediante nomeação por ato do Executivo*".

"***Parágrafo único.*** *Fica o tomador-contratante investido na competência para exigir do prestador de serviço a emissão da Nota Fiscal de Serviços-Eletrônica (NFS-e) como forma de quitação do valor devido e o cumprimento do disposto caput deste artigo, nos termos dos artigos 253 e 268 desta Lei Complementar.*".

Art. 12. Fica alterada a literalidade da Seção II, do Capítulo IV, do Título II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO, EXPANSÃO E A MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS*"

Art. 13. Fica alterado o art. 369, revogado o parágrafo único e incluídos o § 1º e respectivos incisos I e II, e o § 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

"***Art. 369.*** *A Contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos (COSIMP) tem como fato gerador o consumo de energia elétrica, prestado ao contribuinte ou colocado à sua disposição pelo Município de Cláudia*".

"***§ 1º*** *Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:*"

"***I -*** *custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública: a aquisição, a implementação, a instalação, a expansão, a manutenção, a operação, a gestão e o desenvolvimento dos projetos, dos equipamentos, das tecnologias, dos serviços e dos ativos destinados à prestação de serviços relativos à rede de iluminação pública, temporária ou permanente, com o objetivo de prover iluminância em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal*"; e

"***II -*** *custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos: a aquisição, a implementação, a instalação, a expansão, a manutenção, a operação, a gestão e o desenvolvimento dos projetos, dos sistemas, das tecnologias, dos meios de transmissão da informação, da infraestrutura e dos equipamentos destinados ao monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e prevenção a desastres em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, incluídos os ativos necessários ao funcionamento de centros integrados de operação e controle e à integração de sistemas de gestão de monitoramento pela administração pública*".

"***§ 2º*** *Decreto do Poder Executivo regulamentará a distribuição e alocação dos recursos arrecadados nas respectivas ações definidas neste artigo.*".

Art. 14. O art. 370 e seus §§ 1º e 2º passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

"***Art. 370.*** *Sujeito Passivo da Contribuição para Custeio, Expansão e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública, e Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIMP) é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel lindeiro à via ou logradouro público beneficiado pelo serviço, conectado à rede distribuidora de energia elétrica ou não, edificado ou não edificado*".

"***§ 1º*** *A COSIMP é devida*":

"***§ 2º*** *O contribuinte da COSIMP é o titular responsável pelo uso da Unidade Imobiliária Autônoma*".

Art. 15. O art. 371 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 371.*** *A Contribuição para o Custeio, Expansão e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública, e Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIMP), tem como base de cálculo o custo do serviço que será individualizado por contribuinte em função*":

Art. 16. Fica alterado o art. 373, revogado seu parágrafo único e incluídos os §§ 1º, 2º e 3º com a seguinte redação, respectivamente:

"***Art. 373.*** *Nos imóveis conectados à rede de distribuição, a Contribuição para o Custeio, Expansão e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIMP), instituída por esta Lei, será cobrada pela distribuidora nas faturas de energia elétrica nas condições estabelecidas nesta Lei e demais atos normativos do Poder Executivo*".

"***§ 1º*** *A arrecadação disposta no caput será realizada pela distribuidora de forma não onerosa ao poder público municipal, conforme normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)*".

"***§ 2º*** *O valor da COSIMP será repassado integralmente ao Município, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, com a geração simultânea da fatura dos créditos devidos pelo poder público municipal, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para o pagamento*".

"***§ 3º*** *A não observância dos prazos previstos no § 2º implica cobrança de multa de 2%, atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata die*".

Art. 17. Fica incluído o art. 373-A com a seguinte redação:

"***Art. 373-A*** *Nos imóveis não conectados à rede distribuidora de energia elétrica, edificados ou não edificados, o valor da Contribuição para Custeio, Expansão e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIMP) será fixado por lei específica, lançado e cobrado junto ao documento de pagamento*

do IPTU, pro rata mês".

Art. 18. O art. 374 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 374.*** *O produto da arrecadação da COSIMP destina-se a atender as despesas de custeio, expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos do Município*".

Art. 19. Fica incluído o art. 374-A e §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação, respectivamente:

"***Art. 374-A*** *A distribuidora deve fornecer ao poder público municipal as informações necessárias para gestão tributária e operacionalização da cobrança da (COSIMP) na fatura de energia*".

"***§ 1º*** *O disposto no caput inclui as informações de identificação do consumidor e demais usuários, inclusive CNPJ ou CPF, e as informações de consumo ou outros itens do faturamento utilizados no cálculo e cobrança da contribuição*".

"***§ 2º*** *O prazo para o encaminhamento das informações solicitadas é de até 30 (trinta) dias a partir da solicitação*".

"***§ 3º*** *A aplicação do disposto neste artigo independe da celebração de convênio ou ato similar*".

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e a produção de efeitos atenderá o princípio da anterioridade anual e nonagesimal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 15 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.157, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.157, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2026, **estima a receita bruta em R$ 147.099.760,00** (cento e quarenta e sete milhões, noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais), e a **receita líquida em R$ 133.638.500,00** (cento e trinta e três milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), fixando a **despesa total em R$ 133.638.500,00** (cento e trinta e três milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

I - Administração Direta soma o total de R$ 124.200.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e duzentos mil reais), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R$ 120.700.000,00 (cento e vinte milhões e setecentos mil reais);

b) Câmara Municipal R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R$ 9.438.500,00 (nove milhões quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), assim distribuídos:

a) PREVI-CLÁUDIA Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia **-** R$ 9.438.500,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O orçamento para o exercício de 2026 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	**R$ 97.420.000,00**
Orçamento da Seguridade Social	**R$ 36.218.500,00**
Total Geral:	**R$ 133.638.500,00**

III - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

a) o orçamento fiscal referente aos poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8° da Constituição Federal, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e conforme especificações constantes dos demonstrativos e anexos integrantes desta Lei, com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R$ 101.361.739,37
Receitas de Capital	R$ 22.838.260,63
Total Geral:	**R$ 124.200.000,00**

b) Por Origem:

Receita	LOA 2026
RECEITAS CORRENTES	**R$ 101.361.739,37**
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	R$ 13.998.400,00
Contribuições	R$ 1.820.000,00
Receita Patrimonial	R$ 2.574.300,00
Transferências Correntes	R$ 82.679.359,37
Outras Receitas Correntes	R$ 289.680,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 22.838.260,63**
Transferências de capital	R$ 22.838.260,63
Total Geral:	**R$ 124.200.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R$ 4.118.500,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$ 5.320.000,00
Total Geral:	**R$ 9.438.500,00**

b) Por Origem:

Receita	LOA 2026
RECEITAS CORRENTES	**R$ 4.118.500,00**
Contribuições	R$ 3.115.500,00
Receita Patrimonial	R$ 900.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 103.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 5.320.000,00**
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$ 5.320.000,00
Total Geral:	**R$ 9.438.500,00**

Art. 3º A despesa orçamentária será executada de acordo com a especificação dos anexos desta Lei, observando-se o Programa de Trabalho e sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) Por Órgãos da Administração:

01 CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA	**R$ 3.500.000,00**
001 Câmara Municipal De Claudia	R$ 3.500.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	**R$ 3.100.000,00**
001 Gabinete do Prefeito	R$ 2.036.250,00
002 Unidade de Controle Interno	R$ 275.600,00
003 Procuradoria Jurídica	R$ 788.150,00
03 SEC. ADMINISTRAÇÃO	**R$ 5.800.000,00**
001 Gabinete Do Secretário Administração	R$ 5.800.000,00
04 SEC. FINANÇAS	**R$ 7.200.000,00**
001 Gabinete Do Secretário Finanças	R$ 7.200.000,00
05 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$ 45.260.000,00**
001 Gab. do Sec. Fun. Munic. Educação	R$ 1.722.100,00
002 Fundo Municipal De Educação	R$ 43.537.900,00
06 SEC. SAÚDE	**R$ 21.380.000,00**
002 Fundo Municipal De Saúde	R$ 21.380.000,00
07 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$ 5.400.000,00**
001 Gabinete do Secretário - Assist. Social	R$ 1.354.100,00
002 Fundo Municipal De Assistência Social	R$ 2.737.100,00
003 Fundo Municipal de assist. a Criança e ao adolescente	R$ 1.204.800,00
004 Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso	R$ 104.000,00
08 SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**R$ 25.000.000,00**
001 Gabinete do Secretário Obras E Serviços Públicos	R$ 2.754.900,00
002 Departamento De Obras E Serviços Urbanos	R$ 10.847.300,00
003 Fundo Municipal de Transportes	R$ 11.397.800,00
09 SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL	**R$ 2.000.000,00**
001 Gabinete do Secretário Des. Econ. e Rural	R$ 2.000.000,00
10 SEC. MEIO AMBIENTE	**R$ 1.200.000,00**
002 Fundo Municipal De Meio Ambiente	R$ 1.200.000,00
11 SEC. ESPORTE E LAZER	**R$ 1.550.000,00**
001 Gabinete do Secretário - Esporte E Lazer	R$ 1.550.000,00
12 SEC. PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	**R$ 500.000,00**
001 Gabinete do Secretário - Planejamento, Gestão e Orçamento	R$ 500.000,00
13 SEC. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	**R$ 2.160.000,00**

001 Gabinete do Secretário - Cultura, Turismo e Juventude	R$ 459.600,00
002 Superintendência de Cultura	R$ 1.685.600,00
003 Superintendência de Turismo e Juventude	R$ 14.800,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 150.000,00**
999 Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
Total Geral	**R$ 124.200.000,00**

b) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 90.449.650,00
Despesas de Capital	R$ 33.600.350,00
Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
Total Geral:	**R$124.200.000,00**

c) Por Funções de Governo:

01 Legislativa	R$ 3.500.000,00
04 Administração	R$ 15.080.500,00
08 Assistência Social	R$ 5.397.000,00
10 Saúde	R$ 21.380.000,00
12 Educação	R$ 45.260.000,00
13 Cultura	R$ 1.685.600,00
15 Urbanismo	R$ 10.847.300,00
16 Habitação	R$ 3.000,00
18 Gestão Ambiental	R$ 1.200.000,00
20 Agricultura	R$ 1.904.000,00
23 Comercio e Serviços	R$ 110.800,00
26 Transporte	R$ 11.397.800,00
27 Desporto e Lazer	R$ 1.550.000,00
28 Encargos Especiais	R$ 4.734.000,00
99 Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
Total Geral:	**R$ 124.200.000,00**

d) Por Programas:

0001 Fortalecimento Do Poder Legislativo	R$ 3.500.000,00
0002 Governança e Apoio à Gestão Municipal	R$ 19.960.900,00
0003 Operações Especiais	R$ 4.734.000,00
0004 Cláudia Verde – Gestão e Preservação Ambiental	R$ 1.854.000,00
0005 Cláudia Infraestrutura e Cuidado Urbano	R$ 10.193.300,00
0006 Cláudia Aprende e Transforma	R$ 42.727.200,00
0007 Cláudia em Movimento	R$ 1.550.000,00
0008 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 1.647.800,00
0009 Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	R$ 1.803.400,00
0013 Habitacláudia – Moradia e Bem-Estar Social	R$ 4.000,00
0014 Conecta Cláudia – Cultura, Turismo e Juventude	R$ 2.160.000,00
0015 Cláudia Comércio Vivo	R$ 96.000,00
0016 Agrocláudia – Produção Familiar e Sustentável	R$ 198.300,00
0017 Gestão e Organização do SUS	R$ 963.130,00
0018 Atenção Primaria à Saúde	R$ 8.675.200,00
0019 Atenção Especializada à Saúde	R$ 9.655.700,00
0020 Vigilância em Saúde	R$ 967.670,00
0021 Assistência Farmacêutica	R$ 1.118.300,00
0022 Cláudia Servidor Valorizado	R$ 289.600,00
0023 Gestão de Benefícios Eventuais	R$ 70.000,00
0024 Cláudia Logística Rural	R$ 11.397.800,00
0025 Cláudia Presente Com Ação Social	R$ 483.700,00
9999 Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
Total Geral	**R$ 124.200.000,00**

e) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	**R$ 90.449.650,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 35.507.930,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.800.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 53.141.720,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 33.190.350,00**
Investimentos	R$ 31.680.350,00
Amortização da Dívida	R$ 1.920.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 150.000,00**
Total Geral:	**R$ 124.200.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidade	Valores em R$
14 FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-CLÁUDIA	**R$ 9.438.500,00**

13.001 Fundo Muni Prev Serv Cláudia	R$ 9.438.500,00
Total Geral:	**R$ 9.438.500,00**

b) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 6.734.068,00
Despesas de Capital	R$ 30.000,00
Reserva de Contingência/RPPS	R$ 2.674.432,00
Total Geral:	**R$ 9.438.500,00**

c) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R$
09 Previdência Municipal	R$ 6.764.068,00
77 Reserva Legal do RPPS	R$ 2.674.432,00
Total Geral:	**R$ 9.438.500,00**

d) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R$
0010 GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	R$ 6.022.500,00
0012 Governança e Gestão Institucional do Instituto de Previdência de Cláudia	R$ 741.568,00
9997 Reserva de Contingência - RPPS	R$ 2.674.432,00
Total Geral:	**R$ 9.438.500,00**

e) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	**R$ 6.734.068,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 6.261.500,00
Outras Despesas Correntes	R$ 472.568,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 30.000,00**
Investimentos	R$ 30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	**R$ 2.674.432,00**
Total Geral:	**R$ 9.438.500,00**

Art. 4º São partes integrantes da presente lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, quanto a sua natureza far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 15 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Fernando Feldhaus, informa que os anexos da Lei nº 1.157 de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária do Exercício de 2026 (LOA-2026), publicada acima nesta edição, encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial do município, no endereço eletrônico: https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-no-1-157-de-15-de-dezembro-de-2025/.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.159, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.159, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.145, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da Lei nº 1.145, de 10 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2026, visando ao aprimoramento do processo de elaboração e a compatibilização das peças de planejamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 15 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Fernando Feldhaus, informa que os anexos da Lei nº 1.159 de 15 de dezembro de 2025, que altera anexos da LDO 2026, publicada acima nesta edição, encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial do município, no endereço eletrônico: https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-no-1-159-de-15-de-dezembro-de-2025/.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.225, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 1.225, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão de atendimento ao público na Sede da Prefeitura, Secretarias e Órgão Municipais, no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, para os trabalhos de encerramento e início de mandato e exercício financeiro.

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano;

Considerando o encerramento e início de exercício financeiro, fiscal, e medidas internas de abertura do novo exercício;

Considerando que o início do exercício o encerramento de é momento de rigorosa consolidação da execução orçamentária e ajuste de sistemas para o próximo exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público nos órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo do Município de Cláudia, **no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.**

Parágrafo único. A suspensão de atendimento ao público não se confunde com ponto facultativo, férias normais, férias coletivas ou folga, e sim, mera liberalidade guarida na competência discricionária do Prefeito Municipal, entendido, portanto, que o compareciimento do servidor ao posto de trabalho por essencialidade ou imperiosidade do serviço não ensejará qualquer espécie de remuneração adicional.

Art. 2º Mediante escala aprovada pelo(a) titular da pasta a que o servidor esteja vinculado, os agentes públicos devem trabalhar em sistema de revezamento durante o período comemorativo estabelecido no art. 1º deste Decreto, para que sejam preservados os serviços essenciais, em especial os da área de saúde que exigem atendimento presencial e, também, os serviços de natureza imperiosa.

Art. 3º Todo e qualquer secretário pode, e deve, chamar para o trabalho servidor(es) sempre que julgar necessário ao funcionamento de qualquer setor da Administração no período definido no art. 1º deste Decreto, e estabelecer critérios, horário de atendimento - se for o caso - e jornadas de trabalho.

Art. 4º Ficam suspensos os prazos processuais administrativos no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, **excetos os prazos pertinentes aos processos de licitação.**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 6º Publique-se e divulgue.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 15 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 140/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 140/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 10 de dezembro de 2025

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) ROBERTO MOMOLI LEMOS e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO, inscrito CPF n° ** 761.038**, com matrícula funcional municipal n° 3333, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) ROBERTO MOMOLI LEMOS, inscrito CPF n° ** 354.051.**, com matrícula funcional municipal n° 3499, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 093/2025	DISVECO LTDA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES, 0 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - Prefeitura Municipal De Alta Floresta/MT - Pregão nº 036/2025 (adesão)

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Rodrigo Nicaretta — Secretário Mun. de Administração

Tania Borges Araújo — Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 141/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 141/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Cláudia/MT 12 de dezembro de 2025

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) DANTIELI FERNANDA DA SILVA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) ALICE RAMOS DE VARGAS e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) DANTIELI FERNANDA DA SILVA, inscrito CPF n° **.892.211.***, com matrícula funcional municipal n° 3312, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) ALICE RAMOS DE VARGAS, inscrito CPF n° **.123.230.***, com matrícula funcional municipal n° 3306, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 094/2025	DISVECO LTDA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, 0 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025 DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 017/2025 - Prefeitura Municipal De Querência/MT - Pregão nº 037/2025 (ADESÃO)

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Rodrigo Nicaretta **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 142/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 142/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Cláudia/MT 12 de dezembro de 2025

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) SUELI BETINE, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) SUELI BETINE, inscrito (a) CPF n° **.532.851.***, com matrícula funcional municipal n° 445, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO, inscrito (a) CPF n° **.766.051.***, com matrícula funcional municipal n° 3499, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 095/2025	MT PRODUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM “MARÍLIA TAVARES”, CANTORA DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO EM COMEMORAÇÃO REVEILLON 2025-2026, VISANDO ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Rodrigo Nicaretta **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 143/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 143/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Cláudia/MT 15 de dezembro de 2025

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) SHEILA YOTZCHETZ e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA, inscrito (a) CPF n° **.942.741.***, com matrícula funcional municipal n° 123, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) SHEILA YOTZCHETZ, inscrito (a) CPF n° **.243.079.***, com matrícula funcional municipal n° 431, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 096/2025	RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 100.000 KM NA CAMINHONETE HILUX PLACA “RRN-9I54”, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	Dispensa de Licitação nº 023/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Rodrigo Nicaretta **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 144/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 144/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Cláudia/MT 15 de dezembro de 2025

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) ERNANI UEMURA BARBOSA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) EDSON DOMINGOS CATARINO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) ERNANI UEMURA BARBOSA, inscrito (a) CPF n° **.835.916.***, com matrícula funcional municipal n° 2298, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) EDSON DOMINGOS CATARINO, inscrito (a) CPF n° **.227.121.***, com matrícula funcional municipal n° 3329, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 097/2025	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E CADEIRA ODONTOLÓGICA EQUIPADA COM BRAÇO ESCAMOTEÁVEL, ESTOFAMENTO EM COURO, REFLETOR EM LED, MICROMOTORES, FOTOPOLIMERIZADOR E SUPORTE PARA MONITOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA/MT.	DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 016/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Rodrigo Nicaretta **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Gestora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 03/2025-CMDRSS

RESOLUÇÃO Nº 03/2025-CMDRSS

Aprova o Plano Municipal de Apoio à Agricultura Familiar de Cocalinho/MT.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRSS de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a reunião Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de dois mil e vinte e cinco às 08:30hs e Ata de nº 005/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar **Plano Municipal de Apoio à Agricultura Familiar de Cocalinho/MT.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 02 de dezembro de 2025.

Érico Alves Barreto

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Código: #6IMLPZGDJ3PBV **Tipo:** Anual **Gerado em:** 13/11/2025 às 14:07 **1/8**

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:
30882120250002-024955

Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE COCALINHO

CNPJ do Ente Recebedor:
00.965.145/0001-27

UF:
MT

Status do PAR:
Habilitado

Data e hora de envio:
23/06/2025 às 21:01

Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:
R$ 222.736,16

O MUNICIPIO DE COCALINHO possui:

✓ **Conselho de Cultura**

Conselho de Cultura

Número da Lei
610

Ano da Lei
2009

Lei
Lei nº 610 de 2009.

Número do Decreto
2724

Ano do Decreto
2025

Decreto
Decreto nº 2724 de 2025.

Processo de Consulta Pública:

O **MUNICIPIO DE COCALINHO** tem disponível **R$ 222.736,16** para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial

Data da consulta: 14/08/2025
CEP: 78680000
Logradouro: Ave. Araguaia
Número: 00
Complemento: Auditório da Educação
Bairro: Centro
Município: Cocalinho
Estado/UF: MT
Número de Participantes: 18
Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Audiências públicas

Meta 1 - Ações Gerais

Exercício 2025

R$ 52.899,84

1.1 Fomento Cultural

R$ 42.000,00

1.1.1 Fomento Cultural

Valor da Atividade: R$ 42.000,00

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Artesanato; Capoeira; Cultura dos Povos Originários; Dança; Literatura; Música Eletrônica; Música Popular

Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Difusão e Circulação; Comercialização e Distribuição; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Monitoramento e avaliação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Assentamento ou acampamento; Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH; Território de povos e comunidades tradicionais; Território indígena; Território rural; Zona especial de interesse social

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Alimentar; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Culturas Periféricas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Negritude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas

Ação afirmativa da atividade:
Cotas; Critérios diferenciados de pontuação; Busca ativa

1.4 Aquisição de bens culturais

R$ 10.899,84

1.4.1 aquisição de equipamentos

Valor da Atividade: R$ 8.899,84

Tipo de aquisição::
Aquisição de equipamentos culturais fixos

O equipamento cultural já está definido?:
Sim

Nome do equipamento cultural:
Biblioteca Municipal de Cocalinho

Endereço do equipamento ou local que será beneficiado:
Av. Araguaia -Centro

Territórios:
Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH

Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados:
Biblioteca

Porte do espaço/equipamento cultural:
Pequeno: Até 499m²

1.4.2 aquisição de acervo

Valor da Atividade: R$ 2.000,00

Tipo de aquisição::
Aquisição de obras e acervos

A obra ou acervo já está definida?:
Sim

Nome da obra ou acervo:
obras literárias infantis

Nome do equipamento ou local que receberá a obra ou acervo:
Biblioteca Municipal de Cocalinho

Endereço do equipamento beneficiado:
Av. Araguaia - Centro

Territórios:
Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH

Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados:
Biblioteca

Meta 3 – Custo operacional

Exercício 2025

R$ 2.784,20

3.2 Gestão e operacionalização

R$ 2.784,20

3.2.1 Operacionalização

Valor da Atividade: R$ 2.784,20

Descrição da atividade:
Operacionalização por meio de consultoria cultural

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Formação de Gestores Públicos da Cultura; Apoio Administrativo

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais	**R$ 52.899,84**
1.1 Fomento Cultural	**R$ 42.000,00**
1.1.1 Fomento Cultural	**R$ 42.000,00**
Soma das Atividades	**R$ 42.000,00**
1.4 Aquisição de bens culturais	**R$ 10.899,84**
1.4.1 aquisição de equipamentos	**R$ 8.899,84**
1.4.2 aquisição de acervo	**R$ 2.000,00**
Soma das Atividades	**R$ 10.899,84**
Soma das ações	**R$ 10.899,84**

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional	**R$ 2.784,20**
3.2 Gestão e operacionalização	**R$ 2.784,20**
3.2.1 Operacionalização	**R$ 2.784,20**
Soma das Atividades	**R$ 2.784,20**
Soma das ações	**R$ 2.784,20**
Total	**R$ 55.684,04**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme Aviso de Contratação Direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a **MAIS VANTAJOSA**.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/12/2025 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic-dispensa-2/648-dispensa-2025

Cocalinho/MT, 16 de dezembro de 2025

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA FÍSICA Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (QUARTOS BOVINOS DIANTEIROS E TRASEIROS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
ABATEDOURO RIO MANSO LTDA	37.658.723/0001-92	01	R$ 43.800,00

Vigência da contratação: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 16 de dezembro de 2025

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 16 de dezembro de 2025

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _474/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ, portadora da matricula n. 7498, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 10/12/2025 e término em 16/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 19 /2025/CMAS/COLÍDER/MT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL -CMAS DO MUNICÍPIO DE

COLÍDER/MT.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS de Colíder Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993 e suas alterações, Lei municipal n° 3008/2018, com as alterações promovidas pelas Leis n° 3.359 de 06 de junho de 2024, 3.394 de 24 de fevereiro de 2025, 3.439 de 05 de junho de 2025, e demais normativas que regem a Política de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS, realizada em 14 de janeiro de 2025, devidamente registrada na Ata nº 01/2025, na qual procedeu-se à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025–2026;

RESOLVE:

Art. 1º Proclamar e designar os conselheiros eleitos para os cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato 2025–2026, conforme segue:

I – **Presidente:** Sra. Genislei Martins de Oliveira Barreto, representante da Sociedade Civil Organizada- Não Governamentais-Centro de Formação Mirim; II – **Vice-Presidente:** Daiane Jessica da Silva, representante da Associação de Pais e amigos excepcionais -APAE

Art. 2º Compete à Mesa Diretora o exercício das atribuições previstas na legislação municipal vigente e no Regimento Interno do CMAS.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 14 de janeiro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Colíder/MT, 15 de dezembro de 2025

GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO;

Presidente do Conselho Municipal

de Assistência Social -CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE DEZEMBRO/2025 FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
7219	AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO	2024/2025	15/12/2025	29/12/2025	15
322	ALENCAR PEREIRA DA SILVA	2021/2022	03/12/2025	01/01/2026	30
7258	AMANDA CAMILA POLO	2024/2025	08/12/2025	22/12/2025	15
68.1	AMANDA GRECO PACO NASCIMENTO	2024/2025	22/12/2025	08/01/2026	18
7246	APARECIDA DE FATIMA COELHO	2024/2025	01/12/2025	15/12/2025	15
3974	CAIO BOVO GOMES	2024/2025	15/12/2025	03/01/2026	20
7231	CAMILA BARBOSA DE ANDRADE	2024/2025	17/12/2025	31/12/2025	15
3471	CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA	2023/2024	08/12/2025	06/01/2026	30
4078	CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI	2024/2025	01/12/2025	30/12/2025	30
7251	CLEIDE PRATES PINHEIRO	2024/2025	01/12/2025	15/12/2025	15
456	DENISE PONTES DUARTE	2022/2023	22/12/2025	10/01/2026	20
1016.	ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS	2023/2024	08/12/2025	06/01/2026	30
1101	FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER	2023/2024	10/12/2025	08/01/2026	30
4350	FRANCINETE MARIA DA SILVA CAZOLI	2024/2025	01/12/2025	15/12/2025	15
7327	GABRIEL VINICIOS CORDEIRO DOS SANTOS	2024/2025	01/12/2025	30/12/2025	30
1311	GILMARA BORGES DE OLIVEIRA	2024/2025	01/12/2025	20/12/2025	20
4395	IRACI BEZERRA DA SILVA	2023/2024	05/12/2025	03/01/2026	30
7445	JOAO FERNANDES DA SILVA	2025/2026	22/12/2025	10/01/2026	20
3089	JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	2023/2024	15/12/2025	29/12/2025	15
7256	JUCELIA SAMUEL DE SOUSA	2024/2025	01/12/2025	30/12/2025	30
1407	LOURIVAL ALVES FROTA	2022/2023	22/12/2025	20/01/2026	30
7241	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	2024/2025	08/12/2025	22/12/2025	15
430	LUZAINA ROSA DA CUNHA	2024/2025	10/12/2025	29/12/2025	20
1094	MANUEL PEDRO FIGUEIRO D ORNELLAS	2019/2020	08/12/2025	22/12/2025	15
2296	MARIA JOSE CIAN HOINACKI	2023/2024	22/12/2025	05/01/2026	15
2871	MARIA LUCIA MOTA PINTO	2024/2025	08/12/2025	06/01/2026	30
2527	MARIANA COSTA CORSINI	2023/2024	22/12/2025	10/01/2026	20
3716	MARLUCE ARRUDA DA SILVA	2024/2025	01/12/2025	15/12/2025	15
1124	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA	2024/2025	29/12/2025	05/01/2026	08
4086	ORLI MONTEIRO DOS SANTOS	2024/2025	01/12/2025	30/12/2025	30
3093	OSVALDO AMANCIO MEDEIROS	2024/2025	03/12/2025	01/01/2026	30
7249	RITA DE CASSIA SANTOS LOBATO	2024/2025	11/12/2025	25/12/2025	15
7236	SIMONIA HIGINO DE MOURA ALVES	2024/2025	03/12/2025	01/01/2026	30
7468	SUELLEN NAYARA DE CARVALHO KUSS SOUZA	2025/2026	26/12/2025	04/01/2026	10
3098	VALDEMIR JOSE DE FREITAS	2024/2025	01/12/2025	30/12/2025	30
142	VALTER TIBURCIO DE MORAIS	2024/2025	15/12/2025	13/01/2026	30
7326	VANDA PEDROSA	2024/2025	01/12/2025	30/12/2025	30

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
342	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	2019/2024	17/12/2025	15/01/2026	30
4348	ELIENE ALBERTINA SOARES	2016/2021	03/12/2025	01/01/2026	30
4076	FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDCK	2016/2021	01/12/2025	30/12/2025	30
1645	FRANCISCO LINDOMAR DE LIMA DOMINGOS	2008/2013	01/12/2025	30/12/2025	30
2325	GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI	2020/2025	17/12/2025	16/03/2026	90
108	ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN	2014/2019	01/12/2025	29/01/2026	60
2504	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	2020/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	30
35	NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	30
246	ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	2014/2019	01/12/2025	30/12/2025	30
319	SIDNEI ALE ROSSETTO	2015/2020	08/12/2025	22/12/2025	30
1336	SILVANA MOREIRA ZAMONER	2014 /2019	01/12/2025	30/12/2025	30
3965	VILMA FERREIRA DE SOUZA SILVA	2015/2020	01/12/2025	14/01/2026	45

Colíder – MT, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 153/2025

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10//2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 988/2025/SME COLÍDER, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando o Ofício n.º 907/2025/SME publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 07/11/2025, página 234 de férias do servidor Sidnei Bressan de Oliveira de 19/12/25 a 17/01/26 (30 dias), referente 2025/2026, solicitamos alteração e publicação de novo período de férias:

FÉRIAS						
NOME	Matrícula	Local trabalho	Cargo	Período a usufruir	Total dias	Período aquisitivo
1. Sidnei Bressan de Oliveira	7617	SME	Chefe Departamento	19/12/25 a 01/01/26	**14**	2025/2026

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025 – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - COMPLEMENTAR

I - O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, após a análise dos recursos interpostos contra a isenção da taxa de inscrição, **DIVULGA** a relação dos candidatos que tiveram deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição de forma complementar, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, conforme segue:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
75954	MOTORISTA - ZONA URBANA	ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA
75257	ZELADOR - ZONA URBANA	ALDEI MENDES DOS SANTOS
75365	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ANA CAROLINA NETO
74578	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ANDREIA FERREIRA DO CARMO
75295	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CAMILLA DA SILVA PINHEIRO
75888	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CARLOS HENRIQUE SANTOS FREIRE CORREA
74959	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CLARA SILVESTRE COIMBRA
75901	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES
74791	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	DANIELE DILL DOS SANTOS

75341	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE) - ZONA RURAL	DINA MARA APARECIDA DE SOUZA
75540	ZELADOR - ZONA URBANA	INGLETY MAYARA SOUTO DA SILVA
75116	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	IVANILDE DOS SANTOS
75296	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	JESIELI GOULART DA ROCHA
75160	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	LAUDILENE FERREIRA DO CARMO
74858	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	LUCIANA JACOBUCY
74963	MOTORISTA - ZONA URBANA	LUCIANO DE OLIVEIRA BORGES
75421	ZELADOR - ZONA URBANA	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
74799	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	MARIA GABRIELA AUGUSTO OLIVEIRA
75256	ZELADOR - ZONA URBANA	MAURIZA MENDES FERREIRA
74849	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	MICHELE OLIVEIRA DE GODOI
75375	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	MICIELE SOARES REINOSO
75534	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	NILMARA SANTOS DA SILVA
74533	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETE	REGINALDO DO PRADO SILVA
75870	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE) - ZONA RURAL	RITHYELLE FARIAS DOS SANTOS
75206	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA	SANDRA VIEIRA
75781	ZELADOR - ZONA URBANA	SILVANO OLIVEIRA PEREIRA

Colíder/MT, 15 de dezembro de 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Luciana da Silva Sant' Ana

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.449/2025

O Município de Colniza/MT, por meio de seu Leiloeiro Administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo **maior lance**, destinado à **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, a ser realizado **por meio da plataforma BLL Compras**.

Sessão Pública do Leilão Eletrônico:

· **Data:** 12 de janeiro de 2026.

· **Horário:** 09h00 (horário de Brasília).

· **Local:** Plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br).

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação do Município, solicitado pelo e-mail **licitacao@colniza.mt.gov.br** , ou por meio do link: https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone **(66) 98146-0173 (WhatsApp Institucional).**

Colniza - MT, 16 de dezembro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Leiloeiro Administrativo

Portaria Nº 246/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Processo Administrativo: 10.130/2025

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, comprovação de exclusividade e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação da empresa **N. DA SILVA PERIN, inscrita no CNPJ: 46.241.184/0001-82,** para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA "BOM D' FARRA", PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON 2025/2026, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT,** via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Colniza - MT, 16 de dezembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 013/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação a Sra. Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA – na forma - ELETRÔNICA EDITAL n° 013/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, SITUADA À RODOVIA MT-440, KM 1, ZONA RURAL**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia 13/01/2026, na Plataforma eletrônica LICITANET, através do site www.licitanet.com.br. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de Dezembro de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO – 1ª RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de Comodoro – MT, torna público aos interessados que O Credenciamento Nº 003/2025**,** processo administrativo 100/2025, para **RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT,** que teve a primeira homologação no dia **11/11/2025,** necessitou nova homologação devido o credenciamento dos seguintes novos proponentes: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA (para novo lote) e EXPRESSO ITAMARATI S.A..

Comodoro – MT, 16 de dezembro de 2025

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO - 1ª RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Município de Comodoro – MT, torna público aos interessados que O Credenciamento Nº 004/2025**,** processo administrativo 102/2025, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MÉDICOS, DE FONOAUDIOLOGIA, NEUROPSICOLOGIA, TERAPIAS, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS COMO RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE COMODORO,** que consagraram-se credenciadas na primeira homologação do dia **11/11/2025,** os seguintes proponentes: MARIA JULIA PIOVEZAN SIMPIONI LTDA; RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA; MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA; I. DE SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA; D M DE SOUSA; D. L. FRANCO LTDA; GABRIEL AUGUSTO CARRARO LTDA; ROMUALDO DE ANDRADE KELM; EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA; M H CERVEJEIRA RADIOLOGISTA; WAGNO DA MOTA COMINI LTDA; PLUS VIDA CONVENIOS DE SAUDE LTDA; LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA; GS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA e EQUALIZE DENTS LTDA, **necessitou nova homologação devido o credenciamento dos seguintes novos proponentes**: DANIELE JONK – ORTODONTIA E 54.256.247 QUÉSIA CRISTINE DE FREITAS LIMA E

Comodoro – MT, 16 de dezembro de 2025

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 014/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação a Sra. Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA – na forma - ELETRÔNICA EDITAL n° 014/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, VISANDO ATENDER AO PLANO DE AÇÃO N. 09032025-084265**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia 14/01/2026, na Plataforma eletrônica LICITANET, através do site www.licitanet.com.br. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de Dezembro de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 025/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. RENIVALDO BOAVENTURA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da
Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" § 3º da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime
Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e
vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr.
RENIVALDO BOAVENTURA, CASADO, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 717080 SSP-MT,
inscrito no CPF sob o n.º 572.145.061-49, efetivo no cargo de PROFESSOR PIII, classe “G”, nível “5”,
lotado no FUNDEB 70% - PROFESSOR. DO MAGISTÉRIO. ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO,
com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do
COMODORO - PREVI, n.º 2025.04.31899P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição do servidor ao RPPS Comodoro-Previ é de 11.596
dias (31 anos. 08 meses e 30 dias)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a
01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 15 de Dezembro de 2025.

GUSTAVO ANDRE ROCHA
Diretor Executivo do COMODORO PREVI

Homologo:
Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 089/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 089/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: 49.437.264 MARCIA BARBOSA PERES, CNPJ: 49.437.264/0001-04

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 089/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 116/2025, na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1355/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001 – RECURSOS ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113 – HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 2.733,60

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.314 -INCREMENTO DE CUSTEIO TC 553/25/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

FICHA: 525– APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105 – ATENÇAO BÁSICA

VALOR TOTAL: R$ 2.733,60

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
163	001.013.010	UND	DESINFETANTE PARA USO GERAL DE	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00
334	001.013.034	UND	FLANELA – PRODUTOS CONFECCION	40	R$ 8,94	R$ 357,60
540	001.013.412	UND	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA C	40	R$ 15,40	R$ 616,00

VALOR TOTAL: R$ 2.733,60

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 092/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 092/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240 Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: A.M. DOS SANTOS SOUZA LTDA, CNPJ: 58.658.833/0001-24

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERBÊNCIA E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 092/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 137/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 026/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1364/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001-ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 57.766,40

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.312-INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS-EP FED 71120006

FONTE: 1.600.3120000

FICHA: 517– APLICAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: R$ 57.766,40

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
68	001.002.269	UND	CARNE 2º MAGRA PALETA	500	R$ 32,50	R$ 16.250,00
108	001.002.142	UND	CARNE BOVINA COSTELA	300	R$ 27,90	R$ 8.370,00
147	001.002.398	UND	COSTELA SUÍNA	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
79	001.002.361	UND	CARNE BOVINA COXÃO DURO	250	R$ 39,10	R$ 9.775,00
57	001.002.270	UND	CARNE DE 2º MAGRA ACEM	500	R$ 32,70	R$ 16.350,00
229	001.002.075	UND	QUEIJO TIPO MUSSARELA	20	R$ 51,07	R$ 1.021,40

VALOR TOTAL: R$ 57.766,40

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 085/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 085/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: RB COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:42.891.684/0001-09

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 085/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 116/2025, na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1354/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001 – RECURSOS ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 990,45

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.314-INCREMENTO DE CUSTEIO TC 553/25/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

FICHA: 525 – APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105 – ATENÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: R$ 990,45

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
359	001.012.002	UND	ISQUEIRO- GRANDE ACENDE 3000V	20	R$ 4,43	R$ 88,60
211	001.013.012	UND	DETERGENTE LAVA- LOUÇA PRODUT	200	R$ 3,89	R$ 778,00
797	001.013.210	UND	SACO PARA LIXO 100 LT COM 1000U	1	R$ 123,85	R$ 123,85

VALOR TOTAL: R$ 990,45

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP – N° 006/2025

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Agente de Contratação, torna público para todos os interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - N° 006/2025 - do tipo Menor Preço por GLOBAL,** com abertura prevista para o dia 31 de dezembro de 2025, as 09h00min, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO INTEGRADA, VISANDO À RE-**

CONSTRUÇÃO DE 05 PONTES MISTAS EM CONCRETO/METÁLICA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CONFORME PROCESSO Nº 59053.022011/2025-34, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DE CONFRESA/MT", será prorrogado o prazo de abertura do edital para o dia **07 de janeiro de 2026**, as 09h00min (horário oficial de Brasília).

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência http://confresa.sigaraguaia.com.br:8079/transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes, no **https://bll.org.br/,** no e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

Justificativa:

A data da sessão pública será prorrogada, em razão da anuência quanto à solicitação de prazo adicional, conforme disposto no Ofício nº 425/2025/DAG/SEDEC-MIDR, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Confresa-MT, 16 de dezembro de 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 104/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº. 014/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº. 014/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ, CNPJ: N° 30.709.546/0001-87.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento na **Ata n°014/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, **Processo Licitatório nº 032/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2025, CONFORME SOLICITAÇÃO NO OFÍCIO N° 1348/SMS/2025**

A REDUZIR:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.1002-001- ORDINÁRIO

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR : R$ 4.765,00

A INSERIR:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.314- INCREMENTO DE CUSTEIO TC 553/25/SAS/SES/MT

FONTE.: 1.621.3210000

FICHA: 525- APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE.: 3.3.90.39.00.00

CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA

VALOR : R$ 4.765,00

ITEM	CÓD. PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	001.012.403	PCT	COLHER DESCARTÁVEL P/ 50 UND.	5	R$ 9,60	R$ 48,00
3	001.013.134	PCT	GARFO PARA REFEIÇÃO EM PLAST.	5	R$ 8,90	R$ 44,50
5	001.009.357	CX	MARMITA POLIESTIRENO CAPACIDA	5	R$ 88,50	R$ 442,50
4	001.009.426	CX	MARMITA DE ISOPOR 3 DIV CAP 900	30	R$ 141,00	R$ 4.230,00

VALOR TOTAL: R$ 4.765,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 04 de Dezembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 045/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 045/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ: 28.387.424/0001-70

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 045/2025, TEM O OBJETIVO DE REMANEJAMENTO DE VALORES/ITENS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, CONFORME SOLICITADO NO OFÍCIO Nº 1311/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 1.011,76

INSERIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.312 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS-EP FED 71120006

FONTE: 1.600.3120000

FICHA: 517 – APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105 – ATENÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL**: R$ 1.011,76**

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
67	001.032.523	UND	CATETER DESCARTAVEL UMB 5 FR	20	R$ 5,20	R$ 104,00
363	001.032.211	UND	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENT BOF	10	R$ 9,22	R$ 92,20
369	001.032.521	UND	SONDA DE GASTROSTOMIA P/A .Nº 14	4	R$ 49,93	R$ 199,72
368	001.032.520	UND	SONDA DE GASTROSTOMIA P/A. Nº 16	4	R$ 49,93	R$ 199,72
370	001.032.519	UND	SONDA DE GASTROSTOMIA P/A . Nº 18	4	R$ 49,53	R$ 198,12
371	001.032.518	UND	SONDA DE GASTROSTOMIA P/A. Nº 20	4	R$ 54,50	R$ 218,00

VALOR TOTAL: R$ 1.011,76

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156

da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 086/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 086/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA, CNPJ: 21.058.617/0001-38

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 086/2025, TEM O OBJETIVO DE REMANEJAMENTO DE VALORES/ITENS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025, CONFORME SOLICITADO NO OFÍCIO Nº. 1352/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIV.: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 1.868,70

INSERIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.314 - INCREMENTO AO CUSTEIO TC 553/2025/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

FICHA: 525 – APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

CENTRO DE CUSTO: 105 – ATENÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: R$ 1.868,70- FORNECEDOR: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
7	001.013.003	UND	ÁGUA SANITÁRIA- PRODUTOS P/LI	200	R$ 5,84	R$ 1.168,00
273	001.013.027	UND	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	20	R$ 31,00	R$ 620,00
830	001.013.088	UND	SACO PLASTICO 25X35 CM C 1000	1	R$ 80,70	R$ 80,70

VALOR TOTAL: R$ 1.868,70

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 091/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 091/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro,casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: T.C. MORAIS LTDA, CNPJ: 57.031.037/0001-02

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 091/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 137/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 026/2025, conforme solicitado no Ofício nº 1366/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.053- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 150 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001- ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: R$ 2.743,65

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.314-INCREMENTO AO CUSTEIO TC 573/2025/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

FICHA: 525– APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105-ATENÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: R$ 2.743,65

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
201	001.002.134	UND	PEITO DE FRANGO INTEIRO	45	R$ 18,47	R$ 831,15
36	001.002.139	UND	CARNE 1º COXÃO MOLE	45	R$ 42,50	R$ 1.912,50

VALOR TOTAL: R$ 2.743,65

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 036/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 036/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000,

portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.885.137/0001-80

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 036/2025, TEM O OBJETIVO DE REMANEJAMENTO DE VALORES/ITENS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, CONFORME SOLICITADO NO OFÍCIO Nº 1312/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 4.944,00

INSERIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.312 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS-EP FED 71120006

FONTE: 1.600.3120000

FICHA: 517 – APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105 – ATENÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL**: R$ 4.944,00**

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
42	001.020.242	UND	CANETA BISTURI ELET COM M CD04	5	R$ 324,00	R$ 1.620,00
45	001.020.386	UND	CANETA BISTURI ELET COM M CD02	5	R$ 358,00	R$ 1.790,00
440	001.020.983	UND	VALVULA REGULADORA DE PRESS.	10	R$ 153,40	R 1.534,00

VALOR TOTAL: R$ 4.944,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 048/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 048/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240 Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.541-49.

CONTRATADA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIP HOSP E ODONTO LTDA, CNPJ: 39.707.683/0001-57

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 048/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 012/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1310/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 1.400,00

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.312-INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS-EP FED 71120006

FICHA: 517– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.3120000

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: R$ 1.400,00

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
31	001.020.382	UND	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO.BD	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00

VALOR TOTAL: R$ 1.400,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA Nº 129/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 129 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 335.573,95 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010101 CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESAFicha: 001 - 01.031.0003.1002.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... 335.573,95 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

Local: 010101 CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESAFicha: 005 - 01.031.0003.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... -54.666,27 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 006 - 01.031.0003.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... -63.907,68 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 007 - 01.031.0003.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... -217.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 15 de dezembro de 2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025 ADESÃO Nº 043/2025

A Prefeitura de Confresa - MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 025CIN000003 decorrente do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CINCOP/MT INSCRITO NO CNPJ- 59.558.305/0001-66, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALAS MULTISENSORIAIS E KITS PEDAGÓGICOS.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

VERA LUCIA CRUZ MOVEIS & AMBIENTES INTEGRADOS LTDA

CNPJ: 15.330.005/0001-50

ENDEREÇO: AV MARQ DE SAO VICENTE, VARZEA DA BARRA FUNDA Nº 230

CIDADE: SAO PAULO- SP– CEP N° 01.139-000

EMAIL: FINANCEIRO@VERACRUZSOLUCOES.COM.BR

FONE: (65) 3023-9382/ (65) 9693-1009

Valor global estimado: R$ 476.588,90 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e oito Reais)

Confresa-MT, 16 de dezembro de 2025

Dianatan Ferreira Jorge

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N°. 076/2025

"*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Conquista D'Oeste – MT e homologa os cargos escolhidos por eleição interna do Conselho.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 689, de 23 de outubro de 2025, bem como a Ata nº 001/2025, que registra a escolha dos representantes dos segmentos previstos em lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, os seguintes membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I – Representante do Poder Público Municipal

Titular: Ezequiel Alves (SEMCELT) – CPF nº 7xx.xxx.xxx-20

Suplente: Genildo Silva Lima (SEMCELT) – CPF nº 0xx.xxx.xxx-45

II – Representante de Hotéis e Pousadas

Titular: Joel Pinto Ladeira – CPF nº 9xx.xxx.xxx--15

Suplente: Mayara Martins Arantes – CPF nº 0xx.xxx.xxx-47

III – Representante de Restaurantes e Lanchonetes

Titular: Joseane da Silva – CPF nº 0xx.xxx.xxx-56

Suplente: Josias Modesto – CPF nº 3xx.xxx.xxx-15

IV – Representantes das Comunidades Indígenas:

a) Povo Pareci

Titular: Alice Ozozoekoron – CPF nº 0xx.xxx.xxx-13

Suplente: Katia Sales Zoneikoazi – CPF nº 7xx.xxx.xxx-71

b) Povo Katitãuhlu

Titular: Taína Katitaurlu – CPF nº 9xx.xxx.xxx-11

Suplente: Saulo Katitaurlu – CPF nº 0xx.xxx.xxx-84

V – Representantes – Líderes de Fronteiras

Vaga 1

Titular: Rodrigo Martins Medeiros – CPF nº 9xx.xxx.xxx--72

Suplente: Maria Lúcia de Oliveira Porto – CPF nº 6xx.xxx.xxx-49

Vaga 2

Titular: Nelson José Fernandes – CPF nº 5xx.xxx.xxx--53

Suplente: Rosangela Martins Medeiros – CPF nº 00 xx.xxx.xxx--05

Art. 2º Nos termos do Art. 6º da Lei nº 689/2025, e conforme eleição interna realizada entre os membros do Conselho, registrada na Ata nº 001/2025, ficam homologados os seguintes cargos escolhidos pelo COMTUR:

I – Presidente: Rodrigo Martins Medeiros;

II – Vice-Presidente: Joseane da Silva;

III – Secretário Executivo: Nelson José Fernandes.

Art. 3º A substituição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova eleição realizada entre os membros do Conselho, especialmente nas seguintes situações:

I – quando houver vacância do cargo por renúncia, afastamento ou perda da condição de conselheiro;

II – por deliberação do próprio Conselho, em reunião convocada para este fim;

III – por ocasião da renovação dos mandatos dos membros do Conselho.

Parágrafo único. A nova escolha deverá ser registrada em ata e encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação, nos termos do Art. 6º da Lei nº 689/2025.

Art. 4º A participação no COMTUR é considerada de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 5º O apoio técnico e administrativo ao funcionamento do COMTUR será prestado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste – MT, em 12 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 387/2025

"*Institui a Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Conquista D'Oeste – MT".*

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oes-

te, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e formulação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Conquista D'Oeste – MT, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A Equipe Técnica será composta por membros indicados, na condição de representantes institucionais e setoriais, conforme segue, sob a coordenação do primeiro membro:

I – Dansley Alves Brás – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;

II – Marlene Aparecida da Silva – Unidade Descentralizada de Meio Ambiente;

III – Gabriel Rasec de Toledo – EMPAER;

IV – Geissi Ellem Teixeira Petrunilio Salles – Secretaria Municipal de Governo;

V – Ricardo Cuoghi dos Santos – Secretaria Municipal de Governo;

VI – Nelciney Dias Martins – Produtor Rural.

Art. 3º. À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura (ou equivalente);

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.° 112/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 112/2022, de origem do PROCESO DE COMPRA Nº 144/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 048/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE TUBOS E DUELAS DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS, E CANALIZAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E SEUS DISTRITOS''.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º: MOISES FERREIRA DE JESUS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: J. A. RODRIGUES LEAL EIRELI, CNPJ: 29.474.936/0001-36, endereçada Logradouro; Av. 04 de Julho, Número:
714, Cep: 78.340-000, Bairro/Distrito: Centro, Município de Juruena, UF MT, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 03 de janeiro de 2026 até 03 de julho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.
E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.
Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
MOISES FERREIRA DE JESUS

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2022;

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço n.º 002/2022;

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICIPIODE COTRIGUAÇU-MT";

CONTRATADO: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA;

CNPJ: 07.123.969/0001-07;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: O Quarto Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 020/2022, celebrado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, tem como base legal o § 8.º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1933.

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Quarto Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 020/

2022, a prorrogação e o reajuste de preço com efeito, analisando o índice IPCA acumulado de dezembro de 2024 à dezembro de 2025, chega-se no percentual de 4,461840% (quatro vírgula quatrocentos e sessenta e um milésimos e oitocentos e quarenta centésimo por cento) aproximadamente, passando o valor contrato atual de R$ 385.505,76 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos) para o valor de R$ 402.706,41 (quatrocentos e dois mil, setecentos e seis reais e quarenta e um centavos). E o valor mensal atual de R$ 32.125,48 (trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) será ajustado para R$ 33.558,86 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Por fim, o montante global do contrato, que era de R$ 1.373.453,60 (um milhão trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), passa a ser de R$ 1.776.160,01 (um milhão setecentos e setenta e seis mil, cento e sessenta reais e um centavo), a partir da data de incidência do reajuste, a qual ocorrerá somente após a devida formalização por meio do Termo de Aditamento e sua publicação.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigor a partir de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

DESPACHO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 008/2025;

Contrato Administrativo n.º 054/2023;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de consultoria em e-social para gestão público, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT;

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Interessada: Administração Pública Municipal;

Assunto: Necessidade de Acréscimo Contratual.

Vistos etc...

Trata-se de solicitação de autorização oriunda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para fins de majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 054/2025, referente ao Processo Licitatório nº 061/2023. O objeto deste contrato são os serviços profissionais de consultoria em e-social para gestão pública, em atendimento à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, com a empresa PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.422.683/0001-07. A solicitação visa a um acréscimo de 25% sobre o valor inicial atualizado, em virtude de fatos supervenientes que impactaram diretamente a complexidade e o volume dos serviços de assessoria técnica no envio de informações ao e-social, conforme Relatório/Justificativa juntada às fls. dos autos, que apresenta um acréscimo de serviços no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com o Relatório do Fiscal de Contratos, o qual atesta que não houve nenhum fato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais. Isso garante a regularidade e a continuidade do serviço prestado, fundamentais para o bom andamento da gestão pública.

Por sua vez, o Procurador Jurídico do Município exarou o Parecer Jurídico nº 222/2025, opinando pela possibilidade de alteração qualitativa de saldo em 25% (vinte e cinco por cento), com amparo para efeitos de acréscimo do contrato, nos termos do artigo 125, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021. Esse parecer reforça a legalidade da solicitação e a necessidade da alteração, assegurando que o município atenda às demandas crescentes dos serviços de consultoria frente às obrigações legais estipuladas pelo e-social.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, verifico que o art. 125, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, autoriza expressamente o acréscimo de serviços especializados, permitindo um aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Com efeito, considerando a possibilidade de acréscimo do contrato administrativo em razão do fornecimento de serviços profissionais de consultoria em e-Social para a gestão pública, que abrange tanto as alterações no leiaute do e-Social quanto a migração do sistema de gestão de recursos humanos (fato superveniente), e observada a autorização legal mencionada anteriormente, concluo que deve ser autorizado apenas o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual original. Para fins de cálculo, deve-se considerar o valor contratual inicial, acrescido de eventuais revisões ou reajustes de preços já realizados. Qualquer acréscimo que ultrapasse esse percentual deverá estar sujeito a um novo procedimento licitatório, respeitando a mesma modalidade para tal fim.

Ressalta-se ainda que o aditamento quantitativo e de valor do Contrato Administrativo n.º 054/2023 revela-se uma providência aparentemente mais vantajosa no presente caso, dado que manterá a mesma contratada. Isso evita a necessidade de realizar um novo processo licitatório para a contratação de serviços de e-Social, voltados para atender as demandas da Gestão Pública, em conformidade com o princípio da economicidade. Essa abordagem não resultará em um valor a maior a ser desembolsado pelos cofres públicos. A não continuidade deste processo geraria custos administrativos superiores à prorrogação com acréscimo de 25% e violaria o princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Por fim, nota-se que o acréscimo a ser realizado está dentro do que é permitido pela legislação, perfazendo a margem de 25% (vinte e cinco por cento), da qual a empresa contratada fica obrigada a aceitar.

Ante o exposto, defiro a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e, por consequência, autorizo e determino, com fulcro no art. 125, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, a majoração de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 054/2023, que totaliza R$ 39.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), celebrado com a empresa PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.422.683/0001-07. Assim, o novo valor do contrato passa a ser de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Consequentemente, o valor mensal do contrato será alterado de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para R$ 4.125,00 (quatro mil

e cento e vinte e cinco reais). Por fim, o montante global do contrato, que era de R$ 90.970,00 (noventa mil, novecentos e setenta reais), passa a ser de R$ 140.470,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta reais).

A majoração do valor inicial deverá ser efetivada por meio de Termo de Aditamento Contratual que deverá ser publicado no órgão competente, após a celebração. Por fim, DETERMINO ao Setor Competente que elabore o correspondente Termo de Aditamento Contratual, em conformidade com o decidido neste Despacho. DETERMINO ainda a notificação pessoal da empresa contratada do inteiro teor deste Despacho, pois se trata de alteração contratual unilateral.

Cotriguaçu-MT, 11 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Requerimento Administrativo;

Processo Administrativo n.º 007/2025;

Contrato Administrativo n.º 020/2022;

Tomada de Preço n.º 002/2022;

REQUERENTE: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Reajuste de Preço e Prorrogação Contratual;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.401/2021.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.123.969/0001-07, na data do dia 28 de novembro de 2025, que, em síntese, pleiteia o Reajuste de Preço do Contrato Administrativo n.º 020/2022, oriunda da Tomada de Preço n.º 002/2022, bem como, requer o reajuste pelo índice do IPCA, de acordo com a cláusula terceira e quinta respectivamente do referido contrato, com objetivo de continuar a prestação de serviços à esta municipalidade, na assessoria e consultoria, conforme objeto do contrato firmado com o município.

De início observa-se que o procedimento de Reajuste de Preço Contratual, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 8.º, do Decreto Municipal n.º 1.401/2021, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contrato, não havendo nenhum fato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Por sua vez, o Procurador Jurídico do Município exarou Parecer Jurídico nº. 227/2025, opinando pela vedação de possibilidade de Reajuste do Contrato, inferior ao decurso de 01 (um) ano de sua vigência, com amparo no art. 9, § 2º, do Decreto Municipal nº. 1.401/2021.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Reajuste de Preço Contratual.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Compulsando os autos da Tomada de Preço n.º 002/2022, em que se encontra juntado o Requerimento Administrativo instruído com os demais documentos, entendo que assiste razão em partes a Requerente.

O reajuste do preço contratual é cabível quando passados mais de 01 (um) ano da contratação ou do oferecimento da proposta do contratado, com a finalidade também de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, principalmente, no que diz respeito a recomposição do valor da moeda corroído pelos efeitos da inflação.

No presente caso, trata-se de contrato de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria, bem como alimentação de sistemas e apresentação de pleitos para captação de recursos financeiros destinados ao município de Cotriguaçu-MT, por esta razão verifica-se que é serviço contínuo existindo a necessidade de prorrogação do contrato, e tendo em vista que o contrato está preste a decorrer um ano de sua vigência, é notório que os preços inflacionários tiveram alteração de modo geral, motivo pelo qual ocorreu o desequilíbrio contratual.

Por conseguinte, existindo o desequilíbrio contratual, a administração pública pode manter o equilíbrio da relação, aplicando o índice inflacionário no valor do contrato, com fundamento no § 8.º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1933.

Ademais, vale destacar que a possibilidade de reajuste contratual está prevista no próprio contrato na cláusula 3.2, prevendo que somente poderá ocorrer depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, inclusive com a utilização do índice oficial IPCA ou outro índice que o município achar pertinente.

Com efeito, analisando o índice IPCA acumulado de dezembro de 2024 à dezembro de 2025, chega-se no percentual de 4,461840% (quatro vírgula quatrocentos e sessenta e um milésimos e oitocentos e quarenta centésimo por cento) aproximadamente, passando o valor contrato atual de R$ 385.505,76 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos) para o valor de R$ 402.706,41 (quatrocentos e dois mil, setecentos e seis reais e quarenta e um centavos). Dessa forma, o valor mensal atual de R$ 32.125,48 (trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) será ajustado para R$ 33.558,86 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) a partir da data de incidência do reajuste, a qual ocorrerá somente após a devida formalização por meio do Termo de Aditamento e sua publicação.

ANTE O EXPOSTO, cumprindo os requisitos formais e com base nos fundamentos de fato e de direito apresentados, o Parecer Jurídico do Procurador do Município e demais elementos constantes nos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido formulado no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.123.969/0001-07, no sentido de conceder o reajuste de preço com base no percentual de 4,461840% (quatro vírgula quatrocentos e sessenta e um milésimos e oitocentos e quarenta centésimo por cento) aproximadamente, passando o valor contrato atual de R$ 385.505,76 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos) para o valor de R$ 402.706,41 (quatrocentos e dois mil, setecentos e seis reais e quarenta e um centavos). Dessa forma, o valor mensal atual de R$ 32.125,48 (trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) será ajustado para R$ 33.558,86 (trin-

ta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) a partir da data de incidência do reajuste, a qual ocorrerá somente após a devida formalização por meio do Termo de Aditamento e sua publicação.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contratos que:

a) providencie, via e-mail, a notificação da empresa, SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.123.969/0001-07, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor a firmar o Termo de Aditamento do Contrato n.º 020/2022 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente.

Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 487/2025

Dispõe sobre a nomeação da equipe técnica responsável pela formulação do plano da Agricultura Familiar do Município de Cotriguaçu -MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2º A Equipe Técnica terá a seguinte composição, e será coordenada sob a direção do primeiro membro:

I – Itacir Luís Blau- Engenheiro Agrônomo.

II - Willian Kasper- Extensionista Rural/ Técnico de Nível Superior Empaer.

III – Saulo M. Thomas- ONF Brasil.

IV – Denise Schutz Freitas – CMDRS.

V – Raquel Pereira Da Silva- Engenheira Florestal Secretaria de Meio Ambiente.

VI- Roberto Machado de Aguiar- Secretário Municipal de Agricultura

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano de Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura (ou equivalente);

§ 1º No caso da(o) Secretária(o) Municipal de Agricultura ser a/o coordenador(a), essa atribuição pode ser suprimida quando;

I - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

II - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PUBLICADO e REGISTRADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJEÇÕES E PARECERES RELACIONADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, COM VISTAS A SUBSIDIAR A ANÁLISE DOS IMPACTOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E A APROVAÇÃO DE NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 033/2025 Data de abertura: 16/12/2025

Data adjudicação: 16/12/2025 Data homologação: 16/12/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.74, inciso III, c, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA 10.541.510/0001-20 Total: R$ 15.400,00

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

Seq	Cód. Item	Cód. TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	090.004.310	00032888	SERVIÇO ATUARIAL PARA ANÁLISE DAS REGRAS DA EMENDA CONSTITUCUIONAL N° 103/2019	un	1,00	R$ 7.700,00	R$ 7.700,00
2	090.004.311	00032888	ESTUDO ATUARIAL PARA APROVAÇÃO DO NOVO PCCS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	un	1,00	R$ 7.700,00	R$ 7.700,00
					Total:		R$ 15.400,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA inscrita sob CNPJ 10.541.510/0001-20 endereçada em Logradouro R Barão De Melgaço, Número 2754, Complemento Edif Work Tower, Sala 1703, Sala 1704, Cep 78.020-800, Bairro/Distrito Centro-Sul, Município Cuiabá, UF MT, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJEÇÕES E PARECERES RELACIONADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, COM VISTAS A SUBSIDIAR A ANÁLISE DOS IMPACTOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E A APROVAÇÃO DE NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS.

PROCESSO: 395/2025

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) 16 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.377/2025.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, f aço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu, CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.588.505/0001-14, com sede administrativa na Rua Josef Skura, n.º 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros visando, em especial, custear despesas administrativas, como material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços, para a Delegacia de Polícia Civil e os Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),

vencendo a 1.ª (primeira) na data de 10.01.2026, e as demais na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12.2026.

Parágrafo Único. Incumbe ao Conselho Beneficiário, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciado pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com o art. 30, inciso VI, e 31, *caput,* e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.377/2025

CÓPIA DO OFÍCIO N.º 013/2025

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG

PLANO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.378/2025.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC, Nome Fantasia: ASAC Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.693.714/0001-23, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, S/N, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros visando, em especial, dar suporte estrutural para o desenvolvimento das atividades de iniciação esportiva, de lazer e de competições municipais e regionais realizadas no Município, mediante parceria com o Departamento Municipal de Esportes, propondo um Calendário Esportivo Municipal, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Associação, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R$ 347.480,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), a ser efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de R$ 70.480,00 (setenta mil quatrocentos e oitenta reais), com vencimento na data de 10/02/2026, a 2.ª (segunda) no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com vencimento na data de 10/03/2026, a 3.ª (terceira) no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com vencimento na data de 10/05/2026, e, a 4.ª R$ 70.000,00 (setenta mil reais) com vencimento na data de 10/07/2026 e última, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), com vencimento na data de 10/09/2026.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação beneficiada, apresentar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o termino do presente termo de fomento.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de

dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária que será consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.378/2025

CÓPIA DO OFÍCIO N.º 001/2025 DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COTRIGUAÇUENSE - ASAC

E

PLANO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.379/2025.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.989.581/0001-40, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, n.º 122, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros para o Exercício de 2026, , conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Instituição, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), a ser efetuado em 12 (dez) parcelas mensais de igual valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), vencendo a 1.ª (primeira) na data de 10.01.2026, e as demais, na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12.2026.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação Beneficiária, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Associação Beneficiária, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A Associação Pestalozzi de Cotriguaçu para firmar o Termo de Fomento, que trata a presente Lei, deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.379/2025

CÓPIA DO OFÍCIO N.º 047/2025/A.P.

(ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU)

PLANO DE TRABALHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA Nº 015/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 GERENCIADA PELO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, LED, SOM, ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2025

Modalidade: Adesão de ata

Número/Ano: 015/2025 Data de abertura: 16/12/2025

Data adjudicação: 16/12/2025 Data homologação: 16/12/2025

Tipo de avaliação: Por item

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: WAGNER SANTOS SILVA. 12.694.918/0001-67 Total: R$ 176.260,00

WAGNER SANTOS SILVA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VLR MÉDIO	VLR TOTAL MÉDIO
1	090.004.315	"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DES MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA. SISTEMA D E ILUMINAÇÃO: COMPREENDENDO O FORNECI MENTO DE NO MÍNIMO UMA ESTRUTURA COMP LETA COM BOXTRUSS Q30 LINHA PESADA, CO M NO MÍNIMO 03 LINHAS DE 10M CADA, SENDO A LINHA DA FRENTE, TRÊS LINHAS INTERMEDI ÁRIAS (NO MEIO) E UMA LINHA INDIVIDUAL AO FUNDO, 6 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA; SISTEMA DE ELEVAÇÃO COM 06 T ALHAS; E 80 METROS TRELIÇA Q30 30 METROS TRELIÇA Q50 - 40 MOVING BEAM 200 9R; -24 CA NHÕES PAR LED 3W RGBWA -08 ATOMIC 3000; -01 MESA DIGITAL MODELO GRAND MA 2 COM 04 SAÍDAS DMX; -12 REFLETORES PAR 64 FOC O 5 COM GEL R61; - 08 MINI BRUTS PARA ILUMI NAÇÃO DA PLATEIA, -12 COB QUENTE E FRIO - 20 STROB LED -20 OCHE 38 LED - 02 MÁQUINA S DE FUMAÇA DE 1.500W COM CONTROLE DMX 512 E CIRCULADORES DE AR;- 04 CORTINAS P RETA PARA FECHAMENTO DO CENÁRIO E COR TINA FRONTAL COM SISTEMA DE ABRIR E FEC HAR"	DIARI	2	14.900,00	29.800,00
2	090.004.316	LOCAÇAO DE PAINEL LED GRANDE PORTE - PA INEL DE LED 08 X 04 EM 220VOLTS, PARA IMAG ENS EM ALTA-DEFINICAO P3, INCLUSO , MONT AGEM EXECUÇÃO E DES-MONTAGEM	DIARI	2	8.000,00	16.000,00
3	090.004.317	"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇ ÃO DE GRANDE PORTE INTERMEDIÁRIO OPER AÇÃO DE SONORIZAÇÃO ATÉ 3.000 PESSOAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 CX DE COMUNI CAÇÃO ENTRE MESAS DE P.A E MONITOR, 01 MESA DIGITAL PA 32 CANAIS, C/ 8 GRUPOS VC A, 01 MESA DIGITAL MONITOR 32 CANAIS COM 24 VIAS OUTPUT, 16 CX LINEAR RAY, 08 SUB P. A, 10 POTENCIAS RESPECTIVAS PARA LIGAÇÃ O DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, 01 - SISTEM A DE PA ESTÉREO LR (INDISPENSÁVEL) COMP ATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO (OBSERVAR A NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO DE FRONT FI LL, OUTFILL OU CAIXAS EM OUTRAS ÁREAS NO EVENTO SENDO INDISPENSÁVEL; 02 - CAIXAS DE MONITOR SM 400/222, 01 AMPLIFICADOR FE NDER TWIN, 01 AMPLIFICADOR HARTECK, AMP EG OU GALLLIEN KRUEGER COM CAIXA DE 15 E 4 DE 10, 02 MONITORES DE CHÃO 800WATTS, 01 MULT VIAS PARA BATERIA, 01 MULT VIAS PA RA PERCUÇÃO, 60 CABOS XLR, 01 SIDE FILL D UPLO E ESTÉREO (LR) SISTEMA DE FRONT FIL L, 02 MICROFONE COM FIO, 02 MICROFONE SE M FIO, 10 – PEDESTAIS LONGO E 8 CURTO (EM BOM ESTADO DE USO) 08 CABOS P10 X P10 P/I NSTRUMENTOS. 08 DIRECT BOX PASSIVO E ATI VO, 20 - RÉGUAS DE AC 110, VOLTS COM INDIC ADOR VISUAL EM VOLTS, 01 NOTBOOK, 01 TÉC NICO DE ÁUDIO, MONTAGEM EXECUÇÃO E DES MONTAGEM."	DIARI	2	14.950,00	29.900,00

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Qtd.	Vlr Médio	Vlr Total Médio
4	090.004.318	LOCAÇAO DE GRADE INIBIDORA (DIÁRIA) - GRA DE INIBIDORA - TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00 X 1,10, MONTAGEM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM	METRO	200	42,00	8.400,00
5	090.004.319	LOCAÇAO DE PALCO 16 X 14 M - PALCO- COBE RTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA A NTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CI NZA E PRETA MED 16.00 M DE, FRENTE (BOCA DE CENA) POR 14.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS, PAR ACENARIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇ ÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTR IBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM T ELAS ORTOFONICAS PRETAS, HOUSE MIX 4X2 PARA MESAS DE PA,2 ÁREA DE SERVIÇO ANEX O AO PALCO 5X5 LADO DIREITO E LADO ESQU ERDO,FEXAMENTO EM TECIDO EM TORNO DA ESTRUTURA DO PISO DO PALCO. INCLUSO FO RNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE RESPONS ABILIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE REGISTR O NO (CREA) MONTAGEM EXECUÇÃO E DESM ONTAGEM	DIARI	2	20.000,00	40.000,00
6	090.004.320	LOCAÇAO DE TRELIÇA: BOX TRUSS TIPO Q30 (DIÁRIA)COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM C ONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE M EDIANTE PROJETO, INCLUSO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉC NICA E CERTIDÃO DE REGISTRO NO (CREA)	METRO	200	62,00	12.400,00
7	090.004.321	LOCAÇAO DE SISTEMA DE GERAÇAO DE ENER GIA - LOCAÇAO DE GRUPO GERADOR: 01 GRU PO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNECA POTÊNCIA D E 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLA GEM EM 60,00 HZ Á, DE LIGAÇÃO/REVERSÃO C OMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUS O TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES N ECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIARI	2	6.000,00	12.000,00

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Qtd.	Vlr Médio	Vlr Total Médio
8	090.004.322	"LOCAÇÃO, MONTAGEM, DECORACÃO E DESM ONTAGEM DE CAMARIM COM DIMENSOES RAZ OAVEIS DE 5X5 COM PAREDES DE ESTRUTURA METALICA E TETO COBERTO COM LONA ANTI CHAMAS, PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BR ANCA OU CLARA, E EMOLDURADOS POR PERFI S METALICOS COM PISO ESTRUTURADO EM B ARROTES E COMPENSADOS DE NO MINIMO 16 MM, L EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACA O. O CAMARIM DEVERA SER PROVIDO COM PO RTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (CO M CHAVE) E MACANETA, POS-	DIARI	2	7.900,00	15.800,00

		SUIR DECORAÇA O E MOBILIARIO DE ACORDO COM RIDER TECN ICO, POSSUIR APA-RELHO DE AR CONDICIONA DO DE 12.000 BTUS EM BOM ESTADO DE CONS ERVACAO, POSSUIR 03 TOMADAS 110 VOLTS, UM BANHEIRO COM ACESSO INTERNO, DEVEN DO ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS ESP ECIFICACOES DO RIDER DO ARTISTA. MON-TAG EM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM"				
9	090.004.323	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PRODUÇÃO DE E VENTO PARA COORDENAÇÃO DE LO-GISTICA D E HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTACAO , LIMPEZA, EQUIPAMENTO, SEGURANCA, RECE PCAO, CAMARIM, ALINHAMENTO DE CRONOGR AMA DE HORÁRIO DE PALCO E O FORNECIMEN TO DE MÃO DE OBRA PARA FUNÇÃO DE CARR EGADORES CONFORME RIDER DO ARTISTA	UNID	2	5.980,00	11.960,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa WAGNER SANTOS SILVA inscrita sob CNPJ 12.694.918/0001-67 endereçada Logradouro Av Ayrton Senna, Número 1264, Complemento Lote 04 Quadradi, Cep 78.580-000, Bairro/Distrito Setor Industrial, Município Alta Floresta, UF MT, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 GERENCIADA PELO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, LED, SOM, ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT.

PROCESSO: 587/2025

VALOR: O valor total da contratação é de R$176.260,00(cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) 16 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 1.380

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus,** Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.302.0013.2039– GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC	3.3.90.39.00	100.000,00	3.1.621.0

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação com emenda parlamentar estadual – CUSTEIO – emenda número 90/2025 248/2025, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 1.381

“Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências.”.

O Sr. Moisés Ferreira de Jesus, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2026 em R$ 85.400.000,00 (oitenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta

Parágrafo único. O orçamento do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais).

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento do Município de Cotriguaçu-MT para o exercício financeiro de 2026, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a Receita Bruta em R$ 96.495.400,00 (noventa e seis milhões quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), realizadas as deduções para formação do FUNDEB no valor R$ 11.095.400,00 (onze milhões e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalizando uma Receita Líquida R$ 85.400.000,00 (oitenta e cincomilhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta, no montante de R$ 85.400.000,00 (oitenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais), assim discriminado:

a) Receita por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	68.597.400,00	23.398.000,00	91.995.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.095.400,00	0,00	-11.095.400,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**57.502.000,00**	**23.398.000,00**	**80.900.000,00**
TOTAL GERAL	**57.502.000,00**	**23.398.000,00**	**80.900.000,00**

II - Administração Indireta (Instituto de Previdência Municipal de Cotriguaçu-MT), no montante de R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), assim discriminado:

a) Receita por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	0,00	1.580.000,00	1.580.000,00
RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIA	0,00	2.920.000,00	2.920.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**0,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**

III - Administração Direta e Indireta por Categoria Econômica:

a) Receita por Fonte:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.765.400,00	0,00	9.765.400,00
Contribuições	520.000,00	0,00	520.000,00
Receita de Patrimonial	859.800,00	0,00	859.800,00
Receita de Serviços	45.000,00	0,00	45.000,00
Transferências Correntes	56.109.200,00	24.696.000,00	80.805.200,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Correntes	**67.299.400,00**	**24.696.000,00**	**91.995.400,00**
RECEITA DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	4.500.000,00	4.500.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	**0,00**	4.500.000,00	4.500.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções de Transferências Correntes	-11.095.400,00	0,00	-11.095.400,00
Total Deduções da Receita Corrente	-11.095.400,00	**0,00**	-11.095.400,00
TOTAL GERAL	**56.204.000,00**	**29.196.000,00**	**85.400.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa fixada na forma da Lei, será executada mediante a realização gastos no custeio da máquina administrativa, bem como amortizações bem, como em investimos e amortizações de dívidas.

I - por Categoria Econômica da Administração Direta e Indireta:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**56.013.320,00**	**19.961.180,00**	**75.974.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	26.521.000,00	10.000.100,00	36.521.100,00
Juros e Encargos da Dívida	130.000,00	0,00	130.000,00
Outras Despesas Correntes	29.362.320,00	9.961.080,00	39.323.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.384.000,00**	**1.147.500,00**	**3.638.500,00**
Investimentos	2.378.000,00	1.147.500,00	3.525.500.00
Amortização da Dívida	80.000,00	0,00	80.000,00
RPPS	**0,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**
RPPS	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.400.000,00**	**0,00**	**1.400.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
TOTAL GERAL	**59.797.320,00**	**25.602.680,00**	**85.400.000,00**

II - por Órgãos da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00
Gabinete do Prefeito	3.411.000,00	0,00	3411.000,00.
Sec. Mun. De Adm. Planejamento	3.440.000,00	0,00	3.440.000,00
Secretaria Mun. de Fazenda	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
Secretaria Mun.de Educação SMEC	22.198.020,00	0,00	22.198.020,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	21.108.680,00	21.108.680,00
Secretaria Mun. de Assist. Social	0,00	2.290.000,00	2.290.000,00
Secretaria Mun. de Infra Estrutura e Obras	6.988.000,00	0,00	6.988.000,00
Secretaria Mun. de Turismo, Cultura e Esporte	750.000,00	0,00	750.000,00
Previdência Municipal de Cotriguaçu	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura Pec.	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	900.000,00	0,00	900.000,00
Secretaria Mun. De Urbanismo	5.430.000,00	0,00	5.430.000,00
Secretaria Mun. Do Distrito de Nova União.	5.384.300,00		5.384.300,00
TOTAL GERAL	**57.501.620**	**27.898.680,00**	**85.400.000,00**

III - Por Funções do Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00
04. Administração	8.149.000,00	0,00	8.721.000,00
08. Assistência Social	0,00	2.290.000,00	2.390.000,00
09. Previdência Municipal	0,00	4.500.000,00	4.400.000,00
10. Saúde	0,00	21.108.680,00	22.306.000,00
12. Educação	22.198.020,00	0,00	22.130.000,00
13. Cultura	250.000,00	0,00	250.000,00
15. Urbanismo	12.804.300,00	0,00	14.710.000,00
17. Saneamento	560.000,00	0,00	610.000,00
18. Gestão Ambiental	900.000,00	0,00	1.000.000,00
20. Agricultura	1.100.000,00	0,00	1.200.000,00
26. Transporte	4.438.000,00	0,00	5.603.000,00
27. Desporto e Lazer	500.000,00	0,00	500.000,00
28. Encargos Especiais	1.022.000,00	0,00	980.000,00
99. Reserva de Contingência	1.400.000,00	100.000,00	1.500.000,00
TOTAL GERAL	**57.501.320,00**	**27.898.680,00**	**85.400.000,00**

Parágrafo único. A despesa será fixada em R$ 85.400.000,00 (oitenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais), para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros por órgãos, por categoria econômica, por funções e programas integrantes desta lei.

Art. 5º O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**57.501.320,00**
Orçamento da Seguridade Social	**27.898.680,00**
Saúde	21.108.680,00
Assistência Social	2.290.000,00
Previdência Social	4.500.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**85.400.000,00**

CAPÍTULO IV

DA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1.º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes

condições:

a) até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 1.º, da presente Lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem;

b) até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, mediante autorização do Poder Legislativo;

c) até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada na presente Lei mediante autorização prévia expressa do Poder Legislativo;

d) no montante do produto de operações de crédito autorizadas na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

e) Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações (fontes de Recursos) de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade no limite previsto na alínea “a” do Inciso I do art. 6º;

f) Onerarão o limite previsto Inciso “I”, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida.

g) A descrição da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento, conforme natureza de despesa por órgão contidos nos anexos 1 e 2.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026.

Art. 8º Os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4320/64 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), referente a Administração Direta e Indireta, passam a ser partes integrantes desta Lei, qualquer alteração e/ou aplicação, dependerá exclusivamente de autorização previa legislativa.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2026, mediante autorização prévia do Poder Legislativo.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1.º de janeiro de 2026.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 1.381 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1°, Art.2°)

Página 1
Lei: , Data:

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.765.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	869.800,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.805.200,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.920.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-11.095.400,00	
SUB TOTAL		85.400.000,00
TOTAL		85.400.000,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		5.025.500,00

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	93.575.400,00	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	2.920.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.095.400,00	
TOTAL DE RECEITAS		85.400.000,00
TOTAL		85.400.000,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.563.100,00	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	132.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.679.400,00	
SUB TOTAL		80.374.500,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		5.025.500,00
TOTAL		85.400.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	3.483.500,00	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	42.000,00	
SUB TOTAL		3.525.500,00
RESERVA DO RPPS		100.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		1.400.000,00
TOTAL		5.025.500,00

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	80.374.500,00	
DESPESAS DE CAPITAL	3.525.500,00	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	1.500.000,00	
TOTAL DE DESPESA		85.400.000,00
TOTAL		85.400.000,00

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 1.381 - ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data:

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			93.575.400,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		9.765.400,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		9.033.400,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	3.539.400,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	1.590.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	190.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	230.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	470.000,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	2.200,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	2.800,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	5.000,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	101.200,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	128.800,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	230.000,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	50.600,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	64.400,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	115.000,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"	0.000.000	1.949.400,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	500.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	600.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	849.400,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	2.500.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	2.500.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	2.000.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	450.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	600.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	950.000,00		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	500.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	110.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	140.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	250.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	2.994.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	2.994.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	2.994.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	490.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	710.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	1.780.000,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	660,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	840,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	1.500,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	2.200,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	2.800,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	5.000,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	220,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	280,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	500,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		732.000,00	
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	732.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	732.000,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500	729.000,00		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.1.500	1.000,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.1.500	1.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		1.800.000,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		1.280.000,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	0.000.000	1.280.000,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	1.280.000,00		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	1.280.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800	1.280.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		520.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	520.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	520.000,00		

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data:

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751	340.000,00		
1241.50.0.9	CONTRIBUICAO DETERMINACAO JUDICIAL FUNDEMA	1.1.500	180.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		869.800,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		869.800,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	869.800,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	859.800,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	300.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.540	140.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.550	20.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.552	2.400,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.553	2.400,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.575	20.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.600	140.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.621	100.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.660	20.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.661	20.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.750	10.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.751	80.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.759	5.000,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	0.000.000	10.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.1.802	10.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		45.000,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		40.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	40.000,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	40.000,00		
1611.02.0.1	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	1.1.500	40.000,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		5.000,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	5.000,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	5.000,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.1.500	2.500,00		
1699.99.0.2	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	1.1.500	2.500,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		80.805.200,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		40.493.200,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	32.520.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	32.400.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	30.200.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	6.900.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	8.300.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	15.000.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	2.200.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	2.200.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	120.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	120.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	5.016.000,00		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	5.016.000,00		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	4.686.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600	3.586.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.604	1.100.000,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	140.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.600	140.000,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	140.000,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.1.600	140.000,00		
1713.50.9.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	0.000.000	50.000,00		
1713.50.9.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	3.1.605	50.000,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO				

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data:

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	1.366.200,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	750.000,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1.1.550	750.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	241.200,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552	241.200,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	0.000.000	375.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.1.553	375.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	0.000.000	780.000,00		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	0.000.000	780.000,00		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	2.1.543	780.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	211.000,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	211.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	211.000,00		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	600.000,00		
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	600.000,00		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.1.500	132.000,00		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.1.500	168.000,00		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.1.500	300.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		29.232.000,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	25.575.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	24.000.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500	5.500.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500	7.000.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500	11.500.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	1.400.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500	308.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500	392.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500	700.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	0.000.000	130.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.1.500	28.600,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.1.500	36.400,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.1.500	65.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	45.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	45.000,00		
1722.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	1.300.000,00		
1722.53.0.0	OUTRAS TRANSF.COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0.000.000	1.300.000,00		
1722.53.0.1	OUTRAS TRANSF.COMPEN.FINANC.-PRINCIPAL	1.1.759	1.300.000,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	1.087.000,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	1.087.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621	1.087.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	1.270.000,00		
1729.52.0.0	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	1.150.000,00		
1729.52.0.1	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.575	1.150.000,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	120.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.661	120.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		11.080.000,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	11.080.000,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	11.080.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540	1.500.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540	9.580.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		290.000,00	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		10.000,00	
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	10.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	10.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.800	10.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		280.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	280.000,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.000.000	280.000,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	4.1.800	280.000,00		

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data:

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-11.095.400,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-11.095.400,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-11.095.400,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-11.095.400,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-11.095.400,00		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				82.480.000,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.000.000			2.920.000,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		2.920.000,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		2.920.000,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	0.000.000	2.920.000,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN	0.000.000	2.321.000,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	2.321.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800	2.321.000,00		
7215.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (	0.000.000	599.000,00		
7215.51.1.0	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PAF	0.000.000	599.000,00		
7215.51.1.1	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCI	1.1.802	599.000,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				2.920.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	85.400.000,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00

Total Geral das Receitas	85.400.000,00

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 1.381 - ANEXO III - NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 1
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00.00	DESPESAS CORRENTES				80.374.500,00
31. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			40.563.100,00	
31. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		36.005.000,00		
31. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.891.000,00			
31. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.472.300,00			
31. 90.07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	3.800,00			
31. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.172.000,00			
31. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.106.700,00			
31. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	336.100,00			
31. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00			
31. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00			
31. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.100,00			
31. 91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDC		4.558.100,00		
31. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.558.100,00			
32. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA			132.000,00	
32. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		132.000,00		
32. 90.21	JUROS SOBRE A DíVIDA POR CONTRATO	132.000,00			
33. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			39.679.400,00	
33. 50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		753.500,00		
33. 50.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
33. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	752.500,00			
33. 70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		551.000,00		
33. 70.41	CONTRIBUIÇÕES	551.000,00			
33. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		38.374.900,00		
33. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.286.000,00			
33. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.671.020,00			
33. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	37.100,00			
33. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	483.600,00			
33. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	224.500,00			
33. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	59.500,00			
33. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	237.200,00			
33. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.385.580,00			
33. 90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	526.000,00			
33. 90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	669.000,00			
33. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	858.000,00			
33. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	177.000,00			
33. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	105.600,00			
33. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.600,00			
33. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	638.200,00			
40. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.525.500,00
44. 00.00	INVESTIMENTOS			3.483.500,00	
44. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		3.483.500,00		
44. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.603.500,00			
44. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.880.000,00			
46. 00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			42.000,00	
46. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		42.000,00		
46. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	42.000,00			
90. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.500.000,00
99. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00	
99. 99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.500.000,00		
99. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00			
			TOTAL		85.400.000,00

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 1.381 - ANEXO IV - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 1
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.326.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.512.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.400.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.1.500	3.800,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.293.200,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	100.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		112.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	112.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.814.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	0.000.000		750.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	750.000,00			
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIOI	0.000.000		1.000,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.063.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	156.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	180.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	24.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	450.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	29.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	100.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	120.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				85.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			85.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		85.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	85.000,00			
TOTAL						3.411.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 2
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.335.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.035.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.765.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	2.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.648.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	105.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	8.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		270.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	270.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.300.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.300.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	58.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	132.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	13.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	10.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	651.800,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1.1.500	350.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	80.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				105.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			105.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		105.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	55.000,00			
TOTAL						3.440.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 3
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 05 SECRETARIA DE FAZENDA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.328.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			920.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		780.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	739.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	30.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	10.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		140.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	140.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0.000.000			130.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		130.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.500	130.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.278.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.278.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	35.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	40.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	307.500,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	26.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	850.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				72.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	30.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DIVIDA	0.000.000			42.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		42.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500	42.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				1.400.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			1.400.000,00	
9.9.90.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		1.400.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500	1.400.000,00			
TOTAL						3.800.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 4
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				21.698.020,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			12.493.500,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		10.860.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	253.300,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.540	10.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.540	1.010.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.296.600,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.540	550.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.540	6.610.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.543	100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	213.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540	38.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540	660.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.543	15.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	9.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.540	2.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.540	90.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	1.100,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		1.633.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	218.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540	50.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540	1.350.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.543	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			9.204.520,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		9.204.520,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	101.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.540	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	356.100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	2.960.920,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.540	538.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.543	300.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.550	560.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.552	243.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.553	317.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.575	1.000.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	1.1.500	25.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	40.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	21.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	31.000,00			

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 5
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.572.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.540	170.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.543	350.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.550	210.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.553	60.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.575	170.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.1.500	81.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	40.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.540	20.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.1.500	7.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.540	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.540	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				500.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			500.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		500.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	200.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	200.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.540	100.000,00			
TOTAL						22.198.020,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 6
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				19.961.180,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			10.000.100,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		8.890.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	800.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	4.926.700,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.600	722.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.604	1.009.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.605	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.621	165.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.500	1.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	781.200,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.600	117.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.604	90.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.621	82.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	136.100,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.600	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	5.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.600	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		1.110.100,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	982.100,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.600	111.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.604	1.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.621	16.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			9.961.080,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIO	0.000.000		550.000,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	337.000,00			
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.621	213.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		9.411.080,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	330.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.600	95.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.621	24.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	2.039.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.600	1.177.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.621	212.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	260.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.600	82.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.621	100.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	23.500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	9.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.600	1.000,00			

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 7
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	2.728.080,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.600	1.672.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.621	224.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	264.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.600	25.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.1.500	130.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	2.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	7.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.147.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.147.500,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.147.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	697.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	299.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.621	151.000,00			
TOTAL						21.108.680,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 8
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.208.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.519.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.259.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.005.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.660	43.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	140.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.660	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	12.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.660	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	2.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.660	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		260.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	260.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			689.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		689.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	17.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.660	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	200.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.660	60.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.661	50.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	1.1.500	100,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	4.100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.660	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	155.900,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.660	55.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.661	50.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	25.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.660	10.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.1.661	40.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	100,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				82.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			82.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		82.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	5.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.660	3.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	41.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.660	32.000,00			

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 9
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
TOTAL							2.290.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 10
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 09 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.683.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.920.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.600.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	200.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.189.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	200.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	10.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		320.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	320.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.763.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.763.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	2.172.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.750	55.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.759	800.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	11.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.180.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.759	505.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				305.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			305.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		305.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	54.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	250.500,00			
TOTAL						6.988.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 11
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				655.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			273.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		240.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	12.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	194.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	30.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	2.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		33.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	33.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			382.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		382.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	31.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	180.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	9.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	148.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	12.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				95.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			95.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		95.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	85.000,00			
TOTAL						750.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 12
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 12 SEC. M. de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.040.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			690.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		600.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	25.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	500.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	60.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	15.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		90.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	90.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			350.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	0.000.000		1.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		349.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	213.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	81.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				60.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			60.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		60.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	50.000,00			
TOTAL						1.100.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 13
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 13 SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				880.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			560.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		450.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	8.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	380.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	60.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		110.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	110.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			320.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	0.000.000		1.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		319.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	130.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	155.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	20.000,00			
TOTAL						900.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 14
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.036.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.020.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		900.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	750.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	70.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	30.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		120.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	120.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.016.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	0.000.000		1.000,00		
3.3.50.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.015.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	14.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	2.227.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.751	220.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.428.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751	90.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				394.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			394.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		394.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	263.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	121.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.751	10.000,00			
TOTAL						5.430.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 15
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 15 SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.874.300,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.020.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		900.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	753.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	90.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	5.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		120.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	120.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.854.300,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.854.300,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	2.060.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.751	90.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.581.300,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751	10.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	45.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				510.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			510.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		510.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	210.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	300.000,00			
TOTAL						5.384.300,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 16
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 CAMARA MUNICIPAL
ORGÃO 01 PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.950.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.558.500,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.338.500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	2.117.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	220.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		220.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	220.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.391.500,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	0.000.000		500,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	500,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.391.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	230.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	130.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	100.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	80.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	300.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	500.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				150.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			150.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		150.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	50.000,00			
TOTAL						4.100.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 17
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 03 PREVIDENCIA MUNICIPAL
ORGÃO 11 PREVIDENCIA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.400.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.042.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.022.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.1.800	3.891.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.802	130.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.802	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		20.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.802	20.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0.000.000			2.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.802	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			356.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		356.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.802	50.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.802	27.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.802	20.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.802	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.802	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.802	80.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1.1.802	65.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.802	3.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.802	8.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.802	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.802	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.802	1.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				100.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			100.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		100.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.802	100.000,00			
TOTAL						4.500.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 18
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

TOTAL GERAL	85.400.000,00

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 1.381 - ANEXO V - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.326.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.512.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.400.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.1.500	3.800,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.293.200,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	100.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		112.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	112.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.814.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(	0.000.000		750.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	750.000,00			
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIC	0.000.000		1.000,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.063.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	156.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	180.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	24.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	450.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	29.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	100.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	120.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				85.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			85.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		85.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	85.000,00			
TOTAL						3.411.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA
UNIDADE 01 DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.100.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.850.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.600.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.499.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	90.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	8.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		250.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	250.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.250.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.250.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	50.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	120.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	640.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.1.500	350.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	65.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			100.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	50.000,00			
TOTAL						3.200.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA
UNIDADE 02 ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO TUTELA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				235.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			185.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		165.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	149.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	15.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		20.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			50.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	8.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	12.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	11.800,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	15.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	5.000,00			
TOTAL						240.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 05 SECRETARIA DE FAZENDA
UNIDADE 01 DIVISAO DE FAZENDA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.328.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			920.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		780.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	739.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	30.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	10.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		140.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	140.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			130.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		130.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.500	130.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.278.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.278.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	35.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	40.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	307.500,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	26.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	850.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				72.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	30.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DIVIDA	0.000.000			42.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		42.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500	42.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				1.400.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			1.400.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		1.400.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500	1.400.000,00			
TOTAL						3.800.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	01	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.230.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			550.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		500.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	439.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	50.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	8.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		50.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			680.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		680.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	52.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	210.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	11.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	317.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	40.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				150.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			150.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		150.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	50.000,00			
TOTAL						1.380.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC
UNIDADE 02 FUNDEB 70%

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				9.720.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			9.720.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		8.370.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.540	1.010.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.540	6.610.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540	660.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.540	90.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		1.350.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540	1.350.000,00			
TOTAL						9.720.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC
UNIDADE 03 FUNDEB 30%

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.180.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			780.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		715.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.540	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.540	550.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.543	100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540	38.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.543	15.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.540	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		65.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540	50.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.543	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.400.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.400.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.540	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.540	538.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.543	300.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.540	170.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.543	350.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.540	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.540	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.540	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			100.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.540	100.000,00			
TOTAL						2.280.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	01	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC
UNIDADE	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.200.920,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.443.500,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.275.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	252.300,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	857.600,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	163.500,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	1.100,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		168.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	168.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.757.420,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.757.420,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	49.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	950.920,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	605.500,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.1.500	80.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.1.500	7.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				200.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			200.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		200.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	100.000,00			
TOTAL						3.400.920,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC
UNIDADE 05 TRANSPORTE ESCOLAR

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.047.400,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.047.400,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.047.400,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	1.800.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.550	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.553	317.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.575	1.000.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	650.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.550	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.553	60.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.575	170.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	50.000,00			
TOTAL						4.097.400,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 10

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC
UNIDADE	06 SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				720.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			720.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		720.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.550	520.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.550	200.000,00			
TOTAL						720.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 11

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	01	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC
UNIDADE	07	MERENDA ESCOLAR

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				599.700,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			599.700,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		599.700,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	356.100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.552	243.600,00			
TOTAL						599.700,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 12

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	01	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.555.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			900.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		800.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	100.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	579.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	100.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	20.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		100.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	100.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			655.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		655.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	70.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	203.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	21.500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	220.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	50.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.1.500	80.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			100.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	100.000,00			
TOTAL						1.655.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 13

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				18.406.180,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			9.100.100,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		8.090.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	700.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	4.347.700,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.600	722.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.604	1.009.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.605	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.621	165.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.500	1.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	681.200,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.600	117.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.604	90.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.621	82.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	116.100,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.600	2.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	5.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.600	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		1.010.100,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	882.100,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.600	111.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.604	1.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.621	16.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			9.306.080,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIC	0.000.000		550.000,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	337.000,00			
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.621	213.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		8.756.080,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	260.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.600	95.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.621	24.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	1.836.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.600	1.177.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.621	212.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	260.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.600	82.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.621	100.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	6.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.600	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	2.508.080,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.600	1.672.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.621	224.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	214.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.600	25.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.1.500	50.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	6.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.047.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.047.500,00	

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 14

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.047.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	697.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	199.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.621	151.000,00			
TOTAL						19.453.680,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 15

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.208.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.519.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.259.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.005.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.660	43.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	140.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.660	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	12.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.660	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	2.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.660	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		260.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	260.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			689.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		689.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	17.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.660	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	200.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.660	60.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.661	50.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.1.500	100,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	4.100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.660	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	155.900,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.660	55.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.661	50.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	25.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.660	10.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.1.661	40.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	100,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				82.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			82.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		82.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	5.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.660	3.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	41.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.660	32.000,00			
TOTAL						2.290.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 16

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO	09 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO
UNIDADE	04 DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.683.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.920.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.600.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	200.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.189.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	200.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	10.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		320.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	320.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.763.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.763.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	2.172.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.750	55.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.759	800.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	11.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.180.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.759	505.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				305.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			305.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		305.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	54.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	250.500,00			
TOTAL						6.988.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 17

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 DIVISAO DE TURISMO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				205.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			90.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		80.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	3.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	60.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	15.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		10.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			115.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		115.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	55.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	45.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				45.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			45.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		45.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	40.000,00			
TOTAL						250.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 18

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 DIVISÃO DE CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				215.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			33.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	24.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	5.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		3.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			182.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		182.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	24.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	80.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	69.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				35.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			35.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		35.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	30.000,00			
TOTAL						250.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 19

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 03 Divisão de Esporte

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				235.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			150.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		130.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	8.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	110.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	10.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		20.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			85.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		85.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	45.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	34.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				15.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			15.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	15.000,00			
TOTAL						250.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 20

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	01	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO	12	SEC. M. de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.
UNIDADE	01	DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.040.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			690.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		600.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	25.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	500.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	60.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	15.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		90.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	90.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			350.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(	0.000.000		1.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		349.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	213.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	81.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				60.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			60.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		60.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	50.000,00			
TOTAL						1.100.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 21

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 13 SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN
UNIDADE 01 DIVISÃO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				880.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			560.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		450.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	8.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	380.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	60.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		110.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	110.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			320.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(	0.000.000		1.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		319.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	130.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	155.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	20.000,00			
TOTAL						900.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 22

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU
UNIDADE 01 DIVISÃO DE URBANISMO- SMU

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.508.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.020.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		900.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	750.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	70.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	30.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		120.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	120.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.488.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(	0.000.000		1.000,00		
3.3.50.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.487.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	14.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	2.021.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.751	220.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.106.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751	90.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				362.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			362.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		362.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	251.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	101.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.751	10.000,00			
TOTAL						4.870.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 23

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU
UNIDADE	03 Divisão de Água e Esgoto Sanitario

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				528.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			528.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		528.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	206.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	322.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				32.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			32.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		32.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	12.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	20.000,00			
TOTAL						560.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 24

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 15 SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU
UNIDADE 01 DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.874.300,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.020.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		900.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	753.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	90.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	5.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		120.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	120.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.854.300,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.854.300,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	2.060.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.751	90.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.581.300,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751	10.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	45.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				510.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			510.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		510.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	210.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	300.000,00			
TOTAL						5.384.300,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 25

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02	CAMARA MUNICIPAL
ORGÃO	01	PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	01	PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.950.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.558.500,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.338.500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	2.117.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	220.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		220.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	220.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.391.500,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(	0.000.000		500,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	500,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.391.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	230.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	130.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	100.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	80.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	300.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	500.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				150.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			150.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		150.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	50.000,00			
TOTAL						4.100.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Anexo 02
Página 26

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 03 PREVIDENCIA MUNICIPAL
ORGÃO 11 PREVIDENCIA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
UNIDADE 01 DIVISAO PREVIDENCIARIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.400.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.042.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.022.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.1.800	3.891.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.802	130.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.802	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		20.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.802	20.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0.000.000			2.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.802	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			356.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		356.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.802	50.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.802	27.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.802	20.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.802	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.802	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.802	80.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.1.802	65.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.802	3.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.802	8.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.802	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.802	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.802	1.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				100.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			100.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		100.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.802	100.000,00			
TOTAL						4.500.000,00

TOTAL GERAL 85.400.000,00

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 1.381 - ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 1
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL
02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		85.000,00	3.246.000,00	3.331.000,00
04 122	Administração Geral		80.000,00	2.981.000,00	3.061.000,00
04 122 0002	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		80.000,00	2.981.000,00	3.061.000,00
04.122.0002.1003.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE		80.000,00		80.000,00
04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE			2.981.000,00	2.981.000,00
04 124	Controle Interno		5.000,00	265.000,00	270.000,00
04 124 0002	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		5.000,00	265.000,00	270.000,00
04.124.0002.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CONTROLADORIA INTERNA		5.000,00		5.000,00
04.124.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA			265.000,00	265.000,00
06	Segurança Pública			80.000,00	80.000,00
06 181	Policiamento			80.000,00	80.000,00
06 181 0002	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO			80.000,00	80.000,00
06.181.0002.2004.0000	SEGURANÇA PÚBLICA			80.000,00	80.000,00
	TOTAL	0,00	85.000,00	3.326.000,00	3.411.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 2
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL
04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		105.000,00	3.335.000,00	3.440.000,00
04 122	Administração Geral		105.000,00	2.985.000,00	3.090.000,00
04 122 0003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		100.000,00	2.750.000,00	2.850.000,00
04.122.0003.1005.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		50.000,00		50.000,00
04.122.0003.1006.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO		50.000,00		50.000,00
04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			2.750.000,00	2.750.000,00
04 122 0004	CONSELHO TUTELAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES		5.000,00	235.000,00	240.000,00
04.122.0004.1007.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR		5.000,00		5.000,00
04.122.0004.2006.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			235.000,00	235.000,00
04 126	Tecnologia da Informação			350.000,00	350.000,00
04 126 0003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			350.000,00	350.000,00
04.126.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			350.000,00	350.000,00
	TOTAL	0,00	105.000,00	3.335.000,00	3.440.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 3
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL
05 SECRETARIA DE FAZENDA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		30.000,00	1.348.000,00	1.378.000,00
04 125	Normatização e Fiscalização		30.000,00	1.348.000,00	1.378.000,00
04 125 0005	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		30.000,00	1.348.000,00	1.378.000,00
04.125.0005.1008.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA FAZENDA		30.000,00		30.000,00
04.125.0005.2007.0000	ATUALIZAÇÃO DO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL			20.000,00	20.000,00
04.125.0005.2008.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA			1.328.000,00	1.328.000,00
28	Encargos Especiais	172.000,00		850.000,00	1.022.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	172.000,00		850.000,00	1.022.000,00
28 846 0005	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	172.000,00		850.000,00	1.022.000,00
28.846.0005.2009.0000	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	172.000,00			172.000,00
28.846.0005.2010.0000	PROGRAMA DE FORMAÇÃO PATRIM. DO SERV. PÚBLICO - PASEP			850.000,00	850.000,00
99	Reserva de Contingência	1.400.000,00			1.400.000,00
99 999	Reserva de Contingência	1.400.000,00			1.400.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00			1.400.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.400.000,00			1.400.000,00
	TOTAL	1.572.000,00	30.000,00	2.198.000,00	3.800.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 4
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		500.000,00	21.698.020,00	22.198.020,00
12 122	Administração Geral		150.000,00	1.230.000,00	1.380.000,00
12 122 0006	GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO		150.000,00	1.230.000,00	1.380.000,00
12.122.0006.1009.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA		100.000,00		100.000,00
12.122.0006.1010.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		50.000,00		50.000,00
12.122.0006.2011.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO			10.000,00	10.000,00
12.122.0006.2012.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			1.150.000,00	1.150.000,00
12.122.0006.2013.0000	MANUTENÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME			50.000,00	50.000,00
12.122.0006.2099.0000	MANUTENÇÃO DO COMBATE A VIOILÊNCIA CONTRA MULHER			10.000,00	10.000,00
12.122.0006.2100.0000	MANUTENÇÃO DO COMBATE A VIOLêNCIA CONTRA CRIANÇA			10.000,00	10.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição			599.700,00	599.700,00
12 306 0010	MERENDA ESCOLAR			599.700,00	599.700,00
12.306.0010.2031.0000	MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL 1			349.700,00	349.700,00
12.306.0010.2032.0000	MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA			70.000,00	70.000,00
12.306.0010.2033.0000	MERENDA ESCOLAR CRECHE			130.000,00	130.000,00
12.306.0010.2034.0000	MERENDA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA			50.000,00	50.000,00
12 361	Ensino Fundamental		170.000,00	10.700.000,00	10.870.000,00
12 361 0007	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB		50.000,00	7.940.000,00	7.990.000,00
12.361.0007.1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FUNDEB 30%		50.000,00		50.000,00
12.361.0007.2014.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 - FUNDEB 70%			5.910.000,00	5.910.000,00
12.361.0007.2017.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 - FUNDEB 30%			1.050.000,00	1.050.000,00
12.361.0007.2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% VAAR			480.000,00	480.000,00
12.361.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA FUNDEB			500.000,00	500.000,00
12 361 0008	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 25%		120.000,00	2.760.000,00	2.880.000,00
12.361.0008.1012.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		70.000,00		70.000,00
12.361.0008.1013.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES, PRÉDIOS ESCOLARE		50.000,00		50.000,00
12.361.0008.2022.0000	MANUTENÇÃO DO PDDEM			10.000,00	10.000,00
12.361.0008.2024.0000	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO			470.000,00	470.000,00
12.361.0008.2025.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1			2.250.000,00	2.250.000,00
12.361.0008.2028.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA 25%			30.000,00	30.000,00
12 365	Educação Infantil		130.000,00	5.120.920,00	5.250.920,00
12 365 0007	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB		50.000,00	3.960.000,00	4.010.000,00
12.365.0007.1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FUNDEB 30%		50.000,00		50.000,00
12.365.0007.2015.0000	MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB 70%			910.000,00	910.000,00
12.365.0007.2016.0000	MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%			2.400.000,00	2.400.000,00
12.365.0007.2018.0000	MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB 30%			150.000,00	150.000,00
12.365.0007.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30%			200.000,00	200.000,00
12.365.0007.2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% VAAR			300.000,00	300.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 5
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 365 0008	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 25%		80.000,00	1.160.920,00	1.240.920,00
12.365.0008.1012.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		30.000,00		30.000,00
12.365.0008.1013.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES, PRÉDIOS ESCOLARE		50.000,00		50.000,00
12.365.0008.2023.0000	NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			10.000,00	10.000,00
12.365.0008.2024.0000	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO			250.000,00	250.000,00
12.365.0008.2026.0000	MANUTENÇÃO DA CRECHE			320.920,00	320.920,00
12.365.0008.2027.0000	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA			560.000,00	560.000,00
12.365.0008.2028.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA 25%			20.000,00	20.000,00
12 782	Transporte Rodoviário		50.000,00	4.047.400,00	4.097.400,00
12 782 0009	TRANSPORTE ESCOLAR		50.000,00	4.047.400,00	4.097.400,00
12.782.0009.1014.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		50.000,00		50.000,00
12.782.0009.2029.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			3.997.400,00	3.997.400,00
12.782.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO TRANSPORTE			50.000,00	50.000,00
	TOTAL	0,00	500.000,00	21.698.020,00	22.198.020,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 6
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		1.147.500,00	19.961.180,00	21.108.680,00
10 122	Administração Geral		100.000,00	1.555.000,00	1.655.000,00
10 122 0011	GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLÍTICA DE SAÚDE		100.000,00	1.555.000,00	1.655.000,00
10.122.0011.1015.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		50.000,00
10.122.0011.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE		50.000,00		50.000,00
10.122.0011.2035.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA			1.525.000,00	1.525.000,00
10.122.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO DAS EQUIPES DA SMS			20.000,00	20.000,00
10.122.0011.2037.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.000,00	10.000,00
10 301	Atenção Básica		150.000,00	7.046.000,00	7.196.000,00
10 301 0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		150.000,00	7.046.000,00	7.196.000,00
10.301.0012.1017.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE		100.000,00		100.000,00
10.301.0012.1018.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		50.000,00		50.000,00
10.301.0012.2038.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE			20.000,00	20.000,00
10.301.0012.2039.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			5.624.000,00	5.624.000,00
10.301.0012.2040.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL			250.000,00	250.000,00
10.301.0012.2043.0000	MANUTENÇÃO DE ACS			1.102.000,00	1.102.000,00
10.301.0012.2045.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL			50.000,00	50.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		747.500,00	9.227.680,00	9.975.180,00
10 302 0013	ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE		747.500,00	9.227.680,00	9.975.180,00
10.302.0013.1019.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL		455.000,00		455.000,00
10.302.0013.1020.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE		92.500,00		92.500,00
10.302.0013.1021.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		200.000,00		200.000,00
10.302.0013.2046.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL			6.827.680,00	6.827.680,00
10.302.0013.2047.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO			250.000,00	250.000,00
10.302.0013.2048.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE REGULAÇÃO			600.000,00	600.000,00
10.302.0013.2049.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO MUNICIPAL			200.000,00	200.000,00
10.302.0013.2050.0000	MANUTENÇÃO DO SAMU			380.000,00	380.000,00
10.302.0013.2051.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			400.000,00	400.000,00
10.302.0013.2052.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			550.000,00	550.000,00
10.302.0013.2053.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE			20.000,00	20.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			800.000,00	800.000,00
10 303 0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE			450.000,00	450.000,00
10.303.0012.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			450.000,00	450.000,00
10 303 0013	ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE			350.000,00	350.000,00
10.303.0013.2055.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO			350.000,00	350.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 7
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10 305	Vigilância Epidemiológica		150.000,00	1.325.000,00	1.475.000,00
10 305 0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE			50.000,00	50.000,00
10.305.0012.2043.0000	MANUTENÇÃO DE ACS			49.000,00	49.000,00
10.305.0012.2044.0000	MANUTENÇÃO DE ACE			1.000,00	1.000,00
10 305 0014	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		150.000,00	1.275.000,00	1.425.000,00
10.305.0014.1022.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE		50.000,00		50.000,00
10.305.0014.1023.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS EQUIPES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		100.000,00		100.000,00
10.305.0014.2056.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - VIGILÂNCIA			20.000,00	20.000,00
10.305.0014.2057.0000	MANUTENÇÃO DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS			405.000,00	405.000,00
10.305.0014.2058.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - VISA			500.000,00	500.000,00
10.305.0014.2059.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			350.000,00	350.000,00
10 306	Alimentação e Nutrição			7.500,00	7.500,00
10 306 0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE			5.000,00	5.000,00
10.306.0012.2041.0000	MANUTENÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			5.000,00	5.000,00
10 306 0013	ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE			2.500,00	2.500,00
10.306.0013.2054.0000	MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			2.500,00	2.500,00
	TOTAL	0,00	1.147.500,00	19.961.180,00	21.108.680,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 8
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social			2.290.000,00	2.290.000,00
08 122	Administração Geral			590.000,00	590.000,00
08 122 0015	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			590.000,00	590.000,00
08.122.0015.2060.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			580.000,00	580.000,00
08.122.0015.2067.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)			10.000,00	10.000,00
08 241	Assistência ao Idoso			370.000,00	370.000,00
08 241 0015	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			370.000,00	370.000,00
08.241.0015.2061.0000	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)			370.000,00	370.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			100.000,00	100.000,00
08 243 0015	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			100.000,00	100.000,00
08.243.0015.2063.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			100.000,00	100.000,00
08 244	Assistência Comunitária			1.230.000,00	1.230.000,00
08 244 0015	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.230.000,00	1.230.000,00
08.244.0015.2062.0000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			150.000,00	150.000,00
08.244.0015.2063.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			1.010.000,00	1.010.000,00
08.244.0015.2064.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC			10.000,00	10.000,00
08.244.0015.2065.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			40.000,00	40.000,00
08.244.0015.2066.0000	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00	10.000,00
08.244.0015.2068.0000	AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER			10.000,00	10.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	2.290.000,00	2.290.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 9
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL
09 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo		540.000,00	2.010.000,00	2.550.000,00
15 122	Administração Geral		50.000,00	2.000.000,00	2.050.000,00
15 122 0016	MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA		50.000,00	2.000.000,00	2.050.000,00
15.122.0016.1027.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		50.000,00		50.000,00
15.122.0016.2069.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			2.000.000,00	2.000.000,00
15 182	Defesa Civil			10.000,00	10.000,00
15 182 0016	MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA			10.000,00	10.000,00
15.182.0016.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL			10.000,00	10.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		490.000,00		490.000,00
15 451 0016	MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA		490.000,00		490.000,00
15.451.0016.1024.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E ESPAÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS		50.000,00		50.000,00
15.451.0016.1025.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		250.000,00		250.000,00
15.451.0016.1026.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES		190.000,00		190.000,00
26	Transporte			4.438.000,00	4.438.000,00
26 782	Transporte Rodoviário			4.438.000,00	4.438.000,00
26 782 0016	MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA			4.438.000,00	4.438.000,00
26.782.0016.2070.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			4.438.000,00	4.438.000,00
	TOTAL	0,00	540.000,00	6.448.000,00	6.988.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 10
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura		35.000,00	215.000,00	250.000,00
13 392	Difusão Cultural		35.000,00	215.000,00	250.000,00
13 392 0018	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL		35.000,00	215.000,00	250.000,00
13.392.0018.1030.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CULTURA		30.000,00		30.000,00
13.392.0018.1031.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS		5.000,00		5.000,00
13.392.0018.2074.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSIFICADAS			65.000,00	65.000,00
13.392.0018.2075.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			150.000,00	150.000,00
27	Desporto e Lazer		50.000,00	450.000,00	500.000,00
27 122	Administração Geral		45.000,00	375.000,00	420.000,00
27 122 0017	GESTÃO DO TURISMO		30.000,00	140.000,00	170.000,00
27.122.0017.1028.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O TURISMO		30.000,00		30.000,00
27.122.0017.2073.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			140.000,00	140.000,00
27 122 0019	GESTÃO DO ESPORTE		15.000,00	235.000,00	250.000,00
27.122.0019.1032.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O TURISMO		10.000,00		10.000,00
27.122.0019.1033.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO E DE LAZER		5.000,00		5.000,00
27.122.0019.2076.0000	APOIO, INCENTIVO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PRATICAS ESPORTIVAS E LAZER			55.000,00	55.000,00
27.122.0019.2077.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE			180.000,00	180.000,00
27 695	Turismo		5.000,00	75.000,00	80.000,00
27 695 0017	GESTÃO DO TURISMO		5.000,00	75.000,00	80.000,00
27.695.0017.1029.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DO TURISMO		5.000,00		5.000,00
27.695.0017.2072.0000	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO TURISITICO MUNICIPAL			65.000,00	65.000,00
27.695.0017.2073.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			10.000,00	10.000,00
	TOTAL	0,00	85.000,00	665.000,00	750.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 11
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL
12 SEC. M. de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura		60.000,00	1.040.000,00	1.100.000,00
20 122	Administração Geral		60.000,00	721.000,00	781.000,00
20 122 0021	GESTÃO DA AGRICULTURA		60.000,00	721.000,00	781.000,00
20.122.0021.1035.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA		50.000,00		50.000,00
20.122.0021.1036.0000	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA AGRICULTURA		10.000,00		10.000,00
20.122.0021.2081.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			721.000,00	721.000,00
20 605	Abastecimento			100.000,00	100.000,00
20 605 0021	GESTÃO DA AGRICULTURA			100.000,00	100.000,00
20.605.0021.2081.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			100.000,00	100.000,00
20 608	Material de Consumo			219.000,00	219.000,00
20 608 0021	GESTÃO DA AGRICULTURA			219.000,00	219.000,00
20.608.0021.2081.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			219.000,00	219.000,00
	TOTAL	0,00	60.000,00	1.040.000,00	1.100.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 12
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL
13 SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental		20.000,00	880.000,00	900.000,00
18 122	Administração Geral		20.000,00	740.000,00	760.000,00
18 122 0022	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		20.000,00	740.000,00	760.000,00
18.122.0022.1038.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		20.000,00		20.000,00
18.122.0022.2090.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE			740.000,00	740.000,00
18 542	Controle Ambiental			120.000,00	120.000,00
18 542 0022	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			120.000,00	120.000,00
18.542.0022.2084.0000	CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES E PARQUES ECO			20.000,00	20.000,00
18.542.0022.2085.0000	EDUCAÇÃO AMBIENTAL			20.000,00	20.000,00
18.542.0022.2086.0000	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL			20.000,00	20.000,00
18.542.0022.2087.0000	PREVENÇÃO DE QUEIMADAS E DESMATAMENTOS			20.000,00	20.000,00
18.542.0022.2088.0000	LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL			20.000,00	20.000,00
18.542.0022.2089.0000	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			20.000,00	20.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas			20.000,00	20.000,00
18 543 0022	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			20.000,00	20.000,00
18.543.0022.2084.0000	CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES E PARQUES ECO			20.000,00	20.000,00
	TOTAL	0,00	20.000,00	880.000,00	900.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 13
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo		350.000,00	4.520.000,00	4.870.000,00
15 122	Administração Geral		100.000,00	1.420.000,00	1.520.000,00
15 122 0024	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		100.000,00	1.420.000,00	1.520.000,00
15.122.0024.1044.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. URBANISMO		100.000,00		100.000,00
15.122.0024.2093.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE			1.100.000,00	1.100.000,00
15.122.0024.2094.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			320.000,00	320.000,00
15 182	Defesa Civil			10.000,00	10.000,00
15 182 0024	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			10.000,00	10.000,00
15.182.0024.2095.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL			10.000,00	10.000,00
15 452	Serviços Urbanos		250.000,00	3.090.000,00	3.340.000,00
15 452 0024	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		250.000,00	3.090.000,00	3.340.000,00
15.452.0024.1042.0000	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		200.000,00		200.000,00
15.452.0024.1043.0000	CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS		50.000,00		50.000,00
15.452.0024.2092.0000	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOES URBANOS			3.090.000,00	3.090.000,00
17	Saneamento		110.000,00	450.000,00	560.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		110.000,00	450.000,00	560.000,00
17 512 0023	GESTÃO ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO		110.000,00	450.000,00	560.000,00
17.512.0023.1039.0000	AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA E BARRAGENS, ATERRO SANITÁRIO, RESIDUOS SOLIDOS		80.000,00		80.000,00
17.512.0023.1040.0000	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO		10.000,00		10.000,00
17.512.0023.1041.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA		20.000,00		20.000,00
17.512.0023.2091.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO			450.000,00	450.000,00
	TOTAL	0,00	460.000,00	4.970.000,00	5.430.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 14
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL
15 SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo		510.000,00	4.874.300,00	5.384.300,00
15 122	Administração Geral		300.000,00	700.000,00	1.000.000,00
15 122 0025	GESTÃO E MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		300.000,00	700.000,00	1.000.000,00
15.122.0025.1045.0000	AQUIS. DE VEIC. EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES		300.000,00		300.000,00
15.122.0025.2096.0000	MANUTENÇÃO DE NOVA UNIÃO			700.000,00	700.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		210.000,00	4.074.300,00	4.284.300,00
15 451 0025	GESTÃO E MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		210.000,00	4.074.300,00	4.284.300,00
15.451.0025.1046.0000	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS		210.000,00		210.000,00
15.451.0025.2096.0000	MANUTENÇÃO DE NOVA UNIÃO			4.074.300,00	4.074.300,00
15 452	Serviços Urbanos			100.000,00	100.000,00
15 452 0025	GESTÃO E MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO			100.000,00	100.000,00
15.452.0025.2098.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOVA UNIÃO			100.000,00	100.000,00
	TOTAL	0,00	510.000,00	4.874.300,00	5.384.300,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 15
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 CAMARA MUNICIPAL
01 PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		150.000,00	3.950.000,00	4.100.000,00
01 031	Ação Legislativa		150.000,00	3.950.000,00	4.100.000,00
01 031 0001	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		150.000,00	3.950.000,00	4.100.000,00
01.031.0001.1001.0000	MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO		100.000,00		100.000,00
01.031.0001.1002.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		50.000,00		50.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL			3.950.000,00	3.950.000,00
	TOTAL	0,00	150.000,00	3.950.000,00	4.100.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 16
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

03 PREVIDENCIA MUNICIPAL
11 PREVIDENCIA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social	100.000,00	15.000,00	4.385.000,00	4.500.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	15.000,00	4.385.000,00	4.500.000,00
09 272 0020	PREVIDÊNCIA	100.000,00	15.000,00	4.385.000,00	4.500.000,00
09.272.0020.1034.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		15.000,00		15.000,00
09.272.0020.2078.0000	MANUTENÇÃO DE PROVENTOS DE INATIVOS SEGURADOS DO RPPS			3.206.000,00	3.206.000,00
09.272.0020.2079.0000	MANUTENÇÃO DE PROVENTOS DOS PENSIONISTAS			670.000,00	670.000,00
09.272.0020.2080.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			338.000,00	338.000,00
09.272.0020.2101.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PREVIDÊNCIA			95.000,00	95.000,00
09.272.0020.2102.0000	MANUTENÇÃO DO PRÓ-GESTÃO			76.000,00	76.000,00
09.272.0020.9998.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIAV	100.000,00			100.000,00
	TOTAL	100.000,00	15.000,00	4.385.000,00	4.500.000,00
	TOTAL GERAL	1.672.000,00	3.707.500,00	80.020.500,00	85.400.000,00

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 1.381 - ANEXO VII - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO, DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 1
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	150.000,00	3.950.000,00	4.100.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	150.000,00	3.950.000,00	4.100.000,00
01 031 0001	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	150.000,00	3.950.000,00	4.100.000,00
01.031.0001.1001.0000	MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.1002.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	3.950.000,00	3.950.000,00
04	Administração	0,00	220.000,00	7.929.000,00	8.149.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	185.000,00	5.966.000,00	6.151.000,00
04 122 0002	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	80.000,00	2.981.000,00	3.061.000,00
04.122.0002.1003.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE	0,00	0,00	2.981.000,00	2.981.000,00
04 122 0003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	100.000,00	2.750.000,00	2.850.000,00
04.122.0003.1005.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0003.1006.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
04 122 0004	CONSELHO TUTELAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	5.000,00	235.000,00	240.000,00
04.122.0004.1007.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0004.2006.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	235.000,00	235.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	5.000,00	265.000,00	270.000,00
04 124 0002	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.000,00	265.000,00	270.000,00
04.124.0002.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.124.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00
04 125	Normatização e Fiscalização	0,00	30.000,00	1.348.000,00	1.378.000,00
04 125 0005	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	30.000,00	1.348.000,00	1.378.000,00
04.125.0005.1008.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA FAZENDA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.125.0005.2007.0000	ATUALIZAÇÃO DO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04.125.0005.2008.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	0,00	1.328.000,00	1.328.000,00
04 126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
04 126 0003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
04.126.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
06 181	Policiamento	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
06 181 0002	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
06.181.0002.2004.0000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	2.290.000,00	2.290.000,00
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	590.000,00	590.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU

Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 2
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social	0,00	0,00	2.290.000,00	2.290.000,00
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	590.000,00	590.000,00
08 122 0015	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	590.000,00	590.000,00
08.122.0015.2060.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	580.000,00	580.000,00
08.122.0015.2067.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
08 241 0015	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
08.241.0015.2061.0000	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08 243 0015	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08.243.0015.2063.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
08 244 0015	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
08.244.0015.2062.0000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
08.244.0015.2063.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
08.244.0015.2064.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0015.2065.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08.244.0015.2066.0000	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0015.2068.0000	AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
09	Previdência Social	100.000,00	15.000,00	4.385.000,00	4.500.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	15.000,00	4.385.000,00	4.500.000,00
09 272 0020	PREVIDÊNCIA	100.000,00	15.000,00	4.385.000,00	4.500.000,00
09.272.0020.1034.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
09.272.0020.2078.0000	MANUTENÇÃO DE PROVENTOS DE INATIVOS SEGURADOS DO RPPS	0,00	0,00	3.206.000,00	3.206.000,00
09.272.0020.2079.0000	MANUTENÇÃO DE PROVENTOS DOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	670.000,00	670.000,00
09.272.0020.2080.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	338.000,00	338.000,00
09.272.0020.2101.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
09.272.0020.2102.0000	MANUTENÇÃO DO PRÓ-GESTÃO	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
09.272.0020.9998.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIAV	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10	Saúde	0,00	1.147.500,00	19.961.180,00	21.108.680,00
10 122	Administração Geral	0,00	100.000,00	1.555.000,00	1.655.000,00
10 122 0011	GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLÍTICA DE SAÚDE	0,00	100.000,00	1.555.000,00	1.655.000,00
10.122.0011.1015.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.122.0011.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.122.0011.2035.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	1.525.000,00	1.525.000,00
10.122.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO DAS EQUIPES DA SMS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10.122.0011.2037.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	150.000,00	7.046.000,00	7.196.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU

Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07

Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	1.147.500,00	19.961.180,00	21.108.680,00
10 301	Atenção Básica	0,00	150.000,00	7.046.000,00	7.196.000,00
10 301 0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	150.000,00	7.046.000,00	7.196.000,00
10.301.0012.1017.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.0012.1018.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0012.2038.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0012.2039.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	5.624.000,00	5.624.000,00
10.301.0012.2040.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
10.301.0012.2043.0000	MANUTENÇÃO DE ACS	0,00	0,00	1.102.000,00	1.102.000,00
10.301.0012.2045.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	747.500,00	9.227.680,00	9.975.180,00
10 302 0013	ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE	0,00	747.500,00	9.227.680,00	9.975.180,00
10.302.0013.1019.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	455.000,00	0,00	455.000,00
10.302.0013.1020.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE	0,00	92.500,00	0,00	92.500,00
10.302.0013.1021.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.302.0013.2046.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	6.827.680,00	6.827.680,00
10.302.0013.2047.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
10.302.0013.2048.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
10.302.0013.2049.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO MUNICIPAL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10.302.0013.2050.0000	MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
10.302.0013.2051.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
10.302.0013.2052.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
10.302.0013.2053.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
10 303 0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
10.303.0012.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
10 303 0013	ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
10.303.0013.2055.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	150.000,00	1.325.000,00	1.475.000,00
10 305 0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10.305.0012.2043.0000	MANUTENÇÃO DE ACS	0,00	0,00	49.000,00	49.000,00
10.305.0012.2044.0000	MANUTENÇÃO DE ACE	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10 305 0014	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	150.000,00	1.275.000,00	1.425.000,00
10.305.0014.1022.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.305.0014.1023.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS EQUIPES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.305.0014.2056.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - VIGILÂNCIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10.305.0014.2057.0000	MANUTENÇÃO DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	0,00	0,00	405.000,00	405.000,00
10.305.0014.2058.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - VISA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
10.305.0014.2059.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
10 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
10 306 0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
10.306.0012.2041.0000	MANUTENÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU

Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 4
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	1.147.500,00	19.961.180,00	21.108.680,00
10 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
10 306 0013	ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
10.306.0013.2054.0000	MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
12	Educação	0,00	500.000,00	21.698.020,00	22.198.020,00
12 122	Administração Geral	0,00	150.000,00	1.230.000,00	1.380.000,00
12 122 0006	GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO	0,00	150.000,00	1.230.000,00	1.380.000,00
12.122.0006.1009.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.122.0006.1010.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.122.0006.2011.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0006.2012.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
12.122.0006.2013.0000	MANUTENÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.122.0006.2099.0000	MANUTENÇÃO DO COMBATE A VIOILÊNCIA CONTRA MULHER	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0006.2100.0000	MANUTENÇÃO DO COMBATE A VIOLêNCIA CONTRA CRIANÇA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	599.700,00	599.700,00
12 306 0010	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	599.700,00	599.700,00
12.306.0010.2031.0000	MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL 1	0,00	0,00	349.700,00	349.700,00
12.306.0010.2032.0000	MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12.306.0010.2033.0000	MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
12.306.0010.2034.0000	MERENDA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	170.000,00	10.700.000,00	10.870.000,00
12 361 0007	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	50.000,00	7.940.000,00	7.990.000,00
12.361.0007.1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FUNDEB 30%	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0007.2014.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 - FUNDEB 70%	0,00	0,00	5.910.000,00	5.910.000,00
12.361.0007.2017.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 - FUNDEB 30%	0,00	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
12.361.0007.2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% VAAR	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00
12.361.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA FUNDEB	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
12 361 0008	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 25%	0,00	120.000,00	2.760.000,00	2.880.000,00
12.361.0008.1012.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12.361.0008.1013.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES, PRÉDIOS ESCOLARE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0008.2022.0000	MANUTENÇÃO DO PDDEM	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0008.2024.0000	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00
12.361.0008.2025.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1	0,00	0,00	2.250.000,00	2.250.000,00
12.361.0008.2028.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA 25%	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	130.000,00	5.120.920,00	5.250.920,00
12 365 0007	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	50.000,00	3.960.000,00	4.010.000,00
12.365.0007.1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FUNDEB 30%	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0007.2015.0000	MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	0,00	910.000,00	910.000,00
12.365.0007.2016.0000	MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
12.365.0007.2018.0000	MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB 30%	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
12.365.0007.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30%	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
12.365.0007.2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% VAAR	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU

Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 5
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	500.000,00	21.698.020,00	22.198.020,00
12 365	Educação Infantil	0,00	130.000,00	5.120.920,00	5.250.920,00
12 365 0008	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 25%	0,00	80.000,00	1.160.920,00	1.240.920,00
12.365.0008.1012.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.365.0008.1013.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES, PRÉDIOS ESCOLARE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0008.2023.0000	NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0008.2024.0000	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
12.365.0008.2026.0000	MANUTENÇÃO DA CRECHE	0,00	0,00	320.920,00	320.920,00
12.365.0008.2027.0000	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	560.000,00	560.000,00
12.365.0008.2028.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA 25%	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12 782	Transporte Rodoviário	0,00	50.000,00	4.047.400,00	4.097.400,00
12 782 0009	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	50.000,00	4.047.400,00	4.097.400,00
12.782.0009.1014.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.782.0009.2029.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	3.997.400,00	3.997.400,00
12.782.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO TRANSPORTE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
13	Cultura	0,00	35.000,00	215.000,00	250.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	35.000,00	215.000,00	250.000,00
13 392 0018	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	35.000,00	215.000,00	250.000,00
13.392.0018.1030.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CULTURA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0018.1031.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13.392.0018.2074.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSIFICADAS	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
13.392.0018.2075.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
15	Urbanismo	0,00	1.400.000,00	11.404.300,00	12.804.300,00
15 122	Administração Geral	0,00	450.000,00	4.120.000,00	4.570.000,00
15 122 0016	MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA	0,00	50.000,00	2.000.000,00	2.050.000,00
15.122.0016.1027.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.122.0016.2069.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
15 122 0024	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	100.000,00	1.420.000,00	1.520.000,00
15.122.0024.1044.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. URBANISMO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.122.0024.2093.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
15.122.0024.2094.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
15 122 0025	GESTÃO E MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO	0,00	300.000,00	700.000,00	1.000.000,00
15.122.0025.1045.0000	AQUIS. DE VEIC. EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.122.0025.2096.0000	MANUTENÇÃO DE NOVA UNIÃO	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
15 182	Defesa Civil	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
15 182 0016	MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
15.182.0016.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
15 182 0024	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
15.182.0024.2095.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	700.000,00	4.074.300,00	4.774.300,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU

Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 6
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo	0,00	1.400.000,00	11.404.300,00	12.804.300,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	700.000,00	4.074.300,00	4.774.300,00
15 451 0016	MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
15.451.0016.1024.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E ESPAÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0016.1025.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
15.451.0016.1026.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
15 451 0025	GESTÃO E MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO	0,00	210.000,00	4.074.300,00	4.284.300,00
15.451.0025.1046.0000	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
15.451.0025.2096.0000	MANUTENÇÃO DE NOVA UNIÃO	0,00	0,00	4.074.300,00	4.074.300,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	250.000,00	3.190.000,00	3.440.000,00
15 452 0024	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	250.000,00	3.090.000,00	3.340.000,00
15.452.0024.1042.0000	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15.452.0024.1043.0000	CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452.0024.2092.0000	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOES URBANOS	0,00	0,00	3.090.000,00	3.090.000,00
15 452 0025	GESTÃO E MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
15.452.0025.2098.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOVA UNIÃO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
17	Saneamento	0,00	110.000,00	450.000,00	560.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	110.000,00	450.000,00	560.000,00
17 512 0023	GESTÃO ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO	0,00	110.000,00	450.000,00	560.000,00
17.512.0023.1039.0000	AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA E BARRAGENS, ATERRO SANITÁRIO, RESIDUOS SOLIDOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
17.512.0023.1040.0000	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0023.1041.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0023.2091.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	20.000,00	880.000,00	900.000,00
18 122	Administração Geral	0,00	20.000,00	740.000,00	760.000,00
18 122 0022	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	20.000,00	740.000,00	760.000,00
18.122.0022.1038.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.122.0022.2090.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	740.000,00	740.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
18 542 0022	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
18.542.0022.2084.0000	CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES E PARQUES ECO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
18.542.0022.2085.0000	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
18.542.0022.2086.0000	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
18.542.0022.2087.0000	PREVENÇÃO DE QUEIMADAS E DESMATAMENTOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
18.542.0022.2088.0000	LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
18.542.0022.2089.0000	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU

Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 7
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental	0,00	20.000,00	880.000,00	900.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
18 543 0022	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
18.543.0022.2084.0000	CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES E PARQUES ECO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
20	Agricultura	0,00	60.000,00	1.040.000,00	1.100.000,00
20 122	Administração Geral	0,00	60.000,00	721.000,00	781.000,00
20 122 0021	GESTÃO DA AGRICULTURA	0,00	60.000,00	721.000,00	781.000,00
20.122.0021.1035.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.122.0021.1036.0000	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA AGRICULTURA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.122.0021.2081.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	721.000,00	721.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
20 605 0021	GESTÃO DA AGRICULTURA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
20.605.0021.2081.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
20 608	Material de Consumo	0,00	0,00	219.000,00	219.000,00
20 608 0021	GESTÃO DA AGRICULTURA	0,00	0,00	219.000,00	219.000,00
20.608.0021.2081.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	219.000,00	219.000,00
26	Transporte	0,00	0,00	4.438.000,00	4.438.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	4.438.000,00	4.438.000,00
26 782 0016	MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	4.438.000,00	4.438.000,00
26.782.0016.2070.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	4.438.000,00	4.438.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	50.000,00	450.000,00	500.000,00
27 122	Administração Geral	0,00	45.000,00	375.000,00	420.000,00
27 122 0017	GESTÃO DO TURISMO	0,00	30.000,00	140.000,00	170.000,00
27.122.0017.1028.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O TURISMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.122.0017.2073.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
27 122 0019	GESTÃO DO ESPORTE	0,00	15.000,00	235.000,00	250.000,00
27.122.0019.1032.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O TURISMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.122.0019.1033.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO E DE LAZER	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27.122.0019.2076.0000	APOIO, INCENTIVO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PRATICAS ESPORTIVAS E LAZER	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
27.122.0019.2077.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
27 695	Turismo	0,00	5.000,00	75.000,00	80.000,00
27 695 0017	GESTÃO DO TURISMO	0,00	5.000,00	75.000,00	80.000,00
27.695.0017.1029.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DO TURISMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27.695.0017.2072.0000	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO TURISITICO MUNICIPAL	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
27.695.0017.2073.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU

Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 8
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer	0,00	50.000,00	450.000,00	500.000,00
28	Encargos Especiais	172.000,00	0,00	850.000,00	1.022.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	172.000,00	0,00	850.000,00	1.022.000,00
28 846 0005	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	172.000,00	0,00	850.000,00	1.022.000,00
28.846.0005.2009.0000	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	172.000,00	0,00	0,00	172.000,00
28.846.0005.2010.0000	PROGRAMA DE FORMAÇÃO PATRIM. DO SERV. PÚBLICO - PASEP	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
99	Reserva de Contingência	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
99 999	Reserva de Contingência	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
	TOTAL	1.672.000,00	3.707.500,00	80.020.500,00	85.400.000,00

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 1.381 - ANEXO VIII - DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 1
Lei: , Data:

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	4.100.000,00			4.100.000,00
01 031	Ação Legislativa	4.100.000,00			4.100.000,00
01 031 0001	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.100.000,00			4.100.000,00
04	Administração	8.149.000,00			8.149.000,00
04 122	Administração Geral	6.151.000,00			6.151.000,00
04 122 0002	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.061.000,00			3.061.000,00
04 122 0003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.850.000,00			2.850.000,00
04 122 0004	CONSELHO TUTELAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES	240.000,00			240.000,00
04 124	Controle Interno	270.000,00			270.000,00
04 124 0002	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	270.000,00			270.000,00
04 125	Normatização e Fiscalização	1.378.000,00			1.378.000,00
04 125 0005	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.378.000,00			1.378.000,00
04 126	Tecnologia da Informação	350.000,00			350.000,00
04 126 0003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	350.000,00			350.000,00
06	Segurança Pública	80.000,00			80.000,00
06 181	Policiamento	80.000,00			80.000,00
06 181 0002	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	80.000,00			80.000,00
08	Assistência Social	1.919.000,00	371.000,00		2.290.000,00
08 122	Administração Geral	590.000,00			590.000,00
08 122 0015	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	590.000,00			590.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	300.000,00	70.000,00		370.000,00
08 241 0015	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.000,00	70.000,00		370.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00			100.000,00
08 243 0015	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00			100.000,00
08 244	Assistência Comunitária	929.000,00	301.000,00		1.230.000,00
08 244 0015	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	929.000,00	301.000,00		1.230.000,00
09	Previdência Social		4.500.000,00		4.500.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		4.500.000,00		4.500.000,00
09 272 0020	PREVIDÊNCIA		4.500.000,00		4.500.000,00
10	Saúde	2.781.900,00	18.326.780,00		21.108.680,00
10 122	Administração Geral	10.000,00	1.645.000,00		1.655.000,00
10 122 0011	GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLÍTICA DE SAÚDE	10.000,00	1.645.000,00		1.655.000,00
10 301	Atenção Básica	63.900,00	7.132.100,00		7.196.000,00
10 301 0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	63.900,00	7.132.100,00		7.196.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.616.500,00	8.358.680,00		9.975.180,00
10 302 0013	ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE	1.616.500,00	8.358.680,00		9.975.180,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	164.000,00	636.000,00		800.000,00
10 303 0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		450.000,00		450.000,00
10 303 0013	ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE	164.000,00	186.000,00		350.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	925.000,00	550.000,00		1.475.000,00
10 305 0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		50.000,00		50.000,00
10 305 0014	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	925.000,00	500.000,00		1.425.000,00
10 306	Alimentação e Nutrição	2.500,00	5.000,00		7.500,00
10 306 0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		5.000,00		5.000,00
10 306 0013	ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE	2.500,00			2.500,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 2
Lei: , Data:

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
12	Educação	1.111.100,00	21.086.920,00		22.198.020,00
12 122	Administração Geral	187.000,00	1.193.000,00		1.380.000,00
12 122 0006	GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO	187.000,00	1.193.000,00		1.380.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	356.100,00	243.600,00		599.700,00
12 306 0010	MERENDA ESCOLAR	356.100,00	243.600,00		599.700,00
12 361	Ensino Fundamental	8.000,00	10.862.000,00		10.870.000,00
12 361 0007	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB		7.990.000,00		7.990.000,00
12 361 0008	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 25%	8.000,00	2.872.000,00		2.880.000,00
12 365	Educação Infantil	560.000,00	4.690.920,00		5.250.920,00
12 365 0007	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB		4.010.000,00		4.010.000,00
12 365 0008	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 25%	560.000,00	680.920,00		1.240.920,00
12 782	Transporte Rodoviário		4.097.400,00		4.097.400,00
12 782 0009	TRANSPORTE ESCOLAR		4.097.400,00		4.097.400,00
13	Cultura	250.000,00			250.000,00
13 392	Difusão Cultural	250.000,00			250.000,00
13 392 0018	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	250.000,00			250.000,00
15	Urbanismo	12.384.300,00	420.000,00		12.804.300,00
15 122	Administração Geral	4.250.000,00	320.000,00		4.570.000,00
15 122 0016	MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA	2.050.000,00			2.050.000,00
15 122 0024	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.200.000,00	320.000,00		1.520.000,00
15 122 0025	GESTÃO E MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO	1.000.000,00			1.000.000,00
15 182	Defesa Civil	20.000,00			20.000,00
15 182 0016	MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA	10.000,00			10.000,00
15 182 0024	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	10.000,00			10.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	4.774.300,00			4.774.300,00
15 451 0016	MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA	490.000,00			490.000,00
15 451 0025	GESTÃO E MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO	4.284.300,00			4.284.300,00
15 452	Serviços Urbanos	3.340.000,00	100.000,00		3.440.000,00
15 452 0024	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3.340.000,00			3.340.000,00
15 452 0025	GESTÃO E MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		100.000,00		100.000,00
17	Saneamento	560.000,00			560.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	560.000,00			560.000,00
17 512 0023	GESTÃO ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO	560.000,00			560.000,00
18	Gestão Ambiental	900.000,00			900.000,00
18 122	Administração Geral	760.000,00			760.000,00
18 122 0022	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	760.000,00			760.000,00
18 542	Controle Ambiental	120.000,00			120.000,00
18 542 0022	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	120.000,00			120.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00			20.000,00
18 543 0022	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	20.000,00			20.000,00
20	Agricultura	1.100.000,00			1.100.000,00
20 122	Administração Geral	781.000,00			781.000,00
20 122 0021	GESTÃO DA AGRICULTURA	781.000,00			781.000,00
20 605	Abastecimento	100.000,00			100.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 3
Lei: , Data:

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
20 605 0021	GESTÃO DA AGRICULTURA	100.000,00			100.000,00
20 608	Material de Consumo	219.000,00			219.000,00
20 608 0021	GESTÃO DA AGRICULTURA	219.000,00			219.000,00
26	Transporte	3.078.000,00	1.360.000,00		4.438.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	3.078.000,00	1.360.000,00		4.438.000,00
26 782 0016	MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA	3.078.000,00	1.360.000,00		4.438.000,00
27	Desporto e Lazer	500.000,00			500.000,00
27 122	Administração Geral	420.000,00			420.000,00
27 122 0017	GESTÃO DO TURISMO	170.000,00			170.000,00
27 122 0019	GESTÃO DO ESPORTE	250.000,00			250.000,00
27 695	Turismo	80.000,00			80.000,00
27 695 0017	GESTÃO DO TURISMO	80.000,00			80.000,00
28	Encargos Especiais	1.022.000,00			1.022.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	1.022.000,00			1.022.000,00
28 846 0005	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.022.000,00			1.022.000,00
99	Reserva de Contingência	1.400.000,00			1.400.000,00
99 999	Reserva de Contingência	1.400.000,00			1.400.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00			1.400.000,00
	TOTAL	39.335.300,00	46.064.700,00	0,00	85.400.000,00

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 1.381 - ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 09
Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO
(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: , Data:**

Orgão:	01 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	3.331.000,00
Função	06	Segurança Pública	80.000,00

Orgão:	01 04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA	Valor
Função	04	Administração	3.440.000,00

Orgão:	01 05	SECRETARIA DE FAZENDA	Valor
Função	04	Administração	1.378.000,00
Função	28	Encargos Especiais	1.022.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	1.400.000,00

Orgão:	01 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC	Valor
Função	12	Educação	22.198.020,00

Orgão:	01 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Valor
Função	10	Saúde	21.108.680,00

Orgão:	01 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS	Valor
Função	08	Assistência Social	2.290.000,00

Orgão:	01 09	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO	Valor
Função	15	Urbanismo	2.550.000,00
Função	26	Transporte	4.438.000,00

Orgão:	01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	Valor
Função	13	Cultura	250.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	500.000,00

Orgão:	01 12	SEC. M. de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.	Valor
Função	20	Agricultura	1.100.000,00

Orgão:	01 13	SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN	Valor
Função	18	Gestão Ambiental	900.000,00

Orgão:	01 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU	Valor
Função	15	Urbanismo	4.870.000,00
Função	17	Saneamento	560.000,00

Orgão:	01 15	SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU	Valor
Função	15	Urbanismo	5.384.300,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 09
Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: , Data:**

Orgão:	02 01	PODER LEGISLATIVO	Valor
Função	01	Legislativa	4.100.000,00

Orgão:	03 11	PREVIDENCIA MUNICIPAL DE COTRIGUACU	Valor
Função	09	Previdência Social	4.500.000,00

	TOTAL GERAL	85.400.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 02	GABINETE DO PREFEITO	3.411.000,00
01 04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA	3.440.000,00
01 05	SECRETARIA DE FAZENDA	3.800.000,00
01 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC	22.198.020,00
01 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	21.108.680,00
01 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS	2.290.000,00
01 09	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO	6.988.000,00
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	750.000,00
01 12	SEC. M. de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.	1.100.000,00
01 13	SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN	900.000,00
01 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU	5.430.000,00
01 15	SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU	5.384.300,00
02 01	PODER LEGISLATIVO	4.100.000,00
03 11	PREVIDENCIA MUNICIPAL DE COTRIGUACU	4.500.000,00
	TOTAL	85.400.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	4.100.000,00
04	Administração	8.149.000,00
06	Segurança Pública	80.000,00
08	Assistência Social	2.290.000,00
09	Previdência Social	4.500.000,00
10	Saúde	21.108.680,00
12	Educação	22.198.020,00
13	Cultura	250.000,00
15	Urbanismo	12.804.300,00
17	Saneamento	560.000,00
18	Gestão Ambiental	900.000,00
20	Agricultura	1.100.000,00
26	Transporte	4.438.000,00
27	Desporto e Lazer	500.000,00
28	Encargos Especiais	1.022.000,00
99	Reserva de Contingência	1.400.000,00
	TOTAL	85.400.000,00

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 1.381 - ANEXO X - RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Quadro 19
Página 1
LeiData

Fonte FRC.DET.	Descrição	PREVISÃO RECEITA	PREVISÃO DESPESA
500	Recursos não Vinculados de Impostos	57.845.000,00	57.845.000,00
0	Sem código de acompanhamento	35.798.400,00	35.798.400,00
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.280.920,00	7.280.920,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.765.680,00	14.765.680,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	11.220.000,00	11.220.000,00
0	Sem código de acompanhamento	1.500.000,00	1.500.000,00
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissio	9.720.000,00	9.720.000,00
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	780.000,00	780.000,00
0	Sem código de acompanhamento	780.000,00	780.000,00
550	Transferência do Salário Educação	770.000,00	770.000,00
0	Sem código de acompanhamento	770.000,00	770.000,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	243.600,00	243.600,00
0	Sem código de acompanhamento	243.600,00	243.600,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	377.400,00	377.400,00
0	Sem código de acompanhamento	377.400,00	377.400,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.170.000,00	1.170.000,00
0	Sem código de acompanhamento	1.170.000,00	1.170.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	4.006.000,00	4.006.000,00
0	Sem código de acompanhamento	4.006.000,00	4.006.000,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comuni	1.100.000,00	1.100.000,00
0	Sem código de acompanhamento	1.100.000,00	1.100.000,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais p	50.000,00	50.000,00
0	Sem código de acompanhamento	50.000,00	50.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.187.000,00	1.187.000,00
0	Sem código de acompanhamento	1.187.000,00	1.187.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	231.000,00	231.000,00
0	Sem código de acompanhamento	231.000,00	231.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	140.000,00	140.000,00
0	Sem código de acompanhamento	140.000,00	140.000,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	55.000,00	55.000,00
0	Sem código de acompanhamento	55.000,00	55.000,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	420.000,00	420.000,00
0	Sem código de acompanhamento	420.000,00	420.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	1.305.000,00	1.305.000,00
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) -	1.305.000,00	1.305.000,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.891.000,00	3.891.000,00
0	Sem código de acompanhamento	3.891.000,00	3.891.000,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	609.000,00	609.000,00
0	Sem código de acompanhamento	609.000,00	609.000,00
	TOTAL	85.400.000,00	85.400.000,00

LEGENDA

FRI: Fonte de Recurso Iduso
FRG: Fonte de Recurso Grupo
FRC: Fonte de Recurso Código
DET: Fonte de Recurso Detalhamento
STN: Fonte de Recurso STN
VG: Vínculo Grupo
VC: Vínculo Código

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 1.381 - ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1	RECEITAS CORRENTES	65.207.918,30	84.862.990,51	74.756.060,68	68.909.936,00	87.480.000,00
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.448.607,62	7.365.646,15	7.542.592,67	6.110.113,54	11.577.100,00
1.1.1	IMPOSTOS	4.950.042,07	6.738.352,74	6.895.712,45	5.478.128,67	10.543.100,00
1.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.329.986,26	3.103.074,82	2.275.010,09	1.774.001,71	4.201.000,00
1.1.1.2.50	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	595.957,67	1.134.981,59	1.016.511,63	679.901,01	1.700.000,00
1.1.1.2.50.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	595.957,67	1.134.981,59	1.016.511,63	679.901,01	1.700.000,00
1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	347.082,59	386.637,80	409.376,43	395.164,05	1.000.000,00
1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	729,77	14.090,26	3.411,63	1.119,56	10.000,00
1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	222.878,16	649.466,17	480.101,92	264.985,60	460.000,00
1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	25.267,15	84.787,36	123.621,65	18.631,80	230.000,00
1.1.1.2.53	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.734.028,59	1.968.093,23	1.258.498,46	1.094.100,70	2.501.000,00
1.1.1.2.53.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.734.028,59	1.968.093,23	1.258.498,46	1.094.100,70	2.501.000,00
1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.734.028,59	1.968.093,23	1.258.464,34	1.094.100,70	2.500.000,00
1.1.1.2.53.0.2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA			34,12		1.000,00
1.1.1.3	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.396.228,43	1.776.642,60	2.376.588,22	1.721.719,90	3.048.100,00
1.1.1.3.03	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.396.228,43	1.776.642,60	2.376.588,22	1.721.719,90	3.048.100,00
1.1.1.3.03.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.312.952,45	1.656.765,92	1.830.929,84	1.671.000,00	2.448.100,00
1.1.1.3.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.625.904,90	3.313.531,84	3.661.859,68	3.342.000,00	2.448.100,00
1.1.1.3.03.4	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	83.275,98	119.876,68	545.658,38	50.719,90	600.000,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.1.3.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	166.551,96	239.753,36	1.091.316,76	101.439,80	600.000,00
1.1.1.4	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.223.827,38	1.858.635,32	2.244.114,14	1.981.371,96	3.294.000,00
1.1.1.4.51	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.223.827,38	1.858.635,32	2.244.114,14	1.981.371,96	3.294.000,00
1.1.1.4.51.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.223.827,38	1.858.635,32	2.244.114,14	1.981.115,80	3.294.000,00
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	844.962,99	1.243.173,04	2.235.428,28	1.625.000,00	3.280.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN Arrecadação Própria - Principal			727.522,00		
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN Simples Nacional - Principal			328.544,79		380.000,00
1.1.1.4.51.1.1.03	ISSQN Nota Eletrônica - Principal			1.172.319,34		2.900.000,00
1.1.1.4.51.1.1.04	ISSQN Nota Avulsa - Principal			7.042,15		
1.1.1.4.51.1.2	ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.403,43	1.494,09	1.754,67	3.105,30	3.000,00
1.1.1.4.51.1.3	ISSQN - Dívida Ativa	3.126,67	5.266,06	6.462,49	17.596,70	10.000,00
1.1.1.4.51.1.4	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	420,70	550,03	468,70	1.076,50	1.000,00
1.1.1.4.51.1.5	ISSQN SIMPLES NACIONAL - Multas	258.068,54	415.821,48		224.616,70	
1.1.1.4.51.1.6	ISSQN - Juros de Mora	96.736,67	141.340,31		52.790,10	
1.1.1.4.51.1.9	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS NOTA AVULSA - Principal	19.108,38	50.990,31		56.930,50	
1.1.1.4.51.2	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA				256,16	
1.1.1.4.51.2.1	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL				256,16	
1.1.1.9	OUTROS IMPOSTOS				1.035,10	
1.1.1.9.99	OUTROS IMPOSTOS				1.035,10	
1.1.1.9.99.0	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL				1.035,10	
1.1.1.9.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA				1.035,10	
1.1.2	TAXAS	498.565,55	627.293,41	646.880,22	631.984,87	1.034.000,00
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			6.278,80		10.000,00
1.1.2.1.01	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO					10.000,00
1.1.2.1.01.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL					10.000,00
1.1.2.1.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL					10.000,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.2.1.04	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			6.278,80		
1.1.2.1.04.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			6.278,80		
1.1.2.1.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			6.278,80		
1.1.2.1.04.0.1.02	Taxa de controle e fiscalização de recursos minerários - TFRM			6.278,80		
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	498.565,55	627.293,41	640.601,42	631.984,87	1.024.000,00
1.1.2.2.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	997.131,10	1.254.586,82	1.281.202,84	1.263.969,74	1.024.000,00
1.1.2.2.01.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	498.565,55	627.293,41	640.601,42	631.984,87	1.024.000,00
1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	395.114,88	445.449,94	521.891,26	601.393,10	729.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Funcionamento Estab. Comercial/Ind/Prest.Serviços	193.250,49	206.259,37	65.548,61	296.038,60	320.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Expediente	1.094,09	2.001,63	12,73	4.140,40	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04	Taxa de Glosa				2.070,20	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05	Taxa de Lincença para Execução de Obras			1.914,24	4.140,40	2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.06	Taxa de Permissão de Outras Natureza	41.664,96	34.600,43	12.681,37	32.088,10	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.08	Taxa de Cetidão Negativa	4.606,38	7.147,32	2.520,67	2.070,20	4.000,00
1.1.2.2.01.0.1.11	Taxa de Abate de Animais	1.111,86	3.457,00		4.140,40	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.12	Taxa de Hora Maquina Trabalhada	80.976,91	72.753,00	71.427,74	68.316,60	90.000,00
1.1.2.2.01.0.1.13	Taxa Registro Marca de Gado	2.123,36	37.176,15	1.859,35	2.070,20	2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.15	Taxa de Aluguel Ginasio de Esportes		459,67	10.585,29	1.035,10	7.000,00
1.1.2.2.01.0.1.16	Taxa de Limpeza Publica	69.442,65	80.884,57	109.896,93	67.281,50	200.000,00
1.1.2.2.01.0.1.17	Outras Taxas de Prestação de Serviços	844,18	710,80	245.444,33	118.001,40	100.000,00
1.1.2.2.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		4.728,48	7.671,52	4.894,49	5.000,00
1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	92.274,75	160.289,06	94.032,62	8.280,59	200.000,00
1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11.175,92	16.825,93	17.006,02	17.416,69	90.000,00
1.2	CONTRIBUIÇÕES	158.883,75	109.159,50	552.614,76	932.459,18	1.780.000,00
1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				606.558,93	1.280.000,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.2.1.5	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL				606.558,93	1.280.000,00
1.2.1.5.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL				606.558,93	1.280.000,00
1.2.1.5.01.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				606.558,93	1.280.000,00
1.2.1.5.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL				606.558,93	1.280.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Executivo				459.574,73	1.200.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Legislativo				146.984,20	80.000,00
1.2.4	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	158.883,75	109.159,50	552.614,76	325.900,25	500.000,00
1.2.4.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	158.883,75	109.159,50	552.614,76	325.900,25	500.000,00
1.2.4.1.50	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	158.883,75	109.159,50	552.614,76	325.900,25	500.000,00
1.2.4.1.50.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	158.883,75	109.159,50	552.614,76	325.900,25	500.000,00
1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	129.774,75		552.614,76	293.812,15	500.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL			307.220,88	293.812,15	320.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02	CONTRIBUICAO DETERMINACAO JUDICIAL FUNDEMA			245.393,88		180.000,00
1.2.4.1.50.0.9	CONTRIBUICAO DETERMINACAO JUDICIAL FUNDEMA	29.109,00	109.159,50		32.088,10	
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	1.901.830,88	974.016,39	942.411,86	1.555.786,53	1.017.400,00
1.3.2	VALORES MOBILIÁRIOS	1.901.830,88	974.016,39	942.411,86	1.555.786,53	1.017.400,00
1.3.2.1	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.901.830,88	974.016,39	942.411,86	1.555.786,53	1.017.400,00
1.3.2.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.901.830,88	974.016,39	942.411,86	1.064.232,78	1.007.400,00
1.3.2.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	1.901.830,88	974.016,39	942.411,86	1.064.232,78	1.007.400,00
1.3.2.1.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	1.901.830,88	974.016,39	942.411,86	1.064.232,78	1.007.400,00
1.3.2.1.01.0.1.01	Remun. Dep. Banc. FUNDEB	112.027,36	57.951,39	71.596,65	46.579,50	140.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Remun. Dep. Banc. FUNDEB 30%	48.011,75	24.836,34		19.666,90	
1.3.2.1.01.0.1.03	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS	73.647,90	114.775,70	122.622,72	75.562,30	140.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS	26.856,22	28.130,48	27.091,93	20.702,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS INVESTIMENTO	6.706,97				

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.3.2.1.01.0.1.06	Remin. Dep. Banc. Rec- FNDE- Merenda Escolar	36.788,99				
1.3.2.1.01.0.1.07	Remun. Dep. Banc. Vinc. - Outras Transf. de Convenio Educação	34.524,18				
1.3.2.1.01.0.1.08	Remun. Dep.Banc. Vinculado- FNDE- Salario Educação	26.776,40				
1.3.2.1.01.0.1.99	Remun. de Outros Dep. Banc. Recursos Vinculados	1.536.491,11	748.322,48	721.100,56	901.722,08	707.400,00
1.3.2.1.01.0.1.99.01	Remun. de Outros Dep. Banc. Recursos Vinculados	1.438.036,78	493.160,62	499.615,51	428.350,86	300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.02	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc Saude Estado	76.323,58	113.566,82	51.554,18	339.724,24	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.03	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc Assistencia Estado	22.130,75	16.177,72	9.453,52	16.745,56	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.04	Remuneracao Deposito de Aplicacao Financeira- Transporte Escolar		19.243,06	14.589,40	19.918,49	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.05	Remuneracao Deposito Aplicacao Finnaceira- Seduc Fethab		5.194,50	7.305,65	5.376,83	
1.3.2.1.01.0.1.99.06	Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- FETHAB		56.856,44	26.769,61	58.852,10	
1.3.2.1.01.0.1.99.07	Remuneracao Deposito de Aplicacao Financeira- ILUMINACAO PUBLICA		16.795,08	39.807,06	4.466,54	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.08	Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- PNATE		7.156,89	3.985,22	7.408,10	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.09	Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- CIDE		2.013,75	4.252,09	2.084,43	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.10	Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- MERENDA ESCOLAR		2.763,47	1.869,03	2.860,47	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.99.11	Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- SALARIO EDUCACAO		12.697,33	21.121,98	15.934,46	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.12	Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- OUTRAS TRANSF FNDE		2.696,80	35.064,71		
1.3.2.1.01.0.1.99.13	REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO LEI ALDIR BLANC			5.712,60		
1.3.2.1.01.0.1.99.14	Remun. de Outros Dep. Banc. Recursos Vinculados FMT					150.000,00
1.3.2.1.04	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				491.553,75	10.000,00
1.3.2.1.04.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL				491.553,75	10.000,00
1.3.2.1.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL				491.553,75	10.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01	Remun. RPPS - Legislativo					2.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02	Remun. RPPS - Executivo				491.553,75	8.000,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	15.259,84		41.089,00	24.842,40	45.000,00
1.6.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.450,00		41.089,00	16.561,60	40.000,00
1.6.1.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.450,00		41.089,00	16.561,60	40.000,00
1.6.1.1.02	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.450,00		41.089,00	16.561,60	40.000,00
1.6.1.1.02.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	10.450,00		41.089,00	16.561,60	40.000,00
1.6.1.1.02.0.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	10.450,00		41.089,00	16.561,60	40.000,00
1.6.9	OUTROS SERVIÇOS	4.809,84			8.280,80	5.000,00
1.6.9.9	OUTROS SERVIÇOS	4.809,84			8.280,80	5.000,00
1.6.9.9.99	OUTROS SERVIÇOS	4.809,84			8.280,80	5.000,00
1.6.9.9.99.0	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	4.809,84			8.280,80	5.000,00
1.6.9.9.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.889,35			6.210,60	2.500,00
1.6.9.9.99.0.2	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	2.920,49			2.070,20	2.500,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.378.204,99	75.908.264,85	65.271.988,36	59.966.888,45	72.760.500,00
1.7.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.704.795,94	29.040.582,74	30.064.171,43	27.481.385,17	36.134.500,00
1.7.1.1	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.885.068,30	22.325.547,54	22.581.151,66	20.799.934,44	27.456.000,00
1.7.1.1.51	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.771.916,89	22.173.698,73	22.414.228,42	20.688.793,78	27.360.000,00
1.7.1.1.51.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL			19.764.055,05	18.676.945,60	25.160.000,00
1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL			19.764.055,05	18.676.945,60	25.160.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	18.860.454,59	20.216.174,59	2.650.173,37	2.011.848,18	1.100.000,00
1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	18.860.454,59	20.216.174,59	2.650.173,37	2.011.848,18	1.100.000,00
1.7.1.1.51.3	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	911.462,30	1.957.524,14			1.100.000,00
1.7.1.1.51.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	911.462,30	1.957.524,14			1.100.000,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.1.52	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	113.151,41	151.848,81	166.923,24	111.140,66	96.000,00
1.7.1.1.52.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	113.151,41	151.848,81	166.923,24	111.140,66	96.000,00
1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	113.151,41	151.848,81	166.923,24	111.140,66	96.000,00
1.7.1.2	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS					560.000,00
1.7.1.2.52	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO					560.000,00
1.7.1.2.52.4	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP					560.000,00
1.7.1.2.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL					560.000,00
1.7.1.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.514.913,88	4.740.363,62	5.479.411,27	4.722.959,90	5.001.000,00
1.7.1.3.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.514.913,88	4.490.450,62	5.134.411,27	4.722.959,90	5.001.000,00
1.7.1.3.50.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.148.217,17	4.173.242,63	4.785.361,77	4.098.366,91	4.721.000,00
1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	4.148.217,17	4.173.242,63	4.785.361,77	4.098.366,91	4.721.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01	Custeio SUS - PAB - Inc. Ações Estrategicas	215.135,52	220.990,00	6.000,00	283.617,40	16.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02	Custeio SUS - PAB - Inc. Financeiro ASPS	1.340.922,42	1.530.973,82	1.846.406,15	1.079.685,19	2.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03	Custeio SUS - Agente Comunitário de Saúde	844.932,00	967.344,00	1.027.936,00	1.052.020,80	1.100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04	Custeio SUS - Programa de Informatização UBS	103.500,00	109.250,00	41.975,00	184.247,80	
1.7.1.3.50.1.1.05	Custeio - CORONAVIRUS (Covid 19) ASPS	90.652,81				
1.7.1.3.50.1.1.06	Custeio SAMU	204.750,00	230.343,75	266.175,00	266.175,00	280.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07	Custeio MAC	1.223.734,65	752.045,04	743.269,89	779.721,72	800.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08	Custeio SUS - Vigilancia Sanitaria	124.589,77	362.296,02	413.111,57	316.624,55	110.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.02	Custeio SUS - Vigilancia Sanitaria			29.802,94		110.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.03	CUSTEIO SUS - Agente de Combate as Endemias			117.660,00		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.3.50.1.1.08.05	Organização dos Servicos de Assistencia Farmaceutica no SUS			181.605,73		
1.7.1.3.50.1.1.08.06	Transformação Digital no SUS			84.042,90		
1.7.1.3.50.1.1.09	Transferencia de Recursos SUS - Investimentos				136.274,45	
1.7.1.3.50.1.1.11	Custeio SUS - PSB - Programa Saude Bucal			440.488,16		380.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAUDE					35.000,00
1.7.1.3.50.2	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		2.501,74			
1.7.1.3.50.2.2	Transferencia Implementação de Políticas para Rede Cegonha		2.501,74			
1.7.1.3.50.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	211.125,96	17.370,94	183.142,26	172.861,70	140.000,00
1.7.1.3.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS CUSTEIO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	211.125,96	17.370,94	183.142,26	172.861,70	140.000,00
1.7.1.3.50.4	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	154.290,24			127.847,81	140.000,00
1.7.1.3.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	154.290,24			127.847,81	140.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01	CV-19 Coronavirus (COVID-19) SCTIE	18.777,72				
1.7.1.3.50.4.1.02	Custeio SUS- Assistencia Farmaceutica	135.512,52			127.847,81	140.000,00
1.7.1.3.50.5	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	1.280,51				
1.7.1.3.50.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	1.280,51				
1.7.1.3.50.9	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS		297.335,31	165.907,24	323.883,48	
1.7.1.3.50.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL		136.692,41	165.907,24		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.3.50.9.2	Assistencia Financeira Complementar aos Profissionais da Enfermagem		160.642,90		141.490,31	
1.7.1.3.50.9.3	Transferenica Complemento Piso				182.393,17	
1.7.1.3.51	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		249.913,00	345.000,00		
1.7.1.3.51.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		249.913,00	345.000,00		
1.7.1.3.51.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		249.913,00	345.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.02	Emenda Parlamentar - Investimentos Equipamentos Atenção Basica		249.913,00	345.000,00		
1.7.1.4	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	725.611,36	567.238,75	1.091.921,76	1.072.950,66	1.346.500,00
1.7.1.4.50	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	360.825,53		671.229,68	650.000,00	730.000,00
1.7.1.4.50.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	360.825,53		671.229,68	650.000,00	730.000,00
1.7.1.4.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	360.825,53		671.229,68	650.000,00	730.000,00
1.7.1.4.52	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	91.495,67	157.028,60	180.980,00	162.881,78	241.500,00
1.7.1.4.52.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	91.495,67	157.028,60	180.980,00	162.881,78	241.500,00
1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	91.495,67	157.028,60	180.980,00	162.881,78	241.500,00
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - Ensino Fundamental	47.233,67	91.643,20	99.400,00	79.556,23	122.700,00
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - Pré Escola	28.302,00	37.012,80	47.088,00	43.474,20	61.000,00
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - Atendimento Educacional Especializado - AEE		532,00	136,00	517,55	2.800,00
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - Mais Educação			1.476,00	1.035,10	
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - Creche	14.552,00	25.996,00	32.880,00	38.298,70	55.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07	PNAE- Alimentação Escolar - EJA	1.408,00	1.844,60			

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.4.53	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	273.290,16	241.365,40	239.712,08	257.739,90	375.000,00
1.7.1.4.53.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	273.290,16	241.365,40	239.712,08	257.739,90	375.000,00
1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	273.290,16	241.365,40	239.712,08	257.739,90	375.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01	PNATE - Infantil	18.120,70	17.527,41	32.045,94	15.526,50	41.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - fundamental	214.825,26	176.696,32	160.651,36	207.020,00	275.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - Médio	40.344,20	47.141,67	47.014,78	35.193,40	59.000,00
1.7.1.4.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		168.844,75		2.328,98	
1.7.1.4.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL		168.844,75		2.328,98	
1.7.1.4.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL		168.844,75		2.328,98	
1.7.1.5	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB					780.000,00
1.7.1.5.52	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR					780.000,00
1.7.1.5.52.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL					780.000,00
1.7.1.5.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL					780.000,00
1.7.1.6	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	126.267,26	282.209,15	183.633,12	286.318,13	211.000,00
1.7.1.6.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	126.267,26	282.209,15	183.633,12	286.318,13	211.000,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.6.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	126.267,26	282.209,15	183.633,12	286.318,13	211.000,00
1.7.1.6.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	126.267,26	282.209,15	183.633,12	286.318,13	211.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	21.000,00	11.200,00		8.694,84	9.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		2.800,00			
1.7.1.6.50.0.1.03	SCFV- Servico de Conveniencia Fortalecimento de Vinculo	25.449,02	115.265,53	77.416,56	119.311,35	78.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Piso Basico Variavel II- Equipe Volante	12.799,46	44.068,00	36.778,53	45.614,79	33.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05	Componente Piso Basico Fixo	60.625,78	58.757,33	49.038,03	60.819,70	45.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06	SUAS- Indece de Gestão Descentralizada do SUAS	6.393,00				
1.7.1.6.50.0.1.07	IGD- PROGRMA DE AUXILIO BRASIL		32.731,20		33.880,07	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08	PROCAD- SUAS- Programa Fortalecimento Emergencial CAD Unico		17.387,09	20.400,00	17.997,38	16.000,00
1.7.1.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	584.898,72	1.125.223,68	623.799,00	599.222,04	600.000,00
1.7.1.7.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	584.898,72	1.125.223,68	623.799,00	599.222,04	600.000,00
1.7.1.7.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	584.898,72	1.125.223,68	623.799,00	599.222,04	600.000,00
1.7.1.7.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	584.898,72	1.125.223,68	623.799,00	599.222,04	600.000,00
1.7.1.7.99.0.1.01	Transferência de Auxilio Financeiro da União		546.321,12			
1.7.1.7.99.0.1.02	Transferência Financeira Lei Kandir 176/2020	584.898,72	578.902,56	623.799,00	599.222,04	600.000,00
1.7.1.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	868.036,42		104.254,62		180.000,00
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			104.254,62		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - PRINCIPAL			104.254,62		
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - PRINCIPAL			104.254,62		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	57.353,58				
1.7.1.9.61.0	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - PRINCIPAL	57.353,58				
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - PRINCIPAL	57.353,58				
1.7.1.9.62	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC nº 194/2022					180.000,00
1.7.1.9.62.0	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC nº 194/2022 - PRINCIPAL					180.000,00
1.7.1.9.62.0.1	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC nº 194/2022 - PRINCIPAL					180.000,00
1.7.1.9.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	810.682,84				
1.7.1.9.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	810.682,84				
1.7.1.9.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	810.682,84				
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	21.964.615,56	34.805.723,16	23.971.115,07	23.032.105,29	25.546.000,00
1.7.2.1	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	18.046.328,75	30.812.193,85	20.010.098,10	20.308.378,23	22.069.000,00
1.7.2.1.50	COTA-PARTE DO ICMS	14.826.448,71	25.647.855,04	16.289.761,16	17.600.000,00	20.800.000,00
1.7.2.1.50.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.826.448,71	25.647.855,04	16.289.761,16	17.600.000,00	20.800.000,00
1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.826.448,71	25.647.855,04	16.289.761,16	17.600.000,00	20.800.000,00
1.7.2.1.51	COTA-PARTE DO IPVA	983.154,51	2.608.501,39	1.384.634,38	1.244.000,00	1.120.000,00
1.7.2.1.51.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	983.154,51	2.608.501,39	1.384.634,38	1.244.000,00	1.120.000,00
1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	983.154,51	2.608.501,39	1.384.634,38	1.244.000,00	1.120.000,00
1.7.2.1.52	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	181.418,24	419.955,49	153.572,20	142.555,53	104.000,00
1.7.2.1.52.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	181.418,24	419.955,49	153.572,20	142.555,53	104.000,00
1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	181.418,24	419.955,49	153.572,20	142.555,53	104.000,00
1.7.2.1.53	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	42.117,76	8.562,99	52.097,78	42.439,10	45.000,00
1.7.2.1.53.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	42.117,76	8.562,99	52.097,78	42.439,10	45.000,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.2.1.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	42.117,76	8.562,99	52.097,78	42.439,10	45.000,00
1.7.2.1.53.0.1.01	Cota - Parte do CIDE	42.117,76	8.562,99	52.097,78	42.439,10	45.000,00
1.7.2.1.98	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	2.013.189,53	2.127.318,94	2.130.032,58	1.279.383,60	
1.7.2.1.98.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	2.013.189,53	2.127.318,94	2.130.032,58	1.279.383,60	
1.7.2.1.98.0.1	COTA PARTE FETHAB			2.130.032,58		
1.7.2.1.98.0.2	COTA-PARTE DO FETHAB	2.013.189,53	2.127.318,94		1.279.383,60	
1.7.2.2	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	536.311,75	470.400,35	796.516,40	183.505,28	1.120.000,00
1.7.2.2.51	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM			285.692,94		
1.7.2.2.51.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL			285.692,94		
1.7.2.2.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL			285.692,94		
1.7.2.2.52	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	536.311,75	470.400,35	510.823,46	183.505,28	20.000,00
1.7.2.2.52.0	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	536.311,75	470.400,35	510.823,46	183.505,28	20.000,00
1.7.2.2.52.0.1	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	536.311,75	470.400,35	510.823,46	183.505,28	20.000,00
1.7.2.2.52.0.1.01	Cota-Parte Royaltes - Petroleo	536.311,75	470.400,35		183.505,28	20.000,00
1.7.2.2.52.0.1.02	Cota-Parte Royaltes - Petroleo			510.823,46		
1.7.2.2.53	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS					1.100.000,00
1.7.2.2.53.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL					1.100.000,00
1.7.2.2.53.0.1	AUX. FINANCEIRO PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL					1.100.000,00
1.7.2.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.104.390,09	1.979.737,42	1.655.493,60	1.232.100,47	1.087.000,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.2.3.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.104.390,09	1.979.737,42	1.655.493,60	1.232.100,47	1.087.000,00
1.7.2.3.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.104.390,09	1.979.737,42	1.655.493,60	1.232.100,47	1.087.000,00
1.7.2.3.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.104.390,09	1.979.737,42	1.655.493,60	1.232.100,47	1.087.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	PAICI - Programa de Apoio ao Desenvolvimento	187.518,40	229.316,58	194.566,24	197.704,10	213.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03	PSF - Programa Saude Familia	646.344,00	631.919,76	644.952,00	787.273,08	700.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05	PAFB - Programa Assistencia Farmaceutica	61.871,44	190.424,86	50.510,68	68.316,60	46.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06	Média e Alta Complexidade - MAC - SES	29.500,00	18.000,00	16.500,00	19.401,29	18.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09	SAMU - SES	179.156,25	127.968,75	102.375,00	159.405,40	110.000,00
1.7.2.3.50.0.1.10	Cofinanciamento		500.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.11	Incremento Temporario Custeio dos Servicos de Atenção Primaria em Saude das Metas		100.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.12	Emenda Parlamentar - Custeio PAB		182.107,47			
1.7.2.3.50.0.1.13	Emenda Parlamentar- Custeio			646.589,68		
1.7.2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00				
1.7.2.4.50	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	150.000,00				
1.7.2.4.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	150.000,00				
1.7.2.4.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	100.000,00				
1.7.2.4.50.0.2	EMENDA PARLAMENTAR- CUSTEIO PAB	50.000,00				
1.7.2.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.127.584,97	1.543.391,54	1.509.006,97	1.308.121,31	1.270.000,00
1.7.2.9.51	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	220.000,00				
1.7.2.9.51.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	220.000,00				
1.7.2.9.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	120.000,00				
1.7.2.9.51.0.2	Emenda Parlamentar- Aquisicao de Veiculo Utilitario	100.000,00				

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.2.9.52	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.296.534,25	1.192.773,22	1.070.417,32	945.196,29	1.150.000,00
1.7.2.9.52.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.296.534,25	1.192.773,22	1.070.417,32	945.196,29	1.150.000,00
1.7.2.9.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.296.534,25	1.192.773,22	1.070.417,32	945.196,29	1.150.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferência de Convenios para o Transporte Escolar	883.588,45	1.192.773,22	1.070.417,32	945.196,29	1.150.000,00
1.7.2.9.52.0.1.03	TRANSFERENCIA FETHAB- Transporte Escolar	412.945,80				
1.7.2.9.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	611.050,72	350.618,32	438.589,65	362.925,02	120.000,00
1.7.2.9.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	611.050,72	350.618,32	438.589,65	362.925,02	120.000,00
1.7.2.9.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	611.050,72	350.618,32	438.589,65	362.925,02	120.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01	FETHAB - Transporte Escolar	567.264,72	314.376,94	328.163,78	325.411,57	
1.7.2.9.99.0.1.02	FEAS - CO Financiamento	43.712,24	35.222,64	105.667,92	36.458,95	120.000,00
1.7.2.9.99.0.1.03	FUNDO PARTIDARIO INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS	73,76	1.018,74	4.757,95	1.054,50	
1.7.5	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.708.793,49	12.061.958,95	11.236.701,86	9.453.397,99	11.080.000,00
1.7.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	17.417.586,98	24.123.917,90	22.473.403,72	18.906.795,98	11.080.000,00
1.7.5.1.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	17.417.586,98	24.123.917,90	22.473.403,72	18.906.795,98	11.080.000,00
1.7.5.1.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	8.708.793,49	12.061.958,95	11.236.701,86	9.453.397,99	11.080.000,00
1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	8.708.793,49	12.061.958,95	11.236.701,86	9.453.397,99	11.080.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01	Transferência de Recursos do FUNDEB			11.236.701,86	9.453.397,99	11.080.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.131,22	505.903,62	405.364,03	319.845,90	300.000,00
1.9.2	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	305.131,22	452.289,28	405.364,03	319.845,90	20.000,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.9.2.2	RESTITUIÇÕES	292.513,65	452.289,28	405.364,03	319.845,90	20.000,00
1.9.2.2.01	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS			405.364,03		
1.9.2.2.01.1	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS			405.364,03		
1.9.2.2.01.1.1	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL			405.364,03		
1.9.2.2.01.1.1.02	Outras restituiçoes			405.364,03		
1.9.2.2.51	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB	292.513,65	452.289,28		319.845,90	10.000,00
1.9.2.2.51.0	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	292.513,65	452.289,28		319.845,90	10.000,00
1.9.2.2.51.0.9	OUTRAS RESTITUIÇÕES	292.513,65	452.289,28		319.845,90	10.000,00
1.9.2.2.51.0.9.01	Restituição de Convênios - Financeiras				309.494,90	10.000,00
1.9.2.2.51.0.9.02	Outras Restituições	292.513,65	452.289,28		10.351,00	
1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES					10.000,00
1.9.2.2.99.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL					10.000,00
1.9.2.2.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL					10.000,00
1.9.2.3	RESSARCIMENTOS	12.617,57				
1.9.2.3.99	OUTROS RESSARCIMENTOS	12.617,57				
1.9.2.3.99.0	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	12.617,57				
1.9.2.3.99.0.4	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	12.617,57				
1.9.9	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		53.614,34			280.000,00
1.9.9.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		53.614,34			280.000,00
1.9.9.9.03	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL					280.000,00
1.9.9.9.03.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL					280.000,00
1.9.9.9.03.0.1	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL					280.000,00
1.9.9.9.12	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		53.614,34			
1.9.9.9.12.2	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		53.614,34			
1.9.9.9.12.2.1	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL		1.008,69			

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.9.9.9.12.2.2	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA		52.605,65			
2	RECEITAS DE CAPITAL	4.948.119,21	691.377,91	199.325,68	2.710.015,87	
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS				5.175,50	
2.2.3	ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS				5.175,50	
2.2.3.1	ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS				5.175,50	
2.2.3.1.01	ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS				5.175,50	
2.2.3.1.01.0	ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - PRINCIPAL				5.175,50	
2.2.3.1.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - PRINCIPAL				5.175,50	
2.2.3.1.01.0.1.01	Alienação de Titulos Mobiliários - Principal				5.175,50	
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.557.199,33	427.427,52	173.883,23	2.531.614,57	
2.4.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.794.580,65	154.826,79		533.000,00	
2.4.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	583.760,00				
2.4.1.1.51	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	583.760,00				
2.4.1.1.51.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	299.943,00				
2.4.1.1.51.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	299.943,00				
2.4.1.1.51.2	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	283.817,00				
2.4.1.1.51.2.2	EMENDA PARLAMENTAR- Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saude	283.817,00				
2.4.1.2	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE				173.000,00	
2.4.1.2.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				173.000,00	
2.4.1.2.50.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				173.000,00	
2.4.1.2.50.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				173.000,00	

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
2.4.1.4	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.210.820,65			260.000,00	
2.4.1.4.50	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	730.512,77			10.000,00	
2.4.1.4.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	730.512,77			10.000,00	
2.4.1.4.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	730.512,77			10.000,00	
2.4.1.4.50.0.1.01	Transf. Convênio da União destinadas a Programa de Saneamento Basico				10.000,00	
2.4.1.4.50.0.1.02	Transf. Convenio de abastecimento de Agua de Nova União	730.512,77				
2.4.1.4.54	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE				250.000,00	
2.4.1.4.54.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL				250.000,00	
2.4.1.4.54.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL				250.000,00	
2.4.1.4.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	480.307,88				
2.4.1.4.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	480.307,88				
2.4.1.4.99.0.1.01	EMENDA PARLAMENTAR- AQUISICAO DE CAMINHAO LIXO	400.000,00				
2.4.1.4.99.0.2	Covenio Construção do Portico	80.307,88				
2.4.1.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		154.826,79		100.000,00	
2.4.1.9.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		154.826,79		100.000,00	
2.4.1.9.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		154.826,79		100.000,00	
2.4.1.9.99.0.2	Construção do Laboratorio Municipal		154.826,79		100.000,00	
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.762.618,68	272.600,73	173.883,23	1.998.614,57	

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
2.4.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF			153.883,23		
2.4.2.1.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			153.883,23		
2.4.2.1.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL			153.883,23		
2.4.2.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL			153.883,23		
2.4.2.1.50.0.1.02	Emenda Parlamentar Contrução de A.T.I			153.883,23		
2.4.2.2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.562.618,68	272.600,73	20.000,00	1.998.614,57	
2.4.2.2.50	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.110.000,00			1.170.508,46	
2.4.2.2.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.110.000,00			1.170.508,46	
2.4.2.2.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL				1.170.508,46	
2.4.2.2.50.0.1.10	EMENDA PARLAMENTAR	250.000,00				
2.4.2.2.50.0.2	EMENDA PARLAMENTAR -Aquisiao de Equipamentos e Materiais Permanente para a Saude	860.000,00				
2.4.2.2.53	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE				93.159,00	
2.4.2.2.53.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL				93.159,00	
2.4.2.2.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL				93.159,00	
2.4.2.2.54	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	1.452.618,68		20.000,00	299.207,17	
2.4.2.2.54.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	1.452.618,68		20.000,00	299.207,17	
2.4.2.2.54.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	1.452.618,68		20.000,00	299.207,17	

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
2.4.2.2.54.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL				299.207,17	
2.4.2.2.54.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	1.080.769,09				
2.4.2.2.54.0.1.03	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MICRO REVESTIMENTO ASFALTO	371.849,59		20.000,00		
2.4.2.2.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		272.600,73		435.739,94	
2.4.2.2.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		272.600,73		435.739,94	
2.4.2.2.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		272.600,73		435.739,94	
2.4.2.2.99.0.1.01	Outras Transferencias dos Estados - Principal				435.739,94	
2.4.2.2.99.0.1.02	Transferencia Convenio SEDEC- Aquisicao de Caminhonete		272.600,73			
2.4.2.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	200.000,00				
2.4.2.9.51	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00				
2.4.2.9.51.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00				
2.4.2.9.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00				
2.9	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	390.919,88	263.950,39	25.442,45	173.225,80	
2.9.9	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	390.919,88	263.950,39	25.442,45	173.225,80	
2.9.9.9	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	390.919,88	263.950,39	25.442,45	173.225,80	
2.9.9.9.99	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	390.919,88	263.950,39	25.442,45	173.225,80	
2.9.9.9.99.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	390.919,88	263.950,39	25.442,45	173.225,80	
2.9.9.9.99.0.1	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	390.919,88	263.950,39	25.442,45	173.225,80	
2.9.9.9.99.0.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS CONVENIOS- ESTADO	193.173,53	144.707,29	5.163,64	71.015,41	
2.9.9.9.99.0.1.02	Remuneração de Depositos Bancarioss- FEDERAL	197.746,35	119.243,10	20.278,81	102.210,39	
7	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS				9.703.353,39	2.920.000,00
7.2	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS				5.211.714,14	2.920.000,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS				5.211.714,14	2.920.000,00
7.2.1.5	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS				2.605.857,07	2.920.000,00
7.2.1.5.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS				879.529,27	
7.2.1.5.01.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS				879.529,27	
7.2.1.5.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS				879.529,27	
7.2.1.5.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS				1.608.327,80	2.620.000,00
7.2.1.5.02.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS				1.608.327,80	2.620.000,00
7.2.1.5.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS				1.608.327,80	2.620.000,00
7.2.1.5.51	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS				118.000,00	300.000,00
7.2.1.5.51.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra OFSS				118.000,00	300.000,00
7.2.1.5.51.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - Intra OFSS				118.000,00	300.000,00
7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS				1.257.188,12	
7.9.9	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS				1.257.188,12	
7.9.9.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS				628.594,06	
7.9.9.9.01	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS				578.594,06	
7.9.9.9.01.0	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - Intra OFSS				578.594,06	
7.9.9.9.01.0.1	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - Intra OFSS				578.594,06	

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
7.9.9.9.03	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS				50.000,00	
7.9.9.9.03.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - Intra OFSS				50.000,00	
7.9.9.9.03.0.1	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - Intra OFSS				50.000,00	
	TOTAL DAS RECEITAS	**70.156.037,51**	**85.554.368,42**	**74.955.386,36**	**81.323.305,26**	85.**400.000,00**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
3	Despesas correntes	59.131.169,55	61.792.042,48	64.725.868,65	65.792.559,91	85.261.500,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	26.653.560,44	30.013.745,64	27.374.131,73	34.116.907,55	37.570.100,00
3.1.90	Aplicações Diretas	24.057.300,54	26.978.378,64	23.525.203,44	30.643.468,35	33.237.000,00
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				3.100.000,00	
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar				624.310,06	
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência		1.667,82	3.037,93	3.702,21	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.762.385,17	24.317.935,46	22.423.888,63	24.639.006,94	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.435.722,99	1.651.911,10	736.158,81	1.432.730,50	
3.1.90.13.03	RPPS	280,00				
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	825.343,51	1.005.633,00	362.118,07	779.718,64	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	33.415,60			58.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	433,27	1.231,26		6.000,00	
3.1.91	Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da	2.596.259,90	3.035.367,00	3.848.928,29	3.473.439,20	4.333.100,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.596.259,90	3.035.367,00	3.848.928,29	3.473.439,20	
3.2	Juros e Encargos da Dívida	113.816,56	117.904,83	143.637,59	82.000,00	130.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas	113.816,56	117.904,83	143.637,59	82.000,00	130.000,00
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	113.816,56	117.904,83	143.637,59	82.000,00	
3.3	Outras Despesas Correntes	32.363.792,55	31.660.392,01	37.208.099,33	31.593.652,36	47.561.400,00
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	961.098,89	611.761,77	908.831,20	1.192.500,00	1.103.500,00
3.3.50.41	Contribuições	961.098,89	611.761,77	851.331,20	857.500,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais			57.500,00	335.000,00	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	270.705,17	1.466.850,88	747.798,26	592.254,08	1.000,00
3.3.70.41	Contribuições	270.705,17	1.466.850,88	747.798,26	592.254,08	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	461.842,45		368.671,68	380.000,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	461.842,45		368.671,68	380.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	30.670.146,04	29.581.779,36	35.182.798,19	29.428.898,28	46.456.900,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	478.578,00	532.761,30	762.352,00	811.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	14.900.264,99	13.067.671,93	14.621.238,83	12.418.826,03	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.500,00	34.000,00	53.500,00	34.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.019,97	63.158,30		15.500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	219.245,20	486.524,98	716.857,54	401.500,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			5.212,73	72.500,00	

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	81.773,95	14.697,00	51.801,30	43.929,01	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.513.987,19	12.464.382,98	16.408.424,71	12.405.722,46	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	146.398,16	385.050,34	503.885,93	436.217,08	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	671.502,89	714.150,42	989.702,30	1.095.556,16	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	648.610,69	647.810,94	711.120,76	748.647,54	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	35.192,68	90.278,68	125.913,34	95.000,00	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		99.484,32	103.925,48	110.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	99,88	67.383,41	454,93	82.500,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	966.972,44	914.424,76	128.408,34	657.000,00	
4	Despesas de capital	11.944.085,61	5.794.399,39	5.512.638,50	7.628.950,60	3.638.500,00
4.4	Investimentos	11.889.572,49	5.744.429,03	5.458.125,81	7.585.624,96	3.638.500,00
4.4.90	Aplicações Diretas	11.889.572,49	5.744.429,03	5.458.125,81	7.585.624,96	3.638.500,00
4.4.90.30	Material de Consumo		226.046,18			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				366.671,59	
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.032.042,37	2.138.986,70	838.349,58	3.742.129,71	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.857.530,12	3.199.396,15	4.619.776,23	3.475.823,66	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis		180.000,00		1.000,00	
4.6	Amortização da Dívida	54.513,12	49.970,36	54.512,69	43.325,64	
4.6.90	Aplicações Diretas	54.513,12	49.970,36	54.512,69	43.325,64	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	54.513,12	49.970,36	54.512,69	43.325,64	
9	Reserva de Contingência				1.443.243,49	1.500.000,00
9.9	Reserva de contingência				1.443.243,49	1.500.000,00
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				1.443.243,49	1.500.000,00
9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				1.443.243,49	
	TOTAL DAS DESPESAS	**71.075.255,16**	**67.586.441,87**	**70.238.507,15**	**74.864.754,00**	**85.400.000,00**

DEPARTAMENTO PESSOAL

LEI Nº 1.381 - ANEXO XII -DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Página 1
Lei: , Data:

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	T o t a l
0001 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIV	100.000,00	50.000,00	0,00	3.950.000,00	0,00	4.100.000,00
0002 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	85.000,00	0,00	3.326.000,00	0,00	3.411.000,00
0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRA	50.000,00	50.000,00	0,00	3.100.000,00	0,00	3.200.000,00
0004 CONSELHO TUTELAR CRIANÇAS E ADOLESC	0,00	5.000,00	0,00	235.000,00	0,00	240.000,00
0005 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANC	0,00	30.000,00	42.000,00	2.328.000,00	0,00	2.400.000,00
0006 GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO	100.000,00	50.000,00	0,00	1.230.000,00	0,00	1.380.000,00
0007 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	100.000,00	0,00	11.900.000,00	0,00	12.000.000,00
0008 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 25%	100.000,00	100.000,00	0,00	3.920.920,00	0,00	4.120.920,00
0009 TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	50.000,00	0,00	4.047.400,00	0,00	4.097.400,00
0010 MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	599.700,00	0,00	599.700,00
0011 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLÍT	0,00	100.000,00	0,00	1.555.000,00	0,00	1.655.000,00
0012 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	100.000,00	50.000,00	0,00	7.551.000,00	0,00	7.701.000,00
0013 ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE	547.500,00	200.000,00	0,00	9.580.180,00	0,00	10.327.680,00
0014 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.000,00	100.000,00	0,00	1.275.000,00	0,00	1.425.000,00
0015 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.500,00	73.500,00	0,00	2.208.000,00	0,00	2.290.000,00
0016 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA	54.500,00	250.500,00	0,00	6.683.000,00	0,00	6.988.000,00
0017 GESTÃO DO TURISMO	5.000,00	40.000,00	0,00	205.000,00	0,00	250.000,00
0018 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	5.000,00	30.000,00	0,00	215.000,00	0,00	250.000,00
0019 GESTÃO DO ESPORTE	0,00	15.000,00	0,00	235.000,00	0,00	250.000,00
0020 PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	4.400.000,00	100.000,00	4.500.000,00
0021 GESTÃO DA AGRICULTURA	10.000,00	50.000,00	0,00	1.040.000,00	0,00	1.100.000,00
0022 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVI	0,00	20.000,00	0,00	880.000,00	0,00	900.000,00
0023 GESTÃO ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO	12.000,00	20.000,00	0,00	528.000,00	0,00	560.000,00
0024 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENT	251.000,00	111.000,00	0,00	4.508.000,00	0,00	4.870.000,00
0025 GESTÃO E MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO	210.000,00	300.000,00	0,00	4.874.300,00	0,00	5.384.300,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
TOTAL	1.603.500,00	1.880.000,00	42.000,00	80.374.500,00	1.500.000,00	85.400.000,00

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº. 003/2025, **Local da Sessão Pública:** Sala de Licitações-Prefeitura Municipal, forma de julgamento**: Menor preço global,** com a finalidade de selecionar propostas para contratação **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PLANO DE MOBILIDADE URBANA E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS CORRELATAS CASO NECESSÁRIO, QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EM CONFORMIDADE E ATENDIMENTO À LEI FEDERAL 10.257/2001, E O ESTUDO DAS DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do recebimento das propostas a partir do dia **17 de dezembro de 2025 às 08:00 horas, até o** dia **15 de janeiro de 2026 às 07:45 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO). O início da disputa ocorrerá no d**ia **15 de janeiro de 2026 às 08:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br / licitacaocotrimt@gmail.com ou no site da Prefeitura https://tcloud-cotriguacumt.i7sgp.app.br/dashboard/prefeitura-cotriguacu-mt/licitacoes. Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 1.381 - ANEXO XIII - QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Página 1

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA — **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO
SUB UNIDADE	01	APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	04.122.0002.1003.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	80.000,00			
MANUTENÇÃO DO GABINETE	04.122.0002.2002.0000						2.981.000,00
3 DESPESAS CORREN'						2.981.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.280.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.097.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	100.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	80.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.701.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	750.000,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.70.41.00	1.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	150.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	170.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	20.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	440.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	26.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	40.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CONTROLADORIA INTERNA	04.124.0002.1004.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	04.124.0002.2003.0000						265.000,00
3 DESPESAS CORREN'						265.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					232.000,00		
CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA			3.1.90.07.00	3.800,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	196.200,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	32.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	6.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	3.000,00			
SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0002.2004.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORREN'						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	80.000,00			

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 2

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO
SUB UNIDADE	01	APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							3.411.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 3

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA
SUB UNIDADE	01	DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	04.122.0003.1005.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO	04.122.0003.1006.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0003.2005.0000						2.750.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.750.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.850.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.499.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	90.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	8.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	250.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					900.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	120.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	640.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	65.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.126.0003.2005.0000						350.000,00
3 DESPESAS CORREN						350.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					350.000,00		
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	350.000,00			
TOTAL							3.200.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 4

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA
SUB UNIDADE	02	ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO TUTELA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR	04.122.0004.1007.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	04.122.0004.2006.0000						235.000,00
3 DESPESAS CORREN						235.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					185.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	149.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	8.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	12.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.800,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	15.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	100,00			

TOTAL 240.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 5

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	05	SECRETARIA DE FAZENDA
SUB UNIDADE	01	DIVISAO DE FAZENDA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA FAZENDA	04.125.0005.1008.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
ATUALIZAÇÃO DO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	04.125.0005.2007.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN'						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	04.125.0005.2008.0000						1.328.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.328.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					920.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	739.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	30.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	140.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					408.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	35.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT			3.3.90.31.00	10.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	500,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	287.500,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	26.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	28.846.0005.2009.0000						172.000,00
3 DESPESAS CORREN'						130.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA					130.000,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	130.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						42.000,00	
6 AMORTIZAçãO DA DIVIDA					42.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			4.6.90.71.00	42.000,00			
PROGRAMA DE FORMAÇÃO PATRIM. DO SERV. PÚBLICO - PASEP	28.846.0005.2010.0000						850.000,00
3 DESPESAS CORREN'						850.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					850.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	850.000,00			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	99.999.9999.9999.0000						1.400.000,00
9 RESERVA DE CONTI'						1.400.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					1.400.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	1.400.000,00			
TOTAL							3.800.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 6

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC
SUB UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA	12.122.0006.1009.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	12.122.0006.1010.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	12.122.0006.2011.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.122.0006.2012.0000						1.150.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.150.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					550.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	439.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	50.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	8.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	50.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					600.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	200.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT			3.3.90.31.00	20.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	20.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	250.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	1.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	40.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME	12.122.0006.2013.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	49.000,00			
MANUTENÇÃO DO COMBATE A VIOILÊNCIA CONTRA MULHER	12.122.0006.2099.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 7

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC
SUB UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO COMBATE A VIOILÊNCIA CONTRA MULHER	12.122.0006.2099.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00			
MANUTENÇÃO DO COMBATE A VIOLêNCIA CONTRA CRIANÇA	12.122.0006.2100.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00			
TOTAL							1.380.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 8

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC
SUB UNIDADE	02	FUNDEB 70%

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 - FUNDEB 70%	12.361.0007.2014.0000						5.910.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.910.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.910.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	600.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	4.010.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	350.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	60.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	890.000,00			
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA FUNDEB	12.361.0007.2021.0000						500.000,00
3 DESPESAS CORREN						500.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					500.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	400.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	60.000,00			
MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB 70%	12.365.0007.2015.0000						910.000,00
3 DESPESAS CORREN						910.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					910.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	700.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	100.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%	12.365.0007.2016.0000						2.400.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.400.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.400.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	400.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.500.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	190.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	300.000,00			
TOTAL							9.720.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 9

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC
SUB UNIDADE	03	FUNDEB 30%

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FUNDEB 30%	12.361.0007.1011.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 - FUNDEB 30%	12.361.0007.2017.0000						1.050.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.050.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					650.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	550.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	38.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	50.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					400.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	300.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	80.000,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% VAAR	12.361.0007.2020.0000						480.000,00
3 DESPESAS CORREN						480.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					130.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	15.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					350.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FUNDEB 30%	12.365.0007.1011.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB 30%	12.365.0007.2018.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORREN						150.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	78.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30%	12.365.0007.2019.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORREN						200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	160.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% VAAR	12.365.0007.2020.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORREN						300.000,00	

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 10

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC
SUB UNIDADE	03	FUNDEB 30%

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% VAAR	12.365.0007.2020.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORREN						300.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00			
TOTAL							2.280.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 11

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC
SUB UNIDADE	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	12.361.0008.1012.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						70.000,00	
4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	70.000,00			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES, PRÉDIOS ESCOLARE	12.361.0008.1013.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DO PDDEM	12.361.0008.2022.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1	12.361.0008.2025.0000						2.250.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.250.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.350.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	200.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	798.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	150.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	150.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					900.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	430.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT			3.3.90.31.00	5.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	20.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	300.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	80.000,00			
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA 25%	12.361.0008.2028.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	1.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	12.365.0008.1012.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 12

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC
SUB UNIDADE	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	12.365.0008.1012.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES, PRÉDIOS ESCOLARE	12.365.0008.1013.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.365.0008.2023.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	100,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	300,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	100,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DA CRECHE	12.365.0008.2026.0000						320.920,00
3 DESPESAS CORREN						320.920,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	100,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	12.900,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.920,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	200.920,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	89.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	12.365.0008.2027.0000						560.000,00
3 DESPESAS CORREN						560.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	9.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					500.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	290.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	199.000,00			
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA 25%	12.365.0008.2028.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 13

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC
SUB UNIDADE	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA 25%	12.365.0008.2028.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	100,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	700,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	200,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.500,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	12.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			

TOTAL	3.400.920,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 14

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC
SUB UNIDADE	05	TRANSPORTE ESCOLAR

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	12.782.0009.1014.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.782.0009.2029.0000						3.997.400,00
3 DESPESAS CORREN						3.997.400,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.997.400,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.800.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	317.400,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	650.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	170.000,00			
MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO TRANSPORTE	12.782.0009.2030.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
TOTAL							4.097.400,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 15

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC
SUB UNIDADE	06	SALÁRIO EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.361.0008.2024.0000						470.000,00
3 DESPESAS CORREN						470.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					470.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	370.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.365.0008.2024.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORREN						250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
TOTAL							720.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 16

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMEC
SUB UNIDADE	07	MERENDA ESCOLAR

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL 1	12.306.0010.2031.0000						349.700,00
3 DESPESAS CORREN						349.700,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					349.700,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	228.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	121.700,00			
MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA	12.306.0010.2032.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORREN						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	63.000,00			
MERENDA ESCOLAR CRECHE	12.306.0010.2033.0000						130.000,00
3 DESPESAS CORREN						130.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	74.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	56.000,00			
MERENDA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	12.306.0010.2034.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	47.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.900,00			
TOTAL							599.700,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 17

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUB UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.122.0011.1015.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.0011.1016.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	10.122.0011.2035.0000						1.525.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.525.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					900.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	579.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	100.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	100.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					625.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	65.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	200.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	21.500,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	50.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	80.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
FORTALECIMENTO DAS EQUIPES DA SMS	10.122.0011.2036.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0011.2037.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
TOTAL							1.655.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 18

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE	10.301.0012.1017.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	10.301.0012.1018.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	10.301.0012.2038.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0012.2039.0000						5.624.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.624.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.950.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	300.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.340.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	400.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	150.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	70.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	80.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	60.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	285.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	15.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.674.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	30.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	60.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	19.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	200.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	671.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	500.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	830.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	124.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	69.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	20.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	50.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	10.301.0012.2040.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORREN						250.000,00	

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 19

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	10.301.0012.2040.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORREN						250.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.100,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	700,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	200,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	100,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					248.900,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	175.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	63.900,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DE ACS	10.301.0012.2043.0000						1.102.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.102.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.102.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.009.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	90.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	10.301.0012.2045.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL	10.302.0013.1019.0000						455.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						455.000,00	
4 INVESTIMENTOS					455.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	455.000,00			
CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE	10.302.0013.1020.0000						92.500,00
4 DESPESAS DE CAPIT						92.500,00	
4 INVESTIMENTOS					92.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	92.500,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	10.302.0013.1021.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	49.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	151.000,00			
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.302.0013.2046.0000						6.827.680,00
3 DESPESAS CORREN						6.827.680,00	

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 20

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.302.0013.2046.0000						6.827.680,00
3 DESPESAS CORREN						6.827.680,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.665.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	400.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.250.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	90.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	350.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	450.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	15.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.162.680,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	200.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	500.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	278.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.055.680,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	800.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	90.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	10.302.0013.2047.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORREN						250.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					230.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	142.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	10.302.0013.2048.0000						600.000,00
3 DESPESAS CORREN						600.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					330.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	227.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	50.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	50.000,00			

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 21

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	10.302.0013.2048.0000						600.000,00
3 DESPESAS CORREN						600.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					270.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	175.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO MUNICIPAL	10.302.0013.2049.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORREN						200.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					190.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	149.000,00			
MANUTENÇÃO DO SAMU	10.302.0013.2050.0000						380.000,00
3 DESPESAS CORREN						380.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					310.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	35.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	188.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	30.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	40.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	35.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	10.302.0013.2051.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORREN						400.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	12.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					380.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	300.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	75.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO	10.302.0013.2052.0000						550.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 22

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE							
3 DESPESAS CORREN						550.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					550.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.70.41.00	337.000,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.70.41.00	213.000,00			
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	10.302.0013.2053.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	13.000,00			
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0012.2042.0000						450.000,00
3 DESPESAS CORREN						450.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					450.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	260.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	82.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	10.303.0013.2055.0000						350.000,00
3 DESPESAS CORREN						350.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					350.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	164.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	186.000,00			
MANUTENÇÃO DE ACS	10.305.0012.2043.0000						49.000,00
3 DESPESAS CORREN						49.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					49.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	19.000,00			
MANUTENÇÃO DE ACE	10.305.0012.2044.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	500,00			
CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE	10.305.0014.1022.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS EQUIPES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305.0014.1023.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	100.000,00			

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 23

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS EQUIPES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305.0014.1023.0000						100.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - VIGILÂNCIA	10.305.0014.2056.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	13.000,00			
MANUTENÇÃO DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	10.305.0014.2057.0000						405.000,00
3 DESPESAS CORREN						405.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					180.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	120.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	28.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					225.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	89.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	120.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - VISA	10.305.0014.2058.0000						500.000,00
3 DESPESAS CORREN						500.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					335.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	220.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	38.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	15.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	4.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					165.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	5.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305.0014.2059.0000						350.000,00
3 DESPESAS CORREN						350.000,00	

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 24

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305.0014.2059.0000						350.000,00
3 DESPESAS CORREN						350.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					177.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	128.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	6.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	15.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					173.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	90.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	12.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.306.0012.2041.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.306.0013.2054.0000						2.500,00
3 DESPESAS CORREN						2.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.500,00			
TOTAL							19.453.680,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 25

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS
SUB UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0015.2060.0000						580.000,00
3 DESPESAS CORREN						560.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					510.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	40.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	350.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	50.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	60.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT			3.3.90.31.00	100,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	19.400,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	10.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	100,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	100,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	08.122.0015.2067.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00			
BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)	08.241.0015.2061.0000						370.000,00
3 DESPESAS CORREN						345.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					250.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	158.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	30.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	50.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					95.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	24.000,00			
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.243.0015.2063.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORREN						100.000,00	

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 26

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS
SUB UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.243.0015.2063.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORREN'						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	39.000,00			
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	08.244.0015.2062.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORREN'						140.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					140.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	59.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.244.0015.2063.0000						1.010.000,00
3 DESPESAS CORREN'						990.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					759.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	497.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	43.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	60.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	150.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					231.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	19.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	10.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	8.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	8.000,00			
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC	08.244.0015.2064.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN'						8.000,00	

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 27

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS
SUB UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC	08.244.0015.2064.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						8.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	08.244.0015.2065.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	40.000,00			
EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0015.2066.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.500,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.500,00			
AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	08.244.0015.2068.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
TOTAL							2.290.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 28

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	09	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO
SUB UNIDADE	04	DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	15.122.0016.1027.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	15.122.0016.2069.0000						2.000.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.000.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.920.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	200.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.189.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	200.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	320.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	15.182.0016.2071.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.500,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.500,00			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E ESPAÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS	15.451.0016.1024.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	15.451.0016.1025.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORREN						240.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					240.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	90.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	8.000,00			
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	15.451.0016.1026.0000						190.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						190.000,00	
4 INVESTIMENTOS					190.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	190.000,00			

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 29

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	09	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO
SUB UNIDADE	04	DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	15.451.0016.1026.0000						190.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	26.782.0016.2070.0000						4.438.000,00
3 DESPESAS CORREN						4.438.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.438.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	55.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	800.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.068.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	505.000,00			
TOTAL							6.988.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 30

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
SUB UNIDADE	01	DIVISAO DE TURISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O TURISMO	27.122.0017.1028.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	27.122.0017.2073.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						140.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					90.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	60.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	5.000,00			
CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DO TURISMO	27.695.0017.1029.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO TURISITICO MUNICIPAL	27.695.0017.2072.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						65.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	27.695.0017.2073.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL							250.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 31

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
SUB UNIDADE	02	DIVISÃO DE CULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CULTURA	13.392.0018.1030.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	13.392.0018.1031.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSIFICADAS	13.392.0018.2074.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORREN						65.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	14.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	13.392.0018.2075.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORREN						150.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					33.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	24.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	3.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					117.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT			3.3.90.31.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	39.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	5.000,00			
TOTAL							250.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 32

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
SUB UNIDADE	03	Divisão de Esporte

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O TURISMO	27.122.0019.1032.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO E DE LAZER	27.122.0019.1033.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
APOIO, INCENTIVO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PRATICAS ESPORTIVAS E LAZER	27.122.0019.2076.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORREN'						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	24.000,00			
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27.122.0019.2077.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORREN'						180.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					150.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	8.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	110.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	2.000,00			
TOTAL							250.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 33

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	12	SEC. M. de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.
SUB UNIDADE	01	DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA	20.122.0021.1035.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA AGRICULTURA	20.122.0021.1036.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.122.0021.2081.0000						721.000,00
3 DESPESAS CORREN						721.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					690.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	25.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	500.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	60.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	15.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	90.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	1.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	9.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.605.0021.2081.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORREN						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	54.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.608.0021.2081.0000						219.000,00
3 DESPESAS CORREN						219.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					219.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	48.000,00			
TOTAL							1.100.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 34

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	13	SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN
SUB UNIDADE	01	DIVISÃO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.122.0022.1038.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	18.122.0022.2090.0000						740.000,00
3 DESPESAS CORREN						740.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					560.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	8.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	380.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	60.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	110.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					180.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	1.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	85.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES E PARQUES ECO	18.542.0022.2084.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	18.542.0022.2085.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	18.542.0022.2086.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
PREVENÇÃO DE QUEIMADAS E DESMATAMENTOS	18.542.0022.2087.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL	18.542.0022.2088.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 35

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	13	SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN
SUB UNIDADE	01	DIVISÃO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	18.542.0022.2089.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES E PARQUES ECO	18.543.0022.2084.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
TOTAL							900.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 36

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU
SUB UNIDADE	01	DIVISÃO DE URBANISMO- SMU

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. URBANISMO	15.122.0024.1044.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	15.122.0024.2093.0000						1.100.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.100.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.020.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	750.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	70.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	120.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	14.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.122.0024.2094.0000						320.000,00
3 DESPESAS CORREN'						310.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					310.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	220.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	90.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	15.182.0024.2095.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN'						8.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	15.452.0024.1042.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00			
CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	15.452.0024.1043.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 37

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU
SUB UNIDADE	01	DIVISÃO DE URBANISMO- SMU

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	15.452.0024.1043.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOES URBANOS	15.452.0024.2092.0000						3.090.000,00
3 DESPESAS CORREN						3.090.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.090.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.50.30.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.089.000,00			
TOTAL							4.870.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 38

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU
SUB UNIDADE	03	Divisão de Água e Esgoto Sanitario

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA E BARRAGENS, ATERRO SANITÁRIO, RESÍDUOS SOLIDOS	17.512.0023.1039.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORREN						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	17.512.0023.1040.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						8.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA	17.512.0023.1041.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	17.512.0023.2091.0000						450.000,00
3 DESPESAS CORREN						450.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					450.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	300.000,00			
TOTAL							560.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 39

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	15	SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU
SUB UNIDADE	01	DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUIS. DE VEIC. EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES	15.122.0025.1045.0000						300.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						300.000,00	
4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	300.000,00			
MANUTENÇÃO DE NOVA UNIÃO	15.122.0025.2096.0000						700.000,00
3 DESPESAS CORREN						700.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					340.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	253.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	45.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	40.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					360.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	160.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	165.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	15.000,00			
REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	15.451.0025.1046.0000						210.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						210.000,00	
4 INVESTIMENTOS					210.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	210.000,00			
MANUTENÇÃO DE NOVA UNIÃO	15.451.0025.2096.0000						4.074.300,00
3 DESPESAS CORREN						4.074.300,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					680.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	500.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	45.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	4.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	80.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.394.300,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.900.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.416.300,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOVA UNIÃO	15.452.0025.2098.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORREN						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	90.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 40

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	15	SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU
SUB UNIDADE	01	DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							5.384.300,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 41

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	02	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01	PODER LEGISLATIVO
SUB UNIDADE	01	PODER LEGISLATIVO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	01.031.0001.1001.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	01.031.0001.1002.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000						3.950.000,00
3 DESPESAS CORREN'						3.950.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.558.500,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.117.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	220.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	220.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.391.500,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	500,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	230.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	130.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	100.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	300.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	30.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	500.000,00			
TOTAL							4.100.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 42

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	03	PREVIDENCIA MUNICIPAL
UNIDADE	11	PREVIDENCIA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
SUB UNIDADE	01	DIVISAO PREVIDENCIARIA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	09.272.0020.1034.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN						15.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					15.000,00		
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS			3.1.90.01.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DE PROVENTOS DE INATIVOS SEGURADOS DO RPPS	09.272.0020.2078.0000						3.206.000,00
3 DESPESAS CORREN						3.206.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.206.000,00		
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS			3.1.90.01.00	3.206.000,00			
MANUTENÇÃO DE PROVENTOS DOS PENSIONISTAS	09.272.0020.2079.0000						670.000,00
3 DESPESAS CORREN						670.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					670.000,00		
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS			3.1.90.01.00	670.000,00			
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	09.272.0020.2080.0000						338.000,00
3 DESPESAS CORREN						338.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					151.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	130.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	20.000,00			
2 JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA					2.000,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					185.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	21.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	45.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	65.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	15.000,00			
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	3.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	8.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PREVIDÊNCIA	09.272.0020.2101.0000						95.000,00
3 DESPESAS CORREN						95.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					95.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	35.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DO PRÓ-GESTÃO	09.272.0020.2102.0000						76.000,00
3 DESPESAS CORREN						76.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					76.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	50.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIAV	09.272.0020.9998.0000						

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 43

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: , Data:**

ORGÃO	03	PREVIDENCIA MUNICIPAL
UNIDADE	11	PREVIDENCIA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
SUB UNIDADE	01	DIVISAO PREVIDENCIARIA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
							100.000,00
9 RESERVA DE CONTIN						100.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					100.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	100.000,00			
TOTAL							4.500.000,00

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 1.381 - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026

Quadro 32

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS

Página 1

FONTE	R$
RECEITAS CORRENTES.	93.575.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.765.400,00
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	869.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.805.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	2.920.000,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.920.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.095.400,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-11.095.400,00
TOTAL DA RECEITA:	85.400.000,00

USO	R$
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19.453.680,00
FUNDEB 70%	9.720.000,00
DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO	6.988.000,00
DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO	5.384.300,00
DIVISÃO DE URBANISMO- SMU	4.870.000,00
DIVISAO PREVIDENCIARIA	4.500.000,00
PODER LEGISLATIVO	4.100.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR	4.097.400,00
DIVISAO DE FAZENDA	3.800.000,00
APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.411.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.400.920,00
DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA	3.200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.290.000,00
FUNDEB 30%	2.280.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS	1.655.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.380.000,00
DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.	1.100.000,00
DIVISÃO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	900.000,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	720.000,00
MERENDA ESCOLAR	599.700,00
Divisão de Água e Esgoto Sanitario	560.000,00
DIVISAO DE TURISMO	250.000,00
DIVISÃO DE CULTURA	250.000,00
Divisão de Esporte	250.000,00
ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO TUTELA	240.000,00
TOTAL DA DESPESA:	85.400.000,00

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Av. 20 de Dezembro, 725 - CNPJ:37465309/0001-67
Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 32
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS
Página 2

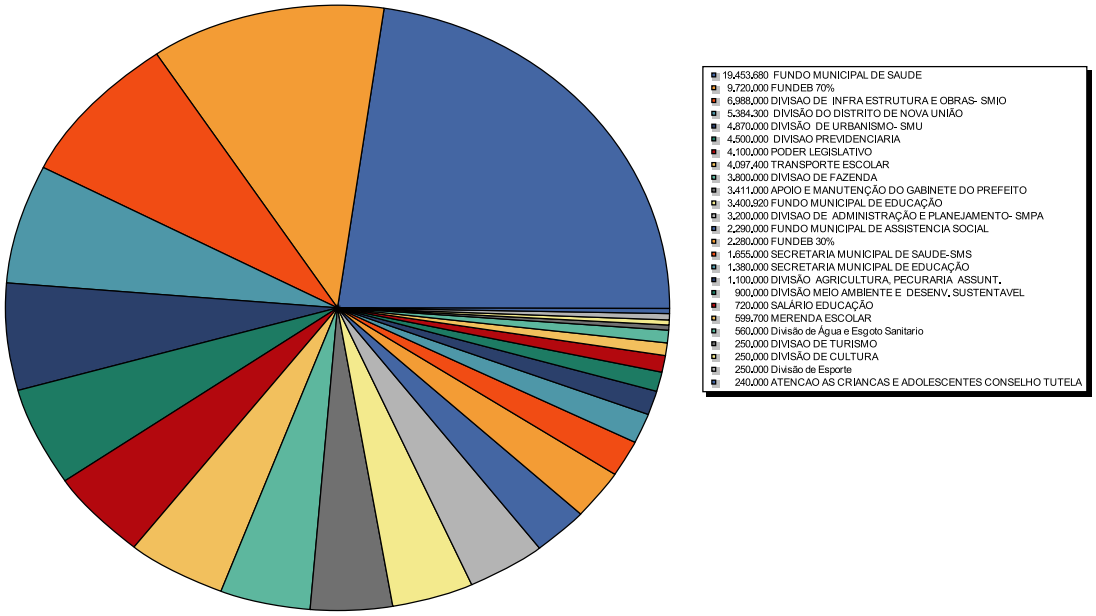

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2025 na Sala do Departamento de Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED A SEREM INSTALADOS NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **17 de dezembro de 2025 às 08:00 horas, até o dia 20 de janeiro de 2026 às 07:45 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO). O início da disputa ocorrerá no dia 20 de janeiro de 2026 às 08:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://tcloud-cotriguacumt.i7sgp.app.br/dashboard/prefeitura-cotriguacu-mt/licitacoes. Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO DA PREGOEIRA

DECISÃO DA PREGOEIRA
Município de Cotriguaçu-MT;
Processo Administrativo n.º 220/2025;
Pregão Eletrônico n.º 033/2025;
Recorrente: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – ME;
Recorrida: PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA;

Objeto: Contratação de empresa
especializada em prestação de serviços de
licença de software de gestão integrada de
controle de frequência (Ponto Eletrônico);
Interessada: Administração Pública
Municipal;
Assunto: Recurso Administrativo. Vistos etc...
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa E. C. ZOCANTE &CIA LTDA, em face da decisão que classificou a empresa PONTOTECH COMÉRCIOE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA após a realização da Prova de
Conceito (PoC), sob o argumento de que a recorrida não atendeu a requisitos técnicos
do Termo de Referência e que haveria vícios na composição da Comissão de Avaliação.
A recorrida apresentou contrarrazões pugnando pela manutenção da sua
classificação, alegando que o sistema atingiu o índice de conformidade exigido e que as
críticas da recorrente são subjetivas. A Comissão Técnica, em resposta motivada,
ratificou a aprovação, esclarecendo que as funcionalidades foram demonstradas e que o
quórum da sessão estava legalmente constituído.
É sucinto o relatório. Decido.
1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:
A doutrina pátria aponta como pressupostos dessa espécie de recurso
administrativo, manifestação do interesse recursal tempestiva, fundamentação recursal
e pedido expresso quanto a reforma da decisão rechaçada, cujo preenchimento dos
referidos pressupostos deve ser preliminarmente aferido.
Na esteira do Decreto Municipal n.º 1.601/2023, observa-se que o §§ 1.º e 2.º do
art. 40, apresenta a seguinte redação:
Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão
pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do
julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo
próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão,
ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante
declarado vencedor.
§ 1.º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, emcampo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da
data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na
hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1.º, do art. 8.º, da presente
Instrução Normativa, a contar da ata de julgamento.
§ 2.º Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar suas
contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação
pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
O recurso é tempestivo e foi interposto por parte legítima, razão pela qual dele
CONHEÇO.
2. DA ANÁLISE DO MÉRITO:
Vencida a análise dos requisitos de admissibilidade recursal, passo a análise do
mérito do recurso administrativo interposto pela empresa Requerente E. C. ZOCANTE& CIA LTDA -ME. De plano, no mérito, a contro-vérsia reside na eficácia da Prova de
Conceito. Após análise detalhada dos autos, esta Pregoeira destaca:
Conforme a Resposta Motivada da Comissão (Portaria nº 469/2025), a empresa
recorrida demonstrou as funcionalidades essenciais (plataforma desktop/offline,
cadastro de empregadores e múltiplos horários). Eventuais ajustes de configuração são
inerentes à fase de implantação e não desqualificam a ferramenta que atingiu o índice
de conformidade superior a 85% previsto no Termo de Referência no item 4.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, seguidos pelos subitens 4.1.2.1. e 4.8.5.
O TCU (Acórdão 1.211/2021-Plenário) orienta que a Administração deve evitar
o rigorismo formal excessivo que possa prejudicar a seleção da proposta mais vantajosa,
conforme preconiza o Art. 11, I, da Lei 14.133/2021. Nesse sentido, desclassificar a
detentora do menor preço com base em questões sanáveis constitui uma afronta ao
interesse público e à busca pela economicidade. Assim, é fundamental que se aplique o
Princípio do Formalismo Moderado, previsto no Art. 12, inciso III, da mesma lei,
assegurando que os procedimentos licitatórios favoreçam resultados que atendamefetivamente ao bem comum.
Ademais, a ata nº 02/2025 e o parecer da comissão subsequente gozam de
presunção de legitimidade. Não cabe à Pregoeira substituir o juízo técnico da comissão
por meras alegações da licitante vencida, especialmente quando não registradas em ata
no momento do teste (preclusão). Além disso, deve prevalecer a discricionariedade
técnica dos avaliadores que operaram o sistema in loco.

Por fim, observa-se que a Recorrente, embora presente na sessão, não registrou
em ata as insurgências técnicas no momento da sua ocorrência, operando-se a preclusão
consumativa. O direito de impugnar fatos da sessão deve ser exercido de imediato, emrespeito à boa-fé e à celeridade processual.
3. DA DECISÃO:
ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos de fato e de direito
registrados nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Eletrônico n.º
033/2025, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa E. C.
ZOCANTE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
10.525.132/0001-90, visto que tempestivo e, no mérito, NEGAR-LHEPROVIMENTO, mantendo a decisão que aceitou e aprovou a proposta da empresa
PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.
Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao
que dispõe o § 2º, art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/21, faço remessa destes autos,
devidamente informados, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para Julgamento emúltima instância administrativa recursal, no prazo legal.
Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2025. Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.
GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER
Pregoeira Designada
Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 829/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** portador do CPF nº **004.033.551.84** e do RG nº **2276632-4** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº:078/2025: Contratação de Instituição Financeira, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal, ativos, inativos, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 10 de Dezembro de 2025.

Diamantino, 09 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.723/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Ordinária nº 1.622/2025, de 09 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 1.622, de 09 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I No limite de 32% (trinta e dois por cento) da despesa fixada no art. 32 desta lei, mediante recursos:

a) resultantes de anulação parcial ou total de dotações, conforme inciso III, § 12 do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

b) provenientes de excesso de arrecadação, apurado nos termos do inciso II, § 12, e §§ 32 e 42 do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964; e

c) produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 12 do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

II Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do art. 43, §1°, inciso I e §2° da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1.964;

III Até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 52, inciso III, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Diamantino 15 de dezembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.722/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe-se sobre a criação e organização das Instâncias municipais do Sistema Nacional de Segurança alimentar e nutricional, no âmbito do município de Diamantino, Estado do Mato Grosso, e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei**:**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Município de Diamantino, os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – A **Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, instância responsável por indicar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como avaliar o funcionamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Município;

II – O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, instância de caráter consultivo, fiscalizador e de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

III – A **Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, instância de articulação e integração dos órgãos e entidades da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao Poder Público municipal adotar as políticas e ações necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e a Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

CAPÍTULO II – DA POLÍTICA E DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 3º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, elaborado intersetorialmente pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e nas deliberações das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I – conter diagnóstico da situação de segurança e insegurança alimentar e nutricional no Município;

II – ser quadrienal, com vigência correspondente ao Plano Plurianual;

III – prever estratégias intersetoriais e territoriais, respeitando a diversidade cultural, social, ambiental, étnico-racial e de gênero;

IV – definir mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

V – ser revisado a cada dois anos.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**:

I – organizar e coordenar, em conjunto com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Prefeito Municipal, com periodicidade de quatro anos;

II – propor diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – articular-se com os demais conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – zelar pela efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 6º Compete à **Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:**

I – indicar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – avaliar a atuação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal.

Art. 7º Compete à **Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:**

I – elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes do Conselho Municipal;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – monitorar e avaliar os programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional no Município;

IV – apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** será composto por dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, sendo a presidência exercida por membro da sociedade civil.

Art. 9º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10 A **Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** será composta pelos representantes governamentais indicados pelo Poder Executivo Municipal e integrados, preferencialmente, pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Agricultura e Saúde, podendo incluir outras, conforme necessidade.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As instâncias municipais criadas por esta Lei terão suas competências, atribuições e funcionamento detalhados em Decreto regulamentador do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições da **Lei Municipal nº 1.063, de 19 de agosto de 2015**, e demais normas em contrário.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Diamantino 15 de dezembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Transação Tributária no âmbito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanci-

ona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre as condições, limites e procedimentos para celebração de transação tributária no âmbito da Administração Tributária Municipal, nos termos do art. 171 do Código Tributário Nacional, com redação dada pela Lei Complementar nº 208/2024, e dos arts. 83, III, 94 e 95 da Lei Complementar Municipal nº 53/2019.

Art. 2º A transação tributária tem por finalidade:

I – promover a resolução consensual de litígios fiscais e evitar a judicialização de controvérsias;

II – assegurar a recuperação de créditos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa;

III – reduzir o contencioso administrativo e judicial;

IV – estimular a conformidade fiscal e o cumprimento voluntário das obrigações tributárias;

V – viabilizar a superação de situação transitória de crise econômico-financeira do contribuinte.

Art. 3º A transação será interpretada de forma a preservar o interesse público e a indisponibilidade do crédito tributário, observando-se os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e transparência fiscal.

CAPÍTULO II

MODALIDADES DE TRANSAÇÃO

Art. 4º A transação poderá ser celebrada nas seguintes modalidades:

I – por adesão, quando proposta pelo Município, em caráter geral, mediante edital;

II – individual, quando requerida pelo sujeito passivo ou proposta pela Fazenda Municipal;

III – no contencioso administrativo tributário, para encerrar processos administrativos;

IV – na cobrança judicial, para pôr termo a execuções fiscais em curso.

§ 1º As modalidades poderão prever concessões diferenciadas conforme a natureza e a situação do crédito tributário.

§ 2º O crédito objeto de transação deverá estar devidamente constituído, ainda que inscrito ou ajuizado, não se admitindo concessão que importe renúncia de receita fora das hipóteses previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DAS CONCESSÕES E LIMITES

Art. 5º A transação poderá contemplar, mediante concessões mútuas, os seguintes benefícios:

I – parcelamento do débito em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais;

II – redução de até 65% (sessenta e cinco por cento) dos juros, multas e encargos legais;

III – diferimento do pagamento da primeira parcela por até 90 (noventa) dias;

IV – possibilidade de utilização de créditos líquidos e certos reconhecidos em processo administrativo ou judicial, para fins de compensação, observados os arts. 93 e 96 do CTM;

V – oferecimento de garantias reais ou fidejussórias, inclusive seguro-garantia ou fiança bancária.

§ 1º. É vedada a remissão ou redução do valor do principal do crédito tributário.

§ 2º. As reduções e prazos deverão observar a capacidade contributiva do devedor e o interesse da Fazenda Municipal na recuperação do crédito.

§ 3º. O contribuinte deverá declarar expressamente a desistência de impugnações, recursos ou ações judiciais relativas ao crédito transacionado, renunciando a qualquer alegação de direito sobre o mesmo objeto.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 6º A transação será formalizada por Termo de Transação Tributária, firmado pelo Secretário (a) Municipal de Fazenda e pelo sujeito passivo, no qual constarão:

I – identificação do crédito e do devedor;

II – descrição das concessões recíprocas;

III – plano de pagamento e garantias oferecidas;

IV – cláusulas de rescisão;

V – reconhecimento da dívida e renúncia a litígios administrativos ou judiciais;

VI – declaração de observância às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º O processo administrativo de transação observará:

I – instauração mediante requerimento do interessado ou edital de adesão;

II – instrução com documentos fiscais e contábeis que demonstrem a situação econômica do devedor;

III – parecer técnico-jurídico da Procuradoria-Geral do Município;

IV – manifestação conclusiva e decisão do (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda.

Art. 8º Compete a Secretaria Municipal de Fazenda autorizar, homologar e fiscalizar a execução das transações, podendo delegar competências específicas, mediante ato normativo.

CAPÍTULO V

DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

Art. 9º A transação será rescindida, com a consequente exigibilidade integral do crédito remanescente, nos seguintes casos:

I – inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas;

II – constatação de dolo, fraude ou simulação;

III – inobservância das condições pactuadas;

IV – decretação de falência ou dissolução irregular do contribuinte.

§ 1º. A rescisão acarretará o restabelecimento integral dos valores originários, com acréscimos legais, abatendo-se apenas o montante efetivamente pago.

§ 2º. A rescisão será declarada por decisão motivada da autoridade fazendária, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 10 As transações firmadas deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município, contendo identificação do contribuinte, valor original do crédito, benefícios concedidos e saldo re-

manescente.

Art. 11 O Município disponibilizará relatório anual no Portal Eletrônico Oficial do Município, demonstrando:

I – número e valor das transações celebradas;

II – percentual de recuperação de créditos;

III – impacto financeiro na arrecadação;

IV – eventuais recomendações de controle interno.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 O disposto nesta Lei Complementar aplica-se, no que couber, aos créditos não tributários inscritos em dívida ativa do Município.

Art. 13 Os dispositivos dos arts. 83, III, 94 e 95 da Lei Complementar nº 53/2019 permanecem vigentes, devendo ser interpretados conforme o regime ora instituído.

Art. 14 O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinando os procedimentos, modelos de requerimento, prazos, critérios de análise e controle.

Art. 15 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 15 de dezembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Júnior

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização de cobrança da taxa de coleta de lixo, por meio da fatura de água/esgoto, altera dispositivos da Lei Complementar nº 46/2018, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar na fatura de consumo de serviços públicos de abastecimento de água, a Taxa de Coleta de Lixo criada pelo art. 45 e seguintes da Lei Complementar nº 046/2018 – Lei de Taxas, mediante convênio com a concessionária do serviço público municipal de água e esgoto sanitário.

§1º O documento de cobrança mensal da Taxa de Coleta de Lixo na fatura de consumo de serviço público de abastecimento de água deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos da taxa, tarifas e outros preços públicos lançados para cada serviço.

§2º Inexistindo ligação ativa de água e/ou esgoto sanitário ao imóvel beneficiado pelo serviço público de coleta de lixo domiciliar, a cobrança da Taxa de Coleta se Lixo será efetuada diretamente pela Prefeitura Municipal, mediante Documento de Arrecadação de Tributos Municipais - DAM emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda-SMF.

§3º O valor da Taxa de Coleta de Lixo não adimplido pelo contribuinte até a data do vencimento, pode ser parcelado em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas e sujeito a incidência de juros, multa e atualização monetária nos termos da Lei Complementar nº 46/2018.

Art. 2º Pode ser contribuinte da Taxa de Coleta de Lixo, a pessoa que, não sendo o proprietário, detentor do domínio útil ou possuidor, esteja ocupando o imóvel beneficiado pelo serviço de coleta de lixo, desde que identificado pelo proprietário ou pela Prefeitura no Cadastro Fiscal do Município. (NR)

§1º A alteração do Cadastro Fiscal, conforme previsto no parágrafo anterior, será utilizada para o lançamento da Taxa no mês seguinte ao da alteração cadastral.

Art. 3º A Taxa de Coleta de Lixo tem como base de cálculo o custo do serviço de coleta realizado no período de janeiro a dezembro do ano anterior ao da cobrança, definidos no anexo da Lei Complementar n° 46/2018.

§1º O lançamento e a forma de recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Considera-se ocorrido o fato gerador da Taxa de Coleta de Lixo o último dia de cada mês, devendo ser cobrada, mensalmente, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador, conforme definido em regulamento. (NR)

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contrárias da Lei Complementar n° 46/2018.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 15 de dezembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Júnior

Prefeito Municipal

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR-480, 795 - Bairro Centro, Cidade Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, E-mail: contratos@centermedi.com.br, telefone (54) 3523-2700.

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 93/2024 e nº 137/2025, oriunda dos Pregões Eletrônicos 14/2024 e 19/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Municipal de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foram cumpridas as solicitações constantes nas Ordens de Compra nº 1143/2024 e nº 732/2025, cujo descumprimento vem causando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, haja vista que os medicamentos nelas previstos ainda não foram entregues em sua totalidade;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação do serviço da Farmácia Municipal, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos

de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, NOTIFICADA, pela segunda vez, para que, **no prazo improrrogável de 07 (sete) dias úteis**, proceda à **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados por meio das Autorizações de Fornecimento nº **1835/2025** e **5138/2025, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;**

A presente notificação refere-se a negativa de entrega dos seguintes medicamentos:

NAD 1835/2025 - CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO (FOI ENTREGUE DE FORMA PARCIAL, RESTANDO PENDENTES 14.510 COMPRIMIDOS)

NAD 5138/2025 – CARBONATO DE LITIO REV 300MG + DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO + LORATADINA 10MG COMPRIMIDO

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 93/2024 e nº 137/2025, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 16 de dezembro de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO – ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.718.661/0001-03, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 309 - Bairro Vila Galvão, Cidade Senados Canedo/GO, CEP: 75.254-632, E-mail: licitacao07@distbrasil.net, telefone (62) 3507-7070.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 149/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 19/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Municipal de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação realizada pela Ordem de Compra nº 732/2025, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que os medicamentos ainda não foram entregues em sua totalidade;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação do serviço da Farmácia Municipal, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.718.661/0001-03**, NOTIFICADA, pela segunda vez,** para que, **no prazo improrrogável de 07 (sete) dias úteis**, proceda à **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados por meio das Autorizações de Fornecimento nº **5153/2025** e **5154/2025, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;**

A presente notificação refere-se a negativa de entrega dos seguintes medicamentos:

NAD 5154/2025 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE AMPOLA 10ML;

NAD 5153/2025 - ESPIRONOLACTONA 25MG / METRONIDAZOL 4MG/ML SUSPENSÃO ORAL

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 149/2025, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 16 de dezembro de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 371/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA MARIA JOSE MONTEIRO DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3 2, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder **24 (vinte e quatro) meses de Licença** à servidora **MARIA JOSE MONTEIRO DE OLIVEIRA**, para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03 de Dezembro de 2025 a 03 de Dezembro de 2027.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 374/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA LUCIANA CRISTINA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período aquisitivo de **12/04/2024 a 12/04/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANA CRISTINA DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/12/2025 A 13/01/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 372/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA DENARI PONTES FERNANDES CAMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Assistência Social e Habitação, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **10/03/2024 a 10/03/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DENARI PONTES FERNANDES CAMARA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/12/2025 a 13/01/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 373/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARIA ROSA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Assistência Social e Habitação, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **27/09/2024 A 27/09/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA ROSA DE FREITAS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/12/2025 a 13/01/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 375/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR FRANCISCO LUIZ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2024 a 03/01/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FRANCISCO LUIZ DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/12/2025 a 21/01/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 376/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES**, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
051/2025	10/06/2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados no Levantamento de Processos internos de fluxos de tramitações para aplicação em módulo de Protocolo com treinamento e acompanhamento dos servidores que atuarão no processo, e configuração de fluxos, regras e parâmetros na Ferramenta Web de Protocolo contratada pela entidade**,** em conformidade com a discriminação contida no Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração**;**

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2025

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previ. Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: SILVIO TSCHINKEL DA SILVA

DATA ASSINATURA: 12/12/2025

VIGENCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026

VALOR GLOBAL: R$ 34.917,60 (trinta e quatro mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), os quais serão pagos mensalmente o valor de R$ 2.909,80 (dois mil novecentos e nove reais e oitenta centavos), após apresentação de relatório conclusivo de serviços e mediante nota fiscal.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços especializado para assessoria na gestão pública, área administrativa e operacional do FELIZ PREVI, em prestações de contas ao sistemas APLIC/TCE-MT e E-SOCIAL/GOV.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2025

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

DATA ASSINATURA: 12/12/2025

VIGENCIA: 01/02/2026 a 31/12/2026

CONTRATADO: **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

VALOR GLOBAL: R$ 17.666,64 (dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), que serão pagos na entrega da Reavaliação Atuarial.

OBJETO: Prestação de serviços ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ABRANGENDO EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE ANÁLISE, NOTA EXPLICATIVA, ESTUDO DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, GESTÃO DO PASSIVO, DUAS PALESTRAS CONVENCIONAIS PRESENCIAIS DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E UMA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL AOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

DATA ASSINATURA: 12/12/2025

VIGENCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026

CONTRATADO: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 19.491,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa e um reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.624,25 (hum mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

OBJETO: Prestação de serviços de assistência e consultoria econômica no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimento – PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.506/07.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 053/2025

DATA ASSINATURA: 15/12/2025

CREDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 15/12/2025 A 15/12/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025

VALOR:250.941,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 054/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 054/2025

DATA ASSINATURA: 15/12/2025

CREDOR: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 15/12/2025 A 15/12/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025

VALOR:31.050,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 055/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 055/2025

DATA ASSINATURA: 15/12/2025

CREDOR: MARIA ALICE DA SILVA LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 15/12/2025 A 15/12/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025

VALOR:1.207.637,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 056/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 056/2025

DATA ASSINATURA: 15/12/2025

CREDOR: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 15/12/2025 A 15/12/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025

VALOR:112.673,55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 057/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 057/2025

DATA ASSINATURA: 15/12/2025

CREDOR: PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 15/12/2025 A 15/12/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025

VALOR:186.410,14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 058/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 058/2025

DATA ASSINATURA: 15/12/2025

CREDOR: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 15/12/2025 A 15/12/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025

VALOR:67.916,68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 144/2025.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE (SIS) PARA A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT.", Sagrou-se a empresa vencedora, AGRODATA INFORMATICA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.853.262/0001-85, com o valor total de R$ 316.600,00 (trezentos e dezesseis mil, seissentos reais). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Gaúcha do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitação

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT, inscrita no CNPJ nº 01.614.539/0001-01, torna público que realizou a Ata de Registro de Preços nº 35/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 24/2025, cujo objeto é a aquisição, por meio de registro de preços, de materiais destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Gaúcha do Norte – MT, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A referida Ata foi homologada em 16 de dezembro de 2025, tendo como fornecedor registrado a empresa ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.518.733/0002-88, com sede no município de Cuiabá – MT.

O valor global estimado da Ata é de R$ 5.316,00 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais), com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A publicação do extrato da presente Ata atende ao disposto no art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do instrumento.

Gaúcha do Norte – MT, 16 de dezembro de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT, inscrita no CNPJ nº 01.614.539/0001-01, torna público que realizou a Ata de Registro de Preços nº 36/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 24/2025, cujo objeto é a aquisição, por meio de registro de preços, de materiais destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Gaúcha do Norte – MT, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A referida Ata foi homologada em 16 de dezembro de 2025, tendo como fornecedor registrado a empresa CASA NOEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.366.231/0001-02, com sede em Cuiabá – MT.

O valor global estimado da Ata é de R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A publicação do extrato da presente Ata atende ao disposto no art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do instrumento.

Gaúcha do Norte – MT, 16 de dezembro de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, por meio do Setor de Licitações, em atendimento ao princípio da publicidade e em conformidade com o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Contrato nº 091/2025, celebrado nos seguintes termos:

Contratante: Município de Gaúcha do Norte/MT Contratada: C. DOS S. M. FREITAS CNPJ: 49.754.462/0001-93

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2025 – Prefeitura Municipal de Luciara/MT, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sistema de som, sistema de iluminação, grupo gerador de energia e demais estruturas para realização de eventos, conforme especificações constantes no contrato.

Valor Total: R$ 375.950,00 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024.

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Gaúcha do Norte/MT, 16 de dezembro de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT, inscrita no CNPJ nº 01.614.539/0001-01, torna público que realizou a Ata de Registro de Preços nº 34/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 24/2025, cujo objeto é a aquisição, por meio de registro de preços, de materiais destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Gaúcha do Norte – MT, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A referida Ata foi homologada em 16 de dezembro de 2025, tendo como fornecedor registrado a empresa RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.956.634/0001-25, representada pela Sr. FORLAN PARANHOS DA SILVA.

O valor global estimado da Ata é de R$ 486.250,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A publicação do extrato da presente Ata atende ao disposto no art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do instrumento.

Gaúcha do Norte – MT, 16 de dezembro de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1.307/2025 - DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.307/2025
DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"*Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de* General Carneiro *e dá outras providências*".

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro /MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º **Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:**

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12 – FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1.802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDENCIA

4.4.71.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO.....R$ 1.000,00

TOTAL .....R$ 1.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12 – FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1.802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDENCIA RESERVA DE CONTIGÊNCIA PREVIDÊNCIA

3.1.71.00.00TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 1.000,00

TOTAL

..... R$ 1.000,00

Art. 3° Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 1228/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 1260/2024 Lei Orçamentária – LOA e nos anexos da Lei nº 1085/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GENERAL CARNEIRO - MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.308/2025 - AUTORIZAÇÃO REPASSE RECURSOS FINANCEIROS

LEI N.º 1.308/2025
DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação de Folia dos Santos Reis e dá outras providências"

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, recursos financeiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à Associação de Folia dos Santos Reis, inscrita no CNPJ nº 58.388.472/0001-43.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo destinam-se exclusivamente ao apoio da realização da Folia de Reis do Município de General Carneiro, a ser realizada no período de 29 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º. A celebração do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, bem como a execução e a prestação de contas dos recursos repassados, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis à

matéria.

Art. 3º. A Associação de Folia dos Santos Reis deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, sob pena de devolução integral dos valores repassados, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *General Carneiro* /MT, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2025 - DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2025 **DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, CRIA E EXTINGUE ÓRGÃOS E CARGOS, ESTABELECE AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Esta Lei estabelece a estrutura organizacional da Administração Direta da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com o objetivo de modernizar, racionalizar e otimizar os serviços públicos municipais, assegurando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos à população.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2. A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compreende:

I - Órgão Central de Direção Geral:

· Gabinete do Prefeito

II - Órgãos Vinculados ao Gabinete do Prefeito:

· Chefia de Gabinete

· Controladoria do Município

· Procuradoria Geral do Município

· Defesa Civil Municipal;

· Junta Militar;

· Ouvidoria Municipal;

III – Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento:

IV – Órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento:

· Subsecretaria Municipal de Cultura e Lazer

· Subsecretaria Municipal de Assuntos Fundiários

· Subsecretaria Municipal de Proteção a Mulher, Criança e Adolescente

· Departamento de Contabilidade

· Departamento de Compras

· Departamento de Arrecadação e Tributos

· Departamento de Engenharia

· Departamento de Água e Esgoto

V - Secretaria Municipal de Finanças;

VI - Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

VII - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VIII - Secretaria Municipal de Esportes;

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social;

X – Secretaria Municipal de Educação;

XI – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Secretaria Municipal de Gestão de Contratos e Licitações.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Chefia de Gabinete

Art. 3. A Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal tem como finalidade assistir diretamente o Prefeito Municipal em suas funções administrativas, políticas e institucionais, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I - Assessorar o Prefeito no desempenho de suas funções administrativas e políticas, coordenando e integrando as ações do Gabinete do Prefeito;

II - Organizar, controlar e supervisionar a agenda oficial do Prefeito, incluindo compromissos, reuniões, audiências e viagens;

III - Coordenar o atendimento ao público e o recebimento de autoridades, representantes de instituições e da comunidade em geral;

IV - Gerenciar a tramitação de documentos e expedientes oficiais destinados ao Prefeito ou por ele emanados;

V - Controlar o fluxo de informações e demandas internas e externas dirigidas ao Chefe do Executivo, encaminhando-as aos setores competentes;

VI - Elaborar minutas de ofícios, mensagens, discursos e demais documentos oficiais de responsabilidade do Prefeito;

VII - Acompanhar o cumprimento das determinações e despachos do Prefeito pelos órgãos da Administração Municipal;

VIII - Promover a articulação entre o Gabinete do Prefeito e os demais órgãos e entidades da administração direta e indireta;

IX - Dar suporte à comunicação institucional do Prefeito com os meios de comunicação, em articulação com o setor de Comunicação Social, quando houver;

X - Coordenar ações de cerimonial e eventos oficiais, solenidades e atos institucionais do Gabinete do Prefeito;

XI - Apoiar o Prefeito nas relações político-administrativas com a Câmara Municipal, autoridades estaduais e federais, lideranças locais e demais segmentos da sociedade;

XII - Supervisionar os serviços administrativos do Gabinete, garantindo sua funcionalidade, organização e sigilo das informações;

XIII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

Subseção I

Controladoria do Município

Art. 4. Compete à Controladoria do Município:

I – Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de controle interno do Poder Executivo Municipal, promovendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;

II – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a execução dos programas de governo;

III – Verificar a legalidade e a regularidade dos atos de gestão administrativa, contábil, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

IV – Realizar auditorias internas, inspeções e outros procedimentos de verificação nos órgãos e entidades municipais, propondo recomendações para a melhoria da gestão;

V – Acompanhar a execução dos contratos, convênios, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres firmados pelo Município, quanto à legalidade, eficiência e economicidade;

VI – Prevenir e combater a ocorrência de fraudes, erros, desperdícios e outras irregularidades na aplicação dos recursos públicos;

VII – Promover a transparência da gestão pública, com a disponibilização de informações à sociedade, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011);

VIII – Elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Municipal;

IX – Orientar os gestores públicos e servidores quanto à correta aplicação das normas legais, administrativas e contábeis;

X – Atuar de forma integrada com os órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE), fornecendo as informações necessárias para o exercício de suas atribuições;

XI – Acompanhar a implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e verificar o seu cumprimento;

XII – Propor normas, manuais e procedimentos para o aperfeiçoamento do sistema de controle interno do Município.

Subseção II

Procuradoria Geral do Município

Art. 5. Compete à Procuradoria Geral do Município:

I - Representar o Município, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em qualquer juízo, instância ou tribunal;

II - Propor as ações necessárias à defesa dos interesses do Município e acompanhar aquelas em que for parte ou interessado;

III - Atuar na defesa dos interesses do Município nas ações de controle de constitucionalidade e demais processos relevantes.

IV - Emitir pareceres jurídicos sobre matérias submetidas à sua apreciação pelos órgãos da administração direta e indireta;

V - Analisar minutas de projetos de lei, decretos, regulamentos, contratos, convênios e outros atos normativos ou administrativos;

VI - Assessorar o Prefeito e os demais órgãos do Poder Executivo em assuntos jurídicos, inclusive nos processos administrativos.

VII - Zelar pela observância da legalidade dos atos da administração pública municipal;

VIII - Propor medidas para uniformização da jurisprudência administrativa;

IX - Examinar previamente a legalidade dos atos administrativos de conteúdo normativo.

X - Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município, inclusive de natureza tributária, bem como das demais receitas municipais.

XI - Atuar na defesa do patrimônio público e dos interesses do Município em geral;

XII - Propor medidas judiciais ou extrajudiciais para anular atos lesivos ao patrimônio público municipal.

XIII - Acompanhar os projetos de lei de interesse do Município em tramitação na Câmara Municipal, emitindo pareceres quando necessário;

XIV - Sugerir iniciativas legislativas que visem ao aprimoramento da legislação municipal.

XV - Coordenar e supervisionar os serviços jurídicos das secretarias, autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta, quando houver;

XVI - Praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento de suas finalidades e competências;

XVII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção III

Defesa Civil Municipal

Art. 6. Compete à Defesa Civil Municipal:

I - Elaborar, implementar e atualizar o Plano Municipal de Redução de Riscos e o Plano de Contingência para desastres.

II - Identificar, mapear e monitorar áreas de risco no território do município.

III - Desenvolver ações de conscientização sobre riscos de desastres junto à comunidade.

IV - Promover campanhas informativas e educativas sobre prevenção de acidentes e condutas seguras.

V - Realizar treinamentos, simulações e capacitações com a população e agentes públicos.

VI - Monitorar continuamente condições meteorológicas, hidrológicas e geológicas que possam representar risco à população.

VII - Emitir alertas e avisos prévios à população em caso de iminência de eventos adversos.

VIII - Manter comunicação com órgãos estaduais e federais de monitoramento e resposta a desastres.

IX - Coordenar as ações de socorro e assistência à população afetada por desastres.

X - Atuar na remoção e evacuação de pessoas em áreas de risco.

XI - Providenciar abrigo, alimentação, saúde, segurança e demais necessidades básicas à população atingida.

XII - Avaliar os danos e prejuízos provocados por desastres.

XIII - Articular-se com outros órgãos para reconstrução de infraestrutura pública e apoio à população.

XIV - Atuar em conjunto com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

XV - Estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades civis, organizações não governamentais e setor privado.

XVI - Participar do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

XVII - Promover a gestão de riscos e desastres no âmbito do município.

XVIII - Zelar pela observância das normas legais e técnicas relacionadas à segurança da população frente a desastres.

Subseção IV

Ouvidoria Municipal

Art. 7. Compete a Ouvidoria Municipal:

I - Receber, registrar, analisar e encaminhar aos setores competentes as manifestações dos cidadãos, tais como: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações relativas aos serviços públicos municipais;

II - Acompanhar a tramitação das manifestações recebidas, cobrando a devida apuração e solução pelas unidades administrativas competentes;

III - Responder ao cidadão quanto às providências adotadas, respeitando os prazos legais e mantendo a transparência no atendimento;

IV - Propor medidas corretivas e de aprimoramento na prestação dos serviços públicos, com base na análise das manifestações recebidas;

V - Produzir relatórios periódicos com indicadores qualitativos e quantitativos das demandas recebidas, contribuindo com informações relevantes para o planejamento e a gestão municipal;

VI - Promover a disseminação da cultura da escuta ativa e da gestão participativa, estimulando o controle social e o exercício da cidadania;

VII - Garantir o sigilo das informações e a proteção da identidade do manifestante, sempre que solicitado ou necessário, conforme a legislação vigente;

VIII - Colaborar com os órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, fornecendo informações, relatórios e dados estatísticos sobre as manifestações recebidas;

IX - Zelar pelo cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) no âmbito do Poder Executivo Municipal, promovendo a transparência pública e o acesso à informação;

X - Desenvolver campanhas de orientação à população sobre os canais de ouvidoria e os direitos do cidadão no acesso aos serviços públicos;

XI - Manter atualizados os sistemas e registros utilizados para o recebimento e tratamento das manifestações;

XII - Exercer outras atividades correlatas à sua finalidade institucional ou que lhe forem atribuídas por legislação específica.

SEÇÃO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO

Art. 8. Compete à Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento:

I – Supervisionar, acompanhar e controlar as atividades e serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

II - Promover e coordenar a modernização administrativa da Prefeitura;

III - Prover apoio técnico e logístico aos demais órgãos e unidades da Administração Municipal;

IV - Gerir os serviços gerais da Prefeitura, como protocolo, arquivo, recepção, zeladoria, vigilância e transporte oficial;

V - Elaborar normas e procedimentos internos para padronização e eficiência dos serviços públicos.

VI - Administrar o quadro de pessoal da Prefeitura;

VII - Executar atividades de admissão, exoneração, concessões e registros funcionais dos servidores;

VIII - Elaborar a folha de pagamento e controlar a aplicação das normas estatutárias e trabalhistas;

IX - Promover ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento dos servidores.

X - Controlar o patrimônio público municipal, inclusive tombamento, inventário, conservação e desfazimento;

XI - Planejar, executar e supervisionar os processos de compras e licitações públicas, em todas as modalidades legais;

XII - Gerenciar os contratos administrativos firmados pelo Município;

XIII - Controlar o almoxarifado central e a distribuição de materiais.

XIV - Gerir os sistemas de informação e os recursos de tecnologia utilizados pela Administração Municipal;

XV - Desenvolver políticas de informatização e automação de processos administrativos;

XVI - Assegurar a segurança, integridade e disponibilidade das informações institucionais.

XVII - Coordenar a elaboração e a revisão do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em articulação com os demais órgãos da Prefeitura;

XVIII - Acompanhar a execução física dos programas, projetos e metas governamentais;

XIX - Promover estudos e levantamentos necessários ao planejamento estratégico da Administração.

XX - Gerenciar a programação orçamentária e financeira da Prefeitura;

XXI - Controlar a execução orçamentária das receitas e despesas municipais;

XXII - Supervisionar a arrecadação das receitas próprias e as transferências constitucionais;

XXIII - Elaborar e revisar o orçamento municipal, assegurando conformidade com as diretrizes legais e fiscais.

XXIV - Executar a contabilidade geral do Município, conforme os princípios e normas da contabilidade pública;

XXV - Preparar demonstrativos e balancetes exigidos pela legislação e pelos órgãos de controle externo;

XXVI - Elaborar os relatórios de gestão fiscal e contábil, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

XXVII - Apoiar os processos de prestação de contas do Município.

XXVIII - Zelar pela eficiência, economicidade e legalidade dos atos administrativos;

XXIX - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem legalmente atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Subseção I

Subsecretaria Municipal de Cultura e Lazer

Art. 9. Compete a Subsecretaria Municipal de Cultura e Lazer:

I - Desenvolver, apoiar e promover atividades culturais e artísticas no município;

II - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

III - Incentivar a produção cultural local, promovendo artistas e grupos culturais;

IV - Apoiar e coordenar eventos culturais como festas tradicionais, feiras, exposições, mostras e festivais;

V - Gerir espaços culturais sob responsabilidade do Município;

VI - Promover ações de lazer comunitário para todas as faixas etárias;

VII - Organizar eventos recreativos, culturais que promovam o bem-estar e a integração social;

VIII - Apoiar iniciativas de lazer em parceria com escolas, associações e demais órgãos públicos;

IX - Identificar e utilizar espaços públicos para o desenvolvimento de atividades de lazer.

X - Propor convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades culturais e de lazer;

XI - Promover a inclusão social por meio de ações nas áreas sob sua responsabilidade;

XII - Coordenar com outras secretarias e setores da administração ações integradas voltadas ao desenvolvimento humano e social;

XIII - Elaborar e implementar projetos e programas específicos com base em diagnósticos locais;

XIV - Gerir recursos orçamentários e financeiros destinados às ações da subsecretaria, conforme delegação da Secretaria Municipal de Administração.

Subseção II

Subsecretaria Municipal de Assuntos Fundiários

Art. 10. Compete a Subsecretaria Municipal de Assuntos Fundiários:

I – Planejar e executar ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente;

II – Promover estudos técnicos e jurídicos para identificação, georreferenciamento e titulação de imóveis públicos e particulares passíveis de regularização;

III – Coordenar programas de parcelamento, desmembramento e remembramento de áreas no âmbito da política fundiária municipal;

IV – Gerenciar o cadastro fundiário municipal em articulação com os demais órgãos competentes;

V – Atuar em parceria com o Cartório de Registro de Imóveis, o INCRA, a Defensoria Pública, o Ministério Público e outros órgãos envolvidos na política fundiária;

VI – Acompanhar processos de usucapião administrativa e judicial de interesse municipal;

VII – Promover ações de educação fundiária e mobilização social junto às comunidades beneficiárias;

VIII – Mediar conflitos fundiários e buscar soluções administrativas para a regularização de ocupações consolidadas;

IX – Emitir pareceres e informações técnicas sobre a situação fundiária de imóveis localizados no território municipal;

X – Apoiar a Secretaria Municipal de Administração na gestão de bens imóveis do Município, inclusive quanto à destinação e alienação;

XI – Exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas por legislação específica ou por delegação da Secretaria de Administração.

Subseção III

Subsecretaria Municipal de Proteção a Mulher, Criança e Adolescente

Art. 11. Compete a Subsecretaria Municipal de Proteção a Mulher, Criança e Adolescente

I - Elaborar, propor e atualizar as Políticas e Planos Decenais específicos para a promoção dos direitos e o enfrentamento à violência contra Mulheres, Crianças e Adolescentes, em articulação com as demais esferas de governo e a sociedade civil.

II - Articular e coordenar a Rede de Proteção e Atendimento Integrado que envolve órgãos de saúde, educação, segurança pública, justiça e assistência social para garantir o acolhimento, a escuta qualificada e o atendimento humanizado às vítimas e seus familiares.

III - Coletar, sistematizar, analisar e divulgar dados e estatísticas sobre a violência e a vulnerabilidade dos grupos populacionais atendidos, para subsidiar o planejamento de ações e a avaliação das políticas.

IV - Estabelecer indicadores e mecanismos para monitorar e avaliar a qualidade e a eficácia dos programas, projetos e serviços executados na área de proteção.

V - Buscar e gerenciar a captação de recursos federais, estaduais, municipais e de outras fontes, por meio de convênios e parcerias, para financiar os programas e projetos da Subsecretaria.

VI - Coordenar e executar a política de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, em conformidade com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06).

VIII - Articular com os órgãos de segurança e justiça o fluxo de solicitação, concessão e fiscalização das Medidas Protetivas de Urgência.

IX - Desenvolver e apoiar programas de autonomia econômica e social para mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou vítimas de violência, incluindo capacitação profissional e acesso a crédito.

X - Coordenar a execução de ações e programas voltados à garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

XI - Promover ações contínuas de prevenção e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual e ao trabalho infantil, em parceria com o Conselho Tutelar e o Ministério Público.

XII - Atuar no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como garantir o acompanhamento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, visando à reintegração familiar ou, quando inviável, ao encaminhamento para família substituta.

XIII - Colaborar com os órgãos competentes no planejamento e na execução de programas e ações para o atendimento e acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

XIV- Assegurar a participação e a interlocução permanente com os Conselhos de e demais órgãos de controle social.

XV - Celebrar e gerenciar convênios, termos de colaboração e outros instrumentos jurídicos com a sociedade civil organizada, visando à complementação dos serviços e programas de proteção.

XVI - Promover a capacitação contínua dos profissionais da rede de atendimento, garantindo o aprimoramento técnico e a abordagem humanizada e especializada.

XVII - Desenvolver e apoiar campanhas de conscientização e mobilização social para a prevenção da violência de gênero, doméstica e familiar, e para a divulgação dos canais de denúncia.

Subseção IV

Departamento de Contabilidade

Art. 12. Compete ao Departamento de Contabilidade:

I – Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades contábeis da administração municipal direta, em conformidade com as normas legais e princípios da contabilidade pública;

II – Elaborar e manter atualizados os registros contábeis da receita e despesa públicas, bem como os demonstrativos exigidos pela legislação vigente;

III – Efetuar os registros dos atos e fatos administrativos que envolvam movimentações financeiras, patrimoniais e orçamentárias do Município;

IV – Acompanhar e controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial, assegurando o correto empenho, liquidação e pagamento das despesas;

V – Proceder à conciliação contábil das contas bancárias e demais contas patrimoniais e de resultado;

VI – Elaborar os balancetes mensais, balanço anual, demonstrativos contábeis e demais relatórios exigidos pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

VII – Colaborar na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conjunto com os demais setores competentes;

VIII – Fornecer dados e informações contábeis para subsidiar a tomada de decisões da administração municipal;

IX – Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela observância da legalidade, legitimidade e economicidade nos registros contábeis;

X – Apoiar os setores administrativos e financeiros das demais secretarias quanto à correta classificação e execução das despesas;

XI – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo, respondendo diligências e apresentando documentos e relatórios quando solicitado;

XII – Promover a guarda e a conservação dos documentos contábeis e financeiros, obedecendo aos prazos legais de arquivamento;

XIII – Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria Municipal de Administração ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Subseção V

Departamento de Compras

Art. 13. Compete ao Departamento de Compras:

I - Planejar, organizar e executar os processos de aquisição de bens, materiais e serviços comuns para os órgãos da administração municipal direta;

II - Promover e acompanhar os processos licitatórios sob sua responsabilidade, em conjunto com a Departamento de Licitações;

III - Elaborar, revisar e acompanhar requisições de compras, termos de referência e especificações técnicas, em articulação com os setores demandantes;

IV - Gerenciar os contratos administrativos relacionados à aquisição de bens e serviços, em articulação com o setor jurídico e financeiro;

V - Gerenciar o almoxarifado central do Município, controlando o estoque de materiais permanentes e de consumo;

VI - Controlar a entrada, armazenamento, conservação e distribuição dos materiais adquiridos, conforme normas de segurança, organização e eficiência;

VII - Registrar e manter atualizados os dados de estoque, emitindo relatórios periódicos sobre movimentações, saldos e necessidades de reposição;

VIII - Zelar pela padronização e racionalização do uso de materiais, incentivando o consumo consciente pelos setores;

IX - Proceder ao recebimento, conferência e inspeção de materiais, produtos e equipamentos adquiridos pelo Município, confrontando com as notas fiscais, ordens de compra e especificações contratuais;

X - Comunicar irregularidades ou inconformidades no recebimento de materiais ao setor responsável para a devida apuração e providências;

XI - Realizar o registro de entrada dos bens recebidos e seu encaminhamento ao almoxarifado ou à unidade solicitante, conforme o caso;

XII - Manter sistema informatizado ou registros atualizados dos processos de compra, controle de estoque e movimentação de materiais;

XIII - Fornecer informações e documentos aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado;

XIV - Apoiar os demais setores na previsão de consumo e planejamento orçamentário de materiais;

XV - Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares relativas às compras públicas.

Subseção VI

Departamento de Arrecadação e Tributos

Art. 14. Compete ao Departamento de Arrecadação e Tributos:

I – Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas à administração tributária do Município, compreendendo os tributos instituídos por lei municipal;

II – Manter atualizado o cadastro imobiliário dos contribuintes do município;

III – Promover a inscrição, lançamento, arrecadação e cobrança dos tributos municipais, observando os prazos legais e regulamentos vigentes;

IV – Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias por parte dos contribuintes e responsáveis tributários;

V – Lavrar autos de infração, notificações fiscais e termos de fiscalização, aplicando as penalidades cabíveis nos casos de infração à legislação tributária;

VI – Elaborar e propor atualizações e aperfeiçoamentos na legislação tributária municipal, visando o aumento da arrecadação e a justiça fiscal;

VII – Promover ações de orientação aos contribuintes sobre suas obrigações fiscais, garantindo transparência e cidadania tributária;

VIII – Gerir e alimentar os sistemas informatizados de controle da receita municipal;

IX – Instruir processos administrativos de natureza tributária, inclusive os relativos à impugnação de lançamentos, pedidos de isenção, restituição e compensação de tributos;

X – Encaminhar e acompanhar a cobrança judicial da dívida ativa tributária, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município;

XI – Elaborar relatórios periódicos sobre a arrecadação e desempenho da receita municipal, propondo medidas para sua melhoria;

XII – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Administração ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Subseção VII

Departamento de Engenharia

Art. 15. Compete ao Departamento de Engenharia:

I - Elaborar projetos básicos e executivos de obras públicas de interesse do Município, como pavimentação, drenagem, edificações, praças, pontes, estradas vicinais, entre outras;

II - Realizar estudos de viabilidade técnica e orçamentária para implantação de obras públicas;

III - Promover a padronização e atualização dos projetos técnicos e memoriais descritivos;

IV - Elaborar plantas, croquis, mapas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários para obras e serviços de engenharia.

V - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução de obras públicas realizadas por administração direta ou por empresas contratadas;

VI - Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre o andamento das obras;

VII - Controlar o cumprimento de prazos, medições e qualidade dos serviços executados;

VIII - Atuar como responsável técnico de obras municipais, quando for o caso;

IX - Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas obras públicas.

X - Manutenção da Infraestrutura Urbana e Rural

XI - Planejar e supervisionar a manutenção e conservação das vias públicas, pontes, estradas vicinais, galerias de águas pluviais e demais obras de infraestrutura;

XII - Atender às demandas por serviços de reparos emergenciais e manutenção corretiva;

XIII - Elaborar cronogramas de manutenção preventiva e corretiva de infraestrutura urbana e rural.

XIV - Prestar assessoramento técnico às secretarias, departamentos e órgãos da administração pública municipal em assuntos relacionados à engenharia;

XV - Emitir pareceres técnicos em processos administrativos relacionados a obras, reformas, construções e serviços de engenharia;

XVI - Apoiar a elaboração de termos de referência, editais e contratos de obras e serviços de engenharia, em conformidade com a legislação vigente.

XVII - Controle e Arquivamento de Documentação Técnica

XVIII - Organizar e manter atualizados os arquivos técnicos do Município, incluindo plantas, projetos, memoriais, laudos, relatórios e demais documentos relacionados a obras e serviços;

XIX - Controlar o acervo técnico das obras públicas municipais.

XX - Realizar vistorias técnicas em imóveis, terrenos e áreas públicas, quando solicitado por outros setores ou por determinação legal;

XXI - Fiscalizar a execução de serviços técnicos por terceiros contratados, assegurando o cumprimento das normas técnicas e contratuais;

XXII - Acompanhar a emissão de alvarás de construção, habite-se e licenças urbanísticas, quando de sua competência.

XXIII - Atuar em conjunto com os setores de planejamento urbano, meio ambiente, obras e serviços urbanos, quando necessário;

XXIV - Realizar medições, levantamentos topográficos e cálculos técnicos;

XXV - Exercer outras atividades correlatas, compatíveis com sua área de atuação e que lhe forem legalmente atribuídas.

Subseção VIII

Departamento de Água e Esgoto

Art. 16. Compete ao Departamento de Água e Esgoto

I - Operar, conservar, ampliar e modernizar os sistemas públicos de captação, tratamento, distribuição de água e coleta de esgoto;

II - Manter e reparar as redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

III - Fiscalizar ligações de água e esgoto, bem como controlar perdas, vazamentos e fraudes;

IV - Realizar o controle da qualidade da água distribuída, atendendo aos padrões estabelecidos pela legislação sanitária e ambiental;

V - Atender às solicitações de ligações novas, manutenção e reclamações dos usuários;

VI - Elaborar projetos de ampliação e modernização do sistema de saneamento básico municipal;

VII - Gerir o sistema de medição de consumo e a emissão de faturas de água e esgoto, quando essa função estiver sob gestão direta;

VIII - Promover ações de educação ambiental e uso racional da água;

IX - Cooperar com órgãos ambientais e de saúde pública no cumprimento das normas legais.

SEÇÃO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 17. Compete a Secretaria Municipal de Finanças:

I – Promover o planejamento orçamentário do município e a sua execução;

II - Elaborar, em articulação com os demais órgãos municipais, a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA);

III - Coordenar e acompanhar a execução do orçamento municipal, promovendo os ajustes necessários para a sua adequada execução.

IV - Controlar e supervisionar as receitas e despesas municipais, garantindo conformidade com as normas legais e o equilíbrio fiscal;

V - Acompanhar os fluxos de caixa e propor medidas para garantir a liquidez financeira da administração municipal;

VI - Administrar o fluxo de caixa do Município, otimizando a aplicação dos recursos disponíveis;

VII - Elaborar cronograma de desembolso financeiro e acompanhar sua execução, de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas;

VIII – Elaborar, com o auxílio do Departamento de Contabilidade, os relatórios financeiros e contábeis exigidos pela legislação vigente, em especial os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido da Execução Orçamentária (RREO), conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

IX - Monitorar e avaliar os gastos dos órgãos e entidades da administração municipal, promovendo o controle da despesa pública;

X - Estabelecer limites de gastos e orientar os órgãos quanto à observância de metas fiscais e orçamentárias;

XI - Promover auditorias internas e análises de conformidade nas despesas públicas, visando à prevenção de irregularidades.

XII - Planejar, coordenar e supervisionar a arrecadação das receitas próprias e transferências constitucionais e voluntárias;

XIII - Gerenciar a dívida pública municipal, acompanhando o serviço da dívida, realizando estudos de viabilidade e promovendo renegociações quando necessário;

XIV - Zelar pela manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro do Município, promovendo medidas de contenção de despesas e aumento da arrecadação;

XV - Controlar e registrar as operações de crédito contratadas pelo Município, bem como os encargos decorrentes.

XVI - Desenvolver e acompanhar a execução do planejamento estratégico da administração municipal, integrando as diretrizes orçamentárias com as metas de governo;

XVII - Assessorar os demais órgãos na elaboração de projetos e programas com impacto orçamentário-financeiro.

XVIII - Estabelecer normas e procedimentos para a elaboração, execução, acompanhamento e controle do orçamento municipal;

XIX - Promover a capacitação técnica dos servidores envolvidos na execução orçamentária e financeira.

XX - Disponibilizar informações orçamentárias e financeiras à sociedade, promovendo a transparência e facilitando o controle social;

XXI - Atender às exigências legais relativas à publicação de dados fiscais e orçamentários nos portais eletrônicos oficiais.

XXII - Acompanhamento de Convênios e Transferências:

XXIII - Acompanhar a gestão financeira de convênios e transferências voluntárias celebradas com os governos estadual, federal e outras entidades públicas ou privadas;

XXIV - Garantir a correta aplicação dos recursos e o cumprimento dos prazos e exigências legais.

SEÇÃO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Art. 18. Compete a Secretaria Municipal de Obras e Transportes:

I – Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas ao transporte oficial da Administração Pública Municipal;

II – Realizar o controle e a gestão da frota de veículos e maquinários pertencentes ao Município, incluindo veículos leves, pesados e equipamentos agrícolas ou de construção;

III – Elaborar e manter atualizado o cadastro de todos os veículos e máquinas da frota municipal, com informações sobre identificação, situação documental, utilização, consumo, manutenção e vida útil;

IV – Programar e controlar o abastecimento de combustíveis, lubrificantes e outros insumos necessários ao funcionamento dos veículos e máquinas, garantindo o uso racional e econômico dos recursos;

V – Supervisionar e executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, assegurando a disponibilidade e a segurança operacional dos equipamentos;

VI – Monitorar o uso dos veículos e maquinários, com controle de itinerários, quilometragem, horas de uso, condutores responsáveis e autorização de serviços;

VII – Implementar sistemas e rotinas de controle de consumo, desempenho e custos operacionais da frota, promovendo a gestão eficiente e a transparência das atividades;

VIII – Fiscalizar a observância das normas de trânsito, segurança, meio ambiente e uso responsável dos veículos e equipamentos da frota municipal;

IX – Coordenar os motoristas e operadores de máquinas da Prefeitura, promovendo treinamentos, orientações e controle disciplinar quando necessário;

X – Colaborar com os demais órgãos da administração municipal no atendimento de suas demandas de transporte e logística;

XI – Propor a aquisição, substituição ou alienação de veículos e maquinários, de acordo com a avaliação técnica e as necessidades da administração pública;

XII – Zelar pela guarda, conservação e uso adequado da frota municipal;

XIII – Desenvolver relatórios periódicos de desempenho, custos e utilização da frota para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria de Administração.

SEÇÃO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 19. Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I – Planejar, coordenar e executar políticas, programas e projetos relacionados à agricultura, pecuária, desenvolvimento rural, meio ambiente e sustentabilidade, observadas as diretrizes do governo municipal;

II – Promover o desenvolvimento da agricultura familiar e de base sustentável, por meio do incentivo à produção local, apoio técnico aos produtores rurais e articulação de políticas de fomento à economia rural;

III – Implementar e acompanhar ações de extensão rural, assistência técnica, capacitação e organização dos produtores, em parceria com instituições públicas e privadas;

IV – Formular e implementar ações voltadas à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, com ênfase na proteção de recursos hídricos, florestas, solos e biodiversidade;

V – Estabelecer diretrizes para o uso sustentável dos recursos naturais, estimulando práticas agroecológicas e sustentáveis no meio rural;

VI – Desenvolver e coordenar campanhas de educação ambiental, sensibilização e mobilização da população em temas como resíduos sólidos, queimadas ilegais, uso de agrotóxicos e conservação ambiental;

VII – Acompanhar e fiscalizar, em conjunto com os órgãos competentes, o cumprimento da legislação ambiental no âmbito municipal, propondo medidas preventivas e corretivas sempre que necessário;

VIII – Apoiar a elaboração de projetos para captação de recursos e celebração de convênios, termos de cooperação ou parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil;

IX – Emitir relatórios, pareceres técnicos e demais documentos relativos à execução de suas atividades;

X – Propor e acompanhar a elaboração de legislação municipal relacionada às suas áreas de atuação, em articulação com os setores competentes;

XI – Zelar pela integração das políticas ambientais e agrícolas com os demais setores da administração municipal, visando à promoção do desenvolvimento sustentável;

XII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo ou pela Secretaria Municipal de Administração, desde que compatíveis com sua finalidade institucional.

SEÇÃO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 20. Compete a Secretaria Municipal de Esportes:

I - Elaborar, propor e implementar a Política Municipal de Esportes e Lazer, alinhada às diretrizes governamentais e às necessidades da comunidade.

II - Desenvolver e executar programas e projetos de iniciação esportiva, alto rendimento, lazer e atividades físicas para todas as faixas etárias, em especial para crianças, adolescentes e idosos.

III - Promover a articulação com outras Secretarias para a criação de programas transversais que utilizem o esporte como ferramenta de educação, saúde e inclusão social.

IV - Buscar ativamente a captação de recursos através de convênios, parcerias e leis de incentivo para o financiamento de programas e infraestrutura.

V - Promover, organizar e apoiar a realização de eventos esportivos e de lazer de caráter municipal, regional e intermunicipal.

VI - Coordenar e apoiar as equipes e atletas que representam o Município em competições estaduais, nacionais e internacionais.

VII - Desenvolver programas de recreação e lazer em bairros e comunidades, visando à universalização do acesso a atividades físicas e culturais de caráter lúdico e saudável.

VIII - Criar e manter programas de atividades físicas e esportivas adaptadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e para a Melhor Idade.

IX - Gerir, administrar e fiscalizar o uso das praças esportivas, ginásios, quadras, campos de futebol, pistas e academias ao ar livre pertencentes ao Município.

X - Realizar a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura esportiva e de lazer, zelando pela sua conservação, segurança e adequação para a prática das atividades.

XI - Promover estudos e projetos para a ampliação da infraestrutura esportiva e de lazer, buscando implantar novos equipamentos em áreas estratégicas do Município.

XII - Coordenar a cessão e utilização dos espaços públicos esportivos pela comunidade, escolas e entidades, garantindo o máximo aproveitamento social.

XIII - Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação dos programas e eventos, medindo seu impacto na saúde, educação e qualidade de vida da população.

XIV - Dar publicidade aos programas, projetos, eventos e horários de uso dos equipamentos, garantindo a transparência e o amplo conhecimento da população sobre as ações da Secretaria.

SEÇÃO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Formular, implementar, coordenar, executar e avaliar a política pública de assistência social no município, em consonância com as diretrizes do SUAS.

II - Garantir a proteção social básica e especial, ofertando serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

III - Promover a articulação com outras políticas públicas e com a sociedade civil para assegurar a proteção integral aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

IV - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), os recursos humanos, materiais e financeiros destinados à política de assistência social.

V - Coordenar os serviços da rede socioassistencial pública e conveniada.

VI - Assegurar a oferta e o fortalecimento dos serviços nos CRAS, CREAS e demais unidades vinculadas à assistência social no município.

VII - Promover a inclusão social por meio da garantia de acesso à renda, à convivência familiar e comunitária e à cidadania.

VIII - Fomentar ações de enfrentamento à pobreza e à desigualdade social, em articulação com outras políticas públicas.

IX - Desenvolver ações de apoio a grupos específicos, como crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência, população em situação de rua, entre outros.

X - Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social e garantir sua execução, monitoramento e avaliação.

XI - Coordenar a implementação do SUAS no âmbito municipal, incluindo o funcionamento dos conselhos (como o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social).

XII - Gerenciar os programas sociais federais, estaduais e municipais;

XIII - Apoiar e acompanhar as famílias em situação de vulnerabilidade;

XIV - Promover a capacitação contínua dos trabalhadores do SUAS no município.

XV - Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil para execução complementar dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

XVI - Assegurar a vigilância socioassistencial para conhecer e mapear as situações de vulnerabilidade e risco no território municipal.

XVII - Promover ações de mobilização, sensibilização e controle social.

XVIII - Zelar pelo cumprimento da legislação relacionada à assistência social, especialmente a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as normas do SUAS.

SEÇÃO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 22. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I – Formular, coordenar e executar a política municipal de educação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e estadual pertinentes, bem como com o Plano Nacional e o Plano Municipal de Educação;

II – Planejar, supervisionar, executar e avaliar as atividades relativas à educação infantil e ao ensino fundamental, bem como à educação de jovens e adultos, no âmbito da rede municipal de ensino;

III – Assegurar o acesso e a permanência dos alunos na rede pública municipal de ensino, promovendo a inclusão, a equidade e a melhoria da qualidade do ensino;

IV – Elaborar, acompanhar e avaliar os projetos político-pedagógicos das unidades escolares da rede municipal de ensino;

V – Promover a valorização e o desenvolvimento profissional dos servidores da educação, por meio da formação continuada, capacitação e avaliação de desempenho;

VI – Coordenar a elaboração e a implementação de normas pedagógicas, curriculares e administrativas das unidades escolares, em consonância com as diretrizes educacionais do sistema nacional de ensino;

VII – Promover e supervisionar a execução dos programas de alimentação escolar, transporte escolar e fornecimento de materiais didático-pedagógicos, em articulação com os órgãos competentes;

VIII – Planejar, gerir e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados à educação, inclusive aqueles oriundos de transferências constitucionais e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

IX – Estabelecer mecanismos de avaliação e controle de desempenho das instituições escolares municipais e dos profissionais da educação;

X – Promover a gestão democrática do ensino público, incentivando a participação da comunidade escolar por meio dos conselhos escolares, fóruns, conferências e demais instâncias colegiadas;

XI – Desenvolver ações voltadas à educação especial, inclusiva, ambiental, tecnológica e cidadã, bem como fomentar a alfabetização de jovens, adultos e idosos;

XII – Firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, com vistas à execução de programas, projetos e ações de interesse educacional;

XIII – Executar outras competências correlatas ou que lhe forem atribuídas por legislação específica ou por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 23. Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

I – Formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas municipais de saúde, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente;

II – Promover a atenção integral à saúde da população, mediante a oferta e gestão dos serviços de saúde no âmbito municipal, especialmente nas áreas de atenção básica, saúde bucal, saúde mental, vigilância em saúde, urgência e emergência, assistência farmacêutica e outras que lhe forem atribuídas;

III – Elaborar o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e o Relatório Anual de Gestão, garantindo a participação do Conselho Municipal de Saúde e da comunidade;

IV – Gerir e coordenar as unidades municipais de saúde, incluindo postos, centros, unidades mistas, hospitais e demais estabelecimentos vinculados à rede municipal;

V – Executar ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador, bem como adotar medidas de prevenção, controle e enfrentamento de doenças e agravos;

VI – Promover campanhas de saúde pública, ações de educação em saúde e programas de promoção da qualidade de vida e prevenção de doenças;

VII – Organizar e manter atualizados os sistemas municipais de informação em saúde, monitorando os indicadores e avaliando o desempenho dos serviços;

VIII – Exercer a regulação, controle e avaliação do acesso e da oferta de serviços e procedimentos de saúde, garantindo o uso racional dos recursos disponíveis;

IX – Administrar os recursos orçamentários, financeiros, humanos, patrimoniais e materiais afetos ao Sistema Municipal de Saúde, inclusive por meio do Fundo Municipal de Saúde;

X – Propor e celebrar convênios, termos de cooperação, contratos e parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas, visando à melhoria da atenção à saúde;

XI – Articular-se com os governos federal e estadual para execução descentralizada das políticas e ações de saúde, observadas as competências e pactuações interfederativas;

XII – Garantir o funcionamento regular do Conselho Municipal de Saúde, assegurando os meios necessários para o exercício do controle social;

XIII – Promover a capacitação e a educação permanente dos servidores da rede municipal de saúde;

XIV – Coordenar a realização das conferências municipais de saúde;

XV – Zelar pela qualidade, eficiência, equidade e humanização no atendimento à população;

XVI – Exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem legalmente atribuídas.

SEÇÃO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Art. 24. Compete a Secretaria de Gestão de Contratos e Licitações:

I – Planejar e organizar as licitações públicas, em todas as suas modalidades previstas na legislação vigente.

II - Elaborar e publicar editais, avisos e demais documentos referentes aos procedimentos licitatórios, observando os prazos e exigências legais.

III – Conduzir os processos licitatórios, assegurando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos certames.

IV - Elaborar e manter os cadastros de fornecedores;

V – Gerenciar o Sistema de Registro de Preços;

VI - Realizar de pré-qualificações, credenciamentos e leilões.

VII - Atuar em conjunto com os setores demandantes para elaborar os documentos técnicos, como termos de referência, projetos básicos e justificativas de contratação.

VIII - Apoiar a comissão de licitação e o pregoeiro, oferecendo suporte técnico e administrativo.

IX - Manter e atualizar o sistema eletrônico de licitações;

X - Controlar e organizar os arquivos e registros dos processos licitatórios, assegurando sua integridade, transparência e disponibilidade para controle interno e externo.

XI - Prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, como o Tribunal de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral, sempre que solicitado.

XII - Zelar pelo cumprimento dos princípios e normas legais pertinentes à contratação pública, promovendo a capacitação contínua dos servidores envolvidos nos processos.

XIII - Colaborar com a Procuradoria Geral do Município, para revisão jurídica de editais e minutas de contrato.

XIV - Atuar em articulação com a unidade de controle interno, no tocante à conformidade e à legalidade dos processos licitatórios.

XV - Fornecer subsídios à Secretaria de Administração e demais secretarias na formulação de políticas públicas voltadas à gestão eficiente das contratações.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, e seus respectivos subsídios e atribuições e competências que irão compor os quadros da administração municipal estão previstos nos anexos da presente lei.

Art. 26. As atribuições, obrigações, subsídio e demais vantagens do cargo de Procurador Geral do Município será tratado em lei específica de reestruturação da Procuradoria Geral do Município a ser enviado para aprovação da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Enquanto não aprovada e publicada a Lei de Reestruturação da Procuradoria Geral do Município, ficam mantida as normativas já existentes.

Art. 27. A presente lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo que, entre outras matérias, tratará sobre a estrutura interna dos órgãos da administração pública.

Art. 28. A presente lei estrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 600 de 08 de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de *General Carneiro* /MT, 16 de dezembro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário de Administração Geral e Planejamento	**DGA-1**	**01**	**7.743,80**
Procurador Geral do Município	**DGA-2**	**01**	**5.504,31**
Chefe de Gabinete	**DGA-2**	**01**	**5.504,31**
Secretário Municipal de Saúde	**DGA-3**	**01**	**4.250,00**
Secretário Municipal de Assistência Social	**DGA-3**	**01**	**4.250,00**
Secretário Municipal de Educação	**DGA-3**	**01**	**4.250,00**
Secretário Municipal de Gestão de Contratos e Licitações	**DGA-3**	**01**	**4.250,00**
Secretário Municipal de Finanças	**DGA-3**	**01**	**4.250,00**
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	**DGA-3**	**01**	**4.250,00**
Secretário Municipal de Obras e Transportes	**DGA-3**	**01**	**4.250,00**
Secretário Municipal de Esportes	**DGA-3**	**01**	**4.250,00**
Subsecretário Municipal de Cultura e Lazer	**DGA-4**	**01**	**3.542,02**
Subsecretário de Assuntos Fundiários	**DGA-4**	**01**	**3.542,02**
Subsecretário de Arrecadação e Tributos	**DGA-4**	**01**	**3.542,02**
Subsecretária de Proteção a Mulher, Criança e Adolescente	**DGA-4**	**01**	**3.542,02**
Diretor de Recursos Humanos	**DGA-4**	**01**	**3.542,02**
Agente de Contratação	**DGA-5**	**01**	**2.580,60**
Ouvidor Geral	**DGA-6**	**01**	**2.550,26**
Chefe de Departamento	**DGA-8**	**05**	**1.680,00**
Chefe de Seção da Junta Militar	**DGA-9**	**1**	**1.518,00**
Coordenador	**DGA-9**	**19**	**1.518,00**
Gerente	**DGA-9**	**04**	**1.518,00**
Assessor Técnico	**DGA-9**	**18**	**1.518,00**

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÕES

SÍMBOLO	VALOR
DGA-1	**7.743,80**
DGA-2	**5.504,31**
DGA-3	**4.250,00**
DGA-4	**3.542,02**
DGA-5	**2.580,60**
DGA-6	**2.550,26**
DGA-7	**2.295,00**
DGA-8	**1.680,00**
DGA-9	**1.518,00**

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO (DGA-1)

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas do Município;
- Promover a modernização da administração pública e a racionalização de procedimentos;

- Gerir e controlar os recursos humanos, materiais e patrimoniais do Poder Executivo;
- Coordenar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- Acompanhar a execução dos programas e projetos governamentais;
- Assessorar o Prefeito na formulação e execução das políticas públicas e de planejamento municipal.

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (DGA-2)

- Representar judicial e extrajudicialmente o Município;
- Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos demais órgãos da Administração;
- Emitir pareceres em processos administrativos, licitatórios e contratos;
- Promover a defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município;
- Examinar minutas de atos normativos, contratos e convênios;
- Coordenar as atividades da Procuradoria Geral do Município.

CHEFE DE GABINETE (DGA-2)

- Assistir o Prefeito em suas atribuições administrativas, políticas e institucionais;
- Organizar a agenda oficial, audiências e compromissos do Chefe do Executivo;
- Coordenar o fluxo de informações entre o Gabinete e os demais órgãos municipais;
- Supervisionar o atendimento ao público e o encaminhamento de demandas ao Prefeito;
- Controlar o protocolo e arquivamento de documentos do Gabinete;
- Exercer outras atribuições determinadas pelo Prefeito.

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS (DGA-3)

(Saúde, Assistência Social, Educação, Gestão de Contratos e Licitações, Finanças, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Transportes, Esportes)

- Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades da respectiva Secretaria;
- Formular políticas públicas setoriais em consonância com o plano de governo municipal;
- Orientar e fiscalizar os órgãos e departamentos vinculados à Secretaria;
- Elaborar planos, programas e projetos de sua área de atuação;
- Propor diretrizes, normas e procedimentos técnicos necessários ao funcionamento da pasta;
- Representar a Secretaria junto a órgãos e entidades públicas e privadas;
- Assessorar o Prefeito em assuntos de sua área de competência.

SUBSECRETÁRIOS MUNICIPAIS (DGA-4)

(Cultura e Lazer; Assuntos Fundiários; Arrecadação e Tributos; Proteção à Mulher, Criança e Adolescente)

- Auxiliar o Secretário Municipal na coordenação e execução das atividades da respectiva área;
- Substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos, quando designado;
- Supervisionar a execução de programas e projetos setoriais;
- Elaborar relatórios técnicos e administrativos;
- Promover a integração entre o Município e órgãos correlatos estaduais e federais;
- Propor medidas para aprimoramento dos serviços sob sua responsabilidade.

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS (DGA-4)

- Planejar e coordenar as atividades de gestão de pessoas no âmbito da Administração;
- Manter atualizados os registros funcionais dos servidores;
- Orientar e acompanhar processos de admissão, exoneração e aposentadoria;
- Coordenar o controle de frequência, férias e afastamentos;
- Promover programas de capacitação e desenvolvimento de servidores;
- Elaborar relatórios e estatísticas sobre a força de trabalho municipal.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (DGA-5)

- Conduzir os processos licitatórios e de contratação pública, conforme a legislação vigente;
- Analisar editais, propostas e documentos apresentados pelos licitantes;

- Coordenar a fase de planejamento e execução das licitações;
- Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Elaborar atas, relatórios e pareceres relacionados às contratações públicas;
- Apoiar a Comissão de Licitação e o Setor de Compras.

OUVIDOR GERAL (DGA-6)

- Receber, registrar e encaminhar manifestações, reclamações, sugestões e denúncias dos cidadãos;
- Promover o acompanhamento e a resposta das demandas junto aos órgãos municipais;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as manifestações recebidas;
- Propor medidas de aprimoramento da gestão pública e da qualidade dos serviços;
- Garantir o sigilo das informações e a proteção do denunciante;
- Fomentar a transparência e o controle social no âmbito do Município.

CHEFE DE DEPARTAMENTO (DGA-8)

- Coordenar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas do respectivo departamento;
- Planejar e executar programas e projetos de sua área;
- Distribuir tarefas e acompanhar a execução dos trabalhos das equipes;
- Elaborar relatórios e propor melhorias nos procedimentos internos;
- Garantir o cumprimento das normas administrativas e de segurança;
- Reportar-se ao Secretário Municipal sobre o andamento das atividades.

CHEFE DE SEÇÃO DA JUNTA MILITAR (DGA-9)

- Executar as atividades de alistamento e controle do serviço militar no Município;
- Manter atualizados os registros e arquivos da Junta de Serviço Militar;
- Cumprir as determinações do Ministério da Defesa e do Exército Brasileiro;
- Atender ao público e prestar orientações sobre assuntos militares;
- Elaborar relatórios e prestar contas das atividades à autoridade competente.

COORDENADOR (DGA-9)

- Coordenar a execução de programas e atividades específicas de sua área;
- Acompanhar o desempenho de equipes e resultados de metas;
- Promover a integração entre setores e secretarias;
- Elaborar relatórios técnicos e administrativos;
- Propor melhorias e otimização de processos de trabalho;
- Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos municipais.

GERENTE (DGA-9)

- Gerir equipes e atividades operacionais no âmbito da Secretaria ou Departamento;
- Controlar e avaliar a execução de serviços e rotinas administrativas;
- Zelar pela manutenção e conservação de bens públicos sob sua responsabilidade;
- Elaborar relatórios e prestar informações à chefia imediata;
- Promover o cumprimento de metas e objetivos estabelecidos.

ASSESSOR TÉCNICO (DGA-9)

- Prestar assessoramento técnico e administrativo aos órgãos e autoridades municipais;
- Elaborar estudos, pareceres, relatórios e projetos de interesse da Administração;
- Apoiar tecnicamente a execução de programas e ações governamentais;
- Promover a integração entre setores e o acompanhamento de resultados;
- Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI Nº 795, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 795, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

-

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Glória D´Oeste-MT, férias anuais acrescidas de um terço e o décimo terceiro subsídio aos Agentes Políticos Municipais nos termos dos incisos VIII e XVII do Art. 7° da Constituição Federal, para vigorar a partir do exercício de 2026.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei consideram-se Agentes Políticos municipais ocupantes de cargo público de Prefeito(a), Vice-prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Vereadores(as).

Art. 2º. São direitos dos Agentes Políticos do município de Glória D´Oeste/MT:

I – Gozo de férias acrescido de 1/3 constitucional;

II – Décimo terceiro subsídio, com base no valor integral do subsídio fixado.

Art. 3º. Caso o Agente Político deixe o cargo, o 13º subsídio e as férias serão indenizados de forma proporcional, de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a (quatorze) dias.

Art. 4º. As férias poderão ser concedidas em até dois períodos, a critério da Administração e requerimento do Agente Político encaminhado ao Setor de Recursos Humanos com antecedência de 30 dias.

Art. 5º. O Vereador (a) no período do gozo de férias anuais que deverá obrigatoriamente recair no período de recesso legislativo perceberá o subsídio acrescido do 1/3 (um terço) constitucional de férias.

Art. 6º. A conversão das férias anuais em pecúnia (indenização) não será permitida durante o exercício do mandato. No entanto, as férias integrais ou proporcionais não usufruídas por necessidade do serviço serão devidas e indenizadas em pecúnia no momento do desligamento definitivo do cargo.

Art. 7º. O décimo terceiro subsídio deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 8º. O pagamento das verbas previstas nesta Lei não possui natureza indenizatória, integrando a remuneração dos Agentes Políticos para fins fiscais e orçamentários, devendo observar:

I – as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal relativas à geração de despesas com pessoal;

II – os limites constitucionais de despesa do Município;

III – a programação orçamentária vigente.

Art. 9º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta dos recursos próprios orçamentários do Município.

Art. 10. As férias do Prefeito e do Vice-Prefeito deverão ser comunicadas à Câmara Municipal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas as regras de substituição previstas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Glória D´Oeste-MT, 16 de dezembro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão n.º 22/2025, Processo Administrativo n. º 1960/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 86/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.037/0001-27.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Fornecedor: L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.929.596/0001-70

Data da Ata de Registro de Preços: 15/09/2025

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Guarantã do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2025

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CONTRATADA: L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.929.596/0001-70.

VALOR: R$ 303.217,64 (trezentos e três mil e duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 15/12/2025

VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 15/12/2026 (12 meses)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 16 de Dezembro de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 67/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 457.429,85 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos): JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA (14378830000161) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17 e 18 no valor total de R$ 457.429,85 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). Itens fracassados: 13, 14, 15 e 16. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 16 de dezembro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira**

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, informa a **suspensão da sessão pública** do **Pregão Eletrônico nº 71/2025**, cujo objeto é o **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.**

A abertura da sessão estava prevista para o dia **17/12/2025, às 09h00min (horário de Brasília)**, por meio da plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** (www.bll.org.br).

Motivo: A medida decorre de **impugnação** que questiona a descrição de itens constantes no edital, alegando as descrições não são compatíveis com os itens em questão. Será realizada novas descrições dos itens e eventuais adequações no Edital.

A nova data para realização da sessão será informada oportunamente nos mesmos meios de divulgação.

Guarantã do Norte/MT, 16 de dezembro de 2025.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 114/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: BAZZANA PIROTECNIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.241/0001-46

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PIROTECNIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, EXECUÇÃO DE QUEIMA E DESMONTAGEM, DESTINADOS AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

VALOR: R$113.000,00 (cento e treze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 16 de dezembro de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 034-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, FEITAS EM AÇO INOX, PARA SEREM USADAS NAS IDENTIFICAÇÕES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS CONCLUÍDAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT.** E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – LICITA TOPMINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.156.400/0001-09, com o valor total de **R$ 16.199,80 (dezesseis mil e cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 16.199,80 (dezesseis mil e cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 16 de dezembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025.

CONTRATO 007/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ MT

CONTRATADO: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 56.240.173/0001-31, situada na Rua Joao de Barro, nº 77, Sala 01, Bairro: Recanto dos Pássaros, CEP: 78.075-290, município de Cuiabá/MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT.

Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação, com fundamento nos Art. 72, e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itanhangá MT, 15 de dezembro de 2025.

Celeni Gehm

Agente de Contratação

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025.

CONTRATO 008/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ MT

CONTRATADO: 18.698.685 REGINALDO DUARTE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 18.698.685/0001-57, situada na Rua Fortaleza, nº 711, centro, CEP:78.579-000 município de Itanhangá/MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT.

Valor global: R$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação, com fundamento nos Art. 72, e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itanhangá MT, 15 de dezembro de 2025.

Celeni Gehm

Agente de Contratação

Publique-se.

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 321/2025

DATA: 16 de dezembro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066-**, como Fiscal Titular, e a servidora Juliana Carvalho dos Santos Pereira, inscrita no CPF n° ***.944.908-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 087/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **B. A. DA ROCHA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.466.615/0001-09, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de apoio, a serem executados no PSF I – União da Vitória e no Centro Integrado de Saúde – CIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC Nº 046/2025;

Itanhangá – MT, 16 de dezembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 129/2025

DECRETO N° 129/2025

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Itanhangá Estado de Mato Grosso"

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011/2025, que dispõe sobre o calendário oficial de feriados e pontos facultativos no exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 24 (quarta-feira), 26 (sexta-feira) e 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) e 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), exceto os serviços que por sua natureza não permita paralisação.

Art. 2º Os serviços públicos considerados de emergência durante todo o período decretado facultativo, deverão ser mantidos através de plantão.

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão estabelecer escala para o atendimento dos serviços essenciais ao público.

Art. 4º Os servidores públicos municipais poderão ser convocados, de forma excepcional e por necessidade do serviço, por determinação de seus gestores, durante os dias de ponto facultativo, sem que tal convocação gere direito ao pagamento de horas extraordinárias ou adicionais, nos termos do regime jurídico aplicável.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de dezembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária de Finanças e Planejamento/Administração

Registre-se, Publique-se e Afixe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: FABRICA CAON LTDA, CNPJ nº 09.512.521/0001-00.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT (Pregão Eletrônico n° 025/2024).

Prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, contados a partir de 23/12/2025 até 23/12/2026.

Renovação dos quantitativos: Com a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, serão renovados sem a utilização do saldo remanescente, a partir do dia 23/12/2025, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025

EXTRATO – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.**

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria, consultoria, monitoramento, alimentação de sistemas para formalização de convênios e elaboração de projetos de engenharia para captação de recursos para o município de Itaúba/MT.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO REAJUSTE DE VALOR: Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 01 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 4,1466% usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - (INPC) acumulado de Dezembro/2024 à Novembro/2025, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor mensal dos serviços de R$ 31.619,30 para R$ 32.930,41, sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 395.164,92 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 32.930,41 (trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e quarenta e um centavos) cada, com vencimento sempre até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

EXTRATO – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100-2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **E C ZOCANTE & CIA LTDA.**

OBJETO: Prestação de serviços de concessão de licença de software de gestão integrada de controle de frequência do ponto dos servidores para atendimento da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 62.310,00 (sessenta e dois mil, trezentos e dez reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 5.192,50 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) cada, com vencimento sempre até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

EXTRATO – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **E C ZOCANTE & CIA LTDA.**

OBJETO: Prestação de serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 125.865,36 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 10.488,78 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) cada, com vencimento sempre até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA.**

OBJETO: Prestação de serviços de veiculação de publicações oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado de Mato Grosso, para atender as demandas de divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Clausula Sexta do Contrato original o valor de RS 52.397,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descritos, os quais serão pagos conforme solicitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **ROBOMIND EDITORA LTDA.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos, peças e capacitação em robótica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Clausula Quinta do Contrato original o valor total de RS 195.285,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais), referente a renovação do saldo inicial pelo fornecimento dos objetos abaixo descritos, os quais serão pagos conforme quantitativo dos materiais efetivamente solicitados no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

EXTRATO – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de software de sistema integrado de gestão pública municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itaúba, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba e da Câmara Municipal de Itaúba/MT.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO REAJUSTE DE VALOR: Fica reajustado o valor mensal dos serviços descritos no LOTE 01 - itens 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 16, 18 e 51; LOTE 02 – itens 1, 2, 3, 12, 13; LOTE 03 – itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12; LOTE 04 – itens 2, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 4,4902% usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – (INPC) acumulado de Novembro/2024 à Outubro/2025, passando o novo valor total mensal a ser pago a CONTRATADA, conforme demonstrado na planilha, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 418.870,36 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos) referente ao fornecimento de licenças de uso de softwares para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itaúba, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba e Câmara Municipal de Itaúba/MT, no período de Janeiro à Dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025

EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE a serem implantados na Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. (Adesão nº 009/2024).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO REAJUSTE DE VALOR: Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 01 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 4,1466% usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - (INPC) acumulado de dezembro/2024 à novembro/2025, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor mensal dos serviços de R$ 7.500,00 para R$ 7.810,99, sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada, pela continuidade dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro à dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

PORTARIA 579/2025

PORTARIA Nº 0579/2025/SADEMA/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA MT
Institui a Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Itaúba MT no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ITAÚBA MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo XX, inciso XX, da Lei Orgânica do município Itaúba MT;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
RESOLVE:
Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de (Município).
Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:
I – Wagner Pereira da Cruz - Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo
II - Wladimir Giovanni Cecon - Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo
III - Jaqueline Santos Rocha– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
IV – Franciele Guilhem Aluízio Biotto - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
V – Aleson Notari – Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:
I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;
II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;
III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;
IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;
V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;
VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;
VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura (ou equivalente);
§ 1º No caso da(o) Secretária(o) Municipal de Agricultura ser a/o coordenador(a), essa atribuição pode ser suprimida.
VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;
IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).
Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:
I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;
II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;
III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;
IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;
V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);
Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Itaúba MT, 12 de Dezembro de 2025.

WAGNER PEREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E

TURISMO DE ITAÚBA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

DISPENSA 017/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ELETRÔNICA**, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA SEM PLÁSTICO NA SUA COMPOSIÇÃO EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO N° 1008270-73.2024.8.11.0001**, obteve o seguinte resultado: **AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 44.348.582/0001-77, com o valor total de R$ 9.907,20 (nove mil, novecentos e sete reais e vinte centavos.).

Itiquira/MT, em 16 de dezembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 566, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidora do quadro permanente do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 80 da Lei Municipal 379/99, bem como laudo pericial da junta médica oficial do município;

CONSIDERANDO o novo atestado de acompanhamento médico apresentado, emitido em 04/12/2025, que recomenda o afastamento da servidora para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença, bem como a Portaria nº 537, de 06 de novembro de 2025, que concedeu a primeira licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida à servidora abaixo relacionada, nos termos da Portaria nº 537/2025:

I - MARIA SUELI LEAL, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 28/02/2008, com o novo período de gozo de 04/12/2025 a 02/01/2026, com retorno ao trabalho previsto para o dia 03/01/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/12/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 567, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

I – MARCOS APARECIDO JANJACOMO, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitido(a) em 27/03/2008, pelo período de **09/12/2025 à 06/06/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **07/06/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/12/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 568, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Readaptação de Função a servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORA,** servidora efetiva no Cargo de MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, o qual passará a exercer as atividades inerentes à AUXILIAR ADMINISTRATIVO a partir de 26/11/2025 até 25/03/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/11/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.396, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.396, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de terras para ampliação do Cemitério São Sebastião, em Itiquira/MT, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras de 0,2295 hectares (zero vírgula vinte e dois ares e noventa e cinco centiares), a ser desmembrada da Matrícula nº 4.299 do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Itiquira/MT.

§1º A totalidade da área descrita no *caput* deste artigo, localiza-se dentro das seguintes coordenadas:

a) Perímetro: 248,48m Área: 0,2295ha (2.294,686m²) - MATRÍCULA 4299

DESCRIÇÃO: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 8.096.359,85**m e **E 802.781,17**m; deste, segue confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°49'13" e 23,00 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8.096.357,91**m e **E 802.804,09**m; 195°14'58" e 103,51 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8.096.258,05**m e **E 802.776,87**m; deste, segue confrontando com REMANESCENTE MAT. 4299, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°14'58" e 22,62 m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8.096.264,00**m e **E 802.755,04**m; 15°14'58" e 99,35 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

§2º Fazem parte integrante desta Lei o mapa e o memorial descritivo, pertinente à área a ser adquirida e desmembrada de que trata o *caput*, que seguem no ANEXO I;

§3º A aquisição de que trata o *caput* poderá ser por meio de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações.

§4º A área descrita neste artigo será destinada exclusivamente para ampliação do Cemitério São Sebastião, localizado no Bairro Poxoréo, em Itiquira/MT.

Art. 2º O valor para a aquisição da área de que trata esta Lei, será obtido pela média das avaliações de preço de mercado imobiliário local, podendo ser utilizado como componente da média valores vigentes no âmbito administrativo municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir os créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual vigente, visando atender à finalidade descrita nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 09 de dezembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 100/2025 Inexigibilidade nº: 043/2025

O Município de Itiquira/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Publicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 043/2025, referente ao Processo Administrativo nº 100/2025.

Objeto: REPASSE DE AUXÍLIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.369/MS/MEC, DE 8 DE JULHO DE 2013 E PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: LORENNA LUSMARY DA SILVA MACHADO, devidamente inscrito no CPF sob nº 048. ***. ***-01, inscrito no PROGRAMA MAIS MÉDICOS (código CNES da Unidade de Alocação do Profissional: 7832680), com Registro no Ministério da Saúde – RMS sob nº 5105832

, deu-se uma vez que o mesmo encontra-se devidamente inscrito e designado para atuar junto ao Município de Itiquira/MT.

Valor total: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso III, alínea "a" c/c "d" da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 16 de dezembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.395, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itiquira/MT, para o Exercício Financeiro de 2026 e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Itiquira/MT, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita Bruta em **R$ 174.026.771,20** (cento e setenta e quatro milhões, vinte e seis mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), que depois de deduzidos **R$ 16.768.258,60** (dezesseis milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) para formação do FUNDEB e outras Deduções, ficando, portanto a Receita Líquida em **R$ 157.258.512,60** (cento e cinquenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos) discriminado nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2° A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA	TOTAL
Receitas Totais	**R$ 174.026.771,20**
Receitas Correntes	R$ 143.654.228,60
Receitas de Capital	R$ 6.350.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$ 7.254.284,00
Deduções da Receita Corrente	-R$ 16.768.258,60
TOTAL GERAL LÍQUIDO	**R$ 157.258.512,60**

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. Legislativa	7.955.000,00
04. Administração	17.812.889,00
06. Segurança Pública	63.000,00
08. Assistência Social	6.214.336,00
09. Previdência Municipal	9.541.745,00
10. Saúde	32.537.354,05
11. Trabalho	1.296.710,00
12. Educação	43.281.318,35
13. Cultura	1.631.187,00
15. Urbanismo	7.235.034,00
16. Habitação	330.000,00
17. Saneamento	1.185.000,00
18. Gestão Ambiental	2.545.000,00
20. Agricultura	4.019.500,00
24. Comunicações	285.000,00
25. Energia	1.896.700,00
26. Transporte	14.314.905,00
27. Desporto e Lazer	1.155.000,00
28. Encargos Especiais	908.834,20
99 - Reserva de Contingência	3.000.000,00
TOTAL GERAL	**157.258.512,60**

POR SUBFUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
031. Ação Legislativa	7.955.000,00
121. Planejamento e Orçamento	201.500,00
122. Administração Geral	20.680.426,75
123. Administração Financeira	4.658.264,00
124. Controle Interno	10.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	409.000,00
131. Comunicação Social	285.000,00
182. Defesa Civil	63.000,00
241. Assistência ao Idoso	732.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	110.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	1.152.918,00
244. Assistência Comunitária	3.019.000,00
272. Previdência do Regime Estatutário	8.331.527,25
301. Atenção Básica	7.189.102,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.248.670,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	1.896.036,00
304. Vigilância Sanitária	235.300,00
305. Vigilância Epidemiológica	635.410,05
306. Alimentação e Nutrição	2.901.139,60
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.296.710,00
361. Ensino Fundamental	21.695.459,75
362. Ensino Médio	728.119,00
364. Ensino Superior	675.000,00
365. Educação Infantil	11.754.600,00
366. Ensino Supletivo	830.000,00

367. Educação Especial	1.467.000,00
391. Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	60.000,00
392. Difusão Cultural	1.521.187,00
451. Infra-Estrutura Urbana	5.610.034,00
452. Habilitação Urbana	1.705.000,00
482. Habitação Urbana	330.000,00
511. Saneamento Básico Rural	15.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	1.185.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	1.925.000,00
542. Controle Ambiental	600.000,00
543. Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00
573. Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	50.000,00
606. Extensão Rural	3.744.500,00
607. Irrigação	10.000,00
608. Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00
695. Turismo	1.107.170,00
752. Energia Elétrica	1.896.700,00
782. Transporte Rodoviário	15.934.905,00
785. Transportes Especiais	30.000,00
812. Desporto Comunitário	1.155.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	908.834,20
997. Reserva Legal	2.700.000,00
999. Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL GERAL	**157.258.512,60**

POR PROGRAMA:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
0000. Programas Especiais	908.834,20
0001. Processo Legislativo	7.955.000,00
0002. Renovação da Frota Escolar	2.091.000,00
0003. Infraestrutura Escolar	2.606.939,20
0004. Apoio a Educação Especial	70.000,00
0005. Modernização da Infraestrutura da Saúde	2.167.403,00
0006. Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares	506.374,00
0007. Administração	15.744.788,25
0008. Administração Financeira	4.848.764,00
0009. Planejamento Governamental	434.500,00
0010. Estruturação e Apoio Didático-Pedagógico	951.500,00
0011. Formação Continuada Para a Excelência Educacional	20.000,00
0012. Renovação da Frota da Saúde	1.420.000,00
0013. Controladoria Municipal	283.000,00
0014. Produção Vegetal	10.000,00
0015. Produção Animal	50.000,00
0016. Modernização das Secretarias	1.113.966,75
0017. Renovação da Frota Municipal	1.220.000,00
0018. Promoção e Extensão Rural	3.374.000,00
0019. Aterro Sanitário	100.000,00
0020. Água para todos	800.000,00
0021. Repovoamento Aquático – Alevinos no Pantanal	100.000,00
0022. Lacticínios do Vale: Industrialização do Leite	100.000,00
0023. Itiquira Protege – Rede de Proteção à Mulher	60.000,00
0024. Educação contra a Violência de Gênero	50.000,00
0041. Educação da Criança de 0 a 6 anos	12.290.400,35
0042. Ensino Fundamental	20.729.021,35
0043. Ensino Médio	728.119,00
0044. Ensino Superior	675.000,00
0045. Ensino Supletivo	882.700,00
0046. Educação Física e Desportos	1.135.000,00
0048. Cultura	1.661.187,00
0049. Educação Especial	1.546.638,80
0051. Energia Elétrica	1.896.700,00
0057. Habitação	80.000,00
0058. Urbanismo	6.010.034,00
0060. Serviços de Utilidade Pública	350.000,00
0065. Turismo	1.107.170,00
0075. Saúde	24.903.577,05
0076. Saneamento	300.000,00
0077. Proteção ao Meio Ambiente	2.525.000,00
0081. Assistência Social	6.094.336,00
0082. Previdência Social	9.331.245,00
0084. Programa de Formação do Patrimônio – PASEP	1.296.710,00
0088. Transporte Rodoviário	13.084.905,00
0099. Reserva de Contingência	3.000.000,00
0100. Recursos de Itiquira Construindo Lares	20.000,00
0102. Programa Hora Máquina	5.000,00
0103. Programa de Transporte Coletivo Eventual	30.000,00

0104. Programa Ser Família Habitação	230.000,00
TOTAL GERAL	**157.258.512,60**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**131.448.104,45**
Pessoal e Encargos Sociais	77.729.765,05
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
Transf. A Inst. Privadas s/ fins Luc.	130.000,00
Transf. A Consórcios Públicos	4.500.000,00
Outras Despesas Correntes	49.048.339,40
DESPESAS DE CAPITAL	**21.866.573,95**
Investimentos	21.866.573,95
Amortização da Dívida	943.834,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.000.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
TOTAL GERAL	**157.258.512,60**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01.00 – Câmara Municipal de Itiquira	7.955.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	1.000.000,00
03.00 – Procuradoria Jurídica	865.000,00
04.00 – Controladoria Interna	418.000,00
05.00 – Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral	1.105.000,00
06.00 – Secretaria Municipal de Administração	8.635.698,25
07.00 – Secretaria Mun. De Finanças Públicas e Arrecadação	5.382.098,20
08.00 – Secretaria Municipal de Educação	43.281.318,35
09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	23.820.555,75
10.00 – Secretaria Municipal de Saúde	32.537.354,05
11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	6.454.336,00
12.00 – Secretaria Municipal de Agricultura	4.029.500,00
13.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	4.123.357,00
14.00 – Secretaria Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul	1.956.550,00
15.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade	855.000,00
16.00 – Secretaria Municipalde Meio Ambiente e Des. Sustentável	2.598.000,00
Total Administração Direta	**145.016.767,60**
Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais	**12.241.745,00**
06.00 – Fundo Municipal de Previdência Social – ITIPREV	12.241.745,00
TOTAL GERAL	**157.258.512,60**

Art. 4º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta ficam assim desdobrados:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	108.965.077,55
TOTAL	**R$ 108.965.077,55**

DESCRIÇÃO – SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Saúde	32.537.354,05
Assistência Social	6.214.336,00
Previdência Social	9.541.745,00
TOTAL	**R$ 48.293.435,05**

Art. 5º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º O poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor;

b) a Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei 4.320/64;

c) conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 21º da LDO 2017 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT, *"A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação";*

d) as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite da alínea "b" deste artigo;

e) abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei;

f) abrir crédito suplementar a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 08 de dezembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 19488/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 132/2025

Empenho nº 19488/2025 – Autorização de Fornecimento nº 5444/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO ASSESSORIA ESPECIALIZADA – EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GOVERTAMENTAL DE PROJETOS EM APOIO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS ÓRGÃO E AS ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa Miranda santos & Miranda ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 19.509.699/0001-48, com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Itiquira/MT, em 16 de dezembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.393, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Itiquira/MT, com fulcro nas legislações vigentes, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, a título de relevante interesse público, bens móveis consistentes em veículos utilitários, de propriedade do Município de Itiquira/MT, em função destes se encontrarem no estado e em condições antieconômicas para manutenção, reparos e utilização, inservíveis para o propósito original.

§ 1º A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta do Anexo I, da presente Lei.

§ 2º Face ao relevante interesse público, excepcionalmente, algum bem loteado não alcançar o preço da avaliação para venda, poderá ser repassado ao final do leilão, com um desconto entre 10% a 30%, percentual a ser decidido pela Comissão de Leilão e/ou Autoridade responsável.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei será realizada na modalidade licitatória leilão e seguirá os tramites conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

Art. 4º Os procedimentos inerentes ao leilão e que competem à administração pública municipal, serão gerenciados pela Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão específica criada para o objetivo fim.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 03 de dezembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.393, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
01	RAO4E52/MT	**CAMINHONETE. I/NISSAN FRONTIER S MTX4.** Ano Fabricação 2020. Modelo 2021. Cor Predominante: Branca. Combustível: Diesel. Lataria boa. Motor com avarias. Cambio e diferencial bons. Parte elétrica boa. Acabamento interno bom. CÓDIGO RENAVAM: 01254209996	**Patrimônio: 23903**
02	RAO4E32/MT	**CAMINHONETE. I/NISSAN FRONTIER S MTX4.** Ano Fabricação 2020. Modelo 2021. Cor Predominante: Branca. Combustível: Diesel, Lataria boa. Motor danificado. Cambio e diferencial bons. Parte elétrica boa. Acabamento interno bom. Sem bateria. CÓDIGO RENAVAM: 01254112780	**Patrimônio: 23899**
03	RAP6D81/MT	**CAMINHONETE. I/NISSAN FRONTIER S MTX4.** Ano Fabricação 2020. Modelo 2021. Cor Predominante: Branca. Combustível: Diesel. Lataria boa. Motor funcionando. Cambio e diferencial bons. Parte elétrica boa. Acabamento interno bom. CÓDIGO RENAVAM: 01254637084	**Patrimônio: 23905**
04	RAO4E02/MT	**CAMINHONETE. I/NISSAN FRONTIER S MTX4.** Ano Fabricação 2020. Modelo 2021. Cor Predominante: Branca. Combustível: Diesel. Lataria boa. Motor parou com aquecimento. Cambio e diferencial bons. Parte elétrica boa. Sem bateria. CÓDIGO RENAVAM: 01254108782	**Patrimônio: 23900**

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.397, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração dos Anexos do Plano Plurianual do Município de Itiquira/MT (PPA-2026/2029), Lei Municipal nº 1.372, de 21/08/2025 e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual do Município de Itiquira/MT (PPA-2026/2029), Lei Municipal nº 1.372, de 21/08/2025, passando a viger os anexos integrantes desta Lei:

· Anexo 1. Programação das Receitas;

· Anexo 2. Planejamento das despesas do PPA;

· Anexo 3. Compatibilização das origens com as destinações dos recursos;

· Anexo 4. Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

· Anexo 5. Relatório Resumo de Ações por Organograma;

· Anexo 6. Resumo das Receitas e Despesas por Fontes de Recurso;

· Anexo 7. Resumo das Despesas por Fonte de Recurso;

· Anexo 8. Relação de Indicadores dos Programas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de dezembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.398, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a alteração dos Anexos da Lei de Diretrizes para a Elaboração e Execução Orçamentária Anual – LDO 2026, Lei Municipal nº 1.370, de 23 de junho de 2025 e, dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos da Lei de Diretrizes para a Elaboração e Execução Orçamentária Anual – LDO Exercício 2026, Lei Municipal nº 1.370, de 23 de junho de 2025, passando a viger os seguintes anexos integrantes desta Lei:

Demonstrativos baseados na Lei N° 4.320/64
ANEXO 1. Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas
ANEXO 2. Receita por Categoria Econômica
ANEXO 2.1 Natureza da Despesa por Categorias Econômicas
ANEXO 5. Funções e Subfunções do Governo
ANEXO 6. Programa de Trabalho do Governo
ANEXO 7. Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos
ANEXO 8. Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos
ANEXO 9. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Demonstrativo da Evolução da Receita (Art. 22,III)
Demonstrativo da Evolução da Despesa (Art. 22,III)
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais
Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração - QDD
Sumário Geral da Receita por Fontes de da Despesa por Funções do Governo
Demonstrativos da Lei 101/2000 (LRF)
Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Demonstrativo VIII – Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências
Demonstrativo 01 - Metas Anuais (memória cálculo DCL)
Demonstrativo 01 - Metas Anuais (memória cálculo Despesas por Natureza)
Demonstrativo 01 - Metas Anuais (memória cálculo Despesas por Programa)
Demonstrativo 01 - Metas Anuais (memória cálculo Despesas Principais)
Demonstrativo 01 - Metas Anuais (memória cálculo Receitas por Natureza)
Demonstrativo 01 - Metas Anuais (memória cálculo Receitas Principais)
Demonstrativo 01 - Metas Anuais (memória cálculo Resultado Primário e Nominal)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de dezembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.399, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Superávit, considerando-se o Resultado Financeiro do Exercício de 2024, até o limite de R$ 2.268.574,54 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2025, Lei Municipal nº 1.331, de 20 de dezembro 2024 - LOA 2025 e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no exercício de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas na Lei Orçamentária de 2025.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo permite à abertura de Créditos Especiais por *Superávit* até o montante de *R$ 2.268.574,54 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)* apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, serão destinados exclusivamente ao acréscimo de dotações orçamentárias que já possuam, no Orçamento vigente, na mesma fonte ou destinação de recurso da fonte de recurso do referido *superávit*, vedada a sua utilização em despesas custeadas por fontes diversas ou de livre aplicação.

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso àquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE/ MT, presente na Carga de Encerramento do APLIC do Exercício de 2024 e Carga Inicial de 2025 do APLIC. Seguem dados referentes ao Superávit Financeiro, extraídos do Sistema Aplic:

Fonte de Recursos e Descrição		Superávit - 31/12/2024 (A)	Crédito Adicional já Aberto por Superávit Financeiro (B)	Saldo Utilizado para Crédito Adicional Aberto por Superávit Financeiro (C)
2.501	Outros Recursos não Vinculados – Superávit	991.854,69	0,00	**991.854,69**
2.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Superávit	341.394,14	0,00	**341.394,14**
2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Superávit	256.668,75	0,00	**256.668,75**
2.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social – Superávit	134.700,76	0,00	**134.700,76**
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas – Superávit	293.171,70	0,00	**293.171,70**
749	Outras vinculações de transferências – Superávit	139.038,77	0,00	**139.038,77**
751	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP – Superávit	111.745,73	0,00	**111.745,73**
TOTAIS GERAIS		**2.268.574,54**	**0,00**	**2.268.574,54**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 15 de dezembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.400, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de fontes de recursos das dotações orçamentárias constantes, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, acrescentando o percentual de cinco por cento no limite do Orçamento da Despesa do Exercício de 2025, previsto no artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.331, de 20 dezembro de 2024 - LOA/2025.

Art. 2º A suplementação de dotações orçamentárias mediante anulação de outras, poderá contemplar a transferência entre Fontes de Recursos no âmbito da Despesa, desde que:

I - seja respeitada a vinculação legal específica de receitas, quando aplicável;

II - não incorra em desequilíbrio das fontes de recursos em atendimento às exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000

(Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

III - a dotação suplementada seja compatível com a nova destinação de recurso atribuída.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2025 a realizar o remanejamento e a transposição de recursos de um órgão para outro, e de uma categoria econômica de despesa para outra, em atendimento ao disposto no artigo 167, VI da Constituição Federal.

§1° A anulação de dotações será prioritariamente realizada em dotações de Recursos Livres ou, no caso de Recursos Vinculados, quando comprovadamente identificada à frustração da aplicação ou a não utilização dos recursos correspondentes no exercício financeiro.

§2° Serão priorizadas as unidades/rubricas orçamentárias com saldos insuficientes, que correspondam às despesas imprescindíveis e inadiáveis, de conformidade com o disposto na legislação federal e municipal, pertinente com especificidade para as emanadas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, que deverão ser empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do corrente exercício, ressalvadas às previstas na legislação em vigor.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 15 de dezembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.401, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R$ 5.777.514,05 (cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e cinco centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331, de 20/12/2024, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, de acordo com a metodologia de cálculo de excesso de Receita por Fonte de Recurso, exarada no Anexo I, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R$ 5.777.514,05 (cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e cinco centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331, de 20/12/2024, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, e da metodologia de cálculo por Fonte de Recurso, exarada no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Serão priorizadas as unidades/rubricas orçamentárias com saldos insuficientes, que correspondam às despesas imprescindíveis e inadiáveis, de conformidade com o disposto na legislação federal e municipal pertinente com especificidade para as emanadas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que deverão ser empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do corrente exercício, ressalvadas às previstas na legislação em vigor; e, as despesas provenientes da execução de obras e/ou instalações, na hipótese do recebimento efetivo de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e/ou do Estado, nos termos do(s) respectivo(s) convênio(s) celebrado(s), que ampliarão o Excesso de Arrecadação.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto, procederá à abertura dos Créditos Especiais necessários, mediante o detalhamento exigido, nos termos da classificação funcional programática vigente, atendendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 15 de dezembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.402, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a projetos de implantação de sistema fotovoltaico de geração de energia nos prédios públicos do Município de Itiquira/MT, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito,

fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 15 de dezembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025.

Data da vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUANA FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 145/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 17/07/2025 a 17/07/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025.

Data da vigência: 28/08/2025 a 28/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 161/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 28/08/2025 a 28/08/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de NUTRICIONISTA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

Data da vigência: 19/08/2025 a 19/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 158/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 19/08/2025 a 19/08/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

Data da vigência: 05/08/2025 a 05/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TAINARA ALVES DE CARVALHO

Objeto: Contrato Administrativo nº 151/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 05/08/2025 a 05/08/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL.

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2025

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2025, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação do gabarito preliminar pela Comissão Organizadora e Avaliadora:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento dos Recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue abaixo:

Dados da solicitação	
Nº INSC	
CANDIDATO	DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO
Vaga	PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS
Recurso	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
Descrição fato	venho, respeitosamente, interpor o presente Recurso Administrativo contra o gabarito preliminar e a formulação da prova objetiva, pelos motivos de fato e de direito que seguem. No dia 07/12/2025, compareci para a realização da prova objetiva. Contudo, durante a aplicação, fui surpreendida pela inclusão de questões de LÍNGUA INGLESA (especificamente as questões 26 a 30 do caderno de prova), um conteúdo não previsto para o cargo que pleiteio. Diante do risco de desclassificação, senti-me compelida a responder tais questões, o que me causou evidente prejuízo, uma vez que o conteúdo não fazia parte do programa para o cargo de Professor de Letras (Português).

Fundamentação	II - DO DIREITO E DA FUNDAMENTAÇÃO II.I - Da Inclusão Indevida de Questões de Língua Inglesa (Questões 26 a 30) O Edital n° 002/2025, instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo, é claro ao estabelecer em seu item 4.2.3 que " Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.". Ao analisar o Anexo II do edital, que detalha o conteúdo programático para o cargo de Professor Nível II - Letras (Português), verifica-se que não há qualquer previsão para a cobrança de questões de Língua Inglesa. O programa se restringe a Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos pertinentes à área de Letras (Português). A inclusão das questões 26 a 30, versando sobre Língua Inglesa, constitui, portanto, um erro material na elaboração da prova, que viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, balizador de todo concurso público e processo seletivo. Este princípio garante que as regras estabelecidas no edital devem ser rigorosamente observadas tanto pela banca examinadora quanto pelos candidatos, assegurando a segurança jurídica e a isonomia entre os concorrentes. A cobrança de conteúdo não previsto editaliciamente prejudica diretamente os candidatos inscritos para o cargo de Professor Nível II - Letras (Português), colocando-os em desvantagem injusta por serem avaliados em um conhecimento que não lhes foi exigido previamente. Tal situação fere a legalidade e a equidade do processo seletivo. O próprio edital, em seu item 10.2.3, prevê que "Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos.". Diante do exposto, a anulação das questões de 26 a 30 e a consequente atribuição dos pontos a todos os candidatos do cargo de Professor Nível II - Letras (Português) é a medida que restabelece a legalidade e a isonomia.
Descrição do pedido	A ANULAÇÃO das questões 26,27, 28,29 e 30 da prova objetiva, por se tratarem de questões de Língua Inglesa, conteúdo não previsto no Edital n° 002/2025 para o cargo de Professor Nível II - Letras (Português), em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Que os pontos correspondentes às questões anuladas (26 a 30) sejam atribuídos a todos os candidatos inscritos para o referido cargo, conforme previsto no item 10.2.3 do edital.
Nº questão	**26 A 30**
Resposta do recurso	**Recurso Indeferido.** Resposta Fundamentada: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Edital nº 002/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado, estabelece expressamente que todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos constantes do Anexo II. No caso específico do cargo Professor Nível II – Letras, verifica-se que: 1- O requisito de escolaridade previsto no Anexo I do edital é Ensino Superior Completo na Área de Letras/Inglês, não havendo distinção entre Letras-Português e Letras-Inglês; 2- O conteúdo programático do cargo, conforme o Anexo II, inclui de forma expressa e inequívoca tópicos relativos ao ensino da língua inglesa, tais como: - “O ensino da língua inglesa e o multiculturalismo”; - “O ensino da língua inglesa e a habilidade de leitura”; - Falsos cognatos, marcadores discursivos, tempos e modos verbais, conectivos, discurso direto e indireto; -Processo de ensino-aprendizagem de língua inglesa, teorias, metodologias e técnicas. Dessa forma, não procede a alegação de que o conteúdo de Língua Inglesa seria estranho ao programa previsto no edital. DA FORMA DE COBRANÇA DAS QUESTÕES EM LÍNGUA INGLESA: Ressalte-se que a elaboração de questões redigidas no próprio idioma inglês mostra-se coerente, razoável e proporcional à natureza do cargo, cujo exercício profissional exige domínio técnico e pedagógico da língua inglesa. Avaliar o candidato por meio de questões formuladas no idioma objeto de ensino não configura irregularidade, mas sim instrumento legítimo de aferição da competência linguística necessária ao desempenho das atribuições do cargo de Professor Nível II – Letras, conforme exigido pelo edital. DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E RAZOABILIDADE: Não se verifica violação aos princípios da legalidade ou da isonomia, uma vez que: - Todos os candidatos ao cargo foram submetidos às mesmas questões, nas mesmas condições; - O conteúdo cobrado estava previamente previsto no edital; - A exigência é compatível com a formação acadêmica mínima exigida (Letras/Inglês). Assim, inexiste erro material ou afronta ao instrumento convocatório que justifique a anulação das questões impugnadas. Diante do exposto, constata-se que: - As questões 26 a 30 estão em plena conformidade com o conteúdo programático do cargo de Professor Nível II – Letras; - A exigência de conhecimentos em língua inglesa decorre diretamente do perfil profissional e da formação acadêmica exigida no edital; - Não há fundamento legal ou editalício para a anulação das questões. Portanto, ficam mantidos o gabarito preliminar e a validade das questões 26 a 30 da prova objetiva, por estarem em consonância com o Edital nº 002/2025 e com o conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Nível II – Letras, desta forma, indeferimos o presente recurso.

Dados da solicitação	
Nº INSC	
CANDIDATO	CLEUMA LOPES GONÇALVES
Vaga	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS NÍVEL II
Recurso	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
Fundamentação	venho através deste solicitar ao Corpo Docente/Banca Examinadora, a alteração do Gabarito preliminar da questão 8. Gabarito preliminar B, Gabarito Pleiteado A. A questão 08 requer uma inferência do texto. Diante disso a Opção A possui o maior respaldo textual. Opção A "O setor agrícola enfrenta as mudanças climáticas globais, impactando negativamente as práticas de plantio " Esta alternativa é uma paráfrase direta e explícita da tese central e primeiro período do texto: O setor agrícola enfrenta muitos desafios em função das mudanças climáticas globais, impactando negativamente as práticas de plantio em todas as regiões do mundo. A Opção A representa o fato principal e inquestionável estabelecido pelo autor. Opção B (Gabarito Preliminar: “É no processo de plantio das sementes que se inicia o impacto na produção de alimentos.”) O texto estabelece a causa primordial como sendo as mudanças climáticas globais, e não o processo de plantio das sementes. O texto usa a inviabilidade das sementes por falta de água como um exemplo de como as práticas de plantio são afetadas, mas não afirma que o impacto se inicia cronologicamente neste processo. A inferência da Opção B é imprecisa por restringir o início do impacto a uma fase específica, enquanto o impacto da mudança climática é sistêmico, afetando o planejamento antes mesmo da semeadura. Visto que a Opção A é uma afirmação que encontra suporte literal e direto na tese do texto, sendo, portanto, a inferência mais segura e correta, solicita-se a alteração do gabarito preliminar da Questão 08 para a Letra A.
Descrição do pedido	Gabarito preliminar B, Gabarito Pleiteado A.
Nº questão	8
Resposta do recurso	**Recurso Indeferido.** Resposta Fundamentada: Essa inferência é possível porque o texto afirma explicitamente que “**o impacto na produção de alimentos já começa no processo de plantio das sementes**”, destacando que as mudanças climáticas afetam diretamente essa etapa inicial da produção agrícola. A partir desse ponto, o autor explica como fatores como seca prolongada e excesso de chuvas comprometem a germinação das sementes e o desenvolvimento das plantas, gerando prejuízos ao longo de toda a cadeia produtiva. As demais alternativas não se sustentam a partir da leitura do texto: a alternativa A expões que “O setor agrícola enfrenta muitos desafios em função das mudanças climáticas globais”, enquanto na questão está expresso que “O setor agrícola enfrenta as mudanças climáticas globais”, portanto informações diferentes; as alternativas C e D contradizem o conteúdo, já que o texto deixa claro que a estiagem prejudica a germinação e reduz a produtividade. Assim, a alternativa B é a única que pode ser corretamente inferida com base nas informações apresentadas no texto. Diante do exposto, indeferimos o presente recurso.

Dados da solicitação	
Nº INSC	

CANDIDATO	**ANTENOR BELO DE SOUZA JUNIOR**
Vaga	**MOTORISTA**
Recurso	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
Fundamentação	
Nº questão	18
Resposta do recurso	**Recurso deferido**, com alteração do gabarito preliminar da alternativa "A)" para a alternativa "C)", única correta. Resposta Fundamentada: Verificou-se que houve erro de transcrição do gabarito preliminar, motivo pelo qual assiste razão ao recorrente. A única alternativa correta é a "C) Infração leve." Nos termos do art. 232 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a conduta de conduzir veículo sem portar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou demais documentos de porte obrigatório caracteriza infração de natureza leve, sujeita à penalidade de multa e à medida administrativa de retenção do veículo até a apresentação do documento: *"Art. 232, CTB: Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório referidos neste Código: Infração – leve; Penalidade – multa; Medida administrativa – retenção do veículo até a apresentação do documento."* Diante do exposto acima, deferimos o presente recurso para alteração do gabarito preliminar da alternativa "A)" para a alternativa "C)", única correta. Fonte: Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).

Dados da solicitação	
Nº INSC	
CANDIDATO	HORIANA RODRIGUES PASSAMANI
Vaga	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS
Recurso	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
Descrição fato	
Fundamentação	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS Solicita-se o cancelamento da questão 23 devido à inexistência de opção correta. A afirmativa de que as histórias em quadrinhos (HQ) cm sala de aula podem ser uma ferramenta que aproxima o aluno do exercício de problematizar a cultura a partir de questões históricas pressupõe erroneamente que os HQs carregam os princípios da historiografia, de marcos históricos ou de problematizações não-ficcionais. Na opção D, a "problematização da cultura" está correta, mas de "questões históricas" está Incorreta. Essa questão é respaldada pela literatura. Para Lima (2014), no artigo intitulado "A abordagem epistemológica das histórias em quadrinhos enquanto objeto-fonte", o autor cita que a "natureza de objeto-fonte das histórias em quadrinhos, quando sua dissociação entre ser objeto da História e fonte de conhecimentos históricos e sociológicos não contempla a riqueza informativa de sua análise".
Nº questão	23
Resposta do recurso	**Recurso Indeferido.** Resposta Fundamentada: O recurso não assiste ao recorrente visto que, a literatura acadêmica sobre o uso de histórias em quadrinhos (HQs) em sala de aula é bem vasta, especialmente no que tange aos movimentos teóricos da nova historia cultural, pensando nesse tipo de produção como formas de representação e diálogo com movimentos político sociais do contexto nos quais estão inseridos. Nesse sentido, é possível realizar uma leitura crítica e interpretativa tão complexa quanto qualquer outra fonte histórica. Ademais o candidato não sustenta sua argumentação, apenas traz uma citação descontextualizada e sem referência completa. Desse modo, reiteramos o gabarito da questão e indeferimos o recurso. Fonte:https://snh2011.anpuh.org/resources/anais/9/1279381944_ARQUIVO_ASHISTORIASEMQUADRINHOSEAEDUCACAOHISTORICA.pdf

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas nos termos do Edital de Abertura 002/2025.

Itiquira-MT, 16 de dezembro de 2025.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2025

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

Data da vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VILMA PARREIRA DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 155/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 13/08/2025 a 13/08/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2025

DIVULGA GABARITO OFICIAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2025, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Final das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira-MT, 16 de dezembro de 2025.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2025

Nº.	Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
01	Professor Nível II – Área de Ciências Humanas	B	C	D	A	D	A	D	B	A	B	C	A	C	D	C	A	B	B	D	A	B	C	D	C	B	A	A	C	D	B
02	Professor Nível II – Área de Matemática	B	C	D	A	D	A	D	B	A	B	C	A	C	D	C	A	B	B	D	A	B	C	B	A	A	D	C	C	B	D
03	Professor Nível II – Pedagogia	B	C	D	A	D	A	D	B	A	B	C	A	C	D	C	A	B	B	D	A	D	B	A	C	D	B	C	A	C	D
04	Professor Nível II – Inglês	B	C	D	A	D	A	D	B	A	B	C	A	C	D	C	A	B	B	D	A	B	C	D	A	C	B	D	A	B	D
05	Professor Nível II – Ciências Naturais	B	C	D	A	D	A	D	B	A	B	C	A	C	D	C	A	B	B	D	A	B	D	A	C	D	A	B	C	A	D
06	Professor Nível II – Educação Física	B	C	D	A	D	A	D	B	A	B	C	A	C	D	C	A	B	B	D	A	A	D	B	D	A	C	D	B	A	C
07	Professor Nível II – Letras	B	C	D	A	D	A	D	B	A	B	C	A	C	D	C	A	B	B	D	A	B	C	D	A	C	B	D	A	B	D
08	Educador Físico na Saúde	B	C	D	A	D	A	D	B	A	B	C	A	C	D	C	A	B	B	D	A	B	A	D	C	D	A	C	D	B	D
09	Nutricionista	B	C	D	A	D	A	D	B	A	B	C	A	C	D	C	A	B	B	D	A	C	B	D	A	C	D	A	B	D	C
10	Terapeuta	B	C	D	A	D	A	D	B	A	B	C	A	C	D	C	A	B	B	D	A	D	C	B	A	D	A	D	B	A	C
11	Cuidador Social	B	C	B	D	A	C	B	B	D	A	C	D	C	B	D	B	A	A	D	B	C	B	A	D	A	B	D	C	A	C
12	Facilitador de Oficina de Ballet	B	C	B	D	A	C	B	B	D	A	C	D	C	B	D	B	A	A	D	B	A	C	B	D	C	A	B	C	A	B
13	Facilitador de Oficina de Instrumento Musical (teclado)	B	C	B	D	A	C	B	B	D	A	C	D	C	B	D	B	A	A	D	B	D	A	C	B	D	A	D	C	A	B
14	Monitor de Educação Especial	B	C	B	D	A	C	B	B	D	A	C	D	C	B	D	B	A	A	D	B	B	C	B	C	A	B	D	A	C	B
15	Operador de Trator com Pneus	B	C	A	B	B	C	B	A	C	B	A	D	C	D	B	C	A	C	A	D										
16	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C	A	B	B	C	B	A	C	B	A	D	C	D	B	D	A	C	B	C										
17	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	B	C	A	B	B	C	B	A	C	B	A	D	C	D	B	C	B	D	C	A										
18	Jardineiro	B	C	A	B	B	C	B	A	C	B	A	D	C	D	B	B	D	A	B	D										
19	Pedreiro	B	C	A	B	B	C	B	A	C	B	A	D	C	D	B	C	D	A	C	A										
20	Servente de Pedreiro	B	C	A	B	B	C	B	A	C	B	A	D	C	D	B	D	A	D	A	B										
21	Motorista	B	C	A	B	B	C	B	A	C	B	A	D	C	D	B	C	B	C	D	B										

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

Data da vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JANIO MENDONÇA BATISTA

Objeto: Contrato Administrativo nº 147/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 01/08/2025 a 01/08/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de CARPINTEIRO - ITIQUIRA.

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM FINALIDADE MÉDICA, ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E FISIOTERÁPICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIQUIRA-MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado**: LIFE MEDICAL LTDA,** 61.447.600/0001-97 no valor total de R$ 483.853,05 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos). **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 05.895.525/0001-56 .no valor total de R$ 5.498,96 (cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ 34.637.297/0001-12) no valor total de R$ 67.304,00 (sessenta e sete mil e trezentos e quatro reais). **G.O MEDICAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 56.795.674/0001-84 no valor total de R$ 54.530,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais). **HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ 28.767.124/0001-16 no valor total de R$ 30.592,40 (trinta mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). **KONEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ 48.203.210/0001-03 no valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ 10.735.873/0001-04 no valor total de R$ 4.690,00 (quatro mil e seiscentos e noventa reais). **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME,** devidamente inscrita no CNPJ 25.341.162/0001-14 no valor total de R$ 19.784,08 (dezenove mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ 12.889.035/0002-93 no total de R$ 4.404,50 (quatro mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 81.706.251/0001-98 no valor total de R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ 71.505.564/0001-24 no valor total de R$ 646,60 (seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ 05.343.029/0001-90 no valor total de R$ 82.250,00 (oitenta e

dois mil e duzentos e cinquenta reais). **MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ 48.559.162/0001-90 no valor total de R$ 203.879,00 (duzentos e três mil e oitocentos e setenta e nove reais). **UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ 34.061.908/0001-27 no valor total de R$ 3.792,32 (três mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos). **DENTAL IPO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ 50.567.060/0001-69 no valor total de R$ 7.849,60 (sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ 22.803.038/0001-35 no valor total de R$ 345.772,96 (trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). **LA DALLAPORTA JUNIOR**, devidamente inscrita no CNPJ 11.145.401/0001-56 no valor total de R$ 7.394,50 (sete mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ 00.970.175/0003-93 no valor total de R$ 16.687,20 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64 no valor total de R$ 68.437,80 (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA,** 07.944.844/0001-30 no valor total de R$ 7.693,50 (sete mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). **Itens fracassados:** 4, 7, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 27, 29, 38, 46, 47, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 97, 102, 104, 114, 119, 122, 123, 127, 132, 134, 135, 141, 144, 145, 146, 155, 156, 159, 163, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 177, 180, 182, 183, 186, 189, 193, 196, 198, 200, 201, 207, 210, 212, 214, 222, 226, 237, 240, 241, 242, 246, 250, 251, 252, 253, 257, 270, 271, 278, 282, 283, 285, 288, 295, 298, 299, 300, 301, 302, 304, 308, 309, 311, 314, 316, 317, 333, 346, 351, 352, 353, 377, 379, 380, 384, 385, 391, 393, 396, 400, 409, 410, 411, 412 e 414

Itiquira/MT, em 16 de dezembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

Data da vigência: 27/08/2025 a 27/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FRANCISQUELI NONATA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 160/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 27/08/2025 a 27/08/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

Data da vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANILTOSON PEREIRA ALVES

Objeto: Contrato Administrativo nº 146/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 01/08/2025 a 01/08/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de SERRALHEIRO - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 21 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, para comporem **A Comissão Municipal do Processo de Seleção de Candidatos as Funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades da Rede Municipal de Ensino**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME), atuará nos casos em que não houver candidatos aprovados no Edital nº 001/2025 – SME ou quando houver vagas remanescentes após a homologação e a conclusão de todas as etapas previstas no referido edital. Compete a essa Comissão conduzir, acompanhar e deliberar sobre os procedimentos necessários para o preenchimento das referidas funções, garantindo a continuidade da gestão escolar e o regular funcionamento das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino. Segue a lista dos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

· João Pedro Ricardo de Arruda.

· Emerson Guimarães da Silva;

· Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues;

· Valdinéia Carvalho Batista Queiroz Muniz;

· Josikleidy Ferreira da Silva Casanova;

· Ivone do Carmo Costa;

· Sidney Francisco Gomes;

· Adilson da Costa França

Art. 2º. A Comissão acima composta tem por finalidade subsidiar, supervisionar e deliberar os trabalhos relativos ao processo de seleção de candidatos a Função de Diretor Escolar e de Coordenador Pedagógico no sentido de resguardar o fiel cumprimento das legislações vigentes.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL Nº 003/2025/SME DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o **Processo de Seleção de Candidatos** aos cargos de **Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico** das unidades da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME), nos casos em que **não houve candidatos aprovados no Edital nº 001/2025 – SME**, ou houve vagas remanescentes após a homologação e término das etapas previstas no referido edital.

A Comissão do Processo de Seleção, nomeada por meio da Portaria Nº021/SME/2025, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação para a função de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 – LDB, considerando os preceitos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.211/2009; da Lei Municipal nº 2.123, de 08 de setembro de 2022 e Portaria nº 007/2025/SME, que estabelecem os critérios, etapas e Unidades de Ensino que terão seleção de diretor(a) e coordenador.

1– DO EDITAL DE ABERTURA

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus anexos, eventuais retificações, editais complementares e convocações, a serem divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT: www.jaciara.mt.gov.br.

O Edital de Abertura do Processo de Seleção de candidatos à função de diretor e coordenador escolar estará disponível no dia **16/12/2025**, no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do endereço eletrônico www.jaciara.mt.gov.br. O edital será publicado ainda no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

O presente Processo Seletivo Simplificado, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o(a)candidato(a) deverá ter conhecimento e cumpri-las, sob pena de eliminação no certame, terão a fiscalização de sua execução pela Comissão Organizadora, constituída pela Portaria Nº 021/SME/2025.

Para cumprimento de suas fases e etapas, o horário utilizado no edital, em seus anexos e nas Portarias será o horário local do Município de Jaciara-MT e as datas de realização de cada etapa, encontram-se disponíveis também no **Anexo I** deste edital.

A descrição da pontuação de cada etapa será apresentada no **Anexo II** do presente edital.

A Comissão do Processo de Seleção prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios: Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

(66) 98109 1206. E-mail: secretarioeducacao@jaciara.mt.gov.br, ou ainda na Secretaria Municipal de Educação de Jaciara, localizada na Rua Potiguaras, nº 1025, Centro, Jaciara/MT, somente em dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

DASINSCRIÇÕES

– As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto nesse Edital ocorrerão de forma gratuita, devendo ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT, no horário das **7h às 11h e das 13h às 17h,** nas seguintes datas:

De 16/12/2025– Inscrição dos candidatos à Direção e Coordenação Escolar em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos na escola que pretende atuar;

De 17/12/2025– Inscrição dos candidatos à Direção e Coordenação Escolar que tenham 01 (um) ano de exercício da função na unidade escolar, e professor efetivo em exercício da Rede Pública Municipal de Ensino.

De 17/12/2025- Período destinado à **inscrição de candidatos aos cargos de Diretor e Coordenador Escolar caso não tenham sido inscritos profissionais que atendam aos critérios de tempo de serviço** estabelecidos no item anterior. Na ausência desses requisitos, será permitida a inscrição de professor efetivo independentemente do tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino, inclusive daqueles que não estejam lotados na unidade escolar a que se destina esse edital, desde que tais situações não tenham sido contempladas no Edital nº 01/2025.

2.1.4 As inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** previsto neste Edital contemplam exclusivamente as **Unidades Executoras de Ensino que não obtiveram candidatos aprovados para o exercício da função de Diretor**, sendo elas: **Umei João de Barro** e **Escola Amélia Freire Gomes**. E na função de Coordenador as seguintes Instituições de Ensino Umei Menina Angelica, Umei Zulmira Barbieri Oliveira e Umei Alzira Souza Dutra da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT, para o biênio 2026/2027 .

Haverá Processo de Seleção de Candidatos para as instituições com 60 ou mais alunos regularmente matriculados.

No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar e assinar os seguintes documentos:

Ficha padrão identificando o(a) candidato(a) e a instituição para a qual está se candidatando;

Declaração emitida pelo(a) candidato(a) de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria nº023/2025/SME;

Declaração do(a) candidato(a) afirmando ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em Gestão Escolar;

Declaração de efetivo exercício, conforme descrito no Parágrafo Único do Artigo 6º da Portaria nº 023/2025/SME.

Comprovação de graduação em Pedagogia ou Curso de Especialização em Gestão Escolar, cópia da carteira de identidade - RG e CPF ou CNH, apresentando os originais para conferência.

Declaração redigida pelo(a) candidato(a) afirmando estar apto a movimentar conta bancária.

Termo de compromisso redigido pelo(a) candidato(a) para exercer a direção e coordenação da escola em regime de Dedicação Exclu-

siva (DE).

Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da ESCOLA/UMEI/CMEI;

Termo de compromisso de participação em cursos deformação continuada;

Certidão de Adimplência do CDCE da escola, quando for candidato à reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE, emitida pela Unidade de Prestação de Contas/SEPLAN/Prefeitura de Jaciara;

Declaração emitida pelo setor dos Recursos Humanos da Prefeitura de Jaciara comprovando não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

Declaração expedida pelo setor dos Recursos humanos da Prefeitura de Jaciara, de que o(a) candidato(a) não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas;

Odiretor(a)nomeado(a)nobiênio2024/2025,queforcandidatoàDiretordaUnidade Escolar para o biênio 2026/2027 e estiver sem os Atos de Autorização e Credenciamento regularizados ou sem o protocolo de processo em tramitação no CEE/MT ficará impedido de concorrer ao pleito.

DAAPRESENTAÇÃODE TÍTULOS:

O(a) candidato(a) aprovado deverá realizar a entrega de Títulos na SME no ato da inscrição.

DAPROVAESCRITA:

Os candidatos inscritos para a função de diretor e coordenador escolar para o biênio **2026/2027** deverão realizar Prova Escrita, composta por 50 questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, sendo:

35 Questões de conhecimentos básicos;

15 Questões de conhecimento específico

A prova será realizada no dia **11/01/2026**, na Escola Municipal Marechal Rondon, com duração de 4 horas, com **início às 8h e término às 12h.**

Procedimentos Para Solicitação de Condições Especiais para Realização da Prova Escrita

Daslactantes:

Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de8 de novembro de 2000.

No Formulário de Inscrição, a candidata que for mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova, e deverá submeter-se às mesmas restrições impostas à candidata no local de prova.

A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da Prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das Provas em igual período, conforme itens 6.3.1.3 e 6.3.1.4.

Caso a candidata compareça ao local de realização das Provas sem certidão de nascimento, será permitida a amamentação, no entanto, a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

A criança deverá estar acompanhada de 01 (uma) pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela Coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança ,a qual garantirá que a conduta da lactante esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

Não será disponibilizado acompanhante para guarda de criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não poderá realizar a prova, e, portanto, será eliminada do certame.

Das outras condições:

O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar até o dia **23/12/2025**, via e-mail constante do subitem 1.6, Solicitação de Condição Especial, para análise da Comissão do Processo de Seleção.

Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

Da Prova Objetiva

A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 5.4.4., sendo que cada questão contém 4(quatro) alternativas com uma única resposta correta.

OsconteúdosprogramáticosreferentesàProvaObjetivasãoosconstantesdo

Anexo IV deste Edital.

A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída, de acordo com a função escolhida, conforme a tabela abaixo:

DIRETOR ESCOLAR e COORDENADOR PEDAGÓGICO					
Área	Matérias/Disciplinas	Total de Questões	Pontos por Questão	Total Máximo de Pontos	Mínimo Exigido
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	15	1	35	50% do total de pontos, não podendo zerar em nenhuma
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1		
	Lei de Diretrizes e Bases da Educação/ BNCC/DRC-MT/Políticas	10	1		
	Educacionais/MT				Disciplina
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos para a função	15	1	15	

Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50**% **(quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, ou seja, 25 (vinte e cinco) pontos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas das áreas de conhecimento.**

Será considerado **não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Simplificado** o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer das Áreas de Conhecimento nos termos estabelecidos deste Edital.

Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa ,conforme previsto deste Edital.

–DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

– No dia **11/01/2026**,na Escola Municipal Marechal Rondon, no horário **das 13h às 17h,** conforme cronograma prévio individualizado, o(a) candidato(a) à diretor e coordenador escolar passará por avaliação psicológica realizada por profissional habilitado especializado, para análise e verificação do perfil e aptidão para o desempenho da função.

- O(a) candidato(a) que não se fizer presente no horário determinado será desclassificado do processo, exceto os casos de justificativa legal.

- Para os casos de justificativa legal, a Comissão do processo de seleção deve delegar sobre nova data que possibilite o(a) candidato(a) a referida avaliação.

DAENTREGADOPLANODEAÇÃOÀ SME:

O(a) candidato(a) encaminhará o Plano de Ação à Secretaria Municipal de Educação, até às 17h do dia **19/01/2026**para avaliação e deferimento.

– O(a) candidato(a) que não apresentar o Plano de Ação no prazo estipulado será desclassificado do Processo.

DAAPRESENTAÇÃODOPLANO DEAÇÃOÀCOMUNIDADE ESCOLAR:

OPlano deAção do(a) candidato(a), deveráconter:

Objetivos e metas para melhoria da Unidade de Ensino, em consonância com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso e da Secretaria Municipal de Educação, com a BNCC, DRC/MT e com o Projeto Político Pedagógico ¬da Unidade de Ensino onde pretende atuar;plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vistas à elevação dos índices oficiais com base nos Programas vigentes na Secretaria Municipal de Educação, dentro doregime de colaboração entre estado, município e outros, e oferta da melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na Unidade de Ensino, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 2º No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação aproposta de trabalho aprovada e validada pela SME e em Assembleia da Comunidade Escolar.

§ 3º No exercício do seu mandato, o coordenador pedagógico terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada pela SME e posteriormente pelos professores efetivos da unidade escolar.

O Plano de Ação do diretor deverá seguir o modelo constante no **Anexo III,** sendo avaliado: Objetivo Geral; Diagnóstico da Escola; Dimensões: político institucional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal e relacional; Metas e Ações; e Avaliação das Ações e Metas das Dimensões.

O Plano de Ação do Coordenador Pedagógico deverá conter: Objetivo Geral; DiagnósticodaEscola;Dimensões:pedagógica,pessoalerelacional;MetaseAções;eAvaliação das Ações e Metas das Dimensões.

O diretor em exercício garantirá o acesso do(a) candidato(a) ao PPP em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração do plano de ação do(a) candidato(a).

No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação o plano de ação aprovado e validado em Assembleias da comunidade escolar.

No exercício do seu mandato, o coordenador pedagógico terá como balizador da sua atuação o plano de ação aprovado e validado em Assembleia pelos professores.

A Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar, prevista no item 9.5 deste Edital, deverá comunicar ao(a) candidato(a) e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação das Propostas de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização dela.

A apresentação do plano de ação de cada candidato a diretor e coordenador pedagógico deverá ser realizada no período de **21/01/2026**, em Assembleia Geral e com os professores efetivos da unidade escolar registrada em ata com a participação dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) devendo a cópia da Ata ser enviada à SME, juntamente com cópia impressa do Plano de Ação.

A Assembleia Geral a que se refere o item **8.4.1** deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do Planode ação, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

Na Assembleia Geral deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de seu plano de ação.

8.5- O(a) candidato(a) a função que está pleiteando que não apresentar o Plano de ação dentro do respectivo cronograma organizado pela comissão escolar, em data e horário marcados estará automaticamente desclassificado.

DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR:

– A **consulta pública** ocorrerá **no dia 21/01/2026**, nas instituições da Rede Pública Municipal, **coincidindo com a apresentação dos candidatos e de seus respectivos Planos de Trabalho**. A realização nesta data decorre do fato de que o processo ocorrerá **em período de férias escolares**, motivo pelo qual as instituições deverão realizar **amplo chamamento à comunidade escolar**, utilizando-se, especialmente, das **mídias sociais e demais meios de comunicação disponíveis**, a fim de garantir **participação efetiva e representativa**.

Neste ato, a **Equipe Instituída do Processo Eleitoral** deverá permanecer **de prontidão imediatamente após as apresentações**, em local definido na instituição, assegurando as condições necessárias para a **participação democrática da comunidade**, em conformidade com os princípios da gestão democrática do ensino público.

- Os critérios para escolha de diretor e coordenador escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

-O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma instituição.

- Os atuais diretores eleitos/designados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos completos, não poderão se candidatar, em conformidade com o art. 9º da Lei da Gestão Democrática Nº 2.123 de 08 de setembro de 2022.

- Haverá em cada instituição uma Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção e coordenação, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

Devem compor a Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

Representante dos profissionais da Educação Básica;

01professor(titular e suplente);

01técnico administrativo educacional(titular e suplente); II- 01 representante dos pais;

Titular e suplente.

O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

A Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

O membro da Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação ou do CDCE.

Não poderá compor a Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar:

Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

O servidor em exercício na função de diretor.

O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

- A Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

Planejar,organizar,coordenarepresidiroprocessodeConsultaPúblicadacomunidade escolar;

Divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos a consulta pública;

Convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos pais e aos profissionais da educação;

Providenciarmaterialdevotação,taiscomo:

a)Urnas, cédulaselistadepresençadospaisou responsáveis;

Credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

Lavrareassinarasatasdetodasasreuniõesedecisõesemlivropróprio;

receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao (a) candidato(a), até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto a Secretaria Municipal de Educação de Jaciara que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

VIII - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicitando na escola;

Acondicionar as cédulas de votação e/ou zerésima inicial e final, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após esse prazo, poderá proceder à incineração;

Convocar o CDCE em exercício para se fazer presente na unidade escolar durante o processo de escrutínio, para apreciar eventual ocorrência.

Divulgar o resultado do processo de seleção e enviar a ata de escrutínio à Secretaria Municipal de Educação de Jaciara, após o término da consulta pública.

Poderá haver recurso da impugnação do inciso VII, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o conhecimento da decisão, pelo interessado, à Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar Municipal, protocolada junto a Comissão local.

-É vedado ao(a)candidato(a)e à comunidade escolar:

Exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie, como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

Realizaçãodefestasnaunidadeescolar,quenãoestejamprevistasnocalendário

letivo;

Atosqueimpliquemooferecimento,promessasinviáveisouvantagensdequalquer

natureza;

Após o deferimento da inscrição fica vedada a aparição isolada do(a) candidato(a) nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

Utilizaçãodesímbolos,frases,imagensassociadasousemelhantesàsempregadaspor órgãos do governo;

Macular a imagem do outro(a) candidato(a).

-O(a)candidato(a) que se sentir prejudicado, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, com evidências, contra o(a) candidato(a) que praticar qualquer dos atos previstos no item 9.7 deste edital à Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do(a) candidato(a) infrator da consulta pública, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à ComunidadeEscolar,cabeaointeressadorecorreràSecretariaMunicipaldeEducaçãodeJaciara sua circunscrição, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

- É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do(a) candidato(a) sob pena de responder processo administrativo e judicial.

- O(a) candidato(a) que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Podem votar:

Profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os itens deste edital.

Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que esteja regularmente matriculado.

O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento de profissional da educação.

O profissional da educação que ocupa mais de um cargo, na escola votará só uma vez.

Poderá votarem caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

Comprovadooafastamentodotitulardocargo,porprazosuperiora120(cento e vinte) dias, votará o seu substituto.

- No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade: documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

- O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Não é permitido o voto por procuração.

- O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar, na data designada pela Secretaria Municipal de Educação de Jaciara das 7h às 17:30h.

- Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

- A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

-Nenhumapessoaestranhaàmesareceptorapoderáintervir,sobpretextoalgum,em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar, quando solicitado.

- Cada mesa será composta por, no mínimo, 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidospelaComissãodeAcompanhamentode-ConsultaPúblicaàComunidadeEscolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Não podem integrar a mesa: os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar, e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

O(a) candidato(a) que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias, observada a programação anexa a este Edital.

O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar e um mesário.

O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamentetransformadasem mesas escrutinadoras,paraprocederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar e salas anexas, a Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar deverá verificar sehá indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

Caso o CDCE se julgueimpossibilitado deatender ao queconstano ítem 9.23.1, encaminhará, com justificativa, à Secretaria Municipal de Educação de Jaciara que decidirá em parecer fundamentado.

Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os, se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado no ítem 9.31 deste edital.

Os pedidos de impugnação fundada em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissãode Acompanhamento de ConsultaPública à Comunidade Escolar, até o momento que antecede a abertura dela, pela mesa escrutinadora.

Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Serãonulososvotosquandodautilizaçãodasurnas convencionais:

Registradosemcédulasquenãocorrespondamaomodelopadrão;

Queindiquem maisde um candidato;que contenhamexpressõesouqualqueroutramanifestaçãoalémdaquelaqueexprimeo voto.

Havendoempateentreoscandidatos,seráatribuídaamesmapontuaçãoparaambos,conformetabela constante noAnexoIIdeste edital;

Concluídosostrabalhosdeescrutínio,lavradaaatado resultadodetodooprocesso e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar que se reunirá com os demais membros para:

Verificartodaadocumentação;

Decidirsobreeventuais irregularidades;

divulgaroresultadodavotação.

O(a) candidato(a) que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

Das decisões fundamentadas da Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar, a análise e parecer disposto no *caput,* cabem recursos àSecretaria Municipal de Educação que devem ser protocolados na própria Comissão de Acompanha-

mento de Consulta Pública à Comunidade Escolar que os entregará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Secretaria Municipal de Educação de Jaciara.

A Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar, após o recebimento da representação.

Do parecer da Secretaria Municipal de Educação, caberá recurso à Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar Municipal, a ser protocolado na própria Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis por igual período, contadas do recebimento da notificação do interessado.

A Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar Municipal emitirá parecer no prazo de 24 horas.

-Atéoúltimodiadoanoletivo,odiretoremexercíciodeveráapresentarà comunidade escolar e entregar ao diretor eleito, por escrito, os seguintes documentos:

Avaliaçãodesua gestão,nostermosdasdiretrizesexpedidaspelaSME;

Balançodoacervodocumental;

Credenciamento do estabelecimento de ensino, autorização ou nova autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

Inventáriodopatrimônioexistentenaunidadeescolar,registradoemlivrotombo, validado pelo CDCE;

Apresentaçãodeprestaçãodecontasàcomunidadeescolar,aprovadapelo CDCE.

Em caso de não cumprimento do estabelecido no ítem 9.31, por parte do diretor em exercício, competirá ao novo diretor e ao CDCE eleito, relatar os fatos e representar contra o mesmo à Secretaria Municipal de Educação de Jaciara, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade, nos termos do Art. 138, da Lei Municipal nº.1.208, de 03 dezembro de 2009.

No caso de diretor reeleito, o poder executivo só poderá nomeá-los e cumprido o disposto no item anterior.

DACLASSIFICAÇÃO

-Dos critérios de classificação:

Os candidatos aprovados/classificados nas primeiras etapas deverão apresentar o Plano de ação à comunidade escolar, devendo este estar alinhado às Políticas Educacionaisvigentes e ao Projeto Político Pedagógico da Instituição. A data para apreciação e aprovação do Plano de Ação pela comunidade escolar será de **21/01/2026**

Nas situações em que há mais de um inscrito pela mesma Unidade Escolar, a avaliação do Plano de Ação deverá ser independente, ou seja, um Plano não anula o outro. Para serclassificado/aprovado,oPlanodeAção deverátermetademaisumdosvotosdaComunidadeescolarpresente na assembleia, podendo ambos os Planos ser classificados e ou desclassificados.

Aterceiraetapacontar-se-áconformeespecificadonoquadroa seguir, considerando a maior graduação e habilitação específica na área da Educação.

PROFESSORES (considerar maior titulação)		
FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-Graduação	Doutorado Mestrado Especialização	20pontos 15pontos 10pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	5pontos

10.1.2. A quarta etapa, classificatória/eliminatória se dará no dia **11/01/2026**, na Escola Municipal Marechal Rondon, das **8h às 12h,** através de Prova Objetiva de Língua Portuguesa(valor 15 pontos), Conhecimentos Pedagógicos (valor 10 pontos), Lei de Diretrizes e Bases daEducaçãoBNCC/DRC-MT/PolíticasEducacionais/MT(valor10pontos)edeConhecimentos

Específicos para a função (valor 15 pontos), pela somatória da quantidade de questões corretamente assinaladas, divulgando-se o seu resultado final, em lista geral, na ordem decrescente, no dia **23/01/2026.**

Cada questão será composta por quatro (4) alternativas, devendo o(a) candidato(a)assinalar uma de acordo ao que for solicitado em cada questão.

O(a)candidato(a)que não obtiver o mínimo de **25(vinte e cinco) pontos** ficará eliminado do processo.

O gabarito da prova objetiva será disponibilizado no dia **12/01/2026**, no portal Transparência da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT e divulgado nas instituições de ensino da Rede Municipal de Jaciara.

Oprazopararecursocontraogabaritoserádeaté24hapósapublicaçãodeste.

A divulgação do Resultado Preliminar dos classificados e eliminados nesta etapa se dará no dia **14/01/2026**, em lista única, em ordem decrescente, no Portal da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Oprazopararecursoaoresultadodestaetapaseráatéàs17:00horasdodia**15/01/2026**.

A quinta etapa se constituirá de avaliação psicológica de análise do perfil do(a) candidato(a), de caráter classificatório/eliminatório, que acontecerá no dia **11/01/2026.** Nesta etapa, o(a) não atingir essa classificação será considerado INAPTO e estará eliminado do processo, não cabendo recurso o(a) candidato(a) deverá atingir na prova/avaliação psicológica classificação médio, médio superior ou superior, **com base nas tabelas de escolaridade** para ser considerado APTO. O(a) candidato(a) que não atingir essa classificação será considerado INAPTO e estará eliminado do processo, não cabendo recurso.

A oitava etapa será a consulta pública à comunidade escolar e deverá ser realizada no dia, **21/01/2026**, nas Unidades Municipais de Ensino de Jaciara, conforme disposto no item 9 deste edital. Será atribuída a seguinte pontuação aos candidatos:

Candidatosclassificadosem1ºlugar:30 pontos

Candidatos classificados em 2º lugar:25pontos

Candidatosclassificadosem3ºlugar:20 pontos

Candidatosclassificadosem4ºlugar:15pontos

Candidatosclassificadosem5ºlugar:10pontos

-Aclassificaçãoemcadaetapadoprocessoseletivosedaráemlistaúnica,em ordem decrescente/classificatório, pelo resultado obtido pelo(a) candidato(a).

10.2.1 - Dos critérios de classificação à Coordenação Pedagógica:

10.2.2 - Os candidatos aprovados/classificados nas primeiras etapas deverão apresentar o Plano de Trabalho de Coordenação Pedagógica aos professores efetivos e estáveis, devendo este estar alinhado às Políticas Educacionais vigentes e ao Projeto Político Pedagógico da Instituição.

10.2.3 - A oitava etapa será a consulta pública aos professores, com votação secreta e deverá ser realizada no dia 21/01/2026 nas Unidades Municipais de Ensino de Jaciara nas quais será aplicada esse edital. Será atribuída a seguinte pontuação aos candidatos:

10.2.3.1. Candidatos classificados em 1º lugar: 30 pontos

10.2.3.2. Candidatos classificados em 2º lugar: 25 pontos

10.2.3.3. Candidatos classificados em 3º lugar: 20 pontos

10.2.3.4. Candidatos classificados em 4º lugar: 15 pontos

10.2.3.5. Candidatos classificados em 5º lugar: 10 pontos

–Aclassificaçãofinalsedarápelasomatóriadospontosdetodasasetapasdopresenteprocesso seletivo.

-DAS VAGAS

11.1-DAS INSTITUIÇÕESDE ENSINO:

Nas Escolas da Rede Municipal, UMEIs e CMEI, haverá profissional na função de Diretor e Coordenador Pedagógico, de acordo com tabela abaixo:

Turmas de sala regular		Turnos		Nº de coordenadores	N° de Diretores
Min	Max	Min	Max		
4	5	1	3	0	1
6	13	1	3	1	1
14	25	1	3	2	1
26	45	2	3	3	1

Parágrafo único: Para instituições de Educação Infantil, abrir-se-á 01 (uma) vaga para Diretor e 01(uma) vaga para Coordenador pedagógico**.**

DADESCLASSIFICAÇÃO

–Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado:

o(a)candidato(a) que não cumprir com as etapas previstas neste edital;

Obtiver nota menor que 50% (cinquenta por cento)de aproveitamento na prova objetiva;

Zerar em alguma disciplina

Ausentar-se da prova objetiva;

Ausentar-se da avaliação psicológica;

Descumprir as normas constantes neste Edital ou as orientações dadas pela Comissão Municipal do Processo de Seleção de Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar. VII-Utilizar-sedemeiosfraudulentosnarealizaçãodasprovasounaapresentaçãode documentos;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

Nãoentregaradocumentaçãoexigidanoprazodeterminadonoatoconvocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

For considerado INAPTO pela avaliação/prova psicológica;

Aprovado, não comparecer no local, prazo, horário e condições especificadas nos atos de convocação.

DO RESULTADO FINAL

- Os candidatos considerados **APTOS** na Prova Escrita/Avaliação Psicológica/Contagem de Títulos/Consulta Pública à Comunidade Escolar, serão classificados em lista geral da Rede Municipal de Ensino, em ordem decrescente, sendo que a classificação dos candidatos se dará pelo maior número de pontos obtidos em todas as etapas previstas no Artigo 11 da Lei Municipal Nº 2.123, de 08 de setembro

de 2022.

Emcasodeempatenoresultadofinaldopresenteprocessoseletivo,oscritériosde desempate serão:

Maior pontuação naprova objetiva;

Maiorpontuaçãonoresultadodaconsulta pública;

Maiorformação;

Maiortempode serviçonaRede;

Maioridade.

O resultado preliminar da classificação geral pela Rede Municipal de Ensino será divulgado no dia **23/01/2026**no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Jaciara- MT e nas Instituições de Ensino da Rede Municipal.

Oprazo pararecurso contrao resultado finalserádeaté 24h após apublicação.

A divulgação do resultado final da classificação geral, será feita no dia **26/01/2026**no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT e nas Instituições de Ensino da Rede Municipal

DAPOSSE

- A transição da função de diretor escolar ocorrerá no dia **27/01/2026**, com a participação do atual diretor, diretor a ser empossado, Representante do CDCE, momento emque deve ser feito o repasse da documentação escolar e relação do patrimônio da Instituição.

– Entre os candidatos aprovados, obedecida a lista geral de classificação, o Chefe do Executivo deverá nomear o profissional para a função de Diretor, que assumirá no primeiro dia útildoanoletivode2026,após o resultado final deste editalnohorárioestipuladopela-SecretariaMunicipaldeEducaçãoeCultura e pela Administração Municipal, com a participação dos representantes do CDCE, Conselho Municipal de Educação de Jaciara e Equipe SME.

– Entre os candidatos aprovados, obedecida a lista geral de classificação, o Chefe do Executivo deverá nomear o profissional para a função de Coordenador,que assumirá no dia 27/01/2026, no horário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Administração Municipal, com a participação dos representantes do CDCE, Conselho Municipal de Educação de Jaciara e Equipe SME.

DACOMISSÃO DOPROCESSO DE SELEÇÃO

Está composta uma Comissão do processo de seleção para conduzir o processo de seleção de candidatos à direção, constituída e homologada pela Prefeita Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, via Portaria Nº 021/2025/SME.

As atribuições da Comissão do processo de seleção serão nos termos do Artigo 12 da Lei Municipal Nº 2.123, de 08 de setembro de 2022 e Artigo 13 da Portaria 021/2025/SME.

DA FORMAÇÃOAOS CANDIDATOS

– Os candidatos à função de diretor e coordenador pedagógico deverão participar de 8 (oito) horas de formação. Nessa etapa, o(a) candidato(a) realizará estudos voltados às dimensões político institucional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal e relacional;

–Aformaçãoacontecerán**o dia22/01/2026,**naSME**das7hàs11hedas13hàs**

17h.

-O(a)candidato(a)sópoderáseausentarnaformaçãomediantejustificativas

previstasemlei.

– Para os casos de justificativa legal, a Comissão do processo de seleção deve delegar sobre nova data que possibilite ao(a) candidato(a) a referida formação.

DOS CRITÉRIOS

- Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores e coordenadores das escolas públicas da rede municipal estão contidas na Lei Municipal Nº 2.123, de 08 de setembro de 2022 e na Portaria nº 007/2025/SME.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

-É facultado ao candidato(a)a inscrição por procuração, devidamente autenticada.

- As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

-Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

- Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão do processo de seleção encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas às Unidades Escolares, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

– A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Portaria 007/2025/SME.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ouvida a Comissão do processo de seleção.

- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação,

Estado de Mato Grosso,em16 de dezembro de2025.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação de Jaciara/MT

João Pedro Ricardo de Arruda

Presidente da Comissão Organizadora

ProcessodeSeleçãodeDiretoreCoordenadorPedagógicodasUnidadesEscolaresnão contemplado pelo edital 01/2025–2025 Portaria Nº 021/SME/2025

ANEXOI

ProgramaçãodasAçõesparaSeleçãodeDiretoresnas InstituiçõesMunicipaisde Educação Infantil e de Educação Básica de Jaciara/MT

Data	Ações	Local/Responsável
16/12/2025	Publicação do Edital que regulamentam a Abertura do Processo de Seleção de Diretores Escolares	Site Prefeitura/Mural da SME
16/12/2025	Inscrição dos candidatos à direção/ coordenaçãopedagógicadaescolae entrega de títulos **(Professores em exercício de atividade denomínimo02(dois)anos na escola que pretende dirigir)**	SME
17/12/2025	Inscrição dos candidatos à direção/ coordenação pedagógica e entrega de títulos **(Professores que tenham 01 (um) ano ou menos, de exercício da função na Unidade qualquerescolapúblicada Rede Municipal de Ensino)de Ensinoeem**	Site Prefeitura/Mural da SME
18/12/2025	DivulgaçãoParcialdoscandidatos inscritos naescolaque pretende dirigir)	SME
18/12/2025	DivulgaçãoFinaldosCandidatosinscritos	SitePrefeitura/MuraldaSME
11/12/2025	RealizaçãodeProvaEscrita	EscolaMunicipalMarechalRondon
12/01/2026	DivulgaçãodoGabaritodaprovaObjetiva	SitePrefeitura/MuraldaSME
13/01/2026	InterposiçãodeRecursocontraoGabarito	SME
14/01/2026	DivulgaçãodoResultadoPreliminardos Classificados e Eliminados na Prova Escrita	SitePrefeitura/MuraldaSME
15/01/2026	Recurso contra o Resultado Preliminar dosClassificadoseEliminadosnaProva Escrita	SME
26/01/2026	DivulgaçãodoResultadoFinaldos ClassificadoseEliminadosnaProva Escrita	SitePrefeitura/MuraldaSME
11/01/2026	AvaliaçãoPsicológicadocandidato	EscolaMunicipalMarechalRodon
14/01/2026	DivulgaçãodoResultadodaAvaliação Psicológica	SitePrefeitura/MuraldaSME
19/01/2026	EntregadoPlanodeGestão/Coordenação AnualàSME	SME
20/01/2026	Análiseeparecerdosplanos,realizada pelacomissãodoprocesso	SME
20/01/2026	DivulgaçãonaComunidadeEscolardo cronograma de apresentação das Propostas de Trabalho em Assembleia Geral com no mínimo 24h deantecedência	CACPCE
21/01/2026	Assembleia Geral para Apresentação do Plano de Ação à Comunidade Escolar e Formação nas escolas da Comissão de AcompanhamentodeConsultaPúblicaà Comunidade Escolar	Escolas
21/01/2026	Consulta Pública à Comunidade Escolar	Unidades Municipais de Ensino e Salas Anexas
22/01/2026	Interposição de recursos à Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar	Escola SME
23/01/2026	Devolução da SME ao candidato interposto–01(um)dias úteis	SME
14/01/2026	Divulgação Preliminar do Resultado Final do Processo Seletivo	Site Prefeitura/MuraldaSME
15/01/2026	Recurso contra o Resultado Final Preliminar	SMECDL
26/01/2026	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	SitePrefeitura/MuraldaSME
27/01/2026	Transição da função de diretor	UnidadesMunicipaisdeEnsino
1ºDiaútilde2026, após termino desse edital 27/01/2026	Posse dos diretores aprovados no Processo Seletivo	Câmara Municipal de Jaciara
22/01/2026	Formação aos Candidatos à direção e coordenação pedagógica	SME

ANEXO II PONTUAÇÃO/CLASSIFICAÇÃODECADAETAPA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO/RESULTADO
Etapa3	Formação aos candidatos	Classificado ou Desclassificado
Etapa4	Apresentação do Plano de Ação à Comunidade Escolar	Classificado ou Desclassificado
Etapa5	Entrega do Plano de Gestão Anual à SME	Classificado ou Desclassificado
Etapa 6 Prova escrita	Língua Portuguesa	15 pontos
	Conhecimentos Pedagógicos	10 pontos
	Lei de Diretrizes e Bases da Educação	10 pontos
	Conhecimentos Específicos para a função	15 pontos
Etapa 7 Apresentação de Títulos	Doutorado	20 pontos
	Mestrado	15 pontos
	Especialização	10 pontos
	Licenciatura Plena	5 pontos
Etapa8	Avaliação Psicológica	Apto ou Inapto
Etapa 9 Consulta Pública à Comunidade Escolar	Candidatos classificados em1º	30 pontos

	lugar	
	Candidatos classificados em2º lugar	25 pontos
	Candidatos classificados em3º lugar	20 pontos
	Candidatos classificados em4º lugar	15 pontos
	Candidatos classificados em5º lugar	10 pontos

PontuaçãoFinalMáxima:100pontos

ANEXOIII

PLANODETRABALHO -GESTÃOESCOLAR

IDENTIFICAÇÃODO(A)DIRETOR(A):

NOME:

FORMAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃODAESCOLA

NOME:

CÓDIGODAUNIDADE:

MUNICÍPIO:

CITARQUALDIRETORIAREGIONALDEEDUCAÇÃOÉPERTENCENTE:

ENDEREÇOFISICOEELETRONICODAUNIDADEESCOLAR:

NÍVEISEMODALIDADESDEENSINOOFERTADOSNAUNIDADEESCOLAR:

OBJETIVO GERAL

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA(descrever texto com foco nas avaliações oficiais, como IDEB, Encceja, Pisa, SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica etc, Somativa/AvaliaMT, Avaliação Institucional da Educação Básica e Educação Infantil)

DIMENSÕES.

DIMENSÃO PEDAGÓGICA (descrever texto, abordando os desafios da unidade escolar, com foco na aprendizagem e desenvolvimento das crianças)

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA – FINANCEIRA (Descrever as atividades administrativas, tais como, zelo pelo patrimônio e espaços físicos, coordenação das equipes de trabalho e recursos financeiros da escola.

DIMENSÃOINFRAESTRUTURA(descrever texto sobre ascondições dos ambientes da unidade escolar, interna e externa)

METASEAÇÕES

a)

Dimensão	DimensãoPedagógica
Ações	
Meta	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público alvo	
Recursos	
Responsáveis pela ação	

b)

Dimensão	Dimensão Administrativa– Financeira
Ações	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público alvo	
Recursos	
Responsáveis pela ação	

d)

Dimensão	Dimensão Infraestrutura
Ações	
Meta	

Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público alvo	
Recursos	
Responsáveis pela ação	
Dimensão	Dimensão Pessoal e Relacional
Ações	
Meta	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público alvo	
Recursos	
Responsáveis pela ação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO ESCOLA /UMEI e CMEI MUNICIPAL .....

PLANODETRABALHODOCOORDENADORPEDAGÓGICO

(Educação Infantil ou Ensino Fundamental**)**

IDENTIFICAÇÃO;

Nome:

Formação:

Especialidade:

Ano letivo:

Etapa de atendimento:

Jaciara/MT 2025

PLANODETRABALHODACOORDENAÇÂOPEDAGÓGICA

APRESENTAÇÃO

Um breve texto com informações tais como: a quem se destina, qual o período de vigência e a importância da coordenação pedagógica. Pode incluir o nome da instituição, da coordenação e o contexto do trabalho.

JUSTIFICATIVA

Explique a relevância do plano: por que é necessário organizar as ações da coordenação? Destaque a importância da proposta e intencionalidade pedagógica, da formação dos professores, da parceria com as famílias.

OBJETIVOGERAL

Definir o propósito maior do trabalho da coordenação pedagógica.

OBJETIVOSESPECÍFICOS

Listar objetivos mais detalhados.

METODOLOGIA

Explicar como o trabalho deverá ser desenvolvido, tais como: reuniões coletivas, observação de aulas, acompanhamento individual, registros, formações, rodas de conversa, devolutivas pedagógicas, etc.

PROJETOSPEDAGÓGICOS

Citar os projetos de acompanhamento pedagógico que pretende desenvolver na instituição, visando fortalecer o processo de ensino e aprendizagem e desenvolvimento das crianças em consonância com o PPP da instituição.

METAS

- Apresentar o diagnostico atual da instituição (avaliações externas, avaliação Institucional, dos indicadores de Qualidade da Educação infantil e Educação Básica)Estabelecer resultados e avanços referente a aprendizagem e desenvolvimento das crianças a qual almeja alcançar, de forma clara e mensurável.

DETALHAMENTODASAÇÕES

Explique como cada meta será atingida: ações práticas, responsáveis, periodicidade. Aqui você pode detalhar cada eixo de atuação da coordenação.

CRONOGRAMADASAÇÕES2025

Eixo	Ações	Período
Formação Continuada		
Acompanhamento Pedagógico		

Planejamento Coletivo/Individual		
Avaliação Institucional		
Relação com as Famílias		
Gestão Pedagógica		

AVALIAÇÃO

Descrever como será avaliado o plano: autoavaliação da coordenação, registros pedagógicos, relatórios semestrais, devolutivas dos professores e participação das famílias.

AUTORIA: Nomeado(a)coordenador(a)pedagógico(a)responsável pelo plano

REFERÊNCIAS:

Inserir as bases teóricas e legais utilizadas.

AVALIAÇÃODASAÇÕESEMETASDASDIMENSÕES

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. 7 ed. Rio de janeiro: Paz e Terra, 2000.

BRASIL,Ministériodaeducação**.Lei dediretrizes ebasesdaEducaçãoNacional-LDB**. Lei Darcy Ribeiro n 9.394/96.Brasília: MEC,FNDE-1998. BRASIL, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**:Ensino Médio. Brasília: MEC 1999.

DRABACH, NeilaPedrotti.MOUSQUER,MariaElizabeteLondero. **Dos primeiros escritossobreadministraçãoescolarnoBrasilaos escritossobregestãoescolar**:mudanças e**continuidades**.CurrículosemFronteiras,v.9,n.2,p.258-285,jul./dez.2009.Disponívelem: www.curriculosemfronteiras.org Acesso em: Nov/2016.

GADOTTI, Moacir. **GESTÃO DEMOCRÁTICA COM PARTICIPAÇÃO POPULARNOPLANEJAMENTOENAORGANIZAÇÃODAEDUCAÇÃONACIONAL**.Conae,

2014. Disponível em: http://conae2014.mec.gov.br/images/pdf/artigogadotti_final.pdfAcesso em: Nov/2016.

LÜCK,Heloísa.**Dimensõesdegestãoescolaresuascompetências**.Curitiba:Editora Positivo, 2009.

LeiMunicipalnº1.208,de03dedezembrode2009.Dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores, Públicos do Município de Jaciara/MT.

ANEXO IV CONTEÚDOSPROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOSBÁSICOS

Língua Portuguesa:

Leitura e compreensão de textos variados. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto.Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Coordenação e subordinação.

Conhecimentos Pedagógicos:

Princípios fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º); 1.1 Administração Pública na CF/88 (arts. 37a41);1.2OrganizaçãodosPoderes(arts.76a91);1.3DaEducaçãonaCF/88(CapítuloIII

- Art. 205 a 214). 2. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. 3. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. 4. Plano Nacional de Educação. 5. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 6. Política Nacional de EducaçãoEspecialnaPerspectivadaEducaçãoInclusiva.7.PlanoMunicipaldeEducação–Lei Municipal nº 1.816,de05deabrilde2018ealteraçõesposteriores; Plano de Cargos carreiras e Salários - Lei Municipal nº 1.211, de 10 de dezembro de 2009 e alterações posteriores; 8. Lei Municipal nº 1.208/2009 (Estatuto do Servidor Público). 9.Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional(LDB)

LDBEN-Leinº9.394de1996 e suas alterações.

CONHECIMENTOSESPECÍFICOSDOCARGODEDIRETOR(A)E COORDENADOR(A)ESCOLAR

Projeto Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola;LeiBrasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Plano de Desenvolvimento da Educação - razões, princípios e programas; Parâmetros Curriculares Nacionais; Gestão educacional; Funcionamento da escola; Função social da escola; Gestão escolar e participação da família e comunidade escolar/escolares; Currículo e construção do conhecimento;Educaçãoescolar:política,estruturaeorganização;Práticaeducativa;

Avaliação da aprendizagem :concepções, funções ,instrumentos e estratégias ;Objetivos e metas para a educação na Unidade Escolar tendo como referência a legislação Federal e Municipal; Indicadores de desempenho escolar; Avaliação institucional da escola; Tendências e inovação em gestão escolar; Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 023/2025/SME,DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre critérios adicionais para participação no Processo de Seleção de candidatos às funções de Diretor e Coordenador Pedagógico referente as Unidades Umei Joao de Barro/Escola Amélia Freire Gomes/Umei Menina Angélica/ Umei Zulmira Barbieri Oliveirae Umei Alzira Souza Dutra da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT, para o biênio 2026/2027, não contemplados pelo Edital nº 01/2025.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo, Secretária Municipal de Educação de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,da Lei Federal nº9.394,de 20 de dezembro de 1996-LDB,da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Lei do FUNDEB, alterada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, da Lei Municipal nº 2.175 de 03 de Julho de 2023 - PCCS, da Lei Municipal nº 2.123, de 08 de setembro de 2022.

R E S OL VE:

Art.1º-Determinar a abertura do Processo de Seleção de candidatos à função de Diretor de Unidade Executora de Ensino da Rede Pública Municipal, não contemplados pelo Edital nº 01/2025.

conforme cronograma anexo a esta Portaria.

§ 1° O Processo de Seleção de candidatos deverá ocorrer nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Jaciara-MT, sendo elas Umei Joao de Barro Função de Diretor/Escola Amélia Freire Gomes Função de Diretor/Umei Menina Angelica Função Coordenador /Umei Zulmira Barbieri Oliveira Função de Coordenador e Umei Alzira Souza Dutra Função de Coordenador.

§ 2º As situações de excepcionalidade que, por ventura, ocorrerem nas unidades de ensino, serão deliberadas pela Comissão do processo de seleção, homologada pela Secretária Municipal de Educação.

Art.2º-Os critérios para seleção de candidatos para a função de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º - O Processo de Seleção do profissional da Educação Básica para a função de dedicação exclusiva de Diretor Escolar será realizado nas seguintes etapas:

I –Etapa1:EditaldeAbertura;

II –Etapa2:Inscrições;

III –Etapa3:ApresentaçãodeTítulos;

IV –Etapa4:ProvaEscrita;

V –Etapa5:AvaliaçãoPsicológica

V–Etapa6:Entregado Plano de Gestão Anual à SME, o qual deve conter:

a) objetivos e metas para melhoria da Unidade Executora de Ensino, em consonância com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso e da Secretaria Municipal de Educação, com a BNCC, DRC/MT e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Executora de Ensino onde pretende atuar;

b) plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vistas à elevação dos índices oficiais com base nos Programas vigentes na Secretaria Municipal de Educação, dentro do regime de colaboração entre estado, município e outros, e oferta da melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na Unidade de Ensino, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas,propostasexecutadas,inclusive,pontuandoasfacilidadesedificuldadesemoperacionalizá- las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 2º No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada pela SME e em Assembleia da Comunidade Escolar.

VII–Etapa7:ApresentaçãodoPlanoAnualàComunidadeEscolar;

VIII–Etapa8:Consulta Pública à Comunidade Escolar; IX-Etapa9:Formação sobre Gestão.

Art.4º-A Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar, prevista no Artigo 12 desta Portaria, deverá comunicar ao candidato e divulgar na Comunidade Escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º A Assembleia Geral a que se refere o caput deste Artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º Na Assembleia Geral deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º - O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Unidade Executora de Ensino, estará automaticamente desclassificado, devendo o evento ser registrado em ATA.

Art.6º-Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor candidato ao cargo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I - Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal,comgraduaçãoemPedagogia,conformedispostonoartigo64ºdaLDB,ouem nível de pós-graduação em gestão escolar;

II- Estar em exercício de atividade de, no mínimo, 02 (dois) anos na escola que pretende dirigir;

III-Serpessoaidônea,semantecedentescriminaiscomprovadospormeiodecertidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

IV - Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da Comunidade Escolar para a qual irá se inscrever;

V -Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos três anos;

VI-Não estar em gozo das licenças elencadas no art.57 e 64 da Lei Municipal Nº 2.175/2023;

VII-Não estarem Licença Médica vigente;

VIII-Não estar com processo de aposentadoria em agendamento;

IX- Não possuir outro vínculo, estadual, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

X -Terdescumprido,ouestaremperíododecumprimentode-

TermodeAjustamento de Conduta.

XI – Parágrafo Único. Caso não haja professor efetivo com 2 (dois) anos de exercício na unidade escolar, poderá inscrever-se o professor que possua pelo menos 1 (um) ano de exercício na referida unidade. Na ausência desses requisitos, será permitida a inscrição de professor efetivo independentemente do tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino, inclusive daqueles que não estejam lotados na unidade escolar, desde que tais situações não tenham sido contempladas no Edital nº 01/2025.

Art.7º-O Exercício da função de Diretor Escolar será de **02 (dois) anos**, com possibilidade a uma única recondução por igual período após passar pelo mesmo processo novamente.

Art.8º-Entreoscandidatosaprovados,obedecidaaordemdeclassificação,oChefedoExecutivo deveránomearoprofissionalparaafunçãodeDiretorEscolar,queassumiránadataestipuladapela AdministraçãoMunicipaleSecretariaMunicipaldeEducação,considerandoocalendárioletivoem vigência.

§1º-AUnidadedeEnsinoquenãotivercandidatosinscritosparaparticipardoprocessodeseleção, caberá a Secretária Municipal de Educação, a indicação do profissional que preencha os requisitos cumulativos previstos no Artigo 8º da Lei Municipal Nº 2.123, de 08 de setembro de 2022, sendo que este profissional esteja classificado dentro do processo seletivo, caso não haja esse profissional classificado a SME poderá realizar a indicação de um profissional efetivo da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º É vedada a participação do candidato que estiver sem os Atos de Autorização de cursos e/ou CredenciamentodaUnidadeExecutoradeEnsinodevidamenteregularizadosounasituação“cadastrando”no sistema *SIPE* do CEE/MT.

§ 3º Não constituirá impedimento da candidatura ao Processo de Seleção se o processo de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da Unidade de Ensino estiverem na situação “cadastrando” pela Gerencia de Educação BásicaGEEB no sistema *SIPE* do CEE/MT.

Art.9º -ÉvedadaaparticipaçãocomocandidatonoProcessodeSeleçãodediretor,oprofissional da educação básica que nos últimos 3 (três) anos:

I -tenhasidosuspenso,dispensado/destituídoouexoneradodoexercíciodafunção,emdecorrência de processo administrativo disciplinar;

II –tenharespondidoprocessoadministrativodisciplinar;

III -estejarespondendoaprocessodesindicânciaadministrativa;

IV -estejasoblicençascontínuas.

§ 1º Entende-se por licenças contínuas o período de afastamento para tratamento de saúde e acompanhamento familiar, bem como afastamento para estudo ou missão no exterior, para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico, que ultrapassem a somatória de 120 (cento e vinte) dias nos últimos 2 (dois) anos, exceto no gozo de férias, licença maternidade e licença prêmio.

§ 2º Considera-se desclassificado o candidato que não prestar contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos, como: PDDE Federal do exercício de 2025 e PDDE Municipal 3ª parcela de 2025.

§ 3º Poderá se inscrever para o Processo de Seleção de diretor, regulamentado por esta Portaria, o profissionaldaeducaçãoqueestejausufruindodelicençaprêmio,desdequeainterrompanoatoda posse, a interesse da Gestão.

Art. 10º - O servidor que possuir dois cargos de professor da educação básica, legalmente acumuláveis, na Rede Municipal, somente poderá concorrer a função de direção para escolas que atendemdoisturnoscomalunos,casosejaescolhidoparadiretor,perceberá,ossubsídiosdoscargos e consequentemente não terá direito a gratificação de dedicação exclusiva.

Parágrafo Único. O servidor com dois cargos, sendo um municipal e outro de outro ente federado, deverá afastar-se obrigatoriamente do cargo estadual e/ou federal e receberá a gratificação de Dedicação Exclusiva.

Art. 11º - O diretor aprovado atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade, zelando para que a unidade sempre tenha membros da equipe gestora presente para atender a Comunidade Escolar conforme horário de funcionamento da unidade, inclusive as que funcionam em período integral.

Art. 12º – A Comissão do Processo de Seleção será composta por representantes da Secretaria MunicipaldeEducação,doscolegiadosdasUnidadesdeEnsino(ConselhoMunicipaldeEducação), representação Sindical e representante da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 13º - A Comissão do Processo de Seleção deverá analisar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 8º e bem como avaliar as etapas previstas no artigo 11º, da Lei Municipal Nº 2.123, de 08 de setembro de 2022.

Art. 14º. Considerando que a Coordenação Pedagógica deve ser exercida por profissional comprometido com o Projeto Político Pedagógico tendo como referência clara os campos de conhecimentos, liderança e assegurar a execução dos processos de ações pedagógicas desenvolvidos na escola, será publicado Edital de Chamamento Público, para a seleção dos profissionais, que cumprem os pré-requisitos, aptos a assumir a função de Coordenador Pedagógico,mediantepro cessoseletivo,noqualseráaferidaacompetênciatécnico-pedagógica

dos candidatos, seguido pelo voto secreto pelos professores lotados e efetivos na instituição por meio das seguintes etapas:

I -Etapa1:Edital de Abertura;

II -Etapa2: Inscrições;

III -Etapa3: Apresentação de Títulos;

IV -Etapa4: Prova Escrita;

V -Etapa5: Avaliação Psicológica;

VI -Etapa6:Entregado Plano de Ação Pedagógico Anual a SME;

VII -Etapa7:Apresentação do Plano Anual aos professores efetivos lotados na

instituição;

VIII -Etapa8: Votação secreta pelos professores efetivos lotados na

instituição;

IX -Etapa9: Formação Pedagógica.

Parágrafo Único: A etapa de Formação Pedagógica dar-se-á após a eleição e posse do candidato que for aprovado em todas as etapas e ter sido eleito no que consta no inciso VIII do Art. 14.

Art. 15º - A Unidade de Ensino que não tiver candidatos inscritos para participar do processo de seleção, caberá a Secretária Mu-

nicipal de Educação, a indicação do profissional que preencha os requisitos cumulativos previstos no Artigo 60° da Lei Municipal Nº 2.123, de 08 de setembro de 2022, sendo que este profissional esteja classificado dentro do processo seletivo. Caso não haja esse profissional classificado a SME poderá realizar a indicação de um profissional efetivo da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16º. O Coordenador Pedagógico será avaliado anualmente, por uma comissão composta por membros da Equipe Técnica e Pedagógica da SME, conforme regulamentação pautada nas metas elencadasemseuplanodecoordenaçãoenosresultadosaferidospelosinstrumentosdeavaliação institucional municipal .**Art. 17º**. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser regulamentados por meio de decreto municipal."

Art.18º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.19º –Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Jaciara, Estado de Mato Grossoem15de Dezembro de 2025.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 396, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 396, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **JACIARA/MT,** tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **"PAVIMENTAÇÃO NA MT-457, EXTENSÃO DE 10 KM NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação do Projeto	**De "Projeto de Pavimentação na MT-457 extensão de 10 km"**	Nome do responsável: **Rivers Teixeira Raimundo - CREA/MT 022195**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Dieferson Campos

Engenheiro Civil: CREA: 037460 MT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 16 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DIEFERSON CAMPOS

Engenheiro Civil – Nº do Registro: 037460MT

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 046/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2025**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA SANITARISTA, TOPOGRAFIA, GEOTÉCNICA/SONDAGEM DE SOLO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT",** onde foram vencedoras as empresas **SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA-EPP** ao valor global de **R$ 2.171.515,00** (Dois milhões e cento e setenta e um mil e quinhentos e quinze reais), **VIVAX CONSTRUTORA LTDA** ao valor global de **R$ 1.115.900,00** (Um milhão e cento e quinze mil e novecentos reais).

Jaciara-MT, 16 de Dezembro de 2025.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 2.368 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.368 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"**Denomina a rua 12, de "Lourenço José da Silva", e a rua 13 de "Maria das Neves Morais da Silva, situadas no Residencial Prefeito Valdizete Martins Nogueira, na segunda etapa do Bairro Zé Araça, no Município de Jaciara/MT".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Denominam-se as seguintes Ruas localizadas no Residen-

cial Prefeito Valdizete Martins Nogueira, no Município de Jaciara/MT**:**

I – A Rua n° 12 passa a ser denominada de “LOURENÇO JOSÉ DA SILVA”;

II – A Rua n° 13 passa a ser denominada de “MARIA DAS NEVES MORAIS DA SILVA”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de dezembro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.369 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.369 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“**Denomina a rua n° 02 de “Eliseu de Moura”, situada no bairro Luiz Martelli no Município de Jaciara/MT”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Denomina a Rua n° 02, de “ELISEU DE MOURA”, situada no Bairro Luiz Martelli, no Município de Jaciara/MT.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de dezembro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

O **MUNICÍPIO DE JAURU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.948/0002-30, com sede na Rua do Comércio, n. 480, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valdeci José de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.XXX.9XX SSP/MT e CPF nº 9XX.3XX.8XX-X3, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.953.776/0001-52, com endereço na Rua dos Cravos nº 783, Área Rural, Cáceres/MT, representada por sua sócia-administradora **Sra. Maiara Mota Nunes**, portadora do RG nº 3X.XX4.3XX SESP/MT e CPF nº 0XX.XX9.1XX-6X, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda da ARP original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **prorrogação da vigência** da **Ata de Registro de Preços nº 31/2024**, originada do Pregão Eletrônico nº 39/2024, cujo objeto é a **futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO

2.1. A prorrogação encontra amparo no **art. 84, inciso IV, da Lei 14.133/2021**, bem como na **Cláusula Segunda, item 2.1, da ARP**, que permite prorrogação única por igual período desde que demonstrada a vantajosidade dos preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - LAZZA

2.2. A Secretaria solicitante realizou análise de consumo, pesquisa de mercado e manifestação do fiscal da Ata, concluindo pela **manutenção da vantajosidade**, considerando os preços registrados, o histórico de fornecimento e a necessidade de continuidade da política de alimentação escolar.

2.3. A prorrogação preserva a economicidade, evita descontinuidade no fornecimento e atende ao planejamento anual de abastecimento, alinhado às diretrizes da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 31/2024** pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **04 de dezembro de 2025** e encerrando-se em **03 de março de 2026**.

3.2. Permanecem vedados quaisquer acréscimos de quantitativos registrados, nos termos do item 2.3 da ARP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - LAZZA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem **integralmente vigentes** todas as demais cláusulas, condições, obrigações e penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 31/2024 e no 1º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro já celebrado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jauru/MT para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento preferencialmete de forma digital de igual teor e forma.

Jauru/MT, 03 de dezembro de 2025.

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Município de Jauru

_____

MAIARA MOTA NUNES

Sócia-Administradora Lazza Distribuidora de Alimentos Ltda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3858/2025

O Prefeito Municipal de Jauru/MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do **Leilão Eletrônico nº 01/2025**, referente ao Processo Licitatório nº 3858/2025, cujo objeto é a

concessão onerosa de uso do espaço físico de quiosque na Praça João Rossi, de propriedade do Município de Jauru/MT, de uso exclusivo para exploração comercial, conforme condições estabelecidas no edital.

Após regular processamento do certame, sagrou-se **vencedora do Lote 01** a empresa **63.163.007 HELEN CRISTINA COSTA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **63.163.007/0001-44**, pelo valor total de **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, correspondente a 60 (sessenta) unidades, ao valor unitário de **R$ 760,00** mensais.

Diante do exposto, **homologo o presente procedimento licitatório**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a adoção das providências necessárias à formalização da concessão, nos termos da legislação vigente.

Jauru/MT, 16 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Município de Jauru/MT

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Objeto: presente contrato tem por objeto aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split hi-wall e cortinas de ar, destinados à substituição e melhoria da climatização dos ambientes administrativos, plenário e salas de reunião da Câmara Municipal de Jauru-MT, conforme especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência, com as descrições/especificações/quantidades.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT **CNPJ Nº:** 24.986.374/0001-96 **Representante legal:** PEDRO FERREIRA DE SOUZA

CONTRATADA: BRUNO WESLEY COELHO TEIXEIRA ABRANTES LTDA

CNPJ Nº: 17.118.713/0001-57

Valor total da contratação, produto da somatória dos itens descritos, é de **R$ 35.998,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais).**

DURAÇÃO: 13 (treze) meses

DATA ASSINATURA: 12/12/2025

VIGÊNCIA: 12/01/2027

Jauru-MT, 16 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

CONTRATANTE

BRUNO WESLEY COELHO TEIXEIRA ABRANTES LTDA

CNPJ Nº 17.118.713/0001-57

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

Processo Administrativo nº: 015/2025 **Dispensa de Licitação nº:** 011/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Nacional nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar a contratação de Empresa para fornecimento do objeto relacionado abaixo:

• OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção, fornecimento e instalação de 110 (cento e dez) metros lineares de rufos e pingadeiras no telhado da Câmara Municipal de Jauru-MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Aviso de Contratação e no Termo de Referência.

Os eventuais interessados poderão apresentar **propostas de preços** no período de **17/12/2025 a 19/12/2025.**

A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacao@camarajauru.mt.gov.br e/ou camarajauru@gmail.com **OU** entregar diretamente na sede da Câmara Municipal de Jauru, localizada na Av. Brasil, nº 743, Centro, Jauru-MT, CEP: 78.255-000, no horário de expediente das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

A fase de lances ocorrerá em sessão pública presencial, na sede da Câmara Municipal de Jauru, no dia 22/12/2025, no horário das 09h às 09h30min.

O inteiro teor do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência poderá ser solicitado pelos e-mails acima indicados ou obtido presencialmente no endereço e horário de expediente informados.

Fica tornada sem efeito a publicação do Extrato do Aviso de Contratação Direta nº 011/2025, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na segunda-feira, 15 de dezembro de 2025, Ano XX, nº 4886, pág. 550, passando a prevalecer exclusivamente as datas, prazos e condições estabelecidas no presente Aviso.

Jauru- MT, 16 de dezembro de 2025.

ALOISIO COSTA DE ABREU

Agente de Contratação

Portaria 004/2025

PORTARIA Nº 392/2025

Designa, em caráter provisório, Equipe de Referência para atendimento das demandas do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, no âmbito do CRAS, e dá outras providências.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.084, de 23 de abril de 2025, que instituiu o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE) e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a inexistência de unidade de CREAS no Município de Jauru e a necessidade de garantir a continuidade da execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento técnico adequado aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, até a conclusão de processo seletivo específico para composição definitiva da equipe,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter provisório, a **Equipe de Referência para Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto**, vinculada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para atendimento das demandas do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE.

Art. 2º A equipe de referência provisória será composta por profissionais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, legalmente habilitados, os quais atuarão no acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Art. 3º Compete à equipe de referência provisória: I – realizar o acompanhamento técnico dos adolescentes e de suas famílias; II – elaborar e acompanhar o Plano Individual de Atendimento – PIA; III – articular-se com a rede socioassistencial, educacional, de saúde e demais políticas públicas; IV – manter interlocução com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e CMDCA; V – elaborar relatórios técnicos e informações solicitadas pelos órgãos competentes.

Art. 4º A presente designação vigorará **até a conclusão de processo seletivo específico ou seleção por títulos**, destinado à composição definitiva da equipe de referência do atendimento socioeducativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 16 de dezembro de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 017/2025 - CMAS

ATA Nº 17/2025- Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho, foi realizada a reunião com os membros deste Conselho e com a presença da Gestora, senhora Creusa Cristina Carvalho da Mota, para tratar da seguinte pauta: Apresentação e aprovação das Contas do Sistema AGILISA/SUAS-2024. Iniciada a reunião, a Presidente, senhora Jaine Lopes da Silva desejou as boas-vindas a todos e disse que o sistema acima mencionado é uma plataforma voltada para a gestão de serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tem como objetivo otimizar os processos de registro, acompanhamento e monitoramento de ações voltadas para a assistência social no país, com foco na gestão dos serviços, benefícios e programas sociais, sempre com intuito de garantir que a população em situação de vulnerabilidade tenha acesso aos direitos previstos na legislação. Em seguida, com a palavra, a senhora Creusa Cristina, após os seus cumprimentos, fez a apresentação detalhada da prestação de contas do Sistema Agiliza/SUAS referente ao ano e 2024. Na sequência, expôs detalhadamente as contas do referido Sistema, com as informações sobre receitas, despesas e demais movimentações financeiras ocorridas no período, conforme documentos comprobatórios anexos a esta. Durante a apresentação, os Conselheiros puderam esclarecer as dúvidas e discutir detalhes sobre relatórios apresentados. Em seguida, foi colocada em votação a prestação das referidas contas, que posteriormente, foram aprovadas por unanimidade pelos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. E para constar, eu Neusa Katsuko Uno Giacomazzi, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Assistência Social, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos, conforme lista de presença anexa.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2025, de 10 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Sistema AGILISA SUAS, referente ao ano de 2024 no município de Juara MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do Município de Juara –MT, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal e com base na Lei nº 8742/1993 (LOAS) e,

Considerando os pareceres técnicos e administrativos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e o relatório da Gestão do Sistema AGILISA SUAS / 2024;

Considerando a deliberação da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, realizada no dia 10.12.2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de Contas relativas à execução do Sistema AGILISA SUAS, no exercício de 2024 no município de Juara MT, conforme documentos e relatórios que atestam a consonância de gestão das ações e recursos utilizados para a implementação da Política de Assistência Social no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara MT, 10 de dezembro de 2025.

Jaine Lopes da Silva

Presidente do CMAS/ Juara MT

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 064/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 064/2025**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 16.12.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2026 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **COMERCIAL LUAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **02.545.557/0001-33**, sendo vencedora com o valor global de **R$ 79.569,30 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos),** - **FRUTAS TAKAHASHI LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.258.829/0001-00**, sendo vencedora com o valor global de **R$ 402.092,10 (quatrocentos e dois mil noventa e dois reais e dez centavos),** - **MARILENE RODRIGUES DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.526.153/0001-63**, sendo vencedora com o valor global de **R$ 1.694.046,00 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil quarenta e seis reais),** - **MARTINS & MARTINS NETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.338.773/0001-24**, sendo vencedora com o valor global de **R$ 340.038,80 (trezentos e quarenta mil trinta e oito reais e oitenta centavos),** - **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.372.763/0001-40**, sendo vencedora com o valor global de **R$ 31.496,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais).**

Juara –MT, 16 de dezembro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA RENAN E RAY, AGENCIADA PELA EMPRESA ANJO BOM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA –ME, CNPJ: 25.090.674/0001-55, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29/12/2025, CONFORME O PROGRAMA N.º 09032025-2, VINCULADOS À EMENDA PARLAMENTAR N.º 202541530005 – JOSÉ MEDEIROS E AO PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-2-086414/2025**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **ANJO BOM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ: 25.090.674/0001-55, localizada a Rua 2 Nr. 409 QD. 03 LT.11 Bairro Vila Lucy – CEP 74.320-260 - Goiânia/GO.

Valor Global: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Juara – MT, 16 de dezembro de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR JUNIOR MARRA, AGENCIADA PELA EMPRESA E&E PRODUCOES E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 29.301.296/0001-62, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29/12/2025, CONFORME O PROGRAMA N.º 09032025-2, VINCULADOS À EMENDA PARLAMENTAR N.º 202541530005 – JOSÉ MEDEIROS E AO PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-2-086414/2025**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **E&E PRODUCOES E PARTICIPACOES LTDA,** inscrita no CNPJ: **29.301.296/0001-62**, localizada a Avenida Emilio Trevisan, nº 655 – Sala 404, Bairro Bom Jardim – CEP 15.084-067, São José do Rio Preto/SP.

Valor Global: R$ 153.964,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Juara – MT, 16 de dezembro de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
PORTARIA N. 073/2025

Portaria n° 073/2025
Dispõe sobre O recessO
administrativo na Câmara Municipal
de Juara.
Patrícia Alves Vivian da Guia, Presidente da Câmara
Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o §1° do art. 5°, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, que estabelece o período de recesso legislativo;
Considerando a necessidade de planejamento das atividades

administrativas para o encerramento do exercício financeiro e o início de um novo, período em que tradicionalmente ocorre uma redução na demanda por serviços;
Considerando a importância da economicidade e da otimização dos recursos públicos, que se viabiliza com a redução de despesas de custeio durante o período de recesso;
Considerando que serão realizadas intervenções técnicas para reparos e instalação/atualização de softwares na rede de computadores de todos os setores da Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1° Instituir recesso administrativo na Câmara Municipal de Juara, no período de 19 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.
§ 1° No período de recesso não haverá atendimento ao público e os serviços internos serão realizados de acordo com a necessidade e a critério da Presidência da Casa, dispensado o registro de frequência eletrônica.
§ 2° Em qualquer tempo poderá ser feita a convocação imediata dos servidores.
Art. 2° Para os devidos efeitos legais, os prazos ligados a documentações e protocolos ficam suspensos até o retorno dos trabalhos, exceto os prazos relacionados à procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.
Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!
Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.334/2025

Lei Municipal n° 3.334, de 16 de dezembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.245, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

13.100	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
27	Desporto e Lazer
27.813	Lazer
27.813.0010	Juara Sustentável e Criativa
27.813.0010.2265 33.90.39.00	Realização de Eventos e Festividades Municipais Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 500.000,00

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por excesso de arrecadação por Transferências de Recursos de Convênio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso-SECEL, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.335/2025

Lei Municipal n° 3.335, de 16 de dezembro de 2025.

Autoria: Vereadores Luciano Olivetto, Patrícia Vivian, João Rissotti, Eraldo Markito, Zé Galvão, Alex, Eduardo do Boxe, Ganso Costa, Zé Carlos Mototaxi.	**Altera Lei Municipal nº 3.004, de 06 de junho de 2022.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.004, de 06 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º O ressarcimento será mensal e não poderá ultrapassar o valor de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 784, 785, 786, 787, 788 E 789

PORTARIA Nº 784/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito da Administração Pública Municipal e a designação dos membros da Comissão.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 227 da Lei Complementar n° 028/2007 estabelece que, "*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa*";

Considerando o Decreto nº 1.378 de 05 de julho de 2019, que Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria n° 191/2025 de 1 de abril de 2025 que nomeia os membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando Oficio nº 016/2025-CPSPAD, de 27 de maio de 2025, que encaminha relatório conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o n° 9.017/2025, de 27 de maio de 2025;

Considerando Oficio nº 1109/2025 – GP, de 08 de dezembro de 2025, que encaminha Decisão Administrativa da autoridade máxima deste município, através do protocolo Processo SAD n° 23.400/2025 de 08 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em face da ex-servidora temporária, à época registrada sob matrícula funcional nº 9416, atualmente desligada do quadro, para apurar fatos, eventuais irregularidades em razão do descumprimento de orientações e normas administrativas em efetivo exercício da função.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores efetivos abaixo:

I – Amaurício Alves Cordeiro, matrícula nº 5599 – Presidente;

II – Daiane Francisca da Silva Souza, matrícula nº 6145 – Secretária;

III – Sirlene Hubner, Matrícula nº 7269 - Membro;

Art. 3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem conforme dispõe o art. 236 da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 4º Fica autorizada a Comissão, caso necessário requisitar apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 785/2025

Dispõe sobre o arquivamento de Processo de Sindicância.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo SAD nº 17.872/2025 datado de 19 de novembro de 2024, instaurado pela Portaria nº 447/2024;

Considerando a Decisão Administrativa final do Processo de Sindicância protocolado sob nº 23401, em 08 de dezembro de 2025 que concluiu pela inexistência de elementos suficientes para a responsabilização disciplinar de servidor, opinando pelo arquivamento;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 447/2024, em face do servidor público, matrícula nº 9324, deixando de aplicar qualquer penalidade disciplinar, por ausência de quaisquer irregularidades.

Art. 2º Fica assegurado ao referido servidor, a preservação de sua honra e imagem funcionais, vedada a inserção de qualquer registro desabonador em seus assentamentos funcionais em razão deste procedimento.

Art. 3º Determinar à unidade de Recursos Humanos que promova as anotações de praxe quanto ao arquivamento deste feito, mantendo-se os autos em arquivo próprio, nos termos das normas internas de organização administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 786/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito da Administração Pública Municipal e a designação dos membros da Comissão.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 227 da Lei Complementar n° 028/2007 estabelece que, "*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa*";

Considerando o Decreto nº 1.378 de 05 de julho de 2019, que Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria n° 191/2025 de 1 de abril de 2025 que nomeia os membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando Oficio nº 018/2025-CPSPAD, de 18 de setembro de 2025, que encaminha relatório conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o n° 17.480/2025, de 19 de setembro de 2025;

Considerando a Comunicação Interna n° 123/2025, de 19 de setembro 2025, protocolada sob Processo SAD n° 17.499/2025, de 19 de setembro de 2025, que encaminha Relatório Conclusivo da Comissão, contendo 15 volumes para Decisão Administrativa do Prefeito Municipal;

Considerando Oficio nº 1089/2025 – GP, de 02 de dezembro de 2025, que encaminha Decisão Administrativa da autoridade máxima deste município, através do protocolo Processo SAD n° 22.921/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face das servidoras e ex-servidoras públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, abaixo identificadas pelo número de matrícula, com a finalidade de apurar fatos e eventuais irregularidades decorrentes de conduta supostamente incompatível com os deveres funcionais e proibições inerentes ao cargo, conforme delineado na decisão administrativa, nos termos dos arts. 200, inciso IX, e 201, inciso XV, da Lei Complementar nº 028/2007:

I - servidora temporária registrada sob matrícula funcional nº 9017;

II - servidora temporária à época registrada sob matrícula funcional nº 8976, atualmente contratada sob matrícula nº 9886;

III - ex-servidora comissionada, à época registrada sob matrícula funcional nº 8171, atualmente desligada do quadro de servidores comissionados;

IV - ex-servidora comissionada, à época registrada sob matrícula funcional nº 8977, atualmente desligada do quadro de servidores comissionados;

V - ex-servidora temporária, à época registrada sob matrícula funcional nº 8974, atualmente desligada do quadro;

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores efetivos abaixo:

I – Elza Aparecida de Araújo K. Lima, matrícula nº 6904 – Presidente;

II – Neiva Cristiane Tardivo, matrícula nº 4363 – Secretária;

III – Patrícia Alves da Silva, Matrícula nº 5100 - Membro;

IV – Fabiana Fátima Pereira – matricula nº 4329 – Membro suplente.

Art. 3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação

por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem conforme dispõe o art. 236 da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 4º Fica autorizada a Comissão, caso necessário requisitar apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 787/2025

Dispõe sobre o arquivamento de Processo de Sindicância.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 227 da Lei Complementar n° 028/2007 estabelece que, "*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa*";

Considerando o Decreto nº 1.378 de 05 de julho de 2019, que Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria n° 191/2025 de 1 de abril de 2025 que nomeia os membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando Oficio nº 018/2025-CPSPAD, de 18 de setembro de 2025, que encaminha relatório conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o n° 17.480/2025, de 19 de setembro de 2025;

Considerando a Comunicação Interna n° 123/2025, de 19 de setembro 2025, protocolada sob Processo SAD n° 17.499/2025, de 19 de setembro de 2025, que encaminha Relatório Conclusivo da Comissão, contendo 15 volumes para Decisão Administrativa do Prefeito Municipal;

Considerando Oficio nº 1089/2025 – GP, de 02 de dezembro de 2025, que encaminha Decisão Administrativa da autoridade máxima deste município, através do protocolo Processo SAD n° 22.921/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 237/2024, em face de servidora pública efetiva, matrícula nº 4324, deixando de aplicar qualquer penalidade disciplinar, por ausência de quaisquer irregularidades.

Art. 2º Fica assegurada à referida servidora, a preservação de sua honra e imagem funcionais, vedada a inserção de qualquer registro desabonador em seus assentamentos funcionais em razão deste procedimento.

Art. 3º Determinar à unidade de Recursos Humanos que promova as anotações de praxe quanto ao arquivamento deste feito, mantendo-se os autos em arquivo próprio, nos termos das normas internas de organização administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 788/2025

Dispõe sobre o arquivamento de Processo de Sindicância.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 227 da Lei Complementar n° 028/2007 estabelece que, "*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa*";

Considerando o Decreto nº 1.378 de 05 de julho de 2019, que Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria n° 191/2025 de 1 de abril de 2025 que nomeia os membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando Oficio nº 018/2025-CPSPAD, de 18 de setembro de 2025, que encaminha relatório conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o n° 17.480/2025, de 19 de setembro de 2025;

Considerando a Comunicação Interna n° 123/2025, de 19 de setembro 2025, protocolada sob Processo SAD n° 17.499/2025, de 19 de setembro de 2025, que encaminha Relatório Conclusivo da Comissão, contendo 15 volumes para Decisão Administrativa do Prefeito Municipal;

Considerando Oficio nº 1089/2025 – GP, de 02 de dezembro de 2025, que encaminha Decisão Administrativa da autoridade máxima deste município, através do protocolo Processo SAD n° 22.921/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 237/2024, em face da servidora pública efetiva, investida em função de agente política, sob matrícula nº 1631, deixando de aplicar qualquer penalidade disciplinar, por ausência de quaisquer irregularidades.

Art. 2º Fica assegurada à referida servidora, a preservação de sua honra e imagem funcionais, vedada a inserção de qualquer registro desabonador em seus assentamentos funcionais em razão deste procedimento.

Art. 3º Determinar à unidade de Recursos Humanos que promova as anotações de praxe quanto ao arquivamento deste feito, mantendo-se os autos em arquivo próprio, nos termos das normas internas de organização administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 789/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito da Administração Pública Municipal e a designação dos membros da Comissão.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 227 da Lei Complementar n° 028/2007 estabelece que, "*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa*";

Considerando o Decreto nº 1.378 de 05 de julho de 2019, que Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria n° 191/2025 de 1 de abril de 2025 que nomeia os membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando Oficio nº 013/2025-CPSPAD, de 19 de fevereiro de 2025, que encaminha relatório conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o n° 2.653/2025, de 19 de fevereiro de 2025;

Considerando Oficio nº 1108/2025 – GP, de 08 de dezembro de 2025, que encaminha Decisão Administrativa da autoridade máxima deste município, através do protocolo Processo SAD n° 23.401/2025 de 08 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em face do servidor inativo, à época registrado sob matrícula funcional nº 4339, para apurar fatos e possível responsabilidade indenizatória com conserto de veículo em efetivo exercício da função, nos termos dos art. 186 do Código Civil c/c arts. 200, 201 e 206 da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores efetivos abaixo:

I – Amaurício Alves Cordeiro, matrícula nº 5599 – Presidente;

II – Joice Emanuele da Costa, Matrícula nº 6062 - Secretaria;

III – Elza Aparecida de Araújo K. Lima, matrícula nº 6904 – Membro;

Art. 3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem conforme dispõe o art. 236 da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 4º Fica autorizada a Comissão, caso necessário requisitar apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023.

EXTRATO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023 –PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023;OBJETO: o repasse do valor de **R$ 51.929,23 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)**, valores recebidos através da Portaria GM/MS nº 8.964, de 26 de novembro de 2025, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais

nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, competência do **Décimo Terceiro Salário/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS nº 8.964, de 26 de novembro de 2025, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025;PELO PARCEIRO PÚBLICO: PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: HEBERSON MICHELL VIEIRA AMARAL, Representante Legal. Administrador de Licitações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO SEXAGÉSIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

EXTRATO DO **SEXAGÉSIMO SEGUNDO** ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: o repasse do valor de R$ 114.339,95 (cento e quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos**),** valores recebidos através da Portaria GM/MS nº 8.935, de 24 de novembro de 2025, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do **13º salário de 2025.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS nº 8.935, de 24 de novembro de 2025 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: **15/12/2025;** Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE; Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022.

EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022, PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022. OBJETO: repasse do valor de **R$ 34.853,97 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos),** provenientes da Portaria GM/MS nº 8.964, de 26 de novembro de 2025, do Ministério da Saúde, destinados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União, referente ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, competência do mês de novembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Portaria GM/MS nº 8.964, de 26 de novembro de 2025; e artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE. Representante Legal da SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA INTENSIVA LTDA: MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS. Administrador de Licitações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 11.431/2025.

PORTARIA N.º 11.431/2025.

Designa Agente de Contratação, Agente de Contratação Substituta e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações promovidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva do quadro permanente Isabella Crystina Gonçalves Da Cunha para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Juína-MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações promovidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

§ 1º Designar a servidora efetiva Francieli Aparecida Vieira para exercer a função de Agente de Contratação Substituta, que atuará nos afastamentos, impedimentos ou ausências da Agente de Contratação titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro(a).

Art. 2º Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: Francieli Aparecida Vieira, Iane Gabriela Faresin Oliveira, Daiane Grasieli Jummes, Vanessa Francisco Teixeira, Paola Alves Rocha e Beatriz Ferreira dos Santos, para exercerem as funções pertinentes à Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 609/2023.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput auxiliarão o Agente de Contratação e sua substituta no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente, nos limites legais.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, da Agente Substituta e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação, sua substituta e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, observados os limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderão convocar servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.946/2025.

Juína-MT, 15 de dezembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.887, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O CAPUT DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.131 de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As diárias dos servidores e agentes políticos da câmara Municipal de Juruena, tem o valor unitário de acordo com o discriminado abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL	*FORA DO ESTADO*	*DENTRO DO ESTADO*
Presidente da Câmara	*17 UFM*	*11 UFM*
Vereadores	*15 UFM*	*11 UFM*
Servidores de Nível Superior	*15 UFM*	*11 UFM*
Demais Servidores	*11 UFM*	*8 UFM*

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica Estabelecido que, quando o solicitante não pernoitar em sua viagem, o valor a ser pago ao mesmo é de meia diária.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026, na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Juruena/MT, 12 de Dezembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 199/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. III alinea ‘f” da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de **Licitação nº 045/2025, Processo Administrativo n° 197/2025.**

Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE METODOLOGIAS PRÁTICAS DE ENSINO DE MATEMÁTICA, AMBIENTE MATEMATICIZADOR, ESTRATÉGIAS PARA OS ANOS INICIAIS E INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NAS AULAS DE MATEMÁTICA, A SER REALIZADA EM TRÊS DIAS DE FORMAÇÃO, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE CAPACITAÇÃO.

Fornecedor:

EMPRESA RECOVALE ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 64.870.512/0001-91

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Juruena – MT, 16 de Dezembro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº045/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 045/2025, Processo Administrativo n° 197/2025,** cujo objeto é a INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE METODOLOGIAS PRÁTICAS DE ENSINO DE MATEMÁTICA, AMBIENTE MATEMATICIZADOR, ESTRATÉGIAS PARA OS ANOS INICIAIS E INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NAS AULAS DE MATEMÁTICA, A SER REALIZADA EM TRÊS DIAS DE FORMAÇÃO, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE CAPACITAÇÃO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 16 de Dezembro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 197/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 197/2025

CONTRATANTE: Município de Juruena - MT, CNPJ nº 24.950.461/0001-24. CONTRATADA: EMPRESA RECOVALE ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 64.870.512/0001-91.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE METODOLOGIAS PRÁTICAS DE ENSINO DE MATEMÁTICA, AMBIENTE MATEMATICIZADOR, ESTRATÉGIAS PARA OS ANOS INICIAIS E INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NAS AULAS DE MATEMÁTICA, A SER REALIZADA EM TRÊS DIAS DE FORMAÇÃO, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE CAPACITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 16.00,00 (dezesseis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
91	05001	05001123610013	3390390000000

REPRESENTANTES: Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Sra. Carlos Alberto Nogueira dos Santos.

Juruena – MT, 16 de Dezembro de 2025.

PORTARIA N.º 212 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE JURUENA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica.

Considerando o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso – SEIAF/MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no diário Oficial do estado de Mato Grosso;

R E S O L V E:

ART. 1º. Fica Instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal de Agricultura Familiar de Juruena/MT.

ART. 2º. A referida equipe técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I. Thaisa Santini Caesar Machado – Secretaria Municipal de Agricultura;

II. Leonir Sell – Secretaria Municipal de Agricultura;

III. Felipe Citadella Marques – Empaer;

IV. Cristiano da Silva Norbert – Secretaria Municipal de Educação;

ART. 3º - À coordenação da Equipe Técnica compete:

I. Supervisionar e dar suporte para que os membros da equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II. Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela equipe Técnica como instrumento norteador;

III. Propor orçamento para a execução do Plano de Trabalho;

IV. Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V. Mapear os territórios do Município e planejar a(s) Oficina(s) do PMAF;

VI. Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº. 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII. Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura.

VIII. Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX. Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s);

ART. 4º. Aos demais membros da equipe técnica compete:

I. Realizar o diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II. Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III. Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV. Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V. Elaborar o relatório Final da(s) oficina(s).

ART. 5º. Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

ART. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 09 de Dezembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 CONCORRENCIA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 CONCORRENCIA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2025

CONTRATANTE: Município de Juruena - MT, CNPJ nº 24.950.461/0001-24. CONTRATADA: LUCAS DIAS DE ABREU LTDA **CNPJ:** 43.867.912/0001-78

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE OBRA DO TIPO "SOLUÇÃO COMPLETA" (TURNKEY) PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA COM FAIXAS DE LARGURA VARIÁVEL ENTRE 2,0 E 3,0 METROS NO ENTORNO DO LAGO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JURUENA.

VALOR TOTAL: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

REPRESENTANTES: Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Sra. LUCAS DIAS DE ABREU.

Juruena – MT, 16 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

Licitação : **000066/25 - DISPENSA 14**

Aberta em 09/12/2025

Data da Homologação: 15 De Dezembro 2.025

EMPRESA: ADRIANO WESLEY LIMA PINTO - ME - CNPJ: 60.915.099/0001-83

Resumo do Objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTOFARIA SENDO SERVIÇOS GLOBAIS (MATERIAIS + PEÇAS + MÃO DE OBRA) PARA CONSERTO, REPARO DE ASSENTOS DOS VEÍCULOS, BEM COMO CADEIRAS E LONGARINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO”

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor de R$ 56.700,00.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 064/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ADRIANO WESLEY LIMA PINTO - ME – CNPJ: 60.915.099/0001-83

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA EM SERVIÇOS DE ESTOFARIA SENDO SERVIÇOS GLOBAIS (MATERIAIS + PEÇAS + MAO DE OBRA), PARA CONSERTO, REPARO DE ASSENTOS DOS VEÍCULOS, BEM COMO CADEIRAS E LONGARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO”

VALOR: R$ 56.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/202

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA Nº 08/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MARCIO SOUZA FARIA LTDA.

CNPJ: 20.151.547/0001-03.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI N.º 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT.

O Prefeito Municipal de Lambari D’Oeste - MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT, na qual foi registrado os preços da empresa **VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.815.037/0001-39, com sede na Ch. Alianca parte 71, nº 003, Nucleo Sub Urbano, Pontes e Lacerda - MT, CEP n° 78.250-000, que totalizam o valor global de R$ 6.440.000,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), objetivando a **“contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de reformas, pequenos reparos e manutenções nos prédios públicos e logradouros, bem como para prestação de serviços de apoio e logística, conforme demanda do Município de Lambari D’Oeste/MT”.**

Lambari D’Oeste - MT, 16 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT, destinada à **“contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de reformas, pequenos reparos e manutenções nos prédios públicos e logradouros, bem como para prestação de serviços de apoio e logística, conforme demanda do Município de Lambari D’Oeste/MT”,** venho RATIFICAR a contratação da empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.815.037/0001-39, com sede na Ch. Alianca parte 71, nº 003, Nucleo Sub Urbano, Pontes e Lacerda - MT, CEP n° 78.250-000, com valor global de **R$ 6.440.000,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta mil reais)**.

Lambari D’Oeste - MT, 16 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 64/2025

CARONA Nº 15/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT, no uso das atribuições legais, e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR o presente procedimento administrativo de adesão de Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", objetivando a **"contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de reformas, pequenos reparos e manutenções nos prédios públicos e logradouros, bem como para prestação de serviços de apoio e logística, conforme demanda do Município de Lambari D'Oeste/MT".** O mencionado processo consiste na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 38/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 08/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT, tendo como vencedora a empresa **VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.815.037/0001-39, com sede na Ch. Aliança parte 71, nº 003, Núcleo Sub Urbano, Pontes e Lacerda - MT, CEP n° 78.250-000, com o valor global de **R$ 6.440.000,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta mil reais)**. Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 16 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2021

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 09.356.670/0001-10

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE - MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0663/2021/SINFRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 333 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS) DIAS, SENDO AMBOS OS PRAZOS CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E O VENCIMENTO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/202

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2025

Modalidade da Contratação: Adesão/Carona n.º 13/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de natal, incluindo material e mão de obra, em atendimento à demanda do Município de Lambari D'Oeste/MT.

Pessoa Jurídica Contratada: L BRUM DA SILVA LTDA

CNPJ: 10.947.845/0001-42

Objeto do Aditivo: Acréscimo de 10,95% sobre o valor do contrato original.

Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula sexta do referido Contrato, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 08 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2025

Modalidade da Contratação: Adesão/Carona n.º 10/2025

Objeto: Locação de estruturas e contratação de serviços de apoio necessários à realização de eventos festivos promovidos pelo Município de Lambari D'Oeste/MT.

Pessoa Jurídica Contratada: L BRUM DA SILVA LTDA

CNPJ: 10.947.845/0001-42

Objeto do aditivo: Acréscimo de 7,73% sobre o valor do Contrato original.

Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula sexta do referido Contrato, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 08 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/202

Extrato do Contrato nº 076/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade de Licitação n.° 18/2025

Objeto: Contratação de Show artístico com a dupla "Mateus e Fabricio", para apresentação no dia 31/12/2025 no 5º Circuito Cultural do Município de Lambari D'Oeste – MT.

Pessoa Jurídica Contratada: BACKSTAGE MUSIC LTDA

CNPJ: 59.139.471/0001-28

Valor total do Contrato: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Vigência: De 16/12/2025 até 16/02/2026

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste/MT, 16 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

Extrato do Contrato nº 077/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade de Licitação n.° 19/2025

Objeto: Contratação de Show artístico com a banda "Novo Som", para apresentação no dia 30/12/2025 no 5º Circuito Cultural do Município de Lambari D'Oeste - MT.

Pessoa Jurídica Contratada: NOVO SOM PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 60.233.815/0001-42

Valor total do Contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência: De 16/12/2025 até 16/02/2026

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste/MT, 16 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

Extrato do Contrato nº 078/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade de Licitação n.° 20/2025

Objeto: Contratação de Show artístico com a banda "Erre Som", para apresentação no dia 31/12/2025 no 5º Circuito Cultural do Município de Lambari D'Oeste - MT.

Pessoa Jurídica Contratada: RONALDO SOARES DOS SANTOS - ME

CNPJ: 30.372.904/0001-09

Valor total do Contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência: De 16/12/2025 até 16/02/2026

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste/MT, 16 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

Extrato do Contrato nº 079/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade de Licitação n.° 21/2025

Objeto: Contratação de Show artístico com a cantora "Karol Kailler", para apresentação no dia 30/12/2025 no 5º Circuito Cultural do Município de Lambari D'Oeste - MT.

Pessoa Jurídica Contratada: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 44.049.394/0001-48

Valor total do Contrato: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência: De 16/12/2025 até 16/02/2026

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste/MT, 16 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

Extrato do Contrato nº 080/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação n.° 12/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração e realização de processos seletivos, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT.

Pessoa Jurídica Contratada: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 41.424.264/0001-50

Valor total do Contrato: R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais).

Vigência: De 16/12/2025 até 15/04/2026

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste/MT, 16 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

Extrato do Contrato nº 081/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação n.° 13/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico no Réveillon de 2025.

Pessoa Jurídica Contratada: COMERCIO DE FOGOS DA AMAZONIA LTDA

CNPJ: 12.367.941/000147

Valor total do Contrato: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Vigência: De 16/12/2025 até 16/02/2026

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste/MT, 16 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

Extrato do Contrato nº 082/2025

Licitação: Pregão Eletrônico n.° 10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão de aquisições de materiais de expediente, aviamentos e itens de escritório de primeira linha por meio de sistema web.

Pessoa Jurídica Contratada: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Taxa de Administração: 0%.

Vigência: De 16/12/2025 até 16/12/2026

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste/MT, 16 de dezembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 18/2025

Licitação: Pregão Eletrônico n° 10/2025

Objeto: Registro de preços para futura aquisições de materiais de expediente, aviamentos e itens de escritório de primeira linha via sistema web.

Empresa detentora da Ata: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Taxa de Administração: 0%.

Vigência: De 16/12/2025 até 16/12/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO N.º 047/2025

PROCESSO Nº 29/2025
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2025
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.
047/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
LAMBARI D'OESTE-MT E A EMPRESA M. A.
VASCONCELOS LTDA - EPP.
1 - Do objeto
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.3. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato passarão a correr à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras
Programa de Trabalho: 2066 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2 - Do fundamento Legal
O presente Termo de Apostilamento encontra embasamento Legal no Art. 136, inc. IV da Lei nº 14.133/21.
3 - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.
Lambari D'Oeste - MT, 16 de dezembro de 2025.
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 059/2025 | Adesão nº 010/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROPONENTE: BRANDÃO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 53.641.615/0001-63

VALOR: **R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Fundamentado no Artigo 86 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.**

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO a Adesão de Licitação nº 010/2025, no bojo do Processo Administrativo nº 059/2025, nos termos do Artigo 86 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.**

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 16 de Dezembro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

AVISO DE ADESÃO Nº 010/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

AVISO DE ADESÃO N° 010/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROPONENTE: BRANDÃO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 53.641.615/0001-63

R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação correlata.

Luciara-MT, 16 de dezembro de 2025.

LOURRAN ARAGUAIA DOS SANTOS ARAÚJO

Membro Oficial da Equipe de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025 - ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROPONENTE: **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA;**

CNPJ: **53.641.615/0001-63**

VALOR: **R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **16/12/2025 à 16/12/2026;**

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 86 da Lei n° 14.133/21

Luciara-MT, 17 de Dezembro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO ADITIVOS/CONTRATOS/APOSTILAMENTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de veículo tipo trailer adaptado para unidade móvel de castração de animais de pequeno porte - castra móvel, especialmente para cães e gatos - conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT (Carona à ARP 040/2024 – Pregão Eletrônico 90011/2024 – Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - RJ).

ADESÃO Nº 003/2025

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSO ANTERIOR

44.90.52.00.00.00 (153) – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.5.00.1002000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUAL:

44.90.52.00.00.00 (153) – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.7.08.000000

CONTRATADA: P.C.S DAMASCENO & CIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 15/12/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no serviço de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia – MT.

PREGÃO ELELTRÔNICO Nº 020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO(A): MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

VALOR: R$ 53.861,88

VIGÊNCIA: 21/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO(A): CLÍNICA MÉDICA RESENDE LTDA

VIGÊNCIA: 09/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no ramo de publicação de matérias em jornal de Circulação Estadual (Mato Grosso).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO(A): K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação manutenção e hospedagem da carta de serviços da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT.

DISPENSA Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO(A): MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

VALOR: R$ 7.258,68

VIGÊNCIA: 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para execução de exames especializados, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO(A): LAPAT CUIABÁ LTDA

VALOR: R$ 61.454,50

VIGÊNCIA: 27/11/2026

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) motocicletas (proveniente da transferência especial da deputada Rosa Neide) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO(A): AF EMPREENDIMENTOS LTDA

VALOR: R$ 37.800,00

VIGÊNCIA: 27/02/2026

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003 - 2025 A: IC CONSULTORIA E CONSTRUTORA EIRELI, ESTABELECIDA NA AV AFONSO PENA, Nº 857, BAIRRO: INDUSTRIAL LEONEL BEDIN, CERTRALINA/MG, CEP: 38.390-000, INSCRITA NO C

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003 - 2025

A:

IC CONSULTORIA E CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Av Afonso Pena, nº 857, Bairro: Industrial Leonel Bedin, Certralina/MG, CEP: 38.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.589.446/0001-21, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **Ives Simões Coelho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.579.787 SSP/MG, cadastrado no CPF nº 087.699.656-09, residente e domiciliado na cidade de Certralina/MT, CEP: 38.390-000.

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, Bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representado pelo Sr. **TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Servidor Público e Fiscal de Atas de Registro de Preço e Contratos, nomeado através do **Decreto 023/2025**, **Portaria SEPLAN nº 006/2025**, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, **NOTIFICAR** extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - INÍCIO SEM CONCLUSÃO DA OBRA (Contrato 0080/2022)

Conforme a CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 002/2022**, Contrato n.º 0080/2022,** que ocorreu no dia 29 de junho de 2022, a Empresa acima mencionada foi efetivada vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RETOMADA DA ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA FERREIRA CERQUEIRA DIAMENTE E CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 1794/2021 SEDUC.**

A Ordem de Serviço da referida obra foi emitida pelo Gabinete do Prefeito em 29 de junho de 2022. O prazo para conclusão da obra era de 480 dias, mas até a presente data já se passaram 1.262 dias e a obra se encontra com um percentual de execução de apenas 60%.

Após visita ao canteiro de obras foi constatado que a obra está completamente abandonada sem nenhum sinal de execução recente.

Exigimos retomada imediata no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral, multa contratual, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar por até 3 anos (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993). Comprove a regularização por relatório técnico via protocolo ou portal municipal www.marcelandia.mt.gov.br).

Esta notificação será protocolada e publicada no site oficial, podendo autorizar execução por terceiros às expensas da contratada.

Marcelândia – MT,15 de dezembro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Fabiana Zacarias Ramos

Fiscal da Obra

Engenheira Civil – CREAMT033060

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, Inscrição Estadual nº 039/0157570, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP 99.706-250, Telefone (54) 2106-7930, e-mail contratos@inovamedhospitalar.com / empenho@inovamedhospitalar.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **CLARICE PIETROSKI**, inscrita no CPF sob o nº xxx.613.970-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
382172	CARBONATO DE CÁLCIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	LAPON	25000	0,0499	1.247,50

Total Fornecedor R$1.247,50

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições

constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 018/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 018/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência até **14/07/2026**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Sextito Lemos Melo	13170/2023
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 132-5, Conta Corrente nº 161.027-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade geren-

ciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 16 de dezembro de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

CLARICE PIETROSKI

CPF nº. xxx.613.970-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.545.557/0001-33 e Inscrição Estadual nº 13.181.988-7, com sede na Av. Radialista Edson Luis da Silva, nº 1037, Bairro Tijucal, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.088-000, e-mail comercial.luar@hotmail.com, Telefone (65) 3665-5311, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, inscrito no CPF nº xxx.852.506-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DO BENEFICIO EVENTUAL E CHOCOLATES PARA A CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT:**

1 - CESTAS BASICAS no valor de R$78.884,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
383038	CESTA BÁSICA - ARROZ BRANCO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ARROZ BRANCO, TIPO 1, AGULHINHA, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS E FIRMES. SEM ADITIVOS ALIMENTARES (CORANTES, CONSERVANTES, AGENTE DE MASSA, AROMATIZANTES). ISENTO DE EMPEDRAMENTO, SUJIDADES, IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES, FERMENTAÇÃO, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, MATERIAIS TERROSOS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, UMIDADE, ENFERMIDADES, ODORES ESTRANHOS, DANOS PROFUNDOS, PODRIDÕES, MANCHAS, FUNGOS, MOFOS, BOLORES, CARUNCHOS, DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, PRAGAS, MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, DE GERMINAÇÕES, PEDREGULHOS, PARASITAS E LARVAS. NÃO SE APRESENTAR CONGELADO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. AS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADA E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, LIMPA E NÃO VIOLADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM APROPRIADA DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE 5,000 QUILO	CONCHA DE OURO	650	28,70	18.655,00
383039	CESTA BÁSICA - FEIJÃO CARIOCA 1KG - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, GRUPO 1, CLASSE CORES, FEIJÃO COMUM, NOVO, ASPECTO BRILHOSO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, SECOS, POLPA FIRME, COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE. ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, DE GERMINAÇÕES, PEDREGULHOS, ISENTO DE SUJIDADES, IMPURE-	PACOTE 1,000 QUILO	VO VITO	650	6,30	4.095,00

	ZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, ODORES ESTRANHOS, DANOS PROFUNDOS, PODRIDÕES, MANCHAS, FUNGOS, MOFOS, BOLORES, CARUNCHOS, PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO SE APRESENTAR MURCHO E/OU CONGELADO. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA, ÍNTEGRA/INTACTA, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1KG, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (CESTA BÁSICA).					
383041	CESTA BÁSICA - AÇÚCAR CRISTAL 2KG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: AÇÚCAR DO TIPO CRISTAL BRANCO, COMPOSTO DE SACAROSE OBTIDO DA CANA-DE AÇÚCAR, GRANULADO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE EMPEDRAMENTO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS TERROSOS. SEM ADITIVOS ALIMENTARES (CORANTES, CONSERVANTES, AGENTE DE MASSA, AROMATIZANTES). LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS, SUJIDADES, RANÇO, IMPUREZAS, MATERIAIS TERROSOS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ENFERMIDADES, ODORES ESTRANHOS, DANOS PROFUNDOS, PODRIDÕES, MANCHAS, FUNGOS, MOFOS, BOLORES, CARUNCHOS, DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, PRAGAS, PARASITAS E LARVAS. NÃO SE APRESENTAR CONGELADO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. AS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 2KG. LACRADA HERMETICAMENTE, CONTER TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (CESTA BÁSICA).	PACOTE 1,000 QUILO	DOCE DIA	400	8,20	3.280,00
383042	CESTA BÁSICA - SAL REFINADO IODADO (EMBALAGEM DE 1 KG): COM GRANULAÇÃO UNIFORME, CRISTAIS BRANCOS, NO MÍNIMO 95% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO (CESTA BÁSICA).	PACOTE 1,000 QUILO	MARFIM	400	3,20	1.280,00
383043	CESTA BÁSICA - FUBÁ DE MILHO 1KG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FUBÁ DE MILHO, FABRICADO ATRAVÉS DA MOAGEM DO GRÃO DO MILHO SÃS E LIMPAS, 1ª QUALIDADE, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA UNIFORMEMENTE, COM ASPECTOS DE ODOR E SABOR PRÓPRIOS. SEM GLÚTEN, SEM ADITIVOS ALIMENTARES (CONSERVANTES, EMULSIFICANTES, CORANTES ARTIFICIAIS, EDULCORANTES E OUTROS DISPOSTOS NA TABELA DE ADITIVOS DA ANVISA). ISENTAS DE EMPEDRAMENTO, SUJIDADES, IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, MATERIAIS TERROSOS, FERMENTAÇÃO, UMIDADE, ENFERMIDADES, ODORES ESTRANHOS, DANOS PROFUNDOS, PODRIDÕES, MANCHAS, FUNGOS, MOFOS, BOLORES, CARUNCHO, PRAGAS, PARASITAS E LARVAS. NÃO SE APRESENTAR CONGELADO. AS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA, HERMETICAMENTE FECHADA, DE PLÁSTICO ATÓXICO, INTACTA/ÍNTEGRA, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG DE PESO LÍQUIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (CESTA BÁSICA).	PACOTE 1,000 QUILO	SINHA	400	5,20	2.080,00
383044	CESTA BÁSICA - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ÓLEO DE SOJA, FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO SOJA, REFINADO, LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, TRANSLÚCIDO, PODE CONTER ANTIOXIDANTES. OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEO DE ESPÉCIE VEGETAL, A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE E LIMPAS. ISENTO DE RANÇO, SUJIDADES, ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. AS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TEREFTALATO (PET), HERMETICAMENTE FECHADA, DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (CESTA BÁSICA).	FRASCO 900,000 MILILITRO	LIZA	400	8,70	3.480,00
383047	CESTA BÁSICA - FARINHA DE TRIGO 1KG - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FARINHA DE TRIGO, DO TIPO ESPECIAL, 1ª QUALIDADE, TIPO 1, OBTIDA DOS GRÃOS DO TRIGO, SÃOS, LIMPOS, MOÍDOS, FINA, TIPO SECA E FRESCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). SEM ADITIVOS ALIMENTARES (CONSERVANTES, EMULSIFICANTES, CORANTES ARTIFICIAIS, EDULCORANTES E OUTROS DISPOSTOS NA TABELA DE ADITIVOS DA ANVISA). ISENTAS DE EMPEDRAMENTO, SUJIDADES, IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, ENFERMIDADES, ODORES ESTRANHOS, DANOS PROFUNDOS, PODRIDÕES, MANCHAS, FUNGOS, MOFOS, BOLORES, CARUNCHOS, PRAGAS, PARASITAS E LARVAS. NÃO SE APRESENTAR CONGELADO. AS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, DE PAPEL KRAFT BRANCO/CORES, ATÓXICA, INTACTA/ÍNTEGRA, RESISTENTE E OPACA DE 1KG DE PESO LÍQUIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CESTA BÁSICA).	PACOTE 1,000 QUILO	DALLAS	650	5,30	3.445,00
383049	CESTA BÁSICA - LEITE INTEGRAL EM PÓ 380G - PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO OBTIDO A PARTIR DA LIOFILIZAÇÃO DO LEITE DE VACA IN NATURA CONTENDO NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS (VITAMINAS A, C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, ÁCIDO FÓLICO E MINERAIS: FERRO, IODO E ZINCO). FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, OU SEJA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE AÇÚCAR E GLÚTEN NA COMPOSIÇÃO. O PRODUTO PODERÁ SER ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA.COMPOSIÇÃO MÉDIA EM 100G DE PRODUTO EM PÓ: 37G DE CARBOIDRATO, 27G DE PROTEÍNAS, 26G DE LIPÍDIOS, B) RENDIMENTO: POR QUILO: 37 PORÇÕES DE 200ML. / PER CAPITA: 27G PARA PREPARO DE 200ML. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. NÚMERO DE REGISTRO DO	LATA 380,000 GRAMA	PIRACANJUBA	400	22,50	9.000,00

	PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE; NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA - SACO DE POLIETILENO METALIZADO FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE, FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E NA HORIZONTAL QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PRAZO DE VALIDADE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SECUNDÁRIA - CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADA, RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, FECHADA COM FITA ADESIVA. CAIXA COM 10 (DEZ) KG, OU SEJA, 10 (DEZ) PACOTES DE 1(UM) KG. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. MARCA SUPERIOR AO LEITE NINHO. (CESTA BÁSICA).					
383051	CESTA BÁSICA - CAFE - TIPO TRADICIONAL, PACOTE 500 GRAMAS, COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PÓ HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,EMBALADO A VACUO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/200.MARCAS SUGERIDAS, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE BRASILEIRO, ITAMARATY (CESTA BÁSICA).	PACOTE 500 GRAMA	BOMTAMBEM	400	27,46	10.984,00
383052	CESTA BÁSICA - PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, DESCAMADO, ETC., APRESENTACAO: SEM CAUDA E SEM CABECA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA CILINDRICA FECHADA HERMETICAMENTE, COM PESO LIQUIDO DE 125 GRAMAS, (CESTA BÁSICA).	LATA 125,000 GRAMA	NAUTIQUE	650	7,40	4.810,00
383054	CESTA BÁSICA - BOLACHA/BISCOITO DE ÁGUA E SAL 350G - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: BOLACHA/BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, INTEIRO, FIRME, SEM RECHEIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL, LEITE E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, SEM GORDURAS TRANS (0%), CONTEÚDO DE SÓDIO MÁXIMO 235MG, TEOR DE GORDURAS TOTAIS MÁXIMO 4,0G. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM COBERTURA, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM ESTAR MURCHO OU CONGELADO. ISENTA IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS, UMIDADE, ENFERMIDADES, FUNGOS, MOFOS, SUJIDADES, CARUNCHOS, PARASITAS, LARVAS, ODORES ESTRANHOS, DANOS, E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. AS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DUPLA, DE 350G, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO, FEITA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM TERCIÁRIA DEVE SER EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA (CESTA BÁSICA).	PACOTE 350 GRAMAS	DALLAS	400	5,40	2.160,00
383056	CESTA BÁSICA - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SAL REFINADO, AROMA NATURAL DE BAUNILHA E CHOCOLATE E NO MÍNIMO AS SEGUINTES VITAMINAS E MINERAIS: VITAMINAS A, D, C, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NIACINA, PIRIDOXINA, ÁCIDO FÓLICO, B12, FERRO, IODO E ZINCO. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN, ÓLEO OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ SER PREPARADA COM INGREDIENTES LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SER DE FÁCIL PREPARO POR DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL E APRESENTAR A FLUIDEZ CARACTERÍSTICA DE BEBIDA.CARACTERÍSTICAS FISICO QUIMICAS CENTESIMAL MÍNIMA: PROTEÍNA 4,5G E CARBOIDRATO MÁXIMO DE 85G. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTÁ NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 250G (CESTA BÁSICA).	EMBALAGEM 250,000 GRAMA	MERILU	400	11,00	4.400,00
383057	CESTA BÁSICA - MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE (MACARRÃO ESPAGUETE) 500G - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, 1ª QUALIDADE, MASSA DE SÊMOLA DE TRIGO (MACARRÃO), TIPO SECA E FRESCA, PREPARADOS COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA SÊMOLA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, PODENDO TER OVOS, CORANTES NATURAIS (URUCUM E/OU CURCUMA/AÇAFRÃO), COM ASPECTOS DE COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS E UNIFORMES. SEM LEITE, SEM ADITIVOS ALIMENTARES (CONSERVANTES, EMULSIFICANTES, CORANTES ARTIFICIAIS, EDULCORANTES E OUTROS DISPOSTOS NA TABELA DE ADITIVOS DA ANVISA). ISENTAS DE SUJIDADES, IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, ENFERMIDADES, ODORES ESTRANHOS, DANOS PROFUNDOS, PODRIDÕES, MANCHAS, FUNGOS, MOFOS, BOLORES, PRAGAS, PARASITAS E LARVAS. NÃO SE APRESENTAR MURCHO E/OU CONGELADO. AS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, INTACTA/ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G DE PESO LÍQUIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA (CESTA BÁSICA).	PACOTE 500 GRAMA	DALLAS	650	5,50	3.575,00
383058	CESTA BÁSICA - EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTA|{ES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK 340G (CESTA BÁSICA).	CAIXA 340,000 GRAMA	BONARE	400	4,80	1.920,00
383059	CESTA BÁSICA - CREME DENTAL- EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SOIDOS, SACARINA, AGUA SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, MELTILPARABENO, CARBO NATO CALCIO, PIROSFOFATO TERASSODICO, PROPILPABENO, SILICATO DE SÓDIO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA (CESTA BÁSICA).	UNIDADE	FREEDENT	400	1,60	640,00
383065	CESTA BÁSICA - SABONETE ADULTO - SOLIDO, EM BARRA, PARA USO PESSOAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL, MINIMO 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	EMBALAGEM 90,000 GRAMA	SIENE	400	1,10	440,00
383067	CESTA BÁSICA - ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	PACOTE 8,000 UNIDADE	ASSOLAN	400	1,60	640,00

383068	CESTA BÁSICA - PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, PACOTE COM 4 ROLOS, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLÓGICO (DENTRO DA VALIDADE), PORTARIA 1480 DE 31/12/90 (CESTA BÁSICA).	PACOTE 4,000 UNIDADE	DUETTO	400	5,60	2.240,00
383070	CESTA BÁSICA - SABÃO EM BARRA - TIPO GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDROXIO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (CESTA BÁSICA).	PACOTE 5,000 UNIDADE	OESTE	400	4,40	1.760,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 065/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 065/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,

observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Cargo	Portaria
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	Fiscal	7451/2018
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	Suplente	8999/2021

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Bradesco, Agência nº 2793-6, Conta Corrente nº 1500-8.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 16 de dezembro de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ nº. 02.545.557/0001-33

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF nº. xxx.852.506-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **MAX GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 60.431.408/0001-40 e Inscrição Estadual nº 14.119.349-2, com sede na Rua do Comércio, nº 145, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, e-mail cicero_mika@hotmail.com, Telefone (66) 9 9994-6030, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado pelo Sr. **CICERO LEMOS DO PRADO**, inscrito no CPF nº xxx.367.531-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DO BENEFICIO EVENTUAL E CHOCOLATES PARA A CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT:**

2 - CHOCOLATES no valor de R$6.880,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368892	CHOCOLATE MEIO AMARGO, TIPO BARRA, PREPARADO COM CACAU, AÇUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA - BARRA DE 1KG.	BARRA 1 QUILO	LACTO	20	40,00	800,00
375190	CHOCOLATE - BRANCO EM BARRA, INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA, BOLOS E TORTAS. INGREDIENTES: ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE - BARRA DE 1KG.	BARRA 1 QUILO	LACTO	20	47,00	940,00
375191	CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE, EM TABLETE, PREPARADO COM PASTA DE CACAU, ACUCAR E LEITE, PODENDO SER ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTANCIAS, O PRODUTO SERA EMBALADO EM FOLHA DE ALUMINIO E/OU CELOFANE - BARRA DE 1KG.	BARRA 1 QUILO	LACTO	150	30,00	4.500,00
380878	CACAU EM PÓ SOLUVEL 100% DE CACAU, SEM AÇÚCAR, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM TRAÇOS DE LEITE E SOJA, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA MÍNIMO 150 GRAMAS	UNIDADE	ANNY	20	32,00	640,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições

constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 065/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 065/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Cargo	Portaria
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	Fiscal	7451/2018
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	Suplente	8999/2021

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, Agência nº 0818, Conta Corrente nº 19.833-2.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de

preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que

compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de For-

necimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 16 de dezembro de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MAX GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº. 60.431.408/0001-40

CICERO LEMOS DO PRADO

CPF nº. xxx.367.531-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025 DE 10 NOVEMBRO DE 2025 EDITAL COMPLEMENTAR N. 006/2025 – LISTA OFICIAL DAS INSCRIÇÕES

O Excelentíssimo Senhor BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município Matupá/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso I, II e III da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional

n. 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Ordinária do Município n. 865/2013, e ainda em conformidade com o Decreto nº 5.529 de 04 de novembro de 2025, que institui a Comissão Especial responsável pela supervisão e acompanhamento do certame, **TORNA PÚBLICO** a lista oficial das inscrições.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Matupá – MT, 16 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000978	ADELLITTA RODRIGUES DOS SANTOS	101 - AGENTE ADMINISTRATIVO - URBANA
0000293	ALINE MOSQUER DUTEL	101 - AGENTE ADMINISTRATIVO - URBANA
0000052	CAMILA GABRIELA GOMES LIMA	101 - AGENTE ADMINISTRATIVO - URBANA
0000949	FELLIPE RODOLFO DE SOUZA GESSO	101 - AGENTE ADMINISTRATIVO - URBANA
0000995	GABRIELE FEITOSA SILVA	101 - AGENTE ADMINISTRATIVO - URBANA
0000619	GABRYEL CAETANO SOUSA	101 - AGENTE ADMINISTRATIVO - URBANA
0000034	GISELE CRISTINA VIANA GOMES	101 - AGENTE ADMINISTRATIVO - URBANA
0000748	JUCIANE CARMERINDA MARTINS	101 - AGENTE ADMINISTRATIVO - URBANA
0000029	KELLVYN JUNYOR DOS SANTOS FERREIRA	101 - AGENTE ADMINISTRATIVO - URBANA
0001021	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	101 - AGENTE ADMINISTRATIVO - URBANA
0000241	MARCIANA ALVES DE SOUZA	101 - AGENTE ADMINISTRATIVO - URBANA
0001002	MYLLENA RENATA ALVES DA SILVA	101 - AGENTE ADMINISTRATIVO - URBANA
0001044	NATHALIA HEBERLE PACHECO	101 - AGENTE ADMINISTRATIVO - URBANA
0000536	PEDRO HENRIQUE DAVID FERREIRA	101 - AGENTE ADMINISTRATIVO - URBANA
0000979	STEFANY QUADROS TECCHIO SIQUEIRA	101 - AGENTE ADMINISTRATIVO - URBANA
0000286	THAYNA REGINA SOUZA	101 - AGENTE ADMINISTRATIVO - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000599	ALAIDES DUTEL KAPPES	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000199	AMANDA FERNANDES DA SILVA	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA

0000087	CARLA LETICIA RODRIGUES MENEZES	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000587	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000206	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000759	DANDARA ASSUNÇÃO QUEIROZ	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000147	DÉBORA DOS SANTOS OELKE	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000600	DORCAS AUGUSTA NETO SIQUEIRA	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0001051	ELINE DE ALMEIDA MORAIS	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000440	ELOISA SOUZA QUEIROZ	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000160	ENZO HEINST DA CUNHA	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000447	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000966	GENICE DE ASSIS NASCIMENTO	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000901	HAIPHA SAMILLE DIWAKE CARDOSO	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000860	HEVELLYN GABRIELLY CZECHOVSKI DE ALMEIDA	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000675	KATIANE MOREIRA DOS SANTOS	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0001067	KEMILLY KAWARA LEMES FERREIRA	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000518	LINDAIANE SILVA NOBRE	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000946	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000380	MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000085	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000460	MIKAELY DOS SANTOS AMARAL	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000893	NAJARA DE AVILA	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000120	NATYELE THAISSA MARTINS MONTEIRO	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000283	NYCOLLI LORSCHEITER	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000735	RAYANE LEITE DE ALMEIDA SCHEMMER	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000553	RENATA ALVES DE FREITAS	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000933	ROSANGELA HERMANN	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000302	SINARA MARIANO DE OLIVEIRA	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000888	TERESA LAUREANO DE SOUSA CARON	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000260	VITÓRIA BEZERRA GOMES	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000771	WANDELA THAÍS BRINGHENTI DOS SANTOS	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000951	WELLINTON VITÓRIO VIEIRA BIAZUS	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000485	YASMIN ALEXSSANDRA DE CAMPOS BORGES	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000736	YASMIN SILVA DO NASCIMENTO PIRES	102 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - URBANA - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000573	ELEUZENE APARECIDA CHARCKOSKI CONCEIÇÃO	103 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000403	LUANA RIBEIRO MACEDO	103 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000430	THAIS BARRETO LIMA	103 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - RURAL - RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000462	ADRIANA GUEDES LIMA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000202	ADRIANA LUIZA VENDRUSCULO	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000397	ALINE DE AQUINO COSTA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000203	ANA PAULA MEDINA MACHADO DA SILVA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000030	ANDRESSA PARANATINGA DOS SANTOS	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000146	BARBARA MASCARENHAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000945	CAROLAYNE DE OLIVEIRA DA SILVA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000351	DAIANE FARIAS DE SOUSA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000026	DANIELE FERREIRA SOARES	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0001042	DANIELLY LOPES DOS SANTOS	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000906	DÉBORA PAULINA DUARTE	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000044	DOMINGAS DA SILVA RODRIGUES	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000091	EDSON TENORIO DOS SANTOS NETO	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000189	ELZIMAR DAMASCENO DO NASCIMENTO MATA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000970	ESTER DA SILVA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000857	ESTHEFANY CAROLINE RESSEL DA CRUZ	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000188	ÉVELY TEREZA BARROS E	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000968	FERNANDO MAGALHÃES SANTOS DE JESUS	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000655	GEOVANNA ARAUJO DA SILVA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0001052	GISLAINE MARTINS DA SILVA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000487	IBSON PEREIRA LEITE	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000911	IGOR GABRIEL RONDON	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000694	ISABELLA SERPA DE LIMA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000434	ISRAEL VICTOR MONTEIRO DA SILVA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000781	JAQUELINE DA SILVA PAULINO	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000093	JAZENILDE DE OLIVEIRA SOUSA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000135	JEANE DA SILVA RODRIGUES BARP	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000080	JÉSSICA KENLLMEL GOMES ROCHA ALVES	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000554	JESSIELY MADEIRA DE SOUSA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000192	JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000594	KAUANE VITÓRIA SILVA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA

0000630	KAUANY SILVA BORRE	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000255	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000433	LARYANE DE BARROS SILVA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000813	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0001069	LUANA MENEZES DA SILVA SANTOS	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000753	LUANA TOMASELLI DUTEL	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000804	LUÍS FELIPE COSTA LISBINSKI	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000484	MARCIANE APARECIDA DE CAMPOS	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000261	MARIA ELIETE PROFIRO DOS SANTOS	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000712	MARIA RENATA DOS ANJOS DO NASCIMENTO	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0001055	MAYKON COSTA DOS SANTOS	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000016	MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000031	NEUZA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0001035	PATRICIA DOS SANTOS	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000916	RAYSSA SOUZA ARAÚJO	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000666	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000668	SUZILEI GONCALVES DE OLIVEIRA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000711	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA

0000698	THAIS DA SILVA LIRA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000429	THALIA PABALA CORPA DE BIASIO	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000268	VALDEANE BENTES DA SILVA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000957	VALDEIR ROSA DE CAMARGO	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000204	VALTEIR FERREIRA DOS SANTOS	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000820	VERILAINE DE JESUS MELO MACHADO	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000488	VITOR EMANOEL ARAÚJO SILVA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000926	VIVIANE BISPO DE ABREU	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000667	WIGNEY FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA
0000070	ZEILA AGLAER DE SOUZA PINTO	104 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000127	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	105 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - URBANA - URBANA
0000805	TATIANA DAIANA DE OLIVEIRA	105 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - URBANA - URBANA

		108 - ASSISTENTE SOCIAL - 30H - URBANA - URBANA
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000088	ANDREIA SOARES FERREIRA	108 - ASSISTENTE SOCIAL - 30H - URBANA - URBANA
0000398	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	108 - ASSISTENTE SOCIAL - 30H - URBANA - URBANA
0000116	FABIANA GONÇALVES DE JESUS	108 - ASSISTENTE SOCIAL - 30H - URBANA - URBANA
0000038	KEILA ROSANE DA SILVA	108 - ASSISTENTE SOCIAL - 30H - URBANA - URBANA
0000106	LUCIANA DA CONCEIÇÃO	108 - ASSISTENTE SOCIAL - 30H - URBANA - URBANA
0000141	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA	108 - ASSISTENTE SOCIAL - 30H - URBANA - URBANA
0000310	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ RAMOS 108 - ASSISTENTE SOCIAL - 30H - URBANA - URBANA	
0000104	SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA	108 - ASSISTENTE SOCIAL - 30H - URBANA - URBANA
0000846	SINTIA DE NAZARÉ DOS REMÉDIOS DA LUZ	108 - ASSISTENTE SOCIAL - 30H - URBANA - URBANA

		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**VAGA**
0000598	ADRIELLY WALDAMERI COSTA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000827	ALANA CAROLINA DE OLIVEIRA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000468	ALINAIARA ABREU SILVA SOUZA DOS SANTOS		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000279	ALINE PHILIPPI ROECKER NASCIMENTO		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000028	AMANDA MARTINS FERREIRA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000690	ANA CLARA LEAL DE PAULA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000290	ANA CLARICE SOUSA ALVES		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000500	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000176	ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000054	ANDRESSA LIMA PEREIRA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000596	APARECIDA REINEL DA SILVA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000463	ARIANE DELFINO GOMES		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000075	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000412	BRUNA KEVILLYN BUENO DA CRUZ GONÇALVES		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000817	CHRISLÁYNE SILVA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000590	CIBELE DOS SANTOS RODRIGUES		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000593	CINTIA RODRIGUES SILVA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA

0000133	CLAUDILENE VIANA GONCALVES		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000154	CRISLAINE DA COSTA PEREIRA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000766	DALVINA FERREIRA DA SILVA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000939	DANIELLE APARECIDA DA LUZ		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000948	DEUSILENE COSTA SANTOS		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000650	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000552	DJULIENI DOS SANTOS BANDEIRA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000571	ELIANA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000042	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000019	ELISANE SOUZA MARINS		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000238	ELIVALDA DO NASCIMENTO DA SILVA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000998	ELIZABETE KIRIXI		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000194	EMANOELLY LIMA DA SILVA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000653	EMILLY RAYANE BARBOSA FERNANDES		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000140	ERICA MARQUES PEREIRA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000865	FERNANDA CARDOSO COSTA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000281	FRANCIELE RAMOS BENTO DA SILVA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0001011	GABRIELA NAIR DA SILVA HELD UGOLINI		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000027	GABRIELLE RODRIGUES DE CIQUEIRA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000812	GABRIELLY LIMA SILVA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000975	GERALDA QUIRINO DO CARMO HUBNER		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000013	GISLAINE CRISTINE FATIGA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000688	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000363	IDALIELMA CARVALHO DE SOUZA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000421	IEUDA DOS REIS LEAL		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000923	IRENA SARA CROSARA SANTOS		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000716	JAMILDE OLIVEIRA DA LUZ		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000071	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000244	JHENIFFER CRISTINA BELO DE ARAUJO		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000308	JUCINEIA PEREIRA		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000159	JULIA PORTELA FAGUNDES		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0001063	KEMILLY VITÓRIA SILVA DE CAMARGO		110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA

0001045	KÉSIA COSTA DOS SANTOS	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000710	KÉTHURA ÉVELING DE FREITAS CARVALHO	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000304	LARISSA LEAL SCHMITT	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000886	LARISSA TAINARA RIBEIRO ZMIESKI	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000431	LILIANE VIEIRA LEMOS	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000680	LOHRANE GONDIM VIANA	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000542	LUANA MARCINIAK	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000853	LUCILENE VIEIRA RUFINO	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000769	MARCILENE FUZI FERREIRA	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000124	MARIA CELMA BEZERRA BILIO	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000272	MARIA EDUARDA GARCIA LEMES	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000221	MARIA GARDENI VALE VIEIRA	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000797	MARIA RENATA MONTEIRO DOS REIS	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000063	MAYARA ANDRELEVICIUS TRISTAO	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000296	MIKAELLE ALBERTI ANDRADE	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000111	NATANIA DA SILVA BRIVIO	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000798	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000329	NUBIA SANTOS SILVA	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000240	PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000213	RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000586	RAISSA PEREIRA DE SOUSA SILVA	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000333	REGIANE GETRUDE VIANA	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000892	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000049	SIMONE LIMA MENEZES CARMO	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000960	SUELI DA SILVA	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000118	TAMIRES CARVALHO SOUSA	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000178	THAIANE SANTOS DIAS	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000114	THAINA KAILANE CARLOS LACERDA	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0001015	THAINÁ SOARES DO NASCIMENTO	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000490	THAIS DA SILVA SANTOS	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000197	THAUANE CRISTINA BORBA CARNELOSE	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000355	TIARIA LIMA ABREU	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000443	VANDERLI WEIAND	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA
0000730	WERONICA CASSEANO DE SOUZA	110 - AUXILIAR DE CRECHE - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000561	ADRIANA CARNEIRO ANSELMO	111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - URBANA - URBANA
0000610	PATRICIA REGINA PAES VITORINO	111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - URBANA - URBANA

0000514	RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - URBANA - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000889	FRANCIVALDO DOS SANTOS MONTEIRO	112 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RURAL - RURAL
0000956	JOAQUIM ALVES VIANA	112 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RURAL - RURAL
0000541	REJANE DE LIMA SOUSA	112 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RURAL - RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000896	CARLOS DANIEL DORIGON	113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GAE - URBANA - URBANA
0000631	EDILSON FEITOSA COSTA	113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GAE - URBANA - URBANA
0000103	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GAE - URBANA - URBANA
0000152	LEONARDO VINICIUS DA SILVA	113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GAE - URBANA - URBANA
0000017	MARCELO BARBOSA GUIMARÃES	113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GAE - URBANA - URBANA
0000099	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GAE - URBANA - URBANA
0000547	ODENI DE CASTRO LEANDRO	113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GAE - URBANA - URBANA
0001012	REINI LUDKE	113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GAE - URBANA - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000696	JOSÉ CARLOS SANTOS DE SENA	114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GAE - RURAL - RURAL
0001017	LEANDRO VIAN	114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GAE - RURAL - RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000081	HEIDE FEITOSA REIS	115 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - URBANA - URBANA
0000018	JOVANNA RODRIGUES DA SILVA	115 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - URBANA - URBANA
0000702	RHAIANE DE SOUZA LIMA	115 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - URBANA - URBANA
0000165	WESLLAYNE FRAZAO DE CARVALHO LIMA	115 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - URBANA - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000457	ALAIDE FERREIRA VIEIRA	116 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - RURAL - RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000958	ANTONIA ALVES DA SILVA	117 - BIOQUÍMICO - 20H - URBANA - URBANA
0000243	GABRIEL VITALE	117 - BIOQUÍMICO - 20H - URBANA - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000105	ERIKA DOS SANTOS ROSA	118 - BIOQUÍMICO - 40H - URBANA - URBANA
0001030	LEIDIELI LIMA DO NASCIMENTO	118 - BIOQUÍMICO - 40H - URBANA - URBANA
0000842	RENATA CORRÊA XAVIER	118 - BIOQUÍMICO - 40H - URBANA - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000427	ELDER DA SILVA ALVES	119 - CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALIZADO EM ENDODONTIA - URBANA
0000874	EVANDRO DIAS DE SOUZA JUNIOR	119 - CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALIZADO EM ENDODONTIA - URBANA
0000721	ISADORA OLIVEIRA MORAES FONSECA	119 - CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALIZADO EM ENDODONTIA - URBANA
0000347	LETICIA LIDIANE DA COSTA RONDINA	119 - CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALIZADO EM ENDODONTIA - URBANA
0000366	LUIZA HELENA HOFFMANN ALTRAN	119 - CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALIZADO EM ENDODONTIA - URBANA
0000836	MAILSON DE SOUZA GUIMARAES	119 - CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALIZADO EM ENDODONTIA - URBANA

		120 - COZINHEIRO - URBANA	
INSCRIÇÃO	NOME		VAGA

0000131	CRISTIANE DELFINO GABRIEL		120 - COZINHEIRO - URBANA
0000324	ELIENE SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA		120 - COZINHEIRO - URBANA
0000551	JESSICA LEMES MEDEIROS		120 - COZINHEIRO - URBANA
0000871	KARLIENE CONCEICAO RODRIGUES		120 - COZINHEIRO - URBANA
0000714	MIRIN CARDOSO SUNAQUI		120 - COZINHEIRO - URBANA

		121 - EDUCADOR DO CREAS - URBANA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**VAGA**
0000751	EDIMARA LEMES SANTOS		121 - EDUCADOR DO CREAS - URBANA
0000511	KANNANDA YASMIN SILVA DOS REIS		121 - EDUCADOR DO CREAS - URBANA
0000997	YASMIM MICHAELLY DE MORAIS		121 - EDUCADOR DO CREAS - URBANA

INSCRIÇÃO
NOME **VAGA**

0001037 RUDNEY DE MOURA BREHMZ 122 - EDUCADOR FÍSICO - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000816	ALEXANDRE RIBEIRO AZEVEDO	123 - EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - URBANA
0000713	EDILSON DE SOUZA BATISTA	123 - EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - URBANA
0000001	EDVAN GOMES DOS SANTOS	123 - EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - URBANA
0001004	FABIO DA LUZ COUTINHO	123 - EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - URBANA
0000098	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	123 - EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - URBANA
0000674	LUCAS SOARES DE SOUZA	123 - EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - URBANA
0000873	MIGUEL VILALBA	123 - EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - URBANA
0000701	THAÍS SANTOS CORDEIRO	123 - EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - URBANA

		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**VAGA**
0000231	AMANDA LETÍCIA SOUSA PINHO		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0000471	ANA PAULA NEKEL		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0000384	CASSIANE CARNIEL		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0000845	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0000318	DANIELE GRASIELE MATOS DA SILVA		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0000464	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0000450	DOUGLAS APARECIDO MATOS		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0000182	ESTEFANI GONZALES BARBOZA SILVA		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0000763	EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0000635	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0001062	ISABELA MARIANA PONTES BORIN		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0000806	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0000902	MARCIANE DIAS DOS SANTOS		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0000312	MARCOS CESAR RAMOS		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0000920	MAYARA FERREIRA SCHELL		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0000472	NAARA MASCARDO DA SILVA FOLLE		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0000854	NANVIO CRUZ REGO		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0000435	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0000642	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0000515	SOLANGE MARTINS		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA
0000309	SORAIA BARROS DE OLIVEIRA		124 - ENFERMEIRO - URBANA - URBANA

		125 - ENFERMEIRO - RURAL - RURAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**VAGA**
0000852	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA		125 - ENFERMEIRO - RURAL - RURAL
0000301	ANDREIA MARTINELLI		125 - ENFERMEIRO - RURAL - RURAL
0000051	CECÍLIA DE CARVALHO SILVA		125 - ENFERMEIRO - RURAL - RURAL
0000775	FABIO DAMIAO DE OLIVEIRA BOTTER		125 - ENFERMEIRO - RURAL - RURAL
0001066	GILVANIA MARQUES JARDIM		125 - ENFERMEIRO - RURAL - RURAL
0000605	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA		125 - ENFERMEIRO - RURAL - RURAL
0000848	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS		125 - ENFERMEIRO - RURAL - RURAL

		126 - FARMACÊUTICO - URBANA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**VAGA**
0000585	CAMILA DE MORAES DOS REIS		126 - FARMACÊUTICO - URBANA
0000934	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS		126 - FARMACÊUTICO - URBANA
0000749	JULIANA DANIELLI ROOS		126 - FARMACÊUTICO - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000741	ANTHONY GUSTAVO DE LIMA PEREIRA	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000359	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000558	BÁRBARA CORRÊA VEIGA	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000432	CLAIR ALVES PEREIRA	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000931	DANIELE CAETANO DA SILVA	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000522	DENNIS ANDRADE DE LIMA	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000499	EDEGAR DE SALES LIPRERI	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000557	ELIEZER DOS SANTOS MOREIRA	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000738	ELIMAR DA SILVA E SILVA	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000169	ERIK PAES BRIONIS	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000117	GISELY DOS SANTOS FREITAS	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000493	GRACILENE GOMES SAMUEL	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000824	GUSTAVO JOSE CARVALHO ZAGONEL	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000801	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000646	LARISSA FLOR SANTANA	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000760	LEONARDO ANTÔNIO LORENZON	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000930	MARIA HELILENE OLIVEIRA	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000539	OLDAIR DE ALMEIDA DOS SANTOS	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000795	RAFAEL SILVEIRA CARVALHO	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000977	RAFAELA MARIA VIEIRA GUIMARAES	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0001001	SABRINA SCHAFFER FERREIRA SOARES	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000800	SAMUEL HENRIQUE PEREIRA CAMPOS	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA
0000060	VANDO ALMEIDA DA MOTA	127 - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - URBANA

		128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000455	ADERMAN HENRIQUE DE MEDEIROS JUNIOR	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0000616	ADRIANA TOLOTTI MATTOS VIEIRA	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0001034	ALINE MOTA ULRICH	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0000568	AMANDA DE FREITAS RODRIGUES	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0000898	ANDRESSA OLIVEIRA DE SOUSA KUHSLER	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0000315	BRUNA ESPÍNDOLA CANATA	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0000903	CLAUDINO JÚLIO HENRIQUE OLIVEIRA	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0000313	DYEMISON WESLLEY SOUZA COSTA	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0001043	GESSICA FIGUEIRA DA SILVA	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0000009	JÉSSICA FERREIRA DA COSTA FERNANDES	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0000036	JOAO VICTOR SILVA DOS REIS	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0000559	KAIO JÚNIOR BELMONT DOS SANTOS	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0000626	KAUAN ANCELMO DA SILVA	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0000838	LAURA FANTINI SOUZA FERREIRA	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0000478	LIDIANNY OLIVEIRA DE CARVALHO ZAGONEL	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0000510	LUCAS DE ARAUJO SANTOS	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0000783	MARCELO AUGUSTO ANDRADE DA SILVA	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0000015	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARÃES	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0000232	RAQUEL FARIAS DOS SANTOS	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0000814	RAQUEL LOPES DE MOURA	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA
0000879	RENAN SOARES BANDEIRA	128 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - URBANA

		129 - FISIOTERAPEUTA - URBANA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**VAGA**
0000191	ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES		129 - FISIOTERAPEUTA - URBANA
0000128	CLEANA LIVIA PAIVA VICENZI DOS SANTOS		129 - FISIOTERAPEUTA - URBANA
0000844	DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO		129 - FISIOTERAPEUTA - URBANA
0000211	GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA		129 - FISIOTERAPEUTA - URBANA
0000964	HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS		129 - FISIOTERAPEUTA - URBANA
0000900	KIT WILLIAN GONÇALVES PEREIRA		129 - FISIOTERAPEUTA - URBANA
0000129	LARICE MARQUES DE AZEVEDO		129 - FISIOTERAPEUTA - URBANA
0000259	MARIA GABRIELA OLIVEIRA SILVA GOMES		129 - FISIOTERAPEUTA - URBANA
0001057	MATHEUS LUCAS COIMBRA PESENTE		129 - FISIOTERAPEUTA - URBANA
0000715	NICOLLI AGUIAR CARVALHO		129 - FISIOTERAPEUTA - URBANA
0000121	RUTE DE ARAUJO COSTA CAMINHA		129 - FISIOTERAPEUTA - URBANA

0000850	STEPHANI RIBEIRO SOUZA		129 - FISIOTERAPEUTA - URBANA
0000640	TAIANA APARECIDA TOMIELLO		129 - FISIOTERAPEUTA - URBANA
0000677	THAIZ DE SOUZA SILVA		129 - FISIOTERAPEUTA - URBANA
0000971	VALDENIZA DOS SANTOS SILVA PAES DE SOUZA		129 - FISIOTERAPEUTA - URBANA
0000722	WELLINTON MESSIAS RAMOS		129 - FISIOTERAPEUTA - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001032	BEATRIZ DUARTE MARTINS	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0001013	CINDI PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000077	CLENE ARAUJO CHAVES	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000115	DEISIANNE DOS SANTOS GRILLI	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000338	DEVANILDES ALBERTO LEANDRO	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000184	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000636	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000944	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO DOS SANTOS	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000394	KETELIN GOMES LEMES	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000369	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000276	LUZINETH FERREIRA MENDES VICENZI	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000101	MARIA APARECIDA RAMOS COSTA DOS SANTOS	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000516	MARIA DE FÁTIMA PAIVA DA SILVA	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000228	MILENA RIBEIRO BENÍTEZ	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000273	NICOLLY NUNES DA SILVA	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000186	PALOMA SOUSA ARAÚJO	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000278	PAMELA TAMYRES MARTINS	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000818	REJANE CARDOSO RODRIGUES	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000717	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000572	ROSELI NUNES DOS SANTOS	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000342	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000936	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000773	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000392	TATIANE MORAES SANTOS ZANATO	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA
0000269	TATIANE RAMOS RIBEIRO	132 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - URBANA - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001019	CAROLINE DE SOUZA ORTEGA SILVA	133 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - RURAL - RURAL
0000142	EDINEIA BENTO RODRIGUES	133 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - RURAL - RURAL
0000927	NEIDE CROSARA	133 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - RURAL - RURAL
0000266	SIMONE ROBERTO DE VASCONCELOS DOS SANTOS	133 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - RURAL - RURAL

		134 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - INDÍGENA - INDÍGENA
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000875	ALI AYE JORGE CRUZ	134 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - INDÍGENA - INDÍGENA
0000792	ANJO GABRIEL ROSA DOS SANTOS	134 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - INDÍGENA - INDÍGENA
0000534	DEILTOM CAMPOS DELFINO	134 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - INDÍGENA - INDÍGENA
0000543	EDER JORGE ARGUELO	134 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - INDÍGENA - INDÍGENA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000731	ADRIANA OLIVEIRA KEMPER	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000706	AMANDA CARVALHO SOUSA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000046	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0001028	ANA LUCIA RAMOS NASCIMENTO	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000007	ANA MARA RIBEIRO MENDES	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000622	ANA PAULA DA CONCEICAO VAZ ALVES	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000356	ANDREA MARIA DOS SANTOS GARCIA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000529	ANGELA OLIVEIRA CROSARA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000022	CARLIANE FERREIRA SOUSA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000941	CLÁUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000580	DELENICE MARIA KREFTA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000986	DIEGO GÓES FERNANDES	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000200	EDGAR PEREIRA HARKA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000489	EDINALVA BATISTA DOS SANTOS	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000501	ELAINE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000053	ELIANA LUIZ GUIMARÃES	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000807	ELIETE BARBOSA CARVALHO GUIMARAES	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000882	FRANCESCA FÁTIMA SOBRINHO HARKA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA

0000521	FRANCIELI DOS SANTOS RIBEIRO	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000339	GABRIEL ARCANI SILVA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000657	GYSLAYNE OLIVEIRA FERREIRA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000555	IARA CRISTINA MARINHO DA SILVA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000784	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES SANINI	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000425	JANAINA SANTOS VIEIRA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000757	JHENIFFER KAYLLA CAVALCANTE DE LIMA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000021	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000387	JULIANA BRITO	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000633	KAILAYNE RODRIGUES DA SILVA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000095	KESLE DOS SANTOS RIBEIRO	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000295	LAILA LENITA LIMA DA SILVA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000697	LAÍS REGINA BARBOSA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000639	LARISSA GABRIELA MARTINS SILVA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000062	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000579	LESLEI RODRIGUES PEREIRA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000066	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000265	MARIA CLARA LINO DOS SANTOS	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000486	MARTA FERNANDES	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0001022	MAURIANA GUEDES DOS SANTOS	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000644	NAIANE ALVES DE MORAIS	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000002	NATALY ANDRADE PAULO	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000723	NEUZAFREITAS DO NASCIMENTO SALES	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000592	NICOLLY ALMEIDA DA SILVA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000263	PEDRO HENRIQUE FEITOSA DOS SANTOS	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000793	POLIANA PIRES DA SILVA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000699	RANDERSON LUIZ FARIAS BRITO	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000897	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000729	RAQUEL SANTANA DOS REIS	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000909	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000365	SALETE DE SOUSA SILVA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA

0000597	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000368	SINARA PADILHA KONECHEFF	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000643	SIRLENIR ALVES MOREIRA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000861	SULAMITA PEREIRA MIGUEL	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0001059	SUZANA TURATTI	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000401	TAIS ROCHA DA SILVA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000353	TAUAN GERONIMO TONIELLO	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000658	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000976	THAIZ CRISTIANE DA SILVA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000765	VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000918	VERONICA DA SILVA GONÇALVES	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA
0000163	YARA BATISTA DE ARAÚJO	135 - MONITOR DE ALUNO - URBANA - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000297	ANA KAROLINE DOS SANTOS DE CARVALHO	136 - MONITOR DE ALUNO - RURAL - RURAL
0000215	CARLIANE SOUSA SANTOS ALVES	136 - MONITOR DE ALUNO - RURAL - RURAL
0000877	DIANA DA SILVA LIMA	136 - MONITOR DE ALUNO - RURAL - RURAL
0000513	FERNANDA APARECIDA RESSEL	136 - MONITOR DE ALUNO - RURAL - RURAL
0000570	LARISSA DUTRA DA SILVA	136 - MONITOR DE ALUNO - RURAL - RURAL
0000540	LUIZ FERNANDO MOREIRA SOARES	136 - MONITOR DE ALUNO - RURAL - RURAL
0000336	PAMELA SILVA MONTEIRO KOCH	136 - MONITOR DE ALUNO - RURAL - RURAL
0000084	PATRÍCIA DA SILVA LUCAS	136 - MONITOR DE ALUNO - RURAL - RURAL
0000072	PATRICIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	136 - MONITOR DE ALUNO - RURAL - RURAL
0000556	ROSENI DA SILVA	136 - MONITOR DE ALUNO - RURAL - RURAL
0000003	SIDIANA MARIA SILVA DOS SANTOS	136 - MONITOR DE ALUNO - RURAL - RURAL
0000973	TAIANE SOARES PEREIRA	136 - MONITOR DE ALUNO - RURAL - RURAL
0000225	TATIANE NUNES	136 - MONITOR DE ALUNO - RURAL - RURAL
0000491	TAYANE SOUSA DOS SANTOS LEAL	136 - MONITOR DE ALUNO - RURAL - RURAL
0000158	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	136 - MONITOR DE ALUNO - RURAL - RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000822	ANA MARIA RAMOS	137 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000205	ANTONIO MARCOS GUIMARAES BRAGA	137 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000217	CLAUDEMIR DA SILVA	137 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000123	CLAUDIO ANTONIO PORTE	137 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000913	CLEBSON LEITAO	137 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - URBANA - URBANA

0000107	JANAINA DOS SANTOS ALVES	137 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000756	LETICIA BENHOSSI DE OLIVEIRA	137 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000526	MATIAS DE ALMEIDA	137 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000311	PABLO SILVA LOPES	137 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000385	SILVANA ZANARD GERALDO	137 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - URBANA - URBANA
0001003	SIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	137 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - URBANA - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000424	AGNALDO BORGES LIMA	138 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000416	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	138 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000331	DANIEL KOCH	138 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000396	EDSON LOPES REIS	138 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000988	EIDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO	138 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000604	JACÓ RIVELINO MORAES	138 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000289	JHONATAN PESSATTO DOS SANTOS	138 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000634	JONATAN DA COSTA ANDRADE	138 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000226	LAIANE CRISTINA SANTOS ALVES	138 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL - RURAL
0001014	LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA	138 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000942	LUCIANO DE OLIVEIRA BORGES	138 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000417	MARCOS STRAPASSON	138 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000869	MATHIAS DE SOUZA SILVA	138 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000257	PAULO DOS SANTOS	138 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000375	POLYANA RIBEIRO DE AZEVEDO	138 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000868	RENATO SOARES	138 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000905	RONICLEITON AMARAL DA SILVA	138 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000786	SIDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA	138 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000449	VALDIR REIS DE AGUIAR	138 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL - RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000345	ARIEL DELFINO GOMES	139 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - INDÍGENA - INDÍGENA
0000981	CARLOS MOREIRA DE CARVALHO	139 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - INDÍGENA - INDÍGENA
0000835	ISMAIL PEIXOTO	139 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - INDÍGENA - INDÍGENA
0000867	MATOSALEM DE SOUZA SILVA	139 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - INDÍGENA - INDÍGENA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000413	ELISVALDO REIS ALVES	140 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - URBANA - URBANA
0000533	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	140 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - URBANA - URBANA
0000250	PABLO CALHEIRO LIMA CASTRO	140 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - URBANA - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001061	CLEITON BEZERRA DE ARAÚJO	141 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - RURAL - RURAL
0000969	GEZINALDO VILELA DE AGUIAR	141 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - RURAL - RURAL
0000173	WEMERSON SOBRINHO CONCEICAO	141 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - RURAL - RURAL

		142 - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - URBANA - URBANA
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000280	ESTER CAROLINE STELGER BATISTA	142 - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - URBANA - URBANA
0000837	KRYS LAINE RODRIGUES DE FREITAS	142 - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - URBANA - URBANA
0000899	LAURA BEATRIZ SOUZA FERREIRA	142 - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - URBANA - URBANA
0000497	NAIARA FERNANDES DE JESUS PEREIRA	142 - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - URBANA - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000415	GESSICA SOBRINHO CONCEIÇÃO	143 - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - RURAL - RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA

0000953	ANA BEATRIZ MEDEIROS	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000097	ANA FLÁVIA MEDEIROS	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000247	ANA LÚCIA SANTIAGO ARAUJO	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000483	CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000476	CLEONICE DA SILVA OSTEMBERG	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000156	DAIANE SANTOS GRILLI	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000137	DEUSELI GONÇALVES PEREIRA	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000361	ELISANDRA DENISE DE MACENA	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000974	FLÁVIA PIRES DOS SANTOS	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000880	JESSICA OLA DOS SANTOS	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000037	JESSILENE CONCEIÇÃO RODRIGUES	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000498	KARINA GONÇALVES DOS SANTOS	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000961	LETICIA SOARES TRIZOTTO DE AZEVEDO	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000747	LUCIMAR GONÇALVES LIMA	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000138	LUCINEIA DOS SANTOS	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000887	MARIA ELAINE VALENTE DA SILVA	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000864	MARIA ELANE DA COSTA SILVA	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0001068	MARIANE RAZNIEVSKI CHAVES	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000112	MARINA DE SOUZA	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000803	MARINA PEDREIRA DA SILVA	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000560	MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000693	PEDRINA ELVIA DA CONCEIÇÃO ALBERTO	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000220	ROSENEIA DOS SANTOS SIMÕES GOMES	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000372	SUZAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000214	TATIANE ALVES COUTINHO	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000574	VITORIA DE CAMARGO MACIEL	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA
0000382	VIVIANE FEITOSA BATISTA	144 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000422	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	145 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000618	CARMELITA GOMES REGILNADO	145 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000481	ESTHER DE OLIVEIRA SANTANA	145 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000399	INAIR DOS SANTOS MORAIS	145 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - RURAL - RURAL
0000823	MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	145 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - RURAL - RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000607	ANA LAURA COIMBRA VIEIRA	146 - NUTRICIONISTA - URBANA - URBANA
0001064	EDUARDO GABRIEL DE LIMA DE ALMEIDA	146 - NUTRICIONISTA - URBANA - URBANA
0000830	JANAINE APARECIDA DAMACENA DA SILVA	146 - NUTRICIONISTA - URBANA - URBANA
0000789	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	146 - NUTRICIONISTA - URBANA - URBANA
0001005	MARIDALVA BARBOSA NOBREGA	146 - NUTRICIONISTA - URBANA - URBANA

		147 - NUTRICIONISTA - GTE - URBANA	
INSCRIÇÃO	NOME		VAGA
0000079	ARTHUR CARVALHO ZAGONEL		147 - NUTRICIONISTA - GTE - URBANA
0000907	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA		147 - NUTRICIONISTA - GTE - URBANA
0000073	JULIA CAROLINE BLANGER		147 - NUTRICIONISTA - GTE - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000625	ANDRIELLY LUIZA ALVES PEREIRA	148 - ODONTÓLOGO - URBANA - URBANA
0000779	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	148 - ODONTÓLOGO - URBANA - URBANA
0000288	DERIK WILLIAN DE SOUSA COSTA	148 - ODONTÓLOGO - URBANA - URBANA
0000477	ESTEVAO BATISTA MARINS	148 - ODONTÓLOGO - URBANA - URBANA
0000357	FABIO MOTA STRAPASSON	148 - ODONTÓLOGO - URBANA - URBANA
0000258	HUDINÉIA APARECIDA BARBOSA LOPES SANTOS	148 - ODONTÓLOGO - URBANA - URBANA
0001058	INGREDI MENEZES DE MELO	148 - ODONTÓLOGO - URBANA - URBANA
0000370	ISADORA MENEZES DE MELO	148 - ODONTÓLOGO - URBANA - URBANA
0000456	JANICLÉIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	148 - ODONTÓLOGO - URBANA - URBANA
0000058	JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	148 - ODONTÓLOGO - URBANA - URBANA
0000008	JULIANA PILLON BORDIN	148 - ODONTÓLOGO - URBANA - URBANA
0000708	KESSIANE FERREIRA DOS SANTOS	148 - ODONTÓLOGO - URBANA - URBANA
0000782	LAURA DA SILVA MASSURA	148 - ODONTÓLOGO - URBANA - URBANA
0000595	MATHEUS GARLINI SANDIM DE MELO	148 - ODONTÓLOGO - URBANA - URBANA
0000676	MELK THIAGO FIGUEIRA DO NASCIMENTO	148 - ODONTÓLOGO - URBANA - URBANA
0000544	MELLISA TRUILHO SILVA	148 - ODONTÓLOGO - URBANA - URBANA

0000575	THAÍSA VITÓRIA COUTO	148 - ODONTÓLOGO - URBANA - URBANA
0000858	VIVIANE GABRIELLY RIBEIRO SANDER	148 - ODONTÓLOGO - URBANA - URBANA
0000050	YASMIM ARAUJO DE ANDRADE	148 - ODONTÓLOGO - URBANA - URBANA

		149 - ODONTÓLOGO - RURAL - RURAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**VAGA**
0000230	ALINE TELES SANTANA		149 - ODONTÓLOGO - RURAL - RURAL
0000834	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA		149 - ODONTÓLOGO - RURAL - RURAL
0000790	ISABELA PINHEIRO LIRA		149 - ODONTÓLOGO - RURAL - RURAL
0000947	MARIANA RIBAS LANDIM		149 - ODONTÓLOGO - RURAL - RURAL
0000707	MICHELE CHAGAS FERREIRA		149 - ODONTÓLOGO - RURAL - RURAL
0000323	PABLO GABRIEL ANTONELLI		149 - ODONTÓLOGO - RURAL - RURAL
0000673	RICARDO MENEGATTI		149 - ODONTÓLOGO - RURAL - RURAL
0000832	YAGO GILBERTO SOARES MANICA		149 - ODONTÓLOGO - RURAL - RURAL

INSCRIÇÃO
NOME **VAGA**

0000894 ADAILTON DA SILVA DOS SANTOS ZANELATTO 150 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO-ESCAVADEIRA, MOTO-NIVELADORA) - URBANA

0000627 ALONSO MALVÃO DO CARMO 150 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTO-NIVELADORA) - URBANA

0000785 CHARLES HENRIQUE LIZOT 150 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTO-NIVELADORA) - URBANA

0000809 CLAITON CANDIDO BRANDAO 150 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTO-NIVELADORA) - URBANA

0000732 EMERSON CORA SCHEMMER 150 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTO-NIVELADORA) - URBANA

0000354 FLAVIO LUIS LASARIM 150 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTO-NIVELADORA) - URBANA

0000928 OTNIEL DE MATOS 150 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTO-NIVELADORA) - URBANA

0001020 SANDRO SILVA DE ARAUJO 150 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTO-NIVELADORA) - URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000470	FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	151 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANA - URBANA
0000866	GILVANI SILVÉRIO DOS SANTOS	151 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANA - URBANA
0001056	JHONATA DE SOUSA PEREIRA	151 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANA - URBANA
0000841	JOAO CLEITON DA SILVA FERREIRA LIMA	151 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANA - URBANA
0000256	JOSE LUIS DA SILVA	151 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANA - URBANA
0000303	LAÍS DA SILVA CARLETTO	151 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANA - URBANA
0000216	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	151 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANA - URBANA
0000601	RONI MARTINI	151 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANA - URBANA
0000419	SILVIA ELAINE CAMPOS CARARD	151 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANA - URBANA
0000726	THAYS MORESCO	151 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANA - URBANA

INSCRIÇÃO
NOME **VAGA**

0000628 GLEYSON CRISTIANO KORPAN BARBOSA 154 - PROFESSOR DE INGLÊS OU PORTUGÊS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS - RURAL - RURAL

		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**VAGA**
0000132	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000177	ALANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA

0000743	ALCILENE DOS SANTOS SILVA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000719	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000802	ALEXANDRA DA SILVA CAMPOS		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000242	ALINE ALVES WANDERLEY		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0001008	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000638	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000509	ANA MARIA SILVA RIBEIRO		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000503	ANA PAULA DA SILVA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000209	ANDERSON JUNIOR DEFENTE		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000932	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000465	ANTONIA AUDIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000207	ANTONIA MARCIA BRINGEL COSTA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000201	APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000962	APARECIDA MUNIZ ROSA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000023	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0001047	BEATRIZ TOMIM FRASSON		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000821	BRUNA FERREIRA MEDEIROS		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000839	CAMILA FRANCISCO DA SILVA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000043	CAMILA THAÍS DALLELASTE		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000681	CARINA LETÍCIA ARQUINO		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000682	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000277	CELENI MILITÃO DA SILVA ARAUJO		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000778	CELIJANE LIMA SILVA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000195	CLAUDINEIA BORGUETI ALVES		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000287	CLAUDINEIA VIEIRA DO NASCIMENTO PANHO		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000391	CLECI MACARI MORAIS		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000733	CLEONICE MARQUES OLIVEIRA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000055	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000039	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000537	DAIANE ROSA DA SILVA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000479	DALILA CAMARGO MARQUES		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000914	DANIELA COSTA FERREIRA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000764	DANIELA COSTA PAES		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000172	DANIELA MILANI FABIANO		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000535	DANIELA PETRY		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000819	DANIELE ANTUNES DE LIMA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000562	DENISE ALBERTI DOS SANTOS		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0001016	DENISE SILVA COSTA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000126	DENIZE RODRIGUS DA SILVA CURTI		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000408	DIVALDINA MENDES FERREIRA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000811	EDINEIA PADILHA RIBEIRO		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000236	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000235	ELAINE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000344	ELAINE FASSINA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000629	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000754	ELIANE DA SILVA PEÇANHA		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000294	ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO		155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA

0000328	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000048	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000218	ELISA MONTEIRO GUERZONI	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000004	ELISMARA SOUZA MARINS	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000654	ERLANJA MAGALHAES LIMA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000299	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000149	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000400	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000563	FLÁVIA LOPES FREIRE	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000343	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000442	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO COSTA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000166	FRANCISCO ROCHA SANTOS	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000703	GEANE DE SOUZA FURLAN	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000755	GECIRA GONÇALVES TORRES DELPHIN	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000507	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000222	GILCENIA SOARES LOPES MUNARO	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000056	GIOVANA ALVES DA SILVA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000245	GISELE FRISSO DOS SANTOS	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000744	GISLAINE AIRES DE SOUSA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000584	GRACIETE ALVES DE SOUSA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000739	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000210	IARA ZAFONATO	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000010	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000496	ISTER LOPES DA SILVA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000851	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000185	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA

0000849	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000119	JAN WINTER LIMA RIBEIRO	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000089	JANETE FRADA MANCIO	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000583	JEANY DA SILVA GOMES	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000335	JENIFFER CUNHA BOTELHO TERTULIANO	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000883	JOEL DA SILVA LUCAS	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000603	JOÉLIA DA COSTA DE SOUSA SOUSA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000815	JUCIELI PICOLOTTO NAKANDAKARI	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000772	JULIANA SOUZA ROVEROTO	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000448	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000458	KATIA FERNANDA OSSUCI	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000502	KATIA MENEZES GRUDZIEN	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000402	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000660	KENNELLY GABRIELI VIEIRA DA SILVA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000480	KESLEN CONCEIÇÃO SOARES	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000410	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000828	LENI APARECIDA SOBOLESKI	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000271	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000270	LEYDI LAURA DE OLIVEIRA SANTOS ARRUDA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000656	LILIA FABIANA PATELIN PATELIN	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000621	LUANA MISSASSE	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000826	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000067	LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000606	LUCIENE DA SILVA VERAS	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000833	LUCILENE PEREIRA PINCER	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA

0000047	LUZIA NEIDE DA SILVA LIMA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000602	MABIA GONÇALVES FERREIRA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000843	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000950	MARIA ALINE PINCER SAVARIS	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000705	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000251	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000565	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000267	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000190	MARIA DOS REIS DE SOUSA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000788	MARIA EDUARDA LIMA DE SOUSA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000612	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000262	MARIA JAQUELINE SOUZA SILVA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000825	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000300	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000020	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000609	MARIELLE BIFFI MATIAS	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000987	MARISA SCHEMMER WILGES	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000326	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000532	MARLENE BURATI DE SOUZA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000740	MARTA FERREIRA ESCALIAR	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000212	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000367	MELYSA RIBEIRO DOS SANTOS	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000859	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000870	NAIR PEREIRA PINTO VILALBA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000086	NAKÉLES SOUSA DA SILVA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000734	NILDIANE DE AGUIAR SOUZA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000581	NORMA SUELI PERES ROCHA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000908	NÚBIA APARECIDA COSTA SOUSA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000545	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000405	PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA VIANA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000700	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000174	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000525	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO LIMA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000767	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000984	RÔMULO MOREIRA PAIXÃO	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000291	ROSANA DA SILVA PEREIRA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000233	ROSANGELA DOS SANTOS CHITOLINA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000724	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000829	ROSICRER MOREIRA DA SILVA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000632	ROSILAINE PEREIRA SALES	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000506	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000082	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000148	ROZANIA CORTES MOREIRA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000362	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000136	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000130	SILVANA TAVARES	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000613	SILVANA TEIXEIRA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000895	SIMONE DA ROSA FORTUNATO	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA

0000917	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000330	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000645	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA

0000659	SUELLEN RENATA SUTIL DOS SANTOS SILVA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000264	SUNAMITA ANDRADE BRITO	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0001070	SURAMA SILVA OLIVEIRA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000229	TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000033	TAISE DORIGON SILVA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000994	TATIANA BEZERRA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000227	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000254	THALIA NASCIMENTO DE MELO	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000695	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000686	VALERIA OLIVEIRA MENDONCA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000145	VANESSA FERREIRA DA SILVA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000678	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000885	VENTURA JOSEFINA FERNANDEZ CORREA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000794	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000032	VILANI REZENDE DE ARAUJO	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000350	WADILA CARVALHO SOUZA	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA
0000125	WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	155 - PROFESSOR - URBANA - URBANA

		156 - PROFESSOR - RURAL - RURAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**VAGA**
0000428	ADRIANA LIMA SOUSA		156 - PROFESSOR - RURAL - RURAL
0000069	ALESSANDRA REIS DA FONSECA		156 - PROFESSOR - RURAL - RURAL
0000685	ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA		156 - PROFESSOR - RURAL - RURAL
0000582	CILENA APARECIDA BARBOSA		156 - PROFESSOR - RURAL - RURAL
0000512	JACIANA TOMAZI VASCONCELOS		156 - PROFESSOR - RURAL - RURAL
0000445	JANIELY GONÇALVES PORTELA		156 - PROFESSOR - RURAL - RURAL
0000078	JAQUELINE DE AZEVEDO		156 - PROFESSOR - RURAL - RURAL
0000446	JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA		156 - PROFESSOR - RURAL - RURAL
0000208	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER		156 - PROFESSOR - RURAL - RURAL
0000550	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS		156 - PROFESSOR - RURAL - RURAL
0000193	NAYARA BARBOSA DOS SANTOS		156 - PROFESSOR - RURAL - RURAL
0000475	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA		156 - PROFESSOR - RURAL - RURAL
0000608	RITA DA SILVA OLIVEIRA		156 - PROFESSOR - RURAL - RURAL
0000170	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA		156 - PROFESSOR - RURAL - RURAL
0000157	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA		156 - PROFESSOR - RURAL - RURAL
0000349	TAINÁ DE SOUSA MIGUEL		156 - PROFESSOR - RURAL - RURAL
0000589	WESLAINE LEMES DOS SANTOS		156 - PROFESSOR - RURAL - RURAL

INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000620	CALITA REGINALDO DELFINO	157 - PROFESSOR - INDÍGENA - INDÍGENA
0000940	MARLI DELFINO LOURENÇO	157 - PROFESSOR - INDÍGENA - INDÍGENA
0000910	MESSIAS CLEMENTE RONDON	157 - PROFESSOR - INDÍGENA - INDÍGENA
0000623	RAQUEL GOMES REGINALDO	157 - PROFESSOR - INDÍGENA - INDÍGENA
0000770	RAYANE SILVA MEDEIROS DOS SANTOS	157 - PROFESSOR - INDÍGENA - INDÍGENA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000746	BRENDA BARBOSA DE SOUZA	158 - PSICÓLOGO - 20H - URBANA - URBANA
0001050	LEANDRO RICARDO MARILHANO	158 - PSICÓLOGO - 20H - URBANA - URBANA
0000912	MARIA CECILIA SANTOS MINETTO	158 - PSICÓLOGO - 20H - URBANA - URBANA
0000451	MIHAGERÊ GAVIÃO PINTO	158 - PSICÓLOGO - 20H - URBANA - URBANA
0000090	NATHALIA MATOS DE ARAÚJO	158 - PSICÓLOGO - 20H - URBANA - URBANA
0000992	PRISCILA DIANA HOFF	158 - PSICÓLOGO - 20H - URBANA - URBANA
0000768	SIRLEY BRANDÃO DE SOUSA AMADUCCI	158 - PSICÓLOGO - 20H - URBANA - URBANA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000348	ADRIANA DAYANA ROSSI	159 - PSICÓLOGO - 40H - URBANA - URBANA
0000122	ATUANY GOMES DE SÁ DE MORAIS	159 - PSICÓLOGO - 40H - URBANA - URBANA
0000074	FELLIPE CAMPOS PALOSCHI	159 - PSICÓLOGO - 40H - URBANA - URBANA

0000346	GILVANIA STEFANELLO	159 - PSICÓLOGO - 40H - URBANA - URBANA
0000752	GLEICIANI MORAES DE MAGALHÃES SANTOS	159 - PSICÓLOGO - 40H - URBANA - URBANA
0000990	KEISSYANE DANIÉLLY NEVES DE OLIVEIRA	159 - PSICÓLOGO - 40H - URBANA - URBANA
0000508	KHAYUANE ARAÚJO DOS SANTOS	159 - PSICÓLOGO - 40H - URBANA - URBANA
0000068	MARIA CRISTINA ROSSI COSTA	159 - PSICÓLOGO - 40H - URBANA - URBANA
0000175	NÚBIA DA SILVA MOURA	159 - PSICÓLOGO - 40H - URBANA - URBANA

		160 - PSICÓLOGO - GTE - 40H - URBANA - URBANA
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000108	IZABELLY SANTOS DE SOUSA	160 - PSICÓLOGO - GTE - 40H - URBANA - URBANA
0001026	JAYNE SAMARA DEMETRIOS DOS SANTOS	160 - PSICÓLOGO - GTE - 40H - URBANA - URBANA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000737	EMILY LOHANA SANTOS LANDER	161 - RECEPCIONISTA - URBANA - URBANA
0000057	GABRIEL SANTOS SILVA	161 - RECEPCIONISTA - URBANA - URBANA
0000388	JENIFER ESTER DE MATOS	161 - RECEPCIONISTA - URBANA - URBANA
0000728	JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	161 - RECEPCIONISTA - URBANA - URBANA
0000872	LENISE CALDERARO	161 - RECEPCIONISTA - URBANA - URBANA
0000862	LUARA DE SOUSA AMANCIO	161 - RECEPCIONISTA - URBANA - URBANA
0001029	MARYANNA PEREIRA LABANCA	161 - RECEPCIONISTA - URBANA - URBANA
0000025	NEIDE OZÓRIO MATOS	161 - RECEPCIONISTA - URBANA - URBANA
0000991	PAMELA KAROLINE DOS SANTOS FERREIRA	161 - RECEPCIONISTA - URBANA - URBANA
0000750	SIMONE CARMERINDA DIAS MATOS	161 - RECEPCIONISTA - URBANA - URBANA
0000376	THAYNARA DA CONCEICAO SILVA CAVALCANTE	161 - RECEPCIONISTA - URBANA - URBANA
0000151	VANESSA BARBOSA ROCHA PAIVA	161 - RECEPCIONISTA - URBANA - URBANA
0000652	VITÓRIA GUIZZO	161 - RECEPCIONISTA - URBANA - URBANA

		162 - RECEPCIONISTA - RURAL - RURAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**VAGA**
0000059	BEATRIZ VIEIRA SOARES		162 - RECEPCIONISTA - RURAL - RURAL
0001009	THALIA MORAIS SILVA		162 - RECEPCIONISTA - RURAL - RURAL

INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000155	ADAYS SILVA PORTELA	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000162	AMANDA LARA DE MATOS	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000110	ANA ETTY CHAGAS LINO	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000996	ANDREIA GODOI	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000325	ANDREIA PORTIL DE ARAUJO	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0001024	ANDRESSA GUIMARÃES GOES	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000670	ANTONIA BARROS DOS SANTOS	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000856	ARIANA ARAUJO SARDI	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000198	DAIANA CRISTINA TONIELLO	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000891	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000504	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000935	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000774	GLAUCE SIMONE HENNING RODRIGUES DE MAGALHAES SOUZA	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000492	ISABELLY SILVESTRIN DA LUZ	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000109	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000332	JOAO HENRIQUE MARTINS COSTA	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000637	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000334	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000139	LEONARDO MARAFON	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000881	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000564	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000459	LUCIANA RODRIGUES GOMES	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000566	LUCIANE DE OLIVEIRA	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000878	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000134	LUZIA SOARES DA SILVA GARCIAS	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000390	MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000762	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000538	MARIA JULIA DE SOUZA MARTINS	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000467	NEUSIANE PINHEIRO ALVES	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000454	PATRICIA REGINALDO ALVES	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000423	RAFAEL CARLOS SARTORI	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000494	RAIMUNDA NONATO DE SOUZA	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA

0000925	RHAYANE VIEIRA NUNES	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000389	ROSIMERE DANTAS DA SILVA	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000102	SOLANGE RUIZ ANDRADE	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0001000	VALDINÉIA CONCEIÇÃO DA SILVA	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000495	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000919	VITÓRIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA
0000904	WANDRESON ANTÔNIO CARDOSO JOAQUIM	163 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - URBANA

		164 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RURAL - RURAL
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000876	JEREMIAS NOGUEIRA DE ALMEIDA	164 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RURAL - RURAL
0001060	REGIANE VIEIRA SILVA DIAS	164 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RURAL - RURAL
0000648	VANUZA RODRIGUES MENDES	164 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RURAL - RURAL

INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000337	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	165 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - URBANA - URBANA
0000452	REGIANE DE ANDRADE PEREIRA	165 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - URBANA - URBANA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000989	ALAN CASTRO ALVES	166 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - URBANA - URBANA
0000691	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	166 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - URBANA - URBANA
0000317	DIALES DA SILVA ALVES	166 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - URBANA - URBANA
0000414	EMANUELLA DA SILVA BATISTA	166 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - URBANA - URBANA
0000316	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	166 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - URBANA - URBANA
0000524	LINDOMAR ABREU GUIMARAES	166 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - URBANA - URBANA
0000796	LUANA MENDES DE SOUSA	166 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - URBANA - URBANA
0001027	MARCELO HENRIQUE PEREIRA LABANCA	166 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - URBANA - URBANA
0000672	NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO	166 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - URBANA - URBANA
0000167	VITORIA BARBOSA SCHAFFER DE OLIVEIRA ANTUNES	166 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - URBANA - URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025 DE 10 NOVEMBRO DE 2025 EDITAL COMPLEMENTAR N. 005/2025

O Excelentíssimo Senhor BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município Matupá/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso I, II e III da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional

n. 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Ordinária do Município n. 865/2013, e ainda em conformidade com o Decreto nº 5.529 de 04 de novembro de 2025, que institui a Comissão Especial responsável pela supervisão e acompanhamento do certame, **TORNA PÚBLICO** que não houve interposição de recursos contra a lista preliminar de inscritos, sendo assim, mantém- se inalterado a lista preliminar, tornando-a definitiva, prosseguindo-se com as demais etapas do certame, conforme cronograma previsto.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Matupá – MT, 16 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025 DE 10 NOVEMBRO DE 2025 EDITAL COMPLEMENTAR N. 007/2025

AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025 DE 10 NOVEMBRO DE 2025

EDITAL COMPLEMENTAR N. 007/2025

O Excelentíssimo Senhor BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município Matupá/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso I, II e III da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Ordinária do Município n. 865/2013, e ainda em conformidade com o Decreto nº 5.529 de 04 de novembro de 2025, que institui a Comissão Especial responsável pela supervisão e acompanhamento do certame, **TORNA PÚBLICO** o Local das Provas e a respectiva **Distribuição em Salas**.

Destaca-se que o candidato pode acessar a Área do Candidato por meio do link: https://aigle.selecao.net.br/informacoes/11/ e ter acesso ao Cartão de Confirmação de Inscrição, que contém as informações necessárias para o acesso ao local da prova.

Informamos, ainda, sobre os horários de realização da prova no dia **21 de dezembro de 2025**:

Evento	Horário
Abertura dos Portões	07h30min
Fechamento dos Portões	08h00min

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Matupá – MT, 16 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

65 4042-5840 | 65 9 8156-0178
aiglebrasil@gmail.com | www.aiglesolucoes.com.br
Cuiabá - MT
Rua das Cerejas, n. 11 - Bosque da Saúde

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
0000894	ADAILTON DA SILVA DOS SANTOS ZANELATTO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000132	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000422	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000155	ADAYS SILVA PORTELA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000852	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000978	ADELLITTA RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000455	ADERMAN HENRIQUE DE MEDEIROS JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000561	ADRIANA CARNEIRO ANSELMO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000348	ADRIANA DAYANA ROSSI	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000462	ADRIANA GUEDES LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000428	ADRIANA LIMA SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000202	ADRIANA LUIZA VENDRUSCULO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000731	ADRIANA OLIVEIRA KEMPER	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000616	ADRIANA TOLOTTI MATTOS VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000598	ADRIELLY WALDAMERI COSTA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000424	AGNALDO BORGES LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000457	ALAIDE FERREIRA VIEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000599	ALAIDES DUTEL KAPPES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000989	ALAN CASTRO ALVES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000827	ALANA CAROLINA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000177	ALANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000743	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000719	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000802	ALEXANDRA DA SILVA CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000816	ALEXANDRE RIBEIRO AZEVEDO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000875	ALI AYE JORGE CRUZ	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000468	ALINAIARA ABREU SILVA SOUZA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000242	ALINE ALVES WANDERLEY	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000397	ALINE DE AQUINO COSTA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000293	ALINE MOSQUER DUTEL	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0001034	ALINE MOTA ULRICH	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000279	ALINE PHILIPPI ROECKER NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000230	ALINE TELES SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000627	ALONSO MALVÃO DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000706	AMANDA CARVALHO SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000568	AMANDA DE FREITAS RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000199	AMANDA FERNANDES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000162	AMANDA LARA DE MATOS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000231	AMANDA LETÍCIA SOUSA PINHO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0001008	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000953	ANA BEATRIZ MEDEIROS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000690	ANA CLARA LEAL DE PAULA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000290	ANA CLARICE SOUSA ALVES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000297	ANA KAROLINE DOS SANTOS DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000607	ANA LAURA COIMBRA VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0001028	ANA LUCIA RAMOS NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000247	ANA LÚCIA SANTIAGO ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000638	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000822	ANA MARIA RAMOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000509	ANA MARIA SILVA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000622	ANA PAULA DA CONCEICAO VAZ ALVES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000503	ANA PAULA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000203	ANA PAULA MEDINA MACHADO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000471	ANA PAULA NEKEL	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000191	ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000209	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000356	ANDREA MARIA DOS SANTOS GARCIA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000500	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000176	ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000996	ANDREIA GODOI	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000301	ANDREIA MARTINELLI	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000325	ANDREIA PORTIL DE ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000685	ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001024	ANDRESSA GUIMARÃES GOES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000898	ANDRESSA OLIVEIRA DE SOUSA KUHSLER	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000625	ANDRIELLY LUIZA ALVES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000529	ANGELA OLIVEIRA CROSARA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000792	ANJO GABRIEL ROSA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000932	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000741	ANTHONY GUSTAVO DE LIMA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000958	ANTONIA ALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000465	ANTONIA AUDIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000670	ANTONIA BARROS DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000207	ANTONIA MARCIA BRINGEL COSTA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000359	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000205	ANTONIO MARCOS GUIMARAES BRAGA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000201	APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000962	APARECIDA MUNIZ ROSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000596	APARECIDA REINEL DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000856	ARIANA ARAUJO SARDI	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000463	ARIANE DELFINO GOMES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000345	ARIEL DELFINO GOMES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000416	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000558	BÁRBARA CORRÊA VEIGA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000146	BARBARA MASCARENHAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0001032	BEATRIZ DUARTE MARTINS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0001047	BEATRIZ TOMIM FRASSON	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000746	BRENDA BARBOSA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000315	BRUNA ESPÍNDOLA CANATA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000821	BRUNA FERREIRA MEDEIROS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000412	BRUNA KEVILLYN BUENO DA CRUZ GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000620	CALITA REGINALDO DELFINO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000585	CAMILA DE MORAES DOS REIS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000839	CAMILA FRANCISCO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000681	CARINA LETÍCIA ARQUINO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000215	CARLIANE SOUSA SANTOS ALVES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000896	CARLOS DANIEL DORIGON	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000587	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000981	CARLOS MOREIRA DE CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000618	CARMELITA GOMES REGILNADO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000945	CAROLAYNE DE OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0001019	CAROLINE DE SOUZA ORTEGA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000682	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000384	CASSIANE CARNIEL	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000277	CELENI MILITÃO DA SILVA ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000778	CELIJANE LIMA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000785	CHARLES HENRIQUE LIZOT	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000817	CHRISLÁYNE SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000590	CIBELE DOS SANTOS RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000582	CILENA APARECIDA BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0001013	CINDI PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000593	CINTIA RODRIGUES SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000432	CLAIR ALVES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000809	CLAITON CANDIDO BRANDAO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000217	CLAUDEMIR DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000483	CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000845	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000941	CLÁUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000133	CLAUDILENE VIANA GONCALVES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000195	CLAUDINEIA BORGUETI ALVES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000287	CLAUDINEIA VIEIRA DO NASCIMENTO PANHO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000903	CLAUDINO JÚLIO HENRIQUE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000128	CLEANA LIVIA PAIVA VICENZI DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000913	CLEBSON LEITAO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000391	CLECI MACARI MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000206	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0001061	CLEITON BEZERRA DE ARAÚJO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000691	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000476	CLEONICE DA SILVA OSTEMBERG	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000733	CLEONICE MARQUES OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000154	CRISLAINE DA COSTA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000131	CRISTIANE DELFINO GABRIEL	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000398	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000198	DAIANA CRISTINA TONIELLO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000351	DAIANE FARIAS DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000537	DAIANE ROSA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000156	DAIANE SANTOS GRILLI	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000479	DALILA CAMARGO MARQUES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000766	DALVINA FERREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000759	DANDARA ASSUNÇÃO QUEIROZ	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000331	DANIEL KOCH	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000914	DANIELA COSTA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000764	DANIELA COSTA PAES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000172	DANIELA MILANI FABIANO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000535	DANIELA PETRY	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000819	DANIELE ANTUNES DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000931	DANIELE CAETANO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000318	DANIELE GRASIELE MATOS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000939	DANIELLE APARECIDA DA LUZ	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0001042	DANIELLY LOPES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000779	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000147	DÉBORA DOS SANTOS OELKE	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000464	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000906	DÉBORA PAULINA DUARTE	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000534	DEILTOM CAMPOS DELFINO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000580	DELENICE MARIA KREFTA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000562	DENISE ALBERTI DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0001016	DENISE SILVA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000126	DENIZE RODRIGUS DA SILVA CURTI	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000522	DENNIS ANDRADE DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000288	DERIK WILLIAN DE SOUSA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000137	DEUSELI GONÇALVES PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000948	DEUSILENE COSTA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000338	DEVANILDES ALBERTO LEANDRO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000317	DIALES DA SILVA ALVES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000877	DIANA DA SILVA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000986	DIEGO GÓES FERNANDES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000650	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000408	DIVALDINA MENDES FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000552	DJULIENI DOS SANTOS BANDEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000834	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000600	DORCAS AUGUSTA NETO SIQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000450	DOUGLAS APARECIDO MATOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000313	DYEMISON WESLLEY SOUZA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000844	DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000499	EDEGAR DE SALES LIPRERI	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000543	EDER JORGE ARGUELO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000200	EDGAR PEREIRA HARKA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000713	EDILSON DE SOUZA BATISTA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000631	EDILSON FEITOSA COSTA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000751	EDIMARA LEMES SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000489	EDINALVA BATISTA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000142	EDINEIA BENTO RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000184	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000811	EDINEIA PADILHA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000236	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000396	EDSON LOPES REIS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0001064	EDUARDO GABRIEL DE LIMA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000988	EIDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000235	ELAINE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000344	ELAINE FASSINA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000501	ELAINE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000427	ELDER DA SILVA ALVES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000573	ELEUZENE APARECIDA CHARCKOSKI CONCEIÇÃO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000571	ELIANA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000629	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000754	ELIANE DA SILVA PEÇANHA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000294	ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000328	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000324	ELIENE SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000807	ELIETE BARBOSA CARVALHO GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000557	ELIEZER DOS SANTOS MOREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000738	ELIMAR DA SILVA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0001051	ELINE DE ALMEIDA MORAIS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000218	ELISA MONTEIRO GUERZONI	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000361	ELISANDRA DENISE DE MACENA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000413	ELISVALDO REIS ALVES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000238	ELIVALDA DO NASCIMENTO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000998	ELIZABETE KIRIXI	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000440	ELOISA SOUZA QUEIROZ	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000189	ELZIMAR DAMASCENO DO NASCIMENTO MATA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000194	EMANOELLY LIMA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000414	EMANUELLA DA SILVA BATISTA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000732	EMERSON CORA SCHEMMER	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000653	EMILLY RAYANE BARBOSA FERNANDES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000737	EMILY LOHANA SANTOS LANDER	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000160	ENZO HEINST DA CUNHA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000140	ERICA MARQUES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000169	ERIK PAES BRIONIS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000654	ERLANJA MAGALHAES LIMA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000182	ESTEFANI GONZALES BARBOZA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000907	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000280	ESTER CAROLINE STELGER BATISTA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000970	ESTER DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000477	ESTEVAO BATISTA MARINS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000857	ESTHEFANY CAROLINE RESSEL DA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000481	ESTHER DE OLIVEIRA SANTANA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000299	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000874	EVANDRO DIAS DE SOUZA JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000188	ÉVELY TEREZA BARROS E	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000763	EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000149	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000891	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0001004	FABIO DA LUZ COUTINHO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000775	FABIO DAMIAO DE OLIVEIRA BOTTER	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000357	FABIO MOTA STRAPASSON	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000400	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000949	FELLIPE RODOLFO DE SOUZA GESSO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000513	FERNANDA APARECIDA RESSEL	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000865	FERNANDA CARDOSO COSTA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000470	FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000504	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000635	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000968	FERNANDO MAGALHÃES SANTOS DE JESUS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000563	FLÁVIA LOPES FREIRE	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000974	FLÁVIA PIRES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000447	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000354	FLAVIO LUIS LASARIM	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000882	FRANCESCA FÁTIMA SOBRINHO HARKA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000343	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000281	FRANCIELE RAMOS BENTO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000521	FRANCIELI DOS SANTOS RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000442	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO COSTA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000935	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000166	FRANCISCO ROCHA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000889	FRANCIVALDO DOS SANTOS MONTEIRO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000339	GABRIEL ARCANI SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000243	GABRIEL VITALE	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0001011	GABRIELA NAIR DA SILVA HELD UGOLINI	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000934	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000995	GABRIELE FEITOSA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000812	GABRIELLY LIMA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000619	GABRYEL CAETANO SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000703	GEANE DE SOUZA FURLAN	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000755	GECIRA GONÇALVES TORRES DELPHIN	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000966	GENICE DE ASSIS NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000507	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000655	GEOVANNA ARAUJO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000975	GERALDA QUIRINO DO CARMO HUBNER	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0001043	GESSICA FIGUEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000415	GESSICA SOBRINHO CONCEIÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000969	GEZINALDO VILELA DE AGUIAR	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000222	GILCENIA SOARES LOPES MUNARO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000866	GILVANI SILVÉRIO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0001066	GILVANIA MARQUES JARDIM	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000346	GILVANIA STEFANELLO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000245	GISELE FRISSO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000744	GISLAINE AIRES DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0001052	GISLAINE MARTINS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000774	GLAUCE SIMONE HENNING RODRIGUES DE MAGALHAES SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000752	GLEICIANI MORAES DE MAGALHÃES SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000211	GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000628	GLEYSON CRISTIANO KORPAN BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000584	GRACIETE ALVES DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000493	GRACILENE GOMES SAMUEL	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000824	GUSTAVO JOSE CARVALHO ZAGONEL	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000657	GYSLAYNE OLIVEIRA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000801	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000901	HAIPHA SAMILLE DIWAKE CARDOSO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000739	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000605	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000964	HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000860	HEVELLYN GABRIELLY CZECHOVSKI DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000688	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000258	HUDINÉIA APARECIDA BARBOSA LOPES SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000555	IARA CRISTINA MARINHO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000210	IARA ZAFONATO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000487	IBSON PEREIRA LEITE	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000363	IDALIELMA CARVALHO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000421	IEUDA DOS REIS LEAL	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000911	IGOR GABRIEL RONDON	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000399	INAIR DOS SANTOS MORAIS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0001058	INGREDI MENEZES DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000923	IRENA SARA CROSARA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000784	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES SANINI	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0001062	ISABELA MARIANA PONTES BORIN	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000790	ISABELA PINHEIRO LIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000694	ISABELLA SERPA DE LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000492	ISABELLY SILVESTRIN DA LUZ	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000370	ISADORA MENEZES DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000721	ISADORA OLIVEIRA MORAES FONSECA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000835	ISMAIL PEIXOTO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000434	ISRAEL VICTOR MONTEIRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000496	ISTER LOPES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000636	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000851	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000185	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000512	JACIANA TOMAZI VASCONCELOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000604	JACÓ RIVELINO MORAES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000849	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000716	JAMILDE OLIVEIRA DA LUZ	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000425	JANAINA SANTOS VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000830	JANAINE APARECIDA DAMACENA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000456	JANICLÉIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000445	JANIELY GONÇALVES PORTELA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000781	JAQUELINE DA SILVA PAULINO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0001026	JAYNE SAMARA DEMETRIOS DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000135	JEANE DA SILVA RODRIGUES BARP	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000583	JEANY DA SILVA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000388	JENIFER ESTER DE MATOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000335	JENIFFER CUNHA BOTELHO TERTULIANO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000876	JEREMIAS NOGUEIRA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000551	JESSICA LEMES MEDEIROS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000880	JESSICA OLA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000554	JESSIELY MADEIRA DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000244	JHENIFFER CRISTINA BELO DE ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000757	JHENIFFER KAYLLA CAVALCANTE DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000316	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0001056	JHONATA DE SOUSA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000289	JHONATAN PESSATTO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000841	JOAO CLEITON DA SILVA FERREIRA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000332	JOAO HENRIQUE MARTINS COSTA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000956	JOAQUIM ALVES VIANA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000883	JOEL DA SILVA LUCAS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000637	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000603	JOÉLIA DA COSTA DE SOUSA SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000634	JONATAN DA COSTA ANDRADE	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000696	JOSÉ CARLOS SANTOS DE SENA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000533	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000256	JOSE LUIS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000446	JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000944	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000192	JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000728	JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000748	JUCIANE CARMERINDA MARTINS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000815	JUCIELI PICOLOTTO NAKANDAKARI	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000308	JUCINEIA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000159	JULIA PORTELA FAGUNDES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000387	JULIANA BRITO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000749	JULIANA DANIELLI ROOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000772	JULIANA SOUZA ROVEROTO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000633	KAILAYNE RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000559	KAIO JÚNIOR BELMONT DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000511	KANNANDA YASMIN SILVA DOS REIS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000498	KARINA GONÇALVES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000334	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000871	KARLIENE CONCEICAO RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000448	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	ESCOLA MUNICIP L LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000458	KATIA FERNANDA OSSUCI	ESCOLA MUNICIP L LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000502	KATIA MENEZES GRUDZIEN	ESCOLA MUNICIP L LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000402	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	ESCOLA MUNICIP L LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000675	KATIANE MOREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADU. L ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000626	KAUAN ANCELMO DA SILVA	ESCOLA MUNICIP L CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000594	KAUANE VITÓRIA SILVA	ESCOLA ESTADU. L ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000630	KAUANY SILVA BORRE	ESCOLA ESTADU. L ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000990	KEISSYANE DANIÉLLY NEVES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIP L MUNDO ENCANTADO DA IANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000789	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	ESCOLA MUNICIP L LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0001067	KEMILLY KAWARA LEMES FERREIRA	ESCOLA ESTADU L ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0001063	KEMILLY VITÓRIA SILVA DE CAMARGO	ESCOLA MUNICIP L CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000660	KENNELLY GABRIELI VIEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIP L LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0001045	KÉSIA COSTA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIP L CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000480	KESLEN CONCEIÇÃO SOARES	ESCOLA MUNICIP L LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000708	KESSIANE FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIP L LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000394	KETELIN GOMES LEMES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000710	KÉTHURA ÉVELING DE FREITAS CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000508	KHAYUANE ARAÚJO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000255	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000900	KIT WILLIAN GONÇALVES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000837	KRYS LAINE RODRIGUES DE FREITAS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000226	LAIANE CRISTINA SANTOS ALVES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000295	LAILA LENITA LIMA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000303	LAÍS DA SILVA CARLETTO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000697	LAÍS REGINA BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000129	LARICE MARQUES DE AZEVEDO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000570	LARISSA DUTRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000646	LARISSA FLOR SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000639	LARISSA GABRIELA MARTINS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000304	LARISSA LEAL SCHMITT	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000886	LARISSA TAINARA RIBEIRO ZMIESKI	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000433	LARYANE DE BARROS SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000899	LAURA BEATRIZ SOUZA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000782	LAURA DA SILVA MASSURA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000838	LAURA FANTINI SOUZA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0001014	LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0001050	LEANDRO RICARDO MARILHANO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0001017	LEANDRO VIAN	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000208	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000410	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000369	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0001030	LEIDIELI LIMA DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000828	LENI APARECIDA SOBOLESKI	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000872	LENISE CALDERARO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000760	LEONARDO ANTÔNIO LORENZON	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000139	LEONARDO MARAFON	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000152	LEONARDO VINICIUS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000579	LESLEI RODRIGUES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000756	LETICIA BENHOSSI DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000881	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000347	LETICIA LIDIANE DA COSTA RONDINA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000961	LETICIA SOARES TRIZOTTO DE AZEVEDO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000271	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000270	LEYDI LAURA DE OLIVEIRA SANTOS ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000564	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000478	LIDIANNY OLIVEIRA DE CARVALHO ZAGONEL	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000656	LILIA FABIANA PATELIN PATELIN	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000431	LILIANE VIEIRA LEMOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000518	LINDAIANE SILVA NOBRE	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000524	LINDOMAR ABREU GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000680	LOHRANE GONDIM VIANA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000813	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000542	LUANA MARCINIAK	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000796	LUANA MENDES DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0001069	LUANA MENEZES DA SILVA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000621	LUANA MISSASSE	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000403	LUANA RIBEIRO MACEDO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000753	LUANA TOMASELLI DUTEL	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000862	LUARA DE SOUSA AMANCIO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000510	LUCAS DE ARAUJO SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000674	LUCAS SOARES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000946	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000459	LUCIANA RODRIGUES GOMES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000826	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000566	LUCIANE DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000942	LUCIANO DE OLIVEIRA BORGES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000606	LUCIENE DA SILVA VERAS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000833	LUCILENE PEREIRA PINCER	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000853	LUCILENE VIEIRA RUFINO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000747	LUCIMAR GONÇALVES LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000138	LUCINEIA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000878	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000804	LUÍS FELIPE COSTA LISBINSKI	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000806	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000540	LUIZ FERNANDO MOREIRA SOARES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000366	LUIZA HELENA HOFFMANN ALTRAN	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000134	LUZIA SOARES DA SILVA GARCIAS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000276	LUZINETH FERREIRA MENDES VICENZI	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000602	MABIA GONÇALVES FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0001021	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000836	MAILSON DE SOUZA GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000783	MARCELO AUGUSTO ANDRADE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0001027	MARCELO HENRIQUE PEREIRA LABANCA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000241	MARCIANA ALVES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000484	MARCIANE APARECIDA DE CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000902	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000769	MARCILENE FUZI FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000380	MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000312	MARCOS CESAR RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000417	MARCOS STRAPASSON	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000843	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000950	MARIA ALINE PINCER SAVARIS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000705	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000251	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000912	MARIA CECILIA SANTOS MINETTO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000265	MARIA CLARA LINO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000565	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000516	MARIA DE FÁTIMA PAIVA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000141	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000267	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000190	MARIA DOS REIS DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000390	MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000272	MARIA EDUARDA GARCIA LEMES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000788	MARIA EDUARDA LIMA DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000887	MARIA ELAINE VALENTE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000864	MARIA ELANE DA COSTA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000612	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000261	MARIA ELIETE PROFIRO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000337	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000259	MARIA GABRIELA OLIVEIRA SILVA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000221	MARIA GARDENI VALE VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000930	MARIA HELILENE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000262	MARIA JAQUELINE SOUZA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000762	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000550	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000538	MARIA JULIA DE SOUZA MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000825	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000712	MARIA RENATA DOS ANJOS DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000797	MARIA RENATA MONTEIRO DOS REIS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000300	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000947	MARIANA RIBAS LANDIM	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000848	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0001068	MARIANE RAZNIEVSKI CHAVES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0001005	MARIDALVA BARBOSA NOBREGA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000609	MARIELLE BIFFI MATIAS	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000803	MARINA PEDREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000987	MARISA SCHEMMER WILGES	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000326	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000532	MARLENE BURATI DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000940	MARLI DELFINO LOURENÇO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000823	MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000486	MARTA FERNANDES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000740	MARTA FERREIRA ESCALIAR	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000560	MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0001029	MARYANNA PEREIRA LABANCA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000595	MATHEUS GARLINI SANDIM DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0001057	MATHEUS LUCAS COIMBRA PESENTE	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000869	MATHIAS DE SOUZA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000526	MATIAS DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000867	MATOSALEM DE SOUZA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0001022	MAURIANA GUEDES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000920	MAYARA FERREIRA SCHELL	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0001055	MAYKON COSTA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000216	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000212	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000676	MELK THIAGO FIGUEIRA DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000544	MELLISA TRUILHO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000367	MELYSA RIBEIRO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000910	MESSIAS CLEMENTE RONDON	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000707	MICHELE CHAGAS FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000873	MIGUEL VILALBA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000451	MIHAGERÊ GAVIÃO PINTO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000296	MIKAELLE ALBERTI ANDRADE	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000460	MIKAELY DOS SANTOS AMARAL	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000228	MILENA RIBEIRO BENÍTEZ	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000859	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000714	MIRIN CARDOSO SUNAQUI	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0001002	MYLLENA RENATA ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000472	NAARA MASCARDO DA SILVA FOLLE	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000644	NAIANE ALVES DE MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000497	NAIARA FERNANDES DE JESUS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000870	NAIR PEREIRA PINTO VILALBA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000893	NAJARA DE AVILA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000854	NANVIO CRUZ REGO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0001044	NATHALIA HEBERLE PACHECO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000193	NAYARA BARBOSA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000798	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000927	NEIDE CROSARA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000672	NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000467	NEUSIANE PINHEIRO ALVES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000723	NEUZAFREITAS DO NASCIMENTO SALES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000715	NICOLLI AGUIAR CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000592	NICOLLY ALMEIDA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000273	NICOLLY NUNES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000734	NILDIANE DE AGUIAR SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000581	NORMA SUELI PERES ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000908	NÚBIA APARECIDA COSTA SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000175	NÚBIA DA SILVA MOURA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000329	NUBIA SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000283	NYCOLLI LORSCHEITER	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000545	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000547	ODENI DE CASTRO LEANDRO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000539	OLDAIR DE ALMEIDA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000928	OTNIEL DE MATOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000250	PABLO CALHEIRO LIMA CASTRO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000323	PABLO GABRIEL ANTONELLI	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000311	PABLO SILVA LOPES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000186	PALOMA SOUSA ARAÚJO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000991	PAMELA KAROLINE DOS SANTOS FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000336	PAMELA SILVA MONTEIRO KOCH	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000278	PAMELA TAMYRES MARTINS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000405	PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA VIANA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0001035	PATRICIA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000240	PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000610	PATRICIA REGINA PAES VITORINO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000454	PATRICIA REGINALDO ALVES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000257	PAULO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000693	PEDRINA ELVIA DA CONCEIÇÃO ALBERTO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000536	PEDRO HENRIQUE DAVID FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000263	PEDRO HENRIQUE FEITOSA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000793	POLIANA PIRES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000375	POLYANA RIBEIRO DE AZEVEDO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000992	PRISCILA DIANA HOFF	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000423	RAFAEL CARLOS SARTORI	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000795	RAFAEL SILVEIRA CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000213	RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000977	RAFAELA MARIA VIEIRA GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000700	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000174	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000494	RAIMUNDA NONATO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000514	RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000586	RAISSA PEREIRA DE SOUSA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000699	RANDERSON LUIZ FARIAS BRITO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000525	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO LIMA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000232	RAQUEL FARIAS DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000623	RAQUEL GOMES REGINALDO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000897	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000814	RAQUEL LOPES DE MOURA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000729	RAQUEL SANTANA DOS REIS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000735	RAYANE LEITE DE ALMEIDA SCHEMMER	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000770	RAYANE SILVA MEDEIROS DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000916	RAYSSA SOUZA ARAÚJO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000452	REGIANE DE ANDRADE PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000333	REGIANE GETRUDE VIANA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0001060	REGIANE VIEIRA SILVA DIAS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000475	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000767	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0001012	REINI LUDKE	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000818	REJANE CARDOSO RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000541	REJANE DE LIMA SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000879	RENAN SOARES BANDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000553	RENATA ALVES DE FREITAS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000842	RENATA CORRÊA XAVIER	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000868	RENATO SOARES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000702	RHAIANE DE SOUZA LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000925	RHAYANE VIEIRA NUNES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000673	RICARDO MENEGATTI	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000310	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000608	RITA DA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000717	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000984	RÔMULO MOREIRA PAIXÃO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000601	RONI MARTINI	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000905	RONICLEITON AMARAL DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000291	ROSANA DA SILVA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000666	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000233	ROSANGELA DOS SANTOS CHITOLINA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000933	ROSANGELA HERMANN	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000572	ROSELI NUNES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000724	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000892	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000220	ROSENEIA DOS SANTOS SIMÕES GOMES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000556	ROSENI DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000829	ROSICRER MOREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000632	ROSILAINE PEREIRA SALES	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000506	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000389	ROSIMERE DANTAS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000342	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000148	ROZANIA CORTES MOREIRA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000170	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0001037	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000909	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001001	SABRINA SCHAFFER FERREIRA SOARES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000365	SALETE DE SOUSA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000127	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000435	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000800	SAMUEL HENRIQUE PEREIRA CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000936	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000362	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000597	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0001020	SANDRO SILVA DE ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000642	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000136	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000786	SIDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000130	SILVANA TAVARES	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000613	SILVANA TEIXEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000385	SILVANA ZANARD GERALDO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000419	SILVIA ELAINE CAMPOS CARARD	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000750	SIMONE CARMERINDA DIAS MATOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000895	SIMONE DA ROSA FORTUNATO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000157	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000773	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000266	SIMONE ROBERTO DE VASCONCELOS DOS SANTOS	ESCOLA ESTADU, L ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000302	SINARA MARIANO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADU, L ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000368	SINARA PADILHA KONECHEFF	ESCOLA MUNICIP L JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000846	SINTIA DE NAZARÉ DOS REMÉDIOS DA LUZ	ESCOLA MUNICIP L JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000917	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	ESCOLA MUNICIP L MUNDO ENCANTADO DA IANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000643	SIRLENIR ALVES MOREIRA	ESCOLA MUNICIP L JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000768	SIRLEY BRANDÃO DE SOUSA AMADUCCI	ESCOLA MUNICIP L MUNDO ENCANTADO DA IANÇA	21/12/2025 08:00	02
0001003	SIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADU, L ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000330	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	ESCOLA MUNICI AL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000515	SOLANGE MARTINS	ESCOLA MUNICI AL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000309	SORAIA BARROS DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICI AL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000979	STEFANY QUADROS TECCHIO SIQUEIRA	ESCOLA ESTADI AL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000850	STEPHANI RIBEIRO SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000960	SUELI DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000645	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000659	SUELLEN RENATA SUTIL DOS SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000861	SULAMITA PEREIRA MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000264	SUNAMITA ANDRADE BRITO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0001070	SURAMA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000372	SUZAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0001059	SUZANA TURATTI	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000668	SUZILEI GONCALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000640	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000973	TAIANE SOARES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000349	TAINÁ DE SOUSA MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000401	TAIS ROCHA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000229	TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000994	TATIANA BEZERRA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000805	TATIANA DAIANA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000214	TATIANE ALVES COUTINHO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000392	TATIANE MORAES SANTOS ZANATO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000225	TATIANE NUNES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000269	TATIANE RAMOS RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000353	TAUAN GERONIMO TONIELLO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000491	TAYANE SOUSA DOS SANTOS LEAL	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000658	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000888	TERESA LAUREANO DE SOUSA CARON	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000227	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000178	THAIANE SANTOS DIAS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0001015	THAINÁ SOARES DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000430	THAIS BARRETO LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000711	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000698	THAIS DA SILVA LIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000490	THAIS DA SILVA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000701	THAÍS SANTOS CORDEIRO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000575	THAÍSA VITÓRIA COUTO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000976	THAIZ CRISTIANE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000677	THAIZ DE SOUZA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0001009	THALIA MORAIS SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000254	THALIA NASCIMENTO DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000429	THALIA PABALA CORPA DE BIASIO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000197	THAUANE CRISTINA BORBA CARNELOSE	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000286	THAYNA REGINA SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000376	THAYNARA DA CONCEICAO SILVA CAVALCANTE	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000726	THAYS MORESCO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000355	TIARIA LIMA ABREU	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000695	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000268	VALDEANE BENTES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000957	VALDEIR ROSA DE CAMARGO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000971	VALDENIZA DOS SANTOS SILVA PAES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0001000	VALDINÉIA CONCEIÇÃO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000449	VALDIR REIS DE AGUIAR	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000495	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000686	VALERIA OLIVEIRA MENDONCA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000765	VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000204	VALTEIR FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000443	VANDERLI WEIAND	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000158	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000151	VANESSA BARBOSA ROCHA PAIVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000145	VANESSA FERREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000678	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000648	VANUZA RODRIGUES MENDES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000885	VENTURA JOSEFINA FERNANDEZ CORREA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000794	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000820	VERILAINE DE JESUS MELO MACHADO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000918	VERONICA DA SILVA GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000488	VITOR EMANOEL ARAÚJO SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000167	VITORIA BARBOSA SCHAFFER DE OLIVEIRA ANTUNES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000260	VITÓRIA BEZERRA GOMES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000574	VITORIA DE CAMARGO MACIEL	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000919	VITÓRIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000652	VITÓRIA GUIZZO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000926	VIVIANE BISPO DE ABREU	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000382	VIVIANE FEITOSA BATISTA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000858	VIVIANE GABRIELLY RIBEIRO SANDER	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000350	WADILA CARVALHO SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000771	WANDELA THAÍS BRINGHENTI DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000904	WANDRESON ANTÔNIO CARDOSO JOAQUIM	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000722	WELLINTON MESSIAS RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000951	WELLINTON VITÓRIO VIEIRA BIAZUS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000173	WEMERSON SOBRINHO CONCEICAO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000730	WERONICA CASSEANO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000589	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000125	WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000165	WESLLAYNE FRAZAO DE CARVALHO LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000667	WIGNEY FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000832	YAGO GILBERTO SOARES MANICA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000163	YARA BATISTA DE ARAÚJO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000997	YASMIM MICHAELLY DE MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000485	YASMIN ALEXSSANDRA DE CAMPOS BORGES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000736	YASMIN SILVA DO NASCIMENTO PIRES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2025 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 DE CANARANA/MT

A **Prefeitura Município de Matupá/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno exercício de suas atribuições legais, por meio deste **INSTRUMENTO**, **DECLARA** sua **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços 056/2025 advinda do **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, realizado pelo Município de Canarana/MT, celebrada com a empresa a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES **cujo objetivo é a "CONTRATAÇÃO DE**

PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS", conforme especificações detalhadas no Termo de Referência original. O valor global aderido é de R$ 15.802.012,80. Esta adesão é formalizada com fundamento no disposto no Art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Matupá - MT, 16 de dezembro de 2025. **BRUNO SANTOS MENA - Prefeito Municipal –**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contrato Administrativo nº 128/2025, firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025. Valor: R$ 1.063,02 (mil e sessenta e três reais e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses, com início em 10/12/2025 e encerramento em 09/12/2026. Data da assinatura: 08/12/2025.

Contrato Administrativo nº 129/2025, firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste e a empresa SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025. Valor: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). Vigência: 12 (doze) meses, com início em 10/12/2025 e encerramento em 09/12/2026. Data da assinatura: 08/12/2025.

Contrato Administrativo nº 130/2025, firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025. Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, com início em 10/12/2025 e encerramento em 09/12/2026. Data da assinatura: 08/12/2025.

Contrato Administrativo nº 131/2025, firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025. Valor: R$ 5.783,23 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses, com início em 10/12/2025 e encerramento em 09/12/2026. Data da assinatura: 08/12/2025.

Contrato Administrativo nº 132/2025, firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste e a empresa SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025. Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, com início em 10/12/2025 e encerramento em 09/12/2026. Data da assinatura: 08/12/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2025)

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2025) - O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos(às) interessados(as) que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025 realizado pelo município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES PARA O MUNICÍPIO. Detentora da ARP: L BRUM DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.947.845/0001-42. Valor: R$ 2.781.180,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, cento e oitenta reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 17/12/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1090/2025

PORTARIA Nº 1090 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir do dia 06/01/2026 as férias da servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA**, concedida através da portaria nº 1026/2025**,** referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1091/2025

PORTARIA Nº 1091 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO PA-

RA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como o Artigo 77 da Lei Complementar 157/16 que dispõe a Estrutura Administrativa.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO PARA CASAMENTO**, para o servidor **SABDRO DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado na secretaria de Infraestrutura, conforme requerimento e protocolo 2999/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/12/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1092/2025

PORTARIA Nº 1092 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE de 16/12/2025 a 19/12/2025 os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, devendo apresentar relatório semanal:

Nome	Total de Dias
Ana Maria de Jesus Pires	04 dias
Denilton Mendes da Silva	04 dias
Kaueli Cristina de Souza	04 dias
Joyce Oliveira Castro	04 dias

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 16 de dezembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE de 16/12/2025 a 19/12/2025 os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, devendo apresentar relatório semanal:

Nome	Total de Dias
Ana Maria de Jesus Pires	04 dias
Denilton Mendes da Silva	04 dias
Kaueli Cristina de Souza	04 dias
Joyce Oliveira Castro	04 dias

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 16 de dezembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 1093, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 128/25, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n° 28787, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.° 128/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, o qual tem por objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Seguro Da Frota De Veículos Oficiais Da Prefeitura Municipal De Mirassol D'Oeste/MT, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência Do Edital Do Pregão Eletrônico Nº 41/2025.

Art. 2° Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Flávia Lemes Pereira**, matrícula n° 29090.

Art. 3° Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou sua rescisão.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 1094, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 129/25, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n° 28787, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.° 129/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, o qual tem por objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Seguro Da Frota De Veículos Oficiais Da Prefeitura Municipal De Mirassol D'Oeste/MT, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência Do Edital Do Pregão Eletrônico Nº 41/2025.

Art. 2° Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Flávia Lemes Pereira**, matrícula n° 29090.

Art. 3° Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou sua rescisão.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 1095, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 130/25, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n° 28787, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.° 130/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, o qual tem por objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Seguro Da Frota De Veículos Oficiais Da Prefeitura Municipal De Mirassol D'Oeste/MT, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência Do Edital Do Pregão Eletrônico Nº 41/2025.

Art. 2° Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Flávia Lemes Pereira**, matrícula n° 29090.

Art. 3° Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/

2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou sua rescisão.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 1096, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 131/25, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **DENILTON MENDES DA SILVA**, matrícula n° 28416, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.° 131/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, o qual tem por objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Seguro Da Frota De Veículos Oficiais Da Prefeitura Municipal De Mirassol D'Oeste/MT, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência Do Edital Do Pregão Eletrônico Nº 41/2025.

Art. 2° Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Kauéli Cristina de Souza**, matrícula n° 29060.

Art. 3° Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou sua rescisão.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 1097, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 132/25, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **DENILTON MENDES DA SILVA**, matrícula n° 28416, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.° 132/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27ijuj, o qual tem por objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Seguro Da Frota De Veículos Oficiais Da Prefeitura Municipal De Mirassol D'Oeste/MT, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência Do Edital Do Pregão Eletrônico Nº 41/2025.

Art. 2° Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Kauéli Cristina de Souza**, matrícula n° 29060.

Art. 3° Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou sua rescisão.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 109/2022, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e Florentino Pinhal, qualificado nos autos. Objeto: a) prorrogação da vigência: Pelo presente instrumento, fica a vigência do contrato prorrogada por 12 (doze) meses, de 01/01/2026 a 31/12/2026; b) ratificação das demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Para a execução da nova vigência, o contrato terá o valor de R$ 49.662,55 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Data da assinatura: 12/12/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 1098, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR n.° 03/2025, nos termos da Lei Municipal n.° 1.928/2024, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, de forma célere e imparcial, a ocorrência de atos lesivos contra Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.928, de 04 de julho de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.928/2024;

CONSIDERANDO a decisão administrativa constante na Comunicação Interna registrada no Sistema FLOWDOCS sob n.° 37421/2025, a qual determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR n.° 03/2025**, com fundamento na Lei Municipal n.° 1.928/2024 e demais normas vigentes aplicável ao objeto, com a finalidade de apurar possível prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal por parte de Pessoas Jurídicas elencadas nos autos da comunicação interna de número 37421/2025.

Art. 2° O Processo Administrativo de Responsabilização tramitará em caráter sigiloso, nos termos do § 2° e § 3° do art. 12 da Lei Municipal n.° 1.928/2024, com o objetivo de resguardar a apuração dos fatos e o interesse da Administração Pública, garantindo à pessoa jurídica processada o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3° Designar Comissão Processante para conduzir o PAR n° 03/2025, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Wellington Rocha Dias, matrícula n°28427;

Membro: Silvana Khippaiz Nogueira, matrícula n°3142;

Membro: Rogério Antonio da Silva, matrícula n°28842;

§ 1° A Comissão exercerá suas atribuições com independência, imparcialidade e observância estrita da legislação aplicável, devendo elaborar relatório conclusivo nos termos do art. 16 da Lei Municipal n.° 1.928/2024.

§ 2° Em atenção ao interesse público e à necessidade de garantir a celeridade, eficiência e imparcialidade da apuração, os servidores designados ficam afastados temporariamente de suas atribuições funcionais ordinárias, sem prejuízo de suas remunerações, para dedicarem-se com exclusividade aos trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 4° O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de até **90 (noventa) dias**, nos termos do **§ 4º do art. 12, da Lei Municipal nº 1.928/2024**, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada do Presidente da Comissão.

Art. 5° A atuação da Comissão será remunerada conforme previsão contida na Lei Municipal n.° 293/2025, especialmente quanto ao disposto no Anexo Único da referida norma.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 1099, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 135/25, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS**, matrícula n° 28442, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.° 135/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a empresa **INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.190.338/0001-84, o qual tem por objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Portão de Acesso ao Paço Municipal por meio do Sistema RFID.

Art. 2° Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Evanildo Luiz da Silva**, matrícula n° 3607.

Art. 3° Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou sua rescisão.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025 - Ante os fundamentos trazidos pelo Agente de Contratação do Município de Mirassol D'Oeste - MT, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas, como razão de decidir, proferindo-se a decisão de NEGAR PROVIMENTO ao requerimento apresentado pela BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA., mantendo-se incólume a decisão do Agente de Contratação. Determino que seja publicada a referida decisão no diário oficial da AMM. Intime-se a parte e/ou seu procurador da decisão proferida. Cumpra-se. Mirassol D'Oeste – MT, 15 de dezembro de 2025. HECTOR ALVARES BEZERRA - Prefeito Municipal, 17/12/2025

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 04/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 04/2025. Objeto: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE FORMA GRATUITA PARA A FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTESANATO DE MIRASSOL D' OESTE.

LISTA ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**:**

Código	Proponente / Fornecedor
72967	AILTON XAVIER DE PAULA
15466	ANGELA MARIA GARCIA DE FARIA QUEIROZ
72963	APARECIDA DE FATIMA DA SILVA
69761	ASSOCIACAO MIRADOLENSE DOS ARTESAOS
72968	BIANCA DE PAULA APPOLARI
72956	BRUNO DOS SANTOS MOREIRA
4173	CLEIA MOREDA GAGO
72971	DEBORA MARIA DA SILVA
72959	DEVÁIR GONCALVES DE OLIVEIRA
2749	EDILSON DOS SANTOS POMAR
72962	FERNANDO KOSSUGUI ALCALA
72961	FRANCINELI NERES SANTOS
72969	GLEICE KELI PAIVA DE OLIVEIRA
72957	HADASSA VITORIA RODRIGUES CARVALHO
19874	ILDA APARECIDA FERREIRA
17437	JAIR BENTO DE OLIVEIRA
72965	KATIA SUZANA BARBOSA ROS
5311	LUCIA DIAS DOS SANTOS
3184	LUCIMAR EVANGELISTA DA SILVA SA
4329	MARCIA ANDRADE MEDEIROS SILVA
72960	MARIA LUCIA FERREIRA SIQUEIRA
14066	MARIA LUCIANA CARVALHO ALVES
72964	ORAIDE DE ASSIS CUSTODIO
28964	ROSANA CARLOS CIRQUEIRA
4792	ROSELI COLETA LEAL
72966	ROSILENE TELES DOS SANTOS
72970	ROZANGELA FRANCISCA DO NASCIMENTO
72958	RUTELI DE SILVA VIEIRA
16777	SANDRA DE SOUZA DO NASCIMENTO
22836	SANDRA MARTINEZ FELTRIN
14804	SUELIM BACHOLI COSTA

Informa-se, ainda, que o presente credenciamento permanecerá aberto a demais interessados até a data de 05/03/2026, nos termos do edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O processo foi **HOMOLOGADO** em 17/12/2025. Hector Alvarez Bezerra – Prefeito. Mirassol d'Oeste/MT, 17/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 119-2025

CONTRATO N° 119/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **INTERA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA,** inscrito no CNPJ **sob o n. 08.934.170/0001-55 Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ENTREGA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2026, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE RP 16/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 08/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO CUIABA/MT. Data:** 12/12/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e CB NEWS COMERCIAL LTDA** CONTRATADA.

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 019/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A EMPRESA GOWT. LTDA.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n° 019/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A EMPRESA GOWT. LTDA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **José Domingos Fraga Filho**, residente e domiciliado neste município de Nobres/MT, doravante denominado "CONTRATANTE", resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 019/2024 firmado com a empresa **GOWT. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.054.960/0001-08**, estabelecida a Rua 104, nº 97, QD. F22, LT I l, Loja 07, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.080-240, neste ato representado por, Sr. **Hermann Gutemberg Walcacer Lima**, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Concorrência Pública nº 02/2023 e**, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 Pelo presente termo fica rescindido de forma unilateral o Contrato nº 019/2024, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E**

LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2256/2022".

1.2 Conforme comunicação interna da secretaria de assistência social, cidadania emprego e trabalho n° 633/2025 em anexo ao relatório do fiscal de contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A rescisão de forma unilateral se dá em razão do inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, ocorrendo o descumprimento das Cláusulas contratuais.

2.2. O presente termo é precedido de notificações extrajudiciais e abertura de processo administrativo, com as devidas sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública no município de Nobres/MT, conforme estabelece o Processo Licitatório, na modalidade de **Concorrência Pública nº 02/2023**, bem como, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - A rescisão ora efetivada de forma unilateral, encontra amparo legal nos termos do art. 77, e 78, inciso II e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Com a rescisão contratual, será realizada a desclassificação/exclusão da Empresa no contrato, com aplicação das multas, sanções cabíveis e inclusão na lista participantes inidôneos no município de Nobres-MT.

3.2. O distrato ratifica os termos dando entre si pleno e recíproco conhecimento, sobre as medidas adotadas pela administração em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto.

3.3 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O foro competente é o da Comarca de Nobres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava.

Nobres - MT, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito do Município de Nobres/MT

DECRETO N. 196/2025

Dispõe sobre o cancelamento e a extinção de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores no âmbito da Câmara Municipal de Nobres – MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES**, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o Ofício/Cont. n. 033/2025, expedido pela Câmara Municipal de Nobres em 1º de dezembro de 2025, por meio do qual solicita a adoção de medidas administrativas para fins de cancelamento/extinção de Restos a Pagar inscritos nos exercícios de 2013 e 2014;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil n. 01/2025, emitido pelo Contador da Câmara Municipal em 11 de dezembro de 2025, que concluiu pela prescrição da pretensão de cobrança dos empenhos processados ali discriminados;

CONSIDERANDO que o Empenho n. 117/2014, inscrito em Restos a Pagar Não Processados, não possui liquidação ou comprovação de despesa ao longo de mais de 10 (dez) anos, sendo, portanto, passível de cancelamento nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que os demais empenhos listados encontram-se classificados como Restos a Pagar Processados, porém **prescritos**, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/1932, sendo juridicamente inexigíveis e devendo ser extintos administrativamente para fins de fidedignidade das demonstrações contábeis;

CONSIDERANDO a necessidade de depuração do passivo financeiro municipal, em observância aos princípios da transparência, economicidade, legalidade, eficiência e fidedignidade das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Nobres/MT a proceder ao cancelamento dos Restos a Pagar no valor total de R$ 39.933,90 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e noventa centavos), referentes empenhos inscritos nos exercícios de 2013 e 2014, listados em anexo.

Parágrafo único. O cancelamento ora autorizado decorre da ausência de liquidação da despesa, da inexistência de comprovação material de fato gerador, e da ocorrência de prescrição quinquenal, nos termos do Decreto Federal n. 20.910/1932, circunstâncias que tornam a obrigação inexigível e impedem sua manutenção na Dívida Flutuante.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá proceder aos registros contábeis pertinentes, efetuando o cancelamento e a extinção dos Restos a Pagar referidos no artigo anterior, nos termos das normas vigentes da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 1º. A Secretaria deverá arquivar cópia deste Decreto e dos documentos que instruem o procedimento, garantindo sua disponibilidade para fins de controle interno, auditoria e fiscalização pelos órgãos de controle externo.

§ 2º. Os registros deverão observar os princípios da fidedignidade, transparência e tempestividade das informações contábeis, assegurando a adequada depuração do passivo financeiro e o correto reflexo das obrigações municipais nas demonstrações contábeis.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS-NAO PROCESSADOS 2025

EMPENHOS DO PERIODO DE 01/01/1900 ATE 30/11/2025

Empenho-Tipo	Data	Codigo geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
1012013-Global	07101/2013	14-01.001.01.031.0002.1001.4.4.90.52.0100000000	DATAPLUS INFORMATICA E ELETRONICA LTOA	R$ 1.946,40	R$ 648,83	R$ 648,83	R$ 0,0
2412013-Global	21/0112013	14-01.001.01.031.0002,1001.4.4.90.52.0100000000	DATAPLUS INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	R$ 1.398,00	R$ 416,03	R$ 416,03	R$ 0,0
1012014-0rdinario	06/01/2014	22-01.001.01.031,0001.2001.3.3.90.39.0100000000	B0IBAO CHURRASCARIA LTDA	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00	RS1.275,00	R$ 0.0
1712014-Global	08/01/2014	9-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.0100000000	J A DA SILVA LIMA DOS REIS EPP	R$ 5.699,91	R$ 5.699,91	R$ 5.699,91	R$ 0,0
18I2014-Global	08101/2014	22-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0100000000	CLAUDINEI CABRAL CAMPOS	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00	RS 2.300.00	R$ 0,0
21I2014-Global	10101/2014	28-01.001.01.031.0001.2000.3.3.90.39.0100000000	TDS SYSTEM LTDA	R$ 6.600,00	R$ 3.800,00	RS 3.800,00	R$ 0,0
24I2014-Global	13/01/2014	22-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0100000000	ADEMAR ANTONIO DA SILVA	R$1.100,00	R$ 1.100,00	RS 1.100,00	R$ 0,0
35I2014-Global	16/01/2014	9-01,001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.0100000000	ALDORI PONDELEKI (MADEIREIRA ALDORI)	R$ 1.558,40	R$ 1.558,40	RS 1.558,40	R$ 0.0
54I2014-0rdinario	23/01/2014	9-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.0100000000	ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	R$ 269,00	R$ 269,00	R$ 269,00	R$ 0,0
55/2014-Global	27101/2014	9-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.0100000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 3.460,58	R$ 3.460,58	RS 3.460.58	R$ 0,0
60/2014-Global	29/01/2014	22-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0100000000	15.572.994 JUAN SILVA DAMACENO	R$ 850,00	R$ 850,00	RS 850,00	R$ 0,0
8312014-0rdinario	17102/2014	13-01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.0100000000	ANAIDE COSTA PEDROZO 01908055103	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 0,0
10212014-Global	18102/2014	21-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.0100000000	URBANO PIRES DE CAMARGO	R$ 720,00	R$ 640,80	R$ 640,80	R$ 0,0
10912014-Global	25/02/2014	9-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.0100000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 2.555,70	R$ 2.555,70	R$ 2.555,70	R$ 0,0
111I2014-Global	03103/2014	3-01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.0100000000	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	R$ 18.739,80	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,0
11712014-Global	03/0312014	13-01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.0100000000	UNIAO DAS CAMARAS MUNIC. DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$0,00	R$ 8.000,0
11812014-Global	05/03/2014	9-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.0100000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 0,0
12112014-Global	17103/2014	9-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.0100000000	ALDORI PONDELEKI (MADEIREIRA ALDORI)	R$ 4.959,65	RS 4.959,65	RS 4.959,65	R$ 0,0

Total geral R$** 62.832,44 **R$ 39.933,90 R$ 31.933,90 R$ 8.000,00

NOBRES - MT, 2 de Dezembro de 2025

FLAVIO VINICIUS RONDON MAYER

Presidente

LIGIA LANE LOPES MONTE

Tesoureiro(a)

JOSE PEREIRA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 282/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Luciene dos Santos".

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora LUCIENE DOS SANTOS, Auxiliar de Limpeza Predial 40hs, Classe "A, Nível "1", lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Departamento de Limpeza Pública e Serviços da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 15/12/2025 e término em 14/01/2026, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 15 dias do mês de dezembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 15.12.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 283/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia e substitui responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - Elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - Reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - Assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - Conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 14.133/2021, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - Examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - Notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências

no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

Cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

comunicações com o ordenador de despesa;

comunicações com o preposto;

comunicações com os setores da administração;

comunicações com terceiros;

diligências;

registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - Receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - Promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - Sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - Solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração; **II -** Solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - Interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - Certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - Representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc.

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar à gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - Aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 16.12.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Planejamento

ANEXO I– FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NOVEMBRO 2025

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
17/11/2025	39/2025	CISCN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE-MT	PARA FINS QUE ESPECIFICAM RATEAR OS CUSTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CONSULTAS E CIRURGIAS, TRATAMENTO NA ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATRAVES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	R$ 100.000,00	1709/2026	SECRETARIA DE SAUDE	JOSELMA SIMAO DE SOUZA RAMOS

ANEXO II– SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E SERVIÇOS

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
26/04/2021	18/2021	RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO RAIMUNDO DA ROCHA (BARREIRÃO)	R$ 2.004.020,52	16/06/2026	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO
14/11/2025	37/2025	FENIX AUDITORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS DADOS FINANCEIROS DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES	R$ 3.420.000,00	14/11/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS PEDRO HENRIQUE PEREIRA MAIERHOFER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 284/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho Individual do Servidor estável ocupante do cargo de provimento efetivo, do Servidor Público Municipal em estágio probatório e do detentor de função pública na Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Nortelândia – MT.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Seção VI – Da Avaliação Probatória, no art. 34, Lei Municipal nº 563/2020, de 26 de novembro de 2020 e Portarias nºs 041/2021 e 042/2021, de 14 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho Individual do Servidor estável ocupante do cargo de provimento efetivo, do Servidor Público Municipal em estágio probatório e do detentor de função pública na Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho do Servidor Público Municipal do cargo de provimento efetivo, do Servidor Público Municipal em estágio probatório relativa ao período compreendido entre 01/01/2025 a 30/12/2025, Lei Municipal nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Seção VI – Da Avaliação Probatória, no art. 34, Lei Municipal nº 563/2020, de 26 de novembro de 2020 e Portarias nºs 041/2021 e 042/2021, de 14 de Janeiro de 2021, pelo Avaliador e Servidor Público Municipal avaliado, presencial.

Art. 3º Segue abaixo Relatório do Resultado Final da Avaliação de Desempenho Individual do ano de 2025.

SERVIDORES ESTÁVEIS E EFETIVOS, ESTÁGIO PROBATÓRIO E DETENTOR DE FUNÇÃO PÚBLICA

Nº DA ORDEM	SERVIDOR	SECRETARIA	CONCEITO OBTIDO
1	ADAUTO COSTA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
2	ADEMILSON GOMES MIRANDA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
3	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO

4	ALDACI DE JESUS BRITO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
5	ALECSON ANDREOTTI SOARES	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
6	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
7	ALINE GALVAO ITACARAMBY	ASSISTÊNCIA SOCIAL	APTO
8	ALINE POLIZEL FREITAS	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
9	ALMIR DE ALMEIDA BRANCO	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
10	ALONSO JUNIOR DUARTE DE SOUZA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
11	AMANDA GAKLIK	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
12	AMANDA SANTOS OLIVEIRA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
13	ANA CACIA ALVES	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
14	ANA LITA LINS FERREIRA FORMIGHIERI	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
15	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
16	ANA PAULA DA SILVA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
17	ANA PAULA DE ASSIS COSTA OLIVEIRA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
18	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
19	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
20	ANA PAULA VAL VERDE DA SILVA PEREIRA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
21	ANATALIA CARMOS BARBOSA DE MENESES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	APTO
22	ANDREIA DA COSTA OLIVEIRA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
23	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
24	ANILTON BORGES CALDEIRA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
25	ANSELMA DE OLIVEIRA MIRANDA DE MOURA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
26	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
27	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
28	ARACI CRISTINA SANTOS TEIXEIRA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
29	ARACY DEL CASTANHEL ASCARI	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
30	ARLETI DEL CASTANHEL DOS SANTOS	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
31	ATILANA LINS FERREIRA FORMIGHIERI DE SA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
32	BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA NETO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
33	CAICO FERNANDES BATISTA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	APTO
34	CARLA APARECIDA DOS SANTOS	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
35	CARLOS ELIZEU SOARES SILVA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
36	CEMIRANE SILVANA DA SILVA MORAES	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
37	CLAUDIANA ESTEVO RODRIGUES	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
38	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
39	CLEIDIA HELENA DE JESUS	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
40	CLEONICE MENDES DA SILVA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
41	CLEUZA DE LOURDES MONTE SIAO	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
42	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
43	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
44	DANIEL BERGSON RAMALHO DE ARAUJO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
45	DANIEL SOARES DA CRUZ	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
46	DEISE MARIA DOS SANTOS	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
47	DIANA FAVALESSA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
48	EDELSON MARTINS BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
49	EDGAR JOSE DOS SANTOS	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
50	EDNA ALVES DA SILVA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
51	EDSON PEREIRA RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
52	EDVALDO LUIZ DA SILVA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
53	ELAINE FRANCISCO DAS NEVES	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
54	ELEN KAUANY DA SILVA LIBERATO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
55	ELIENE SANTOS DA SILVA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
56	ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
57	ELLEN CRISTINA DESIDERIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
58	ELTON ALEXANDRE DA SILVA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
59	ELTRON DA SILVA CARVALHO	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
60	EMANUELE CARDOSO DA SILVA	FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO	APTO
61	EMILLY DAIANE MOREIRA MARQUES	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
62	EMILLY MAYRE SOUZA MOURA DA SILVA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
63	EVA BENEDITA DA COSTA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
64	EVA SILVA DO CARMO	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
65	EVALDO FERREIRA DA SILVA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	APTO
66	EVANI DE SOUZA SILVA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
67	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
68	EVERALDO RODRIGUES FILHO	FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO	APTO
69	EVERSON DA SILVA SOARES	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
70	EVERTON SOARES FIGUEIREDO	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	APTO
71	EWERTON LUIZ SOUZA CAMPOS	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
72	EZER FRANCIS ORMOND	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
73	FABIO RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
74	FABIOLA MORAES CARDOSO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
75	FABRICIO SANTOS BRANDAO SILVA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
76	FLAVIA CRISTIANE BORTOTTO LIMA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	APTO
77	FLAVIA DE QUEIROZ	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
78	FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
79	FRANCISCO ELIEZER MAGALHAES PINHEIRO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	APTO
80	GEISIANE DE CAMPOS MELLO	FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO	APTO

81	GENI PINHEIRO RODRIGUES	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
82	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
83	GILDETE SA TELES PORTO	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
84	GILMARA GOMES DA CRUZ	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
85	GILSON DOS SANTOS PRATES	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
86	GIRLEY MARIA DOS SANTOS	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
87	GISELE ROMANI DOS SANTOS PEREIRA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
88	GIVALDO VALERIO	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
89	GRAZIELY LOPES DA SILVA LIMA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
90	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
91	GUILHERME TAKESHI MATSUOKA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
92	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
93	HEROINA DA SILVA ABRANTES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	APTO
94	IDELMA FERRAZ	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
95	ILAINE DE ARRUDA COSTA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
96	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
97	ISABELA ALVES BRITO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	APTO
98	ISABELLA MAYRA MARQUES DE OLIVEIRA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
99	IVANI BORGES DOS SANTOS	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
100	IVETE PORTELA DE BRITO ANDREOTTI	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
101	IZAQUE DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
102	JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
103	JACQUELINE NEVES DA SILVA LIMA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
104	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
105	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
106	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
107	JEANES TAVARES DE ALMEIDA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
108	JEFFERSON OLIVEIRA DE JESUS	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
109	JEYSIANE SOARES QUINTEIRO UCHOA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
110	JOELMA PORTELA DE PAIVA FERREIRA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	APTO
111	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
112	JONAS DE MORAES SANTANA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
113	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
114	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO	APTO
115	JOSE RAIMUNDO ASCARI	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
116	JOSE SILVA DOS SANTOS JUNIOR	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
117	JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
118	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
119	JOSSIMAR JOSE FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
120	JUCELIA BATISTA DOURADOS DE SOUZA OLIVEIRA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
121	JULHIANA FAVARETTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	APTO
122	JULIANA DE SOUSA ALVES OLIVEIRA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
123	JULIANA EUZEIA DE SOUZA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	APTO
124	JULIO CEZAR GOMES	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/PREVINORTE	APTO
125	JURANDI DA SILVA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
126	JUSCIELY COSTA CURITIBA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
127	KARINA DE SOUZA CORREIA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
128	KEILA MOURA RIBEIRO	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
129	KENNEDY APARECIDO LOPES GONCALVES	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
130	KIMBERLY ARAUJO DOS SANTOS	GABINETE DO PREFEITO	APTO
131	LAUDICEIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
132	LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
133	LAURA LIMA FERREIRA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
134	LEANDRO ALVES DE SOUZA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
135	LEANDRO VAZ DE ACACIO	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
136	LEIDIANE DE LIMA LOPES	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
137	LETICIA PEREIRA DANTAS	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
138	LIDIANNY FALCAO DUARTE DE SOUZA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	APTO
139	LIGIA COSTA CURVELLO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
140	LIGIA MARIA MEREJOLI ESPOSITO	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
141	LINDALVA DE SOUZA ALVES	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
142	LOANDA DOS SANTOS ROCHA LEMES	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
143	LUCAS ALESSANDRO OLIVEIRA DAMIAN	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
144	LUCIA HELENA SANTOS SILVA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
145	LUCIA SOARES VIANA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	APTO
146	LUCIANA ALVES MARINHO SCARPATT	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
147	LUCIDE DA GUIA CAMPOS	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
148	LUCIENE DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
149	LUCIMAR RODRIGUES DE CARVALHO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
150	LUCIMEIRES FERNANDES DE SOUZA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
151	LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
152	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
153	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	APTO
154	LUIZ ELIZIO DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
155	LUNARA TAURA DOS SANTOS SANTANA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
156	LUZIA DE MORAES SANTANA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	APTO
157	MADALENA SOUSA RODRIGUES	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO

158	MAICON FARIAS DE MELO	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
159	MARA FLAVIANA ALMEIDA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
160	MARCEL DOURADO MARQUES	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
161	MARCELO DE OLIVEIRA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
162	MARCIA DEUNGARO FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
163	MARCO AURELIO ALVES DE SA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
164	MARCOS DA SILVA PEREIRA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
165	MAREUNEI SANTANA DA SILVA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
166	MARIA DO BOMDESPACHO COSTA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
167	MARIA FILOMENA SALVALAGGIO OLIVEIRA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
168	MARIA MILENE DA CONCEIÇAO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
169	MARICRUZ FERREIRA DE SOUZA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
170	MARINA MACEDO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
171	MARLENE MACIEL DA SILVA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
172	MAURICIO AKIRA KIMURA NAKAMURA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
173	MAYKON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
174	MICHELE ADRIANE LOPES HENRIQUE	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
175	MILTON RODRIGUES BARROS	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
176	MIRIETI TAQUES VIANA RONDON	ASSISTÊNCIA SOCIAL	APTO
177	MISSELEM CAMARA DE CASTRO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
178	NADJA NANNE SILVA MACEDO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	APTO
179	NAGILLA KAROLINNY FONTES ARRUDA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
180	NAJARA FAVALESSA PINHEIRO	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
181	NATALIA FERREIRA GOMES	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
182	NATALINA RODRIGUES PEDROSO	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
183	NEDER ROBERTO DA SILVA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	APTO
184	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO	APTO
185	NEULI GOMES PORTELA DA SILVA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
186	NIVETE RODRIGUES GODOIS	FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO	APTO
187	NIVIA PATRICIA CLAUDINA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
188	NOEMIA NERY SOARES	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
189	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
190	OSNEY COSTA DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
191	PALOMA LARISSA DE SOUZA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	APTO
192	PATRICIA APARECIDA DA SILVA MENDES	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
193	PATRICIA CARVALHO MODULO DADA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
194	PAULA RAMOS CHIMELLO	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
195	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
196	PAULO ROBERTO DUARTE PEREIRA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	APTO
197	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MAIERHOFER	FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO	APTO
198	PITTER COSME FERNANDES MARQUES	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	APTO
199	RAFAEL LUIS FERREIRA FALCAO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
200	RAYANE GRAZIELE DA SILVA PERON	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
201	REGILDA MARQUES DA SILVA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
202	REGILENE ALVES MACHADO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
203	REGINALDO DA SILVA ARAUJO	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
204	RENATO COELHO PORTELA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	APTO
205	RILDIAN LOPES DE FREITAS	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
206	ROBERTO DE OLIVEIRA SIMAO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
207	ROBISTON REIS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
208	ROGERIO BRITO DE ARAUJO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
209	ROSANA DE SOUZA SANTOS BATISTA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
210	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
211	ROSIMAR DICINEIA DOS SANTOS	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
212	RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
213	SABLINA KETELLEN PEREIRA DA SILVA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
214	SAMARA PATRICIA ESTEVO SOUZA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
215	SANDERSON DA SILVA LIMA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
216	SILVANA MEIRA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
217	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
218	SIMONE DE PAIVA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	APTO
219	SINEZIO RODRIGUES PORTELA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
220	SONIA SILVA OLIVEIRA DUARTE PEREIRA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
221	STEFANNY LETICIA BARRETO DOS SANTOS	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
222	STELLA NUNES PEREIRA DA SILVA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
223	TEREZA ALVES DA SILVA SOUZA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
224	THAISA FERNANDES DOS SANTOS	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	APTO
225	THAISA FERREIRA DE ALMEIDA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
226	THELLMA VIEIRA BATISTA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
227	THIAGO JOSE DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
228	UILL ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
229	VAGNIR BARBOSA BATISTA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
230	VALDENICE FERREIRA PATRICIO	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
231	VALDEY SOUTO CARDOSO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	APTO
232	VALDINEY VIEIRA SILVA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
233	VALERIA KEZIA ARAUJO SILVA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
234	VANILDO SILVA DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO

235	VANIO BARBOSA BATISTA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
236	VERA RITA PORTELA ALVES	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
237	VINICIUS DA SILVA SANTOS	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
238	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
239	WALMIR FIGUEIREDO DOS SANTOS	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
240	WANDERSON PIOVEZAN ROCHA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
241	WESLEY FREDERICO DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
242	WILCEMARA SOARES DA SILVA	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	APTO
243	WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
244	WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO
245	YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
246	ZENILDA DE ALMEIDA PORTELA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	APTO
247	ZENILVA ALVES DOS SANTOS	SAÚDE E SANEAMENTO	APTO

SERVIDORES NÃO AVALIADOS PELO MOTIVO DE LICENÇAS MÉDICAS, LICENÇAS E/OU AFASTAMENTOS SEM REMUNERAÇÃO, DENTRE OUTRAS LICENÇAS NO ANO DE 2025.

Nº DA ORDEM	SERVIDOR	SECRETARIA	MOTIVO
1	ADRIANO FERREIRA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO
2	ALLISON VINICIUS SILVA LEMES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VACÂNCIA
3	ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO
4	ENI BORGES MARQUES	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO
5	MARIA AUXILIADORA DIAS	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO
6	MERI TEREZINHA DAROLT	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	LICENÇA MÉDICA
7	MIRIAM CRISTINA DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	LICENÇA MÉDICA
8	SERGIO VASCONCELOS DE SOUZA	SAÚDE E SANEAMENTO	LICENÇA PRÊMIO
9	WALTER QUINTEIRO DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	LICENÇA MÉDICA

Os servidores não foram avaliados por se encontrarem em licenças médicas, licença prêmio, licença sem remuneração, vacância, entre outros.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 17.12.2025

MARIANO GOMES MIRANDA JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Prefeito Municipal Secretária Municipal Administração e Planejamento

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 264/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Aldaci de Jesus Brito, Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2024 a 27/12/2025, cujo o gozo se dará nos dias compreendido entre 22/12/2025 a 21/01/2026 e durante o recesso escolar nos dias compreendidos entre 06/07/2026 a 20/07/2026.

Alecson Andreotti Soares, Motorista categoria C/D (carga, pacientes e escolar) 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 03/02/2023, cujo o gozo se dará a partir de 19/12/2025 a 17/01/2026.

Aline Polizel Freitas, Auxiliar de Limpeza Pública 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Departamento de Limpeza Pública e Serviços da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2024 a 27/12/2025, cujo gozo se dará a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Ana Cácia Alves, Agente administrativo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2024 a 23/12/2025, cujo gozo se dará a partir de 05.01.2026 a 03.02.2026.

Arleti Del Castanhel dos Santos, Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, cujo o gozo se dará nos dias compreendido entre 22/12/2025 a 21/01/2026 e durante o recesso escolar nos dias compreendidos entre 06/07/2026 a 20/07/2026.

Deise Maria dos Santos, Técnico em Enfermagem 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 01/12/2025, cujo o gozo se dará a partir de 16/12/2025 a 14/01/2026.

Edgar José dos Santos, Motorista categoria C/D (carga, pacientes e escolar) 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 01/04/2024, cujo o gozo se dará a partir de 29/12/2025 a 27/01/2026.

Eliene Santos da Silva, Agente de Vigilância Sanitária 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 20/05/2024 a 20/05/2025, cujo o gozo se dará a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Ezer Francis Ormond, Auxiliar de Limpeza Pública 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Departamento de Limpeza Pública e Serviços da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo gozo se dará a partir de 05/01/2026 a 24/01/2026.

Fabricio Santos Brandão Silva, Vigia de Acesso e Monitoramento 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 20/05/2024 a 20/05/2025, cujo gozo se dará a partir de 22/12/2025 a 20/01/2026.

Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro, Procurador Geral Municipal 40h, lotado na Procuradoria Geral Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2024 a 27/12/2025, cujo gozo se dará a partir de 12/01/2026 a 31/01/2026.

Gisele Romani dos Santos Pereira, Técnico em Enfermagem 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 18/10/2024 a 18/10/2025, cujo o gozo se dará a partir de 05/01/2025 a 03/02/2026.

Ivete Portela de Brito Andreotti, Auxiliar de Serviços Gerais 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2024 a 27/12/2025, cujo o gozo se dará a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025.

Jeanes Tavares de Almeida, Agente Comunitário de Saúde 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 01/08/2025, cujo o gozo se dará a partir de 19/12/2025 a 17/01/2026.

José Silva dos Santos Junior, Agente Administrativo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2022 a 27/12/2023, cujo o gozo se dará a partir de 26/01/2025 a 13/02/2025.

Jossimar José Fernandes, Técnico em Informática 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2018 a 27/12/2019, cujo o gozo se dará a partir de 05/01/2026 a 09/01/2026.

Keila Moura Ribeiro, Enfermeira 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 28/06/2024 a 28/06/2025, cujo o gozo se dará a partir de 09/12/2025 a 07/01/2026.

Leandro Alves de Souza, Professor 30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2024 a 27/12/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 22/12/2025 a 21/01/2026 e durante o recesso escolar nos dias compreendidos entre 06/07/2026 a 20/07/2026.

Luciney Oliveira da Silva, Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 04/12/2024 a 04/12/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 22/12/2025 a 21/01/2026 e durante o recesso escolar nos dias compreendidos entre 06/07/2026 a 20/07/2026.

Márcia Deungaro Fernandes, Agente Administrativo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 20/01/2025 a 20/01/2026, cujo o gozo se dará a partir de 18/02/2025 a 20/02/2025.

Marcos da Silva Pereira, Vigia de Acesso e Monitoramento 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/10/2024 a 07/10/2025, cujo gozo se dará a partir de 05/12/2025 a 04/01/2026.

Marilza Lopes dos Santos Silva, Conselheira Tutelar 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 10/01/2025, cujo o gozo se dará a partir de 05/01/2026 a 04/02/2026.

Maurício Akira Kimura Nakamura, Médico 40h**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 25/11/2024 a 25/11/2025, cujo o gozo se dará a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Nadja Nanne Silva Macedo, Vigia de Acesso e Monitoramento 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2022 a 23/12/2023, cujo gozo se dará a partir de 22/12/2025 a 21/01/2026.

Natalia Ferreira Gomes, Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2024 a 27/12/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 22/12/2025 a 21/01/2026 e durante o recesso escolar nos dias compreendidos entre 06/07/2026 a 20/07/2026.

Núbia Aparecida de Souza, Técnico em Enfermagem 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 19/07/2024 a 19/07/2025, cujo o gozo se dará a partir de 22/12/2025 a 20/01/2026.

Osney Costa do Nascimento, vigia de Acesso e Monitoramento 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Departamento de Limpeza Pública e Serviços da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/04/2024 a 07/04/2025, cujo gozo se dará a partir de 03/01/2026 a 01/02/2026.

Renato Coelho Portela, Técnico em Agropecuária 40h, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2024 a 23/12/2025, cujo gozo se dará a partir de 05/01/2026 a 04/02/2026.

Rosana de Souza Santos Batista, Agente Comunitário de Saúde 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 06/04/2024 a 06/04/2025, cujo o gozo se dará a partir de 06/01/2026 a 04/02/2026.

Rosane Pacheco de Moraes Brito, Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2024 a 27/12/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 08/09/2025 a 07/10/2026 e durante o recesso escolar nos dias compreendidos entre 05/01/2026 a 19/01/2026.

Tereza Alves da Silva Souza, Agente Comunitário de Saúde 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 25/04/2024 a 25/04/2025, cujo o gozo se dará a partir de 05/01/2026 a 04/02/2026.

Wesley Frederico de Almeida, Auxiliar de Limpeza Pública 40h,

lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Departamento de Limpeza Pública e Serviços da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2024 a 23/12/2025, cujo gozo se dará a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento no Capítulo IV – Das Férias da Lei Municipal nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 53 da Lei nº 699/2022, datada de 28 de novembro de 2022 (Reestruturação da Carreira dos Servidores do Quadro Geral e da Educação Básica - PCCS do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do início do gozo de cada servidor.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de dezembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 01.12.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 16/12/25 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS A TODAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA-MT,** que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foi considerada classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

FORNECEDOR: LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES LTDA

CNPJ: 36.877.876/0001-68

Valor: 27.008,30

FORNECEDOR: JOAO LOPES DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 05.910.647/0001-74

Valor: 34.685,93

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Valor: 171.493,41

FORNECEDOR: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 33.955.893/0001-88

Valor: 25.972,68

FORNECEDOR: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 10.199.538/0001-20

Valor: 26.588,40

FORNECEDOR: PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA

CNPJ: 39.591.725/0001-37

Valor: 67.612,51

Total Geral: 353.361,23

Nortelândia/MT, 16 de dezembro de 2025

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 540/2025

PORTARIA 540/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. **ODILAINE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA CAMPOS,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **ODILAINE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA CAMPOS** do cargo de Coordenador Administrativo, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **16/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 16 de Dezembro de 2025.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 37 2024

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 37 2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO LT 03 – ACESSO A NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, TRECHO 01 COMPREENDIDO ENTRE AS RODOVIAS MT – 452 E MT – 351, COM EXTENSÃO DE 3,00 KM, TOTALIZANDO 4,50 KM,. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA CONCORRENCIA ELETRONICA/SRP:0001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10055/ 2024.

DO OBJETO (art. 92, I e II).

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato 037/2024 por mais 03 (três) meses, a partir de 26/12/2025 referente ao OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Realização de Serviços de Implantação E Pavimentação Do Trecho Lt 03 – Acesso A Nossa Senhora Do Livramento – MT, Trecho 01 compreendido entre as Rodovias MT – 452 e MT – 351, com Extensão de 3,00 KM, TOTALIZANDO 4,50 KM, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 32330/2025 e parecer técnico do setor de Engenharia

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato nº 37/2024, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 03 (três) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº662/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT 16 de Dezembro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO 055 2023

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO 055 2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA À GESTÃO DE PESSOAS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA A MINERAÇÃO, ANÁLISE, VISUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES, EM APOIO AOS PROCESSOS DE TOMADAS DE DECISÕES NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS, POR PARTE DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Administração no Processo Administrativo nº 32091/2025 de aditivo de prazo ao contrato 055/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na contrato é a Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 018/2022, Pregão Presencial Nº 018/2022 do Município de Vale de São Domingos – MT que tem como objeto o Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à gestão de pessoas, com fornecimento de sistema informatizado de business intelligence (BI) para a mineração, análise, visualização de dados e informações, em apoio aos processos de tomadas de decisões na área de gestão de pessoas, por parte dos representantes do Poder Executivo Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração . a Empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa Jurídica privada inscrita no CNPJ: 04.XXX.XXX/0001-86, firmam o termo aditivo.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 03 (três) meses a partir de 26/12/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 661/2025.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 064 2024

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 064 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

PUBLICADO NO JORNAL QUINTA FEIRA,16 DE OUTUBRO DE 2025 JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-ANO XX|N° 4846 E ANO 14, N° 3731 PAGINA 170, DIVULGAÇÃO QUINTA FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2025, PUBLICAÇÃO SEXTA FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2025, PUBLICAÇÃO OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099/2024

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099/2024 PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO POR MEIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL..QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 14.057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024.

PUBLICADO NO JORNAL QUINTA FEIRA,04 DE DEZEMBRO DE 2025 JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-ANO XX|N° 4879 E ANO 14, N° 3763 PAGINA 271-272, DIVULGAÇÃO QUARTA FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICAÇÃO QUINTA FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICAÇÃO OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

20º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022

20º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* N°. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, *REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,* DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MU-

NICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI.

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, a partir de 06/12/2025 de cujo objeto *Adesão À Ata De Registro De Preços* N°. 004/2022, Correspondente Ao Pregão Presencial Nº 003/2022, *Realizado Pelo Órgão Prefeitura Municipal De Rosário Oeste/Mt, Objeto De "Registro De Preços Para Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestar Serviços De Locação De Máquinas Pesadas E Caminhões Para Atender A Secretaria De Infraestrutura Do Município De Rosário Oeste,* De Acordo Com As Especificações E Nas Condições Estabelecidas No Ato Convocatório, E Também Para Atender A Demanda Da Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Do Livramento, Através Da Secretaria Municipal De Obras E Infra-Estrutura. nos termos art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 1197/2025 e parecer técnico do setor de Engenharia.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 617/2025.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Dezembro 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2024 PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO POR MEIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL..QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 100/2024 objeto: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos psicotrópicos visando atender a demanda das unidades de saúde e da população por meio da Farmácia Municipal, processo administrativo n 14.057/2024 Pregão Eletrônico 014/2024, Termo de Referência 33/2024, no processo 31950/2025, por mais 12 meses a partir de 26/12/2025 até 26/12/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS REAJUSTE DOS PREÇOS

Conforme Clausula Segunda da Ata de Registro de Preço nº 100/2024 que trata do valor, passará a vigorar com a seguinte redação, tendo em vista o reajuste de preços provocado pelo aumento do custo do medciamento, conforme comprovantes apresentados pela contratada (NF 966840 de 2024, NFs 1448 2025) e Relatórios aceitos pela Secretaria Municipal de Saude, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, previsto na Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico 663/2025.

Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Vl. Unit. Homologado	Vl. Total Reequilíbrio
CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMP	TEUTO	TEUTO	R$ 0,20	0,21

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos do artigo 84, artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14133/21, do art. 82, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021 art 25 do Decreto Federal 11.462/2023 e Parecer Jurídico nº 663/2025.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município, AMM/MT e DOC/TCE como condição de sua eficácia, art. 94, o art. 175, art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Nossa Senhora do Livramento – MT 16 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 27 2023

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO *27 2023* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA.

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses a partir de 15/01/2026, cujo objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção e Operação do Aterro Sanitário da Cidade de Nossa Senhora Do Livramento - MT Para Gestão De Resíduos Sólidos. nos termos Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor conforme o processo administrativo nº 32386/2025 e parecer técnico da secretaria de Administração e Planejamento.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após a implementação dos acréscimos R$ 115.000,00 (Cento e quinze Mil Reais) previsto no presente Termo Aditivo, ao CONTRATO inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção e operação do aterro sanitário e gestão de resíduos sólidos	Tonelada	400	R$ 115,00	R$ 46.000,00
R$ 115.000,00					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o orçamento e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho:

Secretaria	Recurso	Projeto/ Atividade	Ficha	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
Sec Adm	Próprio	2089 Man. E Encargos de Adm. Planejamento	83	33.90.39	1500	R$ 46.000,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 6652025.

DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do município, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATANTE.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 55/2025

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 55/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DIRETAMENTE NA BOMBA, INCLUINDO DIESEL S-500, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ESTABELECIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AUTO POSTO CRUZEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

DO OBJETO DO ADITIVO E AMPARO LEGAL

Diante da necessidade do termo aditivo de valor do contrato n° 55/2025, Processo Administrativo 32322/2025 da Secretaria de Cidades que tem por objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos, diretamente na bomba, incluindo Diesel S-500, Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol Comum, conforme as especificações e normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25264/2025, INEXIGIBILIDADE 11/2025, fica o valor do contrato modificado nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021, da seguinte forma:

1.2 Valor por serviços acrescidos: R$ 13.409,00 (Treze Mil Quatrocentos e Nove Reais), ao contrato inicial.

1.3 Aplicam-se a este Termo Aditivo a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
DIESEL, S-10 PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO	LITROS	1.600	R$ 6,39	R$ 10.224,00
GASOLINA COMUM	LITROS	500	R$ 6,37	R$ 3.185,00
Valor Total: R$ 13.409,00				

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 670/2025.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 55/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Dezembro 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

AUTO POSTO CRUZEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO CONTRATO 58/2024

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO CONTRATO 58/2024 LOCAÇÃO DE IMÓVEL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A LOCADORA. SRª. TEREZINHA DA SILVA CARVALHO

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 08(oito) meses, cujo objeto locação de imóvel comercial urbano situado na Av. Coronel Botelho, nº 502, centro, Município de Nossa Senhora do Livramento, visando atender a Secretaria de Cidades, para uso do serviço de manutenção da iluminação pública Municipal, com o objetivo de armanezar e movimentar componentes e materiais elétricos. Decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor conforme Processo Administrativo 31934/2025 e parecer técnico da Secretaria de Cidades.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 105 e art. 124, inciso II, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 664/2025.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Dezembro de 2025

LOCATÁRIO

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LOCADOR

Terezinha da Silva Carvalho

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº111/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2025.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº111/2025 originário do Processo Administrativo N 28064/2025. Que versa contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento de Firewall NGFW Fortinet, incluindo gerenciador de Logs, Instalação e Suporte Remoto, para a Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Do Livramento/MT,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 115/2025 DISPENSA LICITAÇÃO ESPECIAL N° 038/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 28064/2025 com a Empresa HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA pessoa jurídica privada inscrita no CNPJ: 14.xxx.xxx/0001-20.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo de Apostilamento através Processo Administrativo Nº 28064/2025 Secretaria Municipal de Administração e o Parecer Jurídico Municipal nº630/2025. Objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 111/2025, proveniente do DISPENSA LICITAÇÃO ESPECIAL N° 038/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 28064/2025. Para fazer em face de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas DISPENSA LICITAÇÃO ESPECIAL N° 038/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 28064/2025, Contrato Administrativo Nº. 111/2025, será consignada na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025

Secretaria	Recurso	Projeto atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. ADM	Próprio	2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	083	3.3.90.39.00	1.1.500	R$ 7.000,00
Valor Total: 7.000,00						

Nossa Senhora do Livramento 16 de Dezembro 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATO 125/2025

CONTRATO 125/2025

Locação de uma área rural de 5 (cinco) hectares, registrada sob a matrícula nº R1: 88.952, localizada na margem esquerda da Estrada Municipal LT–03, sentido Ribeirão dos Cocais, a aproximadamente 2 km do centro do município de Nossa Senhora do Livramento, destinada ao descarte de resíduos orgânicos, para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O LOCADOR FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA INEXIGIBILIDADE N 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 31437/2025

DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como O objeto da presente contratação trata da Locação de uma área rural de 5 (cinco) hectares, registrada sob a matrícula nº R1: 88.952, localizada na margem esquerda da Estrada Municipal LT–03, sentido Ribeirão dos Cocais, a aproximadamente 2 km do centro do município de Nossa Senhora do Livramento, destinada ao descarte de resíduos orgânicos, para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de uma área de 5 hectares registrada sob a matrícula nº R1: 88.952, localizada na margem esquerda da Estrada Municipal LT–03, sentido Ribeirão dos Cocais, a aproximadamente 2 km do centro do município de Nossa Senhora do Livramento.	MÊS	12	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
VALOR TOTAL: R$ 78.000,00					

As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de1991, e Art. 105 da Lei 14.133/2021 podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Dezembro 2025

LOCATARIO:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR:

FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista a necessidade de alteração da numeração do Contrato Administrativo, publicado em 20 de agosto de 2025, em virtude de **ERRO MATERIAL**, procede-se à emissão da seguinte:

ERRATA

Onde se lê:

“CONTRATO N° 005/2025”.

Leia-se:

“CONTRATO N° 001/2025”.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de dezembro de 2025.

_____

Sandra Gonzaga Cordeiro

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista a necessidade de alteração da numeração do Contrato Administrativo, publicado em 03 de outubro de 2025, em virtude de **ERRO MATERIAL**, procede-se à emissão da seguinte:

ERRATA

Onde se lê:

“CONTRATO N° 006/2025”.

Leia-se:

“CONTRATO N° 003/2025”.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de dezembro de 2025.

_____

Sandra Gonzaga Cordeiro

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista a necessidade de alteração da numeração do Contrato Administrativo, publicado em 07 de outubro de 2025, em virtude de **ERRO MATERIAL**, procede-se à emissão da seguinte:

ERRATA

Onde se lê:

“CONTRATO N° 007/2025”.

Leia-se:

“CONTRATO N° 004/2025”.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de dezembro de 2025.

_____

Sandra Gonzaga Cordeiro

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ERRATA AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista a necessidade de alteração da numeração do Termo de Contrato Administrativo, publicado em 18 de novembro de 2025, em virtude de **ERRO MATERIAL**, procede-se à emissão da seguinte:

ERRATA

Onde se lê:

“TERMO DE CONTRATO N° 008/2025”.

Leia-se:

“TERMO DE CONTRATO N° 005/2025”.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de dezembro de 2025.

_____

Sandra Gonzaga Cordeiro

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ERRATA AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista a necessidade de alteração da numeração do Termo de Contrato Administrativo, publicado em 02 de dezembro de 2025, em virtude de **ERRO MATERIAL**, procede-se à emissão da seguinte:

ERRATA

Onde se lê:

“TERMO DE CONTRATO N° 009/2025”.

Leia-se:

“TERMO DE CONTRATO N° 006/2025”.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de dezembro de 2025.

_____

Sandra Gonzaga Cordeiro

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA À PORTARIA N° 027/2025

ERRATA À PORTARIA N° 027/2025

A Portaria nº. 027/2025, publicado em 06 de outubro de 2025, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Estado de Mato, tem pela presente, por lapso de digitação a correção da numeração do Contrato, conforme segue:

ERRATA

Onde se lê:

“Art. 1º - Designar Servidora Maraisa Lopes dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no **Contrato n° 006/2025**, firmado com a empresa M.W. Marcílio - EPP, CNPJ: 05.930.171/0001-33, endereço Rua Pará, S/N, Centro de Nova bandeirantes - MT, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, é Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em impedimentos, pelo Servidor Francisco Vieira de Araujo”.

Leia-se:

"Art. 1º - Designar Servidora Maraisa Lopes dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no **Contrato n° 003/2025**, firmado com a empresa M.W. Marcílio - EPP, CNPJ: 05.930.171/0001-33, endereço Rua Pará, S/N, Centro de Nova Bandeirantes - MT, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, é Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em impedimentos, pelo Servidor Francisco Vieira de Araujo".

Nova Bandeirantes/MT, 15 de dezembro de 2025.

Sandra Gonzaga Cordeiro

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA À PORTARIA N° 028/2025

ERRATA À PORTARIA N° 028/2025

A Portaria nº. 028/2025, publicado em 07 de outubro de 2025, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Estado de Mato, tem pela presente, por lapso de digitação a correção da numeração do Contrato, conforme segue:

ERRATA

Onde se lê:

"Art. 1º - Designar Servidora Maraisa Lopes dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no **Contrato n° 007/2025**, firmado com a empresa SBNO – Serviços de Consultoria e Assessoria LTDA – Aigle Soluções Integradas, CNPJ: 46.080.510/0001-17, na Rd. Palmiro Paes de Barros, n° 1705, Bairro Jardim Mossoró, na cidade de Cuiabá, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, é Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em impedimentos, pelo Servidor Francisco Vieira de Araujo".

Leia-se:

"Art. 1º - Designar Servidora Maraisa Lopes dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no **Contrato n° 004/2025**, firmado com a empresa SBNO – Serviços de Consultoria e Assessoria LTDA – Aigle Soluções Integradas, CNPJ: 46.080.510/0001-17, na Rd. Palmiro Paes de Barros, n° 1705, Bairro Jardim Mossoró, na cidade de Cuiabá, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, é Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em impedimentos, pelo Servidor Francisco Vieira de Araujo".

Nova Bandeirantes/MT, 15 de dezembro de 2025.

Sandra Gonzaga Cordeiro

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:164/20250

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 08 (Oito) de janeiro de 2026 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTACAS DE CAFÉ CLONAL (COFFEA CANEPHORA), PAPER POTS (TUBETES DE PAPEL BIODEGRADÁVEIS) E BANDEJAS PLÁSTICAS ESPECÍFICAS PARA ACOMODAÇÃO DOS PAPER POTS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FORTALECER AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL, PRODUÇÃO DE MUDAS E EXPANSÃO DAS LAVOURAS DE CAFÉ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT .

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de dezembro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria 246/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2025

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.718/0001-90, situada na Praça Brasília, n° 111, Centro, Cep: 78.380-000, Município de Denise/MT.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Rogério de Souza, brasileiro**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49.

CONTRATADA: **DISVECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.971.360/0004-09**, situada na Av. da Feb (lot Manga) nº 1555, Ponte Nova, CEP 78.115-806, Várzea Grande/MT, representante legal o **Sr. Douglas Alberto Luz Barros**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil sob o n° 24649 OAB/MT, portador do RG nº 1695967-1, e do CPF º 734.085.571-87, com

endereço profissional na rua 12 de outubro, n° 204, bairro centro, Cuiabá MT.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, TIPO VAN PARA PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 46/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 3/2025, autorizado pela Prefeitura Municipal de Denise/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNT.	V. TOTAL
01	VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES (15+1); 0 KM; COM ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, 2025/2025 E/OU SUPERIOR, NA COR BRANCA: SÓLIDA OU MET25 ÁLICA; COM ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2025/2025 E/OU SUPERIOR; COM 1º EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTE ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO**;** CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: TIPO VAN; PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; COM 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA OU PANTOGRÁFICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV; TORQUE MÍNIMO 40.8 (KGF.M) MOVIDO A DIESEL; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMO 3665MM, COMPRIMENTO MÍN. 5900MM; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES; RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 16; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR COM ABS; TRAÇÃO TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO; COR BRANCO, SÓLIDA OU METÁLICA; CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 16 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, SENDO POLTRONAS INDIVIDUAIS, EQUIPADO DE MÍNIMO 02 AIRBAGS; ASSISTENTE DE SUBIDA (HAC); CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DO VEÍCULO; CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO; AR CONDICIONADO; SAÍDAS DE AR CONDICIONADO TRASEIRAS INDIVIDUAIS; TACÓGRAFO; IMOBILIZADOR ELETRÔNICO; RÁDIO AM/FM; CÂMERA DE RÉ; SENSOR DE ESTACIONAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO. COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.	UN	TOYOTA/ HIACE MINIBUS AT DX 15+1	1	R$ 349.900,00	R$ 349.900,00

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 280/2025 junto ao Gabinete do Prefeito **ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA.**

Nova Bandeirantes - MT, 16 de dezembro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 246/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

ADESÃO Nº 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 015/2025** - **cujo OBJETO e a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, TIPO VAN PARA PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 46/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 3/2025, autorizado pela Prefeitura Municipal de Denise/MT.

FORNECEDOR: **DISVECO LTDA**

CNPJ nº: **02.971.360/0004-09**

VALOR GLOBAL: **R$ 349.900,00** (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 16 de dezembro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 246/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Adesão nº 015/2025, Pregão Eletrônico nº 096/2025, cujo OBJETO e a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, TIPO VAN PARA PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 46/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 3/2025, autorizado pela Prefeitura Municipal de Denise/MT.

FORNECEDOR: **DISVECO LTDA**

CNPJ nº: **02.971.360/0004-09**

VALOR GLOBAL: **R$ 349.900,00** (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNT.	V. TOTAL
01	VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES (15+1); 0 KM; COM ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, 2025/2025 E/OU SUPERIOR, NA COR BRANCA: SÓLIDA OU MET25 ÁLICA; COM ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2025/2025 E/OU SUPERIOR; COM 1º EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTE ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO**;** CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: TIPO VAN; PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; COM 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA OU PANTOGRÁFICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV; TORQUE MÍNIMO 40.8 (KGF.M) MOVIDO A DIESEL; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMO 3665MM, COMPRIMENTO MÍN. 5900MM; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES; RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 16; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR COM ABS; TRAÇÃO TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO; COR BRANCO, SÓLIDA OU METÁLICA; CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 16 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, SENDO POLTRONAS INDIVIDUAIS, EQUIPADO DE MÍNIMO 02 AIRBAGS; ASSISTENTE DE SUBIDA (HAC); CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DO VEÍCULO; CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO; AR CONDICIONADO; SAÍDAS DE AR CONDICIONADO TRASEIRAS INDIVIDUAIS; TACÓGRAFO; IMOBILIZADOR ELETRÔNICO; RÁDIO AM/FM; CÂMERA DE RÉ; SENSOR DE ESTACIONAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO. COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.	UN	TOYOTA/ HIACE MINIBUS AT DX 15+1	1	R$ 349.900,00	R$ 349.900,00

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 90, *caput*, da Lei 14.133/21, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 16 de dezembro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 483/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 115/2025, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora **JULIAN ELIZABETE DE SOUZA,** diretora do Hospital Municipal**,** inscrita no CPF sob nº 030.188.421-89, matrícula nº 4139, e como **suplente** o servidor **JENAINA COSTA DE SALES,** Chefe departamento de Regulação, CPF nº 056.756.117.89, matrícula 4733, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 115/2025, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
115/2025	CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UMA **AMBULÂNCIA,** PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACÓRDO COM AS DELIBERAÇÕES ESCRITAS E PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUCAO **N° 036/2025** APROVADO ATRAVES DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO **N° 571/2025 -** EMENDA PARLAMENTAR **N° 143** DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL **MAX RUSSI,** QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT** E A EMPRESA **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA”**	**BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA** CNPJ Nº **18.093.163/ 0001-21**	_____ _____ **Fiscal: JULIAN ELIZABETE DE SOUZA** CPF nº 030.188.421-89 _____ _____ **Suplente: JENAINA COSTA DE SALES** CPF nº 056.756.117.89

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATADA: **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA**

CNPJ Nº: **18.093.163/0001-21**

OBJETO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES ESCRITAS E PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUCAO N° 036/2025 APROVADO ATRAVES DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 571/2025 - EMENDA PARLAMENTAR N° 143 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL MAX RUSSI, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA"**

VALOR TOTAL: **R$ 182.300,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos reais).**

VINCULO: CONTRATO N° 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 495/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 495/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025.

RESOLVE

Art. **1º Conceder** férias regulamentares no período de 15 de dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026 aos seguintes servidores da Rede Municipal de Ensino:

· Brenno Lopes do Nascimento – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Celso Ferreira dos Santos – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Cleidiana da Silva Santana – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Delfina Gomes dos Santos – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Dorival Cruz da Silva – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Edivaldo Martins Santana – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Estelita Marques de Lima Cardoso – Período Aquisitivo de 2022/2023

· Geizysnara Kassia da Silva – Período Aquisitivo de 2022/2023

· Helenice Rodrigues de Oliveira – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Genezi Morais Miranda – Período Aquisitivo de 2024/2025

· João da Silva Araújo – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Jose Ademir Lopes Pereira – Período Aquisitivo de 2023/2024

· José Gomes Pereira – Período Aquisitivo de 2024/2025

· José Nilton Pereira – Período Aquisitivo de 2023/2024

· Klésia Waléria da Silva Maia – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Lidiane de Jesus Clemente – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Luciano Francisco da Silva – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Marcelo Ataídes da Costa – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Marcorelio Borges Miranda – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Marcos Antônio de Azevedo – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Marcio Ferreira da Cruz – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Maria Aparecida da Silva Campos – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Markisia Ferreira Borges – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Marli Nunes de Jesus – Período Aquisitivo de 2023/2024

· Neuza Perpétua de Oliveira – Período Aquisitivo de 2023/2024

· Nilza Luzia Bezerra – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Nimércia Ferreira da Silva – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Onice dos Santos Ferreira – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Ronariquele Silva Campos – Período Aquisitivo de 2024/2025

· Samuel Cordeiro de Farias – Período Aquisitivo de 2023/2024

Art. 3º A concessão de férias prevista nesta Portaria refere-se ao recesso escolar previsto no calendário letivo da Rede Municipal de Ensino, conforme legislação vigente.

Art. 4º Os demais profissionais da Educação lotado nas escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação, que não possuem 12 meses de efetivos exercícios trabalhados, terão suas férias asseguradas ao completar o período e terão as mesmas concedidas em 2026 de forma coletiva ou escalonada, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2025.

.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

EXTRATO DA ADESÃO N°. 033/2025

PROCESSO: Nº.074/2025 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂN-

DIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ARP25CIN000005 PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2025 - CINCOP do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ:15.023.963.0001-88

CONTRATADO: **SO NATAL LTDA**

CNPJ: N°.35.474.065/0001-53

OBJETO: adesão a **ATA de Registro de Preços N° ARP25CIN000005, regida pela Pregão Eletrônico – SRP nº 0013/2025 - CINCOP do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP -** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ILUMINACAO NATALINA**,** cujo objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT.

VALOR TOTAL: R$ 89.340,00 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta Reais), DATA DA ADESAO: 16/12/2025

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

José Antônio Domingos Cardoso

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 109/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO N.º 109/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO as tradicionais comemorações de final de ano Natal e Réveillon;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o direito ao recesso dos servidores com o princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde e educação são indispensáveis à população e não podem sofrer solução de continuidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Recesso Funcional nas Secretarias Municipais de: Educação e Desporto e de Saúde no **período de 23 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, e nas demais repartições públicas, secretarias, autarquias e fundações com início em **02 de janeiro e término em 18 de janeiro de 2026.**

Art. 2º Durante o período de recesso, o expediente será suspenso nas secretarias e órgãos que não prestam serviços essenciais, devendo os gestores organizar o **revezamento das equipes** para garantir, minimamente, o atendimento ao público em caso de extrema necessidade, se aplicável.

Art. 3º Os **serviços considerados essenciais** funcionarão normalmente ou em regime de plantão/escala, não sendo abrangidos pelo recesso de que trata este Decreto.

Parágrafo segundo: Caberá aos dirigentes das Secretarias de Saúde e demais órgãos com serviços essenciais, definir as escalas de trabalho e os servidores que permanecerão em serviço, garantindo a prestação contínua e eficaz dos atendimentos à população.

Art. 4º Os dias de recesso usufruídos pelos servidores deverão ser compensados, conforme as regras estabelecidas pelo dirigente de cada órgão, sem prejuízo da remuneração, respeitando a legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia / MT, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referente ao Contrato 08/2023

CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT

CNPJ n° 00.274.036/0001-63

Adiantamento: o presente termo aditivo trata da prorrogação da vigência do contrato original para o exercício financeiro de 2026 e também do reequilíbrio econômico-financeiro.

CONTRATADA **J C B CAIONI**

CNPJ n° 21.222.215/0001-27

CLAUSULA: Ficam aditivados a clausula quarta do contrato em 12 (doze) meses, ou seja até 31/12/2026.

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 25.278,72

DATA DA VIGENCIA: 01/01/2026 até 31/12/2026

SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referente ao Contrato 04/2021

CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT

CNPJ n° 00.274.036/0001-63

Adiantamento: o presente termo aditivo trata da prorrogação da vigência do contrato original para limitada a parte do exercício financeiro de 2026, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de março de 2026, e também do reequilíbrio econômico-financeiro.

CONTRATADA **Saneamento Brasil LTDA**

CNPJ n° 11.180.588/0001-29

CLAUSULA: Ficam aditados a clausula quarta do contrato em 03 (três) meses, ou seja, até 31/03/2026.

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 8.998,71

DATA DA VIGENCIA: 01/01/2026 até 31/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

O objeto do presente Contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA, NO PREDIO PÚBLICO DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM MAIOR DESCONTO APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOE E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, decorrente do Pregão Presencial nº 038/2024, Ata de Registro de Preço nº 40/2024, processo nº 096/2024.

Valor: **R$ 881.179,88 (oitocentos e oitenta e um mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

O prazo de vigência da contratação é de um ano, a contar de 24/11/2025 até 24/11/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos Art. 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nova Lacerda MT, 24 de novembro de 2025.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 551/2025

PORTARIA N.º 551/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. ***José Alves Ferreira***."

O Exmo Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com Art. 12, inciso III, alínea "b"e Art. 20, §1º inciso II da Lei Municipal n.º 638, de 27/12/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, e Lei nº. 995/2024**,** que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda/MT, com proventos proporcionais, bem como o teor do **Processo nº 2025.02.00005P**, do NOVA-PREV, resolve **Aposentar Voluntariamente por Idade**, o Sr. **JOSÉ ALVES FERREIRA, brasileiro, RG n.º 50**34 SESP/MT e do CPF n.º 178.***.***-00**, servidor EFETIVO, no cargo de **Motorista Nível "II", Classe "D"**, 40 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 11 Meses e 01 Dias de tempo total de contribuição, contados até **22/12/2025**, **devidamente matriculado sob o n.º 533, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, no município de Nova Lacerda/MT.

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir da data de **22 de dezembro** de **2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO PEDRO OSTROWSKI DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 552/2025.

PORTARIA N.º 552/2025.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. *José Alves Ferreira***, servidora efetiva deste município."

A Secretária Municipal de Administração do Município de Nova Lacerda/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor Sr. **JOSÉ ALVES FERREIRA, brasileiro, RG n.º 505834 SESP/MT e do CPF n.º 178.928.801-00**, **conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,** sob nº 21004070.1.00088/20-9, perfazendo o total de **2.341 - totalizando 06 anos, 05 meses e 01 dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Nova Lacerda/MT, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO PEDRO OSTROWSKI DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 553/2025

PORTARIA N.º 553/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. **Oselia Ronconi**."*

A Secretária Municipal de Administração de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §5°, da CF/88, art. 6º, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 82, incisos, I,II,III e IV, da Lei Municipal nº. 638/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, e Lei nº. 1.031/2025, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda/MT, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo Administrativo nº **2025.04.00014P** do NOVA-PREV, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição,** a Sra. **OSELIA RONCONI,** portadora da cédula de identidade nº 038****80 SESP/MT e do CPF nº 773.***.***-00**, residente e domiciliada neste município, SERVIDORA EFETIVA no cargo de Professora, Classe "I", Nível "02", devidamente matriculada sob o n.º 109, 27 horas semanais de trabalho, contando com 25 anos, 08 meses e 01 dias** de tempo total de contribuição, contados até **22/12/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Lacerda** – MT

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de **22 de dezembro de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO PEDRO OSTROWSKI DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria Municipal de Nova Marilândia, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos a serem utilizados.

A CONTROLADORIA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

CONSIDERANDO as disposições presentes no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 465 de 2007 que cria a Controladoria Geral Municipal;

CONSIDERANDO a **Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP**, do TCE-MT, que alterou a Resolução Normativa nº 33/2012, aprovando os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como **estabeleceu a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2026, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Marilândia - PREVINOM, presente no anexo único desta resolução.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), será realizado de acordo com a programação do anexo único desta resolução, podendo sofrer alterações, devidamente justificadas, no decorrer das execuções.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores da Controladoria Interna e servidores requisitados de outros departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º - O PAAI é uma programação dos trabalhos a serem realizados pela Unidade de Controle Interno, afim de cientificar os departamentos e setores dos trabalhos a serem realizados e seus períodos. O PAAI não esgota os trabalhos realizados pela UCCI, que não se resume apenas nas auditorias e trabalhos neste presente.

Art. 4º - Fica aprovado, na forma do anexo único, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia-MT, 16 de dezembro de 2025

ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA

Controlador Interno Municipal

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2025 - PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2026

Nº.	Sistema	Órgão Central	Atividades	
01	-	Unidade de Controle Interno	Relatório Conclusivo do exercício 2025 (Poder Executivo)	IN SCI N.º 003, Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 e Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012.
02	-	Unidade de Controle Interno	Relatório Conclusivo do exercício 2025 (Poder Legislativo)	IN SCI N.º 003, Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 e Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012.
03		Unidade de Controle Interno	Relatório Conclusivo do exercício 2025 (PREVINOM – Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Marilândia).	IN SCI N.º 003, Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 e Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012.
04	-	Unidade de Controle Interno	Relatório Parcial 2026 (1º Semestre) (Poder Executivo)	IN SCI N.º 003, Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 e Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012.
05	-	Unidade de Controle Interno	Relatório Parcial 2026 (1º Semestre) (Poder Legislativo)	IN SCI N.º 003, Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 e Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012.
06	-	Unidade de Controle Interno	Relatório Parcial 2026 (1º Semestre) (PREVINOM – Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Marilândia).	IN SCI N.º 003, Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 e Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012.
07	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos a Nível de Entidade.	Projeto APRIMORA TCE-MT.

08	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria de Finanças	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Gestão Financeira.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
08	SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Assistência Farmacêutica.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
09	SEC - Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Alimentação Escolar.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
10	STR - Sistema de Transportes	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Gestão de Frotas.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
11	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Departamento de Compras e Licitações	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos nas Contratações Públicas.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
12	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - 2027. Conforme Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, do TCE-MT	RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 26/2014

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025 – **ASS** – 16/12/2025 – **VCTO** – 16/12/2026

ARP 091-2025 - COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP CNPJ 03.488.409/0001-97 - R$ - 8.560,00

ARP 092-2025 - FAROL IND E COM LTDA CNPJ 49.441.824/0001-96 - R$ - 125.780,00

ARP 093-2025 - ANA LU CONFECCOES LTDA CNPJ 57.230.974/0001-89 - R$ - 39.930,00

ARP 094-2025 - FIBRATEX COMERCIAL LTDA - ME CNPJ 02.889.493/0001-98 - R$ - 9.855,00

OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE CAMPANHAS E LENÇOIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia-MT,16 de dezembro de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000011/2025

Processo Adm: Nº 0000056/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Empresas vencedoras valor total: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ 20.847.096/0001-35) com os lotes: 5, 10, 33, 41, 43, 64, 69, 71, 74, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 92, 100, 115, 118, 119, 130, 132, 134, 139, 140, 142, 149, 153, 159, 173, 184, 186, 187, 220, 235, 236, 239, 240 e 247 no valor total de R$ 16.772,59 (dezesseis mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 08.257.279/0001-03) com os lotes: 58, 226, 229, 230, 232, 233, 243, 244 e 246 no valor total de R$ 17.175,00 (dezessete mil e cento e setenta e cinco reais). J & K COMERCIAL LTDA (CNPJ 04.338.231/0001-60) com os lotes: 51, 207, 208, 209, 215, 216, 217 e 218 no valor total de R$ 4.422,50 (quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). A H DA S MORAES (CNPJ 02.437.839/0001-17) com os lotes: 54, 225, 231, 237 e 238 no valor total de R$ 5.778,20 (cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos). L.J SCHROEDER DE MELO (CNPJ 42.750.029/0001-30) com os lotes: 4, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 40, 45, 48, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 75, 81, 82, 88, 91, 93, 94, 95, 96, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 122, 123, 125, 128, 129, 133, 141, 143, 148, 150, 155, 158, 160, 162, 164, 166, 167, 168, 169, 172, 177, 178, 179, 180, 183, 188, 189, 192, 195, 202, 203, 206, 210, 211, 214, 219, 222, 223, 241, 242 e 245 no valor total de R$ 48.176,86 (quarenta e oito mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (CNPJ 20.357.366/0001-20) com os lotes: 25, 26, 27, 28, 39, 42, 50, 79, 103, 104, 147, 161, 170, 181, 182, 194, 196, 201 e 250 no valor total de R$ 51.875,91 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos). G. C. FIGUEIREDO (CNPJ 86.739.737/0001-46) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 18, 20, 22, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 46, 47, 49, 52, 53, 55, 59, 60, 72, 73, 76, 77, 78, 80, 86, 97, 98, 99, 101, 102, 114, 117, 120, 127, 131, 135, 136, 137, 138, 144, 145, 146, 151, 152, 154, 156, 157, 163, 165, 171, 174, 175, 176, 185, 190, 191, 193, 197, 198, 199, 200, 221, 224, 248 e 249 no valor total de R$ 173.726,29 (cento e setenta e três mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos). DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (CNPJ 40.223.106/0001-79) com o lote: 6 no valor total de R$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais). LOJA OBA OBA (CNPJ 27.192.704/0001-60) com os lotes: 61, 121, 124, 126, 204 e 205 no valor total de R$ 4.064,08 (quatro mil e sessenta e quatro reais e oito centavos). RN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – ME (CNPJ 26.668.902/0001-94) com os lotes: 56, 57, 212, 213, 227, 228 e 234 no valor total de R$ 7.720,00 (sete mil e setecentos e vinte reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 16 de dezembro de 2025

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 334/2025

EMENTA: NOMEIA FISCAL DAS **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091, 092, 093, 094/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE CAMPANHAS E LENÇOIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA**

DE MELO SILVA, brasileira, portadora do RG - CPF n º 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar as DAS **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 091, 092, 093, 094/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE CAMPANHAS E LENÇOIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor:

ARP 091-2025 - COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP CNPJ 03.XXX.XXX/0001-97

ARP 092-2025 - FAROL IND E COM LTDA CNPJ 49.XXX.XXX/0001-96

ARP 093-2025 - ANA LU CONFECCOES LTDA CNPJ 57.XXX.XXX/0001-89

ARP 094-2025 - FIBRATEX COMERCIAL LTDA - ME CNPJ 02.XXX.XXX/0001-98

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2025

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 061/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "TOME AÍ" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "34ª ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2614/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, brasileiro, portador do RG - CPF n º 026.XXX.XXX-88, servidor público municipal ocupante de cargo comissionado como **CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 061/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "TOME AÍ" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "34ª ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2614/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, tendo como credor **TOME AÍ PRODUCOES LTDA 52.XXX.XXX/0001-81**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2025

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 062/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "FABRÍCIO & FERNANDO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "34ª ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2614/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, brasileiro, portador do RG - CPF n º 026.XXX.XXX-88, servidor público municipal ocupante de cargo comissionado como **CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 062/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "FABRÍCIO & FERNANDO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "34ª ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2614/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, tendo como credor **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA CNPJ 24.XXX.XXX/0001-06**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2025

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 063/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "JERO NETO E BANDA" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "34ª ANIVER-

SÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2614/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, brasileiro, portador do RG - CPF n º 026.XXX.XXX-88, servidor público municipal ocupante de cargo comissionado como **CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 063/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "JERO NETO E BANDA" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "34ª ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2614/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, tendo como credor **A.L. CARVALHO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ 27.XXX.XXX/0001-29**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 034 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR N° 023/2020* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 023/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Ficam mantidos os plantões estabelecidos para os médicos no Pronto Atendimento, que terão o seguinte valor:

Cargo: Medico

Plantão hospitalar – 12 (doze) horas = R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).

I – Fica instituída a modalidade de sobreaviso médico, destinada à permanência do profissional à disposição da unidade de saúde, com acionamento imediato quando necessário, sendo fixado o valor-hora de R$ 90,23 (noventa reais e vinte e três centavos)."

II – O valor-hora do sobreaviso previsto no inciso I poderá ser revisto e atualizado por meio de decreto municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 16 de dezembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.293 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a nomenclatura de Loteamento Público e da outras providencias."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Passa-se a se chamar Loteamento Jardim Monarca área adquirida através da Lei Municipal 1276/2025.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT, 16 de dezembro de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.292 DE 16 DE DEZEMBRO 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.004 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FMDCA

09.004.08.243.0006.2135 – Manutenção e Encargos com o FMDCA

Fonte: 1.501.0000 – Outros Recursos - FMDCA.....R$ 30.699,00

44.90 – Investimentos – Aplicação Direta.....R$ 30.699,00

Total a ser adicionado.....R$ 30.699,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo

1º, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação, conforme artigo nº 43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, através de Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes:

I – Fonte de Recursos 1.501.0000 – Outros Recursos FMDCA.....R$ 30.699,00

Total Excesso de Arrecadação.....R$ 30.699,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 16 de dezembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.291 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 310/2003 para modificar a data-base da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e agentes políticos, e dá outras providências. **".**

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

ART. 1º. OS ARTS. 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 310/2003 PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 1º Fica fixado o dia 1º de janeiro como data-base para a aplicação da revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição da República.

Art. 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos será calculada com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, considerando-se a variação acumulada de janeiro a dezembro do ano anterior, com aplicação no mês de janeiro do exercício subsequente."

Parágrafo único. ***Excepcionalmente, para o exercício de 2026, a revisão geral anual será calculada com base na variação acumulada do INPC entre os meses de abril a dezembro de 2025, sendo sua aplicação realizada no mês de janeiro de 2026.***

ART. 2º. O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 310/2003 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 3º A aplicação da revisão geral anual de que trata esta Lei será efetivada por Decreto do Poder Executivo, editado no mês de janeiro de cada exercício, observando-se o cálculo realizado na forma do art. 2º."

ART. 3º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT, 16 de dezembro de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.290 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.124 de 07 de Fevereiro de 2022 e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.124/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins dos Secretários Municipais, Assessores de Gabinete, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Coordenador em Vigilância Sanitária e Saúde, Coordenador do Departamento de Tributos, Gerente de Tesouraria, Diretor de Sistema Software, Pregoeiro, e Coordenador do departamento de Compras nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A presente Lei poderá ser regulamenta por Decreto no que lhe couber.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT, 16 de dezembro de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a atualização monetária dos valores da Planta Genérica urbana do município de Nova Maringá, constantes na tabela XVI da Lei Complementar 001/2013 de 01 de outubro de 2013, e suas atualizações posteriores, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPT; altera e insere setores na tabela XVI-B do código tributário Municipal e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-

mulgo a seguinte:

Art. 1º Fica atualizada a planta genérica urbana do município de Nova Maringá, constante na tabela XVI-C da Lei Complementar 001/2013 de 01 de outubro de 2013 e suas atualizações posteriores, em 24,57% (Vinte e quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) com base no índice acumulado do INPC dos anos de 2021 a 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA XVI-C

TERRENOS COM EDIFICAÇÕES

I- Edificação em Alvenaria

a) Tipo A ótimo R$ 278,077 m²

b) Tipo B Bom R$ 243,32 m²

c) Tipo C Regular R$ 191,17 m²

d) Tipo D Péssimo R$ 156,42 m²

II- Edificação em Madeira

a) Tipo A ótimo R$ 243,32 m²

b) Tipo B Bom R$ 191,17 m²

c) Tipo C Regular R$ 156,42 m²

d) Tipo D Péssimo R$ 104,27 m²

III- Edificação metálica/Pré-moldado – Barracão:

a) Tipo A ótimo R$ 191,17 m²

b) Tipo B Bom R$ 147,72 m²

TERRENOS SEM EDIFICAÇÕES

I- Setor I ao XII

a) Zona 01 R$ 95,59 m²

b) Zona 02 R$ 76,47 m²

c) Zona 03 R$ 62,57 m²

d) Zona 04 R$ 55,62 m²

e) Zona 05 R$ 46,92 m²

f) Zona 06 R$ 39,97 m²

g) Zona 07 R$ 29,54 m²

II-Distrito Brianorte

a) Zona 01 R$ 38,23 m²

b) Zona 02 R$ 33,02 m²

c) Zona 03 R$ 27,80 m²

Art. 2º Altera o conteúdo da tabela XVI-B, setor 01, integrante da lei Complementar nº 001/2013, e insere novos setores, que passará a fazer parte da tabela XVI-B da Lei complementar nº 001/2013.

SETOR 01: JARDIM TROPICAL INDUSTRIAL

ZONA 02

Av. Amos Bernardino Zanchet

Quadras: 01, 02, 03, 04, 05

ONA 03

Rua Joice

Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10

Rua Fabiana

Quadras: 06, 07, 08, 09, 10 e Reserva técnica 012

SETOR 12: RESIDENCIAL DOS LAGOS

ZONA 03

Av 1

Quadra: 07

Rua A

Quadra: 07

Rua E

Quadra: 07

Av Abadia Mendes

Quadras: 01, 02, 05, 07, 08

Estrada Buritis

Quadras: 01, 02

ZONA 04

Rua B

Quadras: 02, 03, 05, 06

Estrada Buritis

Quadras: 03, 04

ZONA 05

Rua C

Quadras: 03, 04

ZONA 06

Estrada Cafezal

Quadras: 04. 06, 08

SETOR 13: DESMEMBRAMENTO CHACARA JARDIM DOS IPES parte 01

ZONA 02

Av Amos Bernardino Zanchet

Áreas: 01, 02, 03, 04, 05

Av Abadia Mendes

Áreas: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60

SETOR 14: DESMEMBRAMENTO CHACARA JARDIM DOS IPES parte 02

ZONA 02

Av Amos Bernardino Zanchet

Áreas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13

Av Abadia Mendes

Áreas: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65

SETOR 15: MARIO DUÍLIO HENRY

ZONA 07

Rua A:

Quadras: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 20

Rua B

Quadras: 03, 06, 09, 12, 15, 17

SETOR 16: JARDIM TROPICAL RESIDENCIAL

ZONA 06

Rua Fabiana

Quadras: 11, 12

Rua Andreia

Quadras: 11, 12, 13, 14

Rua Adriana

Quadras: 13, 14, 15, 16

Rua Daniele;

Quadras: 15, 16, 17

SETOR 18: BAIRRO CIDADE ALTA

ZONA 06

Rua D

Quadras: 02, 13

Rua E

Quadras: 01, 02, 12, 13

Rua F

Quadras: 02, 03, 12

Rua G

Quadra: 03

SETOR 19: JARDIM IMPERIAL

ZONA 04

Rua Santa Rosa

Quadra: 06

Rua dos Manacas

Quadras: 05, 06

Rua dos Ipês

Quadra: 05

SETOR 20: JARDIM ALVORADA

ZONA 06

Av Jasmim

Quadras: 01, 02, 03, 04, 05

Avenida das Flores

Quadras: 02, 03, 04, 05

Paragrafo único: Os loteamento e desmembramentos, criados após a promulgação desta Lei ficarão inseridos automaticamente no zoneamento urbano do loteamento mais próximo até que seja definido seu grau de incidência de valor venal, sendo atualizado na revisão da planta Genérica imediatamente posterior a aprovação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 16 de dezembro de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1.294 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Maringá para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita Bruta em R$ 107.352.644,00 (cento e sete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), sendo:

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2026 de **R$ 94.185.944,00** (noventa e quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais), deduzido o montante de **R$ 13.166.700,00** (treze milhões, cento e sessenta e seis mil e setecentos reais) relativo aos descontos e isenções de impostos e taxas e, a redução de transferências para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	**87.765.944,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	14.320.600,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	- 876.200,00
Receita de Contribuições	730.000,00
Receita Patrimonial	1.008.700,00
Receita de Serviços	882.600,00
Transferências Correntes	83.308.444,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	- 12.290.500,00
Outras Receitas Correntes	682.300,00
Receitas de Capital	**6.420.000,00**
Alienação de Bens	1.000.000,00

Transferência de Capital	5.420.000,00
Total Receita Consolidada	**94.185.944,00**

Art. 4º. A Despesa do Município de Nova Maringá para o exercício 2026, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 94.185.944,00** (noventa e quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais), sendo:

I – Orçamento Fiscal: R$ 77.644.787,00 (setenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 16.541.157,00 (dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais), neste compreendido as despesas da saúde e assistência social:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	3.530.667,00
10 – Saúde	13.010.490,00
TOTAL	**16.541.157,00**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**64.258.493,00**
Pessoal e Encargos Sociais	30.420.853,00
Juros e Encargos da Dívida	4.600.000,00
Outras Despesas Correntes	29.237.640,00
Despesas de Capital	**29.467.451,00**
Investimentos	26.117.451,00
Inversões Financeiras	10.000,00
Amortização da Dívida	3.340.000,00
Reserva de Contingência	**460.000,00**
Reserva de Contingência	460.000,00
Total Despesa Consolidada	**94.185.944,00**

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R$)
01- Câmara Municipal	3.027.640,00
02- Gabinete do Prefeita	1.913.121,00
03- Secretaria Municipal de Administração	4.409.479,00
04- Secretaria Municipal de Finanças	11.029.353,00
05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	24.428.273,00
06- Secretaria Munic. Obras, Viação e Serv. Públicos	21.627.701,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	13.010.490,00
08 – Secretaria Municipal de Agricultura	2.636.755,00
09- Secretaria Municipal de Assistência Social	3.575.667,00
10 – Secretaria Municipal de Planejamento	2.537.751,00
11 – Secretaria Distrital de Brianorte	302.714,00
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.401.000,00
13 – Secretaria Geral de Governo	286.000,00
TOTAL	**94.185.944,00**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R$)
01	Legislativa	3.027.640,00
04	Administração	17.284.377,00
08	Assistência Social	3.530.667,00
10	Saúde	13.010.490,00
12	Educação	23.546.472,00
13	Cultura	364.840,00
15	Urbanismo	5.176.553,00
16	Habitação	40.000,00
17	Saneamento	2.167.000,00
18	Gestão Ambiental	2.934.000,00
20	Agricultura	2.928.755,00
22	Indústria	21.500,00
25	Energia	600.000,00
26	Transporte	7.529.606,00
27	Desporto e Lazer	516.961,00
28	Encargos Especiais	11.047.083,00
99	Reserva de Contingência	460.000,00
Total Consolidado		**94.185.944,00**

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, 16 de dezembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2025

DECRETO Nº 162/2025				
	Súmula: Abre Crédito suplementar			
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:			
O Poder Executivo Municipal de NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1318/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.				
DECRETA				
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 568,81 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:				
Órgão:	**10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER**			
Unidade:	**001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	6		10.001.09.272.0051.2086.3.1.91.13.1.802.0000000	568,81
			Sub-Total:	**568,81**
			Total Parcial Suplementado:	**568,81**
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.				
Órgão:	**10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER**			
Unidade:	**001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	5		10.001.09.272.0051.2086.3.1.90.13.1.802.0000000	568,81
			Sub-Total:	**568,81**
			Total Parcial Reduzido:	**568,81**
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
	NOVA MONTE VERDE - MT, 15 de dezembro de 2025			
	EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL			

GABINETE DO PREFEITO
PRIMERIO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Mato Grosso, n.º 51, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde - MT, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1467013-5 SESP/MT e do CPF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado à Rua José Joaquim Vieira, nº 101, Centro, Nova Monte Verde - MT, CEP: 78.593-000; por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAÍS MARTINS PAZ**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 90969722 SESP/PR e do CPF n.º 053.153.649-17, residente e domiciliada à Rua Maria do Carmo Spletozer Lopes nº 120, Centro, Nova Monte Verde - MT, doravante denominada **CONCEDENTE**. **ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n. 45.101.033/0001-66, localizada na Rua Pedro Pedro Biela, D-3, n. 325, Setor D, CEP 78580-000, no Município de Alta Floresta/MT, nesse ato devidamente representada pela Presidente, Sra. **WANESSA BELUCCI VIANA**, portadora da CI/RG n. 2940649-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n. 071.386.091-08, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 003/2025**, com base no que estabelece à legislação vigente, em especial a **Lei Municipal n.º 1327/2025** de 13 de fevereiro de 2025, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Objetiva o presente a aditar o Termo Convênio firmado em 14 de fevereiro de 2025, cujo o objeto é o traslado do Hospital Regional de Alta Floresta/MT até a Associação Nossa Casa, hospedagem e alimentação de munícipes de Nova Monte Verde/MT que estiverem no Município de Alta Floresta/MT em tratamento médico, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT, para fins de prorrogação de prazo de vigência estabelecidos na clausula sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio nº 003/2025, **fica prorrogado por mais 365 dias, iniciando em 01/01/2026 á 31/12/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio nº 003/2025 naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 16 de dezembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

THAÍS MARTINS PAZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

WANESSA BELUCCI VIANA

ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 40/2025

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Representação Legislativa”.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 90 e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta Casa:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Representativa Legislativa no interstício do dia 23 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, conforme reza o Regimento Interno no artigo 92, e artigo 13 da Lei Orgânica.

Art. 2º - A Comissão ficará composta por 03 (três) membros, sendo eles:

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho – Presidente

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior – Membro

Eduardo Paes Lemes Teodoro – Membro

Art. 3º - A Comissão Representativa deverá seguir as normas do Regimento Interno citado no artigo acima, onde reunir-se-ão ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente e apresentará relatórios dos trabalhos quando dê início do período de funcionamento deste Poder Legislativo.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente

CAMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre período de Recesso Parlamentar do Poder Legislativo Municipal, e da outras providencias”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, em consonância ao artigo 13º da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado recesso parlamentar no Poder Legislativo Municipal de Nova Nazaré – MT, do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2025 ao dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2026.

Parágrafo Único: Entretanto no período acima compreendido, os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados aos trabalhos caso seja necessário.

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor no dia 22 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 16 de dezembro de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 107 CÓDIGO TRIBUTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ
ESTADO DE MATO GROSSO
www.novanazare.mt.gov.br

SUMÁRIO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES....01
LIVRO PRIMEIRO....01
PARTE GERAL....01
TÍTULO I....01
DAS NORMAS GERAIS COMPLEMENTARES....01
CAPÍTULO I....01
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA....01

CAPÍTULO II....03
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA....03

TITULO II....03
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA....03
SEÇÃO I....03
DAS MODALIDADES....03

SEÇÃO II....04
DO FATO GERADOR....04

SEÇÃO III....04
DO SUJEITO ATIVO....04

SEÇÃO IV....04
DO SUJEITO PASSIVO....04
Capitulo I....04
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....04

Capítulo II....05
DA SOLIDARIEDADE....05

Capítulo III....05
DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA....05

Capítulo IV....05
DO DOMICILIO TRIBUTÁRIA....05
SEÇÃO V....06
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA....06
DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE....06

DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES....06

DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS....07

DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES....07

CAPÍTULO VI....08

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.....08
SEÇÃO I.....08
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....08

SEÇÃO II.....08
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.....08
DO LANÇAMENTO.....08

Modalidades de Lançamento.....09

Seção III.....11
DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO.....11

Seção IV.....11
Do Recurso.....11

Seção V.....12
Da Execução Administrativa da Decisão.....12

Seção VI.....12
Disposições Gerais.....12

DA COBRANÇA E RECOLHIMENTO.....12

DA RESTITUIÇÃO.....13

SEÇÃO VII.....14
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.....14
DAS MODALIDADES DE SUSPENSÃO.....14

DA MORATÓRIA.....14

DO DEPÓSITO.....15

DA CESSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO.....16

SEÇÃO VIII.....16
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.....16
DAS MODALIDADES DE EXTINÇÃO.....16

DO PAGAMENTO.....17

DA COMPENSAÇÃO.....17

DA REMISSÃO.....17

DA PRESCRIÇÃO.....18

DA DECADÊNCIA....18

DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO EM RENDA....18

DA CONSIGNAÇÃO DO LANÇAMENTO....19

DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO....19

DAS DEMAIS MODALIDADES DE EXTINÇÃO....19

CAPITULO V....20
SEÇÃO I....20
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO....20
DAS MODALIDADES DE EXCLUSÃO....20

DA ANISTIA....20

SEÇÃO VII....21
DAS IMUNIDADE....21

CAPÍTULO VI....21
DA DÍVIDA ATIVA....21

CAPITULO VII....23
DO PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA DÍVIDA....23

CAPÍTULO VIII....24
DAS CERTIDÕES NEGATIVAS....24

CAPÍTULO IX....25
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES....25

CAPÍTULO X....27
DOS PRAZOS....27

CAPÍTULO XI....27
DA CORREÇÃO MONETÁRIA....27

TÍTULO III....28
PROCESSO FISCAL....28
CAPÍTULO I....28
DA FISCALIZAÇÃO....28

SEÇÃO I....29
DA APREENSÃO DE BENS OU DOCUMENTOS....29

SEÇÃO II....30
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR....30

SEÇÃO III.....31
DO AUTO DA INFRAÇÃO.....31

SEÇÃO IV.....32
DA DEFESA.....32

CAPÍTULO II.....32
DAS PROVAS.....32

CAPÍTULO III.....33
DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTANCIA.....33

CAPÍTULO IV.....33
DOS RECURSOS.....33
SEÇÃO I.....33
DO RECURSO VOLUNTÁRIO.....33

CAPÍTULO V.....34
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FISCAIS.....34

LIVRO SEGUNDO.....34
PARTE ESPECIAL.....34
TÍTULO IV.....34
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO.....34
CAPÍTULO I.....34
DA ESTRUTURA.....34

TÍTULO V.....34
DO CADASTRO FISCAL.....34
CAPÍTULO II.....34
DISPOSIÇÕES GERAIS.....34

CAPÍTULO III.....35
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO.....35

CAPÍTULO IV.....36
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS.....36

DOS IMPOSTOS.....37
TITULO VI.....37
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.....37
SEÇÃO I.....37
DA INCIDÊNCIA.....37

SEÇÃO II.....37
DA ALÍQUOTA E DA BASE DE CÁLCULO.....37

SEÇÃO III.....38
DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.....38

SEÇÃO IV.....39
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO.....39

TITULO V.....40
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.....40
SEÇÃO I.....40
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR.....40

DA ALÍQUOTA, DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO.....43

DO ARBITRAMENTO DO IMPOSTO / ESTIMATIVA.....47

SEÇÃO II.....48
DO LANÇAMENTO POR DECLARAÇÃO.....48

SEÇÃO III.....49
DO LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO.....49

ISSQN – Construção Civil.....49

TITULO VI.....50
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI.....50
SEÇÃO I.....50
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR.....50

Mutações Patrimoniais Sujeitas ao ITBI.....50

Regras Especiais.....51

SEÇÃO II.....51
DA NÃO INCIDÊNCIA.....51

SEÇÃO III.....52
DO SUJEITO PASSIVO.....52

SEÇÃO IV.....52
DA BASE DE CÁLCULO.....52

Avaliação e arbitramento da base de cálculo.....52

Validade do cálculo.....53

BASE DE CÁLCULO EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS.....53

SEÇÃO V.....53
DO PAGAMENTO DO ITBI.....53

ALÍQUOTAS DO ITBI.....54

RESTITUIÇÃO DO ITBI.....54

SEÇÃO VI.....54
DA ISENÇÃO.....54

SEÇÃO VII.....54
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES.....54
SEÇÃO VIII.....55
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....55

SEÇÃO IX.....56
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.....56

CAPÍTULO I.....56
DAS PENALIDADES.....56
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....56

SEÇÃO I.....57
DAS MULTAS.....57

SEÇÃO II.....59
DA PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM AS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS.....59

SEÇÃO III.....59
DA SUJEIÇÃO A REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO.....59

DAS PENALIDADES FUNCIONAIS.....60

DAS PENALIDADES.....61

TÍTULO VII.....61
DA FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSO TRIBUTÁRIO.....61
CAPÍTULO I.....61
DAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS DAS AUTORIDADES FISCAIS.....61
SEÇÃO I.....61
Das Atribuições Privativas do Auditor fiscal de tributos.....61

SEÇÃO II.....63
Das Atribuições do Fiscal de Tributos.....63

SEÇÃO III.....64
Da Competência Decisória em Primeira Instância.....64

SEÇÃO IV....64
Da Interposição do Recurso Voluntário....64

SEÇÃO V....65
Do Dever de Colaboração e Fé Pública....65

CAPITULO II....65
DAS TAXAS....65
SEÇÃO I....65
DA INCIDÊNCIA....65

CAPÍTULO III....66
DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA....66
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA....66

DA INSCRIÇÃO....67

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO....67

DAS PENALIDADES....67

CAPITULO IV....67
DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO....67

CAPITULO V....69
DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE....69

CAPITULO VI....70
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE OBRAS PARTICULARES....70

CAPITULO VII....70
DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE....70

CAPITULO VIII 71
DA TAXA DE LICENÇA SANITARIA....71

CAPÍTULO IX....72
DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS....72
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE....72

DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA....73

DO LANÇAMENTO....73

DA ARRECADAÇÃO....73

DAS PENALIDADES.....73

CAPITULO X.....73
DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA.....73

CAPITULO XI.....74
DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....74

CAPITULO XII.....75
DAS MULTAS.....75

TÍTULO VIII.....77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.....77
CAPÍTULO I.....77
FATO GERADOR.....77

CAPÍTULO II.....77
DO SUJEITO PASSIVO.....77

CAPÍTULO III.....77
DO LANÇAMENTO.....77

CAPÍTULO IV.....78
DA DAÇÃO EM PAGAMENTO.....78

CAPÍTULO V.....79
DO ACERTO E ENCONTRO DE CONTAS.....79

CAPITULO VI.....79
DA INSTALAÇÃO DE TORRES DE SINAIS DE COMUNICAÇÃO.....79

TÍTULO VIII.....82
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....82

ANEXOS:
TABELA I – ISSQN.....83

TABELA II - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA.....93

TABELA III - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO HORÁRIO ESPECIAL E OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS PÚBLICAS.....97

TABELA IV - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.....97

TABELA V - TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA AO VENDEDOR AMBULANTE.....97

TABELA VI - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTO DE TERRENOS.....98

TABELA VII - TAXA DE LICENÇA RELATIVA À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL.....98

TABELA VIII - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS.....99

TABELA IX - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....99

TABELA X - TABELA DE DEPRECIAÇÃO DE IMÓVEIS.....100

TABELA XI - PLANTA GENÉRICA DE VALORES.....101

TABELA XII - TAXAS DE ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA.....112

TABELA XIII - TABELA PROGRESSIVA – MULTA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....115

TABELA XIV - TABELA DE VALORES UNITÁRIOS DO M2 DE CONSTRUÇÃO.....116

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 107 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°07 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Novo Código Tributário de Nova Nazaré - MT, e dá outras providências.

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Código Tributário Municipal, dispondo sobre os fatos geradores, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos de competência do Município, disciplinando a constituição, a arrecadação, a administração e o controle tributário, bem como estabelecendo as normas de direito aplicáveis às relações jurídico-tributárias municipais.

Parágrafo Único: Aplicam-se, às relações entre Fazenda Municipal e os Contribuintes, as normas gerais do Sistema Tributário constantes na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Mato Grosso, na Lei Orgânica Municipal e de Legislação posterior que as modifiquem.

LIVRO PRIMEIRO
PARTE GERAL
TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS COMPLEMENTARES
CAPÍTULO I
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A expressão “Legislação Tributária” compreende as leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 3º - Somente a lei pode estabelecer:
I - A instituição de tributos ou a sua extinção;
II - A majoração de tributos ou a sua redução;
III - A definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo, salvo no caso de uma contribuição de melhoria, em que o Decreto poderá estabelecer a identificação da área beneficiada pela obra e por consequência o sujeito passivo;
IV - A fixação da alíquota do tributo e de sua base de cálculo;
V - A instituição de penalidade para as ações ou omissões contrárias e seus dispositivos, ou para outras infrações nelas definidas;
VI - As hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de créditos, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§1º Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

Art. 4º - Não constitui majoração de tributo, para os efeitos do inciso I do artigo anterior, a atualização do valor da respectiva base de cálculo.
Parágrafo Único - A atualização a que se refere este artigo será determinada anualmente por decreto do Prefeito.

Art. 5º - O prefeito regulamentará, por decreto, as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município, observado:
I - As normas constitucionais vigentes;
II - As normas gerais de direito tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de outubro de 1966) e pela legislação federal posterior;
III – as disposições deste Código e das leis municipais a ele subsequentes.

Parágrafo Único - O conteúdo e o alcance dos regulamentos restringir-se-ão aos das leis em função das quais tenham sido expedidos, não podendo, em especial:
I - Dispor sobre matéria não tratada em lei;
II - Acrescentar ou suprimir disposições legais;
III - Interpretar a lei de maneira extensiva ou restritiva.

Art. 6º - São normas complementares das leis e dos decretos;
I - Os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - As decisões proferidas pelas autoridades judiciais de primeira e segunda instância, nos termos estabelecidos na Parte Processual (Título II) deste Código;
III - As práticas reiteradas observadas pelas autoridades administrativas;
IV - Os convênios celebrados entre o Município e os governos federal ou estadual.

Art. 7º - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:
I – Exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II - Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - Cobrar tributos:
a) - Em relação a fatos geradores, ocorridos antes do início da Lei que os houver instituído ou aumentado;
b) - No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
IV - Utilizar tributo com efeito de confisco;
V - Estabelecer limitação ao tráfego de pessoas ou bens, por meios de tributos interestaduais, ressalva a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
VI - Instituir impostos sobre:
a) - Patrimônio, renda ou serviço, uns dos outros;
b) - Templos de qualquer culto;
c) - Patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das Entidades Sindicais dos Trabalhadores, das Instituições de Educação e de Assistência Social sem fins lucrativos, atendido os requisitos da Lei;
d) Livros jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§ 1º - Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária só poderá ser concedida através de Lei específica.
§ 2º - Entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte aquele em que ocorra a sua publicação, a lei ou o dispositivo de lei que extinga ou reduza isenções, salvo se dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 8º - Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a eles hierárquica ou funcionamento subordinadas, segundo as atribuições constantes da lei de organização administrativa do Município e dos respectivos regimentos internos.

Parágrafo Único - Aos órgãos referidos neste artigo reserva-se a denominação "Fisco" ou "Fazenda Municipal".

Art. 9º - Os órgãos e servidores incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência técnica aos contribuintes e responsáveis, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação tributária.

Art.10º - É facultado a qualquer interessado dirigir consulta às repartições competentes sobre assuntos relacionados com a interpretação e aplicação da legislação tributária.

Parágrafo Único - A consulta deverá ser formulada com objetividade e clareza e somente poderá focalizar dúvidas ou circunstancias atinentes à situação:
I - Do contribuinte ou responsável;
II - De terceiro, sujeitado, nos termos da legislação tributária, ao cumprimento da obrigação tributária.

Art. 11 - A autoridade dará solução no prazo fixado em regulamento, contado da data da sua apresentação.
§ 1º - A solução dada à consulta traduz unicamente a orientação do órgão, sendo que a resposta desfavorável ao contribuinte ou responsável o obriga, desde logo ao pagamento do tributo ou da penalidade pecuniária, se for o caso, independentemente do recurso que couber
§ 2º - A formulação da consulta não terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos e penalidade pecuniária.
§ 3º - Ao contribuinte ou responsável que procedeu de conformidade com a solução dada à sua consulta, não poderão ser aplicadas penalidades que decorram de decisão divergente proferidas pela estância superior, mas ficará um ou outro obrigado a agir com essa decisão, tão logo ela lhe seja comunicada.

TITULO II
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO I
DAS MODALIDADES

Art. 12 - A obrigação tributária compreende a seguintes modalidades:
I - Obrigação tributária principal;
II - Obrigação tributária acessória.
§ 1º - Obrigação tributária principal é a que surge com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o pagamento de tributo ou de penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.
§ 2º - Obrigação tributária acessória é a que decorre da legislação tributária e tem por objeto a prática ou obtenção de atos nela previstos, no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.
§ 3º - A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em principal, relativamente à penalidade pecuniária.

SEÇÃO II
DO FATO GERADOR

Art. 13 - Fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida neste Código como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Municipal.

Art. 14 - Fato gerador da obrigação tributária acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

SEÇÃO III
DO SUJEITO ATIVO

Art. 15 - Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Nova Nazaré - MT, é a pessoa jurídica de direito público titular da competência para lançar, cobrar e fiscalizar os tributos especificados neste Código e nas leis a ele subsequentes.

§ 1º - A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra.

§ 2º - Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

SEÇÃO IV
DO SUJEITO PASSIVO
Capitulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo Único - O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:
I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

Art. 17 - Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Art. 18 - Salvo os casos expressamente previstos em lei, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Capítulo II
DA SOLIDARIEDADE

Art. 19 - São solidariamente obrigadas:
I - As pessoas expressamente designadas por lei;
II - As pessoas que, ainda que não expressamente designadas neste Código, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal.

Parágrafo Único - A solidariedade prevista neste artigo não comporta benefícios de ordem.

Art. 20 - Salvo os casos expressamente previstos em lei, a solidariedade produz os seguintes efeitos:
I - O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita os demais;
II - A isenção ou remissão do crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente e um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III - a interrupção e a prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorecem ou prejudicam aos demais.

Capítulo III
DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 21 - A capacidade tributária passiva independe:
I - Da capacidade civil das pessoas naturais;
II - De achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem em privação ou licitação do exercício de atividade civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
III - De estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Capítulo IV
DO DOMICILIO TRIBUTÁRIA

Art. 22. Para fins de fiscalização, cobrança e comunicação de atos administrativos relacionados aos tributos municipais, o contribuinte ou responsável poderá eleger domicílio tributário mediante indicação expressa perante a Fazenda Municipal.
§ 1º Consideram-se domicílios tributários elegíveis, conforme a natureza do sujeito passivo: pessoas físicas que podem indicar sua residência habitual; pessoas jurídicas que podem indicar sua sede ou estabelecimento principal; contribuintes que exerçam atividades em mais de um endereço que podem indicar qualquer de seus estabelecimentos; autônomos ou profissionais liberais que podem indicar o

local onde exercem habitualmente suas atividades; produtores rurais que podem indicar o endereço de sua propriedade ou sede de exploração; e demais sujeitos passivos que poderão indicar endereço específico para recebimento de comunicações fiscais, inclusive eletrônico, desde que previamente cadastrado e validado pela Fazenda Municipal.
§ 2º Na ausência de eleição do domicílio tributário pelo contribuinte ou responsável, considerar-se-á como tal a residência habitual da pessoa natural ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de suas atividades; a sede da pessoa jurídica de direito privado ou, quanto aos atos ou fatos geradores da obrigação tributária, o endereço de cada estabelecimento; ou, no caso das pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições situadas no território do Município.
§ 3º Quando não for possível aplicar as regras previstas no parágrafo anterior, será considerado como domicílio tributário o local da situação do bem ou o local da ocorrência dos atos ou fatos que deram ou possam vir a dar origem à obrigação tributária.
§ 4º A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio tributário eleito quando suas características inviabilizarem ou dificultarem a arrecadação, a fiscalização ou a comunicação de atos administrativos, aplicando-se, nesse caso, a regra prevista no parágrafo anterior.

SEÇÃO V
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE

Art. 23 - Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade o contribuinte ou atribuindo-se a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 24 - Os créditos tributário referentes a imposto cujo fato gerador seja a propriedade, o domicílio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou contribuição de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvos quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo Único - No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 25 - São pessoalmente responsáveis:
I - O adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos sem que tenha havido prova de sua quitação.
II - O sucessor a qualquer titulo e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos de cujus até a data abertura da sucessão.

Art. 26 - A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação de outra, ou incorporação de outro, ou é responsável pelos tributos devidos até a dada do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continua por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 27 - A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comercio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos devidos até a data do ato, relativos ao fundo estabelecimentos adquiridos:
I - Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividades;
II - Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 28 - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões pelas quais forem responsáveis:
I - Os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - Os tutores e curadores, pelos tributos devidos pelos tutelados e curatelados;
III - Os administradores de bens de terceiros, pelos seus tributos devidos por estes;
IV - O inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - O síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI - Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles ou perante eles em razão do seu ofício;
VII - Os sócios, no caso de liquidação da sociedade de pessoas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 29 - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributária resultantes de atos praticados com excesso de poderes infração da lei, contrato social ou estatutos:
I - As pessoas referidas no artigo anterior;
II - Os mandatários, preposto e empregados;
III - Os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 30 - Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 31 - A responsabilidade é pessoal ao agente:
I - Quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou empregado, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - Quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - Quanto às infrações que decorram direita e exclusivamente de dolo específicos:

a) das pessoas referidas no artigo 28 contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 32 - A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depender de apuração.

Parágrafo Único - Não será considerada espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionadas com a infração.

CAPÍTULO VI
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 34 - As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 35 - O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída nos casos expressamente previstos neste Código, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DO LANÇAMENTO

Art. 36 - Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.
Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 37 - O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e reger-se pela lei vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º - Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização tributária, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 38 - O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 37.

Art. 39 - A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Modalidades de Lançamento

Art. 40 - O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§ 2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 41 - Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 42 - O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 43 - O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4º Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 44 - O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte, por notificação direta, ou por publicação na imprensa oficial, ou em outro órgão de imprensa local, ou por outra forma estabelecida em lei ou regulamento.

Art. 45 - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento não implica em dilatação do prazo concedido para cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 46 - É facultado à autoridade administrativa o arbitramento de bases tributárias quando o montante do tributo não for conhecido exatamente.
§ 1º - O arbitramento determinará, justificadamente, a base tributária presuntiva

Seção III
DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO

Art. 47 - O contribuinte poderá impugnar o lançamento ou o auto de infração no prazo de 30 dias, contados da ciência, publicação oficial ou recebimento de aviso.

Art. 48 - A impugnação será apresentada por petição simples, podendo ser acompanhada dos documentos que o contribuinte considerar necessários.

Art. 49 - A apresentação da impugnação não suspende a cobrança, salvo se houver depósito do valor questionado ou outra forma de garantia prevista em lei municipal.

Art. 50 - Recebida a impugnação, o Auditor Fiscal responsável pelo lançamento terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, proferindo decisão.

Art. 51 - Havendo necessidade de orientação jurídica, o Auditor Fiscal poderá, antes da decisão, solicitar parecer da Procuradoria Jurídica, devendo encaminhar o processo com relatório sucinto.

Art. 52 - Após manifestação a emissão do parecer jurídico, o processo será decidido pelo Auditor Fiscal Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 53 - A decisão deverá ser clara e indicar:
a) a procedência ou improcedência da impugnação;
b) os fundamentos utilizados;
c) os efeitos da decisão, especialmente quanto ao valor devido.

Seção IV
Do Recurso

Art. 54 - Da decisão do Auditor Fiscal caberá recurso voluntário ao Secretário de Finanças, com efeito suspensivo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão.

Art. 55 - O recurso será dirigido ao Secretário de Finanças, mas protocolado no setor responsável pela administração tributária.

§ 1º. A petição de recurso deverá conter as razões de fato e de direito, acompanhada dos documentos que o recorrente julgar necessários.
§ 2º. Recebido o recurso, a autoridade prolatora da decisão recorrida poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar sua decisão, total ou parcialmente, hipótese em que o recurso será considerado prejudicado.
§ 3º. Não havendo reconsideração, o processo será encaminhado à autoridade superior para julgamento definitivo.

Art. 56 - Antes de encaminhar o recurso ao Secretário de Finanças, o órgão fiscal juntará aos autos parecer jurídico obrigatório da Procuradoria Municipal, contendo análise técnica e recomendação fundamentada.
Art. 57 - Recebido o processo, o Secretário de Finanças decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, podendo, caso necessário, devolver o processo à Procuradoria para esclarecimentos complementares.

Art. 58 - A decisão esgota a esfera administrativa e será comunicada ao contribuinte por notificação oficial.

Seção V
Da Execução Administrativa da Decisão

Art. 59 - As decisões definitivas serão cumpridas mediante:
a) notificação do contribuinte para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias;
b) restituição de valores recolhidos indevidamente;
c) inscrição em dívida ativa dos créditos não pagos no prazo legal.

Seção VI
Disposições Gerais

Art. 60 - Todos os prazos previstos neste capítulo serão contados em dias corridos.

Art. 61 - A Procuradoria poderá emitir pareceres padronizados para casos repetitivos ou de mesma natureza, visando simplificar e uniformizar o tratamento dos processos administrativos fiscais.

Art. 62 - Não será admitido recurso sem que estejam claramente expostos os fatos e fundamentos da inconformidade.

Art. 63 - O recurso que não preencher requisitos mínimos ou for manifestamente protelatório será indeferido liminarmente.

DA COBRANÇA E RECOLHIMENTO

Art. 64 - A cobrança e o recolhimento dos tributos municipais serão realizados na forma disciplinada em regulamento, observadas as normas gerais do Sistema Tributário Nacional.

Art. 65 - Aos créditos tributários do Município aplicam-se os critérios de atualização monetária previstos na legislação específica, devendo ser observados os índices oficialmente adotados pela Administração Municipal.

Art. 66 - Nenhum tributo ou penalidade pecuniária poderá ser recolhido sem a prévia emissão da guia ou documento equivalente, conforme modelo e requisitos definidos em regulamento.

Parágrafo único. A emissão fraudulenta de guias ou documentos de arrecadação sujeita os servidores envolvidos à responsabilização civil, administrativa e criminal, na forma da legislação aplicável.

Art. 67 - O pagamento realizado pelo contribuinte não implica quitação definitiva do crédito tributário, servindo o recibo unicamente como comprovante da importância recolhida, permanecendo o sujeito passivo obrigado ao pagamento de eventuais diferenças apuradas posteriormente.

Art. 68 - Quando ocorrer recolhimento a menor de tributo ou penalidade pecuniária, responderão solidariamente o servidor responsável pelo erro e o sujeito passivo, assegurado ao primeiro o direito de regresso para reaver o valor integral que houver desembolsado.

Art. 69 - O Prefeito Municipal poderá celebrar convênios com instituições financeiras oficiais que possuam sede, agência ou posto de atendimento no território do Município, para fins de arrecadação de tributos e penalidades pecuniárias.

DA RESTITUIÇÃO

Art. 70 - As quantias indevidamente recolhidas a título de tributos ou penalidades pecuniárias serão restituídas, no todo ou em parte, independentemente de prévio protesto do sujeito passivo e qualquer que tenha sido a modalidade de pagamento, nos seguintes casos:

I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou de valor superior ao devido, em razão da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante devido ou na elaboração ou conferência de documentos relativos ao pagamento;

III – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão administrativa ou judicial que tenha fundamentado a exigência do tributo.

§ 1º A restituição poderá ser efetuada, a critério da Administração e com a concordância do sujeito passivo, sob a forma de compensação de crédito, ficando o saldo credor disponível para abatimento de débitos futuros, vencidos ou vincendos.

§ 2º O valor da restituição ou do crédito a ser compensado será atualizado monetariamente, segundo os mesmos índices utilizados para a cobrança dos tributos municipais, a partir da data do pagamento indevido.

§ 3º O crédito deferido ao sujeito passivo para fins de compensação deverá ser utilizado no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da data do deferimento do pedido, sob pena de prescrição.

§ 4º O pedido de restituição será dirigido à autoridade administrativa competente, instruído com a prova original do pagamento e as razões de fato e de direito que fundamentam o pedido.

Art. 71 - A restituição total ou parcial do tributo abrangerá, na mesma proporção, os juros e demais acréscimos recolhidos indevidamente, excetuados aqueles decorrentes de infrações meramente formais.

Art. 72 - O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de 5 (cinco) anos, contados:

I – nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 70, da data da extinção do crédito tributário;

II – na hipótese do inciso III do artigo 70, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão que fundamentou a exigência do tributo.

SEÇÃO VII
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DAS MODALIDADES DE SUSPENSÃO

Art. 73 - A exigibilidade do crédito tributário suspende-se nas hipóteses previstas em lei, especialmente:
I – moratória;
II – depósito do montante integral do crédito tributário;
III – apresentação de reclamações e recursos administrativos;
IV – concessão de medida liminar ou tutela de urgência em mandado de segurança ou em outra ação judicial que impeça a cobrança;
V – concessão de parcelamento.

Parágrafo único. A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias vinculadas à obrigação principal suspensa, nem das obrigações que dela sejam consequência.

DA MORATÓRIA

Art. 74 - Moratória é a prorrogação do prazo originalmente fixado para pagamento do crédito tributário, concedida ao sujeito passivo após o vencimento.
§ 1º. A moratória somente alcança os créditos tributários definitivamente constituídos até a data da lei ou do despacho que a conceder, ou aqueles cujo lançamento já tenha sido iniciado nessa data mediante notificação regular ao sujeito passivo.
§ 2º. A moratória não se aplica quando houver dolo, fraude ou simulação praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros em seu benefício.

Art. 75 - A moratória poderá ser concedida:
I – em caráter geral, mediante lei, que poderá limitar sua aplicação a determinada classe, categoria de contribuintes ou situação definida pelo legislador;
II – em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa competente, desde que haja autorização legal expressa e observância das condições previstas na lei concessiva.

Parágrafo único. A lei concessiva de moratória poderá restringir sua aplicação a regiões específicas do território municipal ou a determinadas classes ou categorias de sujeitos passivos.

Art. 76 - A lei que conceder moratória em caráter geral ou que autorizar sua concessão em caráter individual deverá especificar, no mínimo:
I – o prazo de duração da moratória;
II – as condições para sua concessão individual;
III – quando couber:
a) os tributos abrangidos;
b) o número de parcelas e seus vencimentos, podendo a lei delegar à autoridade administrativa a fixação desses elementos nos casos de concessão individual;

c) as garantias que deverão ser prestadas pelo beneficiário nos casos de moratória individual.

Art. 77 - A moratória concedida em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se verificar que o beneficiado não satisfazia, ou deixou de satisfazer, as condições ou requisitos exigidos, procedendo-se à cobrança do crédito com os acréscimos legais:
I – com imposição das penalidades cabíveis, quando houver dolo, fraude ou simulação do beneficiário ou de terceiro em seu favor;
II – sem imposição de penalidades, nos demais casos.
§ 1º. Na hipótese prevista no inciso I, o período compreendido entre a concessão e a revogação da moratória não será computado para efeito de prescrição do crédito tributário.
§ 2º. Na hipótese do inciso II, a revogação só poderá ocorrer enquanto não estiver prescrito o direito da Fazenda Pública de cobrar o crédito tributário.

DO DEPÓSITO

Art. 78 - O sujeito passivo poderá efetuar depósito do montante integral do crédito tributário com a finalidade de suspender sua exigibilidade, nos termos da legislação tributária, especialmente:
I – quando optar pelo depósito em lugar da consignação judicial;
II – para atribuir efeito suspensivo:
a) às consultas formuladas na forma dos art. 28 e 11 deste Código;
b) às reclamações e impugnações relativas à contribuição de melhoria;
c) a qualquer outro ato administrativo ou judicial destinado à revisão, modificação, anulação, extinção total ou parcial do crédito tributário.

Art. 79 - É vedada a exigência de depósito prévio como condição de admissibilidade de recurso administrativo.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, o depósito voluntário poderá ser utilizado pelo sujeito passivo como garantia em procedimentos de compensação, transação ou quaisquer outras medidas autorizadas por lei, desde que não constitua requisito para acesso ao duplo grau administrativo.

Art. 80 - O valor a ser depositado corresponderá ao montante integral do crédito tributário, determinado:
I – pelo Fisco, nos casos de:
a) lançamento direto;
b) lançamento por declaração;
c) revisão, alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a modalidade;
d) aplicação de penalidades pecuniárias;
II – pelo sujeito passivo, nos casos de:
a) lançamento por homologação;
b) retificação de declaração apresentada pelo próprio contribuinte;
c) confissão espontânea antes do início de ação fiscal;
III – pela decisão administrativa desfavorável, total ou parcialmente, ao sujeito passivo;
IV – por arbitramento ou estimativa realizados pelo Fisco, quando não puder ser apurado o valor exato do crédito tributário.

Art. 81 -A suspensão da exigibilidade do crédito tributário ocorre a partir da efetivação do depósito junto à Tesouraria Municipal, observadas as disposições dos artigos seguintes.

Art. 82 - O depósito poderá ser realizado:
I – em moeda corrente nacional;
II – por meio de documento de arrecadação específico para depósitos administrativos;
III - por meio de transferência bancária eletrônica ou sistema de pagamentos instantâneos (Pix), em conta específica.
§ 1º. O depósito realizado nas modalidades previstas neste artigo suspende a exigibilidade do crédito tributário a partir da efetiva disponibilidade financeira dos valores na conta de depósitos da Municipalidade.
§ 2º. Os valores depositados permanecerão escriturados em conta de controle até a decisão final administrativa ou judicial, momento em que serão:
I – convertidos em renda a favor do Município, extinguindo o crédito tributário, se a decisão for desfavorável ao sujeito passivo; ou
II – devolvidos ao sujeito passivo, devidamente atualizados na forma da lei, se a decisão lhe for favorável.
§ 3º O depósito via Pix considera-se efetuado na data da transação, condicionada à confirmação da liquidação do valor.

Art. 83 - O sujeito passivo deverá indicar, no momento do depósito, o crédito tributário específico ou a parcela do crédito objeto de pagamento parcelado a que o depósito se refere.

Parágrafo único. O depósito não suspende a exigibilidade do crédito tributário:
I – se realizado em valor inferior ao montante integral exigido para o crédito ou parcela indicada;
II – em relação a outros créditos tributários ou penalidades pecuniárias distintos daquele indicado pelo sujeito passivo.

DA CESSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

Art. 84 - Cessam os efeitos da suspensão da exigibilidade do crédito tributário quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
I – extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas neste Código;
II – exclusão do crédito tributário, nos termos deste Código;
III – decisão administrativa definitiva desfavorável ao sujeito passivo, no todo ou em parte, após esgotadas as instâncias administrativas cabíveis;
IV – revogação, cassação ou perda de eficácia da medida liminar, tutela provisória ou decisão judicial que tenha suspendido a exigibilidade.

SEÇÃO VIII
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DAS MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 85 - Extinguem o crédito tributário as seguintes modalidades:
I – o pagamento;
II – a compensação, quando admitida em lei;
III – a remissão, concedida na forma legal;
IV – a prescrição e a decadência;
V – a conversão do depósito em renda;

VI – o pagamento antecipado e a posterior homologação, expressa ou tácita, nos tributos sujeitos a lançamento por homologação;
VII – a consignação em pagamento julgada procedente;
VIII – a decisão administrativa definitiva, irreformável na esfera administrativa;
IX – a decisão judicial transitada em julgado.

DO PAGAMENTO

Art. 86 - O regulamento disporá sobre as formas e os prazos para pagamento dos tributos de competência do Município, bem como das penalidades pecuniárias aplicadas por infração à legislação tributária municipal.

Art. 87 - O crédito tributário não integralmente pago no seu vencimento será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor devidamente atualizado, qualquer que seja a causa do inadimplemento, sem prejuízo:
I – da aplicação das penalidades cabíveis;
II – da atualização monetária do débito, na forma prevista neste Código;
III – da adoção das garantias e outras medidas previstas na legislação tributária municipal.

Art. 88 - O pagamento poderá ser efetuado:
I – em moeda corrente nacional;
II - por meio de documento de arrecadação municipal específico;
III – por meio de transferência bancária eletrônica, incluindo o sistema de pagamentos instantâneos (Pix) instituído pelo Banco Central do Brasil;
IV – por meio de cartão de crédito ou débito, na forma que o regulamento dispuser.
§ 1º. O pagamento realizado nas modalidades previstas nos incisos II, III e IV somente extingue o crédito tributário após a efetiva disponibilidade financeira dos valores nos cofres municipais.
§ 2º. Considera-se efetuado o pagamento no dia em que o contribuinte realizar a operação financeira, desde que confirmada a disponibilidade prevista no parágrafo anterior, afastando-se a incidência de acréscimos moratórios decorrentes do prazo de compensação bancária.
§ 3º. Os custos financeiros e taxas administrativas decorrentes da utilização da modalidade prevista no inciso IV ficarão a cargo exclusivo do contribuinte, de modo a garantir que o Município receba o valor integral do crédito tributário.

Art. 89 - O pagamento de um crédito tributário não implica presunção de pagamento:
I – quando parcial, das demais prestações em que esteja parcelado;
II – quando total, de outros créditos relativos ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

DA COMPENSAÇÃO

Art. 90 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões recíprocas, com o objetivo de prevenir ou encerrar litígios e, quando for o caso, extinguir o crédito tributário nela abrangido, na forma e condições estabelecidas em lei e no regulamento.

DA REMISSÃO

Art. 91 - A remissão somente poderá ser concedida quando autorizada por lei municipal específica, que estabelecerá as condições, hipóteses e limites para sua aplicação.

DA PRESCRIÇÃO

Art.92 - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva, nos termos da legislação tributária.
Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II – pelo protesto judicial;
III – por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV – por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo sujeito passivo.

Art. 93 - Verificada a ocorrência de prescrição sem que tenha havido sua interrupção na forma da lei, a autoridade administrativa competente instaurará procedimento administrativo destinado a apurar eventuais responsabilidades funcionais, observado o devido processo legal.
§ 1º. Configura infração funcional deixar ocorrer a prescrição de créditos tributários sob a responsabilidade do agente público, quando decorrente de negligência ou omissão injustificada no exercício de suas atribuições.

§ 2º. O agente público responderá administrativa, civil ou criminalmente, conforme o caso, somente quando comprovado dolo ou culpa, na forma da legislação aplicável, sendo vedada a responsabilização objetiva ou automática.

DA DECADÊNCIA

Art. 94 - O direito da Fazenda Municipal de constituir o crédito tributário extingue-se em 5 (cinco) anos, contados:
I – do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II – da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou judicial que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.
§ 1º. O prazo decadencial interrompe-se com o início efetivo do procedimento de constituição do crédito tributário, caracterizado pela notificação regular ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.
§ 2º. Consumada a decadência, aplicar-se-ão, no que couber, as normas referentes à apuração de responsabilidades funcionais previstas neste Código, observando-se o devido processo legal e a necessidade de comprovação de dolo ou culpa do agente público.

DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO EM RENDA

Art. 95 - Extingue o crédito tributário a conversão em renda do depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo, desde que realizado com a finalidade de suspender a exigibilidade do crédito tributário, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Convertido o depósito em renda, eventual diferença apurada será tratada da seguinte forma:

I – sendo o saldo favorável à Fazenda Municipal, sua exigência será comunicada ao sujeito passivo mediante notificação escrita, observadas a forma e os prazos previstos em regulamento;

II – sendo o saldo favorável ao sujeito passivo, este será restituído de ofício, independentemente de protesto ou requerimento, conforme as regras gerais de restituição previstas neste Código.

§ 2º. À conversão do depósito em renda aplicam-se, no que couber, as regras relativas à imputação do pagamento estabelecidas neste Código.

DA CONSIGNAÇÃO DO LANÇAMENTO

Art. 96 - Extingue-se o crédito tributário, nos tributos sujeitos ao lançamento por homologação, com a homologação expressa ou tácita do pagamento antecipado realizado pelo sujeito passivo, nos termos da legislação tributária, observado o prazo previsto em lei para a homologação.

DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 97 - É facultado ao sujeito passivo consignar judicialmente a importância do crédito tributário nos seguintes casos:
I – recusa injustificada do recebimento do tributo, ou condicionamento do recebimento ao pagamento de outro tributo, penalidade ou à prática de obrigação acessória;
II – exigência, para o recebimento, de cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;
III – cobrança, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico incidente sobre o mesmo fato gerador.
§ 1º. A consignação judicial somente poderá abranger o crédito que o sujeito passivo se propõe a pagar.
§ 2º. Julgada procedente a consignação, considerar-se-á efetuado o pagamento, convertendo-se o valor consignado em renda; julgada improcedente, no todo ou em parte, o crédito será exigido com os acréscimos legais, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
§ 3º. Na conversão da importância consignada em renda aplicam-se, no que couber, as disposições relativas à conversão do depósito em renda previstas neste Código.

DAS DEMAIS MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 98 - Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:
a) declare a nulidade ou irregularidade da sua constituição;
b) reconheça a inexistência da obrigação tributária que lhe deu origem;
c) exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação tributária;
d) reconheça a incompetência do sujeito ativo para exigir o crédito.
§ 1º. Somente extinguirá o crédito tributário a decisão administrativa definitiva, irreformável na esfera administrativa, que não mais comporte ação anulatória, bem como a decisão judicial transitada em julgado.
§ 2º. Enquanto a decisão administrativa não se tornar definitiva, ou enquanto a decisão judicial não transitar em julgado, permanece a sujeição do contribuinte às obrigações tributárias respectivas, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade previstas neste Código.

CAPITULO V
SEÇÃO I
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DAS MODALIDADES DE EXCLUSÃO

Art. 99 - Excluem o crédito tributário:
I – a isenção;
II – a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias relacionadas à obrigação principal excluída ou dela decorrentes.

Art. 100 - Isenção é a dispensa legal do pagamento do tributo, concedida por este Código ou por lei municipal específica superveniente.

Art. 101 - A isenção poderá ser concedida:
I – em caráter geral, mediante lei, que poderá restringir expressamente sua aplicação a determinada região do território municipal ou a determinadas situações objetivamente definidas;
II – em caráter individual, mediante despacho da autoridade administrativa competente, desde que o interessado comprove o atendimento das condições e requisitos previstos em lei.
§ 1º. Tratando-se de tributo lançado por períodos certos, o despacho concessivo da isenção individual deverá ser renovado antes do início de cada período, cessando automaticamente seus efeitos a partir do primeiro dia do período cuja renovação não tenha sido promovida pelo interessado.
§ 2º. O despacho concessivo da isenção, assim como suas renovações, não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, as regras deste Código relativas à revogação de benefícios condicionados.

Parágrafo Único - A concessão de isenção por leis especiais deverá estar amparada em razões relevantes de ordem pública ou de interesse do Município e não poderá assumir caráter pessoal.
Parágrafo único. Considera-se pessoal, e, portanto, vedada, a isenção que tenha como destinatária pessoa física ou jurídica individualmente identificada.

DA ANISTIA

Art. 102 - A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:
I – em caráter geral;
II – de forma limitada:
a) às infrações relativas a determinado tributo;
b) às infrações puníveis com penalidades pecuniárias até determinado valor, combinadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) a determinada região do território municipal, em razão de suas condições peculiares;
III – sob condição de pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder ou cuja fixação seja atribuída à autoridade administrativa.

§ 1º. Quando não concedida em caráter geral, a anistia será efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa competente, mediante requerimento no qual o interessado comprove o atendimento das condições e requisitos previstos em lei.
§ 2º. O despacho concessivo da anistia não gera direito adquirido, aplicando-se, no que couber, as disposições deste Código relativas à revogação de benefícios condicionados.

SEÇÃO II
DAS IMUNIDADE

Art. 103 - Os impostos de competência do Município não incidem sobre:
I – o patrimônio, a renda e os serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios, observado o disposto na Constituição Federal;
II – os templos de qualquer culto;
III – o patrimônio, a renda ou os serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da legislação aplicável;
IV – livros, jornais, periódicos e o papel destinado exclusivamente à sua impressão.

CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 104 - Constitui Dívida Ativa do Município o crédito tributário ou não tributário definido como tal pela legislação federal, inclusive pelo disposto na Lei nº 4.320/1964, abrangendo todos os valores cuja cobrança seja atribuída ao Município por lei.
§ 1º. Considera-se Dívida Ativa todo valor líquido, certo e exigível, de natureza tributária ou não tributária, cuja cobrança caiba ao Município.
§ 2º. A Dívida Ativa compreende o principal, a atualização monetária, os juros de mora, as multas e demais encargos previstos em lei ou contrato.
§ 3º. A inscrição, ato de controle administrativo de legalidade, será realizada pela Procuradoria Municipal, que verificará a certeza e a liquidez do crédito. A inscrição interrompe a prescrição, nos termos da legislação aplicável.
§ 4º. O Termo de Inscrição em Dívida Ativa conterá:
I – nome do devedor e dos coobrigados, bem como seu domicílio, quando conhecido;
II – valor originário do crédito e forma de cálculo de juros, multas e atualização;
III – origem, natureza e fundamento legal ou contratual do crédito;
IV – indicação da sujeição do crédito à atualização monetária, se for o caso, bem como o respectivo fundamento legal e termo inicial;
V – data e número da inscrição;
VI – número do processo administrativo ou do auto de infração que deu origem ao crédito.
§ 5º. A Certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente.
§ 6º. O Termo de Inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser elaborados por meio físico, mecanográfico ou eletrônico.
§ 7º. Até a decisão de primeira instância nos embargos à execução, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser substituída ou emendada, sem prejuízo da devolução de prazo ao executado.

Art. 105 - A Dívida Ativa regularmente inscrita goza de presunção relativa de certeza e liquidez.

Parágrafo único. A presunção é relativa (juris tantum) e pode ser afastada por prova inequívoca apresentada pelo executado ou por terceiro interessado.

Art. 106 - A execução fiscal será processada conforme a Lei nº 6.830/1980 e subsidiariamente pelo Código de Processo Civil.

Art. 107 - Antes do ajuizamento da execução fiscal, a Procuradoria Municipal poderá promover notificação do devedor para tentativa de liquidação amigável, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 108 - A Procuradoria Municipal emitirá parecer conclusivo nos processos administrativos em que não tiver sido possível apurar certeza e liquidez do crédito, determinando o arquivamento quando cabível.

Art. 109 - Os créditos do mesmo devedor poderão ser reunidos em um único procedimento administrativo, mas serão inscritos em Dívida Ativa individualmente, conforme cada lançamento, e executados mediante Certidões de Dívida Ativa autônomas, nos termos da Lei de Execução Fiscal.

Parágrafo único. Quando o conjunto dos créditos não atingir o valor mínimo estabelecido em regulamento para ajuizamento, a Procuradoria Municipal poderá remeter o processo para cobrança administrativa ou arquivamento, conforme critérios de economicidade.

Art. 110 - Ressalvadas hipóteses previstas em lei específica, é vedado efetuar recebimento de créditos inscritos em Dívida Ativa com dispensa de multa, juros ou atualização monetária.
§ 1º. Constatada dispensa ilegal de multa, juros ou atualização, o agente público responsável responderá administrativa, civil e penalmente, quando comprovado dolo ou culpa, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º. Responderá igualmente o agente público que reduzir, de forma ilegal ou irregular, o valor do crédito inscrito, com ou sem autorização superior, salvo quando agir em cumprimento de ordem judicial.

Art. 111 - A autoridade superior que autorizar ou determinar a redução ilegal do crédito inscrito em Dívida Ativa será solidariamente responsável pelo prejuízo ao erário, salvo quando a ordem decorrer de decisão judicial.

Art. 112 - A Dívida Ativa poderá ser parcelada em até 10 (dez) parcelas mensais, mediante acordo que não implica novação, observadas as seguintes condições:
I – quando em fase de cobrança administrativa:
a) após confissão do débito pelo contribuinte;
b) proposta do Procurador Municipal;
c) homologação do Secretário Municipal de Finanças;
II – quando já ajuizada a execução:
a) mediante petição conjunta;
b) proposta do Procurador Municipal;
c) concordância do Secretário Municipal de Finanças;
d) homologação judicial.
§ 1º. Nenhuma parcela poderá ter valor inferior ao mínimo estabelecido em regulamento.
§ 2º. O inadimplemento de qualquer parcela implicará rescisão do acordo e exigibilidade imediata do saldo devedor.

§ 3º. Sobre as parcelas incidirão atualização monetária e juros moratórios calculados segundo a legislação municipal aplicável.
§ 4º. O pedido de parcelamento somente será processado mediante pagamento da parcela inicial equivalente a 1/12 (um doze avos) do total do débito ou ao valor mínimo estabelecido em regulamento, prevalecendo o maior entre ambos.

Art. 113 - O processo administrativo da Dívida Ativa será mantido sob responsabilidade da unidade competente, cabendo ao servidor designado apresentá-lo em juízo sempre que requisitado.

a) Quando houver penhora de bens móveis não fungíveis, a Procuradoria Municipal poderá requerer sua remoção para depósito municipal.

b) Além da tentativa de notificação extrajudicial prevista neste Código, a Procuradoria Municipal poderá intimar o devedor por carta com aviso de recebimento, por meio eletrônico, por oficial de justiça mediante convênio ou pelos demais meios admitidos em lei.

c) A cobrança da Dívida Ativa, em fase administrativa ou judicial, poderá ser complementada por serviços auxiliares prestados por terceiros, desde que compatíveis com o interesse público e sem delegação de funções típicas de representação judicial ou prática de atos privativos da Procuradoria Municipal.

d) A Procuradoria Municipal representará em juízo a Fazenda Pública Municipal, em ações de execução fiscal e nas ações propostas contra o Município.

e) O depositário municipal será responsável pela guarda dos bens, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares eventualmente contratados não poderão gerar despesas superiores a 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recuperados.

CAPITULO VII
DO PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA DÍVIDA

Art. 114 - O protesto é o ato formal e solene pelo qual o Tabelionato de Protesto certifica a inadimplência e o descumprimento de obrigação pecuniária, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 115 - Para fins desta Lei, poderão ser encaminhados a protesto os seguintes documentos:
I – títulos de crédito em geral;
II – contratos, notas fiscais, termos de confissão de dívida e demais documentos representativos de obrigações;
III – Certidões de Dívida Ativa – CDA relativas a créditos tributários ou não tributários do Município;
IV – quaisquer outros documentos de dívida admitidos em direito.

§ 1º. O protesto tem as seguintes finalidades:
I – comprovar a inadimplência e constituir o devedor em mora;
II – publicizar o descumprimento da obrigação perante terceiros;
III – preservar direitos do Município e de seus órgãos ou entidades credoras;
IV – servir como meio eficiente e econômico de cobrança administrativa.

§ 2º. O encaminhamento de documentos a protesto será precedido de verificação formal da higidez e da regularidade do crédito, nos termos da legislação pertinente.

Art. 116 - A intimação do devedor, o prazo para pagamento, o procedimento de lavratura e demais atos relativos ao protesto observarão a Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, e suas alterações.
Parágrafo Único - Não realizado o pagamento no prazo legal, o título ou documento será protestado, ficando o devedor sujeito aos efeitos decorrentes do ato, inclusive comunicação aos cadastros de proteção ao crédito.

Art. 117 - O cancelamento do protesto será realizado pelo devedor mediante apresentação da carta de anuência do credor ou documento equivalente, bem como pelo pagamento das custas e emolumentos devidos ao Tabelionato.

Art. 118 - Fica o Município autorizado a encaminhar a protesto as Certidões de Dívida Ativa, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Federal nº 9.492/1997, observada a legislação tributária municipal e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único - O protesto de Certidões de Dívida Ativa deverá ser adotado, preferencialmente, como etapa prévia ao ajuizamento de execução fiscal, salvo justificativa fundamentada da autoridade competente.

Art. 119 - A adoção do protesto como instrumento de cobrança não exclui outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis para a recuperação do crédito municipal.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão promover, quando necessário, o encaminhamento dos documentos à protesto, mantendo registros dos procedimentos e resultados obtidos, para fins de controle e eficiência administrativa.

CAPÍTULO VIII
DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 120 - A prova de quitação de tributos municipais será feita por meio de certidão negativa, expedida mediante requerimento do interessado que contenha as informações necessárias à verificação da regularidade fiscal, conforme dispuser o regulamento.

Art. 121 - A certidão será fornecida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do protocolo do requerimento, sob pena de responsabilidade funcional da autoridade omissa.

Parágrafo único. Havendo débito regularmente constituído e exigível, a certidão será indeferida, devendo a autoridade motivar o ato e proceder ao registro do pedido para fins de controle administrativo.

Art. 122 - A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, ou que contenha erro que cause prejuízo à Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o agente público que a houver emitido, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. A responsabilidade prevista no caput não exclui eventual responsabilização administrativa, civil ou penal, estendendo-se àqueles que concorrerem para a emissão irregular da certidão, por ação ou omissão.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 123 - Constitui infração tributária toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe inobservância da legislação tributária municipal pelo sujeito passivo ou por terceiros.

Art. 124 - Os infratores sujeitam-se às seguintes sanções, conforme previsão legal específica:
I – multa;
II – regime especial de fiscalização, observado o devido processo legal;
III – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais, quando cabível;
IV – demais sanções previstas em lei, vedada a aplicação de penalidades administrativas não previstas neste Código ou na legislação específica.

Art. 125 - A aplicação de penalidade não dispensa o pagamento do tributo devido, da atualização monetária, das multas moratórias e dos juros de mora.

Parágrafo Único - Não será responsabilizado o contribuinte ou servidor que tenha agido conforme interpretação fiscal constante de decisão administrativa, ainda que posteriormente modificada, de acordo com o art. 100 do CTN.

Art. 126 - A omissão no pagamento de tributo e a fraude fiscal serão apuradas mediante notificação, auto de infração ou representação fiscal.
§ 1º. Considera-se caracterizada a fraude quando comprovada a intenção de iludir o pagamento do tributo ou a fiscalização, observado o disposto no art. 137 do CTN.
§ 2º. A reincidência em condutas omissas constitui infração autônoma, mas não caracteriza fraude automaticamente.

Art. 127 - A coautoria e a participação em infrações tributárias implicam responsabilidade solidária somente quanto às penalidades aplicáveis aos coautores, sem prejuízo da responsabilidade principal pelo tributo nos termos do CTN, responsabilidade solidária ampla, proibida pelo CTN art. 135 e 137.

Art. 128 - Em caso de reincidência específica, a penalidade será agravada em 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. Considera-se reincidência a repetição de infração ao mesmo dispositivo após decisão administrativa definitiva relativa à infração anterior.

Art. 129 - A aplicação de multa não prejudica eventual ação penal cabível.

Art. 130 - As multas não expressamente fixadas neste Código serão graduadas pela autoridade administrativa competente, respeitando os limites legais.

Parágrafo único. Na imposição e graduação da multa considerar-se-ão:
I – a gravidade da infração;
II – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
III – os antecedentes fiscais do infrator.

Art. 131 - As infrações às obrigações acessórias sujeitam o contribuinte ou responsável à aplicação de multa equivalente a:

I – 25 (vinte e cinco) Unidades Padrão Fiscal Municipal (UPFM), quando:
a) deixar de promover inscrição obrigatória no cadastro fiscal;
b) apresentar dados cadastrais, documentos ou declarações com omissões ou incorreções;
c) deixar de comunicar alterações obrigatórias no prazo legal;
d) apresentar ficha cadastral fora do prazo regulamentar.

II – 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal Municipal (UPFM), quando:
a) iniciar atividade sujeita a licença sem sua prévia concessão;
b) deixar de apresentar elementos necessários à apuração do tributo;
c) deixar de remeter documentos exigidos pela fiscalização;
d) recusar a exibição de livros e documentos fiscais.

Art. 132 - As multas previstas neste Código serão aplicadas sem prejuízo de outras penalidades cabíveis em caso de fraude ou sonegação.

Art. 133 - Sem prejuízo das hipóteses de fraude previstas neste Código, serão aplicadas as seguintes penalidades:
I – Multa de 100% (cem por cento) do valor do tributo atualizado, observada a penalidade mínima de 10 (dez) UPFM, quando a infração resultar em falta de pagamento ou recolhimento a menor, sem comprovação de dolo, fraude ou simulação;
II – Multa de 200% (duzentos por cento) do valor do tributo atualizado, observada a penalidade mínima de 20 (vinte) UPFM, quando caracterizado:
a) dolo, fraude, simulação ou sonegação fiscal;
b) falsificação ou adulteração de documentos, livros ou escrituração fiscal;
c) prestação de informações falsas para instruir pedidos de isenção, imunidade ou benefícios fiscais.
§ 1º. Nos casos em que a fraude ou a ausência de documentos impossibilitar a apuração do valor real do tributo (base de cálculo), a autoridade fiscal realizará o lançamento por arbitramento, aplicando-se sobre o valor arbitrado a multa prevista no inciso II.
§ 2º. A fraude considera-se consumada nos casos de falsificação documental, ainda que o tributo não esteja vencido ou que a fiscalização descubra o ilícito antes do lançamento.
§ 3º. Não se admite presunção absoluta de dolo, devendo a autoridade fiscal fundamentar a caracterização da conduta no relatório de fiscalização ou no auto de infração.

Art. 134 - Caracteriza-se a reincidência quando o infrator comete nova infração de mesma natureza, capitulada no mesmo dispositivo legal, dentro do prazo de 5 (cinco) anos contados da data em que a decisão condenatória anterior se tornou definitiva.

Parágrafo único. A reincidência será punida com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa original e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á novo acréscimo de 10%, até o limite de 200% do valor base.

Art. 135. O contribuinte que cometer infração punida com as penalidades gravíssimas previstas neste Código, ou que se tornar reincidente reiterado, poderá ser submetido a Regime Especial de Fiscalização, na forma do regulamento.
Parágrafo único. O regime especial de que trata este artigo poderá compreender, isolada ou cumulativamente:
I – a obrigatoriedade de prestar informações periódicas;
II – o pagamento antecipado do imposto;
III – o uso de documentos ou livros fiscais com carimbos ou chancelas especiais da fiscalização.

Art. 136 - O contribuinte ou responsável que violar normas tributárias poderá ter suspensa a isenção ou benefício fiscal concedido, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Único - As multas previstas neste Código serão aplicadas pela autoridade competente definida em regulamento, assegurado o devido processo legal.

Art. 137 - O pagamento de multa por infração tributária somente será exigível após decisão administrativa definitiva.

CAPÍTULO X
DOS PRAZOS

Art. 138 - Os prazos estabelecidos na legislação tributária municipal são contínuos e serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos somente terão início ou vencimento em dia de expediente normal da repartição em que o ato deva ser praticado.

CAPÍTULO XI
DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Art. 139 - Os débitos fiscais decorrentes do não recolhimento, no prazo devido, de tributos, adicionais ou penalidades terão seu valor atualizado monetariamente conforme o índice de atualização oficial adotado pelo Município, aplicável a partir do dia seguinte ao vencimento.

Art. 140 - A atualização monetária prevista no artigo anterior incidirá inclusive sobre os débitos cuja exigibilidade esteja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo quando houver depósito integral do crédito tributário.

Parágrafo único. No caso de procedência da reclamação, recurso ou medida judicial, o valor depositado e a ser restituído ao contribuinte será atualizado monetariamente pelo mesmo índice aplicado aos créditos municipais.

Art. 141 - As multas e os juros de mora previstos na legislação tributária municipal, quando expressos como percentuais do débito, serão calculados sobre o valor atualizado do crédito tributário, na forma deste Código.

Art. 142 - A atualização monetária prevista neste capítulo aplica-se a todos os débitos tributários, estejam ou não inscritos em Dívida Ativa.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá conceder parcelamento dos débitos referidos neste artigo, observadas as disposições deste Código relativas ao parcelamento e à suspensão da exigibilidade.

TÍTULO III
PROCESSO FISCAL
CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 143 - Para verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, bem como para determinar a natureza e o montante dos créditos tributários, a Fazenda Municipal poderá:
I – exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros, documentos e comprovantes relativos a atos, operações ou situações que constituam, ou possam constituir, fato gerador de obrigação tributária;
II – realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais onde se exerçam atividades sujeitas à tributação, ou nos bens vinculados ao fato gerador;
III – exigir informações escritas ou verbais;
IV – notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;
V – requisitar o auxílio de força policial quando houver embaraço, desacato ou resistência ao exercício regular da fiscalização, ou quando necessário para a efetivação das medidas previstas na legislação tributária.
§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se inclusive às pessoas naturais ou jurídicas beneficiadas por imunidade, isenção, suspensão ou exclusão do crédito tributário.
§ 2º. Não se aplica às atividades de fiscalização municipal qualquer disposição legal que limite o direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e registros fiscais ou contábeis do contribuinte, observados os direitos e garantias constitucionais.

Art. 144 - Mediante intimação escrita, devem prestar informações à Fazenda Municipal sobre bens, negócios ou atividades de terceiros:
I – tabeliães, escrivães e demais serventuários da Justiça;
II – instituições financeiras;
III – administradoras de bens;
IV – corretores, leiloeiros e despachantes;
V – inventariantes;
VI – síndicos, comissários e liquidantes;
VII – locatários e titulares de usufruto, uso ou habitação;
VIII – condôminos ou síndicos de condomínio;
IX – responsáveis por órgãos públicos da administração direta ou indireta das três esferas;
X – responsáveis por cooperativas, associações civis, desportivas ou profissionais;
XI – quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que detenham informações, por razão de cargo, função, profissão ou atividade.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não alcança fatos protegidos por sigilo legal decorrente do exercício de profissão, cargo ou função, conforme CF/88.

Art. 145 - É vedada a divulgação, por qualquer meio, de informações obtidas em razão da atividade fiscal que revelem a situação econômica, financeira ou comercial de sujeito passivo ou de terceiros.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo:
a) a troca de informações entre órgãos federais, estaduais e municipais, para fins exclusivamente fiscais, na forma prevista em lei ou convênio;
b) o atendimento de requisição judicial fundamentada, no interesse da justiça, pois o sigilo está alinhado ao CTN.

Art. 146 - O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios relativos a bens, serviços e operações tributáveis, destinados ao lançamento, controle e fiscalização dos tributos municipais.
Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a natureza, forma, conteúdo e periodicidade dos livros e registros previstos neste artigo.

Art. 147 - A autoridade administrativa que proceder ou presidir diligência de fiscalização lavrará termo que documente o início do procedimento fiscal, na forma da legislação aplicável, fixando o prazo máximo para sua conclusão.

Parágrafo único. Os termos serão lavrados preferencialmente nos livros fiscais exibidos; quando elaborados em separado, será entregue ao sujeito passivo cópia autenticada pela autoridade fiscal.

SEÇÃO I
DA APREENSÃO DE BENS OU DOCUMENTOS

Art. 148 - Poderão ser apreendidos bens móveis, mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, rural ou de prestação de serviços do contribuinte, responsável ou de terceiros que se encontrem no local da atividade, quando tais bens ou documentos constituírem prova material de infração à legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Havendo indícios de que os bens ou documentos estão em residência ou local equiparado à moradia, a busca e apreensão somente poderá ser realizada mediante ordem judicial, sem prejuízo das medidas legais cabíveis para impedir sua remoção clandestina.

Art. 149 - Da apreensão será lavrado auto, contendo os elementos necessários à identificação da infração e dos bens apreendidos, observado, no que couber, o disposto no artigo relativo ao início do procedimento fiscal.

Parágrafo único. O auto de apreensão conterá a descrição dos bens ou documentos apreendidos, a indicação do local de depósito e a assinatura do depositário, designado pela autoridade autuante, podendo a guarda ser atribuída ao próprio detentor, se idôneo.

Art. 150 - Os documentos apreendidos poderão ser devolvidos ao autuado, mediante requerimento, desde que preservada cópia integral ou da parte necessária à prova fiscal, salvo quando o documento original for indispensável ao processo.

Art. 151 - Os bens apreendidos poderão ser restituídos mediante requerimento do interessado, desde que atendidas as exigências legais e efetuado o depósito dos valores exigidos, quando previsto em regulamento, permanecendo retidos apenas os elementos indispensáveis à prova até a decisão final.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo, no que couber, as regras relativas ao depósito, restituição e conservação de bens previstas neste Código.

Art. 152 - Não atendidos os requisitos legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da apreensão, os bens serão encaminhados ao juízo competente, para as providências previstas na legislação processual aplicável.
§ 1º. Sendo bens de fácil deterioração, sua destinação será decidida pelo juízo competente, podendo ocorrer alienação judicial imediata, conforme previsto no CPC.
§ 2º. Havendo valor remanescente após a venda judicial, e descontados tributos, encargos legais e custos processuais, o contribuinte será notificado para recebê-lo no prazo fixado pelo juízo competente.

SEÇÃO II
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 153 - Constatada omissão não dolosa no pagamento de tributos ou outra infração que possa resultar perda de receita, será expedida notificação preliminar ao infrator para que regularize a situação no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º. Esgotado o prazo sem regularização, lavrar-se-á auto de infração.
§ 2º. A notificação preliminar será dispensada quando o contribuinte recusar-se a dela tomar ciência, hipótese em que a autoridade fiscal lavrará diretamente o auto de infração.

Art. 154 - A notificação preliminar será emitida em formulário próprio, do qual permanecerá via na repartição, contendo, no mínimo:
I – identificação do notificado;
II – local, data e hora da lavratura;
III – descrição sumária do fato verificado e, quando cabível, indicação do dispositivo legal infringido;
IV – valor do tributo e da multa, se apurados;
V – assinatura do notificado, quando possível.

§ 1º. A notificação será lavrada no local da fiscalização, ainda que o contribuinte não resida no endereço, podendo ser preenchida por meio mecânico ou manual.
§ 2º. Será entregue ao fiscalizado uma via autenticada da notificação, mediante recibo.
§ 3º. A recusa de recebimento será declarada pela autoridade fiscal no próprio documento e não prejudicará seus efeitos.
§ 4º. O previsto no parágrafo anterior aplica-se inclusive quando o fiscalizado for:
a) analfabeto ou impossibilitado de assinar;
b) incapaz na forma da lei civil;
c) responsável por atividade não regularmente cadastrada.
§ 5º. Nessas hipóteses, a autoridade declarará tais circunstâncias no termo.
§ 6º. A notificação preliminar não comporta reclamação, recurso ou defesa, destinando-se exclusivamente à regularização espontânea antes da lavratura do auto de infração.

Art. 155 - Considera-se quitado o débito fiscal quando o contribuinte efetuar o pagamento do tributo indicado na notificação preliminar, sem prejuízo da apuração de eventuais diferenças.

Art. 156 - A notificação preliminar será dispensada e o contribuinte será imediatamente autuado quando:
a) exercer atividade tributável sem inscrição obrigatória;
b) houver indícios de tentativa de impedir ou dificultar o pagamento do tributo;
c) estiver caracterizado o dolo ou intuito de fraude;
d) o infrator reincidir em infração capaz de gerar evasão de receita no prazo de 1 (um) ano contado da última notificação preliminar.

Art. 157 - Quando o agente fiscal não possuir competência para notificar preliminarmente ou autuar, deverá relatar o fato à autoridade competente, podendo qualquer pessoa apresentar representação contra ações ou omissões contrárias à legislação tributária municipal.

Art. 158 - conterá a descrição dos fatos e será acompanhada de provas ou indicação dos meios de obtenção destas.

Art. 159 - Recebida a representação, a autoridade fiscal adotará imediatamente as providências necessárias para verificar sua veracidade e, conforme o caso, expedirá notificação preliminar, lavrará auto de infração ou arquivará o procedimento mediante decisão fundamentada.

SEÇÃO III
DO AUTO DA INFRAÇÃO

Art. 160 - O auto de infração será lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, devendo conter:
I – o local, a data e a hora da lavratura;
II – a identificação do infrator e das testemunhas, se houver;
III – a descrição objetiva do fato constitutivo da infração, as circunstâncias relevantes, o dispositivo legal violado e, quando aplicável, referência ao termo de fiscalização em que a infração tenha sido consignada;
IV – a intimação para que o infrator efetue o pagamento dos tributos e multas ou apresente defesa e provas, nos prazos previstos neste Código.
§ 1º. O auto não será nulo por omissões ou incorreções formais quando dele constarem elementos suficientes para identificar a infração e o infrator.
§ 2º. A assinatura do autuado não constitui requisito essencial para a validade do auto e não implica confissão; sua recusa não agrava penalidade.
§ 3º. Se o autuado não puder ou não quiser assinar o auto, tal circunstância será expressamente declarada pela autoridade lavrante.

Art. 161 - O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o auto de apreensão, hipótese em que conterá também os elementos próprios deste.

Art. 162 - O infrator será intimado da lavratura do auto:
a) pessoalmente, mediante entrega de cópia do auto ao autuado, representante ou preposto, com recibo datado no original;

b) por edital publicado no órgão oficial, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias, quando for impossível a intimação pessoal;
c) por carta registrada com aviso de recebimento (AR), acompanhada de cópia do auto.

Art. 163 - A intimação presumir-se-á realizada:
I – quando pessoal, na data do recibo;
II – quando por edital, no último dia do prazo nele fixado, contado da data da publicação;
III – quando por carta registrada, na data constante do AR; se ausente, considerar-se-á realizada 2 (dois) dias após a postagem.

Art. 165 - As intimações subsequentes à inicial serão efetuadas pessoalmente, por carta com aviso de recebimento ou por edital, conforme as circunstâncias do processo e respeitado o disposto neste Código.

SEÇÃO IV
DA DEFESA

Art. 166 - O autuado poderá apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação do auto de infração.

Art. 167 - A defesa será apresentada por petição dirigida à repartição responsável pela condução do processo, mediante protocolo, observando-se o prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo anterior.

Art. 168 -Na defesa, o autuado poderá alegar toda matéria de fato e de direito, apresentar documentos, requerer diligências e perícias, indicar e produzir provas e, sendo o caso, arrolar até 3 (três) testemunhas.

Art. 169 - Nos processos instaurados mediante reclamação contra lançamento, será dada vista ao funcionário responsável pela emissão do lançamento para que preste informações no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo.

Art. 170 - Proferida a decisão final sobre a defesa apresentada, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento do débito que resultar da decisão, quando cabível.

CAPÍTULO II
DAS PROVAS

Art. 171 - Esgotados os prazos para defesa e para apresentação de informações pela repartição fiscal, a autoridade competente apreciará os pedidos de prova e, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá:

I – indeferir as provas manifestamente inúteis, impertinentes ou protelatórias;
II – determinar a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos;
III – fixar prazo, não superior a 15 (quinze) dias, para realização das provas deferidas, salvo motivo justificado.

Art. 172 - As perícias deferidas serão realizadas por perito designado pela autoridade competente. Quando requeridas pelo autuante, pelo reclamante ou pelo responsável pelo lançamento, ou quando determinadas de ofício, a autoridade poderá nomear agente do fisco como perito, desde que possua qualificação técnica compatível.

Art. 173 -Ao autuado e ao autuante será permitido, sucessivamente, reinquirir testemunhas; o mesmo se aplica ao reclamante e ao servidor responsável pelo lançamento, nos casos de reclamação contra lançamento.

Art. 174 - O autuado e o reclamante poderão acompanhar diligências, fazer observações e apresentar alegações, que serão juntadas aos autos ou registradas no termo de diligência, para análise no julgamento.

Art. 175 - Não será admitida prova que dependa do exame de livros ou arquivos internos da Fazenda Pública, nem depoimento pessoal de seus representantes ou servidores sobre fatos internos protegidos por sigilo administrativo.

CAPÍTULO III
DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTANCIA

Art. 176 - Findo o prazo para a produção de provas, ou ocorrendo a preclusão do direito de apresentar defesa, o processo será encaminhado à autoridade julgadora, que proferirá decisão no prazo de quinze dias.

§ 1º. Se entender necessário, a autoridade poderá, dentro do prazo previsto no caput, dar vista sucessiva ao autuado e ao autuante, ou ao reclamante e ao responsável pelo lançamento, por dois dias para cada parte, a fim de apresentarem alegações finais.

§ 2º. Ocorrendo a vista prevista no parágrafo anterior, a autoridade julgadora disporá de novo prazo de quinze dias para proferir decisão.

§ 3º. A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo decidir conforme sua convicção, com base nas provas produzidas no processo.

§ 4º. Não se considerando habilitada a decidir, a autoridade poderá converter o processo em diligência, determinando a produção de novas provas, observadas as regras deste Código, prosseguindo-se depois na forma cabível.

Art. 177 - A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação contra o lançamento. Da decisão caberá recurso voluntário, hipótese em que cessará a jurisdição da autoridade julgadora de primeira instância.

Art. 178 -Caso a decisão não seja proferida no prazo legal, nem seja convertido o processo em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se o auto de infração tivesse sido julgado procedente ou a reclamação improcedente, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS
SEÇÃO I
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 179 - Da decisão de primeira instância contrária, no todo ou em parte, ao contribuinte caberá recurso voluntário ao Secretário de Finanças, com efeito suspensivo, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão.

Parágrafo único. A ciência da decisão observará as formas e prazos de intimação previstos neste Código, aplicando-se, no que couber, as regras sobre intimação pessoal, por carta ou por edital.

Art. 180 - É vedado reunir em uma única petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre matéria idêntica ou atinjam o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas no mesmo processo fiscal.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FISCAIS

Art. 181 - As decisões fiscais definitivas serão cumpridas por meio de:
I – notificação ao contribuinte para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor devido, quando a decisão lhe for desfavorável;
II – notificação ao contribuinte para receber importâncias recolhidas indevidamente a título de tributo ou multa, quando for o caso;
III – notificação ao contribuinte para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar ou receber eventual diferença entre o valor da decisão e a quantia depositada para garantia da instância;
IV – liberação de bens, mercadorias ou documentos apreendidos, ou restituição do valor correspondente quando houver ocorrido alienação judicial ou quando o bem não puder ser restituído;
V – inscrição em Dívida Ativa e remessa da certidão para cobrança judicial dos débitos previstos nos incisos I e III, caso não sejam pagos no prazo estabelecido.

LIVRO SEGUNDO
PARTE ESPECIAL
TÍTULO IV
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 182 - Integram o Sistema Tributário do Município:
I – os impostos municipais, compreendendo:
a) o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
b) o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
c) o Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI;
II – as taxas municipais, compreendendo:
a) a Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia;
b) a Taxa pela Prestação de Serviços;
III – a Contribuição de Melhoria.

TÍTULO V
DO CADASTRO FISCAL
CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 183 - O Cadastro Fiscal da Prefeitura compreende:
a) o Cadastro Imobiliário;
b) o Cadastro das Atividades Econômicas.
§ 1º. O Cadastro Imobiliário compreende:
a) os lotes de terreno, edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas ou destinadas à urbanização;
b) os imóveis de uso urbano, ainda que localizados em zona rural.
§ 2º. O Cadastro das Atividades Econômicas compreende os estabelecimentos de produção — inclusive agropecuários —, industriais, comerciais e os prestadores de serviços, habituais ou lucrativos, existentes no âmbito do Município.
§ 3º. Consideram-se prestadores de serviços de qualquer natureza as empresas e os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, sujeitos à tributação municipal.

Art. 184 - Todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis mencionados no § 1º do artigo anterior, bem como aqueles que, individualmente ou sob firma ou razão social, exerçam atividades lucrativas no Município, estão sujeitos à inscrição obrigatória no Cadastro Fiscal da Prefeitura.

Art. 185 - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com a União e com o Estado, visando utilizar dados e elementos cadastrais disponíveis.

Art. 186 - A Prefeitura poderá instituir outras modalidades acessórias de cadastro, quando necessário, para atender à organização fazendária dos tributos de sua competência, especialmente no tocante à Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 187 - A inscrição dos imóveis urbanos no Cadastro Imobiliário será promovida de ofício pelo órgão competente.

Art. 188 - Para complementar a inscrição no Cadastro Imobiliário dos imóveis urbanos, os responsáveis ficam obrigados a fornecer os elementos solicitados pelo órgão competente.

§ 1º. São responsáveis pelo fornecimento das informações complementares:
a) o proprietário ou seu representante legal, ou o possuidor a qualquer título;
b) qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
c) o compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;
d) o inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

§ 2º. As informações solicitadas deverão ser fornecidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação, sob pena de multa prevista neste Código.

Art. 189 - Não sendo prestadas as informações no prazo fixado no § 2º, o órgão competente preencherá a ficha de inscrição com os elementos de que dispuser.

Art. 190 - Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição deverá fazer menção expressa dessa circunstância, indicando os nomes dos litigantes, dos possuidores, a natureza do feito, o juízo e o cartório onde tramita a ação.

Parágrafo único. Incluem-se na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

Art. 191 - Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ao órgão fazendário competente, relação dos lotes alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, ou ainda cancelados no mês anterior, mencionando:
I – o nome e endereço do comprador;
II – o número da quadra e dos lotes;
III – o valor do contrato de venda;
para fins de anotação no Cadastro Imobiliário.

Art. 192 - Deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias, todas as ocorrências relativas ao imóvel que possam alterar as bases de cálculo dos tributos municipais.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 193 - A inscrição no Cadastro das Atividades Econômicas será efetuada pelo responsável pelo estabelecimento, ou por seu representante legal, mediante o preenchimento e entrega, ao órgão competente, da ficha própria fornecida pela Prefeitura, conforme disposições regulamentares.

Art. 194 - A ficha de inscrição deverá ser entregue antes da abertura do estabelecimento ou do início das atividades econômicas.

Art. 195 - A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, devendo o contribuinte comunicar ao órgão competente, no prazo de 15 (quinze) dias, quaisquer alterações referentes às informações cadastrais prestadas.

Parágrafo único. No caso de venda ou transferência do estabelecimento, sem observância do disposto neste artigo, o adquirente ou sucessor responderá pelos débitos e multas vinculados ao estabelecimento inscrito.

Art. 196 - A cessação das atividades do estabelecimento deverá ser comunicada à Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de anotação no cadastro.

Parágrafo único. A anotação da cessação somente será realizada após a verificação da veracidade da comunicação, sem prejuízo da cobrança de eventuais débitos tributários relativos ao exercício de atividade, produção, indústria, comércio ou prestação de serviços.

Art. 197 - Para fins de inscrição no cadastro, consideram-se estabelecimentos distintos:
I – os que, embora situados no mesmo local e ainda que exerçam idêntico ramo de atividade, pertençam a pessoas naturais ou jurídicas diferentes;

II – os que, ainda que sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de atividade, estejam localizados em prédios distintos ou em locais diversos.

Parágrafo único. Não serão considerados locais diversos os imóveis contíguos com comunicação interna, bem como os diversos pavimentos de uma mesma edificação.

DOS IMPOSTOS
TITULO VI
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU
SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 198 - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, situado na zona urbana do Município.

Art. 199 - Para fins deste imposto, considera-se zona urbana aquela definida na legislação municipal específica, compreendendo as áreas urbanas, de expansão urbana, os loteamentos e desmembramentos destinados a fins urbanos, bem como terrenos localizados em área rural que, por destinação, sejam utilizados para habitação, indústria ou comércio.

Art. 200 - O imposto incide, igualmente, sobre imóvel edificado localizado fora da zona urbana quando destinado a sítio de recreio, ou quando, embora situado em área rural, sua eventual produção não se destine à comercialização e sua área seja inferior ao módulo rural fixado na legislação agrária.

Art. 201 - O IPTU constitui ônus real e acompanha o imóvel em qualquer hipótese de transmissão da propriedade ou de direitos reais a ela relativos.

Parágrafo único. Para a lavratura de escritura pública relativa a bem imóvel, é obrigatória a apresentação de certidão negativa dos tributos incidentes sobre a propriedade, expedida pelo órgão competente da Prefeitura.

SEÇÃO II
DA ALÍQUOTA E DA BASE DE CÁLCULO

Art. 202 - O Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre os imóveis será calculado mediante aplicação das seguintes alíquotas, sobre o valor venal do imóvel:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) para imóveis edificados;
II – 0,6 % (zero virgula seis por cento) para terrenos sem edificações e com benfeitorias;
III – 0,8 % (zero virgula oito por cento) para terrenos sem edificações e sem benfeitorias;

§ 1º. Para fins de enquadramento no inciso II, consideram-se com benfeitorias os terrenos que estejam, cumulativamente, murados, calçados e limpos, em conformidade com a legislação municipal pertinente.

§ 2º. Os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados estarão sujeitos ao IPTU progressivo no tempo, destinado a assegurar o cumprimento da função social da propriedade, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), do Plano Diretor e da legislação urbanística específica deste Município.

§ 3º. Atendida a fase de notificação individual e transcorridos os prazos urbanísticos exigidos pela legislação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, a alíquota poderá ser majorada em até 2% (dois por cento) ao ano, pelo prazo máximo de 5 (cinco) exercícios consecutivos, limitada ao percentual máximo de 15% (quinze por cento), enquanto perdurar o descumprimento da função social.
§ 4º. A alíquota progressiva acompanha o imóvel enquanto mantida a condição de não edificação, subutilização ou não utilização, ainda que haja transferência de propriedade ou de direitos reais, somente retornando à alíquota básica após comprovado o atendimento da função social da propriedade.

§ 5º. A depreciação da edificação será calculada conforme os seguintes critérios:
I – aplicação de fatores redutores proporcionais à idade da construção;
II – diferenciação entre edificações de alvenaria, madeira, mistas ou de outros materiais;
III – consideração do estado de conservação do imóvel, conforme vistoria, autodeclaração acompanhada de documentação ou apuração por sistemas eletrônicos integrados;

§ 6º. Os fatores de depreciação serão estabelecidos na Tabela da Planta Genérica de Valores e poderão variar conforme:
I – idade da construção, em anos completos;
II – padrão construtivo (popular, médio, alto, especial ou equiparado);
III – estado de conservação (ótimo, bom, regular, ruim ou péssimo);
IV – categoria da edificação (residencial, comercial, industrial, institucional, mista).

§ 7º. A depreciação não poderá reduzir o valor da edificação a menos de 60% (sessenta por cento) do valor unitário básico estabelecido para a respectiva tipologia, salvo nos casos de imóveis classificados como em ruína, inabitáveis ou impróprios ao uso, conforme tabela em anexo

Art. 203 - O valor venal dos imóveis será apurado com base nos elementos constantes do Cadastro Técnico Municipal, segundo critérios, métodos, plantas de valores e demais procedimentos definidos em regulamento.

§ 1º. Para a apuração do valor venal, serão utilizados:
I – A Planta Genérica de Valores, constante da Tabela XI anexa a este Código, para o valor do terreno;
II – A Tabela de Valores Unitários do Metro Quadrado de Construção, constante da Tabela XIV anexa a este Código, para o valor da edificação.

§ 2º. O imposto a pagar será calculado mediante a multiplicação do Valor Venal do Imóvel – constituído pela soma do valor do terreno e do valor da edificação – pela alíquota correspondente estabelecida no art. 202 deste Código, expresso pela seguinte fórmula:

$$IPTU = (VVT + VVE) \times Alq$$

Onde:

1 **- VVT:** Valor Venal do Terreno (Área do Terreno *x* Valor m² da Tabela XI *x* Fatores);
II **- VVE:** Valor Venal da Edificação (Área Construída *x* Valor m² da Tabela XIV *x* Fatores);
III **- Alq:** Alíquota aplicável.

Art. 204 - Para determinação da base de cálculo do imposto, não se considera o valor de bens móveis existentes no imóvel, ainda que conservados em caráter permanente ou temporário, destinados ao uso, comodidade, exploração ou embelezamento.

SEÇÃO III
DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Art. 205 - A Planta Genérica de Valores constitui instrumento de atualização permanente do Cadastro Imobiliário Municipal, mediante levantamento e avaliação dos imóveis prediais e territoriais situados na zona urbana do Município.

Art. 206 - A Planta Genérica de Valores estabelecerá o valor venal dos imóveis, o qual servirá de base de cálculo para os seguintes tributos municipais:
I – o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
II – o Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis e direitos reais a eles relativos – ITBI.

Art. 207 - Os valores unitários do metro quadrado de construção e de terreno serão determinados considerando, isolada ou conjuntamente, os seguintes elementos:
I – preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;
II – custos de reprodução do imóvel;
III – valores de locações correntes;
IV – características urbanísticas, estruturais e socioeconômicas da região onde situado o imóvel;
V – padrão construtivo ou tipo de edificação;
VI – fator de obsolescência.
§ 1º. Na determinação da base de cálculo não serão considerados:
I – o valor de bens móveis mantidos no imóvel, ainda que em caráter permanente ou temporário, destinados ao uso, comodidade, exploração ou embelezamento;
II – limitações ou restrições de direito de propriedade que não afetem o valor venal, bem como estados de comunhão ou copropriedade.
§ 2º. A Planta Genérica de Valores será instituída e atualizada por decreto do Poder Executivo a partir do ano de 2026 e anos subsequentes, com base em estudos técnicos elaborados por comissão composta por servidores dos órgãos municipais competentes e representantes de entidades vinculadas ao mercado imobiliário local, designados para esse fim.

Art. 208 - Para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, servirá de base de cálculo o valor venal do imóvel constante do Cadastro Imobiliário Municipal na data do lançamento.

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 209 -O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será efetuado, sempre que possível, conjuntamente com as taxas incidentes sobre o imóvel, tomando-se por base a situação existente ao término do exercício anterior.

Art. 210 - O lançamento será realizado em nome da pessoa sob a qual o imóvel estiver inscrito no Cadastro Imobiliário, com fundamento nos dados constantes da Planta Genérica de Valores.

§ 1º. No caso de condomínio de terreno não edificado, o lançamento será efetuado em nome de todos os condôminos, respondendo cada um proporcionalmente à sua fração ideal.
§ 2º. Se o proprietário não for conhecido, o lançamento será efetuado em nome de quem detenha a posse do imóvel.
§ 3º. As unidades autônomas, dependências ou economias independentes serão lançadas individualmente, em nome de seus respectivos titulares.
§ 4º. Estando o imóvel sujeito a inventário, o lançamento será efetuado em nome do espólio, sendo obrigatória a transferência para os sucessores no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado da partilha ou adjudicação.
§ 5º. Se o inventário estiver sobrestado, o lançamento permanecerá em nome do espólio até decisão final.
§ 6º. O lançamento dos imóveis pertencentes a massa falida ou sociedade em liquidação será realizado em nome destas, sendo as notificações encaminhadas aos seus representantes legais.
§ 7º. Tratando-se de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o lançamento será efetuado em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador que estiver na posse do imóvel.

Art. 211 - O lançamento e a forma de recolhimento do IPTU observarão o disposto em regulamento e em decreto do Poder Executivo, inclusive quanto ao percentual aplicado sobre o valor venal.

§ 1º. O lançamento será anual, considerando-se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro de cada exercício. O recolhimento ocorrerá em quotas definidas em regulamento.
§ 2º. Poderão ser efetuados lançamentos a qualquer tempo para:
I – regularizar imóveis não lançados por qualquer motivo;
II – promover lançamentos aditivos;
III – retificar lançamentos que contenham falhas;
IV – efetuar lançamentos substitutivos, quando necessários.

§ 3º. O valor do imposto será atualizado com base no índice municipal aplicável (Valor de Referência do Município ou outro que o venha substituir), nos casos de pagamento parcelado ou pagamento integral após o vencimento da quota única.

§ 4º. O pagamento integral do imposto no prazo da primeira parcela poderá ser beneficiado com desconto de até 30% (trinta por cento), podendo ser estabelecido por decreto do Poder Executivo.

Art. 212 - São isentos do IPTU os imóveis:

I - pertencente a aposentado ou pensionista que seja detentor de um único imóvel no Município, utilizado exclusivamente para sua residência, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos vigentes no país e cujo valor total do imposto lançado no exercício não seja superior a 100 (cem) UPFM.

II - pertencentes a loteamento sobre os lotes de posse do loteador, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, ficando os loteadores obrigados a informar ao Departamento de Tributação e Cadastro, mensalmente as informações de comercializações, sob pena de incorrer o contribuinte, na incidência do IPTU e demais sanções previstas neste Código.

§ 1º Caso o contribuinte deixe de atender a qualquer dos requisitos previstos no inciso I, o benefício da isenção não será concedido, sendo devido o tributo em seu valor integral.

§ 2º O benefício de que tratam os incisos deste artigo deverá ser requerido anualmente, dentro do exercício tributário do lançamento, conforme regulamento da administração pública municipal.

§ 3º A manutenção do benefício previsto no inciso II está condicionada ao fornecimento mensal, à Administração Pública Tributária, das informações demonstrativas de vendas, conforme regulamentação própria, bem como à manutenção da limpeza dos respectivos lotes.

TITULO V
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN
SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 213 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista prevista no Anexo desta Lei, realizada por empresas ou por profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que a atividade não constitua objeto social preponderante do prestador.
§ 1º. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei complementar federal, os serviços sujeitos ao ISSQN não se submetem ao ICMS.
§ 2º. O imposto incide também sobre:
I – serviços provenientes do exterior ou cuja prestação se inicie no exterior;
II – serviços profissionais, técnicos ou atividades análogas que se enquadrem materialmente na lista anexa, mesmo que não mencionados de forma literal, desde que não constituam fato gerador de tributo de competência da União ou dos Estados.
§ 3º. O imposto incide, ainda, sobre serviços prestados mediante utilização de bens ou serviços públicos explorados economicamente por autorização, permissão ou concessão, remunerados por tarifa, preço ou pedágio.

Art. 214 - São considerados serviços sujeitos ao ISSQN todos aqueles expressamente descritos na lista constante do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Sujeitam-se igualmente ao imposto os serviços que, embora não expressos literalmente, se assemelhem, por sua natureza e características, aos previstos na lista, desde que não configurem fato gerador de tributo de competência da União ou dos Estados.

Art. 215 - Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela previstos sujeitam-se exclusivamente ao ISSQN, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos relativos à cobrança e fiscalização do ISSQN, especialmente quanto ao item 16 (serviços de transporte municipal), nos termos da legislação pertinente.

Art. 216 - A incidência do imposto independe:
I – da existência de estabelecimento fixo;
II – do fornecimento simultâneo de mercadorias;

III – do cumprimento de exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao exercício da atividade;
IV – do resultado financeiro obtido pelo prestador;
V – da denominação atribuída ao serviço.

Art. 217 - Contribuinte do ISSQN é o prestador do serviço.

Art. 218 - O Poder Executivo poderá atribuir responsabilidade pelo crédito tributário a terceiro vinculado ao fato gerador, excluindo ou suplementando a responsabilidade do contribuinte, inclusive no que se refere a multas e acréscimos legais.
§ 1º. Os responsáveis ficam obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos, independentemente de retenção prévia.
§ 2º. São também responsáveis:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior ou iniciado no exterior;
II – as pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, tomadoras dos serviços previstos nos subitens especificados no Anexo desta Lei;
III – o tomador ou intermediário de serviços nos casos expressamente previstos nesta Lei.
§ 3º. Nos serviços dos subitens 10.04 e 15.09, considera-se devido o imposto ao Município do domicílio do tomador, conforme declarado por este.
§ 4º. Nos serviços do subitem 15.01 (administradoras de cartões), os equipamentos utilizados na operação devem estar registrados no Município do domicílio do tomador do serviço.
§ 5º. Convenções particulares entre empreiteiros, subempreiteiros ou administradores de obras não alteram a sujeição passiva definida em lei.

Art. 219 - O ISSQN não incide sobre:
I – exportações de serviços;
II – prestação de serviços decorrente de relação de emprego, de trabalho avulso, de diretores, membros de conselhos ou gerentes-delegados;
III – operações financeiras, depósitos bancários, intermediação de títulos e outros valores excluídos pela legislação complementar federal.

Parágrafo único. Não se considera exportado o serviço cujo resultado se verifique no território nacional, ainda que o pagamento seja realizado por residente no exterior.

Art. 220 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º. Considera-se preço o montante cobrado pela prestação, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, incluindo reembolsos, reajustes e quaisquer encargos.
§ 2º. Nos contratos em moeda estrangeira, considera-se preço o valor convertido ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.
§ 3º. Na falta de preço conhecido, adota-se o preço corrente na praça; inexistindo este, será fixado mediante estimativa baseada em elementos idôneos.
§ 4º. Na hipótese de serviços prestados em mais de um Município (subitem 3.03), a base de cálculo será proporcional à extensão física da infraestrutura existente no território municipal.
§ 5º. Nas obras de construção civil executadas no perímetro urbano, poderá ser utilizada a estimativa com base nos valores de metro quadrado constantes da Planta Genérica de Valores, conforme regulamento.

Art. 221. A base de cálculo do ISSQN para os serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços é o preço total do serviço.
§ 1º. Não se incluem na base de cálculo do imposto apenas o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que comprovadamente:
I – tenham sido produzidos pelo próprio prestador fora do local da obra; e
II – tenham sido comercializados com a incidência do ICMS.
§ 2º. Não são dedutíveis da base de cálculo:
I – os valores referentes a subempreitadas, ainda que já tributadas;
II – os materiais adquiridos de terceiros para aplicação na obra;
III – os materiais de consumo, combustíveis e insumos não incorporados.

Art. 222 - A tributação do ISSQN incidente sobre serviços de transporte municipal (item 16.01) será realizada por declaração do substituto tributário ou por estimativa, conforme esta Lei.
§ 1º. O tomador do serviço é substituto tributário e deve reter e recolher o imposto.
§ 2º. Considera-se prestador o proprietário de veículo que transporte mercadoria de terceiro mediante remuneração.
§ 3º. A NFS-e deverá acompanhar a carga até o destino.
§ 4º. O sistema informatizado deverá registrar chave NF-e, dados do transportador, tomador, placa e valor do frete.
§ 5º. Considera-se local da prestação o estabelecimento do prestador ou, na construção civil, o local da obra.

Art. 223 - As entidades recebedoras de produtos agrícolas ou pecuários devem exigir, no ato do recebimento, os documentos fiscais do transporte e do produto, sob pena de responsabilidade tributária.

Art. 224 - O substituto tributário recolherá o imposto até o dia 20 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 225 - No lançamento por estimativa do ISSQN sobre transporte municipal, o substituto será notificado a recolher o imposto devido, com correção, juros e multa prevista em regulamento, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - As empresas de armazenagem, comercialização e depósito de produtos agropecuários devem manter registro das NF-e recebidas e apresentá-las ao Fisco no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitadas.

Art. 226 - Não são contribuintes do ISSQN:
I – assalariados;
II – diretores, conselheiros ou administradores quando remunerados por relação societária;
III – servidores públicos ativos ou inativos;
IV – trabalhadores avulsos.

DA ALÍQUOTA, DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 227 - A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido ao Município de Nova Nazaré - MT, é de 5% (cinco por cento), aplicada sobre a base de cálculo sempre que ocorrer qualquer das hipóteses de incidência constantes da lista de serviços do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O imposto não poderá ser objeto de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido ou outorgado, ou qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária inferior à alíquota mínima estabelecida no art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003, acrescido pela Lei Complementar nº 157/2016, exceto em relação aos serviços previstos nos subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista constante do Anexo 01 desta Lei, na forma definida em legislação específica.

Art. 228 - O lançamento do ISSQN será efetuado nos prazos estabelecidos em ato do Poder Executivo, observada a alíquota prevista no artigo anterior, nas seguintes modalidades:
I – de ofício, quando realizado por iniciativa da autoridade administrativa, com base nos dados constantes dos registros fiscais ou das informações de que dispuser, sem participação direta do sujeito passivo;
II – por declaração, quando depender de informações prestadas pelo contribuinte ou por terceiro legalmente obrigado, acerca de matéria de fato indispensável à sua efetivação;
III – por homologação, quando o contribuinte antecipar o pagamento do imposto, sem prévio exame da autoridade administrativa, ficando o lançamento sujeito à ulterior homologação;
IV – por arbitramento, quando a base de cálculo depender de valores, preços ou outros elementos cujo montante não seja conhecido, ou quando as declarações, esclarecimentos ou documentos apresentados pelo sujeito passivo ou por terceiro forem omissos, inverídicos ou não mereçam fé, assegurada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial;
V – por estimativa, quando a prestação de serviços se sujeitar a controle ou fiscalização de difícil execução ou recomendar tratamento simplificado, a critério da Fazenda Pública Municipal, na forma do regulamento.

Art. 229 - A Secretaria Municipal de Finanças apurará o ISSQN com base nas informações constantes das Notas Fiscais de Serviço e dos sistemas eletrônicos de escrituração ou declaração, emitindo o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com o valor do imposto devido, o qual será disponibilizado ao contribuinte por meio físico ou eletrônico.
§ 1º. Caso o contribuinte discorde do valor apurado, poderá requerer revisão da apuração junto ao Plantão Fiscal do ISSQN ou setor equivalente, apresentando, simultaneamente, a documentação comprobatória que entender pertinente.
§ 2º. Sendo acolhida a argumentação do contribuinte, a autoridade fiscal emitirá novo DAM, em substituição ao anterior.
§ 3º. Se o pedido de revisão for apresentado antes do vencimento do DAM original e houver necessidade de emissão de novo documento, este terá a mesma data de vencimento do anterior.

Art. 230 - Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto poderá ser calculado mediante alíquotas fixas, na seguinte proporção:
I – 90 (oitenta) UPFM anuais, para profissionais de nível superior;
II – 50 (quarenta) UPFM anuais, para profissionais de nível médio ou técnico.
§ 1º. Considera-se trabalho pessoal do próprio contribuinte a exploração individual de atividade por pessoa física, em nome próprio, sem o concurso habitual de outros profissionais habilitados ou especializados da mesma área de atuação, admitida a utilização de auxiliares ou colaboradores para tarefas de apoio.
§ 2º. Não se enquadra no conceito de que trata o parágrafo anterior o exercício da atividade na condição de empresário ou equiparado à pessoa jurídica, hipótese em que o imposto será devido pela sociedade,

com base no preço do serviço, aplicando-se a alíquota de 5% (cinco por cento), e não em relação a cada sócio individualmente.
§ 3º. Nas sociedades uniprofissionais ou assemelhadas, compostas por profissionais que exerçam a mesma atividade e assumam responsabilidade pessoal pelos serviços, poderá ser aplicado o regime de tributação fixa por profissional, nos termos deste artigo, em relação a cada profissional que mantenha vínculo econômico com a sociedade, conste ou não do seu quadro societário, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação municipal específica.
§ 4º. O descumprimento das condições previstas no caput e no § 1º deste artigo implicará a revisão de ofício, a qualquer tempo, do regime especial de tributação, com reenquadramento do contribuinte no regime geral, cuja base de cálculo é o preço do serviço, procedendo-se à revisão dos lançamentos e à cobrança retroativa das diferenças devidas.
§ 5º. Para os fins deste artigo, considera-se:
I – profissional liberal: a pessoa física que exerce, de forma autônoma, atividade intelectual de natureza científica, técnica ou artística, de nível superior ou a este equiparado, com objetivo de obtenção de remuneração;
II – profissional não liberal: a pessoa física que, sem formação de nível superior, exerce, de forma autônoma, atividade lucrativa de prestação de serviços.
§ 6º. Não se aplica o regime previsto neste artigo aos profissionais autônomos que:
a) prestem serviços alheios à profissão para a qual estejam habilitados;
b) utilizem mais de 2 (dois) empregados, a qualquer título, na execução direta ou indireta dos serviços, ou empregados com a mesma habilitação profissional que a sua;
c) não estejam regularmente inscritos como profissionais autônomos no Cadastro Mobiliário do Município de Nova Nazaré - MT;
d) sejam considerados, para fins fiscais, sociedade empresarial.

Art. 231 - Considera-se devido o imposto, em cada mês, a partir:
I – da data da ocorrência do fato gerador;
II – da data do recebimento do aviso de crédito, para contribuintes que paguem o imposto sobre comissões recebidas;
III – da data de emissão da Nota Fiscal de Serviço ou da fatura, para contribuintes que possuam escrita fiscal, ainda que o pagamento não tenha sido efetuado;
IV – da data de autenticação dos documentos de ingresso, no caso de jogos ou diversões públicas em caráter eventual ou não habitual, promovidos por pessoas físicas ou jurídicas não inscritas no Cadastro Mobiliário.

Art. 232 - É indispensável a apresentação da documentação fiscal relativa à obra:
I – para a expedição do "habite-se" ou do laudo de vistoria em obras particulares;
II – para o pagamento de obras contratadas com o Município.

Art. 233 - O processo administrativo de concessão de "habite-se" ou do laudo de vistoria em obras somente será concluído após certificação, pela Secretaria Municipal de Finanças, do recolhimento dos tributos municipais devidos em razão da obra, sob pena de responsabilidade do agente público que der andamento em desconformidade com esta exigência.

Art. 234 - Considera-se prestado o serviço, e devido o imposto, no local do estabelecimento prestador ou, na sua falta, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII deste artigo, em que o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou do intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, do seu domicílio, nas hipóteses previstas nesta Lei;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, nos serviços do subitem 3.04 do Anexo 01;
III – da execução da obra, nos serviços dos subitens 7.02 e 7.17 do Anexo 01;
IV – da demolição, nos serviços do subitem 7.04 do Anexo 01;
V – da edificação, estrada, ponte, porto ou congênere, nos serviços do subitem 7.05 do Anexo 01;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, tratamento, reciclagem ou destinação final de resíduos, nos serviços do subitem 7.09 do Anexo 01;
VII – da execução da limpeza, conservação ou manutenção de vias, logradouros, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, nos serviços do subitem 7.10 do Anexo 01;
VIII – da execução da decoração, jardinagem, corte ou poda de árvores, nos serviços do subitem 7.11 do Anexo 01;
IX – da execução do controle e tratamento de efluentes ou de agentes físicos, químicos ou biológicos, nos serviços do subitem 7.12 do Anexo 01;
X – da área de florestamento, reflorestamento, semeadura, colheita ou serviços congêneres, nos serviços de que trata o item correspondente da lista anexa;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, nos serviços do subitem 7.15 do Anexo 01;
XII – da execução da limpeza ou dragagem, nos serviços do subitem 7.16 do Anexo 01;
XIII – do local onde o bem estiver guardado ou estacionado, nos serviços do subitem 11.01 do Anexo 01;
XIV – do local dos bens, semoventes ou domicílio das pessoas vigiadas, seguradas ou monitoradas, nos serviços do subitem 11.02 do Anexo 01;
XV – do local de armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação ou guarda do bem, nos serviços do subitem 11.04 do Anexo 01;
XVI – do local de realização da diversão, lazer, entretenimento ou congênere, nos serviços dos subitens do item 12 (exceto 12.13) do Anexo 01;
XVII – do Município onde estiver sendo executado o transporte, nos serviços do item 16 do Anexo 01;
XVIII – do estabelecimento do tomador de mão de obra ou, na falta deste, do domicílio do tomador, nos serviços do subitem 17.05 do Anexo 01;
XIX – do local da feira, exposição, congresso ou evento congênere, nos serviços do subitem 17.09 do Anexo 01;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, nos serviços do item 20 do Anexo 01;
XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do Anexo 01;
XXII – do domicílio do tomador dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e congêneres, nos serviços do subitem 15.01 do Anexo 01;
XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 do Anexo 01.
§ 1º. Nos serviços do subitem 3.03 do Anexo 01, considera-se ocorrido o fato gerador, e devido o imposto, em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, dutos, cabos, condutos ou postes objeto de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º. Nos serviços do subitem 22.01 do Anexo 01, considera-se ocorrido o fato gerador, e devido o imposto, em cada Município em cujo território exista extensão da rodovia explorada.

§ 3º. Nos serviços executados em águas marítimas, considera-se ocorrido o fato gerador no local do estabelecimento prestador, excetuados os serviços do subitem 20.01 do Anexo 01.
§ 4º. Considera-se estabelecimento prestador o local, fixo ou temporário, onde o contribuinte desenvolva, de modo permanente ou eventual, atividade de prestação de serviços, configurando unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante a denominação de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação, posto de atendimento ou outra equivalente.
§ 5º. No descumprimento do disposto no caput ou no § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003, acrescido pela Lei Complementar nº 157/2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta deste, no seu domicílio.

Art. 235 - O titular do estabelecimento é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias relativas ao ISSQN, sendo todos os estabelecimentos do mesmo titular considerados em conjunto para fins de responsabilização pelos débitos, acréscimos e multas.

Art. 236 - O contribuinte é obrigado a inscrever cada um de seus estabelecimentos no Cadastro Mobiliário do Município de Nova Nazaré - MT, antes do início de suas atividades.
Parágrafo único. Considera-se início de atividade a prática de atos preparatórios visando ao funcionamento do estabelecimento ou ao exercício da profissão.

Art. 237 - Todo aquele que utilizar serviços prestados por empresas ou profissionais autônomos deverá exigir, por ocasião do pagamento:
I – tratando-se de profissional autônomo, liberal ou não liberal, a emissão de Nota Fiscal de Serviço, com indicação do número de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Nova Nazaré - MT, bem como a apresentação de prova de regularidade perante o Fisco Municipal, quando exigida em regulamento;
II – tratando-se de pessoa jurídica, a emissão de Nota Fiscal de Serviço ou fatura, com indicação do número de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Nova Nazaré - MT.
§ 1º. Na impossibilidade de cumprimento do disposto nos incisos I e II, o tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal de Serviço Avulsa, na forma da legislação municipal.
§ 2º. A não exigência da Nota Fiscal de Serviço Avulsa implicará responsabilidade do tomador pelo pagamento do imposto devido, sem prejuízo da aplicação da multa cabível.

Art. 238 - Fica atribuída, a critério do Fisco Municipal e mediante ato do Poder Executivo, a responsabilidade, na qualidade de contribuinte substituto, pela retenção e recolhimento do ISSQN, às pessoas físicas, jurídicas e condomínios situados no Município de Nova Nazaré - MT e inscritos no Cadastro Mobiliário.
§ 1º. A retenção do ISSQN pelo substituto abrange os serviços constantes da lista anexa, observadas as regras relativas ao local da prestação e ao local do pagamento do imposto.
§ 2º. O substituto tributário iniciará a retenção do imposto a partir da data indicada em ato formal da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 3º. A falta de retenção no ato do pagamento, ou a não realização do recolhimento no prazo legal, implicará obrigação do substituto de recolher o valor devido, acrescido dos encargos legais.
§ 4º. O contribuinte substituído responderá supletivamente pelo imposto não retido ou não recolhido, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas neste artigo.
§ 5º. A forma e o prazo de recolhimento do ISSQN retido serão definidos em regulamento, devendo a retenção ocorrer no momento do pagamento ao prestador, independentemente da data de emissão da Nota Fiscal de Serviço ou recibo.

Art. 239 - O substituto tributário deverá apresentar relatório mensal das retenções efetuadas, sempre que tomar serviços sujeitos à substituição, com o conteúdo e formato definidos em decreto.

Art. 240 - O contribuinte substituído deverá consignar na Nota Fiscal de Serviço a informação relativa à substituição tributária, nos termos da regulamentação municipal, bem como efetuar os demais registros que lhe forem exigidos pela administração tributária.

DO ARBITRAMENTO DO IMPOSTO / ESTIMATIVA

Art. 241 - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN poderá ser arbitrada pela autoridade fiscal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
I – quando o sujeito passivo deixar de exibir à fiscalização os documentos necessários à identificação da base de cálculo do imposto, inclusive nos casos de inexistência, perda ou extravio de livros e documentos fiscais;
II – quando houver fundada suspeita de que os documentos apresentados à fiscalização não refletem o preço real dos serviços prestados, notoriamente inferiores aos praticados no mercado;
III – quando o sujeito passivo não constar como inscrito na repartição fiscal competente;
IV – nos casos de construção civil, ressalvado o disposto no art. 242, § 1º, inciso III, e § 2º desta Lei, hipótese em que poderá ser utilizada a tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil, ou tabela de preços instituída por decreto municipal;
V – quando o contribuinte omitir dados indispensáveis à realização do ato administrativo de lançamento.

Art. 242 - Nas hipóteses previstas neste artigo, o arbitramento será realizado pela fiscalização, considerando, isolada ou conjuntamente, quaisquer dos seguintes elementos:
I – informações fornecidas por outros Municípios, por meio de convênios destinados ao intercâmbio de dados econômico-fiscais relativos a serviços prestados em seus territórios;
II – recolhimentos efetuados em períodos idênticos pelo mesmo contribuinte ou por outros que prestem serviços da mesma natureza, neste ou em outros Municípios;
III – preços correntes na praça, na data da apuração.

Art. 243 - A autoridade fiscal que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará Termo de Arbitramento, com fundamento nos dados e elementos obtidos junto ao próprio sujeito passivo, relativas a prestações realizadas em períodos anteriores, ou junto a contribuintes que promovam prestações semelhantes.
§ 1º O arbitramento poderá basear-se, ainda, em quaisquer outros elementos probatórios disponíveis, inclusive nas despesas necessárias à manutenção do estabelecimento ou à execução das prestações de serviços.
§ 2º O arbitramento observará as normas estabelecidas em lei complementar federal e as disposições específicas deste Código Tributário Municipal.

Art. 244 - O Termo de Arbitramento integrará a Notificação Fiscal e conterá, no mínimo:
I – a identificação do sujeito passivo;
II – a indicação do motivo determinante do arbitramento;
III – a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;
IV – as datas inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período considerado;
V – os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;

VI – o valor da base de cálculo arbitrada, correspondente ao total das prestações realizadas em cada período considerado;
VII – o ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a menção de que este se recusou a apor o ciente.
§ 1º Quando houver documentos que tenham servido de fundamento ao arbitramento, deverão acompanhar o Termo de Arbitramento as respectivas cópias, salvo se extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que bastará a sua identificação.
§ 2º Não se aplica o disposto neste Capítulo quando o Fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real das prestações de serviços, hipótese em que o lançamento será realizado com base no valor efetivamente apurado.

SEÇÃO II
DO LANÇAMENTO POR DECLARAÇÃO

Art. 245 - O lançamento por declaração é aquele efetuado com base nas informações prestadas pelo sujeito passivo ou por terceiros, quando estes informarem à autoridade administrativa os elementos de fato indispensáveis à sua efetivação.
§ 1º. Recebidas as informações, o Fisco Municipal procederá ao lançamento com base nos dados declarados, observados os critérios legais aplicáveis.
§ 2º. A retificação da declaração pelo próprio declarante, quando destinada a reduzir ou excluir tributo, somente será admitida se houver comprovação do erro em que se fundamenta e desde que apresentada antes da notificação do lançamento.
§ 3º. Os erros materiais ou formais constantes da declaração, apuráveis pelo exame de seu conteúdo, serão corrigidos de ofício pela autoridade administrativa responsável pela revisão.

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO

Art. 246 - No lançamento por homologação, o ISSQN será apurado e recolhido pelo contribuinte mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou guia equivalente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, independentemente de qualquer notificação.
Parágrafo único. As empresas que dependam do fechamento de competência para o recolhimento do imposto deverão efetuar o pagamento até o décimo dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

ISSQN – Construção Civil

Art. 247 - O ISSQN incidente sobre serviços de execução de obras de construção civil será tributado mediante lançamento por homologação, nos termos deste Capítulo.
§ 1º. O fato gerador do imposto ocorre no momento da efetiva prestação dos serviços, independentemente de medição, vistoria ou conclusão da obra.
§ 2º. Para fins de aplicação deste artigo, consideram-se serviços de construção civil, com ou sem elaboração de projeto técnico, todas as obras compreendidas pelas diversas modalidades de engenharia, arquitetura e urbanismo, incluindo, entre outras:
I – edificações em geral;
II – rodovias, ferrovias e aeroportos;
III – pontes, viadutos, túneis e logradouros públicos;

IV – canais, drenagem, irrigação, retificação e regularização de cursos d'água;
V – barragens, diques e obras correlatas;
VI – sistemas de abastecimento de água e de saneamento;
VII – sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;
VIII – sistemas de telecomunicações;
IX – oleodutos, gasodutos, refinarias e congêneres;
X – escoramentos, contenções e serviços similares;
XI – recuperação e reforço estrutural de edificações, quando houver substituição de elementos essenciais à segurança ou estabilidade;
XII – estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, demolições e serviços correlatos;
XIII – concretagem e alvenaria;
XIV – revestimentos e pinturas;
XV – carpintaria, serralheria, vidraçaria e marmoraria;
XVI – impermeabilizações e isolamentos;
XVII – instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas, de climatização, exaustão e congêneres;
XVIII – construção de jardins e demais obras integradas ao projeto original;
XIX – serviços hidráulicos e de infraestrutura assemelhados;
XX – pavimentação em geral;
XXI – implantação de sinalização;
XXII – montagem de estruturas.
§ 3º. Nas obras destinadas à construção de unidades habitacionais, poderá ser adotado lançamento por estimativa e exigido recolhimento antecipado do imposto, conforme previsto no § 2º do art. 242 desta Lei.
§ 4º. Consideram-se essenciais, auxiliares ou complementares à construção civil, para fins deste Código:
I – engenharia consultiva, incluindo elaboração de estudos, projetos, cálculos, supervisão e fiscalização;
II – calafetação, aplicação de sinteco e colocação de vidros;
III – levantamentos topográficos e geodésicos.
§ 5º. O ISSQN incidente sobre serviços previstos neste artigo deverá ser recolhido até a expedição do "habite-se".
§ 6º. No caso de obras públicas, a base de cálculo do imposto será o valor do contrato.
§ 7º. O sujeito passivo deverá apresentar ao Município, quando solicitado, os seguintes documentos:
I – projetos necessários à execução da obra, conforme normas técnicas;
II – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos projetos e à execução;
III – demais documentos que a Municipalidade considerar indispensáveis, na forma da lei ou do regulamento;
IV – planilha de custos da obra.

TITULO VI
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI
SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 248 - O Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITBI tem como fato gerador:
I – a transmissão, por ato oneroso intervivos, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, nos termos do Código Civil;
II – a transmissão onerosa de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III – a cessão onerosa de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

§ 1º. Aplicam-se, para fins deste imposto, os conceitos de imóvel, direito real e cessão previstos no Código Civil.
§ 2º. Não incide o ITBI sobre atos não onerosos ou que não impliquem transmissão de titularidade economicamente relevante entre as partes.

Mutações Patrimoniais Sujeitas ao ITBI

Art. 249 - Constituem hipóteses de incidência do ITBI, sempre que realizadas a título oneroso:
I – compra e venda, pura ou condicional, e atos equivalentes;
II – dação em pagamento;
III – permuta;
IV – arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública;
V – incorporação de imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica, salvo hipóteses de imunidade (CF, art. 156, § 2º, I);
VI – transferência de bens imóveis ou direitos a eles relativos do patrimônio da pessoa jurídica para o de sócios, acionistas ou sucessores, salvo hipóteses imunes;
VII – partilha ou dissolução de sociedade conjugal ou sucessão, quando houver excesso de quinhão ou recebimento de parcela superior à quota ideal;
VIII – divisão para extinção de condomínio com desigualdade de quinhões;
IX – mandato em causa própria e seus subestabelecimentos, quando presentes requisitos essenciais à compra e venda;
X – instituição de fideicomisso;
XI – enfiteuse e subenfiteuse (se existentes no território municipal);
XII – concessão de direito real de uso;
XIII – cessão de direitos de usufruto;
XIV – cessão de direitos à usucapião;
XV – cessão de direitos do arrematante ou adjudicante após assinatura do auto;
XVI – acessão física indenizável;
XVII – cessão de direitos relativos à permuta;
XVIII – qualquer ato, judicial ou extrajudicial, que importe transmissão onerosa de imóveis ou direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
XIX – incorporação de imóveis em realização de capital quando a adquirente tiver atividade preponderante imobiliária;
XX – transmissão de bens ou direitos em fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando caracterizada atividade preponderante imobiliária pela adquirente;
XXI – cessão de direitos do arrematante ou adquirente após assinatura do auto;
XXII – cessão de promessa de compra e venda ou de promessa de cessão, quando a avença conceder direito de indicação de terceiro;
XXIII – remissão (quando configure transmissão onerosa);
XXIV – cessão onerosa de direitos hereditários sobre imóvel determinado;
XXV – compromisso de compra e venda irrevogável e irretratável, quando sua natureza jurídica equivaler à transmissão onerosa de direitos aquisitivos.

Regras Especiais

Art. 250 - Equiparam-se à compra e venda:
I – a permuta de imóveis por bens ou direitos de qualquer natureza;

II – a permuta de imóvel localizado no Município por outros bens situados fora dele.
§ 2º. Considera-se caracterizada atividade preponderante (CF, art. 156, § 2º, I) quando mais de 50% da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de:
a) compra e venda de imóveis;
b) locação de imóveis;
c) arrendamento mercantil de imóveis.
§ 3º. Quando a pessoa jurídica tiver iniciado atividades há menos de dois anos, ou após a aquisição, a verificação da preponderância será feita com base nos três primeiros anos subsequentes. Constatada desde logo a preponderância imobiliária, o ITBI será imediatamente exigível.
§ 4º. Verificada a preponderância imobiliária, o imposto será devido com base no valor do bem ou do direito na data da aquisição, observada a legislação vigente naquela data.
§ 5º. O disposto sobre preponderância não se aplica quando a transmissão de bens ou direitos ocorrer conjuntamente com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

SEÇÃO II
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 251 - O ITBI não incide sobre:

I – a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, bem como a transmissão decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo;

II – a transmissão de imóvel que retorne ao domínio do antigo proprietário em razão de cláusula de retrovenda, pacto de melhor comprador, retrocessão ou condição resolutiva expressamente pactuada;

III – a transmissão de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária, observado o art. 184 da Constituição Federal;

IV – a transmissão em que figure como adquirente pessoa jurídica ou entidade alcançada por imunidade tributária prevista no art. 150, VI, “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, desde que observados os requisitos legais e constitucionais aplicáveis.

§ 1º. A imunidade prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal não alcança o valor dos bens ou direitos que exceder o montante do capital social a ser integralizado, aplicando-se o ITBI sobre a diferença.

SEÇÃO III
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 252 - O sujeito passivo do ITBI é:
I – o adquirente do bem imóvel ou do direito real, nas transmissões referidas nos incisos do art. 249, (A incidência do Imposto Sobre a Transmissão de Bens patrimoniais);
II – cada uma das partes, nas permutas, relativamente ao valor tributável do bem ou direito que receberem;

III – o cedente, nas operações de cessão onerosa de direitos relativos à aquisição de imóveis, inclusive cessão de promessa de compra e venda, promessa de cessão ou outros títulos representativos de direitos aquisitivos;
IV – o usufrutuário, quando da instituição onerosa do usufruto importar a transmissão do direito real sobre o bem.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 253 - A base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis (ITBI) é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, correspondente ao seu valor venal no momento da transmissão.
§ 1º O valor pactuado declarado pelo contribuinte será utilizado como base de cálculo quando compatível com o valor de mercado, observado o disposto nos artigos seguintes.
§ 2º Se decorrer prazo superior a 30 (trinta) dias entre a formalização do negócio jurídico e a data do lançamento, o valor declarado será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE até a data da constituição do crédito tributário.

Avaliação e arbitramento da base de cálculo

Art. 254 - Na hipótese de o valor declarado pelo contribuinte ser inferior ao valor de mercado, será instaurado processo administrativo para arbitramento da base de cálculo do ITBI, mediante avaliação do imóvel realizada por Fiscal Tributário e/ou Auditor Fiscal de Tributos Municipais, assegurado ao contribuinte o direito à avaliação contraditória, administrativa ou judicial.
§ 1º Para a avaliação poderão ser utilizados, de forma complementar, estudos mercadológicos imobiliários, tabelas referenciais de preços elaboradas por órgãos da Administração Pública ou outros elementos técnicos idôneos.
§ 2º Instaurado o procedimento, a Fazenda Pública Municipal terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contado do requerimento do contribuinte, para concluir o arbitramento e proceder ao lançamento do ITBI.
§ 3º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada aprovada pelo Secretário Municipal de Finanças.

Validade do cálculo

Art. 255 - O imposto será calculado pelo setor competente no mês do pagamento, prevalecendo o valor apurado pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o qual ficará sem efeito, devendo ser realizada nova atualização.

Parágrafo único. Findo o prazo, eventual recolhimento sujeitar-se-á à atualização do valor venal.

BASE DE CÁLCULO EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 256 - A base de cálculo do ITBI, nas hipóteses abaixo, será:
I – na alienação realizada por imobiliárias, incorporadoras ou colonizadoras, o valor constante do contrato de compra e venda, desde que compatível com o valor de mercado;

II – na arrematação, leilão ou adjudicação, o valor da avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, prevalecendo o maior;
III – na dação em pagamento, o valor do imóvel dado em pagamento ou o valor da dívida solvida, prevalecendo o maior;
IV – nas permutas, o valor de cada imóvel ou direito permutado, conforme o cadastro imobiliário ou o valor declarado pelo contribuinte, prevalecendo o maior;
V – na instituição ou extinção de usufruto, 2/3 (dois terços) do valor de mercado do imóvel;
VI – nas tornas ou reposições, o valor da parcela excedente da meação ou do quinhão;
VII – nas cessões de direitos, o valor de mercado do imóvel ou o valor pactuado, prevalecendo o maior;
VIII – nas transmissões ou cessões não especificadas, o valor de mercado ou o valor pactuado, prevalecendo o maior;
IX – na concessão ou transferência do direito de superfície, 2/3 (dois terços) do valor do imóvel ou o valor pactuado, prevalecendo o maior;
X – na aquisição ou transferência do direito de construir, o valor venal territorial da fração adquirida;
XI – nas compras com instituição simultânea de usufruto, 1/3 (um terço) do valor de mercado do imóvel pela transmissão da nua-propriedade, e 2/3 (dois terços) pela instituição do usufruto;
XII – na integralização de capital por pessoa física em pessoa jurídica, o contribuinte poderá optar por:
a) utilizar o valor do bem constante da Declaração de Imposto de Renda da pessoa física; ou
b) utilizar o valor de mercado ou contrato de compra e venda apurado no dia.

SEÇÃO V
DO PAGAMENTO DO ITBI

Art. 257 - O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI deverá ser recolhido até o momento do registro do ato translativo no Cartório de Registro de Imóveis, observado o disposto neste artigo.
I – na transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos entre pessoa jurídica e seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores, o imposto deverá ser recolhido no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização da assembleia ou da lavratura da escritura;
II – na arrematação ou adjudicação em leilão, praça ou hasta pública, o imposto deverá ser recolhido em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do auto de arrematação ou da decisão que deferir a adjudicação;
III – na acessão física indenizável, o imposto deverá ser recolhido até a data do pagamento da indenização;

IV – nas tornas ou reposições em que figurem incapazes, o imposto deverá ser recolhido em até 30 (trinta) dias contados da concordância do Ministério Público;
V – nas transmissões formalizadas por instrumento público lavrado em outro Município, o imposto deverá ser recolhido em até 30 (trinta) dias contados da lavratura do título.

ALÍQUOTAS DO ITBI

Art. 258 - As alíquotas do imposto são as seguintes:
I – nas transmissões financiadas pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH):
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor efetivamente financiado;
b) 2,0% (dois por cento) sobre o valor não financiado;
II – 2,0% (dois por cento) nas demais transmissões a título oneroso.

RESTITUIÇÃO DO ITBI

Art. 259 - O imposto pago somente será restituído nas seguintes hipóteses:
I – anulação da transmissão por decisão judicial transitada em julgado;
II – nulidade do ato jurídico translativo;
III – desfazimento da arrematação ou rescisão do contrato de compra e venda, nos termos do art. 500 do Código Civil, quando houver devolução das parcelas e retorno ao status quo ante.

SEÇÃO VI
DA ISENÇÃO

Art. 260 - São isentos do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI:

I – o ato de extinção de condomínio que apenas coloque fim à indivisão dos bens comuns, desde que não haja torna ou reposição, e não importe transmissão de parcela superior à quota ideal de cada condômino;

II – a extinção do usufruto quando o instituidor houver permanecido titular da nua-propriedade, caso em que ocorre mera consolidação do domínio, sem transmissão onerosa.

SEÇÃO VII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 261 - As penalidades aplicáveis às infrações relativas ao ITBI são as seguintes:

I – a omissão ou a inexatidão dolosa em declaração destinada a influenciar a apuração da base de cálculo ou do valor do imposto sujeitará o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) do ITBI sonegado;

II – qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou na declaração e seja conivente, participe ou contribua para a omissão ou inexatidão referida no inciso anterior, inclusive serventuários de justiça e servidores públicos, estará sujeita à multa equivalente a 100% (cem por cento) do ITBI sonegado.

Art. 262 - As penalidades previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo da instauração dos procedimentos administrativos e, quando cabível, das medidas de natureza civil e penal.

Parágrafo único. O serventuário ou servidor público que deixar de observar dispositivos legais ou regulamentares relativos ao ITBI, concorrendo de qualquer modo para o não recolhimento do imposto, ficará sujeito às mesmas penalidades aplicáveis ao contribuinte, devendo ser formalmente notificado para o pagamento da multa pecuniária.

SEÇÃO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 263 - O Município de Nova Nazaré - MT poderá celebrar convênios com os Cartórios de Registro de Imóveis e com os Cartórios de Títulos e Documentos para o fornecimento periódico de informações referentes às escrituras, registros, averbações e demais atos notariais e registrais, com o objetivo de permitir ao Fisco Municipal verificar a exatidão e a veracidade dos dados apresentados pelos contribuintes para fins de lançamento do ITBI.

Art. 264 - Na aquisição de terreno ou de fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, quando a operação estiver cumulada com contrato de construção por empreitada de mão de obra e materiais, deverá ser comprovada a existência prévia desse contrato. A ausência dessa comprovação autoriza a Fazenda Municipal a exigir o imposto sobre o valor total do imóvel, incluídas as construções ou benfeitorias existentes na data do ato translativo.

§ 1º. O promissário comprador que realizar construção antes da lavratura da escritura definitiva ficará sujeito ao recolhimento do ITBI sobre o valor da obra, salvo se demonstrar que as construções ou benfeitorias foram executadas após a celebração do contrato de compra e venda, mediante apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:
I – alvará de licença para construção;
II – certidão de regularidade da obra perante a Previdência Social;
III – comprovantes de recolhimento dos tributos municipais incidentes sobre a obra;
IV – certificado de conclusão (habite-se).

§ 2º. A ausência de qualquer dos documentos previstos no parágrafo anterior não dispensa o contribuinte de apresentar outros documentos relacionados à transação imobiliária ou à obra, quando exigidos pela autoridade fazendária, para fins de correta apuração da base de cálculo do imposto.

SEÇÃO IX
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 265 - O sujeito passivo é obrigado a apresentar, perante a repartição competente da Prefeitura, todos os documentos e informações necessários ao lançamento do imposto, conforme dispuser o regulamento.

Art. 266 - Os tabeliães e escrivães não poderão lavrar instrumentos públicos, escrituras ou termos judiciais sem a comprovação do pagamento do imposto devido.

Art. 267 - Os tabeliães e escrivães deverão transcrever, nos instrumentos que lavrarem, a identificação da guia de recolhimento do imposto.

Art. 268 - Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos cuja transmissão constitua, ou possa constituir, fato gerador do imposto ficam obrigados a apresentar o respectivo título à repartição fiscal competente no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de lavratura do contrato, carta de adjudicação, carta de arrematação ou de qualquer outro documento representativo da transferência.

CAPÍTULO I
DAS PENALIDADES
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 269 - Sem prejuízo das disposições previstas em outras leis municipais, as infrações aos dispositivos deste Código sujeitam o infrator às seguintes penalidades, aplicadas de acordo com a natureza e gravidade da infração:
I – multa;
II – sujeição a regime especial de fiscalização;
III – suspensão ou cancelamento de isenção, quando comprovada a perda superveniente de seus requisitos legais específicos;
IV – cassação do Alvará de Funcionamento exclusivamente quando a infração disser respeito ao descumprimento das normas urbanísticas, sanitárias, ambientais ou administrativas que condicionam a validade do próprio alvará.
Parágrafo único. É vedada a imposição de penalidades que impeçam o contribuinte de exercer direitos administrativos perante a Municipalidade ou condicionem o atendimento ao pagamento de tributos, vedadas as sanções políticas na forma da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Art. 270 - A aplicação de penalidades de qualquer natureza não dispensa o pagamento do tributo devido, nem exclui a incidência de atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos previstos na legislação.

Art. 271 - Não serão aplicadas penalidades ao contribuinte ou ao servidor que houver agido em estrita conformidade com interpretação fiscal constante de decisão administrativa válida à época do fato, ainda que posteriormente modificada.

Art. 272 - As infrações serão apuradas mediante notificação preliminar, representação ou auto de infração, conforme previsto neste Código.
§ 1º. A fraude fiscal dependerá sempre de comprovação de dolo específico, não podendo ser presumida pela mera ausência de documentos ou por divergências formais.
§ 2º. A reincidência em omissões ou inexatidões de natureza idêntica poderá constituir indício relevante, a ser considerado no conjunto das provas, mas jamais caracterizará fraude de forma automática.

Art. 273 - A coautoria e a cumplicidade na prática de infrações tributárias implicam responsabilidade solidária pelo pagamento do tributo devido, bem como sujeição às penalidades correspondentes ao ato praticado.

Art. 274 - Quando, no mesmo processo, for apurada infração a mais de uma disposição deste Código decorrente do mesmo fato, aplicar-se-á somente a penalidade correspondente à infração mais grave.

Art. 275 - Quando diversas pessoas forem responsabilizadas por infrações distintas, e não decorrentes de coautoria ou cumplicidade, impor-se-á a cada uma delas a pena correspondente à infração que houver cometido.

Art. 276 - Em caso de reincidência, a penalidade será agravada em 30% (trinta por cento), observado o limite máximo permitido pela legislação e vedado o efeito confiscatório.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a prática de nova infração ao mesmo dispositivo deste Código dentro de 5 (cinco) anos, contados da data em que tiver transitado em julgado administrativamente a decisão anterior.

Art. 277 - A aplicação de multa não prejudica a instauração de procedimento criminal ou cível que, no caso concreto, se revelar cabível.

SEÇÃO I
DAS MULTAS

Art. 278 - As multas serão aplicadas nos graus mínimo, médio ou máximo, conforme critérios estabelecidos neste Código.
Parágrafo único. A gradação da multa deverá considerar:
I – a gravidade da infração;
II – circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – antecedentes do infrator no cumprimento da legislação tributária;
IV – o início de atividades ou prática de ato sujeito a taxa de licença sem a prévia concessão do alvará, sem prejuízo do recolhimento da taxa devida;
V – a falta de inscrição no Cadastro Fiscal Municipal, quando obrigatória;
VI – a ausência de comunicação de alterações ou baixa dentro dos prazos legais;
VII – a não apresentação de elementos necessários à identificação de fatos geradores;
VIII – a não remessa de documentos exigidos por lei ou regulamento;
IX – a apresentação de ficha cadastral fora do prazo legal;
X – a falta de entrega de documentos ou declarações fiscais obrigatórias;
XI – a omissão ou indicação incorreta de dados em documentos fiscais ou guias de arrecadação.

Art. 279 - São passíveis de multa, nos valores indicados, o contribuinte ou responsável que:
I – negar-se a exibir livros ou documentos fiscais ou comerciais: multa de 10 UPFM por documento e 100 UPFM por livro;
II – embaraçar ou dificultar a ação fiscal: multa de 10 a 50 UPFM;
III – deixar de emitir documento fiscal: multa de 30% do valor da operação;
IV – utilizar documentos fiscais com numeração ou seriação em duplicidade, ou emitir/receber documento com valores divergentes entre vias: multa de 50% do valor da operação;
V – perder, extraviar ou inutilizar documentos fiscais: multa de 10 UPFM por documento e 100 UPFM por livro;
VI – confeccionar ou encomendar documento fiscal sem autorização do fisco: multa de 50 UPFM ao impressor e ao encomendante;
VII – adulterar, viciar ou falsificar documento fiscal, ou utilizar documento falso: multa de 50% do valor da operação;
VIII – emitir documento com valor inferior ao real: multa de 50% da diferença;
IX – atrasar escrituração de livros fiscais: multa de 2% do valor da operação;
X – cometer irregularidades na escrituração não previstas nos incisos anteriores: multa de 1% do valor da operação.

Parágrafo Único - As multas previstas nos artigos anteriores aplicam-se sem prejuízo das penalidades cabíveis por fraude ou sonegação.

Art. 280 - Ressalvadas as hipóteses previstas no art. 278 deste Código, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa igual ao valor do tributo, nunca inferior a 10 UPFM, nos casos de infração que resulte supressão parcial ou total do tributo, quando não comprovado dolo;
II – multa de 3 a 5 vezes o valor do tributo, nunca inferior a 10 UPFM, quando houver sonegação com dolo ou fraude;
III – multa de 3 a 5 vezes o valor do tributo nos casos de falsificação, vício ou adulteração de documentos fiscais;
IV – multa aos que viciarem ou falsificarem livros fiscais para iludir a fiscalização;
V – multa aos que instruírem pedidos de isenção, redução ou outros benefícios fiscais com documentos falsos.
§ 1º A fraude considera-se consumada mesmo antes do vencimento da obrigação, quando se tratar das hipóteses descritas no inciso III.
§ 2º Presume-se o dolo quando:
I – houver contradição evidente entre livros e documentos fiscais e declarações apresentadas;
II – houver desacordo com preceitos legais e regulamentares quanto às obrigações tributárias;
III – forem apresentadas informações falsas ao fisco;
IV – houver omissão de lançamentos de fatos geradores em livros ou declarações.

Art. 281 - São passíveis de multa, para todos os tributos:
I – multa igual ao tributo devido, mínimo 10 UPFM, para quem deixar de recolher tributo no prazo;
II – multa para recolhimento em atraso após início da ação fiscal;
III – multa aos que não efetuarem retenção obrigatória de imposto devido;
IV – multa de 5 UPFM por mês a quem não apresentar declaração mensal obrigatória de ausência de movimento;
V – multa igual ao dobro do imposto, mínimo de 10 UPFM, aos que não recolherem imposto retido na fonte.

Art. 282 - As multas previstas terão as seguintes reduções se pagas:
I – 60% se pagas em até 10 dias;
II – 50% se pagas em até 20 dias;
III – 40% se pagas em até 30 dias.

Art.283 - Após o vencimento, o tributo ficará sujeito às seguintes multas de mora:
I – 1% até 30 dias;
II – 2% entre 31 e 60 dias;
III – 3% após 60 dias.

Parágrafo único. O pagamento do tributo sem os acréscimos legais transforma-os automaticamente em obrigação principal, sujeita à atualização e inscrição em dívida ativa, exceto no caso de denúncia espontânea.

SEÇÃO II
DA PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM AS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS

Art. 284 - A existência de débitos tributários regularmente constituídos não impedirá o contribuinte de exercer direitos perante a Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei federal, especialmente no que se refere à exigência de regularidade fiscal como condição para:

I – habilitação e contratação em procedimentos licitatórios e suas dispensas ou inexigibilidades, nos termos da legislação de regência;
II – celebração de convênios, termos de fomento, colaboração ou instrumentos congêneres que, por imposição legal, exijam comprovação de regularidade fiscal;
III – recebimento de pagamentos cuja legislação específica condicione o adimplemento tributário à apresentação de certidões.

§ 1º A Administração Municipal poderá promover a compensação entre créditos e débitos do contribuinte, quando houver previsão legal para tanto.
§ 2º O exercício dos demais direitos e atividades do contribuinte não poderá ser condicionado ao pagamento de tributos, salvo quando expressamente autorizado por lei federal ou por decisão judicial.

SEÇÃO III
DA SUJEIÇÃO A REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 285 - O contribuinte que, comprovadamente, praticar infração tributária grave, punida em grau máximo, ou que reincidir em infrações às normas deste Código e da legislação tributária municipal, poderá ser submetido a Regime Especial de Fiscalização, com a finalidade exclusiva de assegurar o correto cumprimento das obrigações tributárias.

§ 1º A aplicação do Regime Especial de Fiscalização terá natureza preventiva e de controle, não constituindo sanção impeditiva do exercício da atividade econômica, observando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A instauração do Regime Especial dependerá de ato fundamentado da autoridade fiscal competente, que indicará os fatos caracterizadores da infração e as razões que justifiquem a medida.

Art. 286 - O Regime Especial de Fiscalização referido no artigo anterior será disciplinado em regulamento, que estabelecerá seus procedimentos, forma de acompanhamento, deveres acessórios do contribuinte e critérios para sua revogação, observados os limites previstos na legislação tributária e nos princípios constitucionais aplicáveis.

DAS PENALIDADES FUNCIONAIS

Art. 287 - Sem prejuízo das sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os servidores da administração tributária serão responsabilizados administrativamente quando:

I – recusarem, injustificadamente, prestar assistência ou orientação ao contribuinte, quando solicitados na forma deste Código e das normas tributárias municipais;

II – agirem comprovadamente com dolo, fraude ou má-fé na lavratura de autos de infração ou na condução de processos administrativos.

Parágrafo único. Não será imputada responsabilidade funcional ao servidor que, agindo de boa-fé, praticar o ato com base em interpretação razoável da legislação tributária ou jurisprudência, ainda que minoritária, ou quando a falha decorrer de precariedade dos sistemas e meios materiais disponibilizados pela Administração para a execução do serviço.

Art. 288 - Fica excluída a responsabilidade funcional dos servidores da administração tributária por inconsistências, baixas indevidas, reaparecimento de débitos ou emissão de certidões que decorram, comprovadamente, de:
I – falhas, bugs, indisponibilidade ou erros de processamento intrínsecos aos sistemas informatizados de gestão tributária;
II – inconsistências geradas durante processos de migração de banco de dados, conversão de arquivos ou integração entre sistemas legados e novos softwares;
III – reprocessamento automático de dados realizado pelas empresas fornecedoras de software que alterem, sem a intervenção manual do servidor, o status de débitos ou créditos tributários.
Parágrafo único. Identificada a divergência entre a situação física documental e a lógica sistêmica, prevalecerá a presunção de boa-fé dos atos praticados pelo servidor com base nas informações disponíveis na tela do sistema no momento do atendimento.

Art. 289. A instauração de qualquer procedimento apuratório ou disciplinar contra servidor da administração tributária dependerá de representação formal e fundamentada, contendo obrigatoriamente a identificação do denunciante, a narração dos fatos e a apresentação de indícios mínimos de autoria e materialidade.
§ 1º. É vedada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com base exclusivamente em denúncia anônima ou apócrifa, salvo para dar início a investigações preliminares sigilosas quando o fato narrado constituir, em tese, crime contra a administração pública.
§ 2º. A autoridade fazendária competente promoverá o arquivamento sumário de representações que não preencham os requisitos deste artigo ou que se mostrem manifestamente improcedentes.

DAS PENALIDADES

Art. 290 - O adquirente de imóvel ou de direito a ele relativo que não apresentar o respectivo título à repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto devido.

Art. 291 - O não pagamento do imposto nos prazos fixados nesta Lei sujeita o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto devido.

Parágrafo único. A mesma penalidade será aplicada ao serventuário que descumprir o dever previsto no art. 290 deste Código, relativo à verificação e exigência da comprovação do pagamento do ITBI antes da lavratura do ato notarial ou registral.

Art. 292 - A omissão ou inexatidão dolosa de declaração que influencie a apuração da base de cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto sonegado.

Parágrafo único. A mesma penalidade será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou colabore voluntariamente para a omissão ou inexatidão.

Art. 293 - O crédito tributário não liquidado no prazo legal ficará sujeito à atualização monetária, nos termos da legislação específica.

TÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSO TRIBUTÁRIO
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS DAS AUTORIDADES FISCAIS
SEÇÃO I
Das Atribuições Privativas do Auditor fiscal de tributos

Art. 294 - O Auditor Fiscal de Tributos é a autoridade administrativa competente e privativa para o exercício das funções de Administração Tributária, competindo-lhe, especialmente:

I – constituir o crédito tributário, mediante procedimento administrativo de lançamento dos tributos de competência do Município, bem como homologar os procedimentos adotados pelo sujeito passivo, conforme a legislação tributária;

II – aplicar penalidades por infração à legislação tributária ou por descumprimento de obrigação principal ou acessória;

III – verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo contribuinte ou responsável, relativamente aos tributos municipais, compreendidas, especialmente:

a) a execução de procedimentos de fiscalização, nos termos da legislação específica de cada tributo;
b) o exame e a auditoria da escrita fiscal e contábil do sujeito passivo e a realização de demais procedimentos fiscais, inclusive vistorias em estabelecimentos, para verificar o cumprimento das obrigações tributárias, fixar a modalidade de recolhimento do ISSQN, realizar estimativas ou instaurar processo de arbitramento;
c) a apreensão de livros, documentos, arquivos e papéis fiscais ou comerciais, nos casos permitidos pela legislação;
d) a requisição de informações relacionadas a negócios ou atividades de terceiros, dirigidas às pessoas ou entidades legalmente obrigadas;

IV – acompanhar a regularidade dos créditos tributários constituídos por meio de declarações eletrônicas, nos respectivos regimes tributários;

V – lavrar e assinar notificações fiscais de lançamento, autos de infração, termos de apreensão, termos de arbitramento e demais documentos fiscais;

VI – realizar levantamentos técnicos destinados à obtenção de índices e subsídios à ação fiscal;

VII – decidir sobre inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no Cadastro Municipal de Contribuintes;

VIII – propor e opinar sobre regimes especiais de tributação;

IX – autorizar a inutilização de documentos fiscais, quando cabível;

X – elaborar pareceres e participar das decisões em processos administrativos fiscais, de restituição de indébito, de compensação de tributos municipais, de reconhecimento de imunidade ou concessão de benefícios fiscais;

XI – propor medidas de aperfeiçoamento do Sistema Tributário Municipal;

XII – orientar o sujeito passivo quanto à interpretação e à aplicação da legislação tributária, por meio de atos normativos, soluções de consultas e supervisão das atividades de orientação ao contribuinte;

XIII – verificar a regularidade dos créditos tributários encaminhados para inscrição em dívida ativa, respeitadas as competências da Procuradoria-Geral do Município;

XIV – realizar procedimentos fiscais em conjunto com outros órgãos de fiscalização, no território municipal ou fora dele, mediante convênio.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também quando o Município exercer, por delegação, as funções de arrecadar ou fiscalizar tributos de competência de outros entes, nos termos do art. 7º do Código Tributário Nacional.

§ 2º O ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais tem, no desempenho de suas funções, precedência sobre os demais setores administrativos, dentro de sua área de competência e jurisdição, nos termos do art. 37, inciso XVIII, da Constituição Federal.

§ 3º Também são atribuições do Auditor Fiscal de Tributos Municipais:

I – coordenar, controlar e auditar as receitas tributárias arrecadadas pela União e pelo Estado que sejam destinadas ao Município;
II – integrar o Conselho Municipal de Contribuintes, quando houver, como membro indicado pelo Poder Executivo, observados os requisitos legais.

SEÇÃO II
Das Atribuições do Fiscal de Tributos

Art. 295 - Compete ao Fiscal de Tributos, no exercício de suas atribuições e em caráter auxiliar ou de execução, sem prejuízo das competências privativas do Auditor Fiscal de Tributos, especialmente:
I – zelar pelo cumprimento da legislação tributária municipal, executando atos de fiscalização de campo destinados a assegurar a correta apuração das receitas da Fazenda Pública;
II – executar procedimentos de fiscalização, especialmente:
a) realizar levantamentos, vistorias e conferências relacionadas ao IPTU, ISSQN, ITBI e outros tributos municipais, incluindo verificação de metragens, padrão construtivo, indícios de sonegação e elementos para aferição do valor real de transmissões;
b) inspecionar estabelecimentos e examinar documentos fiscais ou comerciais, como notas fiscais, faturas, rótulos, selos de controle e outros, para verificar o cumprimento das obrigações tributárias;
c) auxiliar na fiscalização de tributos cuja arrecadação seja transferida ao Município pela União ou pelo Estado, quando convênios assim dispuserem;

d) exercer controle sobre a atividade de contribuintes inscritos ou não no Cadastro Mobiliário Municipal e, quando houver convênio, no cadastro de produtores rurais para fins de ITR;
III – supervisionar e orientar equipes de apoio em atividades de fiscalização, conforme delegação superior, colaborando na racionalização de rotinas e na elaboração de planos operacionais;
IV – realizar levantamentos e diligências externas, inclusive inventários e verificações materiais, quando necessários ao processo fiscal, registrando e qualificando responsáveis para lavratura dos termos correspondentes, sempre sob supervisão da autoridade tributária competente;
V – lavrar autos de infração e notificações preliminares, instaurar procedimentos fiscalizatórios e praticar os atos necessários ao cumprimento das normas legais;
VI – prestar atendimento ao contribuinte, orientando quanto à observância da legislação tributária e expedindo documentos, guias e certidões que lhe sejam atribuídos;
VII – auxiliar em rotinas de escrituração fiscal, conferência de documentos e registros necessários à instrução de processos fiscais, sempre que tal atividade não configurar atribuição privativa do Auditor Fiscal;
VIII – efetuar lançamentos tributários nos casos em que a legislação expressamente delegar tal atribuição ao Fiscal de Tributos;
IX – executar, em caráter privativo do cargo de Fiscal de Tributos e sem prejuízo das competências próprias do Auditor Fiscal:
a) diligências externas, apreensão cautelar de documentos e objetos vinculados à ação fiscal, nas hipóteses previstas em lei e por determinação da autoridade tributária;
b) elaboração de informações técnicas e relatórios fiscais, inclusive em apoio a pareceres e perícias;
c) orientação ao contribuinte sobre aspectos operacionais relativos às obrigações tributárias;
d) instrução de peças informativas destinadas à notícia de crime contra a ordem tributária, nos termos da legislação específica;
e) fiscalização de tributos cuja competência lhe seja delegada por convênio com outros entes federados;
X – conhecer e observar as normas e procedimentos do Tribunal de Contas referentes a obras e serviços de engenharia, quando vinculados à atividade fiscal; zelar pelo bom uso dos materiais de trabalho e do patrimônio público; e executar atividades correlatas.

SEÇÃO III
Da Competência Decisória em Primeira Instância

Art. 296 - Compete à Autoridade Administrativa Fiscal de primeira instância analisar, instruir e decidir, no âmbito administrativo, os requerimentos de natureza tributária previstos neste Código, desde que devidamente fundamentados em lei e acompanhados da comprovação dos fatos alegados, especialmente quanto a:

I – reconhecimento de imunidade ou de hipótese de não incidência;
II – concessão de isenção, nos termos da legislação específica;
III – pedidos de restituição ou compensação de tributos e taxas;
IV – pedidos de baixa, cancelamento ou revisão de débitos, quando decorrentes de:
a) pagamento indevido ou em duplicidade;
b) decadência ou prescrição, observadas as competências privativas da Procuradoria-Geral do Município;
c) duplicidade de lançamento ou erro material evidente;
d) extinção do crédito tributário, na forma do art. 156 do Código Tributário Nacional;

V – pedidos de retificação de dados cadastrais que repercutam no lançamento ou na constituição do crédito tributário.

§ 1º A função de Autoridade Administrativa Fiscal de primeira instância será exercida privativamente pelo ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, em efetivo exercício, conforme previsto na legislação tributária.

§ 2º As decisões da autoridade administrativa fiscal terão natureza vinculada, devendo observar rigorosamente as provas dos autos, a legislação aplicável e a jurisprudência administrativa vigente, sendo obrigatória a sua fundamentação técnica.

§ 3º Da decisão que indeferir quaisquer dos pedidos previstos neste artigo caberá recurso voluntário, no prazo e na forma estabelecidos neste Código, dirigido ao Secretário de Finanças ou autoridade equivalente definida em regulamento.

§ 4º A responsabilidade pessoal do agente público pelas decisões proferidas no exercício das competências previstas neste artigo será regida pelo art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, respondendo apenas nos casos de dolo ou erro grosseiro devidamente comprovado.

SEÇÃO IV
Da Interposição do Recurso Voluntário

Art. 297 - Caberá recurso voluntário, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão proferida em primeira instância administrativa, dirigido ao Secretário de Finanças, nas seguintes hipóteses:

I – contra a decisão da autoridade administrativa fiscal que julgar improcedente ou parcialmente procedente a impugnação apresentada pelo sujeito passivo contra o lançamento do crédito tributário;
II – contra a decisão da autoridade administrativa fiscal que indeferir os pedidos de natureza tributária previstos no art. 297 deste Código.

§ 1º Recebido o recurso voluntário, a autoridade administrativa fiscal de primeira instância terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para:

I – reconsiderar a decisão, caso reconheça a procedência total ou parcial do recurso; ou
II – deixar de reconsiderar e, de forma fundamentada, remeter os autos ao Secretário de Finanças, para julgamento em segunda instância administrativa.

§ 2º O recurso voluntário cessará a jurisdição da autoridade julgadora de primeira instância.

SEÇÃO V
Do Dever de Colaboração e Fé Pública

Art. 298 - As autoridades e chefias de quaisquer órgãos da administração municipal, direta ou indireta, têm o dever legal de atender, com prioridade, às requisições de auxílio e informações formuladas pela autoridade administrativa fiscal, no interesse da administração tributária, seja no exercício da atividade de fiscalização ou na instrução dos processos administrativos fiscais.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, a Autoridade Administrativa Fiscal é o Auditor Fiscal de Tributos em efetivo exercício.
§ 2º O descumprimento injustificado das requisições e solicitações de auxílio pela autoridade administrativa fiscal sujeitará o responsável às penalidades administrativas cabíveis.

CAPITULO II
DAS TAXAS
SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 299 - As taxas municipais têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. É vedado que a taxa adote base de cálculo própria de imposto, nos termos do que dispõe a Constituição Federal e o Código Tributário Nacional.

Art. 300 -. As taxas instituídas pelo Município compreendem:

I – a taxa decorrente do exercício do poder de polícia;
II – a taxa decorrente da prestação de serviços públicos específicos e divisíveis.;

CAPÍTULO III
DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Art. 301 - Considera-se exercício do poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de atos ou a abstenção de fatos em razão do interesse público, visando à proteção da coletividade e à tutela dos direitos individuais e coletivos.

§ 1º. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando praticado pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável, com observância do devido processo legal e, quando a lei atribuir caráter discricionário ao ato, sem abuso ou desvio de poder.

§ 2º. O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, que estejam sujeitos à competência municipal e que dependam, nos termos deste Código, de prévia licença expedida pela Prefeitura.

Art. 302 - As taxas de licença têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, consubstanciado na realização de diligências, vistorias, inspeções, análises, exames ou qualquer outro ato fiscalizatório necessário ao controle das atividades sujeitas à ação administrativa do Município.

Art. 303 - As taxas de licença são devidas para:
I – localização de estabelecimentos;
II – fiscalização do funcionamento em horário normal ou especial;
III – exercício de atividade de comércio ambulante;
IV – execução de obras particulares;
V – publicidade;
VI – vigilância sanitária;
VII – outros serviços específicos vinculados ao exercício do poder de polícia, definidos em lei.

Art. 304 - Contribuinte das taxas de licença é a pessoa física ou jurídica que der causa ao exercício das atividades sujeitas ao poder de polícia administrativa do Município, nos termos do art. 301 deste Código.

DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 305 - A base de cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia é o custo estimado da atividade administrativa necessária à realização da fiscalização, vistoria, inspeção ou demais atos vinculados ao controle municipal, vedada a adoção de base de cálculo idêntica à própria de impostos.

Art. 306 - O cálculo das taxas resultantes do exercício do poder de polícia será efetuado conforme os valores previstos nas Tabelas anexas a este Código, elaboradas com base no custo da atividade administrativa e observadas as disposições do Código Tributário Nacional.

DA INSCRIÇÃO

Art. 307 - Ao requerer a licença, o contribuinte deverá fornecer à Prefeitura todos os elementos e informações necessários à sua inscrição ou atualização no Cadastro Fiscal Municipal, conforme previsto em regulamento, sob pena de indeferimento do pedido.

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 308 - O lançamento e a arrecadação das taxas serão realizados de forma antecipada ou posterior, conforme dispuser a legislação específica e o regulamento aplicável a cada espécie de taxa.

DAS PENALIDADES

Art. 309 - O contribuinte que exercer atividade ou praticar ato sujeito ao poder de polícia do Município, dependente de prévia licença ou autorização da Prefeitura, nos termos do art. 304 deste Código, sem o respectivo pagamento da taxa devida, ficará sujeito às seguintes consequências:
I – atualização monetária do débito pela UPFM;
II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado, quando o pagamento ocorrer até o 30º (trigésimo) dia após o vencimento;
III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado, quando o pagamento ocorrer a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia do vencimento;

IV – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor corrigido.
Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada multa adicional equivalente a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da taxa devida, sem prejuízo das demais cominações previstas neste artigo.

CAPITULO IV
DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Art. 310 - Qualquer pessoa física ou jurídica que exerça atividade industrial, comercial, de prestação de serviços ou qualquer outra atividade econômica, em caráter permanente ou temporário, somente poderá instalar-se no Município mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de licença para localização.

§ 1º Considera-se temporária a atividade exercida apenas em determinados períodos do ano, especialmente em festividades ou comemorações, utilizando instalações precárias ou removíveis, como balcões, barracas, mesas, estruturas móveis ou veículos.
§ 2º A taxa de licença para localização também é devida pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.

Art. 311 - A licença para localização será concedida desde que atendidas as condições de zoneamento, higiene, segurança e demais requisitos previstos na legislação urbanística e sanitária do Município.

§ 1º Será obrigatória nova licença sempre que ocorrer alteração das características do estabelecimento.
§ 2º A licença poderá ser cassada e poderá ser determinado o fechamento do estabelecimento quando deixarem de existir as condições que legitimaram sua concessão ou quando o contribuinte, mesmo após penalidades aplicadas, não atender às determinações da Prefeitura para regularização.
§ 3º As licenças serão concedidas sob a forma de alvará, que deverá permanecer afixado em local visível e acessível à fiscalização.
§ 4º A taxa de localização será recolhida de uma só vez, antes do início da atividade.

Art. 312 - A taxa de licença para localização será devida conforme valores constantes na Tabela II anexa, devendo ser regularmente lançada e arrecadada.

Art. 313 - Qualquer pessoa física ou jurídica que exerça atividade industrial, comercial, de prestação de serviços ou qualquer outra atividade econômica, em caráter permanente ou temporário, somente poderá funcionar mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento anual da taxa de licença para funcionamento.

§ 1º Considera-se temporária a atividade exercida apenas em período determinado do ano, especialmente durante festividades, e em instalações precárias ou removíveis, inclusive veículos.
§ 2º A taxa de licença para funcionamento também é devida pelos depósitos destinados à guarda de mercadorias.

Art. 314 - As pessoas sujeitas ao pagamento da taxa de licença para funcionamento que pretendam manter seus estabelecimentos abertos em horário especial, nos casos permitidos em lei, somente poderão fazê-lo mediante prévia licença específica e pagamento da taxa correspondente.

Parágrafo único. Considera-se horário especial aquele compreendido:

I – aos domingos e feriados, em qualquer horário;
II – nos dias úteis, no período das 18h às 6h.

Art. 315 - Para os estabelecimentos autorizados a funcionar em horário especial, a taxa de licença para funcionamento será acrescida das seguintes alíquotas:

I – 30% (trinta por cento) da taxa devida, quando o funcionamento ocorrer em domingos e feriados;
II – 20% (vinte por cento) quando o funcionamento ocorrer entre 18h e 22h;
III – 10% (dez por cento) quando o funcionamento ocorrer entre 22h e 6h.

Art. 316 - Os acréscimos previstos no artigo anterior não se aplicam às seguintes atividades:

I – impressão e distribuição de jornais;
II – serviços de transporte coletivo;
III – instituições de educação e assistência social;
IV – hospitais e estabelecimentos congêneres.

Art. 317 - A licença para funcionamento será concedida quando cumpridos os requisitos estabelecidos pelo poder de polícia administrativa do Município.

§ 1º Será obrigatória nova licença quando houver alteração nas características do estabelecimento ou da atividade exercida.
§ 2º A licença poderá ser cassada, com determinação de fechamento, sempre que deixarem de existir as condições que legitimaram sua concessão ou quando o contribuinte, mesmo após penalidades, não regularizar a situação.
§ 3º As licenças serão concedidas mediante alvará, que será afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.
§ 4º A taxa anual de licença para funcionamento será recolhida de uma só vez, antes do início da atividade, observando-se:
I – cobrança integral, quando o início da atividade ocorrer no primeiro semestre;
II – cobrança proporcional pela metade, quando o início ocorrer no segundo semestre.

Art. 318 - Nos casos de atividades múltiplas exercidas no mesmo estabelecimento, a taxa de licença para funcionamento será calculada considerando-se a atividade sujeita ao maior valor.

Art. 319 - A taxa anual de licença para funcionamento será devida conforme valores constantes na Tabela II anexa, devendo ser lançada e arrecadada nos prazos e datas previstos no respectivo aviso de lançamento.

CAPITULO V
DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 320 - Qualquer pessoa que pretenda exercer o comércio ambulante somente poderá fazê-lo mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de licença para comércio ambulante.

§ 1º Considera-se comércio ambulante a atividade exercida individualmente, sem estabelecimento fixo, instalações permanentes ou localização determinada, caracterizada pela natureza essencialmente não sedentária.
§ 2º A inscrição do comerciante ambulante deverá ser permanentemente atualizada sempre que houver modificação nas características da atividade exercida.

Art. 321 - Ao comerciante ambulante que atender às exigências regulamentares será concedido cartão de habilitação contendo os dados essenciais de sua inscrição, o qual deverá ser apresentado sempre que solicitado pela fiscalização.

Art. 322 - Respondem pela taxa de licença para comércio ambulante as mercadorias encontradas em poder dos vendedores ambulantes, ainda que pertençam a terceiros que tenham efetuado o pagamento da taxa correspondente;

a) São isentos da taxa de licença para comércio ambulante:
I – os portadores de deficiência;
II – os vendedores de livros, jornais e revistas;
III – os engraxates.

Art. 323 - A taxa de licença para comércio ambulante poderá ser anual, mensal ou diária, sendo sempre recolhida previamente ao início das atividades ou à prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município.

Parágrafo único. Quando anual, a taxa será recolhida:
I – integralmente, se a atividade for iniciada no primeiro semestre;
II – pela metade (50%), se iniciada no segundo semestre.

Art. 324 - A licença para o exercício do comércio ambulante ou eventual poderá ser cassada, com consequente proibição da atividade, sempre que deixarem de existir as condições que legitimaram sua concessão ou quando o contribuinte, mesmo após penalidades aplicadas, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularização.

Art. 325 - A taxa de licença para comércio ambulante será devida de acordo com os valores constantes na Tabela V anexa e será lançada e arrecadada nos prazos e formas nela indicados.

Parágrafo único. No caso de múltiplas atividades exercidas pela mesma pessoa, a taxa devida será calculada considerando-se a atividade sujeita ao maior valor fiscal.

CAPITULO VI
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE OBRAS PARTICULARES

Art. 326 - Qualquer pessoa física ou jurídica que pretenda construir, reconstruir, reformar, reparar, ampliar ou demolir edificações, casas, edículas, muros, grades, guias, sarjetas, bem como realizar parcelamento do solo urbano, instalação de tapumes ou quaisquer outras intervenções em imóveis, fica sujeita à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento antecipado da taxa de licença para execução da obra.

§ 1º A licença somente será concedida após exame e aprovação das plantas, projetos ou documentos técnicos exigidos, conforme a legislação urbanística e edilícia vigente no Município.
§ 2º A licença terá prazo de validade definido de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra, podendo ser renovada mediante requerimento fundamentado.

Art. 327 - São isentas da taxa de licença para execução de obras:
I – a limpeza ou pintura interna ou externa de edificações, muros ou grades;
II – a construção de barracões destinados exclusivamente à guarda de materiais para obra já licenciada pela Prefeitura;
III – a construção em madeira ou alvenaria com área de até 50 m², desde que previamente requerida pelo contribuinte e atendida a legislação urbanística aplicável.

Art. 328 - A taxa de licença para execução de obras será devida conforme os valores e critérios constantes na Tabela VI anexa, devendo ser lançada e arrecadada nos prazos e condições nela estabelecidos.

CAPITULO VII
DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

Art. 329 - A publicidade realizada por meio de quaisquer instrumentos, meios ou formas de divulgação ou comunicação, inclusive quando consistir apenas em dizeres, desenhos, siglas, dísticos, marcas, logotipos, símbolos ou elementos visuais colocados em imóveis, equipamentos ou veículos, está sujeita à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento da taxa de licença para publicidade.

Art. 330 - Respondem pelo cumprimento das disposições desta Seção todas as pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias, direta ou indiretamente, da publicidade veiculada.

Art. 331 - O pedido de licença deverá ser instruído com descrição completa do meio de publicidade, indicando localização, dimensões, cores, textos, alegorias, formato, material empregado e demais características, conforme instruções e regulamentos expedidos pela Administração.

Parágrafo único. Quando o local de instalação do anúncio não for de propriedade do requerente, este deverá apresentar autorização formal do proprietário ou possuidor legítimo.

Art. 332 - Os instrumentos ou meios de divulgação deverão conter, obrigatoriamente, o número de identificação fornecido pela repartição competente, conforme regulamento.

Art. 333 - A publicidade escrita está sujeita à revisão e aprovação prévia da repartição competente, que poderá exigir alterações para adequação às normas urbanísticas, ambientais, estéticas ou de segurança.

Art. 334 - A taxa de licença para publicidade é devida de acordo com os valores e critérios constantes da TABELA VII anexa, devendo ser lançada e arrecadada nos prazos nela fixados.

Art. 335 - Estão isentos da taxa de licença para publicidade, desde que seu conteúdo não possua caráter publicitário:

I – cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais;

II – tabuletas indicativas de sítios, granjas, fazendas ou placas de direção de estradas;
III – placas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios e prontos-socorros;
IV – placas localizadas em vestíbulos de edifícios ou residências, que identifiquem profissionais liberais, desde que contenham exclusivamente nome e profissão e não excedam as dimensões de 40 cm x 15 cm;
V – placas instaladas em obras particulares ou públicas contendo identificação das empresas, engenheiros, arquitetos ou responsáveis técnicos pelos projetos ou execução.

Art. 336 - Toda publicidade deverá ser mantida em bom estado de conservação e em condições seguras. O descumprimento sujeitará o responsável à multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa de licença para publicidade, além da cassação da licença concedida.

CAPITULO VIII
DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA

Art. 337 - A fiscalização sanitária tem por finalidade assegurar a higiene, a segurança, o bem-estar e, especialmente, a saúde da população, sendo exercida sobre a emissão do habite-se das construções e sobre o licenciamento para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.
§ 1º. A inspeção sanitária será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de sua competência, sempre que inexistir fiscalização federal ou estadual sobre a mesma matéria.
§ 2º. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços poderá iniciar suas atividades, bem como nenhuma construção poderá ser habitada, sem a prévia licença sanitária expedida pela autoridade competente.
§ 3º. Qualquer pessoa poderá comunicar à autoridade sanitária a existência de estabelecimentos, produtos, procedimentos ou situações que representem risco à saúde individual ou coletiva.
§ 4º. A Administração Pública poderá, sempre que necessário ou conveniente, realizar vistorias em edificações, estabelecimentos ou residências, com vistas à preservação da saúde e da segurança da população.
§ 5º. A taxa de licença sanitária, relativa ao habite-se e ao licenciamento para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, será devida e arrecadada conforme os valores constantes da Tabela XII anexa a este Código.
§ 6º. Os Agentes Públicos incumbidos da fiscalização sanitária terão livre acesso a todo e qualquer estabelecimento de interesse da saúde em qualquer hora, local e dia devendo apresentar sua credencial de identificação, para o exercício de sua função, e procederão a:
a) Vistoria;
b) Fiscalização;
c) Lavratura de autos;
d) Interdição cautelar, parcial e total de estabelecimentos, produtos, serviços e ambientes;
e) Aplicação de multas e abertura de processos administrativos;
f) Execução de penalidades;
g) Apreensão e/ou inutilização de produtos sujeitos ao controle sanitário;
h) Encaminhamento dos processos administrativos para a cominação das demais penas civis e penais;
i) Julgamento dos processos administrativos na respectiva instância;
j) Licenciamento

Parágrafo Único – Os valores de aplicação das multas conforme Tabela XIII.

CAPÍTULO IX
DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 338 - As taxas de serviços públicos têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se serviço público:
I – utilizado efetivamente pelo contribuinte, quando dele usufruído a qualquer título;
II – utilizado potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, é colocado à disposição do contribuinte mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
III – específico, quando puder ser destacado em unidade autônoma de intervenção, utilidade ou necessidade pública;
IV – divisível, quando for suscetível de utilização separada por cada usuário.

Art. 339 - Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel alcançado pelo serviço público específico e divisível prestado ou colocado à sua disposição.

Art. 340 - São taxas de serviços públicos, desde que atendidos os requisitos de especificidade e divisibilidade:
I – Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo Domiciliar, inclusive resíduos sólidos equiparados;
II – Taxa de Limpeza de Imóveis, quando decorrente de serviço divisível e individualmente atribuível (ex.: limpeza compulsória de terrenos sujos, com fundamento sanitário);
III – Taxa de Conservação de Calçadas executada diretamente pelo Município, desde que vinculada à frente do imóvel e ao serviço específico e mensurável realizado;
IV – Taxas decorrentes de serviços efetivamente prestados ao imóvel mediante intervenção direta, tais como fiscalização sanitária, vistorias especiais ou outros serviços divisíveis previstos em tabela específica.

DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 341 - A base de cálculo das taxas de serviços públicos é o custo efetivo ou estimado do serviço específico e divisível, observado o disposto no art. 145, II, da Constituição Federal e na legislação complementar aplicável.

Art. 342 - O custo da prestação dos serviços públicos será rateado entre os contribuintes segundo critérios objetivos, proporcionais e previamente definidos em regulamento, observando-se:
I – a natureza do serviço prestado ou colocado à disposição;
II – o grau de utilização efetiva ou potencial;
III – a vinculação direta do serviço ao imóvel ou ao contribuinte;
IV – a necessidade de assegurar a equivalência razoável entre o custo do serviço e o valor exigido.

DO LANÇAMENTO

Art. 343 - As taxas de serviços poderão ser lançadas isoladamente ou, quando tecnicamente possível, em conjunto com outros tributos municipais, desde que constem, de forma clara e destacada nos avisos ou documentos de cobrança, os elementos individualizadores de cada tributo, suas bases de cálculo e respectivos valores.

DA ARRECADAÇÃO

Art. 343 - O pagamento das taxas de serviços públicos será efetuado nos prazos e nos locais indicados nos respectivos avisos ou documentos de cobrança.

DAS PENALIDADES

Art. 344 - O contribuinte que deixar de recolher as taxas devidas ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:
I – atualização monetária do débito, conforme o índice adotado pelo Município;
II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, quando o atraso for de até 30 (trinta) dias;
III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito atualizado, quando o atraso superar 30 (trinta) dias;
IV – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor atualizado do débito.

CAPITULO X
DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 345 - A Taxa de Limpeza tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, do serviço municipal de coleta e remoção de resíduos sólidos domiciliares.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se serviço de limpeza o serviço de coleta, remoção e transporte de lixo domiciliar, prestado de forma específica e divisível ao contribuinte.

Art. 346 - O custo da atividade mencionada no parágrafo único será rateado entre os contribuintes, conforme critérios estabelecidos em regulamento e de acordo com a Tabela VIII deste Código.

Art. 347 - As atividades de varrição, capinação, lavagem e conservação de vias e logradouros públicos não poderão constituir base de cálculo de taxa, por se tratarem de serviços de natureza universal e indivisível, sendo custeados por outras espécies tributárias, na forma da legislação aplicável.

Art. 348 - As remoções de lixo, restos de poda, entulho ou resíduos que excederem a 30 (trinta) litros serão executadas mediante pagamento de preço público, conforme tabela própria.

CAPITULO XI
DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 349 - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP tem por finalidade custear as despesas de consumo de energia elétrica, operação, manutenção, ampliação e melhoria do serviço de iluminação pública prestado pelo Município, incidindo sobre cada imóvel localizado em área beneficiada pelo serviço.

§ 1º Para fins deste artigo, consideram-se unidades autônomas, para efeito de cobrança da contribuição, os apartamentos, salas comerciais ou não, lojas, sobrelojas e demais unidades independentes de um mesmo imóvel.
§ 2º São contribuintes da COSIP todos os imóveis situados no perímetro urbano, distritos e comunidades atendidas pelo serviço de iluminação pública, inclusive os lotes vagos, salvo hipóteses de isenção previstas em lei específica.

Art. 350 - Considera-se iluminação pública aquela instalada e mantida pelo Município, diretamente conectada à rede de distribuição de energia elétrica da concessionária e destinada exclusivamente à iluminação de vias e logradouros públicos de acesso permanente.

Art. 351 - O valor da contribuição será apurado mediante aplicação dos percentuais fixados em tabela constante do Anexo Tabela IX desta Lei sobre as faixas de consumo de energia elétrica da unidade consumidora, conforme sistemática autorizada pelo art. 149-A da Constituição Federal.
Parágrafo único. Para imóveis urbanos vagos, sem unidade consumidora registrada, o valor da COSIP será fixado em 25 (vinte e cinco) UPFM por ano, sendo cobrado juntamente com o IPTU e seguindo os mesmos prazos de vencimento.

Art. 352 - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública poderá ser arrecadada pela concessionária de energia elétrica, mediante convênio, devendo ser garantida a transferência integral dos valores arrecadados ao Município, devidamente atualizados, para aplicação exclusiva na expansão, manutenção e melhoria do sistema de iluminação pública.

TÍTULO XII
DAS MULTAS

Art. 353 - Todas as multas previstas neste Código serão arrecadadas juntamente com o tributo devido, quando houver, observadas as disposições deste Código e da legislação tributária municipal.

Art. 354 - São passíveis de multa por infração às obrigações principais ou acessórias relativas a quaisquer tributos municipais, além das penalidades específicas previstas neste Código:
I – pelo não atendimento de intimação para a apresentação de livros ou documentos fiscais e comerciais, depois de decorridos 5 (cinco) dias da segunda intimação: 50 (cinquenta) UPFM por dia de atraso;
II – pela não comunicação, no prazo estipulado, das informações necessárias ao lançamento ou atualização do Cadastro Imobiliário Municipal: 30 (trinta) UPFM;
III – multa de 100% (cem por cento) do valor do tributo, aplicável:
a) aos que, mesmo não sujeitos ao pagamento do imposto, deixarem de emitir Nota Fiscal de Serviços ou demais documentos de controle exigidos por lei ou regulamento;
b) aos que colocarem em funcionamento máquinas registradoras ou equipamentos emissores de comprovante de venda em substituição à Nota Fiscal de Serviços, sem autorização da Fazenda Municipal;
c) aos que violarem dolosamente lacres fiscais de equipamentos;
d) pela emissão de documento fiscal com prazo de validade expirado;
IV – multa de30 (trinta) UPFM por mês ou fração, até o limite de 300 (trezentos) UPFM:
a) aos que utilizarem livros ou documentos fiscais sem prévia autenticação;

b) aos que não observarem normas de escrituração previstas em lei ou regulamento;
c) aos que cometerem infração sem penalidade específica neste Código;
V – às tipografias e estabelecimentos congêneres que imprimirem documentos fiscais sem autorização ou confeccionarem documentos em duplicidade, utilizando a mesma autorização: 150 (cento e cinquenta) UPFM por documento ou por folha de livro fiscal;
VI – multa de50 (cinquenta) UPFM:
a) aos obrigados a se inscrever no Cadastro Mobiliário que iniciarem atividades sem cumprir tal obrigação, por mês ou fração;
b) aos que funcionarem com características diversas das constantes do cadastro ou após baixa do registro, por mês ou fração;
c) aos que deixarem de realizar escrituração eletrônica nos prazos legais;
d) aos que funcionarem sem possuir os livros ou documentos fiscais obrigatórios, por livro ou talonário;
e) aos que extraviarem livros ou documentos fiscais sem restabelecer a escrituração em 30 dias;
f) aos que não comunicarem paralisação temporária de atividades em 15 dias;
g) aos que utilizarem documentos fiscais fora da ordem de numeração;
VII – multa de 30 (trinta) UPFM:
a) aos que encerrarem atividades sem requerer a baixa cadastral em 30 dias;
b) aos que forem surpreendidos exercendo atividade sem inscrição, por mês ou fração;
c) aos que emitirem documentos fiscais em número de vias inferior ao exigido;
d) aos que emitirem documentos fiscais ilegíveis, com rasuras ou sem identificação mínima do tomador;
VIII – multa de valor igual ao do imposto devido, observado o mínimo de 50 (cinquenta) UPFM:
a) aos que deixarem de emitir Nota Fiscal de Serviços estando obrigados;
b) aos que se negarem a prestar informações ou embaraçarem a fiscalização;
c) aos que emitirem documentos subfaturados;
d) aos que utilizarem Notas Fiscais de Serviço sem inscrição ou com requisitos ausentes;
e) aos intermediários que contribuírem para a sonegação;
f) ao árbitro que, por negligência ou má-fé, causar prejuízo à Fazenda;
g) às tipografias sem registro atualizado das encomendas;
h) às empresas de transporte que operarem com mercadorias desacompanhadas de documentos fiscais ou deixarem de entregar manifestos e guias no prazo regulamentar;
i) aos agentes públicos que embaraçarem a ação fiscal;
j) aos que utilizarem indevidamente documentos fiscais;
IX – para contribuintes substitutos tributários:
a) multa de 2 (duas) vezes o imposto devido, observado o mínimo de 100 (cem) UPFM, quando houver retenção sem recolhimento;
b) multa de 50 (cinquenta) UPFM pela falta de retenção;
c) multa de 100 (cem) UPFM pelo não atendimento de intimação para prestar informações sobre retenções;
d) multa de 200 (duzentos) UPFM por informações falsas ou documentos falsos;
e) multa de 20 (vinte) UPFM pela entrega intempestiva do relatório mensal de serviços tomados;
X – multa de 2 (duas) vezes o valor do imposto devido, acrescida de 100 (cem) UPFM, nos casos de sonegação, fraude fiscal ou tentativa de fraude, apurada mediante procedimento fiscal;
XI – multa de 20 (vinte) UPFM:
a) pela não entrega da via da Nota Fiscal destinada ao Fisco no prazo regulamentar;
b) pela ausência de comunicação de extravio de documentos fiscais;
XII – multa de 10 (dez) UPFM por Nota Fiscal solicitada e não retirada até o prazo de validade.

§ 1º Nos casos das alíneas "b" do inciso IV e "f" do inciso VI, poderá ser dispensada a multa quando comprovado caso fortuito ou força maior, mediante decisão fundamentada da autoridade fiscal, homologada pelo Prefeito.
§ 2º A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência específica.
§ 3º As multas serão cumulativas quando decorrerem do descumprimento simultâneo de obrigação principal e acessória.
§ 4º Apurando-se, no mesmo processo, o descumprimento de mais de uma obrigação acessória, aplicar-se-á apenas a penalidade correspondente à infração mais grave.
§ 5º O recolhimento espontâneo não afasta a multa por falta de retenção devida pelo substituto tributário.

Art. 355 - Para os efeitos deste Código, considera-se sonegação ou fraude fiscal:
I – prestar declaração falsa ou omitir informação com a intenção de eximir-se total ou parcialmente de tributo ou obrigação acessória;
II – inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos em documentos fiscais;
III – adulterar faturas ou documentos relativos a operações tributáveis;
IV – alterar ou omitir documentos de despesas com o objetivo de reduzir tributos.
Parágrafo único. Caracterizada a prática de crime contra a ordem tributária, a Fazenda Municipal encaminhará representação fiscal para fins penais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 356 - O pagamento parcelado importa confissão irrevogável e irretratável do crédito tributário.

TÍTULO VIII
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CAPÍTULO I
FATO GERADOR

Art. 357 - A contribuição de melhoria tem como fato gerador a realização de obra pública que resulte em valorização imobiliária para os imóveis beneficiados.
Parágrafo único. O valor da contribuição de melhoria exigido de cada imóvel não poderá exceder o respectivo acréscimo individual de valor nem ultrapassar o custo total da obra, observado o disposto na legislação federal aplicável.

Art. 358 - A contribuição de melhoria será devida em decorrência de obra pública realizada pela Administração Direta ou Indireta do Município, ou executada mediante convênio ou cooperação com a União, o Estado ou outras entidades públicas, desde que acarrete valorização imobiliária mensurável aos imóveis beneficiados.

CAPÍTULO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 359 - É sujeito passivo da contribuição de melhoria o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado, direta ou indiretamente, pela obra pública que lhe tenha acarretado valorização imobiliária.

Parágrafo único. Nos bens indivisos, o lançamento será efetuado em nome do condômino que detenha a maior fração ideal, incumbindo-lhe o direito de exigir dos demais condôminos as quotas-partes que lhes couberem.

Art. 360 - A contribuição de melhoria constitui ônus real, vinculando o imóvel e transmitindo-se ao adquirente, independentemente de menção expressa no título de transferência.

CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO

Art. 361 - Para a cobrança da contribuição de melhoria, a Secretaria Municipal de Finanças deverá publicar edital, com ampla divulgação, contendo, no mínimo:
I – memorial descritivo da obra;
II – o custo total estimado da obra e, após a conclusão, o custo total efetivo;
III – a determinação da parcela do custo total a ser ressarcida mediante contribuição de melhoria;
IV – a delimitação da zona beneficiada e a identificação dos imóveis nela situados;
V – a relação dos contribuintes e dos respectivos imóveis beneficiados, com indicação do valor individual atribuído a cada um;
VI – o critério adotado para a distribuição do montante a ser ressarcido entre os imóveis beneficiados;
VII – a forma, o prazo e as condições de pagamento, inclusive quanto ao parcelamento, se previsto.
Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos fornecerá à Secretaria Municipal de Finanças os elementos técnicos necessários à elaboração e publicação do edital de que trata este artigo.

Art. 362 - Para a determinação do custo da obra, serão computados todos os gastos necessários à sua realização, inclusive os relativos a estudos, projetos, desapropriações, execução, fiscalização, administração, encargos financeiros e demais despesas vinculadas a operações de crédito ou financiamentos destinados à obra.

Art. 363 - Os titulares dos imóveis relacionados no edital a que se refere o art. 361 terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para impugnar quaisquer dos elementos nele constantes, incumbindo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único – A impugnação será dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, mediante petição fundamentada, que instaurará o respectivo processo administrativo fiscal.

Art. 364 - Executada a obra em sua totalidade, ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento em relação a esses imóveis.

Art.365 - A notificação de lançamento da contribuição de melhoria conterá, no mínimo:
I – a identificação do contribuinte e o valor da contribuição de melhoria devida;
II – a identificação da obra pública que deu causa ao lançamento;
III – o prazo, a forma e os locais para pagamento, à vista ou parcelado, se admitido;
IV – o prazo para apresentação de reclamação contra o lançamento e a indicação da autoridade administrativa competente para apreciá-la.

CAPÍTULO IV
DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 366 - É admitida a dação em pagamento de bens imóveis para a extinção de crédito tributário regularmente constituído e inscrito em dívida ativa do Município, nos termos do art. 156, inciso XI, do Código Tributário Nacional, desde que haja prévia e expressa aceitação da Administração Municipal.
§ 1º. O imóvel ofertado deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, gravames, ações, litígios ou restrições de qualquer natureza, e ter valor suficiente para cobrir integralmente o montante do débito, incluídos tributos, juros, multa e demais encargos legais.
§ 2º. Caso o valor do imóvel seja inferior ao total da dívida consolidada, a diferença deverá ser quitada pelo contribuinte em dinheiro, antes da formalização do ato.
§ 3º. Caso o valor do imóvel, conforme avaliação oficial, seja superior ao montante do crédito tributário a ser extinto, a Administração poderá aceitar a dação somente se o contribuinte concordar expressamente que não haverá devolução da diferença em dinheiro, por não se tratar de operação de compra e venda nem de despesa pública.
§ 4º. Para análise do pedido de dação em pagamento, o contribuinte deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:
I – documentos que comprovem a legitimidade do requerente, tais como ato constitutivo da pessoa jurídica com alterações que identifiquem seus administradores, documentos pessoais do proprietário ou instrumento de mandato, conforme o caso;
II – certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis, expedida há menos de 30 (trinta) dias, que comprove a propriedade e a inexistência de ônus ou restrições;
III – certidões de regularidade fiscal e de quitação do IPTU ou ITR, taxa de limpeza pública, energia elétrica, água e esgoto, despesas condominiais e demais encargos incidentes sobre o imóvel;
IV – certidões negativas ou positivas com efeito de negativas das Justiças Estadual, Federal, Trabalhista e Criminal do domicílio do proprietário e da situação do imóvel;
V – laudo de avaliação do imóvel elaborado por profissional habilitado, observado o disposto na legislação federal, inclusive normas da ABNT aplicáveis;
VI – outros documentos que venham a ser exigidos em regulamento próprio.
§ 5º. Aperfeiçoada a dação em pagamento e observados os requisitos legais, o antigo proprietário não poderá exercer pretensão contra a aquisição do imóvel pelo Município, respeitados os princípios da legalidade, validade e eficácia do ato administrativo.
§ 6º. Todas as despesas com a lavratura da escritura, registros, certidões e demais custos inerentes à transferência da propriedade correrão exclusivamente por conta do devedor/interessado.
§ 7º. Os casos omissos serão resolvidos com base no Código Tributário Nacional e em regulamento específico a ser expedido pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DO ACERTO E ENCONTRO DE CONTAS

Art. 376 - A compensação entre créditos e débitos recíprocos entre o Município e empresas estabelecidas em seu território somente poderá ocorrer quando se tratar de créditos não tributários, líquidos, certos e exigíveis, observada a legislação específica e as normas de direito financeiro. É vedada a compensação que tenha por objeto créditos tributários.

§ 1º. O encontro de contas dependerá de processo administrativo regularmente instaurado, devidamente instruído com a comprovação documental da existência, origem e liquidez dos créditos e débitos a compensar, bem como com a demonstração da vantajosidade e legalidade do procedimento.
§ 2º. A compensação somente poderá ser autorizada após prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município, mediante parecer jurídico obrigatório quanto à legalidade, regularidade e compatibilidade do procedimento com o regime jurídico financeiro e administrativo.
§ 3º. É proibida a compensação que implique prestação de serviços, execução de obras, permuta ou qualquer forma de contraprestação material em substituição ao pagamento, devendo tais hipóteses observar o regime jurídico da contratação pública previsto na Lei nº 14.133/2021.
§ 4º. A compensação somente produzirá efeitos após homologação expressa da autoridade competente designada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPITULO VI
DA INSTALAÇÃO DE TORRES DE SINAIS DE COMUNICAÇÃO

Art. 368 - Este Capítulo disciplina o licenciamento urbanístico das infraestruturas destinadas à operação de serviços de telecomunicações no Município, observadas as competências federais previstas na Constituição Federal, na Lei nº 9.472/1997 e na Lei nº 13.116/2015.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se infraestrutura de suporte os postes, torres, mastros, contêineres, equipamentos e estruturas físicas destinadas à instalação de redes ou estações transmissoras de telecomunicações, nos termos da regulamentação da ANATEL.

Art. 369 - O Município não poderá impor limitações, restrições, afastamentos mínimos, exigências técnicas ou condicionantes relativas à radiação, potência, frequência, altura, capacidade, padrão técnico ou outros parâmetros regulatórios, os quais são de competência exclusiva da União e da ANATEL.
§1º São nulas de pleno direito quaisquer restrições baseadas em distâncias mínimas de escolas, hospitais, postos de saúde, postos de combustíveis, presídios, casas de repouso ou similares.
§2º É vedada qualquer proibição de instalação com fundamento em critérios ambientais, sanitários ou radiofísicos não previstos na legislação federal.

Art. 370 - Compete ao Município exclusivamente a disciplina urbanística da instalação da infraestrutura de telecomunicações, quanto a:
I – uso, ocupação e parcelamento do solo;
II – recuos urbanísticos comuns;
III – condições de acesso, circulação e segurança física;
IV – preservação do patrimônio histórico;
V – regularidade das edificações;
VI – emissão de Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará de Execução.
§1º As regras urbanísticas previstas neste Capítulo aplicam-se igualmente às edificações em que se situem estações transmissoras.
§2º Na aplicação deste Capítulo deverá ser observado o disposto na Lei Geral das Antenas (Lei nº 13.116/2015), que prevalecerá em caso de conflito.

Art. 371 - A instalação de infraestrutura de telecomunicações dependerá de Alvará de Execução e de regular licenciamento urbanístico, sendo vedada a exigência de licenças ambientais específicas quando se tratar de atividade não considerada potencialmente poluidora pela legislação federal.

Art. 372 - O pedido de Alvará de Execução deverá ser instruído com:
I – comprovação de propriedade, posse direta ou autorização do proprietário do imóvel;
II – identificação e localização da estação no lote, com plantas assinadas por profissional habilitado;
III – comprovação de regularidade urbanística da edificação, quando houver;
IV – declaração técnica de atendimento aos limites de exposição a campos eletromagnéticos na forma da regulamentação da ANATEL;
V – anuência do condomínio, no caso de edificações sujeitas a convenção;
VI – outras exigências urbanísticas constantes da legislação municipal.

Parágrafo único. É vedada a exigência de autorizações de vizinhos, anuência da vizinhança ou qualquer requisito não previsto na Lei nº 13.116/2015.

Art. 373 - A infraestrutura de telecomunicações instalada em área pública dependerá de Termo de Permissão de Uso, a ser outorgado pelo Chefe do Poder Executivo.
§1º A permissão será sempre precária, onerosa e poderá ser revogada unilateralmente pelo Município por razões de interesse público.
§2º O valor da retribuição deverá observar o preço público correspondente ao uso da área, calculado com base no custo e no valor de mercado da ocupação.
§3º A permissão não exime o permissionário do cumprimento das normas federais aplicáveis.

Art. 374 - É admitido o compartilhamento da infraestrutura de suporte entre diferentes operadoras, devendo cada empresa requerer individualmente seu Alvará de Localização e Funcionamento.
Parágrafo único. No caso de uso de área pública, a retribuição será proporcional à ocupação individual de cada permissionária.
Art. 375 - É obrigatória a adoção de medidas de segurança física, controle de acesso e proteção contra descargas atmosféricas, conforme normas técnicas aplicáveis.

Art. 376 - Após a conclusão da instalação, deverá ser requerido o Certificado de Conclusão, instruído com:
I – alvará de execução;
II – plantas aprovadas;
III – declaração de conformidade urbanística;
IV – certificado de atendimento aos parâmetros federais.

Art. 377 - A taxa de licenciamento das infraestruturas de telecomunicações corresponderá exclusivamente ao custo da atividade administrativa de análise, vistoria e emissão dos alvarás, vedada a cobrança de múltiplas taxas ou valores fixos desvinculados do custo.
§1º Fica vedada a cobrança de:
I – taxa de consulta prévia;
II – taxa de licença ambiental específica;
III – taxa de acompanhamento ou vistoria periódica;
IV – taxa de renovação automática.
§2º É permitida a cobrança de uma única taxa, com base no custo comprovado do processo administrativo.

Art. 378 - A fiscalização da instalação limitar-se-á à verificação do cumprimento das normas urbanísticas municipais, não podendo o Município determinar a interrupção, redução, desligamento ou alteração técnica da operação de telecomunicações.

Parágrafo único. Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas à ANATEL, única autoridade competente para medidas técnicas ou regulatórias.

Art. 379 - Constatado o descumprimento da legislação urbanística municipal, o responsável será intimado a regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias.
§1º Persistindo a irregularidade, será aplicada multa definida no Código de Posturas, proporcional ao custo da atividade fiscalizatória.
§2º Em caso de obra clandestina, poderá ser determinado o embargo, observado o devido processo legal.
§3º A remoção de equipamento só será determinada em caso de infração urbanística insanável.

Art. 380 - As notificações poderão ser expedidas por via postal com aviso de recebimento, meio eletrônico ou meio oficial utilizado pela Prefeitura.

Art. 381 - As infraestruturas instaladas antes da vigência desta Lei deverão adequar-se às normas urbanísticas municipais no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação federal.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 382 - Fica instituída a Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) como índice oficial de atualização monetária dos tributos, multas e demais obrigações pecuniárias com o Município, fixando-se o seu valor inicial em R$ 10,00 (dez reais).
§ 1º O valor da UPFM será atualizado anualmente, por meio de Decreto do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício a que se referir.
§ 2º A atualização de que trata o parágrafo anterior terá como limite a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice oficial de correção monetária que venha a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.
§ 3º Fica autorizado o Poder Executivo a promover o arredondamento dos valores resultantes da atualização monetária para a fração de centavos ou unidade de real imediatamente superior.
§ 4º Todas as referências à "Unidade de Valor de Referência", "UVR", “VR”, “UR”, "UFM", antigas "UFPM" ou nomenclaturas similares contidas na legislação municipal vigente consideram-se feitas à nova UPFM instituída por esta Lei, observada a regra de conversão prevista no artigo seguinte.

Art. 383 - Para fins de cobrança de créditos tributários e não tributários constituídos ou gerados sob a vigência da legislação anterior, os valores expressos em UPFM antigas serão convertidos para a nova UPFM mediante a multiplicação da quantidade original pelo fator de 5,31 (cinco inteiros e trinta e um centésimos).

Parágrafo único. A conversão de que trata este artigo aplica-se automaticamente aos lançamentos em Dívida Ativa, parcelamentos em curso e autos de infração lavrados antes da vigência desta Lei.

Art. 384 – Ficam revogadas as leis e decretos contrários a esta lei, a partir de sua vigência.

Art. 385 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatamente quanto às normas procedimentais, administrativas e de fiscalização que não impliquem aumento de carga tributária, e a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte quanto à instituição ou majoração de tributos, respeitado o prazo decorrente do princípio da anterioridade nonagesimal (noventena) previsto no art. 150, III, "c", da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 16 dias do mês de dezembro 2025

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

TABELA I
ANEXO I
Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

LISTA DE SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	ALÍQUOTA
1	Serviços de informática e congêneres.	5%
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02	Programação.	5%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	5%
3.01	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.02	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.03	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	5%
4.01	Medicina e biomedicina.	5%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5%

4.05	Acupuntura.	5%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07	Serviços farmacêuticos.	5%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10	Nutrição.	5%
4.11	Obstetrícia.	5%
4.12	Odontologia.	5%
4.13	Ortóptica.	5%
4.14	Próteses sob encomenda.	5%
4.15	Psicanálise.	5%
4.16	Psicologia.	5%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	5%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
6.	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	5%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%

6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	5%
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição.	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08	Calafetação.	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação,	5%

	testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	5%
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	5%
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03	Guias de turismo.	5%
10	Serviços de intermediação e congêneres.	5%
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	5%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou	5%

	movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	5%
12.01	Espetáculos teatrais.	5%
12.02	Exibições cinematográficas.	5%
12.03	Espetáculos circenses.	5%
12.04	Programas de auditório.	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	5%
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	5%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes	5%

	empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	
14.02	Assistência técnica.	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%
14.13	Carpintaria e serralheria.	5%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%

15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	5%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e	5%

	informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07	Franquia (franchising).	5%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.12	Leilão e congêneres.	5%
17.13	Advocacia.	5%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.15	Auditoria.	5%
17.16	Análise de Organização e Métodos.	5%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.20	Estatística.	5%
17.21	Cobrança em geral.	5%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%

19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	5%
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22	Serviços de exploração de rodovia.	5%
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25	Serviços funerários.	5%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03	Planos ou convênio funerários.	5%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%

26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
27	Serviços de assistência social.	5%
27.01	Serviços de assistência social.	5%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29	Serviços de biblioteconomia.	5%
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32	Serviços de desenhos técnicos.	5%
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36	Serviços de meteorologia.	5%
36.01	Serviços de meteorologia.	5%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38	Serviços de museologia.	5%
38.01	Serviços de museologia.	5%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5%
40.01	Obras de arte sob encomenda.	
	Outras tipificações elencadas pela legislação federal criadas a partir da promulgação do presente Código ainda que não esteja listada neste anexo	5%

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA

CLASSIFICAÇÃO:
P = PRESTADOR DE SERVIÇO
C = COMÉRCIO
I = INDÚSTRIA

CÓDIGO	**ATIVIDADE**	*CATEGORIA*	VALOR EM UPFM
1	ACADEMIA	P	30
2	AÇOUGUE	C	30
3	AGÊNCIA DE SEGUROS	P	30
4	AGÊNCIA DE TURISMO	P	30
5	AGROPECUÁRIA	I	40
6	AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ATENDIMENTO	P	30
7	ARMAZÉNS DE COMPRA DE CEREAIS	C	160
8	ARMAZÉNS GERAIS	P	170
9	ARTIGOS DE CAÇA E PESCA	C	30
10	ATACADISTA DE FRUTAS E LEGUMES	C	25
11	AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA	P	30
12	AUTO ELÉTRICA	P	35
13	AUTO ESCOLA	P	25
14	AVIAÇÃO AGRÍCOLA	P	50
15	BARBEARIA / SALÃO DE BELEZA	P	20
16	BARES	C	25
17	BENEFICIAMENTO DE CEREAIS	P	50
18	BENEFICIAMENTO DE MADEIRA	I	45
19	BICICLETARIA	P	25
20	BOATE	C	50
21	BORRACHARIA	P	25
22	CARVOARIAS	I	50
23	CASA LOTÉRICA	C	60
24	CENTRAL DE FRETES	P	40
25	CERÂMICA / OLARIA	I	50
26	CHAVEIRO	P	20
27	CLÍNICA DENTÁRIA	P	50
28	CLÍNICA MÉDICA	P	50
29	CLÍNICA VETERINÁRIA	P	50
30	CLUBES E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS	C	35
31	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	C	95
32	COMÉRCIO DE COSMÉTICOS	C	25
33	COMÉRCIO DE EMBALAGENS	C	25

34	COMÉRCIO DE MÁRMORE E PEDRAS	C	35
35	COMÉRCIO DE PNEUS	C	30
36	COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	C	35
37	COMÉRCIO DE SAL MINERAL	C	30
38	COMÉRCIO DE TINTAS	C	30
39	CONCESSIONÁRIA DE MÁQUINAS	C	120
40	CONCESSIONÁRIA DE MOTOS	C	70
41	CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	P	80
42	CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS	C	90
43	CONFECÇÕES EM GERAL (GRANDE - ACIMA DE 300 M²)	C	80
44	CONFECÇÕES EM GERAL (PEQUENA – ATÉ 300 M²)	C	60
45	CONSERTO DE BATERIA	P	25
46	CONSTRUÇÃO CIVIL	P	120
47	COOPERATIVAS DE CRÉDITO	P	120
48	COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS	P	30
49	CORRETORES	P	40
50	CURSOS PROFISSIONALIZANTES	P	25
51	DEPÓSITO DE GÁS	C	55
52	DEPÓSITO DE MADEIRAS	C	60
53	DESPACHANTE	P	25
54	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	C	30
55	ELETRÔNICAS	P	20
56	ENSINO DE 1º GRAU	P	30
57	ENSINO DE 2º GRAU	P	35
58	ENSINO INFANTIL	P	30
59	ESCRITÓRIOS, CORRETAGENS, REPRESENTAÇÕES	P	30
60	ESCRITÓRIO CONTÁBIL	P	40
61	ESTACIONAMENTO	P	30
62	ESTOFARIA	P	30
63	FÁBRICA DE CONFECÇÕES EM GERAL	I	45
64	FÁBRICA DE RAÇÕES	I	55
65	FACTORING	P	100
66	FARMÁCIA	C	60
67	FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA	P	45
68	GRÁFICA	P	40
69	HOSPITAL	P	50
70	HOTEL (MÉDIO E GRANDE – ACIMA DE 20 QUARTOS)	P	120
71	HOTEL (PEQUENO – ATÉ 20 quartos)	P	70
72	IMOBILIÁRIA	P	50
73	INFORMÁTICA	P	30

74	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	P	180
75	JARDINAGEM E PAISAGISMO	P	25
76	JOALHERIA	C	30
77	JOGOS ELETRÔNICOS	P	30
78	LABORATÓRIOS	P	45
79	LAMINADORA (MÉDIA E GRANDE – ACIMA DE 150 M²)	I	50
80	LAMINADORA (PEQUENA ATÉ 150 M²)	I	30
81	LANCHONETE	C	30
82	LATICÍNIOS	C	70
83	LAVANDERIAS E TINTURARIAS	P	30
84	LIMPEZA E DESINFECÇÃO	P	30
85	LIMPEZA, REPARO, REVISÃO APARELHOS ELETRODOM.	P	30
86	LOCADORA DE VEÍCULOS	P	50
87	MADEIREIRA COM BENEFICIAMENTO	I	80
90	MANICURE E PEDICURE	P	22
91	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	C	60
93	MATERIAL ELÉTRICO	C	30
94	MATERIAL ESPORTIVO	C	25
95	MERCEARIA	C	35
96	METALÚRGICAS E MARCENARIAS	I	60
97	MINERAÇÃO	P	120
98	MOTEL	C	40
99	MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	C	55
100	OFICINA MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS	P	30
101	OFICINA MECÂNICA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS	P	50
102	OFICINA MECÂNICA DE MOTOS	P	30
103	ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E AMOSTRAS, CONGRESSOS	P	25
104	PANIFICADORA	C	30
105	PAPELARIA	C	30
106	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MÉDIO E GRANDE – ACIMA DE 150 M²)	C	50
107	PEÇAS E ACESSÓRIOS (PEQUENO – ATÉ 150 M²)	C	30
108	PEIXARIA	C	25
109	PLANEJAMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIO	P	45
110	PLANEJAMENTO, ORGANIZ. E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	P	45
111	PLANOS DE SAÚDE	P	40
112	POSTO DE LAVAGEM (LAVA À JATO)	P	40
113	POSTO DE MOLAS	P	60
114	PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA	P	80

115	PROFISSIONAL LIBERAL	P	35
116	RÁDIO E TELEVISÃO	P	80
117	RECAPADORA DE PNEUS	P	60
118	REFRIGERAÇÃO	P	30
119	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	P	35
120	RESTAURANTE (MÉDIO E GRANDE – ACIMA DE 70 m²)	C	75
121	RESTAURANTE (PEQUENO – ATÉ 70 m²)	C	40
122	RETÍFICA DE MOTORES	P	50
123	REVELAÇÃO / ESTÚDIO FOTOGRÁFICO	P	25
124	SAPATARIA, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO	P	25
125	SERRALHERIA	P	30
126	SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA	P	30
127	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA	P	30
128	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	P	65
129	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	P	25
130	SORVETERIA	C	30
131	SUPERMERCADO (PEQUENO – ATÉ 70 m²)	C	30
132	SUPERMERCADO (MÉDIO E GRANDE – ACIMA DE 71 m²)	C	75
133	TAXISTA	P	25
134	TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA	P	35
135	TRANSPORTE DE CARGAS	P	35
136	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	P	35
137	T.R.R.	C	100
138	SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	I	50
139	VIDRAÇARIA	C	30
140	OUTRAS ATIVIDADES DA AGROPECUÁRIA	P	30
141	OUTROS COMÉRCIOS NÃO CLASSIFICADOS	C	25
142	OUTROS SERVIÇOS NÃO CLASSIFICADOS	P	25
143	OUTRAS FÁBRICAS (MÉDIA E GRANDE – ACIMA DE 20 EMPREGADOS)	I	100
144	OUTRAS FÁBRICAS (PEQUENA ATÉ 20 EMPREGADOS)	I	50
145	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	P	30
146	DEMAIS ATIVIDADES NÃO CONSTANTES ANTERIORMENTE	C	30

ANEXO III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL E OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS PÚBLICAS

ATIVIDADES	DIÁRIO EM UFPM
Antecipação para a partir das 6:00 horas	5
Antecipação e prorrogação de horário até às 22:00 horas	5
Prorrogação do horário para além das 22:00 horas	5

ANEXO IV

TABELA DE TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ATIVIDADES	Base Para Cálculo	DIÁRIO EM UFPM
Espaço de até de 3.000 m² ocupado por circo, parques de diversões ou similares	UNIDADE	22
Espaço de acima de 3.001 m² ocupado por circo e parques de diversões ou similares	UNIDADE	45
Demais ocupações, desde que devidamente autorizadas.	POR M²	0,05

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA AO VENDEDOR AMBULANTE

VALOR DA TAXA LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL EVENTUAL

ATIVIDADES	ANUAL EM UPFM	MENSAL EM UPFM	DIÁRIO EM UPFM
Por vendedor ambulante com veículo até 7.000 kg	2.100	210	21
Por vendedor ambulante com veículo acima de 7.000 kg	3.000	300	30
Por vendedor ambulante sem veículo	1.250	125	12
Por vendedor ambulante de produtos hortifrutigranjeiros produzidos fora do Município	170	17	8
Atividades Teatrais, Circenses e de Cinemas	360	170	17
Parques de diversão em geral	850	250	25
Feiras e Exposições Veículos, Máquinas e Implementos	---	---	20
Outras atividades não especificadas anteriormente	1.500	150	20

ANEXO VI

TABELA DE COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTO DE TERRENOS:

ALVARÁS:
Construções e Ampliações:

ATIVIDADES	VALOR EM UPFM
Edificações de até 80 m²	0,20 p/ m²
Edificações de 80,01 até 150 m²	0,25 p/ m²
Edificações acima de 150 m²	0,30 p/ m²
Modificação de projetos já aprovados	0,08 p/ m²
Reformas, ampliações, com ou sem demolição	0,10 p/ m²
Loteamentos/Reparcelamento de Solo	0,50 p/ m²

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

ESPÉCIES DE PUBLICIDADE

ATIVIDADES	ANUAL EM UPFM	MENSAL EM UPFM	DIÁRIO EM UPFM
Publicidade relativa à atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, exceto faixadas	200	40	5
Na parte interna ou externa de veículos de uso público não destinado à publicidade como ramo de negócio	200	40	5
Publicidade sonora, por qualquer meio	200	40	5
Em veículos destinados à qualquer publicidade escrita	200	40	5
Em vias ou logradouros públicos, cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos. Qualquer espécie ou quantidade por anunciante	200	40	5
Publicidade em jornais, revistas e rádios locais	200	40	5
Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores	200	40	5

ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS

ATIVIDADES	TIPO DE TAXA	VALOR EM UPFM
Emissão de segunda via de alvarás	Serviços diversos	2
Emissão de habite-se	Serviços diversos	10
Emissão por cópia ou segunda via de documentos em posse do município	Serviços diversos	5
Limpeza de terrenos - por m2	Serviços diversos	0,10
Medição de terrenos sem estacas	Serviços diversos	5
Medição de terrenos **com** estacas	Serviços diversos	20
Remoção de entulhos, por carga	Serviços diversos	20
Carga de cascalho/terra, exceto para fins de construção, mediante apresentação de alvará de construção até 120 m²	Serviços diversos	25
Utilização de maquinários públicos por hora	Serviços diversos	18
Poda de árvores de pequeno e médio porte (com altura de até 3,00 metros), incluindo o recolhimento e remoção dos respectivos galhos e resíduos	Serviços diversos	20
Poda de árvores de grande porte (com altura **acima** de 3,00 metros), incluindo o recolhimento e remoção dos respectivos galhos e resíduos.	Serviços diversos	50
Demais atividades não previstas anteriormente	Serviços diversos	10

ANEXO IX
TABELA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública FAIXA DE CONSUMO	Residencial	Não residencial
0 a 50	0%	%
51 a 100	4%	5%
101 a 200	6%	7%
201 a 400	8%	9%
401 a 600	10%	11%
601 a 800	12%	13%
801 a 1000	14%	15%
1001 a 1200	16%	17%
1201 a 1500	18%	19%
acima de 1500	20%	21%

100

ANEXO X

TABELA MODELO DE DEPRECIAÇÃO DE IMÓVEIS (IPTU DEPRECIATIVO)

1. Fatores de Depreciação por Idade da Construção

Idade da Construção (anos)	Depreciação (%)	Fator Multiplicador Residual
0 a 3	0%	1,00
4 a 6	5%	0,95
7 a 9	08%	0,92
10 a 13	12%	0,88
14 a 17	18%	0,82
18 a 21	24%	0,76
22 a 24	30%	0,70
25 a 28	33%	0,67
Acima de 28	35%	0,65

2. Fator de Conservação (Estado do Imóvel)
Pode ser combinado com a depreciação por idade.

Estado de Conservação	Descrição	Acréscimo/Redução no Fator (%)	Fator Final
Ótimo	Totalmente reformado	+10%	1,10
Bom	Manutenção adequada	0%	1,00
Regular	Pequenas necessidades	-10%	0,90
Ruim	Danos visíveis	-20%	0,80
Péssimo	Comprometimento estrutural	-30%	0,70

3. Exemplo de Aplicação
Se a construção tem 18 anos e está em estado regular:

- Depreciação por idade: 20% → fator 0,80
- Estado de conservação: -10% → fator 0,90

Fator global de depreciação:
0,80 × 0,90 = 0,72
Ou seja, o valor venal da construção será reduzido para 72% do valor original.

ANEXO XI
TABELA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

ANEXO

SETOR 01
QUARTEIRÃO A

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR M²
Rua José Carlos de Souza Lima	E	24	15 A 27	37,83
Rua José Carlos de Souza Lima	E	49	02 A 09	32,24
Rua José Carlos de Souza Lima	E	50	05 A 16	27,56
Rua Jarbas Teodoro Frois	D	24	02 A 10	37,83
Rua Jarbas Teodoro Frois	D	49	01/10 A 16	30,94
Rua Jarbas Teodoro Frois	D	50	01/20 A 33	27,56
Rua Jarbas Teodoro Frois	D	70	01 A 02	27,56
Rua Jarbas Teodoro Frois	E	23	12 A 19	37,83
Rua Jarbas Teodoro Frois	E	48	02 A 07	30,94
Rua Jarbas Teodoro Frois	E	51	06 A 18	27,56
Rua Jarbas Teodoro Frois	E	69	06 A 12	27,56
Rua Adriano Reis de Carvalho	D	23	01A/22-A A 07	62,27
Rua Adriano Reis de Carvalho	D	48	01/09 e 09A A 14	40,82
Rua Adriano Reis de Carvalho	D	51	23 A 35	27,56
Rua Adriano Reis de Carvalho	D	69	13 A 19	27,56
RUA NELSON SANTANA	E	24	01 E 28	32,24
RUA NELSON SANTANA	E	23	01/20/21/22	32,24
RUA THOMAS PADILHA DOS SANTOS	E	48	8	27,56
RUA THOMAS PADILHA DOS SANTOS	D	50	02 A 04	27,56
RUA THOMAS PADILHA DOS SANTOS	D	51	01 A 05	27,56
RUA JOAQUIM ANTUNES BARBOSA	E	50	17 A 19	27,56
RUA JOAQUIM ANTUNES BARBOSA	E	51	19 A 22	27,56
RUA JOAQUIM ANTUNES BARBOSA	D	69	01 A 05	27,56
SETOR 02				

102

QUARTEIRÃO B				
Rua Adriano Reis de Carvalho	E	25	07 A 11	62,27
Rua Adriano Reis de Carvalho	E	47	02 E 03	62,27
Rua Adriano Reis de Carvalho	E	52	04 A 18	27,56
RUA NELZA TOZI THISEN	D	25	02 A 04	62,27
RUA NELZA TOZI THISEN	D	52	19 A 32	40,82
RUA NELZA TOZI THISEN	D	68	1	27,56
RUA NELZA TOZI THISEN	E	46	5/6, 5/6A E 5/6B	40,82
RUA NELZA TOZI THISEN	E	53	05 A 16	40,82
RUA NELZA TOZI THISEN	E	67	04 A 09	27,56
RUA THOMAS PADILHA DOS SANTOS	610-E	47	1	62,27
RUA THOMAS PADILHA DOS SANTOS	610-E	46	07 A 10	62,27
RUA THOMAS PADILHA DOS SANTOS	610-D	52	01 A 03	62,27
RUA THOMAS PADILHA DOS SANTOS	610-D	53	01 A 04	62,27
RUA THOMAS PADILHA DOS SANTOS	610-D	54	01 A 03	62,27
RUA LUIZ PEREIRA DA COSTA	E	25	01/11 E 12	62,27
RUA LUIZ PEREIRA DA COSTA	E	26	1	62,27
RUA LUIZ PEREIRA DA COSTA	D	46	01 A 04	62,27
RUA JOAQUIM ANTUNES BARBOSA	E	53	17 E 18	27,56
RUA JOAQUIM ANTUNES BARBOSA	E	67	01 A 03	27,56
RUA JOAQUIM ANTUNES BARBOSA	D	66	01 E 16	27,56
	D			
RUA JUSTINA RIBEIRO DE SOUZA	D	46	11 E 12	62,27
RUA JUSTINA RIBEIRO DE SOUZA	D	53	18 A 28	40,82
RUA JUSTINA RIBEIRO DE SOUZA	D	67	09-A A 11	27,56
RUA JUSTINA RIBEIRO DE SOUZA	E	45	02 A 06	62,27
RUA JUSTINA RIBEIRO DE SOUZA	E	54	04 A 16	40,82
RUA JUSTINA RIBEIRO DE SOUZA	E	66	02 A 08	27,56
RUA LAURIANO ALVES DE OLIVEIRA	D	26	01/03/04/05	62,27
RUA LAURIANO ALVES DE OLIVEIRA	D	45	01/07/08/09/10	62,27
RUA LAURIANO ALVES DE OLIVEIRA	D	54	17 A 29	40,82
RUA LAURIANO ALVES DE OLIVEIRA	D	66	8 A 15	27,56

SETOR 03				
QUARTEIRÃO C				
RUA JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	E	18-A	PRAÇA	78,13
RUA JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	D	18	04 E 04-A	78,13
RUA CLEUSA BORBA MACIEL	D	19	2	78,13
RUA CLEUSA BORBA MACIEL	D	20	05 A 07	78,13
RUA CLEUSA BORBA MACIEL	D	21	05 A 07	78,13
RUA EDSON DE NUNES SOUZA	E	22	01/07/2008	62,27
RUA EDSON DE NUNES SOUZA	E	21	01 E 12 A 14	62,27
RUA EDSON DE NUNES SOUZA	E	18	2	62,27
RUA EDSON DE NUNES SOUZA	D	27	02 A 04	62,27
RUA EDSON DE NUNES SOUZA	D	30	08 A 11	62,27
RUA ALEONIS ANTÔNIO DA SILVA	D	31	08 A 12	62,27
RUA LUIZ PEREIRA DA COSTA	E	27	05 A 08	62,27
RUA LUIZ PEREIRA DA COSTA	E	28	04 A 06	62,27
RUA LUIZ PEREIRA DA COSTA	D	44	01 A 05	62,27
RUA LUIZ PEREIRA DA COSTA	D	43	01 E 02	62,27
RUA GERALDO GONÇALVES MALHEIROS	D	42	01 A 06	62,27
RUA ANITA ERIC SCHERER	E	30	03 A 07	62,27
RUA ANITA ERIC SCHERER	E	31	02 A 04	62,27
RUA ANITA ERIC SCHERER	D	41	11 A 13	62,27
RUA ANITA ERIC SCHERER	D	40	01/08/09/10	62,27
RUA THOMAS PADILHA DOS SANTOS	610-E	44	09 A 11	62,27
RUA THOMAS PADILHA DOS SANTOS	610-E	42	10 A 14	62,27
RUA THOMAS PADILHA DOS SANTOS	610-E	41	03 A 08	62,27
RUA THOMAS PADILHA DOS SANTOS	610-E	40	03 A 06	62,27

RUA THOMAS PADILHA DOS SANTOS	610-D	55	1	62,27
RUA THOMAS PADILHA DOS SANTOS	610-D	57	01 A 04	62,27
RUA THOMAS PADILHA DOS SANTOS	610-D	58	2	62,27
RUA THOMAS PADILHA DOS SANTOS	610-D	59	01 A 03	62,27
RUA THOMAS PADILHA DOS SANTOS	610-D	60	17 A 20	62,27
RUA THOMAS PADILHA DOS SANTOS	610-D	61	1-B	62,27
RUA JOAQUIM ANTUNES BARBOSA	E	55	09 E 10	27,56
RUA JOAQUIM ANTUNES BARBOSA	E	56	11 A 14	27,56
RUA JOAQUIM ANTUNES BARBOSA	E	58	10	27,56
RUA JOAQUIM ANTUNES BARBOSA	E	64	02 A 09	27,56
RUA JOAQUIM ANTUNES BARBOSA	E	61	13 A 15	27,56
RUA LAURIANO ALVES DE OLIVEIRA	E	22	04 A 07	78,13
RUA LAURIANO ALVES DE OLIVEIRA	E	44	06 A 08	62,27
RUA LAURIANO ALVES DE OLIVEIRA	E	55	02 A 08	40,82
RUA LAURIANO ALVES DE OLIVEIRA	E	65	1	27,56
RUA CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA AMARAL	D	55	10 A 17	40,82
RUA CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA AMARAL	E	56	02 A 10	40,82
RUA DAS PALMEIRAS	D	22	01 A 03	62,27
RUA DAS PALMEIRAS	D	27	01 E 09	62,27
RUA DAS PALMEIRAS	D	44	01/12 A 14	62,27
RUA DAS PALMEIRAS	D	56	15 A 23	40,82
RUA DAS PALMEIRAS	E	21	08 A 11	62,27
RUA DAS PALMEIRAS	E	28	02 E 03	62,27
RUA DAS PALMEIRAS	E	43	03 A 05 E 06/06-A	62,27
RUA DAS PALMEIRAS	E	57	05 A 13	40,82
RUA NOVA	E	60	06 A 13	27,56
RUA NOVA	D	64	1/10 A 16	27,56
RUA LEVINO ALEIXO DA SILVA	D	21	01 A 04	62,27
RUA LEVINO ALEIXO DA SILVA	D	28	01/06/2007	62,27
RUA LEVINO ALEIXO DA SILVA	D	43	07 A 09	62,27
RUA LEVINO ALEIXO DA SILVA	D	57	14 A 23	62,27

RUA LEVINO ALEIXO DA SILVA	E	20	08 A 11	78,13
RUA LEVINO ALEIXO DA SILVA	E	29	02 A 04	78,13
RUA LEVINO ALEIXO DA SILVA	E	42	06 A 09	62,27
RUA LEVINO ALEIXO DA SILVA	E	58	03 A 09	40,82
RUA ESPERANÇA	D	58	01/01-A/01B/11 A 17	37,83
RUA ESPERANÇA	E	59	04 A 16	37,83
RUA FREI AGOSTINI	D	19	1	78,13
RUA FREI AGOSTINI	D	29	1	78,13
RUA FREI AGOSTINI	D	59	17 A 29	78,13
RUA FREI AGOSTINI	E	18	1	78,13
RUA FREI AGOSTINI	E	30	01 E 02	78,13
RUA FREI AGOSTINI	E	41	01 E 02	78,13
RUA FREI AGOSTINI	E	60	01 A 05	78,13
RUA 28 DE DEZEMBRO	D	18	3	78,13
RUA 28 DE DEZEMBRO	D	41	08 A 10	62,27
RUA 28 DE DEZEMBRO	D	60	14 A 16	40,82
RUA 28 DE DEZEMBRO	E	31	01/16/15/14/14-A	40,82
RUA 28 DE DEZEMBRO	E	40	2	40,82
RUA 28 DE DEZEMBRO	E	61	01/01-A A 12	40,82
RUA DR. LEONARDO OLIVEIRA BORGES	D	31	05 A 07	40,82
RUA DR. LEONARDO OLIVEIRA BORGES	D	40	7	40,82
RUA DR. LEONARDO OLIVEIRA BORGES	D	61	16 A 24	40,82
SETOR 04				
QUARTEIRÃO D				
RUA VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA	D	16	06 A 09	78,13
RUA VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA	D	15	05/06/07/07-A	78,13
RUA JOVELINO TSICROBÓ	D	14	3/4/5/6E A /3/4/5/6F	78,13

106

RUA FERNANDA NUNES CAMPOS	D	13	06 A 09	62,27
RUA VEREADOR CORNIVAL FAUSTINO DE MELO	D	32	10 A 12	62,27
RUA VEREADOR CORNIVAL FAUSTINO DE MELO	D	33	01/07 A 09	62,27
RUA VEREADOR CORNIVAL FAUSTINO DE MELO	D	34	01/08 E 09	62,27
RUA VEREADOR CORNIVAL FAUSTINO DE MELO	E	16	2	62,27
RUA VEREADOR CORNIVAL FAUSTINO DE MELO	E	15	02 A 04	62,27
RUA VEREADOR CORNIVAL FAUSTINO DE MELO	E	14	01 E 02	62,27
RUA JOSÉ ANTONIO PATRÍCIO	E	13	01 A 05	37,83
RUA JOSÉ ANTONIO PATRÍCIO	D	35	08 A 14	37,834
RUA AFONÇO RODRIGUES DE AZEREDO	E	32	03 A 06	62,27
RUA AFONÇO RODRIGUES DE AZEREDO	E	33	3	62,27
RUA AFONÇO RODRIGUES DE AZEREDO	E	34	04 E 05	40,82
RUA AFONÇO RODRIGUES DE AZEREDO	D	39	07 A 09	62,27
RUA AFONÇO RODRIGUES DE AZEREDO	D	38	01/11 A 14	62,27
RUA AFONÇO RODRIGUES DE AZEREDO	D	37	1	40,82
RUA JOÃO GUIMARÃES ROSA	E	35	01 A 07	37,83
RUA JOÃO GUIMARÃES ROSA	D	36	01 A 08	37,83
RUA ANITA ERIC SCHERER	E	39	02 A 06	62,27
RUA ANITA ERIC SCHERER	D	62	10	40,82
RUA DR. LEONARDO OLIVEIRA BORGES	E	16	01/10/11/09-A	78,13
RUA DR. LEONARDO OLIVEIRA BORGES	E	32	01 E 02	62,27
RUA DR. LEONARDO OLIVEIRA BORGES	E	39	1	40,82

107

RUA DR. LEONARDO OLIVEIRA BORGES	E	62	01 A 07/ 08/08A	27,56
RUA ELCIO GALDIOLI		62	9	27,56
RUA DA FARINHEIRA	D	63	1	27,56
RUA DA FARINHEIRA	D	38	7	27,56
RUA DA FARINHEIRA	E	38	6	27,56
RUA APARECIDA MARIA DE AZEREDO	D	16	03 A 05	78,13
RUA APARECIDA MARIA DE AZEREDO	D	32	07 A 010	78,13
RUA APARECIDA MARIA DE AZEREDO	E	15	01/08 A 10	27,56
RUA APARECIDA MARIA DE AZEREDO	E	33	01 E 02	78,13
RUA APARECIDA MARIA DE AZEREDO	E	38	02 A 05	62,27
RUA MONZAR BERNARDES DE PAULA	D	33	04 A 06	62,27
RUA MONZAR BERNARDES DE PAULA	D	38	08 A 10	62,27
RUA MONZAR BERNARDES DE PAULA	E	14	3/4/5/6A E 3/4/5/6C	78,13
RUA MONZAR BERNARDES DE PAULA	E	34	02 E 03	62,27
RUA MONZAR BERNARDES DE PAULA	E	37	02A/02B/02C/02D E 03	62,27
RUA VERGINITA MATOS DE SOUZA	D	14	3/4/5/6B E 3/4/5/6D	78,13
RUA VERGINITA MATOS DE SOUZA	D	34	06 E 07	62,27
RUA VERGINITA MATOS DE SOUZA	D	37	02/02E/02F/02G	78,13
SETOR 05				
QUARTEIRÃO CENTRAL				
AV. VEREADOR DOMINGOS SALGADO	E	1	1	62,27
AV. VEREADOR DOMINGOS SALGADO	E	2	1	62,27
RUA FABIANE ALVES DA SILVA LIMA	E	4	07 A 09	78,13
RUA CLEUZA BORBA MACIEL	E	6	01/05 A 08	78,13
RUA CLEUZA BORBA MACIEL	E	7	01/06 A 08	78,13
RUA CLEUZA BORBA MACIEL	E	8	01 A 10	78,13
RUA ALEONIS ANTÔNIO DA SILVA	E	17	01 A 03	78,13

RUA VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA	E	9	2	
RUA JOVELINO TSICROBÓ	E	11	2	78,13
RUA FERNANDO NUNES CAMPOS	E	12	02 E 03	62,27
AV. JORGE AMADO	E	21	1	78,13
AV. JORGE AMADO	D	4	03/04 E 06	78,13
AV. JORGE AMADO	D	5	1	78,13
AV. JORGE AMADO	D	6	02 A 04	78,13
AV. JORGE AMADO	D	7	02 A 04	78,13
AV. JORGE AMADO	D	8	11 A 18	78,13
AV. JORGE AMADO	D	17	11 A 13	78,13
AV. JORGE AMADO	D	9	06 A 09	78,13
AV. JORGE AMADO	D	10	03 A 05	78,13
AV. JORGE AMADO	D	11	04 E 05	78,13
AV. JORGE AMADO	D	12	04 E 05	62,27
RUA ADRIANO REIS CARVALHO	E	3	06 A 10	78,13
RUA NELZA TOSI THISEN	D	3	01 A 05	78,13
RUA LAURIANO ALVRS DE OLIVEIRA	D	4	01/01A/01B/02/03A/03B	78,13
RUA 28 DE DEZEMBRO	E	17	14 A 19	78,13
RUA DR. LEONARDO OLIVEIRA BORGES	D	17	03 A 10	78,13
RUA DR. LEONARDO OLIVEIRA BORGES	E	9	01 E 10	78,13
RUA APARECIDA MARIA DE AZEREDO	D	9	03 A 05	78,13
RUA APARECIDA MARIA DE AZEREDO	E	10	01 E 06	78,13
RUA MONZAR BERNARDES DE PAULA	E	11	6	78,13
RUA VERGINITA MATOS DE SOUZA	D	11	3	78,13
RUA VERGINITA MATOS DE SOUZA	E	12	01/06 A 08	62,27

AV. ZELIA GATTAI	D	AREA VERDE	10	78,13
AV. ZELIA GATTAI	D	QQ	01/02 E 09	78,13
AV. ZELIA GATTAI	D	QP	01/04/04B/04A	78,13
AV. ZELIA GATTAI	D	QO	01/01A A 19	78,13
AV. ZELIA GATTAI	D	QN	01 A 06/07/07A A 12/13A/B/13A/13 A 16	78,13
	D			
RUA JULIO ALEIXO DA SILVA	E	QQ	03 A 08	78,13
AV. SANTOS DUMONT	E	QP	02/03/03G	78,13
RUA VEREADOR IVANILTON FRANCO CORDEIRO	E	QO	20 A 22	78,13
RUA VEREADOR IVANILTON FRANCO CORDEIRO	D	QN	17 A 19	78,13
AVENIDA AGUA LIMPA	D	QP	03A/03B/03C/03E/03F	78,13
AVENIDA AGUA LIMPA	D	QO	23 A 26	78,13
AVENIDA AGUA LIMPA	D	QN	07B/07C/13C/13E	78,13
SETOR 06				
QUARTEIRÃO E				
AV. ZELIA GATTAI	D	QQ	AREA VERDE 10	78,13
AV. ZELIA GATTAI	D	QQ	11	78,13
AV. ZELIA GATTAI	D	QR	OQ	78,13
AV. AGUA LIMPA	E	QY	1	78,13
AV. AGUA LIMPA	E	QY	2	78,13
AV. AGUA LIMPA	E	QX	19 A 22	40,82
AV. AGUA LIMPA	E	QS	19 A 22	40,82
RUA GOIAS	D	QQ	12 A 23	40,82
RUA GOIAS	D	QY	03 A 26	40,82
RUA MATO GROSSO	D	QX	12 A 18	24,44
RUA MATO GROSSO	D	QW	12 A 18	24,44

110

RUA MATO GROSSO	D	QV	13 A 19	24,44
RUA MATO GROSSO	E	QS	01 A 07	24,44
RUA MATO GROSSO	E	QT	01 A 07	24,44
RUA MATO GROSSO	E	QU	01 A 07	24,44
RUA GENESIS	D	QS	12 A 18	24,44
RUA GENESIS	D	QT	12 A 18	24,44
RUA GENESIS	D	QU	12 A 17	24,44
RUA MACHADO DE ASSIS	D	QU	08 A 11	24,44
RUA MACHADO DE ASSIS	D	QV	09 A 12	24,44
RUA MONTEIRO LOBATO	D	QT	08 A 11	24,44
RUA MONTEIRO LOBATO	D	QW	08 A 11	24,44
RUA MONTEIRO LOBATO	E	QU	18 A 21	24,44
RUA MONTEIRO LOBATO	E	QV	20 A 23	24,44
RUA BRASIL	D	QS	08 A 11	24,44
RUA BRASIL	D	QX	08 A 11	24,44
RUA BRASIL	E	QT	19 A 22	24,44
RUA BRASIL	E	QW	19 A 22	24,44
SETOR 07				
QUARTEIRÃO F				
AVENIDA SANTOS DUMONT	D	QF	1	78,13
AVENIDA SANTOS DUMONT	D	QC	31 A 35	78,13
AVENIDA SANTOS DUMONT	D	QB	1	78,13
AVENIDA SANTOS DUMONT	D	QA	01/02 E 03	78,13
RUA CORA CORALINA	D	QC	01 A 11	78,13
RUA CORA CORALINA	D	QD	1	78,13
RUA LEONARDO DA VINCI		QE	1	62,27
RUA GRACILIANO RAMOS	D	QG	1	62,27
RUA GRACILIANO RAMOS	D	QD	1	62,27

111

RUA VEREADOR IVANILTON FRANCO CORDEIRO	E	QH	01/02 E 03	40,82
SETOR 08				
QUARTEIRÃO G				
AV. SANTOS DUMONT	D	QM	7	78,52
AV. SANTOS DUMONT	D	QJ	1	78,52
RUA GRACILIANO RAMOS	D	QK	01 E 04	62,27
RUA VEREADOR IVANILTON FRANCO CORDEIRO	D	QL	6	62,27
RUA VITORIA	D	QL	01 A 05	62,27
RUA VEREADOR IVANILTON FRANCO CORDEIRO	D	QI	01 E 02	40,82
RUA VEREADOR IVANILTON FRANCO CORDEIRO	E	QK	02/02A/03	62,27

ANEXO XII
TABELA DE TAXAS DE ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	TAXA UPFM
Açougues, Mercearias, Casas de Carnes, Frios, Embutidos e Congêneres	10
Análises de projetos arquitetônicos	10
Aplicadoras de produtos saneantes domiciliares.	05
Asilos, Orfanatos, Albergues, Centros de Convivência, Casas e Núcleos de Apoio e Congêneres Públicos - Particulares: com responsabilidade médica - sem responsabilidade médica	10
Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções.	40
Bares, Plantões, Vendas de Bebidas e Similares: Médio Porte Pequeno Porte	10

Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos.	05
Cemitérios, Necrotérios e Casas/Capelas Mortuárias Públicas Funerárias, Necrotérios Particulares	20
Cinemas, Teatros, Locais de Reuniões, Circos e Parques de Diversões	15
Clínica médica, odontológica, veterinária Consultório médico, odontológico, veterinário	30
Coleta de amostras de produtos, substâncias	05
Colônias de Férias, Acampamentos, Estações de Água e similares: Pequeno Porte Médio Porte	10
Comércio de laticínios e embutidos	20
A - Comércio de Ovos, bebidas e sucos naturais, verduras, legumes, quitanda B - Frutarias e Congeneres: Pequeno Porte Médio Porte	10
Confeitarias, Confecções Autônomos de Massas, Doces e Similares Médio Porte Pequeno Porte, incluindo Ambulantes	15
Cozinha Industrial, Empacotadora de alimentos	25
Demais estabelecimentos de Assistência odontológica-veterinária: Médio Porte Pequeno Porte	25
Demais estabelecimentos não especificados sujeitos inspeção sanitária: - Baixa complexidade - Média complexidade - Alta complexidade	18

Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e saneantes	40
Dispensário, Posto de Medicamentos	40
Distribuidores, Fornecedores, Depósitos e Transportadoras de alimentos, bebidas e águas minerais: Pequeno Porte Médio Porte	20
Distribuidora em fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene, artigos cirúrgicos e dentários: Médio Porte Pequeno Porte	40
Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, artigos cirúrgicos e dentários: Médio Porte Pequeno Porte	40
Drogarias	25
Envasadoras de água mineral e de mesa	20

113

Escolas, Creches, Internatos e Similares: - Públicas - Particulares	15
Estabelecimentos de assistência médica de urgência	60
Estabelecimentos de assistência médica-ambulatorial	60
Estabelecimentos ou Clínicas de assistência médica, veterinária, odontológica e especializada	60
Estabelecimentos de prática de esportes com responsabilidade médica Sem responsabilidade Médica	05
Estabelecimentos de transporte de pacientes Estabelecimentos de radiação ionizante, incluídos Consultórios dentários: - Serviços de medicina - in vivo - Serviços de medicina - in vitro - Equipamentos de radiologia médico-odontológica - Conjunto de fontes de radioterapia	40
Estabelecimentos hortigranjeiros, fruticultores, de aves, pequenos animais e subprodutos	10
Fábricas de Gelo e similares	10
Farmácias de Manipulação	40
Produtores Agrícolas: Médio Porte Pequeno Porte	10
Frigoríficos, Abatedouros, Matadouros e similares Médio Porte Pequeno Porte	60
Hemoterapia: - Unidade Pública de Coleta, Transfusão e Processamento de Sangue - Unidade Privada de Coleta e Transfusão de Sangue - Agência/Posto Público de Coleta/Transfusão de Sangue - Agência/Posto Privado de Coleta/Transfusão de Sangue	40
Hotéis, Motéis e similares Pensões, Pousadas e congêneres: Médio Porte Pequeno Porte	15
Indústrias de Palmitos, Conservas, Aditivos, Embalagens e tintas e vernizes para fins alimentícios	10
Inspeções de cooperação em Portos, Aeroportos e Fronteiras	20
Inspeção Sanitária em Hospitais, Postos e Serviços de Saúde Públicos Inspeção Sanitária em Hospitais, Postos e Serviços de Saúde Privados: Médio Porte Pequeno Porte	40
Institutos e Salões de Beleza: - com responsabilidade médica - sem responsabilidade médica - pedicure (podólogo), manicure	15
Institutos e/ou Clínicas de: - Fisioterapia, Ortopedia e Traumatologia: Médio Porte Pequeno Porte - Psiquiatria e Psicologia	15
Laboratório de Análises Clínicas, Patologia Clínica, Anatomia patológica, citologia, líquido céfaloraquidiano e congêneres. Laboratório ou Oficina de Próteses	15

dentárias.	
Moinhos, Armazéns, Beneficiadoras, Torrefações e Moagens de Grãos Médio Porte Pequeno Porte	10
Óticas e Laboratórios de Ótica	20
Panificadoras, Padarias, Confeitarias e Congêneres Médio Porte Pequeno Porte	10
Prestadoras de Serviços de esterilização	05
Restaurantes, Churrascarias, Pizzarias, Lanchonetes, Marmitarias, Pastelarias e congêneres Médio Porte Pequeno Porte	15
Serviços de Terapia Renal Substitutiva	10
Sorveterias, Pit Dog`s, Lanches Ambulantes e congêneres: Fabricação de Sorvetes Revenda de Sorvetes, Pit Dog`s Lanches Ambulantes e Congeneres	10
Supermercados, Mercados, Comerciais e congêneres Médio Porte Pequeno Porte	20
Usinas, Refinarias e Empacotadoras de Açúcar, sal e outros	45
Vistorias em veículos de transporte de Alimentos, produtos, secos e molhados: - terrestre - aéreo	15

ANEXO XIII
TABELA PROGRESSIVA (ALIMENTOS, PRODUTOS, ITENS, VENCIDOS/IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO)

QUANTIDADE ÍTENS	Valor Multa - UPFM`s
De 10 à 30 Itens, descarte no local, observando Art. 294º, § Único)	10
De 31 à 70 Ítens	25
De 71 à 120 Ítens	50
De 121 à 280	100
De 281 à 520	190
De 521 à 780	350
Acima de 780	620

115

ANEXO XIV
TABELA DE VALORES UNITÁRIOS DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

PADRÃO	VALOR UNITÁRIO DE M² DE CONSTRUÇÃO EM REAIS
RESIDENCIAL (*Até 100 m²*)	R$ 400,00
RESIDENCIAL (*Acima de 100,01 m²*)	R$ 500,00
COMERCIAL	R$ 700,00
INDUSTRIAL	R$ 800,00

116

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 030/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Sr **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº **1899*, SESP/MG e CPF nº ***.843.936-**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **L F V ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **.554.960/000*-**, com sede à Rua Pires de Campos, nº 237. Sala 04. Setor Sul I, CEP:

78.600-042, em Barra do Garças – MT, através do sócio administrador s.r **LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES**, portador do RG **354** DGPC-GO e do CPF nº ***.211.331-** denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato por 210 (duzentos e dez)** dias, com efeitos retroativos ao dia 04/06/2025 ficando estendido até **31/12/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de conclusão da obra, atrasada dirante do período de chuvas, justificando assim a prorrogação do prazo de execução.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual e ainda conforme o art. 105 da Lei 14.133/2021, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, e as demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 030/2024 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**L F V ENGENHARIA LTDA** **LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES** CONTRATADA

ÉRICA GONÇALVES PIRES

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1. 2.

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 030/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr Sr **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº **1899*, SESP/MG e CPF nº ***.843.936-**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **L F V ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **.554.960/000*-**, com sede à Rua Pires de Campos, nº 237. Sala 04. Setor Sul I, CEP: 78.600-042, em Barra do Garças – MT, através do sócio administrador s.r **LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES**, portador do RG **354** DGPC-GO e do CPF nº ***.211.331-** denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021**,** clausula contratual e demais documentos anexos aos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS VALORES

1.1. O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o **acréscimo de serviços** à planilha orçamentária**,** perfazendo o valor total de **(+) R$ 86.203,39** (oitenta e seis mil, duzentos e três reais e trinta e nove centavos).

1.2. Com o acréscimo constante no inciso 1.1 o valor global passará ao valor total de **R$ 491.107,71 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e sete reais e setenta e um centavos)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa dos acréscimos e supressões constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 030/2024, 1º e 2º termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 01 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**L F V ENGENHARIA LTDA** **LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES** CONTRATADA

ÉRICA GONÇALVES PIRES

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1. 2.

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 055/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº **1899*, SESP/MG e CPF nº ***.843.936-**, residente e domiciliado na Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul, Nova Nazaré/MT, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 35.042.079/0001-06, representada pela Sra. **CAMILA PORCELIS VARGAS**, portadora do CPF nº ***.104.459-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo no fornecimento de medicamentos e insumos,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 04 - ANTI-HIPERTENSIVOS E FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE SISTEMA CARDIOVASCULAR

Item	Quant Licit.	Quant. Aditv.	Unid	Descrição	R$ unit.	R$ total
03	5.000	1.250	CPR	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	0,14	175,00
04	15.000	3.750	CPR	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	0,06	225,00
07	1.000	250	CPR	CARVEDILOL 12,5 MG	1,62	405,00
10	4.000	1.000	CPR	CLOPIDOGREL 75 MG	0,73	730,00
16	10.000	2.500	CPR	FUROSEMIDA 40 MG	0,10	250,00
20	300	125	CPR	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 5 MG	0,56	70,00
21	75.000	18.750	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	0,13	2.437,50
22	5.000	1.250	CPR	METILDOPA 250 MG	1,36	1.700,00
26	5000	1.250	CPR	NIFEDIPINO 10 MG	0,24	300,00
27	10.000	2.500	CPR	NIFEDIPINO 20 MG	0,27	675,00
30	10.000	2.500	CPR	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	0,07	175,00

LOTE 15 – FÁRMACOS ATUNTES NO SISTEMA GASTROINTESTINAL

Item	Quant Licit.	Quant. Aditv.	Unid	Descrição	R$ unit.	R$ total
12	500	125	CPR	SULFATO DE ZINCO 10 MG	0,61	76,25

LOTE 17 – FÁRMACOS DE USO TÓPICO

Item	Quant Licit.	Quant. Aditv.	Unid	Descrição	R$ unit.	R$ total
02	300	75	UNID	DICLOFENACO SAL DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL 60 G (FISIOTERAPIA) – GEL	5,84	438,00

LOTE 41 – MATERIAIS PARA DESCARTE

Item	Quant Licit.	Quant. Aditv.	Unid	Descrição	R$ unit.	R$ total
02	100	25	UNID	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, LÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	9,00	225,00
03	60	15	UNID	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	12,60	189,00
07	1.000	250	CPR	CARVEDILOL 12,5 MG	1,62	405,00
10	4.000	1.000	CPR	CLOPIDOGREL 75 MG	0,73	730,00
16	10.000	2.500	CPR	FUROSEMIDA 40 MG	0,10	250,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica **acrescentada** à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R$ 9.455,75 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1. O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente

para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, I, D da Lei 8.666/93 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea "d" do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 055/2023 e termos aditivos, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 12 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DELL COLE** PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE	**RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** **CAMILA PORCELIS VARGAS** CONTRATADA
NUYARA JESSICA RODRIGUES NARDES fiscal do contrato	

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF Nº..... CPF Nº.....

LEI Nº. 840, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 840, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº. 59, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Nazaré para o Exercício Financeiro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Nazaré para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do município, compreendendo seus fundos e órgãos, instituídos e mantidas pela Administração Pública;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2° A receita total estimada corresponde a R$ 59.033.480,00 (cinquenta e nove milhões, trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), líquida da dedução do Fundeb no montante de R$ 8.244.000,00 (oito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. O valor de R$ 6.767.000,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil reais), incorporado na receita total prevista no *caput*, é definido como receita intraorçamentária corrente, por tratar-se de operações entre órgãos e fundos, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, não compondo a base de cálculo para repasse mensal aos Poder Legislativo.

Art.3° O montante projetado considera a arrecadação própria, as transferências constitucionais e legais, as receitas intraorçamentárias e as deduções obrigatórias e o resultado líquido da estimativa e encontra-se desdobrado anexo I dessa lei.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.4° A despesa total é fixada em R$ 59.033.480,00 (cinquenta e nove milhões, trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), desdobrando-se da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, o montante de R$ 33.637.800,00 (trinta e três milhões, seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, a importância de R$ 25.395.680,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

Parágrafo único. O valor de R$ 6.767.000,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil reais), incorporado na despesa total constante no *caput*, é definido como despesa intraorçamentária corrente, por tratar-se de operações entre órgãos e fundos, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art.5° A despesa fixada será distribuída na forma discriminada no Anexo II desta Lei, observadas as classificações institucional, funci-

onal, programática e econômica, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis.

Art.6° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no art. 4º, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7° Integram a presente Lei os seguintes quadros consolidados, constantes do Anexo III desta Lei:

I- sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma no Anexo 1 da Lei nº. 4.320/1964;

III- receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/1964;

IV- natureza da despesa segundo as categorias econômicas conforme Anexo 2 da Lei nº. 4.320/1964;

V- quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI- quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo, Poder Executivo e do Fundo de Previdência Municipal;

VII- quadro das dotações por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei nº. 4.320/1964;

VIII- quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/1964;

IX- quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/1964;

X- quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei nº4.320/1964;

XI- quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII- quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII- tabelas explicativas da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4.320/1964;

XIV- descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;

XV- demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI- anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;

XVII- demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 16 dias de dezembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

ANEXO I

Detalhamento da Receita

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
I - Administração Direta	**52.266.480,00**
1 - Por Categoria Econômica	**52.266.480,00**
1.1 - Receitas Correntes	**52.266.480,00**
1.2 - Receitas de Capital	0,00

2 - Por Fonte	**52.266.480,00**
2.1 - Receitas Correntes	**52.266.480,00**
2.1.1 - Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.400.000,00
2.1.2 - Receita de Contribuições	270.000,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	391.300,00
2.1.4 - Receita de Serviços	157.000,00
2.1.5 - Transferências Correntes	54.192.180,00
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	100.000,00
2.2 - Receitas de Capital	**0,00**
2.2.1 - Transferência de Capital	0,00
2.2.2 - Operações de Credito	0,00
9 - Deduções Receitas Correntes	-8.244.000,00
9.1 - Dedução da Receita Tributária	0,00
9.2 - Retenção para o FUNDEB	-8.244.000,00

II - Administração Indireta	**6.767.000,00**

1 - Por Categoria Econômica	**6.767.000,00**
1.1 - Receitas Correntes	2.438.500,00
1.2 - Receita Intraorçamentárias	4.328.500,00
1.3 - Receita de Capital	0,00
2 - Por Fontes	6.747.000,00
2.1 - Receitas Correntes	2.418.500,00
2.1.1 Receitas de Contribuições	2.413.500,00
2.1.2 - Receita Patrimonial	5.000,00
2.1.3 - Receita de Serviços	0,00
2.1.4 - Receitas Correntes	0,00
2.1.5 - Outras Receitas Correntes	0,00
2.2 - Receitas de Capital	**0,00**
2.2.1 - Transferência de Capital	0,00
2.3 - Receita Intraorçamentárias	**4.328.500,00**

TOTAL DA RECEITA (I + II)	**59.033.480,00**

ANEXO II

Detalhamento da Despesa

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - Administração Direta	**52.266.480,00**
1 - Por Órgão	**52.266.480,00**
01 - Câmara Municipal	3.000.000,00
02 - Executivo Municipal	1.958.900,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	5.225.700,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	2.482.840,00
05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	14.484.700,00
06 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	971.500,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	11.778.860,00
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	3.618.320,00
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	1.814.500,00
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	684.450,00
11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.867.210,00
12 – Secretaria Municipal de Viação e Transporte	2.415.500,00
13 – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	704.000,00
99 – Reserva de Contigência	260.000,00

2 – Por Categoria Econômica	**52.266.480,00**
01 – Despesas Correntes	47.621.316,40
02 – Despesas de Capital	4.385.163,60
99 – Reseva de Contingência	260.000,00

3 – Por Função de Governo	**52.266.480,00**
01 – Legislativa	3.000.000,00
03 – Essencial à Justiça	604.400,00
04 – Administração	8.935.040,00
08 – Assistência Social	3.618.320,00
10 – Saúde	11.404.360,00
12 – Educação	14.266.500,00
13 – Cultura	218.200,00
14 – Direitos de Cidadania	704.000,00
15 – Urbanismo	2.867.210,00
17 – Saneamento	374.500,00
18 – Gestão Ambiental	684.450,00
20 – Agricultura	1.814.500,00
26 – Transporte	2.415.500,00
27 – Desporto e Lazer	971.500,00
27 – Encargos Especiais	128.000,00
99 – Reserva de Contigência	260.000,00
4 – Por Programa	**52.266.480,00**
0000 – Operações Especiais	729.640,00
0001 – Ação Legislativa	3.000.000,00
0002 – Gestão Administrativa	8.549.900,00
0003 – Futuro Garantido	3.891.800,00
0004 – Desenvolve Servidor	423.000,00
0005 – Educa + Nova Nazaré	9.974.100,00
0006 – Sabor & Saber	887.000,00
0007 – Rotas do Futuro	1.605.000,00
0009 – Cultura em Movimento	208.700,00
0010 – Esporte é Saude	848.500,00
0011 – Nova Saude Nazaré	10.394.860,00
0012 – Viver Nazaré	3.327.320,00
0013 – Produção que Transforma - Nazaré	1.743.500,00
0014 – Nazaré - Destino Sustentável	684.450,00
0015 – Renovar Nazaré	2.792.210,00
0016 – Pé na Estrada: Nazaré	2.242.500,00

0017 – INDESI - Iniciativa de Desenvolvimento Social Indígena	704.000,00
9999 – Reserva de Contingência	260.000,00

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
II - Administração Indireta	**6.767.000,00**
1 - Por Órgão	
01 – Fundo de Previdência do Servidor Público Municipal	6.767.000,00

2 - Por Categoria Econômica	**6.767.000,00**
01 – Despesas Correntes	1.434.500,00
02 – Despesas de Capital	8.475,00
99 – Reseva de Contingência	5.323.525,00

3 - Por Função	**6.767.000,00**
09 – Previdência Municipal	1.443.475,00
99 – Reserva do RPPS	5.323.525,00

4 - Por Programa	**6.767.000,00**
0008 – Segurança Previdenciária	6.767.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	**59.033.480,00**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00071/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00071/2025
Data: 04/08/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.021.100,00 (dois milhões, vinte e um mil e cem reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0002.2008- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.122.0008.9006- PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.91.00.00 - 1500000000 - Sentenças Judiciais R$ 1.000,00 (um mil reais)

04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

04.040.0.1.04.123.0006.2034- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100,00 (cem reais)
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.306.0013.2055- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 100.000,00 (cem mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 463.600,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1575000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 1569000000 - Material de Consumo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00 (oito mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 100.000,00 (cem mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.1125- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00 - 1600000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.3.90.14.00.00 - 1500100200 - Diárias – Civil R$ 9.000,00 (nove mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.1127- REESTRUTURAÇÃO FISICA DAS UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 - 1665000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2191- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS
3.3.90.32.00.00 - 1500000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00 (dez mil reais)

07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 1660000000 - Diárias – Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

09.090.0.1.20.606.0032.2246- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO , TÉCNICO E ASSISTÊNCIA RURAL
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00 (três mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
12.120.0.3.18.122.0038.2291- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
14.140.0.1 - Gabinete do Secretario de Dependencias
14.140.0.1.27.812.0017.2357- ESPORTE E LAZER DIREITO DE TODOS
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

T O T A L R$ 2.021.100,00

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.1170- REESTRUTURAÇÃO FISICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.1024- REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1553000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.2064- MELHORAR/AMPLIAR ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.122.0018.1169- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. APOIO ADMINISTRATIVO SEC. SAÚDE

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

06.060.0.2.10.122.0018.2127- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.14.00.00 - 1500100200 - Diárias – Civil R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.1048- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 1600000060 - Equipamentos e Material Permanente R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 1632000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

06.060.0.2.10.301.0019.1120- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - ATENÇÃO BASICA
4.4.90.51.00.00 - 1500100200 - Obras e Instalações R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.3.90.30.00.00 - 1600000060 - Material de Consumo R$ 100.000,00 (cem mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
3.3.90.48.00.00 - 1500100200 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.1043- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.51.00.00 - 1500100200 - Obras e Instalações R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.1060- AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.3.90.14.00.00 - 1600000060 - Diárias – Civil R$ 9.000,00 (nove mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

07.070.0.1.08.243.0024.2192- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00 (oito mil reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.2191- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
4.4.90.52.00.00 - 1660000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00 (três mil reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS
3.3.90.32.00.00 - 1661000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 1661000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
4.4.90.52.00.00 - 1660000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00 (um mil reais)

07.070.0.3 - FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
07.070.0.3.08.243.0025.2350- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA SUAS
3.3.90.14.00.00 - 1660000000 - Diárias – Civil R$ 3.000,00 (três mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
4.4.90.52.00.00 - 1660000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

07.070.0.3.08.243.0039.2221- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.43.00.00 - 1500000000 - Subvenções Sociais R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
08.080.0.1.04.122.0005.1078- AQUSIÇÃO DE MOVEIS E E QUPAMENTOS PARA A SMOSP
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

08.080.0.1.04.122.0005.1172- MELHORAR/AMPLIARMESTRUTURA FISICA DA SMOP
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00 (cem mil reais)

08.080.0.2.15.452.0036.2230- MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 - 1751000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
08.080.0.3.26.782.0037.1086- CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 65.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais)

09.090.0.1.20.606.0032.2246- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO , TÉCNICO E ASSISTÊNCIA RURAL
3.3.71.70.00.00 - 1500000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

T O T A L R$ 2.021.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olimpia
Estado de Mato Grosso
Em 04 de agosto de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00073/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00073/2025
Data: 26/08/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 171.450,00 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.302.0020.1060 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
4.4.90.52.00.00 - 2755000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 62.450,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)

06.060.0.2.10.302.0020.1125 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00 - 2755000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)

T O T A L R$ 171.450,00

Art. 2º - Para cumprimento do credito autorizado serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos de livre aplicação.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olimpia
Estado de Mato Grosso
Em 26 de agosto de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00074/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00074/2025
Data: 27/08/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 251.643,00 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta e três reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0002.2008- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 5.431,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais)
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 16.363,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e três reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 14.754,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.653,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

05.050.0.4 - FUNDEB
05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFICIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.90.94.00.00 - 1540107000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.702,00 (três mil e setecentos e dois reais)

05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.3.90.08.00.00 - 1540107000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

05.050.0.4.12.367.0014.2084- GASTOS E BENEFÍCIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.90.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R$ 5.647,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 7.000,00 (sete mil reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.653,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

06.060.0.2.10.122.0018.2127- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00 (três mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 1621000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 21.205,00 (vinte e um mil e duzentos e cinco reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 807,00 (oitocentos e sete reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 - 1621000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 807,00 (oitocentos e sete reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.653,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais)
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.032,00 (seis mil e trinta e dois reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.452.0036.2236- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00 (um mil reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
08.080.0.3.26.782.0037.2242- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00 (dois mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
11.110.0.1.04.122.0005.2268- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 500,00 (quinhentos reais)
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.986,00 (seis mil e novecentos e oitenta e seis reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
13.000.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO
13.000.0.1.04.122.0002.2353- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMG
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R 4.654,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
14.140.0.1 - Gabinete do Secretario de Dependencias
14.140.0.1.27.812.0017.2357- ESPORTE E LAZER DIREITO DE TODOS
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 28.679,00 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.653,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais)

T O T A L R$ 251.643,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0004.1008- CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 10.000,00 (dez mil reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.1170- REESTRUTURAÇÃO FISICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.128.0012.2060- FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05.050.0.2.12.361.0013.2052- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES P/ ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 - 1500100100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.2063- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 - 1500100100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 81.643,00 (oitenta e um mil e seiscentos e quarenta e três reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.3 - FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
07.070.0.3.08.243.0039.2221- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.43.00.00 - 1500000000 - Subvenções Sociais R$ 10.000,00 (dez mil reais)

T O T A L R$ 251.643,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olimpia
Estado de Mato Grosso
Em 27 de agosto de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00076/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00076/2025
Data: 01/09/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.920.715,20 (um milhão, novecentos e vinte mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0002.2008- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

04.040.0.1.04.123.0006.2034- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100,00 (cem reais)
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 3.880,00 (três mil e oitocentos e oitenta reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.306.0013.2055- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 1552000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1575000000 - Material de Consumo R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.306.0012.2061- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 1552000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

05.050.0.4 - FUNDEB
05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFICIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.90.94.00.00 - 1540107000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 54.207,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e sete reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100,00 (cem reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.3.90.14.00.00 - 1500100200 - Diárias – Civil R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.000,00 (seis mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1605000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 5.468,40 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.2191- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00 (um mil reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 20.468,40 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS
3.3.90.32.00.00 - 1500000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 10.468,40 (dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00 (três mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 807,00 (oitocentos e sete reais)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.452.0036.2236- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00 (um mil reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
08.080.0.3.26.782.0037.2242- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.116,00 (um mil e cento e dezesseis reais)
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.000,00 (dois mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

09.090.0.1.20.606.0032.2246- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO , TÉCNICO E ASSISTÊNCIA RURAL
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
11.110.0.1.04.122.0005.2268- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
12.120.0.3.18.122.0038.2291- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
14.140.0.1 - Gabinete do Secretario de Dependencias
14.140.0.1.27.812.0017.2357- ESPORTE E LAZER DIREITO DE TODOS
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

T O T A L R$ 1.920.715,20

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.1015- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ APOIO ADMINISTRATIVO SEMECETEL
4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.1024- REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05.050.0.2.12.361.0013.2052- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES P/ ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 - 1500100100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1553000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.1017- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05.050.0.3.12.365.0012.2064- MELHORAR/AMPLIAR ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
05.050.0.4 - FUNDEB

05.050.0.4.12.361.0013.2078- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 30 Perc
3.3.90.34.00.00 - 1540000000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.122.0018.2127- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.14.00.00 - 1500100200 - Diárias – Civil R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.1048- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00.00 - 1621000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3.3.90.48.00.00 - 1500100200 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2137- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.1060- AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.1125- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.3.90.40.00.00 - 1600000060 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2159- MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 9.000,00 (nove mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.125.0024.2189- MANUTENÇÃO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00 (um mil reais)

07.070.0.1.08.125.0024.2351- MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.1127- REESTRUTURAÇÃO FISICA DAS UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.51.00.00 - 1660000000 - Obras e Instalações R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2191- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 46.405,20 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

08.080.0.2.15.451.0036.2309- MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais)

08.080.0.2.15.452.0036.2230- MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.00 - 1751000000 - Obras e Instalações R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
08.080.0.3.26.782.0037.1086- CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

08.080.0.3.26.782.0037.1092- AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS P/ O SETOR DE TRANSPORTES
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.606.0032.1095- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00 (cem mil reais)

T O T A L R$ 1.920.715,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olimpia
Estado de Mato Grosso
Em 01 de setembro de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00077/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00077/2025
Data: 08/09/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 288.984,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.2049 - DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 - 2755000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.302.0020.2154 - MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - 2621000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 233.684,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)

T O T A L R$ 288.984,00

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cumprimento do credito autorizado serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos de livre aplicação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olimpia
Estado de Mato Grosso
Em 08 de setembro de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00083/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00083/2025
Data: 30/09/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.490.533,69 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0002.2008- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 16.363,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e três reais)
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 18.008,00 (dezoito mil e oito reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.655,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.000,00 (seis mil reais)

04.040.0.1.04.123.0006.2034- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20,00 (vinte reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.306.0013.2055- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1575000000 - Material de Consumo R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1575000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 26.496,39 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos)
3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00 (três mil reais)

05.050.0.4 - FUNDEB
05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFICIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.90.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.94.00.00 - 1540107000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)
3.3.90.08.00.00 - 1540107000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 3.530,00 (três mil e quinhentos e trinta reais)

05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.3.90.08.00.00 - 1540107000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 3.620,00 (três mil e seiscentos e vinte reais)

05.050.0.4.12.367.0014.2084- GASTOS E BENEFÍCIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.90.04.00.00 - 1540107000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 31.118,00 (trinta e um mil e cento e dezoito reais)
3.1.90.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R$ 5.514,00 (cinco mil e quinhentos e quatorze reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 24.152,00 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 8.636,00 (oito mil e seiscentos e trinta e seis reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 400,00 (quatrocentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.655,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais)

06.060.0.2.10.122.0018.2127- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.035,00 (oito mil e trinta e cinco reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 3.559,57 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 100.544,00 (cem mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 7.877,00 (sete mil e oitocentos e setenta e sete reais)

06.060.0.2.10.302.0020.1125- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00 - 1600000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 112.639,44 (cento e doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1605000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1621000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 1621000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 38.721,00 (trinta e oito mil e setecentos e vinte e um reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 807,00 (oitocentos e sete reais)
3.3.90.30.00.00 - 1621000000 - Material de Consumo R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 - 1621000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 3.996,00 (três mil e novecentos e noventa e seis reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 807,00 (oitocentos e sete reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.597,00 (cinquenta mil e quinhentos e noventa e sete reais)
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.655,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 6.269,62 (seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R$ 11.000,00 (onze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
3.3.90.14.00.00 - 1660000000 - Diárias – Civil R$ 300,00 (trezentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R$ 11.543,88 (onze mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.452.0036.2231- MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
08.080.0.3.26.782.0037.2240- ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA MOBILIDADE
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 100.000,00 (cem mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
11.110.0.1.04.122.0005.2268- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 820,79 (oitocentos e vinte reais e setenta e nove centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 7.454,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
13.000.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO
13.000.0.1.04.122.0002.2353- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMG
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
14.140.0.1 - Gabinete do Secretario de Dependencias
14.140.0.1.27.812.0017.2357- ESPORTE E LAZER DIREITO DE TODOS

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 11.000,00 (onze mil reais)

T O T A L R$ 2.490.533,69

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0004.1009- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ A SMAD
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.1012- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ A SMF
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.1015- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ APOIO ADMINISTRATIVO SEMECETEL
4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

05.050.0.1.12.122.0011.1170- REESTRUTURAÇÃO FISICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R$ 400,00 (quatrocentos reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2052- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES P/ ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 - 1500100100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

05.050.0.2.12.782.0013.2304- AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MOCR0-ONIBUS
4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.1017- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

05.050.0.3.12.365.0012.2063- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 - 1500100100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.3.12.365.0012.2064- MELHORAR/AMPLIAR ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
05.050.0.8.13.392.0016.2116- FOMENTAR EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
3.3.90.31.00.00 - 1500000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.3.90.32.00.00 - 1500000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.122.0018.2127- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.3.90.35.00.00 - 1500100200 - Serviços de Consultoria R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.3.90.40.00.00 - 1500100200 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
3.3.90.48.00.00 - 1500100200 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 3.399,00 (três mil e trezentos e noventa e nove reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2133- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2137- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais)
3.3.90.39.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.599,00 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.3.90.40.00.00 - 1600000060 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - 1621000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.866,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais)
3.3.90.40.00.00 - 1500100200 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.125.0024.2189- MANUTENÇÃO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00 (um mil reais)

07.070.0.1.08.244.0024.2217- MANUTENÇÃO DE CONVENIOS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS
3.3.90.32.00.00 - 1500000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.43.00.00 - 1500000000 - Subvenções Sociais R$ 1.000,00 (um mil reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.2190- MAUTENÇÃO DAS AÇÕES NA GESTÃO DO SUAS
3.3.90.14.00.00 - 1660000000 - Diárias – Civil R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)
07.070.0.2.08.244.0025.2191- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.36.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 1660000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS
3.3.90.36.00.00 - 1661000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.669,62 (cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

07.070.0.2.08.244.0025.2311- PROGRAMA RENDA SOLIDARIA
3.3.90.48.00.00 - 1500000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2356- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROG. PROCD-SUAS
3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00 (três mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 1660000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00 (três mil reais)

07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

07.070.0.3 - FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
07.070.0.3.08.243.0025.2350- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA SUAS
3.3.90.36.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.543,88 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
08.080.0.1.04.122.0005.1172- MELHORAR/AMPLIARMESTRUTURA FISICA DA SMOP
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 - 1759000070 - Material de Consumo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

08.080.0.2.15.452.0036.1084- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. P/ DEPTO SERV. URBANOS
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

08.080.0.2.15.452.0036.2230- MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 - 1751000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

08.080.0.2.15.452.0036.2236- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00 (cem mil reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
08.080.0.3.26.782.0037.2240- ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA MOBILIDADE
3.3.90.30.00.00 - 1759000070 - Material de Consumo R$ 100.000,00 (cem mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 355.166,19 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e dezenove centavos)
3.3.90.39.00.00 - 1759000070 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

08.080.0.3.26.782.0037.2242- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 83.520,00 (oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.606.0032.1095- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
11.110.0.1.20.122.0005.1173- CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA SMDER
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 99.990,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
12.120.0.1.04.121.0007.1110- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SMP
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
13.000.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO
13.000.0.1.04.122.0002.2353- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMG
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00 (dez mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

T O T A L R$ 2.490.533,69

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olimpia
Estado de Mato Grosso
Em 30 de setembro de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00084/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00084/2025
Data: 02/10/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.144.598,35 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0002.2008- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 6.000,00 (seis mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

04.040.0.1.04.123.0006.2034- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 3.931,00 (três mil e novecentos e trinta e um reais)
05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL
3.1.90.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 300,00 (trezentos reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 18.503,61 (dezoito mil, quinhentos e três reais e sessenta e um centavos)

05.050.0.4 - FUNDEB
05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFICIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.90.04.00.00 - 1540107000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
3.1.90.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.90.94.00.00 - 1540107000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05.050.0.4.12.367.0014.2084- GASTOS E BENEFÍCIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.90.04.00.00 - 1540107000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 90.000,0(noventa mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 4.364,43 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
05.050.0.7.27.812.0017.2106- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 500,00 (quinhentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

06.060.0.2.10.122.0018.2127- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 10.756,75 (dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs
3.1.90.04.00.00 - 1604000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
3.1.90.94.00.00 - 1604000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

06.060.0.2.10.302.0020.1125- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00 - 1632000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 149.862,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 67.360,56 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)

06.060.0.2.10.302.0020.2159- MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 1621000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 - 1621000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00 (dois mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.000,00 (seis mil reais)

07.070.0.3 - FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
07.070.0.3.08.243.0039.2221- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.43.00.00 - 1500000000 - Subvenções Sociais R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00 (um mil reais)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.452.0036.2236- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
08.080.0.3.26.782.0037.2242- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.116,00 (um mil e cento e dezesseis reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00 (três mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
11.110.0.1.04.122.0005.2268- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS
3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
12.120.0.3.18.122.0038.2291- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
13.000.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO
13.000.0.1.04.122.0002.2010- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00 (dez mil reais)

13.000.0.1.04.122.0002.2353- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMG
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

13.000.0.1.04.131.0002.2014- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
14.140.0.1 - Gabinete do Secretario de Dependencias
14.140.0.1.27.812.0017.2357- ESPORTE E LAZER DIREITO DE TODOS
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 34.884,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)

T O T A L R$ 3.144.598,35

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0002.2008- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00 (cem mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05.050.0.4 - FUNDEB
05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.4.12.367.0014.2084- GASTOS E BENEFÍCIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 1600000060 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 1621000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs
3.1.90.04.00.00 - 1500100200 - Contratação por Tempo Determinado R$ 100.000,00 (cem mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.1060- AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.1125- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 1621000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00 (cem mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 55.010,00 (cinquenta e cinco mil e dez reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2159- MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.2191- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3.3.90.14.00.00 - 1660000000 - Diárias – Civil R$ 88,35 (oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

08.080.0.2.15.451.0036.1080- OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 10.000,00 (dez mil reais)

08.080.0.2.15.452.0036.2230- MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 - 1751000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
12.120.0.3.18.122.0038.2291- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE
3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00 (dez mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
13.000.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO
13.000.0.1.04.122.0002.2012- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

13.000.0.1.04.131.0002.2015- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - OUVIDORIA
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00 (dez mil reais)

T O T A L R$ 3.144.598,35

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olimpia
Estado de Mato Grosso
Em 02 de outubro de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00085/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00085/2025
Data: 06/10/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 587.954,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.302.0020.1125 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00 - 1755000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.138,00 (quatro mil e cento e trinta e oito reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154 - MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1621000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 66.316,00 (sessenta e seis mil e trezentos e dezesseis reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.122.0024.2186 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
12.120.0.3.18.122.0038.2291 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais)

T O T A L R$ 587.954,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.302.0020.2154 - MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 389.664,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.452.0036.2230 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

08.080.0.2.15.452.0036.2352 - MANUTENÇÃO DA COLETA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

08.080.0.2.17.512.0036.1082 - ADEQUAÇÃO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 10.000,00 (dez mil reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
08.080.0.3.26.782.0037.1086 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 158.290,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais)

T O T A L R$ 587.954,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olimpia
Estado de Mato Grosso
Em 06 de outubro de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr.Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00086/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00086/2025
Data: 20/10/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 290.273,00 (duzentos e noventa mil e duzentos e setenta e três reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

03.030.0.1.04.122.0004.1009 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ A SMAD
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.2031 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.2049 - DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 1569000000 - Material de Consumo R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1569000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 12.980,00 (doze mil e novecentos e oitenta reais)

05.050.0.4 - FUNDEB
05.050.0.4.12.367.0014.2082- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 30 Perc FUNDEB
3.3.90.39.00.00 - 1540000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00 (dez mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R$ 1.000,00 (um mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.493,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e três reais)

T O T A L R$ 290.273,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0002.2008- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.193,00 (quatro mil e cento e noventa e três reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.125.0011.2042- SUBSIDIAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.3.90.14.00.00 - 1500100100 - Diárias – Civil R$ 9.000,00 (nove mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1569000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2052- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES P/ ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 - 1500100100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

06.060.0.2.10.301.0019.2133- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.1043- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.51.00.00 - 1500100200 - Obras e Instalações R$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.1125- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060.0.2.10.303.0022.1065- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANTENTE FARMACIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060.0.2.10.303.0022.2144- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 - 1500100200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00 (um mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP
3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

T O T A L R$ 290.273,00

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olimpia
Estado de Mato Grosso
Em 20 de outubro de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00088/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00088/2025
Data: 22/10/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.652,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.301.0019.2130 - DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.3.90.30.00.00 - 2600000060 - Material de Consumo R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 2600000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.331,00 (oito mil e trezentos e trinta e um reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154 - MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - 2632000000 - Material de Consumo R$ 6.321,00 (seis mil e trezentos e vinte e um reais)

T O T A L R$ 84.652,00

Art. 2º - Para cumprimento do credito autorizado serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos de livre aplicação.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olimpia
Estado de Mato Grosso
Em 22 de outubro de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr.Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00089/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00089/2025
Data: 29/10/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 686.079,13 (seiscentos e oitenta e seis mil, setenta e nove reais e treze centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0002.2008- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 16.362,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e dois reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.700,16 (oito mil, setecentos reais e dezesseis centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.306.0013.2055- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00 (oito mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 1569000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

05.050.0.4 - FUNDEB
05.050.0.4.12.361.0013.1027- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ O ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 - 1540000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFICIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.90.94.00.00 - 1540107000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)
3.3.90.08.00.00 - 1540107000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais)

05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.90.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R$ 1.544,00 (um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)
3.3.90.08.00.00 - 1540107000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 2.434,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R$ 8.970,00 (oito mil e novecentos e setenta reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 11.000,00 (onze mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)
3.3.90.39.00.00 - 1632000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 13,00 (treze reais)

06.060.0.2.10.301.0019.1048- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
4.4.90.52.00.00 - 1632000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.1.90.11.00.00 - 1600000060 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 102.186,07 (cento e dois mil, cento e oitenta e seis reais e sete centavos)
3.3.90.48.00.00 - 1500100200 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 1621000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica$ 13,20 (treze reais e vinte centavos)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 7.147,00 (sete mil e cento e quarenta e sete reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R$ 7.974,70 (sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)
3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS
3.3.90.32.00.00 - 1500000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.077,00 (um mil e setenta e sete reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00 (três mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
08.080.0.3.26.782.0037.2240- ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA MOBILIDADE
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
11.110.0.1.04.122.0005.2268- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.392,00 (um mil e trezentos e noventa e dois reais)
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 7.454,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
13.000.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO
13.000.0.1.04.122.0002.2353- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMG
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.790,00
(um mil e setecentos e noventa reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
14.140.0.1 - Gabinete do Secretario de Dependências
14.140.0.1.27.812.0017.2357- ESPORTE E LAZER DIREITO DE TODOS
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

T O T A L R$ 686.079,13

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 1553000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1759000070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.306.0012.2061- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 1552000000 - Material de Consumo R$ 11.000,00 (onze mil reais)

05.050.0.3.12.365.0012.2063- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 - 1500100100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 1569000000 - Material de Consumo R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.970,00 (oito mil e novecentos e setenta reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.122.0018.2127- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.14.00.00 - 1500100200 - Diárias – Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.1048- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00.00 - 1621000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00 (um mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00 (cem mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1621000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00 (cem mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2137- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - 1621000000 - Material de Consumo R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais)

06.060.0.2.10.303.0022.2144- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 - 1500100200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.243.0024.2192- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R$ 2.000,00 (dois mil reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS
3.3.90.32.00.00 - 1661000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 3.424,20 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

07.070.0.3 - FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
07.070.0.3.08.243.0025.2350- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA SUAS
3.3.90.14.00.00 - 1660000000 - Diárias – Civil R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

07.070.0.3.08.243.0039.2193- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00 (um mil reais)

07.070.0.3.08.243.0039.2221- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.70.41.00.00 - 1500000000 - Contribuições R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 974,70 (novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

07.070.0.3.08.243.0039.2307- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIOAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00 (um mil reais)
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00 (um mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00 (um mil reais)

07.070.0.5 - FHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
07.070.0.5.08.125.0027.2306- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00 (um mil reais)

07.070.0.5.16.482.0027.1076- PSH - PROGRAMA DE SUBSIDIO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00 (um mil reais)
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00 (um mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
08.080.0.3.26.782.0037.2240- ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA MOBILIDADE
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 29.720,23 (vinte e nove mil, setecentos e vinte reais e vinte e três centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.606.0032.2246- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO, TÉCNICO E ASSISTÊNCIA RURAL
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.000,00 (doze mil reais)

T O T A L R$ 686.079,13

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olimpia
Estado de Mato Grosso
Em 29 de outubro de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr.Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N. º 458 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VACÂNCIA".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas

atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO POR VACÂNCIA** a servidora

pública, Senhora **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, matricula 3998, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo 36 (trinta e seis**)** meses, tendo início em 16/12/2025 e término em 15/12/2028, nos termos do inciso V, artigo 40 da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições

em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de dezembro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 449 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal Nº 426/2025/PMNO, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora deste Município a senhora **MONICA LARISSA DO NASCIMENTO**, CPF: 047.XXX.XXX-37, que foi lotada em cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Saúde ao acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200035/2025/PMNO,** oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas: **AK INOVAÇÕES LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 53.696.164/0001-61, **CORPORACAO CHIARELLI LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 36.682.338/0001-18, **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita sob CNPJ Nº20.357.366/0001-20, **D.E.A CALCADOS LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 52.331.094/0001-85, **61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA**, inscrita sob CNPJ Nº 61.200.441/0001-21, **IMPERIO CONFECCOES DE UNIFORMES LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 48.064.677/0001-10, **INDUSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 17.952.607/0001-74, **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI**, inscrita sob CNPJ Nº 46.615.867/0001-52, **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 51.995.377/0001-69, **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 55.690.054/0001-18, **PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 57.059.013/0001-53, **TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 48.468.317/0001-83, **VANINHA UTILIDADES LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 58.421.861/0001-23, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EDUCATIVOS E DE USO EM ATIVIDADES FÍSICAS E FUNCIONAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Mediante Exoneração de Cargo em 05/11/2025 (Portaria de Municipal nº 427/2025 PMNO de 05 de novembro de 2025).

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e a Empresa ora contratada:

FISCAL: ADRIANA DA SILVA SANTOS

CPF: 985.XXX.XXX- 49

SERVIDORA MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 06 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 16 de dezembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 450 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal Nº 339/2025/PMNO, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora deste Município a senhora **MONICA LARISSA DO NASCIMENTO**, CPF: 047.XXX.XXX-37, que foi lotada em cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Saúde ao acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1200016/2025/PMNO,** oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as seguintes empresas: **IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600137327, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85 e a empresa **JEL AGROINDUSTRIA**

E COMERCIO DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.614.059/0001-82, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES E AFINS, DESTINADOS A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ALIMENTAÇÃO OFERTADA NOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Mediante Exoneração de Cargo em 05/11/2025 (Portaria de Municipal nº 427/2025 PMNO de 05 de novembro de 2025).

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e a Empresa ora contratada:

SUPLENTE: AUGUSTA MARIA REZENDE

CPF: 127.XXX.XXX-40

SERVIDORA MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 06 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 16 de dezembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 451 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal Nº 379/2025/PMNO, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora deste Município a senhora **MONICA LARISSA DO NASCIMENTO**, CPF: 047.XXX.XXX-37, que foi lotada em cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Saúde ao acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200021/2025/PMNO,** oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas: **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.847.096/0001-35; **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73; **SSG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43; **EQUIPAR SOLUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 52.252.183/0001-36, **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.148.070/0001-85, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Mediante Exoneração de Cargo em 05/11/2025 (Portaria de Municipal nº 427/2025 PMNO de 05 de novembro de 2025).

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e a Empresa ora contratada:

FISCAL: AUGUSTA MARIA REZENDE

CPF: 127.XXX.XXX-40

SERVIDORA MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 06 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 16 de dezembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 452 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal Nº 356/2025/PMNO, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora deste Município a senhora **MONICA LARISSA DO NASCIMENTO**, CPF: 047.XXX.XXX-37, que foi lotada em cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Saúde ao acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120022/2025/PMNO,** oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT e a **EQUIPAR SOLUCOES LTDA** inscrita sob CNPJ nº 52.252.183/0001-36, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADAS AO USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) EM ÁREAS RURAIS, E DE BICICLETAS ELÉTRICAS, VOLTADAS AO DESLOCAMENTO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO**

DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Mediante Exoneração de Cargo em 05/11/2025 (Portaria de Municipal nº 427/2025 PMNO de 05 de novembro de 2025).

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e a Empresa ora contratada:

SUPLENTE: ELIANE OLIVEIRA COSTA

CPF: 913.XXX.XXX-87

SERVIDORA MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 06 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 16 de dezembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 453 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal Nº 414/2025/PMNO, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora deste Município a senhora **MONICA LARISSA DO NASCIMENTO**, CPF: 047.XXX.XXX-37, que foi lotada em cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Saúde ao acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120031/2025/PMNO,** oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT e a **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA,** inscrita sob **CNPJ Nº 13.976.589/0001-00**, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADAS AO USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) EM ÁREAS RURAIS, COM O PROPÓSITO DE ESTRUTURAR E APRIMORAR A MOBILIDADE DAS EQUIPES DE CAMPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.**

Mediante Exoneração de Cargo em 05/11/2025 (Portaria de Municipal nº 427/2025 PMNO de 05 de novembro de 2025).

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e a Empresa ora contratada:

SUPLENTE: ELIANE OLIVEIRA COSTA

CPF: 913.XXX.XXX-87

SERVIDORA MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 06 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 16 de dezembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 454 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal Nº 407/2025/PMNO, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora deste Município a senhora **MONICA LARISSA DO NASCIMENTO**, CPF: 047.XXX.XXX-37, que foi lotada em cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Saúde ao acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200030/2025/PMNO,** oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08, **EQUIPAR SOLUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.252.183/0001-36, **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84, **SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.139.449/0001-82, **MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.300.400/0001-12, **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.070/0001-38, **GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.321.932/0001-02, **OLMI INFORMATICA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, **K. FRANK DOS SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.009.410/0001-90, **NS**

SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.445.371/0001-67, **SA GÔNDOLAS DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.177.776/0001-56 , cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MOBILIARIOS DIVERSOS DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Mediante Exoneração de Cargo em 05/11/2025 (Portaria de Municipal nº 427/2025 PMNO de 05 de novembro de 2025).

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e a Empresa ora contratada:

SUPLENTE: ELIANE OLIVEIRA COSTA

CPF: 913.XXX.XXX-87

SERVIDORA MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 06 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 16 de dezembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 455 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal Nº 354/2025/PMNO, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora deste Município a senhora **MONICA LARISSA DO NASCIMENTO**, CPF: 047.XXX.XXX-37, que foi lotada em cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Saúde ao acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo do **CONTRATO Nº 067/2025/PMNO,** oriundos da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025/PMNO,** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.330/0001-70, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ABRANGENDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.**

Mediante Exoneração de Cargo em 05/11/2025 (Portaria de Municipal nº 427/2025 PMNO de 05 de novembro de 2025).

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e a Empresa ora contratada:

SUPLENTE: MARCOS ANTONIO DA SILVA

CPF: 424.XXX.XXX-20

SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 06 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 16 de dezembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 456 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal Nº 414/2025/PMNO, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora deste Município a senhora **MONICA LARISSA DO NASCIMENTO**, CPF: 047.XXX.XXX-37, que foi lotada em cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Saúde ao acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200032/2025/PMNO,** oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas: **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.248.430/0001-06, **MARIA ALICE DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.284.593/0001- 70, **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.995.377/0001-69, **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.357.366/0001-20, **LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.159.234/0001-08, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Mediante Exoneração de Cargo em 05/11/2025 (Portaria de Municipal nº 427/2025 PMNO de 05 de novembro de 2025).

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e a Empresa ora contratada:

FISCAL: NEIVA SOARES ORLANDO

CPF: 009.XXX.XXX-41

SERVIDORA MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 06 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 16 de dezembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 457 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal Nº 413/2025/PMNO, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora deste Município a senhora **MONICA LARISSA DO NASCIMENTO**, CPF: 047.XXX.XXX-37, que foi lotada em cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Saúde ao acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo do **CONTRATO Nº 074/2025/PMNO,** oriundo do **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT e a **CENTRO DE NEUROLOGIA E REABILITAÇÃO NOGUEIRA QUEIROZ ,** inscrita no CNPJ sob nº 10.634.639/0001-82, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL INFANTIL, COM A ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DA PEDIATRIA, OBJETIVANDO ATENDER CRIANÇAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT COM ATRASOS NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, DEFICIÊNCIAS MOTORAS, COGNITIVAS, SENSORIAIS OU COMPORTAMENTAIS, TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTRAS CONDIÇÕES QUE DEMANDEM ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO CONTÍNUO.**

Mediante Exoneração de Cargo em 05/11/2025 (Portaria de Municipal nº 427/2025 PMNO de 05 de novembro de 2025).

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e a Empresa ora contratada:

SUPLENTE: VANIA MARIA DE LUNAS MATOS

CPF: 485.XXX.XXX-34

SERVIDORA MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 06 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 16 de dezembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025

RESULTADO FINAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Agente Administrativo I
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
8914	NARCISO BARBOSA DE SOUZA	***.245.531-**	24.000	40.000	12.000	76.000
7460	JAILSON FERNANDES BARBOSA DE SOUSA	***.994.863-**	24.000	36.000	12.000	72.000
8048	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	***.126.211-**	16.000	40.000	12.000	68.000
5525	MARCIA CARVALHO DE MAGALHAES	***.688.971-**	20.000	36.000	8.000	64.000
5572	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PRADO	***.380.012-**	20.000	32.000	12.000	64.000
8467	VANDERLEIA PORTELA DE AGUIAR	***.882.863-**	32.000	28.000	4.000	64.000
4893	ERICA PRISCILA CARVALHO LOPES	***.393.001-**	20.000	32.000	12.000	64.000
5322	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA MANIEZZO	***.953.951-**	20.000	40.000	4.000	64.000
8403	LETICIA BARBAO FILIPINI	***.674.131-**	28.000	32.000	4.000	64.000
8057	FLAVIA POSTAL LANZA	***.191.181-**	20.000	32.000	8.000	60.000
9015	JEISSY ELLEN GUIMARAES SILVEIRA	***.656.443-**	20.000	36.000	4.000	60.000
8821	BEATRIZ POLACI SOUZA	***.903.361-**	24.000	32.000	4.000	60.000
7417	THAFFYNNY AMANDA OLIVEIRA REIS	***.099.491-**	24.000	32.000	4.000	60.000
7947	THALIA DOS SANTOS SILVA	***.672.311-**	20.000	32.000	8.000	60.000
7881	PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	***.052.188-**	12.000	40.000	8.000	60.000
7062	MAICON CEZAR VASCONCELOS DOS REIS	***.668.511-**	16.000	36.000	8.000	60.000
8475	RUAN JUNIOR SILVA AVARISTO	***.185.041-**	16.000	36.000	8.000	60.000
4839	LUDIMEIRE DE OLIVEIRA NANTES	***.267.561-**	20.000	32.000	4.000	56.000
5709	FRANCISCA KAROLINE COSTA SOUSA	***.252.533-**	16.000	36.000	4.000	56.000
6804	ELIANA TEREZINHA HERNANDES	***.112.799-**	12.000	32.000	8.000	52.000
5970	RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA	***.954.182-**	20.000	28.000	4.000	52.000
8165	JESSICA DAIANE ACOSTA DA SILVA	***.690.761-**	16.000	40.000	0.000	56.000
8853	JUCIENE MIRANDA DE CERQUEIRA	***.979.772-**	16.000	40.000	0.000	56.000
9004	TAMIRES FERREIRA JANSEN	***.440.731-**	16.000	20.000	12.000	48.000
6791	GISLEINE RUZZON RIBEIRO	***.679.751-**	16.000	24.000	4.000	44.000
8535	OLINDA ANGELICA CAETANO DA SILVA	***.965.631-**	12.000	28.000	4.000	44.000
6897	JADE BIANCA SILVEIRA DE GODOY	***.233.651-**	8.000	32.000	4.000	44.000
5655	GEOVANA SANTIAGO GOMES	***.348.941-**	8.000	28.000	8.000	44.000
4936	GABRIEL SANTOS SILVA	***.582.993-**	12.000	24.000	8.000	44.000
8637	CLAUDINEIA FERREIRA DE SOUZA	***.616.501-**	16.000	24.000	0.000	40.000
6498	MERIDIANA TERRES	***.530.361-**	12.000	20.000	8.000	40.000
8714	DAIANE PACHIEGA LEITE	***.952.181-**	8.000	28.000	4.000	40.000
7104	EVEL JONAS COSTA	***.978.879-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8537	ELIANE SOUZA REGIOLI	***.887.481-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5894	YARA DOS SANTOS PEREIRA	***.091.814-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7854	MAICON RENATO RAMOS DOS SANTOS	***.953.421-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO FINAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8100	JULIO CEZAR DE SOUSA	***.138.171-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5112	CLESSIA RAYNE DE ARAUJO	***.587.564-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5666	ALDAIR OLIVEIRA DA COSTA	***.531.663-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6247	DAIANE DE PAULA ANDRADE	***.343.291-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7821	INGRIDI APA MARIANO	***.706.181-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8758	LUIZ FERNANDO RIBEIRO	***.953.731-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8375	EMILLY MAYRINE ARAUJO DO NASCIMENTO	***.446.461-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6540	LUCILIA LARA	***.695.861-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7686	CLARA VITORIA RIBEIRO DA SILVA	***.812.501-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8577	VANESSA CAUANI MENSEN	***.926.161-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
4973	MARIA JOAQUINA DA SILVA SOARES	***.632.059-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5692	LUCAS ISAAC FORLIN LEIRIA	***.899.231-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8323	DHIEGO PASSOS CARVALHO MARIO	***.569.341-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5009	HITALO GONAÇALO CASSEMIRO DE MELO	***.892.241-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5372	BRENDA GABRIELE OLIVEIRA BENTO	***.190.201-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO FINAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Agente Administrativo II
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
5732	VILMA GOMES SANTANA	***.266.881-**	20.000	20.000	16.000	32.000	88.000
9126	GIOVANNA STEFANY SANTOS LIMA	***.085.991-**	16.000	20.000	16.000	32.000	84.000
8625	VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	***.201.431-**	16.000	20.000	16.000	28.000	80.000
6432	LUCAS FERNANDES CUNHA	***.712.691-**	8.000	20.000	16.000	32.000	76.000
8518	EDUANY GADZISKI SARMENTO	***.057.371-**	12.000	20.000	16.000	28.000	76.000
6555	INAE VIEIRA DOS SANTOS WALTHER	***.583.791-**	8.000	20.000	12.000	32.000	72.000
7848	ODAIR BARBOSA DE CASTRO	***.700.801-**	16.000	20.000	16.000	16.000	68.000
5599	JENNIFER MOTA GUEDES	***.765.551-**	16.000	20.000	8.000	24.000	68.000
8147	TIAGO RICARTE DE SOUZA	***.886.061-**	16.000	20.000	16.000	16.000	68.000
6774	EDUARDA ORTEGAS HERNANDES	***.649.191-**	16.000	20.000	4.000	28.000	68.000
8670	ADRIEL CALEBI GODOI	***.416.671-**	20.000	16.000	12.000	20.000	68.000
7057	MARCOS MALHEIROS DOS SANTOS	***.186.751-**	20.000	16.000	12.000	16.000	64.000
8365	DANIEL DANTAS MAGALHES	***.669.071-**	12.000	20.000	12.000	20.000	64.000
7563	PEDRO GILYARDH DE ALMEIDA TAVARES	***.204.133-**	12.000	20.000	8.000	20.000	60.000
8581	JOSE PAULO GOMES DE ARAUJO	***.640.101-**	12.000	20.000	12.000	16.000	60.000
8769	ANDREIA MARTINS	***.321.138-**	12.000	16.000	8.000	20.000	56.000
9063	JULIANA AKEMI KOBAYASHI	***.738.541-**	16.000	16.000	4.000	20.000	56.000
7203	VALDINEIA APARECIDA PERES	***.176.281-**	12.000	16.000	4.000	24.000	56.000
7803	CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA	***.678.081-**	8.000	20.000	16.000	12.000	56.000
8582	WESLEI HENRIQUE DOS SANTOS	***.583.081-**	12.000	16.000	12.000	16.000	56.000
8173	IGOR HENRIQUE RODRIGUES DALAZEM	***.612.611-**	8.000	16.000	8.000	24.000	56.000
6302	TAINARA FIALHO DE ALMEIDA SILVA	***.774.849-**	12.000	20.000	8.000	16.000	56.000
8230	BRUNA CINTIA ALVES DA COSTA	***.579.232-**	4.000	16.000	8.000	28.000	56.000
8753	ALINE DOS SANTOS	***.579.821-**	8.000	16.000	12.000	20.000	56.000
8666	JOSÉ LUCAS EISING SOUZA	***.201.011-**	4.000	20.000	16.000	16.000	56.000
8546	GUSTA DA SILVA NASCIMENTO	***.436.251-**	8.000	12.000	8.000	28.000	56.000
8509	ALAN FREITAS DOS SANTOS	***.327.831-**	8.000	20.000	12.000	16.000	56.000
5215	THAIS DA SILVA SANTOS	***.723.331-**	12.000	20.000	8.000	16.000	56.000

RESULTADO FINAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8993	ABIMAEL LOURENÇO RODRIGUES	***.497.671-**	8.000	16.000	8.000	24.000	56.000
6066	ELIZANGELA GONÇALVES BRANCO	***.535.001-**	16.000	12.000	12.000	12.000	52.000
6883	JULIANA LOPES SANT ANA	***.000.361-**	8.000	20.000	4.000	20.000	52.000
8463	FRANCISCO DA SILVA	***.236.303-**	20.000	20.000	8.000	4.000	52.000
8376	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.233.371-**	12.000	20.000	8.000	12.000	52.000
7964	ALLAN WILLIANS GONÇALVES DA SILVA	***.966.201-**	4.000	16.000	16.000	16.000	52.000
7530	DÉBORA PAULINA DUARTE	***.980.851-**	16.000	20.000	4.000	12.000	52.000
8744	THIAGO GERALDO DA SILVA	***.323.411-**	12.000	20.000	8.000	12.000	52.000
6241	CLEICIELI BATISTA FERREIRA	***.542.491-**	12.000	20.000	12.000	8.000	52.000
6513	JOYCE CAROLINE ALVES QUISTER	***.799.131-**	8.000	16.000	16.000	12.000	52.000
8691	ERICK LOURENCO DE SOUZA	***.232.441-**	8.000	16.000	4.000	24.000	52.000
4950	ERIVELTON LAURETH SANTINO DA SILVA	***.282.311-**	8.000	16.000	8.000	20.000	52.000
7191	POLIANE SALOMÃO CAETANO	***.117.461-**	8.000	20.000	4.000	20.000	52.000
6091	VIVIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	***.693.511-**	12.000	8.000	12.000	20.000	52.000
8694	BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	***.511.921-**	8.000	20.000	8.000	16.000	52.000
5204	ADRIE LAYZA MENDES DOS SANTOS	***.772.961-**	8.000	20.000	8.000	16.000	52.000
6916	EMILI BINI CAVÉQUIA	***.939.991-**	12.000	20.000	8.000	12.000	52.000
5410	KAROLYNE MOREIRA FÉLIX	***.229.061-**	8.000	16.000	12.000	16.000	52.000
5327	DEBORA CAMILLY MACHADO LIPPI	***.513.341-**	4.000	20.000	12.000	16.000	52.000
8508	ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI	***.432.841-**	0.000	16.000	8.000	32.000	56.000
8291	CLÉIA	***.333.421-**	12.000	12.000	8.000	16.000	48.000
6898	LEANDRO CEZAR GASPAR DA SILVA	***.021.921-**	12.000	20.000	8.000	8.000	48.000
8358	EDNA HAUBRICHT	***.065.791-**	8.000	20.000	8.000	12.000	48.000
8568	CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA	***.088.541-**	8.000	16.000	8.000	16.000	48.000
5821	JESSICA DA SILVA VICENTE	***.729.091-**	12.000	16.000	4.000	16.000	48.000
8783	MILEIDE DA SILVA SOUSA	***.709.381-**	4.000	12.000	16.000	16.000	48.000
7601	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	***.471.771-**	8.000	16.000	8.000	16.000	48.000
8858	CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI	***.537.861-**	4.000	20.000	8.000	16.000	48.000
7855	THAIS MONTANARI VIAIS	***.638.961-**	4.000	16.000	12.000	16.000	48.000
8207	JULIANO LUCAS DE OLIVEIRA	***.001.281-**	4.000	20.000	4.000	20.000	48.000
5435	MARCELLA AMABILI DE OLIVEIRA SANTOS	***.996.321-**	16.000	12.000	8.000	12.000	48.000
4987	MICHELI MARIA KASPARY	***.641.181-**	8.000	12.000	8.000	20.000	48.000
8103	WEVILIN CRISTINA MOURA	***.392.471-**	8.000	16.000	16.000	8.000	48.000
5671	VICTOR APARECIDO MOURAO DOS SANTOS	***.677.611-**	12.000	16.000	12.000	8.000	48.000

RESULTADO FINAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

6162	LUIS FELIPE COSTA LISBINSKI	***.366.571-**	12.000	12.000	12.000	12.000	48.000
8023	LAYS GABRIELLY SALUSTIANO MARÇAL DA SILVA	***.380.661-**	12.000	20.000	8.000	8.000	48.000
7918	IGOR BEZERRA DIAS	***.049.781-**	12.000	20.000	4.000	12.000	48.000
5951	FELIPE SPINELLI WAWRZYNIAK	***.610.461-**	4.000	16.000	8.000	20.000	48.000
8869	POLIANA JANOWITZ	***.960.919-**	4.000	16.000	8.000	20.000	48.000
8667	SAVIO FERNANDES BARBOSA DE OLIVEIRA	***.573.031-**	16.000	16.000	12.000	4.000	48.000
9081	ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO	***.016.181-**	8.000	16.000	8.000	12.000	44.000
5347	LIDIANA LAURA DE ARRUDA SOUSA SILVA	***.692.721-**	12.000	12.000	4.000	16.000	44.000
9076	SILVANA DIAS DA SILVA	***.536.551-**	8.000	12.000	8.000	16.000	44.000
8210	DAIELLY DA SILVA OLIVEIRA	***.648.661-**	16.000	16.000	0.000	12.000	44.000
7818	TASSIANA ANDRUCHAK DE AZEVEDO	***.704.911-**	12.000	12.000	12.000	8.000	44.000
8194	JANIR AZEVEDO BRAZ	***.966.511-**	12.000	16.000	0.000	16.000	44.000
8382	ALESSANDRA DE SOUZA	***.654.441-**	12.000	12.000	4.000	16.000	44.000
5278	SÂMUA RODRIGUES NASCIMENTO	***.469.893-**	4.000	16.000	4.000	20.000	44.000
8243	EDILAINE DE JESUS ALVES RIBEIRO	***.863.271-**	8.000	12.000	4.000	20.000	44.000
5479	GERMANO JUNIOR SOARES DE OLIVEIRA	***.330.891-**	8.000	16.000	4.000	16.000	44.000
7006	MIRIAN CARLA CARRARA SUZUKI	***.014.261-**	4.000	20.000	8.000	12.000	44.000
7081	EMILY KAROLINY SOUZA SILVA	***.886.611-**	16.000	8.000	4.000	16.000	44.000
9064	ANA FLAVIA RAMOS MORAES	***.781.871-**	12.000	16.000	8.000	8.000	44.000
7362	CARLA PATRÍCIA ALVES PINTO	***.742.051-**	12.000	16.000	8.000	8.000	44.000
8174	RAPHAEL AUGUSTO BRANDAO DE SOUSA AMADUCCI	***.746.371-**	4.000	20.000	8.000	12.000	44.000
7305	EMILLY CAROLINE SANTANA CORREA	***.220.841-**	8.000	12.000	12.000	12.000	44.000
7889	HENRIQUE FERNANDO BORGES OLIVEIRA	***.472.631-**	4.000	16.000	4.000	20.000	44.000
5779	MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAUJO	***.899.001-**	12.000	16.000	8.000	8.000	44.000
5270	ANNI GABRIELLI DONIZETE FERREIRA	***.242.291-**	4.000	20.000	8.000	12.000	44.000
8541	ANA FLAVIA DA ROSA SANTOS DE BARRO	***.568.351-**	4.000	20.000	8.000	12.000	44.000
4908	NILMARA SANTOS DA SILVA	***.470.851-**	12.000	16.000	8.000	8.000	44.000
8886	MONALISA DE MORAIS	***.600.211-**	4.000	16.000	8.000	12.000	40.000
8834	ALESSANDRA AMARAL DE OLIVEIRA BRITO GUIMARÃES	***.338.041-**	8.000	8.000	8.000	16.000	40.000
8499	GECIANE BERTOLUSSI DOS SANTOS OLIVEIRA	***.787.391-**	8.000	12.000	12.000	8.000	40.000
5725	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	***.889.141-**	8.000	12.000	0.000	20.000	40.000
8321	TAMARA PASSOS CARVALHO FRANCOSO	***.121.441-**	8.000	12.000	4.000	16.000	40.000

RESULTADO FINAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8469	PAULO HENRIQUE DE SOUZA KORTE	***.128.121-**	0.000	12.000	4.000	24.000	40.000
8172	CELITA ROBERTA DECKER	***.287.211-**	8.000	16.000	4.000	12.000	40.000
6125	PATRICIA DINIZ DE OLIVEIRA	***.763.121-**	16.000	16.000	4.000	4.000	40.000
8250	WILLIAN BERTOLO	***.533.021-**	12.000	12.000	8.000	8.000	40.000
8682	ALINE FRANCIELLI DE CARVALHO	***.131.641-**	4.000	12.000	8.000	16.000	40.000
8673	DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA	***.638.881-**	8.000	16.000	0.000	16.000	40.000
8722	LAURA MARIA GUIMARAES MILLAN	***.231.871-**	12.000	8.000	8.000	12.000	40.000
8378	BIANCA OLIVEIRA DE MOURA	***.887.792-**	12.000	8.000	8.000	12.000	40.000
8685	JHEIMILY SABRINA PEREIRA FONSECA	***.131.091-**	8.000	16.000	4.000	12.000	40.000
8234	JHONATAN RIBEIRO DA SILVA	***.432.272-**	4.000	16.000	8.000	12.000	40.000
8297	HIURY RAFAEL CARDOSO PALHARES	***.975.151-**	8.000	16.000	16.000	0.000	40.000
5977	LUCAS MARIM DA SILVA	***.578.761-**	12.000	16.000	8.000	4.000	40.000
8096	LARYSSA BRUNA DE LIMA NASCIMENTO	***.711.251-**	8.000	20.000	4.000	8.000	40.000
8189	ELZA DOS SANTOS SUDRÉ CAMARGO	***.586.231-**	12.000	12.000	4.000	8.000	36.000
8329	LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS	***.737.841-**	8.000	12.000	4.000	12.000	36.000
7147	HYDAIANNE LEMOS PITON GASPAR	***.094.411-**	0.000	12.000	12.000	12.000	36.000
5672	VANESSA MARIA DE OLIVEIRA	***.187.612-**	12.000	8.000	4.000	12.000	36.000
8925	WELKSSILANDIA FERREIRA OLIVEIRA	***.344.121-**	4.000	12.000	4.000	16.000	36.000
7064	JOZIANE APARECIDA PARTEZANI	***.347.251-**	8.000	16.000	8.000	4.000	36.000
7109	QUELI DIOVANA SARATE DE ALMEIDA	***.675.671-**	4.000	16.000	4.000	12.000	36.000
9022	LUCAS EDU MIRA DA CUNHA	***.323.911-**	0.000	12.000	8.000	16.000	36.000
6107	IONE PATRÍCIA CAMARGO DIAS	***.637.211-**	4.000	20.000	4.000	8.000	36.000
7901	LAYSSA LANDIM MATOS	***.691.401-**	8.000	20.000	0.000	8.000	36.000
5972	ALISON ARBO SPINELLI DA SILVA	***.283.881-**	4.000	16.000	8.000	8.000	36.000
5954	HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	***.451.531-**	0.000	16.000	4.000	16.000	36.000
7829	MATHEUS OLIVEIRA DE ANDRADE	***.178.371-**	12.000	16.000	8.000	0.000	36.000
8058	ANA LUCIA ALVES OLIVEIRA	***.176.931-**	4.000	8.000	8.000	12.000	32.000
8424	SANDRA LIMIRA DA FE	***.047.861-**	4.000	8.000	8.000	12.000	32.000
8313	DEBORA SEVERINA DE MORAES	***.307.901-**	4.000	12.000	4.000	12.000	32.000
8497	NEIRICLEIA SILVA	***.108.571-**	4.000	8.000	8.000	12.000	32.000
9093	JULIANA BRITO	***.271.751-**	4.000	8.000	8.000	12.000	32.000
9025	TAIS CRUZ	***.845.781-**	4.000	8.000	8.000	12.000	32.000
5048	EDICLEIA VASCONCELOS DE LIMA	***.873.851-**	4.000	16.000	4.000	8.000	32.000
4856	ANDRÉ FELIPE CARDOSO	***.727.531-**	0.000	12.000	8.000	12.000	32.000

RESULTADO FINAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

5509	TAIMARA RIBEIRO MOLINAS	***.464.391-**	8.000	12.000	4.000	8.000	32.000
8591	EVELIN MAIARA LIMA DE MORAIS	***.074.481-**	4.000	8.000	8.000	12.000	32.000
8588	EVILLYN FERREIRA GUIMARÃES	***.358.821-**	8.000	12.000	8.000	4.000	32.000
9037	MARINA PEREIRA GOMES	***.807.971-**	4.000	8.000	8.000	12.000	32.000
5742	ERIK DE OLIVEIRA MARQUES	***.132.871-**	4.000	16.000	4.000	8.000	32.000
8408	YASMIM DA CAMARA CANGUÇU	***.402.521-**	8.000	16.000	0.000	8.000	32.000
5093	TAINARA DA COSTA OLIVEIRA	***.374.081-**	4.000	20.000	4.000	4.000	32.000
8099	KAROLINE MARTINS FIGUEIREDO	***.543.471-**	4.000	12.000	8.000	8.000	32.000
8909	RICARDO CARARO JACOBI	***.177.301-**	4.000	16.000	8.000	4.000	32.000
8770	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	***.927.802-**	8.000	8.000	4.000	8.000	28.000
5480	MARIA APARECIDA DE SOUZA	***.956.161-**	4.000	16.000	4.000	4.000	28.000
7858	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	***.531.901-**	4.000	16.000	4.000	4.000	28.000
5023	VANDERLEIA DE MELLO SANTANA	***.888.691-**	4.000	8.000	4.000	12.000	28.000
7939	ANNE KAROLINE MENDES	***.202.661-**	0.000	12.000	8.000	8.000	28.000
8242	RAILAO ALVES RIBEIRO FILHO	***.790.942-**	0.000	20.000	0.000	8.000	28.000
4896	ANA LIDIA ROMAO	***.064.111-**	0.000	16.000	4.000	8.000	28.000
5620	SARA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	***.800.662-**	4.000	12.000	0.000	12.000	28.000
5824	KARINA PEREIRA BORDIGNON	***.337.502-**	8.000	12.000	4.000	4.000	28.000
8656	LAVINIA ZANELATO DA SILVA	***.890.821-**	0.000	16.000	4.000	8.000	28.000
6455	LUCAS DE ARAUJO SANTOS	***.998.301-**	4.000	12.000	4.000	8.000	28.000
5438	NAYELLE DOS SANTOS SOUZA	***.129.871-**	4.000	12.000	4.000	8.000	28.000
5114	CAMILA GABRIELA GOMES LIMA	***.398.843-**	4.000	16.000	4.000	4.000	28.000
8825	EMILY KAUANE BARBOSA PEREIRA	***.978.021-**	4.000	12.000	4.000	8.000	28.000
6876	EMILLY PEREIRA BARBOSA	***.335.732-**	4.000	16.000	4.000	4.000	28.000
8668	MELLISSA MARIA DA SILVA ALMEIDA	***.094.941-**	4.000	12.000	8.000	4.000	28.000
7256	CESAR TRINDADE DO PRADO VIEIRA	***.617.681-**	0.000	12.000	4.000	12.000	28.000
8470	MARCIRENE DE OLIVEIRA SOUZA	***.688.401-**	4.000	8.000	4.000	8.000	24.000
8180	EDERSANDRE APARECIDO DA COSTA	***.965.581-**	4.000	12.000	4.000	4.000	24.000
8193	LEIDIANE MACIEL PAULINO	***.500.301-**	4.000	12.000	4.000	4.000	24.000
8465	FABIENE FERNANDES MENEGASSI	***.550.201-**	4.000	8.000	0.000	12.000	24.000
9114	JOSENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA CECCHIN	***.981.271-**	4.000	8.000	0.000	12.000	24.000
8862	TAYNARA VIEIRA FERREIRA ROCHA	***.380.702-**	4.000	12.000	4.000	4.000	24.000
4921	EDUARDO SABINO BATISTA JUNIOR	***.668.938-**	0.000	12.000	4.000	8.000	24.000
6052	LETICIA QUEIROZ DE MENEZES FONSECA	***.771.321-**	4.000	8.000	0.000	12.000	24.000

RESULTADO FINAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8009	GABRIELA GOMES DOS SANTOS	***.396.521-**	8.000	12.000	0.000	4.000	24.000
8239	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	***.113.912-**	4.000	12.000	0.000	8.000	24.000
5326	ANGELINA MATIAS LEITE	***.231.331-**	4.000	8.000	4.000	4.000	20.000
7878	TATIANA ALVES DA COSTA	***.117.731-**	4.000	4.000	4.000	8.000	20.000
7520	ALESANDRA CLAUDIA PINHEIRO	***.180.501-**	8.000	8.000	0.000	4.000	20.000
8829	LUANA PAULA DE LIMA SOARES	***.910.911-**	8.000	8.000	4.000	0.000	20.000
7005	LUANA PAULA DE SOUZA TONIAZZO	***.673.811-**	8.000	8.000	0.000	4.000	20.000
6843	CAMILA BARBOSA DE ANDRADE	***.131.001-**	4.000	12.000	4.000	0.000	20.000
8613	THAYS RIBEIRO VASCONCELOS	***.709.191-**	4.000	4.000	4.000	8.000	20.000
8986	LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA	***.691.881-**	0.000	4.000	0.000	12.000	16.000
8933	ALAN LUIZ DA SILVA	***.022.161-**	0.000	12.000	0.000	4.000	16.000
9087	JACI MALHÃO MIRANDA	***.281.041-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4980	GILSA FATIMA SILVA FERREIRA	***.023.858-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8545	CLEBER CORREA PORFIRIO	***.836.119-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5177	LAUDICEIA DA SILVA DO CARMO	***.729.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7600	THIAGO MAGALHÃES DOS SANTOS	***.443.591-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5441	ELISANGELA CRISTIANE FAVERO	***.039.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8262	GESIEL CORREA DE SOUZA	***.250.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8411	ELAINE DOS REIS	***.104.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8486	CARLA VANESSA ZEFERINO CRISTOFOLI	***.121.051-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7862	ROSIMERE DE REZENDE OLIVEIRA	***.504.571-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8045	RODINALDO SOUZA FAGUNDES	***.777.701-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7801	ELAINE FISCHER	***.671.701-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5185	LAUDILENE FERREIRA DO CARMO	***.356.751-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8711	MARIA APARECIDA PARREIRA	***.519.741-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8970	ERICA DE PAULA GODOI GOMES	***.430.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5100	ADENIZIA FONSECA TEIXEIRA SOUZA	***.485.092-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5733	PABLO ROBSON FERREIRA	***.928.541-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8955	LUCELIA MUNIZ DOS SANTOS	***.617.421-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5578	PALOMA CARVALHO DA COSTA SILVA	***.505.033-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7364	FERNANDA DALAMARIA LEITE	***.988.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5070	MAIKON DOUGLAS DALL'AQUA	***.137.921-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5165	ANDREIA FERREIRA DO CARMO	***.126.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5221	DEIVID AUGUSTO RODRIGUES SANTOS	***.950.811-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO FINAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8802	HELLEN CARLA SILVA SOARES	***.060.631-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8707	ANDRE VINICIUS DOMINHAKI	***.406.121-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9026	ROBERT DEIVE MELO DURAES	***.322.002-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5863	GIAN CARLO AUGUSTO PEREIRA DE CAMPOS	***.851.321-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6255	PEDRO HENRIQUE DAVID FERREIRA	***.566.212-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8987	RAQUEL CARVALHO DOS SANTOS	***.914.381-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7773	EDUARDO LUIZ VEDOY DE ANDRADE	***.643.491-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8206	DOUGLAS VINICIUS CORDEIRO	***.090.839-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7957	JUSCELIA ARCANJO DOS SANTOS KLIPPEL	***.936.182-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9050	GILMARA NOGUEIRA KAMINSKI DOS SANTOS	***.869.632-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8362	PAMELA LORRAYNE GOMES DE SOUZA	***.425.751-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5451	MONIQUE EDUARDA LONGO	***.590.141-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8705	WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS	***.667.251-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8734	NATANAEL RIBEIRO DOS SANTOS	***.792.431-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8587	SERGIO FERREIRA BRNADAO	***.843.201-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8368	LAYLA MAISA REZENDE COMINESI GIMENES	***.104.691-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7840	ANA CLARA CARVALHO DE SOUZA	***.113.008-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5314	DANIELE SILVIA DOS SANTOS	***.559.671-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8752	RAYRLA DE SOUSA SOARES	***.396.353-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5321	JÚLIO CÉSAR SILVA CHAVES	***.716.423-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8789	JHEIZON ADRIAN SILVA ROCHA	***.656.901-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5262	ANDRESSA BATISTA FONSECA	***.997.011-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9116	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FREITAS	***.566.211-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8439	MAURÍCIO BORGES VIEGAS PADILHA	***.732.281-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8906	BRENDA CHRISTINY PEREIRA MENESES	***.755.171-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8082	EDUARDA JACINTO DA SILVA SANTOS	***.906.251-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8741	IARA SALGUEIRO SANTOS BRAGA	***.418.541-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7143	GABRIEL TENORIO DUARTE	***.655.941-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5395	GUILHERME FARIAS DE QUEIROZ	***.511.661-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8220	GABRIEL DALPASQUALE	***.352.491-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8131	LUCAS LEMES CAMARGO	***.431.751-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO FINAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Assistente Social
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
5938	ANGELITA LOPES CORBALAN	***.646.281-**	5.000	12.500	10.000	55.000	82.500
8269	SUSANI PETINI	***.795.951-**	10.000	10.000	2.500	47.500	70.000
5197	RAQUEL POZZEBON CARVALHO	***.291.601-**	7.500	10.000	7.500	45.000	70.000
5684	FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS	***.203.751-**	2.500	12.500	7.500	47.500	70.000
8674	EDILENE COSTA DE BRITO	***.826.342-**	10.000	7.500	7.500	42.500	67.500
8527	WESLANE BARROS SOBRINHO	***.924.781-**	7.500	10.000	5.000	45.000	67.500
8771	BENEDITA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	***.195.061-**	5.000	10.000	5.000	45.000	65.000
5439	DAIANE DIAS DE AZEVEDO	***.063.151-**	7.500	7.500	2.500	47.500	65.000
6253	WILIAN MARIA DA SILVA	***.392.371-**	5.000	10.000	10.000	37.500	62.500
6553	JOSEFINA VIEIRA GONÇALVES DE SOUZA	***.571.921-**	7.500	10.000	5.000	40.000	62.500
8677	IVONE LIMA DA SILVA	***.934.161-**	2.500	7.500	7.500	45.000	62.500
8663	JENIFFER DE SOUZA	***.786.161-**	5.000	10.000	5.000	42.500	62.500
8166	JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA FRIZON	***.127.711-**	5.000	12.500	2.500	42.500	62.500
5045	SERGIO MENEGHETTI	***.667.882-**	2.500	7.500	7.500	42.500	60.000
6214	JAQUELINE DIAS BETORELLO	***.886.201-**	5.000	7.500	10.000	37.500	60.000
7985	GESSICA APARECIDA NARCIZO	***.010.361-**	5.000	10.000	2.500	42.500	60.000
6740	POLIANA CLARA ANGELICA OLIVEIRA FREESE	***.245.811-**	2.500	10.000	2.500	40.000	55.000
5993	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	***.848.133-**	5.000	10.000	2.500	32.500	50.000
5576	AMANDA GRACIENE DE CARVALHO	***.127.961-**	5.000	7.500	0.000	40.000	52.500
6521	RAIMUNDA DE ARAUJO FERREIRA	***.730.621-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8583	KATIUCIA SILVA MATOS	***.081.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7253	MIRIAN GISELI DA SILVA	***.217.631-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6373	MARAJANE MORAIS COSTA	***.262.522-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8056	LUCIA DA SILVA LIMA	***.406.911-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6393	SINTIA DE NAZARE DOS REMEDIOS DA LUZ	***.769.262-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5464	ANTONIA DE JESUS	***.224.421-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8021	GLAUCIO PEREIRA PASSARINHO	***.046.711-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9045	HELENA BATISTA DE OLIVEIRA	***.007.261-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6292	FABIANA GONÇALVES DE JESUS	***.334.261-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8476	GEZELANEA GOMES FIALHO	***.521.741-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5190	VERONICA MARIA DA ROCHA SILVA	***.076.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9108	ARLETE ALVES BARBOSA	***.894.701-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO FINAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA
Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
8003	ANGELICA FRANCO DE SOUZA	***.063.661-**	24.000	40.000	8.000	72.000
8317	JUAN OLIVEIRA	***.365.461-**	20.000	40.000	12.000	72.000
8041	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	***.056.811-**	24.000	40.000	4.000	68.000
6600	ADRIANO TURATTI	***.397.111-**	16.000	32.000	12.000	60.000
5659	CRISTINA APARECIDA PECORARI	***.164.191-**	16.000	40.000	4.000	60.000
7846	FABIOLA CARRARA PEREIRA	***.677.197-**	12.000	36.000	12.000	60.000
7802	ALINE CRISTINA QUEIROZ RIBEIRO	***.685.161-**	20.000	32.000	8.000	60.000
5918	ANA MARIA DE SOUZA FERNANDES	***.608.331-**	16.000	32.000	8.000	56.000
8870	PAULO SILVANO XAVIER DE CARVALHO	***.744.811-**	16.000	28.000	12.000	56.000
8661	SILVANA BARBÃO	***.633.821-**	16.000	32.000	4.000	52.000
8876	MARIA ALDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.954.552-**	32.000	32.000	0.000	64.000
6448	ROSELI DOS SANTOS	***.012.351-**	12.000	28.000	8.000	48.000
8241	INES ISAEL BEZERRA	***.698.271-**	16.000	24.000	4.000	44.000
6681	DIOLENO BRAGA DA CRUZ	***.524.052-**	12.000	28.000	4.000	44.000
8355	STELA MARIA NERES DOS SANTOS	***.202.151-**	16.000	28.000	0.000	44.000
5873	MARIA JOSE DELABENETA SOUZA	***.965.101-**	12.000	20.000	8.000	40.000
5052	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS BORGES	***.447.941-**	12.000	20.000	0.000	32.000
7721	ISABELA NUNES FERNANDES	***.709.661-**	16.000	16.000	0.000	32.000
5433	CRISTIANA GOMES ALEXANDRE	***.944.071-**	24.000	4.000	0.000	28.000
5153	ANA DE PAULA	***.473.731-**	12.000	8.000	4.000	24.000
5304	ELZA DA SILVA	***.163.131-**	4.000	8.000	4.000	16.000
7121	EDSON HENRIQUE VIEIRA	***.093.391-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8450	FRANCISCA SILVA SANTOS BARBOSA	***.713.891-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6441	ALESSANDRA APARECIDA COLOGE	***.165.831-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6962	MANOEL SOUZA RODRIGUES	***.832.861-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8332	JULIANA ALVES COELHO	***.662.941-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO FINAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Auxiliar de Mecânico
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
5345	ARMANDO DE SOUSA SILVA	***.866.721-**	20.000	40.000	4.000	64.000
8397	DENNIS SANTOS DE SOUZA	***.797.291-**	16.000	36.000	8.000	60.000
8721	JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA	***.379.351-**	12.000	36.000	8.000	56.000
8495	GUSTAVO MATIAS DE ASSIS	***.998.860-**	24.000	20.000	8.000	52.000
9123	MAURO CAMARGO PEREIRA	***.459.941-**	12.000	28.000	8.000	48.000
7360	JOAO PEDRO BEZERRA LORCA	***.088.881-**	16.000	24.000	4.000	44.000
5574	KAIO VINICIOS AGUIAR SUZARTE	***.952.011-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5878	ALESSANDRO JOÃO DA SILVA FAGUNDES	***.161.404-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

Auxiliar de Professor da Educação Básica
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
6466	JANAINA LEITE SILVEIRA	***.326.061-**	28.000	40.000	8.000	76.000
8116	CLAUDIELE DA SILVA MIRANDA	***.881.441-**	28.000	36.000	8.000	72.000
8654	ANA CAROLINA CABRAL SANTOS	***.110.471-**	24.000	40.000	8.000	72.000
6237	CIBELY PIRONI PRAXEDES	***.749.711-**	16.000	40.000	16.000	72.000
8421	REGIANE DE FARIAS GODOI	***.856.791-**	24.000	40.000	4.000	68.000
8742	ANGÉLICA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS	***.553.401-**	24.000	40.000	4.000	68.000
8274	AMANDA DA SILVA ALVES	***.673.831-**	12.000	40.000	16.000	68.000
8524	CARLOS GABRIEL OSSUCI SILVA	***.808.972-**	24.000	36.000	8.000	68.000
6856	ELIZANGELA DOS SANTOS NUNES LEMES	***.221.851-**	20.000	36.000	8.000	64.000
8391	CLEIA DA SILVA RODRIGUES	***.147.601-**	20.000	36.000	8.000	64.000
7810	ANDREIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO	***.405.211-**	32.000	28.000	4.000	64.000
8539	EDUARDA FERNANDES BERNARDES	***.771.061-**	16.000	36.000	12.000	64.000
9086	JAYNE GOMES MENEZES	***.903.371-**	24.000	32.000	8.000	64.000
5631	SILVANA AZEVEDO	***.204.751-**	20.000	36.000	4.000	60.000
5518	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	***.764.321-**	16.000	36.000	8.000	60.000

RESULTADO FINAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

7185	DANIELE PEREIRA LOPES	***.135.211-**	20.000	32.000	8.000	60.000
5316	MICHELE CALVI DA CUNHA SANTOS	***.154.232-**	16.000	40.000	4.000	60.000
8160	JADY ISABELA RODRIGUES LIGOR	***.189.421-**	12.000	40.000	8.000	60.000
6820	SHARA DE ALMEIDA FORTUNATO	***.922.561-**	16.000	36.000	8.000	60.000
8485	SAMARA CRISTINA DOS SANTOS FARIAS	***.122.827-**	20.000	36.000	4.000	60.000
7825	HELOISA DA SILVA ALENCAR	***.876.403-**	16.000	28.000	12.000	56.000
5953	DIVANIRA DIAS DE LIMA	***.059.412-**	24.000	24.000	8.000	56.000
5311	ELIZANGELA PIOTROSKI	***.347.122-**	24.000	28.000	4.000	56.000
8278	AL MA COSTA SOUSA	***.755.193-**	16.000	32.000	8.000	56.000
8489	AUDIESLHEN REINALDO DOS SANTOS	***.031.791-**	16.000	28.000	12.000	56.000
4901	ROSANA DUTRA OLIVEIRA ARAÚJO	***.677.001-**	24.000	28.000	4.000	56.000
8530	VANESSA GARCIA DE SOUZA ALMEIDA	***.588.591-**	16.000	32.000	8.000	56.000
6029	MARIA EDUARDA ARAUJO FAGUNDES	***.495.191-**	12.000	40.000	4.000	56.000
7448	EIDI PAMELA DA SILVA DAMACENO NOGUEIRA	***.572.962-**	12.000	36.000	4.000	52.000
7012	MARIA JAMILE SOUZA CASTRO	***.405.972-**	16.000	24.000	12.000	52.000
5925	MARINA DELABENETA SOUZA	***.120.021-**	12.000	32.000	8.000	52.000
4988	THAYNÁ SARA DE OLIVEIRA MOISÉS DA SILVA BISPO	***.082.981-**	16.000	32.000	4.000	52.000
5472	ROSANA MOTA PEREIRA	***.655.711-**	20.000	28.000	4.000	52.000
8553	SABRINA BRIGIDO KUSTER	***.027.041-**	20.000	24.000	8.000	52.000
8939	ELIANE GABRIELI DE ARRUDA FERREIRA DOS SANTOS	***.247.102-**	8.000	36.000	8.000	52.000
7366	KAYLLAYNNE BEZERRA PEREIRA	***.310.211-**	8.000	36.000	8.000	52.000
7927	SABRINA BORGES DE OLIVEIRA	***.404.371-**	16.000	28.000	8.000	52.000
5315	MARIA EDUARDA ARANDA MENDES	***.138.151-**	8.000	36.000	8.000	52.000
8366	ELIENE OLIVEIRA MENDONCA	***.597.961-**	24.000	36.000	0.000	60.000
5988	LUCIANA GOMES ROCHA NASCIMENTO	***.671.083-**	24.000	36.000	0.000	60.000
8381	CLEIDE DE SOUZA	***.820.501-**	20.000	36.000	0.000	56.000
5835	LAUDICEIA MONTEIRO	***.429.839-**	16.000	40.000	0.000	56.000
8217	CLAUDICEIA MUNIZ	***.998.181-**	20.000	36.000	0.000	56.000
7438	DEBORA DE SOUZA VARGAS CUNHA	***.368.571-**	24.000	32.000	0.000	56.000
8732	MAGNA GOMES DA SILVA	***.782.651-**	20.000	20.000	8.000	48.000
8618	ROSEMEIRE DE SOUZA COSTA	***.849.421-**	20.000	28.000	0.000	48.000
7250	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	***.722.621-**	8.000	32.000	8.000	48.000
8349	ALESSANDRA CRISTINA SOUZA ALENCAR	***.968.031-**	16.000	32.000	0.000	48.000
6686	KATIELE RODRIGUES COLARES PEREIRA	***.633.221-**	16.000	32.000	0.000	48.000
7776	DIOVANA RODRIGUES SIMÃO	***.807.421-**	16.000	32.000	0.000	48.000

RESULTADO FINAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

5414	FERNANDA FERREIRA DE ANDRADE	***.711.321-**	16.000	28.000	4.000	48.000
7278	ROSIVETE PEREIRA SOARES	***.163.008-**	12.000	28.000	4.000	44.000
8039	MARIA IVANISE OLIVEIRA SILVA	***.521.864-**	16.000	24.000	4.000	44.000
8880	OZILANI SANTOS DUARTE	***.692.511-**	12.000	28.000	4.000	44.000
6347	BIANCA DA SILVA ALVES SEZOTZKI	***.673.501-**	8.000	32.000	4.000	44.000
7761	ANTONIA MARY RODRIGUES DE ALMEIDA	***.081.801-**	20.000	16.000	4.000	40.000
8679	MARCIA APARECIDA DA SILVA	***.871.871-**	20.000	20.000	0.000	40.000
7896	VERA LÚCIA MARTINS WISENFAD	***.237.551-**	12.000	28.000	0.000	40.000
5662	MARIA EDUARDA APARECIDA DA ROCHA	***.692.091-**	4.000	24.000	12.000	40.000
5565	GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA	***.105.991-**	12.000	28.000	0.000	40.000
8675	MARINALVA FERREIRA DE SOUZA MORENO	***.859.151-**	20.000	16.000	0.000	36.000
8078	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	***.836.221-**	12.000	20.000	4.000	36.000
8319	KELLY GOMES DA SILVA	***.631.861-**	4.000	20.000	12.000	36.000
6155	TEREZA SILVA LIMA	***.786.713-**	16.000	8.000	0.000	24.000
8118	IRANIR HELENA SANTA ROSA MARTINS	***.929.271-**	4.000	12.000	8.000	24.000
5267	DIRLENE APARECIDA LEITE DA SILVA	***.337.359-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7204	ROSILENE GONÇALVES DA SILVA	***.858.128-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8331	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	***.521.601-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7189	SANDRA APARECIDA MAIA	***.991.711-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6500	VENINA BATISTA PEDROSO	***.665.431-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8979	CLAUDIA RIBEIRO ALVES DA SILVA	***.480.341-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5689	JOELMA SILVA SOUSA	***.184.901-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
4917	MARIA DO SOCORRO VIEIRA CORREIA	***.847.678-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8428	ELIZABETE DO NASCIMENTO MAGALHAES	***.594.253-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8750	JUCELIA FREIRE TELES FERNANDES	***.625.253-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5154	MICHELE OLIVEIRA DE GODOI	***.828.771-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8106	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA SIMPLICIO	***.291.841-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5193	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	***.130.931-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8445	ELAINE APARECIDA CANDIA	***.607.041-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7955	FRANCIELLE SOUZA DE PAIVA	***.789.599-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
9005	MARISA HERNACKI DE ARAUJO	***.893.481-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6035	ALICE TUON	***.746.769-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8609	DANIELA CARVALHO DA SILVA	***.762.193-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7928	ANA KELLY AZEVEDO DOS SANTOS	***.986.461-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
4966	JULIANA BEATRIZ MIGUINS RIBEIRO	***.702.621-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8969	SAMIRA KATTIELE DA SILVA	***.129.451-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO FINAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Auxiliar de Saneamento
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
9121	MATHEUS NASCIMENTO BARBOSA	***.634.483-**	20.000	36.000	12.000	68.000
9098	EDUARDO SANTOS ALENCAR	***.481.552-**	28.000	36.000	4.000	68.000
8371	VINICIOS AGUIAR RIBEIRO	***.790.952-**	24.000	40.000	4.000	68.000
5540	CIBELE APARECIDA DA COSTA	***.886.921-**	12.000	32.000	12.000	56.000
7222	OTAVIO CORREA FERNANDES	***.902.341-**	8.000	36.000	8.000	52.000
9089	ALESSANDRO ALENCAR ROQUE	***.552.782-**	4.000	24.000	8.000	36.000
8762	ROBSON JACINTO DA SILVA	***.518.021-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5390	JHONI ALVES DOS SANTOS	***.110.541-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6294	KAROLINA DE SOUZA	***.788.222-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8326	JONATHAS OLIVEIRA BARRETO	***.020.121-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

Auxiliar de Saúde Bucal
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
8204	TELMA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.120.091-**	12.000	12.000	12.000	28.000	64.000
7892	KAUANI GAIO MARTINS	***.895.751-**	12.000	16.000	8.000	20.000	56.000
8407	JULIANA BARBAO FILIPINI	***.674.201-**	16.000	12.000	4.000	20.000	52.000
5887	MARCIA FERNANDES DE CARVALHO	***.682.571-**	8.000	16.000	4.000	20.000	48.000
8504	RANYELLI MARTINS CRESTANI	***.162.111-**	12.000	12.000	8.000	12.000	44.000
6374	FABIANE ARAUJO BIANCHINI	***.668.011-**	0.000	16.000	0.000	24.000	40.000
8961	INGRID BERNARDO GEHLEN	***.233.161-**	4.000	12.000	0.000	20.000	36.000
8084	LUCIERICA DE SA RAMOS	***.117.591-**	8.000	8.000	8.000	12.000	36.000
6919	ALINE RAIMUNDO DIAS DA MOTA	***.555.671-**	8.000	4.000	8.000	12.000	32.000
7361	ELLYZANDRA ROBERTA VIEIRA THOME	***.018.881-**	8.000	12.000	0.000	12.000	32.000
8755	SUELLEM MARIZA GOULART DOS SANTOS	***.698.621-**	4.000	8.000	0.000	12.000	24.000
4922	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS	***.597.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6428	ALAIDE FERREIRA VIEIRA	***.893.303-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9014	THAIS EMANUELLY DA SILVA SIQUEIRA	***.983.422-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5294	EDUARDA VITORIA ORNELES SOUZA	***.177.851-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5656	DEBORA DOS SANTOS RODRIGUES JOSE	***.395.811-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5337	ISABELLY POZZEBON GOMES	***.400.091-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO FINAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Auxiliar de Serviços Gerais

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
6920	PEDRO ALEXANDRE SARAN DE SOUZA	***.459.218-**	20.000	32.000	12.000	64.000
6111	PATRICIA JAQUELINE ARAUJO	***.309.461-**	16.000	36.000	4.000	56.000
7522	EDINO MENDES LORDON	***.949.241-**	28.000	16.000	8.000	52.000
5637	JOÃO DA COSTA OLIVEIRA	***.580.671-**	20.000	24.000	8.000	52.000
6113	ANDREIA ARCURI MARQUES	***.586.721-**	16.000	28.000	8.000	52.000
5828	KLEBER BEZERRA DOS SANTOS	***.579.511-**	12.000	28.000	8.000	48.000
9071	GIVANILSON SOARES DE LIMA	***.750.641-**	20.000	16.000	4.000	40.000
6871	RAIANE DOS SANTOS TITZ	***.195.461-**	16.000	20.000	4.000	40.000
8148	OSMARINA FERREIRA DA SILVA	***.706.551-**	12.000	20.000	4.000	36.000
7758	ANTONIO EDSON SILVA	***.113.851-**	4.000	4.000	0.000	8.000
7293	LUCILENE SILVA PEREIRA DE SOUZA	***.584.542-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8478	LEIDIANE DOS SANTOS	***.453.091-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
4998	HENRIQUE MATHEUS DIAS	***.230.361-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

Contador

NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
4851	ISAIAS RIBEIRO DA SILVA	***.186.222-**	5.000	12.500	5.000	50.000	72.500
8766	VANESSA LIMA DE FRANÇA FERBONINK	***.868.351-**	10.000	10.000	10.000	37.500	67.500
8716	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	***.883.362-**	5.000	12.500	10.000	30.000	57.500
8737	DEYVID PINHEIRO SANTIAGO	***.091.831-**	10.000	12.500	5.000	27.500	55.000
7941	KARLA ADRIANA BLANC ENGE	***.907.761-**	5.000	12.500	5.000	30.000	52.500
8502	KARINA YUKARI SATO	***.400.511-**	7.500	12.500	10.000	22.500	52.500
8513	ARAYNA FAGUNDES	***.022.991-**	5.000	10.000	2.500	25.000	42.500
4866	LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5450	MARIANA TRACZ MIGUEL	***.474.171-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5530	NATÁLIA FERREIRA RIBEIRO	***.872.034-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9009	DIRLEIA VAZ DE PAULA	***.072.791-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8364	LUAN LUÍS MATOS ZAGLI	***.554.191-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6587	CAROLINE TAZZO MENDES	***.498.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4975	VALDIR LIMA ELEOTERIO	***.664.971-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6536	SUSIANE ALMEIDA DA SILVA	***.321.681-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6290	BEATRIZ REGINA ROMAO ANACLETO	***.685.511-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5466	LOHANNY DOS SANTOS SILVA	***.181.781-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO FINAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Controle Interno
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
8708	JOSE MARLI CHAVES GUEDES	***.069.023-**	10.000	12.500	12.500	42.500	77.500
5427	VANESSA DORIGON	***.983.709-**	5.000	10.000	10.000	52.500	77.500
7369	ELVIO RIBAMAR FERREIRA SILVA	***.868.002-**	10.000	12.500	12.500	40.000	75.000
5241	KESSY JHONNES FERREIRA DOS SANTOS	***.948.611-**	5.000	12.500	12.500	45.000	75.000
5448	POLLYANNA MARA DA SILVA RODRIGUES	***.904.911-**	7.500	12.500	10.000	42.500	72.500
5280	LUCAS LUAN DIAS DE SOUZA IGNACIO	***.665.081-**	2.500	10.000	12.500	45.000	70.000
9066	HÁLLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	***.634.851-**	10.000	7.500	10.000	40.000	67.500
7337	JARLEANNE LOPES DOS SANTOS	***.108.131-**	5.000	5.000	12.500	45.000	67.500
8453	ERICK MATHEUS SOUZA DE ARRUDA	***.152.071-**	10.000	12.500	12.500	32.500	67.500
7965	CLEVERSON LUIZ D ADA	***.706.079-**	7.500	10.000	12.500	35.000	65.000
8938	RUBI ZIMKE OLMEDO	***.130.511-**	7.500	10.000	12.500	35.000	65.000
7171	WILSON RODRIGUES DA SILVA	***.764.251-**	10.000	7.500	12.500	32.500	62.500
4907	JEFFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO	***.922.637-**	5.000	7.500	10.000	37.500	60.000
9092	JONATHAN JEAN DE AMORIM GONÇALVES	***.085.401-**	7.500	10.000	12.500	30.000	60.000
7797	ANDERSON ROMÁRIO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.381.161-**	7.500	10.000	10.000	32.500	60.000
8350	MARCOS UILIAS RAMOS DIAS	***.052.581-**	7.500	10.000	10.000	32.500	60.000
8902	EDER RENATO TEIXEIRA	***.105.281-**	5.000	10.000	7.500	32.500	55.000
7950	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	***.976.652-**	5.000	12.500	5.000	30.000	52.500
7984	TIAGO PAULINO GAMBOA	***.036.191-**	2.500	7.500	10.000	32.500	52.500
7450	ANGELA DE SOUZA MENEZES	***.775.751-**	5.000	10.000	5.000	32.500	52.500
5388	LORRAINE BEZERRA DE ARAUJO	***.602.972-**	7.500	7.500	12.500	25.000	52.500
6287	RAFAEL CARLOS SARTORI	***.176.099-**	7.500	10.000	7.500	27.500	52.500
5767	MARCIA ARAUJO FERNANDES	***.210.061-**	5.000	7.500	12.500	25.000	50.000
5200	ALEF HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.965.251-**	5.000	7.500	5.000	32.500	50.000
8266	LUIZ FERNANDO LOPES	***.622.509-**	5.000	10.000	10.000	22.500	47.500
6997	JAIR ROSA DA ROCHA	***.120.391-**	5.000	5.000	7.500	30.000	47.500

RESULTADO FINAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8402	ANA PAULA TAVARES DA CAMARA CANGUÇU	***.269.751-**	7.500	12.500	7.500	20.000	47.500
4954	DEIVID LENO VIEIRA SILVA	***.977.631-**	5.000	7.500	7.500	27.500	47.500
7571	MISAEL ALVES FERREIRA	***.597.331-**	2.500	7.500	10.000	27.500	47.500
6795	DANIEL DOS SANTOS FILHO	***.967.401-**	5.000	10.000	10.000	22.500	47.500
8496	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	***.480.041-**	5.000	10.000	5.000	25.000	45.000
8370	DAVID RODRIGUES DA SILVA	***.716.761-**	7.500	7.500	7.500	22.500	45.000
8102	GUILHERME CARRARA	***.358.211-**	5.000	10.000	7.500	22.500	45.000
8566	MAYCON MACEDO	***.241.201-**	2.500	7.500	5.000	25.000	40.000
6867	JUSSARA MARTINS RODRIGUES	***.083.021-**	2.500	12.500	5.000	20.000	40.000
6087	SHIRLEI DE SOUZA BOHNENBERGER	***.441.091-**	2.500	7.500	10.000	12.500	32.500
4927	SEBASTIÃO DORNELLAS LUQUE	***.274.497-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6812	JAQUELINE CAMINSKI	***.994.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8638	FÁBIO ALESSANDRO SOUZA SILVA	***.980.362-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5422	GUSTAVO DOS SANTOS MIGUEL	***.660.381-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7044	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	***.515.112-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8357	FERNANDO SASSO ANDREOTTO	***.942.591-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6954	ROGERIO SILVA SANTOS	***.429.118-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7783	WANDERSON DE OLIVEIRA CORREIA	***.914.042-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8612	RAQUEL ARBO SPINELLI	***.944.561-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5219	VALDINEI CARNEIRO AUGUSTO	***.081.425-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8276	RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA	***.758.721-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8934	ALESSANDRE DOS SANTOS JULIO	***.565.591-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7800	FABIO TOMAZ JACOBI	***.630.161-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6346	MARINA MARTINS DAS NEVES DE OLIVEIRA PINTO	***.697.541-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5549	JUVENILSON DOS SANTOS MARTINS	***.945.541-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5151	ADRIANA DUARTE ANDRADE ARAUJO	***.192.875-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8292	WESLEY DA COSTA SILVA	***.797.531-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7220	ISAAC GONÇALVES ARANHA JUNIOR	***.660.912-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5749	JAQUELINE TEIXEIRA DOS SANTOS	***.007.138-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8848	ROSIVÂNIA LIMA FRANCO	***.974.781-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8991	DANIELA BARBOSA DOS SANTOS	***.282.672-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8557	RENATO ALEXANDRO SILVA AVARISTO	***.385.771-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8017	JAMILE CUNHA FOSTER	***.674.818-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7764	WASHINGTON DE TORRES	***.551.672-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO FINAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

5621	RENAN COSTA SILVA	***.654.051-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5333	SUELEM NUNES MOUZINHO	***.031.271-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8500	ELOISE DOS SANTOS ZAMONER	***.791.991-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7416	WESLY ALMEIDA DA SILVA	***.172.071-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7914	ALINE CRISTINA PINHEIRO JOHANN	***.161.551-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5029	MARCOS PAULO CALLAU LOPES	***.487.192-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8918	PAMELA TEREZA APARECIDA DE LIMA SOARES	***.812.401-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8655	MARIA GISELE BATISTA DA SILVA	***.340.571-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6335	FERNANDO SAUGO DE MELO	***.715.381-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8346	NAYARA CAROLINE ANDERLE	***.541.531-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6730	EMANUELE HELMANN NUNES	***.498.661-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6299	ALINE CRISTINA ARRUDA DE BARROS LAURENTINO	***.030.571-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8198	WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO	***.318.121-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5949	NICHOLAS DA COSTA MACAHDO	***.489.821-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5171	DIEGO PARANHOS CORREIA	***.678.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6486	FERNANDO HELMANN NUNES	***.380.671-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7153	FRANCIELE CAUMO	***.586.691-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8420	ATAIDES DO NASCIMENTO MAGALHAES	***.517.093-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8563	PRISCILLA TUANY KLOCK	***.744.931-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7755	FILIPE FREITAS	***.522.271-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7872	BRUNO BARRETO MARTINS	***.451.121-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4840	KAROLINE FERNANDA RAMOS	***.900.661-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8472	RAISA LILIAN BERNARDO DA SILVA	***.933.121-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9099	ROMARIO DA FONSECA ANGELO	***.476.941-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7820	FABIANA DOS SANTOS PINHEIRO	***.862.451-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5113	ARTUR MENDES GOMES	***.640.769-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8492	GABRIEL KUNEN NETO	***.107.051-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8013	GABRIELA RODRIGUES GOMES VASCONCELLOS	***.519.251-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9043	RAFAELA JACINTO CINTRA	***.301.241-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4995	DAVID CARDOSO	***.527.489-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7775	IANDRE BLASQUES SOARES	***.514.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5748	RENATA ALBERTI	***.060.202-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO FINAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

9039	MATHEUS COSTA DOS SANTOS	***.441.211-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9023	EVERTON DE OLIVEIRA SCHWINGEL	***.566.081-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5389	FABIELTON BENEDITO SILVA OLIVEIRA	***.972.371-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5072	KATIA STEFANI GOMES	***.367.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8818	LUCAS CARUZO ANGELO	***.436.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8018	MILENE DE ALMEIDA ARAÚJO	***.553.681-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9019	TAIS MARTINS DE SOUZA	***.276.151-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5071	JOAN ARAUJO SOUSA	***.280.851-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5902	MARCELO ROJAS ANEZ	***.307.022-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4897	JONATHAN ALEXANDRE DE SOUZA DA SILVA	***.021.201-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6574	LUCAS BARBOSA RODRIGUES XAVIER	***.912.541-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7562	DIONATAN MARCINIAK	***.869.841-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7967	LORENA DA FONSECA ROCHA	***.325.771-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Coveiro

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
4895	ALEX SANDRO PEREIRA	***.433.011-**	16.000	32.000	8.000	56.000
7608	WILLIAN BORGES VIEIRA	***.137.601-**	12.000	36.000	8.000	56.000
8610	FELIPE XAVIER FERREIRA	***.118.161-**	12.000	20.000	4.000	36.000
7902	DJALMA MOREIRA DOS SANTOS	***.937.991-**	4.000	4.000	0.000	8.000
5350	LUCAS CARVALHO BRITO SILVA	***.028.222-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

Educador Físico

NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
5542	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	***.421.421-**	7.500	12.500	2.500	42.500	65.000
7908	MAICON DOUGLAS LABORAO	***.429.451-**	7.500	10.000	5.000	30.000	52.500
8757	RONY CLAYTON DE OLIVEIRA DA SILVA	***.735.931-**	5.000	10.000	10.000	20.000	45.000
8814	ADRIANO DOLINSKI	***.427.351-**	5.000	7.500	2.500	30.000	45.000
8548	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	***.560.171-**	2.500	10.000	7.500	17.500	37.500
8730	CLEBER RODRIGUES AGUIAR	***.290.101-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7841	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	***.934.951-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6385	LEONARDO CARVALHO SOARES	***.851.491-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8885	DOMINGOS SÁVIO PINTO JÚNIOR	***.152.201-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO FINAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Enfermeiro
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
5516	CÁSSIA ALINE NUNES AFONSO	***.355.781-**	7.500	12.500	10.000	50.000	80.000
5927	CIBELE PRISCILA DE FREITAS OLIVEIRA	***.468.879-**	5.000	12.500	10.000	50.000	77.500
7515	MAYESKA MAYKELLY HALATENO DALLAGNOL	***.136.911-**	7.500	12.500	10.000	45.000	75.000
6212	NATALIA GOMES	***.721.301-**	5.000	12.500	10.000	47.500	75.000
9057	CARLOS JOSE ANTONIO	***.759.211-**	7.500	12.500	10.000	42.500	72.500
5829	NATASHA DE SOUZA TORRES	***.326.881-**	7.500	12.500	10.000	42.500	72.500
6915	LUANA GABRIELA MACHADO	***.225.081-**	7.500	12.500	7.500	45.000	72.500
5351	VITORIA DOS SANTOS NEVES	***.998.931-**	7.500	12.500	12.500	40.000	72.500
6023	DOUGLAS APARECIDO MATOS	***.211.351-**	7.500	12.500	7.500	45.000	72.500
6798	SAMIRES DOS SANTOS CALAÇA	***.293.803-**	7.500	12.500	10.000	40.000	70.000
7179	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	***.320.591-**	7.500	12.500	5.000	45.000	70.000
4982	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	***.766.051-**	12.500	12.500	7.500	37.500	70.000
7906	RENATO MENDES FERNANDES	***.635.281-**	5.000	12.500	7.500	42.500	67.500
5206	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	***.968.921-**	5.000	12.500	5.000	45.000	67.500
5521	ELIZANDRA DOS SANTOS BELARMINO	***.614.701-**	5.000	10.000	10.000	42.500	67.500
8833	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.863.401-**	2.500	12.500	5.000	45.000	65.000
8299	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MONTALVÃO NETO	***.745.391-**	5.000	12.500	5.000	40.000	62.500
8190	ROBERTO SUDRÉ CAMARGO	***.629.111-**	5.000	10.000	7.500	40.000	62.500
8806	SANDREANE ALVES DOS SANTOS	***.249.483-**	5.000	7.500	5.000	45.000	62.500
6880	MARCELO PARIZOTTO KNEBEL	***.085.451-**	2.500	12.500	7.500	40.000	62.500
6618	MARIA NAZIDIR FRANÇA	***.941.401-**	7.500	10.000	7.500	35.000	60.000
5447	LIGIA PAULA LONGHI	***.473.221-**	2.500	12.500	7.500	37.500	60.000
6024	MARIA JULIA DE SOUZA MARTINS	***.661.712-**	5.000	10.000	10.000	35.000	60.000
8224	MARIZETE GODOI	***.703.561-**	5.000	10.000	12.500	32.500	60.000
8459	CARLA JULIA DOS SANTOS SILVA	***.354.101-**	7.500	12.500	7.500	32.500	60.000
5855	ALLA JHONN TRAJANO	***.987.171-**	7.500	7.500	7.500	37.500	60.000
8813	RAVENA PEREIRA CARDOZO DE SOUZA	***.056.771-**	10.000	7.500	7.500	35.000	60.000

RESULTADO FINAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

6607	PAULO CÉSAR GOMES LISBOA	***.647.472-**	10.000	10.000	2.500	37.500	60.000
8632	ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA	***.498.811-**	5.000	7.500	7.500	40.000	60.000
7728	EDIMARA DA SILVA NOVAIS	***.048.221-**	2.500	7.500	7.500	42.500	60.000
8905	VIVIANE FERNANDA ANTONIO	***.609.831-**	7.500	7.500	5.000	40.000	60.000
8827	RAYANE RAMOS FERREIRA	***.188.171-**	7.500	7.500	5.000	40.000	60.000
8525	SAMARA PAGUNG FEITOSA TEODORO	***.897.462-**	2.500	12.500	7.500	37.500	60.000
6332	MATHEUS SALVADOR GOMES	***.096.431-**	7.500	7.500	5.000	40.000	60.000
9107	ELENICE APARECIDA DA SILVA	***.705.371-**	2.500	7.500	5.000	42.500	57.500
5031	THELMA CAMPOS DE ABREU	***.392.331-**	7.500	5.000	10.000	35.000	57.500
6873	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	***.378.761-**	5.000	7.500	7.500	37.500	57.500
6530	THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA	***.747.891-**	2.500	10.000	5.000	40.000	57.500
5675	QUELI FERREIRA DO NASCIMENTO	***.557.001-**	5.000	10.000	7.500	35.000	57.500
8990	INGRIT MAIARA RIBEIRO LEAL	***.180.621-**	7.500	7.500	2.500	40.000	57.500
5523	EDUARDA DOS SANTOS BELARMINO	***.614.791-**	5.000	12.500	5.000	35.000	57.500
5769	TALITA DE SOUZA MARIO DE ASSIS	***.690.361-**	2.500	10.000	10.000	35.000	57.500
7135	ANNY HELLEN SILVA DA MATA	***.177.841-**	5.000	10.000	5.000	37.500	57.500
8393	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEIÇAO	***.879.941-**	5.000	12.500	7.500	32.500	57.500
6039	BÁRBARA SUZAN MIGUEL DE CARVALHO	***.352.621-**	7.500	10.000	5.000	32.500	55.000
7753	ESTEFANI GONZALES BARBOZA SILVA	***.905.451-**	7.500	12.500	2.500	32.500	55.000
6283	AIRISON JUNIOR MOREIRA DE BARROS	***.119.391-**	2.500	7.500	10.000	35.000	55.000
6447	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	***.635.101-**	2.500	10.000	7.500	32.500	52.500
5000	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	***.895.351-**	5.000	10.000	7.500	30.000	52.500
8552	MARIA ROSANGELA DA GAMA DE LA TORRE	***.245.424-**	2.500	10.000	10.000	30.000	52.500
6392	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO	***.894.761-**	5.000	7.500	7.500	32.500	52.500
8903	GILVANIA MARQUES JARDIM	***.345.401-**	7.500	5.000	2.500	37.500	52.500
7075	MILLIHENY VALDERRAMA RORATO GUTIERREZ FERNEDA	***.013.341-**	5.000	7.500	7.500	32.500	52.500
4957	PATRICIA LOEWENSTEIN	***.932.811-**	5.000	10.000	10.000	27.500	52.500
5272	MARIA DO CARMO FORLIN	***.542.861-**	5.000	5.000	5.000	35.000	50.000
5635	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	***.340.891-**	5.000	5.000	2.500	37.500	50.000
5498	MARCOS CESAR RAMOS	***.250.633-**	7.500	7.500	7.500	27.500	50.000
6008	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	***.832.633-**	7.500	10.000	5.000	27.500	50.000
6438	IURIKA TIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA	***.091.071-**	7.500	10.000	10.000	22.500	50.000
6176	MARIA SILVEIRA SANTA CATARINA	***.069.731-**	5.000	7.500	7.500	30.000	50.000

RESULTADO FINAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8272	BENEDITA ANDRE KASBURG	***.151.601-**	5.000	7.500	5.000	30.000	47.500
6563	VIVIANE ALVES PIRES ROCHA	***.047.711-**	2.500	7.500	5.000	32.500	47.500
7735	LUCIANA MENEGATI	***.678.401-**	5.000	10.000	7.500	25.000	47.500
5253	JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON	***.781.771-**	2.500	12.500	7.500	25.000	47.500
8717	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	***.893.915-**	5.000	2.500	5.000	35.000	47.500
6350	KARLIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	***.060.611-**	7.500	5.000	5.000	30.000	47.500
4996	GICELIA MARTINS LOPES CARRARA	***.118.491-**	5.000	7.500	5.000	27.500	45.000
7865	JANEA LUCIA DE SOUZA BARBOZA	***.440.841-**	2.500	7.500	7.500	27.500	45.000
6673	RUBIAN MILLENA MICHELETTI SOUZA CASSIANO	***.208.421-**	2.500	10.000	5.000	27.500	45.000
4999	SANDRA LISBOA DA SILVA	***.656.011-**	5.000	7.500	7.500	22.500	42.500
7754	SERIS NAYARA FAGUNDES DE SOUZA	***.219.491-**	5.000	7.500	0.000	30.000	42.500
5104	IGOR GONÇALVES DE MIRANDA	***.162.221-**	2.500	7.500	5.000	27.500	42.500
5080	HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO	***.651.361-**	7.500	5.000	7.500	20.000	40.000
7835	SIMONE ANDREOTTO CAVEQUIA DONATO	***.047.371-**	7.500	5.000	7.500	20.000	40.000
5775	STEPHANY ALBANO PARRON	***.449.052-**	5.000	7.500	2.500	25.000	40.000
8285	ADRIANA SANTOS	***.262.662-**	5.000	2.500	2.500	27.500	37.500
8462	IRIS APARECIDA THEIS GONÇALVES	***.275.571-**	2.500	7.500	2.500	25.000	37.500
6004	WANIA SOUZA MAGALHÃES	***.639.841-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6422	RILDO BARBOSA LEITE	***.091.641-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9075	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	***.503.681-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8567	SILVANA VIANA DE MACENA	***.094.101-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7870	SILVANA CARDOSO DE MELLO	***.925.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8878	MARCIA MARIA DE FREITAS	***.209.181-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9012	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA	***.058.261-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8778	CLAUDINEA RODRIGUES	***.917.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8681	MARCIO LEANDRO RIBEIRO	***.112.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8639	REGINA PONTILE DIAS SOUZA	***.447.072-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8572	BERNARDA COSTA DOS SANTOS NETA PEREIRA	***.820.751-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8662	ANA MARIA DILL DOS SANTOS	***.616.971-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7983	LUCIMARA RODRIGUES GONÇALVES	***.808.071-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6229	CLAUDINEIA MARIANO DE SOUZA	***.023.098-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8162	CLESSIA SILVA RODRIGUES	***.571.081-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8839	JEFFERSON JOSÉ DA SILVA PRATA	***.948.342-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9068	ALEXANDRE DE LIMA SPÍNDOLA	***.890.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6545	CLEIVA DA SILVA JUSTO	***.796.461-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO FINAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8410	LUCIANE PIMENTA	***.451.871-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8257	ZISLAINE ELIZABETE CARRARA	***.398.798-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8597	ROSENY CEZARIO	***.349.551-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6073	LIGIA FERREIRA CUNHA	***.861.001-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7224	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	***.709.631-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7873	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	***.032.952-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6188	ESTEFHANIE SOUZA DE OLIVEIRA	***.509.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8199	ADRIANA MATOS DOS SANTOS REGELIN	***.743.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8425	PATRÍCIA BATISTA DE OLIVEIRA	***.599.902-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8006	VALQUIRIA DOS SANTOS SANTANA	***.131.571-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8094	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	***.129.901-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8562	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	***.944.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7487	MARIANE JULIANI MARCOS SCHIMIDT	***.766.991-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4903	ANGELICA ANTONIA DE LIMA DOS SANTOS	***.633.581-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6178	SUANE BARBOSA SIQUEIRA PEREIRA	***.294.493-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8570	RAFAELA REZENDE	***.058.021-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5627	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	***.768.101-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6260	JESSICA APARECIDA DE PAULA	***.755.281-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8101	LUCIANA ALMEIDA DA SILVA	***.500.971-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8295	JAMILLA STER GUIMARAES SILVEIRA	***.939.033-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8294	IZABELA TAIS DA SILVA	***.427.764-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7765	POLIANA ARAUJO DA SILVA	***.121.543-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6522	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	***.228.811-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7425	FÁBIO DAMIÃO OLIVEIRA BOTTER	***.797.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9111	ALINNE DO NASCIMENTO VOLTOLINI	***.774.771-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7932	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	***.866.491-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7845	SILAYNE THAYSA DE OLIVEIRA	***.714.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7018	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	***.043.781-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5891	VANUSA PEREIRA BATISTA	***.357.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5423	JACQUELINE KAUANE PLÁCIDO	***.015.751-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8983	POLIANA TOMAZI BENTO	***.187.631-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6792	KEITE FIDELIS DE SA	***.665.302-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9048	MAYARA FERREIRA SCHELL	***.804.481-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8267	THAIS PEREIRA DA SILVA	***.323.431-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6337	KEILA SOUSA SANTOS	***.353.471-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4905	CAMILLA CARDOSO DA SILVA	***.029.201-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO FINAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

5816	THAISSA DA COSTA TEODORO	***.837.481-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8455	CLEYTON ANDRÉ LADISLAU TAVARES	***.904.681-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8327	NAYANE CARVALHO PAZ	***.981.822-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5817	CAROLINE CRISTIANE MENIN	***.856.551-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8747	VANESSA LUANA RODRIGUES	***.042.631-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5352	ISMENIA THAISA GUIMARAES NAZARIO SIMON	***.640.891-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5961	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	***.407.211-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7900	JANAINA APARECIDA LEITE MEDEIROS	***.934.901-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8765	AMANDA LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.362.661-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5909	GABRIELA MORAES DE SOUZA	***.363.721-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5801	PAULA GISELE FIUZA LINO	***.010.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5729	MAICON FALCADE DE OLIVEIRA	***.897.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7479	BEATRIZ RAMPAZO SUTANA	***.626.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6005	FERNANDO PEREIRA KERBER	***.029.411-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5774	ELISANDRA MANDRIK	***.067.539-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5176	ERICA GEOVANA GELINSKI DE ALMEIDA	***.510.831-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5569	ATHOS ARIEL ALVES PEREIRA	***.576.311-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5361	JHULY MARIA FERREIRA	***.968.261-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7974	KARINA FIDELIS DA SILVA	***.397.461-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5027	LUDIMILA DA SILVA COSTA	***.147.142-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8161	BIANCA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	***.258.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8803	CARINA DA SILVA DOS SANTOS PRIMO	***.125.331-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8759	MARIA GABRIELA CAR DA SILVA	***.462.471-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9112	MILENA ROCHA TUON	***.345.901-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8480	AMANDA KAWANY SOUSA	***.012.321-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5678	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	***.929.641-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8022	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	***.772.435-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8051	FERNANDA KESTERING DE LIMA	***.891.781-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7879	FRANCINE MARIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	***.101.441-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5511	SUZANY NATHIELY MENESES DO VALE	***.871.431-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5076	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	***.917.791-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8460	FRANCIELLY RIEGER SILVEIRA	***.804.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8678	LAINE DE CARVALHO DA SILVA	***.615.391-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO FINAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Engenheiro Civil *NÍVEL SUPERIOR*

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
6697	EVARISTO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	***.326.511-**	7.500	12.500	7.500	50.000	77.500
6471	SABRINE EDUARDA TONIOLI	***.632.329-**	5.000	12.500	7.500	42.500	67.500
8181	ENIO TOMBINI JUNIOR	***.131.161-**	5.000	12.500	7.500	42.500	67.500
8086	THAIS CAROLINE DE LIMA DAUFEMBACH	***.597.751-**	5.000	10.000	7.500	42.500	65.000
6223	MARIA CLARA DA SILVA BARROS	***.401.421-**	5.000	12.500	2.500	45.000	65.000
7726	EDIANGELO PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS	***.675.051-**	7.500	12.500	7.500	37.500	65.000
7531	ARLINDO FORIN NETO	***.658.051-**	5.000	12.500	2.500	42.500	62.500
6826	LAIS EDUARDA GOTARDO	***.565.631-**	5.000	12.500	5.000	40.000	62.500
8957	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	***.250.812-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9035	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	***.841.902-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8952	MAURO BATISTA DOS SANTOS	***.931.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5488	ANDREWS BRANDÃO LIMA	***.047.216-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6463	ELVES ALBERTO SCHIOCHET DOS SANTOS	***.739.121-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6359	JULIANE SOARES ANCEL	***.910.961-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5825	RENAN HENRIQUE DE ALMEIDA MEDEIROS	***.064.831-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7973	GILMAR OLIVEIRA DA SILVA	***.063.911-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5610	PABLO HENRIQUE MORAES CARRARA	***.924.701-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6629	MATHEUS ANACLETO DE ASSIS	***.899.096-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5642	THIAGO LEAL	***.857.791-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8430	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA GUSMAO	***.641.411-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7435	LINCOHN EDUARDO DE OLIVEIRA	***.294.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8894	LEONARDO CARFI	***.921.811-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8175	DANIEL FERNANDES	***.952.511-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8170	ANDRE DA SILVA LUZ	***.213.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7110	JEFFERSON JUNIOR DE SOUZA	***.297.621-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9033	ANDERSON SROCZYNSKI ZACCHI	***.860.561-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5157	ELIAS ENOM MOURA RIBEIRO	***.339.572-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5547	MIRELLY APARECIDA GOMES OLIVEIRA	***.254.401-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7772	DAIANE STEMPKOSKI	***.959.371-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5585	DANIELE DE MOURA FERREIRA	***.279.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5870	JUNIOR TREVISOL SASSI	***.430.781-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8490	RODRIGO GIMENES DOS SANTOS	***.932.321-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5587	EMILY PRADO TAVARES	***.648.532-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8111	LIRYANE SOUZA MARTINS	***.471.802-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7102	JOÃO PEDRO REZENDE PACHECO	***.361.301-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8304	GUSTAVO RITTER DA SILVA	***.031.191-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8690	MATEUS GABRIEL HIGINO	***.584.841-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9104	TALITA ARAUJO RENZ	***.061.301-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Farmacêutico
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
8015	ALESSANDRA CALDEIRA	***.582.971-**	2.500	12.500	7.500	42.500	65.000
6270	MILENA BATISTA FOGAÇA	***.692.201-**	5.000	12.500	10.000	35.000	62.500
8442	DANIELA LEITE RAMIRES	***.185.501-**	10.000	10.000	5.000	32.500	57.500
8697	MARIA IZABELA ZORZO	***.136.221-**	5.000	12.500	7.500	30.000	55.000
5555	LUCIANA MADERS	***.581.191-**	2.500	12.500	10.000	27.500	52.500
6957	RENATA CORRÊA XAVIER	***.082.091-**	5.000	7.500	7.500	32.500	52.500
6333	GRAZIELI AUXILIADORA AMARAL	***.487.701-**	10.000	12.500	5.000	22.500	50.000
8764	JACSON RIO TEIXEIRA	***.405.681-**	5.000	12.500	7.500	25.000	50.000
8046	ANTONIO JOSE SILVA PARANA	***.563.201-**	5.000	12.500	5.000	22.500	45.000
8279	ROSINEIDE MACENA DE JESUS	***.546.491-**	2.500	10.000	2.500	27.500	42.500
8293	NATALIA AZEVEDO BACHIEGA DA SILVA	***.989.941-**	7.500	10.000	5.000	20.000	42.500
8484	ERICA DA SILVA SANTOS	***.551.961-**	2.500	10.000	7.500	22.500	42.500
6505	DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	***.951.142-**	2.500	5.000	2.500	27.500	37.500
8733	FURTUNATO TOMAZ SILVA	***.572.672-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6268	MARCELA CARDOSO PERES	***.682.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6245	LUCIANO CAIO VIEIRA	***.697.649-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8281	HELLEN SIMONE STIIRMER VARGAS	***.928.031-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6140	ELIENE MARCELIO	***.970.421-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8798	ALAN RAMAO MARTINS LOPES CARRARA	***.683.111-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4904	ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS	***.873.791-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6810	BRUNO TIAGO PESSOA	***.603.321-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8574	DAVID CAROBA E SILVA	***.827.171-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8579	ANNA KAROLINE EQUIDONE DA SILVA	***.464.281-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5780	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	***.849.531-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8787	MARIA THEREZA DA SILVA FIDALSKI	***.447.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6690	TAYSA TEIXEIRA MATOS	***.730.711-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7611	MARIA EDUARDA SARAIVA GÊNOVA DE BARROS	***.310.801-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Fiscal de Vigilância Sanitária
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
6068	ANTONY DE QUEIROZ MELCHERT	***.527.551-**	16.000	20.000	4.000	12.000	52.000
8516	RENATA PIRES RAMOS LOURENÇO	***.805.771-**	8.000	16.000	8.000	16.000	48.000
8746	JHONATAN DE ANDRADE DOS SANTOS	***.064.931-**	4.000	16.000	8.000	16.000	44.000
8473	YURI DA CRUZ DOMINGUES	***.982.801-**	16.000	16.000	0.000	8.000	40.000
8861	ARMSTRONG JOAN ABREU PINHEIRO	***.136.073-**	8.000	4.000	8.000	8.000	28.000
6121	DEVONZIR ANTONIO CARNEIRO MARCONDES	***.482.399-**	0.000	8.000	4.000	12.000	24.000
6514	SEBASTIAO MOREIRA LUCAS	***.877.315-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8941	KATIA STREG	***.105.981-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6254	THALIA NATHIELY CAMARGO DE OLIVEIRA	***.637.121-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7456	DEBORA DOS SANTOS MARTINS	***.649.311-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7655	LUAN VITOR RAMOS RIBEIRO	***.352.101-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Fiscal Tributário
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
6489	SAMUEL HENRIQUE NUNES TENORIO	***.513.001-**	16.000	20.000	16.000	28.000	80.000
8768	JOSE MAURO MACHADO	***.915.581-**	12.000	20.000	12.000	32.000	76.000
8713	MARCIA DE ALMEIDA CARNEIRO LITTER	***.428.091-**	12.000	20.000	12.000	28.000	72.000
6998	KELVIS MUNIZ FERREIRA	***.466.571-**	12.000	16.000	12.000	28.000	68.000
9060	HEIDY PEREIRA PINTO	***.916.761-**	16.000	16.000	4.000	28.000	64.000
5416	JULIANA CARRARA	***.938.211-**	16.000	12.000	8.000	24.000	60.000
9018	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	***.312.261-**	16.000	16.000	12.000	16.000	60.000
8881	DIELLEN RIBEIRO RAMOS	***.926.442-**	4.000	16.000	12.000	28.000	60.000
8908	MARCOS ANTONIO DE SOUSA	***.741.041-**	12.000	20.000	12.000	12.000	56.000
8700	SUZIANE KOCHAN	***.882.991-**	8.000	12.000	8.000	28.000	56.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

7122	MARCOS DO PRADO VIEIRA	***.334.971-**	8.000	16.000	8.000	24.000	56.000
8634	ALEXANDRE PENA DA SILVA	***.724.421-**	8.000	20.000	4.000	24.000	56.000
8626	ISABELA SABINO LANDIN	***.666.531-**	4.000	16.000	12.000	24.000	56.000
8843	PATRICIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	***.318.891-**	4.000	16.000	8.000	24.000	52.000
8629	VINICIUS PIRES ROCHA	***.428.791-**	8.000	20.000	8.000	16.000	52.000
5717	CAMILY GABRIELY LEITE PRAXEDES	***.149.121-**	0.000	16.000	8.000	36.000	60.000
9028	MARIO SOUSA DE CARVALHO	***.209.603-**	4.000	16.000	8.000	20.000	48.000
5600	MARCELO PIMENTA	***.917.121-**	16.000	20.000	4.000	8.000	48.000
8980	RONALD JUNIOR TIEGS	***.474.532-**	16.000	12.000	4.000	16.000	48.000
7398	MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE	***.948.801-**	8.000	12.000	4.000	24.000	48.000
8855	JOAO MORAES FRANCO DE FREITAS	***.638.391-**	8.000	20.000	8.000	12.000	48.000
8887	MILENA BEATRIZ DOS SANT	***.183.031-**	4.000	16.000	8.000	20.000	48.000
5625	RICHARLISON GUEDES PANIZZOM	***.818.231-**	8.000	16.000	8.000	16.000	48.000
9115	ESTEVAM LUIZ DE OLIVEIRA ARAGÃO	***.930.034-**	0.000	20.000	4.000	20.000	44.000
4989	MORONI MATEUS HORA DE ALMEIDA	***.887.541-**	4.000	16.000	12.000	12.000	44.000
6078	LARISSA PEREIRA MACHADO	***.753.541-**	16.000	8.000	4.000	16.000	44.000
5043	NATALIA RAIANE DOS SANTOS BORGES	***.464.441-**	4.000	16.000	8.000	16.000	44.000
7919	RAYANE PEREIRA DE JESUS	***.209.971-**	4.000	12.000	12.000	16.000	44.000
8120	DEVANILDO CAETANO MARTINS	***.173.721-**	12.000	8.000	8.000	12.000	40.000
7136	DILIANE BATISTA DA SILVA	***.094.502-**	4.000	12.000	4.000	20.000	40.000
8877	PAULO HENRIQUE WESZ	***.493.881-**	4.000	8.000	8.000	20.000	40.000
7265	INGRID THAIS VENTURA BELON	***.439.811-**	8.000	12.000	4.000	16.000	40.000
8288	CLAUSIO DE SOUSA RODRIGUES	***.204.571-**	8.000	16.000	8.000	8.000	40.000
6274	LUANA CASSIA ALVES DA SILVA	***.886.371-**	8.000	4.000	12.000	16.000	40.000
6669	EMILY MAYSA OLIVEIRA LIMA	***.428.891-**	8.000	8.000	8.000	16.000	40.000
5562	MELQUIZEDEK RODRIGUES DA CRUZ	***.513.861-**	0.000	16.000	8.000	16.000	40.000
8519	KAUANY KAREN DE SOUZA SILVA	***.865.261-**	4.000	20.000	4.000	12.000	40.000
7861	ROGERIO ROMARIO COSTA DOS SANTOS	***.653.372-**	4.000	16.000	4.000	12.000	36.000
7907	LUIZ HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO	***.290.059-**	8.000	8.000	4.000	16.000	36.000
7903	LUANA MEIRA CAMPIAO	***.075.081-**	0.000	16.000	4.000	16.000	36.000
6425	ANGELA MARIA DE ARAUJO RAMOS	***.223.093-**	8.000	8.000	4.000	12.000	32.000
8024	PATRICIA DOS ANJOS RIBEIRO	***.064.741-**	8.000	12.000	0.000	12.000	32.000
7054	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	***.871.211-**	4.000	12.000	12.000	4.000	32.000
6717	ELIENAI BERNARDINO DE MELO	***.420.171-**	8.000	12.000	4.000	4.000	28.000
8273	AMANDA VIEIRA RUFINO	***.911.891-**	0.000	8.000	4.000	16.000	28.000
7433	ELEMAR HACK	***.911.861-**	4.000	4.000	4.000	12.000	24.000
8824	MARCIO LUIZ DOS SANTOS SILVA	***.982.111-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6127	ERICA RIBEIRO DA SILVA	***.698.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9052	HELOISA MISSASSE	***.681.641-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8846	DENIS IURI GOES CHORMIAK	***.859.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8042	REDIMAR LUCIANO AUGUSTO	***.039.651-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

9032	TCHARLLEN FERNANDO BONFIM	***.769.531-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5155	CRISTIANE LEONARDO DOS SANTOS	***.076.141-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7259	ELAINE CRISTINE SOUZA DE PAIVA	***.858.299-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5756	KAIQUE POSSETTI FRACAROLLI	***.420.371-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7991	ANGELICA FRANCO DE SOUZA	***.063.661-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5945	HELENA VITORIA MATHIAS DE OLIVEIRA PIZATI	***.334.651-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8511	ROSIMARA SOARES BORGES	***.055.472-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5795	JHENIFFER CAROLINE ARNDT DOS SANTOS	***.110.081-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8575	WALISSON SILVA KEMPER	***.852.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8965	KAWA PABLO DA SILVA BRANDAO	***.224.781-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5382	CAMILA CAVALCANTE	***.455.471-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7756	MAURICIO LOEWENSTEIN	***.932.641-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8896	LUCAS EDUARDO ALVES RIBEIRO	***.651.241-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Fisioterapeuta

NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
8434	MIKAELY THAYS SILVA DA COSTA	***.841.191-**	10.000	12.500	7.500	50.000	80.000
6596	CAMILA FRANÇA CAMARGO NASCIMENTO	***.636.661-**	7.500	12.500	7.500	47.500	75.000
5622	DANIELI LIMA SCHIOCHET	***.686.311-**	2.500	12.500	10.000	47.500	72.500
8997	DIEIS CAMARGO PEREIRA DE BRITO	***.459.921-**	5.000	12.500	7.500	42.500	67.500
5556	GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA	***.111.961-**	5.000	12.500	5.000	40.000	62.500
8781	VINICIUS ANDREOTTO COALHO DA SILVA	***.237.521-**	5.000	12.500	7.500	37.500	62.500
8725	VERONICE DE SOUZA SIMÃO	***.461.822-**	2.500	10.000	7.500	40.000	60.000
8795	INDIANARA GOULARTE	***.359.671-**	2.500	10.000	7.500	40.000	60.000
6592	GISLAINE DE FATIMA URGNIANI D ADA	***.353.189-**	5.000	12.500	5.000	35.000	57.500
8373	WELLINTON MESSIAS RAMOS	***.475.951-**	2.500	12.500	10.000	32.500	57.500
6895	DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO	***.375.441-**	7.500	7.500	10.000	32.500	57.500
8578	EDILAINE DOS SANTOS MOREIRA	***.086.391-**	5.000	12.500	7.500	30.000	55.000
5707	ADELSON TEODORO DOS SA	***.763.376-**	5.000	5.000	5.000	35.000	50.000
5271	CLEANA LIVIA PAIVA VICENZI DOS SANTOS	***.893.722-**	2.500	10.000	7.500	30.000	50.000
8702	KAMILA SOARES GOMES	***.851.631-**	5.000	2.500	7.500	32.500	47.500

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8782	KARINE FERREIRA DE ALCANTARA	***.672.971-**	2.500	7.500	2.500	32.500	45.000
6940	JESSICA PARRON ALMONDES	***.767.191-**	5.000	5.000	5.000	25.000	40.000
7023	DÉBORA ROSANA PIRES DEBESA	***.256.921-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8002	SUELI DE JESUS SOUZA DOS SANTOS	***.209.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7923	JULIANA BONETTI	***.447.641-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4974	HEITOR VALGUEIRO DE MEDEIROS	***.622.454-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8630	GINA DE SOUZA GONÇALVES	***.388.871-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7640	GIOVANNA LEITE CERON DARIVA	***.481.811-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5354	KELVIN KLEYN BATISTA	***.165.811-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6055	NATHALIA DE SOUZA TORRES	***.623.831-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9016	DANIELY LOURO ARRUDA	***.124.991-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5688	JUCIELI DE GODOY DENDENA	***.898.871-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8448	EMANOELE FORNARI PANIZ	***.722.661-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8947	EMILY GABRIELI CASTANHEIRO GALLELI	***.555.161-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4960	MAYARA CARLA	***.115.531-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8176	MARIA VITHORIA MOLINARI DOS SANTOS FERNANDES	***.727.371-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5857	GUILHERME GONCALVES NUNES	***.432.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5228	RENATA DAS NEVES DA ROSA	***.937.701-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8728	THAIZ DE SOUZA SILVA	***.413.871-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8216	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	***.888.191-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8592	TAINARA DA SILVA SANTOS	***.118.741-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Fonoaudióloga
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Ausente	6529	FABIANE JULIANA FERREIRA	***.807.171-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Gari

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
8809	DEMAIR PEREIRA DA SILVA	***.468.231-**	12.000	36.000	12.000	60.000
8505	RUBERSON JACINTO MACIEL	***.692.991-**	12.000	32.000	0.000	44.000
6986	DAVID RODRIGUES	***.104.261-**	12.000	16.000	4.000	32.000
5024	MIRIAN DA SILVA E SILVA	***.861.562-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

Mecânico

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
8921	MAURO LUIS DA SILVA COSTA	***.401.773-**	24.000	28.000	16.000	68.000
5515	ELIAS SAMPATTI DOS SANTOS JUNIOR	***.267.011-**	16.000	40.000	12.000	68.000
7784	UDSON KAUAN MARTINS BORGES	***.665.771-**	16.000	40.000	4.000	60.000
8533	ODAIR JOSE DOS SANTOS	***.317.641-**	8.000	40.000	8.000	56.000
5665	JAMES DEAN GUIMARÃES SILVEIRA	***.543.783-**	12.000	32.000	4.000	48.000
6145	FRANCISCO HELIO ARAUJO DE CASTRO	***.786.082-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
9102	ALEX RODRIGUES DE MIRANDA	***.771.001-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

Médico Clínico Geral

NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
8071	RAFAELA JORDANA SOLER SOLETTI	***.634.411-**	10.000	10.000	10.000	47.500	77.500
8178	DEIVIS MARTINEZ PEREZ	***.073.501-**	5.000	12.500	12.500	42.500	72.500
8621	PABLO DE OLIVEIRA VIEIRA	***.839.481-**	10.000	10.000	12.500	40.000	72.500
7963	ELIO VALERIA DA SILVA FILHO	***.035.401-**	5.000	10.000	12.500	45.000	72.500
5497	GLAUBER AMALIO DOS SANTOS	***.243.142-**	2.500	7.500	10.000	47.500	67.500
7946	VERIDIANE VIEIRA NEVES	***.210.846-**	5.000	10.000	5.000	45.000	65.000
6084	SILVIA BINDE SOARES	***.965.571-**	2.500	7.500	7.500	40.000	57.500
5436	FLAVIA SILVA MONTEIRO	***.370.112-**	5.000	5.000	12.500	27.500	50.000
8709	CRISTINA HONORIO CASADO	***.846.059-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5293	UCIRLANA MARTINS INGRACA CAMELO	***.426.141-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9069	CEZAR LUIZ MAGALHAES PINHEIRO	***.080.152-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4892	RINALDO BALZON	***.362.152-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6363	JANE LOPES SOARES	***.577.202-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

5999	ELIENE VITOR DE JESUS	***.052.331-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8951	NICKOLAS ALVES SYLOS	***.787.337-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7839	GABRIEL DE ANGELIS BASTOS PEREIRA	***.555.051-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5418	SANKLER DE BARROS PEREIRA	***.197.091-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7664	JOICIANE EDITE MARQUES PADILHA	***.906.311-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6240	KASSIA CHRISTINA FREITAS PAMPLONA	***.358.081-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6582	RILZIA CARVALHO FABIANI	***.535.411-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7799	CLARA PEREIRA LEITE	***.855.161-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6988	CLEBERSON TAVARES BARBOZA	***.039.991-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8600	NAIARA BATISTELLO	***.169.351-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8837	NAYARA DA SILVA SOUSA	***.571.633-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6978	SERGIO PERCINOTO	***.599.381-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6484	CARLOS EDUARDO MIRANDA GOMES	***.792.481-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8805	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	***.237.791-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8447	SAMYLLA DE BARROS PEREIRA	***.103.691-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8817	AMANDA CALDEIRA TOSTA	***.720.241-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5690	LILIANE SOARES DA SILVA	***.630.891-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8001	LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA	***.984.651-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6146	JESSICA PEREIRA DA SILVA	***.608.711-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8215	THIAGO VIEIRA LEITE DE FIGUEIREDO	***.281.981-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6984	JANE MARY GUEVARA MARTINS	***.147.126-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6842	JORGE JUNIOR NUNES GOMES	***.199.401-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5520	GABRIELLY OLIVEIRA BRASIL	***.169.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5728	ATOS ELIAQUIM OLIVEIRA DA SILVA	***.350.611-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8891	MATEUS TOLARI	***.775.121-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7502	ANA CLAUDIA MENDES BARBOSA	***.689.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8930	ELZA CRISTINA DE MELO	***.706.771-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8062	ABRANTES VIEIRA DE PAIVA JUNIOR	***.140.581-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5362	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	***.677.071-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5255	JULIANO SILVA CARDOSO	***.778.981-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4910	MONYK STEPHANY DE OLIVEIRA FERNANDES	***.176.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7936	TANIA PACHECO DOS SANTOS	***.068.861-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5607	TAINARA CARLA LUCHESI	***.122.251-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8185	NATHAN TOEWS	***.453.511-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8573	HILDEMAN DIAS DA COSTA	***.730.623-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5492	MARINA RIBEIRO GIL	***.272.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7108	EDUARDA JUDITH DIAS JACOME SILVA	***.976.281-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8701	ADNA SAYURI TOYOTA DA SILVA	***.319.641-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7614	GABRIEL ALVES TEIXEIRA	***.844.183-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5282	GUSTAVO HENRIQUE GARCIA DE SIQUEIRA	***.587.561-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6635	PAMELA HOCHMANN SANTOS	***.248.931-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7268	ALAN QUEIROZ DE SENE	***.207.001-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Médico Veterinário
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
6184	ANGELICA MARIA MARTINS DO NASCIMENTO	***.989.301-**	5.000	12.500	10.000	37.500	65.000
5603	SABRINA MARTINHÃO LOPES	***.182.051-**	2.500	10.000	10.000	27.500	50.000
7789	RONEI CRISPIM PEQUENO GOMES	***.427.941-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6537	JESSICA HUBNER DA SILVA	***.548.161-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7951	DOUGLAS OTENIO ARAÚJO	***.043.281-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6021	FLAVIA LUANA BARBOSA SARMENTO	***.207.632-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8658	RAFAELA LETICIA CASTIGLIONI DAVI	***.340.801-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8032	MATHEUS SILVA LIMA	***.324.118-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7920	LUCAS DE FREITAS CAMPOS	***.830.288-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8055	MARIA DE LOURDES SILVA ARDIÇÃO SEMKE	***.537.002-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7916	JOAO VICTOR TARGA COSTA	***.486.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8314	KAIANE ROSA GUSMÃO DE SOUSA	***.538.931-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Merendeira/Cozinheira
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
8514	ELENICE PIRES DA SILVA	***.356.571-**	28.000	36.000	4.000	68.000
8556	CAMILA FOGATO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.473.091-**	16.000	40.000	12.000	68.000
8232	CLEIDE VIEIRA DA SILVA	***.095.781-**	16.000	36.000	12.000	64.000
6450	CRISTINA APARECIDA COLOGE	***.237.401-**	20.000	28.000	12.000	60.000
7894	VANETE APARECIDA SILVA	***.953.681-**	20.000	32.000	4.000	56.000
5526	CLARICE RODRIGUES DE CAMPOS SANTOS	***.581.221-**	24.000	28.000	4.000	56.000
8380	ADELINA DA SILVA MAIA IBIAPINO	***.849.041-**	24.000	24.000	4.000	52.000
8852	JUCELINA MOREIRA MIRANDA	***.710.882-**	24.000	36.000	0.000	60.000
9007	MATILDE SARATE	***.718.361-**	20.000	40.000	0.000	60.000
5063	VALDINEIA RIGO DE SOUZA	***.145.071-**	20.000	32.000	0.000	52.000
8540	MARTA HELENA ABRA	***.279.081-**	20.000	32.000	0.000	52.000
8415	SONIA BASILIO DE MELO	***.961.291-**	12.000	28.000	8.000	48.000
5291	MAJURI REGINA GOMES KELLER	***.381.811-**	12.000	28.000	4.000	44.000
7636	ALK DAYANE MESQUITA COLOMBO DA CONCEICAO	***.684.592-**	16.000	24.000	4.000	44.000
7024	LUANA ALVES DO CARMO	***.506.552-**	16.000	28.000	0.000	44.000
6117	ROSILEILA ANDRE DE FREITAS DOS SANTOS	***.818.931-**	12.000	24.000	4.000	40.000
8826	SILVANA POLACI	***.336.421-**	8.000	24.000	4.000	36.000
7779	LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO	***.050.859-**	12.000	12.000	4.000	28.000
5268	TEREZA OLIVEIRA DE LIMA	***.193.869-**	12.000	16.000	0.000	28.000
8859	MARIA JOSE TEIXEIRA DA SILVA BARBOSA	***.702.481-**	8.000	16.000	4.000	28.000
8683	ADRIANA APARECIDA DA SILVA E SILVA	***.605.901-**	8.000	16.000	4.000	28.000
8664	GLEICIANE PAIXAO SANTOS DA SILVA	***.356.225-**	8.000	16.000	4.000	28.000
7308	MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	***.161.163-**	16.000	12.000	0.000	28.000
6328	LUANA PLACIDO DE ALMEIDA	***.164.981-**	12.000	12.000	0.000	24.000
5604	CLEMAIR GELINSKI DE ALMEIDA	***.215.771-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7757	ROSELI RIBEIRO	***.243.361-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7958	DANIELE SANTOS DA SILVA	***.038.611-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5714	QUELE DEISE ALVES AUGUSTO	***.505.535-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6497	ALESSANDRA APARECIDA COLOGE	***.165.831-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Nutricionista
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
8841	MEIRYELLE RIBEIRO LIMA	***.668.171-**	5.000	12.500	10.000	42.500	70.000
8311	JULIANA RODRI DOS SANTOS	***.589.461-**	7.500	12.500	2.500	25.000	47.500
6100	TAYNARA CUNHA VOLKEN	***.704.731-**	2.500	5.000	5.000	32.500	45.000
6424	BRUNA WELIM DE SOUZA PINHEIRO	***.750.701-**	2.500	7.500	7.500	22.500	40.000
8141	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	***.578.561-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8889	JANETE DACROCE	***.143.211-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6175	MÁRCIA GLAUCIANE DE ARAÚJO PEREIRA DOS SANTOS	***.171.812-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5598	VIVIANE RUFINO DE SOUZA	***.195.921-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7199	DHEISE NUNES GOMES	***.758.221-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8883	CARINA FERNANDES RAMOS	***.365.992-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9097	HELENITA DE OLIVEIRA BATISTA	***.773.464-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6652	IONARA DA SILVA BARBOSA	***.939.201-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5867	EDUARDO JOSE FLOR DA SILVA	***.886.921-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6991	KARINE SOARES DA SILVA	***.902.611-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5738	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	***.420.771-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7163	JOSEANE DOS SANTOS BRIZOLA FERREIRA	***.704.721-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7042	MARIANA THAILA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA	***.727.551-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8157	ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA	***.849.781-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8751	JULIA CAROLINE BLANGER	***.616.961-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4867	TAISSY DA SILVA ALVES	***.252.712-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8580	LETICIA MUNIZ DE OLIVEIRA	***.867.841-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Odontólogo
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
6356	ESTEVAO BATISTA MARINS	***.972.561-**	5.000	10.000	12.500	40.000	67.500
8521	DANIELA MARTINELLI LANGARO	***.292.601-**	7.500	10.000	10.000	37.500	65.000
6818	GABRIELA FERREIRA TSCHOPE	***.462.361-**	7.500	10.000	10.000	35.000	62.500
7246	JULIANA PILLON BORDIN	***.420.471-**	7.500	12.500	5.000	35.000	60.000
6575	YAGO GILBERTO SOARES MANICA	***.967.311-**	5.000	12.500	10.000	30.000	57.500
6890	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	***.375.571-**	7.500	7.500	5.000	32.500	52.500
5652	JHIENNEFFER LORCA PAGOTTO	***.355.681-**	2.500	7.500	5.000	37.500	52.500
6564	RICARDO JOSE MENEGATI DOS SANTOS	***.451.081-**	5.000	12.500	7.500	27.500	52.500
8369	MARIANA RIBAS LANDIM	***.597.601-**	2.500	7.500	10.000	27.500	47.500
8501	WENDER MATHEUS GODOY GALINA	***.416.281-**	5.000	10.000	5.000	27.500	47.500
8871	ANDREIA VIEIRA DE SENA	***.379.532-**	2.500	10.000	0.000	32.500	45.000
5803	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	***.998.141-**	5.000	10.000	2.500	27.500	45.000
5252	VANIUZA NUNEZ DE OLIVEIRA	***.462.921-**	5.000	7.500	7.500	20.000	40.000
4857	ANGELA CRISTINA PERIN CALSAVARA CATARINO	***.905.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6977	EDNA DA SILVA ARAUJO	***.203.098-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6844	CARLA ALCOSER LEDEZMA	***.361.271-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8735	LORENA SILVA COSTA	***.759.251-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6506	NAYARA CARMO COSTA	***.908.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7693	CYNTHIA PEREIRA BATISTA	***.384.411-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8149	MICHELE CHAGAS FERREIRA	***.853.301-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5478	ANA GABRIELLY CERON DA SILVA	***.849.281-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7836	ANA CAROLINA BERNACHI CUNHA	***.524.741-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8981	BRIGIDA KEREN CAMPOS DE OLIVEIRA	***.395.861-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6615	HUDINEIA APARECIDA BARBOSA LOPES SANTOS	***.343.331-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8718	DAYENE RODRIGUES MAXIMO	***.857.471-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8526	JULIA DOMINGOS PEREIRA	***.464.621-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6198	VITORIA SIQUEIRA RODRIGUES	***.576.171-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8973	BRENDA DE SOUZA ROMERO	***.023.361-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5398	EMILLI FERNANDA SIQUEIRA	***.275.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4890	EMANUELLE ROCHA SANTOS	***.541.245-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6163	AMANDA CAMILI SCHLICKMANN	***.565.971-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8090	VITORIA FARINA CUNHA	***.251.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Orientador Social
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
6420	JAQUELINE DENIZ DOS SANTOS	***.946.411-**	7.500	12.500	10.000	40.000	70.000
4850	FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	***.441.651-**	5.000	2.500	7.500	37.500	52.500
9088	MARCIELE MARQUES ALVES	***.735.051-**	5.000	10.000	7.500	30.000	52.500
7777	ELAINE PAULA ALMEIDA	***.042.788-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7043	ELMA DA SILVA	***.682.491-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8866	REGIANE CRISTINA MARCOLAN	***.646.811-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5381	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	***.616.901-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Pedreiro
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
8070	ROMILDO LUIZ FERREIRA	***.063.572-**	32.000	40.000	12.000	84.000
8863	ANTÔNIO BARROS DE ALMEIDA	***.346.113-**	24.000	40.000	12.000	76.000
7790	JESUEL PRADO	***.662.391-**	20.000	32.000	8.000	60.000
8487	BISMARK MESQUITA LIMA	***.620.792-**	16.000	32.000	4.000	52.000
5443	CLAUDENIR FELIX DA SILVA	***.334.001-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Procurador Jurídico
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
6727	LUCAS DA SILVA ARAUJO	***.250.501-**	10.000	12.500	7.500	50.000	80.000
5295	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	***.700.042-**	5.000	12.500	7.500	52.500	77.500
4961	TIAGO DE SOUSA SILVA	***.801.463-**	7.500	12.500	10.000	40.000	70.000
6033	LENNISOM ALMEIDA DO NASCIMENTO	***.163.781-**	5.000	12.500	10.000	40.000	67.500
6345	MARIA LUISA PINTO	***.386.451-**	10.000	12.500	10.000	35.000	67.500
5424	MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES	***.908.441-**	7.500	12.500	10.000	35.000	65.000
7300	LEONARDO TAKASHI SASAZAWA	***.287.201-**	2.500	12.500	10.000	40.000	65.000
8227	SUZANA BARBOSA	***.204.591-**	2.500	12.500	7.500	40.000	62.500
7505	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	***.213.181-**	2.500	12.500	7.500	40.000	62.500
6401	FÁBIO LUIZ PALHARI	***.178.841-**	12.500	12.500	7.500	27.500	60.000
4880	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	***.644.361-**	7.500	10.000	7.500	32.500	57.500
4953	PEDRO SPONTAM NETO	***.825.351-**	5.000	12.500	7.500	32.500	57.500
6982	IGOR LUIZ ALBERTON	***.353.591-**	2.500	12.500	10.000	32.500	57.500
7847	INACIO CARDINS PEREIRA	***.917.011-**	7.500	10.000	10.000	27.500	55.000
5703	GABRIELLY FELICIANO FISTAROL	***.366.711-**	5.000	12.500	7.500	30.000	55.000
5924	VALÉRIA CRISTINA CUPERTINO	***.746.221-**	5.000	12.500	7.500	30.000	55.000
8704	BRUNA NATALI GUARNIERI ROZIN	***.562.481-**	7.500	7.500	7.500	30.000	52.500
6061	MICHELLE BARBÃO DOS SANTOS	***.971.591-**	2.500	10.000	5.000	35.000	52.500
8780	FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA	***.402.281-**	2.500	12.500	7.500	27.500	50.000
6647	CASSIO DE OLIVEIRA	***.608.561-**	5.000	10.000	10.000	25.000	50.000
7837	HELLEN MARIANE MORAES DOS SANTOS	***.532.611-**	5.000	2.500	10.000	32.500	50.000
5937	JULIANA SASSO ANDREOTTO	***.728.511-**	2.500	10.000	7.500	27.500	47.500
8882	ANGELA MARIA ARAUJO DE LIMA	***.769.491-**	2.500	7.500	7.500	30.000	47.500
5369	CARLOS ANDRÉ NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	***.057.861-**	2.500	12.500	7.500	25.000	47.500
4854	NAGILCE LARA XAVIER	***.548.061-**	2.500	12.500	5.000	27.500	47.500
9070	VINÍCIUS MAZOLINI BORRO	***.091.041-**	2.500	10.000	10.000	25.000	47.500
6975	CLAUDIRENE CRISTINA CARVALHO	***.864.861-**	5.000	10.000	10.000	20.000	45.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

6702	FRA THAYSE ALDAVES ROCHA	***.367.481-**	5.000	7.500	7.500	25.000	45.000
8924	LUCAS MORINI BATISTA	***.319.301-**	5.000	10.000	7.500	20.000	42.500
6794	ADILSON ANGELO DA SILVA	***.348.505-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6799	IVONEIDE PATU DA SILVA	***.719.814-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4913	EDIPSON DE SOUZA CAMPOS	***.380.201-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9054	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA	***.365.491-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8954	LUCIANA SOUZA ALMEIDA	***.581.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5094	EDESON OSTROSKI	***.039.689-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5343	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	***.797.801-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5059	DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS FIGUEIREDO	***.785.548-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8342	ANDREIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	***.308.631-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4864	JOSIANE SIQUEIRA NUNES MOUZINHO	***.136.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9124	THIAGO CASARIL	***.178.991-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4862	SHARLON WILIAN SCHMIDT	***.242.671-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7823	NAYANE ASSUNCAO FRANCO	***.088.756-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6403	EURICLES MARIO DA SILVA JUNIOR	***.923.511-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7418	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	***.969.381-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8956	IRISNEIA DE MOURA	***.867.571-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7882	LUIS FELIPE DEFAVARI	***.691.161-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9118	WAGNER MARTINS DE CARVALHO	***.963.001-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9031	GILVANDRO SONALIO	***.260.681-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4967	RAYLSON SANTOS DA SILVA	***.202.111-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9119	ELIENAI ALENCAR DE OLIVEIRA	***.849.841-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7247	JUCILAINE COLADELO EVANGELISTA	***.934.351-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7544	PRISCILA DA SILVA PIETROSKI	***.829.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6989	LEONARDO CAVALARI OLINO	***.120.911-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8647	REGINALDO EUGÊNIO SANTOS SILVA	***.661.743-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8068	GRACIELLY MOREIRA DA SILVA	***.075.801-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6242	JOSÉ ROMAO	***.829.181-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5134	SUELEN HOFFMANN	***.637.171-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5963	MARCOS ADRIANO MACENA DA CRUZ	***.355.431-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8719	ANDERSON GUEDES DACROCE	***.786.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8171	DAVID DE SOUZA SILVA	***.150.091-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6866	MILENA GABRIELA BALDASSE DA SILVA	***.959.041-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

4868	LEMUEL PEREIRA DA COSTA	***.862.211-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9011	NYLGLHENIA SANTOS COSTA	***.464.011-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7814	DANIELLI CAMILA ALVES	***.593.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8372	NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA	***.416.461-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8031	MATEUS AMÉRICO DOS SANTOS FERRARESSO	***.771.471-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6932	ANA CAROLINA CAVALCANTE RIBEIRO	***.239.401-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8012	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BOLOGNESI	***.899.591-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6894	MARIANA DECOL PERBELINI	***.323.751-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5312	GUILHERME NERIS MARTINS	***.228.362-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6590	RAFAEL SILVEIRA CARVALHO	***.838.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4979	FRANCIELE LUANA DA SILVA	***.579.661-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7876	CAROLINA LEMES SPIER	***.135.611-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5674	FLÁVIA APARECIDA QUEIROZ GOMES	***.356.451-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6803	MAYRON DE OLIVEIRA MAGALHAES	***.311.081-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7097	KARINE BORGES SILVA	***.449.371-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5056	LUANA PRIMO SCHMITT METZLER	***.294.191-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6987	ANDRIELY SOUZA MARCENO	***.010.921-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5465	FLÁVIA MIRLIÁN SOUZA MENDONÇA	***.507.431-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6667	KELLY KAUANE DA SILVA MELO	***.225.701-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8599	ADRIELLY STEFANY SANTOS COSTA	***.869.621-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7385	LUCAS BARROS DA SILVA	***.873.931-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8693	MIGUEL ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA	***.446.261-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5068	KEDMA ESTEFANI GOMES	***.046.851-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5796	ANDRIELLY DE SOUZA BORGES	***.906.851-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5162	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MOURA	***.553.551-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5058	FELIPE ADELAR LUZZI REGINATTO	***.897.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Professor Pedagogo
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
8554	JAYNE ROSA RODRIGUES	***.212.781-**	10.000	10.000	10.000	45.000	75.000
6913	FAGNER DA SILVA SANTOS	***.221.731-**	10.000	10.000	10.000	45.000	75.000
6478	MARINES BORTOLINI	***.228.311-**	10.000	10.000	10.000	42.500	72.500
7229	LUCILEIA LUNA FURQUIM	***.167.531-**	12.500	10.000	7.500	42.500	72.500
8132	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	***.633.841-**	7.500	10.000	12.500	40.000	70.000
8183	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	***.550.401-**	7.500	12.500	10.000	40.000	70.000
8676	GRAZIELI DIAS CAMPOS	***.244.911-**	7.500	12.500	10.000	40.000	70.000
8994	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	***.975.691-**	7.500	12.500	10.000	40.000	70.000
8468	JESSICA CARVALHO BARBOZA	***.126.311-**	10.000	12.500	10.000	35.000	67.500
8151	ISAURA MOREIRA	***.947.001-**	5.000	7.500	7.500	45.000	65.000
8270	ALZIRA ANGELICA FRANCISCHINI	***.602.701-**	2.500	12.500	10.000	40.000	65.000
8182	JEFFERSON HENKES MARCOLINI	***.855.061-**	7.500	7.500	10.000	40.000	65.000
8532	JAKELINE PEREIRA LIMA	***.856.731-**	7.500	12.500	10.000	35.000	65.000
8680	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	***.017.101-**	7.500	12.500	12.500	32.500	65.000
5663	TAVIANE DA SILVA MONTEIRO	***.719.791-**	2.500	10.000	10.000	42.500	65.000
5539	EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA MORAIS	***.903.851-**	5.000	12.500	7.500	40.000	65.000
8451	LUCICLEIA NEVES DE SOUZA	***.706.561-**	7.500	12.500	10.000	32.500	62.500
8963	ANA PAULA LEMES DA ROSA FASSBINDER	***.940.621-**	5.000	10.000	12.500	35.000	62.500
8218	LUCAS DE SALES COSTA	***.477.441-**	2.500	10.000	12.500	37.500	62.500
8928	DANIELA DA ROSA RODRIGUES	***.439.601-**	7.500	10.000	10.000	35.000	62.500
6878	SANDRA MARIA DE SOUZA	***.925.151-**	7.500	7.500	10.000	35.000	60.000
6905	VANUSA MACHRY	***.428.081-**	5.000	7.500	10.000	37.500	60.000
4882	LILIAN MOREIRA AGUIAR DE LIMA	***.618.302-**	5.000	7.500	10.000	37.500	60.000
8300	ANA LUCIA DE O KOPSEL	***.791.841-**	5.000	7.500	10.000	37.500	60.000
7096	SIMONE APARECIDA DA ROSA SANTOS	***.783.841-**	7.500	12.500	7.500	32.500	60.000
8441	ELAINE ADRIANA GOMES	***.243.991-**	2.500	10.000	7.500	40.000	60.000
8900	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	***.436.331-**	2.500	12.500	10.000	35.000	60.000
8422	DEVANI LUZIA DA SILVA	***.346.401-**	10.000	10.000	10.000	30.000	60.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8197	VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS	***.647.371-**	2.500	10.000	10.000	37.500	60.000
5917	RENATA ALMEIDA	***.748.131-**	5.000	10.000	10.000	35.000	60.000
8208	ADRIANO BORTOLIN	***.184.551-**	5.000	10.000	5.000	40.000	60.000
8119	GEANE DE SOUZA FURLAN	***.150.391-**	5.000	12.500	12.500	30.000	60.000
8398	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	***.721.751-**	2.500	10.000	10.000	35.000	57.500
5606	FRANCISCA MARIA VIEIRA CORREIA SIMIONI	***.999.172-**	2.500	10.000	10.000	35.000	57.500
7891	SANDRA APARECIDA GUEDES	***.579.831-**	7.500	12.500	12.500	25.000	57.500
7961	EDNA ADRIANA DA SILVA	***.867.821-**	5.000	10.000	5.000	37.500	57.500
8555	ELISANGELA CRISTINA MENANI	***.308.631-**	5.000	12.500	7.500	32.500	57.500
5041	VILANI REZENDE DE ARAUJO	***.806.151-**	5.000	10.000	5.000	37.500	57.500
6833	FÁBIO GOMES MENDES	***.877.441-**	7.500	12.500	5.000	32.500	57.500
7193	DAIANE SANTOS SANTANA	***.856.001-**	5.000	10.000	10.000	32.500	57.500
8040	PATRICIA PEDROSO BARROS	***.242.221-**	5.000	7.500	10.000	35.000	57.500
8604	JOSIANA SOUZA DE SIQUEIRA	***.873.321-**	2.500	7.500	10.000	37.500	57.500
9002	MARINES BATISTA DOS SANTOS	***.629.881-**	7.500	10.000	7.500	30.000	55.000
5784	DARCI DE OLIVEIRA ALVES	***.692.991-**	2.500	12.500	10.000	30.000	55.000
8619	ELIZELIA PAULINO DE SOUSA	***.096.141-**	5.000	7.500	10.000	32.500	55.000
8528	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	***.615.761-**	5.000	12.500	10.000	27.500	55.000
5310	LUZIMARA FRANCISCA MAGALHAES DE ALMEIDA	***.298.421-**	7.500	7.500	10.000	30.000	55.000
6617	MARINES ISAEL BEZERRA	***.418.521-**	7.500	7.500	7.500	32.500	55.000
6951	FABIANA DOS SANTOS	***.926.421-**	2.500	2.500	10.000	40.000	55.000
8754	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.540.541-**	7.500	7.500	12.500	27.500	55.000
8867	LUCIMARA TEIXEIRA DA SILVA VIEIRA	***.848.921-**	5.000	10.000	12.500	27.500	55.000
5353	LUCILEIA PEREIRA DA SILVA	***.818.791-**	7.500	7.500	5.000	35.000	55.000
5614	ROZIMERY PRAXEDES DA SILVA	***.436.311-**	10.000	7.500	12.500	25.000	55.000
8303	VIVIANE DE JESUS ARAUJO OLIVEIRA	***.748.191-**	5.000	7.500	10.000	32.500	55.000
7422	TAMIRES SOUZA DOS ANJOS SOARES	***.157.831-**	5.000	12.500	7.500	30.000	55.000
7934	THAIENE SOARES FERREIRA STORARI	***.242.911-**	5.000	12.500	7.500	30.000	55.000
6032	MARILDA LUIZA RAMOS DA COSTA	***.855.681-**	2.500	7.500	5.000	37.500	52.500
8038	VALDIRENE FERREIRA FIDELES	***.242.621-**	5.000	7.500	12.500	27.500	52.500
8072	KATIA FERNANDA OSSUCI	***.474.771-**	5.000	10.000	7.500	30.000	52.500
8943	ANDRIELLE DA COSTA REIS	***.012.241-**	7.500	10.000	5.000	30.000	52.500
8494	DENISE SANTOS LINHARES	***.495.221-**	5.000	7.500	10.000	30.000	52.500
7654	ANA PAULA SILVA GUARIDO	***.185.691-**	5.000	12.500	5.000	30.000	52.500

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8857	ELIZA FERNANDA RODRIGUES MELO	***.812.502-**	2.500	7.500	10.000	32.500	52.500
7913	LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	***.468.371-**	5.000	10.000	10.000	27.500	52.500
6969	MARCELA BRIGIDO GOMES	***.242.321-**	5.000	10.000	7.500	30.000	52.500
5266	WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	***.397.831-**	7.500	10.000	5.000	30.000	52.500
7128	GISELLE CLEMENTINA DAMASCENO ALVES	***.469.171-**	10.000	7.500	10.000	25.000	52.500
4906	GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES	***.554.681-**	2.500	10.000	7.500	32.500	52.500
7645	HANNA S F DE SANTANA	***.699.631-**	5.000	12.500	5.000	30.000	52.500
7116	AMANDA DA SILVA DE SOUZA	***.132.131-**	2.500	10.000	10.000	30.000	52.500
4984	JOEL DA SILVA LUCAS	***.526.311-**	2.500	10.000	10.000	27.500	50.000
8517	EDNEI PINHEIRO DOS SANTOS NAVARRO	***.775.469-**	5.000	12.500	5.000	27.500	50.000
8196	DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS	***.426.451-**	2.500	5.000	7.500	35.000	50.000
7998	VALDIRENE KOVALSKI	***.441.231-**	5.000	5.000	5.000	35.000	50.000
8419	IVANILDA MENDES TEIXEIRA	***.696.371-**	5.000	7.500	5.000	32.500	50.000
8226	LINDALVA FELIX	***.938.521-**	7.500	7.500	10.000	25.000	50.000
7065	ANA SELMA DOS SANTOS	***.266.231-**	5.000	7.500	10.000	27.500	50.000
8443	DIRCIANE JONER	***.675.601-**	5.000	10.000	7.500	27.500	50.000
8097	SOLANGE DA SILVA	***.529.631-**	7.500	10.000	7.500	25.000	50.000
6108	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	***.947.471-**	2.500	7.500	10.000	30.000	50.000
8044	MARINEIS FELLER	***.253.821-**	5.000	7.500	7.500	30.000	50.000
8043	NATALINE AMORIM BERTOLAZI FAGUNDES	***.644.311-**	5.000	7.500	10.000	27.500	50.000
8202	KERLIS BARBIERO	***.792.111-**	2.500	7.500	10.000	30.000	50.000
7778	JOGIANNE VIEIRA SANTOS	***.989.402-**	5.000	5.000	7.500	32.500	50.000
7100	PANMELA SUELEN HLIPPEL VIEIRA SILVA	***.778.231-**	2.500	12.500	5.000	30.000	50.000
9062	JANE EVELYN XAVIER	***.550.129-**	5.000	7.500	10.000	27.500	50.000
5429	GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS ARAUJO	***.541.601-**	5.000	7.500	5.000	32.500	50.000
4992	JHEYME KELLY DA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS	***.199.221-**	7.500	12.500	10.000	20.000	50.000
5373	ELAM CARLA RODRIGUES	***.109.601-**	5.000	7.500	7.500	30.000	50.000
7929	DAMARIS SCHIOCHET ARAUJO	***.809.691-**	2.500	5.000	10.000	32.500	50.000
7177	HERIDAN DE MELO DA SILVA	***.638.871-**	2.500	7.500	7.500	32.500	50.000
5591	BARBARA BARBOSA MARQUES	***.603.538-**	2.500	5.000	2.500	40.000	50.000
8449	LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA	***.597.151-**	5.000	10.000	7.500	27.500	50.000
7759	RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	***.955.271-**	5.000	7.500	7.500	30.000	50.000
4747	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	***.432.853-**	2.500	5.000	7.500	35.000	50.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8437	MARCIANA FARIAS CANINDE	***.329.231-**	10.000	0.000	10.000	37.500	57.500
9096	BEATRIZ TOMIM FRASSON	***.085.911-**	0.000	7.500	12.500	30.000	50.000
7852	SONIA MARIA RAMOS	***.757.911-**	5.000	5.000	7.500	30.000	47.500
7827	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	***.994.291-**	7.500	10.000	7.500	22.500	47.500
8653	ROZIMARA APARECIDA DE SOUSA	***.574.691-**	10.000	0.000	5.000	32.500	47.500
7624	MARCIA APARECIDA MARTINS	***.849.231-**	5.000	5.000	5.000	32.500	47.500
4947	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	***.905.871-**	5.000	10.000	10.000	22.500	47.500
7026	ANDRÉA DOS SANTOS MACHADO	***.518.061-**	5.000	7.500	7.500	27.500	47.500
8772	SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXAO	***.271.881-**	2.500	12.500	10.000	22.500	47.500
6972	IVANETE RIBEIRO ALVES	***.652.691-**	7.500	10.000	7.500	22.500	47.500
8807	ADRIANA ALVES ARAUJO MARQUES	***.115.221-**	7.500	7.500	5.000	27.500	47.500
8998	DALILA CERIACO FERNANDES	***.954.671-**	5.000	7.500	5.000	30.000	47.500
7169	KELVIN KELLI NEVES DAMACENA	***.031.991-**	5.000	7.500	5.000	30.000	47.500
8797	CLEUDIANE DE SIQUEIRA SOUSA	***.313.131-**	2.500	7.500	5.000	32.500	47.500
8435	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	***.650.451-**	2.500	7.500	7.500	30.000	47.500
7013	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	***.534.341-**	5.000	10.000	10.000	22.500	47.500
9110	ERENI DA ROSA NUNES	***.661.571-**	7.500	5.000	5.000	30.000	47.500
7071	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	***.343.121-**	2.500	2.500	7.500	35.000	47.500
4881	CRISTIANE ROSA DA ROCHA	***.666.091-**	2.500	5.000	7.500	32.500	47.500
8740	ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA	***.725.791-**	5.000	7.500	10.000	25.000	47.500
8377	LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS	***.978.741-**	2.500	10.000	10.000	25.000	47.500
6645	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	***.216.821-**	5.000	7.500	7.500	27.500	47.500
5823	LUCIANA BETELI ALVES DO CARMO	***.369.731-**	7.500	10.000	5.000	25.000	47.500
8692	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	***.164.891-**	2.500	12.500	5.000	27.500	47.500
7831	IVONETE CHAVES	***.545.409-**	5.000	10.000	5.000	25.000	45.000
8958	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	***.340.021-**	2.500	10.000	5.000	27.500	45.000
7346	CLEUSA DA SILVA	***.068.276-**	2.500	7.500	7.500	27.500	45.000
8856	CRISTINA COLOGE DE SOUZA	***.430.891-**	2.500	7.500	7.500	27.500	45.000
7348	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA	***.824.201-**	7.500	10.000	7.500	20.000	45.000
8842	APARECIDA MUNIZ ROSA	***.547.921-**	5.000	0.000	7.500	32.500	45.000
8125	MARIA JULCILÉIA LIMA DE OLIVEIRA	***.231.681-**	2.500	7.500	7.500	27.500	45.000
8427	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	***.209.121-**	2.500	7.500	10.000	25.000	45.000
7076	VALÉRIA ALMEIDA UBEDA COSTA	***.322.381-**	2.500	5.000	10.000	27.500	45.000
5330	JAQUELINE POZZEBON	***.432.261-**	5.000	5.000	5.000	30.000	45.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

7791	ELIANE DE ROQUE	***.934.131-**	7.500	7.500	2.500	27.500	45.000
4920	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	***.714.881-**	5.000	10.000	10.000	20.000	45.000
8601	CIMONE MALICE DIAS	***.570.351-**	2.500	7.500	10.000	25.000	45.000
8283	JUCIMEIRE ROCHA CRUZ	***.001.411-**	5.000	5.000	10.000	25.000	45.000
7115	CELIA CRISTINA PESSOA DE MORAES	***.685.911-**	7.500	2.500	5.000	30.000	45.000
6189	CAMILA DOS SANTOS SILVA	***.681.031-**	2.500	10.000	7.500	25.000	45.000
8645	SANDRA DE ROQUE	***.539.271-**	5.000	10.000	7.500	22.500	45.000
5308	MAURICO SCAPINELLO	***.131.611-**	7.500	12.500	7.500	17.500	45.000
6924	TERESINHA ELONI RITTES SIEG	***.597.181-**	2.500	5.000	5.000	30.000	42.500
6653	MARIA LUCIA MENDES	***.662.211-**	2.500	5.000	7.500	27.500	42.500
7167	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	***.627.281-**	2.500	7.500	5.000	27.500	42.500
8305	ROSANIA LIMA DE SANTI	***.400.041-**	2.500	0.000	7.500	32.500	42.500
5319	GISLAINE CAETANO DA SILVA	***.535.921-**	5.000	5.000	7.500	25.000	42.500
8776	GAINETE DE SOUZA	***.201.071-**	0.000	5.000	5.000	32.500	42.500
5156	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	***.911.631-**	7.500	2.500	7.500	25.000	42.500
8047	VERIANE JUNCKER RODRIGUES	***.242.721-**	5.000	5.000	7.500	25.000	42.500
6955	MARINEIDE PEREIRA BARBOSA	***.367.341-**	5.000	5.000	2.500	30.000	42.500
8020	PATRICIA DA SILVA CRUZ	***.633.551-**	2.500	7.500	7.500	25.000	42.500
7423	JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA	***.657.531-**	5.000	5.000	7.500	25.000	42.500
5306	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS	***.100.062-**	2.500	7.500	10.000	22.500	42.500
5978	KARIN DAYANE VERONA DA SILVA	***.512.751-**	7.500	7.500	5.000	22.500	42.500
7909	TANIA DIANA DA SILVA COELHO	***.522.601-**	2.500	7.500	10.000	22.500	42.500
8968	LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA	***.691.791-**	5.000	0.000	5.000	32.500	42.500
8898	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	***.974.402-**	7.500	5.000	2.500	25.000	40.000
8584	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	***.681.111-**	0.000	5.000	0.000	35.000	40.000
6889	JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ	***.558.251-**	5.000	2.500	10.000	22.500	40.000
5706	LEUDECIR DA SILVA	***.742.492-**	2.500	5.000	7.500	25.000	40.000
8029	JULIIANA APARECIDA BERGUIMO	***.543.391-**	7.500	5.000	2.500	25.000	40.000
5788	ANDRÉIA RODRIGUES VIANA SILVA	***.304.561-**	0.000	2.500	5.000	32.500	40.000
8452	LEANDRA LUIZA DE MELLO	***.978.221-**	5.000	5.000	5.000	25.000	40.000
8796	KELLY THAIS GEHLEN BIOTTO	***.630.851-**	5.000	7.500	7.500	20.000	40.000
8330	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	***.849.311-**	2.500	5.000	5.000	27.500	40.000
6045	GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES	***.691.931-**	5.000	5.000	10.000	20.000	40.000
7599	MARLENE ALVES DE JESUS DO	***.938.641-**	2.500	5.000	2.500	27.500	37.500

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

	NASCIMENTO						
7274	MARIA APARECIDA BERNARDO GUEHLEN	***.225.209-**	2.500	5.000	0.000	30.000	37.500
8720	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	***.541.052-**	2.500	10.000	0.000	25.000	37.500
5235	ROSELI KOCHENBORGER	***.476.321-**	7.500	7.500	2.500	20.000	37.500
5349	ELIENE COSTA DA SILVA	***.269.421-**	5.000	7.500	5.000	20.000	37.500
8129	ELZA BERNARDO	***.326.661-**	2.500	5.000	5.000	25.000	37.500
8440	NEILDE ALMEIDA DE SOUSA	***.704.781-**	2.500	2.500	5.000	27.500	37.500
8145	JULIANA MARIA DE GODOY	***.881.501-**	2.500	12.500	5.000	17.500	37.500
7850	JESSICA MAYARA LACERDA	***.547.661-**	2.500	7.500	2.500	25.000	37.500
7795	ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO	***.058.431-**	2.500	5.000	2.500	25.000	35.000
8347	SOLANGE BENTO RODRIGUES DOS SANTOS	***.677.971-**	2.500	10.000	5.000	17.500	35.000
5696	LUZIA NEIDE DA SILVA LIMA	***.754.651-**	2.500	10.000	2.500	20.000	35.000
5939	SUNAMITA ANDRADE BRITO	***.783.571-**	2.500	5.000	2.500	25.000	35.000
5577	GRAZIELY CRISTINA DE OLIVEIRA KOLAKOWSKI	***.006.851-**	5.000	2.500	7.500	20.000	35.000
8874	DAIANE ELIAS DOS SANTOS DOS SANTOS	***.081.081-**	2.500	5.000	7.500	20.000	35.000
6886	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	***.914.781-**	2.500	2.500	7.500	22.500	35.000
6619	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	***.824.471-**	5.000	5.000	5.000	20.000	35.000
7358	SONIA REGINA CASTILHO LIRIO	***.159.731-**	2.500	7.500	2.500	20.000	32.500
7942	MARLUCIA RODRIGUES RAMIRO	***.757.619-**	2.500	7.500	5.000	17.500	32.500
4977	SONIA DEFACIO	***.241.811-**	0.000	7.500	7.500	17.500	32.500
8949	ROSANDA ROSA BERNARDO	***.869.691-**	2.500	5.000	2.500	22.500	32.500
7464	MARCOS LEITE MARQUES	***.480.231-**	5.000	2.500	0.000	25.000	32.500
4938	IVONETE MINGUIM AMORIM	***.932.781-**	2.500	2.500	5.000	22.500	32.500
8107	GUIOMAR CAETANO MARTINS	***.880.191-**	2.500	7.500	5.000	17.500	32.500
8710	JOSIANE ALICE LAZZAROTTO DA SILVA	***.785.631-**	5.000	7.500	2.500	17.500	32.500
8284	MARIA GRACIETH SOARES FERREIRA	***.495.613-**	2.500	7.500	7.500	12.500	30.000
8760	JOELMA DA CRUZ ARAUJO RODRIGUES	***.128.451-**	2.500	5.000	2.500	20.000	30.000
7988	LUCIANA DA CRUZ SILVA	***.195.751-**	2.500	2.500	2.500	22.500	30.000
5992	ROSIANE PATRICIA CARRARA	***.744.851-**	2.500	7.500	2.500	17.500	30.000
8466	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	***.946.471-**	7.500	2.500	2.500	15.000	27.500
7782	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	***.956.731-**	2.500	2.500	0.000	22.500	27.500
4871	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	***.319.422-**	5.000	2.500	2.500	15.000	25.000
6213	FATIMA SGOTI	***.634.731-**	2.500	2.500	5.000	15.000	25.000
5074	SUELI APARECIDA LEITE	***.902.431-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8336	INÊS DE PAULA DA SILVA GHIRALDI	***.748.931-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8911	ROSICRER MOREIRA DA SILVA	***.243.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7357	MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA	***.101.171-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7176	GIANE VITÓRIA DE FREITAS	***.115.411-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8133	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	***.437.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6994	TANIA MARIA DA SILVA	***.452.491-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5778	FATI APARECIDA DE OLIVEIRA	***.889.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8399	VALDÉRI CHIOTTI	***.409.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8128	SELMA ARAUJO DE SOUZA	***.936.831-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5473	SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO	***.862.501-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9083	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	***.912.302-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8542	ALIANDRA GONÇALVES DA SILVA	***.842.551-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5568	MADALETE LUZIA GOMES DOS SANTOS	***.040.471-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8249	SILMARA ANTUNES CASAGRANDE	***.088.089-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6435	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	***.008.571-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8727	VILMA CARDOSO	***.231.862-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8280	MARINALVA DA SILVA CASTRO	***.831.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5102	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	***.605.502-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8729	ROSANE TREVISAN AGUIAR	***.032.201-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8404	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	***.159.131-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8212	SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA	***.778.921-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7898	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	***.699.311-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8590	APARECIDA DA SILVA SANTOS	***.203.921-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8222	GEZIANE DE SOUZA LOPES BUDIA	***.708.141-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7999	ROSYLEIDE VIEIRA	***.982.451-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5159	DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	***.612.981-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8083	APARECIDA PEREIRA PEGHIN LEAO	***.496.438-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7805	NEUZA MARIA MARIN	***.397.011-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8585	REINALDO JOSÉ DOS SANTOS	***.754.411-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8917	SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS	***.766.898-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7766	ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO	***.498.989-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8011	KELLI CRISTINA PEREIRA	***.908.431-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8343	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	***.651.051-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7937	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	***.515.759-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

7276	REGIANE PRISCILA FERREIRA SANTANA	***.036.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8130	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	***.273.361-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6209	ELINETI MOREIRA BACELAR	***.611.621-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8657	SILVANA MULLER	***.237.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5292	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	***.338.174-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8418	ALTAIR BARBOSA RODRIGUESDE OLIVEIRA	***.593.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8589	JOILCE PARES	***.503.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7349	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	***.062.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7922	LUCIMAR APARECIDA DA CRUZ	***.961.281-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8594	BARBARA TAVARES SILVA	***.271.961-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5126	SUZANE APARECIDA SOARES	***.933.451-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7677	SUZANA RODRIGUES DE MOURA	***.155.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6677	MARIA FABRICIA DOS SANTOS CONCALVES	***.228.413-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6849	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	***.526.401-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8875	JANAINA DE MOURA	***.371.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8544	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	***.651.401-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7377	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	***.486.451-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8296	JOCILENE SILVA SOUSA SOUTO	***.666.591-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6752	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	***.968.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7441	ARISTENIA PEREIRA DE SÁ	***.176.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9046	ELAINE JANUÁRIO SOUTO	***.601.622-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8761	GISLAINE ALVES DA SILVA	***.049.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8027	ELISANGELA LIMA SALUSTIANO MARCOLINO	***.951.551-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7675	EDINA BEZERRA GUABIRABA	***.866.171-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8260	VÂNIA ISLEIDI GEHLEN UCHOA	***.630.781-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6728	JAIRO FONSECA DE SOUSA	***.433.362-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7796	REBECA SILVA AVARISTO	***.736.711-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6135	MAURA SCHEMMER WILGES	***.273.111-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7925	ROSANI DA SILVA OLIVEIRA	***.487.561-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7594	ANA CARLA CLEMENT ARGUELHO	***.324.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9041	EVA RODRIGUES DA SILVA	***.317.011-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7899	DARIANE HENRICH	***.664.511-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8488	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE	***.425.991-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5544	JOZILAINE PIRES DA LUZ ROSA	***.741.941-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8551	JANETE GELINSKI DOS SANTOS	***.061.121-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7028	MEDY DAIANE CARARO	***.967.912-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5806	DENISE ALBERTI DOS SANTOS	***.205.722-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7273	CRISLAINE DILLENBURG	***.045.131-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9109	DAYANE SILVA CARVALHO DUARTE	***.284.823-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8547	KARINE ROSA RODRIGUES	***.545.611-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7197	KESSIA LEMES OCZINSKI	***.458.811-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5309	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	***.515.871-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8334	NELMA SILVA MEIRELES	***.788.832-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4924	SAMARA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	***.832.631-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8007	JESSICA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA DE SOUZA	***.727.511-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8815	JANAYNA NOTARI	***.181.071-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8631	INGRYDI NATIELI SAVEDRA	***.443.191-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8138	JANIELE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	***.365.951-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5089	MARCOS SOUZA SILVA	***.920.842-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9051	ELIENE LEITE DA COSTA	***.176.431-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7888	NAYARA DAYANE SOARES SIMONI	***.963.531-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6133	DAIANE ALVES DE AMORIM	***.794.941-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8996	KAMILA DA SILVA SANTOS	***.137.541-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8811	BRUNA FLÁVIA DOS SANTOS HUBNER	***.172.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8268	CRISLAINE LARSSON BARCELLOS DE FARIAS	***.201.871-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4909	INGRID DA SILVA MEDEIROS	***.052.831-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8436	DEUSIRENE DA SILVA PINTO CARDOSO	***.976.043-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5135	ELISANGELA MOTA PEREIRA	***.251.191-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8988	PAMELA CRISTINA DA SILVA	***.348.161-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8847	KENDELLY MICHAELLE KARDEK SOUZA	***.697.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8143	JOICE GUIMARÃES CORREA	***.224.348-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7338	ROSILAINE PEREIRA SALES	***.439.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9095	CAROLINE PERIN COSTA	***.597.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7771	NUBYA FERNANDA BRIZOLA	***.040.932-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6931	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.406.891-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7219	KARINE APARECIDA DA COSTA	***.833.681-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7597	HELM CAROLINE LIMA ARAUJO DAVID	***.660.411-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

6504	MARIANA ALBERTA SANT' ANA	***.668.841-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7339	ESLEM DIANE CHAFRÃO	***.324.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8835	JOICE CAROLINE NERES DOS SANTOS	***.219.704-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5811	WESLAINE LEMOS DOS SANTOS	***.814.951-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5054	WÉRICA VENTURA DE CASTRO	***.130.331-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8605	ALINE DIAS FIGUEIREDO	***.202.621-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8233	GLEISE ELEN DOS SANTOS CHAFRÃO	***.353.951-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8246	POLIANA CAETANO DA SILVA	***.993.381-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8325	BEATRIS SOARES CONTINI	***.510.491-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6298	RANIA LARISSA ROLIM FONSECA	***.910.801-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5772	JAQUELINE FRAGA DA SILVA	***.405.161-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4951	BYATRIZ DOMINGOS	***.847.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8034	BEATRIZ CAMPOS DOS SANTOS	***.497.031-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8749	KAMILA A B DE ANDRADE	***.933.671-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8976	MAELI OLIVEIRA SANTOS	***.497.741-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8479	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	***.775.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Psicólogo
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
4879	JOANA DE LIMA RIBEIRO	***.036.081-**	7.500	12.500	7.500	47.500	75.000
8615	MARIA CRISTINA DA SILVA	***.664.211-**	7.500	12.500	10.000	45.000	75.000
8793	TIAGO PIRES SOUSA	***.371.231-**	5.000	12.500	10.000	45.000	72.500
6289	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	***.513.661-**	5.000	10.000	12.500	42.500	70.000
4846	KALLIANE VIEIRA SOUZA	***.564.011-**	2.500	10.000	7.500	50.000	70.000
5693	ADRIANA DAYANA ROSSI	***.237.941-**	2.500	12.500	12.500	42.500	70.000
5695	ALEXIA CALDEIRA	***.583.021-**	2.500	10.000	7.500	42.500	62.500
5922	CLAUDIA COMPAGNONI	***.760.311-**	7.500	10.000	7.500	35.000	60.000
6041	CRISTINA BRUNA TENÓRIO BRESCIANI	***.032.952-**	7.500	12.500	5.000	32.500	57.500
6692	KEULLIY SOARES DA SILVA	***.407.701-**	5.000	12.500	7.500	30.000	55.000
5529	IZABELLY SANTOS DE SOUSA	***.128.461-**	5.000	5.000	2.500	42.500	55.000
6195	SIMONE GOMES DA SILVA	***.093.992-**	5.000	7.500	2.500	37.500	52.500
6688	EMANUELA STIEVEN TARIGA	***.862.171-**	2.500	5.000	7.500	37.500	52.500
7141	ELENN CAROLINE LEITE	***.880.611-**	2.500	10.000	5.000	35.000	52.500
8791	LUCILENE NASCIMENTO DE AGUIAR	***.464.373-**	5.000	2.500	2.500	20.000	30.000
8168	SIRLEY BRANDÃO DE SOUSA AMADUCCI	***.458.481-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7868	CELY ARANHA BORGES CARRARA	***.736.021-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8187	CRISTINA APARECIDA DOS REIS	***.290.691-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9080	WELITON NEVES MARCÓRIO	***.445.281-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5844	CINTIA MICHELLI DA COSTA CONSONE	***.638.501-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8457	GLEICIANI MORAES DE MAGALHÃES SANTOS	***.533.081-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5552	JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO PINHEIRO	***.159.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4847	TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI	***.181.171-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7884	RUANITA SUELLEN COSTA CASARIL	***.800.048-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5003	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	***.558.091-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4889	OLACIR BRITO DE AMORIM	***.960.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9079	MAIARA RODRIGUES SANTANA BETELLI	***.255.221-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5233	KEDNA SANTOS DA SILVA	***.400.471-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7911	ORKYDIA DA SILVA BORGES	***.578.161-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6390	PAMELA BENASSI SANTOS ROCHA	***.526.871-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9101	JAQUELINE APARECIDA CORREA FISCHER	***.611.181-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7295	LUANE SILVA DE OLIVEIRA	***.227.201-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4888	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	***.308.621-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Recepcionista
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
8306	THAMILY RAMOS VIEIRA	***.798.671-**	24.000	40.000	16.000	80.000
6572	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	***.602.471-**	32.000	36.000	8.000	76.000
4875	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	***.635.201-**	20.000	40.000	12.000	72.000
6465	ESTER JULIÃO SILVA	***.366.291-**	24.000	36.000	8.000	68.000
8363	KELI CRISTINA MUNHOS	***.857.171-**	16.000	40.000	8.000	64.000
8203	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	***.874.341-**	24.000	28.000	12.000	64.000
8799	ALINE MAYARA TAUMANN DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.331.672-**	16.000	36.000	12.000	64.000
8351	JOSELIA PEREIRA DOS SANTOS CHAVES	***.288.913-**	20.000	28.000	16.000	64.000
4865	MARIA VITÓRIA MARCONDES	***.692.131-**	20.000	36.000	8.000	64.000
8114	CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.743.291-**	24.000	28.000	8.000	60.000
8429	MARCIANA EDUARDO MARTINS	***.939.401-**	20.000	32.000	8.000	60.000
8611	LUCILENE VIEIRA RUFINO	***.363.061-**	20.000	28.000	8.000	56.000
5413	DANIELA ZACARIAS DA SILVA	***.634.401-**	16.000	36.000	4.000	56.000
8221	TAIANE ALVES KOMZ CAVICHIA	***.004.031-**	16.000	36.000	4.000	56.000
8890	CECÍLIA DE ALMEIDA DA SILVA	***.892.891-**	8.000	40.000	8.000	56.000
9008	TÉRULLY KARIRÉLE BEZERRA KARCZMARSKI	***.990.921-**	8.000	32.000	16.000	56.000
5510	LETICIA OLIVEIRA RAMOS	***.794.441-**	12.000	40.000	4.000	56.000
9029	THAIS EMANUELLY DA SILVA SIQUEIRA	***.983.422-**	12.000	36.000	4.000	52.000
8607	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	***.850.521-**	12.000	32.000	8.000	52.000
8354	AMANDA GUIMARÃES GOES	***.552.121-**	28.000	32.000	0.000	60.000
5164	MARLEI CEZARIO DE OLIVEIRA	***.714.241-**	16.000	28.000	4.000	48.000
7869	LEIDIONICE PEREIRA DOS SANTOS	***.554.921-**	12.000	28.000	8.000	48.000
7131	JÉSSICA DOS SANTOS TRINDADE	***.316.981-**	16.000	24.000	8.000	48.000
7072	LENILIA DOS SANTOS FARIAS	***.439.321-**	12.000	32.000	4.000	48.000
6077	VERONICA BEZERRA DE LIMA OLI	***.879.821-**	16.000	32.000	0.000	48.000
8512	DÁGLIA DA SILVA BANDEIRA	***.451.371-**	20.000	20.000	8.000	48.000
8865	MARIA JOSÉ DA SILVA	***.846.001-**	12.000	28.000	4.000	44.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8822	LUCIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	***.856.011-**	24.000	16.000	4.000	44.000
8409	ELISAMA ARAUJO COSTA	***.035.733-**	12.000	28.000	4.000	44.000
8401	ANDREIA RODRIGUES SILVA	***.357.473-**	8.000	28.000	8.000	44.000
5496	CRISTINI VITÓRIA DE OLIVEIRA EGGERT	***.987.421-**	12.000	32.000	0.000	44.000
5535	DEBORA EDUARDA OLIVEIRA CONCEICAO	***.136.981-**	16.000	28.000	0.000	44.000
5685	LUDMILA RIBE SILVA	***.341.311-**	12.000	24.000	8.000	44.000
8967	TAMIRES DE ALMEIDA DA SILVA	***.249.701-**	4.000	24.000	4.000	32.000
4968	DILAIR LEITE DA SILVA DE OLIVEIRA	***.326.609-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8536	LORIVAL PIRES DE MORAIS	***.846.601-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5341	MARIA LINDALVA SARAIVA	***.415.971-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
4970	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	***.818.412-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7038	SILVÂNIA MOURA GUERRA	***.653.102-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8927	GISELE APARECIDA LORCA	***.501.431-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6586	MARLEI ARAUJO PEREIRA	***.557.521-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6945	PRISCILA RODRIGUES GONÇALVES	***.862.261-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5173	JUNIOR DE MELLO DUARTE	***.590.121-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7843	DHESSICA THALIA BOMFIM PERICO	***.335.191-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7921	TAISA ALVES DE BRITO	***.770.302-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5763	VALÉRIA CRISTINA ARNDT DOS SANTOS	***.467.151-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8261	ANDRESSA LETICIA DE JESUS SILVESTRE	***.338.031-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7428	DANIELA MIRANDA MARANGUELI	***.888.791-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6076	LAUANE FRANCAROLI NEVES	***.849.621-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7792	MARIA HELOISA RAMOS SAMPAIO	***.143.401-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7860	EVELLYN LEANDRO DE REZENDE OLIVEIRA	***.747.741-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Técnico em enfermagem
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
6993	GRACINETE DA SILVA SARAIVA LIMA	***.166.503-**	8.000	12.000	20.000	24.000	64.000
5040	NELSON SOARES MIGUEL	***.549.521-**	12.000	16.000	12.000	24.000	64.000
5897	DALICE AVANCI	***.135.841-**	8.000	12.000	16.000	28.000	64.000
8394	SILVANA MAZZARO	***.078.509-**	8.000	16.000	16.000	24.000	64.000
8412	HOUSILENE DE OLIVEIRA SOUZA	***.248.311-**	8.000	20.000	12.000	20.000	60.000
6114	SIUVONE JOSE DA SILVA	***.075.198-**	4.000	16.000	16.000	24.000	60.000
8123	GRAZIELLA SAMPAIO SGANZERLA	***.106.891-**	12.000	16.000	16.000	16.000	60.000
5335	KEILA CARDOSO LIMA	***.791.131-**	4.000	16.000	8.000	28.000	56.000
9056	FABIANA BEZERRA MEINEN ANTONIO	***.405.111-**	4.000	16.000	8.000	24.000	52.000
8510	DIANE DA SILVA DAMASCENA	***.288.781-**	12.000	16.000	8.000	16.000	52.000
5623	JOSIELLE BRAGA BATISTA	***.982.251-**	8.000	8.000	16.000	20.000	52.000
7716	ILDA CESAR DOS SANTOS BATISTA	***.900.731-**	0.000	12.000	8.000	28.000	48.000
5808	MARÍA ROSÂNGELA VIEIRA SILVA	***.867.865-**	4.000	12.000	8.000	24.000	48.000
4891	MICHELEN COSTA MONTEIRO	***.269.111-**	4.000	8.000	20.000	16.000	48.000
5892	GISELI TAVARES DOS SANTOS NOITE	***.783.581-**	4.000	12.000	16.000	16.000	48.000
4842	HELEN CAROLINE AGUIAR BLANC	***.948.591-**	4.000	12.000	12.000	20.000	48.000
5239	CARLOS RENE REZENDE DA SILVA	***.715.211-**	8.000	8.000	12.000	20.000	48.000
6597	JENNIFER SALES SANTOS	***.609.771-**	12.000	12.000	8.000	16.000	48.000
6280	CLEIDE OLIMPIA GONÇALVES	***.582.591-**	8.000	12.000	8.000	16.000	44.000
5911	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	***.961.601-**	4.000	16.000	8.000	16.000	44.000
8819	NAZARENO DO NASCIMENTO	***.647.002-**	8.000	16.000	12.000	8.000	44.000
8944	EDILEUZA COSTA DE BRITO ALMEIDA	***.834.662-**	8.000	4.000	8.000	24.000	44.000
5247	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	***.224.301-**	4.000	12.000	8.000	20.000	44.000
5240	FERNANDES AQUINO DA SILVA	***.899.321-**	4.000	8.000	16.000	16.000	44.000
6315	FERNANDA KRISTINE SIMON	***.028.558-**	4.000	16.000	12.000	12.000	44.000
8339	ANTONIO KAIRON LUNA DE SOUSA	***.179.543-**	4.000	12.000	16.000	12.000	44.000
5969	REBECA DA SILVA FISTAROL	***.665.711-**	0.000	12.000	12.000	20.000	44.000
5021	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	***.250.968-**	8.000	4.000	12.000	16.000	40.000
5017	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	***.600.701-**	4.000	8.000	16.000	12.000	40.000
5489	EDIVANDO SILVA DE OLIVEIRA	***.882.572-**	4.000	8.000	12.000	16.000	40.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8247	LARISSA TERSI	***.571.841-**	8.000	8.000	4.000	20.000	40.000
8121	ANDREIA ALVES SAMPAIO	***.348.131-**	12.000	8.000	4.000	12.000	36.000
5987	MIRIAN DOS SANTOS BORTOLUSSO	***.561.991-**	12.000	16.000	4.000	4.000	36.000
8823	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO VAZ ALVES	***.931.061-**	4.000	12.000	4.000	16.000	36.000
5474	BRUNA LETICIA MOURA	***.753.891-**	0.000	20.000	12.000	4.000	36.000
4994	MIRLA DE JESUS SANTOS	***.763.344-**	4.000	16.000	8.000	8.000	36.000
4885	LUZIMAR EUGENIO CAMARGO	***.946.971-**	4.000	12.000	4.000	12.000	32.000
8135	LINDAMIRA FERREIRA LEITE	***.103.021-**	4.000	4.000	4.000	20.000	32.000
7112	MAUDIRES ANTUNES PEREIRA OLIVEIRA	***.262.451-**	0.000	8.000	8.000	12.000	28.000
8794	LUSIANE BARBOSA SANTOS	***.768.453-**	0.000	12.000	8.000	8.000	28.000
4934	SILVANO OLIVEIRA PEREIRA	***.799.341-**	12.000	0.000	4.000	12.000	28.000
5507	EFRAIN PEREIRA GOMES	***.018.662-**	12.000	8.000	0.000	4.000	24.000
8860	PAULINO TARCÍLIO BORGES	***.957.591-**	4.000	0.000	4.000	4.000	12.000
7622	ANTÔNIA BEZERRA DA SILVA MENDES	***.882.941-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5847	JUCENA LABORAO DE PAULA	***.048.671-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9065	SUELIA OLIVEIRA CORREIA	***.776.101-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8919	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	***.947.711-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7225	JOCILAINE GUTKOSKI ZOMER	***.908.801-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8672	ROSELI CALVACANTE PEREIRA	***.073.572-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8689	SOLANGE APARECIDA COELHO SILVA	***.475.241-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7994	ROSMARI APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	***.007.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8092	SILVANA VILELA NUNES	***.872.491-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5456	SOLANGE GOMES DA SILVA	***.880.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4876	MÁRCIA MACENA RIBEIRO	***.923.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8895	JEANE SILVA DE SOUZA	***.032.351-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8929	SANDRA MARTINS DE SOUZA	***.009.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8037	DIVANILDA DIAS DE LIMA	***.115.462-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7808	SELMA FERREIRA LEITE BESSA	***.916.631-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7969	NELSON APARECIDO DA ROCHA	***.019.801-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7842	ANDREIA CARLA ALVES MACHADO	***.093.002-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7838	LEONARDO LUIS ZAKALHUK	***.283.481-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8298	EDERSON TEIXIRA ARCANJO	***.036.561-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6138	MARIA MADALENA DA SILVA	***.576.511-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6007	ELAINE HELDES FERNEDA	***.426.181-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5611	RENATA GRANDINI DE QUEIROZ	***.765.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6395	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA CRUZ	***.404.671-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8136	VALDIRA GOMES DUARTE BORGES	***.741.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8767	ESTELAMAR MICHELS	***.162.791-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5150	MARINEZ SCHIRMER EUGENIO	***.432.931-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5320	ABIGAIL JUSTINO DOS SANTOS LIPPI	***.097.391-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5495	MARCIA SALES VIEIRA	***.677.611-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8211	ROSELI FRANCO GONÇALVES	***.116.721-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7853	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	***.314.581-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8586	FRANCISCA RANIELE DE SOUZA MEDEIROS	***.308.768-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6714	RANIELLA DE FREITAS SILVA	***.843.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8786	GISLANE COPATTI	***.759.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8095	LEILIANE ARAUJO	***.233.911-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8999	FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA	***.936.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5807	MARIA LUZIA SILVA SANTANA	***.205.572-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6327	AMANDA LARA DE MATOS	***.934.161-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7943	SAYNON LEANDRO DA SILVA MOTA	***.536.382-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6230	JANAICE TELES SOUSA	***.731.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5042	ELENIR ANACLETO DA SILVA	***.331.121-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5753	BEATRIZ TEIXEIRA DE MORAES SILVA OLIVEIRA	***.497.381-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4944	FRANK EMANUEL COUTINHO DE BARROS	***.070.342-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6044	ANA CAROLINA COLOGE	***.714.051-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6220	MARIZA SANTA CATARINA	***.830.661-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5617	LORENA RAIANA DIAS DOS SANTOS	***.207.953-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8195	LAIDIARA TIFFANI DA SILVA AMARO	***.878.511-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5868	ALEXANDRE SCHEFFLER	***.123.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8344	ANDRESSA GUIMARÃES GOES	***.109.641-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5001	NAELI LISBOA DA GAMA	***.412.262-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7874	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	***.090.754-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9006	JEREMIAS NOGUEIRA DE ALMEIDA	***.684.142-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6834	HELLEN CAROLINE SANTANA DA SILVA	***.520.611-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6680	WELLITON DA SILVA FRANÇA	***.121.642-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7657	ANDRESSA CHURAPI DE MENEZES	***.199.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7455	FABIOLA FRANCISCA DA SILVA	***.336.971-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7822	JOAO HENRIQUE MARTINS COSTA	***.876.931-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9017	CARLOS FELIPE PEREIRA DALMOLIN	***.579.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Técnico Químico
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
5701	EMANUEL SANTOS DA SILVA	***.328.341-**	12.000	20.000	20.000	20.000	72.000
7798	RUI ANTONIO OLIVEIRA SANTANA JÚNIOR	***.208.345-**	12.000	20.000	12.000	12.000	56.000

Vigia
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
4963	JESSICA DE GODOY	***.126.541-**	32.000	40.000	4.000	76.000
8850	BRUNO MOREIRA GIORDANI	***.946.741-**	16.000	40.000	12.000	68.000
8569	LINDOMAR ANTONIO MOREIRA DA SILVA	***.667.241-**	28.000	28.000	12.000	68.000
5747	JOÃO DAVI SABINO RODRIGUES	***.846.531-**	16.000	40.000	8.000	64.000
6171	AGUINALDO MARQUES DE SOUZA	***.677.803-**	16.000	36.000	8.000	60.000
7762	JUCIMEIRE DOS SANTOS AZEVEDO TORRES	***.832.741-**	28.000	20.000	8.000	56.000
8748	VAGNER ROCHA DA SILVA	***.964.599-**	12.000	36.000	8.000	56.000
8155	ELTON DA SILVA CORREA	***.382.101-**	20.000	28.000	8.000	56.000
5232	KAUÃ FRANCISCO LIMA DA SILVA	***.953.351-**	12.000	40.000	4.000	56.000
6847	SIDNEY SANTOS RIBEIRO	***.924.201-**	16.000	32.000	4.000	52.000
6499	JOCELINO ANTÔNIO DE SOUZA	***.126.181-**	16.000	32.000	4.000	52.000
8832	RONIMAR FERREIRA GONÇALVES	***.973.601-**	12.000	36.000	4.000	52.000
5594	NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES	***.795.902-**	16.000	32.000	4.000	52.000
9010	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	***.455.381-**	12.000	32.000	8.000	52.000
6541	LUCIANO MUNHOZ DE JESUS DA SILVA	***.844.151-**	16.000	28.000	8.000	52.000
8352	MOISES BARROS DE ALMEIDA	***.354.663-**	12.000	36.000	4.000	52.000
5638	LUCAS LOPES TURATTI	***.955.171-**	8.000	36.000	8.000	52.000
8390	VILSON ADRIANO NOGUEIRA	***.993.391-**	20.000	36.000	0.000	56.000
7701	BEMILSON PEREIRA DOS SANTOS	***.078.803-**	16.000	24.000	8.000	48.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8167	CLAUDINEI GOMES DOS SANTOS	***.292.561-**	8.000	32.000	8.000	48.000
5936	GEOVANI CARLOS DOS SANTOS	***.209.679-**	16.000	12.000	12.000	40.000
8926	DAVID DE JESUS SOUZA MARTINI	***.597.031-**	12.000	24.000	0.000	36.000
8310	THIAGO GUABIRABA MACHADO	***.783.761-**	12.000	16.000	8.000	36.000
8104	RAFAEL JUNIOR FREITAS DA SILVA	***.564.621-**	16.000	16.000	0.000	32.000
5745	DONIZETE PEREIRA	***.612.941-**	4.000	12.000	4.000	20.000
8558	JUCELI DA SILVA BUENO	***.040.741-**	4.000	12.000	0.000	16.000
5815	SEBASTIÃO JUSTINO DE OLIVEIRA	***.129.651-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5840	ALADIO DIAS DA SILVA	***.720.781-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5589	JOSE WILTON DANTAS DE MEDEIROS	***.435.301-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8628	JEAN DE ANDRADE BARBOSA	***.834.642-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8931	JALDEIR JOSÉ ALVES RIBEIRO	***.326.991-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
4971	PAULO DE OLIVEIRA BARBOSA	***.419.149-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8913	ESVALDO PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES	***.786.923-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5849	LUCIENE GUIOTI	***.788.841-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8608	MAICON DE CARVALHO MEDEIROS	***.754.153-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8529	WEDERSON BARROS DE ALMEIDA	***.709.781-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5476	WILLIAM SANTOS DA SILVA	***.881.531-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219 A 226/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
VALIDADE: ATÉ 16/12/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos para atender as necessidades dos consultórios da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.073.134/0001-33						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0080	INDICADOR BIOLOGICO - EM TUBO PLASTICO TERMOPLASTICO, FLEXIVEL, P/MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR, EM 24 HORAS, TIRAS IMPREGNADAS CONTENDO ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, ALÉM DE UMA AMPOLA COM MEIO DE CULTURA E INDICADOR DE PH, AMBOS ENCAPSULADOS EM UMA AMPOLA DE TERMOPLÁSTICO. INDICADO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE AUTOCLAVE DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR DE 121°C E 134°C. CAIXA COM 10 AMPOLAS	2I	2I	20 UNID	R$ 28,210	R$ 564,200
0095	MINI INCUBADORA - IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLO DE 24 HORAS. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATE 06 INDICADORES BIOLOGICOS. VOLTAGEM AUTOMATICA. COMPATIVEL COM INDICADOR BIOLOGICO - EM TUBO PLASTICO TERMOPLASTICO, FLEXIVEL, P/MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR, EM 24 HORAS, TIRAS IMPREGNADAS CONTENDO ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, ALÉM DE UMA AMPOLA COM MEIO DE CULTURA E INDICADOR DE PH, AMBOS ENCAPSULADOS EM UMA AMPOLA DE TERMOPLÁSTICO. INDICADO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE AUTOCLAVE DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR DE 121°C E 134°C	2I	2I	6 UNID	R$ 149,990	R$ 899,940
VALOR TOTAL R$						**1.464,140**

Nova Santa Helena – MT, 16 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
VALIDADE: ATÉ 16/12/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos para atender as necessidades dos consultórios da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.240.632/0001-16						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0085	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO; 01 CREME DENTAL COM FLUOR, ACODICIONADO EM TUBO DE 50 GRAMAS; E 01 TUBO DE FIO E/OU FITA DENTAL DE 50 METROS; 01 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 08 X 20 CM EM PVC DE 0,20 MM, COM FECHAMENTO ATRAVES DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO, COM A PERSONALIZACAO DA INSTITUICAO OFERTANTE.	**HIGIX/MEDFIO/FREEDENHTIGIX/MEDFIO/FREEDENT**	**HIGIX/MEDFIO/FREEDENHTIGIX/MEDFIO/FREEDENT**	2.000 KIT	R$ 5,750	R$ 11.500,000
VALOR TOTAL R$						**11.500,000**

Nova Santa Helena – MT, 16 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
VALIDADE: ATÉ 16/12/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos para atender as necessidades dos consultórios da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: DENTAL MED EQUIP.MAT ODONT.E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.978.004/0001-98						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0001	ABRASIVO - PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, EMBALADO EM PACOTE COM 100 GR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	**IODONTOSUL**	**IODONTOSUL**	6 UNID	R$ 4,100	R$ 24,600
0002	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	INJEX	INJEX	5 UNID	R$ 31,000	R$ 155,000
0003	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27, LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	SR	SR	5 UNID	R$ 29,680	R$ 148,400
0004	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	SR	SR	10 UNID	R$ 29,680	R$ 296,800
0005	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MAX CLEAN	MAX CLEAN	150 UNID	R$ 11,450	R$ 1.717,500
0007	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000,TUBETES COM 1,8ML,EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES ,PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	DLA PHARMA	DLA PHARMA	40 UNID	R$ 169,000	R$ 6.760,000
0009	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CRISTALIA	CRISTALIA	6 UNID	R$ 123,500	R$ 741,000
0010	ANESTESICO TOPICO - GEL, BENZOCAINA 200MG/G, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE_C/12G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	DFL	DFL	5 UNID	R$ 13,800	R$ 69,000
0011	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%,SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO,EMBALADO EM FRASCO DE 1100 MILILITROL,PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL,VALIDADE MINIMA 24 MESES	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	24 UNID	R$ 45,000	R$ 1.080,000
0012	APLICADOR DESCARTAVEL - COM HASTE MULTI-ARTICULADA, MICRO FIBRAS NAO ABSORVENTES, EM CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES, TAMANHO EXTRA FINO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MK LIFE	MK LIFE	6 UNID	R$ 10,500	R$ 63,000
0013	APLICADOR DESCARTAVEL - COM HASTE MULTI-ARTICULADA, MICRO FIBRAS NAO ABSORVENTES, EM CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES, TAMANHO FINO, CONSTANDO	MK LIFE	MK LIFE	6 UNID	R$ 10,500	R$ 63,000

	EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO					
0014	APLICADOR DESCARTAVEL - COM HASTE MULTI-ARTICULADA, MICRO FIBRAS NAO ABSORVENTES, EM CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES, TAMANHO FINOREGULAR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MK LIFE	MK LIFE	6 UNID	R$ 10,500	R$ 63,000
0015	BABADOR - EM POLIETILENO,COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM, CORES VARIADAS,ATOXICA, IMPERMEAVEL,DESCARTAVEL,EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	MAX CLEAN	MAX CLEAN	50 UNID	R$ 18,300	R$ 915,000
0019	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO FRESA DE TUNGSTENIO MAXICUT - TARJA AZUL 1510 CORTE CRUZADO MEDIO TRONCO- CONICA 13MM	SE	SE	6 UNID	R$ 52,100	R$ 312,600
0020	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, CONICA,ACABAMENTO ULTRA FINO, NUMERO 2135FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	FAVA	FAVA	50 UNID	R$ 2,790	R$ 139,500
0052	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS,PRETO E VERMELHA, DE PAPEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	30 UNID	R$ 16,200	R$ 486,000
0053	CIMENTO FOTOPOLIMERIZAVEL A BASE DE IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACAO COM REFORCO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 - COM LIBERACAO CONTINUA DE FLUOR, RADIOPACO E COM ALTA ADESAO A DENTINA E ESMALTE E ALTA RESISTENCIAA COMPRESSAO, LIVRE DE BPA. KIT CONTENDO APROXIMADAMENTE 8G (7,2 ML) LIQUIDO, 15G DE PO E 1 BLOCO DE ESPATULACAO.	FGM	FGM	12 UNID	R$ 180,000	R$ 2.160,000
0054	CIMENTO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - TIPO II COMPOSICAO REFORCADA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL. INDICADA PARA RESTAURACOES TEMPORARIAS DE LONGA ESPERA, RAPIDEZ DE MANIPULACAO E SUAS PROPRIEDADES SEDATIVA ALTO VEDAMENTO MARGINAL; PRESA RAPIDA; ALTA RESISTENCIA A COMPRESSAO; FORMA DE APRESENTACAO: 01 FRASCO DE PO; 01 FRASCO DE LIQUIDO. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	5 UNID	R$ 15,820	R$ 79,100
0055	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL - PRENDEDOR DE PELICULAS DE RAIO-X ODONTOLOGICOS NOS PROCEDIMENTOS DE REVELAÇÃO.	PREVEM	PREVEM	5 UNID	R$ 4,230	R$ 21,150
0059	CUNHA INTERDENTAL - ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA ESPECIAL E CORANTE REATIVO ATOXICOS EM TAMANHO SORTIDOS,PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES,COM 18 MESES DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM C/100UN	AAF	AAF	12 UNID	R$ 8,500	R$ 102,000
0061	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO CONICA,MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR,FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	AAF	AAF	50 UNID	R$ 1,100	R$ 55,000
0062	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA,MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR,FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	AAF	AAF	50 UNID	R$ 1,100	R$ 55,000
0063	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM CERDAS DE LATAO, COM CABO DE PLASTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PR	PR	12 UNID	R$ 10,000	R$ 120,000
0064	ESPELHO BUCAL - SEM CABO, CONCAVO, COM IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO,DE LONGA DURACAO, N- 5, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS/QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UNID	R$ 5,000	R$ 500,000
0066	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, COM 24 UNIDADES	DCARE	DCARE	30 UNID	R$ 33,000	R$ 990,000

0067	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, COM 24 UNIDADES	DCARE	DCARE	10 UNID	R$ 32,500	R$ 325,000
0068	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, COM 24 UNIDADES	DCARE	DCARE	3 UNID	R$ 40,000	R$ 120,000
0069	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	ALGSUN	ALGSUN	12 UNID	R$ 8,250	R$ 99,000
0070	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL,COM 2% DE FLUOR NEUTRO,PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO , CEREJA , TUTTI-FRUTTI E MENTA,FRASCO DE 200ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE , SABOR , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	15 UNID	R$ 5,000	R$ 75,000
0071	FLUORNIZ - VERNIZ FLUORETADO E O VERNIZ COM FLUOR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML. DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINARIOS. PARA USO NAS SUPERFICIES DENTARIAS DESCALCIFICADAS E FISSURAS DESCOLORADAS. COMO METODO PREVENTIVO DA CARIE EM DENTES DESMINERALIZADOS. TEM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTENCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZACAO.	SSWHITE	SSWHITE	6 UNID	R$ 22,100	R$ 132,600
0072	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E FORMOL,FRASCO COM 10ML,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	MAQUIRA	6 UNID	R$ 12,000	R$ 72,000
0073	GEL DESSENSIBILIZANTE DE BAIXA VISCOSIDADE A BASE DE NITRATO DE POTASSIO (5%) E FLUORETO DE SODIO (2%). EMBALAGEM C/ 01 SERINGA DE 2,5G	IODONTOSUL	IODONTOSUL	12 UNID	R$ 8,000	R$ 96,000
0074	HEMOSTATICO LOCAL - APRESENTACAO,FRASCO COM 10 ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	MAQUIRA	6 FR10M	R$ 14,000	R$ 84,000
0075	HEMOSTATICO LOCAL - ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO,MEDID, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, CAIXA COM 10 UNIDADES, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	DCARE	DCARE	25 CX 10	R$ 43,000	R$ 1.075,000
0078	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A, PURO, EM FRASCO COM 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, FRASCO DE 10 GRAMAS RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	MAQUIRA	12 UNID	R$ 6,100	R$ 73,200
0079	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE COM 13G APROXIMADAMENTE, EM TUBOS, COMPOSTA BASICAMENTE POR ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS, 01 TUBETE COM 11 G, COMPOSTO BASICAMENTE POR ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZINC, O E CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	8 UNID	R$ 25,000	R$ 200,000
0081	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE DE COR UNIVERSAL OPACO PRONTO PARA USO EM SERINGA COM 2,5 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	MAQUIRA	MAQUIRA	60 UNID	R$ 55,000	R$ 3.300,000
0089	LIQUIDO FIXADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS - COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA,EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML, COR INCOLOR.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	24 UNID	R$ 11,250	R$ 270,000
0090	LIQUIDO REVELADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO,EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML, COR VERMELHO.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	24 UNID	R$ 11,100	R$ 266,400

0091	MATRIZ DE ACO - MEDINDO 0,05X5X500MM, ROLO, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACAO DE USO, MARCA, FABRICANTE E RECOMENDACAO DO FABRICANTE	AAF	AAF	30 UNID	R$ 1,610	R$ 48,300
0092	MATRIZ DE ACO - MEDINDO 0,05X7X500MM, ROLO, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACAO DE USO, MARCA, FABRICANTE E RECOMENDACAO DO FABRICANTE	AAF	AAF	10 UNID	R$ 1,480	R$ 14,800
0097	OLEO MINERAL - FINALIDADE LUBRIFICAR CANETA DE ALTA ROTACAO,VISCOSIDADE BAIXA,EMBALAGEM SPRAY COM 200 ML,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	20 UNID	R$ 20,600	R$ 412,000
0098	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	20 UNID	R$ 4,500	R$ 90,000
0099	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, ,CIRURGICO, ESTERELIZADO, CAIXA COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDEN CIA DE FABRICACAO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	20 UNID	R$ 25,600	R$ 512,000
0100	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	DCARE	DCARE	50 UNID	R$ 6,950	R$ 347,500
0102	PRENDEDOR - PRENDEDOR DE BABADOR DO TIPO JACARE - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM CORRENTE METALICA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	PR	PR	3 UNID	R$ 4,980	R$ 14,940
0104	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS, SERINGA 2,4G, COR A2, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	FGM	FGM	24 UNID	R$ 13,340	R$ 320,160
0110	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,TIPO FLOW,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS,SERINGA 2,4G, COR A3, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	FGM	FGM	12 UNID	R$ 13,340	R$ 160,080
0113	TESTE DE VITALIDADE - FINALIDADE PARA TESTE DE VITALIDADE DOS DENTES,APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 200 ML,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	3 UNID	R$ 32,540	R$ 97,620
0114	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 UNID	R$ 6,900	R$ 345,000
0115	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER,C/OXIDO DE ALUMINIO,2 GRANULACOES:FINANUMA EXTREMIDADE,E OPOSTA MEDIA, COM CENTRO NEUTRO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES INTERPROXIMAIS, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, MEDINDO 4MM X 170MM CADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENDIA DE FABRICACAO E DATADE FABRICACAO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	12 UNID	R$ 8,390	R$ 100,680
0116	TIRA DE POLIESTER - PARA RESTAURACOES DE RESINA E SILICATO, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM A UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	**AAF**	**AAF**	6 UNID	R$ 2,000	R$ 12,000
VALOR TOTAL R$						**25.779,930**

Nova Santa Helena – MT, 16 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
VALIDADE: ATÉ 16/12/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos para atender as necessidades dos consultórios da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.505.564/0001-24						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0006	ANESTÉSICO ARTICAÍNA ARTICAINE 4% 1:200.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% (40MG/ML) E EPINEFRINA 1:200.000 (5MG/ML), ACONDICIONADOS EM CARPULES (TUBETES) COM 1,8ML CADA. PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES ,PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	ARTICAINE 1:100.000	DFL	30 UNID	R$ 179,160	R$ 5.374,800
0016	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ PARA USO ODONTOLOGICO - COMPOSIÇÃO BICARBONATO DE SÓDIO, SÍLICA AMORFA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO E ESSÊNCIA - FRASCO COM 250G	IODOTOSUL	IODONTOSUL	6 UNID	R$ 8,690	R$ 52,140
0021	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, TIPO CHAMA, COM ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 3168FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	24 UNID	R$ 2,500	R$ 60,000
0022	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 1112 FF, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES LEGISLACAO VIGENTE, PASSÍVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA.	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	24 UNID	R$ 2,500	R$ 60,000
0024	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	24 UNID	R$ 2,500	R$ 60,000
0025	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	24 UNID	R$ 2,500	R$ 60,000
0026	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA PLANA, NUMERO 1092, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	24 UNID	R$ 2,500	R$ 60,000
0027	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA PLANA, NUMERO 1095, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	24 UNID	R$ 2,500	R$ 60,000
0028	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA, NUMERO 1090, CONFORME AS NORMAS ISO	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	24 UNID	R$ 2,500	R$ 60,000

	EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO					
0029	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, NUMERO 2135, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	24 UNID	R$ 2,500	R$ 60,000
0030	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONT	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	24 UNID	R$ 2,500	R$ 60,000
0031	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	24 UNID	R$ 2,490	R$ 59,760
0032	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3195, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	24 UNID	R$ 2,500	R$ 60,000
0033	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3195FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	24 UNID	R$ 2,500	R$ 60,000
0034	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA TOPO CHAMA, NUMERO 2068FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	24 UNID	R$ 2,500	R$ 60,000
0035	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3118 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	24 UNID	R$ 2,500	R$ 60,000
0036	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1012,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	50 UNID	R$ 2,500	R$ 125,000
0037	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1013,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUAL,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	50 UNID	R$ 2,500	R$ 125,000
0038	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	50 UNID	R$ 2,500	R$ 125,000

	EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE					
0039	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	50 UNID	R$ 2,500	R$ 125,000
0040	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1011,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,EMBALAGEM EXTERNA COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	50 UNID	R$ 2,500	R$ 125,000
0041	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 170L, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	24 UNID	R$ 6,190	R$ 148,560
0042	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	24 UNID	R$ 6,190	R$ 148,560
0043	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	30 UNID	R$ 6,190	R$ 185,700
0044	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1112, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA NDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	24 UNID	R$ 2,500	R$ 60,000
0045	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,, ACO CARBIDE, CONICA INVERTIDA,, NUMERO 245, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	12 UNID	R$ 6,190	R$ 74,280
0046	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1015, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	50 UNID	R$ 2,500	R$ 125,000
0047	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, ACO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 701, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	24 UNID	R$ 8,000	R$ 192,000
0048	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 03, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	30 UNID	R$ 6,190	R$ 185,700
0049	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	30 UNID	R$ 6,190	R$ 185,700

	CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 04, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO					
0057	CONDICIONADOR DE ESMALTE - EM GEL, ACONDICIONADO EM SERINGA DE 2,5 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37%, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, CAIXA COM 3 UNIDADES, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	ATTACK ACIDO	IODONTOSUL	30 UNID	R$ 3,320	R$ 99,600
0086	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, CAIXA COM 100 ENVELOPES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	DESCARPACK	DESCARPACK	1 UNID	R$ 40,000	R$ 40,000
0101	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - KIT ACABAMENTO PONTA ENHANCE (2 DISCOS, 2 TACAS, 3 CHAMAS DE VELA), PONTAS DE SILICONE FLEXIVEIS IMPREGNADAS COM OXIDO DE ALUMINIO.	ENHANCE	DENTSPLY	12 UNID	R$ 90,170	R$ 1.082,040
0106	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO- HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A3,5 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Z250XT	3M DO BRASIL	8 UNID	R$ 63,060	R$ 504,480
0107	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO- HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A1 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Z250XT	3M DO BRASIL	8 UNID	R$ 91,330	R$ 730,640
0108	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO- HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTO BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A4 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Z250XT	3M DO BRASIL	8 UNID	R$ 64,270	R$ 514,160
0109	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO- HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE	Z250XT	3M DO BRASIL	12 UNID	R$ 62,180	R$ 746,160

	4G,MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE EM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A2 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA					
0111	SELANTE - SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS. FOTOPOLIMERIZAVEL. COM LIBERACAO DE FLUOR. EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA. CONTENDO 2G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE F ABRICACAO, COM PRAZO DEVALIDADE SUPERIOR A 01 (U M) ANO, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO P RODUTO: APRESENTACAO: UNIDADE.	MAX SEAL MATIZADO	MAQUIRA	12 UNID	R$ 25,600	R$ 307,200
0112	SISTEMA ADESIVO - FOTOPOLIMERIZAVEL, FRASCO C/APROX.6ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR BIS-GMA,HEMA,DIMETACRILATOS,COPOLIMEROS DOS AC.POLIACRILICO/POLITANICO,SIST.FOTOINICIADOR,AGUA,ETANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	AMBAR	FGM	24 UNID	R$ 32,750	R$ 786,000
VALOR TOTAL R$						**13.007,480**

Nova Santa Helena – MT, 16 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
VALIDADE: ATÉ 16/12/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos para atender as necessidades dos consultórios da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.322.844/0001-88						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0058	CONTRA-ANGULO - ACOPLAVEL AO MICRO MOTOR,SEM REFRIGERACAO,CORPO EM ALUMINIO,GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA,MANUAL DE INSTRUCAO	**contra**	**kovodak**	6 UNID	R$ 263,990	R$ 1.583,940
0093	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO - DE BAIXA ROTACAO, ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERACAO POR CONDUCAO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135°C, ACOPLAMENTO BORDEN, MINIMO DE 5.000 RPM - MAXIMO DE 20.000 RPM	**micro**	**kovodak**	3 UNID	R$ 447,040	R$ 1.341,120
VALOR TOTAL R$						**13.007,480**

Nova Santa Helena – MT, 16 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
VALIDADE: ATÉ 16/12/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos para atender as necessidades dos consultórios da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDinscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.669.174/0001-59						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0050	CANETA CIRURGICA ODONTOLOGICA - ALTA ROTACAO COM LED, ROLAMENTOS DE CERAMICA, SISTEMA PUSH BUTTON, REFRIGERACAO TRIPLA, BORDEN 2 FUROS, SISTEMA E-GENERATOR, NAO PRECISA ADAPTACOES, AUTOCLAVAVEL	KS-108 LED	Khalkos / K2 Industria	3 UNID	R$ 760,000	R$ 2.280,000
0051	CANETA CIRURGICA ODONTOLOGICA - DE ALTA ROTACAO-ROTACAO MAXIMA MAIOR QUE 400.000 REFRIGERACAO COM SPRAY DUPLO OU TRIPLO,ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN,TROCA DE BROCAS POR BOTAO DE PRESSAO,CONFECCIONADA EM ALUMINIO ANODIZADO AUTOCLAVAVEL,NUMERO DE SERIE E MARCA IMPRESSOS NO CORPO DA CANETA,ENGATE BORDEN,SUPERFICIE ANTIDESLIZANTE.EMBALADA EM ESTOJO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	KS-108	Khalkos / K2 Industria	3 UNID	R$ 400,000	R$ 1.200,000
VALOR TOTAL R$						**3.480,000**

Nova Santa Helena – MT, 16 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
VALIDADE: ATÉ 16/12/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos para atender as necessidades dos consultórios da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: L.A DALLA PORTA JUNIOR inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.145.401/0001-56						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0008	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR, TUBETES COM 1.8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	**CRISTALIA**	**CRISTALIA**	5 UNID	R$ 237,800	R$ 1.189,000
VALOR TOTAL R$						**1.189,000**

Nova Santa Helena – MT, 16 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
VALIDADE: ATÉ 16/12/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos para atender as necessidades dos consultórios da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: ODONTOMED T/A LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.205.945/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0065	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - TIPO PERIAPICAL SIMPLES, USO ADULTO, VELOCIDADE E-SPEED, TAMANHO 3 X 4 CM, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO, FORMA DE APRESENTACAO CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO.	E-SPEED	CARESTREAM	1 UNID	R$ 254,890	R$ 254,890
VALOR TOTAL R$						254,890

Nova Santa Helena – MT, 16 de dezembro de 2025.

SETOR CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 009/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ***Marcia Aparecida da Silva Santos****".*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Consti-

tucional nº. 41/2003; art. 40 §5° CF/88 c/c art. 87, incisos I, II, III, IV, §1º e parágrafo único e art. 12, III, §3º e §4º da Lei Municipal nº. 491 de 09 de maio de 2012, com redação alterada pela Lei nº. 941 de 15 de junho de 2020, que rege a previdência municipal c/c Adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002 c/c Lei municipal n°. 1.174 de 11 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos do município de Nova Santa Helena/MT e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. **Conceder** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **MARCIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 10****6-1 SJ/MT e inscrita no CPF sob n.º894.***.***-00, efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe “C”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 048, contando com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, contados até 15/12/2025, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo de **SANTA HELENA-PREVI**, n.º **2025.04.00006P**, com efeitos legais a partir de **15/12/2025,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 15 de dezembro de 2025.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Diretora Executiva SANTA HELENA-PREVI

Homologo:

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/2025

DATA: 15 de dezembro de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionado, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Eliane de Jesus Madeira	1163	De: 18/11/2023 a 17/11/2024	De: 05/01/2026 a 03/02/2026	Dia: 04/02/2026
Lilian Moreira Aguiar de Lima	1098	De:20/01/2023 a 19/01/2024	De: 05/01/2026 a 19/01/2026	Dia:20/01/2026
Claudio Mario Forlin	314	De: 03/04/2022 a 02/04/2023	De: 05/01/2026 a 19/01/2026	Dia: 20/01/2026
Luiz Carlos Pelissari	134	De:10/02/2024 a 09/02/2025	De: 17/12/2025 a 31/12/2025	Dia:01/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de dezembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.216/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO SOCIOEDUCATIVO E ESPORTIVO, DENOMINADO 'CAMINHOS DO FUTURO', E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Incentivo Socioeducativo e Esportivo, denominado “*Caminhos do Futuro*”**, no âmbito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, com foco na promoção da inclusão social, educação e bem-estar de crianças e adolescentes.

Art. 2º O Programa "*Caminhos do Futuro*" será implementado e gerido pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa:

I – Apresentar às crianças e jovens a oportunidade de ter sua integridade e seus direitos preservados e garantidos através da prática esportiva com dimensão educacional e social.

II – Ofertar, de forma gratuita, aulas na modalidade esportiva Futebol ou Futsal no contraturno do ensino regular que o estudante frequenta, como meio de inibir a evasão escolar e incentivar o estudo.

III – Disponibilizar, de forma articulada, reforço pedagógico e assistência social necessários aos participantes, em cada situação apresentada, através de equipe multidisciplinar.

IV – Promover a saúde, o trabalho em equipe e a competitividade saudável, utilizando uma metodologia que não possui características de formação de atleta, mas sim de formação social.

Art. 4º O público-alvo prioritário do Programa são crianças e adolescentes **entre 06 (seis) e 14 (catorze) anos de idade**, regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município, em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Em havendo vagas remanescentes, estas poderão ser disponibilizadas a alunos da Rede Pública Estadual e, posteriormente, aos alunos da Rede Privada de Ensino, desde que cumpridos os demais critérios sociais.

Art. 5º A execução do Programa "*Caminhos do Futuro*" deverá seguir diretrizes metodológicas específicas, visando a eficiência e a padronização dos serviços:

I – A metodologia aplicada deverá ser obrigatoriamente a "**Pedagogia da Bola**", ou equivalente, que consiste em planejar e executar atividades esportivas adaptadas à idade cronológica dos participantes, focando em fundamentos como condução, passe e recepção, cabeceio, finalização e drible, em uma sequência pedagógica predefinida.

II – As atividades devem ser realizadas em dias da semana, no contraturno escolar, com divisão de turmas em, no máximo, **25 (vinte e cinco) alunos** por faixa etária.

III – A equipe operacional do Programa deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a) - Profissionais de Educação Física devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

b) - Pedagogos para o suporte educacional, pesquisa de desempenho e produção de relatórios;

c) - Assistentes Sociais para o acompanhamento das famílias e alunos em situações de vulnerabilidade, realizando encaminhamentos necessários.

IV – O controle e o monitoramento das atividades deverão ser realizados através da disponibilização de Plataforma Educacional e Aplicativos Digitais para a equipe gestora, colaboradores, pais e alunos, permitindo:

a) - Acesso a relatórios e visualização das aulas;

b) - Complemento de atividades extracampo, como gravação e edição de Videoaulas e Podcast com temas transversais;

c) - O controle de frequência dos profissionais da linha de frente com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início das atividades.

V – Deve-se prever a instalação de Internet e câmeras de captura de imagens em cada local de aula para o monitoramento online e *in loco* das atividades via Plataforma Educacional.

Art. 6º. O custeio das despesas decorrentes da execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará a presente Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios de contratação ou parceria, observados os requisitos técnicos e operacionais previstos no Art. 5º.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 15 de dezembro de 2025

_____

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1634/2025

PORTARIA Nº 1634/2025

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde,* de 10 de dezembro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Débora Botelho de Paula**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3384, Secretaria Municipal de Saúde, que *in verbis: "Readaptação de função pelo período de 09/12/2025 a 08/06/2026."*

Parágrafo único. De acordo com Laudo de Inspeção a servidora de que trata o caput deste artigo "*deve abster-se de longos períodos em ortostátismo, carregar pesos maiores que 5 KG, realizar flexão extensão da coluna lombar, além de movimentos repetitivos*."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025– COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 093/2024, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **DA DISPENSA Nº 002/2025**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE BEIRAIS E CHAPAS DE VEDAÇÃO EM ZINCO GALVANIZADO PRÉ-MOLDADO DESTINADOS AOS TELHADOS DAS 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: MAURO CESAR MONDSTOCK PERÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.508.302/0001-12, com o valor global de R$ 53.512,15 (cinquenta e três mil e quinhentos e doze reais e quinze centavos).

Nova Xavantina – MT, 16 de dezembro de 2.025

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.932, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6932, de 16 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3009/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.933, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6933, de 16 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3010/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.271.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$2.500,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$32.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 32.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$66.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 66.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$70.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 70.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$38.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 38.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$880.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 880.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.305.16.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$110.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 110.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$2.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$12.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 12.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$1.500,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$54.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 54.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.303.17.2030-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$1.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$2.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.500,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.500,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 1.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$32.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 32.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$66.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 66.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$70.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 70.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$880.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 880.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$12.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 12.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$54.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 54.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$110.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 110.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.305.16.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$1.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$2.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$38.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 38.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.934, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6934, de 16 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3011/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 98.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E — R$58.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 58.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES — R$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$38.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 38.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 16/12/2025, às 13:01:51. Protocolo: 3ff31c24-4b32-427b-becc-a4d5c27f6f91

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.935, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6935, de 16 de dezembro de 2025.

Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3012/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
06.002.27.812.61.2074-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.000,00
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 16/12/2025, às 13:02:14. Protocolo: 4b8e4b09-c143-4d1a-8a44-888675f04577

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.936, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6936, de 16 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3013/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
06.002.27.812.61.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.600,00
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 6.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$6.600,00
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 6.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.937, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6937, de 16 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3014/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$50.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 16/12/2025, às 13:02:55. Protocolo: 11e6d029-913f-4b9c-8e35-c2aa95c8bc14

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.938, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6938, de 16 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3015/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.492,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$33.492,49
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 33.492,49

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.13.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$1.680,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.680,00
07.001.10.305.16.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.061,98
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 8.061,98
07.001.10.122.13.2026-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$2.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 2.000,00
07.001.10.305.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$11.750,51
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 11.750,51
07.001.10.305.16.1023-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 16/12/2025, às 13:03:23. Protocolo: 1e0e62a4-f5ae-436d-b7bd-c4e425afec96

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.939, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6939, de 16 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3016/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.420,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$25.420,48
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 25.420,48

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$25.420,48
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 25.420,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 16/12/2025, às 13:03:46. Protocolo: b0801dda-f15f-4b5a-85c9-e821bbae1d39

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.940, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6940, de 16 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3017/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 365.419,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$165.419,02
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 165.419,02

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$200.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$165.419,02
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 165.419,02

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$200.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 16/12/2025, às 13:04:34. Protocolo: 240d2a15-93e8-4c72-b098-1535ad4ee25d

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.941, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6941, de 16 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3018/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$60.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$60.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2025.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à CONCORRÊNCIA Nº 006/2.025, na modalidade de ELETRÔNICA – objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO PARA ATENDER A POPULAÇÃO NO DISTRITO DE NOVA CANAÃ DO LESTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. A empresa vencedora foi: HJR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.707.950/

0001-63, com valor Global de R$ 174.143,36 (cento e setenta e quatro mil e cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

Nova Xavantina – MT, 15 de dezembro de 2.025

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1635/2025

PORTARIA Nº 1635/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Rosenilda Pereira Brito,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4330, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2022 a 1/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/12/2025 a 3/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1636/2025

PORTARIA Nº 1636/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Elismarcia Ferreira Maia,** Agente de Higienização Hospitalar, matrícula funcional 3943, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2020 a 4/1/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/12/2025 a 13/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.942, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.942, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação de pontos e confrontações de área e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 079/2025 – favorável a** "***retificação de medidas, pontos e confrontantes***", que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Re/ratificar pontos e confrontações de um(a) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente **matriculada sob o nº 24.023**, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.xxx.315/0001-xx, que passa a ser assim descrita e caracterizada: **designada por lote 1 (um) da quadra 1 (um), situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina/MT, com área de 225,00m², Cadastro Municipal 001.09.001.01.001.0, no Loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade**, que passa a ter a seguinte descrição: frente para a Rua Natal, medindo 15,00 metros; lado esquerdo para a Rua Araras, medindo 15,00 metros; lado direito para o lote 2, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 1-A, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART de Obra/Serviço 1220250244699, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Jeziel de Araújo Oliveira, RNP 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto,

deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.943, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.943, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 082/2025 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 450,00m², designado por lote 14 (quatorze) da quadra 146 (cento e quarenta e seis), Cadastro Municipal 001.09.146.14.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 11.129 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Marcia Antônia da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.223.xxx-77, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 (remanescente) - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 14 (quatorze) da quadra 146 (cento e quarenta e seis), Cadastro Municipal 001.09.146.14.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Cruzeiro do Sul, medindo 15,00 metros; lado direito para o lote 15, medindo 15,00 metros; lado esquerdo para o lote 14-A, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 13, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 14-A (quatorze "A") da quadra 146 (cento e quarenta e seis), Cadastro Municipal 001.09.146.14-A.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Amazonas, medindo 15,00 metros; lado direito para a Rua Cruzeiro do Sul, medindo 15,00 metros; lado esquerdo para o lote 13, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 14, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250251516, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Danylo Dias de Freitas – RNP 1218338326.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **HERCON CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 7º termo aditivo ao contrato nº 060/2.022, gerado pela Tomada de Preços nº 02/2022**.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 60/2022, previsto em sua Cláusula Terceira, pelo período de 24 de dezembro de 2025 a 24 de dezembro de 2026. A prorrogação encontra respaldo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de acordo com a manifestação jurídica, enviada no Email, datado 10 de dezembro de 2025., bem como pelo Ofício nº 340/2025/SME.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.718.481/0001-52, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 4º termo aditivo ao contrato nº 100/2.024, gerado pela Concorrência nº 001/2.024**.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 60/2022, previsto em sua Cláusula Terceira, pelo período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. A prorrogação encontra respaldo no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, e pela a manifestação jurídica do Assessor Jurídico do Município, datada de 10 de dezembro de 2025, encaminhada por e-mail, bem como pelo Ofício nº 214/2025/SMI.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.945, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6945, de 16 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.000,00
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.29.2042-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$1.000,00
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 16/12/2025, às 15:42:01. Protocolo: e360683f-9d1d-4ec0-a8a1-dab76b714627

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.946, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6946, de 16 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$11.500,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 11.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$11.500,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 11.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.944, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.944, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe so-*

bre o parcelamento do solo, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 83/2025 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 19.087,00m², , Cadastro Municipal 001.16.100.11.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 24.183 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 97.xxx.xxx/0001-23, com sede nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 (remanescente) - 01 (um) lote de terras, com área de **8.008,17m², denominada Gleba "A", Cadastro Municipal 001.16.100.11-A.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*inicia-se a descrição no ponto 1 na coordenada (EX: 355.156,9790 NY: 8.377.965,2680), com uma distância de 62,42 m de frente até o ponto 2 de coordenada (EX: 355.219,0582 NY: 8.377.971,7483), confrontando com **RUA NATAL**, deste ponto segue com uma distância de 113,27 m do lado direito até o ponto 3 de coordenada (EX: 355.261,4077 NY: 8.377.866,6902), confrontando com **GLEBA B**, deste ponto segue com uma distância de 12,50 m do lado direito até o ponto 4 de coordenada (EX: 355.265,7430 NY: 8.377.854,9679), confrontando com **GLEBA B**, deste ponto segue com uma distância de 59,66 m ao fundo até o ponto 5 de coordenada (EX: 355.209,7841 NY: 8.377.834,2724), confrontando com **GLEBA B**, deste ponto segue com uma distância de 141,24 m do lado esquerdo até o ponto 1 de coordenada (EX: 355.156,9790 NY: 8.377.965,2680), confrontando com **CHÁCARA URBANA - MATRÍCULA 8.923**, abrangendo uma área de 8.008,17 m² e um perímetro de 389,09 m.";*

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **11.078,83m², denominada Gleba "B", Cadastro Municipal 001.16.100.11-B.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*inicia-se a descrição no ponto 1 na coordenada (EX: 355.219,0582 NY: 8.377.971,7483), com uma distância de 23,11 m de frente até o ponto 2 de coordenada (EX: 355.242,0470 NY: 8.377.974,1480), confrontando com **RUA NATAL**, deste ponto segue com uma distância de 231,77 m do lado direito até o ponto 3 de coordenada (EX: 355.322,4430 NY: 8.377.756,7640), confrontando com **CHÁCARA URBANA - MATRÍCULA 20.869**, deste ponto segue com uma distância de 8,80 m ao fundo até o ponto 4 de coordenada (EX: 355.313,6710 NY: 8.377.756,1270), confrontando com **PERÍMETRO URBANO DO RIO DAS MORTES**, deste ponto segue com uma distância de 28,30 m ao fundo até o ponto 5 de coordenada (EX: 355.287,0120 NY: 8.377.746,6260), confrontando com **PERÍMETRO URBANO DO RIO DAS MORTES**, deste ponto segue com uma distância de 39,16 m ao fundo até o ponto 6 de coordenada (EX: 355.252,7820 NY: 8.377.727,6060), confrontando com **PERÍMETRO URBANO DO RIO DAS MORTES**, deste ponto segue com uma distância de 115,01 m do lado esquerdo até o ponto 7 de coordenada (EX: 355.209,7841 NY: 8.377.834,2724), confrontando com **CHÁCARA URBANA - MATRÍCULA 8.923**, deste ponto segue com uma distância de 59,66 m do lado esquerdo até o ponto 8 de coordenada (EX: 355.265,7430 NY: 8.377.854,9679), confrontando com **GLEBA A**, deste ponto segue com uma distância de 12,50 m do lado esquerdo até o ponto 9 de coordenada (EX: 355.261,4077 NY: 8.377.866,6902), confrontando com **GLEBA A**, deste ponto segue com uma distância de 113,27 m do lado esquerdo até o ponto 1 de coordenada (EX: 355.219,0582 NY: 8.377.971,7483), confrontando com **GLEBA A**, abrangendo uma área de 11.078,83 m² e um perímetro de 631,58 m."*

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250244722, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Guilherme Vinicius Soares Silva – RNP 1222772523.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16. de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 014/2025

Processo Administrativo 048/2025

Objeto: Contratação de empresas para realização de shows artísticos com as seguintes atrações: a dupla "YURI E GUSTAVO", a dupla "HENZO E RODRIGO", a cantora "KEDIMA ROCHA", a dupla "VANESSA E GABRIELLA" e o cantor "THALES LESSA" – a serem executadas nos dias 30 e 31 de dezembro de 2025, no Município de Novo Horizonte do Norte – MT, durante a Virada Cultural 2025 de Novo Horizonte do Norte - MT.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade das empresas:

Item 01: YURI E GUSTAVO PRODUCOES LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 52.692.537/0001-63**, com proposta no valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, atração "**Yuri e Gustavo"**

Item 02: HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 54.483.365/0001-43,** com proposta no valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, atração **"Henzo e Rodrigo"**.

Item 03: Multishow Gospel Ltda, inscrita no **CNPJ sob nº 59.941.276/0001-17,** com proposta no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** atração **"Kedima Rocha"**.

Item 04: HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA., inscrita no **CNPJ sob nº 54.483.365/0001-43**, com proposta no valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, atração **"Vanessa e Gabriella".**

Item 05: T&A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA., inscrita no **CNPJ sob nº 45.520.338/0001-02,** com proposta no valor global de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, atração **"Thales Lessa".**

Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, em conformidade com Inciso II, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21 e Parecer Jurídico 229/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 15 de dezembro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO 009/2025

Processo Administrativo 047/2025

Objeto: Adesão parcial da Ata de Registro de Preços 111/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 015/2025 da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, visando a contratação de pessoa jurídica para locação de estruturas diversas, para realização do evento "Virada Cultural" em Novo Horizonte do Norte – MT.

Fundamento Legal: Parágrafo 2º, Artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021, alterada pela Lei 14.770/2021;

Fornecedor: JB Eventos Comunicações, Produções Artísticas Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.085.304/0001-85;

Valor Global: R$ 320.013,00 (trezentos e vinte mil e treze reais).

Adjudico/Homologo a presente Adesão (carona) da Ata de Registro de Preços nº 111/2025 da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores em consonância com o Processo Administrativo 047/2025 e Parecer Jurídico n° 231/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 15 de dezembro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 337/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Srº **APARECIDO GOMES MOREIRA,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 09, lotado na Secretaria Municipal de **Infraestrutura** no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de dezembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 336 /2025

Concede Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora **CRISTIANE DA SILVA SANTOS** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 444 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 16/12/2025 à 30/12/2025, com retorno aos trabalhos no dia 31/12/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de dezembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO N°. 01/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE MT E O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. CNPJ: 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Rua Parana c/ Rua Augusto de Souza, 171, Centro Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 21148961 SSP/MT Inscrito no CPF sob o número 047.758.181-35, doravante denominado **CEDENTE**, e o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA – INDEA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.939.979/0001-72, com endereço na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, representado neste ato pela Senhora Presidente **EMANUELE G. DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 10549 OAB/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 919.290.241-34, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, sujeitando-se o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante cláusulas e condições que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** tem como objeto a cessão de uso do bem imóvel, localizado na Avenida Mestre Falcão S\N, em Novo Horizonte do Norte – MT, CEP: 78.570-000, com área medindo 108,00 m², tamanho 14,5 x 7,5 do Propriedade do **CEDENTE** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT , destinado específica e exclusivamente para abrigar a Unidade Local de Execução do INDEA no município de Novo Horizonte do Norte – MT , livre de quaisquer ônus. Avaliado em R$ 240.221,3700 conforme BCI e valor venal apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DO IMÓVEL

O bem imóvel entregue pelo **CEDENTE** deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO de acordo com as suas necessidades e em cumprimento da destinação específica pela qual foi cedido, qual seja, abrigar **a Unidade Local de Execução do INDEA** sempre em consonância com o interesse público norteador de todas as entidades que prestam atividades estatais, e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O **CESSIONÁRIO** obriga-se a utilizar o imóvel de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e destinação social.

II - Usando-o de forma diversa que não do interesse público, restará o **CEDENTE** o direito de rescindir de plano o presente **TERMO**.

III - Obriga-se, ainda, o **CESSIONÁRIO**, durante o prazo de vigência do presente **TERMO**, a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o imóvel cedido.

IV - O **CESSIONÁRIO**, obriga-se à conservação, limpeza e segurança da sala cedida.

V - Recaindo sobre o **CESSIONÁRIO**, anteriormente à expiração do prazo de cessão previsto neste **TERMO**, desinteresse na utilização do bem, o comunicará de imediato o **CEDENTE**, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

VI - Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o **CESSIONÁRIO** autorizado a efetuá-los somente após autorização do **CEDENTE**.

VII - Obriga-se o **CEDENTE** a respeitar o prazo de vigência neste **TERMO** estabelecido, ressalvado o disposto no inciso **II**, não prometendo ou repassando-o a qualquer título, ainda que para tempo posterior a sua vigência, por estar o presente passível de renovação por interesse do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RISCOS

Havendo risco ao bem imóvel, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, e seus acessórios, bem como aos pertencentes da **CESSIONÁRIA**, deverá então comunicar de imediato o **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração do eventual responsável, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de 10 (dez) anos a partir da data de sua publicação, data em que retornará a posse direta do **CEDENTE**, independentemente de qualquer aviso ou medida judicial. Podendo ainda ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.109 de 20 de abril de 2020, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no Ordenamento Jurídico Vigente, desde que haja interesse da administração do **CESSIONÁRIO**, com a apresentação de relatórios com respectivas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste **TERMO** enseja sua rescisão pela pessoa lesada conforme o disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste **TERMO DE CESSÃO DE USO**, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** devidamente assinadas pelos respectivos representantes do **CEDENTE e CESSIONÁRIA**.

Novo Horizonte do Norte - MT. 15 de Dezembro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

CEDENTE

EMANUELE G. DE ALMEIDA

Presidente do INDEA

CESSIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.517/0001-33, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Bairro Alto da Bela Vista, Novo Mundo – MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Casciano Martins Reis, brasileiro, Convivente, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador da Matrícula Funcional nº 006, com obediência geral a Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, e a empresa **59.390.629 ISMAEL RISSO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 59.390.629/0001-38**, com sede na Avenida Ayrton Senna, s/n, Setor Industrial, CEP:78.528-000,

Novo Mundo-MT, neste ato representada por seu representante ISMAEL RISSO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº ***.849.901-**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 17/2025** e no respectivo **Termo de Referência**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para execução, sob demanda e de forma não exclusiva, de serviços de manutenção predial e civil, manutenção de áreas verdes e apoio técnico-operacional**, conforme descrito no **Termo de Referência** e demais documentos que integram o Chamamento Público.

Grupos solicitados pelo credenciado:

CÓD	DESCRIÇÃO
GRUPO 01 (sem material)	SERVIÇO DE MARCENARIA E CARPINTARIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA obriga-se a: a) Executar os serviços conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço; b) Indicar preposto com telefone (WhatsApp) e e-mail para comunicações oficiais; c) Atender às comunicações da Administração dentro dos prazos fixados; d) Observar todas as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, especialmente a **NR-35 – Trabalho em Altura**, para serviços acima de 2 (dois) metros; e) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, pessoais ou ambientais decorrentes da execução dos serviços; f) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e garantir a segurança dos trabalhadores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à ADMINISTRAÇÃO: a) Emitir Ordens de Fornecimento e fiscalizar a execução; b) Garantir a isonomia entre os credenciados, observando o regime de rodízio; c) Efetuar o pagamento conforme os serviços efetivamente executados e atestados; d) Manter comunicação oficial por meio de telefone (WhatsApp) e e-mail institucional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, mediante transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no Edital de Credenciamento, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação e descredenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido: I – Por interesse público devidamente justificado; II – Por descumprimento das cláusulas avençadas; III – Por solicitação da CREDENCIADA, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Guarantã do Norte – MT**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em **duas vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo.

Novo Mundo – MT, 10 de dezembro de 2025

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ISMAEL RISSO DE OLIVEIRA

59.390.629 ISMAEL RISSO DE OLIVEIRA

CNPJ: 59.390.629/0001-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 011/2025/CMAS

RESOLUÇÃO N°. 011/2025/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 16 de dezembro do ano de 2025, conforme registrado na ata nº 013/2025, após apresentação, análise, e votação foi:

APROVADO A PRESTAÇAO DO GOVERNO FEDERAL -AGILIZASUAS 2024

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo/ MT, 16 de dezembro de 2025.

Helen Amanda Reffati Ceolin

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 715/2025

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE KITS/UNIFORMES PARA EDUCAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESTRUTURADO PARA ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas dispostas pela legislação, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir credito adicional especial no orçamento vigente, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei 4.320/64, destinado a aquisição de kits/uniformes para alunos do ensino fundamenta e aquisição de material estruturado composto por livros e recursos impressos e digitais – com a finalidade de alfabetização e complemento educacional, no valor de até R$ 926.000,00 (novecentos e Vinte e Seis Mil Reais), a ser alocado às seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.005 – Educação Básica Fundeb 30%

05.005.12 – Educação

05.005.12.361 - Ensino Fundamental

05.005.12.361.0026 – Manutenção de recursos do Fundeb

05.005.12.361.0026 2.151 – Aquisição de Kits/Uniformes e Material Estruturado Alfab. Alunos - fundamental

339030.00.00 – Material de Consumo.....R$ 640.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.005 – Educação Básica Fundeb 30%

05.005.12 – Educação

05.005.12.365 - Ensino Infantil

05.005.12.365.0026 – Manutenção de recursos do Fundeb

05.005.12.365.0026 2.152 – Aquisição de Kits/Uniformes e Material Estruturado Alfab. Alunos - infantil

339030.00.00 – Material de Consumo.....R$ 286.000,00

Parágrafo Único – Para atender as despesas acima citadas serão utilizados recursos do Fundeb 30%, VAAR, Recursos Próprios e Recursos do Salário Educação, de acordo com a disponibilidade de cada fonte.

Art. 2º. Para fazer face ao credito adicional especial aberto no artigo anterior, fica autorizada a redução, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no valor de até 926.000,00 (novecentos e Vinte e Seis Mil Reais) à seguintes dotações Orçamentárias:

261	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2111 - Manutenção dos Rec. do Salário Educação Recursos Próprios	05.002.12.361.0003.2111	4.4.90.52	92.811,00
268	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2067 - Manutenção dos Rec. do Salário Educação	05.003.12.361.0006.2027	3.3.90.39	79.790,00
271	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2028 - Manutenção do Transp. Escolar	05.003.12.361.0006.2028	3.3.90.39	43.000,00
272	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2036 - Manutenção do Transp. Escolar Fethab	05.003.12.361.0006.2036	3.3.90.30	50.000,00
273	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2036 - Manutenção do Transp. Escolar Fethab	05.003.12.361.0006.2036	3.3.90.33	40.000,00
281	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2033 - Manutenção do Fundeb 30%	05.005.12.365.0026.2033	3.3.90.33	43.729,40
288	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2031 - Manutenção do Fundeb 70%	05.006.12.361.0026.2031	3.1.90.04	197.000,00
292	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2031 - Manutenção do Educ Infantil - cheche	05.006.12.365.0026.2090	3.1.90.04	14.730,73
296	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2091 - Manutenção do Educ. Infantil – pré-escola	05.006.12.365.0026.2091	3.1.90.04	9.400,00
251	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2091 - Manutenção do Apoio Educacional	05.002.12.365.0026.2091	3.1.90.13	80.000,00
218	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2026 - Manutenção do Gab do Sec de Educaçao	05.001.12.361.0003.2026	3.1.90.96	70.100,00
316	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2102 - Manutenção das Ativ Desportiva Amadora	05.007.27.812.0007.2102	3.1.90.96	9.669,60
692	09 – SECRETARIA DETRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS	1065 - Aquisição Veículos e Equip. Rodoviários	09.001.26.782.0012.1065	4.4.90.52	195.769,27

Art. 3º. Fica incluso a criação da Ação e Meta 2.151 Aquisição de Kits/Uniformes e Material Estruturado Alfab. Alunos-fundamental e 2.152 – Aquisição de Kits/Uniformes e Material Estruturado Alfab. Alunos-Infantil na Lei que dispõe sobre o PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de dezembro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 030/2025

A Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, CEP: 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

2- **DO OBJETO**:

2.1 – Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e acessórios de áudio, fotografia e comunicação visual, para atender as necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT.

2.2 A aquisição ocorrerá em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Aviso de Dispensa.

2.3 – Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.3.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo - MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52.1.500.0000000.

4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor global estimado para contratação é R$29.260,03 (vinte e nove mil duzentos e sessenta reais e três centavos).

5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a contar da partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novomundo.mt.leg.br ou protocolados presencialmente na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, junto ao setor de compras, preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa.

5.2 - Todas as informações necessárias, solicitação de envio de anexos, dúvidas e demais, deverão ser encaminhadas ao e-mail ou no endereço informado acima.

5.3. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços:

Dia 19/12/2025.

6- HABILITAÇÃO:

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ e documentos pessoais do sócio;

6.2 Contrato Social em vigor OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ);

6.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-

se pela desclassificação.

7.3 Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável/gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após o mês da entrega do objeto.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a habilitação e regularidade fiscal apresentada durante processo de dispensa de licitação;

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, aos 16 de dezembro de 2025.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 030/2025

1.OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e acessórios de áudio, fotografia e comunicação visual, para atender as necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	Câmera Detalhes técnicos: Sensor de Imagem: CMOS de 1 polegada Armazenamento de Mídia/Cartão de Memória: microSD de no máximo 512 GB Formato de imagens: JPEG / RAW Megapixels: 9.4 MP Tipo de Display: LCD Fixo com Tela Sensível ao Toque Estabilização de Imagem: Gimbal Integrado de 3 Eixos Bateria: Recarregável de Polímero de Lítio, 7.70 VDC, 1300 mAh / Tempo Máximo de Funcionamento: 2.6 Horas por Carga Formato de Vídeo: 4K (16:9): 3840×2160 a 24/25/30/48/50/60 fps 2,7K (16:9): 2688×1512 a 24/25/30/48/50/60 fps 1080p (16:9): 1920×1080 a 24/25/30/48/50/60 fps 3K (1:1): 3072×3072 a 24/25/30/48/50/60 fps 2160p (1:1): 2160×2160 a 24/25/30/48/50/60 fps 1080p (1:1): 1080×1080 a 24/25/30/48/50/60 fps 3K (9:16): 1728×3072 a 24/25/30/48/50/60 fps 2,7K (9:16): 1512×2688 a 24/25/30/48/50/60 fps 1080p (9:16): 1080×1920 a 24/25/30/48/50/60 fps Formato de Áudio: AAC Tela: 2.0" / Resolução: 314 x 556 Estabilização de Imagem: Gimbal Integrado de 3 Eixos Conectividade Sem Fio: Wi-Fi 2.4 / 5 GHz **Itens inclusos:** 1x Câmera 1x Cabo tipo-C / tipo-C PD 1x Protetor de empunhadura 1x Alça com Rosca de 1/4" 1x Alça de punho	01	R$9.939,33	R$9.939,33
02	Tripé profissional Especificações tripé profissional: - 3 seções. - Estendido: 1,81m. - Dobrado: 78cm. - Diâmetro da perna: 24mm. - Peso: 2,5kg. - Peso máximo suportado: 15kg. Itens inclusos: - 1x tripé profissional para vídeo - VT2100L + VT3530. - 1x manual de instruções. - 1x bolsa para transporte.	01	R$3.199,11	R$3.199,11
03	Microfone dinâmico cardioide unidirecional; Frequência de resposta: 50Hz – 15KHz; SPL máximo: 94dB; Impedância: 150 Ohms;	02	R$2.316,27	R$4.632,54
04	Fone de ouvido para monitoração com impedância de 44 Ohms e resposta de frequência de 10Hz a 22Khz, potência máxima de entrada de 50 mW.	02	R$1.867,80	R$3.735,60
05	Celular Versão_ Global Sistema operacional_ Android 14 Capacidade_ 256 GB Memória RAM_ 8GB + 4GB de Memória Virtual Processador_ Octa-core (2x2.2 GHz Cortex-A76 & 6x2.0 GHz Cortex-A55) Gráficos_ Mali-G57 MC2 Chipset_ Mediatek Hélio G100 Ultra (6 nm) Cartão SIM_ Nano-SIM Conectividade wireless Wi-Fi	Bluetooth 5.3 Navegação_ GPS, GALILEU, GLONASS, QZSS, BDS Rede 2G_ GSM 850 / 900 / 1800 / 1900 Rede 3G_ HSDPA 850 / 900 / 1700 (AWS) / 1900 / 2100 Rede 4G_ 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 17, 20, 26, 28, 38, 40, 41, 66 Tipo de tela_ AMOLED Tamanho da tela_ 6.67" Resolução da tela_ 1080 x 2400 p Câmera traseira_ 200 MP + 8 MP + 2 MP Câmera frontal_ 32MP Áudio Com alto-falantes duplos Bateria 5500 mAh Fast charging **Garantia do Fabricante:** 12 Meses **Itens Inclusos:** Adaptador de energia - Cabo USB - Capinha – Manual	02	R$3.303,44	R$6.606,88
06	Tripé compacto Profissional Altura máxima de 1.80m Altura mínima de 60cm Capacidade de carga até 3kg Cabeça de 3 vias integrada Movimento Pan 360° e Tilt 180° Montagem de Liberação Rápida Suporte para Celular incluso Feito em Alumínio, leve e portátil Acompanhado de Bolsa de Transporte Ideal para Smartphones e Câmeras	02	R$284,62	R$569,25
07	Suporte de Smartphone PH-28 Universal 360° Especificações: Tipo: Suporte / Adaptador para Celular Compatibilidade: Smartphones de 6 a 8.5cm (largura) Modos de Disparo: Horizontal/Vertical Rotação: Rotativo 360° Interface Superior: 2x Sapata Fria (fêmea) Montagem Acessórios: 3x Roscas 1/4" Montagem de Tripé: 1x Rosca 1/4" e Arca-Swiss. Material: Liga de	02	R$288,66	R$577,32

	Alumínio. Compatibilidade quase universal: aceita smartphones com largura entre aproximadamente 60 mm até 89 mm (ou equivalente em polegadas) — ou seja: modelos da linha iOS (iPhone 17 Pro MAX, 17 Pro, etc) ou Samsung Galaxy (S23, S22...) e muitos mais.			
Total				R$29.260,03

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: "**Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valor atualizado para o exercício de 2025 pelo Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024.**

Assim sendo, a presente aquisição poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da licitação é a aquisição de um conjunto integrado de equipamentos audiovisuais e de comunicação para equipar a equipe de comunicação com as ferramentas necessárias para a produção, gravação, edição e transmissão de conteúdo multimídia de alta definição, como vídeos institucionais, entrevistas, sessões de gravação e transmissões ao vivo.

A solução proposta visa:

- Fortalecer a imagem institucional através de materiais de comunicação de alta qualidade visual e sonora.
- Modernizar a infraestrutura tecnológica do órgão, substituindo ou complementando equipamentos obsoletos.
- Proporcionar versatilidade na produção, permitindo gravações em estúdio e em campo (externas) com a mesma qualidade.
- Garantir a autonomia na produção de conteúdo, reduzindo a dependência de contratações externas para serviços de áudio e vídeo.

A solução é composta pelos seguintes itens principais:

- Câmera Profissional: Um dispositivo de captura de imagem com sensor de 1 polegada, capaz de gravar em 4K a 60fps, com estabilização via gimbal integrado, garantindo vídeos profissionais e estáveis.
- Smartphone de Alta Performance: Um aparelho celular global, com Android 14, câmera de 200 MP e 12GB de RAM, que servirá como ferramenta complementar de gravação (back-up, ângulos adicionais) e como plataforma de processamento, edição e gestão de conteúdo, além de comunicação geral.
- Tripés e Suportes: Um conjunto de tripés (um profissional robusto e um compacto/portátil) e suportes versáteis (incluindo adaptador 360° em alumínio) para garantir a estabilidade e flexibilidade de posicionamento da câmera e do celular em diversos cenários.
- Sistema de Áudio Profissional: Um microfone dinâmico cardioide para captação de áudio de alta fidelidade e um fone de ouvido para monitoramento em tempo real, essenciais para a qualidade do som.

Essa solução garante um ecossistema completo para a criação de conteúdo, desde a captura da imagem e do som até o processamento e a divulgação.

A aquisição está alinhada aos princípios da administração pública, como a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público, garantindo que a Câmara disponha de equipamentos funcionais, seguros e adequados às suas atividades institucionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de materiais de informática, portanto classificados como bem comum (material permanente).

5. JUSTIFICATIVA

O presente documento tem como objetivo justificar a aquisição de um conjunto integrado de equipamentos de áudio e vídeo, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência anexo. A aquisição deste kit de produção de conteúdo é fundamental para atender às crescentes demandas de comunicação da Câmara Municipal, alinhando-se aos princípios da publicidade, transparência e eficiência da administração pública.

1. Necessidade de Transparência e Acesso à Informação

A Constituição Federal e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) estabelecem a obrigatoriedade de ampla divulgação das ações governamentais. A população tem o direito de acompanhar as sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões e demais atividades legislativas.

- Produção de Conteúdo Próprio: A capacidade de produzir vídeos e fotos de alta qualidade internamente permite à Câmara divulgar suas atividades de forma ágil e direta em seus canais oficiais (site, redes sociais, TV Câmara), garantindo que a informação chegue ao cidadão de maneira clara e acessível, sem depender de intermediários ou de empresas terceirizadas para cada produção.

2. Modernização da Comunicação Institucional

O cenário atual exige que os órgãos públicos utilizem as ferramentas digitais de comunicação de forma eficaz. Vídeos e transmissões ao vivo são os formatos de maior engajamento e alcance.

- Qualidade Profissional: Os equipamentos propostos, notadamente a câmera 4K com estabilização via gimbal e o sistema de áudio profissional, garantem um padrão de qualidade que reflete o profissionalismo da instituição, evitando o uso de equipamentos amadores que resultam em vídeos de baixa resolução ou com áudio ruim.

- Versatilidade e Agilidade: O kit, que inclui um smartphone de alta performance e tripés versáteis, permite a gravação em diferentes locais (gabinetes, eventos externos, plenário) com rapidez, facilitando a cobertura jornalística das ações parlamentares em tempo real.

3. Otimização de Recursos e Redução de Custos (Custo-Benefício)

A aquisição permanente dos equipamentos representa um investimento inicial que gerará economia a médio e longo prazo.

- Fim da Terceirização Contínua: Ao possuir os próprios equipamentos e capacitar a equipe interna, a Câmara reduzirá significativamente os custos com a contratação recorrente de produtoras de vídeo ou fotógrafos autônomos para cobrir eventos pontuais ou produzir materiais rotineiros.
- Durabilidade e Reutilização: Os equipamentos especificados são de nível profissional e alta durabilidade (tripés robustos, celular de linha atual), garantindo um ciclo de vida útil prolongado e a possibilidade de manutenção e atualização de

4. Detalhamento Técnico da Solução Integrada

A integração dos itens é a chave da solução:

- Câmera e Microfone: Garantem a excelência técnica da captação (imagem e som).
- Tripés e Suportes**:** Fornecem a estabilidade e flexibilidade necessárias para diferentes tipos de gravação (entrevistas estáticas, coberturas dinâmicas, transmissões).
- Smartphone: Atua como ferramenta complementar de gravação (portabilidade) e, principalmente, como plataforma de gerenciamento, edição e transmissão imediata do conteúdo para as plataformas digitais da Câmara.

Diante do exposto, a aquisição do conjunto de equipamentos é medida necessária e prudente para que a Câmara Municipal cumpra integralmente seu papel institucional de informar a população sobre os atos do Poder Legislativo, utilizando a tecnologia disponível de forma eficiente, transparente e econômica.

6. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Fornecimento dos materiais:

- Entregar os equipamentos conforme as especificações e quantidades detalhadas no edital e termo de referência.
- Garantir que os materiais sejam novos, de primeiro uso e entregues nas embalagens originais, devidamente lacradas.
- Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte dos produtos, desde a origem até o local de entrega, incluindo o manuseio e a proteção dos itens.
- Substituir, sem ônus para a Câmara, qualquer material que seja entregue com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações exigidas.

6.2. Prazos e locais de entrega:

- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estipulado, que deve ser contado a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- Entregar os equipamentos no local definido pela Câmara Municipal de Novo Mundo, durante o horário de expediente, e acompanhar o processo de recebimento dos materiais.

6.3. Qualidade e garantia:

- Garantir a qualidade e a conformidade técnica dos materiais, assegurando que atendem a todas as características exigidas no contrato.
- Oferecer garantia completa para os produtos, cobrindo eventuais vícios ou defeitos que surjam durante o período acordado.
- Prestar suporte e realizar a troca ou reparo dos equipamentos, caso a Câmara acione a garantia dentro do prazo estabelecido.

6.4. Documentação e habilitação:

- Fornece toda a documentação necessária para o correto uso dos equipamentos, como manuais de utilização e configuração.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- Apresentar as notas fiscais e demais documentos pertinentes para o recebimento e o pagamento dos materiais.

6.5. Responsabilidades administrativas e legais:

- Arcar com todas as despesas relativas a impostos, taxas, tributos, seguros e demais encargos legais, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento.
- Ser responsabilizada por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.
- Submeter-se às sanções administrativas previstas na legislação, como multas, em caso de atraso na entrega, não conformidade ou descumprimento de outras cláusulas contratuais.
- Acertar, perante a fiscalização do contrato, quaisquer falhas ou defeitos observados durante o recebimento ou uso dos materiais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer informações necessárias para o cumprimento do contrato;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor preço global, desde que comprove as exigências do objeto e apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

Os critérios de aceitabilidade de preços terão como base, o valor médio estimado do LOTE especificado anteriormente no total R$29.260,03 (vinte e nove mil duzentos e sessenta reais e três centavos), conforme pesquisa no mercado.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. PAGAMENTO

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços são de pequeno valor e a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da presente contratação é de R$29.260,03 (vinte e nove mil duzentos e sessenta reais e três centavos), conforme quadro dos itens deste Termo de Referência.

Na estimativa dos valores foram utilizados como parâmetro pesquisa nos comércios locais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52.1.500.0000000

18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 16 de dezembro de 2025.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma)

À Câmara Municipal de Novo Mundo/MT

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Cidade: _____ **Estado**_____

E-mail:_____**Tel.:**_____

Nome do representante legal: _____

RG:_____**CPF:**_____

Banco:_____ **Agência:** _____**Conta Corrente:**_____

A empresa acima apresenta em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, a Proposta Comercial por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e acessórios de áudio, fotografia e comunicação visual, para aten-

der as necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT.

Item	Descrição	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Câmera Detalhes técnicos: Sensor de Imagem: CMOS de 1 polegada Armazenamento de Mídia/Cartão de Memória: microSD de no máximo 512 GB Formato de imagens: JPEG / RAW Megapixels: 9.4 MP Tipo de Display: LCD Fixo com Tela Sensível ao Toque Estabilização de Imagem: Gimbal Integrado de 3 Eixos Bateria: Recarregável de Polímero de Lítio, 7.70 VDC, 1300 mAh / Tempo Máximo de Funcionamento: 2.6 Horas por Carga Formato de Vídeo: 4K (16:9): 3840×2160 a 24/25/30/48/50/60 fps 2,7K (16:9): 2688×1512 a 24/25/30/48/50/60 fps 1080p (16:9): 1920×1080 a 24/25/30/48/50/60 fps 3K (1:1): 3072×3072 a 24/25/30/48/50/60 fps 2160p (1:1): 2160×2160 a 24/25/30/48/50/60 fps 1080p (1:1): 1080×1080 a 24/25/30/48/50/60 fps 3K (9:16): 1728×3072 a 24/25/30/48/50/60 fps 2,7K (9:16): 1512×2688 a 24/25/30/48/50/60 fps 1080p (9:16): 1080×1920 a 24/25/30/48/50/60 fps Formato de Áudio: AAC Tela: 2.0" / Resolução: 314 x 556 Estabilização de Imagem: Gimbal Integrado de 3 Eixos Conectividade Sem Fio: Wi-Fi 2.4 / 5 GHz **Itens inclusos:** 1x Câmera 1x Cabo tipo-C / tipo-C PD 1x Protetor de empunhadura 1x Alça com Rosca de 1/4" 1x Alça de punho	01			
02	Tripé profissional Especificações tripé profissional: - 3 seções. - Estendido: 1,81m. - Dobrado: 78cm. - Diâmetro da perna: 24mm. - Peso: 2,5kg. - Peso máximo suportado: 15kg. Itens inclusos: - 1x tripé profissional para vídeo - VT2100L + VT3530. - 1x manual de instruções. - 1x bolsa para transporte.	01			
03	Microfone dinâmico cardioide unidirecional; Frequência de resposta: 50Hz – 15KHz; SPL máximo: 94dB; Impedância: 150 Ohms;	02			
04	Fone de ouvido para monitoração com impedância de 44 Ohms e resposta de frequência de 10Hz a 22Khz, potência máxima de entrada de 50 mW.	02			
05	Celular Versão_ Global Sistema operacional_ Android 14 Capacidade_ 256 GB Memória RAM_ 8GB + 4GB de Memória Virtual Processador_ Octa-core (2x2.2 GHz Cortex-A76 & 6x2.0 GHz Cortex-A55) Gráficos_ Mali-G57 MC2 Chipset_ Mediatek Helio G100 Ultra (6 nm) Cartão SIM_ Nano-SIM Conectividade wireless Wi-Fi | Bluetooth 5.3 Navegação_ GPS, GALILEU, GLONASS, QZSS, BDS Rede 2G_ GSM 850 / 900 / 1800 / 1900 Rede 3G_ HSDPA 850 / 900 / 1700 (AWS) / 1900 / 2100 Rede 4G_ 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 17, 20, 26, 28, 38, 40, 41, 66 Tipo de tela_ AMOLED Tamanho da tela_ 6.67" Resolução da tela_ 1080 x 2400 p Câmera traseira_ 200 MP + 8 MP + 2 MP Câmera frontal_ 32MP Áudio Com alto-falantes duplos Bateria 5500 mAh Fast charging **Garantia do Fabricante:** 12 Meses **Itens Inclusos:** Adaptador de energia - Cabo USB - Capinha – Manual	02			
06	Tripé compacto Profissional Altura máxima de 1.80m Altura mínima de 60cm Capacidade de carga até 3kg Cabeça de 3 vias integrada Movimento Pan 360° e Tilt 180° Montagem de Liberação Rápida Suporte para Celular incluso Feito em Alumínio, leve e portátil Acompanhado de Bolsa de Transporte Ideal para Smartphones e Câmeras	02			
07	Suporte de Smartphone PH-28 Universal 360° Especificações: Tipo: Suporte / Adaptador para Celular Compatibilidade: Smartphones de 6 a 8.5cm (largura) Modos de Disparo: Horizontal/Vertical Rotação: Rotativo 360° Interface Superior: 2x Sapata Fria (fêmea) Montagem Acessórios: 3x Roscas 1/4" Montagem de Tripé: 1x Rosca 1/4" e Arca-Swiss. Material: Liga de Alumínio. Compatibilidade quase universal: aceita smartphones com largura entre aproximadamente 60 mm até 89 mm (ou equivalente em polegadas) — ou seja: modelos da linha iOS (iPhone 17 Pro MAX, 17 Pro, etc) ou Samsung Galaxy (S23, S22...) e muitos mais.	02			
TOTAL					R$

2.Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.(não inferior a 60 dias, contados da data de abertura da proposta).

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Local/data

Empresa:

CNPJ:

Sócio:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2025

DISPENSA 030/2025

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Novo Mundo/MT e a empresa_____, Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e acessórios de áudio, fotografia e comunicação visual, para atender as necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no(a) Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11 , neste ato representada pela sua presidente, a Sra_____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 030 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e acessórios de áudio, fotografia e comunicação visual, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa), que integra este instrumento para todos os fins.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se com o término do período de garantia dos equipamentos fornecidos, após o recebimento definitivo.

2.2. O prazo para a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$._____ (_____), a ser pago em parcela única, após a entrega dos materiais, de acordo com as exigências descritas no termo de referência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na classificação abaixo: 01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52.1.500.0000000.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.7 O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

5.8 Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito de âmbito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. As condições da prestação do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 030/2025.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal de Contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência de Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) permitir o acesso da CONTRATADA a sede da câmara quando necessário;

b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma ajustada;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) entregar os materiais de acordo com as especificações contratadas, no prazo e local indicado;

b) responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

c) comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços contratados.

d) atender de imediato às solicitações e promover a solução sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei n°14.133/2021.

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são todas aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do aviso da presente de Dispensa de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1**.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. À CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Novo Mundo/MT, aos ____ de dezembro de 2025.

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunhas:

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL Nº 71/2024, PELO PRAZO DE 180 (cento e oitenta) DIAS, CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: 16/12/2025 A 15/06/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL Nº 71/2024, PELO PRAZO DE 180 (cento e oitenta) DIAS, CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: 16/12/2025 A 15/06/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1025/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1025/2025

16 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº. 38/2025)

"Dispõe sobre a Criação de Cargo de Provimento efetivo e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Novo São Joaquim**, estado de Mato Grosso **Sr. Leonardo Faria Zampa**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com os art.(s) 34 Inciso VIII e 35 incisos I e II ambos Lei Orgânica do Município, e demais legislações correlatas, faz **saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito municipal o cargo abaixo relacionado de provimento efetivo, para o quadro de funções da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, regidos pelo Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Parágrafo único: O cargo integrará o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos, geral ou correspondente, e subsidiariamente, aplicar-se-ão às disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim/MT.

Cargo: MOTORISTA II

Atribuições do cargo: Vistoria do Veículo e da Carga: Realizar inspeções detalhadas do veículo e garantir que a carga esteja corretamente acondicionada, amarrada e sinalizada, prevenindo danos e acidentes.

Condução Segura e Defensiva: Dirigir o veículo observando rigorosamente as normas de trânsito, praticando direção defensiva e mantendo atenção redobrada devido às dimensões da carga.

Conduzir veículos de forma segura, seguindo as leis de trânsito e praticando a direção defensiva.

Garantir a segurança e o bem-estar dos passageiros durante a viagem.

Controlar os movimentos do veículo com rapidez e precisão.

Atuar em conformidade com as normas de trânsito e as regulamentações do transporte coletivo.

Realizar inspeções e vistorias no veículo antes de cada viagem para verificar as condições de funcionamento (freios, motor, etc.).

Solicitar reparos e manutenção quando necessário.

Providenciar abastecimento e lubrificação quando preciso.

Realizar pequenos reparos de emergência no veículo.

Escolaridade/Requisitos Exigidos: Ensino Fundamental Completo, CNH – Carteira Nacional de Habitação Categoria **"E"**, TCI – Curso de Transporte de Cargas Indivisíveis, TCP – Curso de Transporte Coletivo de Passageiros.

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Número de Vagas: 02 (duas)

Carga Horária: 40 horas semanais.

Idade Mínima: 21 anos

Vencimento/Remuneração: R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Progressão de Classe: A progressão de classe horizontal e vertical do referido cargo seguirá o disposto na Lei Municipal nº. 454/2007, conforme requisitos do anexo I desta Lei.

Art. 2º - O referido profissional será nomeado após aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, conforme regras estatutárias e constitucionais.

Parágrafo único: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar o profissional definido nesta lei, através de contratação emergencial, na forma de Processo Seletivo Simplificado, enquanto não for confeccionado e concluído concurso público municipal com este propósito.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária constante na Lei Orçamentária do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROGRESSÃO DE CLASSE HORIZONTAL

CARGO: MOTORISTA II

NIVEL A	CNH – Categoria "E" – Ensino Fundamental Completo – Curso de transporte de carga indivisível – Curso de transporte coletivo de passageiros
NIVEL B	CNH – Categoria "E" – Ensino Médio Completo – Curso de transporte de carga indivisível – Curso de transporte coletivo de passageiros - 200 (duzentos) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional.
NIVEL C	CNH – Categoria "E" – Ensino Médio Completo – Curso de transporte de carga indivisível – Curso de transporte coletivo de passageiros - 400 (quatrocentos) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1026/2025

LEI Nº 1026/2025

16 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº. 39/2025)

Contratação Temporária de Pessoal por tempo determinado de Excepcional Interesse Público, e da outras providências".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 59 da Lei 456/2007 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos), considerando o que preceitua o Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar Processo Seletivo Simplificado, para aprovação e posterior contratação de profissionais para atuarem na área pública, para atender necessidade temporária de atividades permanentes, por tempo determinado, conforme lista em anexo I, onde se encontra especificado cargos e seus respectivos salários.

Parágrafo Único – Os Cadastro Reserva disposto no Anexo I, tem como objetivo ter pessoal disponível para funções, caso ocorram eventualidades dentro do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial, conforme estipulado nas Leis 453/2007, 454/2007 e 455/2007 (Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Públicos Municipal) e demais adequações posteriores, proveniente de RGA – Revisão Geral Anual, criação de cargos e suas respectivas remunerações.

Art. 3º - O prazo de duração para as referidas contratações será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse da Administração Pública, conforme art.60 da Lei Municipal nº 456/2007.

Art. 4º - As referidas contratações serão submetidas a Processo Seletivo Simplificado, que será realizado conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Os contratos de que se trata esta Lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº. 456/2007 e demais adequações posteriores, proveniente de criação de cargos e suas respectivas remunerações, celebrados nos termos do art. 59 e seguintes da Lei Municipal nº 456/2007.

Parágrafo Único – Será instituído o RGPS – Regime Geral de Previdência Social aos candidatos que forem convocados.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação constante na Lei Orçamentária do município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES E VAGAS

Cód. Função	Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Carga Horária semanal	Venc. Base (R$)	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
01	Motorista	ensino fundamental incompleto/CNH "D"	06 + CR	40hs	2.474,01	Isento	Sede do município
01	Motorista	ensino fundamental incompleto/CNH "D"	02 + CR	40hs	2.474,01	Isento	D. Toricoeije
01	Motorista	ensino fundamental incompleto/CNH "D"	02 + CR	40hs	2.474,01	Isento	D. Itaquerê
01	Motorista	ensino fundamental incompleto/CNH "D"	02 + CR	40hs	2.474,01	Isento	Santo Idelfonso
02	Motorista II	CNH – Categoria "E" – Ensino Fundamental Completo – Curso de transporte de carga indivisível – Curso de transporte coletivo de passageiros.	01+CR	40hs	3.500,00	Isento	Sede do município e outras localidades
02	Agente de serviços gerais-ag11 (coletor de lixo)	ensino fundamental incompleto	10 + CR	40hs	1.841,60	Isento	Sede do município e outras localidades

03	Agente de Serviços Gerais Ag3 (Faxineira)	ensino fundamental incompleto	10 + CR	40HS	1.518,00	Isento	Sede do município
04	Operador de Escavadeira Hidráulica	Ensino Fundamental Incompleto/Curso de formação de Operador de máquinas pesadas/**CNH C, D OU E**	01+CR	40HS	2.942,83	Isento	Sede do município e outras localidades
05	Operador de Motoniveladora	Ensino Fundamental Incompleto/Curso de formação de Operador de máquinas pesadas/**CNH C, D OU E**	02+CR	40HS	2.608,54	Isento	Sede do município e outras localidades
06	Operador de Retroescavadeira	Ensino Fundamental Incompleto/Curso de formação de Operador de máquinas pesadas/**CNH C, D OU E**	01+CR	40HS	2.608,54	Isento	Sede do município e outras localidades
07	Operador de Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Incompleto/Curso de formação de Operador de máquinas pesadas/**CNH C, D OU E**	02+CR	40HS	2.608,54	Isento	Sede do município e outras localidades
08	Operador de Trator Pneu	Ensino Fundamental Incompleto/Curso de formação de Operador de máquinas pesadas/**CNH C, D OU E**	03+CR	40HS	2.608,54	Isento	Sede do município e outras localidades
09	Cuidador do Idoso	Ensino Médio completo	06 + CR	40HS	1.518,00	Isento	Sede do município
10	Cuidador do Menor	Ensino Médio completo	04 + CR	40HS	1.518,00	Isento	Sede do município
11	Agente de Serviços Gerais AG8 (Merendeira)	Ensino Fundamental Incompleto	03 + CR	40HS	1.518,00	Isento	Sede do município
12	Agente de Serviços Gerais AG12 (Cozinheira)	Ensino Fundamental Incompleto	03 + CR	40HS	1.518,00	Isento	Sede do município
13	Agente de Serviços Gerais AG4 (gari))	Ensino Fundamental Incompleto	06 + CR	40HS	1.518,00	Isento	Sede do município
14	Psicólogo	Nível Superior/Registro no Conselho de Classe	02+CR	30HS	4.512.34	Isento	Sede do município

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1027/2025

LEI Nº 1027/2025

16 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº. 42/2025)

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município Novo São Joaquim - MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL LEONARDO FARIA ZAMPA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Novo São Joaquim - MT tem por objetivos:

I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III. a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI. centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II. gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III. integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua

completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as de mais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V. equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI. supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII. universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X. divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I. primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II. descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III. cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV. matricialidade sociofamiliar;

V. territorialização;

VI. fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII. participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SEÇÃO I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Novo São Joaquim - MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Novo São Joaquim - MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Novo São Joaquim - MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I. proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II. proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e

Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Novo São Joaquim - MT, quais sejam:

I. CRAS;

II. Unidade de Acolhimento Criança e Adolescente;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. acolhida;

II. renda;

III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. desenvolvimento de autonomia;

V. apoio e auxílio.

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Novo São Joaquim - MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI. implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI. cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípi-

os da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV. realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII. gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da legislação vigente;

XVIII. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX. organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando- o em âmbito municipal; e

XXV. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII. elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII. elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX. alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS; e outros sistemas desenvolvidos em nível estadual;

XXX. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVII. implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XXXIX. promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVII. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e pro-

mover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLIX. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L. encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV. criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI. submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

SEÇÃO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Novo São Joaquim - MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. diagnóstico socioterritorial;

II. objetivos gerais e específicos;

III. diretrizes e prioridades deliberadas;

IV. ações estratégicas para sua implementação;

V. metas estabelecidas;

VI. resultados e impactos esperados;

VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII. mecanismos e fontes de financiamento;

IX. indicadores de monitoramento e avaliação; e

X. cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I. as deliberações das conferências de assistência social;

II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III. ações articuladas e intersetoriais;

IV. ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Novo São Joaquim - MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I 03 representantes governamentais;

II 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I **de usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; **de organizações de usuários**: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

II **de organizações e entidades de Assistência Social**: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, conforme art. 3º da LOAS.

III **de trabalhadores**: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

A) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

B) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

C) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Sociedade Civil:

A) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

B) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

C) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1° Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2° Os Conselheiros representantes da sociedade civil, assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I. elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II. convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III. aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV. apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V. aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI. aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII. acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X. apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI. apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII. alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII. zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV. zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV. deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI. estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII. apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e com as diretrizes das conferências;

XVIII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX. fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX. planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI. participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII. aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII. orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV. divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV. receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI. estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII. realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social

XXVIII. notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX. fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX. emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI. registrar em ata as reuniões;

XXXII. instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII. avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV publicidade de seus resultados;

V determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I à genitora que comprove residir no Município;

II à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II perdas: privação de bens e de segurança material;

III danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. ausência de documentação;

II. necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV. ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V. perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI. processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII. ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

SEÇÃO IV

DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SEÇÃO VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III elaborar plano de ação anual;

IV ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I. análise documental;

II. visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III. elaboração do parecer da Comissão;

IV. pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V. publicação da decisão plenária;

VI emissão do comprovante;

VII notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e

Estadual de Assistência Social;

II dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 988/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

Novo São Joaquim-MT, 16 de dezembro de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1028/2025

LEI Nº 1028/2025

16 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº. 43/2025)

"DISPÕE SOBRE A TRANSAÇÃO E O PARCELAMENTO DE DÉBITOS NO MUTIRÃO DA CONCILIAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, LEONARDO FARIA ZAMPA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 º Fica instituído o Mutirão Fiscal 2025/26, no qual o Município de Novo São Joaquim/MT, por meio da Procuradoria Jurídica do Município e Secretaria Municipal de Finanças, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o qual será referendado, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, no período de 17 de dezembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º São objetivos da presente Lei Complementar:

1 - Racionalizar e recuperar créditos tributários e multas de diferentes naturezas e o julgamento célere dos processos de execução fiscal;

II - Estabelecer mecanismos ágeis e eficientes para pôr fim à demandas fiscais, nas quais inexiste o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos em 1 º e 2º graus ou Tribunais Superiores;

III - Fomentar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos de ISSQN, IPTU, Taxas e multa diversas, em favor do Município de Novo São Joaquim/MT, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

IV - Ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais, originárias de ISSQN, IPTU, Taxas e Multas diversas, como meio para solucionar litígios de forma consensual;

V - Conferir celeridade à atuação da Procuradoria Jurídica do Município de Novo São Joaquim/MT, com o propósito de ampliar a capacidade de arrecadação de tributos pelo Município de Novo São Joaquim/MT;

VI - Reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

VII - Garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeiro do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

VIII - Reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades;

IX - Promover a atualização cadastral dos contribuintes na base de dados municipais.

Art. 3º As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei Complementar para quitação de débitos fiscais inscritos em dívida ativa, compreendem:

I - Redução da multa moratória e dos juros de mora para os fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2024;

II - Pagamento à vista ou parcelado do crédito fiscal inscrito em dívida ativa, inclusive para os fatos geradores não indicados no inciso anterior.

Art. 4 º O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro dos eventos previstos no art. 1 º desta Lei, além de realizar a atualização cadastral.

Parágrafo único. A atualização cadastral é obrigatória e será realizada mediante a apresentação de documento de identificação pessoal (Carteira de Identidade, CNH, Carteira da OAB ou de outro órgão representativo de classe), CPF e comprovante de endereço expedido há no máximo três meses, bem como de outros documentos que poderão ser exigidos no momento do atendimento para comprovação do vínculo jurídico com o imóvel, em caso de IPTU, ou com a pessoa jurídica que representar.

Art. 5º A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como, renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

§ 1 º A confissão, renúncia e desistência mencionadas no caput serão consignadas em termo próprio.

§ 2º As despesas processuais correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios previamente fixados em 10% (*dez por cento*) do valor atualizado da dívida, devidos aos procuradores municipais em exercício, conforme Lei Municipal nº 748/16.

§ 3° A assinatura do parcelamento será de responsabilidade do proprietário, procurador, inventariante, compromissário, munido de documento comprobatório do encargo, e locatário com ônus ao pagamento do IPTU, condicionado a apresentação do contrato de locação.

Art. 6º Ao Procurador Jurídico do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Art. 7° Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, o Município de Novo São Joaquim/MT, por meio da Procuradoria Jurídica do Município, e o contribuinte poderão celebrar a transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa e que ainda não foram ajuizados.

Art. 8° Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento da verba honorária, incidentes sobre o valor atualizado da dívida, calculado sem os descontos previstos no art. 3° e observado o art. 5º, § 2º, ambos desta Lei.

Art. 9° O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja o protesto e/ou o ajuizamento do executivo fiscal, pela totalidade do crédito fiscal, calculada a perda dos benefícios fiscais e deduzidas eventuais parcelas quitadas, ficando preservada a confissão, a renúncia e desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o §1 º do art. 5º.

Parágrafo único. Eventual contagem de prazo prescricional será reiniciada a partir da data da assinatura do termo de transação.

Art. 10. A transação extrajudicial prevista nesta Lei importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

§1º. Para pagamento à vista ou até 3 (*três*) parcelas, com entrada imediata, desconto de 100% (*cem por cento*) da multa moratória e dos juros de mora;

§2º O desconto previsto nesta lei não será aplicado às multas decorrentes de penalidades impostas por meio de auto de infração em processo administrativo fiscal relativo a tributo.

Art. 11. O termo de transação deve conter:

I- Qualificação das partes, descrição do débito e da CDA, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II -A descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórias;

III - Declaração de confissão, renúncia e existência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no § 1 º do art. 5º;

IV - A manutenção da penhora se houver, até a comprovação do pagamento do crédito fiscal remanescente.

§ 1 º O devedor tem obrigação de realizar o pagamento integral do crédito fiscal, em caso de quitação à vista, ou pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, até o dia 10 de março 2026, ou seja, 07 (*sete*) dias úteis após o prazo final do mutirão fiscal, o que deverá ser informado ao Juízo pela Procuradoria Fiscal do Município se o débito já estiver ajuizado.

§ 2º Em qualquer hipótese, o devedor deverá comprovar o pagamento à vista dos honorários advocatícios e, acaso devidos, dos demais encargos legais.

Art. 12. O Termo de Transação de débito ajuizado somente surtirá seus efeitos após homologação pelo juiz competente.

§ 1 º Somente será homologado o termo após a demonstração do pagamento do crédito fiscal à vista ou da primeira parcela.

§ 2º A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo.

Art. 13. O parcelamento judicial consiste em medida facilitadora do adimplemento do crédito fiscal em execução fiscal, mediante o aproveitamento das anistias consignadas nesta Lei.

Art. 14. O parcelamento previsto nesta Lei se aplicará aos créditos inscritos em dívida ativa de qualquer natureza, dentre eles os resultados do exercício do poder de polícia e do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, bem como de outras naturezas.

Parágrafo único. Os débitos que foram objeto de parcelamento em mutirões de conciliação em anos anteriores à 2025, não poderão ser novamente parcelados utilizando os benefícios desta lei.

Art. 15. O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

Art. 16. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R$ 100,00 (cem reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Art. 17. A adesão ao parcelamento decorrente da transação extrajudicial previstas nesta Lei será feita por termo próprio, devendo haver a atualização dos dados cadastrais, mediante entrega de cópia de documento pessoal e comprovante de endereço, cuja autenticidade será conferida no mesmo ato com a apresentação dos documentos originais, sendo assinado pelos interessados e pelo Procurador do Município, implicando:

a) aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

b) na confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

Art. 18. A Adesão considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela.

Parágrafo único. O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

Art. 19. O vencimento das demais parcelas ocorrerá na mesma data do pagamento da primeira parcela.

§ 1 º O pagamento · será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM, retirado no momento da assinatura do acordo.

Art. 20. A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída.

Art. 21. Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos benefícios concedidos nesta Lei, respeitando-se os valores pagos até a denúncia, ocorrendo o protesto da CDA.

Art. 22. Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 23. Contribuintes que tenham firmado acordo antes da vigência desta lei poderão optar por aderir ao presente Mutirão Fiscal, desde que o débito correspondente não tenha sido incluído em Mutirões Fiscais realizados em anos anteriores.

Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Novo São Joaquim/MT., 16 de dezembro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1029/2025

LEI Nº 1029/2025

16 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº. 44/2025)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA OU CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE INCLUSÃO SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao art. 227 da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, notadamente seu art. 8º, onde assegura à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos pelo estado, sociedade e família, e no que couber, Lei Municipal nº 560/2010 c/c Lei Municipal nº 997/2025, e inciso IV do art. 35 e outros dispositivos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Novo São Joaquim/MT., por meio de seu Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio e/ou termo de cooperação técnica com repasse financeiro no valor de R$ 10.000,00 (*dez mil reais)*, a título de contribuição, devendo o numerário ser aplicado no auxílio e na manutenção de despesas diversas no serviço de proteção e inclusão social, que a Associação de Pais e Amigos de Inclusão Social – APAIS, sendo que o repasse financeiro será realizado por meio de transferência bancária diretamente na conta corrente nº 3274-3, mantida na agencia do Banco do Brasil nº 5981-1 de titularidade da Associação de Pais e Amigos de Inclusão Social – APAIS inscrita no CNPJ sob o nº 11.163.206/0001-59 – pix CNPJ 11.163.206/0001-59, a quem caberá apresentar a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, sob as penas da lei, em até 90 (noventa) dias após vigência do convenio, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 2º Para a celebração do convênio citado no art. 1°, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE INCLUSÃO SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, inscrita no CNPJ sob o nº11.163.206/0001-59, além de observar os requisitos da Lei Federal 14.133/21, da Lei Complementar n° 101/2000 e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, deverá facilitar o acompanhamento e a fiscalização pelo Poder Executivo concedente e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Parágrafo Único: O citado no art. 1°, poderá ser prorrogado por interesses das partes, bem como rescindido ou suspenso caso forem descumpridas as suas clausulas ou por conveniência e interesse público, sempre atendido o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, possibilitada a transferência financeira por meio de contribuição, bem como receber recursos externos e particulares de terceiros nos termos da legislação.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade, discriminado nesta lei no PPA - Plano Plurianual, e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes ao correspondente exercício.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei nos casos omissos, obscuros ou pendentes de fatos e ocorrências ulteriores para sua melhor execução e interpretação, bem como suplementar legislações estaduais e federais no que couber na previsão do inciso II do art. 7º c/c inciso II do art. 63 ambos da Lei Orgânica Municipal

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT., 16 de dezembro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e Credenciamento nº 11/2025 com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM ANESTESIA, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, as empresas: G. K. R. M. SERVICOS MEDICOS SS - CNPJ: 27.003.083/0001-29 e GENESIS CLINICA DE ANESTESIOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 29.589.119/0001-23.

Novo São Joaquim - MT, 16 de dezembro de 2025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CONHECIMENTO GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CONHECIMENTO GERAL

O Conselho Municipal de Habitação, capitulado pela Procuradoria Jurídica Municipal, vem por meio desta, NOTIFICAR-LHES sobre a impossibilidade de ocupação do imóvel situado na Rua: E, Quadra: P, Lote: 237, Casa: 47 no Residencial Clarindo Roque, Bairro Maria Dolores, nesta cidade, sem a aprovação do Conselho Municipal de Habitação, para respectiva analise de viabilidade socioeconômica c/c com adequações do critério geral de seleção de beneficiário do correspondente programa.

Conforme item 4.1.2 do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso celebrado com o Município de Novo São Joaquim/MT e Laiane Lorena Nunes de Oliveira, falecida em 26 de novembro de 2025, a equipe técnica da municipalidade identificou vacância de beneficiário(a) na cessão de uso do imóvel e qualquer ocupação sem autorização do Conselho Municipal de Habitação será considerada ilegal, sujeito ao ônus de medidas administrativas e judiciais que o caso comportar, inclusive com responsabilização de terceiros, e possível reintegração de posse ou outra medida objetivando o restabelecimento da função social do imóvel.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado no local de costume da instituição, bem como no imóvel.

Novo São Joaquim/MT, 16 de dezembro de 2025.

Sebastião Jesus Matos Junior

Presidente do CGFHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2672 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO N°. 2672 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICPAL DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, ser imperativo que Executivo Municipal busque medidas de contenção de gastos com pessoal e despesas correntes, cuja escolha das medidas a serem implementadas são obrigacionais pela legislação;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática, sendo que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo a todas as Secretarias, entidades e dependências Municipais;

CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal, entidades e órgãos, nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e racionalização dos recursos um hábito;

CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos e fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

CONSIDERANDO, as festividades natalícias e de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** administrativo na Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, no período de **20 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - No período em questão funcionarão em regime de escala de revezamento, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial, bem como os serviços administrativos internos para o encerramento do exercício financeiro, e demais situações que forem considerados necessárias e inadiáveis.

Parágrafo Único - Ficam suspensos os expedientes normais da Prefeitura no período acima referenciado, em todos os seus setores, exceção aos serviços necessários e essenciais ao atendimento dos contribuintes.

Art. 3º - Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo, e dará ampla publicidade desta.

§1º Em caso de necessidade, os Secretários Municipais ou chefe (s) imediato poderá solicitar aos servidores a prestação de serviços dentre o período de recesso que trata este decreto.

§2º O não atendimento/comparecimento do servidor que trata o parágrafo anterior, caracterizar-se-á desobediência (art. 300 Código Penal), culminando na adoção de medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º - Os serviços essenciais da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Obras e Serviços Urbanos e

da Secretaria de Transportes, deverão ocorrer mediante escala de revezamento, também, farão o atendimento aos munícipes e aos locais que forem necessários nesse período.

Parágrafo Único – Compreende-se como serviços essenciais tais quais lidam com saúde, coleta de lixo, limpeza pública, assistência social e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Art. 5º - A Secretária Municipal de Saúde deverá organizar escala de plantão dos serviços públicos, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial, durante o período de recesso administrativo, e dará ampla publicidade desta.

Art. 6º - O período do recesso não se aplicará aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, relação em funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Família - UBSF', Laboratório e Farmácia Municipal, como também o serviço de transporte em ambulância dos pacientes do SUS.

Art. 7º - As férias solicitadas e gozadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas, conforme o interesse da administração.

Art. 8º - Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares e a escala de revezamento não será considerada como plantão ou hora extra, consoante determinação do Executivo.

Art. 9º - As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente no dia **05 (segunda-feira) de janeiro de 2026**.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 021 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

Ata n.º 021 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos dezoito (18) dias do mês setembro de 2025, às 08:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão EXTRAORDINÁRIA os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s):Nº **65 – APRECIAÇÃO PROJETO DE FORTALECIMENTO REDE SUS/SMS para recursos financeiros de custeio dos serviços de média e alta complexidade no valor R$100.000,00(cem mil reais); Nº 66 - APRECIAÇÃO PROJETO DE FORTALECIMENTO REDE SUS/SMS DEPUTADO FEDERAL JUAREZ COSTA para aplicação de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média e alta complexidade no valor r$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Cassia Alves Lopes; Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva; Representante da APAE: Vania Souza Oliveira da Cunha; Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso; Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Renan Antonio Angelim Rodrigues; Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Agostinha Souza de Arruda; Constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente interina do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **ROSA** cumprimentando a todos, e abrindo a reunião com a pauta **nº 65** - **APRECIAÇÃO PROJETO DE FORTALECIMENTO REDE SUS/SMS para recursos financeiros de custeio dos serviços de média e alta complexidade no valor de R$100.000,00(cem mil reais)** que apresentou o projeto ao Pleno e explanando que se trata de um projeto de convenio com a Secretaria Estadual de Saúde (SES) e que o CMS precisa aprovar para ser encaminhamento à CIR a fim de possibilitar que o município seja contemplado com o referido valor, após a apresentação os conselheiros presentes discutiram sobre assuntos relacionados análise de valores de custeio, finalidades de investimentos entre vários outros, após a discussão foi colocado em votação e por unanimidade de todos conselheiros ficou **APROVADO** com as seguintes ressalvas: **A execução das futuras emendas parlamentares somente terá prosseguimento mediante a apresentação formal ao Conselho Municipal de Saúde dos seguintes documentos e informações em anexo com a proposta, em tempo hábil para análise e manifestação deste colegiado: I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso na conta e prestar contas da utilização do mesmo; II – Informar o Plano de Trabalho detalhado, contendo objetivos, demandas, atividades, cronograma físico-financeiro e indicadores de acompanhamento, garantindo transparência e viabilidade da aplicação do recurso;** passando para a pauta **Nº 66** - **APRECIAÇÃO PROJETO DE FORTALECIMENTO REDE SUS/SMS DEPUTADO FEDERAL JUAREZ COSTA NO VALOR R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aplicação de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média e alta complexidade; ROSA** apresentou ao Pleno o projeto e em seguida os Conselheiros discutiram sobre vários assuntos relacionados; após a discussão foi colocado em votação e por unanimidade de todos conselheiros foi **APROVADO com as mesmas ressalvas já registradas na pauta nº 65.** Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 08:45 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Gessi Mara Budny da Silva, Secretária Municipal de Saúde de Paranatinga.

Paranatinga, 18 de setembro de 2025.

Rosa Maria da Silva

Presidente Interina do Conselho Municipal de Saude de Paranatinga

---

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias Preto e

Branco, Copia Colorida e Encadernações, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

Portaria nº. 567 de 17 de outubro de 2025 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Ata de Registro de Preço nº. 112/2025

Validade da ata: de 09/12/2025 até 09/12/2026

A MATTIAZZO LTDA CNPJ 18.246.492/0001-65

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	COPIA EM PAPEL A2 (COLORIDA)	A Mattiazzo Ltda - A Mattiazzo Ltda	un	5058,0000	R$ 6,50	R$ 32.877,00
2	COPIAS EM PAPEL A1 (EM CORES)	A Mattiazzo Ltda - A Mattiazzo Ltda	un	5076,0000	R$ 8,80	R$ 44.668,80
3	COPIAS EM PAPEL A1 (EM PRETO/BRANCO)	A Mattiazzo Ltda - A Mattiazzo Ltda	un	5061,0000	R$ 17,00	R$ 86.037,00
6	COPIAS EM PAPEL A4 (EM CORES)	A Mattiazzo Ltda - A Mattiazzo Ltda	un	23571,0000	R$ 2,80	R$ 65.998,80
7	COPIAS EM PAPEL A4 (EM PRETO)	A Mattiazzo Ltda - A Mattiazzo Ltda	un	186221,0000	R$ 0,50	R$ 93.110,50
Valor total: R$ 322.692,10						

Ata de Registro de Preço nº. 113/2025

Validade da ata: de 09/12/2025 até 09/12/2026

C. M. L. MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA CNPJ 00.304.640/0001-95

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
4	COPIAS EM PAPEL A3 (EM CORES)	Foto Schuenquener	un	4958,0000	R$ 0,60	R$ 2.974,80
5	COPIAS EM PAPEL A3 (EM PRETO/BRANCO)	Foto Schuenquener	un	4951,0000	R$ 0,10	R$ 495,10
8	COPIAS EM PAPEL COUCHE A4 (EM CORES)	Foto Schuenquener	un	10611,0000	R$ 0,40	R$ 4.244,40
9	ENCADERNACOES MEDIAS ATÉ 300 FOLHAS	Foto Schuenquener	un	7589,0000	R$ 9,90	R$ 75.131,10
Valor total: R$ 82.845,40						

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 09 de dezembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 022 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

Ata n.º 022 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro de 2025, às 13:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão **ORDINARIA** os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da(s) pauta(s): **Nº 67- FUNCIONAMENTO E AGENDAMENTO LABORATORIO MUNICIPAL; Nº 68 – DENUNCIA HOSPITAL IRMÃ TEODORA-INSTITUTO SANTA ROSA; Nº 69 – RELATÓRIO FINAL VISITA TECNICA – CEM; Nº 70 – AGENDA VISITAS TECNICA; Nº 71 – APRECIAÇÃO RESPOSTA OF. 079/25 CMS PROJETO DE CONSTRUÇÃO CAPS; ;** Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Cassia Alves Lopes; Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva; Representante da APAE: Vania Souza Oliveira da Cunha; Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso; Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes; Representantes do Hospital Municipal: Daniela Vaca Quirino Silva de Lima, além destes, estava presente o Secretário Municipal de Saúde: Leandro Pereira Peres, Rt laboratório Uenison Gomes Guimarães e a Gerente da atenção secundaria Juliana de Farias Campos. Constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente interina do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **ROSA** cumprimentando a todos, apresentando as pautas do dia e abrindo a reunião com a pauta **Nº 67- FUNCIONAMENTO E AGENDAMENTO LABORATORIO MUNICIPAL;** onde explanou sobre as dificuldades e reclamações que vem acontecendo referente ao laboratório devido a mudança quanto as realizações dos exames laboratoriais, foi discutido o funcionamento e o agendamento dos exames realizados no Laboratório Municipal, destacando as dificuldades enfrentadas e nas reclamações recebidas após a mudança, em seguida foi passado a palavra ao Sr. **Uenisson**, que fez uma breve explicação sobre as mudanças ocorrida devido à terceirização dos exames, reagentes e equipamentos, conforme contrato firmado por 6 (seis) meses com a empresa **F&A Laboratório de Análises Clínicas**, no valor total de **R$ 318.000,00**. Esse montante está sendo distribuído em **R$ 59.970,00 mensais** e **R$ 2.000,00 diários**, destinados ao agendamento de exames solicitados, exceto os exames do Programa “Melhor em Casa”, pacientes da Zona Rural e do Hospital Municipal que não entra no saldo diário. Em seguida, a palavra foi concedida à **Sra. Juliana**, responsável pelo agendamento dos exames. Ela esclareceu que o agendamento é controlado com base no saldo mensal disponível, visando não ultrapassar o valor total do contrato. Informou que, atualmente, estão sendo atendidas diariamente de 35 a 40 pessoas, com uma média de 85% dos exames solicitados sendo agendados, com exceção de exames específicos, como os de vitaminas e hormônios, que possuem maior custo. Juliana também explicou a organização dos atendimentos junto à CRM (Central de Regulação Municipal), onde o controle da fila de agendamento é feito conforme o saldo diário. Os recepcionistas da CRM são responsáveis pela distribuição das fichas conforme a demanda de exames, garantindo que todos os pacientes saiam com seus exames devidamente agendados e que as fichas são de acordo com os pedidos e não por pessoas. Esclareceu ainda que exames de urgência e para gestantes têm prioridade no agendamento. O Secretário de Saúde, Sr. Leandro, fez uso da palavra e ressaltou que toda mudança gera transtornos, mas que buscou referências em outros municípios onde essa terceirização já funciona com su-

cesso, visando copiar boas práticas. Destacou que a nova estratégia tem se mostrado mais produtiva e econômica, especialmente em relação ao fechamento de diagnóstico de forma mais ágil, beneficiando os pacientes. **Uenisson** observou que houve uma redução no fluxo de coletas. A conselheira **Adriana** apontou diversas questões relacionadas aos agendamentos e horários, refletindo as reclamações recebidas, principalmente sobre a necessidade de os pacientes chegarem cada vez mais cedo para conseguirem vaga no agendamento. Solicitou que essas questões sejam analisadas e aprimoradas para que não venha acontecer. Diante disso, o Secretário de Saúde propôs que, após os primeiros 30 dias da mudança, seja feito um feedback geral, avaliando o que funcionou e o que precisa ser ajustado, sempre buscando o bem-estar dos pacientes. Adriana também solicitou esclarecimentos sobre a mudança de prédio da Secretaria de Saúde, ao que o Sr. Leandro informou que está aguardando a aprovação da Vigilância Sanitária. Disse ainda que está empenhado para que o novo espaço seja finalizado o mais rápido possível. Por fim, Adriana solicitou que qualquer mudança em setores da saúde, como alterações de endereço, horário ou funcionamento, seja previamente comunicada ao CMS, para que o Conselho esteja preparado para receber possíveis denúncias e acompanhar de forma ativa as alterações, reforçando a importância da parceria e da transparência entre gestão e controle social. A conselheira **Rosa** agradeceu a presença da Sra.Juliana e do Sr. Uenisson pelas informações prestadas, liberando-os da reunião. Dando continuidade, seguiu-se para a próxima pauta. **Nº 68 – DENUNCIA HOSPITAL IRMÃ TEODORA-INSTITUTO SANTA; ROSA** Rosa fez à leitura da denúncia encaminhada ao Pleno, na qual a denunciante relata que a alimentação fornecida aos funcionários e pacientes é de péssima qualidade. A denúncia também aponta deficiências na limpeza, bem como problemas na estrutura física e nos equipamentos, considerados inadequados para uso. Além disso, foram mencionadas condições precárias nos banheiros e nos colchões das camas, bem como a necessidade de dedetização, tendo em vista a ocorrência de infestação de formigas no local.. A Conselheira Adriana destacou que já haviam sido agendadas visitas técnicas, contudo, houve vazamento das datas previstas, o que comprometeu a ação, conforme apontado na denúncia. Ressaltou a importância das visitas técnicas, enfatizando que estas não devem ser vistas como caráter denunciante, mas sim como instrumento do Conselho para ajudar a gestão a partir de uma visão de fiscalização independente e complementar. Destacou ainda que as próximas visitas deverão ocorrer sem agendamento prévio, sendo organizadas de acordo com a disponibilidade dos conselheiros. Após as discussões, o Pleno deliberou pela realização de visita técnica, a ser marcada posteriormente, ficando o Conselho no aguardo do relatório para as devidas providências cabíveis, passando para pauta Nº **69 – RELATÓRIO FINAL VISITA TECNICA – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS(CEM); Rosa** apresentou ao Pleno o Relatório Final da Visita Técnica realizada pelos Conselheiros Marilene, Agostinha e Lyncon no Centro de Especialidades Médicas (CEM), no dia 03 de setembro de 2025. Após a leitura do referido relatório, os conselheiros presentes fizeram suas observações e questionamentos sobre o assunto. Ficou deliberado que será notificada a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por meio de ofício, encaminhando o relatório em anexo para que sejam adotadas as medidas cabíveis. A conselheira Adriana ressaltou que a fiscalização realizada pelo Conselho não tem caráter de crítica, mas sim com o objetivo de informar a gestão sobre as situações observadas e, a partir das denúncias recebidas, promover as melhorias necessárias mais rápido possível; passando para pauta **Nº 70 – AGENDA VISITAS TECNICA AG. TRANSFUSIONAL E HMIT;** A conselheira Rosa explanou aos presentes sobre a forma de organização da agenda das visitas técnicas. Após discussão, ficou deliberado por unanimidade que as visitas serão agendadas conforme a disponibilidade dos conselheiros, sem necessidade de programação prévia, ficando o Pleno ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento para participação nas atividades, aprovado por todos, passou para a pauta **Nº 71 – APRECIAÇÃO RESPOSTA OF. 079/25 CMS PROJETO DE CONSTRUÇÃO CAPS;** Rosa apresentou o projeto enviado pela SMS conforme solicitado em oficio 079/25 CMS a SMS, após a apresentação o Pleno fez várias observação e analise referente ao local, estruturas e prazos, deliberando que será contínua a fiscalização do CMS para finalização desse projeto. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 15:15 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Gessi Mara Budny da Silva, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

Paranatinga, 25 de setembro de 2025.

Rosa Maria da Silva

Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 023 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Ata n.º 023 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos nove (09) dias do mês outubro de 2025, às 13:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Ordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **Nº 72- APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO ATAS 15,16,17/2025; Nº 74- VISITAS TÉCNICAS; Nº 75- APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO RESPOSTA OF.082/25 CMS REFERENTE AGENDAMENTOS ATENÇÃO SECUNDARIA.** Estavam presentes Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva; Representante da APAE: Irene Policeno da Silva Barbiere; Representantes da Associação Comercial de Paranatinga: Leandro Aguirre Hendges; Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso; Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes; Representantes 5 trabalhadores da Atenção Básica: Deni Martins Borges e Agostinha Souza de Arruda; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Uenison Gomes Guimarães, Constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente interina do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **ROSA**, cumprimentando a todos, e abrindo a reunião com a pauta **Nº 72- APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO ATAS 15,16,17, /2025,** as atas foram lidas pela secretária Mara, após a leitura, os conselheiros apresentaram algumas correções, as quais foram devidamente ajustadas. Em seguida, foi colocado em votação, sendo todas as atas aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes; passou para a pauta **Nº 73- VISITAS TÉCNICAS;** Rosa informou ao pleno sobre as visitas técnicas realizadas ao Centro de Reabilitação e CEM e que as demais foram suspensa devido ter vazado informações acordado na reunião do CMS, sendo assim o Pleno deliberou que as visitas serão agendadas conforme a disponibilidade dos conselheiros, sem necessidade de programação prévia, ficando o Pleno ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento para participação nas atividades; seguindo para a pauta **Nº 74 – Apreciação da Resposta do Ofício nº 082/2025 CMS referente a Agendamentos da Atenção Secundária** Rosa apresentou ao Pleno a resposta encaminhada pe-

la Coordenadora da Atenção Secundária, Sra. Juliana, conforme solicitado por este Conselho Municipal de Saúde (CMS) por meio do Ofício nº 082/2025, referente ao funcionamento do Centro de Especialidades Médicas (CEM). Conforme o ofício, o CEM conta com atendimentos nas especialidades de Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria, realizados sem fila de espera, conforme a demanda encaminhada pelas Unidades de Saúde da Família (USFs). As especialidades de Cardiologia e Ortopedia são agendadas pela Central de Regulação, sendo atendidas em dias e horários previamente definidos, com média mensal de 80 a 180 consultas, conforme a especialidade. Após a leitura do documento, abriu-se espaço para discussão entre os conselheiros, os quais manifestaram preocupação quanto à carga horária, valores dos contratos desses profissionais e à diferença entre contratos de 20 e 40 horas semanais. Diante dos apontamentos, a conselheira Adriana sugeriu que fossem solicitados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) os contratos dos referidos profissionais, a fim de verificar a carga horária contratada, a remuneração, os serviços prestados e a eventual necessidade de revisão de cargos e salários, para adequar o quadro funcional à realidade das USFs do município. Ressaltou, ainda, que o CMS possui legitimidade para fiscalizar contratos e despesas públicas, podendo recorrer ao Ministério Público em caso de negativa de acesso às informações. A conselheira Adriana também abordou a reformulação da Lei nº 197/2006, que dispõe sobre a criação do CMS, destacando que, apesar de solicitada formalmente em outubro de 2024, o Jurídico do Executivo ainda não apresentou resposta. Diante desse fato, o CMS deliberou pela convocação do Procurador do Executivo e do Secretário de Saúde para tratar da importância da atualização da legislação local, conforme recomendação da visita técnica realizada em setembro de 2024 pelo Conselho Estadual de Saúde (CES). O conselheiro Deni colocou em discussão as alterações de membros representantes de entidades, incluindo substituições na Igreja Católica e no Hospital Municipal. A secretária Mara informou que a Igreja Católica já encaminhou a documentação do novo representante suplente, porém o Hospital Municipal ainda não, sendo que será expedido ofício reiterando a solicitação para atualizar a composição do CMS. A conselheira Rosa comunicou ao Pleno sobre a Roda de Conversa organizada pelo CES, que ocorrerá em Cuiabá nos dias 06 e 07 de novembro, com participação da presidente e da secretária, cujo objetivo é fortalecer a atuação dos CMSs, padronizar estruturas e práticas em todo o Estado e garantir estrutura mínima e apoio das gestões municipais aos Conselhos. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 15:10, horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Gessi Mara Budny da Silva, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

Paranatinga, 09 de outubro de 2025.

Rosa Maria da Silva

Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 024 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Ata n.º 024 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos quatorze (14) dias do mês outubro de 2025, às 13:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade, reuniram-se em sessão **EXTRAORDINÁRIA** os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s):Nº **75- APRECIAÇÃO DO PROJETO DE FORTALECIMENTO REDE SUS/SMS DEPUTADO ESTADUAL DR. JOAO; CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO VALOR R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); pauta Nº 76- DENUNCIA MOTORISTA DE AMBULANCIA.** Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Cassia Alves Lopes; Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva, Representante da APAE: Vania Souza Oliveira da Cunha; Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso; Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Renan Antonio Angelim Rodrigues; Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Agostinha Souza de Arruda; constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente interina do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **ROSA** cumprimentando a todos, abrindo a reunião com pauta **Nº 76 - APRECIAÇÃO DO PROJETO DE FORTALECIMENTO REDE SUS/SMS DEPUTADO ESTADUAL DR. JOAO NO VALOR R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** Foi apresentado ao Pleno o Projeto de Fortalecimento da Rede SUS/SMS, de autoria do Deputado Estadual Dr. João, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a recurso proveniente de convênio com a Secretaria de Estado de Saúde (SES).
Após a apresentação e explanação do conteúdo do projeto, o mesmo foi aberto para discussão entre os conselheiros que fizeram várias analises a respeito ao assunto, após a discussão o projeto foi colocado em votação, sendo **aprovado** por unanimidade pelos conselheiros com as seguintes ressalvas**: A execução das futuras emendas parlamentares somente terá prosseguimento mediante a apresentação formal ao Conselho Municipal de Saúde dos seguintes documentos e informações em anexo com a proposta, em tempo hábil para análise e manifestação deste colegiado: I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso na conta e prestar contas da utilização do mesmo; II – Informar o Plano de Trabalho detalhado, contendo objetivos, demandas, atividades, cronograma físico-financeiro e indicadores de acompanhamento, garantindo transparência e viabilidade da aplicação do recurso**. Passando para pauta **Nº 77- DENUNCIA MOTORISTA DE AMBULANCIA** Rosa fez a leitura da denúncia anônima encaminhada a este Conselho, referente à conduta do motorista identificado como Francisco, conhecido como “Cuiabano”, servidor responsável pelo transporte de pacientes em ambulância na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Conforme o relato o referido motorista teria praticado atos de imprudência e desrespeito durante o transporte de paciente, colocando em risco a integridade física dos ocupantes do veículo. Entre as situações relatadas constam: Ultrapassagens perigosas; Uso de celular durante a condução do veículo; Desvios pelo acostamento de terra e estreito, com risco de acidente; Ultrapassagem pelo acostamento; Conduta grosseira e desrespeitosa com o acompanhante e a equipe de enfermagem. Consta ainda que outros profissionais da saúde já teriam manifestado desconforto em realizar viagens com o referido motorista, em virtude de comportamentos semelhantes. Após a leitura, abriu para discussão onde o Pleno fez várias analise e observações sobre o assunto e diante da gravidade dos fatos e considerando o potencial risco à segurança de pacientes e servidores foi colocado em votação e o Pleno aprovou por unanimidade em encaminhar a denúncia à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando: A imediata apuração dos fatos relatados; instauração de Procedimento Administrativo e caso necessário; adoção de medidas preventivas e corretivas cabíveis para evitar novas ocorrência. Foi enviado em anexo com a denúncia a este CMS um vídeo que evidencia as situações narradas, o qual o Pleno de-

liberou que será disponibilizado somente à Comissão responsável pelo Procedimento Administrativo, caso instaurado, a fim de preservar a integridade das partes envolvidas e garantir o sigilo necessário à apuração dos fatos. Adriana ressaltou a urgência sobre a visita ao Centro de reabilitação, ficando marcado para o dia 15/10/2025, com os conselheiros Rosa e Renan, também foi discutido sobre a prestação de contas do 1º e 2º quadrimestre ficando deliberado pelo Pleno que seja notificado a Controladoria e o Prefeito via oficio as solicitações já realizadas a SMS e sem resposta e para que seja agendado e apresentado a prestação de contas do 1º e 2º Quadrimestre de 2025 no prazo de 10 dias. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 14:50 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Gessi Mara Budny da Silva, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

Paranatinga, 14 de outubro de 2025.

Rosa Maria da Silva

Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 025 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Ata n.º 025 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos trinta (30) dias do mês de outubro de 2025, às 13:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão **ORDINÁRIA** os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s):Nº **77 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 197/2006; Nº 78 – DENUNCIA REFERENTE EXAMES/CENTRAL DE REGULAÇÃO; Nº 80 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS 18/19/20/2025;** Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Cassia Alves Lopes; Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva; Representante da APAE: Vania Souza Oliveira da Cunha; Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Marilene Nunes Sales; Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes; Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Deni Martins Borges, Constado haver quórum suficiente, a presidente interina do Conselho Municipal de Saúde**,** ROSA, após cumprimentar a todos, abriu a reunião realizando a leitura das pautas a serem deliberadas. Em seguida, passou à Pauta **nº 78 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 197/2006.** Esclareceu que, conforme orientações da Visita Técnica do CES realizada em 2024 em nosso município, faz-se necessária a alteração da Lei do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Assim, procedeu à leitura das alterações propostas nos seguintes artigos: **Art. 4º –** O CMS deixa de ser órgão *Colegiado* e passa a ser *deliberativo*. **Art. 5º, §7º** – O mandato dos membros do CMS passa de 02 (dois) para 03 (três) anos de investidura na função. **Art. 6º, Inciso II –** A "Ouvidoria Geral" passa a denominar-se "Ouvidoria Municipal do SUS". **Art. 7º –** O CMS reunir-se-á ordinariamente quinzenalmente e extraordinariamente sempre que necessário. **Art. 9º, Parágrafo Único –** O conselheiro titular ou suplente não poderá ser eleito(a) Secretário(a) Executivo(a). **Art. 10º –** A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde será composta por um(a) Secretário(a) Executivo(a), eleito(a) pelo Pleno e nomeado(a) por portaria pelo(a) Presidente do Conselho. A escolha recairá sobre servidor(a) efetivo(a) da área da saúde, com nível médio ou superior. O exercício da função poderá ser remunerado por meio de Função Gratificada (FG), conforme disponibilidade e legislação municipal vigente. **Art. 11º –** A Ouvidoria Municipal do SUS terá como atribuição receber sugestões, reclamações e denúncias relativas ao Sistema Único de Saúde, investigar sua procedência e indicar responsáveis ao Conselho. **Parágrafo Único:** A Ouvidoria Municipal do SUS será composta por 01 (um) Ouvidor, eleito pelo Conselho de Saúde entre profissionais de carreira da administração direta das instituições que compõem o Sistema Único. O mandato será de 02 (dois) anos, mediante processo democrático normatizado por Resoluções. **Art. 13º –** O Governo Municipal garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, assegurando dotação orçamentária (5%), secretaria executiva e estrutura administrativa. Parágrafo Único: O orçamento será gerenciado pelo próprio Conselho Municipal de Saúde. **Art. 15º –** Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, entre as competências do Conselho Municipal de Saúde, inclui-se: **Item IX –** Eleger o Ouvidor Municipal do SUS. **Art. 16º –** A função de conselheiro é de relevância pública e garante dispensa do trabalho, sem prejuízo, durante as reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.**§1º –** Os conselheiros, por serem servidores não remunerados pelas atividades do Conselho, terão despesas com alimentação, locomoção ou hospedagem custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando decorrentes das atividades do CMS. **§2º –** Todo conselheiro tem direito ao recebimento de passagens, diárias, ajuda de custo e hospedagem quando estiver representando o Conselho Municipal de Saúde. **§3º –** Fica assegurada a dispensa do trabalho durante o período de reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários, vistorias, inspeções e fiscalizações específicas do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo da remuneração e demais direitos legais. Realizado a leitura das alterações, os Conselheiros fizeram suas observações e sugestões em seguida foi colocado em votação e aprovado por unanimidade de todos os conselheiros presentes passando para a pauta **nº 78 – Denúncia referente a Exames / Central de Regulação** a Presidente Rosa realizou a leitura de uma denúncia anônima, na qual o denunciante relatou ter sido prejudicado em relação ao resultado de exames. Segundo a denúncia, o paciente possuía uma perícia agendada, porém precisou repetir o exame porque a Central de Regulação não encontrou o resultado anteriormente realizado sofrendo atraso no agendamento de sua perícia. Consta ainda que o motorista responsável pelo transporte deixou a paciente apenas no primeiro local onde estava agendado um dos exames e não a conduziu ao segundo local, informando que "não tinha obrigação" e que os pacientes deveriam "se virar" e estar apenas no ponto de saída. Após a leitura da denúncia, abriu espaço para discussões. Os conselheiros apresentaram diversas observações sobre os fatos relatados, destacando a gravidade da situação e os prejuízos causados ao paciente. Diante do exposto, o Conselho deliberou que seja emitida notificação à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), relatando os fatos descritos na denúncia e solicitando que sejam adotadas as medidas cabíveis, de forma a evitar que situações como esta voltem a ocorrer; em seguida passou para pauta **Nº 80 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS 18/19/20/2025; Mara** fez à leitura das Atas nº 18, 19 e 20/2025. Após a leitura, foi aberto espaço para discussão entre os conselheiros presentes, que fizeram diversas observações e esclarecimentos. não havendo manifestações contrárias, as atas foram **aprovadas por unanimidade** pelos conselheiros presentes. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 14:30 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Gessi Mara Budny da Silva, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

Paranatinga, 30 de outubro de 2025.

Rosa Maria da Silva.

Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 026 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Ata n.º 026 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos trinta e um (31) dias do mês outubro de 2025, às 13:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão EXTRAORDINÁRIA os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s):Nº **082- APRECIAÇÃO DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA REDE SUS/SMS NO VALOR DE R$ 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais);** Estavam presentes**;** Representantes da Igreja Católica: Cassia Alves Lopes; Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva; Representante da APAE: Vania Souza Oliveira da Cunha; Representantes da Associação Comercial de Paranatinga: Leandro Aguirre Hendges; Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Marilene Nunes Sales; Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes; Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Agostinha Souza de Arruda. Constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente interina do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **ROSA** cumprimentando a todos, abrindo a reunião apresentando o projeto em questão. esclarecendo ao Pleno que o recurso se trata de custeio destinado à manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade do Município, bem como ao atendimento da UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação), incluindo a aquisição de materiais de construção para reforma da unidade. Após a apresentação os conselheiros presentes discutiram sobre assuntos relacionados análise de valores, finalidades de investimentos entre vários outros, em seguida foi colocado em votação e por unanimidade de todos conselheiros ficou **APROVADO o PROJETO DE FORTALECIMENTO DA REDE SUS/SMS NO VALOR DE R$ 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais)** com as seguintes ressalvas: **A execução das futuras emendas parlamentares somente terá prosseguimento mediante a apresentação formal ao Conselho Municipal de Saúde dos seguintes documentos e informações em anexo com a proposta, em tempo hábil para análise e manifestação deste colegiado: I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso na conta e prestar contas da utilização do mesmo; II – Informar o Plano de Trabalho detalhado, contendo objetivos, demandas, atividades, cronograma físico-financeiro e indicadores de acompanhamento, garantindo transparência e viabilidade da aplicação do recurso.** Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 14:40 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes; Gessi Mara Budny da Silva, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

Paranatinga, 31 de outubro de 2025.

Rosa Maria da Silva.

Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 027 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

Ata n.º 027 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos vinte e sete (27) dias do mês novembro de 2025, às 13:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga SISEMP, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão **ORDINARIA** os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **Nº 81 – APRECIAÇÃO DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA REDE SUS/SMS: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ARCO CIRÚRGICO E DE UM APARELHO DE VÍDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA NO VALOR DE R$ 1.853.189,00** (**um milhão oitocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais). Nº 82- APRECIAÇÃO DO 1º E 2º RDQA (relatório detalhado do quadrimestre anterior).** Estavam presentes Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva; Representante da APAE: Vania Souza Oliveira da Cunha; Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Marilene Nunes Sales; Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes; Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Deni Martins Borges e Agostinha Souza de Arruda; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Uenison Gomes Guimarães, além destes, estava presente Senhor Altair Timoteo assessor da CGS Acessória; constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente interina do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **ROSA**, cumprimentando a todos, fazendo a leitura das pautas a serem deliberadas em seguida passando a palavra para Sr. Altair que deu início a reunião com a Apresentação ao Pleno da proposta referente ao Projeto de Fortalecimento da Rede SUS/SMS, cujo objetivo é a aquisição de um aparelho de Arco Cirúrgico e de um aparelho de Vídeo Endoscopia Rígida, totalizando o valor de R$ 1.853.189,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais). Durante a apresentação, ressaltou a importância desses equipamentos para a melhoria e qualificação dos serviços ofertados pela rede municipal de saúde. Após a apresentação, Rosa abriu espaço para discussão, sendo registradas diversas manifestações dos conselheiros sobre análise de custos, benefícios, viabilidade e demais aspectos técnicos relacionados ao projeto, após as discussões, o projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes com as seguintes ressalvas: **A execução das futuras emendas parlamentares somente terá prosseguimento mediante a apresentação formal ao Conselho Municipal de Saúde dos seguintes documentos e informações em anexo com a proposta, em tempo hábil para análise e manifestação deste colegiado: I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso na conta e prestar contas da utilização do mesmo; II – Informar o Plano de Trabalho detalhado, contendo objetivos, demandas, atividades, cronograma físico-financeiro e indicadores de acompanhamento, garantindo transparência e viabilidade da aplicação do recurso.** E seguida ainda com a palavra o Sr. Altair passou para seguinte pauta **Nº 82 – APRECIAÇÃO 1º E 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE(RDQA-2025)** Foi realizada a apresentação do **1º e 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre – RDQA/2025**. À medida que surgiam dúvidas e questionamentos, o senhor Altair prestava os devidos esclarecimentos. Os conselheiros também trataram de diversos assuntos pertinentes, incluindo análise de valores de custeio, emendas parlamentares, investimentos e demais pontos relacionados ao conteúdo dos re-

latórios. Concluída a apresentação e após todos os apontamentos e considerações serem feitas, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, com a seguinte ressalva: **I – Os relatórios devem ser apresentados ao Conselho Municipal de Saúde em tempo hábil, de modo a permitir o cumprimento adequado dos trâmites e prazos regimentais.** Rosa agradeceu pela presença do Sr. Altair e e reforçou a importância de que a prestação de contas seja apresentada dentro do prazo para garantir a transparência das ações realizadas na área da saúde do município. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 15:20 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Gessi Mara Budny da Silva, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

Paranatinga, 27 de novembro de 2025.

Rosa Maria da Silva.

Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 028 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

Ata n.º 028 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos onze (11) dias do mês de dezembro de 2025, às 07:30 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga SISEMP, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão **ORDINARIA** os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **83- APRECIAÇÃO DO PLANO OPERATIVO PARA REVISÃO DE TETO DO MAC (média e alta Complexidade); 84- APRESENTAÇÃO DO CALENDARIO DE REUNIÕES 2026; 84- APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS 21/22/23/24/25/26/27/2025.** Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Cassia Alves Lopes; Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva; Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso; Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Renan Antonio Angelim Rodrigues, além destes, estava presente o Sr. Luan Simões Chefe do Departamento de Sistema de Saúde; Constatado **NÃO** haver quórum suficiente e, conforme dispõe o Art. 15º, §2º do Regimento Interno deste Conselho, que estabelece que, nas reuniões ordinárias, havendo insuficiência de quórum e decorrido o prazo de trinta (30) minutos, sendo a reunião adiada para o mesmo dia e horário na semana subsequente, a Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde, senhora Rosa, após cumprimentar a todos, reagendou a reunião para o dia 15/12/2025, às 07h30, em caráter extraordinário. Sem mais para o momento, foi encerrada a reunião às **08h20**, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Gessi Mara Budny da Silva, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

Paranatinga, 11 de dezembro de 2025.

Rosa Maria da Silva.

Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 23/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: VERA LUCIA MOURA DA SILVA - ME CNPJ nº. 54.562.676/0001-06.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I.

Onde se lê:

04. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.306.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (399) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Período de 2025 R$ 133.980,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais).

1	999765	LINHA 13 - SÍTIO DA JOANA - E. M. C. VALTER RIBEIRO DE SOUZA / 20 LUGARES/ MATUTINO.	KM	17.400	R$ 7,70	R$ 133.980,00

Período de 2026 R$ 174.020,00 (cento e setenta e quatro mil, vinte reais).

1	999765	LINHA 13 - SÍTIO DA JOANA - E. M. C. VALTER RIBEIRO DE SOUZA / 20 LUGARES/ MATUTINO.	KM	22.600	R$ 7,70	R$ 174.020,00

Leia se:

06.002.12.306.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (399) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Período de 2025 R$ 174.020,00 (cento e setenta e quatro mil, vinte reais).

1	999765	LINHA 13 - SÍTIO DA JOANA - E. M. C. VALTER RIBEIRO DE SOUZA / 20 LUGARES/ MATUTINO.	KM	22.600	R$ 7,70	R$ 174.020,00

Período de 2026 R$ 133.980,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais).

1	999765	LINHA 13 - SÍTIO DA JOANA - E. M. C. VALTER RIBEIRO DE SOUZA / 20 LUGARES/ MATUTINO.	KM	17.400	R$ 7,70	R$ 133.980,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 12 de dezembro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 608 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 608 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita na matricula n. 1907, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia 10 de novembro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO

Considerando, os termos do Recurso Administrativo interposto pela Construtora São Bento LTDA no bojo da **Concorrência Pública n°. 03/2025** da Prefeitura de Paranatinga/MT;

Considerando, os termos da desistência do Recurso Administrativo interposto pela Construtora São Bento LTDA no bojo da Concorrência Pública n°. 03/2025 da Prefeitura de Paranatinga/MT;

Considerando, que mesmo tendo havido a desistência da irresignação recursal, o Agente de Contratação tem o poder-dever de analisar os fatos do processo;

Considerando, que a empresa licitante classificada em primeiro lugar no presente momento processual encontra-se penalizada com base no Art. 156, IV da Nova Lei de Licitações;

Considerando, que o Art. 156, IV da Nova Lei de Licitações equivale ao Art. 87, III da Lei n°. 8.666/1993;

Considerando, o seguinte entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

"PREJULGADO Nº 1 LICITAÇÕES E CONTRATOS. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. ARTIGO 87, III E IV, DA LEI Nº 8.666/93. ALCANCE. a) A sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, tem alcance restrito, isto é, aplica-se tão somente no âmbito do Poder ou Órgão autônomo sancionador, estendendo-se a todos os órgãos e entidades a ele vinculados. b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, tem alcance amplo, ou seja, aplica-se à toda a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios". (gn)

DECIDO.

1 – Pela manutenção da habilitação da Empresa BARRACON CONSTRUTORA LTDA;

2 – Pela continuidade do certame para suas ulteriores fases procedimentais.

Paranatinga/MT, 12 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

Procurador Jurídico

Portaria 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

DEVENILSON DA SILVA

Agente de Contratação

DECISÃO DE RECURSO

A Autoridade Competente do Município de Paranatinga-MT no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pela Procuradoria Jurídica e pelo agente de contratação responsável pela condução do Certame e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, **decido** por manter **incólume** os termos do julgamento de Recurso do processo licitatório em questão e Pela manutenção da habilitação da Empresa **BARRACON CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ n.º 07.129.333/0001-64**. É como decido.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Paranatinga, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO

LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ 15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, n° 1.900, Bairro Centro, na Cidade de Paranatinga - MT, CEP 78870-000, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Agente de Contratação **Devenilson da Silva** designado pela **portaria nº 068/2025** de 06 de Janeiro de 2025 torna público para conhecimento dos interessados que promoverá **sorteio de leiloeiros** do Credenciamento 02/2015, cujo **objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais,** matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**, para a realização de leilões na sede deste Município, no formato híbrido, com sessões presenciais e eletrônicas ('on-line') realizadas simultaneamente**, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucatea-

dos, inservíveis ou antieconômicos e demais bens desafetados, e/ou Bens Imóveis em estado de não uso ou disponíveis para alienação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Decreto nº 2.593, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da modalidade Leilão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga/MT.

Na oportunidade, a Comissão Permanente de Contratação **CONVOCA** os leiloeiros credenciados abaixo relacionados para a sessão pública de sorteio, conforme Item 7 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025, a se realizar no dia **19/12/2025 (sexta-feira)** às **09h00min (horário Local)**, na sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Avenida Brasil, n° 1.900, Bairro Centro, na Cidade de Paranatinga - MT.

- ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA - Leiloeiro Público Oficial - Matrícula nº 013/2008/Jucemat

- BEATRIZ MARIA ALVES MUSSA - Leiloeira *Pública Oficial* – *Matrícula nº 114/2025/Jucemat*

- LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - Leiloeiro Público Oficial – Matrícula nº 095/2024/Jucemat

- LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA - Leiloeira Pública Oficial - Matrícula nº 014/2009/Jucemat

- KLEIBER LEITE PEREIRA - Leiloeiro *Público Oficial* - Matrícula nº 004/1998/Jucemat

- KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR - Leiloeiro Público Oficial – Matrícula nº 031/2015/Jucemat

- MELISSA CRISTINA SOARES LOPES - Leiloeira Pública Oficial – *Matrícula nº 096/2024/Jucemat*

- TIAGO TESSLER BLECHER* - Leiloeiro Público Oficial – *Matrícula nº 046/2021/Jucemat

Ficam os credenciados informados de que a presença no sorteio é **facultativa**, sendo o ato público e conduzido de forma a garantir transparência, equidade e publicidade. Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 16 de Dezembro de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA INTERNA Nº 016/2025/SME – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DE SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO – ANO LETIVO 2026.

Estabelece os critérios e procedimentos específicos para avaliação de desempenho individual de servidores contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedra Preta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Vilmar Gregório Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público por intermédio desta Portaria, diante da necessidade de estabelecer critérios objetivos e procedimentos específicos para avaliação de desempenho individual de servidores contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e oriundos de Processo Seletivo Simplificado, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um modelo de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores contratados por tempo determinado para justificar de maneira objetiva a possibilidade de renovação por igual período e/ou rescisão contratual.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar os critérios e procedimentos específicos para as avaliações de desempenho individual dos servidores temporários contratados através de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Para efeito das avaliações de desempenho dos servidores contratados temporários considera-se:

I. Avaliação de desempenho: observação sistemática e contínua da atuação individual no desenvolvimento das atividades técnicas especializadas, de acordo com os objetivos estratégicos da Secretaria de Educação;

II. Servidor contratado temporário: servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado, para atuação por tempo determinado ;

III. Ciclo de avaliação: período considerado para realização da Avaliação de Desempenho Individual, com vistas a aferir o desempenho dos servidores contratados temporários;

IV. Período avaliativo: período de realização das Avaliações de Desempenho Individual após o encerramento do ciclo de avaliação; e

V. Responsável superior: superior hierárquico imediato incumbido pela supervisão direta da atividade do servidor contratado temporário e com lotação ou exercício na mesma unidade esco lar e/ou departamento administrativo/pedagógico.

Art. 3.º O período avaliativo de desempenho individual dos servidores contratados temporários ocorrerá ao final do 1º semestre letivo e ao final do 2º semestre letivo.

Art. 4.º A Avaliação de Desempenho Individual será realizada:

I. Pelo responsável superior (avaliador); e

II. Pelo próprio servidor contratado (autoavaliação).

Art. 5.º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho dos servidores contratados temporários no exercício das

suas atribuições, com foco nas responsabilidades da função e melhor qualidade dos serviços oferecidos na Rede Municipal de Ensino.

§1º A avaliação de desempenho será adotada como critério para a renovação do contrato temporário.

§2º A pontuação final da avaliação de desempenho será obtida pela aplicação dos seguintes pesos às notas recebidas:

I. 80% (oitenta por cento) para a avaliação do responsável superior; e

II. 20% (vinte por cento) para a autoavaliação.

§3º A adoção da avaliação de desempenho como critério para a renovação do contrato temporário não afasta a conveniência administrativa para extinção ou não renovação do contrato temporário.

§4º O desempenho final do servidor contratado temporário será obtido mediante o cálculo da média ponderada das avaliações (pelo responsável superior e autoavaliação) realizadas nos ciclos de avaliação correspondentes, levando em consideração o disposto no §2º deste artigo, resultando em uma média máxima de 100 (cem) pontos.

§5º A renovação dos contratos temporários não será efetuada para aqueles que obtiverem o desempenho final inferior a 60% (sessenta por cento) da média máxima de 100 (cem) pontos prevista no parágrafo 4º deste artigo.

§6º A obtenção de média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) não importará na renovação automática do contrato temporário, podendo a Secretaria de Educação considerar outras intercorrências que venham a interferir na manutenção do contrato temporário, devendo nestes casos justificar a opção de não renovação do contrato.

Art. 6.º Na Avaliação de Desempenho Individual serão consideradas as atividades realizadas no respectivo ciclo de avaliação, em conformidade com o contrato temporário por tempo determinado, observando-se os seguintes fatores:

I. Produtividade no trabalho: otimizar os recursos disponíveis no alcance dos objetivos e metas estabelecidos pela unidade de avaliação, contribuindo para sua melhoria;

II. Competência técnica: para o desenvolvimento das atribuições estabelecidas no contrato e na legislação municipal pertinente ao âmbito de sua área atuação;

III. Capacidade de iniciativa: propor, inovar, modificar e iniciar atividades/trabalhos, capacidade para tomar decisões em face de problemas surgidos, ou seja, comportamento proativo na execução das suas atribuições, buscando garantir eficiência e eficácia;

IV. Comprometimento e responsabilidade no trabalho: capacidade de envolvimento do servidor contratado temporário com as atividades pelas quais é responsável, demonstrando interesse em contribuir efetivamente para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos pela unidade de avaliação;

V. Trabalho em equipe: habilidade para trabalhar em conjunto com outras pessoas para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos pela unidade escolar; e

VI. Cumprimento das normas e procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições, postura do servidor contratado temporário orientada ao cumprimento de normas e procedimentos que regulam o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , observando os princípios e as regras éticas e morais de senso comum.

Art. 7.º A Avaliação de Desempenho Individual será realizada através do preenchimento de formulário constante no Anexo I, sendo um formulário pelo responsável superior e outro pelo próprio servidor contratado (autoavaliação).

Art. 8.º O servidor contratado temporário que discordar da nota obtida na Avaliação de Desempenho Individual tem assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 9.º A solicitação da revisão da pontuação recebida deverá ser dirigida à Secretaria de Municipal de Educação, por meio do formulário impresso, conforme o Anexo II desta Portaria.

§1º O prazo para a interposição do eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da ciência formal da avaliação de desempenho, que ocorrerá através de ciência da documentação entregue ao servidor pela direção escolar e/ou chefia imediata.

§2º Na solicitação de revisão da pontuação deverão ser informados:

I. A pontuação recebida e a pleiteada no quesito que se solicita reavaliação;

II. A justificativa para a solicitação, em Linguagem clara e concisa; e

III. Os documentos que considere relevantes para embasar o pleito.

§3º A equipe técnica da Secretaria de Municipal de Educação analisará a solicitação, dando ciência ao servidor contratado temporário e ao responsável superior que fez a avaliação.

§4º A resposta da Secretaria de Municipal de Educação deverá informar, para cada fator objeto da solicitação:

I. A pontuação final, que não poderá ser inferior à original;

II. A justificativa para sua decisão, em linguagem clara e concisa; e

III. Os documentos que considere relevantes para embasar a decisão, anexados à resposta.

§5º Na hipótese em que a equipe técnica da Secretaria de Municipal de Educação seja a responsável superior (avaliação) de algum servidor contratado, o eventual recurso será recebido e encaminhado para o Secretário Municipal de Educação.

Art. 10.º O responsável superior do contratado temporário consolidará as notas obtidas nas avaliações (inicial e recurso) e arquivará para fins de registro e controle por tempo determinado em legislação.

Art. 11.º Os servidores contratados temporários que não tenham permanecido em atividade durante pelo menos 50% (cinquenta por cento) do tempo em cada ciclo de avaliação, em função de possíveis afastamentos previstos em Lei, não serão avaliados nos termos do art. 7° desta Portaria.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a conveniência administrativa quanto à renovação contratual será examinada nos moldes do art. 13º desta Portaria.

Art. 12.º A Secretaria de Municipal de Educação é responsável pelo desenvolvimento das atividades necessárias ao processamento da Avaliação de Desempenho Individual e deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Disponibilizar os formulários de avaliação - Anexos I e II desta Portaria;

II. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;

III. Orientar, acompanhar e controlar a aplicação do estabelecido nesta Portaria e na legislação pertinente.

Parágrafo único. Os formulários de avaliação e de solicitação de revisão da pontuação deverão fazer parte da pasta de dados funcionais do contratado.

Art. 13.º Os casos omissos e as situações consideradas especiais serão examinados pela equipe técnica da Secretaria de Municipal de Educação e submetidos à decisão do Secretário Municipal de Educação.

Art. 14.º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 16 de dezembro de 2025.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação.

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORÁRIOS

Período da avaliação Ano Letivo de 2026	**Avaliação feita pelo(a):**
	( ) **Servidor contratado**
	( ) **Responsável superior**
Unidade Escolar:	
Nome Completo do Servidor Contratado	Data Admissão / Matrícula ou CPF
Nome do Responsável superior/Avaliador	Cargo/função / Matrícula

FATOR: PRODUTIVIDADE NO TRABALHO			
Quesito	**Pontuação**	**Descritor de desempenho individual**	**Avaliação**
1	0 a 10	Organiza as ações para atinqir os objetivos e metas.	
2	0 a 10	Cumpre os prazos estabelecidos para o atendimento das demandas internas e externas.	
3	0 a 10	Realiza as atividades de acordo com a meta estabelecida pelo responsável superior.	
4	0 a 10	Realiza com qualidade as atividades estabelecidas pelo responsável superior, observados as normas oficiais e os padrões institucionais.	
FATOR: CONHECIMENTO DE METODOS E TECNICAS			
Quesito	**Pontuação**	**Descritor de desempenho individual**	**Avaliação**
5	0 a 10	Domina os métodos e as técnicas necessários à execução de suas atividades.	
6	0 a 10	Busca aperfeiçoar as práticas do trabalho que desenvolve.	
7	0 a 10	Busca a atualização profissional, por meio de leituras, pesquisas, cursos e similares para aprimoramento técnico na sua área de atuação.	
FATOR: CAPACIDADE DE INICIATIVA			
Quesito	**Pontuação**	**Descritor de desempenho individual**	**Avaliação**
8	0 a 10	Solicita orientações necessárias para possíveis ajustes no decorrer do desenvolvimento das atividades/trabalhos.	
9	0 a 10	Informa ao responsável superior e a seus pares o andamento de suas atividades e compromissos visando à continuidade do trabalho, para que não haja prejuízo do mesmo, nos casos de ausências programadas.	

FATOR: COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE NO TRABALHO			
Quesito	**Pontuação**	**Descritor de desempenho individual**	**Avaliação**
10	0 a 10	Busca continuamente o desenvolvimento dos trabalhos/alcance das metas de trabalho individuais, visando à obtenção de resultados para a instituição.	
11	0 a 10	Executa suas atividades com atenção, verificando se todas as etapas foram corretamente executadas e atua para corrigir eventuais erros detectados.	
12	0 a 10	É consciente de seu papel e de suas obrigações, independente da tarefa.	

FATOR: TRABALHO EM EQUIPE			
Quesito	**Pontuação**	**Descritor de desempenho individual**	**Avaliação**
13	0 a 10	Coopera com os colegas de trabalho na execução das atividades para cumprimento dos objetivos e metas comuns da unidade escolar e/ou setor administrativo.	
14	0 a 10	Preza o trabalho em grupo com base no bom relacionamento interpessoal, com cortesia e urbanidade.	
15	0 a 10	Expressa e respeita opiniões e diferenças, tratando as divergências com profissionalismo.	
FATOR: CUMPRIMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONDUTA			
Quesito	**Pontuação**	**Descritor de desempenho individual**	**Avaliação**
16	0 a 10	Cumpre as normas gerais de estrutura e funcionamento da instituição, bem como os regulamentos vigentes na área de atuação.	
17	0 a 10	Mantém conduta compatível com o ambiente de trabalho (postura profissional, regras éticas e morais de senso comum).	
18	0 a 10	E cuidadoso com os equipamentos, materiais e instalações , utilizando-os de forma adequada.	

19	0 a 10	Demonstra cuidado com informações reservadas ou sigilosas, discutindo-as apenas em situacões de trabalho apropria-das.	
20	0 a 10	Assiduidade , na medida em que tem regularidade de comparecimento ao trabalho , é pontual e cumpre a jornada de trabalho estabelecida no contrato.	
Nota Final:			

Período avaliativo:

( ) 1º semestre letivo.

( ) 2º semestre letivo.

Data: _____/_____/2026.

_____

Assinatura/carimbo

Responsável superior/Avaliador

_____

Assinatura

Servidor Avaliado

Ciente em: _____/_____/2026.

ANEXO II

RECURSO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORÁRIOS

RECURSO			**Período da avaliação Ano Letivo de 2026**	
			Avaliação Contestada:	
			( ) 1º semestre letivo.	
			( ) 2º semestre letivo.	
Nome do servidor contratado				
Telefone/ E-mail do servidor contratado 1			Matrícula ou CPF	
Nome do responsável superior/Avaliador				
FATORES QUESTIONADOS (marque um X)				
Fator	**Quesito**	**Descritor de desempenho individual**	**Nota Atribuída**	**Nota Requerida**
( )	1	Organiza as ações para atinqir os objetivos e metas.		
( )	2	Cumpre os prazos estabelecidos para o atendimento das demandas internas e externas.		
( )	3	Realiza as atividades de acordo com a meta estabelecida pelo responsável superior.		
( )	4	Realiza com qualidade as atividades estabelecidas pelo responsável superior, observados as normas oficiais e os padrões institucionais.		
( )	5	Domina os métodos e as técnicas necessários à execução de suas atividades .		
( )	6	Busca aperfeiçoar as práticas do trabalho que desenvolve.		
( )	7	Busca a atualização profissional, por meio de leituras, pesquisas, cursos e similares para aprimoramento técnico na sua área de atuação.		
( )	8	Solicita orientações necessárias para possíveis ajustes no decorrer do desenvolvimento das atividades/trabalhos.		
( )	9	Informa ao responsável superior e a seus pares o andamento de suas atividades e compromissos visando à continuidade do trabalho, para que não haja prejuízo do mesmo, nos casos de ausências programadas.		
( )	10	Busca continuamente o desenvolvimento dos trabalhos/alcance das metas de trabalho individuais, visando à obtenção de resultados para a instituição.		
( )	11	Executa suas atividades com atenção , verificando se todas as etapas foram corretamente executadas e atua para corrigir eventuais erros detectados .		
( )	12	E consciente de seu papel e de suas obrigações, independente da tarefa.		
( )	13	Coopera com os colegas de trabalho na ex ecução das atividades para cumprimento dos objetivos e metas comuns da unidade escolar e/ou setor administrativo.		
( )	14	Preza o trabalho em grupo com base no bom relacionamento interpessoal , com cortesia e urbanidade.		
( )	15	Expressa e respeita opiniões e diferenças, tratando as divergências com profissionalismo .		
( )	16	Cumpre as normas gerais de estrutura e funcionamento da instituição, bem como os regulamentos vigentes na área de atuação.		
( )	17	Mantém conduta compatível com o ambiente de trabalho (postura profissional, regras éticas e morais de senso comum).		
( )	18	E cuidadoso com os equipamentos, materiais e instalações , utilizando-os de forma adequada.		
( )	19	Demonstra cuidado com informações reservadas ou sigilosas, discutindo -as apenas em situacões de trabalho apropriadas.		
( )	20	Assiduidade , na medida em que tem regularidade de comparec imento ao trabalho , é pontual e cumpre a jornada de trabalho estabelecida no contrato.		
FUNDAMENTAÇÃO (ATÉ 10 LINHAS - indicar a nota pretendida)				
Data do encaminhamento:			Data do recebimento:	
_____/_____/2026.			_____/_____/2026.	

assinatura do servidor contratado		assinatura/ carimbo
CONSIDERAÇÕES (SME)		
DESPACHO :		Data do Encaminhamento:
	( ) DEFERIDO TOTALMENTE	_____/_____/2026.
	( ) DEFERIDO PARCIALMENTE	
	( ) INDEFERIDO	assinatura/ carimbo

DECRETO Nº 315, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NÃO CONSUMADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a anulação parcial de créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação não consumado e dá outras providências.

CONSIDERANDO a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por meio do Decreto nº 147, de 9 de julho de 2025, autorizado pela Lei nº 1.842, de 9 de julho de 2025, com fundamento em estimativa de excesso de arrecadação;

CONSIDERANDO a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por meio do Decreto nº 182, de 22 de agosto de 2025, autorizado pela Lei nº 1.875, de 22 de agosto de 2025, igualmente com fundamento em previsão de excesso de arrecadação;

CONSIDERANDO que, ao final do exercício financeiro de 2025, a apuração das receitas demonstrou que parte do excesso de arrecadação inicialmente estimado não se consumou, não se concretizando a disponibilidade financeira necessária para a manutenção integral das dotações suplementadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, que condiciona a abertura e manutenção de créditos adicionais à efetiva existência de recursos disponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do orçamento municipal à real capacidade financeira do Município, observando os princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio orçamentário e da prudência na gestão dos recursos públicos;

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica parcialmente anulado o valor de R$ 4.848.156,91 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) do Crédito Adicional aberto pelo Decreto nº 147, de 9 de julho de 2025, em razão de excesso de arrecadação não consumado.

Parágrafo único. O valor referido no caput corresponde a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, vinculada à Fonte de Recurso 700.

Ficha	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor Anulado
545	2043 – Manutenção e Conservação das Estradas Municipais	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 4.848.156,91

Art. 2º Fica parcialmente anulado o valor de R$ 274.717,27 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos) do Crédito Adicional aberto pelo Decreto nº 182, de 22 de agosto de 2025, em razão de excesso de arrecadação não consumado.

Parágrafo único. O valor referido no caput corresponde às seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, vinculadas à Fonte de Recursos 543 – VAAR:

Ficha	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor Anulado
564	2315 – Fortalecimento da Educação com Foco em Resultados (VAAR)	3.3.90.30 – Material de Consumo	162.422,34
565	2315 – Fortalecimento da Educação com Foco em Resultados (VAAR)	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.294,93
566	2315 – Fortalecimento da Educação com Foco em Resultados (VAAR)	4.4.90.51 – Obras e Instalações	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/MT, 16 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS MOTORITAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público o **RESULTADO FINAL** referente às etapas realizadas conforme previsto no Edital do certame.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado oficial com a relação dos candidatos classificados, bem como suas respectivas pontuações, será disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Pedra Preta e no mural da sede da Administração Municipal.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pedra Preta - MT, 16 de dezembro de 2025.

IRACI FERRERA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Presidente da Comissão=

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO

=Membro da Comissão=

JOELMA LEMES DE SOUZA

=Membro da Comissão=

LEANDRO NUNES DA SILVA

=Membro da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

=Membro da Comissão=

MARIA DA SOLEDADE SOUZA BARBOSA

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

Motorista Caminhão Caçamba | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica		Situação			
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Prova Prática	total	
1	3498	WASHINGTON PAVANELLO CONCEICAO	21/04/1978	8	24,00	6	12,00	8	40,00	22	100	176,00	Aprovado
2	3661	SALVADOR DE MORAES LIMA	28/12/1965	6	18,00	2	4,00	8	40,00	16	100	162,00	Aprovado
3	4256	IZAIAS JOSE DA SILVA FILHO	27/10/1975	6	18,00	7	14,00	6	30,00	19	100	162,00	Aprovado
4	3260	LUIS CARLOS RAMALHO	14/02/1982	6	18,00	7	14,00	6	30,00	19	100	162,00	Aprovado
5	3600	JUCENIO MARINS ALVES	18/04/1978	5	15,00	3	6,00	9	45,00	17	95,0	161,00	Aprovado
6	4160	LOURENÇO PAULO DA SILVA	10/08/1976	8	24,00	6	12,00	7	35,00	21	90,0	161,00	Aprovado
7	2963	OSMAIR DO NASCIMENTO DOMINGOS	02/06/1976	8	24,00	6	12,00	5	25,00	19	100	161,00	Aprovado
8	3596	PAULO CEZAR CARDOSO D JESUS	23/10/1976	6	18,00	4	8,00	7	35,00	17	100	161,00	Aprovado
9	3519	AMAURI DE OLIVEIRA GONÇALVES	15/02/1980	7	21,00	7	14,00	5	25,00	19	100	160,00	Aprovado
10	3573	MARCOS RODRIGUES LIRA	17/08/1986	6	18,00	5	10,00	6	30,00	17	100	158,00	Aprovado
11	3614	ELIS CRISTINA DA MATA BATISTA	15/01/1988	8	24,00	4	8,00	5	25,00	17	100	157,00	Aprovado
12	3493	ANTONIO ROCILDO ALVEZ	19/03/1986	4	12,00	4	8,00	7	35,00	15	100	155,00	Aprovado
13	3813	JOSE VAGNER FERREIRA DA SILVA	15/12/1985	4	12,00	2	4,00	7	35,00	13	100	151,00	Aprovado
14	3436	MANUEL DEILSON DE JESUS SANTOS	23/10/1975	5	15,00	3	6,00	6	30,00	14	100	151,00	Aprovado
15	3221	JOSUE ALVES DOS SANTOS	09/02/1980	6	18,00	4	8,00	6	30,00	16	95,0	151,00	Aprovado
16	4249	VALDELY JOSE DE MELO	09/03/1962	6	18,00	4	8,00	5	25,00	15	100	151,00	Aprovado
17	3341	MARINALVA PEREIRA CAM-	01/05/	6	18,00	4	8,00	5	25,00	15	100	151,00	Aprovado

		POS	1984										
18	3605	DIVINO DA SILVA	17/05/1975	5	15,00	5	10,00	6	30,00	16	95,0	150,00	Aprovado
19	3094	JOSE MARCELO FRANCISCO DIAS	02/12/1975	2	6,00	4	8,00	7	35,00	13	100	149,00	Aprovado
20	3997	PAULO SANTOS NASCIMENTO	20/04/1971	4	12,00	5	10,00	5	25,00	14	100	147,00	Aprovado
21	3606	RENATO ALVES DE SIQUEIRA	29/01/1980	4	12,00	5	10,00	5	25,00	14	100	147,00	Aprovado
22	4307	NARIO FRANCO DE SOUZA	26/07/1962	5	15,00	3	6,00	5	25,00	13	100	146,00	Aprovado
23	3415	PEDRO ALVES RODRIGUES	25/08/1962	6	18,00	4	8,00	4	20,00	14	100	146,00	Aprovado
24	2968	DONIZETE ALVES BRAGA	27/04/1985	5	15,00	3	6,00	4	20,00	12	100	141,00	Aprovado
25	2953	CHRISTIAN DE SOUZA FRANZE	01/11/1992	6	18,00	4	8,00	3	15,00	13	100	141,00	Aprovado
26	3095	RONAIR MARTINS DA SILVA	08/12/1980	7	21,00	3	6,00	7	35,00	17	-	Ausente	Desclassificado
27	3987	ELITON GOMES DA CRUZ	14/11/1982	7	21,00	2	4,00	7	35,00	16	-	Ausente	Desclassificado
28	3515	KAWAN REZENDE SANTOS	14/02/2004	7	21,00	5	10,00	4	20,00	16	-	Ausente	Desclassificado
29	3506	LEONARDO PEREIRA LICERAS	28/11/1972	5	15,00	2	4,00	5	25,00	12	-	Ausente	Desclassificado
30	4323	GLEUTO CARDOSO DA SILVA	27/06/1973	3	9,00	4	8,00	5	25,00	12	-	Ausente	Desclassificado
31	3404	LUCINEI FLORÊNCIO PEREIRA	23/04/1983	3	9,00	3	6,00	5	25,00	11	-	Ausente	Desclassificado
32	3883	BRENO MIKAEL AGUIAR DE PAULA	14/07/1998	3	9,00	5	10,00	4	20,00	12	-	Reprovado	Desclassificado
33	3386	ANTONIO BUENO	15/02/1965	6	18,00	3	6,00	3	15,00	12	-	Reprovado	Desclassificado
34	3809	EVANILDO MARIANO DE OLIVEIRA	03/10/1973	5	15,00	1	2,00	4	20,00	10	-	Reprovado	Desclassificado
35	3147	BALDOMERO PRIMO DE FREITAS	08/05/1971	5	15,00	3	6,00	3	15,00	11	-	Reprovado	Desclassificado
36	3348	MAURÍCIO DE PAULA DE SOUZA	24/12/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
37	4175	JOAO PAULO BORBA	01/07/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
38	3598	FRANCISCO ORLANDO ARAUJO	14/08/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
39	3238	WANDERSON FEITOSA ALVES	25/07/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
40	4332	RODRIGO NUNES CAVALCANTE	13/12/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
41	4247	ROMILDO OLIVEIRA MENDES	02/10/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
42	4211	JHONATHAN RODRIGUES NUNES	07/09/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
43	3299	THIAGO DE JESUS MELO	27/10/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, empresário, Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia 16/12/2025, Processo Administrativo n.º 7662/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES REPROGRÁFICAS EM PRETO E BRANCO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Registro de Preço da empresa **2T IMPRESSORAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.416.206/0001-00** localizada na Rua José, 26 – Centro, Cidade de Terra Nova do Norte/MT, CEP: 78.505-000, representada pela sua proprietária Sra Vanessa Araujo Minatti, CPF nº ***.463***-**, RG sob o nº ***894*** SSP/PR.

Item	Código	TCE	Descrição	Und Forn	Qtd	Vlr Unit.	Vlr. Total
1	315337	345089-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSOES COLORIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINA 03 - MEDIO PORTE (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, WIFI, ETHERNET, USB, DUPLEX, 110V ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: IMPRESSÃO- PADRÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 (MAX. PPM): 26- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO CARTA (MAX. PPM): 27- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES A4 (MAX. PPM): 26- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES CARTA (MAX. PPM): 27- EMULAÇÃO: BR-SCRIPT3, PCL5C, PCL5E, PCL6 (PCL XL CLASSE 3.0), PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0 CÓPIA- VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO A4 (MAX. PPM): 26- VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO CARTA (MAX. PPM): 27- VELOCIDADE DE CÓPIA EM CORES A4 (MAX. PPM): 26- VELOCIDADE DE CÓPIA EM CORES CARTA (MAX. PPM): 27-CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE- COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, IPRINT&SCAN, MOPRIA, WI-FI DIRECT- CONFIGURAÇÃO SEM FIO COM UM TOQUE: WI-FI PROTECTED SETUP- INTERFACE(S) PADRÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, GIGABIT ETHERNET, WI FI DIRECT, HI-SPEED USB 2.0- CERTIFICAÇÃO WI-FI: SIM SCANNER- RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MÁX.): 1200 X 1200 DPI (VIDRO DE EXPOSIÇÃO), 600 X 600 DPI (ADF)- VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX A4 (PRETO/COR) (MAX. IPM): 27 IPM / 21 IPM TRATAMENTO DE PAPEL- CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (MÁX. PÁG.): 50- CAPACIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM- ENTRADA MÁXIMA DO ADF (LARGURA/ALTURA): 215,9/355,6 MM (8,5/14 POL.)- ENTRADA MÍNIMA DO ADF (LARGURA/ALTURA): 105/148 MM- CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL (PÁGS.): 150- GRAMATURA DA FOLHA - ADF (MÍN./MÁX.): 60-105 G/M² GERAL CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: 40.000 PÁGINAS- VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.000 PÁGINAS- MEMÓRIA PADRÃO: 512-CARACTERÍSTICAS DE PESQUISA- FUNÇÃO: IMPRIMIR, DIGITALIZAR, COPIAR- TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER/LED COLORIDO- CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO (PÁGS.): 250- TAMANHO DO GRUPO DE TRABALHO: HOME OFFICE/ SMALL OFFICE ENERGIA- VOLTAGEM: CA 127V, 50/60HZ DIMENSÕES- DIMENSÕES (LXPXA): 41 X 44,4 X 40,1 CM- PESO: 20KG-CONTEÚDO DA EMBALAGEM:- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ALTURA REAL 54-LARGURA REAL 54-PROFUNDIDADE REAL-53-PESO REAL 23400-GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES-FABRICANTE PESO: 23100 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).	Unidade	50.000,00	0,3008	15.040,00
2	315303	345089-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSOES EM PRETO E BRANCO, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINA 01 - PORTE GRANDE (MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE TONER ORIGINAL, TONER ORIGINAL RESERVA PEÇAS, REVELADOR E MANUTENÇÃO, AS MÁQUINAS DEVERÃO TER AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSO DE CÓPIAS MÉTODOS FOTOGRÁFICO ELETROSTÁTICO INDIRETO (PROCESSO SECO), TIPO DE CÓPIA ELETRÔNICO LASER, MÉTODO DE LEITURA DO ORIGINAL SENSOR DE LINHA CCD, TIPO MESA OU COM PEDESTAL, MESA DE ORIGINAIS VIDROS PARA PAPEIS, VELOCIDADE DA CÓPIA/IMPRESSÃO 23/28 PÁGINA POR MINUTO, TEMPO DE AQUECIMENTO 25 SEGUNDOS, TEMPO DE 1ª COPIA: 5.4 SEGUNDOS (A4 OU CARTA), VOLUME MENSAL: 74.00 / 90.000 PÁGINAS, CÓPIAS MÚLTIPLAS: ATÉ 999 CÓPIAS, FORMATO DE PAPEL SUPORTADO: DE A5-R A A3, NAS GAVETAS DE ALIMENTAÇÃO (64 A 105 G/M2) DE A5-R A A3 NO BY-PASS (64 A 209 G/M2), MEMÓRIA: 256 MB RAM E DISCO RÍGIDO 40 GB (COMPARTILHADO), REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25 A 400%, RESOLUÇÃO DE CÓPIA/ IMPRESSÃO: 2,400 X 600 DPI (COM SUAVIZAÇÃO), BY-PASS: ALIMENTAÇÃO MANUAL ?1 PARA ATÉ 100 FOLHAS, PAINEL DE CONTROLE: LED SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN), CAPACIDADE PADRÃO DE PAPEL: DUAS GAVETAS PARA 550 FOLHAS CADA. BY-PASS PARA 100 FOLHAS, CICLO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA: 74.00 / 90.000 PÁGINAS, TIPO / DURABILIDADE DO CILINDRO: ORGÂNICO FOTOCONDUTOR - 74.000 / 90.000 PÁGINAS, DURABILIDADE DO TONER PRETO 23.000 PÁGINAS, DURABILIDADE DO REVELADOR:74.000 / 90.000 PÁGINAS, PESOS 74,8 KG, DIMENSÕES (1 X P X H): 637 X 715 X 739 MM, ENERGIA: 115 VOLTS / 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA: NO MÁXIMO 1,5 KW)	Unidade	1.024.200,00	0,05	51.210,00
3	315314	345089-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSOES EM PRETO E BRANCO, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINA 02 - COPIADORA INDUSTRIAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E FAX (OPCIONAL); ATÉ 52/55 PPM A4/CARTA; DUPLEX: ATÉ 50 IPM PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM APENAS 5,3 SEGUNDOS PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PAISAGEM, A5): ATÉ 80 PPM PRETO; PRETO (MELHOR) ATÉ 1200 X 1200 DPI; PRETO (NORMAL) FASTRES1200 DPI; PRETO (LINHAS FINAS) ATÉ 1200 X 1200 DPI, LASER; PRINT RESOLUTION TECHNOLOGY: FASTRES 1200; 1200 X 1200 PPP; HARDWARE: ATÉ 600 X 600 DPI; ÓTICA: ATÉ 600 PPP; PDF, JPEG, TIFF, MTIFF, XPS, PDF/A; APLICATIVOS NO PAINEL FRONTAL: CÓPIA, E-MAIL, SALVAR PARA PASTA NA REDE, SALVAR PARA USB, SALVAR PARA MEMÓRIA DE DISPOSITIVO, SALVAR PARA SHAREPOINT; APLICATIVOS OPEN EXTENSIBILITY PLATFORM (OXP); HP SCAN OU APLICAÇÃO DE USUÁRIO VIA TWAIN; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 216 X 864 MM MÁXIMO; 68 X 148 MM MÍNIMOS; BASE PLANA: 216 X 356 MM; ATÉ 69 PPM /111 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 69 PPM/111 IPM (CORES) DUPLEX: ATÉ 111 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 111 IPM (CORES); APERFEIÇOAR TEXTO/IMAGEM; AJUSTES DE IMAGEM; CRIAÇÃO DE TAREFAS; CONFIGURAÇÃO DE QUALIDADE DE SAÍDA; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO SELECIONÁVEL DE 75 A 600 DPI; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DA COR; APAGAR BORDA; NOTIFICAÇÃO DE TAREFA; SUPRESSÃO DE PÁGINA EM BRANCO; HP QUICK SETS, PDF; JPG; TIFF; MTIFF; PRETO (ISO): ATÉ 52 CPM; SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA: ATÉ 4,9 SEGUNDOS PRETO; FRENTE E VERSO: ATÉ 50 CPM PRETO; COR (TEXTO E GRÁFICOS): ATÉ 600 X 600 DPI; CÓPIA EM FRENTE E VERSO, CAPACIDADE DE EXPANSÃO, AJUSTES DE IMAGEM (ESCURECIMENTO, CONTRASTE, LIMPEZA DO PLANO DE FUNDO, NITIDEZ), ORIENTAÇÃO DE CONTEÚDO COM ORDENAÇÃO N-UP, N OU Z, INTERCALAÇÃO, LIVRETO, CRIAÇÃO DE TRABALHO, BORDA A BORDA, ARMAZENAMENTO DE TRABALHO, CÓPIA DE IDENTIDADE; CÓPIA DE LIVRO; CÓPIA DE A PARA B (TAMANHOS DIFERENTES DE MÍDIA); 1 DISPOSITIVO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 2 HOSTS USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 1 GIGABIT ETHERNET; 1 POCKET DE INTEGRAÇÃO DE HARDWARE; COMPATÍVEL COM: 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T; SUPORTE A 802.3AZ (EEE) EM LINKS FAST ETHERNET E GIG; IPSEC (PADRÃO); REDE SEM FIO 802.11A/B/G/N (OPCIONAL); ATIVADO COM A AQUISIÇÃO DE UM ACESSÓRIO DE HARDWARE SEM FIO. ESTAÇÃO SEM FIO DE BANDA ÚNICA É FUNCIONALIDADE WI-FI DIRECT DISPONÍVEL COM ACESSÓRIO HP JETDIRECT 3000W NFC/SEM FIO J8030A, ESTAÇÃO SEM FIO DE BANDA DUPLA E FUNCIONALIDADE WI-FI DIRECT DISPONÍVEL COM ACESSÓRIO HP JETDIRECT 3100W BLE/ NFC/SEM FIO 3JN69A, FUNCIONALIDADE DE ESTAÇÃO SEM FIO DE BANDA DUPLA DISPONÍVEL COM O SERVIDOR DE IMPRESSÃO HP JETDIRECT 2900NW J8031A; APPLE AIRPRINT™; GOOGLE CLOUD PRINT™; HP EPRINT; CERTIFICAÇÃO MOPRIA™; RECURSO DE	Unidade	375.000,00	0,18	18.750,00

			ROAM PARA FACILITAR A IMPRESSÃO; PADRÃO: 1,5 GB (IMPRESSORA), 512 MB (SCANNER); MÁXIMO: 3 GB DE MEMÓRIA MÁXIMA QUANDO O ACESSÓRIO DIMM É INSTALADO; 1,2 GHZ / STORAGE: EMMC 16 GB / DISCO RÍGIDO: EMMC 16 GB NORMAL. 500 GB DE ACESSÓRIO HDD CRIPTOGRAFADO OPCIONAL; ENTRADA: ALIMENTADOR MULTIFUNÇÕES PARA 100 FOLHAS, ALIMENTADOR DE ENTRADA PARA 550 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 150 FOLHAS; ATÉ 650 FOLHAS PADRÃO; ATÉ 160 ENVELOPES SAÍDA PADRÃO: ALIMENTADOR DE SAÍDA PARA 500 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; ATÉ 500 FOLHAS PADRÃO; TRANSPARÊNCIAS: ATÉ 200 FOLHAS; BANDEJA 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 X 15 CM, OFÍCIO (216 X 340 MM), 16K, ENVELOPES (B5, C5, C6, DL), CARTÃO POSTAL (JIS SIMPLES E DUPLO); BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 X 15 CM, 16K, CARTÃO POSTAL (JIS SIMPLES EDUPLO); BANDEJA OPCIONAL PARA 550 FOLHAS: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 X 15 CM, OFÍCIO (216 X 340 MM), 16K, CARTÃO.				
						TOTAL	85.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entida-

de gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de dezembro de 2025.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Nilmar Nunes de Miranda

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025 - RESULTADO

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, torna público que na licitação em epigrafe cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** O presente procedimento foi republicado mantendo-se as mesmas condições, e, ainda assim, não houve manifestação de interesse por parte de licitantes, caracterizando a segunda ocorrência de certame deserto para o mesmo objeto. Diante do exposto, o Pregoeiro, com o apoio de sua equipe, declara o Pregão Presencial nº 015/2025 DESERTO.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de novembro de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2023

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **SERENA COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 02 (dois) meses referente a 14 de dezembro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor **ELVIS REGIS DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.496.XXX-XX**, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de

execução do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 12 de dezembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 70/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, E COLORIDAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

26 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000

50 - 05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

47 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.660.0000000

43 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

34 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

31 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000

26 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.661.0000000

23 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

23 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.500.0000000

28 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000

30 - 05.001.08.122.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000

33 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

34 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000

47 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

39 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

69 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.542.0000000

69 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

68 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.542.0000000

68 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.542.0000000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

54 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.542.0000000

54 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

76 - 07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.1.500.1002000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.500.1002000

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.500.1002000

92 - 07.002.10.302.0011.2091.3.3.90.1.500.1002000

94 - 07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.1.500.1002000

96 - 07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.1.500.1002000

98 - 07.002.10.305.0012.2096.3.3.90.1.500.1002000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RURAL

100 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

103 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

108 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

115 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

124 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

136 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

139 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro: sr. Jonildo Luis Martins, sr. Uldárico Rodrigues de Moraes Neto, sr. Evandro Natalino da Silva Anez, sr. Marco Levy Rodrigues do prado, sra. Cilse Lúcia Costa e Silva e Souza, sr. Francionei Gerônimo de Lima Paula, sra. Terezinha de Jesus Correa de Almeida, sra. Jocilma Amaral, sr. Edinei Trindade da Silva Junior, sra. Fabíola Cristina Correa do Carmo, sr. Robson Gonçalves Paes de Roma, sr. Marcio Fernandes Nunes Pereira, sra. Domingas Ribeiro da Silva Pereira

Valor Registrado: **R$ 610.080,00** (seiscentos e dez mil e oitenta reais.)

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021..

Poconé/MT, 15 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 69/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CAMARGO DIAS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, E COLORIDAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

26 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000

50 - 05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

47 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.660.0000000

43 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

34 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

31 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000

26 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.661.0000000

23 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

23 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.500.0000000

28 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000

30 - 05.001.08.122.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000

33 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

34 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000

47 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

39 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

69 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.542.0000000

69 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

68 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.542.0000000

68 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.542.0000000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

54 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.542.0000000

54 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

76 - 07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.1.500.1002000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.500.1002000

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.500.1002000

92 - 07.002.10.302.0011.2091.3.3.90.1.500.1002000

94 - 07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.1.500.1002000

96 - 07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.1.500.1002000

98 - 07.002.10.305.0012.2096.3.3.90.1.500.1002000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RURAL

100 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

103 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

108 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

115 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

124 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

136 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

139 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro: sr. Jonildo Luis Martins, sr. Uldárico Rodrigues de Moraes Neto, sr. Evandro Natalino da Silva Anez, sr. Marco Levy Rodrigues do prado, sra. Cilse Lúcia Costa e Silva e Souza, sr. Francionei Gerônimo de Lima Paula, sra. Terezinha de Jesus Correa de Almeida, sra. Jocilma Amaral, sr. Edinei Trindade da Silva Junior, sra. Fabíola Cristina Correa do Carmo, sr. Robson Gonçalves Paes de Roma, sr. Marcio Fernandes Nunes Pereira, sra. Domingas Ribeiro da Silva Pereira

Valor Registrado: **R$ 384.300,00** (Trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais)

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021..

Poconé/MT, 15 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N°32/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°32/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **NÉLIO TITO PINHEIRO**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de pelo período de 06 (Seis) meses, permanecendo dessa forma vigente até o dia 16/06/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração da Secretaria Municipal de Ação Social, a ser nomeado a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. CILSE LUCIA COSTA E SILVA E SOUZA,**

nomeada como fiscal de contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Poconé/MT, 15 de dezembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 71/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA

50 - 05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

47 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.660.0000000

43 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

31 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Sra. Cilse Lúcia Costa e Silva e Souza, matricula 344042.

Valor Registrado: **R$ 780.000,00** (Setecentos e oitenta mil reais)

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021..

Poconé/MT, 15 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 46/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, da empresa BACKSTAGE MUSIC LTDA , inscrita no CNPJ 59.139.471/0001-28, cujo objeto trata-se de Show artístico com da DUPLA MATEUS E FABRICIO PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL GASTRONOMICO PANTANEIRO DE POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 16 de Dezembro de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 45/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, da empresa NOVO SOM PRODUÇOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ 60.233.815/0001-42, cujo objeto trata-se de Show artístico com da BANDA NOVO SOM PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL GASTRONOMICO PANTANEIRO DE POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 16 de Dezembro de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.396 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POCONÉ A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, OS MUNICÍPIOS DE ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, CHAPADA DOS GUIMARÃES, CUIABÁ, JANGADA, NOBRES, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA BRASILÂNDIA, PARANATINGA, PLANALTO DA SERRA, POCONÉ, SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, ROSÁRIO OESTE E VÁRZEA GRANDE – VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, **ratificando o Protocolo de Intenções**, assinado em 14 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de março de 2024, conforme texto anexo, firmado entre Municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Paranatinga, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antônio de Leverger, Rosário Oeste e Várzea Grande, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8°. da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 10 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 378/GP/2025

PORTARIA Nº 378/GP/2025 Em 16 de Dezembro de 2025.

Concede autorização de baixa de bem móvel de órgão da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 005/2025, o Termo de Doação nº 001/2025 e Parecer da Unidade de Controle Interno nº 042/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder autorização de baixa de bens móveis inservíveis de órgão da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT:

Plaqueta	Descrição
2611	FOGAO ATLAS 4 BOCAS AUTO LIMP BANCO
2934	ESTABILIZADOR ENERGETIC
3203	MONITOR 17 POL LCD SANSUNG 743N PRETO, MOUSE OPTICO PS2 PRETO E TECLADO PS2 MULT MULTILASER PTO PTA 0311
3319	CPU UND DIGITAL DE PROC. POS AT SERIES F, CELERON 430, MEM DIMM DDR2 512MB, FOD 3,5" 1.44MB, HDD 80 GB SATA, DVD-ROM IDE, FONE DE OUVIDO, SOF METASYS DESKTOP N/S 3727274, 3727308, 3739163, 3802266, 3802271, 3802288, 3802291, 3802303, 3809995, 381005
3368	MONITOR 15. 6" LCD SAMSUNG 632NW WIDESCREEN PRETO
3385	IMPRESSORA HP LASERJET P1005
3682	MONITOR 17 LCD SANSUNG 733NW PRETO
3697	MONITOR SAMS 15 6633NW PUS LCD WIDE
3764	MICRO SLIMTEK PLATINUM IC2D75003B COM MONITOR 18.5 LCD AOC 936SW COR PRETA
3808	MONITOR LCD 18 SP LG FUN W1943C PF
4003	IMPRESSORA LASER HP P1005
4055	TV CCE TELA PLANA 21 POLEGADAS
4221	AR CONDICIONADO SAMSUNG CLASSE A SPRIT 12000 BTUS.
4273	ESTABILIZADOR 1000 VA BIV 4 TOM BMI
4295	MONITOR LCD 18,5 185 VW9 COR PRETA -
4367	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60
4426	CADEIRA GIRATORIA
4780	CADEIRA SECRETARIA ASSENTO COM ENCOSTO EM TECIDO BSE E BRACO DIGITADOR COM REGULAGEM
4910	MONITOR 18,5 SANSUNG PARA O SETOR DE TRIBUTACAO
5156	MICRO COMPUTADOR THOR i3/4GB/500/DVD DEXPC,CX DE SOM MULTILASER, TECLADO MULTI LASER USB
5237	ESTABILIZADOR 500 VA BMI CXIUN
5650	CADEIRA ESTOFADA COM REG COM BRAÇOS NA COR AZUL
5667	CADEIRA SEM BRACO SECRETARIA AZ BASE QUADRADA
5744	CPU INTEL SK 1155 CORE I5, HD 1TB, COR PRETO
5779	ESTABILIZADOR EVS LINE 1000 WATTS TS SHARA
6091	COMPUTADOR INTEL CORE I5 GREEN PARA ESCOLA
6347	COMPUTADOR DE MESA INTEL ATOM 4GB, 500 HD
6397	NOBREAK TS SHARA 1000VA - ELVS LINE
6644	KIT ITATIAIA CANELA 7 PORTAS 2 GAVETAS COR CARVALHO/BCO
6663	IMPRESSORA EPSON MULTI L396
6692	COMPUTADOR INTEL CORE I5 PC BRAZIL COMPLETO
6742	CPU MARCA POSITIVO-MEC/SEED 2008 CELERON
6885	COMPUTADOR INTEL QUAD CORE 4GB
6903	HD EXTERNO USB 1TB TOSHIBA
7001	KIT COMPUTADOR TIPO 3 CPU 13 4GB HD 500GB - MARCA SKILL
7004	COMPUTADOR 17-2600/8GB/HD 1TB - PCMAX
7005	COMPUTADOR 17-2600/8GB/HD 1TB - PCMAX
7006	COMPUTADOR 17-2600/8GB/HD 1TB - PCMAX
7007	COMPUTADOR 17-2600/8GB/HD 1TB - PCMAX
7078	KIT COMPUTADOR 17-2600/8GB/HD ITB
7080	MONITOR LED PCTOP MLP190HDMI/VGA PCTOP
7085	MONITOR LED PCTOP MLP190HDMI/VGA PCTOP
7089	MONITOR LED PCTOP MLP190HDMI/VGA PCTOP
7119	KIT COMPUTADOR INTEL CORE I5, 8GB, DDR3 1600MHZ.
7239	NOBREAK SAVE 700 STD BLACK RAGTCH
7299	MONITOR DE VÍDEO LCD/LED 19.0
7300	MONITOR DE VÍDEO LCD/LED 19.0

7549	NOBREAK COMPACT XPRO 1200 UNIVERSAL IBS/IBA, BIV. 6T, TS SHARA
7615	NOBREACK 700 TRI-SNB D10 MCM
7947	MONITOR LED, 19,5 VX195Z VXPRO
7962	COMPUTADOR I7, 10 GERAÇÃO, 16GB, SSD 480, HD 1TB.
8037	COMPUTADOR CORE I5, 10o GERAÇÃO, 8 GB/SSD, 256/500W.
8039	MONITOR DE VÍDEO, LCD/LED 19,0 POL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 16 de Dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRONICO n° 021/2025**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA, A SER PRODUZIDA PELO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT,** cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 05 de dezembro de 2025.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.068.856/0001-92, estabelecida à Rua Alpes, nº990, quadra 29 Lote 7, Bairro Jardim São João, na cidade de Barra do Garças/MT, com valor total de R$ 383.976,00 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 379/GP/2025

PORTARIA Nº 379/GP/2025 Em 16 de Dezembro de 2025.

“Dispõe sobre Revogação de servidor (a) integrante do quadro de cargos comissionados e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento pelo (a) servidor (a) através de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31 de Dezembro de 2025, a Portaria abaixo aludida, do Quadro de Pessoal em cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Maria de Fátima Alves dos Santos	Assessor (a) Pedagógico(a)	007/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 253/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 61.925.865 ALIRIO AMERICO DA CRUZ

CNPJ: 61.925.865/000153

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM A APRESENTAÇÃO MUSICAL DOS DJ’S AVARON E LANONA, PERSONAGENS ARTÍSTICOS DISTINTOS E INDEPENDENTES ENTRE SI, PARA INTEGRAREM A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA XXV FESTA DA FAMÍLIA DE PONTE BRANCA – MT, A REALIZAR-SE NOS DIAS 28 DE DEZEMBRO DE 2025 (DJ AVARON) E 29 DE DEZEMBRO DE 2025 (DJ LANONA), CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO´´.

VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

DATA DA ASSINATURA:15/12/2025

VIGENCIA: 15/12/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 252/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 49.143.874 VICENTE MARCOS DOS SANTOS FA-LEIRO

CNPJ: 49.143.874/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DOS DJS VICENTE FALEIRO E DÉCIO GOMES, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADOS NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, EVENTO ESTE RECONHECIDO PELA POPULAÇÃO LOCAL COMO ATI-VIDADE PREPARATÓRIA E DE AQUE-CIMENTO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, ANTECEDENDO A PROGRAMAÇÃO OFI-CIAL DA XXV FESTA DA FAMÍLIA.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA:15/12/2025

VIGENCIA: 15/12/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE

O Município de Ponte Branca – MT, CNPJ nº 03.503.638/0001-33, torna público que notificou a empresa RM Construtora e Projetos Ltda, CNPJ nº 08.858.347/0001-81, acerca de não conformidades na execução da obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas, consistente, principalmente, na não abertura adequada de bocas de lobo e na falta de execução de sarjetas em trechos da obra.

Foi constatado que tais falhas comprometem o correto escoamento das águas pluviais, ocasionando risco de lixiviação e deterioração da pavimentação, base e sub-base. Determinou-se à contratada a apresentação de cronograma de correção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como relatório explicativo das causas, adoção de medidas corretivas e recomposição dos serviços danificados.

Fica consignado que o pagamento das medições permanecerá suspenso até a completa regularização das inconformidades, podendo o descumprimento acarretar a aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

Ponte Branca – MT, 16 de dezembro de 2025.

Thaynã Diniz Uhlick Costa

Engenheira Civil

CREA/MT nº 041231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2025

Objeto: Acréscimo de valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.522.407/0001-28

Valor: R$ 9.746,88 (20,84 %)

Data do Aditivo: 09/12/2025 Amparo Legal Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO I- LEI MUNICIPAL Nº953/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1000.00.0.0.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES.	21.542.216,22	26.223.683,18 39.799.411,04	27.800.675,67 42.020.845,44	40.142.976,17 44.091.191,57	37.904.201,00 46.335.770,01	48.810.738,79
1100.00.0.0.00.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.225.615,72	1.017.799,90 1.555.485,11	878.448,66 1.633.259,41	978.755,58 1.714.922,37	1.481.414,40 1.800.668,46	1.890.701,89
1110.00.0.0.00.00.00.00 IMPOSTOS	1.176.483,32	981.340,78 1.479.774,86	838.339,96 1.553.763,64	893.560,49 1.631.451,82	1.409.309,40 1.713.024,40	1.798.675,63
1112.00.0.0.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	637.156,74	446.112,56 499.632,94	424.421,60 524.614,60	158.261,35 550.845,32	475.840,90 578.387,58	607.306,96
1112.50.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	89.603,09	128.648,07 197.468,14	109.957,60 207.341,56	114.594,66 217.708,63	188.064,90 228.594,06	240.023,76
1112.50.0.1.00.00.00.00 IPTU - PRINCIPAL	57.279,41 5,00	113.136,14 182.978,14	99.815,56 192.127,05	95.532,27 201.733,40	174.264,90 211.820,07	27,15 222.411,07
1112.50.0.2.00.00.00.00 IPTU - MULTAS E JUROS	991,56 5,00	724,89 1.207,50	883,83 1.267,88	3.277,43 1.331,27	1.150,00 1.397,83	88,61 1.467,72
1112.50.0.3.00.00.00.00 IPTU - DIVIDA ATIVA	27.355,07 5,00	10.599,37 9.660,00	7.276,46 10.143,00	9.313,45 10.650,15	9.200,00 11.182,66	-21,53 11.741,79
1112.50.0.4.00.00.00.00 IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	3.977,05 5,00	4.187,67 3.622,50	1.981,75 3.803,63	6.471,51 3.993,81	3.450,00 4.193,50	59,72 4.403,18
1112.53.0.0.00.00.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"	547.553,65	317.464,49 302.164,80	314.464,00 317.273,04	43.666,69 333.136,69	287.776,00 349.793,52	367.283,20
1112.53.0.1.00.00.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	547.553,65 5,00	317.464,49 302.164,80	314.464,00 317.273,04	43.666,69 333.136,69	287.776,00 349.793,52	-43,02 367.283,20
1113.00.0.0.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	131.654,19	204.798,54 452.450,25	228.731,78 475.072,77	444.629,79 498.826,41	430.905,00 523.767,73	549.956,11
1113.03.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	131.654,19	204.798,54 452.450,25	228.731,78 475.072,77	444.629,79 498.826,41	430.905,00 523.767,73	549.956,11
1113.03.1.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	131.654,19	189.286,06 251.401,50	102.467,75 263.971,58	335.914,67 277.170,16	239.430,00 291.028,67	305.580,10
1113.03.1.1.00.00.00.00 IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	131.654,19 5,00	189.286,06 251.401,50	102.467,75 263.971,58	335.914,67 277.170,16	239.430,00 291.028,67	75,24 305.580,10
1113.03.4.0.00.00.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0,00	15.512,48 201.048,75	126.264,03 211.101,19	108.715,12 221.656,25	191.475,00 232.739,06	244.376,01
1113.03.4.1.00.00.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	0,00 5,00	15.512,48 201.048,75	126.264,03 211.101,19	108.715,12 221.656,25	191.475,00 232.739,06	350,02 244.376,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1114.00.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	362.283,26	274.421,50 481.927,42	171.455,20 506.023,80	282.248,89 531.324,99	458.978,50 557.891,24	 585.785,81
1114.51.0.0.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	362.283,26	274.421,50 481.927,42	171.455,20 506.023,80	282.248,89 531.324,99	458.978,50 557.891,24	 585.785,81
1114.51.1.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	362.283,26	274.421,50 481.927,42	171.455,20 506.023,80	282.248,89 531.324,99	458.978,50 557.891,24	 585.785,81
1114.51.1.1.00.00.00.00 ISSQN - PRINCIPAL	359.477,03 5,00	269.695,52 474.078,67	170.668,64 497.782,60	282.072,17 522.671,73	451.503,50 548.805,32	1,19 576.245,59
1114.51.1.2.00.00.00.00 ISSQN -MULTAS E JUROS	8,32 5,00	72,00 603,75	12,61 633,94	176,72 665,64	575,00 698,92	661,44 733,87
1114.51.1.3.00.00.00.00 ISSQN - DIVIDA ATIVA	2.124,63 5,00	3.880,94 6.037,50	773,95 6.339,38	0,00 6.656,35	5.750,00 6.989,17	1,30 7.338,63
1114.51.1.4.00.00.00.00 ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	673,28 5,00	773,04 1.207,50	0,00 1.267,88	0,00 1.331,27	1.150,00 1.397,83	14,81 1.467,72
1119.00.0.0.00.00.00.00 OUTROS IMPOSTOS	45.389,13	56.008,18 45.764,25	13.731,38 48.052,47	8.420,46 50.455,10	43.585,00 52.977,85	 55.626,75
1119.99.0.0.00.00.00.00 OUTROS IMPOSTOS	45.389,13	56.008,18 45.764,25	13.731,38 48.052,47	8.420,46 50.455,10	43.585,00 52.977,85	 55.626,75
1119.99.0.1.00.00.00.00 OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	37.900,93 5,00	49.958,73 39.364,50	13.671,78 41.332,72	8.420,46 43.399,36	37.490,00 45.569,33	-26,40 47.847,80
1119.99.0.2.00.00.00.00 OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	47,71 5,00	26,15 603,75	0,00 633,94	0,00 665,64	575,00 698,92	-45,18 733,87
1119.99.0.3.00.00.00.00 OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	6.611,85 5,00	4.659,47 4.588,50	59,60 4.817,93	0,00 5.058,83	4.370,00 5.311,77	-64,12 5.577,36
1119.99.0.4.00.00.00.00 OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	828,64 5,00	1.363,83 1.207,50	0,00 1.267,88	0,00 1.331,27	1.150,00 1.397,83	64,58 1.467,72
1120.00.0.0.00.00.00.00 TAXAS	49.132,40	36.459,12 68.465,25	40.108,70 71.888,52	85.195,09 75.482,94	65.205,00 79.257,07	 83.219,92
1121.00.0.0.00.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.379,34	6.333,94 22.338,75	6.347,46 23.455,70	40.319,88 24.628,48	21.275,00 25.859,89	 27.152,88
1121.01.0.0.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	5.379,34	6.333,94 22.338,75	6.347,46 23.455,70	40.319,88 24.628,48	21.275,00 25.859,89	 27.152,88
1121.01.0.1.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	5.322,47 5,00	4.752,37 18.112,50	5.617,48 19.018,13	40.319,88 19.969,04	17.250,00 20.967,49	208,41 22.015,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1121.01.0.2.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	56,87 5,00	2,35 1.207,50	73,89 1.267,88	0,00 1.331,27	1.150,00 1.397,83	1.474,19 1.467,72
1121.01.0.3.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00 5,00	1.280,00 1.811,25	635,01 1.901,81	0,00 1.996,90	1.725,00 2.096,74	-50,38 2.201,58
1121.01.0.4.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	0,00 5,00	299,22 1.207,50	21,08 1.267,88	0,00 1.331,27	1.150,00 1.397,83	-92,95 1.467,72
1122.00.0.0.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	43.753,06	30.125,18 46.126,50	33.761,24 48.432,82	44.875,21 50.854,46	43.930,00 53.397,18	56.067,04
1122.01.0.0.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	43.753,06	30.125,18 46.126,50	33.761,24 48.432,82	44.875,21 50.854,46	43.930,00 53.397,18	56.067,04
1122.01.0.1.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	43.753,06 5,00	30.125,18 46.126,50	33.761,24 48.432,82	44.875,21 50.854,46	43.930,00 53.397,18	4,61 56.067,04
1130.00.0.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00 7.245,00	0,00 7.607,25	0,00 7.987,61	6.900,00 8.386,99	8.806,34
1131.00.0.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00 7.245,00	0,00 7.607,25	0,00 7.987,61	6.900,00 8.386,99	8.806,34
1131.99.0.0.00.00.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00 7.245,00	0,00 7.607,25	0,00 7.987,61	6.900,00 8.386,99	8.806,34
1131.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	0,00 5,00	0,00 7.245,00	0,00 7.607,25	0,00 7.987,61	6.900,00 8.386,99	0,00 8.806,34
1200.00.0.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	430.947,56	515.346,53 643.650,00	88.330,73 675.832,50	762.874,98 709.624,13	613.000,00 745.105,33	782.360,59
1210.00.0.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	413.766,42	447.865,84 643.650,00	0,00 675.832,50	647.718,44 709.624,13	613.000,00 745.105,33	782.360,59
1215.00.0.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	413.766,42	447.865,84 643.650,00	0,00 675.832,50	647.718,44 709.624,13	613.000,00 745.105,33	782.360,59
1215.01.0.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	413.766,42	445.308,19 643.650,00	0,00 675.832,50	639.518,12 709.624,13	613.000,00 745.105,33	782.360,59
1215.01.1.0.00.00.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	413.766,42	445.308,19 643.650,00	0,00 675.832,50	639.518,12 709.624,13	613.000,00 745.105,33	782.360,59
1215.01.1.1.00.00.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	413.766,42 5,00	445.308,19 633.150,00	0,00 664.807,50	639.518,12 698.047,88	603.000,00 732.950,27	7,62 769.597,78
1215.01.1.2.00.00.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	0,00 5,00	0,00 10.500,00	0,00 11.025,00	0,00 11.576,25	10.000,00 12.155,06	0,00 12.762,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1215.02.0.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL	0,00	2.557,65 0,00	0,00 0,00	8.200,32 0,00	0,00 0,00	0,00
1215.02.1.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	2.557,65 0,00	0,00 0,00	8.200,32 0,00	0,00 0,00	0,00
1215.02.1.1.00.00.00.00 CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	0,00 5,00	2.557,65 0,00	0,00 0,00	8.200,32 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1240.00.0.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17.181,14	67.480,69 0,00	88.330,73 0,00	115.156,54 0,00	0,00 0,00	0,00
1241.00.0.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17.181,14	67.480,69 0,00	88.330,73 0,00	115.156,54 0,00	0,00 0,00	0,00
1241.50.0.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17.181,14	67.480,69 0,00	88.330,73 0,00	115.156,54 0,00	0,00 0,00	0,00
1241.50.0.1.00.00.00.00 CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	17.181,14 5,00	67.480,69 0,00	88.330,73 0,00	115.156,54 0,00	0,00 0,00	118,00 0,00
1300.00.0.0.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	99.478,81	393.039,72 39.506,25	692.054,48 41.481,57	739.868,98 43.555,64	37.625,00 45.733,42	48.020,09
1320.00.0.0.00.00.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS	99.478,81	393.039,72 39.506,25	692.054,48 41.481,57	739.868,98 43.555,64	37.625,00 45.733,42	48.020,09
1321.00.0.0.00.00.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	99.478,81	393.039,72 39.506,25	692.054,48 41.481,57	739.868,98 43.555,64	37.625,00 45.733,42	48.020,09
1321.01.0.0.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	98.497,37	387.461,05 38.298,75	692.054,48 40.213,69	607.781,15 42.224,37	36.475,00 44.335,59	46.552,37
1321.01.0.1.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	98.497,37 5,00	387.461,05 38.298,75	692.054,48 40.213,69	607.781,15 42.224,37	36.475,00 44.335,59	119,93 46.552,37
1321.02.0.0.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0,00	0,00 1.207,50	0,00 1.267,88	0,00 1.331,27	1.150,00 1.397,83	1.467,72
1321.02.0.1.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	0,00 5,00	0,00 1.207,50	0,00 1.267,88	0,00 1.331,27	1.150,00 1.397,83	0,00 1.467,72
1321.04.0.0.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	981,44	5.578,67 0,00	0,00 0,00	132.087,83 0,00	0,00 0,00	0,00
1321.04.0.1.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	981,44 5,00	5.578,67 0,00	0,00 0,00	132.087,83 0,00	0,00 0,00	468,41 0,00
1600.00.0.0.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	317.321,50	326.212,53 574.539,05	368.443,23 603.266,00	463.781,98 633.429,30	547.180,05 665.100,76	698.355,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1610.00.0.0.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	317.321,50	326.212,53 514.164,05	368.443,23 539.872,25	463.781,98 566.865,86	489.680,05 595.209,15	 624.969,61
1611.00.0.0.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	317.321,50	326.212,53 514.164,05	368.443,23 539.872,25	463.781,98 566.865,86	489.680,05 595.209,15	 624.969,61
1611.01.0.0.00.00.00.00 SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	317.321,50	326.212,53 514.164,05	368.443,23 539.872,25	463.781,98 566.865,86	489.680,05 595.209,15	 624.969,61
1611.01.0.1.00.00.00.00 SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	317.321,50 5,00	326.212,53 514.164,05	368.443,23 539.872,25	463.781,98 566.865,86	489.680,05 595.209,15	13,87 624.969,61
1690.00.0.0.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00 60.375,00	0,00 63.393,75	0,00 66.563,44	57.500,00 69.891,61	 73.386,19
1699.00.0.0.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00 60.375,00	0,00 63.393,75	0,00 66.563,44	57.500,00 69.891,61	 73.386,19
1699.99.0.0.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00 60.375,00	0,00 63.393,75	0,00 66.563,44	57.500,00 69.891,61	 73.386,19
1699.99.0.1.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	0,00 5,00	0,00 60.375,00	0,00 63.393,75	0,00 66.563,44	57.500,00 69.891,61	0,00 73.386,19
1700.00.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.428.692,44	23.949.081,62 36.576.053,38	25.672.141,96 38.636.319,85	37.042.093,38 40.537.439,71	34.834.336,55 42.604.330,60	 44.892.727,41
1710.00.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.400.917,06	15.641.957,16 19.398.297,08	14.869.427,39 18.157.253,00	16.729.686,96 19.156.540,65	18.474.568,65 20.286.507,74	 21.570.634,53
1711.00.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	9.811.849,86	12.296.782,09 16.958.115,51	12.664.904,12 15.595.062,33	14.543.407,51 16.466.240,46	16.150.586,20 17.461.692,54	 18.604.578,55
1711.51.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	9.621.113,58	12.101.417,39 16.669.523,01	12.360.493,43 15.292.040,20	14.207.590,40 16.148.067,22	15.875.736,20 17.127.610,64	 18.253.792,56
1711.51.1.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.887.458,97	11.159.638,63 14.930.723,01	11.278.495,45 13.466.300,20	12.878.114,63 14.231.040,22	14.219.736,20 15.114.732,29	 16.140.270,29
1711.51.1.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.887.458,97 5,00	11.159.638,63 14.930.723,01	11.278.495,45 13.466.300,20	12.878.114,63 14.231.040,22	14.219.736,20 15.114.732,29	13,60 16.140.270,29
1711.51.2.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	733.654,61	941.778,76 1.738.800,00	1.081.997,98 1.825.740,00	1.329.475,77 1.917.027,00	1.656.000,00 2.012.878,35	 2.113.522,27
1711.51.2.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	733.654,61 5,00	941.778,76 1.738.800,00	1.081.997,98 1.825.740,00	1.329.475,77 1.917.027,00	1.656.000,00 2.012.878,35	22,04 2.113.522,27
1711.52.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	190.736,28	195.364,70 288.592,50	304.410,69 303.022,13	335.817,11 318.173,24	274.850,00 334.081,90	 350.785,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1711.52.0.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	190.736,28 5,00	195.364,70 288.592,50	304.410,69 303.022,13	335.817,11 318.173,24	274.850,00 334.081,90	22,85 350.785,99
1712.00.0.0.00.00.00.00 TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	171.799,24	531.310,88 254.159,43	239.822,93 266.867,40	255.734,35 280.210,77	242.056,60 294.221,31	308.932,38
1712.51.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	321,88 0,00	0,00 0,00	0,00
1712.51.0.1.00.00.00.00 CFEM - PRINCIPAL	0,00 5,00	0,00 0,00	0,00 0,00	321,88 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1712.52.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	171.799,24	268.155,87 254.159,43	239.822,93 266.867,40	255.411,74 280.210,77	242.056,60 294.221,31	308.932,38
1712.52.4.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	171.799,24	268.155,87 254.159,43	239.822,93 266.867,40	255.411,74 280.210,77	242.056,60 294.221,31	308.932,38
1712.52.4.1.00.00.00.00 COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	171.799,24 5,00	268.155,87 254.159,43	239.822,93 266.867,40	255.411,74 280.210,77	242.056,60 294.221,31	17,34 308.932,38
1712.99.0.0.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	263.155,01 0,00	0,00 0,00	0,73 0,00	0,00 0,00	0,00
1712.99.0.1.00.00.00.00 OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	0,00 5,00	263.155,01 0,00	0,00 0,00	0,73 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1713.00.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.064.730,76	1.130.361,63 1.349.045,14	1.201.404,62 1.416.497,40	1.239.337,78 1.487.322,26	1.284.804,90 1.561.688,37	1.639.772,79
1713.50.0.0.00.00.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	969.767,93	1.130.361,63 1.349.045,14	1.101.414,62 1.416.497,40	1.239.337,78 1.487.322,26	1.284.804,90 1.561.688,37	1.639.772,79
1713.50.1.0.00.00.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	946.366,19	1.007.911,47 974.983,48	609.336,90 1.023.732,65	964.246,38 1.074.919,28	928.555,70 1.128.665,24	1.185.098,50
1713.50.1.1.00.00.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	946.366,19 5,00	1.007.911,47 974.983,48	609.336,90 1.023.732,65	964.246,38 1.074.919,28	928.555,70 1.128.665,24	8,40 1.185.098,50
1713.50.2.0.00.00.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	30.946,09 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1713.50.2.1.00.00.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	0,00 5,00	30.946,09 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1713.50.3.0.00.00.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	80.770,31 97.497,15	81.343,96 102.372,01	138.643,91 107.490,61	92.854,43 112.865,14	118.508,40
1713.50.3.1.00.00.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	0,00 5,00	80.770,31 97.497,15	81.343,96 102.372,01	138.643,91 107.490,61	92.854,43 112.865,14	35,57 118.508,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1713.50.4.0.00.00.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	10.733,76 14.168,62	10.733,76 14.877,05	67.390,09 15.620,90	13.493,92 16.401,94	17.222,04
1713.50.4.1.00.00.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	0,00 5,00	10.733,76 14.168,62	10.733,76 14.877,05	67.390,09 15.620,90	13.493,92 16.401,94	263,91 17.222,04
1713.50.5.0.00.00.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0,00	0,00 208.570,11	400.000,00 218.998,62	69.057,40 229.948,55	198.638,20 241.445,98	253.518,28
1713.50.5.1.00.00.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	0,00 5,00	0,00 208.570,11	400.000,00 218.998,62	69.057,40 229.948,55	198.638,20 241.445,98	-82,73 253.518,28
1713.50.9.0.00.00.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	23.401,74	0,00 53.825,78	0,00 56.517,07	0,00 59.342,92	51.262,65 62.310,07	65.425,57
1713.50.9.1.00.00.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	23.401,74 5,00	0,00 53.825,78	0,00 56.517,07	0,00 59.342,92	51.262,65 62.310,07	0,00 65.425,57
1713.51.0.0.00.00.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	94.962,83	0,00 0,00	99.990,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1713.51.1.0.00.00.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	94.962,83	0,00 0,00	99.990,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1713.51.1.1.00.00.00.00 TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	94.962,83 5,00	0,00 0,00	99.990,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1714.00.0.0.00.00.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	78.927,05	74.860,34 143.088,75	97.880,22 150.243,20	145.307,09 157.755,36	136.275,00 165.643,13	173.925,29
1714.50.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	49.177,20	50.907,95 95.271,75	66.396,80 100.035,34	108.145,20 105.037,11	90.735,00 110.288,97	115.803,42
1714.50.0.1.00.00.00.00 TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	49.177,20 5,00	50.907,95 95.271,75	66.396,80 100.035,34	108.145,20 105.037,11	90.735,00 110.288,97	32,27 115.803,42
1714.51.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,00 1.207,50	0,00 1.267,88	0,00 1.331,27	1.150,00 1.397,83	1.467,72
1714.51.0.1.00.00.00.00 TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	0,00 5,00	0,00 1.207,50	0,00 1.267,88	0,00 1.331,27	1.150,00 1.397,83	0,00 1.467,72
1714.52.0.0.00.00.00.00 TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	15.917,00	13.690,00 27.048,00	21.406,00 28.400,40	24.478,01 29.820,42	25.760,00 31.311,44	32.877,01
1714.52.0.1.00.00.00.00 TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	15.917,00 5,00	13.690,00 27.048,00	21.406,00 28.400,40	24.478,01 29.820,42	25.760,00 31.311,44	18,90 32.877,01
1714.53.0.0.00.00.00.00 TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	13.832,85	10.262,39 13.524,00	10.077,42 14.200,20	12.683,88 14.910,21	12.880,00 15.655,72	16.438,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1714.53.0.1.00.00.00.00 TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	13.832,85 5,00	10.262,39 13.524,00	10.077,42 14.200,20	12.683,88 14.910,21	12.880,00 15.655,72	-0,58 16.438,51
1714.99.0.0.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	0,00	0,00 6.037,50	0,00 6.339,38	0,00 6.656,35	5.750,00 6.989,17	7.338,63
1714.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	0,00 5,00	0,00 6.037,50	0,00 6.339,38	0,00 6.656,35	5.750,00 6.989,17	0,00 7.338,63
1716.00.0.0.00.00.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0,00	74.716,89 256.342,17	205.178,94 269.159,28	161.614,81 282.617,24	244.135,40 296.748,10	311.585,51
1716.50.0.0.00.00.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0,00	74.716,89 256.342,17	205.178,94 269.159,28	161.614,81 282.617,24	244.135,40 296.748,10	311.585,51
1716.50.0.1.00.00.00.00 TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	0,00 5,00	74.716,89 256.342,17	205.178,94 269.159,28	161.614,81 282.617,24	244.135,40 296.748,10	76,68 311.585,51
1717.00.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	126.861,00	1.383.566,78 6.037,50	0,00 6.339,38	0,00 6.656,35	5.750,00 6.989,17	7.338,63
1717.99.0.0.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	126.861,00	1.383.566,78 6.037,50	0,00 6.339,38	0,00 6.656,35	5.750,00 6.989,17	7.338,63
1717.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	126.861,00 5,00	1.383.566,78 6.037,50	0,00 6.339,38	0,00 6.656,35	5.750,00 6.989,17	990,61 7.338,63
1719.00.0.0.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	146.749,15	150.358,55 431.508,58	460.236,56 453.084,01	384.285,42 475.738,21	410.960,55 499.525,12	524.501,38
1719.58.0.0.00.00.00.00 TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0,00	150.262,92 219.592,33	151.554,96 230.571,95	352.656,24 242.100,55	209.135,55 254.205,58	266.915,86
1719.58.0.1.00.00.00.00 TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	0,00 5,00	150.262,92 219.592,33	151.554,96 230.571,95	352.656,24 242.100,55	209.135,55 254.205,58	66,77 266.915,86
1719.60.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	31.492,98 0,00	0,00 0,00	0,00
1719.60.0.1.00.00.00.00 TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	0,00 5,00	0,00 0,00	0,00 0,00	31.492,98 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1719.99.0.0.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	146.749,15	95,63 211.916,25	308.681,60 222.512,06	136,20 233.637,66	201.825,00 245.319,54	257.585,52
1719.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	146.749,15 5,00	95,63 211.916,25	308.681,60 222.512,06	136,20 233.637,66	201.825,00 245.319,54	107.495,83 257.585,52
1720.00.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.897.823,05	6.997.647,87 15.092.614,43	9.101.320,24 18.289.667,88	18.299.308,33 19.082.030,14	14.373.918,50 19.904.010,49	20.787.589,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1721.00.0.0.00.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.598.057,32	4.854.625,15 11.542.516,97	5.214.346,75 14.562.065,54	11.651.680,20 15.168.047,68	10.992.873,30 15.794.328,92	16.472.424,23
1721.50.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS	4.534.259,36	4.763.113,93 11.184.934,85	5.089.079,69 14.186.604,31	11.480.598,49 14.773.813,39	10.652.318,90 15.380.382,92	16.037.780,93
1721.50.0.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	4.534.259,36 5,00	4.763.113,93 11.184.934,85	5.089.079,69 14.186.604,31	11.480.598,49 14.773.813,39	10.652.318,90 15.380.382,92	45,82 16.037.780,93
1721.51.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA	68.683,78	78.803,72 185.539,62	122.624,46 194.816,60	150.896,63 204.557,43	176.704,40 214.785,30	225.524,57
1721.51.0.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	68.683,78 5,00	78.803,72 185.539,62	122.624,46 194.816,60	150.896,63 204.557,43	176.704,40 214.785,30	31,13 225.524,57
1721.53.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	8.030,48	12.707,50 172.042,50	2.642,60 180.644,63	20.185,08 189.676,86	163.850,00 199.160,70	209.118,73
1721.53.0.1.00.00.00.00 COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	8.030,48 5,00	12.707,50 172.042,50	2.642,60 180.644,63	20.185,08 189.676,86	163.850,00 199.160,70	214,29 209.118,73
1721.98.0.0.00.00.00.00 TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	987.083,70	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1721.98.0.1.00.00.00.00 TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL	987.083,70 5,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1723.00.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	575.459,80	535.681,38 111.641,25	923.320,54 117.223,31	2.079.864,57 123.084,48	106.325,00 129.238,70	135.700,64
1723.50.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	575.459,80	535.681,38 111.641,25	923.320,54 117.223,31	2.079.864,57 123.084,48	106.325,00 129.238,70	135.700,64
1723.50.0.1.00.00.00.00 TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	575.459,80 5,00	535.681,38 111.641,25	923.320,54 117.223,31	2.079.864,57 123.084,48	106.325,00 129.238,70	63,57 135.700,64
1724.00.0.0.00.00.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	654.065,18	461.754,23 1.796.319,00	1.595.492,88 1.886.134,95	3.343.979,39 1.980.441,70	1.710.780,00 2.079.463,78	2.183.436,97
1724.50.0.0.00.00.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	0,00	80.400,00 0,00	7.242,84 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1724.50.0.1.00.00.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	0,00 5,00	80.400,00 0,00	7.242,84 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-90,99 0,00
1724.51.0.0.00.00.00.00 TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	145.157,85	381.354,23 1.796.319,00	1.368.250,04 1.886.134,95	3.343.979,39 1.980.441,70	1.710.780,00 2.079.463,78	2.183.436,97
1724.51.0.1.00.00.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	145.157,85 5,00	381.354,23 1.796.319,00	1.368.250,04 1.886.134,95	3.343.979,39 1.980.441,70	1.710.780,00 2.079.463,78	188,63 2.183.436,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1724.99.0.0.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	508.907,33	0,00 0,00	220.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1724.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	508.907,33 5,00	0,00 0,00	220.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1729.00.0.0.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	70.240,75	1.145.587,11 1.642.137,21	1.368.160,07 1.724.244,08	1.223.784,17 1.810.456,28	1.563.940,20 1.900.979,09	1.996.028,05
1729.51.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.240,75	51.470,48 63.997,50	51.718,09 67.197,38	51.533,09 70.557,25	60.950,00 74.085,11	77.789,37
1729.51.0.1.00.00.00.00 TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	70.240,75 5,00	51.470,48 63.997,50	51.718,09 67.197,38	51.533,09 70.557,25	60.950,00 74.085,11	-8,86 77.789,37
1729.53.0.0.00.00.00.00 COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	0,00	0,00 0,00	103.355,30 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1729.53.0.1.00.00.00.00 COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	0,00 5,00	0,00 0,00	103.355,30 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1729.99.0.0.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	1.094.116,63 1.578.139,71	1.213.086,68 1.657.046,70	1.172.251,08 1.739.899,03	1.502.990,20 1.826.893,98	1.918.238,68
1729.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	0,00 5,00	1.094.116,63 1.578.139,71	1.213.086,68 1.657.046,70	1.172.251,08 1.739.899,03	1.502.990,20 1.826.893,98	3,75 1.918.238,68
1730.00.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	156.403,38 314.159,37	303.092,94 329.867,34	340.242,50 346.360,71	299.199,40 363.678,75	381.862,69
1732.00.0.0.00.00.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS MUNICÍPIOS ENTIDADES	0,00	156.403,38 314.159,37	303.092,94 329.867,34	340.242,50 346.360,71	299.199,40 363.678,75	381.862,69
1732.51.0.0.00.00.00.00 TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS PROG.EDUCAÇÃO	0,00	156.403,38 314.159,37	303.092,94 329.867,34	340.242,50 346.360,71	299.199,40 363.678,75	381.862,69
1732.51.0.1.00.00.00.00 TRANSF.CONV.MUNIC.PROG.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0,00 5,00	156.403,38 314.159,37	303.092,94 329.867,34	340.242,50 346.360,71	299.199,40 363.678,75	53,02 381.862,69
1750.00.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.129.952,33	1.153.073,21 1.770.982,50	1.398.301,39 1.859.531,63	1.672.855,59 1.952.508,21	1.686.650,00 2.050.133,62	2.152.640,30
1751.00.0.0.00.00.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEE	0,00	1.153.073,21 1.770.982,50	1.398.301,39 1.859.531,63	1.672.855,59 1.952.508,21	1.686.650,00 2.050.133,62	2.152.640,30
1751.50.0.0.00.00.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEE	0,00	1.153.073,21 1.770.982,50	1.398.301,39 1.859.531,63	1.672.855,59 1.952.508,21	1.686.650,00 2.050.133,62	2.152.640,30
1751.50.0.1.00.00.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	0,00 5,00	1.153.073,21 1.770.982,50	1.398.301,39 1.859.531,63	1.672.855,59 1.952.508,21	1.686.650,00 2.050.133,62	20,45 2.152.640,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1759.00.0.0.00.00.00.00 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.129.952,33 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1759.99.0.0.00.00.00.00 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.129.952,33 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1759.99.0.1.00.00.00.00 DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	1.129.952,33 5,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1900.00.0.0.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.160,19 410.177,25	22.202,88 430.686,11	101.256,61 452.220,42	155.601,27 474.831,44	390.645,00 498.573,01	
1920.00.0.0.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	12.334,97 395.477,25	22.202,88 415.251,11	101.256,61 436.013,67	86.788,74 457.814,35	376.645,00 480.705,07	
1921.00.0.0.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES	6.163,44 183.902,25	0,00 193.097,36	75.110,93 202.752,23	16.408,99 212.889,84	175.145,00 223.534,33	
1921.03.0.0.00.00.00.00 INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00 0,00	0,00 0,00	72.186,21 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
1921.03.0.1.00.00.00.00 INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL	0,00 5,00	0,00 0,00	72.186,21 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1921.99.0.0.00.00.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES	6.163,44 183.902,25	0,00 193.097,36	2.924,72 202.752,23	16.408,99 212.889,84	175.145,00 223.534,33	
1921.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	6.163,44 5,00	0,00 183.902,25	2.924,72 193.097,36	16.408,99 202.752,23	175.145,00 212.889,84	461,04 223.534,33
1922.00.0.0.00.00.00.00 RESTITUIÇÕES	6.171,53 211.575,00	22.202,88 222.153,75	2.667,68 233.261,44	35.519,75 244.924,51	201.500,00 257.170,74	
1922.99.0.0.00.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES	6.171,53 211.575,00	22.202,88 222.153,75	2.667,68 233.261,44	35.519,75 244.924,51	201.500,00 257.170,74	
1922.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	6.171,53 5,00	22.202,88 211.575,00	2.667,68 222.153,75	35.519,75 233.261,44	201.500,00 244.924,51	467,75 257.170,74
1923.00.0.0.00.00.00.00 RESSARCIMENTOS	0,00 0,00	0,00 0,00	23.478,00 0,00	34.860,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1923.99.0.0.00.00.00.00 OUTROS RESSARCIMENTOS	0,00 0,00	0,00 0,00	23.478,00 0,00	34.860,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1923.99.0.1.00.00.00.00 OUTROS RESSARCIMENTOS – PRINCIPAL	0,00 5,00	0,00 0,00	23.478,00 0,00	34.860,00 0,00	0,00 0,00	48,47 0,00
1990.00.0.0.00.00.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES	27.825,22 14.700,00	0,00 15.435,00	0,00 16.206,75	68.812,53 17.017,09	14.000,00 17.867,94	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1999.00.0.0.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.825,22	0,00 14.700,00	0,00 15.435,00	68.812,53 16.206,75	14.000,00 17.017,09	 17.867,94
1999.03.0.0.00.00.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00 14.700,00	0,00 15.435,00	68.812,53 16.206,75	14.000,00 17.017,09	 17.867,94
1999.03.0.1.00.00.00.00 COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	0,00 5,00	0,00 14.700,00	0,00 15.435,00	68.812,53 16.206,75	14.000,00 17.017,09	0,00 17.867,94
1999.99.0.0.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS	27.825,22	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	 0,00
1999.99.3.0.00.00.00.00 OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS PELA RFB-FINANCEIRAS	27.825,22	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	 0,00
1999.99.3.1.00.00.00.00 OUTR.REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-FINAN.-PRINCIPAL	27.825,22 5,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
2000.00.0.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	343.000,00	2.498.967,50 756.200,44	7.856.426,44 794.010,47	3.233.077,40 833.711,00	720.190,90 875.396,55	 919.166,37
2200.00.0.0.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00 0,00	763.500,00 0,00	740.700,00 0,00	0,00 0,00	 0,00
2210.00.0.0.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00 0,00	763.500,00 0,00	740.700,00 0,00	0,00 0,00	 0,00
2211.00.0.0.00.00.00.00 ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	740.700,00 0,00	0,00 0,00	 0,00
2211.01.0.0.00.00.00.00 ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	740.700,00 0,00	0,00 0,00	 0,00
2211.01.0.1.00.00.00.00 ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	0,00 5,00	0,00 0,00	0,00 0,00	740.700,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
2213.00.0.0.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00 0,00	763.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	 0,00
2213.01.0.0.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00 0,00	763.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	 0,00
2213.01.0.1.00.00.00.00 ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	0,00 5,00	0,00 0,00	763.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
2400.00.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	343.000,00	2.498.967,50 756.200,44	7.092.926,44 794.010,47	2.492.377,40 833.711,00	720.190,90 875.396,55	 919.166,37
2410.00.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	343.000,00	983.614,50 719.922,94	446.598,00 755.919,09	2.492.377,40 793.715,05	685.640,90 833.400,80	 875.070,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
2411.00.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00 24.150,00	0,00 25.357,50	0,00 26.625,38	23.000,00 27.956,65	 29.354,48
2411.50.0.0.00.00.00.00 TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	0,00	0,00 24.150,00	0,00 25.357,50	0,00 26.625,38	23.000,00 27.956,65	 29.354,48
2411.50.5.0.00.00.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-GESTÃO DO SUS	0,00	0,00 24.150,00	0,00 25.357,50	0,00 26.625,38	23.000,00 27.956,65	 29.354,48
2411.50.5.1.00.00.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.GESTÃO-SUS-PRINCIPAL	0,00 5,00	0,00 24.150,00	0,00 25.357,50	0,00 26.625,38	23.000,00 27.956,65	0,00 29.354,48
2414.00.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	343.000,00	983.614,50 48.300,00	446.598,00 50.715,00	2.042.333,40 53.250,75	46.000,00 55.913,29	 58.708,95
2414.51.0.0.00.00.00.00 TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0,00	0,00 48.300,00	0,00 50.715,00	0,00 53.250,75	46.000,00 55.913,29	 58.708,95
2414.51.0.1.00.00.00.00 TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0,00 5,00	0,00 48.300,00	0,00 50.715,00	0,00 53.250,75	46.000,00 55.913,29	0,00 58.708,95
2414.54.0.0.00.00.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	0,00	983.614,50 0,00	0,00 0,00	2.042.333,40 0,00	0,00 0,00	 0,00
2414.54.0.1.00.00.00.00 TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	0,00 5,00	983.614,50 0,00	0,00 0,00	2.042.333,40 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
2414.99.0.0.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	343.000,00	0,00 0,00	446.598,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	 0,00
2414.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	343.000,00 5,00	0,00 0,00	446.598,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
2419.00.0.0.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00 647.472,94	0,00 679.846,59	450.044,00 713.838,92	616.640,90 749.530,86	 787.007,40
2419.50.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00 1.207,50	0,00 1.267,88	0,00 1.331,27	1.150,00 1.397,83	 1.467,72
2419.50.0.1.00.00.00.00 TRANSF.UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS- PRINCIPAL	0,00 5,00	0,00 1.207,50	0,00 1.267,88	0,00 1.331,27	1.150,00 1.397,83	0,00 1.467,72
2419.51.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00 646.265,44	0,00 678.578,71	450.044,00 712.507,65	615.490,90 748.133,03	 785.539,68
2419.51.0.1.00.00.00.00 TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	0,00 5,00	0,00 646.265,44	0,00 678.578,71	450.044,00 712.507,65	615.490,90 748.133,03	0,00 785.539,68
2420.00.0.0.00.00.00.00 TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.515.353,00 36.277,50	6.646.328,44 38.091,38	0,00 39.995,95	34.550,00 41.995,75	 44.095,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
2422.00.0.0.00.00.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.482.353,00 36.277,50	6.646.328,44 38.091,38	0,00 39.995,95	34.550,00 41.995,75	 44.095,54
2422.99.0.0.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	0,00	1.482.353,00 36.277,50	6.646.328,44 38.091,38	0,00 39.995,95	34.550,00 41.995,75	 44.095,54
2422.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	0,00 5,00	1.482.353,00 36.277,50	6.646.328,44 38.091,38	0,00 39.995,95	34.550,00 41.995,75	348,36 44.095,54
2429.00.0.0.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	33.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	 0,00
2429.99.0.0.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	33.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	 0,00
2429.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	0,00 5,00	33.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
9000.00.0.0.00.00.00.00 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.736.226,55	-3.222.914,33 -5.317.958,00	-3.355.627,99 -5.583.855,90	-4.969.083,75 -5.863.048,70	-5.064.721,90 -6.156.201,13	 -6.464.011,19
9500.00.0.0.00.00.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.736.226,55	-3.222.914,33 -5.317.958,00	-3.355.627,99 -5.583.855,90	-4.969.083,75 -5.863.048,70	-5.064.721,90 -6.156.201,13	 -6.464.011,19
9510.00.0.0.00.00.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.736.226,55 5,00	-3.222.914,33 -5.317.958,00	-3.355.627,99 -5.583.855,90	-4.969.083,75 -5.863.048,70	-5.064.721,90 -6.156.201,13	23,32 -6.464.011,19
TOTAL	19.148.989,67	25.499.736,35 35.237.653,48	32.301.474,12 37.231.000,01	38.406.969,82 39.061.853,87	33.559.670,00 41.054.965,43	 43.265.893,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2021	2022	2023	2024	Orçado 2025	% (apurado)
	% (ajustado)	2025 Ajustado	2026	2027	2028	2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO II- LEI MUNICIPAL Nº953/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BASICAS DO PODERLEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E INTERESSES DO MUNICIPIO E DO CONTRIBUINTE

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00	2.199.487,50	**8.189.237,50**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PUBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.461.000,00	1.613.000,00	1.721.000,00	1.826.000,00	**6.621.000,00**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3010 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS, AGILIZANDO-OS PARA ASSEGURAR MAIOR GRAU DE CONFIANÇA NOS DADOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	**240.000,00**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3030 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: DOTAR A ADMINISTRAÇÃO DE UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, APRIMORANDO A RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	2.171.000,00	2.333.620,00	2.529.000,00	2.654.897,45	**9.688.517,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Objetivo: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QAULIDADE A TODA A POPULAÇÃO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	602.370,00	675.900,00	692.500,00	747.742,28	**2.718.512,28**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3060 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, VISANDO INCREMENTAR O CONTROLE INTERNO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	**740.000,00**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3100 CONTROLE FINANCEIRO

Objetivo: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO, VISANDO O EQUILIBRIO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.610.000,00	1.850.000,00	1.990.000,00	2.220.000,00	**7.670.000,00**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3110 FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO

Objetivo: DISPOR DE ASSESSORIA TÉCNICA E FORTALECER O MOVIMENTO MUNICIPALISTA REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	270.000,00	290.000,00	310.000,00	330.000,00	**1.200.000,00**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3120 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM OS AGENTES FINANCEIROS E OUTROS CREDORES DE LONGO PRAZO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	500.000,00	520.000,00	550.000,00	560.000,00	**2.130.000,00**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 4010 CIDADE LIMPA

Objetivo: MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANÇANDO PADRÕES ACEITÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.000.000,00	1.250.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	**4.750.000,00**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 4020 CIDADE BONITA

Objetivo: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OERECENDO MELHORES CONDICOS DE VIDA À POPULAÇÃO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	281.000,00	311.000,00	321.000,00	341.000,00	**1.254.000,00**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA

Objetivo: GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DOS VEICULOS DURANTE TODO O ANO COM TOTAL SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES
Justificativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	423.000,00	635.800,00	692.616,00	822.448,32	**2.573.864,32**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 4040 MALHA VIÁRIA RURAL

Objetivo: PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL DURANTE TODO O ANO E PROPORCIONAR TRÁFEGO SEGURO AOS USUÁRIOS
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	210.000,00	375.000,00	468.030,00	520.000,00	**1.573.030,00**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	4.659.000,00	5.075.510,00	4.726.202,20	5.313.281,64	**19.773.993,84**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: FORTALECER A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROMOVENDO A SUA INSERÇÃO COMPETITIVA NOS MERCADOS DE CONSUMIDORES E DE VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E RENDA
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	474.000,00	485.100,00	505.202,00	525.306,04	**1.989.608,04**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 5020 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A GERAR EMPREGO E RENDA

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	**140.000,00**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 5030 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: PRESERVAR E PROMOVER A QAULIDADE DO MEIO AMBIENTE, APRIMORANDO O MONITORAMENTO E O CONTROLE AMBIENTAL

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	84.000,00	107.100,00	110.808,00	121.224,16	**423.132,16**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	2.734.000,00	3.053.800,00	2.980.908,00	3.337.526,16	**12.106.234,16**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PAR INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.304.000,00	1.289.820,64	1.518.544,80	1.318.392,54	**5.430.757,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6030 APOIO EDUCACIONAL

Objetivo: PROMOVER OS ORGÃOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AS AÇÕES COMPLEMENTARES PARA O EXITO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS DA EDUCAÇÃO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.234.336,00	1.066.471,36	690.081,59	701.883,23	**3.692.772,18**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6032 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO NO EJA

Objetivo: Garantir o acesso, permanência e sucesso escolar de jovens, adultos e idosos na Educação de Jovens e Adultos, promovendo inclusão, alfabetização, continuidade dos estudos e desenvolvimento pessoal e profissional.

Justificativa: A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é um direito constitucional e um instrumento essencial para garantir cidadania, inclusão social e oportunidades no mundo do trabalho. Em muitas localidades, ainda há um número expressivo de pessoas fora da escola ou com baixa escolaridade. Este programa visa ampliar, qualificar e tornar mais atrativa a oferta da EJA.

Público Alvo:

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	**180.000,00**

PROGRAMA: 6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Objetivo: PROMOVER O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	806.000,00	415.185,00	467.261,20	424.606,44	**2.113.052,64**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6050 DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDAR A IDENTIDADE

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	260.000,00	303.460,00	343.929,20	583.967,79	**1.491.356,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6060 GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	266.000,00	292.240,00	332.484,80	392.734,50	**1.283.459,30**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	2.330.000,00	1.472.060,00	1.542.426,20	1.611.331,22	**6.955.817,42**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.203.400,00	1.471.803,00	2.602.832,00	1.730.052,84	**7.008.087,84**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E REFERENCIADA
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	5.219.000,00	5.419.340,00	5.393.392,80	5.499.260,64	**21.530.993,44**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVINIR RISCOS À SAÚDE NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS, EPIDEMIOLÓGICOS E AMBIENTAIS ABRANGENDO OS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS, VISANDO O ENFRENTAMENTO DOS PROBLEMAS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	650.000,00	700.000,00	730.000,00	760.000,00	**2.840.000,00**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 7050 GESTÃO DOS SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIENCIA DO SUS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	827.500,00	884.050,00	1.337.868,60	1.067.545,61	**4.116.964,21**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 8010 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: ASSEGURAR O ATENDIMENTO AO JOVEM, CRIANÇAS E ADOLECENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CATIVAS E PREPARANDO-OS PARA O MUNDO DO TRABALHO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	389.000,00	298.390,00	555.200,00	560.000,00	**1.802.590,00**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 8050 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR A AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA, ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	836.000,00	916.680,00	796.600,00	842.201,87	**3.391.481,87**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 8080 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

Objetivo: APOIAR A FAMÍLIA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE AÇÕES DE RESGATE DA AUTO-ESTIMA, AÇÃO DE EMPREGO E GARANTIA DA CIDADANIA

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	349.400,00	400.000,00	275.549,81	450.000,00	**1.474.949,81**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 8090 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Objetivo: ERRADICAÇÃO DA POBREZA E MARGINALIZAÇÃO E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS NOS TERMOS DO ART. 3°, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	30.000,00	90.340,00	46.000,00	70.000,00	**236.340,00**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 8100 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL

Objetivo: ASSEGURAR CONDIÇÕES IGUAIS DE VIDA A IDOSOS, AOS JOVENS E DEFICIENTES, PROPORCIONANDO-LHES AJUDA EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAR DOS IDOSOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	65.000,00	70.200,00	25.000,00	90.612,08	**250.812,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 8110 APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVÍDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	201.000,00	152.510,00	0,00	106.651,40	**460.161,40**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 8120 PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER

Objetivo: objetivo implementar ações integradas de prevenção, proteção, acolhimento e acompanhamento das mulheres em situação de violência, promovendo o fortalecimento de políticas públicas no âmbito municipal.

Justificativa: Reduzir os índices de violência contra a mulher no município por meio de políticas públicas integradas e permanentes

Público Alvo:

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**

PROGRAMA: 8130 INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR E A AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo: Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e do pequeno produtor rural, garantindo apoio técnico, acesso a mercados, infraestrutura e políticas públicas que assegurem melhoria da renda, produtividade e qualidade de vida no campo.

Justificativa: A agricultura familiar é responsável por grande parte da produção de alimentos que abastecem o município e sustenta milhares de famílias no campo. No entanto, enfrenta desafios como acesso limitado a crédito, assistência técnica precária, dificuldade de comercialização e escassez de recursos para modernização. Este programa busca fortalecer a agricultura familiar e os pequenos produtores como estratégia de desenvolvimento econômico, combate à pobreza rural e segurança alimentar.

Público Alvo:

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	5.994,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	**80.994,00**

PROGRAMA: 8140 PROGRAMA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo: Oferecer oportunidades educacionais a jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade regular, promovendo a alfabetização, a conclusão do ensino fundamental e médio e a formação cidadã

Justificativa: Apesar dos avanços no acesso à educação, ainda existem altos índices de analfabetismo e defasagem escolar entre jovens e adultos no município, comprometendo sua inserção no mercado de trabalho, sua cidadania plena e o desenvolvimento social. A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) é essencial para corrigir desigualdades históricas e garantir o direito à educação ao longo da vida

Público Alvo:

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	25.000,00	30.000,00	50.000,00	60.000,00	**165.000,00**

PROGRAMA: 9010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Objetivo: DESENVOLVER O ESPIRITO DE COMPETITIVIDADE E A INTEGRAÇÃO A DIVERSAS COMUNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	110.000,00	102.020,00	110.302,80	114.121,61	**436.444,41**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 9020 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

Objetivo: CONTRIBUIR PARA INSERÇÃO SOCIAL

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	100.000,00	160.000,00	210.000,00	220.000,00	**690.000,00**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS PARA QUE CADA SERVIDOR TENHA FUTURO GARANTIDO, ATRAVÉS DA PENSÃO E APOSENTADORIA

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	2.240.000,00	2.690.000,00	3.230.000,00	3.876.000,00	**12.036.000,00**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FICAIS IMPREVISTOS, ALEM DA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	**700.000,00**

Indicador: PIB
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PPA Ciclo: 2026 á 2029

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	2027	2028	2029	Total
37.231.000,00	39.295.400,00	41.534.490,00	44.168.275,32	**162.229.165,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO III- LEI MUNICIPAL Nº953/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BASICAS DO PODERLEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E INTERESSES DO MU NICIPIO E DO CONTRIBUINTE

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 1001 ADQUIRIR VEICULO PARA O LEGISLATIVO

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 GABINETE DO PRESIDENTE

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.122,42	8.122,42

Ação: 1002 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 GABINETE DO PRESIDENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	2.040,00	2.000,00	2.122,42	8.162,42

Ação: 1002 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1003 AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 01 Legislativa — **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010101 GABINETE DO PRESIDENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	2.040,00	2.000,00	2.500,00	8.540,00

Ação: 1003 AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 01 Legislativa — **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00

Ação: 2001 MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 01 Legislativa — **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010101 GABINETE DO PRESIDENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.513.000,00	1.592.600,00	1.588.050,00	1.755.763,32	6.449.413,32

Ação: 2002 MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 01 Legislativa — **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
365.000,00	380.000,00	390.000,00	420.000,00	1.555.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2003 MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 01 Legislativa — **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	2.040,00	2.000,00	2.122,42	8.162,42

Ação: 2004 MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 01 Legislativa — **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	2.040,00	3.700,00	2.122,42	9.862,42

Ação: 2125 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 01 Legislativa — **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
12.000,00	12.240,00	12.000,00	12.734,50	48.974,50

PROGRAMA: 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PUBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS A TOS DA ADMINISTRAÇÃO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1004 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020210 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	1.250.000,00

Ação: 1071 CONSTRUIR A FEIRA LIVRE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020210 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Ação: 2005 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020210 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	5.100.000,00

Ação: 2006 MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICI

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020210 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	62.000,00	70.000,00	75.000,00	267.000,00

PROGRAMA: 3010 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS, AGILIZANDO-OS PARA ASSEGURAR MAIOR GRAU DE CONFIANÇA NOS DADOS
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020601 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

Ação: 1006 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEIS

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020601 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

PROGRAMA: 3030 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: DOTAR A ADMINISTRAÇÃO DE UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, APRIMORANDO A R ACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020601 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.047.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	9.147.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2045 MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020601 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
62.000,00	31.620,00	47.000,00	32.897,45	173.517,45

Ação: 2094 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 020901 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	100.000,00	80.000,00	120.000,00	360.000,00

Ação: 2107 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020601 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Ação: 2130 REALIZAR CONCURSO PUBLICO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020601 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2132 ENCARGOS COM APORTES DE RECURSOS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020801 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 3050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Objetivo: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QAULIDADE A TODA A POPULAÇÃO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 1007 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DAE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020602 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.200,00	10.500,00	10.600,00	41.300,00

Ação: 1008 AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 020602 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
35.000,00	35.700,00	32.000,00	37.142,28	139.842,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2013 CONSERVAR A REDE DE ÁGUA

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 020602 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
557.370,00	630.000,00	650.000,00	700.000,00	2.537.370,00

PROGRAMA: 3060 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, VISANDO INCREMENTAR O CONTROLE INTERNO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 2030 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS MUN. DE EDUC

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

Ação: 2046 MANUT.E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 124 Controle Interno
Unid. Executora: 020601 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00	700.000,00

PROGRAMA: 3100 CONTROLE FINANCEIRO

Objetivo: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO, VISANDO O EQUILIBRIO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 1039 ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 129 Administração de Receitas

Unid. Executora: 020801 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	380.000,00

Ação: 2008 ENCARGOS COM PRECATÓRIOS

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020801 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
420.000,00	450.000,00	480.000,00	500.000,00	1.850.000,00

Ação: 2010 ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira

Unid. Executora: 020801 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

Ação: 2071 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 129 Administração de Receitas

Unid. Executora: 020801 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.100.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00	5.400.000,00

PROGRAMA: 3110 FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO

Objetivo: DISPOR DE ASSESSORIA TÉCNICA E FORTALECER O MOVIMENTO MUNICIPALISTA REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 2011 MANTER ENCARGOS COM A A.M.M E C.N.M.

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 124 Controle Interno

Unid. Executora: 020801 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
210.000,00	230.000,00	250.000,00	270.000,00	960.000,00

Ação: 2085 CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB.

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira

Unid. Executora: 020801 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00

PROGRAMA: 3120 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM OS AGENTES FINANCEIROS E OUTROS CREDORES DE LONGO PRAZO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2012 ENCARGOS COM PASEP

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 11 Trabalho **Sub Função:** 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Unid. Executora: 020801 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	320.000,00	350.000,00	360.000,00	1.330.000,00

Ação: 2014 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna

Unid. Executora: 020801 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00

PROGRAMA: 4010 CIDADE LIMPA

Objetivo: MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANÇANDO PADRÕES ACEITÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 2047 MANTER SERV. PÚBLICOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 021002 SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000.000,00	1.250.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	4.750.000,00

PROGRAMA: 4020 CIDADE BONITA

Objetivo: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OERECENDO MELHORES CONDICOS DE VIDA À POPULAÇÃO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 1009 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 021002 SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Ação: 1011 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 25 Energia **Sub Função:** 752 Energia Elétrica

Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	130.000,00	140.000,00	160.000,00	530.000,00

Ação: 1048 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BRAÇOS E RELES NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 25 Energia **Sub Função:** 751 Conservação de Energia

Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

Ação: 2017 MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

Ação: 2019 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 25 Energia **Sub Função:** 751 Conservação de Energia

Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00

PROGRAMA: 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA

Objetivo: GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DOS VEICULOS DURANTE TODO O ANO COM TOTAL SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 1010 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MTS

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MTS"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
221.000,00	450.000,00	501.000,00	600.000,00	1.772.000,00

Ação: 2018 CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 021002 SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
122.000,00	145.000,00	150.000,00	180.000,00	597.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2170 AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 021002 SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32	204.864,32

PROGRAMA: 4040 MALHA VIÁRIA RURAL

Objetivo: PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL DURANTE TODO O ANO E PROPORCIONAR TRÁFEGO SEGURO AOS USUÁRIOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 1013 CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	250.000,00	352.020,00	370.000,00	1.072.020,00

Ação: 2020 CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2021 CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	36.010,00	60.000,00	201.010,00

PROGRAMA: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 1010 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MTS

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MTS"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Ação: 1012 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MTS

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 021004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MTS"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32	204.864,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1014 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021001 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
140.000,00	71.400,00	72.828,00	74.284,56	358.512,56

Ação: 1018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 26 Transporte — **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 021002 SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	0,00	16.000,00	5.000,00	26.000,00

Ação: 1018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 26 Transporte — **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
15.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,80	46.216,80

Ação: 1044 REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Tipo: Projeto
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
113.000,00	57.630,00	138.782,60	59.958,25	369.370,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1050 CONSTRUIR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	102.432,16

Ação: 1097 CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24	153.648,24

Ação: 1201 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO P/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Ação: 2015 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021001 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.158.000,00	2.800.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00	10.858.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2016 REFORMAR O PACO MUNICIPAL

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021001 GABINETE DA SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
90.000,00	45.900,00	250.000,00	47.754,36	433.654,36

Ação: 2029 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 021004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.920.000,00	1.979.200,00	1.218.784,00	2.000.000,00	7.117.984,00

Ação: 2105 CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021002 SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
38.000,00	19.380,00	19.767,60	20.162,95	97.310,55

PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: FORTALECER A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROMOVENDO A SUA INSERÇÃO COMPETITIVA NOS MERCADOS DE CONSUMIDORES E DE VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E RENDA

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1015 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021101 GABINETE DA SECRETARIA AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	25.608,04

Ação: 2022 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021101 GABINETE DA SECRETARIA AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
464.000,00	480.000,00	500.000,00	520.000,00	1.964.000,00

PROGRAMA: 5020 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A GERAR EMPREGO E RENDA
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 2025 MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 23 Comércio e Serviços — **Sub Função:** 695 Turismo
Unid. Executora: 021101 GABINETE DA SECRETARIA AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	140.000,00

PROGRAMA: 5030 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: PRESERVAR E PROMOVER A QAULIDADE DO MEIO AMBIENTE, APRIMORANDO O MONITORAMENTO E O CONTROLE AMBIENTAL
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 1062 IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 021401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	51.216,08

Ação: 2091 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

Unid. Executora: 021401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
44.000,00	86.700,00	90.000,00	100.000,00	320.700,00

Ação: 2122 REALIZAR A CAVALGADA ECOLÓGICA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

Unid. Executora: 021401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	51.216,08

PROGRAMA: 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1017 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24	243.648,24

Ação: 1017 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020502 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
90.000,00	91.800,00	93.636,00	95.508,72	370.944,72

Ação: 1026 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020502 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
180.000,00	200.000,00	83.232,00	84.896,64	548.128,64

Ação: 1026 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020503 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	82.432,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1093 CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
140.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	296.080,40

Ação: 1100 REFORMAR ESCOLA SÃO DOMINGOS SAVIO

Tipo: Projeto
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Ação: 1200 CONSTRUIR, AMPLIAR E REF. DA ESCOLA 7 DE SETEMBRO

Tipo: Projeto
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Ação: 2032 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020502 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.133.000,00	2.660.000,00	2.700.000,00	2.900.000,00	10.393.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM A CRECHE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020503 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	0,00	151.000,00	151.000,00

PROGRAMA: 6020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PAR INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 1021 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020503 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	256.080,40

Ação: 1025 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020503 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
54.000,00	27.540,00	28.090,80	28.652,62	138.283,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1095 ADQUIRI EQUIPS.E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHE

Tipo: Projeto
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020503 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
170.000,00	86.700,00	88.434,00	90.202,68	435.336,68

Ação: 1096 CONSTRUIR CRECHES

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020503 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	102.000,00	400.000,00	106.120,80	808.120,80

Ação: 2039 MANTER O ENSINO INFANTIL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020503 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
780.000,00	1.022.580,64	950.000,00	1.040.356,04	3.792.936,68

PROGRAMA: 6030 APOIO EDUCACIONAL

Objetivo: PROMOVER OS ORGÃOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AS AÇÕES COMPLEMENTARES PARA O EXITO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS DA E DUCAÇÃO
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2033 MANTER PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR- PNATE

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
24.000,00	12.240,00	12.484,80	12.734,50	61.459,30

Ação: 2034 MANTER O PROG. DINHEIRO DIR. DA ESCOLA-PDDE

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	2.550,00	2.601,00	2.653,02	12.804,02

Ação: 2035 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.004.000,00	900.000,00	522.280,80	532.726,42	2.959.007,22

Ação: 2036 MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
101.336,00	51.681,36	52.714,99	53.769,29	259.501,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2037 APOIAR O ENSINO SUPERIOR

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior

Unid. Executora: 020506 ENSINO SUPERIOR

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

PROGRAMA: 6032 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO NO EJA

Objetivo: Garantir o acesso, permanência e sucesso escolar de jovens, adultos e idosos na Educação de Jovens e Adultos, promovendo inclusão, alfabetização, continuida de dos estudos e desenvolvimento pessoal e profissional.

Justificativa: A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é um direito constitucional e um instrumento essencial para garantir cidadania, inclusão social e oportunidades no mundo do trabalho. Em muitas localidades, ainda há um número expressivo de pessoas fora da escola ou com baixa escolaridade. Este programa visa ampliar, qualificar e tornar mais atrativa a oferta da EJA.

Público Alvo:

Ação: 2178 Manut. Encargos com o Educação de Jovens e Adultos - EJA

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos

Unid. Executora: 020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	12	20	25	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	180.000,00

PROGRAMA: 6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Objetivo: PROMOVER O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 1022 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
130.000,00	70.425,00	115.606,00	65.918,12	381.949,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2023 MANTER TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
250.000,00	127.500,00	130.050,00	132.651,00	640.201,00

Ação: 2026 EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
39.000,00	19.890,00	20.287,80	20.693,56	99.871,36

Ação: 2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
387.000,00	197.370,00	201.317,40	205.343,76	991.031,16

PROGRAMA: 6050 DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDAR A IDENTIDADE

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1058 ADQUIRIR EQUIP. E MAT PERM E ACERVO P BIBLIOTECA

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
4.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	10.243,22

Ação: 1058 ADQUIRIR EQUIP. E MAT PERM E ACERVO P BIBLIOTECA

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021501 GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	0,00	2.760,00	2.760,00

Ação: 2098 REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
214.000,00	280.000,00	320.000,00	370.000,00	1.184.000,00

Ação: 2098 REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021501 GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	0,00	113.390,00	113.390,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2099 MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
42.000,00	21.420,00	21.848,40	22.285,37	107.553,77

Ação: 2099 MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021501 GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	0,00	4.410,00	4.410,00

Ação: 2134 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00

Ação: 2134 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021501 GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00

PROGRAMA: 6060 GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 1057 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 131 Comunicação Social

Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	25.608,04

Ação: 2096 MANTER ENC. COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 131 Comunicação Social

Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
14.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46	35.851,26

Ação: 2097 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TURISMO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 131 Comunicação Social

Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
242.000,00	280.000,00	320.000,00	380.000,00	1.222.000,00

PROGRAMA: 6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2028 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 30%

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
11.000,00	5.610,00	5.722,20	5.836,64	28.168,84

Ação: 2068 MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 70%

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.831.000,00	933.810,00	963.411,20	971.535,92	4.699.757,12

Ação: 2069 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 70%

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
424.000,00	500.000,00	540.000,00	600.000,00	2.064.000,00

Ação: 2070 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - 30%

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
64.000,00	32.640,00	33.292,80	33.958,66	163.891,46

PROGRAMA: 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 1053 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	40.800,00	144.860,00	42.448,32	268.108,32

Ação: 1067 DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
24.200,00	24.684,00	318.000,00	25.681,23	392.565,23

Ação: 1088 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
95.750,00	300.000,00	322.000,00	400.000,00	1.117.750,00

Ação: 2053 CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
6.250,00	6.375,00	264.000,00	66.325,55	342.950,55

Ação: 2054 MANTER O PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
11.000,00	11.220,00	26.400,00	11.673,29	60.293,29

Ação: 2055 MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
114.700,00	116.994,00	447.072,00	121.720,56	800.486,56

Ação: 2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
850.000,00	910.000,00	940.000,00	1.000.000,00	3.700.000,00

Ação: 2076 MANTER A SAÚDE BUCAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2104 MANUT. PISO INCENTIVO PARA ÇÕES ESTRATÉGICAS

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00

Ação: 2133 MANUT. PISO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO

Tipo: Atividade

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	27.800,00	0,00	27.800,00

Ação: 2173 INFORMATIZAÇÃO DAS APS

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
11.500,00	11.730,00	55.200,00	12.203,89	90.633,89

PROGRAMA: 7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E REFERENCIADA

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Jnid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
234.000,00	119.340,00	121.726,80	124.161,32	599.228,12

Ação: 2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Jnid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
4.655.000,00	5.000.000,00	5.100.000,00	5.200.000,00	19.955.000,00

Ação: 2078 MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Jnid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
330.000,00	300.000,00	171.666,00	175.099,32	976.765,32

PROGRAMA: 7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVINIR RISCOS À SAÚDE NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS, EPIDEMIOLÓGICOS E AMBIENTAIS ABRANGENDO OS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS, VISANDO O ENFRENTAMENTO DOS PROBLEMAS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2062 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
374.000,00	500.000,00	480.000,00	500.000,00	1.854.000,00

Ação: 2063 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
276.000,00	200.000,00	250.000,00	260.000,00	986.000,00

PROGRAMA: 7050 GESTÃO DOS SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIENCIA DO SUS
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 1037 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.200,00	100.000,00	10.612,08	130.812,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1049 OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE EM PONTE BRANCA-MT

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.400,00	34.000,00	21.224,16	95.624,16

Ação: 2052 MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
500.000,00	550.000,00	600.000,00	700.000,00	2.350.000,00

Ação: 2083 MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos

Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
8.000,00	8.160,00	19.200,00	8.489,66	43.849,66

Ação: 2084 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
4.000,00	4.080,00	9.600,00	4.244,83	21.924,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2088 REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
125.000,00	127.500,00	239.450,00	152.651,00	644.601,00

Ação: 2090 MANUTENÇÃO DO CISRGA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
146.500,00	149.430,00	308.218,60	155.466,97	759.615,57

Ação: 2111 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.020,00	2.400,00	1.061,21	5.481,21

Ação: 2172 ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
13.000,00	13.260,00	25.000,00	13.795,70	65.055,70

PROGRAMA: 8010 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: ASSEGURAR O ATENDIMENTO AO JOVEM, CRIANÇAS E ADOLECENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CATIVAS E PREPARANDO-O S PARA O MUNDO DO TRABALHO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 2049 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020360 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
194.500,00	298.390,00	555.200,00	560.000,00	1.608.090,00

Ação: 2049 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
194.500,00	0,00	0,00	0,00	194.500,00

PROGRAMA: 8050 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR A AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA, ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 1030 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
36.000,00	18.360,00	21.600,00	19.101,74	95.061,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1046 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020360 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	5.100,00	6.000,00	5.306,04	26.406,04

Ação: 2051 MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
222.000,00	293.220,00	227.200,00	117.794,09	860.214,09

Ação: 2065 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo: Atividade
Produto: UNIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020360 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
568.000,00	600.000,00	473.600,00	700.000,00	2.341.600,00

Ação: 2074 MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	68.200,00	0,00	68.200,00

PROGRAMA: 8080 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

Objetivo: APOIAR A FAMÍLIA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE AÇÕES DE RESGATE DA AUTO-ESTIMA, AÇÃO DE EMPREGO E GAR ANTIA DA CIDADANIA
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 2113 REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
349.400,00	400.000,00	275.549,81	450.000,00	1.474.949,81

PROGRAMA: 8090 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Objetivo: ERRADICAÇÃO DA POBREZA E MARGINALIZAÇÃO E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS NOS TERMOS DO ART. 3°, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 2066 ADQUIRIR MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	90.340,00	46.000,00	70.000,00	236.340,00

PROGRAMA: 8100 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL

Objetivo: ASSEGURAR CONDIÇÕES IGUAIS DE VIDA A IDOSOS, AOS JOVENS E DEFICIENTES, PROPORCIONANDO-LHES AJUDA EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAR DOS IDOSOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2116 MANTER PROG. SERV. CONVIVÊNCIA DE E FORTAL. DE VINCULOS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
45.000,00	60.000,00	0,00	80.000,00	185.000,00

Ação: 2128 MANTER PROG. IGD - PROGRAMA AUXILIO BRASIL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	10.200,00	25.000,00	10.612,08	65.812,08

PROGRAMA: 8110 APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS, VIS ANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 1037 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2024 INCENTIVAR PROJETO DE PISCICULTURA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação: 2027 CONTRIBUIR COM O PASEP

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação: 2048 EXECUTAR O PROGRAMA DO FEAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	126.500,00	0,00	79.590,60	356.090,60

Ação: 2074 MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
51.000,00	26.010,00	0,00	27.060,80	104.070,80

PROGRAMA: 8120 PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER

Objetivo: objetivo implementar ações integradas de prevenção, proteção, acolhimento e acompanhamento das mulheres em situação de violência, promovendo o fortaleci mento de políticas públicas no âmbito municipal.

Justificativa: Reduzir os índices de violência contra a mulher no município por meio de políticas públicas integradas e permanentes

Público Alvo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2179 COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Unid. Executora: 020360 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
4	4	4	4	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00

PROGRAMA: 8130 INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR E A AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo: Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e do pequeno produtor rural, garantindo apoio técnico, acesso a mercados, infraestrutura e polític as públicas que assegurem melhoria da renda, produtividade e qualidade de vida no campo.

Justificativa: A agricultura familiar é responsável por grande parte da produção de alimentos que abastecem o município e sustenta milhares de famílias no campo. No entanto, enfrenta desafios como acesso limitado a crédito, assistência técnica precária, dificuldade de comercialização e escassez de recursos para modernização. Este pr ograma busca fortalecer a agricultura familiar e os pequenos produtores como estratégia de desenvolvimento econômico, combate à pobreza rural e segurança ali mentar.

Público Alvo:

Ação: 2180 FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 602 Promoção da Produção Animal

Unid. Executora: 021101 GABINETE DA SECRETARIA AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
1	10	20	30	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.994,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	80.994,00

PROGRAMA: 8140 PROGRAMA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo: Oferecer oportunidades educacionais a jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade regular, promovendo a alfabetizaçã o, a conclusão do ensino fundamental e médio e a formação cidadã

Justificativa: Apesar dos avanços no acesso à educação, ainda existem altos índices de analfabetismo e defasagem escolar entre jovens e adultos no município, compromeden do sua inserção no mercado de trabalho, sua cidadania plena e o desenvolvimento social. A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) é essencial para corrig ir desigualdades históricas e garantir o direito à educação ao longo da vida

Público Alvo:

Ação: 2178 Manut. Encargos com o Educação de Jovens e Adultos - EJA

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos

Unid. Executora: 020507 APOIAR O ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
10	15	20	30	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
25.000,00	30.000,00	50.000,00	60.000,00	165.000,00

PROGRAMA: 9010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Objetivo: DESENVOLVER O ESPIRITO DE COMPETITIVIDADE E A INTEGRAÇÃO A DIVERSAS COMUNIDADES

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 1055 CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. E MINI CAMPOS

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021302 DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	22.440,00	73.888,80	23.346,58	159.675,38

Ação: 1073 CONSTRUIR GINÁSIO DE ESPORTES

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021302 DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	51.216,08

Ação: 1085 AMPLIAR A PRAÇA DA JUVENTUDE

Tipo: Projeto

Produto: UNIDADE **Unid. Medida:** UN

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021302 DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	25.608,04

Ação: 1091 CONSTRUIR PARQUE RECREATIVO INFANTIL

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 813 Lazer

Unid. Executora: 021302 DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	25.608,04

Ação: 2101 CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021302 DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
18.000,00	9.180,00	9.363,60	9.550,87	46.094,47

Ação: 2102 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021302 DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
12.000,00	50.000,00	6.242,40	60.000,00	128.242,40

PROGRAMA: 9020 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

Objetivo: CONTRIBUIR PARA INSERÇÃO SOCIAL

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 2095 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021302 DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
2	1	5	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
90.000,00	150.000,00	200.000,00	210.000,00	650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1056 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
2	2	2	2	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

PROGRAMA: 9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS PARA QUE CADA SERVIDOR TENHA FUTURO GARANTIDO, ATRAVÉS DA PENSÃO E APOSENTADORIA
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 2042 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
100	110	120	130	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	740.000,00

Ação: 1027 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 09 Previdência Social — **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	8.000,00	9.600,00	11.520,00	34.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2044 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 09 Previdência Social — **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
3	4	8	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.995.000,00	2.427.000,00	2.950.400,00	3.579.480,00	10.951.880,00

Ação: 2043 MANTER A RESERVA DO RPPS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 99 Reserva de Contingência — **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	310.000,00

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FICAIS IMPREVISTOS, ALEM DA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: PIB

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** POR CENTO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Tipo: Reserva de Contingência
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 99 Reserva de Contingência — **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	700.000,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	2027	2028	2029	Total
37.231.000,00	39.295.400,00	41.534.490,00	44.168.275,32	**162.229.165,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº953/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029

ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
010101	GABINETE DO PRESIDENTE
010102	SECRETARIA DA CÂMARA
020210	GABINETE DO PREFEITO
020360	GABINETE DO SECRETARIO
020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
020502	ENSINO FUNDAMENTAL
020503	ENSINO INFANTIL
020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST
020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA
020506	ENSINO SUPERIOR
020507	APOIAR O ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS
020601	GABINETE DA SECRETARIA
020602	GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
020780	FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
020801	GABINETE DA SECRETARIA
020901	GABINETE DA SECRETARIA
021001	GABINETE DA SECRETARIA
021002	SERVIÇOS PÚBLICOS
021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
021004	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT
021101	GABINETE DA SECRETARIA AGRICULTURA
021201	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO
021302	DESPORTO E LAZER
021401	GABINETE DO SECRETARIO
021501	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº954/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ 03.503.638/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 954, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponte Branca – MT para o Exercício de 2026, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA** usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de PONTE BRANCA– MT, para o Exercício de 2026, estima a Receita Liquida em R$ 39.466.970,00 (Trinta e Nove Milhões , Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta Reais), e fixa a Despesa em R$ 39.466.970,00 (Trinta e Nove Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta Reais), sendo R$ 19.696.543,00 (dezenove milhões seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e três reais) **do Orçamento Fiscal** e R$ 19.770.427,00 (dezenove milhões setecentos e setenta mil quatrocentos e vinte e sete reais), **do Orçamento da Seguridade Social**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 42.980.074,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 1.629.555,84
Receitas de Contribuição	R$ 670.700,00
Receitas Patrimonial	R$ 232.472,07
Receitas de Serviços	R$ 749.223,05
Transferências Correntes	R$ 39.268.414,48
Outras Receitas Correntes	R$ 429.709,50
02 RECEITAS CORRENTES - INTRA OFFSS	**R$ 1.597.300,00**
Contribuições - Intra OFSS	R$ 1.597.300,00
Deduções do FUNDEB	**-R$ 5.872.924,93**

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n° 300, Centro, Ponte Branca-MT – CEP: 78.610-000 – Tel: (66) 9 9669-2326
www.prefeituradepontebranca-mt.com.br pontepreferiturapb25@gmail.com

03 RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 762.519,99**
Transferência de Capital	R$ 762.519,99
Total	**R$ 39.466.970,00**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 Legislativa	R$ 2.100.000,00
04 Administração	R$ 9.731.343,00
08 Assistência Social	R$ 1.629.422,48
09 Previdência Social	R$ 1.993.000,00
10 Saúde	R$ 9.593.641,92
11 Trabalho	R$ 350.000,00
12 Educação	R$ 8.547.362,60
13 Cultura	R$ 231.800,00
15 Urbanismo	R$ 1.581.526,00
17 Saneamento	R$ 682.000,00
18 Gestão Ambiental	R$ 135.000,00
20 Agricultura	R$ 70.000,00
25 Energia	R$ 458.526,00
26 Transporte	R$ 808.380,00
27 Desporto e Lazer	R$ 620.968,00
28 Encargos Especiais	R$ 262.000,00
99 Reserva de Contingência	R$ 672.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 39.466.970,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		Valor
01 01	Câmara Municipal de Ponte Branca	R$ 2.100.000,00
02 02	Gabinete do Prefeito Administração	R$ 1.046.000,00
02 03	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.629.422,48
02 04	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 9.593.641,92
02 05	Secretaria Municipal de Educação	R$ 8.547.362,60

02 06	Secretaria Municipal de Administração	R$ 3.140.983,00
02 07	Fundo Mun. Prev Social IMPBRAN Previdência Social	R$ 2.290.000,00
02 08	Secretaria Municipal de Finanças	R$ 2.739.000,00
02 09	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	R$ 87.000,00
02 10	Secretaria Municipal de Viação e Transportes	R$ 5.649.792,00
02 11	Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 552.000,00
02 12	Secretaria Municipal de Comunicação Social e Turismo	R$ 202.000,00
02 13	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 620.968,00
02 14	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 135.000,00
02 15	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 231.800,00
02 16	Secretaria Municipal de Compras e Licitação	R$ 350.000,00
02 99	Reserva Contingência	R$ 552.000,00
TOTAL		**R$ 39.466.970,00**

POR PROGRAMA DE GOVERNO

Código	PROGRAMA	Valor
1010	Processo Legislativo	R$ 2.100.000,00
2010	Administração Superior	R$ 1.046.000,00
3010	Administração e Planejamento	R$ 75.000,00
3030	Gestão do Sistema de Administração	R$ 2.299.000,00
3050	Abastecimento de Água	R$ 692.000,00
3060	Acompanhamento e Fiscalização	R$ 171.983,00
3100	Controle Financeiro	R$ 1.799.000,00
3110	Fortalecimento do Município	R$ 328.000,00
3120	Encargos Especiais	R$ 612.000,00
4010	Cidade Limpa	R$ 1.000.000,00
4020	Cidade Bonita	R$ 704.126,00
4030	Malha de Viária Urbana	R$ 287.306,00
4040	Malha de Viária Rural	R$ 211.000,00
4050	Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R$ 3.488.360,00
5010	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	R$ 482.000,00
5030	Preservação do Meio Ambiente	R$ 135.000,00
6010	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	R$ 3.174.800,00
6020	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R$ 1.786.656,00
6030	Apoio Educacional	R$ 1.003.906,60
6040	Gestão do Sistema de Educação	R$ 562.000,00
6050	Difusão Cultural	R$ 231.800,00
6060	Gestão do Sistema de Comunicação Social	R$ 202.000,00
6070	Manutenção do Ensino Básico	R$ 2.010.000,00

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n° 300, Centro, Ponte Branca-MT – CEP: 78.610-000 – Tel: (66) 9 9669-2326
www.prefeituradepontebranca-mt.com.br ponteprefeiturapb25@gmail.com

7010	Atenção Primária	R$ 2.306.999,92
7020	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hosp.	R$ 5.059.476,00
7040	Vigilância em Saúde	R$ 731.824,00
7050	Gestão do Sus	R$ 1.454.342,00
8010	Atenção a Criança e ao Adolescente	R$ 314.420,00
8050	Gestão do Sistema de Assistência Social	R$ 951.500,00
8080	Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família	R$ 293.652,48
8090	Benefícios Eventuais	R$ 44.850,00
8100	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R$ 15.000,00
8120	Programa Municipal de Enfr. da Violência Contra a Mulher	R$ 10.000,00
8130	Incentivo ao Pequeno Produtor e a Agricultura Familiar	R$ 70.000,00
9010	Desenvolvimento do Esporte	R$ 133.968,00
9020	Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	R$ 487.000,00
9300	Gestão do Sistema Previdência - RPPS	R$ 2.290.000,00
9500	Eficiência nas Compras e Licitações Municipais	R$ 350.000,00
9999	Reserva de Contingência	R$ 552.000,00
TOTAL		**R$ 39.466.970,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	R$ 35.095.497,52
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 3.699.472,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 672.000,00
TOTAL	**R$ 39.466.970,00**

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídos:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.629.422,48
10 SAÚDE	R$ 9.593.641,92
09 PREVIDENCIA SOCIAL	R$ 2.290.000,00
TOTAL	**R$ 13.513.064,40**

RESUMO DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE

ORÇAMENTO FISCAL	R$ 25.953.905,60
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 13.513.064,40
TOTAL	**R$ 39.466.970,00**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

1. Abrir créditos suplementares até o limite de **15% (quinze por cento)** do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

2. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64:
   I. Por Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;
   II. Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2026.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, aos 16 de Dezembro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO I- LEI MUNICIPAL Nº954/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33
Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1°, Art.2°) Page 1
Lei: , Data:

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.629.555,84	
CONTRIBUIÇÕES	670.700,00	
RECEITA PATRIMONIAL	232.472,07	
RECEITA DE SERVIÇOS	749.223,05	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.268.414,48	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	429.709,50	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.597.300,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.872.924,93	
SUB TOTAL		38.704.450,01
TOTAL		38.704.450,01
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.608.952,49
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	762.519,99	
SUB TOTAL		762.519,99
TOTAL		4.371.472,48

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	42.980.074,94	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	1.597.300,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.872.924,93	
RECEITAS DE CAPITAL	762.519,99	
TOTAL DE RECEITAS		39.466.970,00
TOTAL		39.466.970,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.542.618,70	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	110.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.442.878,82	
SUB TOTAL		35.095.497,52
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.608.952,49
TOTAL		38.704.450,01
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	3.535.472,48	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	164.000,00	
SUB TOTAL		3.699.472,48
RESERVA DO RPPS		120.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		552.000,00
TOTAL		4.371.472,48

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	35.095.497,52	
DESPESAS DE CAPITAL	3.699.472,48	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	672.000,00	
TOTAL DE DESPESA		39.466.970,00
TOTAL		39.466.970,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO II- LEI MUNICIPAL Nº954/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data:

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			42.980.074,94
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		1.629.555,84	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		1.550.240,34	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	523.424,99		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	206.871,39		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	129.706,39		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	2.1.500	37.317,50		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	3.1.500	24.667,50		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	1.265,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	10.120,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	3.795,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"	0.000.000	316.553,60		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	253.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.1.500	25.489,75		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.1.500	38.063,85		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	473.995,50		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	473.995,50		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	263.373,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	206.448,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.1.500	31.625,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.1.500	25.300,00		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	210.622,50		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	210.622,50		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	504.876,35		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	504.876,35		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	504.876,35		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	355.932,50		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	2.1.500	66.412,50		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	3.1.500	74.308,85		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	632,50		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	6.325,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	1.265,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	47.943,50		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	47.943,50		
1119.99.0.1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500	41.239,00		
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.1.500	632,50		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	4.807,00		
1119.99.0.4	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.1.500	1.265,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		71.725,50	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	23.402,50		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	23.402,50		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500	18.975,00		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500	1.265,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.897,50		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.1.500	1.265,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	48.323,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	48.323,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500	48.323,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		7.590,00	
1131.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000	7.590,00		
1131.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	7.590,00		
1131.99.0.1	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.1.500	7.590,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		670.700,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		670.700,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	0.000.000	670.700,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	670.700,00		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	670.700,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	7.1.800	91.300,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	7.1.800	568.400,00		
1215.01.1.2	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	7.1.800	11.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		232.472,07	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		232.472,07	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	232.472,07		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data:

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	231.207,07		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	1.265,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.700	2.530,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.500	1.265,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.540	8.855,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.570	1.265,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.571	1.265,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.571	2.530,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.759	1.265,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.600	157.179,57		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.621	11.165,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.1.660	1.897,50		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.1.661	1.265,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.701	2.380,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.750	550,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.751	35.265,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.759	1.265,00		
1321.02.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0.000.000	1.265,00		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	1.1.500	1.265,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		749.223,05	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		538.648,05	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	538.648,05		
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	0.000.000	538.648,05		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500	538.648,05		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		210.575,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	210.575,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	210.575,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.1.500	210.575,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		39.268.414,48	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		21.408.733,45	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	18.519.971,92		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	18.217.636,92		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	16.396.036,92		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	10.669.776,60		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.1.500	2.325.702,50		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.1.500	3.400.557,82		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	1.821.600,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	1.092.960,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.1.500	455.400,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.1.500	273.240,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	302.335,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	192.280,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	2.1.500	69.575,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	3.1.500	40.480,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	266.262,26		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	266.262,26		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	266.262,26		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.1.500	266.262,26		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	1.423.969,85		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	1.423.969,85		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	1.032.095,73		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600	213.761,90		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data:

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600	658.333,83		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.604	160.000,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	102.139,87		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.600	5.060,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.600	97.079,87		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	14.843,31		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	3.1.600	1.265,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	3.1.600	13.578,31		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0.000.000	218.502,02		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	3.1.600	218.502,02		
1713.50.9.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	0.000.000	56.388,92		
1713.50.9.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	3.1.600	56.388,92		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	187.000,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	115.000,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	2.1.550	115.000,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0.000.000	5.000,00		
1714.51.0.1	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	2.1.551	5.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	40.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	2.1.552	40.000,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	0.000.000	20.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	2.1.553	20.000,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	7.000,00		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	2.1.569	7.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	251.416,98		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	251.416,98		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	169.480,40		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	81.936,58		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	6.325,00		
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	6.325,00		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.1.700	6.325,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	753.787,44		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	230.049,10		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.500	230.049,10		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	523.738,34		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	9.1.500	523.738,34		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		15.542.066,69	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	12.847.897,73		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	12.471.877,89		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500	7.542.797,80		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	2.1.500	2.222.460,79		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	3.1.500	2.706.619,30		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	194.374,84		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500	118.910,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	2.1.500	48.593,71		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.1.500	26.871,13		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	181.645,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	28.910,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	9.1.751	152.735,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	116.957,50		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	116.957,50		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	116.957,50		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	0.000.000	1.461.789,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0.000.000	1.461.789,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.701	11.000,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.571	548.261,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data:

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	3.1.621	902.528,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	1.115.422,46		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	49.795,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	4.1.661	1.265,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	4.1.661	48.530,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	1.065.627,46		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.500	523.157,46		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.1.759	251.735,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	9.1.759	290.735,00		
1730.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		316.469,34	
1732.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS MUNICÍPIOS ENTIDADES	0.000.000	316.469,34		
1732.51.0.0	TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS PROG.EDUCAÇÃO	0.000.000	316.469,34		
1732.51.0.1	TRANSF.CONV.MUNIC.PROG.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.500	316.469,34		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		2.001.145,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	2.001.145,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	2.001.145,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540	1.941.145,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.543	60.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		429.709,50	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		414.309,50	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	192.659,50		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	192.659,50		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500	192.659,50		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	221.650,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	221.650,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500	215.050,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	7.1.800	6.600,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		15.400,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	15.400,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.000.000	15.400,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	7.1.800	15.400,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			762.519,99
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		762.519,99	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		724.514,99	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	15.000,00		
2411.50.0.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	15.000,00		
2411.50.5.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-GESTÃO DO SUS	0.000.000	15.000,00		
2411.50.5.1	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.GESTÃO-SUS-PRINCIPAL	3.1.601	15.000,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	26.335,00		
2414.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0.000.000	26.335,00		
2414.51.0.1	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.570	26.335,00		
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	683.179,99		
2419.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000	6.140,00		
2419.50.0.1	TRANSF.UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS- PRINCIPAL	1.1.700	6.140,00		
2419.51.0.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0.000.000	677.039,99		
2419.51.0.1	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	1.1.500	677.039,99		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		38.005,00	
2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	38.005,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	0.000.000	38.005,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.700	27.005,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	9.1.701	11.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-5.872.924,93
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-5.872.924,93	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-5.872.924,93		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-5.872.924,93	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-5.872.924,93		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				37.869.670,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data:

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.000.000			1.597.300,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		1.597.300,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		1.597.300,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	0.000.000	1.597.300,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN	0.000.000	1.597.300,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	1.597.300,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	95.700,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	1.243.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.802	252.000,00		
7215.02.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	6.600,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				1.597.300,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	38.704.450,01
RECEITA DE CAPITAL	762.519,99

Total Geral das Receitas	39.466.970,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO II A- LEI MUNICIPAL Nº954/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Page 1
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL Lei: , Data:

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00.00	DESPESAS CORRENTES				35.095.497,52
31. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.542.618,70	
31. 71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		42.400,00		
31. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	42.400,00			
31. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		14.038.074,70		
31. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.370.000,00			
31. 90.03	PENSÕES	550.000,00			
31. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	78.211,00			
31. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.484.867,10			
31. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	840.996,60			
31. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	710.000,00			
31. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00			
31. 91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDC		1.462.144,00		
31. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.462.144,00			
32. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA			110.000,00	
32. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		110.000,00		
32. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	110.000,00			
33. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.442.878,82	
33. 70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		296.560,00		
33. 70.41	CONTRIBUIÇÕES	296.560,00			
33. 71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		247.000,00		
33. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	247.000,00			
33. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		18.899.318,82		
33. 90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.656,00			
33. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	732.875,00			
33. 90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00			
33. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.342.958,61			
33. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	121.400,00			
33. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.296,00			
33. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.312,00			
33. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.300,00			
33. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	633.812,20			
33. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.039.426,09			
33. 90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	473.800,00			
33. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	126.467,00			
33. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	350.000,00			
33. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	149.879,92			
33. 90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	54.000,00			
33. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	312.000,00			
33. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.856,00			
33. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	479.280,00			
40. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.699.472,48
44. 00.00	INVESTIMENTOS			3.535.472,48	
44. 71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		1.000,00		
44. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00			
44. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		3.534.472,48		
44. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.478.638,00			
44. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.030.834,48			
44. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00			
46. 00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			164.000,00	
46. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		164.000,00		
46. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	164.000,00			
90. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				672.000,00
99. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			672.000,00	
99. 99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		672.000,00		
99. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	672.000,00			
			TOTAL		39.466.970,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO II B- LEI MUNICIPAL Nº954/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Page 1
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.995.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.323.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.238.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.118.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	120.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		85.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	85.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			672.700,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		672.700,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	60.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	87.573,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	2.300,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	14.300,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	157.300,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1.1.500	7.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	44.227,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	300.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				104.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			92.300,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		92.300,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	42.300,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			12.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		12.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500	12.000,00			
TOTAL						2.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 02

Page 2

Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				946.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			355.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		315.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	310.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	5.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		40.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	40.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			591.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		591.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	140.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	140.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	45.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	155.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	95.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			100.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	100.000,00			
TOTAL						1.046.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Page 3
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.542.488,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			595.872,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		565.512,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.1.500	33.120,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.500	456.492,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	75.900,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		30.360,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	30.360,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			946.616,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		946.616,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.1.500	828,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500	51.496,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.660	16.830,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.661	4.830,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	244.520,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.660	58.300,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.661	17.250,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.500	24.840,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.661	13.800,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500	82.014,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.660	6.520,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.661	4.140,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	202.478,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.660	144.250,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.661	8.280,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	4.1.500	66.240,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				86.934,48
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			86.934,48	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		86.934,48		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.500	56.760,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.660	27.414,48			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.661	2.760,00			
TOTAL						1.629.422,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Page 4
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				9.079.641,92
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.662.977,50	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		41.400,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.500	41.400,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.229.933,50		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.500	9.993,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.500	2.150.984,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.600	612.786,50			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.604	160.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	227.223,50			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600	68.946,50			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		391.644,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	278.549,50			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600	113.094,50			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.416.664,42	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIOI	0.000.000		16.560,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	3.1.500	16.560,00			
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		198.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.500	138.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.621	60.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.202.104,42		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.1.500	828,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.500	191.919,50			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.600	20.166,50			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.500	1.385.537,50			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600	192.592,30			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621	259.650,50			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.500	12.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.1.500	3.312,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.500	98.515,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.600	85.854,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.621	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500	1.763.691,50			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600	312.500,70			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.621	688.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	3.1.500	35.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.1.500	134.672,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.1.600	15.207,92			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.500	1.656,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				514.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			514.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		514.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Page 5
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.700	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.701	21.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.500	197.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.601	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.500	239.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.621	22.000,00			
TOTAL						9.593.641,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Page 6
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.841.906,60
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.873.788,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.234.420,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.500	22.080,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.540	13.018,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.500	1.464.828,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.540	1.526.394,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.543	60.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	50.720,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	97.380,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		639.368,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	326.160,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	313.208,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.968.118,60	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.968.118,60		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.500	73.372,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.1.500	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.500	1.008.953,30			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.550	2.760,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.551	2.362,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.552	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.553	5.652,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.571	50.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.759	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.500	41.660,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.550	690,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.571	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.500	1.123.133,30			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.550	96.550,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.551	2.638,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.553	14.348,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.571	448.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.759	25.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	2.1.500	25.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.705.456,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.705.456,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.705.456,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500	639.800,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.570	27.600,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.571	50.056,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.500	964.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.550	15.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Page 7
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.569	7.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.571	2.000,00				
TOTAL							8.547.362,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 02

Page 8

Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.043.983,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			852.084,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		736.384,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	688.360,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	48.024,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		115.700,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	115.700,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.191.899,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.191.899,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	51.545,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	505.624,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	47.056,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.486.674,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1.1.500	100.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				97.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			97.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		97.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	12.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	60.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.1.500	25.000,00			
TOTAL						3.140.983,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 02

Page 9

Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.164.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.935.000,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.000,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	1.000,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.934.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.1.800	70.000,00			
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.1.800	1.300.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	7.1.800	50.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	7.1.800	500.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.1.800	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.1.800	4.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			229.000,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		228.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.1.802	22.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.1.802	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.1.802	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.1.802	86.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	7.1.802	56.000,00			
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.1.800	54.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.000,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.000,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	1.000,00			
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.1.802	5.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				120.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			120.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		120.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.800	10.000,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.800	40.000,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.802	70.000,00			
TOTAL						2.290.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Page 10
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.477.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			950.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		940.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	230.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	10.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	700.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		10.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	10.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0.000.000			110.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.500	110.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.417.000,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIOI	0.000.000		280.000,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	280.000,00			
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		48.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500	48.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.089.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	8.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	45.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1.1.500	250.800,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	15.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	350.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	302.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	15.200,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	71.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				262.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			110.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	110.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DIVIDA	0.000.000			152.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		152.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500	152.000,00			
TOTAL						2.739.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Page 11
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				80.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			68.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		64.400,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	60.800,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	3.600,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		3.600,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	3.600,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			12.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		12.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	1.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	3.600,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	1.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	6.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				7.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			7.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		7.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	7.000,00			
TOTAL						87.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Page 12
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.974.610,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			984.404,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		851.096,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	831.128,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	19.968,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		133.308,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	133.308,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.990.206,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.990.206,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	51.336,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	719.412,01			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.750	9.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.751	72.100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.1.759	250.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	84.630,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.751	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.1.759	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	2.517.367,99			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.750	20.460,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751	110.900,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.1.759	100.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				675.182,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			675.182,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		675.182,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	355.802,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.700	22.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.701	1.380,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.1.759	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	181.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.759	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.1.759	90.000,00			
TOTAL						5.649.792,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Page 13
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				540.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			134.412,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		131.100,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	110.400,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	20.700,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		3.312,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	3.312,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			405.588,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		405.588,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	16.560,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	135.200,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	1.1.500	60.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	7.900,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	185.928,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				12.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			12.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		12.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	12.000,00			
TOTAL						552.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Page 14
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				185.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			158.757,20	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		153.789,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	138.894,60			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	14.894,60			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		4.968,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	4.968,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			26.242,80	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		26.242,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	3.312,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	3.312,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	5.912,20			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	13.706,60			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				17.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			17.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		17.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	17.000,00			
TOTAL						202.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Page 15
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 13 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				534.368,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			156.492,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		154.836,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	124.200,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	30.636,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		1.656,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	1.656,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			377.876,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		377.876,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	8.280,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	110.336,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	1.1.500	41.400,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	1.656,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	36.792,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	174.132,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	5.280,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				86.600,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			86.600,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		86.600,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	42.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	44.600,00			
TOTAL						620.968,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Page 16
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				118.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			113.032,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		112.204,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	96.600,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	15.604,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		828,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	828,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.968,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.968,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	828,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	1.656,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	828,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.656,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				17.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			17.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		17.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	2.000,00			
TOTAL						135.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Page 17
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				222.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			59.800,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		57.400,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	55.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	2.400,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		2.400,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	2.400,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			163.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		163.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	1.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	8.568,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	4.800,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	138.432,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.701	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	8.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				9.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			9.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		9.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	9.000,00			
TOTAL						231.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Page 18
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				350.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			320.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		320.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	290.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			30.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	9.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	10.000,00			
TOTAL						350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Page 19
Lei: , Data:

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				552.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			552.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		552.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500	552.000,00			
TOTAL						552.000,00

TOTAL GERAL	39.466.970,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO II C- LEI MUNICIPAL Nº954/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
UNIDADE	01 GABINETE DO PRESIDENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.559.227,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			978.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		978.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	858.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	120.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			581.227,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		581.227,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	60.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	11.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	110.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.1.500	6.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	44.227,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	300.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.300,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.300,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	2.300,00			
TOTAL						1.561.527,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
UNIDADE	02	SECRETARIA DA CÂMARA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				436.473,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			345.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		260.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	260.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		85.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	85.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			91.473,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		91.473,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	37.573,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	2.300,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	3.300,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	47.300,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.1.500	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				102.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			90.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		90.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	40.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			12.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		12.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500	12.000,00			
TOTAL						538.473,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02 GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	10 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				946.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			355.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		315.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	310.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	5.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		40.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	40.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			591.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		591.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	140.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	140.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	45.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	155.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	95.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			100.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	100.000,00			
TOTAL						1.046.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE	60	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				877.420,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			595.872,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		565.512,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.1.500	33.120,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.500	456.492,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	75.900,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		30.360,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	30.360,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			281.548,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		281.548,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.1.500	828,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500	38.248,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	68.240,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500	48.534,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	115.698,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				15.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			15.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.500	15.000,00			
TOTAL						892.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE	70	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				665.068,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			665.068,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		665.068,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500	13.248,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.660	16.830,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.661	4.830,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	169.280,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.660	58.300,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.661	17.250,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.500	24.840,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.661	13.800,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500	2.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500	28.980,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.660	6.520,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.661	4.140,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	78.280,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	2.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.660	144.250,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.661	8.280,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	4.1.500	66.240,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				71.934,48
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			71.934,48	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		71.934,48		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.500	41.760,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.660	27.414,48			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.661	2.760,00			
TOTAL						737.002,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 6

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 GABINETE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.500	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.500	1.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500	1.500,00			
TOTAL						5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 7

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				9.074.641,92
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.662.977,50	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		41.400,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.500	41.400,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.229.933,50		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.500	9.993,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.500	2.150.984,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.600	612.786,50			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.604	160.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	227.223,50			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600	68.946,50			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		391.644,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	278.549,50			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600	113.094,50			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.411.664,42	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIC	0.000.000		16.560,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	3.1.500	16.560,00			
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		198.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.500	138.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.621	60.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.197.104,42		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.1.500	828,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.500	191.919,50			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.600	20.166,50			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.500	1.378.537,50			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.500	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600	192.592,30			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621	259.650,50			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.500	12.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.1.500	3.312,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.500	97.015,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.600	85.854,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.621	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500	1.759.691,50			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500	2.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600	312.500,70			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.621	688.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.1.500	35.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.1.500	134.672,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.1.600	15.207,92			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.500	1.656,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				514.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			514.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		514.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.700	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.701	21.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.500	197.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.601	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.500	239.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.621	22.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 8

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
TOTAL							9.588.641,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 9

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	01	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				365.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			72.760,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		70.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.500	62.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	8.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		2.760,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	2.760,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			292.240,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		292.240,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.500	53.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.500	35.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.500	18.560,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.500	160.180,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.1.500	25.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				391.800,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			391.800,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		391.800,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500	364.800,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.571	7.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.500	20.000,00			
TOTAL						756.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 10

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02 ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.299.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.444.640,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.168.640,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.500	13.800,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.500	1.130.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	24.840,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		276.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	276.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			854.360,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		854.360,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.500	16.560,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.500	414.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.500	13.800,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.500	410.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				324.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			324.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		324.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.500	322.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.571	2.000,00			
TOTAL						2.623.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 11

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 03 ENSINO INFANTIL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.139.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			346.388,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		298.988,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.500	8.280,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.500	272.828,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	17.880,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		47.400,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	47.400,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			792.612,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		792.612,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.500	3.312,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.500	393.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.500	9.300,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.500	387.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				827.656,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			827.656,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		827.656,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500	275.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.570	27.600,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.571	43.056,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.500	482.000,00			
TOTAL						1.966.656,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 12

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.027.906,60
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.027.906,60	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.027.906,60		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.500	166.953,30			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.550	2.760,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.551	2.362,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.552	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.553	5.652,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.571	50.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.759	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.550	690,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.571	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.500	165.953,30			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.550	96.550,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.551	2.638,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.553	14.348,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.571	448.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.759	25.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				162.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			162.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		162.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.500	140.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.550	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.569	7.000,00			
TOTAL						1.189.906,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.010.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.010.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.696.792,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.540	13.018,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.540	1.526.394,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.543	40.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.543	20.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	97.380,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		313.208,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	313.208,00			
TOTAL						2.010.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 14

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	06 ENSINO SUPERIOR

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.1.500	1.000,00			
TOTAL						1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 15

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.373.983,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			679.860,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		591.760,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	550.360,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	41.400,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		88.100,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	88.100,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.694.123,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.694.123,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	51.545,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	470.624,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	40.156,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.030.798,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.1.500	100.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				75.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			75.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		75.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	50.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.1.500	25.000,00			
TOTAL						2.448.983,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 16

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	02	GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				670.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			172.224,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		144.624,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	138.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	6.624,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		27.600,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	27.600,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			497.776,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		497.776,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	35.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	6.900,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	455.876,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				22.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			22.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		22.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	12.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	10.000,00			
TOTAL						692.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 17

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	80	FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.164.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.935.000,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.000,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	1.000,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.934.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.1.800	1.300.000,00			
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.1.800	70.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	7.1.800	500.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	7.1.800	50.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.1.800	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.1.800	4.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			229.000,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		228.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.1.802	22.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.1.802	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.1.802	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.1.802	86.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.1.802	56.000,00			
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.1.800	54.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.000,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.000,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	1.000,00			
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.1.802	5.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				120.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			120.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		120.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.800	40.000,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.800	10.000,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.802	70.000,00			
TOTAL						2.290.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 18

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.477.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			950.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		940.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	230.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	10.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	700.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		10.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	10.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			110.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.500	110.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.417.000,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIC	0.000.000		280.000,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	280.000,00			
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		48.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500	48.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.089.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	8.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	45.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.1.500	250.800,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	15.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	350.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	302.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	15.200,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	71.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				262.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			110.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	110.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			152.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		152.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500	152.000,00			
TOTAL						2.739.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 19

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE	01 GABINETE DA SECRETARIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				80.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			68.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		64.400,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	60.800,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	3.600,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		3.600,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	3.600,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			12.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		12.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	1.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	3.600,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	1.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	6.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				7.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			7.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		7.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	7.000,00			
TOTAL						87.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 20

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
UNIDADE 01 GABINETE DA SECRETARIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.659.360,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			440.348,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		365.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	350.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	15.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		75.348,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	75.348,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.219.012,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.219.012,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	49.680,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	360.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.750	9.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	6.900,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.763.072,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.750	20.460,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751	9.900,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				130.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			130.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		130.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	120.000,00			
TOTAL						2.789.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 21

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
UNIDADE	02 SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.200.926,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			540.744,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		482.784,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	481.128,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	1.656,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		57.960,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	57.960,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			660.182,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		660.182,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	1.656,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	119.366,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	34.674,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	504.486,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				38.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			38.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		38.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	36.000,00			
TOTAL						1.238.926,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 22

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
UNIDADE	03	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				714.324,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.312,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.312,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	3.312,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			711.012,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		711.012,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	240.046,01			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.751	62.100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.751	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	43.056,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.751	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	249.809,99			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751	101.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				342.182,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			342.182,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		342.182,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	293.802,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.700	22.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.701	1.380,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	25.000,00			
TOTAL						1.056.506,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 23

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
UNIDADE	04 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				400.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			400.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		400.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.1.759	250.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.1.759	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.1.759	100.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				165.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			165.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		165.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.1.759	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.759	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.1.759	90.000,00			
TOTAL						565.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 24

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	11	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA AGRICULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				540.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			134.412,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		131.100,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	110.400,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	20.700,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		3.312,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	3.312,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			405.588,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		405.588,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	16.560,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	135.200,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.1.500	60.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	7.900,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	185.928,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				12.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			12.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		12.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	12.000,00			
TOTAL						552.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 25

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	12	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				185.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			158.757,20	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		153.789,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	138.894,60			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	14.894,60			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		4.968,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	4.968,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			26.242,80	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		26.242,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	3.312,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	3.312,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	5.912,20			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	13.706,60			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				17.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			17.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		17.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	17.000,00			
TOTAL						202.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 26

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	13 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE	02 DESPORTO E LAZER

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				534.368,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			156.492,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		154.836,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	124.200,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	30.636,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		1.656,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	1.656,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			377.876,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		377.876,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	8.280,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	110.336,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.1.500	41.400,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	1.656,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	36.792,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	174.132,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	5.280,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				86.600,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			86.600,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		86.600,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	42.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	44.600,00			
TOTAL						620.968,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 27

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				118.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			113.032,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		112.204,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	96.600,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	15.604,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		828,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	828,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.968,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.968,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	828,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	1.656,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	828,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.656,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				17.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			17.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		17.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	2.000,00			
TOTAL						135.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 28

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01 GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				222.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			59.800,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		57.400,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	55.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	2.400,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		2.400,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	2.400,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			163.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		163.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	1.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	8.568,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	4.800,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	138.432,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.701	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	8.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				9.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			9.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		9.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	9.000,00			
TOTAL						231.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 29

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				350.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			320.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		320.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	290.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			30.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	9.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	10.000,00			
TOTAL						350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Anexo 02
Page 30

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				552.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			552.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		552.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500	552.000,00			
TOTAL						552.000,00

TOTAL GERAL	39.466.970,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO VI- LEI MUNICIPAL Nº954/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Page 1
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		92.300,00	2.007.700,00	2.100.000,00
01 031	Ação Legislativa		92.300,00	2.007.700,00	2.100.000,00
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO		92.300,00	2.007.700,00	2.100.000,00
01.031.1010.1001.0000	ADQUIRIR VEICULO PARA O LEGISLATIVO		2.300,00		2.300,00
01.031.1010.1002.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		40.000,00
01.031.1010.1003.0000	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA		50.000,00		50.000,00
01.031.1010.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE			1.559.227,00	1.559.227,00
01.031.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA			430.100,00	430.100,00
01.031.1010.2003.0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE			2.300,00	2.300,00
01.031.1010.2004.0000	MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA			4.073,00	4.073,00
01.031.1010.2125.0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA			12.000,00	12.000,00
	TOTAL	0,00	92.300,00	2.007.700,00	2.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Page 2
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		100.000,00	946.000,00	1.046.000,00
04 122	Administração Geral		100.000,00	946.000,00	1.046.000,00
04 122 2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		100.000,00	946.000,00	1.046.000,00
04.122.2010.1004.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		100.000,00
04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE			921.000,00	921.000,00
04.122.2010.2006.0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICI			25.000,00	25.000,00
	TOTAL	0,00	100.000,00	946.000,00	1.046.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Page 3

Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		71.000,00	1.558.422,48	1.629.422,48
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		10.000,00	314.420,00	324.420,00
08 243 8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			314.420,00	314.420,00
08.243.8010.2031.2031	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS			12.420,00	12.420,00
08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE			302.000,00	302.000,00
08 243 8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000,00		10.000,00
08.243.8050.2183.0000	Manutenção e Encargos com Programa Criança Feliz		10.000,00		10.000,00
08 244	Assistência Comunitária		51.000,00	1.244.002,48	1.295.002,48
08 244 8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		51.000,00	890.500,00	941.500,00
08.244.8050.1030.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000,00		36.000,00
08.244.8050.1046.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
08.244.8050.2051.0000	MANTER AS ATIV. ADM DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			303.000,00	303.000,00
08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			553.000,00	553.000,00
08.244.8050.2074.0000	MANTER PROGRAMA DA GESTÃO DO IGD-SUAS			34.500,00	34.500,00
08.244.8050.2181.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTES		5.000,00		5.000,00
08 244 8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA			293.652,48	293.652,48
08.244.8080.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/VARIAVEL PSB			293.652,48	293.652,48
08 244 8090	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			44.850,00	44.850,00
08.244.8090.2066.0000	MANTER GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS			44.850,00	44.850,00
08 244 8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL			15.000,00	15.000,00
08.244.8100.2128.0000	MANTER GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			15.000,00	15.000,00
08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		10.000,00		10.000,00
08 422 8120	Programa Municipal de Enfrentamento da Violencia contra a Mulher		10.000,00		10.000,00
08.422.8120.2179.0000	COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER E VIOLENCIA INFANTIL		10.000,00		10.000,00
	TOTAL	0,00	71.000,00	1.558.422,48	1.629.422,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Page 4
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		539.000,00	9.054.641,92	9.593.641,92
10 122	Administração Geral		69.000,00	943.480,00	1.012.480,00
10 122 7050	GESTÃO DOS SUS		69.000,00	943.480,00	1.012.480,00
10.122.7050.1037.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		69.000,00		69.000,00
10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE			935.200,00	935.200,00
10.122.7050.2084.0000	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			6.624,00	6.624,00
10.122.7050.2111.0000	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.656,00	1.656,00
10 301	Atenção Básica		195.000,00	2.154.249,92	2.349.249,92
10 301 7010	ATENÇÃO PRIMÁRIA		170.000,00	2.136.999,92	2.306.999,92
10.301.7010.1053.0000	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL		42.000,00		42.000,00
10.301.7010.1067.0000	DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO		26.000,00		26.000,00
10.301.7010.1088.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		82.000,00		82.000,00
10.301.7010.2053.0000	CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE			188.000,00	188.000,00
10.301.7010.2054.0000	MANTER O PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO			18.000,00	18.000,00
10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS			463.000,00	463.000,00
10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF			1.234.999,92	1.234.999,92
10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL			190.000,00	190.000,00
10.301.7010.2104.0000	MANUT. PISO INCENTIVO PARA ÇÕES ESTRATÉGICAS			8.000,00	8.000,00
10.301.7010.2133.0000	MANUT. PISO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO			35.000,00	35.000,00
10.301.7010.2173.0000	INFORMATIZAÇÃO DAS APS		10.000,00		10.000,00
10.301.7010.2184.0000	Manutenção e Encargos com Programa Saúde na Escola		10.000,00		10.000,00
10 301 7050	GESTÃO DOS SUS		25.000,00	17.250,00	42.250,00
10.301.7050.1049.0000	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE EM PONTE BRANCA-MT		20.000,00		20.000,00
10.301.7050.2172.0000	ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA			17.250,00	17.250,00
10.301.7050.2181.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTES		5.000,00		5.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		234.000,00	5.225.088,00	5.459.088,00
10 302 7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP		234.000,00	4.825.476,00	5.059.476,00
10.302.7020.1070.0000	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		234.000,00		234.000,00
10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL			4.495.476,00	4.495.476,00
10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			330.000,00	330.000,00
10 302 7050	GESTÃO DOS SUS			399.612,00	399.612,00
10.302.7050.2088.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD			160.212,00	160.212,00
10.302.7050.2090.0000	MANUTENÇÃO DO CISRGA			239.400,00	239.400,00
10 304	Vigilância Sanitária			374.000,00	374.000,00
10 304 7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			374.000,00	374.000,00
10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			374.000,00	374.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			357.824,00	357.824,00
10 305 7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			357.824,00	357.824,00
10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)			357.824,00	357.824,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Page 5
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10 512	Saneamento Básico Urbano		41.000,00		41.000,00
10 512 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		41.000,00		41.000,00
10.512.4050.1044.0000	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO		41.000,00		41.000,00
	TOTAL	0,00	539.000,00	9.054.641,92	9.593.641,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Page 6

Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		1.475.456,00	7.071.906,60	8.547.362,60
12 122	Administração Geral			380.000,00	380.000,00
12 122 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			10.000,00	10.000,00
12.122.3060.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS MUN. DE EDUC			10.000,00	10.000,00
12 122 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO			370.000,00	370.000,00
12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			370.000,00	370.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição			40.000,00	40.000,00
12 306 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO			40.000,00	40.000,00
12.306.6040.2026.0000	EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE			40.000,00	40.000,00
12 361	Ensino Fundamental		697.800,00	5.091.906,60	5.789.706,60
12 361 6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		545.800,00	2.449.000,00	2.994.800,00
12.361.6010.1017.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES		281.800,00		281.800,00
12.361.6010.1026.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND		174.000,00		174.000,00
12.361.6010.1200.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REF. DA ESCOLA 7 DE SETEMBRO		90.000,00		90.000,00
12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL			2.449.000,00	2.449.000,00
12 361 6030	APOIO EDUCACIONAL			1.002.906,60	1.002.906,60
12.361.6030.2033.0000	MANTER PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR- PNATE			20.000,00	20.000,00
12.361.6030.2034.0000	MANTER O PROG. DINHEIRO DIR. DA ESCOLA-PDDE			5.000,00	5.000,00
12.361.6030.2035.0000	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR			862.906,60	862.906,60
12.361.6030.2036.0000	MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			115.000,00	115.000,00
12 361 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO		152.000,00		152.000,00
12.361.6040.1022.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		147.000,00		147.000,00
12.361.6040.2181.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTES		5.000,00		5.000,00
12 361 6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO			1.640.000,00	1.640.000,00
12.361.6070.2068.0000	MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 70%			1.640.000,00	1.640.000,00
12 364	Ensino Superior			1.000,00	1.000,00
12 364 6030	APOIO EDUCACIONAL			1.000,00	1.000,00
12.364.6030.2037.0000	APOIAR O ENSINO SUPERIOR			1.000,00	1.000,00
12 365	Educação Infantil		777.656,00	1.559.000,00	2.336.656,00
12 365 6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			180.000,00	180.000,00
12.365.6010.2126.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM A CRECHE			180.000,00	180.000,00
12 365 6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL		777.656,00	1.009.000,00	1.786.656,00
12.365.6020.1021.0000	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		208.000,00		208.000,00
12.365.6020.1025.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.000,00		54.000,00
12.365.6020.1095.0000	ADQUIRI EQUIPS.E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHE		170.000,00		170.000,00
12.365.6020.1096.0000	CONSTRUIR CRECHES		345.656,00		345.656,00
12.365.6020.2039.0000	MANTER O ENSINO INFANTIL			1.009.000,00	1.009.000,00
12 365 6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO			370.000,00	370.000,00
12.365.6070.2069.0000	MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 70%			370.000,00	370.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Page 7
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
	TOTAL	0,00	1.475.456,00	7.071.906,60	8.547.362,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Page 8
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		85.000,00	2.373.983,00	2.458.983,00
04 122	Administração Geral		85.000,00	2.212.000,00	2.297.000,00
04 122 3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		75.000,00		75.000,00
04.122.3010.1005.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		50.000,00
04.122.3010.1006.0000	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEIS		25.000,00		25.000,00
04 122 3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO			2.212.000,00	2.212.000,00
04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			2.200.000,00	2.200.000,00
04.122.3030.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV			10.000,00	10.000,00
04.122.3030.2107.0000	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000,00	1.000,00
04.122.3030.2130.0000	REALIZAR CONCURSO PUBLICO			1.000,00	1.000,00
04 122 3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		10.000,00		10.000,00
04.122.3050.1007.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DAE		10.000,00		10.000,00
04 124	Controle Interno			155.359,00	155.359,00
04 124 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			155.359,00	155.359,00
04.124.3060.2046.0000	MANUT.E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO			155.359,00	155.359,00
04 125	Normatização e Fiscalização			6.624,00	6.624,00
04 125 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			6.624,00	6.624,00
04.125.3060.2031.2031	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS			6.624,00	6.624,00
17	Saneamento		12.000,00	670.000,00	682.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		12.000,00	670.000,00	682.000,00
17 512 3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		12.000,00	670.000,00	682.000,00
17.512.3050.1008.0000	AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE		12.000,00		12.000,00
17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA			670.000,00	670.000,00
	TOTAL	0,00	97.000,00	3.043.983,00	3.140.983,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Page 9
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

07 FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			177.000,00	177.000,00
04 122	Administração Geral			177.000,00	177.000,00
04 122 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS			177.000,00	177.000,00
04.122.9300.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN			177.000,00	177.000,00
09	Previdência Social		5.000,00	1.988.000,00	1.993.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		5.000,00	1.988.000,00	1.993.000,00
09 272 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS		5.000,00	1.988.000,00	1.993.000,00
09.272.9300.1027.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
09.272.9300.2044.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS			1.988.000,00	1.988.000,00
99	Reserva de Contingência			120.000,00	120.000,00
99 999	Reserva de Contingência			120.000,00	120.000,00
99 999 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS			120.000,00	120.000,00
99.999.9300.2043.0000	MANTER A RESERVA DO RPPS			120.000,00	120.000,00
	TOTAL	0,00	5.000,00	2.285.000,00	2.290.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Page 10
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		115.000,00	2.012.000,00	2.127.000,00
04 122	Administração Geral			1.000.000,00	1.000.000,00
04 122 3100	CONTROLE FINANCEIRO			1.000.000,00	1.000.000,00
04.122.3100.2008.0000	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS			1.000.000,00	1.000.000,00
04 123	Administração Financeira			117.000,00	117.000,00
04 123 3100	CONTROLE FINANCEIRO			69.000,00	69.000,00
04.123.3100.2010.0000	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			69.000,00	69.000,00
04 123 3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO			48.000,00	48.000,00
04.123.3110.2085.0000	CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB.			48.000,00	48.000,00
04 124	Controle Interno			280.000,00	280.000,00
04 124 3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO			280.000,00	280.000,00
04.124.3110.2011.0000	MANTER ENCARGOS COM A A.M.M E C.N.M.			280.000,00	280.000,00
04 129	Administração de Receitas		115.000,00	615.000,00	730.000,00
04 129 3100	CONTROLE FINANCEIRO		115.000,00	615.000,00	730.000,00
04.129.3100.1039.0000	ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU		115.000,00		115.000,00
04.129.3100.2071.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			615.000,00	615.000,00
11	Trabalho			350.000,00	350.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			350.000,00	350.000,00
11 331 3120	ENCARGOS ESPECIAIS			350.000,00	350.000,00
11.331.3120.2012.0000	ENCARGOS COM PASEP			350.000,00	350.000,00
28	Encargos Especiais			262.000,00	262.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna			262.000,00	262.000,00
28 843 3120	ENCARGOS ESPECIAIS			262.000,00	262.000,00
28.843.3120.2014.0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA			262.000,00	262.000,00
	TOTAL	0,00	115.000,00	2.624.000,00	2.739.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Page 11
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			87.000,00	87.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos			87.000,00	87.000,00
04 128 3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO			87.000,00	87.000,00
04.128.3030.2094.2094	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS			87.000,00	87.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Page 12
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		120.000,00	2.681.360,00	2.801.360,00
04 122	Administração Geral		120.000,00	2.681.360,00	2.801.360,00
04 122 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		120.000,00	2.681.360,00	2.801.360,00
04.122.4050.1014.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00		120.000,00
04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES			2.639.360,00	2.639.360,00
04.122.4050.2016.0000	REFORMAR O PACO MUNICIPAL			30.000,00	30.000,00
04.122.4050.2105.0000	CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL			12.000,00	12.000,00
15	Urbanismo		300.000,00	1.281.526,00	1.581.526,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		300.000,00		300.000,00
15 451 4020	CIDADE BONITA		80.000,00		80.000,00
15.451.4020.1009.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		80.000,00		80.000,00
15 451 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA		170.000,00		170.000,00
15.451.4030.1010.0000	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS		170.000,00		170.000,00
15 451 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		50.000,00		50.000,00
15.451.4050.1050.0000	CONSTRUIR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		40.000,00		40.000,00
15.451.4050.1201.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO P/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		10.000,00		10.000,00
15 452	Serviços Urbanos			1.281.526,00	1.281.526,00
15 452 4010	CIDADE LIMPA			1.000.000,00	1.000.000,00
15.452.4010.2047.0000	MANTER SERV. PÚBLICOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO			1.000.000,00	1.000.000,00
15 452 4020	CIDADE BONITA			165.600,00	165.600,00
15.452.4020.2017.0000	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			165.600,00	165.600,00
15 452 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA			115.926,00	115.926,00
15.452.4030.2018.0000	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS			115.926,00	115.926,00
25	Energia		140.802,00	317.724,00	458.526,00
25 751	Conservação de Energia		40.000,00	317.724,00	357.724,00
25 751 4020	CIDADE BONITA		40.000,00	317.724,00	357.724,00
25.751.4020.1048.0000	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BRAÇOS E RELES NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT		40.000,00		40.000,00
25.751.4020.2019.0000	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			317.724,00	317.724,00
25 752	Energia Elétrica		100.802,00		100.802,00
25 752 4020	CIDADE BONITA		100.802,00		100.802,00
25.752.4020.1011.0000	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		100.802,00		100.802,00
26	Transporte		197.380,00	611.000,00	808.380,00
26 782	Transporte Rodoviário		197.380,00	611.000,00	808.380,00
26 782 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA		1.380,00		1.380,00
26.782.4030.1013.0000	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP		1.380,00		1.380,00
26 782 4040	MALHA VIÁRIA RURAL		100.000,00	111.000,00	211.000,00
26.782.4040.1013.0000	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP		100.000,00		100.000,00
26.782.4040.2020.0000	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS			60.000,00	60.000,00
26.782.4040.2021.0000	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS			51.000,00	51.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Page 13
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26 782 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		96.000,00	500.000,00	596.000,00
26.782.4050.1012.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS		65.000,00		65.000,00
26.782.4050.1018.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS		31.000,00		31.000,00
26.782.4050.2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS			500.000,00	500.000,00
	TOTAL	0,00	758.182,00	4.891.610,00	5.649.792,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Page 14
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

11 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		12.000,00	470.000,00	482.000,00
04 122	Administração Geral		12.000,00	470.000,00	482.000,00
04 122 5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		12.000,00	470.000,00	482.000,00
04.122.5010.1015.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00		12.000,00
04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			470.000,00	470.000,00
20	Agricultura		70.000,00		70.000,00
20 334	Fomento ao Trabalho		60.000,00		60.000,00
20 334 8130	Incentivo ao Pequeno Produtor e a Agricultura Familiar		60.000,00		60.000,00
20.334.8130.2177.0000	Incentivo a Feira do Pequeno Produtor		60.000,00		60.000,00
20 602	Promoção da Produção Animal		10.000,00		10.000,00
20 602 8130	Incentivo ao Pequeno Produtor e a Agricultura Familiar		10.000,00		10.000,00
20.602.8130.2180.0000	FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR		10.000,00		10.000,00
	TOTAL	0,00	82.000,00	470.000,00	552.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Page 15
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

12 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		12.000,00	190.000,00	202.000,00
04 131	Comunicação Social		12.000,00	190.000,00	202.000,00
04 131 6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		12.000,00	190.000,00	202.000,00
04.131.6060.1057.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00		12.000,00
04.131.6060.2096.0000	MANTER ENC. COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAL			5.000,00	5.000,00
04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TURISMO			185.000,00	185.000,00
	TOTAL	0,00	12.000,00	190.000,00	202.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Page 16

Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

13 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer		54.000,00	566.968,00	620.968,00
27 812	Desporto Comunitário		54.000,00	566.968,00	620.968,00
27 812 9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		42.000,00	91.968,00	133.968,00
27.812.9010.1055.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. E MINI CAMPOS		42.000,00		42.000,00
27.812.9010.2101.0000	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS			12.000,00	12.000,00
27.812.9010.2102.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE			6.000,00	6.000,00
27.812.9010.2110.0000	REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA			73.968,00	73.968,00
27 812 9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER		12.000,00	475.000,00	487.000,00
27.812.9020.1056.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00		12.000,00
27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			475.000,00	475.000,00
	TOTAL	0,00	54.000,00	566.968,00	620.968,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Page 17
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental		15.000,00	120.000,00	135.000,00
18 451	Infra-Estrutura Urbana		15.000,00		15.000,00
18 451 5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		15.000,00		15.000,00
18.451.5030.1062.0000	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO		15.000,00		15.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			120.000,00	120.000,00
18 541 5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			120.000,00	120.000,00
18.541.5030.2091.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			120.000,00	120.000,00
	TOTAL	0,00	15.000,00	120.000,00	135.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Page 18
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura		4.000,00	227.800,00	231.800,00
13 392	Difusão Cultural		4.000,00	227.800,00	231.800,00
13 392 6050	DIFUSÃO CULTURAL		4.000,00	227.800,00	231.800,00
13.392.6050.1058.0000	ADQUIRIR EQUIP. E MAT PERM E ACERVO P BIBLIOTECA		4.000,00		4.000,00
13.392.6050.2098.0000	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS			137.000,00	137.000,00
13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL			6.000,00	6.000,00
13.392.6050.2134.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA			84.800,00	84.800,00
	TOTAL	0,00	4.000,00	227.800,00	231.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Page 19
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			350.000,00	350.000,00
04 122	Administração Geral			350.000,00	350.000,00
04 122 9500	Eficiência nas Compras e Licitações Municipais			350.000,00	350.000,00
04.122.9500.2182.0000	Gestão Eficiente das Compras e Licitações			350.000,00	350.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Page 20
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

99 RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
99	Reserva de Contingência	552.000,00			552.000,00
99 999	Reserva de Contingência	552.000,00			552.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	552.000,00			552.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	552.000,00			552.000,00
	TOTAL	552.000,00	0,00	0,00	552.000,00
	TOTAL GERAL	552.000,00	3.419.938,00	35.495.032,00	39.466.970,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO VII- LEI MUNICIPAL Nº954/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Page 1
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	92.300,00	2.007.700,00	2.100.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	92.300,00	2.007.700,00	2.100.000,00
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	92.300,00	2.007.700,00	2.100.000,00
01.031.1010.1001.0000	ADQUIRIR VEICULO PARA O LEGISLATIVO	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
01.031.1010.1002.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
01.031.1010.1003.0000	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.1010.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	0,00	0,00	1.559.227,00	1.559.227,00
01.031.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA	0,00	0,00	430.100,00	430.100,00
01.031.1010.2003.0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00
01.031.1010.2004.0000	MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	0,00	4.073,00	4.073,00
01.031.1010.2125.0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
04	Administração	0,00	444.000,00	9.287.343,00	9.731.343,00
04 122	Administração Geral	0,00	317.000,00	7.836.360,00	8.153.360,00
04 122 2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	100.000,00	946.000,00	1.046.000,00
04.122.2010.1004.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	0,00	0,00	921.000,00	921.000,00
04.122.2010.2006.0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICI	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
04 122 3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
04.122.3010.1005.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.3010.1006.0000	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEIS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04 122 3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	2.212.000,00	2.212.000,00
04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
04.122.3030.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.3030.2107.0000	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.3030.2130.0000	REALIZAR CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04 122 3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.3050.1007.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DAE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
04.122.3100.2008.0000	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
04 122 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	120.000,00	2.681.360,00	2.801.360,00
04.122.4050.1014.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	0,00	0,00	2.639.360,00	2.639.360,00
04.122.4050.2016.0000	REFORMAR O PACO MUNICIPAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.122.4050.2105.0000	CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
04 122 5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	0,00	12.000,00	470.000,00	482.000,00
04.122.5010.1015.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00
04 122 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	0,00	177.000,00	177.000,00
04.122.9300.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN	0,00	0,00	177.000,00	177.000,00
04 122 9500	Eficiência nas Compras e Licitações Municipais	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
04.122.9500.2182.0000	Gestão Eficiente das Compras e Licitações	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	117.000,00	117.000,00
04 123 3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00
04.123.3100.2010.0000	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00
04 123 3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
04.123.3110.2085.0000	CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB.	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Page 2

Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração	0,00	444.000,00	9.287.343,00	9.731.343,00
04 124	Controle Interno	0,00	0,00	435.359,00	435.359,00
04 124 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	155.359,00	155.359,00
04.124.3060.2046.0000	MANUT.E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	155.359,00	155.359,00
04 124 3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
04.124.3110.2011.0000	MANTER ENCARGOS COM A A.M.M E C.N.M.	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
04 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	6.624,00	6.624,00
04 125 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	6.624,00	6.624,00
04.125.3060.2031.2031	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	0,00	0,00	6.624,00	6.624,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
04 128 3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
04.128.3030.2094.2094	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	115.000,00	615.000,00	730.000,00
04 129 3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	115.000,00	615.000,00	730.000,00
04.129.3100.1039.0000	ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
04.129.3100.2071.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	615.000,00	615.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	12.000,00	190.000,00	202.000,00
04 131 6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	12.000,00	190.000,00	202.000,00
04.131.6060.1057.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
04.131.6060.2096.0000	MANTER ENC. COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TURISMO	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
08	Assistência Social	0,00	71.000,00	1.558.422,48	1.629.422,48
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	10.000,00	314.420,00	324.420,00
08 243 8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	314.420,00	314.420,00
08.243.8010.2031.2031	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	0,00	0,00	12.420,00	12.420,00
08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	0,00	0,00	302.000,00	302.000,00
08 243 8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.8050.2183.0000	Manutenção e Encargos com Programa Criança Feliz	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	51.000,00	1.244.002,48	1.295.002,48
08 244 8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	51.000,00	890.500,00	941.500,00
08.244.8050.1030.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
08.244.8050.1046.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.8050.2051.0000	MANTER AS ATIV. ADM DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	303.000,00	303.000,00
08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	553.000,00	553.000,00
08.244.8050.2074.0000	MANTER PROGRAMA DA GESTÃO DO IGD-SUAS	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00
08.244.8050.2181.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08 244 8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	0,00	0,00	293.652,48	293.652,48
08.244.8080.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/VARIAVEL PSB	0,00	0,00	293.652,48	293.652,48
08 244 8090	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	44.850,00	44.850,00
08.244.8090.2066.0000	MANTER GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	44.850,00	44.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Page 3

Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social	0,00	71.000,00	1.558.422,48	1.629.422,48
08 244	Assistência Comunitária	0,00	51.000,00	1.244.002,48	1.295.002,48
08 244 8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
08.244.8100.2128.0000	MANTER GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08 422 8120	Programa Municipal de Enfrentamento da Violencia contra a Mulher	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.422.8120.2179.0000	COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER E VIOLENCIA INFANTIL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09	Previdência Social	0,00	5.000,00	1.988.000,00	1.993.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.000,00	1.988.000,00	1.993.000,00
09 272 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	5.000,00	1.988.000,00	1.993.000,00
09.272.9300.1027.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
09.272.9300.2044.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS	0,00	0,00	1.988.000,00	1.988.000,00
10	Saúde	0,00	539.000,00	9.054.641,92	9.593.641,92
10 122	Administração Geral	0,00	69.000,00	943.480,00	1.012.480,00
10 122 7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	69.000,00	943.480,00	1.012.480,00
10.122.7050.1037.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	935.200,00	935.200,00
10.122.7050.2084.0000	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	6.624,00	6.624,00
10.122.7050.2111.0000	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	1.656,00	1.656,00
10 301	Atenção Básica	0,00	195.000,00	2.154.249,92	2.349.249,92
10 301 7010	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	170.000,00	2.136.999,92	2.306.999,92
10.301.7010.1053.0000	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
10.301.7010.1067.0000	DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
10.301.7010.1088.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
10.301.7010.2053.0000	CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE	0,00	0,00	188.000,00	188.000,00
10.301.7010.2054.0000	MANTER O PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS	0,00	0,00	463.000,00	463.000,00
10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	0,00	0,00	1.234.999,92	1.234.999,92
10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
10.301.7010.2104.0000	MANUT. PISO INCENTIVO PARA ÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
10.301.7010.2133.0000	MANUT. PISO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
10.301.7010.2173.0000	INFORMATIZAÇÃO DAS APS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.7010.2184.0000	Manutenção e Encargos com Programa Saúde na Escola	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10 301 7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	25.000,00	17.250,00	42.250,00
10.301.7050.1049.0000	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE EM PONTE BRANCA-MT	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.7050.2172.0000	ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	17.250,00	17.250,00
10.301.7050.2181.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	234.000,00	5.225.088,00	5.459.088,00
10 302 7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP	0,00	234.000,00	4.825.476,00	5.059.476,00
10.302.7020.1070.0000	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	234.000,00	0,00	234.000,00
10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	4.495.476,00	4.495.476,00
10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Page 4

Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	539.000,00	9.054.641,92	9.593.641,92
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	234.000,00	5.225.088,00	5.459.088,00
10 302 7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	0,00	399.612,00	399.612,00
10.302.7050.2088.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD	0,00	0,00	160.212,00	160.212,00
10.302.7050.2090.0000	MANUTENÇÃO DO CISRGA	0,00	0,00	239.400,00	239.400,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	374.000,00	374.000,00
10 304 7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	374.000,00	374.000,00
10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	374.000,00	374.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	357.824,00	357.824,00
10 305 7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	357.824,00	357.824,00
10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)	0,00	0,00	357.824,00	357.824,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
10 512 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
10.512.4050.1044.0000	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
11	Trabalho	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
11 331 3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
11.331.3120.2012.0000	ENCARGOS COM PASEP	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
12	Educação	0,00	1.475.456,00	7.071.906,60	8.547.362,60
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
12 122 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.3060.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS MUN. DE EDUC	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12 122 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12 306 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12.306.6040.2026.0000	EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	697.800,00	5.091.906,60	5.789.706,60
12 361 6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	545.800,00	2.449.000,00	2.994.800,00
12.361.6010.1017.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES	0,00	281.800,00	0,00	281.800,00
12.361.6010.1026.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND	0,00	174.000,00	0,00	174.000,00
12.361.6010.1200.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REF. DA ESCOLA 7 DE SETEMBRO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.449.000,00	2.449.000,00
12 361 6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	1.002.906,60	1.002.906,60
12.361.6030.2033.0000	MANTER PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR- PNATE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.6030.2034.0000	MANTER O PROG. DINHEIRO DIR. DA ESCOLA-PDDE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.6030.2035.0000	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	862.906,60	862.906,60
12.361.6030.2036.0000	MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Page 5
Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	1.475.456,00	7.071.906,60	8.547.362,60
12 361	Ensino Fundamental	0,00	697.800,00	5.091.906,60	5.789.706,60
12 361 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
12.361.6040.1022.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
12.361.6040.2181.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12 361 6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	0,00	1.640.000,00	1.640.000,00
12.361.6070.2068.0000	MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 70%	0,00	0,00	1.640.000,00	1.640.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
12 364 6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
12.364.6030.2037.0000	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	777.656,00	1.559.000,00	2.336.656,00
12 365 6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
12.365.6010.2126.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM A CRECHE	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
12 365 6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	777.656,00	1.009.000,00	1.786.656,00
12.365.6020.1021.0000	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
12.365.6020.1025.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
12.365.6020.1095.0000	ADQUIRI EQUIPS.E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHE	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.365.6020.1096.0000	CONSTRUIR CRECHES	0,00	345.656,00	0,00	345.656,00
12.365.6020.2039.0000	MANTER O ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	1.009.000,00	1.009.000,00
12 365 6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
12.365.6070.2069.0000	MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 70%	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
13	Cultura	0,00	4.000,00	227.800,00	231.800,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	4.000,00	227.800,00	231.800,00
13 392 6050	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	4.000,00	227.800,00	231.800,00
13.392.6050.1058.0000	ADQUIRIR EQUIP. E MAT PERM E ACERVO P BIBLIOTECA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
13.392.6050.2098.0000	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS	0,00	0,00	137.000,00	137.000,00
13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
13.392.6050.2134.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	84.800,00	84.800,00
15	Urbanismo	0,00	300.000,00	1.281.526,00	1.581.526,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15 451 4020	CIDADE BONITA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.4020.1009.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15 451 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
15.451.4030.1010.0000	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
15 451 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.4050.1050.0000	CONSTRUIR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.4050.1201.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO P/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.281.526,00	1.281.526,00
15 452 4010	CIDADE LIMPA	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
15.452.4010.2047.0000	MANTER SERV. PÚBLICOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Page 6

Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo	0,00	300.000,00	1.281.526,00	1.581.526,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.281.526,00	1.281.526,00
15 452 4020	CIDADE BONITA	0,00	0,00	165.600,00	165.600,00
15.452.4020.2017.0000	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	165.600,00	165.600,00
15 452 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	0,00	0,00	115.926,00	115.926,00
15.452.4030.2018.0000	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	0,00	0,00	115.926,00	115.926,00
17	Saneamento	0,00	12.000,00	670.000,00	682.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	12.000,00	670.000,00	682.000,00
17 512 3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	12.000,00	670.000,00	682.000,00
17.512.3050.1008.0000	AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	0,00	0,00	670.000,00	670.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	15.000,00	120.000,00	135.000,00
18 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
18 451 5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
18.451.5030.1062.0000	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
18 541 5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
18.541.5030.2091.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
20	Agricultura	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20 334	Fomento ao Trabalho	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20 334 8130	Incentivo ao Pequeno Produtor e a Agricultura Familiar	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.334.8130.2177.0000	Incentivo a Feira do Pequeno Produtor	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20 602 8130	Incentivo ao Pequeno Produtor e a Agricultura Familiar	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.602.8130.2180.0000	FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
25	Energia	0,00	140.802,00	317.724,00	458.526,00
25 751	Conservação de Energia	0,00	40.000,00	317.724,00	357.724,00
25 751 4020	CIDADE BONITA	0,00	40.000,00	317.724,00	357.724,00
25.751.4020.1048.0000	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BRAÇOS E RELES NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
25.751.4020.2019.0000	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	317.724,00	317.724,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	100.802,00	0,00	100.802,00
25 752 4020	CIDADE BONITA	0,00	100.802,00	0,00	100.802,00
25.752.4020.1011.0000	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	100.802,00	0,00	100.802,00
26	Transporte	0,00	197.380,00	611.000,00	808.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Page 7

Lei: , Data:

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26	Transporte	0,00	197.380,00	611.000,00	808.380,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	197.380,00	611.000,00	808.380,00
26 782 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	0,00	1.380,00	0,00	1.380,00
26.782.4030.1013.0000	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP	0,00	1.380,00	0,00	1.380,00
26 782 4040	MALHA VIÁRIA RURAL	0,00	100.000,00	111.000,00	211.000,00
26.782.4040.1013.0000	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.4040.2020.0000	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
26.782.4040.2021.0000	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
26 782 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	96.000,00	500.000,00	596.000,00
26.782.4050.1012.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
26.782.4050.1018.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
26.782.4050.2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	54.000,00	566.968,00	620.968,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	54.000,00	566.968,00	620.968,00
27 812 9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	42.000,00	91.968,00	133.968,00
27.812.9010.1055.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. E MINI CAMPOS	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
27.812.9010.2101.0000	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
27.812.9010.2102.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
27.812.9010.2110.0000	REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA	0,00	0,00	73.968,00	73.968,00
27 812 9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	0,00	12.000,00	475.000,00	487.000,00
27.812.9020.1056.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	475.000,00	475.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	262.000,00	262.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	262.000,00	262.000,00
28 843 3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	262.000,00	262.000,00
28.843.3120.2014.0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	262.000,00	262.000,00
99	Reserva de Contingência	552.000,00	0,00	120.000,00	672.000,00
99 999	Reserva de Contingência	552.000,00	0,00	120.000,00	672.000,00
99 999 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
99.999.9300.2043.0000	MANTER A RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	552.000,00	0,00	0,00	552.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	552.000,00	0,00	0,00	552.000,00
	TOTAL	552.000,00	3.419.938,00	35.495.032,00	39.466.970,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO VIII- LEI MUNICIPAL Nº954/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Page 1
Lei: , Data:

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	2.100.000,00			2.100.000,00
01 031	Ação Legislativa	2.100.000,00			2.100.000,00
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	2.100.000,00			2.100.000,00
04	Administração	9.514.983,00	216.360,00		9.731.343,00
04 122	Administração Geral	7.937.000,00	216.360,00		8.153.360,00
04 122 2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.046.000,00			1.046.000,00
04 122 3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	75.000,00			75.000,00
04 122 3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	2.212.000,00			2.212.000,00
04 122 3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	10.000,00			10.000,00
04 122 3100	CONTROLE FINANCEIRO	1.000.000,00			1.000.000,00
04 122 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.762.000,00	39.360,00		2.801.360,00
04 122 5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	482.000,00			482.000,00
04 122 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS		177.000,00		177.000,00
04 122 9500	Eficiência nas Compras e Licitações Municipais	350.000,00			350.000,00
04 123	Administração Financeira	117.000,00			117.000,00
04 123 3100	CONTROLE FINANCEIRO	69.000,00			69.000,00
04 123 3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	48.000,00			48.000,00
04 124	Controle Interno	435.359,00			435.359,00
04 124 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	155.359,00			155.359,00
04 124 3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	280.000,00			280.000,00
04 125	Normatização e Fiscalização	6.624,00			6.624,00
04 125 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	6.624,00			6.624,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	87.000,00			87.000,00
04 128 3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	87.000,00			87.000,00
04 129	Administração de Receitas	730.000,00			730.000,00
04 129 3100	CONTROLE FINANCEIRO	730.000,00			730.000,00
04 131	Comunicação Social	202.000,00			202.000,00
04 131 6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	202.000,00			202.000,00
08	Assistência Social	1.325.048,00	304.374,48		1.629.422,48
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	324.420,00			324.420,00
08 243 8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	314.420,00			314.420,00
08 243 8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00			10.000,00
08 244	Assistência Comunitária	990.628,00	304.374,48		1.295.002,48
08 244 8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	907.000,00	34.500,00		941.500,00
08 244 8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	57.408,00	236.244,48		293.652,48
08 244 8090	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	26.220,00	18.630,00		44.850,00
08 244 8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL		15.000,00		15.000,00
08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00			10.000,00
08 422 8120	Programa Municipal de Enfrentamento da Violencia contra a Mulher	10.000,00			10.000,00
09	Previdência Social		1.993.000,00		1.993.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		1.993.000,00		1.993.000,00
09 272 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS		1.993.000,00		1.993.000,00
10	Saúde		9.593.641,92		9.593.641,92
10 122	Administração Geral		1.012.480,00		1.012.480,00
10 122 7050	GESTÃO DOS SUS		1.012.480,00		1.012.480,00
10 301	Atenção Básica		2.349.249,92		2.349.249,92
10 301 7010	ATENÇÃO PRIMÁRIA		2.306.999,92		2.306.999,92
10 301 7050	GESTÃO DOS SUS		42.250,00		42.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 08

Page 2

Lei: , Data:

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.459.088,00		5.459.088,00
10	302	7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP		5.059.476,00		5.059.476,00
10	302	7050	GESTÃO DOS SUS		399.612,00		399.612,00
10	304		Vigilância Sanitária		374.000,00		374.000,00
10	304	7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		374.000,00		374.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica		357.824,00		357.824,00
10	305	7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		357.824,00		357.824,00
10	512		Saneamento Básico Urbano		41.000,00		41.000,00
10	512	4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		41.000,00		41.000,00
11			Trabalho	350.000,00			350.000,00
11	331		Proteção e Benefícios ao Trabalhador	350.000,00			350.000,00
11	331	3120	ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00			350.000,00
12			Educação		8.547.362,60		8.547.362,60
12	122		Administração Geral		380.000,00		380.000,00
12	122	3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO		10.000,00		10.000,00
12	122	6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO		370.000,00		370.000,00
12	306		Alimentação e Nutrição		40.000,00		40.000,00
12	306	6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO		40.000,00		40.000,00
12	361		Ensino Fundamental		5.789.706,60		5.789.706,60
12	361	6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.994.800,00		2.994.800,00
12	361	6030	APOIO EDUCACIONAL		1.002.906,60		1.002.906,60
12	361	6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO		152.000,00		152.000,00
12	361	6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO		1.640.000,00		1.640.000,00
12	364		Ensino Superior		1.000,00		1.000,00
12	364	6030	APOIO EDUCACIONAL		1.000,00		1.000,00
12	365		Educação Infantil		2.336.656,00		2.336.656,00
12	365	6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		180.000,00		180.000,00
12	365	6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL		1.786.656,00		1.786.656,00
12	365	6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO		370.000,00		370.000,00
13			Cultura	229.800,00	2.000,00		231.800,00
13	392		Difusão Cultural	229.800,00	2.000,00		231.800,00
13	392	6050	DIFUSÃO CULTURAL	229.800,00	2.000,00		231.800,00
15			Urbanismo	1.581.526,00			1.581.526,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	300.000,00			300.000,00
15	451	4020	CIDADE BONITA	80.000,00			80.000,00
15	451	4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	170.000,00			170.000,00
15	451	4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00			50.000,00
15	452		Serviços Urbanos	1.281.526,00			1.281.526,00
15	452	4010	CIDADE LIMPA	1.000.000,00			1.000.000,00
15	452	4020	CIDADE BONITA	165.600,00			165.600,00
15	452	4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	115.926,00			115.926,00
17			Saneamento	682.000,00			682.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	682.000,00			682.000,00
17	512	3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	682.000,00			682.000,00
18			Gestão Ambiental	135.000,00			135.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Page 3
Lei: , Data:

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
18 451	Infra-Estrutura Urbana	15.000,00			15.000,00
18 451 5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	15.000,00			15.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00			120.000,00
18 541 5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	120.000,00			120.000,00
20	Agricultura	70.000,00			70.000,00
20 334	Fomento ao Trabalho	60.000,00			60.000,00
20 334 8130	Incentivo ao Pequeno Produtor e a Agricultura Familiar	60.000,00			60.000,00
20 602	Promoção da Produção Animal	10.000,00			10.000,00
20 602 8130	Incentivo ao Pequeno Produtor e a Agricultura Familiar	10.000,00			10.000,00
25	Energia	258.426,00	200.100,00		458.526,00
25 751	Conservação de Energia	179.624,00	178.100,00		357.724,00
25 751 4020	CIDADE BONITA	179.624,00	178.100,00		357.724,00
25 752	Energia Elétrica	78.802,00	22.000,00		100.802,00
25 752 4020	CIDADE BONITA	78.802,00	22.000,00		100.802,00
26	Transporte	292.000,00	516.380,00		808.380,00
26 782	Transporte Rodoviário	292.000,00	516.380,00		808.380,00
26 782 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA		1.380,00		1.380,00
26 782 4040	MALHA VIÁRIA RURAL	211.000,00			211.000,00
26 782 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	81.000,00	515.000,00		596.000,00
27	Desporto e Lazer	620.968,00			620.968,00
27 812	Desporto Comunitário	620.968,00			620.968,00
27 812 9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	133.968,00			133.968,00
27 812 9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	487.000,00			487.000,00
28	Encargos Especiais	262.000,00			262.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	262.000,00			262.000,00
28 843 3120	ENCARGOS ESPECIAIS	262.000,00			262.000,00
99	Reserva de Contingência	552.000,00	120.000,00		672.000,00
99 999	Reserva de Contingência	552.000,00	120.000,00		672.000,00
99 999 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS		120.000,00		120.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	552.000,00			552.000,00
	TOTAL	17.973.751,00	21.493.219,00	0,00	39.466.970,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO X- LEI MUNICIPAL Nº954/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Page 1
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: , Data:

1 FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
12.365.6070.2069.000	MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 70%	350.000,00
12.361.6070.2068.000	MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 70%	1.600.000,00
12.361.6030.2035.000	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	448.000,00
	TOTAL	2.398.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Page 2
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: , Data:

2 FMS-Fundo Municipal de Saúde

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.301.7010.2054.000	MANTER O PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO	18.000,00
10.301.7010.2057.000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF	519.999,92
10.301.7010.2055.000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS	75.270,00
10.301.7010.2076.000	MANTER A SAÚDE BUCAL	170.000,00
10.304.7040.2062.000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	116.877,50
10.305.7040.2063.000	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)	34.224,00
	TOTAL	934.371,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Page 3
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: , Data:

3 FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.244.8100.2128.000	MANTER GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA	11.000,00
08.244.8080.2113.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/VARIAVEL PS	179.400,00
08.244.8050.2074.000	MANTER PROGRAMA DA GESTÃO DO IGD-SUAS	34.500,00
08.244.8050.2051.000	MANTER AS ATIV. ADM DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	172.120,00
	TOTAL	397.020,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Page 4
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: , Data:

4 IMPBRAN-Instituto de Previdência Municipal de Ponte Branca

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
04.122.9300.2042.000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN	177.000,00
08.244.8050.2051.000	MANTER AS ATIV. ADM DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	127.880,00
09.272.9300.1027.000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.272.9300.2044.000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS	1.978.000,00
99.999.9300.2043.000	MANTER A RESERVA DO RPPS	10.000,00
	TOTAL	2.297.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO - QDD 2026- LEI MUNICIPAL Nº954/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade		Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA			
01				PODER LEGISLATIVO			
01	0101			CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA			
01	0101	010101		GABINETE DO PRESIDENTE			
	01			Legislativa			
	01	031		Ação Legislativa			
	01	031	1010	PROCESSO LEGISLATIVO			
	01	031	1010 1001 0000	ADQUIRIR VEICULO PARA O LEGISLATIVO			
001			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.300,00
	01	031	1010 2001 0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE			
002			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	858.000,00
003			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	120.000,00
004			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	60.000,00
005			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	50.000,00
006			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	11.000,00
007			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	110.000,00
008			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		1.1.500.0.1.500.0-001 001	6.000,00
009			3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	44.227,00
010			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	300.000,00
01	0101	010102		SECRETARIA DA CÂMARA			
	01			Legislativa			
	01	031		Ação Legislativa			
	01	031	1010	PROCESSO LEGISLATIVO			
	01	031	1010 1002 0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
011			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	40.000,00
	01	031	1010 1003 0000	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA			
012			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	50.000,00
	01	031	1010 2002 0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA			
013			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	260.000,00
014			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	85.000,00
015			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	34.500,00
016			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.300,00
017			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.300,00
018			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	45.000,00
019			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.000,00
	01	031	1010 2003 0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE			
020			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.300,00
	01	031	1010 2004 0000	MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA			
021			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	3.073,00
022			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.000,00
	01	031	1010 2125 0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA			
023			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade		Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
02		PODER EXECUTIVO					
02	0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO					
02	0202	020210 GABINETE DO PREFEITO					
	04	Administração					
	04 122	Administração Geral					
	04 122 2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
	04 122 2010 1004 0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
024			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.0.1.500.0-001 001		100.000,00
	04 122 2010 2005 0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE					
025			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.0.1.500.0-001 001		310.000,00
026			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.0.1.500.0-001 001		5.000,00
027			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.0.1.500.0-001 001		40.000,00
028			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.0.1.500.0-001 001		140.000,00
029			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0.1.500.0-001 001		140.000,00
030			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.0.1.500.0-001 001		45.000,00
031			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.0-001 001		130.000,00
032			3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500.0.1.500.0-001 001		1.000,00
033			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500.0.1.500.0-001 001		10.000,00
034			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500.0.1.500.0-001 001		5.000,00
035			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.0.1.500.0-001 001		95.000,00
	04 122 2010 2006 0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICI					
036			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.0-001 001		25.000,00
02	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL					
02	0203	020360 GABINETE DO SECRETARIO					
	08	Assistência Social					
	08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
	08 243 8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
	08 243 8010 2031 2031	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS					
037			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500.0.1.500.-500 000		4.140,00
038			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500.0.1.500.-500 000		4.140,00
039			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500.0.1.500.-500 000		4.140,00
	08 243 8010 2049 0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE					
040			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.500.0.1.500.0-500 000		166.692,00
041			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500.0.1.500.-500 000		41.400,00
042			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU	4.1.500.0.1.500.-500 000		828,00
043			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500.0.1.500.-500 000		13.248,00
044			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500.0.1.500.-500 000		24.840,00
045			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500.0.1.500.-500 000		8.280,00
046			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500.0.1.500.-500 000		44.712,00
047			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.500.0.1.500.0-500 000		2.000,00
	08 244	Assistência Comunitária					
	08 244 8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	08 244 8050 1046 0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
048			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.500.0.1.500.0-500 000		10.000,00
	08 244 8050 2065 0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
049			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.1.500.0.1.500.0-500 000		33.120,00
050			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.500.0.1.500.-500 000		289.800,00
051			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500.0.1.500.-500 000		34.500,00
052			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500.0.1.500.-500 000		30.360,00
053			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500.0.1.500.0-500 000		25.000,00
054			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500.0.1.500.-500 000		37.260,00
055			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500.0.1.500.0-500 000		34.614,00
056			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500.0.1.500.0-500 000		65.346,00
057			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.500.0.1.500.0-500 000		3.000,00
	08 244 8050 2181 0000	AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTES					
058			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500.0.1.500.0-500 000		2.000,00
059			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500.0.1.500.0-500 000		1.500,00
060			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500.0.1.500.0-500 000		1.500,00
	08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
	08 422 8120	Programa Municipal de Enfrentamento da Violencia contra a Mulher					
	08 422 8120 2179 0000	COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER E VIOLENCIA INFANTIL					
061			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500.0.1.500.0-001 001		2.000,00
062			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500.0.1.500.0-001 001		2.000,00
063			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500.0.1.500.0-001 001		6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
02	0203	020370		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08			Assistência Social			
	08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
	08	243 8050		GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08	243 8050 2183 0000		Manutenção e Encargos com Programa Criança Feliz			
064			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.1.500.0.1.500.0-001 001	5.000,00
065			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.1.500.0.1.500.0-001 001	2.500,00
066			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.1.500.0.1.500.0-001 001	2.500,00
	08	244		Assistência Comunitária			
	08	244 8050		GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08	244 8050 1030 0000		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
067			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.1.500.0.1.500.0-500 000	36.000,00
	08	244 8050 2051 0000		MANTER AS ATIV. ADM DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
068			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		4.1.500.0.1.500.-500 000	8.280,00
069			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.1.500.0.1.500.0-500 000	127.880,00
070			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.1.500.0.1.500.-500 000	27.600,00
071			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.1.500.0.1.500.0-500 000	70.000,00
072			3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES		4.1.500.0.1.500.-500 000	66.240,00
073			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.1.500.0.1.500.0-500 000	3.000,00
	08	244 8050 2074 0000		MANTER PROGRAMA DA GESTÃO DO IGD-SUAS			
074			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		4.1.660.0.1.660.0-500 000	4.830,00
075			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.1.660.0.1.660.0-500 000	6.900,00
076			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.1.660.0.1.660.0-500 000	2.760,00
077			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.1.660.0.1.660.0-500 000	5.010,00
078			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.1.660.0.1.660.0-500 000	15.000,00
	08	244 8080		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA			
	08	244 8080 2113 0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/VARIAVEL PSB			
079			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		4.1.500.0.1.500.0-500 000	4.968,00
080			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		4.1.660.0.1.660.0-500 000	12.000,00
081			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		4.1.661.0.1.661.0-500 000	4.830,00
082			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.1.500.0.1.500.-500 000	41.400,00
083			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.1.660.0.1.660.0-500 000	41.400,00
084			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.1.661.0.1.661.0-500 000	13.800,00
085			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.1.500.0.1.500.0-500 000	1.380,00
086			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.1.660.0.1.660.0-500 000	2.760,00
087			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.1.661.0.1.661.0-500 000	4.140,00
088			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.1.500.0.1.500.0-500 000	6.900,00
089			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.1.660.0.1.660.0-500 000	135.240,00
090			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.1.661.0.1.661.0-500 000	6.900,00
091			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.1.500.0.1.500.-500 000	2.760,00
092			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.1.660.0.1.660.0-500 000	12.414,48
093			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.1.661.0.1.661.0-500 000	2.760,00
	08	244 8090		BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
	08	244 8090 2066 0000		MANTER GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS			
094			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.1.661.0.1.661.0-500 000	3.450,00
095			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		4.1.500.0.1.500.0-500 000	24.840,00
096			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		4.1.661.0.1.661.0-500 000	13.800,00
097			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.1.500.0.1.500.-500 000	1.380,00
098			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.1.661.0.1.661.0-500 000	1.380,00
	08	244 8100		SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL			
	08	244 8100 2128 0000		MANTER GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
099			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.1.660.0.1.660.0-500 000	10.000,00
100			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.1.660.0.1.660.0-500 000	1.000,00
101			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.1.660.0.1.660.0-500 000	4.000,00
02	0204			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	0204	020402		GABINETE SAUDE			
	10			Saúde			
	10	301		Atenção Básica			
	10	301 7050		GESTÃO DOS SUS			
	10	301 7050 2181 0000		AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTES			
102			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3	500.1002000.1.500.1002-200 000	2.000,00
103			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade		Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA			
104			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	1.500,00
02	0204	020490		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10			Saúde			
	10	122		Administração Geral			
	10	122 7050		GESTÃO DOS SUS			
	10	122 7050 1037 0000		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
105			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	69.000,00
	10	122 7050 2052 0000		MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE			
106			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	276.000,00
107			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	34.500,00
108			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	24.840,00
109			3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	16.560,00
110			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	41.400,00
111			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	100.000,00
112			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	6.900,00
113			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	400.000,00
114			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	35.000,00
	10	122 7050 2084 0000		MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
115			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	1.656,00
116			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	1.656,00
117			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	3.312,00
	10	122 7050 2111 0000		PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
118			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	1.656,00
	10	301		Atenção Básica			
	10	301 7010		ATENÇÃO PRIMÁRIA			
	10	301 7010 1053 0000		AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL			
119			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	40.000,00
120			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.1.621.0.1.621.0-300 000	2.000,00
	10	301 7010 1067 0000		DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO			
121			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	13.000,00
122			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.1.621.0.1.621.0-300 000	13.000,00
	10	301 7010 1088 0000		CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
123			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	60.000,00
124			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.1.601.0.1.601.0-300 000	15.000,00
125			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.1.621.0.1.621.0-300 000	7.000,00
	10	301 7010 2053 0000		CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE			
126			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	8.280,00
127			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.1.621.0.1.621.0-300 000	8.000,00
128			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	6.120,00
129			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	165.600,00
	10	301 7010 2054 0000		MANTER O PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO			
130			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.1.600.0.1.600.0-300 000	8.064,00
131			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.1.600.0.1.600.0-300 000	8.280,00
132			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.1.600.0.1.600.0-300 000	1.656,00
	10	301 7010 2055 0000		MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS			
133			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	75.270,00
134			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.600.0.1.600.0-300 000	180.000,00
135			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.604.0.1.604.0-300 000	160.000,00
136			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.600.0.1.600.0-300 000	6.000,00
137			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	11.730,00
138			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.600.0.1.600.0-300 000	30.000,00
	10	301 7010 2057 0000		MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF			
139			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	96.600,00
140			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.600.0.1.600.0-300 000	276.000,00
141			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	16.560,00
142			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.600.0.1.600.0-300 000	41.400,00
143			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	1.656,00
144			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.600.0.1.600.0-300 000	27.600,00
145			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	3.312,00
146			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		3.1.600.0.1.600.0-300 000	3.312,00
147			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	248.400,00
148			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.1.600.0.1.600.0-300 000	24.000,00
149			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.1.621.0.1.621.0-300 000	49.000,00
150			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	13.800,00
151			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.1.600.0.1.600.0-300 000	35.880,00
152			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.1.621.0.1.621.0-300 000	1.000,00
153			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	110.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Entidade		Discriminação da Entidade					
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
154			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.1.600.0.1.600.0-300 000	96.600,00
155			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.1.621.0.1.621.0-300 000	150.000,00
156			3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	24.272,00
157			3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		3.1.600.0.1.600.0-300 000	15.207,92
	10	301 7010 2076 0000		MANTER A SAÚDE BUCAL			
158			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.600.0.1.600.0-300 000	132.480,00
159			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.600.0.1.600.0-300 000	1.656,00
160			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.600.0.1.600.0-300 000	24.840,00
161			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	1.656,00
162			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	15.032,00
163			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.1.600.0.1.600.0-300 000	6.969,80
164			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	1.656,00
165			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.1.600.0.1.600.0-300 000	828,00
166			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	1.656,00
167			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.1.600.0.1.600.0-300 000	3.226,20
	10	301 7010 2104 0000		MANUT. PISO INCENTIVO PARA ÇÕES ESTRATÉGICAS			
168			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.1.600.0.1.600.0-300 000	4.000,00
169			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.1.600.0.1.600.0-300 000	4.000,00
	10	301 7010 2133 0000		MANUT. PISO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO			
170			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.1.600.0.1.600.0-300 000	17.336,00
171			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.1.600.0.1.600.0-300 000	17.664,00
	10	301 7010 2173 0000		INFORMATIZAÇÃO DAS APS			
172			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	5.000,00
173			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	5.000,00
	10	301 7010 2184 0000		Manutenção e Encargos com Programa Saúde na Escola			
174			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3	500.1002000.1.500.1002-200 000	5.000,00
175			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	2.500,00
176			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	500.1002000.1.500.1002-200 000	2.500,00
	10	301 7050		GESTÃO DOS SUS			
	10	301 7050 1049 0000		OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE EM PONTE BRANCA-MT			
177			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	20.000,00
	10	301 7050 2172 0000		ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA			
178			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	17.250,00
	10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	10	302 7020		ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP			
	10	302 7020 1070 0000		REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS			
179			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	117.000,00
180			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	117.000,00
	10	302 7020 2077 0000		MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL			
181			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	1.180.000,00
182			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.600.0.1.600.0-300 000	1.656,00
183			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	110.400,00
184			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.600.0.1.600.0-300 000	1.656,00
185			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	138.000,00
186			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.600.0.1.600.0-300 000	1.656,00
187			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	828,00
188			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	117.600,00
189			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	950.000,00
190			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.1.600.0.1.600.0-300 000	107.640,00
191			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.1.621.0.1.621.0-300 000	180.000,00
192			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	27.600,00
193			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.1.600.0.1.600.0-300 000	19.872,00
194			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	950.000,00
195			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.1.600.0.1.600.0-300 000	170.568,00
196			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.1.621.0.1.621.0-300 000	538.000,00
	10	302 7020 2078 0000		MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			
197			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	9.993,00
198			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	146.613,00
199			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	19.653,00
200			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	33.453,00
201			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	10.269,00
202			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	16.893,00
203			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	15.513,00
204			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	77.613,00
	10	302 7050		GESTÃO DOS SUS			
	10	302 7050 2088 0000		REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD			
205			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA			
206			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	3.312,00
207			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	6.900,00
208			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	27.600,00
209			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	110.400,00
	10	302 7050 2090 0000		MANUTENÇÃO DO CISRGA			
210			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	41.400,00
211			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	138.000,00
212			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.1.621.0.1.621.0-300 000	60.000,00
	10	304		Vigilância Sanitária			
	10	304 7040		VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	10	304 7040 2062 0000		MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
213			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	83.370,50
214			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	17.130,50
215			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.600.0.1.600.0-300 000	19.890,50
216			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	18.510,50
217			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.600.0.1.600.0-300 000	16.026,50
218			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	48.870,50
219			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.600.0.1.600.0-300 000	15.198,50
220			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	16.026,50
221			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		3.1.600.0.1.600.0-300 000	16.026,50
222			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	16.026,50
223			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.1.600.0.1.600.0-300 000	17.682,50
224			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.1.621.0.1.621.0-300 000	22.650,50
225			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	16.026,50
226			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.1.600.0.1.600.0-300 000	16.026,50
227			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	18.510,50
228			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.1.600.0.1.600.0-300 000	16.026,50
	10	305		Vigilância Epidemiológica			
	10	305 7040		VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	10	305 7040 2063 0000		MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)			
229			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	276.000,00
230			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.600.0.1.600.0-300 000	2.760,00
231			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	27.600,00
232			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.600.0.1.600.0-300 000	2.208,00
233			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	500.1002000.1.500.1002-300 000	20.000,00
234			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.600.0.1.600.0-300 000	13.800,00
235			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		3.1.600.0.1.600.0-300 000	828,00
236			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.1.600.0.1.600.0-300 000	6.900,00
237			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.1.600.0.1.600.0-300 000	4.968,00
238			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.1.600.0.1.600.0-300 000	2.760,00
	10	512		Saneamento Básico Urbano			
	10	512 4050		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	10	512 4050 1044 0000		REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO			
239			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.700.0.1.700.0-300 000	20.000,00
240			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.701.0.1.701.0-300 000	21.000,00
02	0205			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02	0205	020501		GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO			
	12			Educação			
	12	122		Administração Geral			
	12	122 3060		ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
	12	122 3060 2030 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS MUN. DE EDUC			
241			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	3.500,00
242			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	2.500,00
243			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	1.000,00
244			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	3.000,00
	12	122 6040		GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO			
	12	122 6040 2041 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
245			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	62.000,00
246			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	8.000,00
247			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	2.760,00
248			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	50.000,00
249			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	30.000,00
250			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	16.560,00
251			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	155.680,00
252			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	25.000,00
253			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Entidade		Discriminação da Entidade					
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA			
		12 361		Ensino Fundamental			
		12 361 6010		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
		12 361 6010 1017 0000		CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES			
254			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	274.800,00
255			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.1.571.0.1.571.0-200 000	7.000,00
		12 361 6010 1200 0000		CONSTRUIR, AMPLIAR E REF. DA ESCOLA 7 DE SETEMBRO			
256			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	90.000,00
		12 361 6040		GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO			
		12 361 6040 2181 0000		AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTES			
257			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	2.500,00
258			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	1.000,00
259			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	1.500,00
02	0205	020502		ENSINO FUNDAMENTAL			
		12		Educação			
		12 361		Ensino Fundamental			
		12 361 6010		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
		12 361 6010 1026 0000		AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND			
260			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	172.000,00
261			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.1.571.0.1.571.0-200 000	2.000,00
		12 361 6010 2032 0000		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL			
262			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	13.800,00
263			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	1.130.000,00
264			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	24.840,00
265			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	276.000,00
266			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	16.560,00
267			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	414.000,00
268			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	13.800,00
269			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	410.000,00
270			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	150.000,00
02	0205	020503		ENSINO INFANTIL			
		12		Educação			
		12 365		Educação Infantil			
		12 365 6010		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
		12 365 6010 2126 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM A CRECHE			
271			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	72.000,00
272			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	9.600,00
273			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	6.000,00
274			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	48.000,00
275			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	2.400,00
276			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	42.000,00
		12 365 6020		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
		12 365 6020 1021 0000		ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
277			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	208.000,00
		12 365 6020 1025 0000		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
278			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	54.000,00
		12 365 6020 1095 0000		ADQUIRI EQUIPS.E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHE			
279			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	170.000,00
		12 365 6020 1096 0000		CONSTRUIR CRECHES			
280			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	275.000,00
281			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.1.570.0.1.570.0-200 000	27.600,00
282			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.1.571.0.1.571.0-200 000	43.056,00
		12 365 6020 2039 0000		MANTER O ENSINO INFANTIL			
283			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	8.280,00
284			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	200.828,00
285			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	8.280,00
286			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	41.400,00
287			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	3.312,00
288			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	345.000,00
289			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	6.900,00
290			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	345.000,00
291			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	50.000,00
02	0205	020504		GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST			
		12		Educação			
		12 306		Alimentação e Nutrição			
		12 306 6040		GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO			
		12 306 6040 2026 0000		EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA			
292			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.1.552.0.1.552.0-200 000	40.000,00
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361 6030		APOIO EDUCACIONAL			
	12	361 6030 2033 0000		MANTER PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR- PNATE			
293			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.1.553.0.1.553.0-200 000	5.652,00
294			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.1.553.0.1.553.0-200 000	14.348,00
	12	361 6030 2034 0000		MANTER O PROG. DINHEIRO DIR. DA ESCOLA-PDDE			
295			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.1.551.0.1.551.0-200 000	2.362,00
296			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.1.551.0.1.551.0-200 000	2.638,00
	12	361 6030 2035 0000		MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR			
297			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	166.953,30
298			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.1.571.0.1.571.0-200 000	50.000,00
299			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.1.759.701.1.759.0-200 000	5.000,00
300			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.1.571.0.1.571.0-200 000	2.000,00
301			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	165.953,30
302			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.1.571.0.1.571.0-200 000	448.000,00
303			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.1.759.701.1.759.0-200 000	25.000,00
	12	361 6030 2036 0000		MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			
304			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.1.550.0.1.550.-200 000	2.760,00
305			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.1.550.0.1.550.-200 000	690,00
306			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.1.550.0.1.550.-200 000	96.550,00
307			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.1.550.0.1.550.-200 000	15.000,00
	12	361 6040		GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO			
	12	361 6040 1022 0000		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
308			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	140.000,00
309			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.1.569.0.1.569.0-200 000	7.000,00
02	0205	020505		EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA			
	12			Educação			
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361 6070		MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO			
	12	361 6070 2068 0000		MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 70%			
310			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2	540.1070000.1.540.1070-200 000	13.018,00
311			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	540.1070000.1.540.1070-200 000	1.262.374,00
312			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.1.543.0.1.543.0-200 000	40.000,00
313			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	540.1070000.1.540.1070-200 000	96.000,00
314			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	540.1070000.1.540.1070-200 000	228.608,00
	12	365		Educação Infantil			
	12	365 6070		MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO			
	12	365 6070 2069 0000		MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 70%			
315			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	540.1070000.1.540.1070-200 000	264.020,00
316			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.1.543.0.1.543.0-001 001	20.000,00
317			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	540.1070000.1.540.1070-200 000	1.380,00
318			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	540.1070000.1.540.1070-200 000	84.600,00
02	0205	020506		ENSINO SUPERIOR			
	12			Educação			
	12	364		Ensino Superior			
	12	364 6030		APOIO EDUCACIONAL			
	12	364 6030 2037 0000		APOIAR O ENSINO SUPERIOR			
319			3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	1.000,00
02	0206			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02	0206	020601		GABINETE DA SECRETARIA			
	04			Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 3010		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	04	122 3010 1005 0000		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
320			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	50.000,00
	04	122 3010 1006 0000		DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEIS			
321			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	25.000,00
	04	122 3030		GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04	122 3030 2009 0000		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
322			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	450.000,00
323			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.-001 001	41.400,00
324			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.-001 001	62.100,00
325			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0.1.500.-001 001	41.400,00
326			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	462.000,00
327			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.-001 001	27.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA			
328			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.015.500,00
329			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		1.1.500.0.1.500.0-001 001	100.000,00
	04	122 3030 2045 0000		MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV			
330			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.000,00
331			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.000,00
332			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.000,00
333			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	4.000,00
	04	122 3030 2107 0000		PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
334			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.000,00
	04	122 3030 2130 0000		REALIZAR CONCURSO PUBLICO			
335			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.000,00
	04	124		Controle Interno			
	04	124 3060		ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
	04	124 3060 2046 0000		MANUT.E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO			
336			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	100.360,00
337			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	26.000,00
338			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	8.145,00
339			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	4.968,00
340			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	8.900,00
341			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	6.986,00
	04	125		Normatização e Fiscalização			
	04	125 3060		ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
	04	125 3060 2031 2031		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS			
342			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.656,00
343			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.656,00
344			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	3.312,00
02	0206	020602		GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
	04			Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 3050		ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
	04	122 3050 1007 0000		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DAE			
345			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
	17			Saneamento			
	17	512		Saneamento Básico Urbano			
	17	512 3050		ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
	17	512 3050 1008 0000		AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE			
346			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	12.000,00
	17	512 3050 2013 0000		CONSERVAR A REDE DE ÁGUA			
347			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0.1.500.-001 001	138.000,00
348			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	6.624,00
349			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.-001 001	27.600,00
350			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	35.000,00
351			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.-001 001	6.900,00
352			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	455.876,00
02	0208			SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
02	0208	020801		GABINETE DA SECRETARIA			
	04			Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 3100		CONTROLE FINANCEIRO			
	04	122 3100 2008 0000		ENCARGOS COM PRECATÓRIOS			
372			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	700.000,00
373			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	300.000,00
	04	123		Administração Financeira			
	04	123 3100		CONTROLE FINANCEIRO			
	04	123 3100 2010 0000		ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
374			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.1.500.0.1.500.-001 001	69.000,00
	04	123 3110		FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO			
	04	123 3110 2085 0000		CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB.			
375			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	48.000,00
	04	124		Controle Interno			
	04	124 3110		FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO			
	04	124 3110 2011 0000		MANTER ENCARGOS COM A A.M.M E C.N.M.			
376			3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	280.000,00
	04	129		Administração de Receitas			
	04	129 3100		CONTROLE FINANCEIRO			
	04	129 3100 1039 0000		ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA			
377			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00
378			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	95.000,00
	04	129 3100 2071 0000		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
379			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	230.000,00
380			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
381			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
382			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	8.000,00
383			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
384			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.000,00
385			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	45.000,00
386			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		1.1.500.0.1.500.0-001 001	250.800,00
387			3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	15.000,00
388			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.000,00
389			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	15.200,00
390			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.000,00
391			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	15.000,00
	11			Trabalho			
	11	331		Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
	11	331 3120		ENCARGOS ESPECIAIS			
	11	331 3120 2012 0000		ENCARGOS COM PASEP			
392			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	350.000,00
	28			Encargos Especiais			
	28	843		Serviço da Dívida Interna			
	28	843 3120		ENCARGOS ESPECIAIS			
	28	843 3120 2014 0000		AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA			
393			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	110.000,00
394			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	152.000,00
02	0209			SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS			
02	0209	020901		GABINETE DA SECRETARIA			
	04			Administração			
	04	128		Formação de Recursos Humanos			
	04	128 3030		GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04	128 3030 2094 2094		MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS			
395			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-110 000	60.800,00
396			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-110 000	3.600,00
397			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-110 000	3.600,00
398			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-110 000	1.200,00
399			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-110 000	3.600,00
400			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-110 000	1.200,00
401			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-110 000	6.000,00
402			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-110 000	7.000,00
02	0210			SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES			
02	0210	021001		GABINETE DA SECRETARIA			
	04			Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 4050		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	04	122 4050 1014 0000		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
403			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	120.000,00
	04	122 4050 2015 0000		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES			
404			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	350.000,00
405			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	15.000,00
406			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	75.348,00
407			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	49.680,00
408			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	350.000,00
409			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.750.0.1.750.-001 001	9.000,00
410			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.-001 001	6.900,00
411			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.753.072,00
412			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.750.0.1.750.-001 001	20.460,00
413			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.751.0.1.751.-001 001	9.900,00
	04	122 4050 2016 0000		REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL			
414			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
415			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
416			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
02	0210	021002		SERVIÇOS PÚBLICOS			
	04			Administração			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade / CLoc	Discriminação da Entidade / Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
	04	122		Administração Geral			
	04	122 4050		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	04	122 4050 2105 0000		CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL			
417			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.000,00
418			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.000,00
419			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	8.000,00
420			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.000,00
	15			Urbanismo			
	15	451		Infra-Estrutura Urbana			
	15	451 4020		CIDADE BONITA			
	15	451 4020 1009 0000		CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
421			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	50.000,00
422			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	25.000,00
423			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.000,00
424			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	3.000,00
	15	452		Serviços Urbanos			
	15	452 4010		CIDADE LIMPA			
	15	452 4010 2047 0000		MANTER SERV. PÚBLICOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO			
425			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	481.128,00
426			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.656,00
427			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	57.960,00
428			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.656,00
429			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
430			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.-001 001	27.600,00
431			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	400.000,00
	15	452 4030		MALHA DE VIÁRIA URBANA			
	15	452 4030 2018 0000		CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS			
432			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	38.366,00
433			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	6.074,00
434			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	71.486,00
	26			Transporte			
	26	782		Transporte Rodoviário			
	26	782 4050		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	26	782 4050 1018 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS			
435			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	31.000,00
	02	0210 021003		OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
	15			Urbanismo			
	15	451		Infra-Estrutura Urbana			
	15	451 4030		MALHA DE VIÁRIA URBANA			
	15	451 4030 1010 0000		PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS			
436			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	33.406,01
437			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	36.593,99
438			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	100.000,00
	15	451 4050		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	15	451 4050 1050 0000		CONSTRUIR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS			
439			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	40.000,00
	15	451 4050 1201 0000		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO P/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			
440			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
	15	452		Serviços Urbanos			
	15	452 4020		CIDADE BONITA			
	15	452 4020 2017 0000		MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
441			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.656,00
442			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	66.240,00
443			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	14.904,00
444			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.-001 001	82.800,00
	25			Energia			
	25	751		Conservação de Energia			
	25	751 4020		CIDADE BONITA			
	25	751 4020 1048 0000		IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BRAÇOS E RELES NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT			
445			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00
446			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.700.0.1.700.0-001 001	20.000,00
	25	751 4020 2019 0000		MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	2			PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA			
447			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	84.000,00
448			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.751.0.1.751.-001 001	62.100,00
449			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	4.968,00
450			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	70.656,00
451			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.751.0.1.751.-001 001	96.000,00
		25 752		Energia Elétrica			
		25 752 4020		CIDADE BONITA			
		25 752 4020 1011 0000		AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			
452			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	15.000,00
453			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.751.0.1.751.0-100 000	10.000,00
454			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.751.0.1.751.0-001 001	5.000,00
455			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	15.000,00
456			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.751.0.1.751.0-001 001	5.000,00
457			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	23.802,00
458			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.700.0.1.700.0-001 001	2.000,00
459			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	25.000,00
		26		Transporte			
		26 782		Transporte Rodoviário			
		26 782 4030		MALHA DE VIÁRIA URBANA			
		26 782 4030 1013 0000		CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP			
460			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.701.0.1.701.-001 001	1.380,00
		26 782 4040		MALHA VIÁRIA RURAL			
		26 782 4040 1013 0000		CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP			
461			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	100.000,00
		26 782 4040 2020 0000		CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS			
462			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.656,00
463			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	16.560,00
464			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	14.904,00
465			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	26.880,00
		26 782 4040 2021 0000		CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS			
466			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	24.840,00
467			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	8.280,00
468			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	17.880,00
	02 0210	021004		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT			
		26		Transporte			
		26 782		Transporte Rodoviário			
		26 782 4050		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
		26 782 4050 1012 0000		CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS			
469			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	50.000,00
470			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.759.702.1.759.0-001 001	15.000,00
		26 782 4050 2029 0000		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS			
471			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.1.759.700.1.759.0-001 001	250.000,00
472			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.1.759.700.1.759.0-001 001	50.000,00
473			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.1.759.700.1.759.0-001 001	100.000,00
474			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.1.759.700.1.759.0-001 001	10.000,00
475			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.1.759.700.1.759.0-001 001	90.000,00
	02 0211			SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA			
	02 0211	021101		GABINETE DA SECRETARIA AGRICULTURA			
		04		Administração			
		04 122		Administração Geral			
		04 122 5010		DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
		04 122 5010 1015 0000		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
476			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	12.000,00
		04 122 5010 2022 0000		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
477			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0.1.500.-001 001	110.400,00
478			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.-001 001	20.700,00
479			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	3.312,00
480			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	16.560,00
481			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	130.200,00
482			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.-001 001	6.900,00
483			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	181.928,00
		20		Agricultura			
		20 334		Fomento ao Trabalho			
		20 334 8130		Incentivo ao Pequeno Produtor e a Agricultura Familiar			
		20 334 8130 2177 0000		Incentivo a Feira do Pequeno Produtor			
484			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação da Entidade / Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	2				PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA			
		20	602		Promoção da Produção Animal			
		20	602 8130		Incentivo ao Pequeno Produtor e a Agricultura Familiar			
		20	602 8130 2180 0000		FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR			
485				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	5.000,00
486				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.000,00
487				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	4.000,00
	02	0212			SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO			
	02	0212	021201		SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO			
		04			Administração			
		04	131		Comunicação Social			
		04	131 6060		GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
		04	131 6060 1057 0000		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
488				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	12.000,00
		04	131 6060 2096 0000		MANTER ENC. COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAL			
489				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.500,00
490				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.500,00
		04	131 6060 2097 0000		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TURISMO			
491				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	138.894,60
492				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	14.894,60
493				3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	4.968,00
494				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	3.312,00
495				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.-001 001	3.312,00
496				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	3.412,20
497				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	11.206,60
498				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	5.000,00
	02	0213			SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER			
	02	0213	021302		DESPORTO E LAZER			
		27			Desporto e Lazer			
		27	812		Desporto Comunitário			
		27	812 9010		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE			
		27	812 9010 1055 0000		CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. E MINI CAMPOS			
499				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	42.000,00
		27	812 9010 2101 0000		CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS			
500				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	4.968,00
501				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.656,00
502				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	5.376,00
		27	812 9010 2102 0000		MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE			
503				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	3.312,00
504				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.188,00
505				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.500,00
		27	812 9010 2110 0000		REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA			
506				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	828,00
507				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.656,00
508				3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		1.1.500.0.1.500.-001 001	41.400,00
509				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	828,00
510				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.656,00
511				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	27.600,00
		27	812 9020		GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER			
		27	812 9020 1056 0000		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
512				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	12.000,00
		27	812 9020 2095 0000		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
513				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0.1.500.-001 001	124.200,00
514				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	29.808,00
515				3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.656,00
516				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	8.280,00
517				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	100.400,00
518				3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.656,00
519				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	33.120,00
520				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	165.600,00
521				3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	5.280,00
522				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	5.000,00
	02	0214			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	02	0214	021401		GABINETE DO SECRETARIO			
		18			Gestão Ambiental			
		18	451		Infra-Estrutura Urbana			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA			
		18 451 5030		PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
		18 451 5030 1062 0000		IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO			
523			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	15.000,00
		18 541		Preservação e Conservação Ambiental			
		18 541 5030		PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
		18 541 5030 2091 0000		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
524			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0.1.500.-001 001	96.600,00
525			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	15.604,00
526			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	828,00
527			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	828,00
528			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.656,00
529			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	828,00
530			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.656,00
531			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.000,00
02	0215			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
02	0215	021501		GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA			
		13		Cultura			
		13 392		Difusão Cultural			
		13 392 6050		DIFUSÃO CULTURAL			
		13 392 6050 1058 0000		ADQUIRIR EQUIP. E MAT PERM E ACERVO P BIBLIOTECA			
532			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	4.000,00
		13 392 6050 2098 0000		REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS			
533			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	3.312,00
534			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	600,00
535			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	131.088,00
536			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.701.0.1.701.0-001 001	2.000,00
		13 392 6050 2099 0000		MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL			
537			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.656,00
538			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	600,00
539			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	3.744,00
		13 392 6050 2134 0000		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA			
540			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	55.000,00
541			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.400,00
542			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.400,00
543			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0.1.500.-001 001	1.200,00
544			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.-001 001	3.600,00
545			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	3.600,00
546			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	3.600,00
547			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.1.500.0.1.500.0-001 001	8.000,00
548			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.0-001 001	5.000,00
02	0216			SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO			
02	0216	021600		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO			
		04		Administração			
		04 122		Administração Geral			
		04 122 9500		Eficiência nas Compras e Licitações Municipais			
		04 122 9500 2182 0000		Gestão Eficiente das Compras e Licitações			
549			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	290.000,00
550			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
551			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
552			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.0-001 001	9.000,00
553			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.000,00
554			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
02	0299			RESERVA DE CONTINGENCIA			
02	0299	029999		RESERVA DE CONTINGENCIA			
		99		Reserva de Contingência			
		99 999		Reserva de Contingência			
		99 999 9999		RESERVA DE CONTINGENCIA			
		99 999 9999 9999 0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
555			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.1.500.0.1.500.-001 001	552.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade		Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
3		FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN					
02		PODER EXECUTIVO					
02	0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL					
02	0207	020780		FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN			
	04			Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 9300		GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS			
	04	122 9300 2042 0000		MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN			
353			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.1.802.0.1.802.0-600 000	1.000,00
354			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.1.802.0.1.802.0-600 000	1.000,00
355			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		7.1.802.0.1.802.0-600 000	22.000,00
356			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.1.802.0.1.802.0-600 000	5.000,00
357			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.1.802.0.1.802.0-600 000	5.000,00
358			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.1.802.0.1.802.0-600 000	86.000,00
359			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		7.1.802.0.1.802.0-600 000	56.000,00
360			4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.1.802.0.1.802.0-600 000	1.000,00
	09			Previdência Social			
	09	272		Previdência do Regime Estatutário			
	09	272 9300		GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS			
	09	272 9300 1027 0000		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
361			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.1.802.0.1.802.0-600 000	5.000,00
	09	272 9300 2044 0000		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS			
362			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	7	00.1111000.1.800.1111-600 000	1.300.000,00
363			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	7	00.1121000.1.800.1121-600 000	70.000,00
364			3.1.90.03.00	PENSÕES	7	00.1111000.1.800.1111-600 000	500.000,00
365			3.1.90.03.00	PENSÕES	7	00.1121000.1.800.1121-600 000	50.000,00
366			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	7	00.1111000.1.800.1111-600 000	10.000,00
367			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	00.1111000.1.800.1111-600 000	4.000,00
368			3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		7.1.800.0.1.800.0-600 000	54.000,00
	99			Reserva de Contingência			
	99	999		Reserva de Contingência			
	99	999 9300		GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS			
	99	999 9300 2043 0000		MANTER A RESERVA DO RPPS			
369			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7	00.1111000.1.800.1111-600 000	40.000,00
370			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7	00.1121000.1.800.1121-600 000	10.000,00
371			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.1.802.0.1.802.0-600 000	70.000,00
				Total			39.466.970,00

Código de Aplicação		
001	Ordinario	17.349.543,00
001	Recursos Proprios do Municipio	17.349.543,00
100	GERAL TOTAL	10.000,00
000	GERAL TOTAL	10.000,00
110	GERAL	87.000,00
000	GERAL	87.000,00
200	EDUCAÇÃO	8.536.862,60
000	EDUCAÇÃO	8.536.862,60
300	SAÚDE	9.584.141,92
000	SAÚDE	9.584.141,92
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.609.422,48
000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.609.422,48
600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.290.000,00
000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.290.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

Orçamento Programa - Exercício de 2026
FICHAS DA DESPESA

Entidade / Ficha	Discriminação da Entidade / CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
TOTAL					39.466.970,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº953/2025

LEI MUNICIPAL Nº 953, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **CLAYTON PARREIRA DA SILVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1 - Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

§ 1º Os valores constantes do Plano Plurianual 2026-2029 são referenciais, estimados combase nos preços médios de 2025 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2 - A lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3 - O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para período do plano.

Parágrafo único. Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2026-2029:

I - Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Assegurar à população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III - Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV - Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual;

V - Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio;

VI - Proporcionar apoio ao produtor rural do município, buscando melhorar as suas condições de vida;

VII - Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município,

buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII - Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX - Garantir uma boa qualidade de vida aos munícipes através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes;

X - Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

XI - Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.

Art. 4 - Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto deações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático - sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II - Iniciativas/Ações - instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes

Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

a) Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5 - Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Capítulo II

DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I ASPECTOS GERAIS

Art. 6 - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7 - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA

2026-2029.

Art. 8 - Caberá a Secretaria de Finanças, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual - PPA 2026-2029.

SEÇÃO II

DA AGENDA TRANSVERSAL DO UNICEF

Art. 9 – Com base nas orientações UNICEF, fica autorizado a adoção das agendas transversais municipais em alinhamento com a agenda estadual e federal, a fim de fortalecer e implementar políticas públicas locais.

Art. 10 - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 11 - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 12 - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta lei.

SEÇÃO III

DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 13 - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, nahipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I - Exposição e razões que motivam a proposta;

II - Indicação do Programa e das fontes de recursos financeiros que o financiarão;

III - Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;

IV - Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

V - Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 14 - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através daLei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alteraçõesocorridas:

I - Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II - Anexo I atualizado incluindo, entre outras, as seguintes informações:

a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º do Artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações;

b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano

em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 13º

Art. 16 - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, em 16 de Dezembro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 - CREDENCIAMENTO. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA FLOR DO SERTÃO (ACEEFS), inscrita no CNPJ: 27.674.051/0001-55. OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO E REALIZAÇÃO DA 1ª FEIRA DA ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO ALEGRE DO NORTE–MT, POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO AO FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (DECRETO Nº 11.453/2023 – PNAB). (LEI ALDIR BLANC). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. VALOR TOTAL DE R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, 15/12/2025 ATÉ 15/12/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REFITICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025 ORIGINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO. CONTRATADO: BH BRITA LTDA - CNPJ: 63.083.818/0001-35. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 0 E Nº 1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA MT 550 DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, DECORRENTE DO CONVÊNIO 0979/2023 – SINFRA, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Onde se descreveu: AUTO POSTO TIGRÃO LTDA - CNPJ: 20.499.184/0001-93 - 15/12/2026 ATÉ 15/06/2026. Lê-se: BH BRITA LTDA - CNPJ: 63.083.818/0001-35 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, 15/12/2025 ATÉ 15/12/2026. Porto Alegre do Norte – MT, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: D M PRODUÇÕES EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 20.212.060/0001-85. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show Artístico Nacional com o cantor gospel DELINO MARÇAL E BANDA, que se apresentará no dia 13/12/2025 durante o FESTIVAL GOSPEL de Porto Alegre do Norte/MT, em consonância com a Proposta de Convênio nº 2922/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Município de Porto Alegre do Norte/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor global do presente contrato é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) O prazo de vigência do Contrato até 29/05/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: MULTISHOW GOSPEL LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 59.941.276/0001-17. O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show Artístico Nacional com o KEDIMA ROCHA E BANDA, que se apresentará no dia 11/12/2025 durante o FESTIVAL GOSPEL de Porto Alegre do Norte/MT, em consonância com a Proposta de Convênio nº 2922/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Município de Porto Alegre do Norte/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor global do presente contrato é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O prazo de vigência do Contrato até 29/05/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: MULTISHOW GOSPEL LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 59.941.276/0001-17. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show Artístico Nacional com o pregador Pr RAFAEL DAL-

TRO, que se apresentará no dia 12/12/2025 durante o FESTIVAL GOSPEL de Porto Alegre do Norte/MT, em consonância com a Proposta de Convênio nº 2922/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Município de Porto Alegre do Norte/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor global do presente contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). O prazo de vigência do Contrato até 29/05/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: MULTISHOW GOSPEL LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 59.941.276/0001-17. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show Artístico Nacional com o cantor gospel YURI LIMA E BANDA, que se apresentará no dia 12/12/2025 e 14/12/2025 durante o FESTIVAL GOSPEL de Porto Alegre do Norte/MT, em consonância com a Proposta de Convênio nº 2922/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Município de Porto Alegre do Norte/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor global do presente contrato é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). O prazo de vigência do Contrato até 29/05/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: C. DOS S. M. FREITAS, CNPJ sob o n.º 49.754.462/0001-93. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show Artístico Nacional com a cantora ROGER E KAROL, que se apresentará no dia 13/12/2025 e 14/12/2025, durante o FESTIVAL GOSPEL de Porto Alegre do Norte/MT, em consonância com a Proposta de Convênio nº 2922/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Município de Porto Alegre do Norte/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor global do presente contrato é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). O prazo de vigência do Contrato até 29/05/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 ORIGINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: C DOS S M FREITAS, com inscrição no CNPJ sob nº 49.754.462/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa especializada em estrutura de eventos e profissionais, Prestação de serviço de Locação de Estrutura para Eventos, (PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO), para Festival Gospel nos dias 11 a 14 de dezembro de 2025. Para atender aos eventos realizados pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Porto Alegre do Norte/MT, em consonância com a Proposta de Convênio nº 2922/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO É R$ 395.700,00 (Trezentos e noventa e cinco mil, setecentos reais), PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, 10/12/2025 ATÉ 10/12/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RELATÓRIO FISCAL- CONTRATO N° 094/2024

RELATÓRIO FISCAL- CONTRATO N° 094/2024

RELATÓRIO Nº 01 – Período de 16/03/2025 a 16/05/2025.

Relatório de Fiscalização Periódica – Execução do Contrato nº 094/2024

Processo Licitatório nº 032/2024 – Inexigibilidade nº 009/2024

Fiscal: Jefferson Sabino Silva Alvarenga, CPF 042.165.031-10 – Portaria nº 193/2024

1. Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do Contrato nº 094/2024, celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa 3F LTDA - EPP, referente à aquisição de licença de uso de software (ORCAFASCIO) para o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento. O contrato foi formalizado conforme a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 e está em vigor desde 10 de maio de 2024, com previsão de término em 10 de maio de 2027.

2. Execução do Objeto no Período

O software permaneceu plenamente funcional, atendendo às demandas da Secretaria de Planejamento.

3. Fiscalização e Acompanhamento

O fiscal acompanhou periodicamente o uso, sem registro de falhas ou pendências e não houve registro de não conformidades.

4. Pagamentos

Os pagamentos ocorreram conforme cláusula 4, sem atrasos.

5. Conformidade Legal e Contratual

A contratada manteve todas as condições exigidas.

6. Conclusão: Com base no acompanhamento realizado ao longo deste ano, constata-se que a execução do Contrato nº 094/2024 está sendo realizada com êxito, sem registros de não conformidades ou irregularidades. A empresa contratada tem cumprido todas as obrigações estabelecidas e a fiscalização tem sido eficiente na verificação do cumprimento das cláusulas. Assim, a execução do contrato pode ser considerada satisfatória até o momento.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de maio de 2025

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº 193/2024

RELATÓRIO FISCAL- CONTRATO N° 094/2024

RELATÓRIO FISCAL- CONTRATO N° 094/2024

Relatório de Fiscalização Periódica – Execução do Contrato nº 094/2024

Processo Licitatório nº 032/2024 – Inexigibilidade nº 009/2024

Fiscal: Jefferson Sabino Silva Alvarenga, CPF 042.165.031-10 – Portaria nº 193/2024

1. Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do Contrato nº 094/2024, celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa 3F LTDA - EPP, referente à aquisição de licença de uso de software (ORCAFASCIO) para o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento. O contrato foi formalizado conforme a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 e está em vigor desde 10 de maio de 2024, com previsão de término em 10 de maio de 2027.

2. Execução do Objeto no Período

O software permaneceu plenamente funcional, atendendo às demandas da Secretaria de Planejamento.

3. Fiscalização e Acompanhamento

O fiscal acompanhou periodicamente o uso, sem registro de falhas ou pendências e não houve registro de não conformidades.

4. Pagamentos

Os pagamentos ocorreram conforme cláusula 4, sem atrasos.

5. Conformidade Legal e Contratual

A contratada manteve todas as condições exigidas.

6. Conclusão: Com base no acompanhamento realizado ao longo deste ano, constata-se que a execução do Contrato nº 094/2024 está sendo realizada com êxito, sem registros de não conformidades ou irregularidades. A empresa contratada tem cumprido todas as obrigações estabelecidas e a fiscalização tem sido eficiente na verificação do cumprimento das cláusulas. Assim, a execução do contrato pode ser considerada satisfatória até o momento.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de agosto de 2025

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº 193/2024

RELATÓRIO FISCAL- CONTRATO N° 094/2024

RELATÓRIO FISCAL- CONTRATO N° 094/2024

Relatório de Fiscalização Periódica – Execução do Contrato nº 094/2024

Processo Licitatório nº 032/2024 – Inexigibilidade nº 009/2024

Fiscal: Jefferson Sabino Silva Alvarenga, CPF 042.165.031-10 – Portaria nº 193/2024

1. Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do Contrato nº 094/2024, celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa 3F LTDA - EPP, referente à aquisição de licença de uso de software (ORCAFASCIO) para o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento. O contrato foi formalizado conforme a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 e está em vigor desde 10 de maio de 2024, com previsão de término em 10 de maio de 2027.

2. Execução do Objeto no Período

O software permaneceu plenamente funcional, atendendo às demandas da Secretaria de Planejamento.

3. Fiscalização e Acompanhamento

O fiscal acompanhou periodicamente o uso, sem registro de falhas ou pendências e não houve registro de não conformidades.

4. Pagamentos

Os pagamentos ocorreram conforme cláusula 4, sem atrasos.

5. Conformidade Legal e Contratual

A contratada manteve todas as condições exigidas.

6. Conclusão: Com base no acompanhamento realizado ao longo deste ano, constata-se que a execução do Contrato nº 094/2024 está sendo realizada com êxito, sem registros de não conformidades ou irregularidades. A empresa contratada tem cumprido todas as obrigações estabelecidas e a fiscalização tem sido eficiente na verificação do cumprimento das cláusulas. Assim, a execução do contrato pode ser considerada satisfatória até o momento.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de dezembro de 2025

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº 193/2024

LEI N° 1.031/2025

De: 16 de dezembro de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L

E

I

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 83, II, da Lei Orgânica do Município e, no que couber às disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2026, compreendendo.

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão estabelecidas em Anexo específico nesta lei, relativo

ao período de 2026 e obedecendo aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 3º** A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal.

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º – O Orçamento do Município de Porto dos Gaúchos para o exercício financeiro de 2026 será elaborado por modalidade de aplicação, e executado até o nível de elemento de despesa, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis de contabilidade pública.

§ 1º – Fica vedada a execução orçamentária sem a devida identificação do elemento de despesa correspondente, devendo a contabilidade municipal adotar os códigos de subelementos de despesa padronizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, observando-se as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

§ 2º – A classificação por elemento de despesa será observada em todas as fases da despesa – empenho, liquidação e pagamento –, constituindo requisito para a adequada apuração dos resultados fiscais e para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 3º Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1. pessoal e encargos sociais;

2. juros e encargos da dívida;

3. outras despesas correntes;

4. investimentos;

5. inversões financeiras;

6. amortização da dívida;

7. outras despesas de capital.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º O projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios. § 1º A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - exposição da receita e da despesa.

§ 2º Acompanharão o projeto de lei orçamentária demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 30 de junho de 2007;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;

II - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Despesas por Órgãos do Governo, Anexo VI da Lei nº 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320/64;

VII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

VIII - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

IX - Quadro de Detalhamento de Despesas.

§ 4º Integra a Lei Orçamentária Anual o anexo de Emendas Individuais a ser preenchido pelo Poder Legislativo Municipal, conforme determinação do art. 21, o inciso XXII, da Lei Orgânica do Município. (Redação acrescida pela Emenda a Lei Orgânica nº 002/2023).

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECU-

ÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10 A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12 A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no máximo 1% (uma unidade por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º Caso os riscos fiscais não se concretizem até o dia 01 de Setembro de 2026, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 13 No projeto de lei orçamentária para 2026, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes e constantes de 2025.

Seção I Da Instituição, Da Previsão e Da Efetivação da Receita.

Art. 14 As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Art. 15 Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 16 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Poder Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17 Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso. **Art. 18** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19 A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 10 (dez) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente. **Art. 20** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2026, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 21** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Da Geração de Despesa

Art. 22 Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23 A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em

andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 3º Entende-se como projetos em andamento aqueles, constantes do orçamento anual, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2026, ultrapassar 30% (Trinta por cento) do seu custo total estimado.

Art. 24 Fica o do Poder Executivo Municipal nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado à fazer a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro e inclusão de fontes de recursos no orçamento geral do Município, para o exercício de 2026.

Parágrafo Único – A autorização mencionada no caput fica condicionada ao limite de 20% das receitas previstas fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, podendo ser realizadas em despesas correntes e de capital, obedecendo às regras contábeis estabelecidas na Lei 4.320/64.

Art. 25 O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26 A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27 As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

Art. 28 As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera- se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30 O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiados deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32 As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária.

§ 1º Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33 Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte: I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de junho de 2025;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 2º No exercício financeiro de 2026, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000. § 3º Na execução orçamentária de 2026, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 34 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação das despesas com horas-extras;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Seção III

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas

Individuais.

Art. 35 O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independente de autoria.

Parágrafo único. O Executivo deve adotar todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 36 As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Líquida previstas no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação acrescida pela Emenda a Lei Orgânica nº 002/2023)

Parágrafo único. O limite a que se refere o caput deste artigo será distribuído em partes iguais, por vereador, para a aprovação de emendas ao projeto de lei orçamentária de 2026 da Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individual aprovado.

Art. 37 As programações orçamentárias previstas nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas: I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual – LOA, preferencialmente a nível de unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente a despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

§ 2º Para o cumprimento dos prazos previstos nos incisos e IV deste artigo, prevalece a data que primeiro ocorrer.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no inciso IV deste artigo sem que tenha havido deliberação, proceder-se-á ao remanejamento das respectivas programações, por ato do Poder Executivo, nos limites previstos no art. 24 desta lei, a contar do término do prazo para deliberação do projeto de lei, considerando-se este prejudicado.

Art. 38 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei, o montante previsto no art. 36 desta Lei poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Parágrafo único. O contingenciamento de programações decorrentes de emendas individuais: I - não constitui impedimento de ordem técnica, mas suspende a execução no valor contingenciado; II - não afasta a verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica, para cumprimento do prazo a que se refere o inciso I do art. 37 desta Lei.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 40 Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41 O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42 Na ocorrência de calamidade pública reconhecida estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43 O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 31 de agosto de 2025, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 2/12 (Dois doze avos) das dotações relativas às demais despe-

sas.

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, 16 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

"Os anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com vigência para o exercício financeiro de 2026, encontram-se disponíveis na íntegra, para consulta pública no Portal da Transparência do Município, no seguinte link: https://transparencia.agilicloud.com.br/portogauchos em razão de sua elevada extensão e da inviabilidade técnica de publicação integral no Diário Oficial."

RELATÓRIO FISCAL- CONTRATO N° 122/2022

Relatório Fiscal- Contrato N° 122/2022 01

De: Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Para: Departamento de Gestão de Contratos

Assunto: contrato 122/2022

Ref.: Processo Licitatório Nº. 070/2022 – Pregão Presencial Nº. 036/2022- ARP N° 018/2022

Contrato nº 122/2022 – Pregão Presencial nº 036/2022 – ARP nº 018/2022 – Processo Licitatório nº 070/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de resmas de papel A4.

Contratada: Luasi Papéis e Livros EIRELI

Fiscalização: Setor de Compras / Fiscal do Contrato

1. Finalidade do Relatório

O presente relatório tem como objetivo registrar a situação atual da execução do Contrato nº 122/2022, bem como avaliar o cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual e seus aditivos.

2. Situação da Execução Contratual

Após análise das informações, documentações e acompanhamentos realizados, verifica-se que:

A empresa Luasi Papéis e Livros EIRELI vem atendendo às solicitações de entrega de resmas de papel A4 dentro dos prazos estabelecidos;

Os produtos entregues estão de acordo com as especificações técnicas definidas no edital e no contrato;

Não foram constatados ocorrências, irregularidades, atrasos significativos ou descumprimento de obrigações por parte da contratada;

As Secretarias Municipais atendidas relataram que o fornecimento está adequado às necessidades operacionais;

O contrato mantém vigência regular conforme os termos aditivos já publicados.

3. Avaliação Fiscal e Administrativa

Com base nas verificações realizadas:

O contrato encontra-se em plena execução, sem pendências que comprometam a continuidade dos serviços;

A empresa contratada mantém condições de habilitação válidas, conforme previsto na legislação e no contrato;

Não há registros de penalidades aplicadas ou reclamações que indiquem ineficiência na execução.

4. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o Contrato nº 122/2022 está sendo executado normalmente, atendendo de forma satisfatória às demandas das Secretarias Municipais e cumprindo todas as obrigações assumidas.

Recomenda-se a continuidade do contrato, visto que a execução vem ocorrendo de maneira regular e eficiente.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de abril de 2025.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 137/2021

LEI N.º 1.302/2025

De: 16 de dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Porto dos Gaúchos para o quadriênio de 2026 a 2029 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita.

§ 2º Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2026 a 2029, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2026 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) ao ano.

Art. 5º As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, 16 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

“Os anexos que integram a Lei do Plano Plurianual – PPA com vigência para os exercícios de 2026 a 2029, encontram-se disponíveis na íntegra, para consulta pública no Portal da Transparência do Município, no seguinte link: https://transparencia.agilicloud.com.br/portogauchos em razão de sua elevada extensão e da inviabilidade técnica de publicação integral no Diário Oficial.”

LEI Nº. 1.303/2025

De: 16 de dezembro de 2025

"Estima a Receita e Fixa as Despesas do município de Porto dos Gaúchos/MT para o Exercício Financeiro de 2026"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento consolidado do município de Porto dos Gaúchos/MT, abrangendo a administração direta, indireta, seus fundos e órgãos, para o Exercício de 2026, estima a Receita em R$ **85.500.000,00** (Oitenta e cinco milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em R$ **85.500.000,00** (Oitenta e cinco milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

Orçamento Fiscal **R$ 57.113.000,00**

Orçamento da Seguridade Social **R$ 28.387.000,00**

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**TOTAL**
1 – RECEITAS CORRENTES	85.500.000,00
TOTAL	**85.500.000,00**

2 – RECEITA POR FONTES	**TOTAL**
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Receita Tributária	14.750.520,00
1.2 – Contribuições	400.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	1.224.830,00
1.7 – Transferências Correntes	78.561.264,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	753.310,00
9 – DEDUÇÃO DAS RECEITAS	
9.7 – Retenção para o FUNDEB	-10.189.924,00
TOTAL	**85.500.000,00**

ARTIGO 3º - As despesas do Município serão realizadas segundo a discriminação dos quadros “órgãos”, “categoria econômica”, “funções”, “programas” e “elementos” integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – DESPESA POR ÓRGÃO	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
01 – Câmara Municipal	4.545.000,00		4.545.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	2.436.000,00		2.436.000,00
03 – Secretaria de Administração	2.785.000,00		2.785.000,00
04 – Secretaria de Finanças	5.571.000,00		5.571.000,00
05 – Secretaria de Saúde		24.981.000,00	24.981.000,00
06 - Secretaria Assistência Social		3.406.000,00	3.406.000,00
07 – Secretaria de Educação	23.606.000,00		23.606.000,00
08 – Secretaria de Infra Estrutura	9.264.000,00		9.264.000,00
09 – Secretaria de Agricultura	2.016.000,00		2.016.000,00
12 – Secretaria de Meio Ambiente Turismo	1.630.000,00		1.630.000,00

13 – Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática	1.600.000,00		1.600.000,00
14- Secretaria de Esportes	1.657.000,00		1.154.000,00
16 - Secretaria de Cultura e Economia Criativa.	2.003.000,00		2.003.000,00
TOTAL	**57.113.000,00**	**28.387.000,00**	**85.500.000,00**

2 – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
03 – Despesas Correntes	54.535.000,00	27.139.000,00	81.674.000,00
04 – Despesas de Capital	2.428.000,00	1.248.000,00	3.676.000,00
05 - Reserva de Contingência	150.000,00		150.000,00
TOTAL	**57.113.000,00**	**28.387.000,00**	**85.500.000,00**

3 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
01 – Legislativa	4.545.000,00		4.545.000,00
04 – Administração	19.214.000,00		19.214.000,00
08 – Assistência Social		3.406.000,00	3.406.000,00
10 – Saúde		24.981.000,00	24.981.000,00
12 – Educação	23.606.000,00		23.606.000,00
13 – Cultura	1.626.000,00		1.626.000,00
15 – Urbanismo	1.070.000,00		1.070.000,00
16 – Habitação	4.000,00		4.000,00
17 – Saneamento	810.000,00		810.000,00
18 - Gestão Ambiental	159.000,00		159.000,00
20 – Agricultura	2.016.000,00		2.016.000,00
23 – Comércio e Serviços	309.000,00		309.000,00
25 – Energia	411.000,00		411.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.193.000,00		1.193.000,00
28 – Encargos Especiais	2.000.000,00		2.000.000,00
99 – Reserva de Contingencia	150.000,00		150.000,00
TOTAL	**57.113.000,00**	**28.387.000,00**	**85.500.000,00**

4 – DESPESA POR PROGRAMA	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
0001 – Processo Legislativo	4.545.000,00		4.545.000,00
0002 – Apoio Adm. Gabinete do Prefeito	2.436.000,00		2.436.000,00
0003 – Modernização e Fort. da Gestão Adm.	2.785.000,00		2.785.000,00
0004 – Gestão Adm. Da Secret. De Finanças	5.214.000,00		5.214.000,00
0005 – Centro de Atendimento ao Cidadão	207.000,00		207.000,00
0006 – Gestão da Saúde		3.568.000,00	3.568.000,00
0007 – Gestão da Saúde Humanizada		7.296.000,00	7.296.000,00
0008 – Atenção Média e Alta Complexidade - MAC		10.558.000,00	10.558.000,00
0009 – Assistência Farmacêutica Municipal		2.430.000,00	2.430.000,00
0010 – Vigilância em Saúde		1.129.000,00	1.129.000,00
0011 – Gestão Adm. Da Assistência Social		2.688.000,00	2.688.000,00
0012 – Gestão de Benefícios Eventuais		350.000,00	853.000,00
0013 – Proteção Social Básica - CRAS		264.000,00	264.000,00
0014 – Programa Bolsa Família e Cadastro Único		104.000,00	104.000,00
0015 – Gestão pela Educação	1.797.000,00		1.797.000,00
0016 – Aprender é Pra Todos	5.357.000,00		5.357.000,00
0018 – Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.470.000,00		15.470.000,00
0019 – Mais Educação no Campo	982.000,00		982.000,00
0020 – Gestão Adm. Da Secret. Infraestrurura	391.000,00		391.000,00
0021 – Mais Estradas	6.855.000,00		6.855.000,00
0022 – Modernização Urbana	2.018.000,00		2.018.000,00
0023 – Gestão Adm. Secret. De Agriculura, D.E.S.	1.023.000,00		1.023.000,00
0024 – Apoio Agricultura Familiar	985.000,00		985.000,00
0025 – Serviços de Inspeção Municipal	8.000,00		8.000,00
0026 – Porto Sustentável 100% Legal	1.033.000,00		1.033.000,00
0027 – Descubra Porto dos Gaúchos	597.000,00		597.000,00
0028 – Planej. Estratégico e Transformação Digital	1.600.000,00		1.600.000,00
0029 – Apoio ADM. Secret. Esportes e Lazer	503.000,00		
0030 – Despertando Talentos	65.000,00		65.000,00
0031 – Promover Esportes e Lazer	1.089.000,00		1.089.000,00
0032 – Cultura Que Transforma	1.572.000,00		1.572.000,00
0033 – Cultura Para Todos	325.000,00		325.000,00
0034 – Impulso Criativo	106.000,00		106.000,00
9999 – Reserva de Contingência	150.000,00		150.000,00
TOTAL	**57.113.000,00**	**28.387.000,00**	**85.500.000,00**

ARTIGO 4º - A Despesa é distribuída, em síntese, por Elementos de Despesa, conforme demonstrado a seguir:

5 – Elementos de despesas	**TOTAL**
Pessoal e Encargos Sociais	43.372.000,00
Juros e Encargos da Dívida	700.000,00
Outras Despesas Correntes	37.602.000,00
Amortização da Dívida	600.000,00
Investimentos	3.076.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	**85.500.000,00**

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 10% (Dez por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 16 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

"Os anexos que integram a Lei Orçamentária Anual – LOA com vigência para o exercício financeiro de 2026, encontram-se disponíveis na íntegra para consulta pública, no Portal da Transparência do Município, no seguinte link: https://transparencia.agilicloud.com.br/portogauchos em razão de sua elevada extensão e da inviabilidade técnica de publicação integral no Diário Oficial."

RELATÓRIO FISCAL- CONTRATO N° 122/2022 02

Relatório Fiscal- Contrato N° 122/2022

De: Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Para: Departamento de Gestão de Contratos

Assunto: contrato 122/2022

Ref.: Processo Licitatório Nº. 070/2022 – Pregão Presencial Nº. 036/2022- ARP N° 018/2022

Contrato nº 122/2022 – Pregão Presencial nº 036/2022 – ARP nº 018/2022 – Processo Licitatório nº 070/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de resmas de papel A4.

Contratada: Luasi Papéis e Livros EIRELI

Fiscalização: Setor de Compras / Fiscal do Contrato

1. Finalidade do Relatório

O presente relatório tem como objetivo registrar a situação atual da execução do Contrato nº 122/2022, este relatório apresenta análise fiscal e administrativa referente ao Quarto Termo Aditivo, datado de 13 de junho de 2025, que altera valor e prorroga novamente a vigência do Contrato.

2. Situação da Execução Contratual

Após análise das informações, documentações e acompanhamentos realizados, verifica-se que:

A empresa Luasi Papéis e Livros EIRELI vem atendendo às solicitações de entrega de resmas de papel A4 dentro dos prazos estabelecidos;

Os produtos entregues estão de acordo com as especificações técnicas definidas no edital e no contrato;

Não foram constatados ocorrências, irregularidades, atrasos significativos ou descumprimento de obrigações por parte da contratada;

As Secretarias Municipais atendidas relataram que o fornecimento está adequado às necessidades operacionais;

O contrato mantém vigência regular conforme os termos aditivos já publicados.

3. Avaliação Fiscal e Administrativa

Regularidade da Formalização

O aditivo apresenta cláusulas completas, assinaturas, identificação plena das partes e testemunhas.

Consta previsão de publicação, atendendo ao art. 61 da Lei 8.666/93.

Ratifica todas as outras cláusulas do contrato que não foram alteradas.

- Justificativa do Acréscimo

O aumento do quantitativo visa atender demanda ampliada de diversas Secretarias Municipais.

O valor agregado mantém compatibilidade com o preço registrado anteriormente.

O acréscimo está dentro dos limites legais e administrativos, considerando que se trata de contrato de fornecimento fracionado.

Execução Contratual

Não há registro de irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada.

As entregas vêm ocorrendo regularmente, conforme verificado em relatórios anteriores.

As Secretarias demandantes dependem do fornecimento contínuo de papel A4 para atividades administrativas.

4. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o Contrato nº 122/2022 está sendo executado normalmente, atendendo de forma satisfatória às demandas das Secretarias Municipais e cumprindo todas as obrigações assumidas.

Recomenda-se a continuidade do contrato, visto que a execução vem ocorrendo de maneira regular e eficiente.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de agosto de 2025.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 137/2021

RELATÓRIO FISCAL- CONTRATO N° 122/2022 03

Relatório Fiscal- Contrato N° 122/2022

De: Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Para: Departamento de Gestão de Contratos

Assunto: contrato 122/2022

Ref.: Processo Licitatório Nº. 070/2022 – Pregão Presencial Nº. 036/2022- ARP N° 018/2022

1. Finalidade do Relatório

O presente relatório tem como objetivo registrar a situação atual da execução do Contrato nº 122/2022, este relatório apresenta análise fiscal e administrativa referente ao Quarto Termo Aditivo, datado de 13 de junho de 2025, que altera valor e prorroga novamente a vigência do Contrato.

2. Situação da Execução Contratual

Após análise das informações, documentações e acompanhamen-

tos realizados, verifica-se que:

A empresa Luasi Papéis e Livros EIRELI vem atendendo às solicitações de entrega de resmas de papel A4 dentro dos prazos estabelecidos;

Os produtos entregues estão de acordo com as especificações técnicas definidas no edital e no contrato;

Não foram constatados ocorrências, irregularidades, atrasos significativos ou descumprimento de obrigações por parte da contratada;

As Secretarias Municipais atendidas relataram que o fornecimento está adequado às necessidades operacionais;

O contrato mantém vigência regular conforme os termos aditivos já publicados.

3. Avaliação Fiscal e Administrativa

Com base nas verificações realizadas:

O contrato encontra-se em plena execução, sem pendências que comprometam a continuidade dos serviços;

A empresa contratada mantém condições de habilitação válidas, conforme previsto na legislação e no contrato;

Não há registros de penalidades aplicadas ou reclamações que indiquem ineficiência na execução.

4. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o Contrato nº 122/2022 está sendo executado normalmente, atendendo de forma satisfatória às demandas das Secretarias Municipais e cumprindo todas as obrigações assumidas.

Recomenda-se a continuidade do contrato, visto que a execução vem ocorrendo de maneira regular e eficiente.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de dezembro de 2025.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 137/2021

PORTARIA Nº. 498/2025

DE: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre substituição de servidores responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores responsáveis de cada Secretaria Municipal para atuar como Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal.

I – Brenda Stefane Gomes como representante Titular da Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática.

II – Jefferson Sabino Silva Alvarenga como representante Suplente da Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática.

Art. 2º Após a inclusão dos servidores, art. 1ª a composição dos Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, passa a ser composta da seguinte forma:

I - Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Fabio Junior Silva Pedroso

Suplente: Lucelia da Silva Santos

II - Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Daniel Ferreira de Souza

Suplente: Edmara Santos da Silva

III - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável:

Titular: Marcela Andressa Prado dos Santos

Suplente: Pedro de Carvalho Neto

IV - Secretaria Municipal de Esporte:

Titular: Valdeni Marques Vieira

Suplente: Jeferson Jesus Barreto Melo

V - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Nair Cristina Francisco Schmidt

Suplente: Evandro Martins Cruz

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Helio Rezer

Suplente: Maria Auxiliadora de Lima

VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Daiane Cardoso Aguiar

Suplente: Rosa Maria da Silva

VIII - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Josias Almeida Campinas

Suplente: Maria Eduarda Franco Vicente

IX - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francisca Ferreira de Oliveira

Suplente: Luiz Sanches Carpes

X - Secretaria Municipal Cultura e Economia Criativa:

Titular: Francieli Santoni

Suplente: Cauane Ketlin Alves de Oliveira

XI - Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática:

Titular: Brenda Stefane Gomes

Suplente: Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Art. 3º Fica o fiscal ciente de que deverá anotar em registros todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou deficiências observadas.

Parágrafo Único: As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 411/2025.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RELATÓRIO FISCAL- CONTRATO N° 055//2021

Relatório Fiscal- Contrato N° 055//2021

De: Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Para: Departamento de Gestão de Contratos

Assunto: contrato 055/2021

Ref.: Processo Licitatório n°014/2021 Pregão Presencial nº 009/2021 – ARP nº 023/2021.

1.Identificação do contrato

Contrato Administrativo nº 055/2021, firmado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa Imperial Consultoria, Telecomunicações e Radiodifusão EIRELI – ME, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2021, ARP nº 023/2021.

2. OBJETO

Prestação de serviços de assessoria geral para articulação de assuntos de interesse do Município em órgãos governamentais na cidade de Brasília/DF, incluindo distribuição e protocolo de documentos, acompanhamento de trâmites e representação do Prefeito, com disponibilização de veículo e custos operacionais incluídos.

3. VIGÊNCIA

Vigência inicial de 12 meses, contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4. VALOR CONTRATUAL

Valor global: R$ 60.000,00, correspondente a 12 parcelas mensais de R$ 5.000,00.

5. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Durante o período analisado, os serviços foram executados regularmente, dentro das condições previstas no contrato. A contratada manteve a prestação contínua das atividades, cumprindo as demandas encaminhadas pelos setores administrativos municipais.

6. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verificou-se que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, não havendo registro de irregularidades no período de janeiro a abril de 2025. Recomenda-se a continuidade da execução contratual conforme previsto.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de abril de 2025.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 137/2021

RELATÓRIO FISCAL- CONTRATO N° 055//2021

Relatório Fiscal- Contrato N° 055//2021

De: Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Para: Departamento de Gestão de Contratos

Assunto: contrato 055/2021

Ref.: Processo Licitatório n°014/2021 Pregão Presencial nº 009/2021 – ARP nº 023/2021.

1.Identificação do contrato

Contrato Administrativo nº 055/2021, firmado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa Imperial Consultoria, Telecomunicações e Radiodifusão EIRELI – ME, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2021, ARP nº 023/2021.

2. OBJETO

Prestação de serviços de assessoria geral para articulação de assuntos de interesse do Município em órgãos governamentais na cidade de Brasília/DF, incluindo distribuição e protocolo de documentos, acompanhamento de trâmites e representação do Prefeito, com disponibilização de veículo e custos operacionais incluídos.

3. VIGÊNCIA

Vigência inicial de 12 meses, contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4. VALOR CONTRATUAL

Valor global: R$ 60.000,00, correspondente a 12 parcelas mensais de R$ 5.000,00.

5. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Durante o período analisado, os serviços foram executados regularmente, dentro das condições previstas no contrato e no 4º Termo Aditivo. A contratada manteve a prestação contínua das atividades, cumprindo as demandas encaminhadas pelos setores administrativos municipais.

6. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verificou-se que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, não havendo registro de irregularidades no período de janeiro a abril de 2025. Recomenda-se a continuidade da execução contratual conforme previsto.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de agosto de 2025.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 137/2021

RELATÓRIO FISCAL- CONTRATO N° 055//2021 03

Relatório Fiscal- Contrato N° 055//2021

De: Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Para: Departamento de Gestão de Contratos

Assunto: contrato 055/2021

Ref.: Processo Licitatório n°014/2021 Pregão Presencial nº 009/2021 – ARP nº 023/2021.

1.Identificação do contrato

Contrato Administrativo nº 055/2021, firmado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa Imperial Consultoria, Telecomunicações e Radiodifusão EIRELI – ME, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2021, ARP nº 023/2021.

2. OBJETO

Prestação de serviços de assessoria geral para articulação de assuntos de interesse do Município em órgãos governamentais na cidade de Brasília/DF, incluindo distribuição e protocolo de documentos, acompanhamento de trâmites e representação do Prefeito, com disponibilização de veículo e custos operacionais incluídos.

3. VIGÊNCIA

Vigência inicial de 12 meses, contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4. VALOR CONTRATUAL

Valor global: R$ 60.000,00, correspondente a 12 parcelas mensais de R$ 5.000,00.

5. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Durante o período analisado, os serviços foram executados re-

gularmente, dentro das condições previstas no contrato. A contratada manteve a prestação contínua das atividades, cumprindo as demandas encaminhadas pelos setores administrativos municipais.

6. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verificou-se que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, não havendo registro de irregularidades no período de agosto a dezembro de 2025. Recomenda-se a continuidade da execução contratual conforme previsto no quarto termo aditivo.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de dezembro 2025.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 137/2021

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 388/2025 de 01/07/2025, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, realizará Processo de Licitação N° 090/2025, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RECREATIVO DO TIPO "ONIBUS NATALINO"** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **23.269.469/0001-26,** Endereço: **RUA B,** n° **156**, Bairro**: NOVO PARAISO**, Município de **CUIABA - MT**, CEP**: 78.055-712**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RECREATIVO DO TIPO "ONIBUS NATALINO"

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QT	VALOR	VALOR R$
01	Veículo do tipo operacional, Modificado, tema Natalino para recreação e entretenimento com capacidade de 40 pessoas sentadas, com cintos de segurança, extintores de incêndio, sistema de sonorização, iluminação fita tubo de Led, néon strobo, personagens artísticos caracterizados com o tema natalino: 01 MOTORISTA NOEL BUS 01 PAPAI NOEL 01 MAMÃE NOEL 02 DUENDES 01 HOMEM ARANHA NOEL 01 GRINCH 01 PRODUTOR 01 STAF	Diária	3		33.000,00
				Valor Total: Trinta e três mil reais	**33.000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação da empresa ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para prestar serviço de recreação e entretenimento durante 3 noites de evento natalino destinado a crianças, adolescentes e suas famílias, que ocorrerão na comunidade São João, comunidade Novo Paraná, e na Praça Leopoldina Wilke no centro da cidade, durante os dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2025.

1.2 A presente demanda tem por objetivo atender à necessidade de oferecer uma atividade de lazer e recreação à população do município de Porto dos Gaúchos, por meio da disponibilização de transporte recreativo do tipo Ônibus adaptado e caracterizado natalino.

1.3 A contratação desse tipo de serviço justifica-se pela ausência, no âmbito da administração municipal, de estrutura própria para a execução de atividades recreativas móveis, sendo necessária a utilização de empresa especializada que disponha de veículo adequado e devidamente regulamentado para o transporte de passageiros em caráter recreativo.

1.4 A ação tem caráter social e visa promover o lazer público de forma segura, acessível e organizada, fortalecendo o vínculo entre a administração municipal e a comunidade, além de incentivar a ocupação saudável dos espaços públicos.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:---------- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função:---------- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:---------- 244 – Assistência Comunitária.

Programa:---------- 1006 – Convivência e Fortalecimento de Vinculo.

Projeto Atividade:---------- 2660 – Realização de Eventos, Jantares e Outros.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0336.

Fonte---------- 1.500.0000000 Saldo --------R$ 68.987,00.

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **23.269.469/0001-26** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 16 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RECREATIVO DO TIPO "ONIBUS NATALINO".

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 338/2025 de 01/07/2025.

ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,

inscrito no CNPJ sob n° **23.269.469/0001-26,**

Valor total: **R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 16 de dezembro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RECREATIVO DO TIPO "ONIBUS NATALINO".

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,

inscrito no CNPJ sob n° **23.269.469/0001-26,**

Valor total: **R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 16 de dezembro de 2025.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

RELATÓRIO FISCAL- CONTRATO N° 065/2021

Relatório Fiscal- Contrato N° 065/2021

De: Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Para: Departamento de Gestão de Contratos

Assunto: contrato 065/2021

Ref.: Processo Licitatório Nº. 030/2021 – Pregão Presencial Nº. 021/2021- ARP N° 027/2021

1.Identificação do contrato

Contrato Administrativo nº 065/2021, firmado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa ALLREDE Telecom Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.643.602/0001-74, representada pelo senhor Gil Alves de Oliveira, CPF nº 640.798.211-1., decorrente do Pregão Presencial nº 021/2021, ARP nº 027/2021.

2. OBJETO

Prestação de serviços de comunicação de dados terrestres – Internet por fibra óptica, para interligação dos órgãos públicos municipais, incluindo suporte e solução de problemas.

3. VIGÊNCIA

Vigência inicial de 12 meses, contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Durante o período analisado, os serviços foram executados regularmente, dentro das condições previstas no contrato. A contratada manteve a prestação contínua das atividades, cumprindo as demandas encaminhadas pelos setores administrativos municipais.

6. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verificou-se que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, não havendo registro de irregularidades no período de janeiro a abril de 2025. Recomenda-se a continuidade da execução contratual conforme previsto.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de abril de 2025.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 137/2021

RELATÓRIO FISCAL- CONTRATO N° 065/2021

Relatório Fiscal- Contrato N° 065/2021

De: Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Para: Departamento de Gestão de Contratos

Assunto: contrato 065/2021

Ref.: Processo Licitatório n°030/2021 Pregão Presencial nº 021/2021 – ARP nº 027/2021.

1. Introdução

O presente relatório fiscal tem por finalidade apresentar a análise da execução contratual referente ao período compreendido entre maio de 2023 e maio de 2024, conforme estipulado no Contrato Administrativo nº 065/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de comunicação de dados terrestres – internet por fibra óptica – para atender diversos órgãos públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT.

2. Execução dos Serviços

Durante o período analisado, a empresa ALLREDE Telecom Ltda prestou os serviços contratados regularmente, disponibilizando links dedicados e empresariais em fibra óptica com as velocidades e quantidades previstas no instrumento contratual.

Os serviços foram executados de forma contínua, atendendo às necessidades dos órgãos municipais, sem registro de interrupções prolongadas ou falhas que comprometessem as atividades da Administração Pública.

A contratada apresentou suporte técnico sempre que solicitado, cumprindo o que determina a Cláusula 6 do contrato.

3. Notas Fiscais e Pagamentos

As notas fiscais foram apresentadas mensalmente, observando:

Autorização prévia por meio de requisição;

Atesto por parte do fiscal do contrato;

Liquidação e pagamento dentro do prazo contratual de até 30 dias.

Não houve necessidade de devolução de notas fiscais por divergências ou erros. Os pagamentos foram realizados conforme a prestação efetiva dos serviços.

4. Conformidade Contratual

Com base na fiscalização realizada:

A contratada manteve todas as condições de habilitação exigidas pela licitação.

Os serviços foram executados com qualidade e dentro das especificações técnicas.

Não foram registrados fatos que causassem prejuízo ao Município.

Não houve aplicação de sanções administrativas no período.

O contrato foi cumprido integralmente, dentro da vigência prevista.

5. Conclusão

Após análise do período de maio/2024 a maio/2025, conclui-se que a execução do Contrato nº 065/2021 ocorreu normalmente, atendendo integralmente às necessidades da Administração Pública Municipal.

Recomenda-se a continuidade da contratação, considerando o adequado desempenho, qualidade dos serviços e cumprimento

das obrigações contratuais pela empresa ALLREDE Telecom Ltda.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de agosto de 2025.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 137/2021

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 277/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 277/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: RODRIGUE MACEDO.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 13.586.844/0001-08.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES DE ALTA PERFORMANCE, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DANIFICADOS PELA INSTABILIDADE CLIMÁTICA RECENTEMENTE ENFRENTADA PELO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2025.

PUBLICAÇÃO: dezembro de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 112.000,02 (Cento E Doze Mil Reais E Dois Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 16 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RELATÓRIO FISCAL- CONTRATO N° 065/2021

Relatório Fiscal- Contrato N° 065/2021

De: Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Para: Departamento de Gestão de Contratos

Assunto: contrato 065/2021

Ref.: Processo Licitatório Nº. 030/2021 – Pregão Presencial Nº. 021/2021- ARP N° 027/2021

1.Identificação do contrato

Contrato Administrativo nº 065/2021, firmado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa ALLREDE Telecom Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.643.602/0001-74, representada pelo senhor Gil Alves de Oliveira, CPF nº 640.798.211-1., decorrente do Pregão Presencial nº 021/2021, ARP nº 027/2021.

2. OBJETO

Prestação de serviços de comunicação de dados terrestres – Internet por fibra óptica, para interligação dos órgãos públicos municipais, incluindo suporte e solução de problemas.

3. VIGÊNCIA

Vigência inicial de 12 meses, contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Durante o período analisado, os serviços foram executados regularmente, dentro das condições previstas no contrato. A contratada manteve a prestação contínua das atividades, cumprindo as demandas encaminhadas pelos setores administrativos municipais.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verificou-se que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, não havendo registro de irregularidades no período de janeiro a abril de 2025. Recomenda-se a continuidade da execução contratual conforme previsto.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de dezembro de 2025.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 137/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº. 205/2024

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº. 205/2024 OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITORIO E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023, ARP N°. 067/2023 E PROCESSO N°. 103/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA J. I. PAPELARIA LTDA – ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

J.I. PAPELARIA LTDA - ME CNPJ Sob o nº. 32.941.908/0001-96, com sede Administrativa na Avenida. Guilherme Meyer, s/n°, Bairro Centro, Municipio de Porto Dos Gaúchos / MT, CEP 78.560-000, neste ato representada pelo SR. IVAN CLOVIS DE OLIVEIRA, RG N°. 6xxx05 SSP MT e CPF N°. 383.xxx.031-68, doravante denominado de CONTRATADO.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023, ARP N°. 067/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO N°. 103/202**, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITORIO E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no

artigo 57 da lei nº. 14.133, de 2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, e vigorará da data de 30/12/2025 a 30/06/2026.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo75, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Nº. 205/2024** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de dezembro de 2025.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

JI Papelaria LTDA - ME

CNPJ Sob o nº 32.941.908/0001-96.

CONTRATADO

Nattsha Victória dos Santos CPF 703.xxx.801-23 **TESTEMUNHA**

Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.xxx.971-40 **TESTEMUNHA**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 278/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 278/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: Sob o n°. 23.269.469/0001-26.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RECREATIVO DO TIPO “ONIBUS NATALINO”.

DATA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2025.

PUBLICAÇÃO: dezembro de 2025.

PRAZO DO CONTRATO:21 de janeiro de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 33.000,00 (Trinta E Três Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 16 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 070

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A vaga será com tempo determinado, sendo assim com o prazo em contrato até 30/04/2026.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
554	CELIANE SANTANA FARIA	CLASSIFICADO	58,0

CARGO: PSICÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
33	HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH	CLASSIFICADO	76,0
636	ISADORA GEHRING BARROS	CLASSIFICADO	76,0

533	ANNA KAROLINE HUDZIAK	CLASSIFICADO	70,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RELATÓRIO FISCAL – CONTRATO N° 189/2024 02

Relatório Fiscal – Contrato N° 189/2024

1.Introdução:

O contrato administrativo nº 189/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 083/2024 e Inexigibilidade nº 016/2024, tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de bilhetes de passagens de transporte terrestre intermunicipal para atender as diversas Secretarias e Unidades do Município de Porto dos Gaúchos, MT. Este contrato foi celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos e a empresa Novo Caminho SPE Ltda.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

Durante o período analisado, a empresa Novo Caminho SPE LTDA manteve o fornecimento de bilhetes de passagens intermunicipais conforme demanda das Secretarias Municipais, atendendo o objeto previsto no Contrato Administrativo nº 189/2024.

3.FISCALIZAÇÃO

O fiscal acompanhou a execução dos serviços, verificando conformidade das solicitações de passagens, entrega adequada dos bilhetes e atendimento dentro dos prazos necessários às unidades administrativas.

4.TERMO ADITIVO

No período analisado não houve aditivos vigentes.

5.PAGAMENTOS

As notas fiscais apresentadas foram devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal, seguindo as normas contratuais e prazos legais.

6.CONCLUSÃO

O contrato apresentou execução regular no período, sem registros de descumprimentos por parte da empresa contratada. Os serviços prestados atenderam adequadamente às necessidades das Secretarias Municipais.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Agosto de 2025

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria n° 193/2024

RELATÓRIO FISCAL – CONTRATO N° 189/2024 03

Relatório Fiscal – Contrato N° 189/2024

1. Introdução:

O contrato administrativo nº 189/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 083/2024 e Inexigibilidade nº 016/2024, tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de bilhetes de passagens de transporte terrestre intermunicipal para atender as diversas Secretarias e Unidades do Município de Porto dos Gaúchos, MT. Este contrato foi celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos e a empresa Novo Caminho SPE Ltda.

2. Partes Envolvidas:

- **Contratante:** Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Antônio de Abreu.
- **Contratado:** Novo Caminho SPE Ltda, representado por Daniella Pereira Pena.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

Durante o período analisado, a empresa Novo Caminho SPE LTDA manteve o fornecimento de bilhetes de passagens intermunicipais conforme demanda das Secretarias Municipais, atendendo o objeto previsto no Contrato Administrativo nº 189/2024.

3. FISCALIZAÇÃO

O fiscal acompanhou a execução dos serviços, verificando conformidade das solicitações de passagens, entrega adequada dos bilhetes e atendimento dentro dos prazos necessários às unidades administrativas.

4. TERMO ADITIVO

No período em análise encontra-se vigente o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato 189/2024, formalizado em 02 de outubro de 2025, prorrogando a vigência contratual para o período de 07/11/2025 a 07/11/2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

5. PAGAMENTOS

As notas fiscais apresentadas foram devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal, seguindo as normas contratuais e prazos legais.

6. CONCLUSÃO

O contrato apresentou execução regular no período, sem registros de descumprimentos por parte da empresa contratada. Os serviços prestados atenderam adequadamente às necessidades das Secretarias Municipais.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de dezembro 2025

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria n° 193/2024

RELATÓRIO FISCAL- CONTRATO N° 031/2022

Relatório Fiscal- Contrato N° 031/2022

De: Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Para: Departamento de Gestão de Contratos

Assunto: contrato 031/2022

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022.

1. Identificação do Contrato

Durante o período de março a junho de 2025, a execução contratual referente ao Contrato nº 031/2022, regido pelo Terceiro Termo Aditivo, transcorreu conforme previsto, com prestação regular dos serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria contábil e financeira ao Município de Porto dos Gaúchos/MT.

2. Período Avaliado

O presente relatório refere-se ao período trimestral compreendido entre Janeiro a Abril de 2025, dentro da vigência estabelecida pelo Terceiro Termo Aditivo.

O terceiro aditivo alterou o valor mensal do contrato para:

• R$ 6.022,23 mensais.

• Serviços executados regularmente.

• Recomendação pela continuidade da execução contratual.

3. Objeto dos Serviços

Prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria contábil, financeira, de planejamento e de prestação de contas, conforme especificado no contrato e seus aditivos.

4.Execução dos Serviço

Durante o período analisado, os serviços foram prestados regularmente pela empresa contratada, atendendo às demandas da Administração Municipal, nos termos previstos no contrato original. Não houve registro de irregularidades ou interrupções na execução das atividades.

5. Notas Fiscais e Pagamentos

As notas fiscais apresentadas no período foram conferidas e atestadas, seguindo o fluxo legal. Os pagamentos foram efetuados sem pendências ou necessidade de correções.

6. Conclusão

Considerando o desempenho satisfatório, recomenda-se a continuidade do contrato, caso haja interesse e previsão legal/orçamentária para nova prorrogação.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 abril de 2025.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 172/2021

RELATÓRIO FISCAL- CONTRATO N° 031/2022

Relatório Fiscal- Contrato N° 031/2022

De: Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Para: Departamento de Gestão de Contratos

Assunto: contrato 031/2022

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022.

1. Identificação do Contrato

Durante o período de março a junho de 2025, a execução contratual referente ao Contrato nº 031/2022, regido pelo Terceiro Termo Aditivo, transcorreu conforme previsto, com prestação regular dos serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria contábil e financeira ao Município de Porto dos Gaúchos/MT.

3. Objeto dos Serviços

Prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria contábil, financeira, de planejamento e de prestação de contas, conforme especificado no contrato e seus aditivos.

4.Execução dos Serviço

No período de julho a outubro de 2025, verifica-se que a Contratada manteve a execução contínua dos serviços, atendendo às demandas contábeis, financeiras, de planejamento e prestação de contas do Município.

Conclusão do Quadrimestre:

• Execução satisfatória.

• Contrato permanece regular e em conformidade.

6. Conclusão

Considerando o desempenho satisfatório, recomenda-se a continuidade do contrato, caso haja interesse e previsão legal/orçamentária para nova prorrogação.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 agosto de 2025.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 172/2021

RELATÓRIO FISCAL- CONTRATO N° 031/2022

Relatório Fiscal- Contrato N° 031/2022

De: Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Para: Departamento de Gestão de Contratos

Assunto: contrato 031/2022

Ref.: Processo Licitatório Nº. 036/2022 – Pregão Presencial Nº. 036/2022- ARP N° 021/2022.

1. Identificação do Contrato

Durante o período de março a junho de 2025, a execução contratual referente ao Contrato nº 031/2022, regido pelo Terceiro Termo Aditivo, transcorreu conforme previsto, com prestação regular dos serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria contábil e financeira ao Município de Porto dos Gaúchos/MT.

3. Objeto dos Serviços

Prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria contábil, financeira, de planejamento e de prestação de contas, conforme especificado no contrato e seus aditivos.

4.Execução dos Serviço

No período de julho a outubro de 2025, verifica-se que a Contratada manteve a execução contínua dos serviços, atendendo às demandas contábeis, financeiras, de planejamento e prestação de contas do Município.

Conclusão do Quadrimestre:

• Execução satisfatória.

• Contrato permanece regular e em conformidade.

6. Conclusão

Considerando o desempenho satisfatório, recomenda-se a continuidade do contrato, caso haja interesse e previsão legal/orçamentária para nova prorrogação.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de dezembro de 2025.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 137/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL 2026 – 2029, DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POR-

TO ESPERIDIÃO MT - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei do SUAS nº146/2024 de 18 de junho de 2024 e Lei Complementar n°151/2025 de 04 de junho de 2025, que revoga a Lei de Criação do CMAS nº 154/95 de 21 de Dezembro de 1995, alterada pela a Lei 514/2009 de 07 de Julho de 2009.

CONSIDERANDO Ata nº 005/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, realizada em 24/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026 – 2029, DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MT.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião -MT, 24 de novembro de 2025.

GILMAR HEVELSO LIMA E SILVA

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social

PORTARIA N.° 400/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.° 400/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado no 25º Festival de Pesca e Praia, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 271/2025, de 04 de setembro de 2025, que trata da concessão de folga compensatória aos servidores e agentes públicos designados para a Comissão Organizadora do Evento e o Grupo de Trabalho Operacional;

CONSIDERANDO o requerimento de folga compensatória referente ao serviço prestado no 25º Festival de Pesca e Praia, realizado mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 305/2025, de 07 de outubro de 2025, que homologou a lista de servidores e agentes públicos da comissão organizadora e grupo de trabalho operacional que trabalharam no 25º Festival de Pesca e Praia para concessão de folga compensatória;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folga compensatória referente aos serviços prestados no 25º Festival de Pesca e Praia ao servidor abaixo descrito, nos termos do Art. 4º da Portaria nº 271/2025, de 04 de setembro de 2025:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE USUFRUTO
RODRIGO SANTANA	13.299	17 e 18 de dezembro de 2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 15/2025

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 15/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a **HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 15/2025**. DO OBJETO: **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PTET (EVENTOS TEMPORÁRIOS) DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO – (PROGRAMAÇÃO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NATALINA E PROGRAMAÇÃO CULTURAL DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO EM PORTO ESPERIDIÃO)..** Em favor das empresas: **C T M DE CARVALHO LTDA – CNPJ: 31.433.936/0001-30.** Valor total de: R$ 11.260,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).Porto Esperidião-MT, 12 de dezembro de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 90002/2025, FNDE COM SEDE EM BRASILIA - ADESÃO 15/2025

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 90002/2025, FNDE COM SEDE EM BRASILIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2025

ADESÃO N.º 15/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2025, PREGÃO ELETRONICO 90002/2025 **FNDE COM SEDE EM BRASILIA**, TENDO COMO OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Aquisição De Aparelhos De Ar-Condicionado, Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Da Secretaria De Educação. Sagra-se vencedora desta adesão a empresa: Friovix Comércio De Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ: 09.316.105/0018-77, no valor global de R$ 107.640,00

(cento e sete mil e seiscentos e quarenta reais)

Poxoréu-MT, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 - ANULAÇÃO DE PROVA E NOVA DATA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 - ANULAÇÃO DE PROVA E NOVA DATA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que:

1. DA ANULAÇÃO DA PROVA

Fica **ANULADA** a prova objetiva referente ao cargo de **Professor de Educação Física**, aplicada no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, em razão de **não constar, no edital de abertura**, o **conteúdo programático específico do referido cargo**, o que fere os princípios da legalidade, publicidade e isonomia.

2. DA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Em razão da anulação, fica estabelecida **nova data** para a realização da prova objetiva do cargo de **Professor de Educação Física**, conforme abaixo:

- **Data:** 11 de janeiro de 2026
- **Horário:** das **8h00 às 11h00**
- **Os portões serão abertos às 7h00 e fechados às 7:45h.**
- **Local: Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva**
- **Endereço:** Rua Monteiro Lobato, nº 18 – Jardim Novo Horizonte – Poxoréu – MT

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos inscritos para o cargo de Professor de Educação Física permanecem **automaticamente convocados**, não sendo necessária nova inscrição.

3.2. O conteúdo programático específico do cargo será devidamente publicado em edital complementar, em prazo hábil, antes da nova data da prova.

3.3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura nº 03/2025 que não contrariem o presente edital.

3.4. Faz parte deste Edital os anexos: Anexo I – Conteúdo Programático, Anexo II – Formulário de Inscrição,

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANA XAVIER ALVES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025

(Portaria nº 697 de 11 de novembro de 2025)

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **conteúdo programático das provas de conhecimentos específico e língua portuguesa** para o cargo de **Professor de Educação Física**, em conformidade com o Edital de Abertura nº 03/2025 e o Edital de Anulação e Nova Convocação.

1. DO CARGO

- **Cargo:** Professor de Educação Física

2. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO

Conhecimentos Específicos:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e

dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

ANEXO II - NOVO CRONOGRAMA

Data	Horário	Evento	Local
13/11/2025	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br e** Jornal Oficial dos Municípios – AMM
14/11/2025	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
17/11/2025 a 03/12/2025	7:00 às 11:00 13:00 às 17:00	Período de Inscrições	Inscrição na Prefeitura Municipal de Poxoréu
05/12/2025	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br e** Jornal Oficial dos Municípios – AMM
08/12/2025	7:00 às 11:00 13:00 às 17:00	Prazo para recurso da Lista de Inscrições	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
09/12/2025	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br e** Jornal Oficial dos Municípios – AMM
14/12/2025	08 às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(8h)
15/12/2025	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br e** Jornal Oficial dos Municípios – AMM
16/12/2025	7:00 às 11:00 13:00 às 17:00	Recurso contra o resultado gabarito Preliminar	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
11/01/2026	08 às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. Para o cargo de Professor de Educação Física.	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva
12/01/2026	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha – do cargo de Professor de Educação Física.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br e** Jornal Oficial dos Municípios – AMM
13/01/2026	7:00 às 11:00 13:00 às 17:00	Recurso contra o resultado gabarito Preliminar – do cargo de Professor de Educação Física.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br e** Jornal Oficial dos Municípios – AMM
15/01/2026	16h00min	Resultado do Gabarito Definitivo (Para todos os cargos)	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br e** Jornal Oficial dos Municípios – AMM
16/01/2026	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas. (Para todos os cargos)	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br e** Jornal Oficial dos Municípios – AMM
19/01/2026	7:00 às 11:00 13:00 às 17:00	Prazo do Recurso Contra resultado geral (Para todos os cargos)	No e-mail: sad@poxoreu.mt.gov.br
21/01/2026	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br e** Jornal Oficial dos Municípios – AMM

Poxoréu, 16 de dezembro de 2025

LUCIANA XAVIER ALVES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025

(Portaria nº 697 de 11 de novembro de 2025)

RECURSOS HUMANOS
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado **para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital. Retifica o Edital de Abertura referente ao item 1, em relação ao complemento salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e a inclusão do cargo de Controlador Interno e referente a inclusão do anexo IV.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R$.	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Advogado	CR	-	R$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Agente Comunitário de saúde (ESF 1)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (ESF 2)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (ESF 3)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (ESF 4)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Alto Coité)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Aparecida do Leste)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Jarudore)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Joanesburgo)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Mártires dos Carajás)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Santo Antônio da Aldeia)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Pontal do Areia)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Alminhas)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (João de Barro)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Tietê)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Buritis I)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Buritis II)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Vale dos Sonhos)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Vale Verde dos Sonhos)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Vale Verde I)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Vale Verde II)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Nova Primavera)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Bela Vista)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Nova Poxoréu)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (São Benedito)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Comunidade São Benedito – Toca do Jacaré)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Fundo da Tamil)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Comunidade São Miguel)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Jardim Araçá)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Furnas)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e complementação do piso salarial	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Administrativo	CR	-	R$ 1.976,44	40 horas	Ensino Médio Completo
Agente Administrativo – Nova Poxoréu	CR	-	R$ 1.976,44	40 horas	Ensino Médio Completo
Agente de Endemias	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade e	40 horas	Ensino Médio Completo

			complementação do piso salarial		
Arquiteto	CR	-	R$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Auxiliar de Dentista	CR	-	R$ 1.976,44 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo + curso específico com no mínimo 180 horas.
Auxiliar de Topografia	CR	-	R$ 1.976,44	40 horas	Ensino Médio Completo
Assistente Social	CR	-	R$ 3.749,21	30 horas	Ensino Superior Específico Com Registro em Órgão de Classe
Atendente de PSF	CR	-	R$ 1.976,44 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo
Atendente de PSF – Nova Poxoréu	CR	-	R$ 1.976,44 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo
Bibliotecário	CR	-	R$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Biomédico	CR	-	R$ 3.749,21 + insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Bioquímico Farmacêutico	CR	-	R$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Cadastrador de Regularização Fundiária	CR	-	R$ 1.976,44	40 horas	Ensino Médio Completo
Controlador Interno	CR	-	R$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico em administração, contabilidade, direito ou economia
Eletricista	CR	-	R$ 1.976,44 + periculosidade	40 horas	Ensino Médio, mais curso profissionalizante.
Encanador	CR	-	R$ 1.801,94	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro	CR	-	R$ 3.749,21 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe + experiência de 1 ano na área
Enfermeiro – Nova Poxoréu	CR	-	R$ 3.749,21 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe + experiência de 1 ano na área
Enfermeiro – Pronto Atendimento	CR	-	R$ 3.749,21 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	12/60	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe + experiência de 1 ano na área
Engenheiro Agrônomo	CR	-	R$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Engenheiro Civil	CR	-	R$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Fiscal Sanitário	CR	-	R$ 1.976,44	40 horas	Ensino Médio Completo
Fiscal de Serviços Urbano	CR	-	R$ 1.976,44	40 horas	Ensino Médio Completo
Fisioterapeuta	CR	-	R$ 3.749,21 + insalubridade	30 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Leiturista Cadastrista	CR	-	R$ 1.976,44	40 horas	Ensino Médio Completo e CNH A/B
Médico	CR	-	R$ 7.115,06 + insalubridade + adicional moradia + adicional alimentação e transporte	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Mecânico	CR	-	R$ 2.092,56 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio + comprovação de experiência na área
Motorista de Ambulância	CR	-	R$ 1.802,06 + Gratificação	12/36	Ensino Médio Completo + CURSO CVE (Curso de Condutor de Veículo de Emergência) + CNH na Categoria “D”
Motorista Categoria “D” – Distrito de Aparecida do Leste	CR	-	R$ 1.802,06 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Categoria “D” – Distrito de Paraíso do Leste	CR	-	R$ 1.802,06 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Categoria “D” – Distrito de Jarudore/ Joanesburgo	CR	-	R$ 1.802,06 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Categoria “D” – Distrito de Nova Poxoréu	CR	-	R$ 1.802,06 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Categoria “B” – Sede	CR	-	R$ 1.802,06 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “B”
Motorista Categoria “D” – Sede	CR	-	R$ 1.802,06 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Categoria “D” – Zona Rural	CR	-	R$ 1.802,06 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Nutricionista	CR	-	R$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão de Classe
Odontólogo	CR	-	R$ 3.749,21+ insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Operador de máquinas: Escavadeira Hidráulica	CR	-	R$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de máquinas: Pá Carregadeira	CR	-	R$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de máquinas: Trator de Pneus	CR	-	R$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de Rolo Compactador	CR	-	R$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de máquinas: Motoniveladora	CR	-	R$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Orientador Social	CR	-	R$ 1.976,44	40 horas	Ensino Médio
Psicólogo – Educacional	CR	-	R$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Psicólogo Clínico	CR	-	R$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Técnico em Enfermagem	CR	-	R$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho + experiência de 1 ano na área
Técnico de Enfermagem – Pronto Atendimento	CR	-	R$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	12/60	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho + experiência de 1 ano na área
Técnico em Enfermagem – Aparecida do Leste	CR	-	R$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho + experiência de 1 ano na área
Técnico em Enfermagem – Paraíso do Leste	CR	-	R$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho + experiência de 1 ano na área
Técnico em Enfermagem – Nova Poxoréu	CR	-	R$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho + experiência de 1 ano na área
Técnico em Enfermagem – Jarudore/ Joanesburgo	CR	-	R$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no

			2.398/2023		conselho + experiência de 1 ano na área
Técnico em Análises Clínicas	CR	-	R$ 2.092,56 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Topografo	CR	-	R$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Completo
Vigilante – Sede	CR	-	R$ 1.610,17 + Adicional noturno e Periculosidade	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Vigilante – Nova Poxoréu	CR	-	R$ 1.610,17 + Adicional noturno e Periculosidade	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Vigilante – Distrito de Jarudore	CR	-	R$ 1.610,17 + Adicional noturno e Periculosidade	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, e compreenderá:

1ª etapa – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório.

2ª Etapa – Ser aprovado(a) nas etapas anteriores, comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

3.1.1 – As inscrições ocorrerão no período de 12/01/2026 a 27/01/2026.

3.1.2 – As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, das 07h00min às 11h00min e das 13h00m às 17h00m, com endereço à Avenida Brasília, n.º 809, Jardim das Américas, no Município de Poxoréu/MT. O candidato deverá levar cópia do RG e CPF. Em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **os candidatos inscritos no cargo de Agente Comunitário de Saúde, deveram apresentar no ato da inscrição um comprovante de residência atualizado.**

3.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.3 - Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.4 – Não haverá taxa de inscrição para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do

candidato.

3.5.1 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o

candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.6 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.6.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento,

inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.7 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em

informações fornecidas.

3.8 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender

rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado,

quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.10 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas

deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando,

claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de

condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.10.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá

levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será

responsável pela guarda da criança.

3.10.2 - Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.10.3 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia **08/02/2026 (Domingo)**, das **8:00 h às 11:00h**, na **Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva**, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18 –

Jardim Novo Horizonte – Poxoréu - MT.

4.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 – Os portões serão abertos às 7h e fechados às 7:45h.

4.1.1.3 – Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local,

mediante indicação por edital complementar.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria

técnica.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações

referentes a esta seleção através do site do município **www.poxoreu.mt.gov.br** e no saguão da

Prefeitura de Poxoréu.

5.3 – O edital completo se encontra publicado no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br**.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de

Editais Complementares.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de

direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1.O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, bem como de prova prática para os cargos elencados no item 2.1 do edital.

7.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo

os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO I** deste Edital, com a seguinte distribuição de

questões entre as seguintes disciplinas:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	**Provas**	**Número de questões**	**Pontuação de cada questão**	**Total**
	Português **Específica**	**05** **05**	**5,0** **15**	**25** **75**
	Total	**10**	**-**	**100**

ENSINO MÉDIO	**Provas**	**Número de questões**	**Pontuação de cada questão**	**Total**
	Português **Específica**	**10** **10**	**4,0** **6,0**	**40** **60**
	Total	**20**	**-**	**100**

ENSINO SUPERIOR	**Provas**	**Número de questões**	**Pontuação de cada questão**	**Total**
	Português **Específica**	**10** **10**	**4,0** **6,0**	**40** **60**
	Total	**20**	**-**	**100**

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada.

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não–preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra–se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de

documento de identidade original ou outro documento de identificação com foto (carteira de trabalho, carteira profissional expedida pelos órgãos de classe), preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos

de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não–identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo

candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de

óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada

em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído

do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar–se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **60 (sessenta)** minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos **60 (sessenta)** minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar–se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar–se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as

autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o

permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar–se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar–se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, e as outras pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e a prova prática para os cargos que exigem.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.**

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital.

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme

supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou

intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem

recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para a realização da **3ª Etapa – Comprovação de Requisitos**

e Apresentação de Atestado Médico e submeter-se-á à apreciação apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge Rg e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação

amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de

demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato

Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas fases previstas no Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

10.4. O candidato, após a publicação do Ato de Convocação nos diários oficiais, será contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 10 (dez) dias úteis.

10.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 10.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

10.6. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.7. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

10.7.1. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será

aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

10.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua

homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal. **10.10.** A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal

de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de

inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.13. A organização, aplicação, correção das provas ficarão exclusivamente a cargo da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão Organizadora, sendo que a elaboração das provas será feita por empresa contratada por processo de licitação, os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em

Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site **www.poxoreu.mt.gov.br**

10.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de

qualquer fase, inclusive de provas**.**

10.16. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

10.16.3. O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.

10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas

provas do Processo Seletivo.

10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado, com consentimento da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo–se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no

presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito.

10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT)

10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

10.25. Faz parte deste Edital os anexos: Anexo I – Conteúdo Programático, Anexo II – Formulário de Inscrição, III – Formulário para Recurso, Anexo IV – Anexo IV – Áreas de Abrangência dos ESF-Anexo V - Cronograma do Processo Seletivo.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LINGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica;

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Poder Constituinte. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: a) Sistemas difuso e concentrado. b) Ação direta inconstitucionalidade. C) Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Princípios Fundamentais, direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado, organização dos poderes. Defesa do Estado e instituições democráticas. Tributação e orçamento, ordem econômica e financeira e ordem social. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Emendas constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Legislação. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Interpretação do Direito Administrativo. Sistemas Administrativos. Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos e Atos de Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitação. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração. Legislação. **DIREITO CIVIL:** Direito Civil. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos jurídicos. Atos jurídicos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Direito das Obrigações. Contratos em geral. Contratos em espécie. Responsabilidade civil. Legislação. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Processo de Conhecimento. Atos Processuais, formação, suspensão e extinção do processo. Processo e procedimento nos Tribunais. Recursos. Processo de Execução tutelas provisórias. Procedimentos Especiais, ação rescisória, mandado de segurança, execução fiscal. Legislação. **DIREITO DO TRABALHO:** Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e especificas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação. **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:** Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios individuais. Dissídios coletivos. Execução. Recursos. Legislação. **DIREITO PENAL:** Imputabilidade Penal. Concurso de Pessoas. Penas. Ação Penal.

Extinção da Punibilidade. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a Fé Pública. Legislação. **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Inquérito Policial. Ação Penal e Ação Civil. Competência. Questões e processos incidentes. Prova, Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da justiça. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. Citações e intimações. Sentença. Processos em espécie. Nulidades e recursos em geral. Execução. Legislação. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** Sistema Tributário Nacional. Normas Gerais do Direito Tributário. Sistema Tributário Municipal. Legislação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 1)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 2)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 3)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 4)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 5)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ALTO COITÉ)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (APARECIDA DO LESTE)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JARUDORE)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JOANESBURGO)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MÁRTIRES DOS CARAJÁS)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SANTO ANTÔNIO DA ALDEIA)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PONTAL DO AREIA)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ALMINHAS)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JOÃO DE BARRO)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TIÊTE)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BURITIS I)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BURITIS II)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VALE DOS SONHOS)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VALE VERDE DOS SONHOS)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VALE VERDE I)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VALE VERDE II)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (NOVA PRIMAVERA)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BELA VISTA)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (NOVA POXORÉU)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SÃO BENEDITO)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (COMUNIDADE SÃO BENEDITO – TOCA DO JACARÉ)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FUNDO DA TAMIL)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (COMUNIDADE SÃO MIGUEL)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JARDIM ARAÇA)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FURNAS)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Noções de Hardware e Software. MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MSPowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE ADMINISTRATIVO – NOVA POXORÉU

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Noções de Hardware e Software. MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MSPowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE DE ENDEMIAS

Noções básicas sobre zoonoses e animais, e/ou insetos transmissores, tais como: ratos (leptospirose, tifo murino, peste bubônica e hepatite. Mosquitos como o "Aedes Aegypti"–dengue, zika vírus e chikungunya), baratas, moscas, pulgas, formigas etc. Noções sobre o controle de animais e insetos (desratização e desinsetização). Combate a insetos e peçonhentos. Localização de foco de roedores. Noções sobre higiene e necessidade da utilização de equipamentos de segurança. Manuseio de animais de grande e pequeno porte. Noções de doenças infectocontagiosas. Noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Visita domiciliar. Dengue. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas.

ARQUITETO

Projetos: elementos gráficos necessários à execução de uma edificação: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção contra incêndio; ventilação/exaustão; ar-condicionado; telefonia. Fundações de edifícios: Tipos. Edificações: concepção estrutural adequada ao projeto arquitetônico; paredes e vedações; revestimentos; acabamentos; impermeabilizações. Índices: Taxa de ocupação; Coeficientes de aproveitamento. Códigos de Edificações: Tipos de Edificações; Insolação, Iluminação e Ventilação; Circulação vertical e horizontal. Segurança nas edificações: Auto de verificação de segurança. Topografia. Especificação técnica de materiais e serviços. Tecnologia da Construção. - Urbanização. Conforto Ambiental: Acústica, Insolação, iluminação e ventilação. - Noções de Cálculo Estrutural. Noções de: resistência dos materiais, mecânica dos solos e mecânica dos fluidos. Estatuto das Cidades – Lei 10.257/01. Parcelamento do Solo – Lei 6.766/79. AutoCAD 2018: manipulação de arquivos, configuração do ambiente de desenho; sistemas de coordenadas; recurso de visualização; criação e edição de objetos; propriedade dos objetos; criação de textos e cotas; utilização de blocos e referências externas; comandos utilitários; layouts; plotagem e impressão. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus.

AUXILIAR DE DENTISTA

Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Higiene dentária: controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal. Diagnóstico saúde bucal. Princípios de simplificação e desmonopolização em odontologia. Odontologia integral. Processo saúde/doença. Níveis de prevenção. Níveis de aplicação. Prevenção de saúde bucal. Noções de anatomia bucal. Noções de fisiologia. Noções de oclusão dentária. Noções de radiologia. Materiais, equipamento e instrumental: instrumental odontológico. Conservação e manutenção de equipamento e instrumental odontológico. Atividades de esterilização e desinfecção. Noções de primeiros socorros. Relação paciente/profissional. Comunicação em saúde. Trabalho em equipe. Manejo de criança. Cárie dentária. Prevenção da cárie, epidemiologia da cárie. Flúor: composição e aplicação. Biossegurança.

AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

Conhecimentos de instrumentos da Agrimensura; Operação de estacionamento dos aparelhos; Alinhamentos e Nivelamentos; Descrição de perímetro; Plantas e configurações de terrenos; Aspectos básicos de topografia (medidas, ângulos e rumos); Plano altimétrico cadastral; Tópicos relativos à atividade do Técnico Agrimensor em campo; Conhecimentos de AUTOCAD. Conhecimento de Topograph.

Geotecnologias – conjunto de tecnologias para coleta, processamento, análise e disponibilização de informação geográfica.

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ATENDENTE DE PSF

Efetuar serviços de recepção e portaria, auxiliar e guardar fichas e arquivos documentais dos pacientes da Unidade, organizar o atendimento dos pacientes por ordem de chegada ou urgência, manter atualizado cadastros e fichas dos pacientes, efetuar marcação de consultas e exames especializados, efetuar entrega de exames aos pacientes da unidade, efetuar os cadastramentos nos cartões SUS, nos programas e ações integrantes da atenção básica (Med Casa, Imunização, Hipertensão, Humaniza SUS, entre outros), e outros serviços correlatos, atender cordialmente os pacientes, seus acompanhantes ou quaisquer pessoa, manter em ordem e devidamente arquivados os documentos gerais da unidade, entre outras correlatas.; Executar outras atividades correlatas.

ATENDENTE DE PSF – NOVA POXORÉU

Efetuar serviços de recepção e portaria, auxiliar e guardar fichas e arquivos documentais dos pacientes da Unidade, organizar o atendimento dos pacientes por ordem de chegada ou urgência, manter atualizado cadastros e fichas dos pacientes, efetuar marcação de consultas e exames especializados, efetuar entrega de exames aos pacientes da unidade, efetuar os cadastramentos nos cartões SUS, nos programas e ações integrantes da atenção básica (Med Casa, Imunização, Hipertensão, Humaniza SUS, entre outros), e outros serviços correlatos, atender cordialmente os pacientes, seus acompanhantes ou quaisquer pessoa, manter em ordem e devidamente arquivados os documentos gerais da unidade, entre outras correlatas.; Executar outras atividades correlatas.

BIBLIOTECÁRIO

Conceitos e evolução. Legislação Profissional. Bibliotecário: perfil profissional, ética, competências e habilidades. Direitos Autorais e Difusão da Informação. ISBN, ISSN. 2 Gestão em unidades de informação: Gestão da informação e do conhecimento. Planejamento, Organização, Gerenciamento e avaliação de bibliotecas, redes e sistemas de informação. Produtos e serviços de informação: planejamento e avaliação. Marketing e qualidade total. Estudo de usuários. Atribuições e funções gerenciais. Elaboração e desenvolvimento de projetos. Bibliotecas universitárias. Avaliação do MEC em bibliotecas. 3 Formação e desenvolvimento de coleções impressas e eletrônicas: Política de desenvolvimento de coleções; seleção, aquisição, desbaste e descarte. Avaliação de coleções. Conservação e preservação de acervos impressos e digitais. 4 Representação Descritiva e Temática da Informação: Tratamento das informações (classificação, indexação, recuperação); Linguagens de indexação (bases teóricas e aplicações); Catalogação descritiva: Código de Catalogação Anglo-americano – AACR2 (revisão 2002); Descrição de Recursos e Acesso (RDA); Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (FRBR); Requisitos Funcionais para Dados de Autoridades (FRSAD); Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada (ISBD); Tabela de Cutter; Formatos de intercâmbio de dados: MARC21; Funções e formas de catálogos; Sistemas de Classificação Bibliográfica – CDD Classificação Decimal de Dewey. 5 Serviço de Referência e Informação: princípios e fundamentos. Fontes de Informação. Referência eletrônica. Serviços e produtos de informação. Disseminação Seletiva da Informação e Serviço de Alerta. Acessibilidade. Comunicação científica. 6 Normas de Documentação nacionais e internacionais: Uso e aplicação das Normas ISO, ABNT, VANCOUVER, APA. Normalização de trabalhos. 7 Tecnologia da Informação e Comunicação: softwares para utilização em bibliotecas, redes e sistemas de informação. Base de dados documentais. Documentos eletrônicos, Metadados. Web semântica. Novas tecnologias em serviços de informação. Bibliotecas Digitais, Repositórios, Redes Sociais, Portais, Programas Cooperativos. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

BIOMÉDICO

Identificação laboratorial de bactérias de interesse clínico: estafilococos, estreptococos, bacilos álcool-ácido resistentes, bacilos gram-negativos não fermentadores, enterobactérias e bactérias anaeróbicas.1 .2. Diagnóstico bacteriológico das doenças sexualmente transmissíveis.1.3. biologia de fungos: taxonomia e morfologia1.4 Aspectos epidemiológicos e laboratoriais das seguintes micoses:

candidíase, criptocopose, paracocidioimicose e dermatomicose.2. Imunulogia clínica.2.1. Fundamentos e aplicações das reações de precipitação, aglutinação, fixação de complemento, imonufluorescência e enzima-imunoensaio 2.2. Fundamentos e diagnóstico imunológico de imunodeficiências (AIDS) e doença auto-imune 3. Citologia Clínica 3.1 Urina: exame físico químico e microscópico 3.2. Liquor: noções de colheita, contagem celular, colorações 3.3. Esperma: caracteres físico-químico, contagem celular, exames microscópicos, testes de fertilidade.3.4. Secreção nasal e conjuntival: estudos citológicos aplicação clínica 4. Hematologia clínica 4.1 Origem, desenvolvimento e funções dos elementos do sangue 4.2. Determinação qualitativa e quantitativa dos elementos sangüíneos 4.3. Interpretação dos resultados 4.4. Anemias: classificação etiológica e morfológica, diagnóstico laboratorial 4.5. Noções de imunohematologia 4.6. Hemostasia e coagulação 5. Parasitologia clínica 5.1. Parasitoses humanas por helmintos e protozoários: biologia, patogenia, sintomatologia, morfologia e diagnóstico 6. Bioquímica Clínica. 6.1 Espectrofometria 6.2. Diabetes. 6.3. Substâncias nitrogenadas não protéicas, bilirrubinas, proteínas e lipídios. Importância em bioquímica clínica. 6.4. Enzimologia clínica 7. Controle de qualidade 7.1. Exatidão eprecisão dos resultados e suas avaliações 7.2. Sensibilidade do método e sua avaliação 7.3. Os limites confiáveis de um método 7.4. A especialidade e a interferência nos resultados. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO

Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Preencher questionário/formulário manual e digitalmente; verificar coerência da resposta; coletar informações sociodemográficas, em domicílio; coletar informações socioeconômicas em empresas, instituições e domicílios. Cadastrar domicílios; indicar exclusão e mudanças em cadastros; cadastrar famílias; e atualizar cadastro da família; verificar consistência da informação; realizar triagem; identificar o responsável familiar com base em documentos; esclarecer os objetivos do cadastro; identificar a demanda da família; organizar as informações e os documentos para controle interno; realizar busca ativa das famílias; entrevistar famílias em domicílios, instituições/equipamentos de acolhimentos, locais externos e comunidade; conferir a veracidade das informações e participar de mutirões e ações itinerantes; demonstrar competências pessoais.

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

CONTROLADOR INTERNO

Orçamento Público: Processo Orçamentário. Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. Orçamento - Programa. Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. Execução Orçamentária. Quadro de Detalhamento da Despesa. Créditos Orçamentários. Empenho. Liquidação. Pagamento. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas - Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. O Controle Interno. O Controle Externo. Aspectos do Controle. Os Relatórios de Gestão Fiscal. Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Pública: Legislação básica (Lei Federal nº 4.320/1964). Conceito, objeto e princípios fundamentais. Regimes contábeis; Campo de aplicação. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pa-

gar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Adiantamentos para posterior prestação de contas. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais. Inventário na administração pública. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar nº 101/2000. Direito Constitucional: Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Constituição Federal: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Poder Constituinte. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição direta de preceito fundamental. Direitos e garantias individuais e coletivos. Regime constitucional da propriedade. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. Servidores públicos: princípios constitucionais. Ministério Público: princípios constitucionais. Limitações constitucionais do poder de tributar. Da Ordem econômica e financeira. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. Meio ambiente. Direitos e interesses das populações indígenas. Interesses difusos e coletivos. Direito Administrativo: Organização Administrativa. Princípios Fundamentais. Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração. Tipos e formas de controle. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Controle Interno. Serviços Públicos. Conceito. Classificação. Formas de execução. Competência da União, Estados e Municípios. Licitações. Princípios. Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. Modalidades. Publicações. Dispensas e Inexigibilidades. Procedimentos licitatórios. Processamento e julgamento. Instrumentos convocatórios. Tipos. Anulação e Revogação. Contratos. Normas Gerais. Cláusulas essenciais. Cláusulas exorbitantes. Formalização. Garantias contratuais. Duração e prorrogação. Alteração. Nulidade. Execução. Inexecução. Rescisão. Sanções Administrativas. Tutela judicial. Poderes da Administração. Normativo. Disciplinar. Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia. Conceito. Polícia administrativa e judiciária. Meios de Atuação. Características. Limites. Atos Administrativos. Atos da Administração. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e Vinculação. Classificação. Atos Administrativos em espécie. Extinção; Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta Licitações e contratos da administração pública. Lei Orgânica Municipal. Decreto Lei 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade da prefeita e vereadores e da outras providências. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ELETRICISTA

Corrente elétrica - Tensão elétrica - Leis de Ohm - Potência Elétrica - Efeito Joule - Circuitos em Corrente Contínua - Associação de Resistências - Introdução ao magnetismo - Introdução ao eletromagnetismo - Corrente Alternada – Potência em Corrente Alternada - Circuitos Trifásicos: Ligação Triângulo, Ligação Estrela. Noções de leitura e interpretação de projetos de redes de distribuição/iluminação pública - Noções Medições elétricas - Megôhmetro, voltímetro, amperímetro, fasímetro, amperímetro alicate, terrômetro. Noções de construção de redes e linha de distribuição - Instalação e manutenção de iluminação pública (compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reatores; instalação, lançamento e tensionamento de cabos etc.) Noções de NR10 básica e complementar - Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. NORMAS TÉCNICAS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Normas da ABNT.

ENCANADOR

Executar serviços compreendendo as instalações hidráulicas e hidro sanitárias, bem como na montagem de conexões de PVC e metal; conferir com projeto nível de pavimento para montagem de material hidráulico e sanitário; realizar leitura da medição de consumo e entrega dos cupons para pagamento; executar outras tarefas correlatas as acimas descritas, a critério de ordens superiores.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENFERMEIRO – NOVA POXORÉU

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR,

choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENFERMEIRO – PRONTO ATENDIMENTO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Noções de hidrologia, geologia, Cartografia e Geoprocessamento e Botânica. Florestamento e Reflorestamento. Noções de aquicultura. Educação Ambiental. Manejo e recuperação de ecossistemas e uso sustentável de recursos hídricos. Padrões de qualidade de água e de efluentes e classificação de cursos d'água. Noções básicas de sistemas de Controle Ambiental. Aplicabilidade dos parâmetros de classificação de cursos d'água e de lançamento de efluentes de atividades industriais, minerárias e de infraestrutura e estudos de autodepuração. Morfologia, classificação, propriedades físicas e químicas, fertilidade, matéria orgânica, avaliação da aptidão e capacidade de uso, práticas de conservação e manejo do solo. Recuperação de Áreas Degradadas. Levantamento e avaliação de Propriedades Rurais. Uso da água: irrigação e drenagem, águas pluviais, superficiais e subterrâneas, métodos de irrigação Principais formas de poluição e contaminação do ar, da água e do solo e seus efeitos sobre a saúde e o ambiente. Avaliação de Riscos e Impactos Ambientais e respectivos medidas de controle Ambiental. Licenciamento ambiental de atividades industriais, minerária e agrosilvopastoris e de infraestrutura urbana e de transporte. Grandes culturas anuais (milho, feijão, soja, mandioca, algodão e outras). Olericultura. Fruticultura. Fitossanidade (Identificação, manejo e controle das principais doenças e pragas agrícolas). Pastagens. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais – esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Lei 14.133/21

e suas alterações. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. AUTOCAD. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

FISCAL SANITÁRIO

Controle de alimentos chegados a Poxoréu; Inspeção de pescados e mariscos; Reinspeção de carne e peixe nos mercados e frigoríficos de Poxoréu; Coleta de amostra de alimento para exames bromatológicos; Fiscalização dos demais locais de produção, beneficiamento e venda de gêneros alimentícios; Fiscalização periódica em determinados locais que comercializam alimentos e careçam de ação especial; Controle dos vendedores e manipulação de gêneros alimentícios; Intercâmbio com organismos envolvidos no controle de alimentos; Fiscalização a locais de comércio e indústria, no que concerne a segurança e higiene do trabalho; Controlar as drogas e medicamentos em uso no Município; Controlar as farmácias e estabelecimentos congêneres quanto ao prazo de validade dos medicamentos; Controlar a venda e uso de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes ; Esclarecer profissionais e comerciantes, sobre os problemas relativos ao uso de medicamentos sem controle e orientação médica; Ação fiscalizadora e constante combate do charlatanismo; Intercâmbio com conselho afins; Executar outras tarefas correlatas.

FISCAL DE SERVIÇO URBANO

Fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros; Orienta a construção de habitações populares de acordo com os padrões e procedimentos da municipalidade; Lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; Executar tarefas afins, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; Orientação e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; Fiscalização da higiene das vias e logradouros públicos; Fiscalização de diversões públicas, barracas ou aparelhos e dispositivos de diversão em logradouros públicos sem autorização; Fiscalização da poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; Manutenção e atualização de cadastro de feirantes; Controle de horário de carga e descarga dos produtos expostos para venda; Acompanhamento dos serviços urbanos municipais; Executar outras atribuições correlatas às acima descritas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, conforme disposição na lei do Plano Diretor; executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

LEITURISTA CADASTRISTA

Sistemas de água e esgoto, princípios básicos, identificação e uso de ferramentas para hidráulica, eletricidade e mecânica, redes hidráulicas, componentes, inspeção, manutenção e reparos, bombas hidráulicas, tarifação, conhecimento da capacidade dos hidrômetros, Identificação de problemas técnicos e mecânicos com hidrômetro e aferição, tipos de tubulação e conexão, materiais e equipamentos utilizados, Válvulas e registros, Tipos de bom d’agua, Funções do Leiturista, problemas técnicos e mecânicos em hidrômetros, aferição e vazão. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Rádio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MECÂNICO

Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI. Sistemas de Freio: Funcionamento do sistema de freio de serviço (hidráulico) e de estacionamento (mecânico), Componentes dos sistemas hidráulico e mecânico, fluido de freio, Sistema de anti-bloqueio de freio (ABS), diagnosticar defeitos. Sistema de Suspensão e Direção: Tipos, Componentes, Geometria da Suspensão (ângulos da direção), Inspeção de Componentes, diagnóstico e correção de defeitos, Alinhamento de direção e balance-

amento de rodas. Sistemas de Transmissão: Embreagem, Tipos, Componentes, Funcionamento - Caixa de Marcha, Importância, Tipos, Função - Árvore de transmissão, Diferencial, Semi-árvores, juntas cardan e homocinética, diagnóstico de defeito. Sistemas Elétricos: Circuito de iluminação e sinalização, Circuito de carga, Motores de partida, Instrumentos do painel, Sensores e atuadores, diagnóstico de defeito. Motores de Combustão Interna: Ciclos Otto, Sistemas do motor; Arrefecimento, Lubrificação, Alimentação (carburação e injeção eletrônica), conjunto Móvel, Ignição, diagnóstico e correção de defeitos.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

MOTORISTA CATEGORIA “D” – DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

MOTORISTA CATEGORIA “D” – DISTRITO DE PARAISO DO LESTE

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

MOTORISTA CATEGORIA “D” – DISTRITO DE JARUDORE/ JOANESBURGO

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

MOTORISTA CATEGORIA “D” – DISTRITO DE NOVA POXORÉU

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

MOTORISTA CATEGORIA “B” – SEDE

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

MOTORISTA CATEGORIA “D” – SEDE

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

MOTORISTA CATEGORIA "D" – ZONA RURAL

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

NUTRICIONISTA

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo proteico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

ODONTÓLOGO

Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatria. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Odontologia Legal e Bioética. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

OPERADOR DE MÁQUINAS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: TRATOR DE PNEUS

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: MOTONIVELADORA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação

dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

ORIENTADOR SOCIAL

O exercício das funções deve recair em profissional que tenha conhecimento básico em informática com capacidade de trabalho em equipe e experiência de atuação em Programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, principalmente no que tange as questões da infância e da juventude, cabendo: Mediar os processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissionais de referência do CRAS; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo; Manter atualizado o sistema de informações; Registrar a frequência dos jovens e ações desenvolvidas encaminhando- as mensalmente ao profissional do CRAS; Realizar visitas domiciliares e escolares; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior imediato.

PSICÓLOGO - EDUCACIONAL

Psicologia geral e do Desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; psicopatologia geral; interpretação de sinais e sintomas; conhecimentos gerais sobre psicofármacos; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Abordagens: psicanalítica, cognitivo-comportamental, Behaviorista, Gestalt, Fenomenologia. Estrutura e funcionamento do aparelho psíquico. Desenvolvimento da personalidade, psicodiagnóstico, entrevista psicológica, serviços de saúde mental. Técnicas e exames psicológicos, fundamentos teóricos dos processos grupais. Psicologia em Recursos Humanos. Estratégias de pesquisa, as bases biológicas do comportamento, a memória, a linguagem, o pensamento, o desenvolvimento humano, as teorias da personalidade, o enfrentamento do estresse, os transtornos psíquicos, técnicas de psicoterapia, transtornos psicopatológicos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO CLÍNICO

Psicologia geral e do Desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; psicopatologia geral; interpretação de sinais e sintomas; conhecimentos gerais sobre psicofármacos; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Abordagens: psicanalítica, cognitivo-comportamental, Behaviorista, Gestalt, Fenomenologia. Estrutura e funcionamento do aparelho psíquico. Desenvolvimento da personalidade, psicodiagnóstico, entrevista psicológica, serviços de saúde mental. Técnicas e exames psicológicos, fundamentos teóricos dos processos grupais. Psicologia em Recursos Humanos. Estratégias de pesquisa, as bases biológicas do comportamento, a memória, a linguagem, o pensamento, o desenvolvimento humano, as teorias da personalidade, o enfrentamento do estresse, os transtornos psíquicos, técnicas de psicoterapia, transtornos psicopatológicos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem

ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – APARECIDA DO LESTE

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PARAISO DO LESTE

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NOVA POXORÉU

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – JARUDORE/ JOANESBURGO

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais;

Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Colheita de Sangue (soro e plasma); Líquidos orgânicos; Bioquímica (reagentes, dosagens); Hematologia (hemograma, VHS, coagulograma). Imunologia (antígeno, anticorpo, complemento, aglutinação, sistema ABO, sistema Rh, testes de Coombs, látex, Waaler Rose, ASLO, VDRL, imunofluorescência, enzimaimunoensaio, fator reumatóide). Unidades de volume (cálculos e diluições); Microbiologia (bactérias, meios de cultura, semeadura em bacteriologia e micologia, técnicas de coloração, lâminas para esfregaços). Parasitologia (técnicas para diagnóstico de enteroparasitoses, técnicas específicas de diagnósticos). Urianálise (coleta de urina, tiras reativas na urianálise, testes de proteína, glicose e bilirrubina). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TOPOGRAFO

Conceitos fundamentais; Erros de medidas; Planos de projeção; Convenções Topográficas; Planimetria; Altimetria; Topologia; Taqueometria; Trigonometria, geometria analítica, sistemas de coordenadas, unidades de medidas e escalas. Conceitos básicos de topografia. Planimetria: rumos e azimutes, poligonais fechadas, poligonais abertas, curvas horizontais. Altimetria: cálculo dos diferentes tipos de nivelamentos, curvas de nível, curvas verticais. Planialtimetria. Aplicação e utilização dos equipamentos de topografia. Representação gráfica de levantamentos topográficos. Utilização de Normas Técnicas vinculadas a levantamentos topográficos; GPS topográfico e Geodésico. Conhecimentos Básicos em AUTOCAD.

VIGILANTE - SEDE

Leis e Normativas sobre Segurança. Conhecimento das leis e normas relacionadas à segurança patrimonial. Estudo das responsabilidades legais do vigia no desempenho de suas funções. SEGURANÇA PATRIMONIAL. Controle de Acesso. Procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas e veículos. Utilização de equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância e catracas. Rondas e Inspeções. Técnicas de realização de rondas eficientes. Identificação de pontos vulneráveis e medidas preventivas. Comunicação e Emergências Uso adequado de equipamentos de comunicação. Procedimentos em situações de emergência, como incêndios, invasões e acidentes. NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS. Atendimento Pré-hospitalar. Noções básicas de primeiros socorros. Reconhecimento de situações de emergência e ações imediatas. TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA. Sistemas Eletrônicos de Segurança. Conhecimento sobre alarmes, câmeras de vigilância e outros sistemas eletrônicos. Manutenção básica desses equipamentos. ÉTICA PROFISSIONAL E COMPORTAMENTO. Postura Profissional. Comportamento ético no ambiente de trabalho. Relacionamento com colegas, superiores e visitantes. Respeito à Diversidade. Valorização da diversidade e respeito às diferenças.

VIGILANTE – NOVA POXORÉU

Leis e Normativas sobre Segurança. Conhecimento das leis e normas relacionadas à segurança patrimonial. Estudo das responsabilidades legais do vigia no desempenho de suas funções. SEGURANÇA PATRIMONIAL. Controle de Acesso. Procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas e veículos. Utilização de equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância e catracas. Rondas e Inspeções. Técnicas de realização de rondas eficientes. Identificação de pontos vulneráveis e medidas preventivas. Comunicação e Emergências Uso adequado de equipamentos de comunicação. Procedimentos em situações de emergência, como incêndios, invasões e acidentes. NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS. Atendimento Pré-hospitalar. Noções básicas de primeiros socorros. Reconhecimento de situações de emergência e ações imediatas. TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA. Sistemas Eletrônicos de Segurança. Conhecimento sobre alarmes, câmeras de vigilância e outros sistemas eletrônicos. Manutenção básica desses equipamentos. ÉTICA PROFISSIONAL E COMPORTAMENTO. Postura Profissional. Comportamento ético no ambiente de trabalho. Relacionamento com colegas, superiores e visitantes. Respeito à Diversidade. Valorização da diversidade e respeito às diferenças.

VIGILANTE – DISTRITO DE JARUDORE

Leis e Normativas sobre Segurança. Conhecimento das leis e normas relacionadas à segurança patrimonial. Estudo das responsabilidades legais do vigia no desempenho de suas funções. SEGURANÇA PATRIMONIAL. Controle de Acesso. Procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas e veículos. Utilização de equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância e catracas. Rondas e Inspeções. Técnicas de realização de rondas eficientes. Identificação de pontos vulneráveis e medidas preventivas. Comunicação e Emergências Uso adequado de equipamentos de comunicação. Procedimentos em situações de emergência, como incêndios, invasões e acidentes. NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS. Atendimento Pré-hospitalar. Noções básicas de primeiros socorros. Reconhecimento de situações de emergência e ações imediatas. TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA. Sistemas Eletrônicos de Segurança. Conhecimento sobre alarmes, câmeras de vigilância e outros sistemas eletrônicos. Manutenção básica desses equipamentos. ÉTICA

PROFISSIONAL E COMPORTAMENTO. Postura Profissional. Comportamento ético no ambiente de trabalho. Relacionamento com colegas, superiores e visitantes. Respeito à Diversidade. Valorização da diversidade e respeito às diferenças.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO- 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

1. DADOS PESSOAIS:

Nome:_____

Data Nasc.__ /___/___ RG:_____ Exp._____ UF:__ Data Exp. ___/___/___

CPF:___.___.___-__ Telef. Res.( ) ____-_____Cel. ( ) _____-_____

ESTADO CIVIL:_____

ESCOLARIDADE:_____

Endereço:_____

CARGO:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a) ( ) Sim b) ( ) Não

Se sim, TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho:____ Horas/semanais.

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição não poderá ser efetuada por terceiros.

3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Data: / /2025.

Assinatura do candidato:_____

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2025

Nome:_____ **Data:____/____/2025.**

Assinatura do recebedor:

ANEXO III – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de 2025.

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital nº 004/2025.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____

_____
_____
_____

Atenciosamente,

ANEXO IV – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS ESF

UNIDADES	BAIRROS
ESF - 1	***Jardim Poxoreu/cohab velha** ***Jardim das Américas** ***Jardim Cândido** ***Vila Cruzeiro** ***Lagoa II** ***Maria Sabina** ***Parque rodoviário**
ESF – 2	***Alameda Monchão Dourado** ***Santa Terezinha** ***Centro** ***João Pessoa** ***Santa Maria**
ESF – 3	***Irantinópolis I** ***Irantinópolis II** ***Jardim Popular** ***Jardim Brilhante** ***Jardim democrático** ***Santa Luzia** ***Alto coité**
ESF – 4	***Lagoa I** ***Jardim Novo Horizonte** ***Jardim Tropical** *** Diamante Azul** *** Dom José Selva I** *** Dom José Selva II** *** Cohab Xavante** *** Cohab Bela Vista** *** Santa Luzia** *** Novo Horizonte**

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
15/12/2025	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e **www.poxoreu.mt.gov.br**
16/12/2025	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
12/01/2026 a 27/01/2026	Início: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Período de Inscrições	Inscrição na Prefeitura Municipal de Poxoréu
30/01/2026	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da prefeitura.
02/02/2026	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo para recurso da Lista de Inscrições	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
05/02/2026	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
08/02/2026	08 às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(8h)
09/02/2026	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.
10/02/2026	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Recurso contra o resultado gabarito Preliminar	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
12/02/2026	16:00	Resultado do Gabarito Definitivo	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
19/02/2026	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
20/02/2026	16h00min	Prazo do Recurso Contra resultado geral	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
23/02/2026	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Poxoréu, 16 de dezembro de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONVÊNIO Nº 920503/2021 DA SUDAM, PARA ATENDER À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 25 de novembro de 2025.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

AGRIMAQ COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 22.825.872/0001-21, no valor global de R$ 38.500,00

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.963.380/0001-77, no valor global de R$ 66.300,00

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 16 de dezembro de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 PROCESSO ADM: Nº 103/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais “Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS” de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e demais peças técnicas, vinculado ao Termo de Compromisso Nº 974371/2024/MCIDADES/CAIXA; e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021.

Empresas vencedoras L. PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA. -50.628.917/0001-03 com o valor total: R$ 6.752.900,00 (seis milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

QUERÊNCIA (MT), 07 de novembro de 2025.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1080/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 27(vinte e sete) de novembro de 2025 a 11 (onze) de dezembro de 2025, a Servidora ALANA LOURENÇO CRUZ, nomeada pelo Decreto n° 1.436/2015 de 27 de Maio de 2015, como Técnico de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 27(vinte e sete) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2025

No dia 02 de dezembro de 2025, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, AMERICA MUNCK TRANSPORTADORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.698.367/0001-14, AMERICA MUNCK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.732.510/0001-42 , MIX RENTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.541.634/0001-17 se tratando Credenciamento nº 27/2025. CREDENCIAMENTO PARA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 12 de dezembro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO/AMERICA MUNCK TRANSPORTADORA LTDA,

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e AMERICA MUNCK TRANSPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.698.367/0001-14 com sede à Rua Minas Gerais qd, 21 lt 09 sala 02 CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 27/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para de empresas especializadas em locação de maquinários e caminhões, por um período de 12 meses visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Uni.	Valor estim. und R$	Preço máximo total R$
17	14736	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO CAMINHÃO MUNCK GRANDE (HORA)	2.500 HORA	HORA	R$ 384,81	R$ 962.025,00
18	72743	SERVIÇO DE CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA PRANCHA, REBOQUE COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 5 TONELADAS, EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS POR KM RODADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	200.000KM	KM RODADOS	R$ 12,81	R$ 2.562.000,00
14	81563	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 14/16M³,*** DIARIA DE 10 HORAS TRABALHADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	500	DIARIA	R$ 1.234,35	R$ 617.175,00

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito CREDENCIANTE

TERMO DE CREDECIAMENTO/AMERICA MUNCK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e AMERICA MUNCK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.732.510/0001-42 com sede à Rua Minas Gerais qd, 21 lt 09 sala 02 CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 27/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para de empresas especializadas em locação de maquinários e caminhões, por um período de 12 meses visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Uni.	Valor estim. und R$	Preço máximo total R$
17	14736	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO CAMINHÃO MUNCK GRANDE (HORA)	2.500 HORA	HORA	R$ 384,81	R$ 962.025,00
18	72743	SERVIÇO DE CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA PRANCHA, REBOQUE COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 5 TONELADAS, EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS POR KM RODADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	200.000KM	KM RODADOS	R$ 12,81	R$ 2.562.000,00
14	81563	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 14/16M³,*** DIARIA DE 10 HORAS TRABALHADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	500	DIARIA	R$ 1.234,35	R$ 617.175,00

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO/MIX RENTAL

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade,

neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e MIX RENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.541.634/0001-17 com sede à AV. AMAZONAS, Nº 232, NOVA XAVANTINA MT CEP 78600-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 27/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para de empresas especializadas em locação de maquinários e caminhões, por um período de 12 meses visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Uni.	Valor estim. und R$	Preço máximo total R$
01	78371	SERVIÇO DE LOCAÇÃO (DIARIA) DE ***PÁ CARREGADEIRA*** DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP E PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.000 KG, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.000	DIÁRIA	R$ 543,33	R$ 543.330,00
02	81551	SERVIÇO DE **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (DIÁRIA**), TRAÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV; DIARIAS COM 10 HORA, TRABALHADA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	800	DIÁRIA	R$ 408,50	R$ 326.800,00
03	81552	SERVIÇO DE **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (mensal**), TRAÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV; MENSAL, TRABALHADA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	36	MENSAL	R$ 8.663,34	R$ 311.880,24
04	74306	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO **CARGA SECA ¾**, **(DIÁRIA)**. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	500	DIÁRIA	R$ 506,30	R$ 253.150,00
05	81553	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2 (DIÁRIA) COM NO MÍNIMO 220VC, TANQUE PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 LITROS DIARIAS TRABALHADA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	800	DIÁRIA	R$ 515,00	R$ 412.000,00
06	78362	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2 (DIÁRIA) COM NO MÍNIMO 220VC, TANQUE PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 LITROS DIARIAS TRABALHADA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA..	800	DIÁRIA	R$ 770,00	R$ 616.000,00
07	81554	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2 (MENSAL) COM NO MÍNIMO 220VC, TANQUE PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LITROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	36	MENSAL	R$ 15.140,00	R$ 545.040,00
08	81555	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2(MENSAL)COM NO MÍNIMO 220VC, TANQUE PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LITROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	36	MENSAL	R$ 22.800,00	R$ 820.800,00
09	81556	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10/12M³,*** POR DIARIA DE 10 HORAS TRABALHADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA CONTRATANTE.	800	DIÁRIA	R$ 539,67	R$ 431.736,00
10	79326	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10/12M³,*** DIARIA DE 10 HORAS TRABALHADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	800	DIÁRIA	R$ 796,13	R$ 636.904,00
11	81557	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10/12M³,*** MENSAL, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	36	MENSAL	R$ 18.612,50	R$ 670.050,00
12	81558	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10/12M³,*** MENSAL, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE	36	MENSAL	R$ 12.466,00	R$ 448.776,00
13	81559	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 14/16M³,*** DIARIA DE 10 HORAS TRABALHADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	500	DIARIA	R$ 790,00	R$ 395.000,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

NOTIFICAÇÃO À EMPRESA ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO

À empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.552.407/0002-09

Prezado(a),

Trata-se da notificação à empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme o que se segue:

O contrato 013/2023, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL FONTE DO APRENDIZ no município de Querência-MT, teve sua ordem de serviço emitida para o dia 27 de março de 2023 e termo de recebimento provisório emitido no dia 22 de agosto de 2025.

Eu, Marlon Adriel Araújo Pizzatto, engenheiro civil, CREA RNP 1218595280, assumi a fiscalização da obra conforme ART de nº 122024010754 registrada no dia 20 de maio de 2024.

Em análise do desempenho da edificação desde a emissão do termo de recebimento provisório, constatou-se uma série de patologias apresentadas pelas mesmas, sobretudo na cobertura, com inúmeras infiltrações.

Constatou-se agora, que a película de proteção que reveste internamente a caixa d’água está descascando, o que tem ocasionado diversos transtornos como gosto de ferrugem na água e manchas nas roupas que são lavadas no local.

Danos na camada de proteção interna da caixa d'água.	Danos na camada de proteção interna da caixa d'água.
Danos na camada de proteção interna da caixa d'água.	

A empresa já foi notificada em outras ocasiões por execução em desacordo com padrões mínimos aceitáveis. Esse padrão se repete mais uma vez.

Dada a situação da obra, cabe ao poder público, ora representado pelo engenheiro fiscal, **NOTIFICAR** a empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para que essas patologias sejam sanadas imediatamente, com a condicionante do **não recebimento definitivo** da edificação por este fiscal.

Importante salientar que o não cumprimento das medidas estabelecidas por esta notificação pode resultar em processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais e penalizações previstas em legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Querência, 10 de dezembro de 2025.

Marlon Adriel Araújo Pizzatto

Engenheiro Civil

CREA RNP 1218595280

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1081/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03(tres) de novembro de 2025 a 17 (dezessete) de novembro de 2025, a Servidora CLEUNICE RUBERT RUFF, nomeada pelo Decreto n° 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Professora Licenciatura Plena da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 03(tres) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1082/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03(três) de novembro de 2025 a 12 (doze) de novembro de 2025, ao servidor GELSON NERY NASCIMENTO, nomeado pelo Decreto n° 1.908/2019, de 26 de Março de 2019, como Motorista (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 03(tres) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1083/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03(três) de novembro de 2025 a 07 (sete) de novembro de 2025, ao servidor VANDERSON DE JESUS LEITE, nomeado pelo Decreto n.º 2.766/2024, de 01 de julho de 2024, como Médico Clinico Geral, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria cor-

rerão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 03(tres) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1084/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03(tres) de novembro de 2025 a 17 (dezessete) de novembro de 2025, a servidora ELISANGELA RAMBO, nomeada pelo Decreto nº. 1.414/2015, como FISCAL DE OBRAS E POSTURAS da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 03(tres) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1085/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03(tres) de novembro de 2025 a 17 (dezessete) de novembro de 2025, a servidora TATIANE SCHNEIDER NEUKAMP, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora de História da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 03(tres) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1087/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03(tres) de novembro de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025, ao servidor FLAVIO DAVI PIRES BURJACK, nomeado pelo Decreto n° 1.424/2015, de 13 de Maio de 2015, como Motorista (Categoria D)/Lubrificador da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 03(tres) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1088/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03(três) de novembro de 2025 a 22 (vinte e dois) de novembro de 2025, sendo 10(dez) dias em pecúnia, a servidora ANTONIA JESSICA SILVA DA COSTA, nomeada pelo Decreto n° 2.748/2024, de 18 de Junho de 2024, como agente de nutrição da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 03(tres) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1089/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03(três) de novembro de 2025 a 12 (doze) de novembro de 2025, a servidora Daiana Kist Fonseca, nomeada pelo Decreto n° 2.664/2024, de 19 de março de 2025, como Assistente Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 03(tres) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1090/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03(três) de novembro de 2025 a 17 (dezessete) de novembro de 2025, a servidora VANUZA FREITAS FERNANDES CORANDIM, nomeada pelo Decreto 989/2011 de 02 de fevereiro de 2011, como Técnica de Enfermagem, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 03(tres) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1091/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03(três) de novembro de 2025 a 17 (dezessete) de novembro de 2025, a servidora INARA REGE LOPES BOSSI, nomeada pelo Decreto 2.833/2024 de 02 de outubro de 2025, como Enfermeira, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 03(tres) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1092/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03(três) de novembro de 2025 a 07 (sete) de novembro de 2025, a servidora SUEDY LOPIS DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto n° 2.686/2024 de 01 de Abril de 2024, como Vigia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 03(tres) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1093/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03(três) de novembro de 2025 a 14 (catorze) de novembro de 2025, a servidora ANDRISE TOMBINI, nomeada pelo Decreto n° 1.486/2015, de 04 de Agosto de 2015, como Assistente Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 03(tres) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1094/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04(quatro) de novembro de 2025 a 13 (treze) de dezembro de 2025, matrícula 15081-1, e a partir de 04(quatro) de novembro de 2025 a 03 (três) de dezembro de 2025, matrícula 17623-1 a Servidora DAIANA CRUVINEL OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto n°1.586/2016 de 12 de Abril 2016, e pelo Decreto nº 2.689/2024 de 03 de Abril de 2024, como Fisioterapeuta da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONFORT TICKET LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e CONFORT TICKET LTDA inscrita no CNPJ: 27.108.101/0001-37, com

sede à Rua B, QD Área Lt 02, St Chácaras Vila Maria Dilce, Goiânia GO, CEP 74.583-174, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 25/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E FRETAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNID.	VALOR	TOTAL
01	11880	PASSAGEM DE ÔNIBUS DE QUERÊNCIA A RIB. CASCALHEIRA	10	R$ 22,37	R$ 223,70
02	52917	PASSAGEM DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA A QUERÊNCIA - MT	10	R$ 23,65	R$ 236,50
03	52918	PASSAGEM DE QUERÊNCIA A ÁGUA BOA - MT	100	R$ 55,89	R$ 5.589,00
04	52919	PASSAGEM DE ÁGUA BOA A QUERÊNCIA - MT	100	R$ 57,92	R$ 5.792,00
05	52920	PASSAGEM DE QUERÊNCIA A NOVA XAVANTINA - MT	25	R$ 75,81	R$ 1.895,25
06	52921	PASSAGEM DE NOVA XAVANTINA A QUERÊNCIA - MT	25	R$ 79,06	R$ 1.976,50
07	52922	PASSAGEM DE QUERÊNCIA A BARRA DO GARÇAS - MT	250	R$ 110,47	R$ 27.617,50
08	52923	PASSAGEM DE BARRA DO GARÇAS A QUERÊNCIA - MT	250	R$ 112,50	R$ 28.125,00
09	52926	PASSAGEM DE QUERÊNCIA A CUIABÁ - MT	2500	R$ 231,27	R$ 578.175,00
10	52927	PASSAGEM DE CUIABÁ A QUERÊNCIA - MT	2500	R$ 238,62	R$ 596.550,00
11	52928	PASSAGEM DE QUERÊNCIA - MT A GOIÂNIA - GO	800	R$ 288,50	R$ 230.800,00
12	52929	PASSAGEM DE GOIÂNIA - GO A QUERÊNCIA - MT	800	R$ 290,94	R$ 232.752,00
13	52930	PASSAGEM DE QUERÊNCIA - MT A BRASILIA - DF	50	R$ 379,60	R$ 18.145,50

14	52931	PASSAGEM DE BRASILIA - DF A QUERÊNCIA - MT	50	R$ 382,06	R$ 19.103,00
17	52950	PASSAGEM DE QUERÊNCIA A PRIMAVERA DO LESTE - MT	20	R$ 174,40	R$ 3.488,00
18	52951	PASSAGEM DE PRIMAVERA DO LESTE – MT A QUERÊNCIA – MT	20	R$ 176,94	R$ 3.538,80

19	71427	PASSAGEM DE QUERÊNCIA - MT A IMPERATRIZ – MA	30	R$ 557,93	R$ 16.737,90
20	71428	PASSAGEM DE IMPERATRIZ – MA A QUERÊNCIA – MT	30	R$ 602,79	R$ 18.083,70
21	71433	PASSAGEM DE QUERÊNCIA – MT A LUCAS DO RIO VERDE - MT	30	R$ 355,69	R$ 10.670,70
22	71434	PASSAGEM DE LUCAS DO RIO VERDE - MT A QUERÊNCIA – MT	30	R$ 360,27	R$ 10.808,10
25	52963	TRANSP.CARGAS DE **0 A 550KM/ATÉ 50KG** VALOR MÍNIMO/SE SUPERIOR A 50KG SERÁ ACRESCENTADO 0,90 CE	80	R$ 66,50	R$ 5.320,00
26	52967	TRANSP. CARGA DE **551 A 800KM(50 KG** VALOR MÍNIMO/ SE SUPERIOR A 50KG SERÁ ACRESCENTADO 1,05 CEN-TAVOS	150	R$ 82,00	R$ 12.300,00
27	52972	TRANSP. CARGA DE **801 A 1000 KM (50 KG** VALOR MÍNIMO/ SE SUPERIOR A 50KG SERÁ ACRESCENTADO 1,20 CENTAV	300	R$ 102,00	R$ 30.600,00
28	52983	ENVELOPE EXPRESS DE 201 A 400 KM	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
29	52985	ENVELOPE EXPRESS DE 401 A 800 KM	30	R$ 51,00	R$ 1.530,00
30	52987	ENVELOPE EXPRESS DE 801 A 1.000 KM	200	R$ 66,00	R$ 13.200,00
31	52984	OBJETO DIFERENCIADO CAIXA EXPRESS DE 201 A 400 KM	50	R$ 53,50	R$ 2.675,00
32	52986	OBJETO DIFERENCIADO CAIXA EXPRESS DE 401 A 800 KM	50	R$ 61,00	R$ 3.050,00
33	56549	OBJETO DIFERENCIADO CAIXA EXPRESS DE 801 A 1.000 KM	250	R$ 68,50	R$ 17.750,00
34	81447	PASSAGEM DE QUERENCIA MT A NOVA MUTUM MT	20	R$ 313,33	R$ 6.266,60
35	81448	PASSAGEM DE NOVA MUTUM MT A QUERENCIA MT	20	R$ 314,75	R$ 6.295,00

36	81449	PASSAGEM DE QUERENCIA MT A SORRISO MT	20	R$ 374,70	R$ 7.494,00
37	81450	PASSAGEM DE SORRISO MT A QUERENCIA MT	20	R$ 352,78	R$ 7.055,60
50	81457	PASSAGEM DE QUERENCIA MT A BELEM PA	10	R$ 934,19	R$ 9.341,90
51	81458	PASSAGEM DE BELEM DO PA A QUERENCIA MT	10	R$ 859,87	R$ 8.589,70
52	78702	PASSAGEM DE QUERENCIA MT A SÃO LUIZ MA	10	R$ 859,10	R$ 8.591,00
53	78703	PASSAGEM DE SÃO LUIZ MA A QUERENCIA MT	10	R$861,87	R$ 8618,70
54	81459	PASSAGEM DE QUERENCIA MT A SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP	10	R$ 458,09	R$ 4580,90
55	81460	PASSAGEM DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP A QUERENCIA MT	10	R$ 430,48	R$ 4.304,80

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Gilmar Wentz - Prefeito CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO/VENTURI TURISMO LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e VENTURI TURISMO LTDA inscrita no CNPJ: 41.515.937/0001-87, com

sede à Rua 44, Nº 399 Bairro Setor Central, Goiânia GO, CEP 74063-920, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 25/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E FRETAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNID.	VALOR	TOTAL
01	11880	PASSAGEM DE ÔNIBUS DE QUERÊNCIA A RIB. CASCALHEIRA	10	R$ 22,37	R$ 223,70
02	52917	PASSAGEM DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA A QUERÊNCIA - MT	10	R$ 23,65	R$ 236,50
03	52918	PASSAGEM DE QUERÊNCIA A ÁGUA BOA - MT	100	R$ 55,89	R$ 5.589,00
04	52919	PASSAGEM DE ÁGUA BOA A QUERÊNCIA - MT	100	R$ 57,92	R$ 5.792,00
05	52920	PASSAGEM DE QUERÊNCIA A NOVA XAVANTINA - MT	25	R$ 75,81	R$ 1.895,25
06	52921	PASSAGEM DE NOVA XAVANTINA A QUERÊNCIA - MT	25	R$ 79,06	R$ 1.976,50
07	52922	PASSAGEM DE QUERÊNCIA A BARRA DO GARÇAS - MT	250	R$ 110,47	R$ 27.617,50
08	52923	PASSAGEM DE BARRA DO GARÇAS A QUERÊNCIA - MT	250	R$ 112,50	R$ 28.125,00
09	52926	PASSAGEM DE QUERÊNCIA A CUIABÁ - MT	2500	R$ 231,27	R$ 578.175,00
10	52927	PASSAGEM DE CUIABÁ A QUERÊNCIA - MT	2500	R$ 238,62	R$ 596.550,00
11	52928	PASSAGEM DE QUERÊNCIA - MT A GOIÂNIA - GO	800	R$ 288,50	R$ 230.800,00

12	52929	PASSAGEM DE GOIÂNIA - GO A QUERÊNCIA - MT	800	R$ 290,94	R$ 232.752,00
13	52930	PASSAGEM DE QUERÊNCIA - MT A BRASILIA - DF	50	R$ 379,60	R$ 18.980,00
14	52931	PASSAGEM DE BRASILIA - DF A QUERÊNCIA - MT	50	R$ 382,06	R$ 19.103,00
15	79975	PASSAGEM DE QUERÊNCIA –MT A ARAGARÇAS - GO	100	R$ 117,77	R$ 11.777,00
16	79976	PASSAGEM DE ARAGARÇAS –GO A QUERÊNCIA - MT	100	R$ 132,68	R$ 13.268,00
17	52950	PASSAGEM DE QUERÊNCIA A PRIMAVERA DO LESTE - MT	20	R$ 174,40	R$ 3.488,00

18	52951	PASSAGEM DE PRIMAVERA DO LESTE – MT A QUERÊNCIA – MT	20	R$ 176,94	R$ 3.538,80
19	71427	PASSAGEM DE QUERÊNCIA - MT A IMPERATRIZ – MA	30	R$ 557,93	R$ 16.737,90
20	71428	PASSAGEM DE IMPERATRIZ – MA A QUERÊNCIA – MT	30	R$ 602,79	R$ 18.083,70
21	71433	PASSAGEM DE QUERÊNCIA – MT A LUCAS DO RIO VERDE - MT	30	R$ 355,69	R$ 10.670,70
22	71434	PASSAGEM DE LUCAS DO RIO VERDE - MT A QUERÊNCIA – MT	30	R$ 360,27	R$ 10.808,10
23	76761	PASSAGEM DE GOIÂNIA GO A BARRETOS - SP	300	R$ 226,08	R$ 67.824,00
24	76762	PASSAGEM DE BARRETOS -SP A GOIÂNIA GO	300	R$ 226,89	R$ 68.067,00
25	52963	TRANSP.CARGAS DE **0 A 550KM/ATÉ 50KG** VALOR MÍNIMO/SE SUPERIOR A 50KG SERÁ ACRESCENTADO 0,90 CE	80	R$ 66,50	R$ 5.320,00
26	52967	TRANSP. CARGA DE **551 A 800KM(50 KG** VALOR MÍNIMO/ SE SUPERIOR A 50KG SERÁ ACRESCENTADO 1,05 CEN-TAVOS	150	R$ 82,00	R$ 12.300,00
27	52972	TRANSP. CARGA DE **801 A 1000 KM (50 KG** VALOR MÍNIMO/ SE SUPERIOR A 50KG SERÁ ACRESCENTADO 1,20 CENTAV	300	R$ 102,00	R$ 30.600,00
28	52983	ENVELOPE EXPRESS DE 201 A 400 KM	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
29	52985	ENVELOPE EXPRESS DE 401 A 800 KM	30	R$ 51,00	R$ 1.530,00
30	52987	ENVELOPE EXPRESS DE 801 A 1.000 KM	200	R$ 66,00	R$ 13.200,00
31	52984	OBJETO DIFERENCIADO CAIXA EXPRESS DE 201 A 400 KM	50	R$ 53,50	R$ 2.675,00
32	52986	OBJETO DIFERENCIADO CAIXA EXPRESS DE 401 A 800 KM	50	R$ 61,00	R$ 3.050,00
33	56549	OBJETO DIFERENCIADO CAIXA EXPRESS DE 801 A 1.000 KM	250	R$ 68,50	R$ 17.125,00

34	81447	PASSAGEM DE QUERENCIA MT A NOVA MUTUM MT	20	R$ 313,33	R$ 6.266,60
35	81448	PASSAGEM DE NOVA MUTUM MT A QUERENCIA MT	20	R$ 314,75	R$ 6.295,00
36	81449	PASSAGEM DE QUERENCIA MT A SORRISO MT	20	R$ 374,70	R$ 7.494,00
37	81450	PASSAGEM DE SORRISO MT A QUERENCIA MT	20	R$ 352,78	R$ 7.055,60
38	78698	PASSAGEM DE QUERENCIA MT A PORTO ALEGRE DO NORTE MT	20	R$ 85,74	R$1.714,80
39	78700	PASSAGEM DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT A QUERENCIA MT	20	R$ 87,79	R$1.755,80
40	78695	PASSAGEM DE QUERENCIA MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA MT	20	R$ 57,74	R$ 1.154,80
41	78696	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA MT A QUERÊNCIA MT	20	R$ 54,22	R$ 1.084,40
42	78697	PASSAGEM DE QUERENCIA MT A SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT	20	R$ 88,95	R$1.779,00
43	78699	PASSAGEM DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT A QUERENCIA MT	20	R$ 88,53	R$1.770,60
44	81451	PASSAGEM DE QUERÊNCIA MT A IPORÁ GO	20	R$ 248,84	R$ 4.976,80
45	81452	PASSAGEM DE IPORÁ GO A QUERÊNCIA MT	20	R$ 248,67	R$ 4.973,40
46	81453	PASSAGEM DE QUERÊNCIA MT A SANTANA DO ARAGUAIA PA	10	R$ 197,79	R$ 1.977,90
47	81454	PASSAGEM DE SANTANA DO ARAGUAIA PA A QUERÊNCIA MT	10	R$ 204,44	R$ 2.044,40

48	81455	PASSAGEM DE QUERENCIA MT A CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PA	10	R$ 351,08	R$ 3.510,80
49	81456	PASSAGEM DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PA A QUERENCIA MT	10	R$ 350,28	R$ 3.502,80

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Gilmar Wentz - Prefeito CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: COMUNIDADE CANÇÃO NOVA – ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL PRIVADA DE FIEIS

CNPJ Nº: 04.251.333/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO PE. BRUNO PINTO COSTA PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025

VIGÊNCIA: 16/12/2025 a 16/02/2026

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

PROCESSO Nº 85/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO PE. BRUNO PINTO COSTA PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025. Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 16 de dezembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 583/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA A Sr. ª DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 73/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A COMUNIDADE CANÇÃO NOVA – ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL PRIVADA DE FIEIS inscrita no CNPJ 04.251.333/0001-44.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

1.1. Art. 1º - Nomear a senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº **XXX.XXX.791 - XX**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 73/2025** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO PE. BRUNO PINTO COSTA PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO PE. BRUNO PINTO COSTA PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fundamento legal no art. 74, da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021 e decreto municipal n° 10/2024.

LICITANTE: **COMUNIDADE CANÇÃO NOVA – ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL PRIVADA DE FIEIS**, cadastrada no CNPJ N° **04.251.333/0001-44.**

Valor: R$ 70.000,00

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº HELIO ANTUNES BRANDÃO NETO.**

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de dezembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA

CNPJ Nº: 32.166.531/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA ANGIELLY PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 16/12/2025 a 16/02/2026

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

PROCESSO Nº 86/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA ANGIELLY PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 16 de dezembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 584/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA A Sr. ª DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 74/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA inscrita no CNPJ 32.166.531/0001-45.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

1.1. Art. 1º - Nomear a senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº **XXX.XXX.791 - XX**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 74/2025** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA ANGIELLY PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA ANGIELLY PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESER-

VA DO CABAÇAL NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fundamento legal no art. 74, da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021 e decreto municipal n° 10/2024.

LICITANTE: **ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA**, cadastrada no CNPJ N° **32.166.531/0001-45.**

Valor: R$ 50.000,00

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº HELIO ANTUNES BRANDÃO NETO.**

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de dezembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI N. 1182/2025

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências"

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento fiscal do Município de Ribeirão Cascalheira, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita Bruta em **R$ 108.695.073,20**(cento e oito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setenta e três reais e vinte centavos), que, depois de deduzidos **R$ 9.041.967,01** (nove milhões, quarenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e um centavo) para formação do FUNDEB e outras deduções, totaliza Receita Líquida de **R$ 99.653.106,19** (noventa e nove milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e seis reais e dezenove centavos), discriminada nos anexos integrantes desta lei, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA	TOTAL
Receitas Totais	**R$ 108.695.073,20**
Receitas Correntes	R$ 98.104.722,09
Receitas de Capital	R$ 6.660.901,11
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$ 3.929.450,00
Deduções da Receita Corrente	-R$ 9.041.967,01
TOTAL GERAL LÍQUIDO	**R$ 99.653.106,19**

Art. 3º. A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, observada a classificação institucional, funcional, programática e por categoria econômica, as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. Legislativa	4.044.600,00
04. Administração	11.126.728,77
08. Assistência Social	2.349.121,88
09. Previdência Municipal	5.385.550,00
10. Saúde	21.172.758,12
12. Educação	23.592.134,31
13. Cultura	3.246.964,02
15. Urbanismo	4.958.017,48
17. Saneamento	880.961,36
18. Gestão Ambiental	1.718.152,38
20. Agricultura	1.293.091,23
23. Comercio e Serviços	295.000,00
26. Transporte	14.928.235,08
27. Desporto e Lazer	1.132.000,00
28. Encargos Especiais	1.439.000,00
99 - Reserva de Contingência	2.090.791,56
TOTAL GERAL	**99.653.106,19**

POR SUBFUNÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
031. Ação Legislativa	4.044.600,00
122. Administração Geral	9.118.647,23
123. Administração Financeira	2.141.042,30

128. Formação de Recursos Humanos	30.000,00
241. Assistência ao Idoso	15.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	274.499,00
244. Assistência Comunitária	1.953.232,88
272. Previdência do Regime Estatutário	5.385.550,00
301. Atenção Básica	11.874.668,67
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.625.960,45
303. Suporte Profilático e Terapêutico	369.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	2.303.129,00
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	817.964,02
361. Ensino Fundamental	17.075.923,47
364. Ensino Superior	706.383,26
365. Educação Infantil	5.410.007,32
392. Difusão Cultural	3.310.964,02
451. Infra-Estrutura Urbana	8.766.039,51
452. Serviços Urbanos	2.672.942,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	1.605.964,02
542. Controle Ambiental	58.188,36
601. Promoção da Produção Vegetal	217.376,71
602. Promoção da Produção Animal	130.000,00
605. Abastecimento	1.235.961,36
692. Comercialização	45.000,00
695. Turismo	206.000,00
782. Transporte Rodoviário	8.597.271,05
811. Desporto de Rendimento	110.000,00
812. Desporto Comunitário	1.022.000,00
841. Refinanciamento da Dívida Interna	1.439.000,00
999. Reserva de Contingência	2.090.791,56
TOTAL GERAL	**99.653.106,19**

POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
0003. Administração Geral	7.865.202,45
0010. Processo Legislativo	1.276.228,00
0011. Administração Legislativa	2.768.372,00
0012. Capacitação e Treinamento para Servidores Públicos Municipais	30.000,00
0016. Regularização Fundiária	66.000,00
0017. Organização do Arquivo Municipal	16.000,00
0018. Educação Infantil	4.154.004,38
0020. Ensino Fundamental	12.454.668,68
0021. Gestão dos Resíduos Sólidos	38.188,36
0022. Educação Ambiental	13.000,00
0027. Festivais e Eventos Culturais	1.454.964,02
0028. Centro Viva a Vida	15.000,00
0029. Assistência Farmacêutica	369.000,00
0032. Recuperação de Áreas Degradadas	1.129.964,02
0033. Casa do Artesanado	10.000,00
0034. Centro de Atendimento ao Turista	14.000,00
0036. Merenda Escola - PNAE	1.217.862,95
0037. Extrativismo Vegetal	197.376,71
0038. Fiscalização de Produtos de Agroinsdústria	25.000,00
0039. Areia Atrativa	10.000,00
0040. Ponto de Lembrança	20.000,00
0042. Turismo na Aldeia	40.000,00
0044. Veículos e Maquinários Pesados	2.915.645,75
0056. Gestão Financeira	4.398.006,32
0059. Urbanismo	2.822.942,00
0066. Obras Públicas de Infra Estrutura Urbana e Rural	2.285.075,48
0079. Bloco da Atenção Basica	8.025.413,22
0080. Vigilância em Saude	2.110.742,00
0100. Atividades do Conselho Tutelar	261.499,00
0101. Prevenção e Enfrentamento a Violência Contra a Mulher	104.800,00
0102. Previdencia Social do Servidor Publico	5.295.550,00
0119. Gestão de Saúde	6.431.109,77
0130. Assistência de Média e Alta Complexidade	4.236.493,13
0145. Gestão Educacional	6.005.718,30
0170. Promoção e Eventos Culturais	1.998.000,00
0200. Captação Tratamento e Distribuição de Água	880.961,36
0210. Assistência Técnica Agrícola	1.035.714,52
0220. Feiras, Mercados e Metadouros	295.000,00
0260. Estradas Vicinais	5.290.033,02
0261. Pavimentação de Ruas, Avenidas e Vielas	6.330.964,03
0262. Assistência Comunitária	1.914.892,40
0263. Trânsito Urbano	391.592,28
0272. Desenvolvimento do Desporto Amador	1.132.000,00
0274. Programa Criança Feliz	105.330,48

0275. Incentivo a Cultura	0,00
0276. Desenvolvimento Ambiental Sustentável	0,00
0277. Capacitação e Treinamento Agricultura Familiar	20.000,00
9999. Reserva de Contingencia	2.180.791,56
TOTAL GERAL	**99.653.106,19**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**79.977.285,88**
Pessoal e Encargos Sociais	41.143.819,72
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
Outras Despesas Correntes	38.483.466,16
DESPESAS DE CAPITAL	**12.595.028,75**
Investimentos	16.406.028,75
Amortização da Dívida	1.389.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.180.791,56**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.180.791,56
TOTAL GERAL	**99.653.106,19**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01.00 – Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira	4.044.600,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	2.885.274,41
03.00 – Secretaria Municipal de Administração	4.473.928,04
04.00 – Secretaria Mun. De Finanças	6.578.797,88
05.00 – Secretaria Municipal de Educação	23.884.654,31
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde	21.172.758,12
07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	2.349.121,88
08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura	1.588.091,23
09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	20.675.621,64
11.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	4.378.964,02
13.00 – Secretaria Municipal de Transito	391.592,28
14.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.634.152,38
15.00 – Secretaria Municipal de Turismo	300.000,00
Total Administração Direta	**94.357.556,19**
Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais	**5.295.550,00**
10.00 – Fundo Municipal de Previdência Social – RibeirãoPrev	5.295.550,00
TOTAL GERAL	**99.653.106,19**

Art. 4º. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta e Indireta, ficam assim desdobrados:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	70.835.676,19
TOTAL	**R$ 70.835.676,19**

DESCRIÇÃO – SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Saúde	21.172.758,12
Assistência Social	2.349.121,88
Previdência Social	5.295.550,00
TOTAL	**R$ 28.817.430,00**

Art. 5º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme definido no Anexo de Riscos Fiscais desta Lei e em consonância com o disposto no art.4º, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.180.791,56
TOTAL	**R$ 2.180.791,56**

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Consideram-se “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência das unidades gestoras, não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o fim do primeiro semestre do exercício os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para atender **outros riscos e eventos fiscais imprevistos**, conforme definido no **Anexo de Riscos Fiscais** desta Lei e com o **art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº101/2000.**

Art. 6º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas mediante a efetiva comprovação do ingresso dos recursos no fluxo de caixa.

Art. 7º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicional suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, poderão ser consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firma convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1151/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026 e Lei Complementar Municipal nº 1150/2025- Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
ANEXO LEI 1182/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	**CAMARA MUNICIPAL**	**3.627.086,16**	**417.513,84**	**4.044.600,00**
01.001	CAMARA MUNICIPAL	3.627.086,16	417.513,84	4.044.600,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**2.282.274,41**	**603.000,00**	**2.885.274,41**
02.001	GABINETE DO PREFEITO	2.282.274,41	603.000,00	2.885.274,41
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**4.413.928,04**	**60.000,00**	**4.473.928,04**
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.413.928,04	60.000,00	4.473.928,04
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**2.989.006,32**	**1.409.000,00**	**4.398.006,32**
04.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.989.006,32	1.409.000,00	4.398.006,32
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**21.505.819,76**	**2.378.834,55**	**23.884.654,31**
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	287.520,00	5.000,00	292.520,00
05.002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	4.284.132,29	2.051.232,99	6.335.365,28
05.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.799.668,26	0,00	1.799.668,26
05.006	FUNDEB	12.360.253,00	322.601,56	12.682.854,56
05.007	SALARIO EDUCAÇÃO	850.000,00	0,00	850.000,00
05.008	ENSINO SUPERIOR	706.383,26	0,00	706.383,26
05.009	MERENDA ESCOLAR	1.217.862,95	0,00	1.217.862,95
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**19.181.587,80**	**1.991.170,32**	**21.172.758,12**
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.883.611,34	1.850.170,32	6.733.781,66
06.003	DIVISAO DE SAUDE	14.297.976,46	141.000,00	14.438.976,46
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.298.131,88**	**50.990,00**	**2.349.121,88**
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.053.663,02	22.000,00	1.075.663,02
07.002	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	4.500,00	0,00	4.500,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.239.968,86	28.990,00	1.268.958,86
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**1.111.902,88**	**476.188,35**	**1.588.091,23**
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.111.902,88	476.188,35	1.588.091,23
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	**10.889.934,13**	**9.785.687,51**	**20.675.621,64**
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	10.153.535,77	9.641.124,51	19.794.660,28
09.002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	736.398,36	144.563,00	880.961,36

ARRelatorio_Orcamento_1 Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
10	**FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS**	**5.290.500,00**	**5.050,00**	**5.295.550,00**
10.001	FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS	5.290.500,00	5.050,00	5.295.550,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**	**3.938.964,02**	**440.000,00**	**4.378.964,02**
11.001	DIVISAO DE CULTURA	3.046.964,02	200.000,00	3.246.964,02
11.002	DIVISAO DE DESPORTO E LAZER	892.000,00	240.000,00	1.132.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO**	**370.998,10**	**20.594,18**	**391.592,28**
13.001	DIVISAO DE TRANSITO	370.998,10	20.594,18	391.592,28
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**1.507.152,38**	**127.000,00**	**1.634.152,38**
14.001	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	1.507.152,38	127.000,00	1.634.152,38
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	**270.000,00**	**30.000,00**	**300.000,00**
15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	270.000,00	30.000,00	300.000,00
	TOTAL	**79.677.285,88**	**17.795.028,75**	**97.472.314,63**
		RESERVA DO RPPS		**0,00**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**2.180.791,56**
		TOTAL GERAL		**99.653.106,19**

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Dados: 2025.12.15 16:15:01 -03'00'

ARRelatorio_Orcamento_1 Página: 2 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**89.062.755,08**	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**15.845.636,78**	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**		**14.112.828,02**	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**8.453.169,68**	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**1.147.418,64**	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.053.117,80	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	36.259,48	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	43.563,78	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	14.477,58	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**7.305.751,04**	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.305.751,04	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**2.847.032,70**	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**2.847.032,70**	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**1.107.322,44**	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**1.107.322,44**	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	933.233,68	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	174.088,76	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**1.739.710,26**	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.739.710,26	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**2.812.625,64**	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**2.812.625,64**	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**2.812.625,64**	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**2.692.314,54**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.768.804,94	
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	923.509,60	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	13.338,78	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	106.972,32	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**		**1.057.809,16**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**584.464,28**	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**416.908,46**	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	351.473,17	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	9.517,86	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	47.589,30	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	8.328,13	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**167.555,82**	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	128.294,65	
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	9.517,86	
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	23.794,65	
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.948,66	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**473.344,88**	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	**EMOLUMENTOS CONSULARES**		**473.344,88**	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**		**401.960,93**	
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	390.063,60	
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	11.897,33	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	23.794,65	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	23.794,65	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	23.794,65	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**674.999,60**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**674.999,60**	
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**674.999,60**	
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	674.999,60	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**1.446.100,00**	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**1.446.100,00**	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**		**1.446.100,00**	
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**		**1.446.100,00**	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**1.406.100,00**	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**	**00 - RECEITA**	**1.406.100,00**	
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**		**20.000,00**	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00	
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS**		**20.000,00**	
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**498.438,25**	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS**		**498.438,25**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS DE TITULOS DE RENDA**		**498.438,25**	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**498.438,25**	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**498.438,25**	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.500	00 - RECEITA	498.438,25	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**559.174,29**	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	475.893,00	
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	59.486,63	
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	11.897,33	
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	11.897,33	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS CORRENTES**		**69.966.628,96**	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**33.493.965,91**	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**20.903.871,54**	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**19.238.246,04**	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**18.762.290,34**	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		18.762.290,34	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	22.807.380,84	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-4.045.090,50	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**475.955,70**	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	475.955,70	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**1.665.625,50**	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		1.665.625,50	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-416.406,38	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.082.031,88	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**204.633,99**	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**8.328,13**	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.328,13	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**196.305,86**	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**		**196.305,86**	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	196.305,86	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**5.726.849,34**	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**5.726.849,34**	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS**		**3.213.584,29**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA			
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS**		**3.213.584,29**	
	PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL			
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00 - RECEITA	828.828,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00 - RECEITA	576.375,70	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	00 - RECEITA	36.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	00 - RECEITA	5.948,66	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	415.731,93	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES ART 15 E 17 DA LC	00 - RECEITA	100.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	00 - RECEITA	201.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	63.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE A SAÚDE ACS E ACE	00 - RECEITA	986.700,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS**		**308.705,75**	
	PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	308.705,75	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS**		**254.409,96**	
	PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS**		**254.409,96**	
	PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL			
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	53.537,96	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	157.872,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	12.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	00 - RECEITA	31.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**75.000,00**	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**75.000,00**	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00 - RECEITA	45.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00 - RECEITA	30.000,00	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS**		**296.821,21**	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**		**296.821,21**	
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	TRANSF DE RECURSO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEMENTAÇÃO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF DA ENFERMAGEM	00 - RECEITA	296.821,21	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS**		**1.578.328,13**	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**1.578.328,13**	
1.7.1.3.50.9.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.7.1.3.50.9.1.04.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	00 - RECEITA	435.000,00	
1.7.1.3.50.9.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	500.000,00	
1.7.1.3.50.9.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	00 - RECEITA	633.328,13	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**1.173.576,01**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**850.000,00**	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	850.000,00	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**11.897,33**	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	11.897,33	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**		**186.756,77**	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**		**186.756,77**	
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00 - RECEITA	45.435,29	
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00 - RECEITA	47.589,30	
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00 - RECEITA	33.312,51	
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	5.948,66	
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	53.281,28	
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00 - RECEITA	1.189,73	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**		**118.973,25**	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	118.973,25	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**5.948,66**	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.948,66	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**2.138.346,55**	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT**		**1.384.010,43**	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT -	00 - RECEITA	1.384.010,43	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PRINCIPAL			
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**		**754.336,12**	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	754.336,12	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**164.330,48**	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**164.330,48**	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL**		**164.330,48**	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA	00 - RECEITA	50.870,58	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	GESTÃO - IGD-SUAS	00 - RECEITA	11.897,33	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PSB - PISO BASICO FIXO - PAIF	00 - RECEITA	11.897,33	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PSB - PBV I - PROJOVEM ADOLESCENTE	00 - RECEITA	11.897,33	
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	PBV II - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	00 - RECEITA	53.973,25	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PSB - PBV III - EQUIPE VOLANTE	00 - RECEITA	11.897,33	
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	BPC - ESCOLA	00 - RECEITA	11.897,33	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**3.182.358,00**	
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**		**564.946,50**	
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**564.946,50**	
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	00 - RECEITA	307.000,00	
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EC 105/2019	00 - RECEITA	237.946,50	
1.7.1.9.57.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR	00 - RECEITA	20.000,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**2.617.411,50**	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.617.411,50	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**25.288.155,04**	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**20.745.295,99**	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**19.510.360,49**	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		19.510.360,49	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-4.283.037,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	23.793.397,49	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**1.189.732,50**	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.189.732,50	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.487.165,63	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-297.433,13	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**45.203,00**	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	45.203,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**238.743,31**	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**		**238.743,31**	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	238.743,31	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**154.352,88**	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**154.352,88**	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**154.352,88**	
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	154.352,88	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**4.149.762,86**	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**259.486,63**	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	259.486,63	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**3.890.276,23**	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**3.890.276,23**	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00 - RECEITA	167.030,00	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.723.246,23	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS**		**640.000,00**	
1.7.3.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**640.000,00**	
1.7.3.1.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**640.000,00**	
1.7.3.1.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**640.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.3.1.50.0.1.01.00.00	REGIONALIZAÇÃO	00 - RECEITA	18.000,00	
1.7.3.1.50.0.1.02.00.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	200.000,00	
1.7.3.1.50.0.1.03.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00 - RECEITA	47.589,30	
1.7.3.1.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	194.410,70	
1.7.3.1.50.0.1.05.00.00	PROGRAMA PAICI	00 - RECEITA	180.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**10.544.508,01**	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**10.544.508,01**	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**		**10.544.508,01**	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.544.508,01	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**746.776,80**	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**		**211.379,47**	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**211.379,47**	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**211.379,47**	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	211.379,47	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**535.397,33**	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**535.397,33**	
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**		**10.000,00**	
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00	**TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS**		**200.000,00**	
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**		**200.000,00**	
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL**		**200.000,00**	
1.9.9.9.16.1.1.01.00.00	TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE	00 - RECEITA	200.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**325.397,33**	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**325.397,33**	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	325.397,33	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**6.660.901,11**	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**6.660.901,11**	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**441.495,93**	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**10.000,00**	
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**10.000,00**	
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**10.000,00**	
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**73.576,18**	
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**73.576,18**	
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**73.576,18**	
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	73.576,18	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**357.919,75**	
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**356.919,75**	
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	356.919,75	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.000,00**	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**6.219.405,18**	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO**		**501.203,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**501.203,00**	
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	501.203,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**5.631.352,00**	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.000,00**	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**1.000,00**	
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO	00 - RECEITA	1.000,00	
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**5.418.352,00**	
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL**	**00 - RECEITA**	**5.418.352,00**	
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	00 - RECEITA	5.000.000,00	
2.4.2.2.54.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	00 - RECEITA	100.000,00	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**212.000,00**	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**212.000,00**	
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADES HABITACIONAIS	00 - RECEITA	111.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - REFORMA E AMPLIANÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	00 - RECEITA	100.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - VINCULADOS À EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	1.000,00	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**86.850,18**	
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**86.850,18**	
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	86.850,18	

ARRelatorio_Orcamento_2 Página: 12 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**		**3.929.450,00**	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**		**3.029.450,00**	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS**		**3.029.450,00**	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS**		**3.029.450,00**	
7.2.1.5.01.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**		**2.029.450,00**	
7.2.1.5.01.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**2.029.450,00**	
7.2.1.5.01.1.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**	**00 - RECEITA**	**2.029.450,00**	
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS**		**1.000.000,00**	
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS**		**1.000.000,00**	
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	00 - RECEITA	1.000.000,00	
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**		**900.000,00**	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**		**900.000,00**	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**		**900.000,00**	
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	**APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS**		**900.000,00**	
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS	00 - RECEITA	900.000,00	
			TOTAL	**99.653.106,19**

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Dados: 2025.12.15 16:14:45 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		98.104.722,09	LEGISLATIVA		4.044.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.845.636,78		ADMINISTRAÇÃO		11.126.728,77
CONTRIBUIÇÕES	1.446.100,00		ASSITENCIA SOCIAL		2.349.121,88
RECEITA PATRIMONIAL	498.438,25		PREVIDENCIA SOCIAL		5.385.550,00
RECEITA DE SERVIÇOS	559.174,29		SAUDE		21.172.758,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.008.595,97		EDUCAÇÃO		23.592.134,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	746.776,80		CULTURA		3.246.964,02
RECEITAS DE CAPITAL		6.660.901,11	URBANISMO		4.958.017,48
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	6.660.901,11		SANEAMENTO		880.961,36
DEDUÇÕES DA RECEITA		9.041.967,01	GESTÃO AMBIENTAL		1.718.152,38
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.041.967,01		AGRICULTURA		1.293.091,23
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.929.450,00	COMERCIO E SERVICOS		295.000,00
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.029.450,00		TRANSPORTE		14.928.235,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	900.000,00		DESPORTO E LAZER		1.132.000,00
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		1.439.000,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		2.090.791,56
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	99.653.106,19		TOTAL	99.653.106,19

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Dados: 2025.12.15 16:14:31 -03'00'

ARRelatorio_Orcamento_3 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.031.0010.10001	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	56.228,00	0,00	56.228,00
01.031.0010.20001	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO PLENARIO	0,00	1.035.000,00	1.035.000,00
01.031.0010.20002	MANUTENCAO COM OS SERVICOS DO GABINETE PRESIDENTE	0,00	185.000,00	185.000,00
01.031.0011.10406	AQUISICAO DE UM PREDIO PARA AMPLIAR A CAMARA	0,00	123.750,00	123.750,00
01.031.0011.10408	INFORMATIZACAO DO PLENARIO	0,00	27.250,00	27.250,00
01.031.0011.20003	MANUTENCAO ENCARGOS COM OS SERVICOS ADMINISTRATIVO CMRC	0,00	2.617.372,00	2.617.372,00
04.122.0003.10181	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GABINETE DO PREFEITO	0,00	500.000,00	500.000,00
04.122.0003.10232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA	0,00	150.000,00	150.000,00
04.122.0003.10409	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC ADMINISTRACAO	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	0,00	2.154.036,88	2.154.036,88
04.122.0003.20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	0,00	134.700,00	134.700,00
04.122.0003.20007	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS	0,00	20.500,00	20.500,00
04.122.0003.20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	0,00	76.037,53	76.037,53
04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	0,00	3.922.928,04	3.922.928,04
04.122.0003.20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	0,00	242.000,00	242.000,00
04.122.0003.20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	0,00	162.000,00	162.000,00
04.122.0016.21042	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	0,00	51.000,00	51.000,00
04.122.0017.21043	MELHORIAS NO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	0,00	16.000,00	16.000,00
04.122.0145.20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	292.520,00	292.520,00
04.123.0056.10413	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS	0,00	12.000,00	12.000,00
04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	0,00	780.423,65	780.423,65
04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	0,00	768.330,09	768.330,09
04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	0,00	391.603,00	391.603,00
04.123.0056.20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	0,00	188.685,56	188.685,56
04.128.0012.21041	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	30.000,00	30.000,00
04.331.0056.20255	RECOLHIMENTO DE PASEP	0,00	817.964,02	817.964,02
04.392.0033.10445	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	10.000,00	0,00	10.000,00
04.451.0059.15005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	150.000,00	0,00	150.000,00

ARRelatorio_Orcamento_5 Página: 1 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.695.0170.21068	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	0,00	206.000,00	206.000,00
08.122.0101.10007	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	0,00	52.400,00	52.400,00
08.122.0262.21055	GESTÃO DO SUAS	0,00	33.990,00	33.990,00
08.122.0262.21057	GESTÃO DO PAB E CADÚNICO	0,00	20.000,00	20.000,00
08.241.0028.10513	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	0,00	15.000,00	15.000,00
08.243.0100.20018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	4.500,00	4.500,00
08.243.0100.21061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	256.999,00	256.999,00
08.243.0262.21062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (CASA DA CRIANÇA)	0,00	13.000,00	13.000,00
08.244.0262.20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	0,00	803.664,02	803.664,02
08.244.0262.21059	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	245.496,63	245.496,63
08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	764.741,75	764.741,75
08.244.0262.21072	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	34.000,00	34.000,00
08.244.0274.21071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	0,00	105.330,48	105.330,48
09.272.0112.20022	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ADMINISTRATIVOS DO FMPAS-RC	0,00	445.050,00	445.050,00
09.272.0112.21046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	4.850.500,00	4.850.500,00
09.272.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	90.000,00	90.000,00
10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	0,00	7.695.413,22	7.695.413,22
10.301.0079.20156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS	0,00	200.000,00	200.000,00
10.301.0079.21119	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	20.000,00	40.000,00	60.000,00
10.301.0079.21120	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0079.21121	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	0,00	3.552.434,24	3.552.434,24
10.301.0119.21097	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA ENFERMAGEM	0,00	296.821,21	296.821,21
10.302.0119.15012	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	906.967,32	0,00	906.967,32
10.302.0119.15013	REFORMA E MANUT. HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI	0,00	625.000,00	625.000,00
10.302.0119.20262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA	0,00	363.500,00	363.500,00
10.302.0119.21021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	0,00	189.000,00	189.000,00
10.302.0119.21122	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC	0,00	27.500,00	27.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.302.0119.21123	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE PACIENTES	0,00	27.500,00	27.500,00
10.302.0119.21126	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - DISTRITO DE NOVO PARAÍSO	0,00	250.000,00	250.000,00
10.302.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	0,00	4.236.493,13	4.236.493,13
10.303.0029.20889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	0,00	369.000,00	369.000,00
10.305.0080.20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	0,00	2.060.742,00	2.060.742,00
10.305.0080.21124	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE VI. EM SAÚDE	0,00	50.000,00	50.000,00
10.305.0119.21022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	192.387,00	192.387,00
12.122.0101.10007	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	0,00	52.400,00	52.400,00
12.122.0145.21015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	347.420,26	347.420,26
12.361.0018.21096	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAR	0,00	377.168,06	377.168,06
12.361.0020.10055	IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIO DE CIENCIAS	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0020.10450	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0020.10508	CONSTRUCAO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	893.232,99	0,00	893.232,99
12.361.0020.15014	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA - DISTRITO DO NOVO PARAÍSO	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 70%	0,00	7.441.967,01	7.441.967,01
12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	0,00	1.502.541,00	1.502.541,00
12.361.0020.20040	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO	0,00	148.973,25	148.973,25
12.361.0020.20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	743.352,00	743.352,00
12.361.0020.21050	MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	5.562,00	5.562,00
12.361.0020.21051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	0,00	167.030,00	167.030,00
12.361.0020.21052	TRANSPORTE ESCOLAR - PA JARAGUA AGUA BOA	0,00	18.000,00	18.000,00
12.361.0020.21095	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT	1.000,00	579.704,43	580.704,43
12.361.0036.20248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	741.136,95	741.136,95
12.361.0036.21048	MERENDA ESCOLAR - INDÍGENA	0,00	89.861,00	89.861,00
12.361.0036.21049	MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	7.000,00	7.000,00
12.361.0145.10185	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.PARA AS ESCOLAS DO CAMPO E URBANA	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0145.10417	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	15.000,00	15.000,00
12.361.0145.10435	AQUISICAO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	194.000,00	194.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	0,00	2.812.394,78	2.812.394,78
12.361.0145.20213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	850.000,00	850.000,00
12.361.0145.21125	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR	0,00	288.000,00	288.000,00
12.364.0145.20888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	0,00	706.383,26	706.383,26
12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	0,00	1.799.668,26	1.799.668,26
12.365.0018.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - FUNDEB	0,00	900.000,00	900.000,00
12.365.0018.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70% - FUNDEB	0,00	700.000,00	700.000,00
12.365.0018.21096	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAR	0,00	377.168,06	377.168,06
12.365.0020.21095	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT	1.000,00	802.306,00	803.306,00
12.365.0036.20038	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR	0,00	369.865,00	369.865,00
12.365.0036.21047	MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0145.10509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	450.000,00	0,00	450.000,00
13.392.0027.10502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	0,00	587.964,02	587.964,02
13.392.0027.21035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	260.000,00	260.000,00
13.392.0027.21102	FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS	0,00	240.000,00	240.000,00
13.392.0027.21103	CAMINHADA DO SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES (ROMÁRIA)	0,00	20.000,00	20.000,00
13.392.0027.21104	CAVALGADA E TRADIÇÕES SERTANEJAS	0,00	45.000,00	45.000,00
13.392.0027.21105	DESFILE CIVICO DO 07 DE SETEMBRO	0,00	55.000,00	55.000,00
13.392.0027.21106	FIGURINOS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS	0,00	100.000,00	100.000,00
13.392.0027.21107	DESFILE MISS RIBEIRÃO CASCALHEIRA	0,00	147.000,00	147.000,00
13.392.0170.20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	0,00	925.000,00	925.000,00
13.392.0170.21031	REALIZAÇÃO DE ENCONTROS LITERARIOS E EVENTOS CULTURAIS	0,00	130.000,00	130.000,00
13.392.0170.21077	COMEMORACAO DIA DO INDIO	0,00	100.000,00	100.000,00
13.392.0170.21078	FESTA DO PEQUI	0,00	130.000,00	130.000,00
13.392.0170.21079	FESTEJOS PA SANTA MARTA BACURI E PRIMOROSA	0,00	10.000,00	10.000,00
13.392.0170.21080	FESTEJOS PA PIABANHA I E II	0,00	10.000,00	10.000,00
13.392.0170.21081	FESTEJOS DISTRITO BERRANTE	0,00	10.000,00	10.000,00
13.392.0170.21082	FESTEJOS BARREIRA AMARELA	0,00	135.000,00	135.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
13.392.0170.21083	FESTEJOS DISTRITO NOVO PARAISO	0,00	10.000,00	10.000,00
13.392.0170.21100	MATINÊ DE CARNAVAL	0,00	108.000,00	108.000,00
13.392.0170.21101	MANUT/ENCARGOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CASTRO ALVES	0,00	84.000,00	84.000,00
13.392.0170.30009	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA	0,00	10.000,00	10.000,00
13.392.0170.30010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	0,00	130.000,00	130.000,00
15.451.0066.10228	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	250.000,00	0,00	250.000,00
15.451.0066.10231	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	35.075,48	0,00	35.075,48
15.451.0066.10521	MANILHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	0,00	2.624.942,00	2.624.942,00
15.452.0059.21038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS	0,00	48.000,00	48.000,00
17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	0,00	880.961,36	880.961,36
18.392.0034.10514	CRIAÇÃO DE CENTRO DE ATEDIMENTO AO TURISTA - C.A.T	0,00	14.000,00	14.000,00
18.392.0042.21029	TURISTA NA ALDEIA	0,00	40.000,00	40.000,00
18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	0,00	253.000,00	253.000,00
18.541.0003.21099	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE	0,00	200.000,00	200.000,00
18.541.0022.21064	EDUCAR PARA PRESERVAR	0,00	13.000,00	13.000,00
18.541.0032.21066	PLANO DE MANEJO NA ÁREA DO LIXÃO	0,00	1.129.964,02	1.129.964,02
18.541.0039.10515	AREIA ATRATIVA - TURISMO EM ÁGUA DOCE	0,00	10.000,00	10.000,00
18.542.0021.15008	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	20.000,00	20.000,00
18.542.0021.15009	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	7.000,00	0,00	7.000,00
18.542.0021.21067	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "COLETA SELETIVA"	0,00	11.188,36	11.188,36
18.542.0040.10516	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	20.000,00	20.000,00
20.122.0016.21116	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL - TITULA BRASIL	0,00	15.000,00	15.000,00
20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	0,00	800.714,52	800.714,52
20.122.0210.21115	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS.	0,00	25.000,00	25.000,00
20.601.0037.15015	IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA DE PEQUI	0,00	10.000,00	10.000,00
20.601.0037.21027	APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI	0,00	22.376,71	22.376,71
20.601.0037.21110	IMPLANT. DE PROG. DE MELHOR. DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE.	0,00	50.000,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
20.601.0037.21111	IMPLANT. PROG. DE DESENV. DA CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCULTURA	0,00	80.000,00	80.000,00
20.601.0037.21112	IMPLAN. PROG. DESENV. CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA	0,00	20.000,00	20.000,00
20.601.0037.21113	IMPLAN. DE HORTA E AQUISIÇÃO E DISTRIBUI. DE SEMENTES DE OLERICULTURA.	0,00	15.000,00	15.000,00
20.601.0277.21114	CAPACITAÇÃO DE MULHERES, ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS.	0,00	20.000,00	20.000,00
20.602.0210.21075	IMPLAN. DE UNIDADES DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA - URT	0,00	30.000,00	30.000,00
20.602.0210.21076	PORTEIRA PRA DENTRO	0,00	100.000,00	100.000,00
20.605.0210.10495	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	80.000,00	80.000,00
20.692.0038.21028	INCREMENTO DO SIM (FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA)	0,00	25.000,00	25.000,00
23.605.0220.20050	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	0,00	25.000,00	25.000,00
23.605.0220.21117	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.	250.000,00	0,00	250.000,00
23.692.0220.10489	CRIACAO DE MERCADO LIVRE	0,00	20.000,00	20.000,00
26.451.0261.10486	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	6.330.964,03	0,00	6.330.964,03
26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	0,00	2.915.645,75	2.915.645,75
26.782.0260.10468	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES	503.652,00	0,00	503.652,00
26.782.0260.10469	ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	210.433,00	0,00	210.433,00
26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	4.575.948,02	4.575.948,02
26.782.0263.20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	0,00	391.592,28	391.592,28
27.811.0272.21109	FOMENTO PARA COMPETIÇÕES REGIONAIS E ESTADUAIS	0,00	110.000,00	110.000,00
27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	200.000,00	391.000,00	591.000,00
27.812.0272.21034	PROMOÇÃO DE GINCANAS ESPORTIVAS	0,00	17.000,00	17.000,00
27.812.0272.21108	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS	0,00	70.000,00	70.000,00
27.812.0272.30011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO	0,00	264.000,00	264.000,00
27.812.0272.30012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC	0,00	80.000,00	80.000,00
28.841.0056.10412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	1.439.000,00	1.439.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	2.090.791,56	2.090.791,56
			TOTAL	**99.653.106,19**

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149 Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149 Dados: 2025.12.15 16:14:17 -03'00'

ARRelatorio_Orcamento_5 Página: 6 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.988.040,74	13.428.059,75	7.767.705,93	8.227.415,51	15.845.636,78
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.281.993,40	1.297.670,46	1.708.196,55	1.412.000,00	1.446.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.779.686,23	1.569.716,68	765.122,70	2.146.850,00	498.438,25
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	331.017,14	129.623,69	275.817,58	250.335,00	559.174,29
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	62.121.475,78	54.378.771,46	67.256.097,58	65.482.983,55	69.966.628,96
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.660,08	89.518,72	995.481,04	524.662,00	746.776,80
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.021.748,20	3.067.632,75	5.110.034,60	2.892.295,00	6.660.901,11
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.896.540,98	3.869.556,32	3.761.554,28	2.999.900,00	3.029.450,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	868.503,58	505.712,23	2.481.247,21	590.000,00	900.000,00
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA	-7.007.897,28	0,00	0,00	0,00	0,00
		77.289.768,85	78.336.262,06	90.121.257,47	84.526.441,06	99.653.106,19

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.331.213,87	42.322.301,74	43.543.872,89	44.607.696,53	41.143.819,72
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	67.130,10	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.630.989,83	26.399.401,58	32.517.201,28	34.408.446,83	38.483.466,16
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.582.761,00	9.474.425,70	14.298.418,64	7.316.130,24	16.406.028,75
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.543.954,66	1.398.595,42	2.102.730,64	1.360.503,36	1.389.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	546.534,00	2.180.791,56
		78.088.919,36	79.594.724,44	92.462.223,45	88.306.441,06	99.653.106,19

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Dados: 2025.12.15 16:14:00 -03'00'

ARRelatorio_Orcamento_7 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	10001	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSTRUÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56.228,00
		TOTAL:	56.228,00

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	20001	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO PLENARIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSTRUÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	517.500,00
3	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	517.500,00
		TOTAL:	1.035.000,00

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	20002	MANUTENCAO COM OS SERVICOS DO GABINETE PRESIDENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSTRUÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	185.000,00
		TOTAL:	185.000,00

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0011	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	AÇÃO:	10406	AQUISICAO DE UM PREDIO PARA AMPLIAR A CAMARA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER MELHOR OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: .

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

5	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	123.750,00
		TOTAL:	123.750,00

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 031 ACAO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0011 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA — AÇÃO: 10408 INFORMATIZACAO DO PLENARIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER MELHOR OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: .

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
6	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.250,00
		TOTAL:	27.250,00

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 031 ACAO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0011 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA — AÇÃO: 20003 MANUTENCAO ENCARGOS COM OS SERVICOS ADMINISTRATIVO CMRC

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER MELHOR OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: .

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
7	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.022.385,76
8	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	118.603,38
9	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.846,22
10	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	137.245,04
11	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	117.216,08
12	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	43.791,82
13	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	71.231,12
14	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	730.234,40
16	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	151.532,34
15	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	210.285,84
		TOTAL:	2.617.372,00
		TOTAL DO ORGÃO:	4.044.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10181	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTROLAR, PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00
		TOTAL:	500.000,00

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTROLAR, PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
3	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	924.236,88
4	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
5	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
6	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00
7	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00
8	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	135.000,00
9	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
10	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
11	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
12	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	354.200,00
13	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	128.600,00
735	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		TOTAL:	2.154.036,88

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTROLAR, PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
14	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
15	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
16	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.500,00
17	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.000,00
18	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.200,00
		TOTAL:	134.700,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 20007 MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTROLAR, PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
19	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
20	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
21	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.500,00
22	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		TOTAL:	20.500,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 20008 MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTROLAR, PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
23	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.037,53
24	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
25	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		TOTAL:	76.037,53
		TOTAL DO ORGÃO:	2.885.274,41

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10409	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC ADMINISTRACAO

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTROLAR, PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
720	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTROLAR, PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
26	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	280.000,00
27	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.189.964,02
28	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
29	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	32.000,00
30	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	350.000,00
31	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00
32	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
33	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
34	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	341.000,00
35	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	124.500,00
36	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.397.464,02
37	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
38	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	75.000,00
39	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		TOTAL:	3.922.928,04

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTROLAR, PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
40	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
41	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00
42	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
		TOTAL:	242.000,00

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTROLAR, PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
43	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
44	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
45	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
46	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
47	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
48	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
49	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL:	162.000,00

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	AÇÃO:	21042	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDIMENTO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PREVISTA NA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DECRETO MUNICIPAL N° 1888/2020. TRAZER A VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS, AQUECER O MERCADO IMOBILIÁRIO E PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MUNÍCIPES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

50	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.000,00
51	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.000,00
52	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		TOTAL:	51.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0017 ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL — AÇÃO: 21043 MELHORIAS NO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ARQUIVAÇÃO DE TRODA DOCUMENTAÇÃO EXISTENTEEM ARQUIVO MORTO, ORDENADAMENTE E DIGITALIZADO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
53	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
54	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
55	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		TOTAL:	16.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA: 0012 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS — AÇÃO: 21041 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER E DESENVOLVER SUAS HABILIDADES E CONHECIMENTOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: SERVIDORES PÚBLICOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
56	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
57	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
58	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		TOTAL:	30.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	4.473.928,04

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0056 GESTÃO FINANCEIRA — AÇÃO: 10413 AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO ENCARGOS COM OS SERVIÇOS GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

OBJETIVO DA AÇÃO: .

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
60	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
		TOTAL:	12.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0056 GESTÃO FINANCEIRA — AÇÃO: 20014 MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO ENCARGOS COM OS SERVIÇOS GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
61	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.383,65
62	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	73.150,00
63	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.990,00
64	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.500,00
65	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.000,00
66	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
67	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.900,00
68	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.500,00
69	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	450.000,00
70	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
71	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00
72	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
73	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL:	780.423,65

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0056 GESTÃO FINANCEIRA — AÇÃO: 20015 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO ENCARGOS COM OS SERVIÇOS GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

74	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
75	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	648.795,48
76	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
77	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
78	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	93.534,61
79	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
80	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.500,00
81	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.500,00
82	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		TOTAL:	768.330,09

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0056 GESTÃO FINANCEIRA — AÇÃO: 20016 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO ENCARGOS COM OS SERVIÇOS GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
83	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	126.781,58
84	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	187.069,21
85	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
86	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
87	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	39.752,21
88	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
89	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.500,00
90	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.500,00
91	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		TOTAL:	391.603,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0056 GESTÃO FINANCEIRA — AÇÃO: 20249 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO ENCARGOS COM OS SERVIÇOS GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
92	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	163.685,56
93	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
		TOTAL:	188.685,56

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
PROGRAMA: 0056 GESTÃO FINANCEIRA — AÇÃO: 20255 RECOLHIMENTO DE PASEP

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO ENCARGOS COM OS SERVIÇOS GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
94	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	817.964,02
		TOTAL:	817.964,02

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS — SUBFUNÇÃO: 841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0056 GESTÃO FINANCEIRA — AÇÃO: 10412 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO ENCARGOS COM OS SERVIÇOS GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
95	3.2.91.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
96	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.389.000,00
		TOTAL:	1.439.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA — SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA — AÇÃO: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: .

OBJETIVO DA AÇÃO: .

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
97	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.090.791,56
		TOTAL:	2.090.791,56
		TOTAL DO ORGÃO:	6.488.797,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0145 GESTÃO EDUCACIONAL — AÇÃO: 20034 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: QUALIDADE DE ENSINO PODE SER TRADUZIDA, EM ÚLTIMA ANÁLISE, PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS DE UMA INSTITUIÇÃO, MAS NÃO SÓ POR ISSO. OU SEJA, UMA BOA GESTÃO ESCOLAR É, TAMBÉM, FUNDAMENTAL PARA PAVIMENTAR A ESTRADA DO ENSINO DE QUALIDADE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
98	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
99	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	38.000,00
100	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
101	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
102	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.500,00
104	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	168.520,00
105	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.500,00
106	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL:	292.520,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0101 PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER — AÇÃO: 10007 PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

OBJETIVO DO PROGRAMA: PRGRAMA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
724	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
725	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.400,00
726	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
727	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	16.000,00
728	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	14.000,00
		TOTAL:	52.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0145 GESTÃO EDUCACIONAL — AÇÃO: 21015 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: QUALIDADE DE ENSINO PODE SER TRADUZIDA, EM ÚLTIMA ANÁLISE, PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS DE UMA INSTITUIÇÃO, MAS NÃO SÓ POR ISSO. OU SEJA, UMA BOA GESTÃO ESCOLAR É, TAMBÉM, FUNDAMENTAL PARA PAVIMENTAR A ESTRADA DO ENSINO DE QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
108	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
109	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	136.968,10
110	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	133.468,11
111	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	67.984,05
112	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.000,00
113	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
		TOTAL:	347.420,26

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0020 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10055 IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIO DE CIENCIAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
731	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0020 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10450 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: .

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
729	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0020 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10508 CONSTRUCAO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAME
OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA
OBJETIVO DA AÇÃO: ALUNOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
114	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	29.820,00
115	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	861.412,99
716	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	1.000,00
717	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.575.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.000,00
		TOTAL:	893.232,99

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0020 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 15014 CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA - DISTRITO DO NOVO PARAÍSO
OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
730	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0020 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 20040 MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO
OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
118	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	30.000,00
119	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS	118.973,25
		TOTAL:	148.973,25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0020 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 20151 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
120	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	318.352,00
121	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	425.000,00
		TOTAL:	743.352,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0020 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 21050 MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA
OBJETIVO DA AÇÃO: ALUNOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
122	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	4.562,00
123	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.000,00
		TOTAL:	5.562,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0020 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 21051 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)
OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA
OBJETIVO DA AÇÃO: ALUNOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
124	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000701 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	25.000,00
125	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000701 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	142.030,00
		TOTAL:	167.030,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0020 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 21052 TRANSPORTE ESCOLAR - PA JARAGUA AGUA BOA

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: TRANSPORTAR ALUNOS DA RECE MUNICIPAL E ESTADUAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
545	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.000,00
546	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
547	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
		TOTAL:	18.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0145 GESTÃO EDUCACIONAL — AÇÃO: 10185 AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.PARA AS ESCOLAS DO CAMPO E URBANA

OBJETIVO DO PROGRAMA: QUALIDADE DE ENSINO PODE SER TRADUZIDA, EM ÚLTIMA ANÁLISE, PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS DE UMA INSTITUIÇÃO, MAS NÃO SÓ POR ISSO. OU SEJA, UMA BOA GESTÃO ESCOLAR É, TAMBÉM, FUNDAMENTAL PARA PAVIMENTAR A ESTRADA DO ENSINO DE QUALIDADE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
126	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0145 GESTÃO EDUCACIONAL — AÇÃO: 10417 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INFORMATICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: QUALIDADE DE ENSINO PODE SER TRADUZIDA, EM ÚLTIMA ANÁLISE, PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS DE UMA INSTITUIÇÃO, MAS NÃO SÓ POR ISSO. OU SEJA, UMA BOA GESTÃO ESCOLAR É, TAMBÉM, FUNDAMENTAL PARA PAVIMENTAR A ESTRADA DO ENSINO DE QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: .

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
127	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0145 GESTÃO EDUCACIONAL — AÇÃO: 10435 AQUISICAO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: QUALIDADE DE ENSINO PODE SER TRADUZIDA, EM ÚLTIMA ANÁLISE, PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS DE UMA INSTITUIÇÃO, MAS NÃO SÓ POR ISSO. OU SEJA, UMA BOA GESTÃO ESCOLAR É, TAMBÉM, FUNDAMENTAL PARA PAVIMENTAR A ESTRADA DO ENSINO DE QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: .

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
128	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	44.000,00
719	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		TOTAL:	194.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0145 GESTÃO EDUCACIONAL — AÇÃO: 20037 MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO

OBJETIVO DO PROGRAMA: QUALIDADE DE ENSINO PODE SER TRADUZIDA, EM ÚLTIMA ANÁLISE, PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS DE UMA INSTITUIÇÃO, MAS NÃO SÓ POR ISSO. OU SEJA, UMA BOA GESTÃO ESCOLAR É, TAMBÉM, FUNDAMENTAL PARA PAVIMENTAR A ESTRADA DO ENSINO DE QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: .

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
130	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	720.465,69
131	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	613.968,10
132	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	308.288,11
133	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	144.554,05
134	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	56.841,00
135	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	82.313,81
136	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
137	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
138	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	869.964,02
139	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
		TOTAL:	2.812.394,78

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0145 GESTÃO EDUCACIONAL — AÇÃO: 21125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: QUALIDADE DE ENSINO PODE SER TRADUZIDA, EM ÚLTIMA ANÁLISE, PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS DE UMA INSTITUIÇÃO, MAS NÃO SÓ POR ISSO. OU SEJA, UMA BOA GESTÃO ESCOLAR É, TAMBÉM, FUNDAMENTAL PARA PAVIMENTAR A ESTRADA DO ENSINO DE QUALIDADE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
718	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	288.000,00
		TOTAL:	288.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0145 GESTÃO EDUCACIONAL — AÇÃO: 10509 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: QUALIDADE DE ENSINO PODE SER TRADUZIDA, EM ÚLTIMA ANÁLISE, PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS DE UMA INSTITUIÇÃO, MAS NÃO SÓ POR ISSO. OU SEJA, UMA BOA GESTÃO ESCOLAR É, TAMBÉM, FUNDAMENTAL PARA PAVIMENTAR A ESTRADA DO ENSINO DE QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: ALUNOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
142	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	450.000,00
		TOTAL:	450.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL — AÇÃO: 20041 MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA CRECHE E PRÉ-ESCOLA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
145	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.123.520,00
146	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	219.488,10
147	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	299.824,11
148	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
149	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	109.984,05
150	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.000,00
151	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 17 / 69

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

152	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.000,00
153	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	29.852,00
		TOTAL:	1.799.668,26

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 006 FUNDEB

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL — AÇÃO: 21096 MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA CRECHE E PRÉ-ESCOLA.

OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUTAR VAAT

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
643	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	5.000,00
672	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	5.000,00
644	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	200.000,00
673	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	117.168,06
645	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	50.000,00
		TOTAL:	377.168,06

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 006 FUNDEB

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0020 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 20035 MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 70%

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
155	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.003.142,40
156	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.007.700,44
157	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	486.570,00
158	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	58.945,00
159	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.885.609,17
		TOTAL:	7.441.967,01

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 006 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0020 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 20036 MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
160	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	70.000,00
161	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
162	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
163	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00
164	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	30.000,00
165	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	49.865,00
166	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.652,00
167	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.323.024,00
		TOTAL:	1.502.541,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 006 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0020 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 21095 MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUTAR O VAAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
637	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	100.000,00
666	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	40.000,00
638	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	200.000,00
667	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	129.403,65
639	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	1.000,00
668	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	110.300,78
		TOTAL:	580.704,43

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 006 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL — AÇÃO: 21073 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 7

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA CRECHE E PRÉ-ESCOLA.

OBJETIVO DA AÇÃO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 70%

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
654	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	245.000,00
676	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	245.000,00
677	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	140.000,00
678	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	70.000,00
657	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	200.000,00
		TOTAL:	900.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 006 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL — AÇÃO: 21074 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70% - FUNDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA CRECHE E PRÉ-ESCOLA.

OBJETIVO DA AÇÃO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 70%

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
655	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	175.000,00
679	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	175.000,00
680	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000,00
681	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.000,00
656	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	200.000,00
		TOTAL:	700.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 006 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL — AÇÃO: 21096 MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA CRECHE E PRÉ-ESCOLA.

OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUTAR VAAT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
646	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	5.000,00
674	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	5.000,00
647	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	200.000,00
675	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	117.168,06
648	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	50.000,00
		TOTAL:	377.168,06

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 006 FUNDEB

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0020 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 21095 MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUTAR O VAAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
640	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	150.000,00
669	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	50.000,00
641	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	300.000,00
670	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	192.005,22
642	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	1.000,00
671	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	110.300,78
		TOTAL:	803.306,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 SALARIO EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0145 GESTÃO EDUCACIONAL — AÇÃO: 20213 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: QUALIDADE DE ENSINO PODE SER TRADUZIDA, EM ÚLTIMA ANÁLISE, PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS DE UMA INSTITUIÇÃO, MAS NÃO SÓ POR ISSO. OU SEJA, UMA BOA GESTÃO ESCOLAR É, TAMBÉM, FUNDAMENTAL PARA PAVIMENTAR A ESTRADA DO ENSINO DE QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
168	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00
169	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	800.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	850.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 008 ENSINO SUPERIOR
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0145 GESTÃO EDUCACIONAL — AÇÃO: 20888 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO DO PROGRAMA: QUALIDADE DE ENSINO PODE SER TRADUZIDA, EM ÚLTIMA ANÁLISE, PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS DE UMA INSTITUIÇÃO, MAS NÃO SÓ POR ISSO. OU SEJA, UMA BOA GESTÃO ESCOLAR É, TAMBÉM, FUNDAMENTAL PARA PAVIMENTAR A ESTRADA DO ENSINO DE QUALIDADE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
172	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	289.563,00
173	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	146.968,10
174	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	177.178,11
175	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
176	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	70.184,05
177	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.990,00
178	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.500,00
179	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.000,00
		TOTAL:	706.383,26

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 009 MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0036 MERENDA ESCOLAR - PNAE — AÇÃO: 20248 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICIPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
180	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	160.000,00
181	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	581.136,95
		TOTAL:	741.136,95

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 009 MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0036 MERENDA ESCOLAR - PNAE — AÇÃO: 21048 MERENDA ESCOLAR - INDÍGENA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICIPIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: ALUNOS DAS ESCOLAS URBANAS, RURAIS E INDÍGENAS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
182	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	30.000,00
183	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	59.861,00
		TOTAL:	89.861,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 009 MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0036 MERENDA ESCOLAR - PNAE
AÇÃO: 21049 MERENDA ESCOLAR - AEE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICIPIO

OBJETIVO DA AÇÃO: ALUNOS DAS ESCOLAS URBANAS, RURAIS E INDÍGENAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
184	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00
185	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.000,00
		TOTAL:	7.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 009 MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0036 MERENDA ESCOLAR - PNAE
AÇÃO: 20038 MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICIPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
186	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	159.865,00
187	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	210.000,00
		TOTAL:	369.865,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 009 MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0036 MERENDA ESCOLAR - PNAE
AÇÃO: 21047 MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICIPIO

OBJETIVO DA AÇÃO: ALUNOS DAS ESCOLAS URBANAS, RURAIS E INDÍGENAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

188	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.000,00
189	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
		TOTAL:	10.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	23.884.654,31

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0119 GESTÃO DE SAÚDE — AÇÃO: 21097 MANUT/ENCARGOS COM PISO DA ENFERMAGEM

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. GAB SEC DE SAUDE, AQUISIÇÃO DE PRÉDIO OU CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
555	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA	154.362,23
556	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA	142.458,98
		TOTAL:	296.821,21

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0119 GESTÃO DE SAÚDE — AÇÃO: 15012 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. GAB SEC DE SAUDE, AQUISIÇÃO DE PRÉDIO OU CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR O HOSPITAL MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
658	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	906.967,32
		TOTAL:	906.967,32

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0119 GESTÃO DE SAÚDE — AÇÃO: 15013 REFORMA E MANUT. HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. GAB SEC DE SAUDE, AQUISIÇÃO DE PRÉDIO OU CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: POPULAÇÃO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
557	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	45.000,00
558	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	310.000,00
559	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	270.000,00
		TOTAL:	625.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0119 GESTÃO DE SAÚDE — AÇÃO: 20262 MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. GAB SEC DE SAUDE, AQUISIÇÃO DE PRÉDIO OU CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: .

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
200	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	363.500,00
		TOTAL:	363.500,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0119 GESTÃO DE SAÚDE — AÇÃO: 21122 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. GAB SEC DE SAUDE, AQUISIÇÃO DE PRÉDIO OU CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
663	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	17.500,00
682	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	10.000,00
		TOTAL:	27.500,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0119 GESTÃO DE SAÚDE — AÇÃO: 21123 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE PACIENTES

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. GAB SEC DE SAUDE, AQUISIÇÃO DE PRÉDIO OU CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
664	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	17.500,00
683	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.3210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IN	10.000,00
		TOTAL:	27.500,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0119 GESTÃO DE SAÚDE — AÇÃO: 21126 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - DISTRITO DE NOVO PARAÍSO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. GAB SEC DE SAUDE, AQUISIÇÃO DE PRÉDIO OU CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
732	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	250.000,00
		TOTAL:	250.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0130 ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 20887 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
201	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.000,00
202	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	135.120,00
203	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00
204	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	56.842,00
205	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
206	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100.000,00
553	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	8.328,13
684	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.3210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IN	100.000,00
686	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EM	1.000,00
207	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	40.000,00
209	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	8.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 26 / 69

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

210	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	293.000,00
685	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.762.000,00
687	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.3210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IN	100.000,00
688	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EM	249.000,00
552	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	297.000,00
628	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.3210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IN	71.203,00
		TOTAL:	4.236.493,13

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 003 DIVISAO DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0079 BLOCO DA ATENÇÃO BASICA — AÇÃO: 20026 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. APOIO À ESTRUTURAÇÃODOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA REDE PÚBLICA. APOIO PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOSEXCEPCIONAIS. APOIO À IMPLANTAÇÃO, MAN

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
218	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	181.523,00
219	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.994.561,00
220	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	48.000,00
221	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	934.604,22
222	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	55.000,00
223	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100.000,00
224	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100.000,00
689	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.3210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IN	100.000,00
692	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EM	1.000,00
693	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
226	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	30.000,00
228	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	2.220.245,00
690	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	708.596,76
691	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	621.403,24
694	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	250.480,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

695	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.3210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IN	100.000,00
696	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EM	249.000,00
		TOTAL:	7.695.413,22

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 003 DIVISAO DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0079 BLOCO DA ATENÇÃO BASICA — AÇÃO: 20156 MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. APOIO À ESTRUTURAÇÃODOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA REDE PÚBLICA. APOIO PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOSEXCEPCIONAIS. APOIO À IMPLANTAÇÃO, MAN

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
231	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	200.000,00
		TOTAL:	200.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 003 DIVISAO DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0079 BLOCO DA ATENÇÃO BASICA — AÇÃO: 21119 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. APOIO À ESTRUTURAÇÃODOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA REDE PÚBLICA. APOIO PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOSEXCEPCIONAIS. APOIO À IMPLANTAÇÃO, MAN

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
698	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
700	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	10.000,00
699	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
701	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	10.000,00
660	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
697	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	10.000,00
		TOTAL:	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 003 DIVISAO DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0079 BLOCO DA ATENÇÃO BASICA — AÇÃO: 21120 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. APOIO À ESTRUTURAÇÃODOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA REDE PÚBLICA. APOIO PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOSEXCEPCIONAIS. APOIO À IMPLANTAÇÃO, MAN

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
661	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
702	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	10.000,00
703	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	10.000,00
704	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.3210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IN	10.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 003 DIVISAO DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0079 BLOCO DA ATENÇÃO BASICA — AÇÃO: 21121 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. APOIO À ESTRUTURAÇÃODOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA REDE PÚBLICA. APOIO PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOSEXCEPCIONAIS. APOIO À IMPLANTAÇÃO, MAN

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
662	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
706	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.3210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IN	10.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 003 DIVISAO DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0119 GESTÃO DE SAÚDE — AÇÃO: 20025 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. GAB SEC DE SAUDE, AQUISIÇÃO DE PRÉDIO OU CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

233	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	741.023,00
234	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.186.000,00
235	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	112.032,00
236	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.000,00
237	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	660.000,00
238	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
239	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	55.235,00
240	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	36.520,00
241	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00
242	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	116.520,00
243	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
244	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.500,00
631	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	364.604,24
707	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	162.000,00
659	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	38.000,00
246	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	60.000,00
247	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00
		TOTAL:	3.552.434,24

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 003 DIVISAO DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0119 GESTÃO DE SAÚDE — AÇÃO: 21021 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. GAB SEC DE SAUDE, AQUISIÇÃO DE PRÉDIO OU CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: POPULAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
248	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	189.000,00
		TOTAL:	189.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 003 DIVISAO DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0029 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA — AÇÃO: 20889 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORIA NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
217	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	24.000,00
708	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100.000,00
709	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	45.000,00
710	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	200.000,00
		TOTAL:	369.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 003 DIVISAO DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0080 VIGILÂNCIA EM SAUDE — AÇÃO: 20028 MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PREVENIR E/OU CONTROLAR AGRAVOS E/OU DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS, SURTOS, EPIDEMIAS, CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS EPIDEMIOLÓGICAS DE MANEIRA OPORTUNA. APRIMORAMENTO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA A PREVENÇÃO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
255	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	210.000,00
256	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	615.012,00
711	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES C	986.700,00
257	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	44.235,00
258	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	204.795,00
		TOTAL:	2.060.742,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 003 DIVISAO DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0080 VIGILÂNCIA EM SAUDE — AÇÃO: 21124 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE VI. EM SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: PREVENIR E/OU CONTROLAR AGRAVOS E/OU DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS, SURTOS, EPIDEMIAS, CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS EPIDEMIOLÓGICAS DE MANEIRA OPORTUNA. APRIMORAMENTO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA A PREVENÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
665	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 003 DIVISAO DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0119 GESTÃO DE SAÚDE — AÇÃO: 21022 MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. GAB SEC DE SAUDE, AQUISIÇÃO DE PRÉDIO OU CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: POPULAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
249	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	160.235,00
250	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	32.152,00
		TOTAL:	192.387,00
		TOTAL DO ORGÃO:	21.172.758,12

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0028 CENTRO VIVA A VIDA — AÇÃO: 10513 ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR ESPAÇO PARA ENCONTROS DA POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO, PARA ATIVIDADES FÍSICAS E TERAPÊUTICAS. PROMOVER AÇÕES DE INCLUSÃO DA PESSOA IDOSA. DESENVOLVER ATIVIDADES PERMANENTES DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA.

OBJETIVO DA AÇÃO: IDOSOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
261	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0100 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR — AÇÃO: 21061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANCA E ADOLESCENTE

OBJETIVO DA AÇÃO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
262	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	189.000,00
263	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	39.999,00
264	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.000,00
265	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
267	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
		TOTAL:	256.999,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0262 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
AÇÃO: 20019 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVO PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. DESTINA-SE À POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO E/OU FRAGILIZAÇÃO DOS VÍNCULOS AFETIVO-RELACIONAIS E DE PERTENCIMENTO SOCIAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
269	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	125.000,00
270	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	172.000,00
271	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.000,00
272	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
273	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.000,00
274	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	59.800,00
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.000,00
276	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00
277	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	304.564,02
278	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	64.800,00
279	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
		TOTAL:	803.664,02

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0100 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR — AÇÃO: 20018 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANCA E ADOLESCENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
284	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00
285	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		TOTAL:	4.500,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0101 PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER — AÇÃO: 10007 PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

OBJETIVO DO PROGRAMA: PRGRAMA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
632	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
633	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
636	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
634	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.000,00
635	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.000,00
		TOTAL:	52.400,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0262 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA — AÇÃO: 21055 GESTÃO DO SUAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVO PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. DESTINA-SE À POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO E/OU FRAGILIZAÇÃO DOS VÍNCULOS AFETIVO-RELACIONAIS E DE PERTENCIMENTO SOCIAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: PÚBLICO VUNERÁVEL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
287	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 34 / 69

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

288	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.990,00
		TOTAL:	33.990,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0262 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA — AÇÃO: 21057 GESTÃO DO PAB E CADÚNICO

OBJETIVO DO PROGRAMA: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVO PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. DESTINA-SE À POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO E/OU FRAGILIZAÇÃO DOS VÍNCULOS AFETIVO-RELACIONAIS E DE PERTENCIMENTO SOCIAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: PÚBLICO VUNERÁVEL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
291	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
535	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
292	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0262 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA — AÇÃO: 21062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (CASA DA CRIANÇ

OBJETIVO DO PROGRAMA: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVO PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. DESTINA-SE À POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO E/OU FRAGILIZAÇÃO DOS VÍNCULOS AFETIVO-RELACIONAIS E DE PERTENCIMENTO SOCIAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: CRIANÇAS E ADOLESCENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
293	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
294	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
295	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		TOTAL:	13.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	AÇÃO:	21059	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVO PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. DESTINA-SE À POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO E/OU FRAGILIZAÇÃO DOS VÍNCULOS AFETIVO-RELACIONAIS E DE PERTENCIMENTO SOCIAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: PÚBLICO VUNERÁVEL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
307	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.200,00
309	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.296,63
		TOTAL:	245.496,63

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	AÇÃO:	21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVO PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. DESTINA-SE À POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO E/OU FRAGILIZAÇÃO DOS VÍNCULOS AFETIVO-RELACIONAIS E DE PERTENCIMENTO SOCIAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
310	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
311	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	399.000,00
312	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
314	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55.941,75
315	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	42.400,00
316	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	128.000,00
317	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
318	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

319	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	99.000,00
320	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL:	764.741,75

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0262 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA — AÇÃO: 21072 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVO PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. DESTINA-SE À POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO E/OU FRAGILIZAÇÃO DOS VÍNCULOS AFETIVO-RELACIONAIS E DE PERTENCIMENTO SOCIAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSELHO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
321	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
322	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
323	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
324	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
325	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
326	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
327	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
328	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
		TOTAL:	34.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0274 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ — AÇÃO: 21071 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ

OBJETIVO DO PROGRAMA: ACOMPANHAR GESTANTES E AS CRIANÇAS NA SUA PRIMEIRA INFÂNCIA. ATENDER CRIANÇAS BPC

OBJETIVO DA AÇÃO: AÇÕES PÚBLICAS COM CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
329	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	77.982,48
330	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

331	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.980,00
332	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.899,00
333	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.979,00
335	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.990,00
		TOTAL:	105.330,48
		TOTAL DO ORGÃO:	2.349.121,88

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0016 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA — AÇÃO: 21116 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL - TITULA BRASIL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDIMENTO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PREVISTA NA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DECRETO MUNICIPAL N° 1888/2020. TRAZER A VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS, AQUECER O MERCADO IMOBILIÁRIO E PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: Atender os parceleiros do assentamento atuando como extensão do INCRA no município auxiliando nos serviço de homologação, desbloqueio, titulação e baixa de clausulas resolutivas de suas parcelas.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
624	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
625	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
626	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0210 ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA — AÇÃO: 20250 MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER O PRODUTOR RURAL, CONTRIBUIR NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, REDUZIR CUSTOS, MELHORAR CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO, PRESERVAR RECURSOS, GERAR MAIOR LUCRATIVIDADE, REPASSAR NOVAS TECNOLOGIAS, PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS, ETC.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
338	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	67.130,10
339	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	443.490,02
340	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	83.912,63
613	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 38 / 69

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

342	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	33.565,05
343	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.544,86
344	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.376,70
346	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.347,58
347	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.347,58
617	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		TOTAL:	800.714,52

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0210 ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA — AÇÃO: 21115 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS.

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER O PRODUTOR RURAL, CONTRIBUIR NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, REDUZIR CUSTOS, MELHORAR CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO, PRESERVAR RECURSOS, GERAR MAIOR LUCRATIVIDADE, REPASSAR NOVAS TECNOLOGIAS, PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS, ETC.

OBJETIVO DA AÇÃO: Realizar eventos para difundir informações e tecnologias para produtores rurais

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
622	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
623	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		TOTAL:	25.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

PROGRAMA: 0037 EXTRATIVISMO VEGETAL — AÇÃO: 15015 IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA DE PEQUI

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVAR O EXTRATIVISMO CONSCIENTE DO PEQUI E OUTRAS PLANTAS NATIVAS DO BIOMA CERRADO NO QUAL O ESTADO DO MATO GROSSO ESTÁ PARCIALMENTE INSERIDO. FORNECER MATERIAL DIDÁTICO SOBRE PRAGAS E DOENÇAS RELACIONADAS A FLORA EXISTENTE NO MUNICÍPIO. DIVULGAR MATERIAL SOBRE OS VALORES NUTRICIONAIS DOS FRUTOS EXTRAÍDOS, ENTRE ELES O PEQUI, FRUTO MAIS CONSUMIDO DA REGIÃO DO CERRADO.

OBJETIVO DA AÇÃO: IMPULSIONAR A ECONOMIA LOCAL E VALORIZAR O PRODUTO REGIONAL DE GRANDE POTENCIA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
733	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
734	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA:	0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	AÇÃO:	21027	APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVAR O EXTRATIVISMO CONSCIENTE DO PEQUI E OUTRAS PLANTAS NATIVAS DO BIOMA CERRADO NO QUAL O ESTADO DO MATO GROSSO ESTÁ PARCIALMENTE INSERIDO. FORNECER MATERIAL DIDÁTICO SOBRE PRAGAS E DOENÇAS RELACIONADAS A FLORA EXISTENTE NO MUNICÍPIO. DIVULGAR MATERIAL SOBRE OS VALORES NUTRICIONAIS DOS FRUTOS EXTRAÍDOS, ENTRE ELES O PEQUI, FRUTO MAIS CONSUMIDO DA REGIÃO DO CERRADO.

OBJETIVO DA AÇÃO: PRODUTOR RURAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
349	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.594,18
350	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.594,18
351	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.188,35
		TOTAL:	22.376,71

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA:	0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	AÇÃO:	21110	IMPLANT. DE PROG. DE MELHOR. DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE.

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVAR O EXTRATIVISMO CONSCIENTE DO PEQUI E OUTRAS PLANTAS NATIVAS DO BIOMA CERRADO NO QUAL O ESTADO DO MATO GROSSO ESTÁ PARCIALMENTE INSERIDO. FORNECER MATERIAL DIDÁTICO SOBRE PRAGAS E DOENÇAS RELACIONADAS A FLORA EXISTENTE NO MUNICÍPIO. DIVULGAR MATERIAL SOBRE OS VALORES NUTRICIONAIS DOS FRUTOS EXTRAÍDOS, ENTRE ELES O PEQUI, FRUTO MAIS CONSUMIDO DA REGIÃO DO CERRADO.

OBJETIVO DA AÇÃO: Aumentar a produção de leite no município adquirindo tanques resfriadores, ordenhas e sêmen com o intuito de incentivar e aumentar a produção de leite no município.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
614	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA:	0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	AÇÃO:	21111	IMPLANT. PROG. DE DESENV. DA CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCULTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVAR O EXTRATIVISMO CONSCIENTE DO PEQUI E OUTRAS PLANTAS NATIVAS DO BIOMA CERRADO NO QUAL O ESTADO DO MATO GROSSO ESTÁ PARCIALMENTE INSERIDO. FORNECER MATERIAL DIDÁTICO SOBRE PRAGAS E DOENÇAS RELACIONADAS A FLORA EXISTENTE NO MUNICÍPIO. DIVULGAR MATERIAL SOBRE OS VALORES NUTRICIONAIS DOS FRUTOS EXTRAÍDOS, ENTRE ELES O PEQUI, FRUTO MAIS CONSUMIDO DA REGIÃO DO CERRADO.

OBJETIVO DA AÇÃO: Incentivar a produção de mandioca e farinha de mandioca no município, fomentando a produção de mandioca no município afim de aumentar a renda dos produtores da agricultura familiar.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
615	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
616	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		TOTAL:	80.000,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA:	0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	AÇÃO:	21112	IMPLAN. PROG. DESENV. CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVAR O EXTRATIVISMO CONSCIENTE DO PEQUI E OUTRAS PLANTAS NATIVAS DO BIOMA CERRADO NO QUAL O ESTADO DO MATO GROSSO ESTÁ PARCIALMENTE INSERIDO. FORNECER MATERIAL DIDÁTICO SOBRE PRAGAS E DOENÇAS RELACIONADAS A FLORA EXISTENTE NO MUNICÍPIO. DIVULGAR MATERIAL SOBRE OS VALORES NUTRICIONAIS DOS FRUTOS EXTRAÍDOS, ENTRE ELES O PEQUI, FRUTO MAIS CONSUMIDO DA REGIÃO DO CERRADO.

OBJETIVO DA AÇÃO: Produzir mudas frutiferas(Limão, Laranja, Banana e etc..), para formentar agricultura familiar.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
618	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA:	0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	AÇÃO:	21113	IMPLAN. DE HORTA E AQUISIÇÃO E DISTRIBUI. DE SEMENTES DE OLERICULTU

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVAR O EXTRATIVISMO CONSCIENTE DO PEQUI E OUTRAS PLANTAS NATIVAS DO BIOMA CERRADO NO QUAL O ESTADO DO MATO GROSSO ESTÁ PARCIALMENTE INSERIDO. FORNECER MATERIAL DIDÁTICO SOBRE PRAGAS E DOENÇAS RELACIONADAS A FLORA EXISTENTE NO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO. DIVULGAR MATERIAL SOBRE OS VALORES NUTRICIONAIS DOS FRUTOS EXTRAÍDOS, ENTRE ELES O PEQUI, FRUTO MAIS CONSUMIDO DA REGIÃO DO CERRADO.

OBJETIVO DA AÇÃO: Plantar hortas nas escolas, aldeias, peuqenas propriedades e aquisição e distribuição de sementes diversas de olericultura, assim incentivando a produção de hortifrúti nas escolas e aldeias.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
619	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA: 0277 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR — AÇÃO: 21114 CAPACITAÇÃO DE MULHERES, ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS.

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORNECER CAPACITAÇÃO PARA AS MULHERES DE FORMA A INCENTIVAR E AGREGAR VALOR NOS PRODUTOS PRODUZIDOS POR ELAS.

OBJETIVO DA AÇÃO: Capacitar as produtoras rurais.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
620	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
621	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA: 0210 ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA — AÇÃO: 21075 IMPLAN. DE UNIDADES DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA - URT

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER O PRODUTOR RURAL, CONTRIBUIR NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, REDUZIR CUSTOS, MELHORAR CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO, PRESERVAR RECURSOS, GERAR MAIOR LUCRATIVIDADE, REPASSAR NOVAS TECNOLOGIAS, PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS, ETC.

OBJETIVO DA AÇÃO: Difundir tecnologias de interesse da agricultura, reproduzindo tecnologias de interesse da agricultura familiar para melhoria das produções agrícolas.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
536	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		TOTAL:	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA:	0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	AÇÃO:	21076	PORTEIRA PRA DENTRO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER O PRODUTOR RURAL, CONTRIBUIR NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, REDUZIR CUSTOS, MELHORAR CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO, PRESERVAR RECURSOS, GERAR MAIOR LUCRATIVIDADE, REPASSAR NOVAS TECNOLOGIAS, PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS, ETC.

OBJETIVO DA AÇÃO: PORTEIRA PRA DENTRO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
537	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	AÇÃO:	10495	AQUISICAO DE VEICULOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER O PRODUTOR RURAL, CONTRIBUIR NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, REDUZIR CUSTOS, MELHORAR CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO, PRESERVAR RECURSOS, GERAR MAIOR LUCRATIVIDADE, REPASSAR NOVAS TECNOLOGIAS, PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS, ETC.

OBJETIVO DA AÇÃO: .

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
352	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
		TOTAL:	80.000,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	692	COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA:	0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	AÇÃO:	21028	INCREMENTO DO SIM (FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA)

OBJETIVO DO PROGRAMA: CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), O QUAL É RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMESTÍVEIS E NÃO COMESTÍVEIS, ADICIONADOS OU NÃO DE PRODUTOS VEGETAIS, PREPARADOS, TRANSFORMADOS, MANIPULADOS, RECEBIDOS, ACONDICIONADOS, DEPOSITADOS E EM TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: PRODUTORES AGROINDUSTRIAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

356	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
357	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
358	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		TOTAL:	25.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 23 COMERCIO E SERVICOS — SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0220 FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS — AÇÃO: 20050 MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER MERCADOS E MATADOUROS PÚBLICOS; CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES; COMBATER E CONTROLAR AS DOENÇAS ANIMAIS;

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
361	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
362	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
363	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		TOTAL:	25.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 23 COMERCIO E SERVICOS — SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0220 FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS — AÇÃO: 21117 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER MERCADOS E MATADOUROS PÚBLICOS; CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES; COMBATER E CONTROLAR AS DOENÇAS ANIMAIS;

OBJETIVO DA AÇÃO: Construir o parque de exposições

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
627	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00
		TOTAL:	250.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 23 COMERCIO E SERVICOS — SUBFUNÇÃO: 692 COMERCIALIZAÇÃO

PROGRAMA: 0220 FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS — AÇÃO: 10489 CRIACAO DE MERCADO LIVRE

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER MERCADOS E MATADOUROS PÚBLICOS; CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES; COMBATER E CONTROLAR AS DOENÇAS ANIMAIS;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
533	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
534	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		TOTAL:	20.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	1.588.091,23

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10232 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTROLAR, PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
368	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
369	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES DOS ESTADOS	50.000,00
		TOTAL:	150.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0059 URBANISMO — AÇÃO: 15005 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR OS DEVIDOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
374	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
712	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	100.000,00
		TOTAL:	150.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0066 OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10228 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORIAS DE INFRA ESTRUTURA NA ZONA URBANA E RURAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
375	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES DOS ESTADOS	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

376	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
		TOTAL:	250.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0066 OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10231 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORIAS DE INFRA ESTRUTURA NA ZONA URBANA E RURAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
377	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	35.075,48
		TOTAL:	35.075,48

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0066 OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10521 MANILHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORIAS DE INFRA ESTRUTURA NA ZONA URBANA E RURAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
378	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000.000,00
		TOTAL:	2.000.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0059 URBANISMO — AÇÃO: 20273 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR OS DEVIDOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: .

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
379	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.010.000,00
380	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	86.200,00
381	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	147.560,00
382	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	36.520,00
383	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	26.520,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

384	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
385	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00
386	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
387	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.050.000,00
388	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	72.142,00
389	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		TOTAL:	2.624.942,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0059 URBANISMO — AÇÃO: 21038 MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR OS DEVIDOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
390	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00
391	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
392	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		TOTAL:	48.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0261 PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS — AÇÃO: 10486 PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA E PAVIMENTACAO URBANA NO MUNICIPIO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
394	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.329.964,03
554	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.000,00
713	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES DOS ESTADOS	5.000.000,00
		TOTAL:	6.330.964,03

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0044 VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS — AÇÃO: 20044 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTRUTURAR A SECRETARIA PARA EXECUÇÃO DE SUAS AÇÕES. MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: .

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
396	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	635.620,00
397	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	515.000,00
398	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	146.852,00
399	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	205.230,00
400	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	98.650,00
401	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55.412,00
402	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.500,00
403	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	1.106.055,75
404	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	145.326,00
405	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL:	2.915.645,75

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0260 ESTRADAS VICINAIS — AÇÃO: 10468 CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES

OBJETIVO DO PROGRAMA: O OBJETIVO DO PROGRAMA É INVESTIR EM MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS QUE LIGAM POLOS GERADORES DE SERVIÇOS E RODOVIAS ESTADUAIS, ALÉM DE ESTRADAS QUE DÃO ACESSO AO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: .

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
407	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	123.000,00
408	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	279.652,00
714	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	100.000,00
715	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES DOS ESTADOS	1.000,00
		TOTAL:	503.652,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0260	ESTRADAS VICINAIS	AÇÃO:	10469	ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: O OBJETIVO DO PROGRAMA É INVESTIR EM MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS QUE LIGAM POLOS GERADORES DE SERVIÇOS E RODOVIAS ESTADUAIS, ALÉM DE ESTRADAS QUE DÃO ACESSO AO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: .

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
409	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	165.230,00
410	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	45.203,00
		TOTAL:	210.433,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0260	ESTRADAS VICINAIS	AÇÃO:	20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: O OBJETIVO DO PROGRAMA É INVESTIR EM MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS QUE LIGAM POLOS GERADORES DE SERVIÇOS E RODOVIAS ESTADUAIS, ALÉM DE ESTRADAS QUE DÃO ACESSO AO MUNICÍPIO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
411	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	163.200,00
412	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	248.563,00
413	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	36.857,00
414	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	29.856,00
415	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	75.320,00
416	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	29.860,00
417	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	599.865,00
418	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	148.963,00
419	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	123.560,00
420	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	1.889.620,00
421	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.225.284,02
422	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL:	4.575.948,02

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0200 CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA — AÇÃO: 20045 MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE

OBJETIVO DO PROGRAMA: A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENGLOBAM AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DE TODAS AS SUAS UNIDADES, OBJETIVANDO GARANTIR A SUA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E SUSTENTABILIDADE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
425	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	66.856,00
426	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	143.250,00
427	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.900,00
428	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.652,00
429	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	44.520,00
430	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
431	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	46.520,00
432	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
433	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	415.700,36
434	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	144.563,00
		TOTAL:	880.961,36
		TOTAL DO ORGÃO:	20.675.621,64

ÓRGÃO: 10 FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS — UNIDADE: 001 FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS

FUNÇÃO: 09 PREVIDENCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

PROGRAMA: 0112 PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO — AÇÃO: 20022 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ADMINISTRATIVOS DO FMPAS-RC

OBJETIVO DO PROGRAMA: PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO

OBJETIVO DA AÇÃO: .

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	88.000,00
4	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	16.500,00
5	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	11.000,00
6	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	33.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

7	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.500,00
8	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	187.000,00
9	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	55.000,00
10	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	44.000,00
11	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.050,00
		TOTAL:	445.050,00

ÓRGÃO: 10 FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS
UNIDADE: 001 FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS
FUNÇÃO: 09 PREVIDENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
PROGRAMA: 0112 PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO
AÇÃO: 21046 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO

OBJETIVO DA AÇÃO: .

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2	3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO)	4.405.000,00
13	3.1.90.03.00.00 PENSOES	1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO)	440.000,00
14	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO)	1.100,00
15	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.100,00
16	3.3.90.98.00.00 COMPENSAÇÕES AO RGPS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3.300,00
		TOTAL:	4.850.500,00

ÓRGÃO: 10 FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS
UNIDADE: 001 FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS
FUNÇÃO: 09 PREVIDENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
AÇÃO: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO DA AÇÃO: RESERVA DE CONTINGENCIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	90.000,00
		TOTAL:	90.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	5.385.550,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0027 FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS — AÇÃO: 10502 FESTA DA QUEIMA DO ALHO

OBJETIVO DO PROGRAMA: VALORIZAR A CULINÁRIA LOCAL. APROPRIAR DO FRUTO PEQUI COMO ALIMENTO NATIVO REGIONAL. DESPERTAR A FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO. CRIAR ESPIRITO CELEBRATIVO, DE GRATIDÃO E ESPERANÇA. PROPORCIONAR ESPAÇO DE DIVERSÃO ENTRE AS FAMÍLIAS. CRIAR O SHOW DA VIRADA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
436	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
528	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
437	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	38.000,00
438	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	429.964,02
		TOTAL:	587.964,02

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0027 FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS — AÇÃO: 21035 FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO

OBJETIVO DO PROGRAMA: VALORIZAR A CULINÁRIA LOCAL. APROPRIAR DO FRUTO PEQUI COMO ALIMENTO NATIVO REGIONAL. DESPERTAR A FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO. CRIAR ESPIRITO CELEBRATIVO, DE GRATIDÃO E ESPERANÇA. PROPORCIONAR ESPAÇO DE DIVERSÃO ENTRE AS FAMÍLIAS. CRIAR O SHOW DA VIRADA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
439	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
441	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
440	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
		TOTAL:	260.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0027 FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS — AÇÃO: 21102 FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: VALORIZAR A CULINÁRIA LOCAL. APROPRIAR DO FRUTO PEQUI COMO ALIMENTO NATIVO REGIONAL. DESPERTAR A FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO. CRIAR ESPIRITO CELEBRATIVO, DE GRATIDÃO E ESPERANÇA. PROPORCIONAR ESPAÇO DE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

DIVERSÃO ENTRE AS FAMÍLIAS. CRIAR O SHOW DA VIRADA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
581	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
580	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
579	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00
		TOTAL:	240.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0027 FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS — AÇÃO: 21103 CAMINHADA DO SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES (ROMÁRIA)

OBJETIVO DO PROGRAMA: VALORIZAR A CULINÁRIA LOCAL. APROPRIAR DO FRUTO PEQUI COMO ALIMENTO NATIVO REGIONAL. DESPERTAR A FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO. CRIAR ESPIRITO CELEBRATIVO, DE GRATIDÃO E ESPERANÇA. PROPORCIONAR ESPAÇO DE DIVERSÃO ENTRE AS FAMÍLIAS. CRIAR O SHOW DA VIRADA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
583	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
584	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
582	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0027 FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS — AÇÃO: 21104 CAVALGADA E TRADIÇÕES SERTANEJAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: VALORIZAR A CULINÁRIA LOCAL. APROPRIAR DO FRUTO PEQUI COMO ALIMENTO NATIVO REGIONAL. DESPERTAR A FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO. CRIAR ESPIRITO CELEBRATIVO, DE GRATIDÃO E ESPERANÇA. PROPORCIONAR ESPAÇO DE DIVERSÃO ENTRE AS FAMÍLIAS. CRIAR O SHOW DA VIRADA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
589	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
590	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
588	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		TOTAL:	45.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0027 FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS — AÇÃO: 21105 DESFILE CIVICO DO 07 DE SETEMBRO

OBJETIVO DO PROGRAMA: VALORIZAR A CULINÁRIA LOCAL. APROPRIAR DO FRUTO PEQUI COMO ALIMENTO NATIVO REGIONAL. DESPERTAR A FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO. CRIAR ESPIRITO CELEBRATIVO, DE GRATIDÃO E ESPERANÇA. PROPORCIONAR ESPAÇO DE DIVERSÃO ENTRE AS FAMÍLIAS. CRIAR O SHOW DA VIRADA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
592	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
594	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
593	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
591	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		TOTAL:	55.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0027 FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS — AÇÃO: 21106 FIGURINOS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: VALORIZAR A CULINÁRIA LOCAL. APROPRIAR DO FRUTO PEQUI COMO ALIMENTO NATIVO REGIONAL. DESPERTAR A FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO. CRIAR ESPIRITO CELEBRATIVO, DE GRATIDÃO E ESPERANÇA. PROPORCIONAR ESPAÇO DE DIVERSÃO ENTRE AS FAMÍLIAS. CRIAR O SHOW DA VIRADA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
595	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0027 FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS — AÇÃO: 21107 DESFILE MISS RIBEIRÃO CASCALHEIRA

OBJETIVO DO PROGRAMA: VALORIZAR A CULINÁRIA LOCAL. APROPRIAR DO FRUTO PEQUI COMO ALIMENTO NATIVO REGIONAL. DESPERTAR A FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO. CRIAR ESPIRITO CELEBRATIVO, DE GRATIDÃO E ESPERANÇA. PROPORCIONAR ESPAÇO DE DIVERSÃO ENTRE AS FAMÍLIAS. CRIAR O SHOW DA VIRADA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
597	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 — Página: 54 / 69

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

599	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.000,00
598	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
596	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		TOTAL:	147.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0170 PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS — AÇÃO: 20043 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIAR A PROMOÇÃO DE CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS QUE PERMITAM DIVULGAR A CULTURA REGIONAL DO MUNICÍPIO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
442	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
443	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
444	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
560	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
446	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
447	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.000,00
562	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
561	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
449	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	240.000,00
450	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.000,00
563	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
		TOTAL:	925.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0170 PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS — AÇÃO: 21031 REALIZAÇÃO DE ENCONTROS LITERARIOS E EVENTOS CULTURAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIAR A PROMOÇÃO DE CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS QUE PERMITAM DIVULGAR A CULTURA REGIONAL DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MUNÍCIPES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

586	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
587	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
585	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		TOTAL:	130.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0170 PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS — AÇÃO: 21077 COMEMORACAO DIA DO INDIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIAR A PROMOÇÃO DE CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS QUE PERMITAM DIVULGAR A CULTURA REGIONAL DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR COMEMORACAO DO DIA DO INDIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
649	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
651	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
650	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
538	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0170 PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS — AÇÃO: 21078 FESTA DO PEQUI

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIAR A PROMOÇÃO DE CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS QUE PERMITAM DIVULGAR A CULTURA REGIONAL DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR OS FESTEJOS DO PEQUI

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
564	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
565	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
539	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		TOTAL:	130.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	001	DIVISAO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	AÇÃO:	21079	FESTEJOS PA SANTA MARTA BACURI E PRIMOROSA

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIAR A PROMOÇÃO DE CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS QUE PERMITAM DIVULGAR A CULTURA REGIONAL DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR FESTEJOS PA SANTA MARTA BACURI E PRIMOROSA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
540	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	001	DIVISAO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	AÇÃO:	21080	FESTEJOS PA PIABANHA I E II

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIAR A PROMOÇÃO DE CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS QUE PERMITAM DIVULGAR A CULTURA REGIONAL DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR OS FESTEJOS PA PIABANHA I E II

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
541	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	001	DIVISAO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	AÇÃO:	21081	FESTEJOS DISTRITO BERRANTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIAR A PROMOÇÃO DE CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS QUE PERMITAM DIVULGAR A CULTURA REGIONAL DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR FESTEJOS DISTRITO BERRANTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
542	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	001	DIVISAO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	AÇÃO:	21082	FESTEJOS BARREIRA AMARELA

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIAR A PROMOÇÃO DE CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS QUE PERMITAM DIVULGAR A CULTURA REGIONAL DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR FESTEJOS BARREIRA AMARELA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
578	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
577	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
543	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		TOTAL:	135.000,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	001	DIVISAO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	AÇÃO:	21083	FESTEJOS DISTRITO NOVO PARAISO

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIAR A PROMOÇÃO DE CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS QUE PERMITAM DIVULGAR A CULTURA REGIONAL DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR FESTEJOS DISTRITO NOVO PARAISO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
544	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	001	DIVISAO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	AÇÃO:	21100	MATINÊ DE CARNAVAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIAR A PROMOÇÃO DE CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS QUE PERMITAM DIVULGAR A CULTURA REGIONAL DO MUNICÍPIO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
573	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
576	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
575	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 58 / 69

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

574	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		TOTAL:	108.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0170 PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS — AÇÃO: 21101 MANUT/ENCARGOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CASTRO ALVES

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIAR A PROMOÇÃO DE CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS QUE PERMITAM DIVULGAR A CULTURA REGIONAL DO MUNICÍPIO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
570	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
571	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.000,00
572	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		TOTAL:	84.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0170 PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS — AÇÃO: 30009 FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIAR A PROMOÇÃO DE CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS QUE PERMITAM DIVULGAR A CULTURA REGIONAL DO MUNICÍPIO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
531	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
532	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0170 PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS — AÇÃO: 30010 COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIAR A PROMOÇÃO DE CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS QUE PERMITAM DIVULGAR A CULTURA REGIONAL DO MUNICÍPIO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
529	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

566	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
530	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		TOTAL:	130.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 002 DIVISAO DE DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 811 DESPORTO DE RENDIMENTO

PROGRAMA: 0272 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR — AÇÃO: 21109 FOMENTO PARA COMPETIÇÕES REGIONAIS E ESTADUAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS, CRIAR ESCOLINHAS DE ESPORTE NAS COMUNIDADES DE JOÃO PESSOA E APOIAR AS PROMOÇÕES REALIZADAS PELAS ASSOCIAÇÕES, CLUBES E FEDERAÇÕES.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
612	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00
		TOTAL:	110.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 002 DIVISAO DE DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0272 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR — AÇÃO: 20133 MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS, CRIAR ESCOLINHAS DE ESPORTE NAS COMUNIDADES DE JOÃO PESSOA E APOIAR AS PROMOÇÕES REALIZADAS PELAS ASSOCIAÇÕES, CLUBES E FEDERAÇÕES.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
457	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
458	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
459	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
460	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	48.000,00
461	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
462	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
463	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	48.000,00
736	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
464	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
600	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
601	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
465	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	591.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 002 DIVISAO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0272 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR — AÇÃO: 21034 PROMOÇÃO DE GINCANAS ESPORTIVAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS, CRIAR ESCOLINHAS DE ESPORTE NAS COMUNIDADES DE JOÃO PESSOA E APOIAR AS PROMOÇÕES REALIZADAS PELAS ASSOCIAÇÕES, CLUBES E FEDERAÇÕES.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
606	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
608	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
607	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
609	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		TOTAL:	17.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 002 DIVISAO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0272 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR — AÇÃO: 21108 ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS, CRIAR ESCOLINHAS DE ESPORTE NAS COMUNIDADES DE JOÃO PESSOA E APOIAR AS PROMOÇÕES REALIZADAS PELAS ASSOCIAÇÕES, CLUBES E FEDERAÇÕES.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
610	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
611	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.000,00
		TOTAL:	70.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 002 DIVISAO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0272 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR — AÇÃO: 30011 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS, CRIAR ESCOLINHAS DE ESPORTE NAS COMUNIDADES DE JOÃO PESSOA E APOIAR AS PROMOÇÕES REALIZADAS PELAS ASSOCIAÇÕES, CLUBES E FEDERAÇÕES.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
602	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

604	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00
603	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	34.000,00
605	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		TOTAL:	264.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 002 DIVISAO DE DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0272 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR — AÇÃO: 30012 AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS, CRIAR ESCOLINHAS DE ESPORTE NAS COMUNIDADES DE JOÃO PESSOA E APOIAR AS PROMOÇÕES REALIZADAS PELAS ASSOCIAÇÕES, CLUBES E FEDERAÇÕES.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
469	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
		TOTAL:	80.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	4.378.964,02

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO — UNIDADE: 001 DIVISAO DE TRANSITO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0263 TRÂNSITO URBANO — AÇÃO: 20279 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO

OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS DE TRÂNSITO URBANO NO MUNICÍPIO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
470	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.495,54
471	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	201.390,30
472	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.544,86
473	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.118,84
474	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.327,38
475	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.237,67
476	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.594,18
477	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.678,25
478	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.312,82
479	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	49.298,26
481	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.594,18

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 62 / 69

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	391.592,28
TOTAL DO ORGÃO:	391.592,28

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 21063 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTROLAR, PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS

OBJETIVO DA AÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
482	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
483	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	62.000,00
484	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
485	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
486	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
487	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
488	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
489	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00
490	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.000,00
491	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.000,00
		TOTAL:	253.000,00

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 21099 TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTROLAR, PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
652	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	25.000,00
721	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	25.000,00
722	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	50.000,00
653	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	100.000,00
		TOTAL:	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	AÇÃO:	21064	EDUCAR PARA PRESERVAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: CUMPRIR COM A LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ONDE REGULAMENTA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO. PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO TENDO O PÚBLICO ESCOLAR COMO AGENTE ATIVO DAS AÇÕES.

OBJETIVO DA AÇÃO: ALUNOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
492	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.434,57
493	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.486,94
494	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.078,49
		TOTAL:	13.000,00

ÓRGÃO:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	AÇÃO:	21066	PLANO DE MANEJO NA ÁREA DO LIXÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: RECUPERAR E REVITALIZAR A ÁREA UTILIZADA COMO LIXÃO A CÉU ABERTO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ÁREAS DE DESCARTE DE LIXO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
496	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.129.964,02
		TOTAL:	1.129.964,02

ÓRGÃO:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA:	0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	AÇÃO:	15008	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO

OBJETIVO DO PROGRAMA: CRIAR A COOPERATIVA DE RECICLAGEM NO MUNICÍPIO. IMPLEMENTAR A RECICLAGEM NO DEPÓSITO DE LIXO MUNICIPAL. IMPLANTAR A COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
497	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES DOS ESTADOS	10.000,00
723	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	20.000,00

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 0021 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS — AÇÃO: 15009 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: CRIAR A COOPERATIVA DE RECICLAGEM NO MUNICÍPIO. IMPLEMENTAR A RECICLAGEM NO DEPÓSITO DE LIXO MUNICIPAL. IMPLANTAR A COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ÁREA URBANA E RURAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
498	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
		TOTAL:	7.000,00

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 0021 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS — AÇÃO: 21067 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "COLETA SELETIVA"

OBJETIVO DO PROGRAMA: CRIAR A COOPERATIVA DE RECICLAGEM NO MUNICÍPIO. IMPLEMENTAR A RECICLAGEM NO DEPÓSITO DE LIXO MUNICIPAL. IMPLANTAR A COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: COMÉRCIO E RESIDÊNCIAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
499	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.356,51
501	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.831,85
		TOTAL:	11.188,36
		TOTAL DO ORGÃO:	1.634.152,38

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0033 CASA DO ARTESANADO — AÇÃO: 10445 CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO

OBJETIVO DO PROGRAMA: CRIAR PONTO DENOMINADO CASA DO ARTESÃO COM FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO REGIONAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
505	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	AÇÃO:	21068	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIAR A PROMOÇÃO DE CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS QUE PERMITAM DIVULGAR A CULTURA REGIONAL DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
506	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
507	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.000,00
508	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.000,00
509	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
510	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
511	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.000,00
512	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		TOTAL:	206.000,00

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	AÇÃO:	10514	CRIAÇÃO DE CENTRO DE ATEDIMENTO AO TURISTA - C.A.T

OBJETIVO DO PROGRAMA: CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, ONDE SÃO OFERECIDAS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO E ENTORNO.

OBJETIVO DA AÇÃO: TURISTAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
513	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
514	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.000,00
		TOTAL:	14.000,00

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0042	TURISMO NA ALDEIA	AÇÃO:	21029	TURISTA NA ALDEIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: IMPLANTAR E DISSEMINAR A CULTURA INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: TURISTAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
515	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
516	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
517	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
518	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL:	40.000,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0039 AREIA ATRATIVA — AÇÃO: 10515 AREIA ATRATIVA - TURISMO EM ÁGUA DOCE

OBJETIVO DO PROGRAMA: CRIAR PORTAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO TURISMO EM ÁGUA DOCE. PROPORCIONAR O BEM ESTA AO NATURAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: TURISTA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
519	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
520	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL

PROGRAMA: 0040 PONTO DE LEMBRANÇA — AÇÃO: 10516 PONTO DE LEMBRANÇA

OBJETIVO DO PROGRAMA: CRIAR ESPAÇO QUE REMETA A HISTORIA, MEMÓRIA E IDENTIDADE DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: TURISTA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
521	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
522	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
523	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL:	20.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	300.000,00
		TOTAL GERAL:	99.653.106,19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	43.757.800,66
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	8.395.542,50
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.546.302,54
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	200.000,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.502.541,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.041.967,01
1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	1.384.010,43
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	754.336,12
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	850.000,00
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS	118.973,25
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	519.382,00
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	319.352,00
1.575.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.000,00
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	3.300.000,00
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EM	500.000,00
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	317.000,00
1.601.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	20.000,00
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES C	986.700,00
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA	296.821,21
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	650.000,00
1.621.3210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IN	501.203,00
1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	633.328,13
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	164.330,48
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	259.486,63
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.000,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES DOS ESTADOS	5.111.000,00
1.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	200.000,00
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	45.203,00
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	35.075,48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	3.688.170,75
1.759.0000701 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	167.030,00
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO)	4.846.100,00
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	539.450,00
TOTAL FONTE	99.653.106,19

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Dados: 2025.12.15 16:13:24 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
ÓRGÃO: 04	- SECRETARIA DE FINANÇAS	
UNIDADE: 001	- SECRETARIA DE FINANÇAS	
60-04.001.04.123.0056.10413-4490520000	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS	**12.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
Total por Fonte:		12.000,00
61-04.001.04.123.0056.20014-3190040000	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	**23.383,65**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.383,65
Total por Fonte:		23.383,65
62-04.001.04.123.0056.20014-3190110000	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	**73.150,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	73.150,00
Total por Fonte:		73.150,00
63-04.001.04.123.0056.20014-3190130000	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	**4.990,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.990,00
Total por Fonte:		4.990,00
64-04.001.04.123.0056.20014-3190940000	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	**8.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.500,00
Total por Fonte:		8.500,00
65-04.001.04.123.0056.20014-3191130000	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	**24.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
66-04.001.04.123.0056.20014-3390140000	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
67-04.001.04.123.0056.20014-3390300000	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	**18.900,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.900,00
Total por Fonte:		18.900,00
68-04.001.04.123.0056.20014-3390330000	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	**4.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.500,00
Total por Fonte:		4.500,00
69-04.001.04.123.0056.20014-3390350000	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	**450.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	450.000,00
Total por Fonte:		450.000,00
70-04.001.04.123.0056.20014-3390360000	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total por Fonte:		3.000,00
71-04.001.04.123.0056.20014-3390390000	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	**110.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00
Total por Fonte:		110.000,00
72-04.001.04.123.0056.20014-3390930000	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
73-04.001.04.123.0056.20014-4490520000	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
74-04.001.04.123.0056.20015-3190040000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
75-04.001.04.123.0056.20015-3190110000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	**648.795,48**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	648.795,48
Total por Fonte:		648.795,48
76-04.001.04.123.0056.20015-3190130000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
77-04.001.04.123.0056.20015-3190940000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
78-04.001.04.123.0056.20015-3191130000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	**93.534,61**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	93.534,61
Total por Fonte:		93.534,61
79-04.001.04.123.0056.20015-3390140000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total por Fonte:		3.000,00
80-04.001.04.123.0056.20015-3390300000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	**6.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.500,00
Total por Fonte:		6.500,00
81-04.001.04.123.0056.20015-3390390000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	**7.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.500,00
Total por Fonte:		7.500,00
82-04.001.04.123.0056.20015-4490520000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
83-04.001.04.123.0056.20016-3190040000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	**126.781,58**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	126.781,58
Total por Fonte:		126.781,58
84-04.001.04.123.0056.20016-3190110000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	**187.069,21**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	187.069,21
Total por Fonte:		187.069,21
85-04.001.04.123.0056.20016-3190130000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
86-04.001.04.123.0056.20016-3190940000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	**4.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
87-04.001.04.123.0056.20016-3191130000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	**39.752,21**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	39.752,21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		39.752,21
88-04.001.04.123.0056.20016-3390140000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
89-04.001.04.123.0056.20016-3390300000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	**2.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.500,00
Total por Fonte:		2.500,00
90-04.001.04.123.0056.20016-3390390000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	**8.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.500,00
Total por Fonte:		8.500,00
91-04.001.04.123.0056.20016-4490520000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
92-04.001.04.123.0056.20249-3190110000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	**163.685,56**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	163.685,56
Total por Fonte:		163.685,56
93-04.001.04.123.0056.20249-3191130000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
Total por Fonte:		25.000,00
94-04.001.04.331.0056.20255-3390470000	RECOLHIMENTO DE PASEP	**817.964,02**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	817.964,02
Total por Fonte:		817.964,02
95-04.001.28.841.0056.10412-3291210000	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
96-04.001.28.841.0056.10412-4690710000	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	**1.389.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.389.000,00
Total por Fonte:		1.389.000,00
97-04.001.99.999.9999.9999-9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	**2.090.791,56**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.090.791,56
Total por Fonte:		2.090.791,56
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO		
UNIDADE: 001 - DIVISAO DE TRANSITO		
470-13.001.26.782.0263.20279-319004000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	**23.495,54**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.495,54
Total por Fonte:		23.495,54
471-13.001.26.782.0263.20279-319011000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	**201.390,30**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	201.390,30
Total por Fonte:		201.390,30
472-13.001.26.782.0263.20279-319013000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	**14.544,86**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.544,86
Total por Fonte:		14.544,86

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
473-13.001.26.782.0263.20279-319094000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	**1.118,84**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.118,84
Total por Fonte:		1.118,84
474-13.001.26.782.0263.20279-319113000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	**21.327,38**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.327,38
Total por Fonte:		21.327,38
475-13.001.26.782.0263.20279-339014000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	**12.237,67**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.237,67
Total por Fonte:		12.237,67
476-13.001.26.782.0263.20279-339030000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	**10.594,18**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.594,18
Total por Fonte:		10.594,18
477-13.001.26.782.0263.20279-339036000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	**1.678,25**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.678,25
Total por Fonte:		1.678,25
478-13.001.26.782.0263.20279-339039000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	**35.312,82**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.312,82
Total por Fonte:		35.312,82
479-13.001.26.782.0263.20279-339093000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	**49.298,26**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	49.298,26
Total por Fonte:		49.298,26
481-13.001.26.782.0263.20279-449052000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	**20.594,18**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.594,18
Total por Fonte:		20.594,18
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
UNIDADE: 001 - DIVISAO DE CULTURA		
436-11.001.13.392.0027.10502-339030000	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	**80.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
437-11.001.13.392.0027.10502-339036000	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	**38.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	38.000,00
Total por Fonte:		38.000,00
438-11.001.13.392.0027.10502-339039000	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	**429.964,02**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	429.964,02
Total por Fonte:		429.964,02
439-11.001.13.392.0027.21035-339030000	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
440-11.001.13.392.0027.21035-339039000	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	**200.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
441-11.001.13.392.0027.21035-339036000	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	**30.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
442-11.001.13.392.0170.20043-319004000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
443-11.001.13.392.0170.20043-319011000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	**150.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
Total por Fonte:		150.000,00
444-11.001.13.392.0170.20043-319013000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
446-11.001.13.392.0170.20043-319113000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
447-11.001.13.392.0170.20043-339030000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	**65.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.000,00
Total por Fonte:		65.000,00
449-11.001.13.392.0170.20043-339039000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	**240.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	240.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
450-11.001.13.392.0170.20043-339093000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	**45.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.000,00
Total por Fonte:		45.000,00
528-11.001.13.392.0027.10502-339031000	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	**40.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
529-11.001.13.392.0170.30010-339030000	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
Total por Fonte:		25.000,00
530-11.001.13.392.0170.30010-339039000	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
531-11.001.13.392.0170.30009-339030000	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
532-11.001.13.392.0170.30009-339039000	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
538-11.001.13.392.0170.21077-339039000	COMEMORACAO DIA DO INDIO	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
539-11.001.13.392.0170.21078-339039000	FESTA DO PEQUI	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		100.000,00
540-11.001.13.392.0170.21079-339039000	FESTEJOS PA SANTA MARTA BACURI E PRIMOROSA	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
541-11.001.13.392.0170.21080-339039000	FESTEJOS PA PIABANHA I E II	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
542-11.001.13.392.0170.21081-339039000	FESTEJOS DISTRITO BERRANTE	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
543-11.001.13.392.0170.21082-339039000	FESTEJOS BARREIRA AMARELA	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
544-11.001.13.392.0170.21083-339039000	FESTEJOS DISTRITO NOVO PARAISO	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
560-11.001.13.392.0170.20043-319094000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
561-11.001.13.392.0170.20043-339036000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
Total por Fonte:		25.000,00
562-11.001.13.392.0170.20043-339031000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
563-11.001.13.392.0170.20043-449052000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	**200.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
564-11.001.13.392.0170.21078-339030000	FESTA DO PEQUI	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
Total por Fonte:		25.000,00
565-11.001.13.392.0170.21078-339036000	FESTA DO PEQUI	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
566-11.001.13.392.0170.30010-339036000	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
570-11.001.13.392.0170.21101-339030000	MANUT/ENCARGOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CASTRO ALVES	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
571-11.001.13.392.0170.21101-339036000	MANUT/ENCARGOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CASTRO ALVES	**14.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.000,00
Total por Fonte:		14.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
572-11.001.13.392.0170.21101-339039000	MANUT/ENCARGOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CASTRO ALVES	**40.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
573-11.001.13.392.0170.21100-339030000	MATINÊ DE CARNAVAL	**40.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
574-11.001.13.392.0170.21100-339039000	MATINÊ DE CARNAVAL	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
575-11.001.13.392.0170.21100-339036000	MATINÊ DE CARNAVAL	**8.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00
Total por Fonte:		8.000,00
576-11.001.13.392.0170.21100-339031000	MATINÊ DE CARNAVAL	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
577-11.001.13.392.0170.21082-339031000	FESTEJOS BARREIRA AMARELA	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
578-11.001.13.392.0170.21082-339030000	FESTEJOS BARREIRA AMARELA	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
Total por Fonte:		25.000,00
579-11.001.13.392.0027.21102-339039000	FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS	**180.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00
Total por Fonte:		180.000,00
580-11.001.13.392.0027.21102-339031000	FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
581-11.001.13.392.0027.21102-339030000	FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS	**40.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
582-11.001.13.392.0027.21103-339039000	CAMINHADA DO SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES (ROMÁRIA)	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
583-11.001.13.392.0027.21103-339030000	CAMINHADA DO SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES (ROMÁRIA)	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
584-11.001.13.392.0027.21103-339036000	CAMINHADA DO SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES (ROMÁRIA)	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
585-11.001.13.392.0170.21031-339039000	REALIZAÇÃO DE ENCONTROS LITERARIOS E EVENTOS CULTURAIS	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
586-11.001.13.392.0170.21031-339030000	REALIZAÇÃO DE ENCONTROS LITERARIOS E EVENTOS CULTURAIS	**25.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
Total por Fonte:		25.000,00
587-11.001.13.392.0170.21031-339036000	REALIZAÇÃO DE ENCONTROS LITERARIOS E EVENTOS CULTURAIS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
588-11.001.13.392.0027.21104-339039000	CAVALGADA E TRADIÇÕES SERTANEJAS	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
589-11.001.13.392.0027.21104-339030000	CAVALGADA E TRADIÇÕES SERTANEJAS	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
590-11.001.13.392.0027.21104-339036000	CAVALGADA E TRADIÇÕES SERTANEJAS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
591-11.001.13.392.0027.21105-339039000	DESFILE CIVICO DO 07 DE SETEMBRO	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
592-11.001.13.392.0027.21105-339030000	DESFILE CIVICO DO 07 DE SETEMBRO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
593-11.001.13.392.0027.21105-339036000	DESFILE CIVICO DO 07 DE SETEMBRO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
594-11.001.13.392.0027.21105-339031000	DESFILE CIVICO DO 07 DE SETEMBRO	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
595-11.001.13.392.0027.21106-339039000	FIGURINOS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
596-11.001.13.392.0027.21107-339039000	DESFILE MISS RIBEIRÃO CASCALHEIRA	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
597-11.001.13.392.0027.21107-339030000	DESFILE MISS RIBEIRÃO CASCALHEIRA	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
Total por Fonte:		25.000,00
598-11.001.13.392.0027.21107-339036000	DESFILE MISS RIBEIRÃO CASCALHEIRA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
599-11.001.13.392.0027.21107-339031000	DESFILE MISS RIBEIRÃO CASCALHEIRA	**17.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.000,00
Total por Fonte:		17.000,00
649-11.001.13.392.0170.21077-339030000	COMEMORACAO DIA DO INDIO	**40.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		40.000,00
650-11.001.13.392.0170.21077-339036000	COMEMORACAO DIA DO INDIO	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
651-11.001.13.392.0170.21077-339031000	COMEMORACAO DIA DO INDIO	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
ÓRGÃO: 11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 002	- DIVISAO DE DESPORTO E LAZER	
457-11.002.27.812.0272.20133-319004000	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
Total por Fonte:		25.000,00
458-11.002.27.812.0272.20133-319011000	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
459-11.002.27.812.0272.20133-319013000	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
460-11.002.27.812.0272.20133-319094000	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	**48.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	48.000,00
Total por Fonte:		48.000,00
461-11.002.27.812.0272.20133-319113000	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
462-11.002.27.812.0272.20133-339014000	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
463-11.002.27.812.0272.20133-339030000	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	**48.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	48.000,00
Total por Fonte:		48.000,00
464-11.002.27.812.0272.20133-339039000	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	**60.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
465-11.002.27.812.0272.20133-449052000	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	**40.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
469-11.002.27.812.0272.30012-339030000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E E	**80.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
600-11.002.27.812.0272.20133-339093000	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total por Fonte:		20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
601-11.002.27.812.0272.20133-449051000	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	**200.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
602-11.002.27.812.0272.30011-339030000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO	**80.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
603-11.002.27.812.0272.30011-339036000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO	**34.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	34.000,00
Total por Fonte:		34.000,00
604-11.002.27.812.0272.30011-339031000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO	**120.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00
Total por Fonte:		120.000,00
605-11.002.27.812.0272.30011-339039000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
606-11.002.27.812.0272.21034-339030000	PROMOÇÃO DE GINCANAS ESPORTIVAS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
607-11.002.27.812.0272.21034-339036000	PROMOÇÃO DE GINCANAS ESPORTIVAS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
608-11.002.27.812.0272.21034-339031000	PROMOÇÃO DE GINCANAS ESPORTIVAS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
609-11.002.27.812.0272.21034-339039000	PROMOÇÃO DE GINCANAS ESPORTIVAS	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
610-11.002.27.812.0272.21108-339036000	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
Total por Fonte:		25.000,00
611-11.002.27.812.0272.21108-339039000	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS	**45.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.000,00
Total por Fonte:		45.000,00
612-11.002.27.811.0272.21109-339039000	FOMENTO PARA COMPETIÇÕES REGIONAIS E ESTADUAIS	**110.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00
Total por Fonte:		110.000,00
736-11.002.27.812.0272.20133-339036000	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
ÓRGÃO: 09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
UNIDADE: 001	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
368-09.001.04.122.0003.10232-449052000	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA	**100.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
369-09.001.04.122.0003.10232-449052000	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA	**50.000,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
374-09.001.04.451.0059.15005-449051000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
375-09.001.15.451.0066.10228-449051000	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	**50.000,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
376-09.001.15.451.0066.10228-449051000	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	**200.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
377-09.001.15.451.0066.10231-449051000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	**35.075,48**
Fonte: 17590000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	35.075,48
Total por Fonte:		35.075,48
378-09.001.15.451.0066.10521-449051000	MANILHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	**2.000.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000.000,00
Total por Fonte:		2.000.000,00
379-09.001.15.452.0059.20273-319004000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	**1.010.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.010.000,00
Total por Fonte:		1.010.000,00
380-09.001.15.452.0059.20273-319011000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	**86.200,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	86.200,00
Total por Fonte:		86.200,00
381-09.001.15.452.0059.20273-319013000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	**147.560,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	147.560,00
Total por Fonte:		147.560,00
382-09.001.15.452.0059.20273-319094000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	**36.520,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	36.520,00
Total por Fonte:		36.520,00
383-09.001.15.452.0059.20273-319113000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	**26.520,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	26.520,00
Total por Fonte:		26.520,00
384-09.001.15.452.0059.20273-339014000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
385-09.001.15.452.0059.20273-339030000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	**180.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00
Total por Fonte:		180.000,00
386-09.001.15.452.0059.20273-339036000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		10.000,00
387-09.001.15.452.0059.20273-339039000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	**1.050.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.050.000,00
Total por Fonte:		1.050.000,00
388-09.001.15.452.0059.20273-339093000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	**72.142,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	72.142,00
Total por Fonte:		72.142,00
389-09.001.15.452.0059.20273-449052000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
390-09.001.15.452.0059.21038-339030000	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS	**8.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00
Total por Fonte:		8.000,00
391-09.001.15.452.0059.21038-339036000	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
392-09.001.15.452.0059.21038-339039000	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
394-09.001.26.451.0261.10486-449051000	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	**1.329.964,03**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.329.964,03
Total por Fonte:		1.329.964,03
396-09.001.26.782.0044.20044-319004000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	**635.620,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	635.620,00
Total por Fonte:		635.620,00
397-09.001.26.782.0044.20044-319011000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	**515.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	515.000,00
Total por Fonte:		515.000,00
398-09.001.26.782.0044.20044-319013000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	**146.852,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	146.852,00
Total por Fonte:		146.852,00
399-09.001.26.782.0044.20044-319113000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	**205.230,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	205.230,00
Total por Fonte:		205.230,00
400-09.001.26.782.0044.20044-339030000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	**98.650,00**
Fonte: 17590000700	IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E H	98.650,00
Total por Fonte:		98.650,00
401-09.001.26.782.0044.20044-339030000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	**55.412,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55.412,00
Total por Fonte:		55.412,00
402-09.001.26.782.0044.20044-339036000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	**2.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.500,00
Total por Fonte:		2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
403-09.001.26.782.0044.20044-339039000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	**1.106.055,75**
Fonte: 17590000700	IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E H	1.106.055,75
Total por Fonte:		1.106.055,75
404-09.001.26.782.0044.20044-339039000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	**145.326,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	145.326,00
Total por Fonte:		145.326,00
405-09.001.26.782.0044.20044-449052000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
407-09.001.26.782.0260.10468-449051000	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES	**123.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	123.000,00
Total por Fonte:		123.000,00
408-09.001.26.782.0260.10468-449051000	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES	**279.652,00**
Fonte: 17590000700	IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E H	279.652,00
Total por Fonte:		279.652,00
409-09.001.26.782.0260.10469-449051000	ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	**165.230,00**
Fonte: 17590000700	IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E H	165.230,00
Total por Fonte:		165.230,00
410-09.001.26.782.0260.10469-449051000	ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	**45.203,00**
Fonte: 17500000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CID	45.203,00
Total por Fonte:		45.203,00
411-09.001.26.782.0260.20051-319004000	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**163.200,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	163.200,00
Total por Fonte:		163.200,00
412-09.001.26.782.0260.20051-319011000	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**248.563,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	248.563,00
Total por Fonte:		248.563,00
413-09.001.26.782.0260.20051-319013000	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**36.857,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	36.857,00
Total por Fonte:		36.857,00
414-09.001.26.782.0260.20051-319094000	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**29.856,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	29.856,00
Total por Fonte:		29.856,00
415-09.001.26.782.0260.20051-319113000	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**75.320,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	75.320,00
Total por Fonte:		75.320,00
416-09.001.26.782.0260.20051-339014000	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**29.860,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	29.860,00
Total por Fonte:		29.860,00
417-09.001.26.782.0260.20051-339030000	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**599.865,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	599.865,00
Total por Fonte:		599.865,00
418-09.001.26.782.0260.20051-339030000	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**148.963,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 17590000700	IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E H	148.963,00
Total por Fonte:		148.963,00
419-09.001.26.782.0260.20051-339036000	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**123.560,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	123.560,00
Total por Fonte:		123.560,00
420-09.001.26.782.0260.20051-339039000	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**1.889.620,00**
Fonte: 17590000700	IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E H	1.889.620,00
Total por Fonte:		1.889.620,00
421-09.001.26.782.0260.20051-339039000	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**1.225.284,02**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.225.284,02
Total por Fonte:		1.225.284,02
422-09.001.26.782.0260.20051-449052000	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
554-09.001.26.451.0261.10486-449051000	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
712-09.001.04.451.0059.15005-449051000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	**100.000,00**
Fonte: 17013210000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMEN	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
713-09.001.26.451.0261.10486-449051000	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	**5.000.000,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES	5.000.000,00
Total por Fonte:		5.000.000,00
714-09.001.26.782.0260.10468-449051000	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES	**100.000,00**
Fonte: 17013210000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMEN	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
715-09.001.26.782.0260.10468-449051000	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES	**1.000,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
425-09.002.17.605.0200.20045-319004000	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	**66.856,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	66.856,00
Total por Fonte:		66.856,00
426-09.002.17.605.0200.20045-319011000	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	**143.250,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	143.250,00
Total por Fonte:		143.250,00
427-09.002.17.605.0200.20045-319013000	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	**8.900,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.900,00
Total por Fonte:		8.900,00
428-09.002.17.605.0200.20045-319094000	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	**8.652,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.652,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		8.652,00
429-09.002.17.605.0200.20045-319113000	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	**44.520,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	44.520,00
Total por Fonte:		44.520,00
430-09.002.17.605.0200.20045-339014000	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
431-09.002.17.605.0200.20045-339030000	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	**46.520,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	46.520,00
Total por Fonte:		46.520,00
432-09.002.17.605.0200.20045-339036000	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
433-09.002.17.605.0200.20045-339039000	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	**415.700,36**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	415.700,36
Total por Fonte:		415.700,36
434-09.002.17.605.0200.20045-449052000	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	**144.563,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	144.563,00
Total por Fonte:		144.563,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
338-08.001.20.122.0210.20250-319004000	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	**67.130,10**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	67.130,10
Total por Fonte:		67.130,10
339-08.001.20.122.0210.20250-319011000	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	**443.490,02**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	443.490,02
Total por Fonte:		443.490,02
340-08.001.20.122.0210.20250-319013000	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	**83.912,63**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	83.912,63
Total por Fonte:		83.912,63
342-08.001.20.122.0210.20250-319113000	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	**33.565,05**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	33.565,05
Total por Fonte:		33.565,05
343-08.001.20.122.0210.20250-339014000	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	**14.544,86**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.544,86
Total por Fonte:		14.544,86
344-08.001.20.122.0210.20250-339030000	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	**22.376,70**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.376,70
Total por Fonte:		22.376,70
346-08.001.20.122.0210.20250-339039000	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	**50.347,58**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.347,58
Total por Fonte:		50.347,58

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
347-08.001.20.122.0210.20250-339093000	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	**50.347,58**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.347,58
Total por Fonte:		50.347,58
349-08.001.20.601.0037.21027-339030000	APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI	**5.594,18**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.594,18
Total por Fonte:		5.594,18
350-08.001.20.601.0037.21027-339032000	APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI	**5.594,18**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.594,18
Total por Fonte:		5.594,18
351-08.001.20.601.0037.21027-449052000	APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI	**11.188,35**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.188,35
Total por Fonte:		11.188,35
352-08.001.20.605.0210.10495-449052000	AQUISICAO DE VEICULOS	**80.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
356-08.001.20.692.0038.21028-339030000	INCREMENTO DO SIM (FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA)	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
357-08.001.20.692.0038.21028-339036000	INCREMENTO DO SIM (FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA)	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
358-08.001.20.692.0038.21028-339039000	INCREMENTO DO SIM (FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA)	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
361-08.001.23.605.0220.20050-339030000	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
362-08.001.23.605.0220.20050-339036000	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
363-08.001.23.605.0220.20050-339039000	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
533-08.001.23.692.0220.10489-339030000	CRIACAO DE MERCADO LIVRE	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
534-08.001.23.692.0220.10489-339032000	CRIACAO DE MERCADO LIVRE	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
536-08.001.20.602.0210.21075-339030000	IMPLAN. DE UNIDADES DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA - URT	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
537-08.001.20.602.0210.21076-339030000	PORTEIRA PRA DENTRO	**100.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
613-08.001.20.122.0210.20250-319094000	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
614-08.001.20.601.0037.21110-449052000	IMPLANT. DE PROG. DE MELHOR. DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE.	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
615-08.001.20.601.0037.21111-339030000	IMPLANT. PROG. DE DESENV. DA CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCULTURA	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
616-08.001.20.601.0037.21111-449052000	IMPLANT. PROG. DE DESENV. DA CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCULTURA	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
617-08.001.20.122.0210.20250-449052000	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
618-08.001.20.601.0037.21112-339030000	IMPLAN. PROG. DESENV. CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
619-08.001.20.601.0037.21113-339030000	IMPLAN. DE HORTA E AQUISIÇÃO E DISTRIBUI. DE SEMENTES DE OLERICULT	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
620-08.001.20.601.0277.21114-339036000	CAPACITAÇÃO DE MULHERES, ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS.	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
621-08.001.20.601.0277.21114-339039000	CAPACITAÇÃO DE MULHERES, ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS.	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
622-08.001.20.122.0210.21115-339030000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS.	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
623-08.001.20.122.0210.21115-339039000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS.	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
624-08.001.20.122.0016.21116-339030000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL - TITULA BRASIL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
625-08.001.20.122.0016.21116-339032000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL - TITULA BRASIL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
626-08.001.20.122.0016.21116-339039000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL - TITULA BRASIL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		5.000,00
627-08.001.23.605.0220.21117-449051000	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.	**250.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00
Total por Fonte:		250.000,00
733-08.001.20.601.0037.15015-339030000	IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA DE PEQUI	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
734-08.001.20.601.0037.15015-449052000	IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA DE PEQUI	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
261-07.001.08.241.0028.10513-449052000	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
262-07.001.08.243.0100.21061-319011000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	**189.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	189.000,00
Total por Fonte:		189.000,00
263-07.001.08.243.0100.21061-319013000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	**39.999,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	39.999,00
Total por Fonte:		39.999,00
264-07.001.08.243.0100.21061-339014000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	**21.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.000,00
Total por Fonte:		21.000,00
265-07.001.08.243.0100.21061-339030000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total por Fonte:		3.000,00
267-07.001.08.243.0100.21061-339039000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	**4.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
269-07.001.08.244.0262.20019-319004000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	**125.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	125.000,00
Total por Fonte:		125.000,00
270-07.001.08.244.0262.20019-319011000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	**172.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	172.000,00
Total por Fonte:		172.000,00
271-07.001.08.244.0262.20019-319013000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	**18.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.000,00
Total por Fonte:		18.000,00
272-07.001.08.244.0262.20019-319094000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total por Fonte:		3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
273-07.001.08.244.0262.20019-319113000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	**24.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
274-07.001.08.244.0262.20019-339014000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	**59.800,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	59.800,00
Total por Fonte:		59.800,00
275-07.001.08.244.0262.20019-339030000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	**24.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
276-07.001.08.244.0262.20019-339036000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	**1.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00
Total por Fonte:		1.500,00
277-07.001.08.244.0262.20019-339039000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	**304.564,02**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	304.564,02
Total por Fonte:		304.564,02
278-07.001.08.244.0262.20019-339093000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	**64.800,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	64.800,00
Total por Fonte:		64.800,00
279-07.001.08.244.0262.20019-449052000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	**7.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
Total por Fonte:		7.000,00
ÓRGÃO: 07	- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE: 002	- FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
284-07.002.08.243.0100.20018-339030000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**1.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00
Total por Fonte:		1.500,00
285-07.002.08.243.0100.20018-339039000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total por Fonte:		3.000,00
ÓRGÃO: 07	- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE: 003	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
287-07.003.08.122.0262.21055-339030000	GESTÃO DO SUAS	**20.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	20.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
288-07.003.08.122.0262.21055-449052000	GESTÃO DO SUAS	**13.990,00**
Fonte: 16610000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	13.990,00
Total por Fonte:		13.990,00
291-07.003.08.122.0262.21057-339030000	GESTÃO DO PAB E CADÚNICO	**10.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
292-07.003.08.122.0262.21057-449052000	GESTÃO DO PAB E CADÚNICO	**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
293-07.003.08.243.0262.21062-339030000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (CASA DA CRIA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
294-07.003.08.243.0262.21062-339036000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (CASA DA CRIA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
295-07.003.08.243.0262.21062-339039000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (CASA DA CRIA	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total por Fonte:		3.000,00
307-07.003.08.244.0262.21059-339030000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**120.200,00**
Fonte: 16610000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	120.200,00
Total por Fonte:		120.200,00
309-07.003.08.244.0262.21059-339039000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**125.296,63**
Fonte: 16610000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	125.296,63
Total por Fonte:		125.296,63
310-07.003.08.244.0262.21069-319004000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
311-07.003.08.244.0262.21069-319011000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	**399.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	399.000,00
Total por Fonte:		399.000,00
312-07.003.08.244.0262.21069-319013000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total por Fonte:		3.000,00
314-07.003.08.244.0262.21069-319113000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	**55.941,75**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55.941,75
Total por Fonte:		55.941,75
315-07.003.08.244.0262.21069-339014000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	**42.400,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	42.400,00
Total por Fonte:		42.400,00
316-07.003.08.244.0262.21069-339030000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	**128.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	128.000,00
Total por Fonte:		128.000,00
317-07.003.08.244.0262.21069-339033000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
Total por Fonte:		25.000,00
318-07.003.08.244.0262.21069-339036000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.400,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
Total por Fonte:		2.400,00
319-07.003.08.244.0262.21069-339039000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	**99.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	99.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		99.000,00
320-07.003.08.244.0262.21069-449052000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
321-07.003.08.244.0262.21072-339030000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	**10.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
322-07.003.08.244.0262.21072-339030000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
323-07.003.08.244.0262.21072-339036000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	**2.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	2.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
324-07.003.08.244.0262.21072-339036000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
325-07.003.08.244.0262.21072-339039000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	**5.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
326-07.003.08.244.0262.21072-339039000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
327-07.003.08.244.0262.21072-449052000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total por Fonte:		3.000,00
328-07.003.08.244.0262.21072-449052000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	**2.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	2.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
329-07.003.08.244.0274.21071-319004000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	**77.982,48**
Fonte: 16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	77.982,48
Total por Fonte:		77.982,48
330-07.003.08.244.0274.21071-319013000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	**15.500,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	15.500,00
Total por Fonte:		15.500,00
331-07.003.08.244.0274.21071-319094000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	**1.980,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.980,00
Total por Fonte:		1.980,00
332-07.003.08.244.0274.21071-339014000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	**3.899,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	3.899,00
Total por Fonte:		3.899,00
333-07.003.08.244.0274.21071-339030000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	**1.979,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.979,00
Total por Fonte:		1.979,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
335-07.003.08.244.0274.21071-339039000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	**3.990,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	3.990,00
Total por Fonte:		3.990,00
535-07.003.08.122.0262.21057-339039000	GESTÃO DO PAB E CADÚNICO	**5.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
632-07.003.08.122.0101.10007-319004000	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
633-07.003.08.122.0101.10007-319013000	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	**2.400,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
Total por Fonte:		2.400,00
634-07.003.08.122.0101.10007-339036000	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	**16.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.000,00
Total por Fonte:		16.000,00
635-07.003.08.122.0101.10007-339039000	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	**14.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.000,00
Total por Fonte:		14.000,00
636-07.003.08.122.0101.10007-339030000	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
ÓRGÃO: 06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE: 001	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
200-06.001.10.302.0119.20262-337170000	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA	**363.500,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	363.500,00
Total por Fonte:		363.500,00
201-06.001.10.302.0130.20887-319004000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	**4.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
202-06.001.10.302.0130.20887-319011000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	**135.120,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	135.120,00
Total por Fonte:		135.120,00
203-06.001.10.302.0130.20887-319013000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
204-06.001.10.302.0130.20887-319113000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	**56.842,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	56.842,00
Total por Fonte:		56.842,00
205-06.001.10.302.0130.20887-339030000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	**10.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
206-06.001.10.302.0130.20887-339030000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	**100.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
207-06.001.10.302.0130.20887-339036000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	**40.000,00**
Fonte: 16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	40.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
209-06.001.10.302.0130.20887-339039000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	**8.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	8.000,00
Total por Fonte:		8.000,00
210-06.001.10.302.0130.20887-339039000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	**293.000,00**
Fonte: 16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	293.000,00
Total por Fonte:		293.000,00
552-06.001.10.302.0130.20887-449052000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	**297.000,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	297.000,00
Total por Fonte:		297.000,00
553-06.001.10.302.0130.20887-339030000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	**8.328,13**
Fonte: 16590000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	8.328,13
Total por Fonte:		8.328,13
555-06.001.10.301.0119.21097-319004000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA ENFERMAGEM	**154.362,23**
Fonte: 16050000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGA	154.362,23
Total por Fonte:		154.362,23
556-06.001.10.301.0119.21097-319011000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA ENFERMAGEM	**142.458,98**
Fonte: 16050000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGA	142.458,98
Total por Fonte:		142.458,98
557-06.001.10.302.0119.15013-339030000	REFORMA E MANUT. HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI	**45.000,00**
Fonte: 16590000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	45.000,00
Total por Fonte:		45.000,00
558-06.001.10.302.0119.15013-339039000	REFORMA E MANUT. HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI	**310.000,00**
Fonte: 16590000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	310.000,00
Total por Fonte:		310.000,00
559-06.001.10.302.0119.15013-449052000	REFORMA E MANUT. HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI	**270.000,00**
Fonte: 16590000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	270.000,00
Total por Fonte:		270.000,00
628-06.001.10.302.0130.20887-449052000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	**71.203,00**
Fonte: 16213210000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA	71.203,00
Total por Fonte:		71.203,00
658-06.001.10.302.0119.15012-449051000	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	**906.967,32**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	906.967,32
Total por Fonte:		906.967,32
663-06.001.10.302.0119.21122-449052000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC	**17.500,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	17.500,00
Total por Fonte:		17.500,00
664-06.001.10.302.0119.21123-449052000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE PACIENTES	**17.500,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	17.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		17.500,00
682-06.001.10.302.0119.21122-449052000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC	**10.000,00**
Fonte: 16013110000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDI	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
683-06.001.10.302.0119.21123-449052000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE PACIENTES	**10.000,00**
Fonte: 16213210000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
684-06.001.10.302.0130.20887-339030000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	**100.000,00**
Fonte: 16213210000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
685-06.001.10.302.0130.20887-339039000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	**2.762.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.762.000,00
Total por Fonte:		2.762.000,00
686-06.001.10.302.0130.20887-339034000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	**1.000,00**
Fonte: 16003110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
687-06.001.10.302.0130.20887-339039000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	**100.000,00**
Fonte: 16213210000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
688-06.001.10.302.0130.20887-339039000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	**249.000,00**
Fonte: 16003110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	249.000,00
Total por Fonte:		249.000,00
732-06.001.10.302.0119.21126-449052000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - DISTRITO DE NOVO PARAÍSO	**250.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	250.000,00
Total por Fonte:		250.000,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE: 003 - DIVISAO DE SAUDE		
217-06.003.10.303.0029.20889-339030000	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	**24.000,00**
Fonte: 16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	24.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
218-06.003.10.301.0079.20026-319004000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	**181.523,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	181.523,00
Total por Fonte:		181.523,00
219-06.003.10.301.0079.20026-319011000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	**1.994.561,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.994.561,00
Total por Fonte:		1.994.561,00
220-06.003.10.301.0079.20026-319013000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	**48.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	48.000,00
Total por Fonte:		48.000,00
221-06.003.10.301.0079.20026-319113000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	**934.604,22**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	934.604,22
Total por Fonte:		934.604,22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
222-06.003.10.301.0079.20026-339014000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	**55.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	55.000,00
Total por Fonte:		55.000,00
223-06.003.10.301.0079.20026-339030000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	**100.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
224-06.003.10.301.0079.20026-339030000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	**100.000,00**
Fonte: 16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
226-06.003.10.301.0079.20026-339036000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	**30.000,00**
Fonte: 16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	30.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
228-06.003.10.301.0079.20026-339039000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	**2.220.245,00**
Fonte: 16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	2.220.245,00
Total por Fonte:		2.220.245,00
231-06.003.10.301.0079.20156-339039000	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS	**200.000,00**
Fonte: 16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	200.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
233-06.003.10.301.0119.20025-319004000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	**741.023,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	741.023,00
Total por Fonte:		741.023,00
234-06.003.10.301.0119.20025-319011000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	**1.186.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.186.000,00
Total por Fonte:		1.186.000,00
235-06.003.10.301.0119.20025-319013000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	**112.032,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	112.032,00
Total por Fonte:		112.032,00
236-06.003.10.301.0119.20025-319094000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	**8.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.000,00
Total por Fonte:		8.000,00
237-06.003.10.301.0119.20025-319113000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	**660.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	660.000,00
Total por Fonte:		660.000,00
238-06.003.10.301.0119.20025-339014000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
239-06.003.10.301.0119.20025-339014000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	**55.235,00**
Fonte: 16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	55.235,00
Total por Fonte:		55.235,00
240-06.003.10.301.0119.20025-339014000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	**36.520,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	36.520,00
Total por Fonte:		36.520,00
241-06.003.10.301.0119.20025-339030000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
242-06.003.10.301.0119.20025-339033000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	**116.520,00**
Fonte: 16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	116.520,00
Total por Fonte:		116.520,00
243-06.003.10.301.0119.20025-339033000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
244-06.003.10.301.0119.20025-339036000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	**4.500,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.500,00
Total por Fonte:		4.500,00
246-06.003.10.301.0119.20025-339093000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	**60.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	60.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
247-06.003.10.301.0119.20025-449052000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
248-06.003.10.302.0119.21021-337170000	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	**189.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	189.000,00
Total por Fonte:		189.000,00
249-06.003.10.305.0119.21022-319011000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**160.235,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	160.235,00
Total por Fonte:		160.235,00
250-06.003.10.305.0119.21022-319113000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**32.152,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	32.152,00
Total por Fonte:		32.152,00
255-06.003.10.305.0080.20028-319004000	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	**210.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	210.000,00
Total por Fonte:		210.000,00
256-06.003.10.305.0080.20028-319011000	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	**615.012,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	615.012,00
Total por Fonte:		615.012,00
257-06.003.10.305.0080.20028-319013000	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	**44.235,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	44.235,00
Total por Fonte:		44.235,00
258-06.003.10.305.0080.20028-319113000	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	**204.795,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	204.795,00
Total por Fonte:		204.795,00
631-06.003.10.301.0119.20025-339039000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	**364.604,24**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	364.604,24
Total por Fonte:		364.604,24
659-06.003.10.301.0119.20025-339091000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	**38.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	38.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		38.000,00
660-06.003.10.301.0079.21119-449051000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚD	**10.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
661-06.003.10.301.0079.21120-449052000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	**10.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
662-06.003.10.301.0079.21121-449052000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	**10.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
665-06.003.10.305.0080.21124-449052000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE VI. EM SAÚDE	**50.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
689-06.003.10.301.0079.20026-339030000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	**100.000,00**
Fonte: 16213210000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
690-06.003.10.301.0079.20026-339039000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	**708.596,76**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	708.596,76
Total por Fonte:		708.596,76
691-06.003.10.301.0079.20026-339039000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	**621.403,24**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	621.403,24
Total por Fonte:		621.403,24
692-06.003.10.301.0079.20026-339034000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	**1.000,00**
Fonte: 16003110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
693-06.003.10.301.0079.20026-339034000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
694-06.003.10.301.0079.20026-339039000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	**250.480,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	250.480,00
Total por Fonte:		250.480,00
695-06.003.10.301.0079.20026-339039000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	**100.000,00**
Fonte: 16213210000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
696-06.003.10.301.0079.20026-339039000	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	**249.000,00**
Fonte: 16003110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	249.000,00
Total por Fonte:		249.000,00
697-06.003.10.301.0079.21119-449051000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚD	**10.000,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
698-06.003.10.301.0079.21119-339030000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚD	**10.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
699-06.003.10.301.0079.21119-339039000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚD	**10.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
700-06.003.10.301.0079.21119-339030000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚD	**10.000,00**
Fonte: 16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
701-06.003.10.301.0079.21119-339039000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚD	**10.000,00**
Fonte: 16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
702-06.003.10.301.0079.21120-449052000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	**10.000,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
703-06.003.10.301.0079.21120-449052000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	**10.000,00**
Fonte: 16013110000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDI	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
704-06.003.10.301.0079.21120-449052000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	**10.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
705-06.003.10.301.0079.21120-449052000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	**10.000,00**
Fonte: 16213210000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
706-06.003.10.301.0079.21121-449052000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	**10.000,00**
Fonte: 16213210000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
707-06.003.10.301.0119.20025-339048000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	**162.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	162.000,00
Total por Fonte:		162.000,00
708-06.003.10.303.0029.20889-339039000	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	**100.000,00**
Fonte: 16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
709-06.003.10.303.0029.20889-339039000	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	**45.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	45.000,00
Total por Fonte:		45.000,00
710-06.003.10.303.0029.20889-339039000	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	**200.000,00**
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	200.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
711-06.003.10.305.0080.20028-319011000	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	**986.700,00**
Fonte: 16040000000	TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIM	986.700,00
Total por Fonte:		986.700,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

98-05.001.04.122.0145.20034-3190040000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	**10.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
99-05.001.04.122.0145.20034-3190110000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	**38.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	38.000,00
Total por Fonte:		38.000,00
100-05.001.04.122.0145.20034-319013000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
101-05.001.04.122.0145.20034-319113000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
102-05.001.04.122.0145.20034-339014000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
103-05.001.04.122.0145.20034-339030000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	**7.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.500,00
Total por Fonte:		7.500,00
104-05.001.04.122.0145.20034-339039000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	**168.520,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	168.520,00
Total por Fonte:		168.520,00
105-05.001.04.122.0145.20034-339093000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	**51.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.500,00
Total por Fonte:		51.500,00
106-05.001.04.122.0145.20034-449052000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE: 002 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
108-05.002.12.122.0145.21015-319004000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
109-05.002.12.122.0145.21015-319011000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**136.968,10**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	136.968,10
Total por Fonte:		136.968,10
110-05.002.12.122.0145.21015-319013000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**133.468,11**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	133.468,11
Total por Fonte:		133.468,11
111-05.002.12.122.0145.21015-319113000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**67.984,05**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	67.984,05
Total por Fonte:		67.984,05
112-05.002.12.122.0145.21015-339030000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**3.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		3.000,00
113-05.002.12.122.0145.21015-339039000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
114-05.002.12.361.0020.10508-449051000	CONSTRUCAO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDA	**29.820,00**
Fonte: 15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	29.820,00
Total por Fonte:		29.820,00
115-05.002.12.361.0020.10508-449051000	CONSTRUCAO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDA	**861.412,99**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	861.412,99
Total por Fonte:		861.412,99
118-05.002.12.361.0020.20040-339039000	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO	**30.000,00**
Fonte: 15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	30.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
119-05.002.12.361.0020.20040-339039000	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO	**118.973,25**
Fonte: 15530000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONA	118.973,25
Total por Fonte:		118.973,25
120-05.002.12.361.0020.20151-339039000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**318.352,00**
Fonte: 15710000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CON	318.352,00
Total por Fonte:		318.352,00
121-05.002.12.361.0020.20151-339039000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**425.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	425.000,00
Total por Fonte:		425.000,00
122-05.002.12.361.0020.21050-339030000	MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	**4.562,00**
Fonte: 15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	4.562,00
Total por Fonte:		4.562,00
123-05.002.12.361.0020.21050-449052000	MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	**1.000,00**
Fonte: 15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
124-05.002.12.361.0020.21051-339030000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	**25.000,00**
Fonte: 17590000701	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E H	25.000,00
Total por Fonte:		25.000,00
125-05.002.12.361.0020.21051-339039000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	**142.030,00**
Fonte: 17590000701	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E H	142.030,00
Total por Fonte:		142.030,00
126-05.002.12.361.0145.10185-449052000	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.PARA AS ESCOLAS DO CAMPO E URBANA	**50.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
127-05.002.12.361.0145.10417-449052000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INFORMATICA	**15.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
128-05.002.12.361.0145.10435-449052000	AQUISICAO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	**44.000,00**
Fonte: 15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	44.000,00
Total por Fonte:		44.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
130-05.002.12.361.0145.20037-319004000	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	**720.465,69**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	720.465,69
Total por Fonte:		720.465,69
131-05.002.12.361.0145.20037-319011000	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	**613.968,10**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	613.968,10
Total por Fonte:		613.968,10
132-05.002.12.361.0145.20037-319013000	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	**308.288,11**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	308.288,11
Total por Fonte:		308.288,11
133-05.002.12.361.0145.20037-319113000	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	**144.554,05**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	144.554,05
Total por Fonte:		144.554,05
134-05.002.12.361.0145.20037-339014000	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	**56.841,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	56.841,00
Total por Fonte:		56.841,00
135-05.002.12.361.0145.20037-339030000	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	**82.313,81**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	82.313,81
Total por Fonte:		82.313,81
136-05.002.12.361.0145.20037-339032000	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
137-05.002.12.361.0145.20037-339033000	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
138-05.002.12.361.0145.20037-339039000	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	**869.964,02**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	869.964,02
Total por Fonte:		869.964,02
139-05.002.12.361.0145.20037-449052000	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	**10.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
142-05.002.12.365.0145.10509-449051000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	**450.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	450.000,00
Total por Fonte:		450.000,00
545-05.002.12.361.0020.21052-339014000	TRANSPORTE ESCOLAR - PA JARAGUA AGUA BOA	**12.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	12.000,00
Total por Fonte:		12.000,00
546-05.002.12.361.0020.21052-339030000	TRANSPORTE ESCOLAR - PA JARAGUA AGUA BOA	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
547-05.002.12.361.0020.21052-339039000	TRANSPORTE ESCOLAR - PA JARAGUA AGUA BOA	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
716-05.002.12.361.0020.10508-449051000	CONSTRUCAO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDA	**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15710000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CON	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
717-05.002.12.361.0020.10508-449051000	CONSTRUCAO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDA	**1.000,00**
Fonte: 15750000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
718-05.002.12.361.0145.21125-449052000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR	**288.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	288.000,00
Total por Fonte:		288.000,00
719-05.002.12.361.0145.10435-449052000	AQUISICAO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	**150.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
Total por Fonte:		150.000,00
724-05.002.12.122.0101.10007-319004000	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	**10.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
725-05.002.12.122.0101.10007-319013000	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	**2.400,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	2.400,00
Total por Fonte:		2.400,00
726-05.002.12.122.0101.10007-339030000	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	**10.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
727-05.002.12.122.0101.10007-339036000	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	**16.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	16.000,00
Total por Fonte:		16.000,00
728-05.002.12.122.0101.10007-339039000	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	**14.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	14.000,00
Total por Fonte:		14.000,00
729-05.002.12.361.0020.10450-449052000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	**50.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
730-05.002.12.361.0020.15014-449051000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA - DISTRITO DO NOVO PARAÍSO	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
731-05.002.12.361.0020.10055-449052000	IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIO DE CIENCIAS	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
ÓRGÃO: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE: 003	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
145-05.003.12.365.0018.20041-319004000	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	**1.123.520,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	1.123.520,00
Total por Fonte:		1.123.520,00
146-05.003.12.365.0018.20041-319011000	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	**219.488,10**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	219.488,10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		219.488,10
147-05.003.12.365.0018.20041-319013000	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	**299.824,11**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	299.824,11
Total por Fonte:		299.824,11
148-05.003.12.365.0018.20041-319094000	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
149-05.003.12.365.0018.20041-319113000	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	**109.984,05**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	109.984,05
Total por Fonte:		109.984,05
150-05.003.12.365.0018.20041-339014000	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	**3.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	3.000,00
Total por Fonte:		3.000,00
151-05.003.12.365.0018.20041-339030000	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	**10.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
152-05.003.12.365.0018.20041-339032000	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	**3.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	3.000,00
Total por Fonte:		3.000,00
153-05.003.12.365.0018.20041-339039000	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	**29.852,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	29.852,00
Total por Fonte:		29.852,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE: 006 - FUNDEB		
155-05.006.12.361.0020.20035-319004000	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 70%	**2.003.142,40**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	2.003.142,40
Total por Fonte:		2.003.142,40
156-05.006.12.361.0020.20035-319011000	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 70%	**3.007.700,44**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	3.007.700,44
Total por Fonte:		3.007.700,44
157-05.006.12.361.0020.20035-319013000	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 70%	**486.570,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	486.570,00
Total por Fonte:		486.570,00
158-05.006.12.361.0020.20035-319094000	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 70%	**58.945,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	58.945,00
Total por Fonte:		58.945,00
159-05.006.12.361.0020.20035-319113000	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 70%	**1.885.609,17**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	1.885.609,17
Total por Fonte:		1.885.609,17
160-05.006.12.361.0020.20036-319004000	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	**70.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	70.000,00
Total por Fonte:		70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
161-05.006.12.361.0020.20036-319011000	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	**10.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
162-05.006.12.361.0020.20036-319013000	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	**10.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
163-05.006.12.361.0020.20036-319094000	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
164-05.006.12.361.0020.20036-339014000	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	**30.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	30.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
165-05.006.12.361.0020.20036-339030000	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	**49.865,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	49.865,00
Total por Fonte:		49.865,00
166-05.006.12.361.0020.20036-339036000	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	**8.652,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.652,00
Total por Fonte:		8.652,00
167-05.006.12.361.0020.20036-339039000	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	**1.323.024,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.323.024,00
Total por Fonte:		1.323.024,00
637-05.006.12.361.0020.21095-319004000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT	**100.000,00**
Fonte: 15420000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
638-05.006.12.361.0020.21095-339030000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT	**200.000,00**
Fonte: 15420000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	200.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
639-05.006.12.361.0020.21095-449051000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT	**1.000,00**
Fonte: 15420000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
640-05.006.12.365.0020.21095-319004000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT	**150.000,00**
Fonte: 15420000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	150.000,00
Total por Fonte:		150.000,00
641-05.006.12.365.0020.21095-339030000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT	**300.000,00**
Fonte: 15420000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	300.000,00
Total por Fonte:		300.000,00
642-05.006.12.365.0020.21095-449051000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT	**1.000,00**
Fonte: 15420000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
643-05.006.12.361.0018.21096-319004000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAR	**5.000,00**
Fonte: 15430000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
644-05.006.12.361.0018.21096-339030000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAR	**200.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15430000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	200.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
645-05.006.12.361.0018.21096-449052000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAR	**50.000,00**
Fonte: 15430000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
646-05.006.12.365.0018.21096-319004000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAR	**5.000,00**
Fonte: 15430000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
647-05.006.12.365.0018.21096-339030000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAR	**200.000,00**
Fonte: 15430000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	200.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
648-05.006.12.365.0018.21096-449052000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAR	**50.000,00**
Fonte: 15430000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
654-05.006.12.365.0018.21073-319004000	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTI	**245.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	245.000,00
Total por Fonte:		245.000,00
655-05.006.12.365.0018.21074-319004000	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70% - FUND	**175.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	175.000,00
Total por Fonte:		175.000,00
656-05.006.12.365.0018.21074-319113000	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70% - FUND	**200.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	200.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
657-05.006.12.365.0018.21073-319113000	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTI	**200.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	200.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
666-05.006.12.361.0020.21095-319013000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT	**40.000,00**
Fonte: 15420000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	40.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
667-05.006.12.361.0020.21095-339039000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT	**129.403,65**
Fonte: 15420000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	129.403,65
Total por Fonte:		129.403,65
668-05.006.12.361.0020.21095-449052000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT	**110.300,78**
Fonte: 15420000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	110.300,78
Total por Fonte:		110.300,78
669-05.006.12.365.0020.21095-319013000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT	**50.000,00**
Fonte: 15420000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
670-05.006.12.365.0020.21095-339039000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT	**192.005,22**
Fonte: 15420000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	192.005,22
Total por Fonte:		192.005,22
671-05.006.12.365.0020.21095-449052000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT	**110.300,78**
Fonte: 15420000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	110.300,78

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		110.300,78
672-05.006.12.361.0018.21096-319013000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAR	**5.000,00**
Fonte: 15430000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
673-05.006.12.361.0018.21096-339039000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAR	**117.168,06**
Fonte: 15430000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	117.168,06
Total por Fonte:		117.168,06
674-05.006.12.365.0018.21096-319013000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAR	**5.000,00**
Fonte: 15430000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
675-05.006.12.365.0018.21096-339039000	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAR	**117.168,06**
Fonte: 15430000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	117.168,06
Total por Fonte:		117.168,06
676-05.006.12.365.0018.21073-319011000	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTI	**245.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	245.000,00
Total por Fonte:		245.000,00
677-05.006.12.365.0018.21073-319013000	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTI	**140.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	140.000,00
Total por Fonte:		140.000,00
678-05.006.12.365.0018.21073-319094000	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTI	**70.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	70.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
679-05.006.12.365.0018.21074-319011000	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70% - FUND	**175.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	175.000,00
Total por Fonte:		175.000,00
680-05.006.12.365.0018.21074-319013000	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70% - FUND	**100.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
681-05.006.12.365.0018.21074-319094000	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70% - FUND	**50.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
ÓRGÃO: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE: 007	- SALARIO EDUCAÇÃO	
168-05.007.12.361.0145.20213-339030000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	**50.000,00**
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
169-05.007.12.361.0145.20213-339039000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	**800.000,00**
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	800.000,00
Total por Fonte:		800.000,00
ÓRGÃO: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE: 008	- ENSINO SUPERIOR	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
172-05.008.12.364.0145.20888-319004000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	**289.563,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	289.563,00
Total por Fonte:		289.563,00
173-05.008.12.364.0145.20888-319011000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	**146.968,10**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	146.968,10
Total por Fonte:		146.968,10
174-05.008.12.364.0145.20888-319013000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	**177.178,11**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	177.178,11
Total por Fonte:		177.178,11
175-05.008.12.364.0145.20888-319094000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
176-05.008.12.364.0145.20888-319113000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	**70.184,05**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	70.184,05
Total por Fonte:		70.184,05
177-05.008.12.364.0145.20888-339014000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	**4.990,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	4.990,00
Total por Fonte:		4.990,00
178-05.008.12.364.0145.20888-339030000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	**1.500,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	1.500,00
Total por Fonte:		1.500,00
179-05.008.12.364.0145.20888-339039000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	**15.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE: 009 - MERENDA ESCOLAR		
180-05.009.12.361.0036.20248-339030000	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	**160.000,00**
Fonte: 15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	160.000,00
Total por Fonte:		160.000,00
181-05.009.12.361.0036.20248-339030000	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	**581.136,95**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	581.136,95
Total por Fonte:		581.136,95
182-05.009.12.361.0036.21048-339030000	MERENDA ESCOLAR - INDÍGENA	**30.000,00**
Fonte: 15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	30.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
183-05.009.12.361.0036.21048-339030000	MERENDA ESCOLAR - INDÍGENA	**59.861,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	59.861,00
Total por Fonte:		59.861,00
184-05.009.12.361.0036.21049-339030000	MERENDA ESCOLAR - AEE	**2.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	2.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
185-05.009.12.361.0036.21049-339030000	MERENDA ESCOLAR - AEE	**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
186-05.009.12.365.0036.20038-339030000	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR	**159.865,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	159.865,00
Total por Fonte:		159.865,00
187-05.009.12.365.0036.20038-339030000	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR	**210.000,00**
Fonte: 15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	210.000,00
Total por Fonte:		210.000,00
188-05.009.12.365.0036.21047-339030000	MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	**5.000,00**
Fonte: 15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
189-05.009.12.365.0036.21047-339030000	MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
26-03.001.04.122.0003.20009-3190040000	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	**280.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	280.000,00
Total por Fonte:		280.000,00
27-03.001.04.122.0003.20009-3190110000	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	**1.189.964,02**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.189.964,02
Total por Fonte:		1.189.964,02
28-03.001.04.122.0003.20009-3190130000	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	**40.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
29-03.001.04.122.0003.20009-3190940000	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	**32.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	32.000,00
Total por Fonte:		32.000,00
30-03.001.04.122.0003.20009-3191130000	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	**350.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	350.000,00
Total por Fonte:		350.000,00
31-03.001.04.122.0003.20009-3390140000	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	**35.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00
Total por Fonte:		35.000,00
32-03.001.04.122.0003.20009-3390300000	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	**40.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
33-03.001.04.122.0003.20009-3390330000	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
34-03.001.04.122.0003.20009-3390350000	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	**341.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	341.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		341.000,00
35-03.001.04.122.0003.20009-3390360000	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	**124.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	124.500,00
Total por Fonte:		124.500,00
36-03.001.04.122.0003.20009-3390390000	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	**1.397.464,02**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.397.464,02
Total por Fonte:		1.397.464,02
37-03.001.04.122.0003.20009-3390920000	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total por Fonte:		3.000,00
38-03.001.04.122.0003.20009-3390930000	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	**75.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	75.000,00
Total por Fonte:		75.000,00
39-03.001.04.122.0003.20009-4490520000	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
40-03.001.04.122.0003.20010-3190110000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	**200.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
41-03.001.04.122.0003.20010-3191130000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	**35.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00
Total por Fonte:		35.000,00
42-03.001.04.122.0003.20010-3390300000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	**7.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
Total por Fonte:		7.000,00
43-03.001.04.122.0003.20011-3190040000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
44-03.001.04.122.0003.20011-3190110000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
45-03.001.04.122.0003.20011-3190130000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	**6.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
46-03.001.04.122.0003.20011-3190940000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
47-03.001.04.122.0003.20011-3191130000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
48-03.001.04.122.0003.20011-3390140000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
49-03.001.04.122.0003.20011-3390300000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
50-03.001.04.122.0016.21042-3390300000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	**18.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.000,00
Total por Fonte:		18.000,00
51-03.001.04.122.0016.21042-3390320000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	**18.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.000,00
Total por Fonte:		18.000,00
52-03.001.04.122.0016.21042-3390390000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
53-03.001.04.122.0017.21043-3390300000	MELHORIAS NO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total por Fonte:		3.000,00
54-03.001.04.122.0017.21043-3390360000	MELHORIAS NO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total por Fonte:		3.000,00
55-03.001.04.122.0017.21043-3390390000	MELHORIAS NO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
56-03.001.04.128.0012.21041-3390300000	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
57-03.001.04.128.0012.21041-3390360000	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
58-03.001.04.128.0012.21041-3390390000	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
720-03.001.04.122.0003.10409-449052000	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC ADMINISTRACAO	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO		
1-02.001.04.122.0003.10181-4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GABINETE DO PREFEITO	**500.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00
Total por Fonte:		500.000,00
2-02.001.04.122.0003.20004-3190040000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
3-02.001.04.122.0003.20004-3190110000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	**924.236,88**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	924.236,88
Total por Fonte:		924.236,88
4-02.001.04.122.0003.20004-3190130000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
5-02.001.04.122.0003.20004-3190940000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
6-02.001.04.122.0003.20004-3191130000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	**300.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00
Total por Fonte:		300.000,00
7-02.001.04.122.0003.20004-3390140000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	**110.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00
Total por Fonte:		110.000,00
8-02.001.04.122.0003.20004-3390300000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	**135.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	135.000,00
Total por Fonte:		135.000,00
9-02.001.04.122.0003.20004-3390330000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
10-02.001.04.122.0003.20004-3390350000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
11-02.001.04.122.0003.20004-3390360000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
12-02.001.04.122.0003.20004-3390390000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	**354.200,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	354.200,00
Total por Fonte:		354.200,00
13-02.001.04.122.0003.20004-3390930000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	**128.600,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	128.600,00
Total por Fonte:		128.600,00
14-02.001.04.122.0003.20005-3190040000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
15-02.001.04.122.0003.20005-3190110000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
16-02.001.04.122.0003.20005-3190130000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	**3.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.500,00
Total por Fonte:		3.500,00
17-02.001.04.122.0003.20005-3191130000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	**65.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.000,00

ARConferencia_Despesa_Proposta_LOA Página: 41 / 48

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		65.000,00
18-02.001.04.122.0003.20005-3390390000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	**51.200,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.200,00
Total por Fonte:		51.200,00
19-02.001.04.122.0003.20007-3190110000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JM	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
20-02.001.04.122.0003.20007-3190130000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JM	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
21-02.001.04.122.0003.20007-3390300000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JM	**7.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.500,00
Total por Fonte:		7.500,00
22-02.001.04.122.0003.20007-4490520000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JM	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total por Fonte:		3.000,00
23-02.001.04.122.0003.20008-3190110000	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	**60.037,53**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.037,53
Total por Fonte:		60.037,53
24-02.001.04.122.0003.20008-3191130000	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
25-02.001.04.122.0003.20008-3390300000	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
735-02.001.04.122.0003.20004-449052000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
UNIDADE: 001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE		
482-14.001.18.541.0003.21063-319004000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	**70.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
483-14.001.18.541.0003.21063-319011000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	**62.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	62.000,00
Total por Fonte:		62.000,00
484-14.001.18.541.0003.21063-319013000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
485-14.001.18.541.0003.21063-319094000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total por Fonte:		3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
486-14.001.18.541.0003.21063-319113000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	**12.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
Total por Fonte:		12.000,00
487-14.001.18.541.0003.21063-339014000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
488-14.001.18.541.0003.21063-339030000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
489-14.001.18.541.0003.21063-339036000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	**8.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00
Total por Fonte:		8.000,00
490-14.001.18.541.0003.21063-339039000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	**17.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.000,00
Total por Fonte:		17.000,00
491-14.001.18.541.0003.21063-339093000	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	**45.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.000,00
Total por Fonte:		45.000,00
492-14.001.18.541.0022.21064-319011000	EDUCAR PARA PRESERVAR	**7.434,57**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.434,57
Total por Fonte:		7.434,57
493-14.001.18.541.0022.21064-319113000	EDUCAR PARA PRESERVAR	**1.486,94**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.486,94
Total por Fonte:		1.486,94
494-14.001.18.541.0022.21064-339030000	EDUCAR PARA PRESERVAR	**4.078,49**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.078,49
Total por Fonte:		4.078,49
496-14.001.18.541.0032.21066-339039000	PLANO DE MANEJO NA ÁREA DO LIXÃO	**1.129.964,02**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.129.964,02
Total por Fonte:		1.129.964,02
497-14.001.18.542.0021.15008-449052000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO	**10.000,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
498-14.001.18.542.0021.15009-449051000	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	**7.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
Total por Fonte:		7.000,00
499-14.001.18.542.0021.21067-339030000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "COLETA SELETIVA"	**3.356,51**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.356,51
Total por Fonte:		3.356,51
501-14.001.18.542.0021.21067-339039000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "COLETA SELETIVA"	**7.831,85**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.831,85
Total por Fonte:		7.831,85
652-14.001.18.541.0003.21099-339030000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE	**25.000,00**

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	25.000,00
Total por Fonte:		25.000,00
653-14.001.18.541.0003.21099-449052000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE	**100.000,00**
Fonte: 15010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
721-14.001.18.541.0003.21099-339036000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE	**25.000,00**
Fonte: 15010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	25.000,00
Total por Fonte:		25.000,00
722-14.001.18.541.0003.21099-339039000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE	**50.000,00**
Fonte: 15010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	50.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
723-14.001.18.542.0021.15008-449052000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
505-15.001.04.392.0033.10445-449051000	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
506-15.001.04.695.0170.21068-319011000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
507-15.001.04.695.0170.21068-319113000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	**22.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.000,00
Total por Fonte:		22.000,00
508-15.001.04.695.0170.21068-339030000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	**11.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.000,00
Total por Fonte:		11.000,00
509-15.001.04.695.0170.21068-339036000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total por Fonte:		3.000,00
510-15.001.04.695.0170.21068-339039000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
511-15.001.04.695.0170.21068-339093000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	**45.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.000,00
Total por Fonte:		45.000,00
512-15.001.04.695.0170.21068-449052000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
513-15.001.18.392.0034.10514-339030000	CRIAÇÃO DE CENTRO DE ATEDIMENTO AO TURISTA - C.A.T	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		5.000,00
514-15.001.18.392.0034.10514-339039000	CRIAÇÃO DE CENTRO DE ATEDIMENTO AO TURISTA - C.A.T	**9.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.000,00
Total por Fonte:		9.000,00
515-15.001.18.392.0042.21029-339030000	TURISTA NA ALDEIA	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
516-15.001.18.392.0042.21029-339036000	TURISTA NA ALDEIA	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
517-15.001.18.392.0042.21029-339039000	TURISTA NA ALDEIA	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
518-15.001.18.392.0042.21029-449052000	TURISTA NA ALDEIA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
519-15.001.18.541.0039.10515-339030000	AREIA ATRATIVA - TURISMO EM ÁGUA DOCE	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
520-15.001.18.541.0039.10515-339039000	AREIA ATRATIVA - TURISMO EM ÁGUA DOCE	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
521-15.001.18.542.0040.10516-339030000	PONTO DE LEMBRANÇA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
522-15.001.18.542.0040.10516-339039000	PONTO DE LEMBRANÇA	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
523-15.001.18.542.0040.10516-449052000	PONTO DE LEMBRANÇA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
TOTAL GERAL		**90.222.956,19**

RESUMO POR FONTE

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.488.797,88

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO
UNIDADE: 001 - DIVISAO DE TRANSITO

Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	391.592,28

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
UNIDADE: 001 - DIVISAO DE CULTURA		
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.246.964,02
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.132.000,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.724.211,05
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	1.000,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES	5.101.000,00
Fonte: 17013210000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMEN	200.000,00
Fonte: 17500000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CID	45.203,00
Fonte: 17590000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	35.075,48
Fonte: 17590000700	IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E H	3.688.170,75
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	880.961,36
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.588.091,23
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.075.663,02
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	845.141,75
Fonte: 16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	164.330,48
Fonte: 16610000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	259.486,63
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.762.000,00
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.752.429,32
Fonte: 16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	433.000,00
Fonte: 16003110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	250.000,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	297.000,00
Fonte: 16013110000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDI	10.000,00
Fonte: 16050000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGA	296.821,21
Fonte: 16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	18.000,00
Fonte: 16213210000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA	281.203,00
Fonte: 16590000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	633.328,13
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	659.403,24
Fonte: 15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.793.873,22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED.	CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte:	16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	2.867.000,00
Fonte:	16003110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	250.000,00
Fonte:	16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	20.000,00
Fonte:	16013110000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDI	10.000,00
Fonte:	16040000000	TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIM	986.700,00
Fonte:	16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	632.000,00
Fonte:	16213210000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA	220.000,00
ÓRGÃO:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	001	- GABINETE DO SECRETARIO	
Fonte:	15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	292.520,00
Fonte:	15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	538.000,00
Fonte:	15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	5.081.628,03
Fonte:	15530000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONA	118.973,25
Fonte:	15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	109.382,00
Fonte:	15710000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CON	319.352,00
Fonte:	15750000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC	1.000,00
Fonte:	17590000701	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E H	167.030,00
Fonte:	15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	1.799.668,26
Fonte:	15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.502.541,00
Fonte:	15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	9.041.967,01
Fonte:	15420000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	1.384.010,43
Fonte:	15430000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	754.336,12
Fonte:	15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	850.000,00
Fonte:	15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	706.383,26
Fonte:	15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	807.862,95
Fonte:	15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	410.000,00
ÓRGÃO:	03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE:	001	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Fonte:	15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.473.928,04
ÓRGÃO:	02	- GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE:	001	- GABINETE DO PREFEITO	
Fonte:	15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.885.274,41
ÓRGÃO:	14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
UNIDADE:	001	- DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
Fonte:	15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.424.152,38
Fonte:	15010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	200.000,00
Fonte:	17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
ÓRGÃO: 15	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
UNIDADE: 001	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Fonte: 15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00
TOTAL DAS FONTES:		90.222.956,19

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Dados: 2025.12.15 16:13:05 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.053.117,80
	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	11,01	115.998,92
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	32,16	338.729,60
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,83	598.389,28
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS D MORA	00 - RECEITA	36.259,48
	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12,30	4.461,50
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30,63	11.104,99
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	57,07	20.692,99
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	43.563,78
	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12,29	5.353,80
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30,71	13.378,39
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	57,00	24.831,59
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS D MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	14.477,58
	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12,33	1.784,60
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30,50	4.415,78
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	57,17	8.277,20
1	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.305.751,04
	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4,17	304.587,00
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	13,69	1.000.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	82,14	6.001.164,04
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	933.233,68
	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	21,81	203.506,73
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	75,70	706.502,64
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2,49	23.224,31
1	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	174.088,76
	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20,50	35.691,98
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	51,03	88.839,88
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28,47	49.556,90
1	1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.739.710,26
	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12,31	214.151,85
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30,63	532.908,21
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	57,06	992.650,20
1	1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.768.804,94
	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	13,12	231.997,84
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	32,64	577.328,15
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	54,24	959.478,95
1	1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	923.509,60
	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12,56	115.998,92
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	31,26	288.729,60
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,18	518.781,08
1	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MO	00 - RECEITA	13.338,78
	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	13,38	1.784,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	33,10	4.415,78
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	53,52	7.138,40
1	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	106.972,32
	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	13,35	14.276,79
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	33,27	35.588,37
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	53,38	57.107,16
1	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	351.473,17
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100,00	351.473,17
1	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	9.517,86
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	9.517,86
1	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	47.589,30
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	47.589,30
1	1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVID ATIVA	00 - RECEITA	8.328,13
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	8.328,13
1	1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	128.294,65
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	128.294,65
1	1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	9.517,86
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	9.517,86
1	1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	23.794,65
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	23.794,65
1	1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV ATIVA	00 - RECEITA	5.948,66
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	5.948,66
1	1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	390.063,60
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100,00	390.063,60
1	1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	11.897,33
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	11.897,33
1	1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	23.794,65
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	23.794,65
1	1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	23.794,65
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	23.794,65
1	1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVID ATIVA	00 - RECEITA	23.794,65
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	23.794,65
1	1.1.3.1.99.0.1.00.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	674.999,60
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100,00	674.999,60
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.406.100,00
	1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO)	100,00	1.406.100,00
2	1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00
	1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO)	100,00	20.000,00
3	1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00
	1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO)	100,00	20.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.500	00 - RECEITA	498.438,25
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	498.438,25
1	1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	475.893,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	475.893,00
1	1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	59.486,63
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	59.486,63
1	1.6.9.9.99.0.3.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	11.897,33
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	11.897,33
1	1.6.9.9.99.0.4.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	11.897,33
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	11.897,33
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPA	00 - RECEITA	22.807.380,84
	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	13,90	3.170.081,42
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	22,93	5.229.033,64

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	63,17	14.408.265,78
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPA	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	4.045.090,50
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100,00	4.045.090,50
1	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIA PRINCIPAL	00 - RECEITA	475.955,70
	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15,00	71.383,95
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	25,00	118.973,25
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60,00	285.598,50
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.082.031,88
	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15,00	312.304,78
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	25,00	520.507,97
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60,00	1.249.219,13
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	416.406,38
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100,00	416.406,38
1	1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAI - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.328,13
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	8.328,13
1	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	196.305,86
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	196.305,86
1	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00 - RECEITA	828.828,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	100,00	828.828,00
1	1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00 - RECEITA	576.375,70
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	100,00	576.375,70
1	1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEM SAÚDE	00 - RECEITA	36.000,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	100,00	36.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	00 - RECEITA	5.948,66
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	100,00	5.948,66
1	1.7.1.3.50.1.1.09.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚ BUCAL	00 - RECEITA	415.731,93
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	100,00	415.731,93
1	1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS S DE APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES ART 15 E 17 DA LC	00 - RECEITA	100.000,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	100,00	100.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	00 - RECEITA	201.000,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	100,00	201.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	63.000,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	100,00	63.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE A SAÚDE ACS E ACE	00 - RECEITA	986.700,00
	1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	100,00	986.700,00
1	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS P DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	308.705,75
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	100,00	308.705,75
1	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	53.537,96
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	100,00	53.537,96

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
	GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ		
1	1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNIC PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	157.872,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	100,00	157.872,00
1	1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	12.000,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	100,00	12.000,00
1	1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST E HEPATITES	00 - RECEITA	31.000,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	100,00	31.000,00
1	1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO B SAÚDE	00 - RECEITA	45.000,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	100,00	45.000,00
1	1.7.1.3.50.4.1.02.00.00 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00 - RECEITA	30.000,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	100,00	30.000,00
1	1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 TRANSF DE RECURSO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEMENTAÇÃO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF DA ENFERMAGEM	00 - RECEITA	296.821,21
	1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO	100,00	296.821,21
1	1.7.1.3.50.9.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100,00	10.000,00
1	1.7.1.3.50.9.1.04.00.00 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	00 - RECEITA	435.000,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	100,00	435.000,00
1	1.7.1.3.50.9.1.05.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD	00 - RECEITA	500.000,00
	1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDAS PARLAMENTA	100,00	500.000,00
1	1.7.1.3.50.9.1.99.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	00 - RECEITA	633.328,13
	1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	100,00	633.328,13
1	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	850.000,00
	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100,00	850.000,00
1	1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	11.897,33
	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	100,00	11.897,33
1	1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00 - RECEITA	45.435,29
	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	100,00	45.435,29
1	1.7.1.4.52.0.1.02.00.00 ALIMENTAÇÃO CRECHE	00 - RECEITA	47.589,30
	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	100,00	47.589,30
1	1.7.1.4.52.0.1.03.00.00 ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00 - RECEITA	33.312,51
	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	100,00	33.312,51
1	1.7.1.4.52.0.1.04.00.00 MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	5.948,66
	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	100,00	5.948,66
1	1.7.1.4.52.0.1.05.00.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	53.281,28
	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	100,00	53.281,28
1	1.7.1.4.52.0.1.06.00.00 ALIMENTAÇÃO AEE	00 - RECEITA	1.189,73
	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	100,00	1.189,73
1	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	118.973,25
	1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	100,00	118.973,25
1	1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA E FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.948,66
	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	100,00	5.948,66
1	1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.384.010,43
	1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	100,00	1.384.010,43
1	1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	754.336,12
	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	100,00	754.336,12
1	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA	00 - RECEITA	50.870,58
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	100,00	50.870,58

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
	FNAS		
1	1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 GESTÃO - IGD-SUAS	00 - RECEITA	11.897,33
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00	11.897,33
1	1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 PSB - PISO BASICO FIXO - PAIF	00 - RECEITA	11.897,33
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00	11.897,33
1	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 PSB - PBV I - PROJOVEM ADOLESCENTE	00 - RECEITA	11.897,33
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00	11.897,33
1	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 PBV II - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	00 - RECEITA	53.973,25
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00	53.973,25
1	1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 PSB - PBV III - EQUIPE VOLANTE	00 - RECEITA	11.897,33
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00	11.897,33
1	1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 BPC - ESCOLA	00 - RECEITA	11.897,33
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00	11.897,33
1	1.7.1.9.57.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	00 - RECEITA	307.000,00
	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	100,00	307.000,00
1	1.7.1.9.57.0.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EC 105/2019	00 - RECEITA	237.946,50
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	237.946,50
1	1.7.1.9.57.0.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR	00 - RECEITA	20.000,00
	1.601.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	100,00	20.000,00
1	1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.617.411,50
	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	68,48	1.792.482,27
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	31,52	824.929,23
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	23.793.397,49
	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15,67	3.727.380,75
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	22,50	5.353.796,25
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	61,83	14.712.220,49
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	4.283.037,00
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100,00	4.283.037,00
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.487.165,63
	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15,00	223.074,84
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	25,00	371.791,41
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60,00	892.299,38
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	297.433,13
	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100,00	297.433,13
1	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIP	00 - RECEITA	45.203,00
	1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	100,00	45.203,00
1	1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	238.743,31
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	238.743,31
1	1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	154.352,88
	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	100,00	154.352,88
1	1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	259.486,63
	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00	259.486,63
1	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00 - RECEITA	167.030,00
	1.759.0000701 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB - APLICAÇÃO EM T	100,00	167.030,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
1	1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.723.246,23
	1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,94	35.075,48
	1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	99,06	3.688.170,75
1	1.7.3.1.50.0.1.01.00.00 REGIONALIZAÇÃO	00 - RECEITA	18.000,00
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100,00	18.000,00
1	1.7.3.1.50.0.1.02.00.00 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	200.000,00
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100,00	200.000,00
1	1.7.3.1.50.0.1.03.00.00 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00 - RECEITA	47.589,30
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100,00	47.589,30
1	1.7.3.1.50.0.1.04.00.00 PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	194.410,70
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100,00	194.410,70
1	1.7.3.1.50.0.1.05.00.00 PROGRAMA PAICI	00 - RECEITA	180.000,00
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100,00	180.000,00
1	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.544.508,01
	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	14,25	1.502.541,00
	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	85,75	9.041.967,01
1	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	211.379,47
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	211.379,47
4	1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00
	1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO)	100,00	10.000,00
1	1.9.9.9.16.1.1.01.00.00 TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE	00 - RECEITA	200.000,00
	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	100,00	200.000,00
1	1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	325.397,33
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	325.397,33
1	2.4.1.1.50.1.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS P DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00
	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	100,00	10.000,00
1	2.4.1.2.50.9.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	73.576,18
	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	100,00	73.576,18
1	2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTR TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	356.919,75
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	356.919,75
1	2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPA	00 - RECEITA	1.000,00
	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	100,00	1.000,00
1	2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	501.203,00
	1.621.3210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	100,00	501.203,00
1	2.4.2.2.51.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO	00 - RECEITA	1.000,00
	1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	100,00	1.000,00
1	2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAE EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	318.352,00
	1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	100,00	318.352,00
1	2.4.2.2.54.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAES EM TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	00 - RECEITA	5.000.000,00
	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES DOS ESTADOS	100,00	5.000.000,00
1	2.4.2.2.54.0.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAES EM TRANSPORTE - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	00 - RECEITA	100.000,00
	1.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	100,00	100.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.01.00.00 OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADES	00 - RECEITA	111.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
	HABITACIONAIS		
	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES DOS ESTADOS	100,00	111.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.02.00.00 OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - REFORMA E AMPLIANÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	00 - RECEITA	100.000,00
	1.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	100,00	100.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.03.00.00 OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - VINCULADOS À EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	1.000,00
	1.575.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	100,00	1.000,00
1	2.4.2.9.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPA	00 - RECEITA	86.850,18
	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	100,00	86.850,18
5	7.2.1.5.01.1.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.029.450,00
	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	26,58	539.450,00
	1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO)	73,42	1.490.000,00
6	7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - IN OFSS	00 - RECEITA	1.000.000,00
	1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO)	100,00	1.000.000,00
7	7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRI PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS	00 - RECEITA	900.000,00
	1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO)	100,00	900.000,00
		TOTAL	**99.653.106,19**

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.546.302,54
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	8.395.542,50
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	43.757.800,66
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO)	4.846.100,00
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	3.300.000,00
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS I	966.700,00
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO	296.821,21
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	650.000,00
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDAS PARLAMENTA	500.000,00
1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	633.328,13
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	850.000,00
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	519.382,00
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	118.973,25
1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	1.384.010,43
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	754.336,12
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	164.330,48
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	317.000,00
1.601.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	20.000,00
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	45.203,00
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	259.486,63
1.759.0000701 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB - APLICAÇÃO EM T	167.030,00
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	35.075,48
1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	3.688.170,75
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.502.541,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.041.967,01
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	200.000,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.000,00
1.621.3210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	501.203,00
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	319.352,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES DOS ESTADOS	5.111.000,00
1.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	200.000,00
1.575.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.000,00
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	539.450,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**99.653.106,19**

RESUMO POR TIPO DE OPERAÇÃO		
00 - RECEITA		108.695.073,20
FUNDEB		9.041.967,01
	TOTAL TIPO DE OPERAÇÃO	**99.653.106,19**

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149 Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149 Dados: 2025.12.15 16:12:46 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Valor
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.865.202,45
0010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.276.228,00
0011	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	2.768.372,00
0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	30.000,00
0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	66.000,00
0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	16.000,00
0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.154.004,38
0020	ENSINO FUNDAMENTAL	12.454.668,68
0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	38.188,36
0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	13.000,00
0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	1.454.964,02
0028	CENTRO VIVA A VIDA	15.000,00
0029	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	369.000,00
0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.129.964,02
0033	CASA DO ARTESANADO	10.000,00
0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	14.000,00
0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	1.217.862,95
0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	197.376,71
0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	25.000,00
0039	AREIA ATRATIVA	10.000,00
0040	PONTO DE LEMBRANÇA	20.000,00
0042	TURISMO NA ALDEIA	40.000,00
0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	2.915.645,75
0056	GESTÃO FINANCEIRA	4.398.006,32
0059	URBANISMO	2.822.942,00
0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	2.285.075,48
0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	8.025.413,22
0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE	2.110.742,00
0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	261.499,00
0101	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	104.800,00
0112	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO	5.295.550,00
0119	GESTÃO DE SAÚDE	6.431.109,77
0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.236.493,13
0145	GESTÃO EDUCACIONAL	6.005.718,30
0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	1.998.000,00
0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	880.961,36
0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	1.035.714,52
0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	295.000,00
0260	ESTRADAS VICINAIS	5.290.033,02
0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	6.330.964,03
0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.914.892,40
0263	TRÂNSITO URBANO	391.592,28
0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	1.132.000,00
0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	105.330,48
0275	INCENTIVO A CULTURA	0,00
0276	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	0,00
0277	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	20.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.180.791,56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Valor
	TOTAL GERAL	99.653.106,19

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Dados: 2025.12.15 16:12:13 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0010 PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10001	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	56.228,00	56.228,00	56.228,00
20001	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO PLENARIO	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00
20002	MANUTENCAO COM OS SERVICOS DO GABINETE PRESIDENTE	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	185.000,00	185.000,00	185.000,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.276.228,00	1.276.228,00	1.276.228,00

PROGRAMA: 0011 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10406	AQUISICAO DE UM PREDIO PARA AMPLIAR A CAMARA	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	123.750,00	123.750,00	123.750,00
10408	INFORMATIZACAO DO PLENARIO	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	27.250,00	27.250,00	27.250,00
20003	MANUTENCAO ENCARGOS COM OS SERVICOS ADMINISTRATIVO CMRC	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.617.372,00	2.617.372,00	2.617.372,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.768.372,00	2.768.372,00	2.768.372,00

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10181	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GABINETE DO PREFEITO	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	500.000,00	500.000,00	500.000,00
20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.154.036,88	2.154.036,88	2.154.036,88

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 1

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	134.700,00	134.700,00	134.700,00
20007	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	20.500,00	20.500,00	20.500,00
20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	76.037,53	76.037,53	76.037,53
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.885.274,41	2.885.274,41	2.885.274,41

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10409	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC ADMINISTRACAO	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	3.922.928,04	3.922.928,04	3.922.928,04
20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	242.000,00	242.000,00	242.000,00
20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	162.000,00	162.000,00	162.000,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	4.376.928,04	4.376.928,04	4.376.928,04

PROGRAMA: 0012 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
21041	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	30.000,00	30.000,00	30.000,00

PROGRAMA: 0016 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AÇÃO		PPA	LDO	LOA

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 2

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

				CONSOLIDADO
21042 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	51.000,00	51.000,00	51.000,00
	Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	51.000,00	51.000,00	51.000,00
PROGRAMA: 0017 ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
21043 MELHORIAS NO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	16.000,00	16.000,00	16.000,00
	Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	16.000,00	16.000,00	16.000,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS				
PROGRAMA: 0056 GESTÃO FINANCEIRA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10412 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	1.439.000,00	1.439.000,00	1.439.000,00
10413 AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	12.000,00	12.000,00	12.000,00
20014 MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	780.423,65	780.423,65	780.423,65
20015 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	768.330,09	768.330,09	768.330,09
20016 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	391.603,00	391.603,00	391.603,00
20249 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	188.685,56	188.685,56	188.685,56
20255 RECOLHIMENTO DE PASEP	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	817.964,02	817.964,02	817.964,02
	Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	4.398.006,32	4.398.006,32	4.398.006,32
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.090.791,56	2.090.791,56	2.090.791,56
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.090.791,56	2.090.791,56	2.090.791,56
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA:	0145 GESTÃO EDUCACIONAL				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	292.520,00	292.520,00	292.520,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	292.520,00	292.520,00	292.520,00
UNIDADE:	002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0020 ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10055	IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIO DE CIENCIAS	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10450	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10508	CONSTRUCAO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	893.232,99	893.232,99	893.232,99
15014	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA - DISTRITO DO NOVO PARAÍSO	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20040	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	148.973,25	148.973,25	148.973,25
20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	743.352,00	743.352,00	743.352,00
21050	MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	5.562,00	5.562,00	5.562,00

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
21051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	167.030,00	167.030,00	167.030,00
21052	TRANSPORTE ESCOLAR - PA JARAGUA AGUA BOA	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	18.000,00	18.000,00	18.000,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.126.150,24	2.126.150,24	2.126.150,24
PROGRAMA:	0101 PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10007	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	52.400,00	52.400,00	52.400,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	52.400,00	52.400,00	52.400,00
PROGRAMA:	0145 GESTÃO EDUCACIONAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10185	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.PARA AS ESCOLAS DO CAMPO E URBANA	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10417	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INFORMATICA	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
10435	AQUISICAO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	194.000,00	194.000,00	194.000,00
10509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	450.000,00	450.000,00	450.000,00
20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.812.394,78	2.812.394,78	2.812.394,78
21015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	347.420,26	347.420,26	347.420,26
21125	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	288.000,00	288.000,00	288.000,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	4.156.815,04	4.156.815,04	4.156.815,04
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	0018 EDUCAÇÃO INFANTIL				

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026 CONSOLIDADO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20041 MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	Meta Física:		0,00	0,00	-
	Meta Financeira:		1.799.668,26	1.799.668,26	1.799.668,26
	Total de Metas Físicas:		0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:		1.799.668,26	1.799.668,26	1.799.668,26
UNIDADE: 006 FUNDEB					
PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
21073 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - FUNDEB	Meta Física:		0,00	0,00	-
	Meta Financeira:		900.000,00	900.000,00	900.000,00
21074 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70% - FUNDEB	Meta Física:		0,00	0,00	-
	Meta Financeira:		700.000,00	700.000,00	700.000,00
21096 MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAR	Meta Física:		0,00	0,00	-
	Meta Financeira:		754.336,12	754.336,12	754.336,12
	Total de Metas Físicas:		0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:		2.354.336,12	2.354.336,12	2.354.336,12
PROGRAMA: 0020 ENSINO FUNDAMENTAL					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20035 MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 70%	Meta Física:		0,00	0,00	-
	Meta Financeira:		7.441.967,01	7.441.967,01	7.441.967,01
20036 MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	Meta Física:		0,00	0,00	-
	Meta Financeira:		1.502.541,00	1.502.541,00	1.502.541,00
21095 MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT	Meta Física:		0,00	0,00	-
	Meta Financeira:		1.384.010,43	1.384.010,43	1.384.010,43
	Total de Metas Físicas:		0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:		10.328.518,44	10.328.518,44	10.328.518,44
UNIDADE: 007 SALARIO EDUCAÇÃO					
PROGRAMA: 0145 GESTÃO EDUCACIONAL					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20213 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	Meta Física:		0,00	0,00	-
	Meta Financeira:		850.000,00	850.000,00	850.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	850.000,00	850.000,00	850.000,00
UNIDADE: 008 ENSINO SUPERIOR				
PROGRAMA: 0145 GESTÃO EDUCACIONAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20888 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	706.383,26	706.383,26	706.383,26
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	706.383,26	706.383,26	706.383,26
UNIDADE: 009 MERENDA ESCOLAR				
PROGRAMA: 0036 MERENDA ESCOLAR - PNAE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20038 MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	369.865,00	369.865,00	369.865,00
20248 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	741.136,95	741.136,95	741.136,95
21047 MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
21048 MERENDA ESCOLAR - INDÍGENA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	89.861,00	89.861,00	89.861,00
21049 MERENDA ESCOLAR - AEE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	7.000,00	7.000,00	7.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.217.862,95	1.217.862,95	1.217.862,95
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
PROGRAMA: 0119 GESTÃO DE SAÚDE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
15012 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	906.967,32	906.967,32	906.967,32

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 7

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
15013	REFORMA E MANUT. HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	625.000,00	625.000,00	625.000,00
20262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	363.500,00	363.500,00	363.500,00
21097	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA ENFERMAGEM	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	296.821,21	296.821,21	296.821,21
21122	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	27.500,00	27.500,00	27.500,00
21123	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE PACIENTES	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	27.500,00	27.500,00	27.500,00
21126	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - DISTRITO DE NOVO PARAÍSO	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	250.000,00	250.000,00	250.000,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.497.288,53	2.497.288,53	2.497.288,53
PROGRAMA:	0130 ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	4.236.493,13	4.236.493,13	4.236.493,13
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	4.236.493,13	4.236.493,13	4.236.493,13
UNIDADE:	003 DIVISAO DE SAUDE				
PROGRAMA:	0029 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	369.000,00	369.000,00	369.000,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	369.000,00	369.000,00	369.000,00
PROGRAMA:	0079 BLOCO DA ATENÇÃO BASICA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	7.695.413,22	7.695.413,22	7.695.413,22

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
20156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
21119	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
21120	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
21121	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	8.025.413,22	8.025.413,22	8.025.413,22
PROGRAMA:	0080 VIGILÂNCIA EM SAUDE				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.060.742,00	2.060.742,00	2.060.742,00
21124	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE VI. EM SAÚDE	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.110.742,00	2.110.742,00	2.110.742,00
PROGRAMA:	0119 GESTÃO DE SAÚDE				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	3.552.434,24	3.552.434,24	3.552.434,24
21021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	189.000,00	189.000,00	189.000,00
21022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	192.387,00	192.387,00	192.387,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.933.821,24	3.933.821,24	3.933.821,24
UNIDADE:	001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMA:	0028 CENTRO VIVA A VIDA				

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026 CONSOLIDADO

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10513 ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
PROGRAMA: 0100 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
21061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	256.999,00	256.999,00	256.999,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	256.999,00	256.999,00	256.999,00
PROGRAMA: 0262 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20019 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	803.664,02	803.664,02	803.664,02
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	803.664,02	803.664,02	803.664,02
UNIDADE: 002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
PROGRAMA: 0100 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20018 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	4.500,00	4.500,00	4.500,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	4.500,00	4.500,00	4.500,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMA: 0101 PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10007 PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	52.400,00	52.400,00	52.400,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	52.400,00	52.400,00	52.400,00
PROGRAMA: 0262 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026 CONSOLIDADO

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
21055 GESTÃO DO SUAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	33.990,00	33.990,00	33.990,00
21057 GESTÃO DO PAB E CADÚNICO	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
21059 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	245.496,63	245.496,63	245.496,63
21062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (CASA DA CRIANÇA)	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	13.000,00	13.000,00	13.000,00
21069 MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	764.741,75	764.741,75	764.741,75
21072 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	34.000,00	34.000,00	34.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.111.228,38	1.111.228,38	1.111.228,38
PROGRAMA: 0274 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
21071 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	105.330,48	105.330,48	105.330,48
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	105.330,48	105.330,48	105.330,48
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
PROGRAMA: 0016 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
21116 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL - TITULA BRASIL	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
PROGRAMA: 0037 EXTRATIVISMO VEGETAL				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 11

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
15015	IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA DE PEQUI	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
21027	APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	22.376,71	22.376,71	22.376,71
21110	IMPLANT. DE PROG. DE MELHOR. DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE.	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
21111	IMPLANT. PROG. DE DESENV. DA CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCULTURA	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	80.000,00	80.000,00	80.000,00
21112	IMPLAN. PROG. DESENV. CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
21113	IMPLAN. DE HORTA E AQUISIÇÃO E DISTRIBUI. DE SEMENTES DE OLERICULTURA.	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	197.376,71	197.376,71	197.376,71
PROGRAMA:	0038 FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
21028	INCREMENTO DO SIM (FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA)	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	25.000,00	25.000,00	25.000,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	25.000,00	25.000,00	25.000,00
PROGRAMA:	0210 ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10495	AQUISICAO DE VEICULOS	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	80.000,00	80.000,00	80.000,00
20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	800.714,52	800.714,52	800.714,52
21075	IMPLAN. DE UNIDADES DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA - URT	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
21076	PORTEIRA PRA DENTRO	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
21115	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS.	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	25.000,00	25.000,00	25.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

				CONSOLIDADO
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.035.714,52	1.035.714,52	1.035.714,52
PROGRAMA: 0220 FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10489 CRIACAO DE MERCADO LIVRE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20050 MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	25.000,00	25.000,00	25.000,00
21117 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	295.000,00	295.000,00	295.000,00
PROGRAMA: 0277 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
21114 CAPACITAÇÃO DE MULHERES, ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS.	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10232 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
PROGRAMA: 0044 VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20044 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	2.915.645,75	2.915.645,75	2.915.645,75
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	2.915.645,75	2.915.645,75	2.915.645,75

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026 CONSOLIDADO

			PPA	LDO	LOA
PROGRAMA: 0059 URBANISMO					
AÇÃO					
15005 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
20273 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS		**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.624.942,00	2.624.942,00	2.624.942,00
21038 MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS		**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	48.000,00	48.000,00	48.000,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.822.942,00	2.822.942,00	2.822.942,00
PROGRAMA: 0066 OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL					
AÇÃO					
10228 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS		**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	250.000,00	250.000,00	250.000,00
10231 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE		**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	35.075,48	35.075,48	35.075,48
10521 MANILHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS		**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.285.075,48	2.285.075,48	2.285.075,48
PROGRAMA: 0260 ESTRADAS VICINAIS					
AÇÃO					
10468 CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES		**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	503.652,00	503.652,00	503.652,00
10469 ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	210.433,00	210.433,00	210.433,00
20051 MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	4.575.948,02	4.575.948,02	4.575.948,02
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	5.290.033,02	5.290.033,02	5.290.033,02
PROGRAMA: 0261 PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS					

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10486 PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS		Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	6.330.964,03	6.330.964,03	6.330.964,03
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	6.330.964,03	6.330.964,03	6.330.964,03
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
PROGRAMA: 0200 CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20045 MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE		Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	880.961,36	880.961,36	880.961,36
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	880.961,36	880.961,36	880.961,36
UNIDADE: 001 FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS					
PROGRAMA: 0112 PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20022 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ADMINISTRATIVOS DO FMPAS-RC		Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	445.050,00	445.050,00	445.050,00
21046 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL		Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	4.850.500,00	4.850.500,00	4.850.500,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	5.295.550,00	5.295.550,00	5.295.550,00
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		Meta Fisica:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	90.000,00	90.000,00	90.000,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	90.000,00	90.000,00	90.000,00
UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA					
PROGRAMA: 0027 FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS					

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026 CONSOLIDADO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	587.964,02	587.964,02	587.964,02
21035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	260.000,00	260.000,00	260.000,00
21102	FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	240.000,00	240.000,00	240.000,00
21103	CAMINHADA DO SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES (ROMÁRIA)	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
21104	CAVALGADA E TRADIÇÕES SERTANEJAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	45.000,00	45.000,00	45.000,00
21105	DESFILE CIVICO DO 07 DE SETEMBRO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	55.000,00	55.000,00	55.000,00
21106	FIGURINOS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
21107	DESFILE MISS RIBEIRÃO CASCALHEIRA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	147.000,00	147.000,00	147.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.454.964,02	1.454.964,02	1.454.964,02

PROGRAMA: 0170 PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	925.000,00	925.000,00	925.000,00
21031	REALIZAÇÃO DE ENCONTROS LITERARIOS E EVENTOS CULTURAIS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	130.000,00	130.000,00	130.000,00
21077	COMEMORACAO DIA DO INDIO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
21078	FESTA DO PEQUI	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	130.000,00	130.000,00	130.000,00
21079	FESTEJOS PA SANTA MARTA BACURI E PRIMOROSA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 16

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026 CONSOLIDADO

21080	FESTEJOS PA PIABANHA I E II	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
21081	FESTEJOS DISTRITO BERRANTE	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
21082	FESTEJOS BARREIRA AMARELA	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	135.000,00	135.000,00	135.000,00
21083	FESTEJOS DISTRITO NOVO PARAISO	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
21100	MATINÊ DE CARNAVAL	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	108.000,00	108.000,00	108.000,00
21101	MANUT/ENCARGOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CASTRO ALVES	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	84.000,00	84.000,00	84.000,00
30009	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
30010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	130.000,00	130.000,00	130.000,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.792.000,00	1.792.000,00	1.792.000,00
UNIDADE:	002 DIVISAO DE DESPORTO E LAZER				
PROGRAMA:	0272 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	591.000,00	591.000,00	591.000,00
21034	PROMOÇÃO DE GINCANAS ESPORTIVAS	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	17.000,00	17.000,00	17.000,00
21108	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
21109	FOMENTO PARA COMPETIÇÕES REGIONAIS E ESTADUAIS	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	110.000,00	110.000,00	110.000,00
30011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO	**Meta Fisica:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	264.000,00	264.000,00	264.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 17

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
30012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	80.000,00	80.000,00	80.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.132.000,00	1.132.000,00	1.132.000,00
UNIDADE:	001 DIVISAO DE TRANSITO				
PROGRAMA:	0263 TRÂNSITO URBANO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	391.592,28	391.592,28	391.592,28
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	391.592,28	391.592,28	391.592,28
UNIDADE:	001 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE				
PROGRAMA:	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	253.000,00	253.000,00	253.000,00
21099	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	453.000,00	453.000,00	453.000,00
PROGRAMA:	0021 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
15008	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
15009	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	7.000,00	7.000,00	7.000,00
21067	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "COLETA SELETIVA"	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	11.188,36	11.188,36	11.188,36
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	38.188,36	38.188,36	38.188,36

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026 CONSOLIDADO

		PPA	LDO	LOA
PROGRAMA: 0022 EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
AÇÃO				
21064 EDUCAR PARA PRESERVAR	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	13.000,00	13.000,00	13.000,00
	Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	13.000,00	13.000,00	13.000,00
PROGRAMA: 0032 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				
AÇÃO				
21066 PLANO DE MANEJO NA ÁREA DO LIXÃO	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	1.129.964,02	1.129.964,02	1.129.964,02
	Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.129.964,02	1.129.964,02	1.129.964,02
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
PROGRAMA: 0033 CASA DO ARTESANADO				
AÇÃO				
10445 CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PROGRAMA: 0034 CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA				
AÇÃO				
10514 CRIAÇÃO DE CENTRO DE ATEDIMENTO AO TURISTA - C.A.T	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	14.000,00	14.000,00	14.000,00
	Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	14.000,00	14.000,00	14.000,00
PROGRAMA: 0039 AREIA ATRATIVA				
AÇÃO				
10515 AREIA ATRATIVA - TURISMO EM ÁGUA DOCE	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

		PPA	LDO	LOA
PROGRAMA: 0040 PONTO DE LEMBRANÇA				
AÇÃO				
10516 PONTO DE LEMBRANÇA	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0042 TURISMO NA ALDEIA				
AÇÃO				
21029 TURISTA NA ALDEIA	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
PROGRAMA: 0170 PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS				
AÇÃO				
21068 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	Meta Fisica:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	206.000,00	206.000,00	206.000,00
	Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	206.000,00	206.000,00	206.000,00
	Total Geral de Metas Financeiras:	99.653.106,19	99.653.106,19	- 99.653.106,19

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Dados: 2025.12.15 16:11:53 -03'00'

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO

CONSOLIDADO

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	43.757.800,66	43.757.800,66	0,00
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	8.395.542,50	8.395.542,50	0,00
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.546.302,54	10.546.302,54	0,00
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	200.000,00	200.000,00	0,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.502.541,00	1.502.541,00	0,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.041.967,01	9.041.967,01	0,00
1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	1.384.010,43	1.384.010,43	0,00
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	754.336,12	754.336,12	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	850.000,00	850.000,00	0,00
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN	118.973,25	118.973,25	0,00
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	519.382,00	519.382,00	0,00
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULAD	319.352,00	319.352,00	0,00
1.575.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EM	500.000,00	500.000,00	0,00
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	317.000,00	317.000,00	0,00
1.601.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	20.000,00	20.000,00	0,00
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	986.700,00	986.700,00	0,00
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA	296.821,21	296.821,21	0,00
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	650.000,00	650.000,00	0,00
1.621.3210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES I	501.203,00	501.203,00	0,00
1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	633.328,13	633.328,13	0,00
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	164.330,48	164.330,48	0,00
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	259.486,63	259.486,63	0,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.000,00	1.000,00	0,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES DOS ESTADOS	5.111.000,00	5.111.000,00	0,00
1.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	200.000,00	200.000,00	0,00
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	45.203,00	45.203,00	0,00
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	35.075,48	35.075,48	0,00
1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	3.688.170,75	3.688.170,75	0,00
1.759.0000701 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	167.030,00	167.030,00	0,00
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO)	4.846.100,00	4.846.100,00	0,00
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	539.450,00	539.450,00	0,00
TOTAL	**99.653.106,19**	**99.653.106,19**	**0,00**

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Dados: 2025.12.15 16:11:32 -03'00'

ARComparativo_Receita_Despesa_Fonte_Recurso

Página: 1 /1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA QUE NÃO CONSTA NO TCE

EXERCÍCIO DE 2026

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		NÍVEL TCE
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	NÃO
1	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	NÃO
1	1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	NÃO
1	1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	NÃO
1	1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	NÃO
1	1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	NÃO
1	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.500	NÃO
1	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	NÃO
1	1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	NÃO
1	1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	NÃO
1	1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	NÃO
1	1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	NÃO
1	1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES ART 15 E 17 DA LC	NÃO
1	1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	NÃO
1	1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	NÃO
1	1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE A SAÚDE ACS E ACE	NÃO
1	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVER	NÃO
1	1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS	NÃO
1	1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO
1	1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	NÃO
1	1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	NÃO
1	1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	NÃO
1	1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	TRANSF DE RECURSO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEMENTAÇÃO PAGTO DOS SALARIAIS PARA PROF DA ENFERMAGEM	NÃO
1	1.7.1.3.50.9.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRI	NÃO
1	1.7.1.3.50.9.1.04.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	NÃO
1	1.7.1.3.50.9.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	NÃO
1	1.7.1.3.50.9.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	NÃO
1	1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	NÃO
1	1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	NÃO
1	1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	NÃO
1	1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	NÃO
1	1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	NÃO
1	1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	ALIMENTAÇÃO AEE	NÃO
1	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA	NÃO
1	1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	GESTÃO - IGD-SUAS	NÃO
1	1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PSB - PISO BASICO FIXO - PAIF	NÃO
1	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PSB - PBV I - PROJOVEM ADOLESCENTE	NÃO
1	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	PBV II - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	NÃO
1	1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PSB - PBV III - EQUIPE VOLANTE	NÃO
1	1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	BPC - ESCOLA	NÃO
1	1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECÍAL DA UNIÃO	NÃO
1	1.7.1.9.57.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EC 105/2019	NÃO
1	1.7.1.9.57.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR	NÃO
1	1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	NÃO
1	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	NÃO
1	1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	NÃO
1	1.7.3.1.50.0.1.01.00.00	REGIONALIZAÇÃO	NÃO
1	1.7.3.1.50.0.1.02.00.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	NÃO
1	1.7.3.1.50.0.1.03.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	NÃO
1	1.7.3.1.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	NÃO
1	1.7.3.1.50.0.1.05.00.00	PROGRAMA PAICI	NÃO
1	1.9.9.9.16.1.1.01.00.00	TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE	NÃO
1	2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AM INSTITUIÇÕES DE ENSINO	NÃO
1	2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PAVIM ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	NÃO
1	2.4.2.2.54.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - CONST REFORMA DE PONTES	NÃO
1	2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADES HABITACIONAIS	NÃO
1	2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - REFORMA E AMPLIANÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	NÃO
1	2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - VINCULADOS À EDUCAÇÃO	NÃO

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Dados: 2025.12.15 16:11:13 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO

SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
031	ACAO LEGISLATIVA	4.044.600,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.118.647,23
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.141.042,30
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	274.499,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.953.232,88
272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	5.385.550,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	11.874.668,67
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.625.960,45
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	369.000,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.303.129,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	817.964,02
361	ENSINO FUNDAMENTAL	17.075.923,47
364	ENSINO SUPERIOR	706.383,26
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.410.007,32
392	DIFUSÃO CULTURAL	3.310.964,02
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.766.039,51
452	SERVIÇOS URBANOS	2.672.942,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.605.964,02
542	CONTROLE AMBIENTAL	58.188,36
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	217.376,71
602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	130.000,00
605	ABASTECIMENTO	1.235.961,36
692	COMERCIALIZAÇÃO	45.000,00
695	TURISMO	206.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.597.271,05

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO

SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	110.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.022.000,00
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.439.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.090.791,56
	TOTAL	99.653.106,19

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Dados: 2025.12.15 16:10:55 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		89.062.755,08	**DESPESAS CORRENTES**		79.677.285,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.845.636,78		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.143.819,72	
CONTRIBUIÇÕES	1.446.100,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	498.438,25		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.483.466,16	
RECEITA DE SERVIÇOS	559.174,29				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	69.966.628,96				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	746.776,80				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.929.450,00			
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.029.450,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	900.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-9.041.967,01			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.041.967,01				
			SUPERÁVIT		**13.314.919,20**
TOTAL		**92.992.205,08**	**TOTAL**		**92.992.205,08**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**13.314.919,20**			
RECEITAS DE CAPITAL		6.660.901,11	**DESPESAS DE CAPITAL**		17.795.028,75
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	6.660.901,11		INVESTIMENTOS	16.406.028,75	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.389.000,00	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**2.180.791,56**
TOTAL		**99.653.106,19**	**TOTAL**		**99.653.106,19**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	98.104.722,09	DESPESAS CORRENTES	79.677.285,88
RECEITAS DE CAPITAL	6.660.901,11	DESPESAS DE CAPITAL	17.795.028,75
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.929.450,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.180.791,56
DEDUÇÕES	-9.041.967,01		
TOTAL	**99.653.106,19**	**TOTAL**	**99.653.106,19**

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Dados: 2025.12.15 16:10:25 -03'00'

ARAnexo_Orcamento_1 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			79.677.285,88
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		41.143.819,72	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	34.994.566,97		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.043.048,67		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.955.332,15		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.765.614,31		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	385.571,84		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	6.149.252,75		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.149.252,75		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		50.000,00	
3291000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	50.000,00		
3291210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38.483.466,16	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	552.500,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	552.500,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	37.930.966,16		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	800.572,57		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.884.637,03		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	278.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46.594,18		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	201.811,82		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	3.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	874.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	810.021,37		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.481.144,99		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	151.532,34		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	872.964,02		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	162.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	39.100,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.319.287,84		
3390980000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	3.300,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			17.795.028,75
4400000000	INVESTIMENTOS		16.406.028,75	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.406.028,75		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.325.552,82		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.956.725,93		
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	123.750,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.389.000,00	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.389.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.389.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCI			2.180.791,56
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.180.791,56	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	2.180.791,56		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	2.180.791,56		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**99.653.106,19**

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Dados: 2025.12.15 16:10:03 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**				**89.062.755,08**
11000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**15.845.636,78**	
11100000000000	**IMPOSTOS**				
11120000000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**				
11125000000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.053.117,80		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	36.259,48		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	43.563,78		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	14.477,58		
11125300000000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.305.751,04		
11130000000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11130300000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**				
11130310000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**				
11130311000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**				
11130311010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	933.233,68		
11130311020000	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	174.088,76		
11130340000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**				
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.739.710,26		
11140000000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**				
11145100000000	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**				
11145110000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**				
11145111000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**				
11145111010000	ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.768.804,94		
11145111020000	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	923.509,60		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	13.338,78		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	106.972,32		
11200000000000	**TAXAS**				
11210000000000	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**				
11210100000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	351.473,17		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	9.517,86		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 1 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	47.589,30		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	8.328,13		
11215000000000	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**				
11215001000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	128.294,65		
11215002000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	9.517,86		
11215003000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	23.794,65		
11215004000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.948,66		
11220000000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220100000000	**EMOLUMENTOS CONSULARES**				
11220101000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**				
11220101010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	390.063,60		
11220101020000	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	11.897,33		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	23.794,65		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	23.794,65		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	23.794,65		
11300000000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**				
11310000000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**				
11319900000000	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**				
11319901000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	674.999,60		
12000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**00 - RECEITA**		**1.446.100,00**	
12100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
12150000000000	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**				
12150100000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**				
12150110000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**				
12150111000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
12150120000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**				
12150121000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00		
12150130000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS**				
12150131000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00		
13000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**00 - RECEITA**		**498.438,25**	
13200000000000	**RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS**				
13210000000000	**JUROS DE TITULOS DE RENDA**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 2 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210100000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**				
13210101000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**				
13210101010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.500	00 - RECEITA	498.438,25		
16000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**00 - RECEITA**		**559.174,29**	
16900000000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16990000000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16999900000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16999901000000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	475.893,00		
16999902000000	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	59.486,63		
16999903000000	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	11.897,33		
16999904000000	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	11.897,33		
17000000000000	**TRANSFERENCIAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**69.966.628,96**	
17100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17110000000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**				
17115100000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**				
17115110000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		18.762.290,34		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	22.807.380,84		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-4.045.090,50		
17115120000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	475.955,70		
17115200000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		1.665.625,50		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.082.031,88		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-416.406,38		
17120000000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17125100000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**				
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.328,13		
17125200000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**				
17125240000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	196.305,86		
17130000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 3 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17135000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MAN** DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** PRIMÁRIA				
17135011000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ** PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
17135011010000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00 - RECEITA	828.828,00		
17135011030000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00 - RECEITA	576.375,70		
17135011070000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	00 - RECEITA	36.000,00		
17135011080000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	00 - RECEITA	5.948,66		
17135011090000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	415.731,93		
17135011100000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES ART 15 E 17 DA LC	00 - RECEITA	100.000,00		
17135011110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	00 - RECEITA	201.000,00		
17135011120000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	63.000,00		
17135011130000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE A SAÚDE ACS E ACE	00 - RECEITA	986.700,00		
17135020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** ESPECIALIZADA				
17135021000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	308.705,75		
17135030000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂ** SAÚDE				
17135031000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂ** SAÚDE - PRINCIPAL				
17135031010000	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	53.537,96		
17135031020000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	157.872,00		
17135031030000	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	12.000,00		
17135031040000	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	00 - RECEITA	31.000,00		
17135040000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 4 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
	FARMACÊUTICA				
17135041000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST**				
	FARMACÊUTICA - PRINCIPAL				
17135041010000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00 - RECEITA	45.000,00		
17135041020000	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00 - RECEITA	30.000,00		
17135050000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃ**				
17135051000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃ**				
	- PRINCIPAL				
17135051010000	TRANSF DE RECURSO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEMENTAÇÃO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF DA ENFERMAGEM	00 - RECEITA	296.821,21		
17135090000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTRO**				
	PROGRAMAS				
17135091000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTRO**				
	PROGRAMAS - PRINCIPAL				
17135091030000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
17135091040000	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	00 - RECEITA	435.000,00		
17135091050000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	500.000,00		
17135091990000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	00 - RECEITA	633.328,13		
17140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**				
17145000000000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	850.000,00		
17145100000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**				
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	11.897,33		
17145200000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**				
17145201000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**				
17145201010000	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00 - RECEITA	45.435,29		
17145201020000	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00 - RECEITA	47.589,30		
17145201030000	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00 - RECEITA	33.312,51		
17145201040000	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	5.948,66		
17145201050000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	53.281,28		
17145201060000	ALIMENTAÇÃO AEE	00 - RECEITA	1.189,73		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17145300000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**				
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	118.973,25		
17149900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**				
17149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.948,66		
17150000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT**				
	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17155000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT**				
17155001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.384.010,43		
17155200000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**				
17155201000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPAL**				
17160000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**				
17165000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**				
17165001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL**				
17165001010000	GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA	00 - RECEITA	50.870,58		
17165001020000	GESTÃO - IGD-SUAS	00 - RECEITA	11.897,33		
17165001030000	PSB - PISO BASICO FIXO - PAIF	00 - RECEITA	11.897,33		
17165001040000	PSB - PBV I - PROJOVEM ADOLESCENTE	00 - RECEITA	11.897,33		
17165001050000	PBV II - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	00 - RECEITA	53.973,25		
17165001060000	PSB - PBV III - EQUIPE VOLANTE	00 - RECEITA	11.897,33		
17165001070000	BPC - ESCOLA	00 - RECEITA	11.897,33		
17190000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**				
17195700000000	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**				
17195701000000	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**				
17195701010000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	00 - RECEITA	307.000,00		
17195701020000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EC 105/2019	00 - RECEITA	237.946,50		
17195701030000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR	00 - RECEITA	20.000,00		
17199900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17199901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.617.411,50		
17200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17210000000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17215000000000	**COTA-PARTE DO ICMS**				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		19.510.360,49		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 6 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	23.793.397,49		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-4.283.037,00		
17215100000000	**COTA-PARTE DO IPVA**				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.189.732,50		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.487.165,63		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-297.433,13		
17215300000000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	45.203,00		
17220000000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17225200000000	**COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**				
17225201000000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	238.743,31		
17240000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
17245100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
17245101000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
17245101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	154.352,88		
17290000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17295100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	259.486,63		
17299900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**				
17299901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**				
17299901010000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00 - RECEITA	167.030,00		
17299901020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.723.246,23		
17300000000000	**TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS**				
17310000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**				
17315000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**				
17315001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**				
17315001010000	REGIONALIZAÇÃO	00 - RECEITA	18.000,00		
17315001020000	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	200.000,00		
17315001030000	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00 - RECEITA	47.589,30		
17315001040000	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	194.410,70		
17315001050000	PROGRAMA PAICI	00 - RECEITA	180.000,00		
17500000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 7 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17510000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.544.508,01		
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**746.776,80**	
19200000000000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**				
19220000000000	**RESTITUIÇÕES**				
19229900000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**				
19229901000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	211.379,47		
19900000000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**				
19990000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**				
19990300000000	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PR** SOCIAL				
19990301000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
19991600000000	**TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS**				
19991610000000	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**				
19991611000000	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL**				
19991611010000	TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE	00 - RECEITA	200.000,00		
19999900000000	**OUTRAS RECEITAS**				
19999920000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**				
19999921000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	325.397,33		
20000000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**			**6.660.901,11**
24000000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**		**6.660.901,11**	
24100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24110000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**				
24115000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO** AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
24115010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ** PRIMÁRIA				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 8 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24115011000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
24120000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**				
24125000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24125090000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24125091000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	73.576,18		
24140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24145400000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**				
24145401000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	356.919,75		
24149900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
24200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24210000000000	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO**				
24215000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**				
24215001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	501.203,00		
24220000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
24225100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24225101000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
24225101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO	00 - RECEITA	1.000,00		
24225400000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**				
24225401000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE PRINCIPAL**				
24225401010000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	00 - RECEITA	5.000.000,00		
24225401020000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	00 - RECEITA	100.000,00		
24229900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
24229901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**				
24229901010000	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADES HABITACIONAIS	00 - RECEITA	111.000,00		
24229901020000	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - REFORMA E AMPLIANÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	00 - RECEITA	100.000,00		
24229901030000	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - VINCULADOS À EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	1.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 9 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24290000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**				
24295100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	86.850,18		
70000000000000	**RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**	**00 - RECEITA**			**3.929.450,00**
72000000000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**	**00 - RECEITA**		**3.029.450,00**	
72100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS**				
72150000000000	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS**				
72150100000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**				
72150110000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**				
72150111000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
72155100000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS**				
72155110000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS**				
72155111000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	00 - RECEITA	1.000.000,00		
79000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**	**00 - RECEITA**		**900.000,00**	
79900000000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**				
79990000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**				
79990100000000	**APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTE** PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS				
79990101000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS	00 - RECEITA	900.000,00		
				TOTAL	**99.653.106,19**

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Dados: 2025.12.15 16:09:43 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	207.228,00	3.837.372,00	0,00	4.044.600,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	207.228,00	3.837.372,00	0,00	4.044.600,00
01.031.0010	PROCESSO LEGISLATIVO	56.228,00	1.220.000,00	0,00	1.276.228,00
01.031.0010.10001	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	56.228,00	0,00	0,00	56.228,00
01.031.0010.20001	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO PLENARIO	0,00	1.035.000,00	0,00	1.035.000,00
01.031.0010.20002	MANUTENCAO COM OS SERVICOS DO GABINETE PRESIDENTE	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
01.031.0011	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	151.000,00	2.617.372,00	0,00	2.768.372,00
01.031.0011.10406	AQUISICAO DE UM PREDIO PARA AMPLIAR A CAMARA	123.750,00	0,00	0,00	123.750,00
01.031.0011.10408	INFORMATIZACAO DO PLENARIO	27.250,00	0,00	0,00	27.250,00
01.031.0011.20003	MANUTENCAO ENCARGOS COM OS SERVICOS ADMINISTRATIVO CMRC	0,00	2.617.372,00	0,00	2.617.372,00
	TOTAL	207.228,00	3.837.372,00	0,00	**4.044.600,00**

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Dados: 2025.12.15 16:09:19 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	500.000,00	2.385.274,41	0,00	2.885.274,41
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.000,00	2.385.274,41	0,00	2.885.274,41
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.000,00	2.385.274,41	0,00	2.885.274,41
04.122.0003.10181	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GABINETE DO PREFEITO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	0,00	2.154.036,88	0,00	2.154.036,88
04.122.0003.20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	0,00	134.700,00	0,00	134.700,00
04.122.0003.20007	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
04.122.0003.20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	0,00	76.037,53	0,00	76.037,53
	TOTAL	500.000,00	2.385.274,41	0,00	**2.885.274,41**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	4.423.928,04	0,00	4.473.928,04
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	4.393.928,04	0,00	4.443.928,04
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	4.326.928,04	0,00	4.376.928,04
04.122.0003.10409	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC ADMINISTRACAO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	0,00	3.922.928,04	0,00	3.922.928,04
04.122.0003.20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	0,00	242.000,00	0,00	242.000,00
04.122.0003.20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
04.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
04.122.0016.21042	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
04.122.0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
04.122.0017.21043	MELHORIAS NO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128.0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128.0012.21041	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	50.000,00	4.423.928,04	0,00	**4.473.928,04**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	12.000,00	2.947.006,32	0,00	2.959.006,32
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.000,00	2.129.042,30	0,00	2.141.042,30
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA	12.000,00	2.129.042,30	0,00	2.141.042,30
04.123.0056.10413	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	0,00	780.423,65	0,00	780.423,65
04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	0,00	768.330,09	0,00	768.330,09
04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	0,00	391.603,00	0,00	391.603,00
04.123.0056.20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	0,00	188.685,56	0,00	188.685,56
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	817.964,02	0,00	817.964,02
04.331.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	817.964,02	0,00	817.964,02
04.331.0056.20255	RECOLHIMENTO DE PASEP	0,00	817.964,02	0,00	817.964,02
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.439.000,00	0,00	0,00	1.439.000,00
28.841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.439.000,00	0,00	0,00	1.439.000,00
28.841.0056	GESTÃO FINANCEIRA	1.439.000,00	0,00	0,00	1.439.000,00
28.841.0056.10412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	1.439.000,00	0,00	0,00	1.439.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	2.090.791,56	2.090.791,56
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.090.791,56	2.090.791,56
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	2.090.791,56	2.090.791,56
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	2.090.791,56	2.090.791,56
	TOTAL	1.451.000,00	2.947.006,32	2.090.791,56	**6.488.797,88**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	292.520,00	0,00	292.520,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	292.520,00	0,00	292.520,00
04.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	292.520,00	0,00	292.520,00
04.122.0145.20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	292.520,00	0,00	292.520,00
	TOTAL	0,00	292.520,00	0,00	**292.520,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	1.804.632,99	4.530.732,29	0,00	6.335.365,28
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.400,00	347.420,26	0,00	399.820,26
12.122.0101	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	52.400,00	0,00	0,00	52.400,00
12.122.0101.10007	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	52.400,00	0,00	0,00	52.400,00
12.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	347.420,26	0,00	347.420,26
12.122.0145.21015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	347.420,26	0,00	347.420,26
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.302.232,99	4.183.312,03	0,00	5.485.545,02
12.361.0020	ENSINO FUNDAMENTAL	1.043.232,99	1.082.917,25	0,00	2.126.150,24
12.361.0020.10055	IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIO DE CIENCIAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0020.10450	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0020.10508	CONSTRUCAO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	893.232,99	0,00	0,00	893.232,99
12.361.0020.15014	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA - DISTRITO DO NOVO PARAÍSO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0020.20040	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO	0,00	148.973,25	0,00	148.973,25
12.361.0020.20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	743.352,00	0,00	743.352,00
12.361.0020.21050	MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	5.562,00	0,00	5.562,00
12.361.0020.21051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	0,00	167.030,00	0,00	167.030,00
12.361.0020.21052	TRANSPORTE ESCOLAR - PA JARAGUA AGUA BOA	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	259.000,00	3.100.394,78	0,00	3.359.394,78
12.361.0145.10185	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.PARA AS ESCOLAS DO CAMPO E URBANA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0145.10417	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INFORMATICA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0145.10435	AQUISICAO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00
12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	0,00	2.812.394,78	0,00	2.812.394,78
12.361.0145.21125	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
12.365.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
12.365.0145.10509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 6 / 28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
	TOTAL	1.804.632,99	4.530.732,29	0,00	**6.335.365,28**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	1.799.668,26	0,00	1.799.668,26
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.799.668,26	0,00	1.799.668,26
12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.799.668,26	0,00	1.799.668,26
12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	0,00	1.799.668,26	0,00	1.799.668,26
	TOTAL	0,00	1.799.668,26	0,00	**1.799.668,26**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 006 FUNDEB
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	12.682.854,56	0,00	12.682.854,56
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	9.902.380,50	0,00	9.902.380,50
12.361.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	377.168,06	0,00	377.168,06
12.361.0018.21096	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAR	0,00	377.168,06	0,00	377.168,06
12.361.0020	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	9.525.212,44	0,00	9.525.212,44
12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 70%	0,00	7.441.967,01	0,00	7.441.967,01
12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	0,00	1.502.541,00	0,00	1.502.541,00
12.361.0020.21095	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT	0,00	580.704,43	0,00	580.704,43
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.780.474,06	0,00	2.780.474,06
12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.977.168,06	0,00	1.977.168,06
12.365.0018.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - FUNDEB	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
12.365.0018.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70% - FUNDEB	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
12.365.0018.21096	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAR	0,00	377.168,06	0,00	377.168,06
12.365.0020	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	803.306,00	0,00	803.306,00
12.365.0020.21095	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT	0,00	803.306,00	0,00	803.306,00
	TOTAL	0,00	12.682.854,56	0,00	**12.682.854,56**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 007 SALARIO EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
12.361.0145.20213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
	TOTAL	0,00	850.000,00	0,00	**850.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 008 ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	706.383,26	0,00	706.383,26
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	706.383,26	0,00	706.383,26
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	706.383,26	0,00	706.383,26
12.364.0145.20888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	0,00	706.383,26	0,00	706.383,26
	TOTAL	0,00	706.383,26	0,00	**706.383,26**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 009 MERENDA ESCOLAR
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	1.217.862,95	0,00	1.217.862,95
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	837.997,95	0,00	837.997,95
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	837.997,95	0,00	837.997,95
12.361.0036.20248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	741.136,95	0,00	741.136,95
12.361.0036.21048	MERENDA ESCOLAR - INDÍGENA	0,00	89.861,00	0,00	89.861,00
12.361.0036.21049	MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	379.865,00	0,00	379.865,00
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	379.865,00	0,00	379.865,00
12.365.0036.20038	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR	0,00	369.865,00	0,00	369.865,00
12.365.0036.21047	MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	0,00	1.217.862,95	0,00	**1.217.862,95**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	1.531.967,32	5.201.814,34	0,00	6.733.781,66
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	296.821,21	0,00	296.821,21
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	296.821,21	0,00	296.821,21
10.301.0119.21097	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA ENFERMAGEM	0,00	296.821,21	0,00	296.821,21
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.531.967,32	4.904.993,13	0,00	6.436.960,45
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE	1.531.967,32	668.500,00	0,00	2.200.467,32
10.302.0119.15012	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	906.967,32	0,00	0,00	906.967,32
10.302.0119.15013	REFORMA E MANUT. HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI	625.000,00	0,00	0,00	625.000,00
10.302.0119.20262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA	0,00	363.500,00	0,00	363.500,00
10.302.0119.21122	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
10.302.0119.21123	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE PACIENTES	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
10.302.0119.21126	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - DISTRITO DE NOVO PARAÍSO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10.302.0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.236.493,13	0,00	4.236.493,13
10.302.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	0,00	4.236.493,13	0,00	4.236.493,13
	TOTAL	1.531.967,32	5.201.814,34	0,00	**6.733.781,66**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 003 DIVISAO DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	14.438.976,46	0,00	14.438.976,46
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	11.577.847,46	0,00	11.577.847,46
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	0,00	8.025.413,22	0,00	8.025.413,22
10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	0,00	7.695.413,22	0,00	7.695.413,22
10.301.0079.20156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.301.0079.21119	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.301.0079.21120	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0079.21121	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	3.552.434,24	0,00	3.552.434,24
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	0,00	3.552.434,24	0,00	3.552.434,24
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
10.302.0119.21021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	369.000,00	0,00	369.000,00
10.303.0029	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	369.000,00	0,00	369.000,00
10.303.0029.20889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	0,00	369.000,00	0,00	369.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	2.303.129,00	0,00	2.303.129,00
10.305.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE	0,00	2.110.742,00	0,00	2.110.742,00
10.305.0080.20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	0,00	2.060.742,00	0,00	2.060.742,00
10.305.0080.21124	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE VI. EM SAÚDE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.305.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	192.387,00	0,00	192.387,00
10.305.0119.21022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	192.387,00	0,00	192.387,00
	TOTAL	0,00	14.438.976,46	0,00	**14.438.976,46**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	1.060.663,02	0,00	1.075.663,02
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.241.0028	CENTRO VIVA A VIDA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.241.0028.10513	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	256.999,00	0,00	256.999,00
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	256.999,00	0,00	256.999,00
08.243.0100.21061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	256.999,00	0,00	256.999,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	803.664,02	0,00	803.664,02
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	803.664,02	0,00	803.664,02
08.244.0262.20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	0,00	803.664,02	0,00	803.664,02
	TOTAL	15.000,00	1.060.663,02	0,00	**1.075.663,02**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
08.243.0100.20018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
	TOTAL	0,00	4.500,00	0,00	**4.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.400,00	1.216.558,86	0,00	1.268.958,86
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.400,00	53.990,00	0,00	106.390,00
08.122.0101	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	52.400,00	0,00	0,00	52.400,00
08.122.0101.10007	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	52.400,00	0,00	0,00	52.400,00
08.122.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	53.990,00	0,00	53.990,00
08.122.0262.21055	GESTÃO DO SUAS	0,00	33.990,00	0,00	33.990,00
08.122.0262.21057	GESTÃO DO PAB E CADÚNICO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.243.0262.21062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (CASA DA CRIANÇA)	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	1.149.568,86	0,00	1.149.568,86
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	1.044.238,38	0,00	1.044.238,38
08.244.0262.21059	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	245.496,63	0,00	245.496,63
08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	764.741,75	0,00	764.741,75
08.244.0262.21072	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
08.244.0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	105.330,48	0,00	105.330,48
08.244.0274.21071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	0,00	105.330,48	0,00	105.330,48
	TOTAL	52.400,00	1.216.558,86	0,00	**1.268.958,86**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	90.000,00	1.203.091,23	0,00	1.293.091,23
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	840.714,52	0,00	840.714,52
20.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
20.122.0016.21116	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL - TITULA BRASIL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
20.122.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	825.714,52	0,00	825.714,52
20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	0,00	800.714,52	0,00	800.714,52
20.122.0210.21115	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS.	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	10.000,00	207.376,71	0,00	217.376,71
20.601.0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	10.000,00	187.376,71	0,00	197.376,71
20.601.0037.15015	IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA DE PEQUI	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.601.0037.21027	APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI	0,00	22.376,71	0,00	22.376,71
20.601.0037.21110	IMPLANT. DE PROG. DE MELHOR. DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE.	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.601.0037.21111	IMPLANT. PROG. DE DESENV. DA CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCULTURA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20.601.0037.21112	IMPLAN. PROG. DESENV. CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.601.0037.21113	IMPLAN. DE HORTA E AQUISIÇÃO E DISTRIBUI. DE SEMENTES DE OLERICULTURA.	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
20.601.0277	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.601.0277.21114	CAPACITAÇÃO DE MULHERES, ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS.	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
20.602.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
20.602.0210.21075	IMPLAN. DE UNIDADES DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA - URT	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.602.0210.21076	PORTEIRA PRA DENTRO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.605.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.605.0210.10495	AQUISICAO DE VEICULOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.692	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20.692.0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 18 / 28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.692.0038.21028	INCREMENTO DO SIM (FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA)	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	20.000,00	275.000,00	0,00	295.000,00
23.605	ABASTECIMENTO	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
23.605.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
23.605.0220.20050	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
23.605.0220.21117	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
23.692.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
23.692.0220.10489	CRIACAO DE MERCADO LIVRE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	110.000,00	1.478.091,23	0,00	**1.588.091,23**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.122.0003.10232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.451.0059	URBANISMO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.451.0059.15005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15	URBANISMO	2.285.075,48	2.672.942,00	0,00	4.958.017,48
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.285.075,48	0,00	0,00	2.285.075,48
15.451.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	2.285.075,48	0,00	0,00	2.285.075,48
15.451.0066.10228	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
15.451.0066.10231	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	35.075,48	0,00	0,00	35.075,48
15.451.0066.10521	MANILHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.672.942,00	0,00	2.672.942,00
15.452.0059	URBANISMO	0,00	2.672.942,00	0,00	2.672.942,00
15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	0,00	2.624.942,00	0,00	2.624.942,00
15.452.0059.21038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
26	TRANSPORTE	7.045.049,03	7.491.593,77	0,00	14.536.642,80
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.330.964,03	0,00	0,00	6.330.964,03
26.451.0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	6.330.964,03	0,00	0,00	6.330.964,03
26.451.0261.10486	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	6.330.964,03	0,00	0,00	6.330.964,03
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	714.085,00	7.491.593,77	0,00	8.205.678,77
26.782.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	2.915.645,75	0,00	2.915.645,75
26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	0,00	2.915.645,75	0,00	2.915.645,75
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	714.085,00	4.575.948,02	0,00	5.290.033,02
26.782.0260.10468	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES	503.652,00	0,00	0,00	503.652,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 20 / 28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0260.10469	ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	210.433,00	0,00	0,00	210.433,00
26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	4.575.948,02	0,00	4.575.948,02
	TOTAL	9.630.124,51	10.164.535,77	0,00	**19.794.660,28**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	0,00	880.961,36	0,00	880.961,36
17.605	ABASTECIMENTO	0,00	880.961,36	0,00	880.961,36
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	880.961,36	0,00	880.961,36
17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	0,00	880.961,36	0,00	880.961,36
	TOTAL	0,00	880.961,36	0,00	**880.961,36**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS
UNIDADE: 001 FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	5.295.550,00	90.000,00	5.385.550,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	5.295.550,00	90.000,00	5.385.550,00
09.272.0112	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	5.295.550,00	0,00	5.295.550,00
09.272.0112.20022	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ADMINISTRATIVOS DO FMPAS-RC	0,00	445.050,00	0,00	445.050,00
09.272.0112.21046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	4.850.500,00	0,00	4.850.500,00
09.272.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
09.272.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
	TOTAL	0,00	5.295.550,00	90.000,00	**5.385.550,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	727.964,02	2.519.000,00	0,00	3.246.964,02
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	727.964,02	2.519.000,00	0,00	3.246.964,02
13.392.0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	587.964,02	867.000,00	0,00	1.454.964,02
13.392.0027.10502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	587.964,02	0,00	0,00	587.964,02
13.392.0027.21035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
13.392.0027.21102	FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
13.392.0027.21103	CAMINHADA DO SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES (ROMÁRIA)	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0027.21104	CAVALGADA E TRADIÇÕES SERTANEJAS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
13.392.0027.21105	DESFILE CIVICO DO 07 DE SETEMBRO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
13.392.0027.21106	FIGURINOS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13.392.0027.21107	DESFILE MISS RIBEIRÃO CASCALHEIRA	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
13.392.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	140.000,00	1.652.000,00	0,00	1.792.000,00
13.392.0170.20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	0,00	925.000,00	0,00	925.000,00
13.392.0170.21031	REALIZAÇÃO DE ENCONTROS LITERARIOS E EVENTOS CULTURAIS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
13.392.0170.21077	COMEMORACAO DIA DO INDIO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13.392.0170.21078	FESTA DO PEQUI	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
13.392.0170.21079	FESTEJOS PA SANTA MARTA BACURI E PRIMOROSA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0170.21080	FESTEJOS PA PIABANHA I E II	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0170.21081	FESTEJOS DISTRITO BERRANTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0170.21082	FESTEJOS BARREIRA AMARELA	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
13.392.0170.21083	FESTEJOS DISTRITO NOVO PARAISO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0170.21100	MATINÊ DE CARNAVAL	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
13.392.0170.21101	MANUT/ENCARGOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CASTRO ALVES	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
13.392.0170.30009	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0170.30010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
	TOTAL	727.964,02	2.519.000,00	0,00	**3.246.964,02**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 24 / 28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 002 DIVISAO DE DESPORTO E LAZER
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	344.000,00	788.000,00	0,00	1.132.000,00
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
27.811.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
27.811.0272.21109	FOMENTO PARA COMPETIÇÕES REGIONAIS E ESTADUAIS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	344.000,00	678.000,00	0,00	1.022.000,00
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	344.000,00	678.000,00	0,00	1.022.000,00
27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	0,00	591.000,00	0,00	591.000,00
27.812.0272.21034	PROMOÇÃO DE GINCANAS ESPORTIVAS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
27.812.0272.21108	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
27.812.0272.30011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
27.812.0272.30012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	TOTAL	344.000,00	788.000,00	0,00	**1.132.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO
UNIDADE: 001 DIVISAO DE TRANSITO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	0,00	391.592,28	0,00	391.592,28
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	391.592,28	0,00	391.592,28
26.782.0263	TRÂNSITO URBANO	0,00	391.592,28	0,00	391.592,28
26.782.0263.20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	0,00	391.592,28	0,00	391.592,28
	TOTAL	0,00	391.592,28	0,00	**391.592,28**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	27.000,00	1.607.152,38	0,00	1.634.152,38
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	1.595.964,02	0,00	1.595.964,02
18.541.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	453.000,00	0,00	453.000,00
18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	0,00	253.000,00	0,00	253.000,00
18.541.0003.21099	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
18.541.0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
18.541.0022.21064	EDUCAR PARA PRESERVAR	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
18.541.0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	1.129.964,02	0,00	1.129.964,02
18.541.0032.21066	PLANO DE MANEJO NA ÁREA DO LIXÃO	0,00	1.129.964,02	0,00	1.129.964,02
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	27.000,00	11.188,36	0,00	38.188,36
18.542.0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	27.000,00	11.188,36	0,00	38.188,36
18.542.0021.15008	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.542.0021.15009	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
18.542.0021.21067	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "COLETA SELETIVA"	0,00	11.188,36	0,00	11.188,36
	TOTAL	27.000,00	1.607.152,38	0,00	**1.634.152,38**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	206.000,00	0,00	216.000,00
04.392	DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.392.0033	CASA DO ARTESANADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.392.0033.10445	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.695	TURISMO	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
04.695.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
04.695.0170.21068	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	44.000,00	40.000,00	0,00	84.000,00
18.392	DIFUSÃO CULTURAL	14.000,00	40.000,00	0,00	54.000,00
18.392.0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
18.392.0034.10514	CRIAÇÃO DE CENTRO DE ATEDIMENTO AO TURISTA - C.A.T	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
18.392.0042	TURISMO NA ALDEIA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18.392.0042.21029	TURISTA NA ALDEIA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.541.0039	AREIA ATRATIVA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.541.0039.10515	AREIA ATRATIVA - TURISMO EM ÁGUA DOCE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.542.0040	PONTO DE LEMBRANÇA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.542.0040.10516	PONTO DE LEMBRANÇA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	54.000,00	246.000,00	0,00	**300.000,00**
	TOTAL GERAL	16.505.316,84	80.966.997,79	2.180.791,56	**99.653.106,19**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	207.228,00	3.837.372,00	0,00	4.044.600,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	207.228,00	3.837.372,00	0,00	4.044.600,00
01.031.0010	PROCESSO LEGISLATIVO	56.228,00	1.220.000,00	0,00	1.276.228,00
01.031.0011	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	151.000,00	2.617.372,00	0,00	2.768.372,00
04	ADMINISTRAÇÃO	872.000,00	10.254.728,77	0,00	11.126.728,77
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	700.000,00	7.071.722,45	0,00	7.771.722,45
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	700.000,00	6.712.202,45	0,00	7.412.202,45
04.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
04.122.0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
04.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	292.520,00	0,00	292.520,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.000,00	2.129.042,30	0,00	2.141.042,30
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA	12.000,00	2.129.042,30	0,00	2.141.042,30
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128.0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	817.964,02	0,00	817.964,02
04.331.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	817.964,02	0,00	817.964,02
04.392	DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.392.0033	CASA DO ARTESANADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.451.0059	URBANISMO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.695	TURISMO	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
04.695.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.400,00	2.281.721,88	0,00	2.349.121,88
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.400,00	53.990,00	0,00	106.390,00
08.122.0101	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	52.400,00	0,00	0,00	52.400,00
08.122.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	53.990,00	0,00	53.990,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.241.0028	CENTRO VIVA A VIDA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	274.499,00	0,00	274.499,00
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	261.499,00	0,00	261.499,00
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	1.953.232,88	0,00	1.953.232,88
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	1.847.902,40	0,00	1.847.902,40
08.244.0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	105.330,48	0,00	105.330,48
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	5.295.550,00	90.000,00	5.385.550,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	5.295.550,00	90.000,00	5.385.550,00
09.272.0112	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	5.295.550,00	0,00	5.295.550,00
09.272.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
10	SAUDE	1.531.967,32	19.640.790,80	0,00	21.172.758,12
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	11.874.668,67	0,00	11.874.668,67
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	0,00	8.025.413,22	0,00	8.025.413,22
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	3.849.255,45	0,00	3.849.255,45
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.531.967,32	5.093.993,13	0,00	6.625.960,45
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE	1.531.967,32	857.500,00	0,00	2.389.467,32
10.302.0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.236.493,13	0,00	4.236.493,13
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	369.000,00	0,00	369.000,00
10.303.0029	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	369.000,00	0,00	369.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	2.303.129,00	0,00	2.303.129,00
10.305.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE	0,00	2.110.742,00	0,00	2.110.742,00
10.305.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	192.387,00	0,00	192.387,00
12	EDUCAÇÃO	1.804.632,99	21.787.501,32	0,00	23.592.134,31
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.400,00	347.420,26	0,00	399.820,26
12.122.0101	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	52.400,00	0,00	0,00	52.400,00
12.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	347.420,26	0,00	347.420,26
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.302.232,99	15.773.690,48	0,00	17.075.923,47
12.361.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	377.168,06	0,00	377.168,06

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 2 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0020	ENSINO FUNDAMENTAL	1.043.232,99	10.608.129,69	0,00	11.651.362,68
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	837.997,95	0,00	837.997,95
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	259.000,00	3.950.394,78	0,00	4.209.394,78
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	706.383,26	0,00	706.383,26
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	706.383,26	0,00	706.383,26
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	4.960.007,32	0,00	5.410.007,32
12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.776.836,32	0,00	3.776.836,32
12.365.0020	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	803.306,00	0,00	803.306,00
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	379.865,00	0,00	379.865,00
12.365.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
13	CULTURA	727.964,02	2.519.000,00	0,00	3.246.964,02
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	727.964,02	2.519.000,00	0,00	3.246.964,02
13.392.0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	587.964,02	867.000,00	0,00	1.454.964,02
13.392.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	140.000,00	1.652.000,00	0,00	1.792.000,00
15	URBANISMO	2.285.075,48	2.672.942,00	0,00	4.958.017,48
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.285.075,48	0,00	0,00	2.285.075,48
15.451.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	2.285.075,48	0,00	0,00	2.285.075,48
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.672.942,00	0,00	2.672.942,00
15.452.0059	URBANISMO	0,00	2.672.942,00	0,00	2.672.942,00
17	SANEAMENTO	0,00	880.961,36	0,00	880.961,36
17.605	ABASTECIMENTO	0,00	880.961,36	0,00	880.961,36
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	880.961,36	0,00	880.961,36
18	GESTÃO AMBIENTAL	71.000,00	1.647.152,38	0,00	1.718.152,38
18.392	DIFUSÃO CULTURAL	14.000,00	40.000,00	0,00	54.000,00
18.392.0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
18.392.0042	TURISMO NA ALDEIA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	1.595.964,02	0,00	1.605.964,02
18.541.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	453.000,00	0,00	453.000,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 3 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18.541.0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
18.541.0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	1.129.964,02	0,00	1.129.964,02
18.541.0039	AREIA ATRATIVA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	47.000,00	11.188,36	0,00	58.188,36
18.542.0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	27.000,00	11.188,36	0,00	38.188,36
18.542.0040	PONTO DE LEMBRANÇA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20	AGRICULTURA	90.000,00	1.203.091,23	0,00	1.293.091,23
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	840.714,52	0,00	840.714,52
20.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
20.122.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	825.714,52	0,00	825.714,52
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	10.000,00	207.376,71	0,00	217.376,71
20.601.0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	10.000,00	187.376,71	0,00	197.376,71
20.601.0277	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
20.602.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.605.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.692	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20.692.0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	20.000,00	275.000,00	0,00	295.000,00
23.605	ABASTECIMENTO	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
23.605.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
23.692.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
26	TRANSPORTE	7.045.049,03	7.883.186,05	0,00	14.928.235,08
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.330.964,03	0,00	0,00	6.330.964,03
26.451.0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	6.330.964,03	0,00	0,00	6.330.964,03
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	714.085,00	7.883.186,05	0,00	8.597.271,05

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 4 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	2.915.645,75	0,00	2.915.645,75
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	714.085,00	4.575.948,02	0,00	5.290.033,02
26.782.0263	TRÂNSITO URBANO	0,00	391.592,28	0,00	391.592,28
27	DESPORTO E LAZER	344.000,00	788.000,00	0,00	1.132.000,00
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
27.811.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	344.000,00	678.000,00	0,00	1.022.000,00
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	344.000,00	678.000,00	0,00	1.022.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.439.000,00	0,00	0,00	1.439.000,00
28.841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.439.000,00	0,00	0,00	1.439.000,00
28.841.0056	GESTÃO FINANCEIRA	1.439.000,00	0,00	0,00	1.439.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	2.090.791,56	2.090.791,56
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.090.791,56	2.090.791,56
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	2.090.791,56	2.090.791,56
	TOTAL	**16.505.316,84**	**80.966.997,79**	**2.180.791,56**	**99.653.106,19**

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Dados: 2025.12.15 16:09:02 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	4.044.600,00	0,00	4.044.600,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	4.044.600,00	0,00	4.044.600,00
01.031.0010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.276.228,00	0,00	1.276.228,00
01.031.0011	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	2.768.372,00	0,00	2.768.372,00
04	ADMINISTRAÇÃO	10.976.728,77	150.000,00	11.126.728,77
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.721.722,45	50.000,00	7.771.722,45
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.362.202,45	50.000,00	7.412.202,45
04.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	51.000,00	0,00	51.000,00
04.122.0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	16.000,00	0,00	16.000,00
04.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	292.520,00	0,00	292.520,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.141.042,30	0,00	2.141.042,30
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA	2.141.042,30	0,00	2.141.042,30
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128.0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	30.000,00	0,00	30.000,00
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	817.964,02	0,00	817.964,02
04.331.0056	GESTÃO FINANCEIRA	817.964,02	0,00	817.964,02
04.392	DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	0,00	10.000,00
04.392.0033	CASA DO ARTESANADO	10.000,00	0,00	10.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	100.000,00	150.000,00
04.451.0059	URBANISMO	50.000,00	100.000,00	150.000,00
04.695	TURISMO	206.000,00	0,00	206.000,00
04.695.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	206.000,00	0,00	206.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.925.304,77	423.817,11	2.349.121,88
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.400,00	53.990,00	106.390,00
08.122.0101	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	52.400,00	0,00	52.400,00
08.122.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	53.990,00	53.990,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241.0028	CENTRO VIVA A VIDA	15.000,00	0,00	15.000,00

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	274.499,00	0,00	274.499,00
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	261.499,00	0,00	261.499,00
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	13.000,00	0,00	13.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.583.405,77	369.827,11	1.953.232,88
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.583.405,77	264.496,63	1.847.902,40
08.244.0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	105.330,48	105.330,48
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	5.385.550,00	5.385.550,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	5.385.550,00	5.385.550,00
09.272.0112	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	5.295.550,00	5.295.550,00
09.272.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	90.000,00	90.000,00
10	SAUDE	13.967.705,78	7.205.052,34	21.172.758,12
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	7.936.847,46	3.937.821,21	11.874.668,67
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	4.593.688,22	3.431.725,00	8.025.413,22
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	3.343.159,24	506.096,21	3.849.255,45
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.514.429,32	2.111.531,13	6.625.960,45
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE	1.555.467,32	834.000,00	2.389.467,32
10.302.0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.958.962,00	1.277.531,13	4.236.493,13
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	200.000,00	169.000,00	369.000,00
10.303.0029	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	200.000,00	169.000,00	369.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.316.429,00	986.700,00	2.303.129,00
10.305.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE	1.124.042,00	986.700,00	2.110.742,00
10.305.0119	GESTÃO DE SAÚDE	192.387,00	0,00	192.387,00
12	EDUCAÇÃO	8.933.542,50	14.658.591,81	23.592.134,31
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	399.820,26	0,00	399.820,26
12.122.0101	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	52.400,00	0,00	52.400,00
12.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	347.420,26	0,00	347.420,26
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.412.805,72	11.663.117,75	17.075.923,47
12.361.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	377.168,06	377.168,06

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 2 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.361.0020	ENSINO FUNDAMENTAL	1.454.412,99	10.196.949,69	11.651.362,68
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	642.997,95	195.000,00	837.997,95
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	3.315.394,78	894.000,00	4.209.394,78
12.364	ENSINO SUPERIOR	706.383,26	0,00	706.383,26
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	706.383,26	0,00	706.383,26
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.414.533,26	2.995.474,06	5.410.007,32
12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.799.668,26	1.977.168,06	3.776.836,32
12.365.0020	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	803.306,00	803.306,00
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	164.865,00	215.000,00	379.865,00
12.365.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	450.000,00	0,00	450.000,00
13	CULTURA	3.246.964,02	0,00	3.246.964,02
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	3.246.964,02	0,00	3.246.964,02
13.392.0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	1.454.964,02	0,00	1.454.964,02
13.392.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	1.792.000,00	0,00	1.792.000,00
15	URBANISMO	4.872.942,00	85.075,48	4.958.017,48
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.200.000,00	85.075,48	2.285.075,48
15.451.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	2.200.000,00	85.075,48	2.285.075,48
15.452	SERVIÇOS URBANOS	2.672.942,00	0,00	2.672.942,00
15.452.0059	URBANISMO	2.672.942,00	0,00	2.672.942,00
17	SANEAMENTO	880.961,36	0,00	880.961,36
17.605	ABASTECIMENTO	880.961,36	0,00	880.961,36
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	880.961,36	0,00	880.961,36
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.708.152,38	10.000,00	1.718.152,38
18.392	DIFUSÃO CULTURAL	54.000,00	0,00	54.000,00
18.392.0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	14.000,00	0,00	14.000,00
18.392.0042	TURISMO NA ALDEIA	40.000,00	0,00	40.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.605.964,02	0,00	1.605.964,02
18.541.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	453.000,00	0,00	453.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
18.541.0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	13.000,00	0,00	13.000,00
18.541.0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.129.964,02	0,00	1.129.964,02
18.541.0039	AREIA ATRATIVA	10.000,00	0,00	10.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	48.188,36	10.000,00	58.188,36
18.542.0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	28.188,36	10.000,00	38.188,36
18.542.0040	PONTO DE LEMBRANÇA	20.000,00	0,00	20.000,00
20	AGRICULTURA	1.293.091,23	0,00	1.293.091,23
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	840.714,52	0,00	840.714,52
20.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	15.000,00	0,00	15.000,00
20.122.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	825.714,52	0,00	825.714,52
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	217.376,71	0,00	217.376,71
20.601.0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	197.376,71	0,00	197.376,71
20.601.0277	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	20.000,00	0,00	20.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	130.000,00	0,00	130.000,00
20.602.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	130.000,00	0,00	130.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	80.000,00	0,00	80.000,00
20.605.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	80.000,00	0,00	80.000,00
20.692	COMERCIALIZAÇÃO	25.000,00	0,00	25.000,00
20.692.0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	25.000,00	0,00	25.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	295.000,00	0,00	295.000,00
23.605	ABASTECIMENTO	275.000,00	0,00	275.000,00
23.605.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	275.000,00	0,00	275.000,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00
23.692.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	20.000,00	0,00	20.000,00
26	TRANSPORTE	6.092.861,33	8.835.373,75	14.928.235,08
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.329.964,03	5.001.000,00	6.330.964,03
26.451.0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	1.329.964,03	5.001.000,00	6.330.964,03
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.762.897,30	3.834.373,75	8.597.271,05

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 4 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
26.782.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	1.710.940,00	1.204.705,75	2.915.645,75
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	2.660.365,02	2.629.668,00	5.290.033,02
26.782.0263	TRÂNSITO URBANO	391.592,28	0,00	391.592,28
27	DESPORTO E LAZER	1.132.000,00	0,00	1.132.000,00
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	110.000,00	0,00	110.000,00
27.811.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	110.000,00	0,00	110.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.022.000,00	0,00	1.022.000,00
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	1.022.000,00	0,00	1.022.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.439.000,00	0,00	1.439.000,00
28.841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.439.000,00	0,00	1.439.000,00
28.841.0056	GESTÃO FINANCEIRA	1.439.000,00	0,00	1.439.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.090.791,56	0,00	2.090.791,56
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.090.791,56	0,00	2.090.791,56
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.090.791,56	0,00	2.090.791,56
	TOTAL	**62.899.645,70**	**36.753.460,49**	**99.653.106,19**

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Dados: 2025.12.15 16:08:33 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	4.044.600,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO				2.885.274,41			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.473.928,04			
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS				2.959.006,32			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				292.520,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				300.000,00			
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				216.000,00			
TOTAL	4.044.600,00			11.126.728,77			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					23.592.134,31		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			21.172.758,12				
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.349.121,88						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS		5.385.550,00					
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						3.246.964,02	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
TOTAL	2.349.121,88	5.385.550,00	21.172.758,12		23.592.134,31	3.246.964,02	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						1.293.091,23	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	4.958.017,48		880.961,36				
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				1.634.152,38			
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				84.000,00			
TOTAL	4.958.017,48		880.961,36	1.718.152,38		1.293.091,23	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							1.439.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		295.000,00					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA					14.536.642,80		
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						1.132.000,00	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO					391.592,28		
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
TOTAL		295.000,00			14.928.235,08	1.132.000,00	1.439.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							97.562.314,63
02 - GABINETE DO PREFEITO							0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							0,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	2.090.791,56						2.090.791,56
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							0,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							0,00
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS							0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER							0,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							0,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							0,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							0,00
TOTAL	2.090.791,56						99.653.106,19
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
						TOTAL GERAL	99.653.106,19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
Dados: 2025.12.15 16:07:31 -03'00'

ARAnexo_Orcamento_9 Página: 6 / 6

SETOR DE LICITAÇÃO-AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, Senhora **ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n.º **7**8/2025, resolve: RATIFICAR o referido processo nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de locação de palco, sistema de som, sistema de iluminação, grupo gerador de energia, banheiros químicos, locação de tendas e tunel para as festividades de Final de Ano de 2025.

CONTRATADA: POUSADA BORA PESCAR NSA LTDA

CNPJ/CPF: **59.XXX.834/XXXX21**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 311.880,00(trezentos e onze mil oitocentos e oitenta reais).

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira, 16 de dezembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

RREO 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.936.541,06	84.740.778,48	17.671.500,44	20,85	78.950.999,66	93,17	5.789.778,82
RECEITAS CORRENTES	78.044.246,06	81.848.483,48	17.671.500,44	21,59	78.924.508,92	96,43	2.923.974,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.227.415,51	8.227.415,51	2.343.310,13	28,48	8.759.274,14	106,46	-531.858,63
Impostos	7.581.897,51	7.581.897,51	2.249.686,27	29,67	8.373.252,28	110,44	-791.354,77
Taxas	612.888,00	612.888,00	93.596,86	15,27	385.332,82	62,87	227.555,18
Contribuição de Melhoria	32.630,00	32.630,00	27,00	0,08	689,04	2,11	31.940,96
CONTRIBUIÇÕES	1.412.000,00	1.412.000,00	433.608,47	30,71	1.748.669,16	123,84	-336.669,16
Contribuições Sociais	1.412.000,00	1.412.000,00	433.608,47	30,71	1.748.669,16	123,84	-336.669,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	2.146.850,00	2.146.850,00	184.089,20	8,57	684.974,90	31,91	1.461.875,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.146.850,00	2.146.850,00	184.089,20	8,57	684.974,90	31,91	1.461.875,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	250.335,00	250.335,00	248.744,41	99,36	870.902,94	347,89	-620.567,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	250.335,00	250.335,00	248.744,41	99,36	870.902,94	347,89	-620.567,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.482.983,55	68.705.278,81	14.090.426,26	20,51	65.624.404,68	95,52	3.080.874,13
Transferências da União e de suas Entidades	26.693.920,00	28.866.215,26	5.319.755,80	18,43	21.821.815,75	75,60	7.044.399,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.213.082,55	22.213.082,55	5.641.682,46	25,40	27.276.147,42	122,79	-5.063.064,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.431.631,00	2.481.631,00	366.878,21	14,78	3.400.400,80	137,02	-918.769,80
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.144.350,00	15.144.350,00	2.762.109,79	18,24	13.126.040,71	86,67	2.018.309,29
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	524.662,00	1.106.604,16	371.321,97	33,56	1.236.283,10	111,72	-129.678,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	202.277,00	202.277,00	167.497,34	82,81	402.294,63	198,88	-200.017,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	322.385,00	904.327,16	203.824,63	22,54	833.988,47	92,22	70.338,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.892.295,00	2.892.295,00			26.490,74	0,92	2.865.804,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.892.295,00	2.892.295,00			26.490,74	0,92	2.865.804,26
Transferências da União e de suas Entidades	1.473.219,00	1.473.219,00			26.490,74	1,80	1.446.728,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.419.076,00	1.419.076,00					1.419.076,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.589.900,00	3.589.900,00	1.871.554,38	52,13	6.590.119,09	183,57	-3.000.219,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.526.441,06	88.330.678,48	19.543.054,82	22,12	85.541.118,75	96,84	2.789.559,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.526.441,06	88.330.678,48	19.543.054,82	22,12	85.541.118,75	96,84	2.789.559,73
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.526.441,06	88.330.678,48	19.543.054,82	22,12	85.541.118,75	96,84	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					2.259.935,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					2.259.935,62		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.679.468,59	87.890.566,56	13.485.412,09	64.916.532,18	22.974.034,38	14.457.031,31	62.157.510,19	25.733.056,37	60.925.585,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	74.555.300,99	76.551.651,19	12.736.961,83	60.148.882,11	16.402.769,08	13.444.495,59	58.045.152,07	18.506.499,12	57.185.469,08	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.146.854,16	40.559.930,21	7.662.661,11	33.604.908,52	6.955.021,69	7.662.660,29	33.554.245,69	7.005.684,52	33.421.537,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.408.446,83	35.991.720,98	5.074.300,72	26.543.973,59	9.447.747,39	5.781.835,30	24.490.906,38	11.500.814,60	23.763.932,04	
DESPESAS DE CAPITAL	8.676.633,60	11.087.518,41	748.450,26	4.767.650,07	6.319.868,34	1.012.535,72	4.112.358,12	6.975.160,29	3.740.116,01	
INVESTIMENTOS	7.316.130,24	9.598.637,70	364.904,82	3.278.769,36	6.319.868,34	526.206,50	2.787.984,05	6.810.653,65	2.750.145,23	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.360.503,36	1.488.880,71	383.545,44	1.488.880,71	0,00	486.329,22	1.324.374,07	164.506,64	989.970,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	447.534,00	251.396,96			251.396,96			251.396,96		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.527.972,47	6.381.047,54	793.070,79	5.494.035,26	887.012,28	795.069,55	5.491.037,12	890.010,42	5.491.037,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.207.441,06	94.271.614,10	14.278.482,88	70.410.567,44	23.861.046,66	15.252.100,86	67.648.547,31	26.623.066,79	66.416.622,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.207.441,06	94.271.614,10	14.278.482,88	70.410.567,44	23.861.046,66	15.252.100,86	67.648.547,31	26.623.066,79	66.416.622,16	
SUPERÁVIT (XIII)							17.892.571,44			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.207.441,06	94.271.614,10	14.278.482,88	70.410.567,44		15.252.100,86	85.541.118,75		66.416.622,16	
RESERVA DO RPPS	99.000,00	99.000,00			99.000,00			99.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.589.900,00	3.589.900,00	1.871.554,38	52,13	6.590.119,09	183,57	-3.000.219,09
RECEITAS CORRENTES	3.589.900,00	3.589.900,00	1.871.554,38	52,13	6.590.119,09	183,57	-3.000.219,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.999.900,00	2.999.900,00	698.052,27	23,27	2.967.697,96	98,93	32.202,04
Contribuições Sociais	2.999.900,00	2.999.900,00	698.052,27	23,27	2.967.697,96	98,93	32.202,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	590.000,00	590.000,00	1.173.502,11	198,90	3.622.421,13	613,97	-3.032.421,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	590.000,00	590.000,00	1.173.502,11	198,90	3.622.421,13	613,97	-3.032.421,13
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.527.972,47	6.381.047,54	793.070,79	5.494.035,26	887.012,28	795.069,55	5.491.037,12	890.010,42	5.491.037,07	
DESPESAS CORRENTES	4.527.972,47	6.381.047,54	793.070,79	5.494.035,26	887.012,28	795.069,55	5.491.037,12	890.010,42	5.491.037,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.460.842,37	6.363.917,44	793.070,79	5.494.035,26	869.882,18	795.069,55	5.491.037,12	872.880,32	5.491.037,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	67.130,10	17.130,10			17.130,10			17.130,10		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.778.468,59	87.989.566,56	13.485.412,09	64.916.532,18	92,20	23.073.034,38	14.457.031,31	62.157.510,19	91,88	25.832.056,37	
Legislativa	3.767.318,64	3.767.318,64			0,00	3.767.318,64				3.767.318,64	
Ação Legislativa	3.767.318,64	3.767.318,64			0,00	3.767.318,64				3.767.318,64	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.178.688,88	11.683.160,36	1.866.664,69	9.502.780,25	13,50	2.180.380,11	1.946.516,80	8.841.858,11	13,07	2.841.302,25	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.129.890,40	8.621.401,78	1.399.439,82	6.993.418,49	9,93	1.627.983,29	1.410.231,57	6.423.635,95	9,50	2.197.765,83	
Administração Financeira	1.660.254,71	1.739.435,54	293.663,51	1.402.653,77	1,99	336.781,77	353.506,87	1.361.287,58	2,01	378.147,96	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	55.941,75	3.800,00		3.800,00	0,01	0,00		3.800,00	0,01		
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.332.602,02	1.318.523,04	173.561,36	1.102.907,99	1,57	215.615,05	182.778,36	1.053.134,58	1,56	265.388,46	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.287.400,77	2.775.405,82	411.187,87	1.521.882,26	2,16	1.253.523,56	419.066,09	1.490.148,91	2,20	1.285.256,91	
Assistência ao Idoso	42.515,73	22.515,73				22.515,73				22.515,73	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	405.018,29	387.230,85	86.588,83	234.685,22	0,33	152.545,63	86.588,83	234.683,75	0,35	152.547,10	
Assistência Comunitária	1.790.773,58	1.769.235,29	274.924,95	1.210.514,66	1,72	558.720,63	279.111,00	1.181.194,86	1,75	588.040,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	49.093,17	372.213,38	33.164,11	45.281,14	0,06	326.932,24	31.785,04	43.414,76	0,06	328.798,62	
FU08 - Demais Subfunções		224.210,57	16.509,98	31.401,24	0,04	192.809,33	21.581,22	30.855,54	0,05	193.355,03	
Previdência Social	4.997.800,00	4.997.800,00	937.658,20	4.521.611,17	6,42	476.188,83	938.199,12	4.520.682,12	6,68	477.117,88	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.997.800,00	4.997.800,00	937.658,20	4.521.611,17	6,42	476.188,83	938.199,12	4.520.682,12	6,68	477.117,88	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.142.245,38	20.210.810,91	3.862.363,05	17.723.791,92	25,17	2.487.018,99	4.224.401,30	17.321.364,85	25,60	2.889.446,06	
Atenção Básica	14.276.482,22	18.520.114,72	3.450.057,01	16.314.685,57	23,17	2.205.429,15	3.812.095,26	15.912.258,50	23,52	2.607.856,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	805.927,29	243.636,59	524.337,45	0,74	281.589,84	243.636,59	524.337,45	0,78	281.589,84	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	845.763,16	884.768,90	168.669,45	884.768,90	1,26	0,00	168.669,45	884.768,90	1,31		
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.888.514,05	24.898.905,24	3.900.603,21	18.700.078,98	26,56	6.198.826,26	4.098.160,33	18.208.555,74	26,92	6.690.349,50	
Ensino Fundamental	20.165.149,05	17.506.991,08	2.546.207,09	14.076.283,51	19,99	3.430.707,57	2.731.016,59	13.618.297,81	20,13	3.888.693,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	576.200,04	430.990,65	57.718,19	307.649,93	0,44	123.340,72	58.298,17	307.069,95	0,45	123.920,70	
Educação Infantil	4.136.095,42	6.950.317,25	1.296.211,97	4.313.915,34	6,13	2.636.401,91	1.308.379,61	4.281.137,78	6,33	2.669.179,47	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	11.069,54	10.606,26	465,96	2.230,20	0,00	8.376,06	465,96	2.050,20	0,00	8.556,06	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	834.511,91	656.661,97	21.172,47	214.685,27	0,30	441.976,70	21.044,27	213.416,11	0,32	443.245,86	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	834.511,91	656.661,97	21.172,47	214.685,27	0,30	441.976,70	21.044,27	213.416,11	0,32	443.245,86	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.271.847,48	3.529.088,68	615.150,56	2.359.433,46	3,35	1.169.655,22	642.150,22	2.204.562,09	3,26	1.324.526,59	
Infra-Estrutura Urbana	529.821,38	634.608,04				634.608,04				634.608,04	
Serviços Urbanos	2.742.026,10	2.894.480,64	615.150,56	2.359.433,46	3,35	535.047,18	642.150,22	2.204.562,09	3,26	689.918,55	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.071.843,94	1.176.155,62	224.316,72	816.781,86	1,16	359.373,76	247.436,71	807.597,04	1,19	368.558,58	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.071.843,94	1.176.155,62	224.316,72	816.781,86	1,16	359.373,76	247.436,71	807.597,04	1,19	368.558,58	
Gestão Ambiental	974.505,34	1.749.503,04	89.754,44	1.042.554,06	1,48	706.948,98	125.404,60	922.218,73	1,36	827.284,31	
Preservação e Conservação Ambiental	861.502,99	1.670.954,44	89.754,44	1.042.411,06	1,48	628.543,38	125.404,60	922.075,73	1,36	748.878,71	
Controle Ambiental	52.585,24	18.131,49		143,00	0,00	17.988,49		143,00	0,00	17.988,49	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	60.417,11	60.417,11				60.417,11				60.417,11	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.024.161,00	903.577,84	134.217,63	600.129,47	0,85	303.448,37	146.182,19	590.098,37	0,87	313.479,47	
Abastecimento	145.448,55	85.448,55				85.448,55				85.448,55	
Extensão Rural	27.411,46	27.411,46		4.099,00	0,01	23.312,46		4.099,00	0,01	23.312,46	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	98.325,00	55.555,00				55.555,00				55.555,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	708.222,57	693.409,41	134.217,63	595.867,47	0,85	97.541,94	146.182,19	585.836,37	0,87	107.573,04	
FU20 - Demais Subfunções	44.753,42	41.753,42		163,00	0,00	41.590,42		163,00	0,00	41.590,42	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	47.550,49	47.550,49	4.000,00	13.534,52	0,02	34.015,97	4.000,00	13.534,52	0,02	34.015,97	
Promoção Comercial											
Comercialização	25.173,78	25.173,78		9.534,52	0,01	15.639,26		9.534,52	0,01	15.639,26	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	22.376,71	22.376,71	4.000,00	4.000,00	0,01	18.376,71	4.000,00	4.000,00	0,01	18.376,71	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.209.928,76	9.544.792,11	1.001.001,61	6.254.312,70	8,88	3.290.479,41	1.085.641,65	5.544.877,94	8,20	3.999.914,17	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.135.541,83	7.276.461,63	1.001.001,61	5.291.569,07	7,52	1.984.892,56	1.085.641,65	4.920.327,87	7,27	2.356.133,76	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.074.386,93	2.268.330,48		962.743,63	1,37	1.305.586,85		624.550,07	0,92	1.643.780,41	
Desporto e Lazer	274.114,59	308.558,17	33.776,20	156.075,55	0,22	152.482,62	72.498,81	154.221,59	0,23	154.336,58	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	274.114,59	308.558,17	33.776,20	156.075,55	0,22	152.482,62	72.498,81	154.221,59	0,23	154.336,58	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.360.503,36	1.488.880,71	383.545,44	1.488.880,71	2,11	0,00	486.329,22	1.324.374,07	1,96	164.506,64	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.360.503,36	1.488.880,71	383.545,44	1.488.880,71	2,11	0,00	486.329,22	1.324.374,07	1,96	164.506,64	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	447.534,00	251.396,96				251.396,96				251.396,96	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.527.972,47	6.381.047,54	793.070,79	5.494.035,26	7,80	887.012,28	795.069,55	5.491.037,12	8,12	890.010,42	
TOTAL (III) = (I + II)	88.306.441,06	94.370.614,10	14.278.482,88	70.410.567,44	100,00	23.960.046,66	15.252.100,86	67.648.547,31	100,00	26.722.066,79	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.527.972,47	6.381.047,54	793.070,79	5.494.035,26	7,80	887.012,28	795.069,55	5.491.037,12	8,12	890.010,42	
Legislativa	12.681,36	12.681,36				12.681,36				12.681,36	
Ação Legislativa	12.681,36	12.681,36				12.681,36				12.681,36	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.619.682,39	1.344.749,97	153.860,61	969.676,39	1,38	375.073,58	153.860,61	969.676,39	1,43	375.073,58	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.416.054,42	1.063.852,27	108.108,23	704.626,59	1,00	359.225,68	108.108,23	704.626,59	1,04	359.225,68	
Administração Financeira	179.013,60	266.990,86	44.935,62	258.194,43	0,37	8.796,43	44.935,62	258.194,43	0,38	8.796,43	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	24.614,37	13.906,84	816,76	6.855,37	0,01	7.051,47	816,76	6.855,37	0,01	7.051,47	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	89.506,80	176.959,25	26.102,75	154.879,03	0,22	22.080,22	26.102,75	154.879,03	0,23	22.080,22	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	89.506,80	176.959,25	26.102,75	154.879,03	0,22	22.080,22	26.102,75	154.879,03	0,23	22.080,22	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.100,00	15.100,00	0,00	12.991,94	0,02	2.108,06	1.998,76	9.993,80	0,01	5.106,20	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.100,00	15.100,00	0,00	12.991,94	0,02	2.108,06	1.998,76	9.993,80	0,01	5.106,20	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	815.137,52	1.745.178,12	289.506,07	1.745.178,12	2,48		289.506,07	1.745.178,12	2,58		
Atenção Básica	654.025,28	1.531.900,38	269.308,13	1.531.900,38	2,18		269.308,13	1.531.900,38	2,26		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	161.112,24	213.277,74	20.197,94	213.277,74	0,30		20.197,94	213.277,74	0,32		
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.457.843,78	2.478.095,98	255.202,04	2.187.134,40	3,11	290.961,58	255.202,04	2.187.134,40	3,23	290.961,58	
Ensino Fundamental	944.753,40	1.731.694,02	165.137,46	1.731.694,02	2,46		165.137,46	1.731.694,02	2,56		
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.594,18	5.594,18		1.780,20	0,00	3.813,98		1.780,20	0,00	3.813,98	
Educação Infantil	506.377,36	739.688,94	90.064,58	452.770,08	0,64	286.918,86	90.064,58	452.770,08	0,67	286.918,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.118,84	1.118,84		890,10	0,00	228,74		890,10	0,00	228,74	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	22.376,70	25.015,19	2.602,31	25.015,19	0,04		2.602,31	25.015,19	0,04		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	22.376,70	25.015,19	2.602,31	25.015,19	0,04		2.602,31	25.015,19	0,04		
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	33.565,05	33.565,05		890,10	0,00	32.674,95		890,10	0,00	32.674,95	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	33.565,05	33.565,05		890,10	0,00	32.674,95		890,10	0,00	32.674,95	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	55.941,75	55.941,75	4.624,75	23.267,13	0,03	32.674,62	4.624,75	23.267,13	0,03	32.674,62	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	55.941,75	55.941,75	4.624,75	23.267,13	0,03	32.674,62	4.624,75	23.267,13	0,03	32.674,62	
Gestão Ambiental	14.544,86	34.360,44	4.909,78	33.241,60	0,05	1.118,84	4.909,78	33.241,60	0,05	1.118,84	
Preservação e Conservação Ambiental	14.544,86	34.360,44	4.909,78	33.241,60	0,05	1.118,84	4.909,78	33.241,60	0,05	1.118,84	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.565,05	127.517,47	20.798,57	127.517,47	0,18		20.798,57	127.517,47	0,19		
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	33.565,05	127.517,47	20.798,57	127.517,47	0,18		20.798,57	127.517,47	0,19		
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	283.065,26	306.921,01	35.463,91	209.937,79	0,30	96.983,22	35.463,91	209.937,79	0,31	96.983,22	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	283.065,26	306.921,01	35.463,91	209.937,79	0,30	96.983,22	35.463,91	209.937,79	0,31	96.983,22	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.831,85	7.831,85		4.306,10	0,01	3.525,75		4.306,10	0,01	3.525,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.831,85	7.831,85		4.306,10	0,01	3.525,75		4.306,10	0,01	3.525,75	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	67.130,10	17.130,10				17.130,10				17.130,10	
Refinanciamento da Dívida Interna	67.130,10	17.130,10				17.130,10				17.130,10	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149 Date: 2025.12.16 15:00:51 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CHRISTIANY DE OLIVEIRA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **264/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
CONTRATADO: **CHRISTIANY DE OLIVEIRA SOARES**
CARGO: TECNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 31/12/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 20/01/2026

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2025 INEXIBILIDADE Nº 16/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2025 INEXIBILIDADE Nº 16/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **DMD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **43.74*******-04.**

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla Debora E Daniela para as festividades do final do ano 2025..

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEXTA: Terá vigência de 4 (quatro) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **DMD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **43.74*******-04.**

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 16 de Dezembro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 17/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 79/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) TAIS COMO: MÁQUINAS VIBRATÓRIAS, ANEL INFERIOR, CARRINHO SIMPLES, CAVALETE MÓVEL E TALHA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT**. Tipo Menor Preço Por Lote, em sessão pública online as **08:45min** (horário de Brasília- DF) do dia **14/01/2026**, por meio de tecnologia da informação – internet, **na forma Eletrônica LICITANET no site https://licitanet.com.br/.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1512-pregao-eletronico-2025 Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 99649-9163 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 16 dezembro de 2025.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 087/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 087/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Danilo Coelho Domingos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa das atividades do Poder Executivo Municipal no período de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído **RECESSO ADMINISTRATIVO** no âmbito do Poder Executivo do Município de Ribeirãozinho-MT, no período compreendido entre **17 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**.

Art. 2º O retorno das atividades administrativas ocorrerá da seguinte forma:

I – **A partir do dia 07 de janeiro de 2026**, haverá funcionamento **exclusivamente para serviço interno**, sem atendimento ao público;

II – **A partir do dia 8 de janeiro de 2026**, será retomado o **Atendimento ao Público**, no horário das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, de **segunda-feira a sexta-feira**.

Art. 3º Durante o período de recesso, **os serviços públicos essenciais funcionarão normalmente**, em especial:

I – Os serviços de saúde prestados pelo **Hospital Municipal**, que manterá seu funcionamento regular;

II – Os serviços de **limpeza pública**, que serão executados de forma **reduzida**, porém contínua, de modo a atender às necessidades básicas da coletividade.

Art. 4º O **Setor de Tributos** funcionará, durante o período de recesso, em regime de **plantão**, com atendimento **exclusivamente por meio do aplicativo WhatsApp**, pelo número **(66) 99649-1746**, no horário das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, de **segunda-feira a sexta-feira**.

§ 1º Não haverá funcionamento do Setor de Tributos nos dias **24 de dezembro de 2025**, **25 de dezembro de 2025**, **31 de dezembro de 2025** e **1º de janeiro de 2026**.

§ 2º O atendimento em regime de plantão não implica abertura física do setor nem atendimento presencial.

Art. 5º Os Secretários Municipais ficam autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar o cumprimento deste Decreto, inclusive a designação de servidores para os serviços essenciais e plantões, quando necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **16 de dezembro de 2025.**

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 572/2025

Portaria nº 572/GP/25 Em, 01 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **GINO DE JESUS BARBOSA**, referente ao período aquisitivo de 16/11/2023 a 15/11/2024. A partir de 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 573/25

Portaria nº 543/GP/25 Em 02 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre quinze dias de Gozo de férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder gozo de férias a servidora efetiva **GRAZIELE ARAÚJO MARTINS**, referente ao período aquisitivo de 03/10/2024 a 02/10/2025. A partir de 20/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 574/25

Portaria nº 574/GP/25 Em, 02 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora, **ADEMILSON RODRIGUES BORGES**, sendo 90 dias a partir de 01/12/2025 conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 575/25

Portaria nº 575/GP/25 Em, 03 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a rescisão de contratos temporários.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir os contratos discriminados abaixo, a partir de 18 de dezembro de 2025.

NOME DO CONTRATADO	N° CONTRATO	N° MATRICULA
ACREONE DA SILVA VILELA	96	349
ANA AGUIDA SOARES CATULÉ	100	1111
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	50	951
CLEIRISMAR SOCORRO LOURENÇO	36	1097
DEYSLANE ARAUJO SANTOS	101	1112
ELIANE DOS SANTOS CASTRO	39	1004
ELIZABETE FONSECA DOS SANTOS	46	1003
ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	37	916
LUANA AMANDA DO NASCIMENTO	44	1014
JOSEANE PEREIRA MENDONÇA	98	1113
JULIO CEZAR CARLOS RIBEIRO	41	922
GILDA APARECIDA FEITOSA DA SILVA	43	1088
RAYSSA GABRIELE BARRETO	47	1089

RENATA CRISTINA BARBOSA CASTRO	48	1093
RAYMARIA NASCIMENTO FERNANDES	51	1099
MARIA EDUARDA TEIXEIRA DE ANDADE	45	1096
MÔNICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	103	919
MORGANA MENDES BOA SORTE	35	717
NATHALIA ALHER REIS	99	1116
NARA CRISTINA DA SILVA DOURADO	129	1130
SHYRLENE TAVARES ROLDÃO	34	918
SILVIO ANTONIO PIMENTA	42	1098

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/GP/25

Portaria nº 576/GP/25 Em, 04 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a rescisão de contratos temporários.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir os contratos discriminados abaixo, a partir de 31 de dezembro de 2025.

NOME DO CONTRATADO	N° CONTRATO	N° MATRICULA
IANNE MOREIRA VASCONCELOS	86	911
MARANDREZA GOMES RIBEIRO	84	1031
MATHEUS CAVALCANTE MESSIAS	85	1037
MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA	119	1128

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/GP/25

Portaria nº 577/GP/25 Em, 04 dezembro de 2025

“Dispõe sobre exoneração de servidor”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar a Senhora, **MAÍRA PEREIRA BENTO**, como Diretora do Departamento de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração no Município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 578/25

Portaria nº 578/GP/25 Em, 04 de dezembro de 2025

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **LORRANIA PIRES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 579/25

Portaria nº 579/GP/25 Em, 04 de dezembro de 2025

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **MAETE ALVES DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 580/25

Portaria nº 580/GP/25 Em, 04 de dezembro de 2025

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **JAIRO RIBEIRO DO NASCIMENTO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 581/25

Portaria nº 581/GP/25 Em, 04 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre **Férias** de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **WELISON BORGES**, referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 A 01/10/2025 sendo 20 dias de gozo a partir de 22/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 582/25

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeiraozinho

Portaria N°. 582/GP/25 Em, 4 dezembro de 2025.

“Dispõe sobre Licença Premio

de servidor”.

Grosso, no uso de suas atribui96es que lhes sao

conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal N° 850

de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844

de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conforme Art. 134 da Lei Municipal 850 de 19/02/2024, conceder Licença Premio ao servidor efetivo**, SILAINE MARIA DOS REIS E SILVA**, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, lotado junto a Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Ribeiraozinho – MT; pelo perfodo de 90 dias corridos, com infcio em 31/12/2025 e termino em 30/03/2026 referente ao quarto quinquenio ininterrupto de exercfcio, contados de 13/09/2020 a 12/09/2025.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica9ao, revogando-se as disposi96es em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiraozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 583/25

Portaria nº 583/GP/25 Em, 04 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **MAZOREQUES GOMES RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 19/10/2024 a 18/10/2025. A partir de 05/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 584/25

Portaria nº 584/GP/25 Em, 04 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LAURA GRACIELA WALTER**, referente ao período aquisitivo de 16/08/2024 a 15/08/2025. A partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatros dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 585/25

Portaria nº 585/GP/25 Em, 04 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VALCILENE GOULART CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 08/07/2024 a 07/07/2025. A partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 586/25

Portaria nº 586/GP/25 Em, 04 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **CELESTINO DALCIN FILHO**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 18/10/2024. A partir de 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 587/25

Portaria nº 587/GP/24 Em, 04 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **AGOSTINHO RODRIGUES REZENDE**, referente aos períodos aquisitivos de 06/09/2023 a 05/09/2024. A partir de 01/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 587/25

Portaria nº 587/GP/24 Em, 04 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **AGOSTINHO RODRI-**

GUES REZENDE, referente aos períodos aquisitivos de 06/09/2023 a 05/09/2024. A partir de 01/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 588/25

Portaria Nº. 588/GP/25 Em, 04 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 30 dias do servidor efetivo**, SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 28/03/2005 a 27/03/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 589/25

Portaria Nº. 589/GP/25 Em, 04 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre Abono de 60 dias de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 60 dias do servidor efetivo**, NAYANE CARRIJO DE OLIVEIRA CÂMARA,** ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado junto a Secretária Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 26/04/2020 à 26/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 590/25

Portaria Nº. 590/GP/25 Em, 04 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 30 dias do servidor efetivo**, ARIELE RODRIGUES DE FREITAS**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotado junto a Secretária Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 28/01/2018 a 28/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 591/25

Portaria nº 591/GP/25 Em, 04 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder conversão em abono pecuniário de Licença prêmio de 30 dias a servidor efetivo, **ODONIO RIBEIRO DE SOUZA** ocupante do cargo de Agente Ambiental, lotado junto a Secretária Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT; referente ao terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 16/02/2014 a 15/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 592/25

Portaria nº 592/GP/25 Em, 04 de dezembro de 2025

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **ANNA CAROLINA CARNEIRO CABRAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 594/25

Portaria nº 594/GP/25 Em, 04 de dezembro de 2025

“Dispõe sobre Exoneração para cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Exoneração o Sr. **JOÃO BATISTA GOUVEIA SOUZA**, para cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias, do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 618/25

Portaria nº 618/GP/25 Em, 10 dezembro de 2025.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **RAONNY SCOTT SILVA CAMPOS**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 02/05/2025. A partir de 29/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 619/25

Portaria nº 619/GP/25 Em, 10 de dezembro de 2025

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **CARLOS AUGUSTO DA ROSA SOLLER.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 620/25

Portaria Nº. 620/GP/25 Em, 10 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 30 dias do servidor efetivo**, GINO DE JESUS BARBOSA**, ocupante do cargo de guarda, lotado junto a Secretária Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 18/10/2016 a 17/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 621/25

Portaria nº 621/GP/25 Em, 10 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre Ferias do servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Férias ao servidor efetivo **KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO**, referente ao período aquisitivo de 29/07/2023 a 28/07/2024 a partir do dia 01/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 622/25

Portaria Nº. 622/GP/25 Em, 10 dezembro de 2025.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 09, a servidora **MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 593/2025

Portaria nº593/GP/2025 Em, 04 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre Férias Coletivas “

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias Coletivas aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/01/2026:

Do dia 02/01/2026 à 31/01/2026

SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO
ALCILENE NAVES DOS SANTOS	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
ANGELA NEVES DE JESUS	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
CARMELITA GOULART DE OLIVEIRA	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
CLAUDIONOR ARANTE FIGUEIREDO	**EDUCAÇÃO**	2023/2024
CLEONEIR CASTRO DA SILVA	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
CLEUDIMAR ROSA DE OLIVEIRA	**EDUCAÇÃO**	2023/2024
GEANE DA SILVA MONTEIRO	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
GISLENE DE OLIVEIRA BORGES	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
IRACEMA MARIA DA SILVA LOPES	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
IVANI NASCIMENTO DE O. RIBEIRO	**EDUCAÇÃO**	2025/2026
JOANA DARC MOREIRA	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
JOSISLEIA A. CARNEIRO REZENDE	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
LEILA CHAGA	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
LUCIANA RIBEIRO BENTO	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
LUCIANA LIMA DE SOUSA RIBEIRO	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
LUIZA HELENA PERES RODRIGUES	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
MARLENE FRANCISCA DA SILVA	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
OLGUIMÁ ANA CARDOSO BENINI	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
REILA MARA DA SILVA FERREIRA	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
SANDRA CARRIJO DE FREITAS	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
SILVIO NOBREGA DA SILVA	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
UILMA SANTOS RIBEIRO	**EDUCAÇÃO**	2025/2026
VALDIRENE MARIA LOPES	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
WALDINEY RIBEIRO DA SILVA	**EDUCAÇÃO**	2024/2025
WONNEY DA SILVA LUZ	**EDUCAÇÃO**	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 623/25

Portaria nº 623/GP/25 Em, 10 dezembro de 2025.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **KEILA LARISSA FAVARO**, referente ao período aquisitivo de 08/12/2023 a 16/12/2024. A partir de 16/12/2025 sendo 20 dias de gozo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 634/25

Portaria nº 624/GP/25 Em, 10 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **JOSIANE DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 22/05/2024 a 21/05/2025. A partir de 12/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 625/25

Portaria nº 625/GP/25 Em, 10 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora, **JUCILAINE MAGALHÃES BENTO BORGES**, sendo 120 dias a partir de 01/12/2025 conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 626/25

Portaria nº 626/GP/25 Em, 10 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **THIAGO BARBOSA VIANA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2024 a 17/10/2025. A partir de 01/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 627/25

Portaria nº 627/GP/2025 Em, 10 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre exoneração ao cargo comissionado de secretario”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exoneração o senhor **JOSEMAR EVANGELISTA DE SOUZA**, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 628/25

Portaria Nº. 628/GP/25 Em, 10 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre Progressão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 04, a servidora **CLEOMARIA CARRIJO DE FREITAS SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 629/25

Portaria nº 629/GP/25 Em, 10 dezembro de 2025.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CLEIDIANY SILVA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2024 a 03/02/2025. A partir de 12/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 630/25

Portaria nº 630/GP/25 Em, 10 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre **Férias** e **Abono** de 10 dias de Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **CARINA DE OLIVEIRA BORGES**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 01/10/2025 a partir de 02/01/2026, sendo 20 dias e Gozo e Abono de 10 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE GESTOR/DIRETOR ESCOLAR EDITAL Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Central de Teste Seletivo para subsidiar a escolha para o provimento da função de Gestor/Diretor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco-MT, designada pela Portaria nº 418/2025 de 28 de outubro de 2025, neste ato representada pela pelo Presidente e Membros, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e,

Considerando, a realização da prova objetiva como processo classificatório/eliminatório do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025;

Ao final, diante do acima exposto;

CONCLUÍMOS que: o Trabalho da Comissão Central de Teste Seletivo, chega ao final;

PORTANTO, Apresentamos em lista anexa (Anexo Único), relação por ordem de classificação de aprovados/reprovados.

Rio Branco/MT, 15 de dezembro de 2025.

Andréia Aparecida de Moura Martins

Secretária Municipal de Educação

Welison Fernandes de Assis

Presidente da Comissão Central

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE GESTOR/DIRETOR ESCOLAR Nº 001/2025

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Central do Teste Seletivo, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, prova objetiva realizada em 07 de dezembro de 2025:

Classif.	Inscr.	Candidato	Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova Dissertativa	Títulos	Total	Resultado
1º	001	Vandilson de Freitas Goularth	34,0 Pontos	6,0 Pontos	3,0 Pontos	43,0 Pontos	Aprovado
2º	002	Ronaldo Tomazeli	34,0 Pontos	5,5 Pontos	3,0 Pontos	42,5 Pontos	Aprovado

Rio Branco/MT, 15 de dezembro de 2025.

Andréia Aparecida de Moura Martins

Secretária Municipal de Educação

Welison Fernandes de Assis

Presidente da Comissão Central

LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 029 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 029 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da redação da Lei Complementar nº 011 de 10 de novembro de 2015, Código Tributário do Município de Rio Branco/MT e, dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O art 180, 185 e 187 da Lei Complementar nº 011/2015 de 10 de novembro de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 180º - Se sujeita ao imposto os serviços de:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento de dados e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.

7.15 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.16 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.17 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.18 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.19 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.20 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.21 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotoli-

tografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato,

emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – Franquia (franchising).

17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 – Leilão e congêneres.

17.13 – Advocacia.

17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.15 – Auditoria.

17.16 – Análise de Organização e Métodos.

17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20 – Estatística.

17.21 – Cobrança em geral.

17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de

cadáveres.

25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

(...)

Art 185. (...)

§2º tratando de prestação de serviço constante nos incisos I a V do caput deste artigo, o cálculo, o montante exigido dos usuários ou contratantes de serviços similares.

Art 187. (...)

§ 3º - Não integram a base de cálculo do imposto os materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05, da lista de serviços, anexa

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 937 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 937 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“ Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Artigo. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e especial, através de Decreto, até o Limite de 10% (quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício, dos recursos definidos pelo Artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Artigo. 2º - abrirem Créditos Adicionais Suplementares aaté o limite do excesso efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na Lei orçamentária anual. (inciso II do art. 43, s 1º da Lei nº 4.320/1964).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE

MATO GROSSO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 938 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 938 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. **10, §3**, inciso **III** e §4 incisos **I, II, III, IV, V** da Lei Municipal Nº **389/2005** fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 10º A Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, é composta pelos seguintes órgãos;

§3 (....)

III – Secretaria Municipal de Planejamento

a) Departamento de Planejamento , Projetos e Convênios.

b) Departamento de Esportes

§4º (....)

I - **Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento** :

a) Departamento de Obras Públicas e Viação

b) Departamento de Serviços Urbanos:

c) Departamento de Agricultura e Pecuária

d) Departamento de Agua e Esgoto-DAE

e) Departamento de Meio Ambiente.

II – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer:

a) Departamento de Educação

III - **Secretaria Municipal de Saúde**

a) Departamento de Vigilância Sanitária e Saúde

IV - **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania:**

a) Departamento de Ação Social, Trabalho, e Cidadania

V – Secretaria de Cultura e Turismo:

a) Departamento de Cultura e Turismo

Art 2º A competência e atribuições dos departamentos serão aquelas elencadas na seção V á XII, da lei 389/2005.

Art 3º As despesas decorrente da execução desta Lei, ocorrerão as contas das dotações especificadas no Orçamento Anual.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, atendendo assim o principio da publicidade esculpido no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art 5 º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Edifício sede do Poder Executivo em Rio Branco-MT, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 939 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 939 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Acrescenta §2º do Art 9º da Lei nº 897 de 27 de Fevereiro de 2025 e da outras Providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O Artigo 9º da lei nº 897 de 2025 passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo;

Art. 9º (...)

§1º. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º. Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 940 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 940 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco/MT para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e Fixa a Despesa **até a modalidade de aplicação** em R$ 83.800.000,00 (oitenta e três milhões e oitocentos mil reais), sendo R$ 62.731.652,00 (Sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) do Orçamento Fiscal e R$ 21.068.348,00 (vinte e um milhões, sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município de Rio Branco/MT para o Exercício de 2026 estima a Receita em R$ 83.800.000,00 (oitenta

e três milhões e oitocentos mil reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 5.087.000,00 (cinco milhões e oitenta e sete mil reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 76.683.000,00 (setenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e três mil reais).

§1º. A Receita Geral do Município de Rio Branco/MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS		**VALOR**
1	**RECEITAS CORRENTES**	**63.788.404,00**
1.1	Receitas Tributárias	4.302.770,00
1.2	Receitas De Contribuições	2.757.500,00
1.3	Receita Patrimonial	1.859.250,00
1.6	Receitas de Serviços	895.000,00
1.7	Transferências Correntes	53.917.884,00
1.9	Outras Receitas Correntes	56.000,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**23.626.596,00**
	Alienação de Bens	199.000,00
2.4	Transferências de Capital	23.427.596,00
7	**RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**2.842.000,00**
7.2	Receita de Contribuições	1.407.000,00
	Outras receitas correntes – INTRA OFSS	1.435.000,00
SOMA		**90.257.000,00**
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**- 6.457.000,00**
9.1	Dedução de Receitas	-30.000,00
9.5	Dedução do Fundeb	-6.427.000,00
TOTAL		**83.800.000,00**

§2º. A despesa do Município de Rio Branco/MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza **até modalidade de aplicação**, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		**VALOR**
01	Câmara Municipal	2.030.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.647.600,00
03	Secretaria de Administração	2.827.580,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	4.887.712,00
05	Secretaria Municipal de Planejamento	5.355.850,00
06	Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento	19.436.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	20.162.400,00
08	Secretaria de Saúde	11.767.806,00
09	Secretaria Municipal de Ação Social	9.347.202,00
10	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Desporto e Lazer	6.337.850,00
TOTAL		**83.800.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	**FUNÇÃO**	**VALOR**
01	Legislativa	2.030.000,00
04	Administração	6.788.380,00
08	Assistência Social	4.932.202,00
09	Previdência	5.087.000,00
10	Saúde	11.767.806,00
12	Educação	20.092.400,00
13	Cultura	3.304.350,00
15	Urbanismo	10.793.750,00
16	Habitação	4.415.000,00
17	Saneamento	1.247.100,00
18	Gestão Ambiental	99.550,00
20	Agricultura	1.116.650,00
23	Comercio e serviços	434.600,00
25	Energia	740.200,00
26	Transporte	5.341.000,00
27	Desporto e Lazer	2.598.900,00
28	Encargos Especiais	2.691.180,00
99	Reserva de Contingência	319.932,00
TOTAL		**83.800.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		53.896.722,00
3.1.00.00.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	**23.879.280,00**
3.2.00.00.00.00	**Juros e Encargos da Dívida**	**910.000,00**
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**29.107.442,00**
DESPESAS DE CAPITAL		29.153.346,00
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**	**27.553.346,00**

4.6.00.00.00.00	**Amortização da Dívida**	**1.600.000,00**
RESERVAS		749.932,00
9.9.99.99.00.00	**Reserva de Contingência**	**749.932,00**
TOTAL		83.800.000,00

§ 3º- **A despesa da Câmara Municipal de Rio Branco - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

DESPESAS CORRENTES		**53.896.722,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	23.879.280,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	910.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	29.107.442,00
DESPESAS DE CAPITAL		**29.153.346,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	27.553.346,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	1.600.000,00
RESERVAS		**749.932,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	749.932,00
TOTAL		**83.800.000,00**

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Rio Branco - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	2.030.000,00
TOTAL		**2.030.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**1.895.000,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	885.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.010.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**135.000,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	135.000,00
TOTAL		**2.030.000,00**

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Rio Branco - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 21.068.348,00 (Vinte e um milhões, sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais.).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R$	4.912.202,00
09	Previdência Social	R$	5.087.000,00
10	Saúde	R$	11.069.146,00
	TOTAL	**R$**	**21.068.348,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de 5.087.000,00 - MT para o Exercício de 2026 estima a receita em R$ 5.087.000,00 (cinco milhões e oitenta e sete mil reais) e fixa a despesa em R$ 5.087.000,00 (cinco milhões e oitenta e sete mil reais.).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		**VALOR**
1	**RECEITAS CORRENTES**	**2.245.000,00**
1.2	Receitas de Contribuições	2.125.000,00
1.3	Receita Patrimonial	100.000,00
1.9	Outras Receitas correntes	20.000,00
7	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS**	**2.842.000,00**
7.2	Receitas de Contribuições	2.842.000,00
TOTAL		**5.087.000,00**

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Rio Branco- MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	5.087.000,00
SOMA		**5.087.000,00**

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**4.645.750,00**

3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.338.100,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	307.650,00
DESPESAS DE CAPITAL		**11.250,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	11.250,00
RESERVAS		**430.000,00**
9.9.9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	430.000,00
SOMA		**5.087.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura a **anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

II- Para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **superávit** financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2025, individualizado por fonte de recursos. (inciso I do art. 43, s 1º da Lei nº 4.320/1964).

III- Até o limite do **excesso** efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na Lei orçamentária anual. (inciso II do art. 43, s 1º da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 941 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 941 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Institui o Plano Plurianual do Município de Rio Branco/MT para o período de 2026 à 2029 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Rio Branco/MT, para o exercício de 2026 à 2029 em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta lei.

Art. 2º. Os objetos e metas da administração para o quadriênio 2026/2029 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta lei.

Art. 3º. Este Plano Plurianual contemplará as despesas de capital e outras dela decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas seguintes planilhas:

I – Anexo I – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

II – Anexo II – Descrição Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

III – Anexo III – Estrutura de Órgãos, Unidade Orçamentárias e Executoras;

IV – Anexo IV – Programa por Função e Sub-Função;

V – Relatórios Auxiliar - Relatório I – Síntese das Ações por Entidade e Órgão.

Art. 4º. A alteração e exclusão de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações, no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos Objetivos, às Ações e Metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I – Alteração de indicadores de programas;

II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

III – Aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada a cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º. As prioridades da administração municipal em cada exercício serão extraídas dos Anexos desta lei.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 080/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação n. 012/2025

Legalidade: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2024.

Contrato Administrativo n. 015/2025

Objeto: "Aquisição de Materiais para implantação de bueiros tubulares metálicos conforme termo e doação da SINFRA PRO/2025/02289".

Contratado: JC Cerqueira de Nascimento, CNPJ n. **.329.***/0002-**.

Assunto: Extinção contratual consensual do contrato adm. n. 015/2025.

I - RELATÓRIO

O processo administrativo n. 080/2024, com data de 27/02/2025, foi encaminhado ao Gabinete para conhecimento, análise e decisão em relação ao pedido de rescisão contratual amigável do contrato administrativo n. 015/2025.

Relata a empresa contratada em seu pedido de rescisão contratual amigável que após a formalização do contrato, sobrevieram motivos supervenientes de ordem organizacional e administrativa interna, os quais tornaram inviáveis, bem como, não houve o início e/ou adimplemento parcial do objeto pactuado, não acarretando nenhum resultado de descumprimento contratual ou má-fé.

Alega a empresa contratada que estão presentes os pressupostos legais e administrativos exigidos para a rescisão amigável, tendo em vista que, que não houve execução dos objetos descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo n. 015/2025.

Por provocar a administração pública entende a empresa contratada que possui à vontade extinguir o vínculo contratual de forma consensual o que é previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo a autoridade competente autorizar de forma escrita e fundamentada.

Para tanto, a empresa contratada ao requerer o pedido de rescisão contratual amigável fundamentou com amparo legal no inciso II, c/c §1º, ambos do art. 138, da Lei Federal n. 14.133/2021.

A Procuradoria Geral do Município manifestou através do parecer jurídico, onde opinou pela possibilidade legal da extinção contratual amigável do contrato administrativo n. 015/2025, com fundamento legal no inciso II, c/c §1º, ambos do art. 138, da Lei Federal n. 14.133/2021, com recomendações.

É o relatório necessário.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Consta na Cláusula Décima Primeira do Contrato adm. n. 015/2025, subitens 11.1 e 11.3 a possibilidade da extinção contratual consensual, em conformidade no inciso II, art. 138, da Lei nº 14.133/21.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 138, inciso II, dispõe:

Art. 138. O **contrato poderá ser extinto:**

(...) II - **consensual**, ***por acordo entre as partes***, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, **desde que haja interesse da Administração;**

O pedido de extinção contratual consensual partiu da empresa contratada, onde apresentou suas justificativas e fundamentações legais, conforme documento anexado aos autos. A Lei Federal n. 14.133/2021 estabeleceu que nos casos de extinção antecipada do contrato seja formalmente motivada nos autos do processo, bem como, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A empresa contratada solicitou em seu requerimento a extinção contratual amigável, conforme consta no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que inclusive se manifesta pela desnecessidade de notificar a empresa contratada, para assegurar o contraditório e a ampla defesa, pois, a mesma quem espontaneamente requereu a extinção contratual amigável, estando ciente, concluindo pela renúncia seu direito.

A extinção contratual por acordo entre as partes é medida excepcional e deve ser motivada, sendo que no caso em apreço não vislumbro a implicação de qualquer prejuízo à Administração e ao interesse público, pois, como mencionado não houve execução dos objetos descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo n. 015/2025, o que facilita a extinção contratual pactuada entre as partes, podendo de imediato a administração pública encaminhar ao setor competente para formalizar novo estudo técnico afim de contemplar os projetos sociais objeto do presente ajuste.

Portanto, considerando os fatos supramencionados ficou demonstrado de que a solução a ser alcançada pelas partes, de comum acordo, será mais vantajosa para o interesse público.

III - DECISÃO:

Diante do exposto, com fundamento no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, constantes dos autos, **DECIDO:**

I - Autorizar a extinção consensual do Contrato Administrativo n. 015/2025, firmado com a empresa JC Cerqueira de Nascimento., CNPJ n. **.329.***/0002-**.

II - Deixo de notificar a empresa contratada, para assegurar o contraditório e a ampla defesa, tendo em vista que a mesma requereu a extinção contratual amigável, operando-se assim a renunciado seu direito;

III - Determinar a Procuradoria do Município que expeça a elaboração e colha a assinatura do respectivo Termo de Extinção Contratual Consensual, com a devida apuração das obrigações pendentes, se houver;

IV - Determinar o encaminhamento do feito à contabilidade/financeiro para os devidos registros e encerramento contábil;

V - Dar ciência à contratada e demais setores envolvidos, para posteriores providências que o caso requer.

Rondolândia-MT, 15 de dezembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 100/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação n. 016/2025

Legalidade: Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2024.

Contrato Administrativo n. 029/2025

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra para montagem da implantação de bueiros tubulares metálicos conforme termo de doação SINFRA-RO-2025/02289".

Contratado: JC Cerqueira de Nascimento., CNPJ n. **.329.***/0002-**.

Assunto: Extinção contratual consensual do contrato adm. n. 029/2025.

I - RELATÓRIO

O processo administrativo n. 100/2024, com data de 10/03/2025, foi encaminhado ao Gabinete para conhecimento, análise e decisão em relação ao pedido de rescisão contratual amigável do contrato administrativo n. 029/2025.

Relata a empresa contratada em seu pedido de rescisão contratual amigável que após a formalização do contrato, sobrevieram motivos supervenientes de ordem organizacional e administrativa interna, os quais tornaram inviáveis, bem como, não houve o início e/ou adimplemento parcial do objeto pactuado, não acarretando nenhum resultado de descumprimento contratual ou má-fé.

Alega a empresa contratada que estão presentes os pressupostos legais e administrativos exigidos para a rescisão amigável, tendo em vista que, não houve a expedição da ordem de serviço para iniciar a execução do objeto pactuado, bem como, a emissão do empenho, logo, não se fala em adimplemento da obra.

Por provocar a administração pública entende a empresa contratada que possui à vontade extinguir o vínculo contratual de forma consensual o que é previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo a autoridade competente autorizar de forma escrita e fundamentada.

Para tanto, a empresa contratada ao requerer o pedido de rescisão contratual amigável fundamentou com amparo legal no inciso II, c/c §1º, ambos do art. 138, da Lei Federal n. 14.133/2021.

A Procuradoria Geral do Município manifestou através do parecer jurídico, onde opinou pela possibilidade legal da extinção contratual amigável do contrato administrativo n. 029/2025, com fundamento legal no inciso II, c/c §1º, ambos do art. 138, da Lei Federal n. 14.133/2021, com recomendações.

É o relatório necessário.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Consta na Cláusula Décima Primeira do Contrato adm. n. 029/2025, subitens 11.1 e 11.3 a possibilidade da extinção contratual consensual, em conformidade no inciso II, art. 138, da Lei n. 14.133/21.

A Lei n. 14.133/2021, em seu artigo 138, inciso II, dispõe:

Art. 138. O **contrato poderá ser extinto:**

(...) II - **consensual**, ***por acordo entre as partes***, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, **desde que haja interesse da Administração;**

O pedido de extinção contratual consensual partiu da empresa contratada, onde apresentou suas justificativas e fundamentações legais, conforme documento anexado aos autos. A Lei Federal n. 14.133/2021 estabeleceu que nos casos de extinção antecipada do contrato seja formalmente motivada nos autos do processo, bem como, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A empresa contratada solicitou em seu requerimento a extinção contratual amigável, conforme consta no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que inclusive se manifesta pela desnecessidade de notificar a empresa contratada, para assegurar o contraditório e a ampla defesa, pois, a mesma quem espontaneamente requereu a extinção contratual amigável, estando ciente, concluindo pela renúncia seu direito.

A extinção contratual por acordo entre as partes é medida excepcional e deve ser motivada, sendo que no caso em apreço não vislumbro a implicação de qualquer prejuízo à Administração e ao interesse público, pois, como mencionado não foi expedida a Ordem de Serviço - OS, bem como, a emissão do empenho, dos objetos descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo n. 029/2025, o que facilita a extinção contratual pactuada entre as partes, podendo de imediato a administração pública encaminhar ao setor competente para formalizar novo estudo técnico afim de contemplar os projetos sociais objeto do presente ajuste.

Portanto, considerando os fatos supramencionados ficou demonstrado de que a solução a ser alcançada pelas partes, de comum acordo, será mais vantajosa para o interesse público.

III - DECISÃO:

Diante do exposto, com fundamento no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, constantes dos autos, **DECIDO:**

I - Autorizar a extinção consensual do Contrato Administrativo n. 029/2025, firmado com a empresa JC Cerqueira de Nascimento., CNPJ n. **.329.***/0002-**.

II - Deixo de notificar a empresa contratada, para assegurar o contraditório e a ampla defesa, tendo em vista que a mesma requereu a extinção contratual amigável, operando-se assim a renunciado seu direito;

III - Determinar a Procuradoria do Município que expeça a elaboração e colha a assinatura do respectivo Termo de Extinção Contratual Consensual, com a devida apuração das obrigações pendentes, se houver;

IV - Determinar o encaminhamento do feito à contabilidade/financeiro para os devidos registros e encerramento contábil;

V - Dar ciência à contratada e demais setores envolvidos, para posteriores providências que o caso requer.

Rondolândia-MT, 15 de dezembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 099/2025

Modalidade: Pregão Presencial - SRP n. 004/2025

Legalidade: art. 17, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c art. 117, do Decreto Municipal n. 243/2024.

Contrato Administrativo n. 057/2025

Objeto: "Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa pra fornecimento de postos de trabalho de tecnologia de informação especializada em desenvolvimento de plataforma própria de integração entre diferentes sistemas através de API - Application Programming Interface (Interface de Programação de Aplicação) ou licença de uso de plataformas de integração, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Rondolândia/MT".

Contratado: Gao Tech Eireli., CNPJ n. **.459.***/0001-**.

Assunto: Extinção contratual consensual do contrato adm. n. 057/2025.

I - RELATÓRIO

O processo administrativo n. 099/2025, com data de 06/03/2025,

foi encaminhado ao Gabinete para conhecimento, análise e decisão em relação ao pedido de extinção consensual do Contrato Administrativo n. 057/2025.

Relata a empresa contratada em seu pedido de extinção consensual do Contrato Administrativo que após a formalização do contrato, sobrevieram motivos supervenientes e que entende que no exercício corrente não conseguirá atender as necessidades da administração pública, pois, não houve o início da execução do objeto pactuado, logo, não acarretando nenhum resultado de descumprimento contratual ou má-fé.

Alega a empresa contratada que estão presentes os pressupostos legais e administrativos exigidos para a extinção consensual do Contrato Administrativo, inclusive requer o cancelamento da emissão do empenho, que dá aporte financeiro ao contrato administrativo n. 057/2025.

Por provocar a administração pública entende a empresa contratada que possui à vontade extinguir o vínculo contratual de forma consensual o que é previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo a autoridade competente autorizar de forma escrita e fundamentada.

Para tanto, o pedido de extinção consensual do Contrato Administrativo está fundamentado no inciso II, c/c §1º, ambos do art. 138, da Lei Federal n. 14.133/2021.

A Procuradoria Geral do Município manifestou através do parecer jurídico, onde opinou pela possibilidade legal da extinção contratual amigável do contrato administrativo n. 057/2025, com fundamento legal no inciso II, c/c §1º, ambos do art. 138, da Lei Federal n. 14.133/2021, com recomendações.

É o relatório necessário.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Consta na Cláusula Décima Primeira do Contrato adm. n. 057/2025, subitens 11.1 e 11.3 /11.3.1, a possibilidade da extinção contratual consensual, em conformidade no inciso II, art. 138, da Lei n. 14.133/21.

A Lei n. 14.133/2021, em seu artigo 138, inciso II, dispõe:

Art. 138. O **contrato poderá ser extinto:**

(...) II - **consensual**, ***por acordo entre as partes***, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, **desde que haja interesse da Administração;**

O pedido de extinção contratual consensual partiu da empresa contratada, onde apresentou suas justificativas e fundamentações legais, conforme documento anexado aos autos. A Lei Federal n. 14.133/2021 estabeleceu que nos casos de extinção antecipada do contrato seja formalmente motivada nos autos do processo, bem como, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A empresa contratada solicitou em seu requerimento a extinção contratual amigável, conforme consta no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que inclusive se manifesta pela desnecessidade de notificar a empresa contratada, para assegurar o contraditório e a ampla defesa, pois, a mesma quem espontaneamente requereu a extinção contratual amigável, estando ciente, concluindo pela renúncia seu direito.

A extinção contratual por acordo entre as partes é medida excepcional e deve ser motivada, sendo que no caso em apreço não vislumbro a implicação de qualquer prejuízo à Administração e ao interesse público, pois, muito embora tenha pactuado o contrato administrativo e emitido o empenho, não autorizado a execução dos objetos descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo n. 057/2025, o que facilita a extinção contratual pactuada entre as partes, podendo de imediato a administração pública encaminhar ao setor competente para formalizar novo estudo técnico afim de contemplar o objeto do presente ajuste, uma vez que, o objeto registrado é advindo de Ata de Registro de Preços.

Portanto, considerando os fatos supramencionados ficou demonstrado de que a solução a ser alcançada pelas partes, de comum acordo, será mais vantajosa para o interesse público.

Por fim, verifica-se que o objeto pactuado entre as partes foi relativo à derivação parcial da Ata de Registro de Preços n. 006/2025, logo, com a extinção contratual do contrato n. 057/2025, e com a inexecução contratual, é possível o aproveitamento do registro de preços já instituído, o qual deverá o quantitativo descrito no presente ajuste recompor ao saldo da presente ARP n. 006/2025, para fazer frente as suas possíveis demandas.

Sobre a recomposição do saldo a ARP n. 006/2025, a Procuradoria Geral do Município opinou favorável, conforme fatos e fundamentos descritos no parecer jurídico.

III - DECISÃO:

Diante do exposto, com fundamento no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, constantes dos autos, **DECIDO:**

I - Autorizar a extinção consensual do Contrato Administrativo n. 057/2025, firmado com a empresa Gao Tech Eireli., CNPJ n. **.459.***/0001-**.

II - Deixo de notificar a empresa contratada, para assegurar o contraditório e a ampla defesa, tendo em vista que a mesma requereu a extinção contratual amigável, operando-se assim a renunciado seu direito;

III - Determinar a Procuradoria do Município que expeça a elaboração e colha a assinatura do respectivo Termo de Extinção Contratual Consensual, com a devida apuração das obrigações pendentes, se houver;

IV - Determinar o encaminhamento do feito à contabilidade/financeiro para os devidos registros e encerramento contábil, em especial o cancelamento do empenho corroborado no processo administrativo;

V - Determinar ao setor competente fazer as anotações necessárias, em relação a recomposição do saldo junto a ARP n. 006/2025, referente ao quantitativo que não foi executado no contrato administrativo n. 057/2025, no qual foi devidamente extinto consensualmente;

VI - Dar ciência à contratada e demais setores envolvidos, para posteriores providências que o caso requer.

Rondolândia-MT, 15 de dezembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 215/2023

Concorrência n. 001/2023

Contrato Administrativo n. 063/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com drenagem e calçadas contrato FINISA 0614172-86/2023."

Contratado: BH Empreendimentos e Serviços de Construção Ci-

vil Ltda., **CNPJ:** 31.***.264/0001-**.

Assunto: 6ª Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. n. 063/2023.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

Considerando o teor do Ofício n. 011/2025, de 24 de novembro de 2025, onde a empresa contratada solicita o aditivo de prazo para execução da obra, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em decorrências dos motivos descritos;

A teor do memorando n. 16/2025/ENGENHARIA, de 26 de novembro de 2025, expedida pela Engenharia, no qual emitiu a manifestação favorável a prorrogação do prazo de execução, solicitada pela empresa contratada, através do ofício 011/2025, de 24/11/2025, onde justificou a necessidade da prorrogação do prazo de vigência da execução contratual. Nesse contexto, concordou com o requerimento da contratada, mas entendeu ser necessário efetuar a quinta prorrogação do prazo de execução, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DECIDO:

A Cláusula segunda do Contrato adm. n. 063/2023, subitem 8.1 destaca a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato n. 063/2023, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução, na forma de termo aditivo, visto que envolve prazo de vigência de execução, conforme cláusula oitava, subitem 8.1/8.2 do contrato adm. n. 063/2023 c/c o art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por termo aditivo/apostilamento, pelo prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo início: **31/12/2025** até **31/12/2026**, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação;

b) Notifiquem a contratada para que apresente novo cronograma de execução;

c) Notifique a contratada para a apresentação da apólice de seguro, conforme a nova data de vigência do instrumento contratual, nos termos da cláusula décima do contrato;

d) Por fim, notifique a contratada a apresentação das Certidões exigidas, que couber;

Rondolândia-MT, 15 de dezembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 380/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso I, c/c Decreto Municipal n. 243/2024".

Dispensa de Licitação n. 059/2025

Contrato Administrativo n. 078/2025

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos de captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração".

Contratado: Pactrol Engenharia Ltda.**, CNPJ:** **.251.***/0001-**.

Assunto: 1ª Prorrogação de Prazo e valor do Contrato Administrativo n. 078/2025.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício n. 110/SEMAD/2025, de 02 de dezembro de 2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, requerendo a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo n. 078/2025, pelo prazo de 20 (vinte) dias, cujo prazo de vigência conforme Contrato expira em 19/12/2025;

Considerando o Ofício n. 002/2025, de 02 de dezembro de 2025, onde a empresa contratada manifesta o interesse de renovar o contrato administrativo n. 078/2025, pelo prazo requerido pela administração pública;

Considerando que há previsão na Cláusula Segunda do Contrato administrativo n.078/2025, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, onde manifestaram favoravelmente ao pedido;

Considerando que há disponibilidade orçamentária disponível através do despacho do setor contábil, anexo ao processo;

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor do contrato n. 078/2025, em conformidade com o solicitado pela administração pública, com fundamento na Sub-Cláusula 2.1/2.1.1 a 2.1.2 da Cláusula Segunda c/c com o §2º, do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema do 1º (primeiro) termo de prorrogação de prazo e valor do contrato n. 078/2025, pelo prazo de 20 (vinte) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ou seja, de 19/12/2025 à 07/01/2026, e no valor proporcional aos dias prorrogados no montante de R$ 12.666,66 (doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia-MT, 15 de dezembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 498/2025 – SEMEC.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2025, embasada no ART 74, INCISO I c/c § 1º DA LEI 14.133/21.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Assessoria e Material Didatico do Metodo PROMAIS e PERCEPSOM, para o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Rondolandia.

A Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 011/2025 realizada no dia 16/12/2025, ficou contratada a proponente: **Empresa: Instituto NEUROSABER de Ensino LTDA, CNPJ:21.922.412/0001-59, Endereço: Rua Canudos, nº 264, Bairro: Jardim Higienopolis, CEP: 86.015-040, Londrina/PR, com valor global de R$ 38.415,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e quinze reais).**

Rondolândia – MT, 16 de dezembro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 044/2024

Concorrência n. 001/2024

Contrato Administrativo n. 047/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção da Escola Municipal Padrão com 12 salas no Município de Rondolândia/MT, conforme Convênio n. 1601-2023 SEDUC/MT".

Contratado: Global Engenharia Ltda., **CNPJ n.:** **.435.***/0001-****.**

Assunto: 2ª Apostilamento de Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. nº 047/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

Considerando o teor do requerimento elaborado pela empresa contratada na qual solicitou prorrogação do prazo de execução pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Considerando o 1º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao convênio n. 1601/2023, por parte da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/MT, que prorrogou o convênio pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Considerando o teor do memorando n. 015/2025/CONVENIOS/ENG, de 05 de dezembro de 2025, protocolado pelo Engenheiro, onde opinou favorável a prorrogação solicitada pela empresa contratada, inclusive em concordância com a prorrogação deferida pela SEDUC/MT no prazo de 90 (noventa) dias.

DECIDO:

A Cláusula segunda do Contrato adm. n. 047/2024, item 2.2 e item 2.3 destaca a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei nº 14.133/21.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato n. 047/2024, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução, na forma de termo apostilamento, visto que envolve prazo de vigência, conforme cláusula segunda, subitem 2.3 do contrato adm. n. 047/2024 c/c o art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Por fim, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros, **autorizo** desde já que ficam convalidados os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato, com efeitos **a partir de 07 de dezembro de 2025, com término no dia 06 de março de 2026, com amparo legal no** art. 55, da Lei n. 9.784/99.

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por termo aditivo/apostilamento, pelo prazo de execução de 90 (noventa) dias, tendo início: **07/12/2025** até **06/03/2026**, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação;

b) Notifiquem a contratada para que apresente novo cronograma de execução.

Rondolândia-MT, 16 de dezembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 493/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 069/2025.

Objeto: Aquisição de panetones para distribuição dos servidores municipais, como forma de confraternização natalina e valorização funcional.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação n. 069/2025, para aquisição de panetones para distribuição dos servidores municipais, como forma de confraternização natalina e valorização funcional.

Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n. 069/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa:

Jefferson Moreira dos Santos - ME, **CNPJ n. **.497.***/0001-****, no valor de **R$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)**, referente ao item licitado, conforme Mapa de Resultado Final anexado no processo administrativo.

Por fim, encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as

providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 16 de dezembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 608, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental ***MANOEL GUEDES DE OLIVEIRA****, dando outras providências****.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o inciso III do Art. 70 e da Lei Orgânica do Município, amparado na Lei n. 98, de 23 de maio de 2.006,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental **MANOEL GUEDES DE OLIVEIRA**, localizada na Rua José Raimundo da Silva, Bairro Colina Verde.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 16 de Dezembro de 2.025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 609, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o rateio das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb com os servidores em efetivo exercício no magistério da Educação Básica Pública Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ratear as sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, com os servidores em efetivo exercício e integrantes da carreira dos profissionais da Educação básica pública municipal.

Parágrafo único. O rateio das sobras do Fundo será realizado no mês de dezembro, mediante pagamento na forma de abono salarial, de natureza extraordinário, sempre dependente da existência de recursos excedentes ao mínimo constitucional, e não se constitui direito permanente ou parte integrante do vencimento regular dos profissionais da educação básica pública municipal.

Art. 2º. Entendem-se como profissionais da educação básica pública municipal, os docentes e os demais profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica pública municipal, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal n. 229, de 22 de Julho de 2.010 e inciso II, do artigo 26 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2.020.

Art. 3º. Para efeitos de distribuição, o rateio será feito ao servidor na proporção da sua jornada de trabalho.

Parágrafo único . Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades do magistério público municipal, associada a sua regular vinculação contratual com o Município, seja estatutária ou contratação temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º. A distribuição dos recursos de que trata esta Lei por meio de rateio obedecerá aos seguintes critérios:

I – O valor a ser pago aos profissionais da educação básica pública municipal estatutários que se encontram em efetivo exercício, terá como base o vencimento do décimo terceiro salário do ano exercício em curso;

II – O valor a ser pago aos profissionais da educação básica pública municipal com vinculação temporária terá como base a folha de pagamento do décimo terceiro salário, do ano exercício em curso.

§1º. Os profissionais da educação básica pública municipal estatutários em processo de aposentadoria somente perceberão o rateio na proporcionalidade dos meses trabalhados, em efetivo exercício, referentes ao ano exercício em curso.

§2º . O valor passível de rateio a ser pago aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, também poderá ser aplicado para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial, caso não atingir o mínimo de 70% (setenta por cento), dos recursos anuais oriundos do Fundeb, na forma estabelecida no §2º do artigo 26 da Lei n. 14.113, de 25 de dezembro de 2.020.

Art. 5º. O valor a ser repassado aos profissionais que trata esta Lei será pago em folha de pagamento especifica como “Abono Salarial/FUNDEB”, mediante depósitos bancários distintos e individualizados, na mesma conta bancária do servidor vinculada à folha de pagamento recorrente destes servidores.

Art. 6º. O rateio será calculado, dividindo-se o valor original das sobras do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 7º. O rateio e o pagamento tratados por esta Lei não se incorporam à remuneração para qualquer efeito.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 16 de Dezembro de 2.025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1833 - 2025

LEI 1.833/2025,

de 15 de Dezembro de 2025

"Dispõe sobre Proposta de Projeto de Lei das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, SENHOR MARIANO BALABAM, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2026, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Rosário Oeste, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64; Portaria Interministerial 163/2001/STN/SOF e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
a) Orçamento Fiscal;
b) Orçamento da Seguridade Social;
c) Orçamento de Investimentos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026abrangeráos Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei Complementar, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. Fica vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A proposta orçamentária do Município para 2026 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício de 2026 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei Complementar e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.
§ 1º. O montante das despesas será igual ao das receitas.
§ 2º. As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 3º. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.
§ 4º Os valores das Ações Orçamentárias serão fixados nos anexos da Lei Orçamentária Anual 2026, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, e de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 5º. A estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2022, 2023 e 2024, a orçada para o exercício de 2025 e a atual conjuntura Econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.
§ 6º. Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.
§ 7º. Fica compatibilizado as ações do PPA 2026/2029, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO 1, desta Lei.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I. PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II. AÇÃO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;
III. ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV. PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo,das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V. OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível de classificação institucional,agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o empenho e a liquidação da despesa,inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII. EXECUÇÃO FINANCEIRA, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub-função às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
§ 4º. As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificara localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 15 de novembro de 2025 e será composto de:
I – Texto da lei;
II – Consolidação dos quadros orçamentários;
III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando areceita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;
IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscale da seguridade social;

§ 1º. A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função,programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 –

STN,Portaria Interministerial n º 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º. Fica facultado à utilização elementos, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;
II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elementos, sub-elementos e ou desdobramentos dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 3º. Os remanejamentos a que se refere o inciso I e II serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 4º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

§ 5º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art.22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;
II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320,64;
III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;
VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
VII – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária,programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
VIII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
IX – Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
X – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9da Lei nº 4.320/64;
XI – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos e realização de obras e de prestação de serviços;
XIV – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22,inciso III da Lei nº 4.320/64;
XV – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XVI – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;
XVII – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 7º. Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho,previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º. Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira deque trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – com pagamento da dívida pública e encargos.

SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO

Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2026, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 01 de novembro de 2025, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

SEÇÃO III
DAS DESPESAS COM SAÚDE

Art. 9º. O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências,na manutenção da saúde básica.

SEÇÃO IV
DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Art. 10. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências,na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 11. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do IPVA, do ITR e do IPI Exportação,para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação,no mínimo, de 70% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 30% (quarenta por cento) para outras despesas.

SEÇÃO V
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12º. A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 13º. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração,adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 14º. Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;
II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV – o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título,pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
V - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
VI - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
VII - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;
VIII - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucionalnº53/2006 e alterações posteriores;
IX – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
X – as rendas de seus próprios serviços;
XI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
XII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio, inclusive a alienação debens móveis e imóveis;
XIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
XIV - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo culturale outros.

Art. 15º. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2025 e exercícios anteriores;
III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em05/05/2000;
VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de2026;
VIII – outras.
Parágrafo único. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico,a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ADOTADAS

Art. 16º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no §1º do artigo 167 da Constituição;
II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;
III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais,de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 17º. As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.
Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 18º. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 19º. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2026 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município,a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público coma finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quaisreceberam os recursos.
§ 3º. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 20º. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 21º. No exercício de 2026, a concessão de qualquer vantagem, a criaçãode cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras,bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderáser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
b) não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
c) não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
d) não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 22º. Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 23º. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24º. As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 25º. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 26º. Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de quedada arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF):

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;
§ 2º. O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 3º. Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundo Federal e Estadual de Saúde,a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.
§ 4º. Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.
§ 5º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á deforma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 27º. Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº101/2000, cabendo a ambos os Poderes

limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 28º. O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º. Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;
§ 2º. Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

a) Renúncia de Receita;
b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
e) Concessão de Garantia:
f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 29º. Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias,até o montante de 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa fixada, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado.

§ 1º. Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2025, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

§ 2º. Até o limite da dotação consignada nesta Lei como Reserva para Emendas Impositivas – Projeto/Atividade 1.2373, observado o disposto na emenda à Lei Orgânica 001/2021 de 27 de Outubro de 2021, e no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atendimento a Emendas Parlamentares.

Art. 30º. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois

seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º. Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, os benefícios ó entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 31º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2026, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação através de lei, de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II,da Lei Complementar nº 101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 32º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município,procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo,se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º. As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária.
§ 2º. Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.
§ 3º. Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 33º. No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
III - recursos destinados à cobertura de Precatórios, conforme dispõe o artigo100 da Constituição Federal;
IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;
VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da
Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/200; conforme a Lei Federal nº 14.113/2020;
VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2026;
IX - recursos destinados a autarquias;
X - recursos destinados à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES REFERENTE AS VEDAÇÕES

Art. 35º. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 36º. As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação em qualquer grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais constante nos itens I, II, III, § 1º, art. 43, poderá ser modificado e utilizado pelo poder

executivo, mediante a edição de decreto,aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 37º. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

CAPÍTULO IV
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Art. 38º. Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II – forem relativas a:
a) dotação para pessoal e encargos sociais;
b) serviços da dívida;
c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 39º. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

Art. 40º. Durante a execução orçamentária do exercício de 2026, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 41º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2026, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 42º. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 43º. A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I- À previsão da Receita;
II- À fixação da Despesa.
III – Poderá corrigir os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2025, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;
IV - conterá reserva de contingência, destinada ao reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2026, nos limite e formas legalmente estabelecidas;
V - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
VI - autorizará a realização de operações de créditos, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e Resoluções do Senado Federal, inclusive as já autorizadas por lei específica.
VII – autorizará a realização de operações de crédito por antecipação da receita, utilizando como referência o total da receita corrente líquida.
VIII - autorizará as alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2026, para atendimento e adequação às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretária do Tesouro Nacional.
IX - autorizará a realização de alienações de bens móveis e imóveis do município,especificando rubricas de receitas específicas para esse fim,vinculando os respectivos recursos de capital ao re-investimento de projetos,salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o art. 44 da Lei Complementar n.° 101/2000.
X – Garantirá recursos específicos para cobertura dos Precatórios Judiciais previstos para 2026, utilizando como parâmetro as informações fornecidas pela Procurado ria Geral do Município.
Parágrafo único. Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 44º. O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 45º. As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:
a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
b) Serviço da Dívida;
III - Sejam Relacionadas:
a) Com a correção de erros ou omissões;
b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 46º. A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 47º. Até 30 de Novembro de 2025 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/2000.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão das alíquotas do IPTU;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.
Parágrafo único. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento

municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 48º. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2º. O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano cm merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I "e" da LRF).
§ 3º. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 49º. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.
Parágrafo único. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22,§ único, V da LRF).

Art. 50º. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal(Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51º. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação demão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Rosário Oeste, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos

os casos,não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros,por não caracterizar substituição de servidores,a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o **"34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização"**.

Art. 52º. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 53º. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor a partir de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçada sou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º,Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 54º. As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 56º. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária,as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2025.

Art. 57º. O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por

cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2025, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2025.

Art. 58º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente,direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 59º. Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º. É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações quenão estejam previstas na programação de desembolso.
§ 2º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre,o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art.52, da Lei Complementar n.º 101/2000.
§ 3º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivoe pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 diasapós o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público,inclusive por meio eletrônico.
§ 4º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2026 e de janeiro de2027, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal,ou forma equivalente de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I.

Art. 60º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição Federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04de maio de 2.000.

Art. 61º. Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 62º. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos

favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receia e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 63º. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64º. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 65º. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2025, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 66º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, em 15 de Dezembro de 2025.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES

PÚBLICO ALVO: CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA		PROJETO	META FINANCEIRA	90.000,00	94.000,00	98.000,00	282.000,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂ	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20010 MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.910.000,00	4.991.000,00	5.197.000,00	15.098.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGANO			META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.000.000,00**	**5.085.000,00**	**5.295.000,00**	**15.380.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**5.000.000,00**	**5.085.000,00**	**5.295.000,00**	**15.380.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**5.000.000,00**	**5.085.000,00**	**5.295.000,00**	**15.380.000,00**

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
AQUISICAO DE MOVEIS CONFORME NECES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10060 AQUISICAO DE VEICULOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10700 PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
12240 PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS		PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
APOIO A ENTIDADES PUBLICAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
12373 EMENDAS IMPOSITIVAS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	3.300.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1841 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

12378 REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GABINETE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 1,00	46.000,00	50.000,00	136.000,00
20030 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.202.000,00 6,00	3.362.000,00	3.522.000,00	10.086.000,00
22260 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A JUNTA MILITAR MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.267.000,00**	**4.533.000,00**	**4.797.000,00**	**13.597.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.267.000,00**	**4.533.000,00**	**4.797.000,00**	**13.597.000,00**
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO						
PROGRAMA: 0004 APOIO A CULTURA						
OBJETIVO: FOMENTO A CULTURA						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10720 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE. ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
12361 PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO DA CIDADE/ REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E ESUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	151.000,00 2,00	156.000,00	161.000,00	468.000,00
12362 MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINEMA MUNICIPAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 2,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
20070 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	246.000,00 5,00	263.500,00	276.000,00	785.500,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**400.000,00**	**422.500,00**	**440.000,00**	**1.262.500,00**
PROGRAMA: 0076 FOMENTO AO TURISMO						
OBJETIVO: FOMENTAR O TURISMO LOCAL						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10960 CAPACITAR E QUALIFAR PESSOAS PARA DESENV. TURISMO CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAL UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
12220 APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**402.000,00**	**424.500,00**	**442.000,00**	**1.268.500,00**
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1842 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROGRAMA: 0005 APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER						
OBJETIVO: APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10130 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE GINASIO E QUADRAS REFORMA E CONSTRUCAO QUADRAS POLIEUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	41.000,00 2,00	41.000,00	41.000,00	123.000,00
10140 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇAO CAMPO DE FUTEBOL REFORMA E CONSTRUCAO DE PRACAS PAR UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 2,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
10150 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URBANAS E RURAIS (TOR MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	52.500,00	55.000,00	157.500,00
10730 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
10840 AQUISIÇÃO DE VEICULOS AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
20080 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	137.000,00 5,00	141.000,00	145.000,00	423.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**270.000,00**	**276.500,00**	**283.000,00**	**829.500,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**270.000,00**	**276.500,00**	**283.000,00**	**829.500,00**
UNIDADE: 004 FUNCULTURA						
PROGRAMA: 0004 APOIO A CULTURA						
OBJETIVO: FOMENTO A CULTURA						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
20090 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 2,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
UNIDADE: 005 OUVIDORIA PÚBLICA						
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

10750 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
20040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
UNIDADE: 006 CONTROLADORIA PÚBLICA						
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10760 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
20050 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	229.000,00 1,00	234.000,00	239.000,00	702.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**230.000,00**	**235.000,00**	**240.000,00**	**705.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**230.000,00**	**235.000,00**	**240.000,00**	**705.000,00**
UNIDADE: 007 PROCURADORIA PUBLICA						
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
22250 MANUTENCAO E ENCARGOS DA PROCURADORIA MUNCIPAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**3.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**3.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**5.174.000,00**	**5.474.000,00**	**5.767.000,00**	**16.415.000,00**
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO						
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

10190 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO CONCURSO PUBLICO/PROCESSO SELETIVO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	350.000,00 1,00	100.000,00	100.000,00	550.000,00
10200 ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA ELABORACAO DE PPA, LDO E LOA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	50.000,00	60.000,00	160.000,00
10700 PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATOS PUBLICADOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 1,00	5.200,00	5.400,00	15.600,00
10770 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 1,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
11160 AQUISIÇÃO DE VEICULOS AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 1,00	200.000,00	150.000,00	550.000,00
12374 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	500.000,00 2,00	500.000,00	400.000,00	1.400.000,00
12377 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DIGITAL MUNICIPAL ATIVIDADE UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 1,00	120.000,00	120.000,00	540.000,00
12379 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇAO PATRIMONAL DO MUNICIPIO LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇAO PATRIMO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	240.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	242.000,00
12382 CONSTRUCAO DO ALMOXARIFADO CENTRAL REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	600.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	602.000,00
20100 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.770.000,00 5,00	5.047.000,00	5.324.000,00	15.141.000,00
22050 MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS ATIVIDADE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**7.037.000,00**	**6.046.200,00**	**6.183.400,00**	**19.266.600,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**7.037.000,00**	**6.046.200,00**	**6.183.400,00**	**19.266.600,00**

UNIDADE: 003 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

PROGRAMA: 0080 APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10780 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**3.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1846 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**3.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**7.038.000,00**	**6.047.200,00**	**6.184.400,00**	**19.269.600,00**
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS						
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS						
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.500,00	6.000,00	16.500,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10790 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	25.000,00	27.000,00	29.000,00	81.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
11170 AQUISIÇÃO DE VEICULOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
12340 AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
OBRA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.131.000,00	1.203.000,00	1.275.000,00	3.609.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
22060 ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
ATIVIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
22070 ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	851.000,00	871.000,00	891.000,00	2.613.000,00
ATIVIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.015.000,00**	**2.109.500,00**	**2.204.000,00**	**6.328.500,00**
PROGRAMA: 0006 FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO						
OBJETIVO: FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
20170 CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00	4.350.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.400.000,00**	**1.450.000,00**	**1.500.000,00**	**4.350.000,00**
PROGRAMA: 0009 ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA						
OBJETIVO: ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA						

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
20000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.790.000,00	4.060.000,00	4.230.000,00	12.080.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.790.000,00**	**4.060.000,00**	**4.230.000,00**	**12.080.000,00**
PROGRAMA: 0101 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS							
OBJETIVO: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS							
PÚBLICO ALVO: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
12340 AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
OBRA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
22280 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.850.000,00	1.905.000,00	1.960.000,00	5.715.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.851.000,00**	**1.906.000,00**	**1.961.000,00**	**5.718.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**9.056.000,00**	**9.525.500,00**	**9.895.000,00**	**28.476.500,00**
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
09003 RESERVA DE CONTIGENCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**150.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**150.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**9.106.000,00**	**9.575.500,00**	**9.945.000,00**	**28.626.500,00**
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1847 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
12250 AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 2,00	32.000,00	34.000,00	96.000,00
20580 GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.720.000,00 9,00	4.822.000,00	5.174.000,00	14.716.000,00
22080 MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO ATIVIDADE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
22361 ACOES DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 1,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.757.000,00**	**4.861.000,00**	**5.215.000,00**	**14.833.000,00**
PROGRAMA: 0099 ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO						
OBJETIVO: ATENDIMENTO AOS MUNICIPES COM PERSPECTIVA EM ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO PÚBLICO ALVO: MUNICIPES						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
22230 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR DE GRADUACA TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	80.000,00 1,00	82.000,00	84.000,00	246.000,00
22240 CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA ATIVIDADE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 1,00	72.000,00	74.000,00	216.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**150.000,00**	**154.000,00**	**158.000,00**	**462.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.907.000,00**	**5.015.000,00**	**5.373.000,00**	**15.295.000,00**
UNIDADE: 002 FUNDEB						
PROGRAMA: 0008 EDUCAÇÃO BASICA						
OBJETIVO: MANUTENCAO EDUCAÇÃO BASICA						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
20280 REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL - FUNDEB 7 MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.005.000,00 11,00	9.345.000,00	9.685.000,00	28.035.000,00
20290 REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.902.000,00 8,00	9.212.000,00	9.522.000,00	27.636.000,00
20300 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 10,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20310 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.920.000,00	4.120.000,00	4.320.000,00	12.360.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	14,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**21.837.000,00**	**22.687.000,00**	**23.537.000,00**	**68.061.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**21.837.000,00**	**22.687.000,00**	**23.537.000,00**	**68.061.000,00**
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
PROGRAMA: 0010 ENSINO FUNDAMENTAL						
OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10270 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10310 CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
MANUTENCAO, REFORMA OU AMPLIACAO EUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10320 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
10800 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP. INFORMATIC	PROJETO	META FINANCEIRA	11.000,00	12.000,00	13.000,00	36.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
12260 MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA	27.000,00	28.000,00	29.000,00	84.000,00
REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICUN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
12364 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO	PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
ADQUIRIR PARA REALIZACAO DE ATIVIDADUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
12365 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	PROJETO	META FINANCEIRA	280.000,00	280.000,00	280.000,00	840.000,00
ADQUIRIR PARA REALIZACAO DE ATIVIDADUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
12366 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA	230.000,00	230.000,00	230.000,00	690.000,00
ADQUIRIR PARA REALIZACAO DE ATIVIDADUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
12367 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	PROJETO	META FINANCEIRA	403.000,00	413.000,00	423.000,00	1.239.000,00
MANUTENCAO, REFORMA OU AMPLIACAO EUN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
20230 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.051.000,00	5.203.000,00	5.355.000,00	15.609.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
20240 MANUTENÇÃO DO PDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
22110 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	181.000,00	186.000,00	191.000,00	558.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.489.000,00**	**6.658.000,00**	**6.827.000,00**	**19.974.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1850 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROGRAMA: 0011 ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS						
OBJETIVO: ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
20200 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	152.000,00	157.000,00	160.000,00	469.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**152.000,00**	**157.000,00**	**160.000,00**	**469.000,00**
PROGRAMA: 0013 ENSINO INFANTIL						
OBJETIVO: ENSINO INFANTIL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10340 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	21.000,00
MANUTENCAO, REFORMA OU AMPLIACAO EUN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
10350 AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
10810 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
20250 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	306.000,00	311.100,00	316.200,00	933.300,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**317.000,00**	**322.100,00**	**327.200,00**	**966.300,00**
PROGRAMA: 0017 MERENDA ESCOLAR						
OBJETIVO: ASSISTENCIA MERENDA ESCOLAR						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
20260 MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	401.000,00	418.000,00	435.000,00	1.254.000,00
MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
20270 MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	83.000,00	86.000,00	249.000,00
MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
22100 MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	95.000,00	105.000,00	115.000,00	315.000,00
MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
22290 MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

22310 MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR PRE ESCOLA MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**578.000,00**	**608.000,00**	**638.000,00**	**1.824.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**7.536.000,00**	**7.745.100,00**	**7.952.200,00**	**23.233.300,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**34.280.000,00**	**35.447.100,00**	**36.862.200,00**	**106.589.300,00**
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
AÇÃO **PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**30.000,00**
PROGRAMA: 0018 ATENÇÃO A SAUDE						
OBJETIVO: ATENÇÃO A SAUDE						
AÇÃO **PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10370 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAS UNIDADES DE SAUDE AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ ASSISTUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 2,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
10400 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
10430 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 2,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
11220 CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 2,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
12280 AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
12300 CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE OBRA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
12380 CONSTRUCAO DO CANIL MUNICIPAL CONSTRUCAO DO CANIL MUNICIPAL UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	302.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1851 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20920 MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDAUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.708.000,00 12,00	1.778.000,00	1.848.000,00	5.334.000,00
21240 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	388.000,00 8,00	397.000,00	407.000,00	1.192.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.405.000,00**	**2.185.000,00**	**2.265.000,00**	**6.855.000,00**
PROGRAMA: 0022 ATENÇÃO BASICA						
OBJETIVO: ATENÇÃO BASICA						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
11250 AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENC UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 3,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
20420 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.155.000,00 9,00	1.181.000,00	1.207.000,00	3.543.000,00
20430 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.262.000,00 16,00	10.739.000,00	11.010.000,00	32.011.000,00
20450 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.117.000,00 6,00	3.177.000,00	3.207.000,00	9.501.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**14.537.000,00**	**15.100.000,00**	**15.427.000,00**	**45.064.000,00**
PROGRAMA: 0024 ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
OBJETIVO: ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
12381 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE HIDROGINÁSTICA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE HIDROG UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	30.000,00	60.000,00	90.000,00
20460 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	174.000,00 6,00	180.000,00	184.000,00	538.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**174.000,00**	**210.000,00**	**244.000,00**	**628.000,00**
PROGRAMA: 0042 VIGILANCIA EM SAUDE						
OBJETIVO: VIGILANCIA EM SAUDE						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
11230 REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA EM SUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1852 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

21190 MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	291.000,00 13,00	317.000,00	341.000,00	949.000,00
21200 MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.740.000,00 12,00	1.790.000,00	1.840.000,00	5.370.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.032.000,00**	**2.108.000,00**	**2.182.000,00**	**6.322.000,00**
PROGRAMA: 0045 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)						
OBJETIVO: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
11190 AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	101.000,00 3,00	104.000,00	107.000,00	312.000,00
20380 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	235.000,00 9,00	238.000,00	241.000,00	714.000,00
20400 MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	650.000,00 3,00	664.000,00	678.000,00	1.992.000,00
20470 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.122.000,00 17,00	1.168.000,00	1.213.000,00	3.503.000,00
20930 MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 2,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
22070 ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS ATIVIDADE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 1,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
22220 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.606.000,00 10,00	6.871.000,00	7.036.000,00	20.513.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**8.816.000,00**	**9.147.000,00**	**9.377.000,00**	**27.340.000,00**
PROGRAMA: 0046 NASF						
OBJETIVO: NASF						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
20480 MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**3.000,00**
PROGRAMA: 0070 GESTAO DO SUS						
OBJETIVO: GESTAO DO SUS						

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
11240 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20330 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.040.000,00	4.178.000,00	4.316.000,00	12.534.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
20340 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.000,00	26.000,00	27.000,00	78.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.066.000,00**	**4.205.000,00**	**4.344.000,00**	**12.615.000,00**
PROGRAMA: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						
OBJETIVO: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
22341 CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
APOIO AS CRIANCAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**3.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**32.042.000,00**	**32.967.000,00**	**33.851.000,00**	**98.860.000,00**
UNIDADE: 002 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC						
PROGRAMA: 0016 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR						
OBJETIVO: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
22340 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	27.000,00	28.000,00	29.000,00	84.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**27.000,00**	**28.000,00**	**29.000,00**	**84.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**27.000,00**	**28.000,00**	**29.000,00**	**84.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**32.069.000,00**	**32.995.000,00**	**33.880.000,00**	**98.944.000,00**
ÓRGÃO: 07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT						
UNIDADE: 001 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN						
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
10830 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
20510 MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.812.000,00 5,00	1.882.000,00	3.932.000,00	7.626.000,00
20560 MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 1,00	110.000,00	120.000,00	330.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.914.000,00**	**1.994.000,00**	**4.054.000,00**	**7.962.000,00**
PROGRAMA: 0089 APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA						
OBJETIVO: DOTAR OS FEIRANTES DO MUNICIPIODELOCAL APROPRIADO PARA COMERCIALIZAÇÃO						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10440 AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	48.000,00 1,00	48.000,00	48.000,00	144.000,00
10450 AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
10460 CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 2,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
10500 AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E CALCARIOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUE MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	160.000,00 1,00	165.000,00	170.000,00	495.000,00
20520 MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	25.000,00 1,00	25.000,00	26.000,00	76.000,00
22270 PREPARACAO DE SOLO PLANTIO DE PROD AGRIC FAMILIAR MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 1,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**256.000,00**	**261.000,00**	**267.000,00**	**784.000,00**
PROGRAMA: 0091 FOMENTO A INDUSTRIA						
OBJETIVO: FOMENTO A INDUSTRIA						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10520 ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
10530 APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1855 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
PROGRAMA: 0097 GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL						
OBJETIVO: GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL						
PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
12375 MANUTENCAO COM O PROGRAMA DE SERVIÇOS DE INSPECAO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**300.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.272.000,00**	**2.357.000,00**	**4.423.000,00**	**9.052.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.272.000,00**	**2.357.000,00**	**4.423.000,00**	**9.052.000,00**
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20540 MAN. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.365.000,00	4.480.000,00	4.595.000,00	13.440.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.366.000,00**	**4.481.000,00**	**4.596.000,00**	**13.443.000,00**
PROGRAMA: 0026 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS						
OBJETIVO: CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10560 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10680 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	PROJETO	META FINANCEIRA	223.000,00	238.000,00	253.000,00	714.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
10690 CONSTRUÇÃO AMPLIACAO MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINA	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

22120 MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS ATIVIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.565.000,00 9,00	2.255.000,00	2.315.000,00	6.135.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.988.000,00**	**2.693.000,00**	**2.768.000,00**	**7.449.000,00**
PROGRAMA: 0050 SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS							
OBJETIVO: SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS							
AÇÃO **PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
20570 MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO.	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	254.000,00 5,00	264.000,00	274.000,00	792.000,00
20770 MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	16.000,00 2,00	16.000,00	16.000,00	48.000,00
22130 MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA ATIVIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.701.000,00 2,00	1.751.000,00	1.801.000,00	5.253.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.971.000,00**	**2.031.000,00**	**2.091.000,00**	**6.093.000,00**
PROGRAMA: 0055 INFRA ESTRUTURA URBANA							
OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA URBANA							
AÇÃO **PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10160 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO CENTRO DE EVENTOS REFORMADO, AMPL.	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
10580 CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
10590 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	51.000,00 2,00	51.000,00	51.000,00	153.000,00
10710 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTACAO ASFALTICA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.032.000,00 4,00	1.133.000,00	1.234.000,00	3.399.000,00
12320 CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA OBRA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
12370 CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA DRENAGEM PROFUNDA	M³ - METRO CÚBICO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
20860 SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	51.000,00 2,00	51.000,00	51.000,00	153.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.187.000,00**	**1.288.000,00**	**1.389.000,00**	**3.864.000,00**
PROGRAMA: 0097 GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL							

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1858 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

OBJETIVO: GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
12372 AQUISICAO DE IMOVEIS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
AQUISACAO DE IMOVEIS	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**3.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**9.513.000,00**	**10.494.000,00**	**10.845.000,00**	**30.852.000,00**
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO							
PROGRAMA: 0060 SANEAMENTO							
OBJETIVO: SANEAMENTO							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10650 AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10940 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
AQUISICAO DE MOVEIS CONFORME NECES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20600 MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**18.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**6,000,00**	**6,000,00**	**6,000,00**	**18,000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**9.519.000,00**	**10.500.000,00**	**10.851.000,00**	**30.870.000,00**
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**3.000,00**
PROGRAMA: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							
OBJETIVO: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO							

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1859 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
11010 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	22.000,00	24.000,00	66.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
21010 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.462.000,00	3.567.000,00	3.712.000,00	10.741.000,00
MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00			
22150 MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
ATIVIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.484.000,00**	**3.591.000,00**	**3.738.000,00**	**10.813.000,00**
PROGRAMA: 0095 ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO							
OBJETIVO: ATENDER OS IDOSOS NO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNIITARIOS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
11100 APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	21.000,00	22.000,00	63.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**21.000,00**	**22.000,00**	**63.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.505.000,00**	**3.613.000,00**	**3.761.000,00**	**10.879.000,00**
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC							
PROGRAMA: 0032 ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE							
OBJETIVO: ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
21270 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ANO		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**3.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**3.000,00**
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
PROGRAMA: 0030 ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO							
OBJETIVO: ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

11090 CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	45.000,00 2,00	47.000,00	49.000,00	141.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**45.000,00**	**47.000,00**	**49.000,00**	**141.000,00**
PROGRAMA: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						
OBJETIVO: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10880 AQUISICAO DE VEICULOS AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
11070 AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
12330 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 2,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
21150 MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENCAO DO FUNDO ASSISTENCIA SOUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	52.000,00 3,00	53.000,00	54.000,00	159.000,00
21160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 1,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
21170 MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	182.000,00 3,00	183.000,00	184.000,00	549.000,00
22010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	55.000,00 2,00	60.000,00	60.000,00	175.000,00
22140 ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS ATIVIDADE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	52.000,00 3,00	52.000,00	52.000,00	156.000,00
22320 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	61.000,00 2,00	61.000,00	71.000,00	193.000,00
22330 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	71.000,00 2,00	71.000,00	76.000,00	218.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**676.000,00**	**683.000,00**	**700.000,00**	**2.059.000,00**
PROGRAMA: 0095 ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO						
OBJETIVO: ATENDER OS IDOSOS NO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNIITARIOS						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
22030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1860 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1861 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**3.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**722.000,00**	**731.000,00**	**750.000,00**	**2.203.000,00**
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO						
PROGRAMA: 0068 MORADIA						
OBJETIVO: MORADIA						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
11120 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
11140 ATENDIMENTO DO PROGRAMA FUPIS	PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	16.000,00	46.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
11150 PROJETO MAO NA RODA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**17.000,00**	**17.000,00**	**18.000,00**	**52.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**17.000,00**	**17.000,00**	**18.000,00**	**52.000,00**
UNIDADE: 006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						
PROGRAMA: 0080 APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
20150 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	504.000,00	524.000,00	544.000,00	1.572.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**504.000,00**	**524.000,00**	**544.000,00**	**1.572.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**504.000,00**	**524.000,00**	**544.000,00**	**1.572.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**4.749.000,00**	**4.886.000,00**	**5.074.000,00**	**14.709.000,00**
ÓRGÃO: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT						
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT						
PROGRAMA: 0039 PREVIDÊNCIA						
OBJETIVO: PREVIDÊNCIA						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1862 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

02110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI ANO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200.000,00 0,00	1.300.000,00	1.400.000,00	3.900.000,00
02120 ENCARGOS E BENEFÍCIOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI ANO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.500.000,00 0,00	9.600.000,00	9.700.000,00	28.800.000,00
02630 ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI ANO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 0,00	70.000,00	70.000,00	210.000,00
09020 RESERVA LEGAL DO RPPS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI ANO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	12.000.000,00 0,00	12.500.000,00	13.000.000,00	37.500.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**22.770.000,00**	**23.470.000,00**	**24.170.000,00**	**70.410.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**22.770.000,00**	**23.470.000,00**	**24.170.000,00**	**70.410.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**22.770.000,00**	**23.470.000,00**	**24.170.000,00**	**70.410.000,00**
ÓRGÃO: 12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA: 0098 GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE						
OBJETIVO: GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE PÚBLICO ALVO: POPUPAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
22210 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	770.000,00 5,00	785.000,00	800.000,00	2.355.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**770.000,00**	**785.000,00**	**800.000,00**	**2.355.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**770.000,00**	**785.000,00**	**800.000,00**	**2.355.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**770.000,00**	**785.000,00**	**800.000,00**	**2.355.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA	**132.747.000,00**	**136.621.800,00**	**143.251.600,00**	**412.620.400,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO II

METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias bem como as metas de inflação:

ESPECIFICAÇÃO (PARÂMETROS)	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
PIB Brasil	1,80	3,40	1,97	1,90	2,00	2,00
IPCA - IBGE	5,36	4,83	3,56	5,65	4,50	3,78
Deflator (índice para Deflação)	1,060	1,111	1,150	1,215	1,270	1,318
PIB MATO GROSSO (CEPAV/MT)						
Valores Projetados PIB Milhões	287.670.130.000	292.785.352.851	300.235.096.668	315.673.721.652	332.641.776.382	345.275.635.525
Receita Corrente Líquida R 1	**56.488.943**	**63.328.706**	**64.263.500**	**108.807.000**	**113.703.315**	**118.001.300**

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em 31/08/2025.

https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php
https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=IPCA
https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2024, a previsão orçamentária para 2025 e as projeções para os exercícios de 2026 a 2028 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas e Despesas

I.I – Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas

A Estimativa da receita para o exercício de 2026 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2023 e 2024 e o valor previsto para 2025.

Projeção = Base de Cálculo x (índice de preço) x (índice de quantidade) x (efeito legislação), onde:

Projeção - é o valor a ser projetado para uma determinada receita, **de forma mensal** para atender à execução orçamentária, cuja programação é feita mensalmente.

Base de cálculo - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal:

- a arrecadação de cada mês (arrecadação mensal) do ano anterior;
- a média de arrecadação mensal do ano anterior (arrecadação anual do ano anterior dividido por doze);
- a média de arrecadação mensal dos últimos doze meses ou média móvel dos últimos doze meses (arrecadação total dos últimos doze meses dividido por doze);

Para 2027 e 2028 as receitas e despesas foram projetadas à uma expectativa inflacionária do IPCA.

I.II – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

As metas anuais de Despesa foram calculadas a partir das despesas Orçamentárias, realizadas, obtendo a média de sua evolução.

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subseqüentes.

No entanto, para efeito de fixação da meta na LDO e, consequentemente, para avaliação do cumprimento dessa meta por meio do RREO, será considerado o resultado primário apurado sem o impacto do RPPS.

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	**109.977.000,00**	**108.640.432,34**	**0,03%**	**101,08%**	**114.925.965,00**	**113.466.399,71**	**0,03%**	**101,08%**	**119.270.166,48**	**117.698.172,56**	**0,03%**	**101,08%**
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**108.807.000,00**	**107.484.651,54**	**0,03%**	**100,00%**	**113.703.315,00**	**112.259.277,42**	**0,03%**	**100,00%**	**118.001.300,31**	**116.446.030,19**	**0,03%**	**100,00%**
Receitas Primárias Correntes	108.807.000,00	107.484.651,54	0,03%	100,00%	113.703.315,00	112.259.277,42	0,03%	100,00%	118.001.300,31	116.446.030,19	0,03%	100,00%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.991.870,53	17.773.212,52	0,01%	16,54%	18.801.564,70	18.562.724,69	0,01%	16,54%	19.512.201,58	19.265.028,62	0,01%	16,54%
Transferências Correntes	84.974.283,33	83.941.577,61	0,03%	78,10%	88.798.126,10	87.670.385,62	0,03%	78,10%	92.154.695,27	90.940.086,23	0,03%	78,10%
Demais Receitas Primárias Correntes	5.840.846,12	5.769.861,40	0,00%	5,37%	6.103.684,20	6.026.167,11	0,00%	5,37%	6.334.403,46	6.250.915,32	0,00%	5,37%
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	**109.977.000,00**	**108.640.432,34**	**0,03%**	**101,08%**	**114.925.965,00**	**113.466.399,71**	**0,03%**	**101,08%**	**119.270.166,48**	**117.698.172,56**	**0,03%**	**101,08%**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**106.187.000,00**	**104.896.492,81**	**0,03%**	**97,59%**	**110.965.415,00**	**109.556.148,88**	**0,03%**	**97,59%**	**115.159.907,69**	**113.642.057,43**	**0,03%**	**97,59%**
Despesas Primárias Correntes	103.013.000,00	101.761.066,92	0,03%	94,67%	107.648.585,00	106.281.442,78	0,03%	94,67%	111.717.701,51	110.243.249,92	0,03%	94,67%
Pessoal e Encargos Sociais	48.223.000,00	47.636.898,33	0,02%	44,32%	50.393.035,00	49.753.941,03	0,02%	44,32%	52.297.891,72	51.608.599,76	0,02%	44,32%
Outras Despesas Correntes	54.790.000,00	54.124.168,57	0,02%	50,36%	57.255.550,00	56.528.501,76	0,02%	50,36%	59.419.809,79	58.634.650,16	0,02%	50,36%
Despesas Primárias de Capital	3.174.000,00	3.135.425,88	0,00%	2,92%	3.316.830,00	3.274.706,10	0,00%	2,92%	3.442.206,17	3.396.837,52	0,00%	2,92%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	**22.770.000,00**	**22.493.272,63**	**0,01%**	**20,93%**	**23.794.650,00**	**23.492.456,80**	**0,01%**	**20,93%**	**24.694.087,77**	**24.368.616,98**	**0,01%**	**20,93%**
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	**22.750.000,00**	**22.473.515,70**	**0,01%**	**20,91%**	**23.773.750,00**	**23.471.822,23**	**0,01%**	**20,91%**	**24.672.397,75**	**24.347.212,83**	**0,01%**	**20,91%**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	**22.770.000,00**	**22.493.272,63**	**0,01%**	**20,93%**	**23.794.650,00**	**23.492.456,80**	**0,01%**	**20,93%**	**24.694.087,77**	**24.368.616,98**	**0,01%**	**20,93%**
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**22.770.000,00**	**22.493.272,63**	**0,01%**	**20,93%**	**23.794.650,00**	**23.492.456,80**	**0,01%**	**20,93%**	**24.694.087,77**	**24.368.616,98**	**0,01%**	**20,93%**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**2.620.000,00**	**2.588.158,73**	**0,00%**	**2,41%**	**2.737.900,00**	**2.703.128,54**	**0,00%**	**2,41%**	**2.841.292,62**	**2.803.942,75**	**0,00%**	**2,41%**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**-20.000,00**	**-19.756,94**	**0,00%**	**-0,02%**	**-20.900,00**	**-20.633,57**	**0,00%**	**-0,02%**	**-21.690,02**	**-21.414,14**	**0,00%**	**-0,02%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	**24.304.207,89**	**24.008.835,06**	**0,01%**	**22,34%**	**22.855.066,33**	**22.561.805,80**	**0,01%**	**20,10%**	**21.495.924,77**	**21.123.702,33**	**0,01%**	**18,14%**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	**29.421.982,64**	**29.064.392,93**	**0,01%**	**27,04%**	**27.972.821,08**	**27.617.904,90**	**0,01%**	**24,60%**	**26.523.670,52**	**26.174.094,51**	**0,01%**	**22,48%**
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	**1.449.141,56**	**1.431.529,92**	**0,00%**	**1,33%**	**1.449.141,56**	**1.430.737,39**	**0,00%**	**1,27%**	**1.449.141,56**	**1.430.613,71**	**0,00%**	**1,23%**

Rosário Oeste - MT, 15 de Outubro de 2025.

MARIANO BALABAM
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO II

METAS FISCAIS ANUAIS

2026

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2025 – 2027, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2026-2028;
2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2024;
3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;
4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;
6) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2026-2028, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE.**

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no **Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de**

Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº **989, de 14 de junho de 2024**, que Aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF[1], tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas:

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receita Total

Registra as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. *Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO.*

Receitas Primárias (I)

Registra as estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais receitas orçamentárias integram as receitas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Receitas Primárias Correntes

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras, conforme linha RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)], no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

[1] Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2023.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Transferências Correntes

Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

Demais Receitas Primárias Correntes

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.

Receitas Primárias de Capital

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

Despesa Total

Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Não devem ser consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS. *Ressalta-se que, no total dos valores estimados para as despesas, estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto,* ***não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual****.*

Despesas Primárias (II)

Registra os valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais despesas orçamentárias integram as despesas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Despesas Primárias Correntes

Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Pessoal e Encargos Sociais

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

Outras Despesas Correntes

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida.

Despesas Primárias de Capital

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida, conforme item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)

Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Os cálculos da meta e das projeções do resultado primário devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do resultado primário disposto no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Dívida Pública Consolidada (DC)

Registra os valores esperados para a Dívida Pública Consolidada do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

A dívida pública contratual é composta de:

a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);

b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);

c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

As operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

Conforme o § 7º do art. 30 da LRF, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos também integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

A dívida pública mobiliária consiste na dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios.

O refinanciamento da dívida mobiliária refere-se à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária. O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Os cálculos da meta e das projeções da Dívida Consolidada Pública devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do Dívida

Consolidada, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Registra os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

Os cálculos da meta e das projeções da DCL devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo da DCL, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha

Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2024.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, mediante Lei específica, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2025.

Rosário Oeste - MT, 15 de Outubro de 2025.

MARIANO BALABAM
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	**109.977.000,00**	**108.640.432,34**	**0,03%**	**101,08%**	**114.925.965,00**	**113.466.399,71**	**0,03%**	**101,08%**	**119.270.166,48**	**117.698.172,56**	**0,03%**	**101,08%**
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**108.807.000,00**	**107.484.651,54**	**0,03%**	**100,00%**	**113.703.315,00**	**112.259.277,42**	**0,03%**	**100,00%**	**118.001.300,31**	**116.446.030,19**	**0,03%**	**100,00%**
Receitas Primárias Correntes	108.807.000,00	107.484.651,54	0,03%	100,00%	113.703.315,00	112.259.277,42	0,03%	100,00%	118.001.300,31	116.446.030,19	0,03%	100,00%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.991.870,53	17.773.212,52	0,01%	16,54%	18.801.504,70	18.562.724,69	0,01%	16,54%	19.512.201,58	19.255.028,62	0,01%	16,54%
Transferências Correntes	84.974.283,35	83.941.577,61	0,03%	78,10%	88.798.126,10	87.670.385,62	0,03%	78,10%	92.154.695,27	90.940.086,25	0,03%	78,10%
Demais Receitas Primárias Correntes	5.840.846,12	5.769.861,40	0,00%	5,37%	6.103.684,20	6.026.167,11	0,00%	5,37%	6.334.403,46	6.250.915,32	0,00%	5,37%
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	**109.977.000,00**	**108.640.432,34**	**0,03%**	**101,08%**	**114.925.965,00**	**113.466.399,71**	**0,03%**	**101,08%**	**119.270.166,48**	**117.698.172,56**	**0,03%**	**101,08%**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**106.187.000,00**	**104.896.492,81**	**0,03%**	**97,59%**	**110.965.415,00**	**109.556.148,88**	**0,03%**	**97,59%**	**115.159.907,69**	**113.642.087,43**	**0,03%**	**97,59%**
Despesas Primárias Correntes	103.013.000,00	101.761.066,92	0,03%	94,67%	107.648.585,00	106.281.442,78	0,03%	94,67%	111.717.701,51	110.245.249,92	0,03%	94,67%
Pessoal e Encargos Sociais	48.223.000,00	47.636.938,35	0,02%	44,32%	50.393.035,00	49.753.041,03	0,02%	44,32%	52.297.891,72	51.608.599,76	0,02%	44,32%
Outras Despesas Correntes	54.790.000,00	54.124.128,57	0,02%	50,36%	57.255.550,00	56.528.401,76	0,02%	50,36%	59.419.809,79	58.636.650,16	0,02%	50,36%
Despesas Primárias de Capital	3.174.000,00	3.135.425,88	0,00%	2,92%	3.316.830,00	3.274.706,10	0,00%	2,92%	3.442.206,17	3.396.837,52	0,00%	2,92%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	**22.770.000,00**	**22.493.272,63**	**0,01%**	**20,93%**	**23.794.650,00**	**23.492.456,80**	**0,01%**	**20,93%**	**24.694.087,77**	**24.368.616,98**	**0,01%**	**20,93%**
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	**22.750.000,00**	**22.473.515,70**	**0,01%**	**20,91%**	**23.773.750,00**	**23.471.822,23**	**0,01%**	**20,91%**	**24.672.397,75**	**24.347.212,83**	**0,01%**	**20,91%**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	**22.770.000,00**	**22.493.272,63**	**0,01%**	**20,93%**	**23.794.650,00**	**23.492.456,80**	**0,01%**	**20,93%**	**24.694.087,77**	**24.368.616,98**	**0,01%**	**20,93%**
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**22.770.000,00**	**22.493.272,63**	**0,01%**	**20,93%**	**23.794.650,00**	**23.492.456,80**	**0,01%**	**20,93%**	**24.694.087,77**	**24.368.616,98**	**0,01%**	**20,93%**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**2.620.000,00**	**2.588.158,73**	**0,00%**	**2,41%**	**2.737.900,00**	**2.703.128,54**	**0,00%**	**2,41%**	**2.841.392,62**	**2.803.942,75**	**0,00%**	**2,41%**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**-20.000,00**	**-19.756,94**	**0,00%**	**-0,02%**	**-20.900,00**	**-20.634,57**	**0,00%**	**-0,02%**	**-21.690,02**	**-21.404,14**	**0,00%**	**-0,02%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	**24.304.207,89**	**24.008.835,06**	**0,01%**	**22,34%**	**22.855.066,33**	**22.564.805,89**	**0,01%**	**20,10%**	**21.405.924,77**	**21.123.792,33**	**0,01%**	**18,14%**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	**29.421.962,64**	**29.064.392,93**	**0,01%**	**27,04%**	**27.972.821,08**	**27.617.564,90**	**0,01%**	**24,60%**	**26.523.679,52**	**26.174.094,51**	**0,01%**	**22,48%**
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	**1.449.141,56**	**1.431.529,92**	**0,00%**	**1,33%**	**1.449.141,56**	**1.430.737,39**	**0,00%**	**1,27%**	**1.449.141,56**	**1.430.041,71**	**0,00%**	**1,23%**

ESPECIFICAÇÃO (PARÂMETROS)	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
PIB Brasil	1,90	3,40	1,97	1,60	2,00	2,00
IPCA - IBGE	5,96	4,83	3,56	5,65	4,50	3,78
Deflator (Indíce para Deflação)	1,060	1,111	1,150	1,215	1,270	1,318
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Valores Projetados R$ Milhões	287.670.130.000	292.785.392.851	300.235.096.668	315.673.721.652	332.641.776.382	345.215.635.529
Receita Corrente Líquida R 1	**56.488.943**	**63.328.706**	**64.263.500**	**108.807.000**	**113.703.315**	**118.001.300**

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em 31/08/2025.

https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php
https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=IPCA
https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

Nota: Para as estimativas das Metas de 2026, 2027 e 2028, nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual (indices apurados em 11/04/2025), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como paramentros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado, na LDO/2025 do Estado de Mato Grosso e na LDO/2025 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

A elaboração desse demonstrativo segue a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha, em conformidade com o Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através das PORTARIAS: STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, e STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024, que Aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

Mariano Balabam
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	100.655.066,00	0,03%	158,94%	103.138.440,00	0,04%	162,86%	2.483.374,00	2,47%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.128.066,00	0,03%	158,11%	102.480.590,47	0,04%	161,82%	2.352.524,47	2,35%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	100.655.066,00	0,03%	158,94%	108.887.104,20	0,04%	171,94%	8.232.038,20	8,18%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	99.192.336,80	0,03%	156,63%	107.432.399,28	0,04%	169,64%	8.240.062,48	8,31%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	10.520.000,00	0,00%	16,61%	5.037.738,14	0,00%	7,95%	-5.482.261,86	-52,11%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	10.502.000,00	0,00%	16,58%	4.808.466,54	0,00%	7,59%	-5.693.533,46	-54,21%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	10.520.000,00	0,00%	16,61%	8.482.552,62	0,00%	13,39%	-2.037.447,38	-19,37%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	10.520.000,00	0,00%	16,61%	8.482.552,62	0,00%	13,39%	-2.037.447,38	-19,37%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	935.729,20	0,00%	1,48%	-4.951.808,81	0,00%	-7,82%	-5.887.538,01	-629,19%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	917.729,20	0,00%	1,45%	-8.625.894,89	0,00%	-13,62%	-9.543.624,09	-1039,92%
Dívida Pública Consolidada (DC)	30.871.104,20	0,01%	48,75%	32.532.887,57	0,01%	51,37%	1.661.783,37	5,38%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	30.871.104,20	0,01%	48,75%	25.959.703,59	0,01%	40,99%	-4.911.400,61	-15,91%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.499.040,00	0,00%	-7,10%	6.605.424,59	0,00%	10,43%	11.104.464,59	0,00%

Fonte: Secretaria de Planejamento projeções em agosto/2025

ESPECIFICAÇÃO (PARÂMETROS)	2.024
PIB Brasil	3,40
IPCA - IBGE	4,83
Deflator (Indíce para Deflação)	1,111
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	
Valores Projetados R$ Milhões	292.785.392.851
Receita Corrente Líquida R 1	**63.328.706**

Mariano Balabam
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	94.496.732,02	103.138.440,00	9,14%	105.666.666,49	2,45%	109.977.000,00	4,08%	114.925.965,00	4,50%	119.270.166,48	3,78%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	93.901.843,19	102.480.590,47	9,14%	105.347.559,02	2,80%	108.807.000,00	3,28%	113.703.315,00	4,50%	118.001.300,31	3,78%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	94.496.732,02	108.887.104,20	15,23%	105.666.666,49	-2,96%	109.977.000,00	4,08%	114.925.965,00	4,50%	119.270.166,48	3,78%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	92.987.982,57	107.432.399,28	15,53%	104.217.524,93	-2,99%	106.187.000,00	1,89%	110.965.415,00	4,50%	115.159.907,69	3,78%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	94.496.732,02	5.037.738,14	-94,67%	10.520.000,00	108,82%	22.770.000,00	116,44%	23.794.650,00	4,50%	24.694.087,77	3,78%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	93.901.843,19	4.808.466,54	-94,88%	10.502.000,00	118,41%	22.750.000,00	116,63%	23.773.750,00	4,50%	24.672.397,75	3,78%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	94.496.732,02	8.482.552,62	-91,02%	10.520.000,00	24,02%	22.770.000,00	116,44%	23.794.650,00	4,50%	24.694.087,77	3,78%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	92.987.982,57	8.482.552,62	-90,88%	10.520.000,00	24,02%	22.770.000,00	116,44%	23.794.650,00	4,50%	24.694.087,77	3,78%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I –	913.860,62	-4.951.808,81	-641,86%	1.130.034,09	-122,82%	2.620.000,00	131,85%	2.737.900,00	4,50%	2.841.392,62	3,78%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)	1.827.721,24	-8.625.894,89	-571,95%	1.112.034,09	-112,89%	-20.000,00	-101,80%	-20.900,00	4,50%	-21.690,02	3,78%
Dívida Pública Consolidada (DC)	32.532.887,57	25.753.349,45	-20,84%	30.871.104,20	19,87%	24.304.207,89	-21,27%	22.855.066,33	-5,96%	21.405.924,77	-6,34%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	25.959.703,59	-4.920.810,08	-118,96%	30.871.104,20	-727,36%	29.421.962,64	-4,69%	27.972.821,08	-4,93%	26.523.679,52	-5,18%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.605.424,59	-4.857.621,98	-173,54%	-4.499.040,00	-7,38%	1.449.141,56	-132,21%	1.449.141,56	0,00%	1.449.141,56	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.495.444,65	101.992.800,20	9,09%	104.451.159,15	2,41%	108.640.432,34	4,01%	113.466.399,71	4,44%	117.698.172,56	3,73%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.906.859,26	101.342.257,92	9,08%	104.135.722,45	2,76%	107.484.651,54	3,22%	112.259.277,42	4,44%	116.446.030,19	3,73%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.495.444,65	107.677.609,46	15,17%	104.451.159,15	-3,00%	108.640.432,34	4,01%	113.466.399,71	4,44%	117.698.172,56	3,73%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	92.002.681,91	106.239.063,09	15,47%	103.018.687,39	-3,03%	104.896.492,81	1,82%	109.556.148,88	4,44%	113.642.087,43	3,73%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	93.495.444,65	4.981.780,02	-94,67%	10.398.986,08	108,74%	22.493.272,63	116,30%	23.492.456,80	4,44%	24.368.616,98	3,73%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	92.906.859,26	4.755.055,12	-94,88%	10.381.193,14	118,32%	22.473.515,70	116,48%	23.471.822,23	4,44%	24.347.212,83	3,73%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	93.495.444,65	8.388.330,23	-91,03%	10.398.986,08	23,97%	22.493.272,63	116,30%	23.492.456,80	4,44%	24.368.616,98	3,73%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	92.002.681,91	8.388.330,23	-90,88%	10.398.986,08	23,97%	22.493.272,63	116,30%	23.492.456,80	4,44%	24.368.616,98	3,73%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I –	904.177,35	-4.896.805,17	-641,58%	1.117.035,05	-122,81%	2.588.158,73	131,70%	2.703.128,54	4,44%	2.803.942,75	3,73%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)	1.808.354,71	-8.530.080,29	-571,70%	1.099.242,11	-112,89%	-19.756,94	-101,80%	-20.634,57	4,44%	-21.404,14	3,73%
Dívida Pública Consolidada (DC)	32.188.169,09	25.467.286,73	-20,88%	30.515.986,97	19,82%	24.008.835,06	-21,32%	22.564.805,89	-6,01%	21.123.792,33	-6,39%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	25.684.634,57	-4.866.150,77	-118,95%	30.515.986,97	-727,11%	29.064.392,93	-4,76%	27.617.564,90	-4,98%	26.174.094,51	-5,23%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.535.433,51	-4.803.664,55	-173,50%	-4.447.286,54	-7,42%	1.431.529,92	-132,19%	1.430.737,39	-0,06%	1.430.041,71	-0,05%

Fonte: Secretaria de Planejamento projeções em agosto/2025

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 – Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

ESPECIFICAÇÃO (PARÂMETROS)	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
PIB Brasil	1,90	3,40	1,97	1,60	2,00	2,00
IPCA - IBGE	5,96	4,83	3,56	5,65	4,50	3,78
Deflator (Índice para Deflação)	1,060	1,111	1,150	1,215	1,270	1,318
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Valores Projetados R$ Milhões	287,670,130,000	292,785,392,851	300,235,096,668	315,673,721,652	##########	345,215,635,529
Receita Corrente Líquida R 1	**56.488.943**	**63.328.706**	**64.263.500**	**72.215.000**	**75.509.675**	**78.401.741**

Mariano Balabam
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	34.522.080,52	100,00%	6.250.010,95	100,00%	-1.033.657,87	100,00%
TOTAL	34.522.080,52	100,00%	6.250.010,95	100,00%	-1.033.657,87	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.892.131,51	100,00%	-3.529.868,81	100,00%	-239.476,59	100,00%
TOTAL	1.892.131,51	100,00%	-3.529.868,81	100,00%	-239.476,59	100,00%

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2024, 2023 e 2022.

Nota: O município tem mantido uma política de otimização da ação governamental e o atendimento das demandas da população. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para melhoria econômica e financeira do município.
Os compromissos de curto prazo são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do município, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Mariano Balabam
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2024, 2023 e 2022.
Nota : Não houve no periodo, receitas e despesas com alienação de bens.

Mariano Balabam
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	9.528.934	4.312.441	3.412.440
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	2.458.447	2.528.296	2.530.309
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	7.058.658	1.503.460	1.217.155
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais	8.440	0	211.272
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do			
Demais Receitas Correntes	3.389	280.685	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**9.528.934**	**4.312.441**	**3.412.440**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	6.403.058	6.154.956	8.142.410
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões		686.807	0
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	322.756	0	340.143
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**6.725.814**	**6.154.956**	**8.482.553**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**2.803.120**	**-1.842.515**	**-5.070.113**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2022	2023	2024
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	387.448	466.308	134.397
Investimentos e Aplicações	17.460.128	17.088.203	12.663.526
Outro Bens e Direitos	27.134.950	23.999.432	28.596.883

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2022	2023	2024
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇAO RPPS - (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**313.050**	**0**	**340.143**
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	9.705	3.873	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇAO RPPS (XV) = (	**322.755**	**3.873**	**340.143**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII –	**-322.755**	**-3.873**	**-340.143**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIARIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	39,866,439.26	30,790,757.40	9,075,681.86	220,058,280.52
2026	37,366,741.62	32,542,421.00	4,824,320.62	224,882,601.14
2027	35,188,137.97	33,131,550.62	2,056,587.35	226,939,188.49
2028	33,054,947.85	33,675,870.09	-620,922.24	226,318,266.25
2029	31,170,951.70	33,371,856.03	-2,200,904.33	224,117,361.92
2030	29,248,285.89	33,641,388.72	-4,393,102.83	219,724,259.09
2031	27,444,864.20	33,485,809.47	-6,040,945.27	213,683,313.82
2032	25,891,684.39	32,481,751.04	-6,590,066.65	207,093,247.17
2033	24,358,960.14	31,796,704.54	-7,437,744.40	199,655,502.77
2034	22,932,809.87	30,868,530.45	-7,935,720.59	191,719,782.18
2035	21,593,850.83	29,844,510.86	-8,250,660.02	183,469,122.00
2036	20,245,461.36	29,104,480.22	-8,859,018.86	174,610,103.30
2037	19,014,909.22	28,090,411.20	-9,075,501.98	165,534,601.32
2038	17,641,949.44	27,974,804.58	-10,332,855.13	155,201,746.18
2039	16,432,082.30	27,487,203.58	-11,055,121.28	144,146,624.90
2040	15,313,709.46	26,772,567.26	-11,458,857.81	132,687,767.10
2041	14,223,971.33	26,223,124.65	-11,999,153.32	120,688,613.77

2042	13.162.238,75	25.759.228,41	-12.596.989,66		108.091.624,12
2043	12.141.836,35	25.262.393,28	-13.120.556,93		94.971.067,19
2044	11.270.638,72	24.363.402,40	-13.092.763,68		81.878.303,50
2045	10.466.711,35	23.334.287,95	-12.867.576,61		69.010.726,90
2046	9.708.330,82	22.312.571,72	-12.604.240,90		56.406.486,00
2047	9.007.266,92	21.253.094,22	-12.245.827,30		44.160.658,70
2048	8.342.011,90	20.221.630,36	-11.879.618,46		32.281.040,24
2049	7.773.193,43	18.988.271,61	-11.215.078,18		21.065.962,06
2050	7.214.620,56	17.916.125,39	-10.701.504,83		10.364.457,23
2051	6.735.264,14	16.691.097,91	-9.955.833,77		408.623,45
2052	6.279.704,72	15.546.910,37	-9.267.205,64		-8.858.582,19
2053	5.848.778,52	14.477.387,95	-8.628.609,43		-17.487.191,62
2054	1.306.767,60	13.439.399,10	-12.132.631,49		-29.619.823,11
2055	1.146.455,33	12.410.419,43	-11.263.964,10		-40.883.787,21
2056	963.380,26	11.571.014,06	-10.607.633,80		-51.491.421,01
2057	830.889,49	10.640.133,13	-9.809.243,64		-61.300.664,65
2058	715.419,79	9.744.350,20	-9.028.930,41		-70.329.595,06
2059	628.628,03	8.846.018,21	-8.217.390,18		-78.546.985,24
2060	548.135,85	8.015.662,13	-7.467.526,28		-86.014.511,52
2061	484.106,05	7.216.957,82	-6.732.851,78		-92.747.363,30
2062	428.243,30	6.471.635,38	-6.043.392,08		-98.790.755,38
2063	377.604,99	5.785.659,88	-5.408.054,89		-104.198.810,27
2064	330.753,12	5.159.444,78	-4.828.691,66		-109.027.501,93
2065	288.645,86	4.585.995,10	-4.297.349,24		-113.324.851,17
2066	251.736,08	4.059.994,19	-3.808.258,11		-117.133.109,28
2067	218.704,30	3.581.610,48	-3.362.906,17		-120.496.015,45
2068	189.243,61	3.148.054,18	-2.958.810,57		-123.454.826,03
2069	163.058,96	2.756.523,83	-2.593.464,87		-126.048.290,90
2070	139.871,65	2.404.288,69	-2.264.417,04		-128.312.707,94
2071	119.423,48	2.088.703,02	-1.969.279,54		-130.281.987,49
2072	101.471,49	1.807.110,39	-1.705.638,90		-131.987.626,39
2073	85.787,69	1.556.949,47	-1.471.161,78		-133.458.788,18
2074	72.155,05	1.335.658,89	-1.263.503,83		-134.722.292,01
2075	60.367,17	1.140.735,48	-1.080.368,30		-135.802.660,31
2076	50.227,84	969.783,59	-919.555,75		-136.722.216,06
2077	41.550,28	820.504,15	-778.953,87		-137.501.169,93
2078	34.161,06	690.712,72	-656.551,66		-138.157.721,59
2079	27.901,58	578.363,16	-550.461,59		-138.708.183,17
2080	22.627,20	481.534,69	-458.907,49		-139.167.090,66
2081	18.208,72	398.493,27	-380.284,55		-139.547.375,21
2082	14.531,19	327.662,09	-313.130,90		-139.860.506,12
2083	11.491,67	267.597,55	-256.105,88		-140.116.612,00
2084	8.998,58	216.969,67	-207.971,09		-140.324.583,09
2085	6.970,76	174.542,44	-167.571,68		-140.492.154,77
2086	5.337,21	139.211,78	-133.874,58		-140.626.029,34
2087	4.035,94	110.008,66	-105.972,72		-140.732.002,07
2088	3.012,29	86.057,58	-83.045,29		-140.815.047,36
2089	2.217,69	66.578,88	-64.361,19		-140.879.408,55
2090	1.608,94	50.873,98	-49.265,04		-140.928.673,58
2091	1.148,27	38.327,48	-37.179,22		-140.965.852,80
2092	803,98	28.410,56	-27.606,57		-140.993.459,37
2093	550,34	20.670,55	-20.120,21		-141.013.579,58
2094	366,76	14.723,98	-14.357,22		-141.027.936,80
2095	236,93	10.248,47	-10.011,54		-141.037.948,34
2096	147,54	6.958,25	-6.810,71		-141.044.759,05
2097	87,82	4.598,93	-4.511,11		-141.049.270,15
2098	0,00	3.797,95	-3.797,95		-141.053.068,10
2099	0,00	2.996,97	-2.996,97		-141.056.065,07

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior)

FONTE: Departamento de Contabilidade, Cálculo atuarial 2025.
NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos,
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada

Mariano Balabam
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Descontos, Anistia, Renuncia	O Municipio de ROSÁRIO OESTE - MT não possui Renuncia de Receita a Qualquer Titulo, exceto quangto ao desconto do IPTU nos casos de pagamento Antecipado, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi Considerado na Estimativa da Receita.	150.000,00	154.800,00	159.753,60	Incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais. Intensificação da fiscalização, realização de propagandas e multirões. Execução de protestos e da divida ativa.
TOTAL			150.000,00	154.800,00	159.753,60	-

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento/ Secretaria Municipal de Finanças

Mariano Balabam
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Departamento de Contabilidade.	

Nota: Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.
O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17 da LRF).
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).
A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em SANTO AFONSO - MT, decorrerá basicamente pelo crescimento da receita em função da expansão da economia.

Mariano Balabam
PREFEITO MUNICIPAL

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00	Utilização da Reserva de Contigencia	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	50.000,00		
SUBTOTAL	**50.000,00**	**SUBTOTAL**	**50.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.500.000,00	Limitação de Empenhos	1.500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções:	0,00		
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	**1.500.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.500.000,00**
TOTAL	**1.550.000,00**	**TOTAL**	**1.550.000,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento

Mariano Balabam
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1834 - 2025 - LOA 2026 PARTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

LEI Nº 1.834/2025

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, MARIANO BALABAM, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O orçamento Geral do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2026 estima a Receita em R$ 132.747.000,00 (cento e trinta e dois milhões e setecentos e quarenta e sete mil reais), bem como fixa a despesa em R$ 132.747.000,00 (cento e trinta e dois milhões e setecentos e quarenta e sete mil reais), destinado a administração Direta e Indireta.

Art. 2º. As receitas e as despesas do município, para o exercício financeiro de 2026 ficam estimadas conforme os predicativos da presente Lei, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, assim compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.
II – o Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social da Administração Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

Capítulo II
Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 3º. A receita orçamentária prevista será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

1. RECEITA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
POR CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES

DESCRIÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**113.010.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.023.980,58
Receita de Contribuições	5.302.420,05
Receita Patrimonial	247.017,58
Receita de Serviços	5.958,60
Transferências Correntes	83.374.603,17
Outras Receitas Correntes	56.020,02
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Transferência de Capital	0,00
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	**19.737.000,00**
Contribuições	16.187.000,00
Receitas de Serviço	1.222.000,00
Outras Receitas Correntes	2.328.000,00
DEDUÇÕES	**-9.649.558,10**
Deduções da Receita	-9.649.558,10
TOTAL	**132.747.000,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 132.747.000,00 (Cento e Trinta e Dois Milhões e Setecentos e Quarenta e Sete Mil Reais), da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**73.174.000,00**
Orçamento da Seguridade Social	**59.573.000,00**
Saúde	32.068.000,00
Assistência Social	4.735.000,00
Previdência Social	22.770.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**132.747.000,00**

I - no Orçamento Fiscal em R$ 73.174.000,00 (setenta e três milhões e cento e setenta e quatro mil reais);
II - no Orçamento da Seguridade Social em R$ 59.573.000,00 (cinquenta e nove milhões e quinhentos e setenta e três mil reais).

Art. 5º. A despesa será realizada e distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a Programação, conforme discriminados a seguir:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA/GRUPO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESCRIÇÃO	DESPESA
Despesas Correntes	**113.200.000,00**
Pessoal e encargos sociais	60.988.000,00
Juros e encargos da dívida	550.000,00
Outras despesas correntes	51.662.000,00
Despesas de Capital	**6.497.000,00**
Investimentos	3.257.000,00
Amortização da Dívida	3.240.000,00
Reserva de Contingência	**13.050.000,00**
Reserva de Contingência	13.050.000,00
TOTAL	**132.747.000,00**

2 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESCRIÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	5.000.000,00
Secretaria Mun. de Governo	5.174.000,00
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	7.038.000,00
Secretaria Mun. de Fazenda e Finanças	9.106.000,00
Secretaria Mun. de Educação	34.280.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	32.069.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura, Comercio e Meio Ambiente	2.272.000,00
Secretaria Mun. de Infraestrutura	9.519.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social	4.749.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social	22.770.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	770.000,00
TOTAL	**132.747.000,00**

3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESCRIÇÃO	TOTAL
01 – Legislativa	5.000.000,00
02 - Judiciária	229.000,00
04 – Administração	20.940.000,00
08 – Assistência Social	4.735.000,00
09 - Previdência Social	22.770.000,00
10 – Saúde	32.068.000,00
12 – Educação	34.280.000,00
13 - Cultura	402.000,00
15 – Urbanismo	3.159.000,00
16 – Habitação	16.000,00
17 - Saneamento	6.000,00

18 – Gestão Ambiental	770.000,00
20 – Agricultura	2.270.000,00
22 - Industria	2.000,00
23 - Comercio e Serviços	2.000,00
26 – Transporte	1.988.000,00
27 – Desporto e Lazer	270.000,00
28 – Encargos Especiais	3.790.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**132.747.000,00**

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 50,00% (cinquenta por cento) da despesa fixada no Art. 4º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.
II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2025, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.
III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;
IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
V - até o limite da dotação consignada nesta Lei como Reserva para Emendas Impositivas – Projeto/Atividade 1.2373, R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o disposto na emenda à Lei Orgânica 001/2021 de 27 de Outubro de 2021, e no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atendimento a Emendas Parlamentares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 15 de Dezembro de 2025.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal de Rosário Oeste

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		113.010.000,00	**DESPESAS CORRENTES**		113.200.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.023.980,58		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.988.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	5.302.420,05		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	247.017,58		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.662.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.958,60				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.374.603,17				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.020,02				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		19.737.000,00			
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	16.187.000,00				
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	1.222.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.328.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-9.649.558,10			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.649.558,10				
			SUPERÁVIT		**19.547.000,00**
TOTAL		**132.747.000,00**	**TOTAL**		**132.747.000,00**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**19.547.000,00**			
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		6.497.000,00
			INVESTIMENTOS	3.257.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.240.000,00	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**13.050.000,00**
TOTAL		**132.747.000,00**	**TOTAL**		**132.747.000,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	122.659.558,10	DESPESAS CORRENTES	113.200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.497.000,00
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.737.000,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	13.050.000,00
DEDUÇÕES	-9.649.558,10		
TOTAL	**132.747.000,00**	**TOTAL**	**132.747.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1892 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			113.200.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.988.000,00	
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	4.000,00		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	57.075.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	3.909.000,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		550.000,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00		
3291000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	390.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		51.662.000,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	12.912.000,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	1.156.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	33.693.000,00		
3391000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	3.901.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			6.497.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		3.257.000,00	
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	3.000,00		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.254.000,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.240.000,00	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	740.000,00		
4691000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	2.500.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCI			13.050.000,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		13.050.000,00	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	13.050.000,00		
			TOTAL	**132.747.000,00**

ARAnexo_Orcamento_2 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**				**113.010.000,00**
11000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**24.023.980,58**	
11100000000000	**IMPOSTOS**				
11120000000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**				
11125000000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		997.479,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	997.500,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-10,50		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		2.360,96		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.381,96		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-10,50		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		308.311,62		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	308.332,62		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10,50		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		52.752,77		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	52.784,27		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10,50		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-10,50		
11125300000000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		5.328.750,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.328.771,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-10,50		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.338,54		
11130000000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11130300000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**				
11130310000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**				

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1894 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11130311000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**				
11130311010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	5.197.250,00		
11130340000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**				
11130341000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**				
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO		1.085.022,39		
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.085.032,89		
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50		
11130342000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA**				
11130342010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	285,04		
11130343000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA**				
11130343010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	6.447,36		
11130344000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**				
11130344010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO		1.315,61		
11130344010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.326,11		
11130344010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	19 - OUTRAS REN.	-10,50		
11140000000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**				
11145100000000	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**				
11145110000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**				
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		8.497.257,86		
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.497.289,36		
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50		
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-10,50		
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	19 - OUTRAS REN.	-10,50		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		3.657,05		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	3.667,55		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-10,50		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		81.407,88		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	81.418,38		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		4.977,78		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	4.988,28		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10,50		

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1895 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11200000000000	**TAXAS**				
11210000000000	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**				
11210100000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210101000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**				
11210101010000	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA		9.033,34		
11210101010000	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	00 - RECEITA	9.043,84		
11210101010000	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	10 - REN. ISENÇÃO	-10,50		
11210101020000	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA		1.596.202,53		
11210101020000	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	00 - RECEITA	1.596.234,03		
11210101020000	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50		
11210101020000	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	04 - DESC. CONCEDID	-10,50		
11210101020000	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	10 - REN. ISENÇÃO	-10,50		
11210101030000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS		385.997,23		
11210101030000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	00 - RECEITA	386.007,73		
11210101030000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50		
11210101050000	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	00 - RECEITA	10,50		
11210101070000	TAXA DE COMERCIO AMBULANTE	00 - RECEITA	5,28		
11210101080000	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA		192,60		
11210101080000	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA	00 - RECEITA	203,10		
11210101080000	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA	10 - REN. ISENÇÃO	-10,50		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA		7.289,01		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	7.310,01		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-10,50		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		52.380,99		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	52.391,49		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10 - REN. ISENÇÃO	-10,50		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		9.044,76		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	9.065,76		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDID	-10,50		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10,50		
11220000000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1896 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11220100000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220101000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**				
11220101010000	TAXA DE EXPEDIENTE		109.756,29		
11220101010000	TAXA DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	109.766,79		
11220101010000	TAXA DE EXPEDIENTE	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50		
11220101020000	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	00 - RECEITA	10,50		
11220101030000	TAXA DE CEMITERIO	00 - RECEITA	1.203,76		
11220101040000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	00 - RECEITA	401,26		
11220101990000	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS		219.260,67		
11220101990000	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	00 - RECEITA	219.292,17		
11220101990000	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	02 - RESTITUIÇÕES	-10,50		
11220101990000	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50		
11220101990000	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	04 - DESC. CONCEDID	-10,50		
11220102000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA**				
11220102010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS		471,27		
11220102010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	492,27		
11220102010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDID	-10,50		
11220102010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-10,50		
11220103000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA**				
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA		56.898,39		
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	56.908,89		
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50		
11220104000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**				
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		7.208,34		
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	7.239,84		
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50		
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDID	-10,50		
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-10,50		
12000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**19 - OUTRAS REN.**		**5.302.420,05**	
12100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
12150000000000	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**				
12150100000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**				

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1897 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
12150110000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**				
12150111000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
12150111010000	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO	00 - RECEITA	2.990.000,00		
12150111020000	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	15.000,00		
12150120000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**				
12150121000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL**				
12150121010000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL EXECUTIVO	00 - RECEITA	5.000,00		
12400000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12410000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12415000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.292.420,05		
13000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**00 - RECEITA**		**247.017,58**	
13200000000000	**VALORES MOBILIÁRIOS**				
13210000000000	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**				
13210100000000	**Remuneração de Depósitos Bancários**				
13210101000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**				
13210101010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 30% E 70%	00 - RECEITA	35.828,51		
13210101020000	REMUN. DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BL ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	14.790,27		
13210101030000	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. - FNDE SAL EDUCACAO	00 - RECEITA	6.745,88		
13210101040000	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	85.652,01		
13210101050000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15% SAUDE	00 - RECEITA	882,85		
13210101070000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS ESTADO	00 - RECEITA	36.520,93		
13210101080000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS ASSIS SOCIAL	00 - RECEITA	15.514,87		
13210101090000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASSIS SOCIAL ESTADO	00 - RECEITA	5.969,82		
13210101100000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	00 - RECEITA	2.000,00		
13210101110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP - ILUM PUBLICA	00 - RECEITA	7.579,95		
13210101120000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FEDERAL (INVEST)	00 - RECEITA	1.000,00		
13210101170000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FETHAB	00 - RECEITA	4.214,43		
13210101210000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MERENDA ESCOLAR	00 - RECEITA	3.656,25		
13210101230000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSPORTE ESCOLAR UNIAO (PNATE)	00 - RECEITA	1.837,16		
13210101250000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS COVID	00 - RECEITA	121,91		
13210101280000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS PISO ENFERMAGEM	00 - RECEITA	6.702,74		

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1898 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1899 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210400000000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**				
13210401000000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL**				
13210401010000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
13210401020000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000,00		
16000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**00 - RECEITA**		**5.958,60**	
16100000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110100000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110101000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		4.982,27		
16110101010000	SERV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVACAO E DISTRIBUICAO DE AGUA	00 - RECEITA	4.982,27		
16110200000000	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**				
16110201000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10,50		
16900000000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16990000000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16999900000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16999903000000	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	452,95		
16999904000000	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		512,88		
16999904000000	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	523,38		
16999904000000	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10,50		
17000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**19 - OUTRAS REN.**		**83.374.603,17**	
17100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17110000000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**				
17115100000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**				
17115110000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		20.729.586,75		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	25.314.117,35		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-4.584.530,60		
17115120000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.397.030,60		
17115200000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		3.197.250,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.836.700,00		

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1900 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-639.450,00		
17115500000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALO**				
	MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO				
17115501000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	13.782,26		
17120000000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17125100000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**				
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.456.348,87		
17125200000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**				
17125240000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	438.890,30		
17129900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURA**				
17129901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURA**				
	PRINCIPAL				
17129901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10,50		
17130000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**				
17135000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MAN**				
	DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
	PRIMÁRIA				
17135011000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
	PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
17135011010000	PAB FIXO	00 - RECEITA	426.300,00		
17135011030000	SAUDE BUCAL	00 - RECEITA	363.954,36		
17135011050000	ACADEMIAS DE SAUDE	00 - RECEITA	19.183,50		
17135011070000	ACS E ACE- AGENTE COMUNITARIO SAUDE E ENDEMIAS (FONTE 1604)	00 - RECEITA	888.740,74		
17135011080000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00 - RECEITA	85.260,00		
17135011090000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	357.080,76		
17135011100000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	95.476,43		
17135011110000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	58.616,25		
17135011120000	INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSICAO	00 - RECEITA	44.822,80		

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1901 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17135011130000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	00 - RECEITA	12.789,00		
17135020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ** ESPECIALIZADA				
17135021000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ** ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
17135021010000	MAC	00 - RECEITA	500.000,00		
17135030000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂ** SAÚDE				
17135031000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂ** SAÚDE - PRINCIPAL				
17135031010000	VIGILANCIA EM SAUDE	00 - RECEITA	127.890,00		
17135031020000	VIGILANCIA SANITARIA	00 - RECEITA	12.789,00		
17135031060000	VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	1.811.259,26		
17135031070000	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	26.603,09		
17135040000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST** FARMACÊUTICA				
17135041000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST** FARMACÊUTICA - PRINCIPAL				
17135041010000	FARMÁCIA BÁSICA	00 - RECEITA	10,50		
17135041040000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00 - RECEITA	180.375,16		
17135041050000	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00 - RECEITA	12.789,00		
17135090000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTRO** PROGRAMAS				
17135091000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTRO** PROGRAMAS - PRINCIPAL				
17135091010000	TRANSFORMACAO DIGITAL NO SUS	00 - RECEITA	50.144,82		
17139900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**				
17139901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	606.297,26		
17140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**				
17145000000000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	621.254,12		
17145200000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17145201000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**				
17145201010000	PNAE - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	26.739,49		
17145201020000	PNAE - EJA	00 - RECEITA	4.107,40		
17145201030000	PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	29.714,46		
17145201040000	PNAE - PRE ESCOLA	00 - RECEITA	57.550,50		
17145201050000	PNAE - AEE	00 - RECEITA	231,90		
17145300000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**				
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	148.162,84		
17150000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT**				
	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17155200000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**				
17155201000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00		
17160000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**				
17165000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**				
17165001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**				
17165001010000	SCFV	00 - RECEITA	10,50		
17165001020000	PISO BASICO FIXO	00 - RECEITA	10,50		
17165001030000	PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	00 - RECEITA	10,50		
17165001040000	PISO ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	19.165,51		
17165001050000	IGD-BF	00 - RECEITA	289.134,71		
17165001060000	IGD-SUAS	00 - RECEITA	10,50		
17165001090000	BOLSA FAMILIA	00 - RECEITA	10,50		
17165001100000	PROCAD - SUAS	00 - RECEITA	10,50		
17190000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**				
17195800000000	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**				
17195801000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	719.430,11		
17200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17210000000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17215000000000	**COTA-PARTE DO ICMS**				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		25.249.250,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	29.299.100,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-4.049.850,00		

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1902 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17215100000000	**COTA-PARTE DO IPVA**				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.876.432,49		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.251.718,99		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-375.286,50		
17215200000000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	135.787,37		
17220000000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17225200000000	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**				
17225201000000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.131,79		
17230000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**				
17235000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**				
17235001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**				
17235001010000	ATENÇÃO PRIMARIA - PSF	00 - RECEITA	274.403,99		
17235001020000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	00 - RECEITA	45.833,21		
17235001030000	REGIONALIZACAO	00 - RECEITA	10,50		
17235001040000	MAC	00 - RECEITA	10,50		
17235001050000	REPASSE PAICI (PROGRAMA DESENV E IMPLEMENTACAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE)	00 - RECEITA	99.758,46		
17235001070000	TRANSFERENCIA CAPS ESTADO	00 - RECEITA	144.462,41		
17240000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
17249900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
17249901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**				
17249901090000	COTA-PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FETHAB DIESEL	00 - RECEITA	862.785,57		
17290000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17295100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17295101000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**				
17295101010000	FUPIS	00 - RECEITA	177,87		
17295101030000	PISO MATOGROSSENSE	00 - RECEITA	81.841,81		
17295101040000	PISO DE BENEFICIOS ESTADUAIS	00 - RECEITA	10,50		
17295200000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
17295201000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
17295201010000	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	00 - RECEITA	800.000,00		
17295300000000	**COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N.**				

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1903 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17295301000000	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2023 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.699,96		
17500000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**				
17510000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.658.171,49		
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**56.020,02**	
19200000000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**				
19210000000000	**INDENIZAÇÕES**				
19219900000000	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**				
19219901000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL		2.788,98		
19219901010000	PREFEITURA	00 - RECEITA	2.788,98		
19220000000000	**RESTITUIÇÕES**				
19229900000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**				
19229901000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**				
19229901020000	PREFEITURA	00 - RECEITA	10,50		
19229901030000	RESTITUICAO - CAMARA	00 - RECEITA	21.724,25		
19229903000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10,50		
19229904000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		0,00		
19229904000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10,50		
19229904000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10,50		
19900000000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**				
19990000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**				
19990300000000	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PR** SOCIAL				
19990301000000	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PR** SOCIAL - PRINCIPAL				
19990301010000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1904 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19999900000000	**OUTRAS RECEITAS**				
19999920000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**				
19999921000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**				
19999921010000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26.485,79		
70000000000000	**RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**	**00 - RECEITA**			**19.737.000,00**
72000000000000	**CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS**	**00 - RECEITA**		**16.187.000,00**	
72100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
72150000000000	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS**				
72150200000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS**				
72150210000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS**				
72150211000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS**				
72150211010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	14.313.000,00		
72150211020000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	57.000,00		
72155100000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS**				
72155110000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS**				
72155111000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS**				
72155111010000	PARCELAMENTO ACORDO 960/2022	00 - RECEITA	1.517.000,00		
72155112000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	00 - RECEITA	300.000,00		
76000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS**	**00 - RECEITA**		**1.222.000,00**	
76100000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS**				
76110000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS**				
76115000000000	**Serviços de Administração Previdenciária - Intra OFSS**				
76115090000000	**Outros Serviços de Administração Previdenciária - Intra OFSS**				
76115091000000	**OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PRINCIPAL - INTRA OFSS**				
76115091010000	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.200.000,00		
76115091020000	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	22.000,00		
79000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**	**00 - RECEITA**		**2.328.000,00**	
79900000000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**				
79990000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**				
79990100000000	**APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTE** PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS				
79990101000000	**APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTE**				

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1905 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1906 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
	PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS				
79990101010000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	2.300.000,00		
79990101020000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL LEGISLATIVO	00 - RECEITA	28.000,00		
				TOTAL	**132.747.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1907 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	90.000,00	4.910.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	90.000,00	4.910.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	90.000,00	4.910.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031.0001.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
01.031.0001.20010	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	4.910.000,00	0,00	4.910.000,00
	TOTAL	90.000,00	4.910.000,00	0,00	**5.000.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.064.000,00	3.203.000,00	0,00	4.267.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.054.000,00	3.203.000,00	0,00	4.257.000,00
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.054.000,00	3.203.000,00	0,00	4.257.000,00
04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.10060	AQUISICAO DE VEICULOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.122.0003.10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.122.0003.12240	PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.122.0003.12373	EMENDAS IMPOSITIVAS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0003.12378	REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GABINETE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	0,00	3.202.000,00	0,00	3.202.000,00
04.122.0003.22260	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A JUNTA MILITAR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	1.064.000,00	3.203.000,00	0,00	**4.267.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1908 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1909 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	154.000,00	246.000,00	0,00	400.000,00
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	246.000,00	0,00	247.000,00
13.122.0004	APOIO A CULTURA	1.000,00	246.000,00	0,00	247.000,00
13.122.0004.10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	246.000,00	0,00	246.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00
13.392.0004	APOIO A CULTURA	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00
13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO DA CIDADE/SHOW GOSPEL/	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00
13.392.0004.12362	MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINEMA MUNICIPAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23.695	TURISMO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23.695.0076	FOMENTO AO TURISMO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23.695.0076.10960	CAPACITAR E QUALIFAR PESSOAS PARA DESENV. TURISMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23.695.0076.12220	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	156.000,00	246.000,00	0,00	**402.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1910 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	133.000,00	137.000,00	0,00	270.000,00
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	137.000,00	0,00	138.000,00
27.122.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	1.000,00	137.000,00	0,00	138.000,00
27.122.0005.10730	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	131.000,00	0,00	0,00	131.000,00
27.812.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	131.000,00	0,00	0,00	131.000,00
27.812.0005.10130	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE GINASIO E QUADRAS POLIESPORTIV	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
27.812.0005.10140	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇAO CAMPO DE FUTEBOL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
27.812.0005.10150	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URBANAS E RURAIS (TORNEIOS)	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.813	LAZER	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
27.813.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
27.813.0005.10840	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	133.000,00	137.000,00	0,00	**270.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 004 FUNCULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
13.122.0004	APOIO A CULTURA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
13.122.0004.20090	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	TOTAL	0,00	2.000,00	0,00	**2.000,00**

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1912 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 005 OUVIDORIA PÚBLICA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0003.10750	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	**2.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1913 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 006 CONTROLADORIA PÚBLICA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
02	JUDICIARIA	0,00	229.000,00	0,00	229.000,00
02.124	CONTROLE INTERNO	0,00	229.000,00	0,00	229.000,00
02.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	229.000,00	0,00	229.000,00
02.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	229.000,00	0,00	229.000,00
04	ADMINISTRACAO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.124.0003.10760	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	1.000,00	229.000,00	0,00	**230.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 007 PROCURADORIA PUBLICA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0003.22250	MANUTENCAO E ENCARGOS DA PROCURADORIA MUNCIPAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	0,00	1.000,00	0,00	**1.000,00**

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1915 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	2.266.000,00	4.771.000,00	0,00	7.037.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	801.000,00	0,00	0,00	801.000,00
04.121.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	801.000,00	0,00	0,00	801.000,00
04.121.0003.10200	ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.121.0003.12374	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.121.0003.12377	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DIGITAL MUNICIPAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.415.000,00	4.771.000,00	0,00	6.186.000,00
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.415.000,00	4.771.000,00	0,00	6.186.000,00
04.122.0003.10190	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
04.122.0003.10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0003.11160	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.122.0003.12379	LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇAO PATRIMONAL DO MUNICIPIO	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
04.122.0003.12382	CONSTRUCAO DO ALMOXARIFADO CENTRAL	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	0,00	4.770.000,00	0,00	4.770.000,00
04.122.0003.22050	MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	2.266.000,00	4.771.000,00	0,00	**7.037.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 003 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.243.0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.243.0080.10780	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	1.000,00	0,00	0,00	**1.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	33.000,00	5.233.000,00	0,00	5.266.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	28.000,00	3.833.000,00	0,00	3.861.000,00
04.123.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	27.000,00	1.983.000,00	0,00	2.010.000,00
04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
04.123.0003.11170	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.123.0003.12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	0,00	1.131.000,00	0,00	1.131.000,00
04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	851.000,00	0,00	851.000,00
04.123.0101	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.000,00	1.850.000,00	0,00	1.851.000,00
04.123.0101.12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	0,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
04.129.0006	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
04.129.0006.20170	CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
28.841.0009	ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	0,00	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
	TOTAL	33.000,00	9.023.000,00	0,00	**9.056.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1917 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1918 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99.999.9999.09003	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	50.000,00	**50.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1919 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	31.000,00	4.876.000,00	0,00	4.907.000,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	30.000,00	4.726.000,00	0,00	4.756.000,00
12.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	30.000,00	4.726.000,00	0,00	4.756.000,00
12.122.0003.12250	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	0,00	4.720.000,00	0,00	4.720.000,00
12.122.0003.22080	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.122.0003.22361	ACOES DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.364.0099	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.364.0099.22230	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.364.0099.22240	CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
	TOTAL	31.000,00	4.876.000,00	0,00	**4.907.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1920 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 002 FUNDEB
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	21.837.000,00	0,00	21.837.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	9.015.000,00	0,00	9.015.000,00
12.361.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	9.015.000,00	0,00	9.015.000,00
12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	9.005.000,00	0,00	9.005.000,00
12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	12.822.000,00	0,00	12.822.000,00
12.365.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	12.822.000,00	0,00	12.822.000,00
12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	8.902.000,00	0,00	8.902.000,00
12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	3.920.000,00	0,00	3.920.000,00
	TOTAL	0,00	21.837.000,00	0,00	**21.837.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	1.266.000,00	6.270.000,00	0,00	7.536.000,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.128.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.128.0010.10270	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	578.000,00	0,00	578.000,00
12.306.0017	MERENDA ESCOLAR	0,00	578.000,00	0,00	578.000,00
12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
12.306.0017.22290	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR CRECHE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.306.0017.22310	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR PRE ESCOLA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.254.000,00	5.234.000,00	0,00	6.488.000,00
12.361.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	1.254.000,00	5.234.000,00	0,00	6.488.000,00
12.361.0010.10310	CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.361.0010.10320	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP. INFORMATICA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
12.361.0010.12364	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.361.0010.12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
12.361.0010.12366	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	403.000,00	0,00	0,00	403.000,00
12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.051.000,00	0,00	5.051.000,00
12.361.0010.20240	MANUTENÇÃO DO PDE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	11.000,00	306.000,00	0,00	317.000,00
12.365.0013	ENSINO INFANTIL	11.000,00	306.000,00	0,00	317.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.365.0013.10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
12.365.0013.10350	AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
12.367.0011	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
12.367.0011.20200	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
	TOTAL	1.266.000,00	6.270.000,00	0,00	**7.536.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0090.22341	CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10	SAUDE	425.000,00	31.616.000,00	0,00	32.041.000,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	4.065.000,00	0,00	4.066.000,00
10.122.0070	GESTAO DO SUS	1.000,00	4.065.000,00	0,00	4.066.000,00
10.122.0070.11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.040.000,00	0,00	4.040.000,00
10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	9.000,00	14.535.000,00	0,00	14.544.000,00
10.301.0018	ATENÇÃO A SAUDE	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
10.301.0018.10370	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAS UNIDADES DE SAUDE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.301.0018.10430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.301.0018.11220	CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.301.0022	ATENÇÃO BASICA	3.000,00	14.534.000,00	0,00	14.537.000,00
10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	1.155.000,00	0,00	1.155.000,00
10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	10.262.000,00	0,00	10.262.000,00
10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	0,00	3.117.000,00	0,00	3.117.000,00
10.301.0046	NASF	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.0046.20480	MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	104.000,00	10.811.000,00	0,00	10.915.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1923 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0018	ATENÇÃO A SAUDE	3.000,00	2.096.000,00	0,00	2.099.000,00
10.302.0018.10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.302.0018.12280	AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.302.0018.12300	CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	0,00	1.708.000,00	0,00	1.708.000,00
10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	388.000,00	0,00	388.000,00
10.302.0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	101.000,00	8.715.000,00	0,00	8.816.000,00
10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
10.302.0045.20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	0,00	1.122.000,00	0,00	1.122.000,00
10.302.0045.20930	MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.302.0045.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	6.606.000,00	0,00	6.606.000,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	300.000,00	174.000,00	0,00	474.000,00
10.303.0018	ATENÇÃO A SAUDE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.303.0018.12380	CONSTRUCAO DO CANIL MUNICIPAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.303.0024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	174.000,00	0,00	174.000,00
10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	174.000,00	0,00	174.000,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00	291.000,00	0,00	292.000,00
10.304.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	1.000,00	291.000,00	0,00	292.000,00
10.304.0042.11230	REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	291.000,00	0,00	291.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.740.000,00	0,00	1.740.000,00
10.305.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.740.000,00	0,00	1.740.000,00
10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.740.000,00	0,00	1.740.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
	TOTAL	425.000,00	31.617.000,00	0,00	**32.042.000,00**

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
10.302.0016	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
10.302.0016.22340	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU)	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
	TOTAL	0,00	27.000,00	0,00	**27.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT
UNIDADE: 001 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	313.000,00	1.957.000,00	0,00	2.270.000,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.912.000,00	0,00	1.913.000,00
20.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.000,00	1.912.000,00	0,00	1.913.000,00
20.122.0003.10830	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	0,00	1.812.000,00	0,00	1.812.000,00
20.122.0003.20560	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	162.000,00	20.000,00	0,00	182.000,00
20.601.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	162.000,00	20.000,00	0,00	182.000,00
20.601.0089.10460	CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
20.601.0089.10500	AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E CALCARIOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
20.601.0089.22270	PREPARACAO DE SOLO PLANTIO DE PROD AGRIC FAMILIAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.602.0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.602.0097.12375	MANUTENCAO COM O PROGRAMA DE SERVIÇOS DE INSPECAO MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	48.000,00	25.000,00	0,00	73.000,00
20.605.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	48.000,00	25.000,00	0,00	73.000,00
20.605.0089.10440	AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
20.605.0089.20520	MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.606.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.606.0089.10450	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
22	INDUSTRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1928 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT
UNIDADE: 001 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22.661.0091	FOMENTO A INDUSTRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
22.661.0091.10520	ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
22.661.0091.10530	APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	315.000,00	1.957.000,00	0,00	**2.272.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.000,00	4.365.000,00	0,00	4.366.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.365.000,00	0,00	4.365.000,00
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	4.365.000,00	0,00	4.365.000,00
04.122.0003.20540	MAN. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	4.365.000,00	0,00	4.365.000,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15	URBANISMO	1.137.000,00	2.022.000,00	0,00	3.159.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.137.000,00	51.000,00	0,00	1.188.000,00
15.451.0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.136.000,00	51.000,00	0,00	1.187.000,00
15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.0055.10580	CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	1.032.000,00	0,00	0,00	1.032.000,00
15.451.0055.12320	CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.0055.12370	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.0055.20860	SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
15.451.0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.0097.12372	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	1.971.000,00	0,00	1.971.000,00
15.452.0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	0,00	1.971.000,00	0,00	1.971.000,00
15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	0,00	254.000,00	0,00	254.000,00
15.452.0050.20770	MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.701.000,00	0,00	1.701.000,00
26	TRANSPORTE	423.000,00	1.565.000,00	0,00	1.988.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	423.000,00	1.565.000,00	0,00	1.988.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1929 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1930 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	423.000,00	1.565.000,00	0,00	1.988.000,00
26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	223.000,00	0,00	0,00	223.000,00
26.782.0026.10690	CONSTRUÇÃO AMPLIACAO MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	0,00	1.565.000,00	0,00	1.565.000,00
	TOTAL	1.561.000,00	7.952.000,00	0,00	**9.513.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1931 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	2.000,00	4.000,00	0,00	6.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.000,00	4.000,00	0,00	6.000,00
17.512.0060	SANEAMENTO	2.000,00	4.000,00	0,00	6.000,00
17.512.0060.10650	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17.512.0060.10940	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	TOTAL	2.000,00	4.000,00	0,00	**6.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1932 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	41.000,00	3.464.000,00	0,00	3.505.000,00
08.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.241.0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	20.000,00	3.464.000,00	0,00	3.484.000,00
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	20.000,00	3.464.000,00	0,00	3.484.000,00
08.244.0090.11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	0,00	3.462.000,00	0,00	3.462.000,00
08.244.0090.22150	MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	TOTAL	41.000,00	3.464.000,00	0,00	**3.505.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1933 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243.0032	ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243.0032.21270	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	0,00	1.000,00	0,00	**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	98.000,00	624.000,00	0,00	722.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.0095.22030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.243.0030	ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	53.000,00	623.000,00	0,00	676.000,00
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	53.000,00	623.000,00	0,00	676.000,00
08.244.0090.10880	AQUISICAO DE VEICULOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.244.0090.11070	AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.244.0090.12330	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
08.244.0090.22320	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00
08.244.0090.22330	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
	TOTAL	98.000,00	624.000,00	0,00	**722.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1934 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1935 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.244.0068	MORADIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.244.0068.11150	PROJETO MAO NA RODA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
16	HABITACAO	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
16.122	ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
16.122.0068	MORADIA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
16.122.0068.11140	ATENDIMENTO DO PROGRAMA FUPIS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
16.482.0068	MORADIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
16.482.0068.11120	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	17.000,00	0,00	0,00	**17.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1936 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00
08.243.0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00
08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00
	TOTAL	0,00	504.000,00	0,00	**504.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1937 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	22.770.000,00	22.770.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	10.770.000,00	10.770.000,00
09.272.0039	PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	10.770.000,00	10.770.000,00
09.272.0039.02110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
09.272.0039.02120	ENCARGOS E BENEFÍCIOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	9.500.000,00	9.500.000,00
09.272.0039.02630	ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	12.000.000,00	12.000.000,00
09.999.0039	PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	12.000.000,00	12.000.000,00
09.999.0039.09020	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	12.000.000,00	12.000.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	22.770.000,00	**22.770.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1938 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	770.000,00	0,00	770.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	770.000,00	0,00	770.000,00
18.541.0098	GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE	0,00	770.000,00	0,00	770.000,00
18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	0,00	770.000,00	0,00	770.000,00
	TOTAL	0,00	770.000,00	0,00	**770.000,00**
	TOTAL GERAL	7.501.000,00	102.426.000,00	22.820.000,00	**132.747.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	90.000,00	4.910.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	90.000,00	4.910.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	90.000,00	4.910.000,00	0,00	5.000.000,00
02	JUDICIARIA	0,00	229.000,00	0,00	229.000,00
02.124	CONTROLE INTERNO	0,00	229.000,00	0,00	229.000,00
02.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	229.000,00	0,00	229.000,00
04	ADMINISTRACAO	3.366.000,00	17.574.000,00	0,00	20.940.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	801.000,00	0,00	0,00	801.000,00
04.121.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	801.000,00	0,00	0,00	801.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.470.000,00	12.341.000,00	0,00	14.811.000,00
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	2.470.000,00	12.341.000,00	0,00	14.811.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	28.000,00	3.833.000,00	0,00	3.861.000,00
04.123.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	27.000,00	1.983.000,00	0,00	2.010.000,00
04.123.0101	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.000,00	1.850.000,00	0,00	1.851.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
04.129.0006	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	141.000,00	4.594.000,00	0,00	4.735.000,00
08.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	20.000,00	1.000,00	0,00	21.000,00
08.241.0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	20.000,00	1.000,00	0,00	21.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	46.000,00	505.000,00	0,00	551.000,00
08.243.0030	ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.243.0032	ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1939 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.243.0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	504.000,00	0,00	505.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	74.000,00	4.088.000,00	0,00	4.162.000,00
08.244.0068	MORADIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	73.000,00	4.088.000,00	0,00	4.161.000,00
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	22.770.000,00	22.770.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	10.770.000,00	10.770.000,00
09.272.0039	PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	10.770.000,00	10.770.000,00
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	12.000.000,00	12.000.000,00
09.999.0039	PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	12.000.000,00	12.000.000,00
10	SAUDE	425.000,00	31.643.000,00	0,00	32.068.000,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	4.065.000,00	0,00	4.066.000,00
10.122.0070	GESTAO DO SUS	1.000,00	4.065.000,00	0,00	4.066.000,00
10.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	9.000,00	14.535.000,00	0,00	14.544.000,00
10.301.0018	ATENÇÃO A SAUDE	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
10.301.0022	ATENÇÃO BASICA	3.000,00	14.534.000,00	0,00	14.537.000,00
10.301.0046	NASF	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	104.000,00	10.838.000,00	0,00	10.942.000,00
10.302.0016	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
10.302.0018	ATENÇÃO A SAUDE	3.000,00	2.096.000,00	0,00	2.099.000,00
10.302.0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	101.000,00	8.715.000,00	0,00	8.816.000,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	300.000,00	174.000,00	0,00	474.000,00
10.303.0018	ATENÇÃO A SAUDE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.303.0024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	174.000,00	0,00	174.000,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00	291.000,00	0,00	292.000,00
10.304.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	1.000,00	291.000,00	0,00	292.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.740.000,00	0,00	1.740.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1940 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1941 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.305.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.740.000,00	0,00	1.740.000,00
12	EDUCACAO	1.297.000,00	32.983.000,00	0,00	34.280.000,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	30.000,00	4.726.000,00	0,00	4.756.000,00
12.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	30.000,00	4.726.000,00	0,00	4.756.000,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.128.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	578.000,00	0,00	578.000,00
12.306.0017	MERENDA ESCOLAR	0,00	578.000,00	0,00	578.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.254.000,00	14.249.000,00	0,00	15.503.000,00
12.361.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	9.015.000,00	0,00	9.015.000,00
12.361.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	1.254.000,00	5.234.000,00	0,00	6.488.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.364.0099	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	11.000,00	13.128.000,00	0,00	13.139.000,00
12.365.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	12.822.000,00	0,00	12.822.000,00
12.365.0013	ENSINO INFANTIL	11.000,00	306.000,00	0,00	317.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
12.367.0011	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
13	CULTURA	154.000,00	248.000,00	0,00	402.000,00
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	248.000,00	0,00	249.000,00
13.122.0004	APOIO A CULTURA	1.000,00	248.000,00	0,00	249.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00
13.392.0004	APOIO A CULTURA	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00
15	URBANISMO	1.137.000,00	2.022.000,00	0,00	3.159.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.137.000,00	51.000,00	0,00	1.188.000,00
15.451.0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.136.000,00	51.000,00	0,00	1.187.000,00
15.451.0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	1.971.000,00	0,00	1.971.000,00
15.452.0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	0,00	1.971.000,00	0,00	1.971.000,00
16	HABITACAO	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
16.122	ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
16.122.0068	MORADIA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
16.482.0068	MORADIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17	SANEAMENTO	2.000,00	4.000,00	0,00	6.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.000,00	4.000,00	0,00	6.000,00
17.512.0060	SANEAMENTO	2.000,00	4.000,00	0,00	6.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	770.000,00	0,00	770.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	770.000,00	0,00	770.000,00
18.541.0098	GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE	0,00	770.000,00	0,00	770.000,00
20	AGRICULTURA	313.000,00	1.957.000,00	0,00	2.270.000,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.912.000,00	0,00	1.913.000,00
20.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.000,00	1.912.000,00	0,00	1.913.000,00
20.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	162.000,00	20.000,00	0,00	182.000,00
20.601.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	162.000,00	20.000,00	0,00	182.000,00
20.602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.602.0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	48.000,00	25.000,00	0,00	73.000,00
20.605.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	48.000,00	25.000,00	0,00	73.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.606.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
22	INDUSTRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1943 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22.661.0091	FOMENTO A INDUSTRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23.695	TURISMO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23.695.0076	FOMENTO AO TURISMO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
26	TRANSPORTE	423.000,00	1.565.000,00	0,00	1.988.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	423.000,00	1.565.000,00	0,00	1.988.000,00
26.782.0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	423.000,00	1.565.000,00	0,00	1.988.000,00
27	DESPORTO E LAZER	133.000,00	137.000,00	0,00	270.000,00
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	137.000,00	0,00	138.000,00
27.122.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	1.000,00	137.000,00	0,00	138.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	131.000,00	0,00	0,00	131.000,00
27.812.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	131.000,00	0,00	0,00	131.000,00
27.813	LAZER	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
27.813.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
28.841.0009	ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	0,00	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL	**7.501.000,00**	**102.426.000,00**	**22.820.000,00**	**132.747.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
02	JUDICIARIA	229.000,00	0,00	229.000,00
02.124	CONTROLE INTERNO	229.000,00	0,00	229.000,00
02.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	229.000,00	0,00	229.000,00
04	ADMINISTRACAO	20.940.000,00	0,00	20.940.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	801.000,00	0,00	801.000,00
04.121.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	801.000,00	0,00	801.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	14.811.000,00	0,00	14.811.000,00
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	14.811.000,00	0,00	14.811.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.861.000,00	0,00	3.861.000,00
04.123.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00
04.123.0101	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.851.000,00	0,00	1.851.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	1.000,00	0,00	1.000,00
04.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.000,00	0,00	1.000,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	66.000,00	0,00	66.000,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	66.000,00	0,00	66.000,00
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
04.129.0006	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	4.338.000,00	397.000,00	4.735.000,00
08.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	0,00	1.000,00
08.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	11.000,00	10.000,00	21.000,00
08.241.0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	11.000,00	10.000,00	21.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	540.000,00	11.000,00	551.000,00
08.243.0030	ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO	35.000,00	10.000,00	45.000,00
08.243.0032	ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	1.000,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.243.0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	505.000,00	0,00	505.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	3.786.000,00	376.000,00	4.162.000,00
08.244.0068	MORADIA	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	3.785.000,00	376.000,00	4.161.000,00
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	22.770.000,00	22.770.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	10.770.000,00	10.770.000,00
09.272.0039	PREVIDÊNCIA	0,00	10.770.000,00	10.770.000,00
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	12.000.000,00	12.000.000,00
09.999.0039	PREVIDÊNCIA	0,00	12.000.000,00	12.000.000,00
10	SAUDE	25.764.125,06	6.303.874,94	32.068.000,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	4.056.000,00	10.000,00	4.066.000,00
10.122.0070	GESTAO DO SUS	4.056.000,00	10.000,00	4.066.000,00
10.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	10.000,00
10.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	11.425.125,06	3.118.874,94	14.544.000,00
10.301.0018	ATENÇÃO A SAUDE	5.000,00	1.000,00	6.000,00
10.301.0022	ATENÇÃO BASICA	11.419.125,06	3.117.874,94	14.537.000,00
10.301.0046	NASF	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.812.000,00	2.130.000,00	10.942.000,00
10.302.0016	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	27.000,00	0,00	27.000,00
10.302.0018	ATENÇÃO A SAUDE	2.018.000,00	81.000,00	2.099.000,00
10.302.0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	6.767.000,00	2.049.000,00	8.816.000,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	323.000,00	151.000,00	474.000,00
10.303.0018	ATENÇÃO A SAUDE	300.000,00	0,00	300.000,00
10.303.0024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	23.000,00	151.000,00	174.000,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	152.000,00	140.000,00	292.000,00
10.304.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	152.000,00	140.000,00	292.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	986.000,00	754.000,00	1.740.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.305.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	986.000,00	754.000,00	1.740.000,00
12	EDUCACAO	16.484.000,00	17.796.000,00	34.280.000,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.766.000,00	990.000,00	4.756.000,00
12.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	3.766.000,00	990.000,00	4.756.000,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	0,00	2.000,00
12.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.000,00	0,00	1.000,00
12.128.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00	0,00	1.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	455.000,00	123.000,00	578.000,00
12.306.0017	MERENDA ESCOLAR	455.000,00	123.000,00	578.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.458.000,00	9.045.000,00	15.503.000,00
12.361.0008	EDUCAÇÃO BASICA	1.607.000,00	7.408.000,00	9.015.000,00
12.361.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	4.851.000,00	1.637.000,00	6.488.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	150.000,00	0,00	150.000,00
12.364.0099	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	5.501.000,00	7.638.000,00	13.139.000,00
12.365.0008	EDUCAÇÃO BASICA	5.186.000,00	7.636.000,00	12.822.000,00
12.365.0013	ENSINO INFANTIL	315.000,00	2.000,00	317.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	152.000,00	0,00	152.000,00
12.367.0011	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	152.000,00	0,00	152.000,00
13	CULTURA	402.000,00	0,00	402.000,00
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	249.000,00	0,00	249.000,00
13.122.0004	APOIO A CULTURA	249.000,00	0,00	249.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	153.000,00	0,00	153.000,00
13.392.0004	APOIO A CULTURA	153.000,00	0,00	153.000,00
15	URBANISMO	1.456.000,00	1.703.000,00	3.159.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.185.000,00	3.000,00	1.188.000,00
15.451.0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.184.000,00	3.000,00	1.187.000,00
15.451.0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	1.000,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.452	SERVICOS URBANOS	271.000,00	1.700.000,00	1.971.000,00
15.452.0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	271.000,00	1.700.000,00	1.971.000,00
16	HABITACAO	1.000,00	15.000,00	16.000,00
16.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	15.000,00	15.000,00
16.122.0068	MORADIA	0,00	15.000,00	15.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	1.000,00	0,00	1.000,00
16.482.0068	MORADIA	1.000,00	0,00	1.000,00
17	SANEAMENTO	6.000,00	0,00	6.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	6.000,00	0,00	6.000,00
17.512.0060	SANEAMENTO	6.000,00	0,00	6.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	770.000,00	0,00	770.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	770.000,00	0,00	770.000,00
18.541.0098	GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE	770.000,00	0,00	770.000,00
20	AGRICULTURA	2.270.000,00	0,00	2.270.000,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.913.000,00	0,00	1.913.000,00
20.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.913.000,00	0,00	1.913.000,00
20.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	0,00	1.000,00
20.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.000,00	0,00	1.000,00
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	182.000,00	0,00	182.000,00
20.601.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	182.000,00	0,00	182.000,00
20.602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	100.000,00	0,00	100.000,00
20.602.0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	100.000,00	0,00	100.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	73.000,00	0,00	73.000,00
20.605.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	73.000,00	0,00	73.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	1.000,00	0,00	1.000,00
22	INDUSTRIA	2.000,00	0,00	2.000,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	2.000,00	0,00	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
22.661.0091	FOMENTO A INDUSTRIA	2.000,00	0,00	2.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	2.000,00	0,00	2.000,00
23.695	TURISMO	2.000,00	0,00	2.000,00
23.695.0076	FOMENTO AO TURISMO	2.000,00	0,00	2.000,00
26	TRANSPORTE	1.224.000,00	764.000,00	1.988.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.224.000,00	764.000,00	1.988.000,00
26.782.0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	1.224.000,00	764.000,00	1.988.000,00
27	DESPORTO E LAZER	270.000,00	0,00	270.000,00
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	138.000,00	0,00	138.000,00
27.122.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	138.000,00	0,00	138.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	131.000,00	0,00	131.000,00
27.812.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	131.000,00	0,00	131.000,00
27.813	LAZER	1.000,00	0,00	1.000,00
27.813.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	1.000,00	0,00	1.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.190.000,00	600.000,00	3.790.000,00
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	3.190.000,00	600.000,00	3.790.000,00
28.841.0009	ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	3.190.000,00	600.000,00	3.790.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**82.398.125,06**	**50.348.874,94**	**132.747.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1948 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL	5.000.000,00						
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		229.000,00		4.271.000,00			
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO				7.037.000,00			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS				5.266.000,00			
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				4.366.000,00			
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT							
11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES							
12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
13 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
18 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	5.000.000,00	229.000,00		20.940.000,00			

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1949 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						402.000,00	
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO	1.000,00						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO					34.280.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00		32.068.000,00				
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.733.000,00						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT		22.770.000,00					
11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES							
12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
13 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
18 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	4.735.000,00	22.770.000,00	32.068.000,00		34.280.000,00	402.000,00	

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1950 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1951 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT						2.270.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.159.000,00		6.000,00				
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		16.000,00					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT							
11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES							
12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				770.000,00			
13 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
18 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	3.159.000,00	16.000,00	6.000,00	770.000,00		2.270.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		2.000,00				270.000,00	
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS							3.790.000,00
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	2.000,00						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					1.988.000,00		
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT							
11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES							
12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
13 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
18 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	2.000,00	2.000,00			1.988.000,00	270.000,00	3.790.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1952 Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1953 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							132.697.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL							0,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							0,00
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO							0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	50.000,00						50.000,00
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							0,00
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT							0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							0,00
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							0,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT							0,00
11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES							0,00
12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							0,00
13 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							0,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							0,00
18 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA							0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							0,00
TOTAL	50.000,00						132.747.000,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
						TOTAL GERAL	132.747.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1954 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDEB					
Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
Total Receitas:			Total Despesas:		

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1955 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDEB					
Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
Total Receitas:			Total Despesas:		

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1956 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
Total Receitas:			Total Despesas:		

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1957 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
Total Receitas:			Total Despesas:		

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1958 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.031.0001.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	90.000,00	90.000,00
01.031.0001.20010	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	4.910.000,00	4.910.000,00
02.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	229.000,00	229.000,00
04.121.0003.10200	ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA	0,00	1.000,00	1.000,00
04.121.0003.12374	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	500.000,00	500.000,00
04.121.0003.12377	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DIGITAL MUNICIPAL	0,00	300.000,00	300.000,00
04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0003.10060	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0003.10190	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	350.000,00	350.000,00
04.122.0003.10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	6.000,00	6.000,00
04.122.0003.10750	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.0003.11160	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	200.000,00	200.000,00
04.122.0003.12240	PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS	0,00	2.000,00	2.000,00
04.122.0003.12373	EMENDAS IMPOSITIVAS	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
04.122.0003.12378	REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GABINETE	0,00	40.000,00	40.000,00
04.122.0003.12379	LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇAO PATRIMONAL DO MUNICIPIO	0,00	240.000,00	240.000,00
04.122.0003.12382	CONSTRUCAO DO ALMOXARIFADO CENTRAL	0,00	600.000,00	600.000,00
04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	0,00	3.202.000,00	3.202.000,00
04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	0,00	4.770.000,00	4.770.000,00
04.122.0003.20540	MAN. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	4.365.000,00	4.365.000,00
04.122.0003.22050	MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0003.22250	MANUTENCAO E ENCARGOS DA PROCURADORIA MUNCIPAL	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0003.22260	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A JUNTA MILITAR	0,00	1.000,00	1.000,00
04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	25.000,00	25.000,00
04.123.0003.11170	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	1.000,00	1.000,00
04.123.0003.12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	0,00	1.000,00	1.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1960 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	0,00	1.131.000,00	1.131.000,00
04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	0,00	1.000,00	1.000,00
04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	851.000,00	851.000,00
04.123.0101.12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	0,00	1.000,00	1.000,00
04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
04.124.0003.10760	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	1.000,00
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	66.000,00	66.000,00
04.129.0006.20170	CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
08.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	1.000,00	1.000,00
08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	0,00	20.000,00	20.000,00
08.241.0095.22030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA	0,00	1.000,00	1.000,00
08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM	0,00	45.000,00	45.000,00
08.243.0032.21270	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	1.000,00	1.000,00
08.243.0080.10780	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	1.000,00
08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	504.000,00	504.000,00
08.244.0068.11150	PROJETO MAO NA RODA	0,00	1.000,00	1.000,00
08.244.0090.10880	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	1.000,00	1.000,00
08.244.0090.11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0090.11070	AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0090.12330	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.000,00	2.000,00
08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	0,00	3.462.000,00	3.462.000,00
08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	52.000,00	52.000,00
08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	0,00	150.000,00	150.000,00
08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	0,00	182.000,00	182.000,00
08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF	0,00	55.000,00	55.000,00
08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	52.000,00	52.000,00
08.244.0090.22150	MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL	0,00	2.000,00	2.000,00
08.244.0090.22320	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS	0,00	61.000,00	61.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1961 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
08.244.0090.22330	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS	0,00	71.000,00	71.000,00
08.244.0090.22341	CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL	0,00	1.000,00	1.000,00
09.272.0039.02110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
09.272.0039.02120	ENCARGOS E BENEFÍCIOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	9.500.000,00	9.500.000,00
09.272.0039.02630	ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	70.000,00	70.000,00
09.999.0039.09020	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	12.000.000,00	12.000.000,00
10.122.0070.11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	0,00	1.000,00	1.000,00
10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.040.000,00	4.040.000,00
10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	0,00	25.000,00	25.000,00
10.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0018.10370	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAS UNIDADES DE SAUDE	0,00	2.000,00	2.000,00
10.301.0018.10430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0,00	2.000,00	2.000,00
10.301.0018.11220	CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	0,00	2.000,00	2.000,00
10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	0,00	3.000,00	3.000,00
10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	1.155.000,00	1.155.000,00
10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	10.262.000,00	10.262.000,00
10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	0,00	3.117.000,00	3.117.000,00
10.301.0046.20480	MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.0016.22340	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU)	0,00	27.000,00	27.000,00
10.302.0018.10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.0018.12280	AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.0018.12300	CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	0,00	1.708.000,00	1.708.000,00
10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	388.000,00	388.000,00
10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	0,00	101.000,00	101.000,00
10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	0,00	235.000,00	235.000,00
10.302.0045.20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	650.000,00	650.000,00
10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	0,00	1.122.000,00	1.122.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1962 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.302.0045.20930	MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA	0,00	2.000,00	2.000,00
10.302.0045.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	100.000,00	100.000,00
10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	6.606.000,00	6.606.000,00
10.303.0018.12380	CONSTRUCAO DO CANIL MUNICIPAL	0,00	300.000,00	300.000,00
10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	174.000,00	174.000,00
10.304.0042.11230	REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA	0,00	1.000,00	1.000,00
10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	291.000,00	291.000,00
10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.740.000,00	1.740.000,00
12.122.0003.12250	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	0,00	30.000,00	30.000,00
12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	0,00	4.720.000,00	4.720.000,00
12.122.0003.22080	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	1.000,00	1.000,00
12.122.0003.22361	ACOES DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	5.000,00	5.000,00
12.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	1.000,00	1.000,00
12.128.0010.10270	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	1.000,00	1.000,00
12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	0,00	401.000,00	401.000,00
12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	0,00	80.000,00	80.000,00
12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	95.000,00	95.000,00
12.306.0017.22290	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR CRECHE	0,00	1.000,00	1.000,00
12.306.0017.22310	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR PRE ESCOLA	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	9.005.000,00	9.005.000,00
12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0010.10310	CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0010.10320	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	0,00	2.000,00	2.000,00
12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP. INFORMATICA	0,00	11.000,00	11.000,00
12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	0,00	27.000,00	27.000,00
12.361.0010.12364	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO	0,00	300.000,00	300.000,00
12.361.0010.12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	0,00	280.000,00	280.000,00
12.361.0010.12366	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	0,00	230.000,00	230.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1963 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	0,00	403.000,00	403.000,00
12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.051.000,00	5.051.000,00
12.361.0010.20240	MANUTENÇÃO DO PDE	0,00	2.000,00	2.000,00
12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	181.000,00	181.000,00
12.364.0099.22230	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	0,00	80.000,00	80.000,00
12.364.0099.22240	CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA	0,00	70.000,00	70.000,00
12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	8.902.000,00	8.902.000,00
12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	3.920.000,00	3.920.000,00
12.365.0013.10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	0,00	7.000,00	7.000,00
12.365.0013.10350	AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	2.000,00	2.000,00
12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.000,00	2.000,00
12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	306.000,00	306.000,00
12.367.0011.20200	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	152.000,00	152.000,00
13.122.0004.10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.	0,00	1.000,00	1.000,00
13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	246.000,00	246.000,00
13.122.0004.20090	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO	0,00	2.000,00	2.000,00
13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO DA CIDADE/SHOW GOSPEL/FESTIVAL D	0,00	151.000,00	151.000,00
13.392.0004.12362	MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINEMA MUNICIPAL	0,00	2.000,00	2.000,00
15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	0,00	1.000,00	1.000,00
15.451.0055.10580	CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	0,00	50.000,00	50.000,00
15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	0,00	51.000,00	51.000,00
15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	0,00	1.032.000,00	1.032.000,00
15.451.0055.12320	CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA	0,00	1.000,00	1.000,00
15.451.0055.12370	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA	0,00	1.000,00	1.000,00
15.451.0055.20860	SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS	0,00	51.000,00	51.000,00
15.451.0097.12372	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	1.000,00	1.000,00
15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	0,00	254.000,00	254.000,00
15.452.0050.20770	MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	0,00	16.000,00	16.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.701.000,00	1.701.000,00
16.122.0068.11140	ATENDIMENTO DO PROGRAMA FUPIS	0,00	15.000,00	15.000,00
16.482.0068.11120	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA	0,00	1.000,00	1.000,00
17.512.0060.10650	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA	0,00	1.000,00	1.000,00
17.512.0060.10940	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	1.000,00
17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	0,00	4.000,00	4.000,00
18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	0,00	770.000,00	770.000,00
20.122.0003.10830	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	1.000,00
20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	0,00	1.812.000,00	1.812.000,00
20.122.0003.20560	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL	0,00	100.000,00	100.000,00
20.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	1.000,00	1.000,00
20.601.0089.10460	CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	0,00	2.000,00	2.000,00
20.601.0089.10500	AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E CALCARIOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	0,00	160.000,00	160.000,00
20.601.0089.22270	PREPARACAO DE SOLO PLANTIO DE PROD AGRIC FAMILIAR	0,00	20.000,00	20.000,00
20.602.0097.12375	MANUTENCAO COM O PROGRAMA DE SERVIÇOS DE INSPECAO MUNICIPAL	0,00	100.000,00	100.000,00
20.605.0089.10440	AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	48.000,00	48.000,00
20.605.0089.20520	MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	25.000,00	25.000,00
20.606.0089.10450	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	1.000,00	1.000,00
22.661.0091.10520	ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	0,00	1.000,00	1.000,00
22.661.0091.10530	APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	0,00	1.000,00	1.000,00
23.695.0076.10960	CAPACITAR E QUALIFAR PESSOAS PARA DESENV. TURISMO	0,00	1.000,00	1.000,00
23.695.0076.12220	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS	0,00	1.000,00	1.000,00
26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	0,00	100.000,00	100.000,00
26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	0,00	223.000,00	223.000,00
26.782.0026.10690	CONSTRUÇÃO AMPLIACAO MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINA	0,00	100.000,00	100.000,00
26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	0,00	1.565.000,00	1.565.000,00
27.122.0005.10730	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	1.000,00
27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	137.000,00	137.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1965 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
27.812.0005.10130	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE GINASIO E QUADRAS POLIESPORTIVAS	0,00	41.000,00	41.000,00
27.812.0005.10140	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇAO CAMPO DE FUTEBOL	0,00	40.000,00	40.000,00
27.812.0005.10150	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URBANAS E RURAIS (TORNEIOS)	0,00	50.000,00	50.000,00
27.813.0005.10840	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	1.000,00	1.000,00
28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	3.790.000,00	3.790.000,00
99.999.9999.09003	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	50.000,00	50.000,00
			TOTAL	**132.747.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	**CAMARA MUNICIPAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01.001	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
01	**CAMARA MUNICIPAL**	**4.935.000,00**	**65.000,00**	**5.000.000,00**
01.001	CAMARA MUNICIPAL	4.935.000,00	65.000,00	5.000.000,00
02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	**4.075.000,00**	**99.000,00**	**4.174.000,00**
02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.216.000,00	51.000,00	3.267.000,00
02.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	399.000,00	3.000,00	402.000,00
02.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	227.000,00	43.000,00	270.000,00
02.004	FUNCULTURA	2.000,00	0,00	2.000,00
02.005	OUVIDORIA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	2.000,00
02.006	CONTROLADORIA PÚBLICA	229.000,00	1.000,00	230.000,00
02.007	PROCURADORIA PUBLICA	1.000,00	0,00	1.000,00
02.099	LEVANTAMENTO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO**	**6.017.000,00**	**1.021.000,00**	**7.038.000,00**
03.001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	6.017.000,00	1.020.000,00	7.037.000,00
03.002	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00
03.003	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	0,00	1.000,00	1.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	**5.789.000,00**	**3.267.000,00**	**9.056.000,00**
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	5.789.000,00	3.267.000,00	9.056.000,00
04.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	**34.204.000,00**	**76.000,00**	**34.280.000,00**
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	4.877.000,00	30.000,00	4.907.000,00
05.002	FUNDEB	21.835.000,00	2.000,00	21.837.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	7.492.000,00	44.000,00	7.536.000,00
05.004	CULTURA	0,00	0,00	0,00
05.005	FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**31.651.000,00**	**418.000,00**	**32.069.000,00**
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	31.625.000,00	417.000,00	32.042.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
06.002	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	26.000,00	1.000,00	27.000,00
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	**2.101.000,00**	**171.000,00**	**2.272.000,00**
07.001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN	2.101.000,00	171.000,00	2.272.000,00
07.019	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	0,00	0,00	0,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**8.201.000,00**	**1.318.000,00**	**9.519.000,00**
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	8.197.000,00	1.316.000,00	9.513.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO	4.000,00	2.000,00	6.000,00
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**4.715.000,00**	**34.000,00**	**4.749.000,00**
09.001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.484.000,00	21.000,00	3.505.000,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC	1.000,00	0,00	1.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	711.000,00	11.000,00	722.000,00
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	16.000,00	1.000,00	17.000,00
09.006	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	503.000,00	1.000,00	504.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00
11	**FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**	**10.752.000,00**	**18.000,00**	**10.770.000,00**
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT	10.752.000,00	18.000,00	10.770.000,00
11	**FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.001	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00
12	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	**760.000,00**	**10.000,00**	**770.000,00**
12.001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	760.000,00	10.000,00	770.000,00
13	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13.001	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00
18	**PROMOTORIA DE JUSTIÇA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
18.001	PROMOTORIA DE JUSTICA	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1968 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
18.002	DEFENSORIA PUBLICA	0,00	0,00	0,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**113.200.000,00**	**6.497.000,00**	**119.697.000,00**
		RESERVA DO RPPS		**0,00**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**13.050.000,00**
		TOTAL GERAL		**132.747.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1969 Assinado Digitalmente

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1834 - 2025 - LOA 2026 PARTE 02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	AÇÃO:	10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES

OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
2	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		TOTAL:	90.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	AÇÃO:	20010	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
5	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.800.000,00
3	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00
6	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.785.000,00
4	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
		TOTAL:	4.910.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	5.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
451	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10060	AQUISICAO DE VEICULOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE VEICULOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	12240	PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
5	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
6	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	12373	EMENDAS IMPOSITIVAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: EMENDAS IMPOSITIVAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2	9.9.99.00.00.00 A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000.000,00
		TOTAL:	1.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	12378	REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GABINETE

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GABINETE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
486	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	40.000,00
		TOTAL:	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
7	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	2.000.000,00
8	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	100.000,00
9	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
10	3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RAT	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
463	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000.000,00
11	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	100.000,00
		TOTAL:	3.202.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	22260	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A JUNTA MILITAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A JUNTA MILITAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
13	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
450	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0004	APOIO A CULTURA	AÇÃO:	10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.

OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTO A CULTURA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
14	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0004	APOIO A CULTURA	AÇÃO:	20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTO A CULTURA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
15	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	200.000,00
16	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	20.000,00
17	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
18	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	5.000,00
19	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	20.000,00
		TOTAL:	246.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA:	0004	APOIO A CULTURA	AÇÃO:	12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO DA CIDADE

OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTO A CULTURA

OBJETIVO DA AÇÃO: FOMENTAR A CULTURA NO MUNICIPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
446	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	150.000,00
22	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	151.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA:	0004	APOIO A CULTURA	AÇÃO:	12362	MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINEMA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTO A CULTURA

OBJETIVO DA AÇÃO: ESTRUTURAR ESPAÇOS DESTINADOS A CULTURA E CONHECIMENTO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
23	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
24	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVICOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0076	FOMENTO AO TURISMO	AÇÃO:	10960	CAPACITAR E QUALIFAR PESSOAS PARA DESENV. TURISMO

OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTAR O TURISMO LOCAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAR E QUALIFAR PESSOAS PARA DESENV. TURISMO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
25	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVICOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0076	FOMENTO AO TURISMO	AÇÃO:	12220	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTAR O TURISMO LOCAL

OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
26	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	10730	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO PARA GABINETE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
27	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
28	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	90.000,00
29	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	6.000,00
30	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
458	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	35.000,00
31	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	5.000,00
		TOTAL:	137.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA:	0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	10130	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE GINASIO E QUADRA

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO, MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE GINÁSIO DE ESPORTES E QUADRAS POLIESPORTIVAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
32	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
33	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	40.000,00
		TOTAL:	41.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA:	0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	10140	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇAO CAMPO DE FUTEBOL

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇAO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
34	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	39.000,00
35	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA:	0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	10150	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URBANAS E RURAIS (TO

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URBANAS E RURAIS (TORNEIOS E COMPETICOES)

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
467	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	813	LAZER
PROGRAMA:	0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	10840	AQUISIÇÃO DE VEICULOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA GAB.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
36	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	004	FUNCULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0004	APOIO A CULTURA	AÇÃO:	20090	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTO A CULTURA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
38	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
39	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	005	OUVIDORIA PÚBLICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10750	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OUVIDORIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
40	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	005	OUVIDORIA PÚBLICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
41	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	006	CONTROLADORIA PÚBLICA
FUNÇÃO:	02	JUDICIARIA	SUBFUNÇÃO:	124	CONTROLE INTERNO
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPALL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
42	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	229.000,00
		TOTAL:	229.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	006	CONTROLADORIA PÚBLICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	124	CONTROLE INTERNO
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10760	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTROLADORIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
43	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	007	PROCURADORIA PUBLICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	22250	MANUTENCAO E ENCARGOS DA PROCURADORIA MUNCIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS DA PROCURADORIA MUNCIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
44	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	5.174.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10200	ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
45	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	12374	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO E REFORMA PAÇO MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
47	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	300.000,00
48	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	200.000,00
		TOTAL:	500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	12377	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DIGITAL MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DIGITAL MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
485	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	300.000,00
		TOTAL:	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10190	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
49	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	350.000,00
		TOTAL:	350.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
51	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
459	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	20.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	11160	AQUISIÇÃO DE VEICULOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
52	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	200.000,00
		TOTAL:	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	12379	LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇAO PATRIMONAL DO MUNICIPIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇAO PATRIMONAL DO MUNICIPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
487	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	240.000,00
		TOTAL:	240.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	12382	CONSTRUCAO DO ALMOXARIFADO CENTRAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUCAO DO ALMOXARIFADO CENTRAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
515	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	600.000,00
		TOTAL:	600.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
53	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.450.000,00
54	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	100.000,00
55	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	2.000.000,00
447	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.140.000,00
56	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	80.000,00
		TOTAL:	4.770.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	22050	MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
57	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
356	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO	UNIDADE:	003	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	AÇÃO:	10780	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
59	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	7.038.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEC. DE FAZENDA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
65	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	25.000,00
		TOTAL:	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	11170	AQUISIÇÃO DE VEICULOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
66	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
67	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
69	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	500.000,00
70	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	15.000,00
71	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
465	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	600.000,00
72	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	15.000,00
		TOTAL:	1.131.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
73	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
74	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
75	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	850.000,00
		TOTAL:	851.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0101	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	AÇÃO:	12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
68	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0101	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	AÇÃO:	22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
77	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.300.000,00
78	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	170.000,00
79	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	200.000,00
80	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	180.000,00
		TOTAL:	1.850.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
469	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS
PROGRAMA:	0006	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	AÇÃO:	20170	CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO

OBJETIVO DA AÇÃO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
82	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.400.000,00
		TOTAL:	1.400.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO:	841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA:	0009	ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	AÇÃO:	20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
83	3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	160.000,00
84	3.2.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	390.000,00
85	4.6.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	140.000,00
472	4.6.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.751.0000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	600.000,00
86	4.6.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	2.500.000,00
		TOTAL:	3.790.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	UNIDADE:	999	RESERVA DE CONTINGENCIA
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA:	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	AÇÃO:	09003	RESERVA DE CONTIGENCIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO DA AÇÃO: RESERVA DE CONTIGENCIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
87	9.9.99.00.00.00 A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	9.106.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	12250	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
88	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10.000,00
473	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00
		TOTAL:	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
89	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	2.500.000,00
474	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	600.000,00
90	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	250.000,00
475	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.540.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	150.000,00
460	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	500.000,00
476	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	50.000,00
477	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00
91	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	500.000,00
478	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.540.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	150.000,00
		TOTAL:	4.720.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	22080	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
462	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	22361	ACOES DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: ACOES DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
520	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
93	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	364	ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA:	0099	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	AÇÃO:	22230	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR DE GRADUA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDIMENTO AOS MUNICIPES COM PERSPECTIVA EM ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: MAIOR QUALIDADE DE ENSINO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
94	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	80.000,00
		TOTAL:	80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	364	ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA:	0099	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	AÇÃO:	22240	CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDIMENTO AOS MUNICIPES COM PERSPECTIVA EM ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: INCENTIVO A PROFISSIONALIZACAO DOS MUNICIPES.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
95	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	70.000,00
		TOTAL:	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	002	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0008	EDUCAÇÃO BASICA	AÇÃO:	20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL - FUNDEB

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENCAO EDUCAÇÃO BASICA

OBJETIVO DA AÇÃO: REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
96	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	6.200.000,00
97	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.202.000,00
479	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO VAAR	299.000,00
98	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	200.000,00
99	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	400.000,00
480	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.543.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO VAAR	1.000,00
100	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.000,00
101	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
102	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.000,00
103	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	500.000,00
104	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	200.000,00
		TOTAL:	9.005.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	002	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0008	EDUCAÇÃO BASICA	AÇÃO:	20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENCAO EDUCAÇÃO BASICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
105	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.000,00
106	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
481	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	1.000,00
107	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.000,00
108	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
482	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.540.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	1.000,00
109	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.000,00
110	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
111	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
112	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	002	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0008	EDUCAÇÃO BASICA	AÇÃO:	20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENCAO EDUCAÇÃO BASICA

OBJETIVO DA AÇÃO: REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
113	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	2.500.000,00
114	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	4.800.000,00
115	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	300.000,00
116	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	500.000,00
117	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
118	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.000,00
119	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	280.000,00
120	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	520.000,00
		TOTAL:	8.902.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	002	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0008	EDUCAÇÃO BASICA	AÇÃO:	20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENCAO EDUCAÇÃO BASICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
121	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	2.100.000,00
122	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	1.800.000,00
123	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.540.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	5.000,00
124	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
125	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.000,00
126	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
127	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
128	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.000,00
129	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	1.000,00
130	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.540.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	5.000,00
131	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.000,00
132	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
133	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.000,00
134	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
		TOTAL:	3.920.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0010	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10270	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
135	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA:	0017	MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
136	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	150.000,00
137	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.000,00
138	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	50.000,00
445	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	200.000,00
		TOTAL:	401.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA:	0017	MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
139	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	50.000,00
140	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	30.000,00
		TOTAL:	80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA:	0017	MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA,

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
141	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	55.000,00
142	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	40.000,00
		TOTAL:	95.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA:	0017	MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	22290	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR CRECHE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR CRECHE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
143	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA:	0017	MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	22310	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR PRE ESCOLA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR PRE ESCOLA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
145	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0010	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10310	CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES

OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
146	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0010	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10320	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES

OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
147	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	2.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0010	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP. INFORMATI

OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
148	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10.000,00
149	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.000,00
		TOTAL:	11.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0010	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES

OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
150	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
484	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	25.000,00
151	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
		TOTAL:	27.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0010	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	12364	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
152	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	300.000,00
		TOTAL:	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0010	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
153	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	280.000,00
		TOTAL:	280.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0010	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	12366	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES

OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
154	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	230.000,00
		TOTAL:	230.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0010	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
155	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
156	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	400.000,00
157	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000,00
158	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
		TOTAL:	403.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0010	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
159	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRE	100.000,00
160	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	150.000,00
161	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
162	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.599.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	800.000,00
452	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	4.000.000,00
		TOTAL:	5.051.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0010	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20240	MANUTENÇÃO DO PDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PDDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
163	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0010	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
164	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	20.000,00
444	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	140.000,00
165	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00
166	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
		TOTAL:	181.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0013	ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO INFANTIL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
167	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	5.000,00
168	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000,00
170	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
		TOTAL:	7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0013	ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	10350	AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO INFANTIL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
171	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
172	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0013	ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO INFANTIL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
173	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
174	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0013	ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO INFANTIL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
175	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	300.000,00
176	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000,00
177	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	5.000,00
		TOTAL:	306.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	367	EDUCACAO ESPECIAL
PROGRAMA:	0011	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	AÇÃO:	20200	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
178	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	150.000,00
179	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
180	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00
		TOTAL:	152.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	34.280.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	22341	CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
488	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0070	GESTAO DO SUS	AÇÃO:	11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTAO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
181	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0070	GESTAO DO SUS	AÇÃO:	20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTAO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
182	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	800.000,00
489	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.605.0000000 - ASS FINANC DA UNIÃO DEST À COMPLEMENTAÇÃO AO PGTO DOS PISOS SALARIAIS PROF ENF	10.000,00
183	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	80.000,00
184	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.500.000,00
453	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500.000,00
185	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	150.000,00
		TOTAL:	4.040.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0070	GESTAO DO SUS	AÇÃO:	20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTAO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
449	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	25.000,00
		TOTAL:	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
187	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0018	ATENÇÃO A SAUDE	AÇÃO:	10370	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAS UNIDADES DE SAUDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO A SAUDE

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAS UNIDADES DE SAUDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
188	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
189	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0018	ATENÇÃO A SAUDE	AÇÃO:	10430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO A SAUDE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
190	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
191	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0018	ATENÇÃO A SAUDE	AÇÃO:	11220	CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO A SAUDE

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
192	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
193	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0022	ATENÇÃO BASICA	AÇÃO:	11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BASICA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
194	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
195	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
196	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
		TOTAL:	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0022	ATENÇÃO BASICA	AÇÃO:	20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BASICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
197	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
198	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	900.000,00
199	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
200	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100.000,00
201	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	50.000,00
202	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
457	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
203	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
204	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100.000,00
		TOTAL:	1.155.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0022	ATENÇÃO BASICA	AÇÃO:	20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BASICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
205	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.915.125,06
206	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
207	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.605.0000000 - ASS FINANC DA UNIÃO DEST À COMPLEMENTAÇÃO AO PGTO DOS PISOS SALARIAIS PROF ENF	100.000,00
208	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	585.874,94
209	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.605.0000000 - ASS FINANC DA UNIÃO DEST À COMPLEMENTAÇÃO AO PGTO DOS PISOS SALARIAIS PROF ENF	1.000,00
210	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
211	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
212	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	400.000,00
213	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	4.500.000,00
214	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.605.0000000 - ASS FINANC DA UNIÃO DEST À COMPLEMENTAÇÃO AO PGTO DOS PISOS SALARIAIS PROF ENF	200.000,00
215	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	55.000,00
454	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	900.000,00
461	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	300.000,00
217	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	300.000,00
218	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
219	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
		TOTAL:	10.262.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0022	ATENÇÃO BASICA	AÇÃO:	20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BASICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
220	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.604.0000000 - TRANSFERENCIAS PROVENIEENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E A	1.800.000,00
221	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.300.000,00
222	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.604.0000000 - TRANSFERENCIAS PROVENIEENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E A	5.000,00
223	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
224	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
490	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.604.0000000 - TRANSFERENCIAS PROVENIEENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E A	10.000,00
		TOTAL:	3.117.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0046	NASF	AÇÃO:	20480	MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF

OBJETIVO DO PROGRAMA: NASF

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
225	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0018	ATENÇÃO A SAUDE	AÇÃO:	10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO A SAUDE

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
229	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0018	ATENÇÃO A SAUDE	AÇÃO:	12280	AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO A SAUDE

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
230	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0018	ATENÇÃO A SAUDE	AÇÃO:	12300	CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO A SAUDE

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
231	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0018	ATENÇÃO A SAUDE	AÇÃO:	20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO A SAUDE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
233	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.200.000,00
234	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
235	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
236	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
237	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	150.000,00
238	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
239	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
240	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	200.000,00
241	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
242	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
243	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
244	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	150.000,00
		TOTAL:	1.708.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0018	ATENÇÃO A SAUDE	AÇÃO:	21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO A SAUDE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
245	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
246	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	250.000,00
247	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
248	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	20.000,00
81	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	20.000,00
471	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	70.000,00
249	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	25.000,00
250	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
		TOTAL:	388.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	AÇÃO:	11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C

OBJETIVO DO PROGRAMA: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
251	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	20.000,00
404	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	80.000,00
442	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
		TOTAL:	101.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	AÇÃO:	20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
252	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
253	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	180.000,00
254	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	20.000,00
255	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
256	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
257	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
492	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10.000,00
258	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	20.000,00
259	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
		TOTAL:	235.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	AÇÃO:	20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
260	3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RAT	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	250.000,00
261	3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RAT	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	400.000,00
		TOTAL:	650.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	AÇÃO:	20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC

OBJETIVO DO PROGRAMA: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
262	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
263	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.605.0000000 - ASS FINANC DA UNIÃO DEST À COMPLEMENTAÇÃO AO PGTO DOS PISOS SALARIAIS PROF ENF	150.000,00
264	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
265	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	800.000,00
266	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
267	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	70.000,00
268	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
269	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.605.0000000 - ASS FINANC DA UNIÃO DEST À COMPLEMENTAÇÃO AO PGTO DOS PISOS SALARIAIS PROF ENF	1.000,00
270	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
271	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
272	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
273	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
274	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
468	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00
275	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	80.000,00
276	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
277	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
		TOTAL:	1.122.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	AÇÃO:	20930	MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
278	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
494	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	AÇÃO:	22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)

OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
443	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	AÇÃO:	22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
279	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
280	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
281	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.200.000,00
282	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	250.000,00
283	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	5.000.000,00
284	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.605.0000000 - ASS FINANC DA UNIÃO DEST À COMPLEMENTAÇÃO AO PGTO DOS PISOS SALARIAIS PROF ENF	150.000,00
285	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
286	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
287	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
288	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.601.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE SERV.	1.000,00
		TOTAL:	6.606.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA:	0018	ATENÇÃO A SAUDE	AÇÃO:	12380	CONSTRUCAO DO CANIL MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO A SAUDE

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUCAO DO CANIL MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
495	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	300.000,00
		TOTAL:	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA:	0024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	AÇÃO:	20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA FARMACEUTICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
292	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
293	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
294	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
295	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	20.000,00
296	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	150.000,00
297	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
		TOTAL:	174.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	304	VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA:	0042	VIGILANCIA EM SAUDE	AÇÃO:	11230	REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAUDE

OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
298	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	304	VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA:	0042	VIGILANCIA EM SAUDE	AÇÃO:	21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAUDE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. DO PROGRAMA PFVPS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
299	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.605.0000000 - ASS FINANC DA UNIÃO DEST À COMPLEMENTAÇÃO AO PGTO DOS PISOS SALARIAIS PROF ENF	1.000,00
300	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
301	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100.000,00
497	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.604.0000000 - TRANSFERENCIAS PROVENIEENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E A	100.000,00
302	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
303	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00
498	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.604.0000000 - TRANSFERENCIAS PROVENIEENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E A	15.000,00
304	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
440	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	30.000,00
306	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
307	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00
499	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.604.0000000 - TRANSFERENCIAS PROVENIEENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E A	20.000,00
308	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
		TOTAL:	291.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA:	0042	VIGILANCIA EM SAUDE	AÇÃO:	21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAUDE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
309	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	800.000,00
310	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.604.0000000 - TRANSFERENCIAS PROVENIEENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E A	650.000,00
311	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
312	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.604.0000000 - TRANSFERENCIAS PROVENIEENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E A	50.000,00
313	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100.000,00
314	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
305	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	15.000,00
315	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
316	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	70.000,00
317	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.604.0000000 - TRANSFERENCIAS PROVENIEENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E A	50.000,00
318	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	1.000,00
319	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
		TOTAL:	1.740.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0016	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	AÇÃO:	22340	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU)

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

OBJETIVO DA AÇÃO: SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU)

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
320	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
456	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	25.000,00
321	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
		TOTAL:	27.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	32.069.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10830	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEC. DE AGRICULTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
329	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
330	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	110.000,00
331	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
332	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.500.000,00
333	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	200.000,00
334	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.812.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	20560	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
335	3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RAT	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	100.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
503	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
PROGRAMA:	0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	AÇÃO:	10460	CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DOTAR OS FEIRANTES DO MUNICIPIODELOCAL APROPRIADO PARA COMERCIALIZAÇÃO

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
338	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
339	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
PROGRAMA:	0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	AÇÃO:	10500	AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E CALCARIOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQU

OBJETIVO DO PROGRAMA: DOTAR OS FEIRANTES DO MUNICIPIODELOCAL APROPRIADO PARA COMERCIALIZAÇÃO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
340	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	160.000,00
		TOTAL:	160.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
PROGRAMA:	0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	AÇÃO:	22270	PREPARACAO DE SOLO PLANTIO DE PROD AGRIC FAMILIAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: DOTAR OS FEIRANTES DO MUNICIPIODELOCAL APROPRIADO PARA COMERCIALIZAÇÃO

OBJETIVO DA AÇÃO: PREPARACAO DE SOLO PLANTIO DE PROD AGRIC FAMILIAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
341	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	20.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL
PROGRAMA:	0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	AÇÃO:	12375	MANUTENCAO COM O PROGRAMA DE SERVIÇOS DE INSPECAO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO COM O PROGRAMA DE SERVIÇOS DE INSPECAO MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
343	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	100.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	AÇÃO:	10440	AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: DOTAR OS FEIRANTES DO MUNICIPIODELOCAL APROPRIADO PARA COMERCIALIZAÇÃO

OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
344	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	48.000,00
		TOTAL:	48.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	AÇÃO:	20520	MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: DOTAR OS FEIRANTES DO MUNICIPIODELOCAL APROPRIADO PARA COMERCIALIZAÇÃO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
345	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	25.000,00
		TOTAL:	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA:	0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	AÇÃO:	10450	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DOTAR OS FEIRANTES DO MUNICIPIODELOCAL APROPRIADO PARA COMERCIALIZAÇÃO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
347	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	22	INDUSTRIA	SUBFUNÇÃO:	661	PROMOCAO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	0091	FOMENTO A INDUSTRIA	AÇÃO:	10520	ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTO A INDUSTRIA

OBJETIVO DA AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
348	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	22	INDUSTRIA	SUBFUNÇÃO:	661	PROMOCAO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	0091	FOMENTO A INDUSTRIA	AÇÃO:	10530	APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTO A INDUSTRIA

OBJETIVO DA AÇÃO: APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
349	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	2.272.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	20540	MAN. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MAN E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
350	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	2.300.000,00
351	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	210.000,00
448	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.600.000,00
352	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	250.000,00
353	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	5.000,00
		TOTAL:	4.365.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
464	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
357	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	10580	CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
358	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
359	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
360	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	50.000,00
		TOTAL:	51.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO DA AÇÃO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
364	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	30.000,00
365	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRE	1.000,00
368	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRE	1.000,00
369	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000.000,00
		TOTAL:	1.032.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	12320	CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
370	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	12370	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
371	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	20860	SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO DA AÇÃO: SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS PUBLICAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
372	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	50.000,00
373	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRE	1.000,00
		TOTAL:	51.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	AÇÃO:	12372	AQUISICAO DE IMOVEIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE IMOVEIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
374	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVICOS URBANOS
PROGRAMA:	0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	AÇÃO:	20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
375	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
376	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
441	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	250.000,00
377	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
378	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	254.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 142 / 179

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVICOS URBANOS
PROGRAMA:	0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	AÇÃO:	20770	MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
379	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	15.000,00
380	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	16.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVICOS URBANOS
PROGRAMA:	0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	AÇÃO:	22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
381	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.751.0000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	1.700.000,00
382	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.701.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA:	0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	AÇÃO:	10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
383	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	100.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA:	0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	AÇÃO:	10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
385	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	120.000,00
500	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRE	101.000,00
386	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRE	1.000,00
387	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	223.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA:	0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	AÇÃO:	10690	CONSTRUÇÃO AMPLIACAO MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINA

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO AMPLIACAO MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
388	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	100.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA:	0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	AÇÃO:	22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
389	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	100.000,00
390	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
391	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
393	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	800.000,00
501	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRE	660.000,00
394	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
502	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRE	2.000,00
		TOTAL:	1.565.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA:	0060	SANEAMENTO	AÇÃO:	10650	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA

OBJETIVO DO PROGRAMA: SANEAMENTO

OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
396	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA:	0060	SANEAMENTO	AÇÃO:	10940	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: SANEAMENTO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
216	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA:	0060	SANEAMENTO	AÇÃO:	20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA

OBJETIVO DO PROGRAMA: SANEAMENTO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
397	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
398	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
399	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
400	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	4.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	9.519.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
401	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	AÇÃO:	11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER OS IDOSOS NO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNIITARIOS

OBJETIVO DA AÇÃO: APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
402	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
403	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
470	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	20.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
405	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.300.000,00
406	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
407	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	110.000,00
408	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.750.000,00
409	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
410	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	200.000,00
411	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	100.000,00
		TOTAL:	3.462.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	22150	MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
412	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
413	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0032	ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE	AÇÃO:	21270	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE

OBJETIVO DA AÇÃO: ÓRGÃO CAPTADOR DE RECURSOS QUE INTEGRA O ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL E CONSTITUI UNIDADE ORÇAMENTÁRI MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SERÁ GERIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
504	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	AÇÃO:	22030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER OS IDOSOS NO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNIITARIOS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
416	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0030	ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO	AÇÃO:	11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM

OBJETIVO DO PROGRAMA: ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO

OBJETIVO DA AÇÃO: CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
417	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	35.000,00
505	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
		TOTAL:	45.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	10880	AQUISICAO DE VEICULOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE VEICULOS - ASSISTENCIA SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
418	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	11070	AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIAS CARENTES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
419	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	12330	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
420	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
421	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
422	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
423	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	50.000,00
424	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
		TOTAL:	52.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
425	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	150.000,00
		TOTAL:	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
426	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
466	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	180.000,00
427	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		TOTAL:	182.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
428	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00
429	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		TOTAL:	55.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
430	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
431	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	50.000,00
432	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
		TOTAL:	52.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	22320	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
433	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	60.000,00
434	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		TOTAL:	61.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	22330	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
435	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00
436	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
		TOTAL:	71.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0068	MORADIA	AÇÃO:	11150	PROJETO MAO NA RODA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MORADIA

OBJETIVO DA AÇÃO: PROJETO MAO NA RODA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
437	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
FUNÇÃO:	16	HABITACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0068	MORADIA	AÇÃO:	11140	ATENDIMENTO DO PROGRAMA FUPIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MORADIA

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDIMENTO DO PROGRAMA SUPIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
438	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
FUNÇÃO:	16	HABITACAO	SUBFUNÇÃO:	482	HABITACAO URBANA
PROGRAMA:	0068	MORADIA	AÇÃO:	11120	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MORADIA

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
439	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	006	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	AÇÃO:	20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
506	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	451.000,00
507	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
508	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	51.000,00
509	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.000,00
		TOTAL:	504.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	4.749.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0039	PREVIDÊNCIA	AÇÃO:	02110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

OBJETIVO DO PROGRAMA: PREVIDÊNCIA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
7	3.1.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RAT	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00
9	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	160.000,00
10	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
8	3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RAT	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
2	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.012.000,00
1	4.4.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RAT	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
3	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
		TOTAL:	1.200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0039	PREVIDÊNCIA	AÇÃO:	02120	ENCARGOS E BENEFÍCIOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PREVIDÊNCIA

OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS E BENEFÍCIOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.1111000 - 1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDEN	9.420.000,00
5	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.1121000 - 1.800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDEN	80.000,00
		TOTAL:	9.500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0039	PREVIDÊNCIA	AÇÃO:	02630	ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: PREVIDÊNCIA

OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
6	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.1111000 - 1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDEN	70.000,00
		TOTAL:	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA:	0039	PREVIDÊNCIA	AÇÃO:	09020	RESERVA LEGAL DO RPPS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PREVIDÊNCIA

OBJETIVO DA AÇÃO: RESERVA LEGAL DO RPPS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
11	9.9.99.00.00.00 A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	1.800.1111000 - 1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDEN	11.950.000,00
12	9.9.99.00.00.00 A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	1.800.1121000 - 1.800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDEN	20.000,00
13	9.9.99.00.00.00 A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
		TOTAL:	12.000.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	22.770.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTAO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0098	GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
511	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	150.000,00
512	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	25.000,00
519	3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RAT	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	400.000,00
513	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	185.000,00
514	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10.000,00
		TOTAL:	770.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	770.000,00
		TOTAL GERAL:	132.747.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**113.010.000,00**	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**24.023.980,58**	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**		**21.568.613,86**	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**6.690.992,89**	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**1.360.904,35**	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		997.479,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	997.500,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-10,50	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		2.360,96	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.381,96	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-10,50	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		308.311,62	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10,50	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	308.332,62	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		52.752,77	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10,50	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE	00 - RECEITA	52.784,27	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	MORA DA DÍVIDA ATIVA			
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-10,50	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**5.330.088,54**	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		5.328.750,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.328.771,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-10,50	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.338,54	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**6.290.320,40**	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**6.290.320,40**	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**5.197.250,00**	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**5.197.250,00**	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	5.197.250,00	4320/64
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**1.093.070,40**	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**		**1.085.022,39**	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO		1.085.022,39	4320/64
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.085.032,89	4320/64
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50	4320/64
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA**		**285,04**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	285,04	4320/64
1.1.1.3.03.4.3.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA**		**6.447,36**	
1.1.1.3.03.4.3.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	6.447,36	
1.1.1.3.03.4.4.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**		**1.315,61**	
1.1.1.3.03.4.4.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO		1.315,61	
1.1.1.3.03.4.4.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	19 - OUTRAS REN.	-10,50	
1.1.1.3.03.4.4.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.326,11	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**8.587.300,57**	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**8.587.300,57**	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**8.587.300,57**	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		8.497.257,86	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.497.289,36	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-10,50	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	19 - OUTRAS REN.	-10,50	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		3.657,05	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	3.667,55	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-10,50	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		81.407,88	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	81.418,38	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		4.977,78	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10,50	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	4.988,28	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**		**2.455.366,72**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**2.060.156,24**	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**2.060.156,24**	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**		**1.991.441,48**	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA		9.033,34	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	10 - REN. ISENÇÃO	-10,50	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	00 - RECEITA	9.043,84	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA		1.596.202,53	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	00 - RECEITA	1.596.234,03	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	10 - REN. ISENÇÃO	-10,50	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	04 - DESC. CONCEDIDO	-10,50	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS		385.997,23	430/64
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	00 - RECEITA	386.007,73	430/64
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50	430/64
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	00 - RECEITA	10,50	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	TAXA DE COMERCIO AMBULANTE	00 - RECEITA	5,28	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA		192,60	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA	00 - RECEITA	203,10	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA	10 - REN. ISENÇÃO	-10,50	4320/64
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA		7.289,01	4320/64
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50	4320/64
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-10,50	4320/64
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	7.310,01	4320/64
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		52.380,99	4320/64
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10 - REN. ISENÇÃO	-10,50	4320/64
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	52.391,49	4320/64
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA		9.044,76	4320/64

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	DÍVIDA ATIVA			
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	-10,50	4320/64
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10,50	4320/64
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	9.065,76	4320/64
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**395.210,48**	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**395.210,48**	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**		**330.632,48**	
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE		109.756,29	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	109.766,79	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	00 - RECEITA	10,50	4320/64
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TAXA DE CEMITERIO	00 - RECEITA	1.203,76	4320/64
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	00 - RECEITA	401,26	4320/64
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS		219.260,67	4320/64
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50	4320/64
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	02 - RESTITUIÇÕES	-10,50	4320/64
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	00 - RECEITA	219.292,17	4320/64
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	04 - DESC. CONCEDIDO	-10,50	4320/64
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA**		**471,27**	
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS		471,27	4320/64
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	492,27	4320/64
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-10,50	4320/64
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDIDO	-10,50	4320/64
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA**		**56.898,39**	
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA		56.898,39	4320/64

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	56.908,89	4320/64
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50	4320/64
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**		**7.208,34**	
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		7.208,34	4320/64
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-10,50	4320/64
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDIDO	-10,50	4320/64
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	7.239,84	4320/64
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03 - COMPENSAÇÕES	-10,50	4320/64
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**5.302.420,05**	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**3.010.000,00**	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**		**3.010.000,00**	
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**		**3.010.000,00**	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**3.005.000,00**	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**		**3.005.000,00**	
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO	00 - RECEITA	2.990.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	15.000,00	
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**		**5.000,00**	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL**		**5.000,00**	
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL EXECUTIVO	00 - RECEITA	5.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**2.292.420,05**	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**2.292.420,05**	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**2.292.420,05**	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.292.420,05	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**247.017,58**	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**247.017,58**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**247.017,58**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**229.017,58**	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**229.017,58**	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 30% E 70%	00 - RECEITA	35.828,51	CTM
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUN. DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BL ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	14.790,27	CTM
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. - FNDE SAL EDUCACAO	00 - RECEITA	6.745,88	CTM
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	85.652,01	CTM
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15% SAUDE	00 - RECEITA	882,85	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS ESTADO	00 - RECEITA	36.520,93	
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS ASSIS SOCIAL	00 - RECEITA	15.514,87	
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASSIS SOCIAL ESTADO	00 - RECEITA	5.969,82	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	00 - RECEITA	2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP - ILUM PUBLICA	00 - RECEITA	7.579,95	
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FEDERAL (INVEST)	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FETHAB	00 - RECEITA	4.214,43	
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MERENDA ESCOLAR	00 - RECEITA	3.656,25	
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSPORTE ESCOLAR UNIAO (PNATE)	00 - RECEITA	1.837,16	
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS COVID	00 - RECEITA	121,91	
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS PISO ENFERMAGEM	00 - RECEITA	6.702,74	
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		**18.000,00**	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL**		**18.000,00**	
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**5.958,60**	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**4.992,77**	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**4.992,77**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**4.982,27**	
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		4.982,27	
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVACAO E DISTRIBUICAO DE AGUA	00 - RECEITA	4.982,27	4320/64
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**10,50**	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10,50	4320/64
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**965,83**	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**965,83**	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**965,83**	
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	452,95	
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		512,88	
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	523,38	
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10,50	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**83.374.603,17**	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**38.128.835,25**	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**28.337.649,61**	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**25.126.617,35**	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**20.729.586,75**	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		20.729.586,75	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	25.314.117,35	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-4.584.530,60	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**4.397.030,60**	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.397.030,60	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**3.197.250,00**	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		3.197.250,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-639.450,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.836.700,00	
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU**		**13.782,26**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO			
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	13.782,26	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**1.895.249,67**	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**1.456.348,87**	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.456.348,87	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**438.890,30**	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**438.890,30**	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	438.890,30	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**10,50**	
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL**		**10,50**	
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10,50	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**5.680.381,93**	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**5.074.084,67**	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**2.352.223,84**	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**2.352.223,84**	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	PAB FIXO	00 - RECEITA	426.300,00	STN
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	SAUDE BUCAL	00 - RECEITA	363.954,36	STN

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	ACADEMIAS DE SAUDE	00 - RECEITA	19.183,50	STN
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	ACS E ACE- AGENTE COMUNITARIO SAUDE E ENDEMIAS (FONTE 1604)	00 - RECEITA	888.740,74	
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00 - RECEITA	85.260,00	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	357.080,76	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	95.476,43	
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	58.616,25	
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSICAO	00 - RECEITA	44.822,80	
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	00 - RECEITA	12.789,00	17135011000000
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**500.000,00**	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**500.000,00**	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	MAC	00 - RECEITA	500.000,00	STN
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**1.978.541,35**	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**1.978.541,35**	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	00 - RECEITA	127.890,00	STN
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	VIGILANCIA SANITARIA	00 - RECEITA	12.789,00	STN
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00	VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	1.811.259,26	
1.7.1.3.50.3.1.07.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	26.603,09	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**193.174,66**	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**193.174,66**	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	FARMÁCIA BÁSICA	00 - RECEITA	10,50	STN
1.7.1.3.50.4.1.04.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00 - RECEITA	180.375,16	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.50.4.1.05.00.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00 - RECEITA	12.789,00	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**50.144,82**	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**50.144,82**	
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	TRANSFORMACAO DIGITAL NO SUS	00 - RECEITA	50.144,82	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**606.297,26**	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	606.297,26	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**887.760,71**	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**621.254,12**	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	621.254,12	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**		**118.343,75**	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**		**118.343,75**	
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	26.739,49	STN
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - EJA	00 - RECEITA	4.107,40	STN
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	29.714,46	STN
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - PRE ESCOLA	00 - RECEITA	57.550,50	STN
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - AEE	00 - RECEITA	231,90	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**148.162,84**	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	148.162,84	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**300.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**		**300.000,00**	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**308.363,22**	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**308.363,22**	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**308.363,22**	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	SCFV	00 - RECEITA	10,50	STN
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PISO BASICO FIXO	00 - RECEITA	10,50	STN
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	00 - RECEITA	10,50	STN
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PISO ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	19.165,51	STN
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	IGD-BF	00 - RECEITA	289.134,71	STN
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	IGD-SUAS	00 - RECEITA	10,50	STN
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	BOLSA FAMILIA	00 - RECEITA	10,50	
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	PROCAD - SUAS	00 - RECEITA	10,50	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**719.430,11**	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**719.430,11**	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	719.430,11	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**29.587.596,43**	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**27.261.469,86**	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**25.249.250,00**	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		25.249.250,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	29.299.100,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-4.049.850,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**1.876.432,49**	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.876.432,49	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-375.286,50	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.251.718,99	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**135.787,37**	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	135.787,37	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**15.131,79**	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**		**15.131,79**	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.131,79	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**564.479,07**	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**564.479,07**	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**564.479,07**	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	ATENÇÃO PRIMARIA - PSF	00 - RECEITA	274.403,99	STN
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	00 - RECEITA	45.833,21	STN
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	REGIONALIZACAO	00 - RECEITA	10,50	STN
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	MAC	00 - RECEITA	10,50	STN
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	REPASSE PAICI (PROGRAMA DESENV E IMPLEMENTACAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE)	00 - RECEITA	99.758,46	
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	TRANSFERENCIA CAPS ESTADO	00 - RECEITA	144.462,41	PORTARIA 163
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**862.785,57**	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**862.785,57**	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**862.785,57**	
1.7.2.4.99.0.1.09.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FETHAB DIESEL	00 - RECEITA	862.785,57	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**883.730,14**	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**82.030,18**	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**82.030,18**	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FUPIS	00 - RECEITA	177,87	STN
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	PISO MATOGROSSENSE	00 - RECEITA	81.841,81	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	PISO DE BENEFICIOS ESTADUAIS	00 - RECEITA	10,50	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**800.000,00**	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**800.000,00**	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	00 - RECEITA	800.000,00	
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2022**		**1.699,96**	
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2023 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.699,96	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**15.658.171,49**	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**15.658.171,49**	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**15.658.171,49**	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.658.171,49	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**56.020,02**	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**24.534,23**	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**2.788,98**	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**		**2.788,98**	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL		2.788,98	
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	PREFEITURA	00 - RECEITA	2.788,98	LEI 4320/64
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**21.745,25**	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**21.745,25**	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**		**21.734,75**	
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	PREFEITURA	00 - RECEITA	10,50	LEI 4320/64
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	RESTITUICAO - CAMARA	00 - RECEITA	21.724,25	4320
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10,50	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**31.485,79**	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**31.485,79**	
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**		**5.000,00**	
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL**		**5.000,00**	
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**26.485,79**	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**26.485,79**	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**		**26.485,79**	
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26.485,79	4320/64
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**		**19.737.000,00**	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS**		**16.187.000,00**	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**16.187.000,00**	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS**		**16.187.000,00**	
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS**		**14.370.000,00**	
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS**		**14.370.000,00**	
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS**		**14.370.000,00**	
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	14.313.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	57.000,00	
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS**		**1.817.000,00**	
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS**		**1.817.000,00**	
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS**		**1.517.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
7.2.1.5.51.1.1.01.00.00	PARCELAMENTO ACORDO 960/2022	00 - RECEITA	1.517.000,00	
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	00 - RECEITA	300.000,00	
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS**		**1.222.000,00**	
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS**		**1.222.000,00**	
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS**		**1.222.000,00**	
7.6.1.1.50.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INTRA OFSS**		**1.222.000,00**	
7.6.1.1.50.9.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INTRA OFSS**		**1.222.000,00**	
7.6.1.1.50.9.1.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PRINCIPAL - INTRA OFSS**		**1.222.000,00**	
7.6.1.1.50.9.1.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.200.000,00	
7.6.1.1.50.9.1.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	22.000,00	
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**		**2.328.000,00**	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**2.328.000,00**	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**		**2.328.000,00**	
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	**APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS**		**2.328.000,00**	
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	**APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS**		**2.328.000,00**	
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	2.300.000,00	
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL LEGISLATIVO	00 - RECEITA	28.000,00	
			TOTAL	**132.747.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		122.659.558,10	LEGISLATIVA		5.000.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.024.400,58		JUDICIARIA		229.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.302.420,05		ADMINISTRAÇÃO		20.940.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	247.017,58		ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.735.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.969,10		PREVIDENCIA SOCIAL		22.770.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.023.720,27		SAÚDE		32.068.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.030,52		EDUCACAO		34.280.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	CULTURA		402.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		9.649.558,10	URBANISMO		3.159.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	420,00		HABITACAO		16.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10,50		SANEAMENTO		6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.649.117,10		GESTÃO AMBIENTAL		770.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10,50		AGRICULTURA		2.270.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		19.737.000,00	INDÚSTRIA		2.000,00
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	16.187.000,00		COMÉRCIO E SERVIÇOS		2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	1.222.000,00		TRANSPORTE		1.988.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.328.000,00		DESPORTO E LAZER		270.000,00
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		3.790.000,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	132.747.000,00		TOTAL	132.747.000,00

ARRelatorio_Orcamento_3 Página: 1 / 1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 331/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sra. MARIA DA PENHA DE JESUS,** lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato, bem como a sua suplente a servidora **Sra. JERUSA DO AMARAL DE MOURA**, para atuarem como Fiscais de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO Nº 55/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 16 de dezembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 332/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR o servidor **Sr. MANOEL DA SILVA NETO**, lotado na Secretaria de Municipal de Governo, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO Nº 045/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COM SERVIÇOS DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 16 de dezembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÕES DE EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 053/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº46.611.947/0001-30. Objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2025 DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, COM DESCONTOS APLICADOS NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT. Data: 12/12/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 054/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.435.890/0001-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ROSARIO OESTE/MT. Data: 12/12/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 055/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa SOFIA AMANCIO BRASILEIRO VALLADARES - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.081.835/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT. Data: 15/12/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e SOFIA AMANCIO BRASILEIRO VALLADARES - ME Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, incluindo o fornecimento de toda a infraestrutura necessária à realização de eventos e festividades no Município de Salto do Céu/MT. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas NAIR BEPPU MUNIZ ME CNPJ: 39.695.436/0001-88 vencedora do item 36 perfazendo um valor total em R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), a empresa PEDRO BATISTA CORREIA LTDA CNPJ: 07.367.271/0001-29 vencedora dos itens de 1 ao 35 perfazendo um valor total em R$ 6.385.326,00 (seis milhões e trezentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e seis reais).

O valor unitário de cada item está registrado na proposta Final e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 15 de dezembro de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 218/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

LEI Nº 01057/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUMULA: "AUTORIZA TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIAS E REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, e da outras providências".

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a realocar recursos orçamentários no Orçamento vigente no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem, conforme percentual previsto no Parágrafo I do artigo 5º da Lei Municipal nº 01050/2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

§ 1º. A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, para efeito da desta Lei entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 16 de Dezembro de 2025.
PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 65/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO, que a norma Federal, através das PORTARIA GM/MS Nº 3.162, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 e PORTARIA GM/MS Nº 3.086, DE 19 DE JANEIRO DE 2024, instituíram um piso salarial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Carmem já adotou o referido piso salarial desde a época de sua vigência;

CONSIDERANDO que o piso nacional é referente a dois (02) salários mínimos nacionais;

CONSIDERANDO que o município possui PCCV (plano de cargos, carreiras e vencimentos), a adoção do referencial de dois salários mínimos como valor inicial para fixação da carreira geraria um im-

pacto imprevisível com os valores de vencimentos dos servidores mais antigos;

CONSIDERANDO que todos os servidores destes cargos já percebem mensalmente este piso, onde os novos recebem a diferença via "complementação salarial";

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação dos valores previstos no Piso Nacional e, ao mesmo tempo adequá-los ao PCCV do Município, *RESOLVE:*

Art. 1º A partir de 01/01/2026, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que estão sendo remunerados com a "complementação salarial" em suas folhas de pagamento passarão a receber a totalidade como salário;

Art. 2º Para que tais valores sejam adequados a "TABELA I" do PCCV (Nível de Ensino Médio Técnico), os servidores ora contemplados serão enquadrados no "NÍVEL 8 – CLASSE A" da referida tabela, devendo estes e os demais seguir a metodologia adotada no PCCV relativos as progressões de carreiras previstos na referida lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 330/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ÔNIBUS ESCOLAR, com abertura marcada para 27 de novembro de 2025, e homologada 16 de dezembro de 2025, teve como vencedores as empresas:

·AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.057.891/0001-46, no valor total de R$ 97.996,50 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

Santa Carmem/MT, 16 de dezembro de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 02/2024

CUJO OBJETO: Para o fim de aditiva o período de 12 meses, para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Estas ações estão em conformidade com a legislação vigente e visam atender às necessidades da administração pública de forma eficiente e vantajosa.

CONTRATADO: MEGA ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 28.944,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 85.524,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

VIGENCIA DO CONTRATO: 30/12/2025 a 30/12/2026.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA - CONTRATO 035/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. LOCAL: Zona Rural – Escola Municipal Maria Conceição Pereira no Assentamento Santa Clara e Zona rural – Escola Municipal Ricieri Berte (Anexo) no Assentamento Brasipaiva, ambos pertencentes ao município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT. EMPRESA CONSTRUTORA: T L ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 30.900.434/0001-09. Aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, Eu, Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari, Engenheiro Civil Fiscal, CREA MT-048050 e CPF 036.873.461-70, contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, após o período de observação correspondente ao prazo legal estabelecido no Termo de Recebimento Provisório, e não tendo sido constatadas irregularidades ou pendências na execução dos serviços, fica atestada a conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT e demais condições contratuais vigentes, declarandose, portanto, a aceitação definitiva da obra em perfeitas condições de uso e funcionamento. Assim recomenda-se o RECEBIMENTO DEFINITIVO, da obra de construção da: EXECUÇÃO DE OBRAS DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, localizadas na: Zona Rural – Escola Municipal Maria Conceição Pereira no Assentamento Santa Clara e Zona rural – Escola Municipal Ricieri Berte (Anexo) no Assentamento Brasipaiva, ambos pertencentes ao município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT, executada pela empresa: T L ENGENHARIA, CNPJ: 30.900.434/0001-09, Contrato 035/2024, oriundo do: Processo Administrativo: 013/2024, Modalidade Concorrência Eletrônica: 003/2024, por estar à mesma concluída e satisfazendo as especificações do projeto e do contrato. Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de dezembro de 2025.

Marcos Aurelio R Santana Mulari

Engenheiro Civil Fiscal

CREA MT048050

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0488/2025

16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA

SERVIDORA ELIENE MARIA DA PAZ DINIZ DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA DE LIMPEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) a Sra. **ELIENE MARIA DA PAZ DINIZ**, portadora do RG nº 00****66 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 928. ***. ***.04, do cargo efetivo de ZELADORA DE LIMPEZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH

PORTARIA Nº 0489/2025 DE 16 DE DEZEMBRO 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores municipais listados abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	Período de Gozo	Período Aquisitivo
BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	3185	22/12/2025 A 31/12/2025	08/08/2024 a 07/08/2025
CIRIO LUIZ DE SOUZA	1215	22/12/2025 A 05/01/2026	10/03/2024 A 09/03/2025
CLEUTON DA SILVA SOUZA	2612	22/12/2025 A 31/12/2025	19/12/2024 a 18/12/2025
EDMILSON NOVAIS DE OLIVEIRA	2613	22/12/2025 A 20/01/2026	18/12/2024 A 17/12/2025
JOSE MAURO DE JESUS	2516	22/12/2025 A 31/12/2025	18/12/2024 A 17/12/2025
MARCOS ROBERTO RODRIGUES DUARTE	3161	22/12/2025 A 31/12/2025	10/06/2024 A 09/06/2025
SEBASTIÃO SILVA DE ARAUJO	3189	22/12/2025 A 31/12/2025	23/08/2024 A 22/08/2025
VALDECIR DALMOLIM	3163	22/12/2025 A 31/12/2025	13/06/2024 A 12/06/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 11 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OSMIL RAMOS	169.761.428-00	1096/00018/2025
JOYCE ALVES PEREIRA	002.105.691-90	1096/00108/2025
JOYCE ALVES PEREIRA	002.105.691-90	1096/00109/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: RAQUEL NEVES RODRIGUES

Matrícula: 00003221

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 22025

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO ADM: Nº 118/2025, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO ADM: Nº 118/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO ADM: Nº 118/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DA REDE ELETRICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 34,5KV - 220/127V E ILUMINAÇÃO PUBLICA - COMUNIDADE PACOVAL NO BAIRRO KUNIBERTO HOEPERS, DE ACORDO CARTA DE APROVAÇÃO CONCESSION

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais): **ELETRO TARTARI LTDA** (15062235000347) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 16 de dezembro de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO ADM: Nº 118/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DA REDE ELETRICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 34,5KV - 220/127V E ILUMINAÇÃO PUBLICA - COMUNIDADE PACOVAL NO BAIRRO KUNIBERTO HOEPERS, DE ACORDO CARTA DE APROVAÇÃO CONCESSION

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais): **ELETRO TARTARI LTDA** (15062235000347) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 16 de dezembro de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 PROCESSO ADM: Nº 42/2025, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 PROCESSO ADM: Nº 42/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO ADM: Nº 42/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES SOCIAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais): **MTS COMERCIO SERVICOS LTDA** (42261838000189) com os lotes: 1 no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 16 de dezembro de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO ADM: Nº 42/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES SOCIAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais): **MTS COMERCIO SERVICOS LTDA** (42261838000189) com os lotes: 1 no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 16 de dezembro de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 50/2025

EXTRATO DE CONTRATO 50/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA STILLO POP SOM, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “VIRADA CULTURAL 2025: SANTO AFONSO EM FESTA”, REALIZADO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 2693-2025, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, DURANTE O RÉVEILLON 2025.

CONTRATADO: SIDNEI BINDER DAMASCENO

CNPJ: 32.978.488/0001-12

CONTRATADO: 10/12/2025

VENCIMENTO: 30/01/2026

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 51/2025

EXTRATO DE CONTRATO 51/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O CANTOR BELINE BRAGA, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “VIRADA CULTURAL 2025: SANTO AFONSO EM FESTA”, REALIZADO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 2693-2025, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, DURANTE O RÉVEILLON 2025.

CONTRATADO: AVF BUSINESS LTDA

CNPJ: 61.298.050/0001-91

CONTRATADO: 10/12/2025

VENCIMENTO: 30/01/2026

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 52/2025

EXTRATO DE CONTRATO 52/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A DUPLA MATEUS E FABRICIO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “VIRADA CULTURAL 2025: SANTO AFONSO EM FESTA”, REALIZADO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 2693-2025, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, DURANTE O RÉVEILLON 2025.

CONTRATADO: BACKSTAGE MUSIC LTDA

CNPJ: 59.139.471/0001-28

CONTRATADO: 10/12/2025

VENCIMENTO: 30/01/2026

VALOR TOTAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 53/2025

EXTRATO DE CONTRATO 53/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA FLOR DE LIZ, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “VIRADA CULTURAL 2025: SANTO AFONSO EM FESTA”, REALIZADO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 2693-2025, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, DURANTE O RÉVEILLON 2025.

CONTRATADO: SAVANA REPRESENAÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 59.139.471/0001-28

CONTRATADO: 10/12/2025

VENCIMENTO: 30/01/2026

VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 54/2025

EXTRATO DE CONTRATO 54/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A DUPLA FABRICIO & FERNANDO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “VIRADA CULTURAL 2025: SANTO AFONSO EM FESTA”, REALIZADO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº

2693-2025, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, DURANTE O RÉVEILLON 2025.

CONTRATADO: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA

CNPJ: 24.410.158/0001-06

CONTRATADO: 10/12/2025

VENCIMENTO: 30/01/2026

VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 55/2025

EXTRATO DE CONTRATO 55/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INTERESSE DA PREFEITURA.

CONTRATADO: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 21.944.357/0001-06

CONTRATADO: 12/12/2025

VENCIMENTO: 12/12/2026

VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**, para o seguinte objeto**:**

A contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado para a atender as demandas da secretaria de saúde do município de Santo Antônio de Leverger – MT.

Secretaria municipal de Saúde.

Dotação: 10.301.0009.20037

Natureza da despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000600; 1621000000

Dotação:10.302.0011.20041

Natureza da despesa: 33.90.39.00.00

Fonte:1500100200; 1600000600; 1621000000;

Dotação: 10.122.0008.20031

Natureza da despesa: 33.90.39.00.00

Fonte:1500100200; 1600000600; 1621000000;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF SOB O N. º 03.507.XXX/0001-12.

CONTRATADA: A empresa DIOGO FONTES MAYOLINO, inscrita sob o CNPJ Nº 26.XXX.544/0001-25.

VALOR TOTAL: R$ 56.900,00

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 16 de dezembro 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 259/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 120/2025

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ª CARLOS ROBERTO LEITE OLIVEIRA, CPF n° 863.xxx.xxx-91, designado pela Secretaria de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Processo Administrativo 027/2025, dispensa de licitação n. 026/2025, contrato nº 120/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: a empresa DIOGO FONTES MAYOLINO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.XXX.XXX/0001-25**.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 16 de dezembro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

16/12/25, 07:26 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 referente à *Aquisição de uniformes escolares, compostos por camisetas, bermudas, calças, jaquetas e demais peças padronizadas, conforme especificações técnicas estabelecidas, visando atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a igualdade, identificação escolar e bem-estar dos estudantes durante o período letivo. A distribuição será realizada gratuitamente aos estudantes matriculados nas escolas municipais, de acordo com a programação definida pela Secretaria Municipal de Educação.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - 38.288.971/0001-51

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	10.000,00	UNID	PROPRIA	PROPRIA	R$ 13,90	R$ 139.000,0000	R$ 33,13	R$ 331.300,00	58,0440 %	R$ 192.300,00
Descrição: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DE CADA ESCOLA. x000D NA PARTE DAS COSTAS DEVERÁ SER ESCRITO O NOME DO MUNICÍPIO E A PALAVRA EDUCAÇÃO NA TRANSVERSAL CONFORME IMAGEMNS EM ANEXO. TAMANHOS DE 04 A 16 ANOS, AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE										
2	2.600,00	UNID	PROPRIA	PROPRIA	R$ 20,00	R$ 52.000,0000	R$ 37,51	R$ 97.526,00	46,6808 %	R$ 45.526,00
Descrição: TOLERANCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS /-, GRAMATURA 285G/M² TOLERANCIA 5/-, ANTI PILLI DE TOQUE MACIO QUE PROPORCIONA SENSAÇÃO TÉRMICA AGRADÁVEL, COR CONFORME CADA ESCOLA. TAMANHOS: 04 AO 16 ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.										
3	2.600,00	UNID	PROPRIA	PROPRIA	R$ 19,63	R$ 51.038,0000	R$ 29,74	R$ 77.324,00	33,9946 %	R$ 26.286,00
Descrição: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE 63 POLIESTER 27 ALGODAO 10 POLIAMIDA TOLERANCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS /-, GRAMATURA 285G/M² TOLERANCIA 5/-, COR DE ACORDO COM CADA ESCOLA. COM ELÁSTICO NA CINTURA COM 4 CM DE LARGURA, SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E RESPECTIVO NOME DE CADA ESCOLA, DOIS BOLSOS E GALÃO NAS LATERAIS COM DOIS FILHETES. TAMANHOS: 04 AO 16 ANOS.										
5	5.000,00	UNID	PROPRIA	PROPRIA	R$ 24,50	R$ 122.500,0000	R$ 53,77	R$ 268.850,00	54,4355 %	R$ 146.350,00
Descrição: CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUICO 63 POLIESTER 27 ALGODAO 10 POLIAMIDA TOLERANCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS /-, GRAMATURA 285G/M² TOLERANCIA 5/-, COR DE ACORDO COM CADA ESCOLA, COM ELÁSTICO NA CINTURA COM 4 CM DE LARGURA, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO COM DOIS BOLSOS E GALÃO NA LATERAL DAS MANGAS COM UM FILHETE. TAMANHOS: 04 AO 16 ANOS.										

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	52,9628 %	R$
364.538,00	775.000,00		410.462,00

Fornecedor : INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -

38.394.749/0001-33

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
4	5.000,00	UNID	DOPTEX	PROPRIA	R$ 50,00	R$ 250.000,0000	R$ 80,66	R$ 403.300,00	38,0114 %	R$ 153.300,00

Descrição: JAQUETA ESCOLAR CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE FLANELADA 63 POLIESTER 27 ALGODAO 10 POLIAMIDA TOLERANCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS /-, GRAMATURA 285G/M² TOLERANCIA 5/-, COR DE ACORDO COM CADA ESCOLA, COM FILETES NAS MANGAS., COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, ABERTURA FRONTAL COM ZIPER, DOIS BOLSOS, GOLA, BARRA DO CORPO E DAS MANGAS EM RIB CONFORME MODELO ABAIXO. TAMANHOS: 04 AO 16 ANOS.

Subtotal Adjudicado: R$ 250.000,00	**Subtotal Orçado: R$ 403.300,00**	**38,0114 %**	**R$ 153.300,00**

Fornecedor : M.H.R PEREIRA - 46.197.581/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
6	800,00	UNID	EMIS BABY	CONJUNTO DE BODY - MANGA LONGA COM GOLA TRANSPASSADA, COM BOTAO DE PRESSAO ENTRE AS PERNAS, UNISSEX, COM CALÇA COMPRIDA M: FABRICA-DA EM TECIDO 100% ALGODAO EXTRAMACIO, ANTIA-LÉRGICO; ETIQUETAS ESTAMPADAS PRA NÃO AGREDIR A PELE DO BEBÊ; ESTAMPAS FEITAS COM TINTA ATOXI-CA, NÃO DA ALERGIA; TAMANHOS 01 A 06 ANOS, EX-TREMAMENTE CONFORTÁVEIS, NADA DE MODELAGENS PEQUENAS QUE PERDE RÁPIDO.	R$ 33,90	R$ 27.120,0000	R$ 74,80	R$ 59.840,00	54,6791 %	R$ 32.720,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: CONJUNTO DE BODY - MANGA LONGA COM GOLA TRANSPASSADA, COM BOTAO DE PRESSAO ENTRE AS PERNAS, UNISSEX, COM CALÇA COMPRIDA M: FABRICADA EM TECIDO 100 ALGODAO EXTRA MACIO, ANTIALÉRGICO; ETIQUETAS ESTAMPADAS PRA NÃO AGREDIR A PELE DO BEBÊ; ESTAMPAS FEITAS COM TINTA ATOXICA, NÃO DA ALERGIA; TAMANHOS 01 A 06 ANOS, EXTREMAMENTE CONFORTÁVEIS, NADA DE MODELAGENS PEQUENAS QUE PERDE RÁPIDO.										
7	800,00	UNID	EMIS BABY	CONJUNTO DE BODY - MANGA CURTA COM GOLA TRANSPASSADA, COM BOTAO DE PRESSAO ENTRE AS PERNAS, UNISSEX, COM SHORTS. FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODAO EXTRA MACIO, ANTIALÉRGICO; ETIQUETAS ESTAMPADAS PRA NÃO AGREDIR A PELE DO BEBÊ; ESTAMPAS FEITAS COM TINTA ATOXICA, NÃO DA ALERGIA; TAMANHOS 01 A 06 ANOS, EXTREMAMENTE CONFORTÁVEIS, NADA DE MODELAGENS PEQUENAS QUE PERDE RÁPIDO.	R$ 31,99	R$ 25.592,0000	R$ 68,19	R$ 54.552,00	53,0869 %	R$ 28.960,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: CONJUNTO DE BODY - MANGA CURTA COM GOLA TRANSPASSADA, COM BOTAO DE PRESSAO ENTRE AS PERNAS, UNISSEX, COM SHORTS. FABRICADO EM TECIDO 100 ALGODAO EXTRA MACIO, ANTIALÉRGICO; ETIQUETAS ESTAMPADAS PRA NÃO AGREDIR A PELE DO BEBÊ; ESTAMPAS FEITAS COM TINTA ATOXICA, NÃO DA ALERGIA; TAMANHOS 01 A 06 ANOS, EXTREMAMENTE CONFORTÁVEIS, NADA DE MODELAGENS PEQUENAS QUE PERDE RÁPIDO.										
					Subtotal Adjudicado: R$ 52.712,00			**Subtotal Orçado: R$ 114.392,00**	**53,9198 %**	**R$ 61.680,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 667.250,00	R$ 1.292.692,00	48,3829 %	625.442,00

Santo Antônio do Leste-MT , 16 de Dezembro de 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de uniformes escolares, compostos por camisetas, bermudas, calças, jaquetas e demais peças padronizadas, conforme especificações técnicas estabelecidas, visando atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a igualdade, identificação escolar e bem-estar dos estudantes durante o período letivo. A distribuição será realizada gratuitamente aos estudantes matriculados nas escolas municipais, de acordo com a programação definida pela Secretaria Municipal de Educação.*

Fornecedor : T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - 38.288.971/0001-51

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	10.000,00	UNID	PROPRIA	PROPRIA	R$ 13,90	R$ 139.000,00	R$ 33,13	R$ 331.300,00	58,04	R$ 19,23
Descrição: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DE CADA ESCOLA. x000D NA PARTE DAS COSTAS DEVERÁ SER ESCRITO O NOME DO MUNICÍPIO E A PALAVRA EDUCAÇÃO NA TRANSVERSAL CONFORME IMAGEMNS EM ANEXO. TAMANHOS DE 04 A 16 ANOS, AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE										
2	2.600,00	UNID	PROPRIA	PROPRIA	R$ 20,00	R$ 52.000,00	R$ 37,51	R$ 97.526,00	46,68	R$ 17,51
Descrição: TOLERANCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS /-, GRAMATURA 285G/M² TOLERANCIA 5/-, ANTI PILLI DE TOQUE MACIO QUE PROPORCIONA SENSAÇÃO TÉRMICA AGRADÁVEL, COR CONFORME CADA ESCOLA. TAMANHOS: 04 AO 16 ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.										
3	2.600,00	UNID	PROPRIA	PROPRIA	R$ 19,63	R$ 51.038,00	R$ 29,74	R$ 77.324,00	33,99	R$ 10,11
Descrição: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE 63 POLIESTER 27 ALGODAO 10 POLIAMIDA TOLERANCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS /-, GRAMATURA 285G/M² TOLERANCIA 5/-, COR DE ACORDO COM CADA ESCOLA. COM ELÁSTICO NA CINTURA COM 4 CM DE LARGURA, SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E RESPECTIVO NOME DE CADA ESCOLA, DOIS BOLSOS E GALÃO NAS LATERAIS COM DOIS FILHETES. TAMANHOS: 04 AO 16 ANOS.										
5	5.000,00	UNID	PROPRIA	PROPRIA	R$ 24,50	R$ 122.500,00	R$ 53,77	R$ 268.850,00	54,43	R$ 29,27
Descrição: CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUICO 63 POLIESTER 27 ALGODAO 10 POLIAMIDA TOLERANCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS /-, GRAMATURA 285G/M² TOLERANCIA 5/-, COR DE ACORDO COM CADA ESCOLA, COM ELÁSTICO NA CINTURA COM 4 CM DE LARGURA, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO COM DOIS BOLSOS E GALÃO NA LATERAL DAS MANGAS COM UM FILHETE. TAMANHOS: 04 AO 16 ANOS.										
					Subtotal Adjudicado R$ 364.538,00		Subtotal Orçado: R$ 775.000,00		52,9628 %	R$ 410.462,00

Fornecedor : INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 38.394.749/0001-33

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	5.000,00	UNID	DOPTEX	PROPRIA	R$ 50,00	R$ 250.000,00	R$ 80,66	R$ 403.300,00	38,01	R$ 30,66

Descrição: JAQUETA ESCOLAR CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE FLANELADA 63 POLIESTER 27 ALGODAO 10 POLIAMIDA TOLERANCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS /-. GRAMATURA 285G/M² TOLERANCIA 5/-. COR DE ACORDO COM CADA ESCOLA, COM FILETES NAS MANGAS., COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, ABERTURA FRONTAL COM ZIPER, DOIS BOLSOS, GOLA, BARRA DO CORPO E DAS MANGAS EM RIB CONFORME MODELO ABAIXO. TAMANHOS: 04 AO 16 ANOS.

Subtotal Adjudicado R$ 250.000,00 Subtotal Orçado: R$ 403.300,00 38,0114 % R$ 153.300,00

Fornecedor : M.H.R PEREIRA - 46.197.581/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	800,00	UNID	EMIS BABY	CONJUNTO DE BODY - MANGA LONGA COM GOLA TRANSPASSADA, COM BOTAO DE PRESSAO ENTRE AS PERNAS, UNISSEX, COM CALÇA COMPRIDA M: FABRICA-DA EM TECIDO 100% ALGODAO EXTRAMACIO, ANTIA-LÉRGICO; ETIQUETAS ESTAMPADAS PRA NÃO AGREDIR A PELE DO BEBÊ; ESTAMPAS FEITAS COM TINTA ATOXI-CA, NÃO DA ALERGIA; TAMANHOS 01 A 06 ANOS, EX-TREMAMENTE CONFORTÁVEIS, NADA DE MODELAGENS PEQUENAS QUE PERDE RÁPIDO.	R$ 33,90	R$ 27.120,00	R$ 74,80	R$ 59.840,00	54,67	R$ 40,90
					Subtotal Adjudicado R$ 52.712,00			Subtotal Orçado: R$ 114.392,00	53,9198 %	R$ 61.680,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CONJUNTO DE BODY - MANGA LONGA COM GOLA TRANSPASSADA, COM BOTAO DE PRESSAO ENTRE AS PERNAS, UNISSEX, COM CALÇA COMPRIDA M: FABRICADA EM TECIDO 100 ALGODAO EXTRA MACIO, ANTIALÉRGICO; ETIQUETAS ESTAMPADAS PRA NÃO AGREDIR A PELE DO BEBÊ; ESTAMPAS FEITAS COM TINTA ATOXICA, NÃO DA ALERGIA; TAMANHOS 01 A 06 ANOS, EXTREMAMENTE CONFORTÁVEIS, NADA DE MODELAGENS PEQUENAS QUE PERDE RÁPIDO.										
7	800,00	UNID	EMIS BABY	CONJUNTO DE BODY - MANGA CURTA COM GOLA TRANSPASSADA, COM BOTAO DE PRESSAO ENTRE AS PERNAS, UNISSEX, COM SHORTS. FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODAO EXTRA MACIO, ANTIALÉRGICO; ETIQUETAS ESTAMPADAS PRA NÃO AGREDIR A PELE DO BEBÊ; ESTAMPAS FEITAS COM TINTA ATOXICA, NÃO DA ALERGIA; TAMANHOS 01 A 06 ANOS, EXTREMAMENTE CONFORTÁVEIS, NADA DE MODELAGENS PEQUENAS QUE PERDE RÁPIDO.	R$ 31,99	R$ 25.592,00	R$ 68,19	R$ 54.552,00	53,08	R$ 36,20
					Subtotal Adjudicado R$ 52.712,00		Subtotal Orçado: R$ 114.392,00		53,9198 %	R$ 61.680,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CONJUNTO DE BODY - MANGA CURTA COM GOLA TRANSPASSADA, COM BOTAO DE PRESSAO ENTRE AS PERNAS, UNISSEX, COM SHORTS. FABRICADO EM TECIDO 100 ALGODAO EXTRA MACIO, ANTIALÉRGICO; ETIQUETAS ESTAMPADAS PRA NÃO AGREDIR A PELE DO BEBÊ; ESTAMPAS FEITAS COM TINTA ATOXICA, NÃO DA ALERGIA; TAMANHOS 01 A 06 ANOS, EXTREMAMENTE CONFORTÁVEIS, NADA DE MODELAGENS PEQUENAS QUE PERDE RÁPIDO.										
					Subtotal Adjudicado R$ 52.712,00			Subtotal Orçado: R$ 114.392,00	53,9198 %	R$ 61.680,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 667.250,00	R$ 1.292.692,00	48,3829 %	625.442,00

Licitação homologada para todos os itens

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste-MT , 16 de Dezembro de 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2024

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal n° 14.133/21resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

FORNECEDOR: **REND MAIS SUPERMERCADO LTDA – EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 21.850.126/000125, estabelecida na Avenida Curitiba Esq. com rua dois de julho, n° 280, Bairro Centro, Cep: 78.628-000, Santo Antonio do Leste – MT, neste ato representado pelo seu proprietário(a) o Sr(a). **VALDIR BIFF.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 089/2024, oriundo do credenciamento 007/2024, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de 19/11/2025 a 19/11/2026 a vigência do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no CAPITULO V, da Lei Federal nº 14.133/21;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

Os recursos para contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

10.122.5016.2159.3.3.90.30

20.601.5012.2068.3.3.90.30

08.244.5009.2056.3.3.90.30

12.122.5007.2036.3.3.90.30

27.812.5013.2072.3.3.90.30

04.122.5004.2012.3.3.90.30

15.452.5011.2062.3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de novembro de 2025

PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

REND MAIS SUPERMERCADO LTDA – EPP

CNPJ N° 21.850.126/0001-25

JURÍDICO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 8.666/93, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

LOCADOR: LENIR DE FATIMA AZZOLINI**,** nacionalidade brasileira, casada, portadora do CPF de nº 695.109.111-00**,** residente na Av. Goiás, nº 23, bairro Jardim Santa Inês na cidade Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominado de LOCADOR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 005/2021, oriundo de. DISPENSA DE LICITAÇAO 003/2021, cujo objeto é a Locação de imóvel de 619,31 M² para instalação da sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, localizado na Av. Goiás, nº 362, bairro Jardim Santa Inês, Cep: 78628-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de 30/12/2025 14/02/2026 a vigência do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no art. 57, II da lei nº 8.666/93.

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de dezembro de 2025.

PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

LENIR DE FATIMA AZZOLINI

CONTRATADA

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO DISTRATO - Nº 013/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO DISTRATO

DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE–MT, por meio do Departamento de Recursos Humanos, REVOGA o Extrato do Distrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 013/2025, referente ao contrato n° 080/2025, anteriormente publicado, referente à contratada NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA, lotada na Secretaria de Assistência Social, por motivos administrativos.

Ficam, portanto, sem efeito todas as informações constantes no extrato publicado.

Santo Antônio do Leste–MT, 16 de dezembro de 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08, 11 de dezembro de 2025.

Institui o *Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Leste* – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de Santo Antônio do Leste – CMDCA, representada neste ato por sua Presidente Fabiana Langner, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 065, de 20 de Setembro de 2007, e nos termos do seu Regimento Interno;

Onde se lê:

Art. 5º O CPA será composto por 05 adolescentes titulares e respectivos suplentes, distribuídos entre as seguintes categorias:

I – 03 de Escolas Estaduais;

II – 02 de Escolas Municipal;

III – 01 de Equipamentos municipais de atendimento à criança e ao adolescente (SCFV/CRAS);

IV – 01 das diversidades (Povos Indígenas).

Leia-se:

Art. 5º O CPA será composto por 04 adolescentes titulares e respectivos suplentes, distribuídos entre as seguintes categorias:

I – 01 de Escolas Estaduais;

II – 01 de Escolas Municipal;

III – 01 de Equipamentos municipais de atendimento à criança e ao adolescente (SCFV/CRAS);

IV – 01 das diversidades (Povos Indígenas).

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de Dezembro de 2025.

Fabiana Langner

Presidente CMDCA

Santo Antônio do Leste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL Nº 001/2025 – REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – PREVISAL

EDITAL Nº 001/2025 – REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVISAL

A COMISSÃO ELEITORAL DO PREVISAL, a ser nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73-B da Lei Municipal nº 447, de 16 de setembro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.051, de 20 de outubro de 2025, e demais normas aplicáveis, FAZ SABER a todos os servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, que será realizado Pleito Eleitoral para escolha do Diretor Executivo do PREVISAL, conforme regulamento estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo eleitoral destinado à escolha do Diretor Executivo do PREVISAL, cuja eleição será realizada por voto secreto, em conformidade com o artigo 73-B, § 3º, da Lei Municipal nº 447/2013.

1.2. A eleição será organizada, coordenada e fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que expedirá as instruções complementares necessárias à execução deste processo.

1.3. O mandato do Diretor Executivo eleito será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, conforme legislação vigente.

1.4. O resultado da eleição será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de nomeação, nos termos da legislação municipal.

2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

2.1. A eleição será realizada no dia 07/01/2025 (quarta-feira-feira), nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leste – PREVISAL, localizado à Rua Primavera, s/n, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT.

2.2. O horário de votação será das 08 horas às 11 horas.

2.3. Poderão votar todos os servidores públicos municipais efetivos, ainda que em estágio probatório, bem como inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

2.4. O expediente das repartições públicas municipais será normal, facultando-se o afastamento do servidor apenas pelo tempo necessário para o exercício do voto.

3. DAS SEÇÕES ELEITORAIS E DOS MESÁRIOS

3.1. Compete à Comissão Eleitoral definir o quantitativo de seções eleitorais, bem como nomear os mesários e escrutinadores que atuarão no pleito.

3.2. Cada seção eleitoral funcionará com três membros: um presidente, um mesário e um secretário, todos servidores efetivos, dispensados do registro de ponto na data da eleição.

3.3. Os mesários deverão comparecer ao local de votação 30 (trinta) minutos antes do início da votação, permanecendo até o encerramento dos trabalhos.

3.4. Não poderão atuar como mesários ou escrutinadores servidores que estejam respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar.

4. DA CÉDULA E DO SIGILO DO VOTO

4.1. As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral, em papel branco, impressas em tinta preta e com tipos uniformes.

4.2. A ordem dos candidatos nas cédulas será definida mediante sorteio público, convocado pela Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 03 (três) dias.

4.3. O voto será direto, secreto e pessoal, sendo assegurado o sigilo mediante cabine indevassável.

4.4. O eleitor deverá apresentar documento de identificação com foto ou crachá funcional para exercer o direito de voto.

4.5. Não terão direito ao voto os servidores contratados temporariamente ou aqueles exclusivamente ocupantes de cargos comissionados, salvo se titulares de cargo efetivo.

5. DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1. A propaganda dos candidatos será permitida a partir da homologação das candidaturas, devendo observar os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade.

5.2. É vedada qualquer forma de propaganda que:

I – ofenda a honra ou imagem de servidores, candidatos ou órgãos públicos;

II – utilize bens, serviços ou recursos públicos;

III – cause perturbação à ordem, sossego ou estética urbana;

IV – configure coação, intimidação ou assédio a eleitores.

5.3. A propaganda eleitoral será encerrada 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos, na presença dos candidatos ou seus representantes.

6.2. Serão consideradas nulas as cédulas que:

I – não correspondam ao modelo oficial;

II – não contenham rubrica dos mesários;

III – apresentem rasuras, inscrições ou sinais que possam identificar o eleitor;

IV – contenham mais de um voto.

6.3. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso, conforme previsto na legislação.

6.4. O resultado final da eleição será registrado em Ata de Apuração, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos escrutinadores.

7. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Durante a votação e apuração, eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito à Comissão Eleitoral, que decidirá de plano, por maioria simples.

7.2. Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado.

7.3. A Comissão Eleitoral decidirá os recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, publicando o resultado final no mural do PREVISAL e da Prefeitura Municipal.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Concluída a apuração e decididos os recursos, a Comissão Eleitoral publicará o resultado oficial da eleição, indicando o candidato eleito e os demais classificados.

8.2. O resultado final será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que nomeará o Diretor Executivo, nos termos do § 5º do artigo 73-B da Lei Municipal nº 447/2013.

8.3. Caso o Prefeito não efetive a nomeação no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do resultado, será investido automaticamente no cargo o candidato mais votado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições legais vigentes.

9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de dezembro de 2025.

VILMAR DE SOUSA

Membro

ELAINE DE FÁTIMA MORS

Membro

MARIA LUIZA PEREIRA CANEDO

Membro

SANDRA REJANE ULRICH

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL Nº 002/2025 – CONVOCAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – PREVISAL

EDITAL Nº 002/2025 – CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVISAL

A COMISSÃO ELEITORAL DO PREVISAL, a ser nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 73-B da Lei Municipal nº 447, de 16 de setembro de 2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.051, de 20 de outubro de 2025, e demais legislações aplicáveis, FAZ SABER a todos os servidores públicos municipais efetivos, que estarão abertas as inscrições para registro de candidaturas ao cargo de Diretor Executivo do PREVISAL, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, observadas as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade convocar os servidores públicos municipais interessados a concorrer ao cargo de Diretor Executivo do PREVISAL, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.051/2025.

1.2. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral do PREVISAL, responsável por coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do pleito, desde o registro das candidaturas até a proclamação do resultado final.

1.3. A eleição será realizada mediante voto secreto, conforme regulamento próprio a ser divulgado em Edital específico.

2. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

2.1. As inscrições para registro de candidatura deverão ser realizadas **exclusivamente por e-mail**, mediante envio da documentação obrigatória para o endereço eletrônico **previsalfundomunicipal@gmail.com**, no período de 17/12/2025 à 02/01/2025.

2.2. O pedido de registro deverá ser formalizado mediante reque-

rimento assinado pelo candidato, acompanhado da documentação exigida neste Edital.

2.3. O candidato deverá indicar, no ato do registro, a forma como deseja que seu nome conste na cédula de votação.

2.4. O não atendimento aos requisitos deste Edital implicará indeferimento da candidatura.

2.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de falsidade ou omissão.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão se candidatar ao cargo de Diretor Executivo do PREVISAL os servidores públicos municipais que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – ser servidor público efetivo e estável no serviço público municipal;

II – possuir no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício;

III – possuir ensino superior completo, com registro no conselho de classe, quando aplicável;

IV – possuir prévia certificação emitida por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica, nos termos das diretrizes da Secretaria de Previdência;

V – possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

VI – não ter sofrido condenação criminal, nem incorrido em causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/1990;

VII – apresentar as certidões negativas a seguir relacionadas, sob pena de indeferimento da candidatura:

a) Federal – INSS, Receita Federal e PGFN;

b) Estadual – Procuradoria-Geral do Estado e certidão geral para transacionar com órgãos públicos;

c) Municipal – emitida pela Prefeitura de Santo Antônio do Leste/MT;

d) Tribunal de Contas;

e) Cartório de Títulos e Protestos;

f) Distribuidor Cível e Criminal.

3.2. O candidato deverá apresentar, ainda, Plano de Gestão para o mandato a que se candidata, descrevendo diretrizes e propostas de atuação à frente do PREVISAL.

3.3. A ausência ou irregularidade de qualquer documento implicará indeferimento imediato da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral publicará, em data a ser definida, Edital contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, afixado no mural da Prefeitura Municipal e nas dependências do PREVISAL.

4.2. O candidato cujo registro for indeferido poderá interpor recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado, devendo protocolar o pedido diretamente junto à Comissão Eleitoral.

4.3. A decisão sobre o recurso será publicada pela Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

5. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

As etapas e prazos específicos do processo eleitoral serão definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados em cronograma próprio, constando, no mínimo:

Publicação do Edital de Convocação;

Período de inscrições;

Divulgação e homologação das candidaturas;

Período de recursos;

Data da eleição;

Data da apuração e proclamação do resultado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O registro da candidatura implica aceitação integral das normas deste Edital e da legislação municipal vigente.

6.2. A inexatidão de informações ou irregularidade documental, ainda que verificada posteriormente, anulará o registro e todos os atos decorrentes.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação aplicável.

6.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de dezembro de 2025.

VILMAR DE SOUSA

Membro

ELAINE DE FÁTIMA MORS

Membro

MARIA LUIZA PEREIRA CANEDO

Membro

SANDRA REJANE ULRICH

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA FINA E AREIA GROSSA, INCLUSO O FRETE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

EMPRESA: LAELL LEONAM LIMA LOPES, CNPJ nº 25.013.119/0001-20 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: IE: 13.634.440-2 Endereço: Rua do Comercio, Nr. 70, Centro – São Félix do Araguaia -MT. TEL: (66)8462-4218 Representante Legal: **LAELL LEONAM LIMA LOPES** Carteira de Identidade E CPF: 029.111.691-40 Agência E Nº da Conta Bancária**:** AG: 618-1 / CC 2937-8 – Banco Bradesco EMAIL: laelllopes3@gmail.com

VALOR GLOBAL R$ **61.600,00**(sessenta e um mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGENCIA: 03(três) meses.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificati-

va apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de dezembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE AREIA FINA E AREIA GROSSA, INCLUSO O FRETE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**. EMPRESA: **LAELL LEONAM LIMA LOPES, CNPJ nº 25.013.119/0001-20** e Inscrição Estadual: IE: 13.634.440-2 Endereço: Rua do Comercio, Nr. 70, Centro – São Félix do Araguaia -MT. TEL: (66)8462-4218 Representante Legal: **LAELL LEONAM LIMA LOPES** Carteira de Identidade E CPF: 029.111.691-40 Agência E Nº da Conta Bancária: AG: 618-1 / CC 2937-8 – Banco Bradesco EMAIL: laelllopes3@gmail.com VALOR GLOBAL R$ 61.600,00(sessenta e um mil e seiscentos reais) **PRAZO DE VIGENCIA**: 03(três) meses; **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de dezembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo sua equipe de apoio e assessoria jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 178/2025

b) Modalidade: DISPENSA

c) Modalidade Nr: 050-2025

d) Data Homologação: 17/12/2025

e) Data Adjudicação: 17/12/2025

f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA FINA E AREIA GROSSA, INCLUSO O FRETE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

EMPRESA: LAELL LEONAM LIMA LOPES, CNPJ nº 25.013.119/0001-20 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: IE: 13.634.440-2 Endereço: Rua do Comercio, Nr. 70, Centro – São Félix do Araguaia -MT. TEL: (66)8462-4218 Representante Legal: **LAELL LEONAM LIMA LOPES** Carteira de Identidade E CPF: 029.111.691-40 Agência E Nº da Conta Bancária**:** AG: 618-1 / CC 2937-8 – Banco Bradesco EMAIL: laelllopes3@gmail.com.

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

EMPRESA: LAELL LEONAM LIMA LOPES, CNPJ nº 25.013.119/0001-20 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: IE: 13.634.440-2 Endereço: Rua do Comercio, Nr. 70, Centro – São Félix do Araguaia -MT. TEL: (66)8462-4218 Representante Legal: **LAELL LEONAM LIMA LOPES** Carteira de Identidade E CPF: 029.111.691-40 Agência E Nº da Conta Bancária**:** AG: 618-1 / CC 2937-8 – Banco Bradesco EMAIL: laelllopes3@gmail.com, realizado nos termos do Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERISTICA	UN	QUANT.	COD TCE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL TOTAL
1	**AREIA LAVADA FINA** Granulometria fina, isenta de materiais orgânicos, barro ou resíduos, lavada com água limpa, ideal para concreto, argamassas e reboco m³	M³	560	410904-0 UF 1081	55,00	30.800,00
2	**AREIA LAVADA GROSSA** Granulometria grossa, lavada, limpa, com boa compactação, indicada para concretos mais espessos, calçadas, fundações e pavimentos m³	M³	560	410907-4 UF 1081	55,00	30.800,00

VALOR GLOBAL R$ **61.600,00**(sessenta e um mil e seiscentos reais)

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 17/12/2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
SFA/MT

CONTABILIDADE - CONTADOR JORAN GONÇALVES DE MIRANDA SILVA
EDITAL Nº006_2025 PUBLICAÇÃO DE RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
Chefe de Gabinete
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA GESTÃO 2025 - 2028

EDITAL 006/2025

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODICIDADE: BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, relativo ao 5º**. bimestre do ano de 2025**, foi publicado com afixação no Mural da Prefeitura, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

São Felix do Araguaia-MT, 15 de Dezembro de 2025.

ACACIO ALVES SOUZA:81526598191
Assinado de forma digital por ACACIO ALVES SOUZA:81526598191
Dados: 2025.12.16 10:37:00 -03'00'

Acacio Alves Souza

Prefeito Municipal

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro
São Félix do Araguaia – MT | CEP: 78670-000
(66) 3522-1606
gabinete@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br
saofelixdoaraguaia
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	188.914.000,00	197.423.760,61	32.134.364,02	16,28	130.282.950,40	65,99	67.140.810,21
RECEITAS CORRENTES	129.175.112,00	137.684.872,61	32.134.364,02	23,34	124.212.056,91	90,21	13.472.815,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.681.412,00	22.681.412,00	2.424.673,12	10,69	19.208.199,40	84,69	3.473.212,60
Impostos	22.487.912,00	22.487.912,00	2.253.107,87	10,02	18.551.345,90	82,49	3.936.566,10
Taxas	193.500,00	193.500,00	171.565,25	88,66	656.853,50	339,46	-463.353,50
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.202.000,00	3.202.000,00	81.153,34	2,53	388.890,24	12,15	2.813.109,76
Contribuições Sociais	2.707.000,00	2.707.000,00					2.707.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	495.000,00	495.000,00	81.153,34	16,39	388.890,24	78,56	106.109,76
RECEITA PATRIMONIAL	2.917.600,00	3.494.258,62	290.918,34	8,33	1.216.839,06	34,82	2.277.419,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.917.600,00	3.494.258,62	290.918,34	8,33	1.216.839,06	34,82	2.277.419,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	455.000,00	455.000,00	159.986,22	35,16	605.800,76	133,14	-150.800,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	455.000,00	455.000,00	159.986,22	35,16	605.800,76	133,14	-150.800,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.599.100,00	107.532.201,99	28.929.752,55	26,90	101.970.554,31	94,83	5.561.647,68
Transferências da União e de suas Entidades	38.172.500,00	41.020.615,06	15.716.596,01	38,31	37.131.531,82	90,52	3.889.083,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.551.600,00	52.636.104,52	10.706.933,07	20,34	52.886.411,22	100,48	-250.306,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.875.000,00	13.875.482,41	2.506.223,47	18,06	11.952.611,27	86,14	1.922.871,14
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	247.880,45	77,46	821.773,14	256,80	-501.773,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	35.416,03	590,27	50.416,03	840,27	-44.416,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	272.000,00	272.000,00	212.464,42	78,11	771.357,11	283,59	-499.357,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00					42.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	59.738.888,00	59.738.888,00	0,00		6.070.893,49	10,16	53.667.994,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.738.888,00	59.738.888,00	0,00		6.070.893,49	10,16	53.667.994,51
Transferências da União e de suas Entidades	35.049.750,00	35.049.750,00			1.432.901,50	4,09	33.616.848,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.689.138,00	24.689.138,00			4.637.991,99	18,79	20.051.146,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.086.000,00	5.086.000,00					5.086.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	194.000.000,00	202.509.760,61	32.134.364,02	15,87	130.282.950,40	64,33	72.226.810,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	194.000.000,00	202.509.760,61	32.134.364,02	15,87	130.282.950,40	64,33	72.226.810,21
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	194.000.000,00	202.509.760,61	32.134.364,02	15,87	130.282.950,40	64,33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	186.720.700,00	210.786.597,29	29.434.711,31	129.696.068,52	81.090.528,77	28.887.085,42	125.231.631,54	85.554.965,75	114.985.602,98	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	112.901.977,00	159.770.292,98	22.028.361,02	105.390.491,55	54.379.801,43	21.953.084,38	102.177.776,99	57.592.515,99	94.525.969,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.402.600,00	70.720.382,61	9.045.007,98	43.727.420,66	26.992.961,95	9.041.908,03	43.712.054,69	27.008.327,92	43.049.810,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.604.999,40	12.297,02	705.498,85	1.899.500,55	12.297,02	655.498,85	1.949.500,55	655.498,85	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.699.377,00	86.444.910,97	12.971.056,02	60.957.572,04	25.487.338,93	12.898.879,33	57.810.223,45	28.634.687,52	50.820.660,24	
DESPESAS DE CAPITAL	67.229.723,00	45.927.304,31	7.406.350,29	24.305.576,97	21.621.727,34	6.934.001,04	23.053.854,55	22.873.449,76	20.459.633,31	0,00
INVESTIMENTOS	64.108.723,00	36.207.303,31	5.843.337,28	14.685.241,66	21.522.061,65	5.370.988,03	13.433.519,24	22.773.784,07	10.839.298,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.121.000,00	9.720.001,00	1.563.013,01	9.620.335,31	99.665,69	1.563.013,01	9.620.335,31	99.665,69	9.620.335,31	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.589.000,00	5.089.000,00			5.089.000,00			5.089.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.279.300,00	8.783.280,77	788.025,37	4.615.841,28	4.167.439,49	800.939,17	4.571.602,13	4.211.678,64	3.874.525,65	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	194.000.000,00	219.569.878,06	30.222.736,68	134.311.909,80	85.257.968,26	29.688.024,59	129.803.233,67	89.766.644,39	118.860.128,63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	194.000.000,00	219.569.878,06	30.222.736,68	134.311.909,80	85.257.968,26	29.688.024,59	129.803.233,67	89.766.644,39	118.860.128,63	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							479.716,73		11.422.821,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	194.000.000,00	219.569.878,06	30.222.736,68	134.311.909,80		29.688.024,59	130.282.950,40		130.282.950,40	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.086.000,00	5.086.000,00	0,00		0,00		5.086.000,00
RECEITAS CORRENTES	5.086.000,00	5.086.000,00	0,00		0,00		5.086.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.220.000,00	4.220.000,00	0,00		0,00		4.220.000,00
Contribuições Sociais	4.220.000,00	4.220.000,00					4.220.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	866.000,00	866.000,00	0,00		0,00		866.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	866.000,00	866.000,00					866.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.279.300,00	8.783.280,77	788.025,37	4.615.841,28	4.167.439,49	800.939,17	4.571.602,13	4.211.678,64	3.874.525,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.279.300,00	8.783.280,77	788.025,37	4.615.841,28	4.167.439,49	800.939,17	4.571.602,13	4.211.678,64	3.874.525,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.274.050,00	8.778.030,77	788.025,37	4.615.841,28	4.162.189,49	800.939,17	4.571.602,13	4.206.428,64	3.874.525,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.250,00	5.250,00			5.250,00			5.250,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.720.700,00	210.786.597,29	29.434.711,31	129.696.068,52	96,56	81.090.528,77	28.887.085,42	125.231.631,54	96,48	85.554.965,75	0,00
Legislativa	5.580.000,00	6.030.000,00	0,00	3.453.167,25	2,57	2.576.832,75	0,00	3.282.872,53	2,53	2.747.127,47	0,00
Ação Legislativa	5.580.000,00	6.030.000,00		3.453.167,25	2,57	2.576.832,75		3.282.872,53	2,53	2.747.127,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	27.983.000,00	46.962.360,77	7.550.098,32	34.302.014,40	25,54	12.660.346,37	7.227.383,17	32.782.917,29	25,26	14.179.443,48	0,00
Planejamento e Orçamento	1.000,00	77.000,00	5.839,40	25.648,53	0,02	51.351,47	5.839,40	25.648,53	0,02	51.351,47	
FU04 - Administração Geral	23.941.000,00	42.324.830,84	7.004.329,08	31.826.583,47	23,70	10.498.247,37	6.700.293,93	30.349.846,36	23,38	11.974.984,48	
Administração Financeira	3.870.000,00	4.214.529,93	498.477,34	2.248.839,90	1,67	1.965.690,03	479.797,34	2.206.479,90	1,70	2.008.050,03	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	55.000,00	230.000,00	41.452,50	200.942,50	0,15	29.057,50	41.452,50	200.942,50	0,15	29.057,50	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00
Policiamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.933.985,00	11.072.165,00	2.090.059,39	4.899.495,95	3,65	6.172.669,05	884.031,35	3.412.280,22	2,63	7.659.884,78	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	95.000,00		17.141,29	0,01	77.858,71		16.805,29	0,01	78.194,71	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.208.485,00	2.448.485,00	1.555.035,57	1.771.331,07	1,32	677.153,93	339.577,07	541.393,93	0,42	1.907.091,07	
Assistência Comunitária	3.960.500,00	4.768.680,00	535.023,82	1.956.510,65	1,46	2.812.169,35	544.454,28	1.699.568,06	1,31	3.069.111,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	3.750.000,00	3.760.000,00		1.154.512,94	0,86	2.605.487,06		1.154.512,94	0,89	2.605.487,06	
Previdência Social	4.342.300,00	4.342.300,00	0,00	0,00		4.342.300,00	0,00	0,00		4.342.300,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.342.300,00	4.342.300,00				4.342.300,00				4.342.300,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	28.589.600,00	41.400.510,22	5.929.724,84	26.366.330,28	19,63	15.034.179,94	6.269.172,22	25.988.101,27	20,02	15.412.408,95	0,00
Atenção Básica	18.598.000,00	29.098.090,22	4.445.442,51	19.490.739,32	14,51	9.607.350,90	4.775.230,04	19.148.910,05	14,75	9.949.180,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.340.000,00	9.321.070,00	1.347.303,84	6.341.998,63	4,72	2.979.071,37	1.358.256,33	6.307.669,44	4,86	3.013.400,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	514.600,00	764.600,00	107.394,70	373.554,04	0,28	391.045,96	106.102,06	371.483,55	0,29	393.116,45	
Vigilância Sanitária	460.000,00	460.000,00	5.425,35	43.788,69	0,03	416.211,31	5.425,35	43.788,69	0,03	416.211,31	
Vigilância Epidemiológica	626.000,00	676.000,00	24.158,44	116.107,26	0,09	559.892,74	24.158,44	116.107,20	0,09	559.892,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	51.000,00	1.080.750,00		142,34		1.080.607,66		142,34		1.080.607,66	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	33.445.086,00	41.005.363,35	5.720.431,00	24.838.140,55	18,49	16.167.222,80	5.861.983,86	24.651.969,69	18,99	16.353.393,66	0,00
Ensino Fundamental	21.830.000,00	25.724.987,75	4.542.986,81	20.485.139,94	15,25	5.239.847,81	4.684.539,67	20.316.980,28	15,65	5.408.007,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	210.000,00	267.289,60		267.289,60	0,20			249.278,40	0,19	18.011,20	
Educação Infantil	11.106.086,00	13.714.086,00	1.174.204,49	3.941.581,88	2,93	9.772.504,12	1.174.204,49	3.941.581,88	3,04	9.772.504,12	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	299.000,00	1.299.000,00	3.239,70	144.129,13	0,11	1.154.870,87	3.239,70	144.129,13	0,11	1.154.870,87	
Cultura	401.000,00	416.000,00	0,00	73.764,51	0,05	342.235,49	0,00	73.764,51	0,06	342.235,49	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	401.000,00	416.000,00		73.764,51	0,05	342.235,49		73.764,51	0,06	342.235,49	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Urbanismo	29.579.843,00	16.754.319,61	2.429.613,96	6.966.707,68	5,19	9.787.611,93	2.429.613,96	6.966.707,68	5,37	9.787.611,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	27.483.843,00	15.318.319,61	1.931.736,82	5.794.901,39	4,31	9.523.418,22	1.931.736,82	5.794.901,39	4,46	9.523.418,22	
Serviços Urbanos	2.096.000,00	1.436.000,00	497.877,14	1.171.806,29	0,87	264.193,71	497.877,14	1.171.806,29	0,90	264.193,71	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.950.000,00	4.672.134,13	1.136.024,54	3.451.279,94	2,57	1.220.854,19	1.498.815,41	3.238.270,79	2,49	1.433.863,34	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.940.000,00	4.662.134,13	1.136.024,54	3.451.279,94	2,57	1.210.854,19	1.498.815,41	3.238.270,79	2,49	1.423.863,34	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Gestão Ambiental	15.000,00	65.000,00	0,00	43.440,50	0,03	21.559,50	0,00	43.440,50	0,03	21.559,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	64.000,00		43.440,50	0,03	20.559,50		43.440,50	0,03	20.559,50	
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.633.000,00	2.750.823,02	563.513,13	2.208.945,69	1,64	541.877,33	597.548,90	2.058.744,20	1,59	692.078,82	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	13.000,00	53.000,00		39.990,00	0,03	13.010,00		39.990,00	0,03	13.010,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.590.000,00	2.667.823,02	563.513,13	2.168.955,69	1,61	498.867,33	597.548,90	2.018.754,20	1,56	649.068,82	
Organização Agrária	1.000,00	51.000,00	3.600,00	13.789,10	0,01	37.210,90	5.864,19	13.789,10	0,01	37.210,90	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	1.000,00	51.000,00	3.600,00	13.789,10	0,01	37.210,90	5.864,19	13.789,10	0,01	37.210,90	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.400.000,00	4.308.600,00	219.874,60	3.225.528,71	2,40	1.083.071,29	338.787,00	2.943.448,71	2,27	1.365.151,29	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.400.000,00	4.308.600,00	219.874,60	3.225.528,71	2,40	1.083.071,29	338.787,00	2.943.448,71	2,27	1.365.151,29	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	26.473.000,00	6.955.000,00	1.723.793,55	4.267.538,10	3,18	2.687.461,90	1.723.793,55	4.267.536,48	3,29	2.687.463,52	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	26.473.000,00	6.955.000,00	1.723.793,55	4.267.538,10	3,18	2.687.461,90	1.723.793,55	4.267.536,48	3,29	2.687.463,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.833.886,00	5.186.021,79	260.909,97	4.220.144,64	3,14	965.877,15	243.023,80	4.192.007,35	3,23	994.014,44	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.833.886,00	2.734.897,95	248.117,97	1.769.020,80	1,32	965.877,15	230.231,80	1.740.883,51	1,34	994.014,44	
Lazer		2.451.123,84	12.792,00	2.451.123,84	1,82		12.792,00	2.451.123,84	1,89		
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.960.000,00	13.714.999,40	1.807.068,01	11.365.781,22	8,46	2.349.218,18	1.807.068,01	11.315.781,22	8,72	2.399.218,18	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	5.920.000,00	12.324.999,40	1.575.310,03	10.325.834,16	7,69	1.999.165,24	1.575.310,03	10.275.834,16	7,92	2.049.165,24	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	1.000.000,00	1.350.000,00	231.757,98	1.039.947,06	0,77	310.052,94	231.757,98	1.039.947,06	0,80	310.052,94	
Reserva de Contingência	6.589.000,00	5.089.000,00				5.089.000,00				5.089.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.279.300,00	8.783.280,77	788.025,37	4.615.841,28	3,44	4.167.439,49	800.939,17	4.571.602,13	3,52	4.211.678,64	
TOTAL (III) = (I + II)	194.000.000,00	219.569.878,06	30.222.736,68	134.311.909,80	100,00	85.257.968,26	29.688.024,59	129.803.233,67	100,00	89.766.644,39	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.279.300,00	8.783.280,77	788.025,37	4.615.841,28	3,44	4.167.439,49	800.939,17	4.571.602,13	3,52	4.211.678,64	0,00
Legislativa	300.000,00	300.000,00	0,00	210.457,19	0,16	89.542,81	0,00	179.965,77	0,14	120.034,23	0,00
Ação Legislativa	300.000,00	300.000,00		210.457,19	0,16	89.542,81		179.965,77	0,14	120.034,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.342.000,00	1.956.972,42	244.796,95	1.443.602,00	1,07	513.370,42	244.796,95	1.442.768,07	1,11	514.204,35	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	992.000,00	1.467.284,47	196.819,22	1.094.277,84	0,81	373.006,63	196.819,22	1.093.443,91	0,84	373.840,56	
Administração Financeira	350.000,00	489.687,95	47.977,73	349.324,16	0,26	140.363,79	47.977,73	349.324,16	0,27	140.363,79	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	241.000,00	191.000,00	0,00	68.346,63	0,05	122.653,37	0,00	68.346,63	0,05	122.653,37	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	241.000,00	191.000,00		68.346,63	0,05	122.653,37		68.346,63	0,05	122.653,37	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00		6.300,00	0,00	0,00		6.300,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.300,00	6.300,00				6.300,00				6.300,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.590.000,00	3.501.520,16	284.277,50	1.349.828,37	1,00	2.151.691,79	284.277,50	1.349.828,37	1,04	2.151.691,79	0,00
Atenção Básica	2.205.000,00	3.116.520,16	284.277,50	1.349.828,37	1,00	1.766.691,79	284.277,50	1.349.828,37	1,04	1.766.691,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.678.000,00	2.673.000,00	246.296,32	1.483.267,45	1,10	1.189.732,55	259.210,12	1.470.353,65	1,13	1.202.646,35	0,00
Ensino Fundamental	2.027.000,00	2.022.000,00	136.099,07	994.135,92	0,74	1.027.864,08	149.012,87	981.222,12	0,76	1.040.777,88	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	651.000,00	651.000,00	110.197,25	489.131,53	0,36	161.868,47	110.197,25	489.131,53	0,38	161.868,47	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00		75.000,00	0,00	0,00		75.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	45.000,00	77.488,19	12.654,60	60.339,64	0,04	17.148,55	12.654,60	60.339,64	0,05	17.148,55	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	45.000,00	77.488,19	12.654,60	60.339,64	0,04	17.148,55	12.654,60	60.339,64	0,05	17.148,55	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.507.023,26	12.705.359,64	13.532.595,40	10.979.285,44	11.276.157,77	11.745.332,84	11.930.842,99	12.098.989,31	18.733.362,35	12.635.021,39	14.474.278,64	22.506.126,10	164.229.366,13	153.797.672,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.806.648,60	1.162.004,25	2.957.972,12	1.245.614,52	2.164.704,84	2.081.967,75	1.159.842,73	3.106.011,27	2.253.120,43	1.824.392,62	851.517,33	1.573.155,79	22.176.852,25	22.681.412,00
IPTU	29.229,10	75.828,04	2.307,96	25.221,37	6.555,68	6.766,72	2.735,14	3.460,36	1.831,98	2.348,98	3.846,12	6.254,53	166.385,98	280.000,00
ISS	483.338,66	822.920,32	219.666,81	207.540,57	453.120,66	384.633,94	233.507,82	334.205,09	474.599,81	432.763,23	228.555,99	323.461,02	4.598.313,92	7.005.000,00
ITBI	811.098,99	44.215,87	5.700,00	481.814,77	1.025.825,33	919.815,11	31.447,30	1.997.743,18	1.180.901,69	504.114,96	36.825,94	51.186,17	7.090.689,31	5.000.000,00
IRRF	398.243,38	134.875,90	281.433,82	306.517,88	347.467,17	367.597,42	451.744,34	369.440,94	406.302,66	414.840,64	447.235,20	398.256,23	4.325.955,58	8.828.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.738,47	84.164,12	2.448.863,53	224.519,93	331.736,00	403.054,56	439.408,13	395.161,70	187.484,29	470.324,81	135.054,08	793.997,84	5.995.507,46	1.568.412,00
Contribuições	44.581,60	34.380,71	37.278,28	39.107,93	26.989,62	38.978,84	58.929,14	34.974,10	37.028,45	34.450,54	30.882,59	50.270,75	457.852,55	3.202.000,00
Receita Patrimonial	81.565,81	81.508,26	99.065,46	123.927,82	119.513,62	104.433,54	97.947,07	104.784,56	146.859,57	129.389,08	146.353,08	144.565,26	1.379.913,13	3.494.258,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	81.565,81	81.508,26	99.065,46	123.927,82	119.513,62	104.433,54	97.947,07	104.784,56	146.859,57	129.389,08	146.353,08	144.565,26	1.379.913,13	3.494.258,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.881,00	38.478,42	38.837,63	31.876,92	40.556,45	61.798,51	61.938,67	73.158,02	89.892,59	47.655,75	76.967,04	83.019,18	678.160,18	455.000,00
Transferências Correntes	9.511.611,63	11.236.795,59	10.386.236,09	9.536.854,88	9.024.015,35	9.445.946,75	10.493.413,14	8.335.895,87	16.176.472,59	10.601.061,69	13.162.695,31	20.613.097,96	138.523.896,85	123.635.201,99
Cota-Parte do FPM	1.366.891,07	3.656.901,23	1.918.647,58	2.574.603,52	1.895.494,84	1.722.912,08	2.197.818,67	2.257.461,73	2.372.733,43	1.826.322,50	2.320.213,08	1.556.085,43	25.468.085,16	25.820.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.581.967,82	3.931.961,32	5.150.829,78	4.336.028,51	4.550.943,45	4.664.339,86	4.428.005,56	3.417.199,05	6.278.418,37	4.961.893,12	5.357.334,32	5.268.223,34	57.017.944,50	48.425.000,00
Cota-Parte do IPVA	43.714,53	35.653,42	67.801,38	77.568,90	170.217,59	214.209,65	177.042,36	134.809,36	127.579,39	65.798,48	86.708,99	57.583,72	1.258.078,67	1.270.000,00
Cota-Parte do ITR	546.408,68	502.599,19	256.949,28	13.058,51	34.550,07	21.113,78	9.674,68	25.328,61	27.518,77	11.572,71	355.379,65	9.972.213,70	11.776.358,63	7.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	7.647,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.647,06	21.500,00
Transferências do FUNDEB	1.234.115,07	1.147.851,29	1.227.249,64	1.152.947,35	1.143.716,94	1.186.505,86	1.205.756,31	1.000.155,63	1.256.404,05	1.173.173,87	1.201.947,69	1.204.271,52	14.334.095,22	13.875.000,00
Outras Transferências Correntes	1.738.514,46	1.354.191,08	1.764.758,43	1.381.448,19	1.429.092,46	1.636.865,52	2.475.115,56	1.500.941,49	6.013.827,58	2.570.301,01	3.840.911,58	2.354.720,25	28.660.687,61	27.423.701,99
Outras Receitas Correntes	28.734,62	152.183,41	13.205,82	2.053,37	2.377,89	12.307,45	62.772,24	450.165,49	29.988,72	1.071,71	205.863,29	42.017,16	1.002.691,17	320.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.307.796,27	1.436.760,89	1.478.945,48	1.400.451,72	1.290.241,07	1.324.514,93	1.362.508,10	1.166.959,61	1.563.856,51	1.371.517,18	1.455.161,65	3.390.879,07	18.549.492,48	20.454.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.707.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.600,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.307.796,27	1.436.760,89	1.478.945,48	1.400.451,72	1.290.241,07	1.324.514,93	1.362.508,10	1.166.959,61	1.563.856,51	1.371.517,18	1.455.161,65	3.390.879,07	18.549.492,48	16.103.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	10.199.226,99	11.268.598,75	12.053.749,92	9.578.833,72	10.087.916,70	10.420.817,91	10.568.334,89	10.932.029,70	17.169.505,84	11.266.504,21	13.019.116,99	19.115.247,03	145.679.873,65	133.333.272,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.212,25	509.212,25	501.287,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.199.226,99	11.268.589,75	12.053.749,92	9.578.833,72	10.087.916,70	10.420.817,91	10.568.334,89	10.932.029,70	17.169.505,84	11.266.504,21	13.019.116,99	18.606.034,78	145.170.661,40	132.831.985,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	11.296,00	11.860,80	106.260,00	106.260,00	54.648,00	65.720,00	118.404,00	119.204,00	124.204,00	119.204,00	107.260,00	119.204,00	1.058.324,80	1.288.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.187.930,99	11.256.728,95	11.947.489,92	9.472.573,72	10.033.268,70	10.360.097,91	10.449.930,89	10.812.825,70	17.045.301,84	11.147.300,21	12.912.056,99	18.486.830,78	144.112.336,60	131.543.985,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	124.823.512,00	124.212.056,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.681.412,00	19.208.199,40
IPTU	280.000,00	61.328,84
ISS	7.005.000,00	3.292.054,94
ITBI	5.000.000,00	6.235.374,45
IRRF	8.828.000,00	3.792.836,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.568.412,00	5.826.604,87
Contribuições	495.000,00	388.890,24
Receita Patrimonial	1.315.000,00	1.216.839,06
Aplicações Financeiras (II)	1.315.000,00	1.216.839,06
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	99.599.100,00	101.970.554,31
Cota-Parte do FPM	20.856.000,00	16.721.631,56
Cota-Parte do ICMS	38.740.000,00	38.803.212,50
Cota-Parte do IPVA	1.016.000,00	943.769,40
Cota-Parte do ITR	5.600.000,00	8.581.829,92
Transferências da LC nº 61/1989	21.500,00	
Transferências do FUNDEB	13.875.000,00	11.952.128,86
Outras Transferências Correntes	19.490.600,00	24.967.982,07
Demais Receitas Correntes	733.000,00	1.427.573,90
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	733.000,00	1.427.573,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	123.508.512,00	122.995.217,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.835.000,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.602.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	59.738.888,00	6.070.893,49
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	59.738.888,00	6.070.893,49
Convênios	59.738.888,00	6.070.893,49
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	59.738.888,00	6.070.893,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	191.082.400,00	129.066.111,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	183.247.400,00	129.066.111,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	164.237.523,75	110.006.332,83	106.749.379,12	98.400.495,32	5.906.246,31	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	75.736.763,38	48.343.261,94	48.283.656,82	46.924.336,23	2.932.791,06		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.604.999,40	705.498,85	655.498,85	655.498,85			
Outras Despesas Correntes	85.895.760,97	60.957.572,04	57.810.223,45	50.820.660,24	2.973.455,25		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	161.632.524,35	109.300.833,98	106.093.880,27	97.744.996,47	5.906.246,31	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.316.050,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.894.754,31	24.305.576,97	23.053.854,55	20.459.633,31	47.027,50	0,00	0,00
Investimentos	36.174.753,31	14.685.241,66	13.433.519,24	10.839.298,00	47.027,50		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	9.720.001,00	9.620.335,31	9.620.335,31	9.620.335,31			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	36.174.753,31	14.685.241,66	13.433.519,24	10.839.298,00	47.027,50	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	32.550,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	202.155.877,66	123.986.075,64	119.527.399,51	108.584.294,47	5.953.273,81	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	197.807.277,66	123.986.075,64	119.527.399,51	108.584.294,47	5.953.273,81	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	14.528.543,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	14.528.543,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.216.839,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	705.498,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.039.883,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	39.397.180,61	34.640.837,12
DEDUÇÕES (XL)	-820.613,99	4.412.265,38
Disponibilidade de Caixa	-820.613,99	4.412.265,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.725.508,05	10.709.652,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.660.163,41	4.945.903,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.885.958,63	1.351.483,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	40.217.794,60	30.228.571,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.989.222,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.659.166,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	13.803.999,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13,292,659.22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	620.981,02	9.586.543,97	5.659.166,15	0,00	4.548.358,84	29.605,64	152.877,30	0,00	0,00	0,00	182.482,94	4.730.841,78
PODER EXECUTIVO	565.653,66	9.586.543,97	5.659.166,15		4.493.031,48	1.621,94	17.877,30				19.499,24	4.512.530,72
PODER LEGISLATIVO	55.327,36	0,00	0,00	0,00	55.327,36	27.983,70	135.000,00	0,00	0,00	0,00	162.983,70	218.311,06
Câmara Municipal	55.327,36				55.327,36	27.983,70	135.000,00				162.983,70	218.311,06
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		540.723,43	294.107,66		246.615,77							246.615,77
TOTAL (III) = (I + II)	620.981,02	10.127.267,40	5.953.273,81	0,00	4.794.974,61	29.605,64	152.877,30	0,00	0,00	0,00	182.482,94	4.977.457,55

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	540.723,43	294.107,66	0,00	246.615,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.615,77
PODER EXECUTIVO		540.723,43	294.107,66		246.615,77							246.615,77
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	194.000.000,00
Previsão Atualizada	202.509.760,61
Receitas Realizadas	130.282.950,40
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	194.000.000,00
Dotação Atualizada	219.569.878,06
Despesas Empenhadas	134.311.909,80
Despesas Liquidadas	129.803.233,67
Despesas Pagas	118.860.128,63
Superávit Orçamentário	479.716,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	134.311.909,80
Despesas Liquidadas	129.803.233,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	145.679.873,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	145.170.661,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	144.112.336,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		14.528.543,06	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		9.989.222,86	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.748.248,42	0,00	5.953.273,81	4.794.974,61
Poder Executivo	10.692.921,06		5.953.273,81	4.739.647,25
Poder Legislativo	55.327,36			55.327,36
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	182.482,94	0,00	0,00	182.482,94
Poder Executivo	19.499,24			19.499,24
Poder Legislativo	162.983,70			162.983,70
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.930.731,36	0,00	5.953.273,81	4.977.457,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.433.528,39	25,00	24,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.918.165,03	70,00	116,35
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	24.305.576,97	21.621.727,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	17.368.081,21	15,00	18,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JORAN GONCALVES DE MIRANDA SILVA:02150143160 Date: 2025.12.10 18:41:40 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ACACIO ALVES SOUZA:81526598191 Date: 2025.12.10 18:45:38 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 073/2019, DE 31/01/2019 - RESCISÃO ANTECIPADA, DE OFÍCIO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2017, EM NOME DE ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, NA FUNÇÃO DE PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA.

PORTARIA Nº 073/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a rescisão antecipada, de ofício, do Contrato Temporário nº 036/2017, em nome da Senhora ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, na função de PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 036/2017 foi emitido em 13/02/2017, com vigência inicial de 13/02/2017 até 22/12/2017; II - O referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 28/02/2019. III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 31/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, de ofício, o Contrato Temporário nº 036/2017, emitido em 13/02/2017, com vigência inicial de 13/02/2017 até 22/12/2017, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 28/02/2019, em nome da Senhora ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 004.766.001-54 e Identidade RG nº 3.234.349-3 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 12/07/2018, na função de PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 31/01/2019, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2013 - CONTRATADA: ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2013, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 004.766.001-54 e Identidade RG nº 37.533.439-7 - SSP/SP, com residência e domicílio na Rua Cinco, nº 140, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2013

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/03/2013

VIGÊNCIA: De 19/03/2013 a 31/12/2013

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 961,20 (novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHES MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2011 - CONTRATADA: ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2011, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 004.766.001-54 e Identidade nº 37.533.439-7 - SSP/SP, com residência e domicílio na Rua Cinco, nº 140, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2011

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2011

VIGÊNCIA: De 17/02/2011 a 31/12/2011

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2011 - CONTRATADA: ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, CPF Nº 004.766.001-54

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2011, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO - Prefeito Municipal

CONTRATADA: ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 004.766.001-54 e Identidade nº 37.533.439-7 - SSP/SP, com residência e domicílio na Rua Cinco, nº 140, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2011

CONTRATO emitido em 01/02/2011, com VIGÊNCIA de 10 meses e 14 dias, iniciando em 17/02/2011 e terminando em 31/12/2011, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 30/12/2011

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses, de 31/12/2011 a 31/05/2012, totalizando 1 ano, 3 meses e 14 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga

Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHES

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação // 01 - Coordenação do Ensino Fundamental // 2.045 - Valorização do Magistério - 60% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2010 - CONTRATADA: ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2010, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF nº 004.766.001-54 e RG nº 37533439-7 SSP/SP, com residência e domicílio na Rua Cinco, nº 140, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2010

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2010

VIGÊNCIA: De 01/03/2010 a 31/12/2010

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2009 - CONTRATADA: ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2009, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 004.766.001-54 e Identidade nº 375334397 SSP/SP, com residência e domicílio em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 047/2009

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/05/2009

VIGÊNCIA: De 01/05/2009 a 31/12/2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 593,75 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2025

Respaldo Legal: Art. 74 inciso V da Lei 14.133/2021.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: **:** Locação de 01 (um) imóvel, para instalação e funcionamento do conselho Tutelar da Secretaria de Promoção social, do municipio de São Jose do Povo-MT.

1.1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT.

FAVORECIDO**: Milson Renato Wohnrath**, brasileiro casado, Rua João Francisco Duarte, Quadra 24 lote 02-A, Municipio de São Jose do Povo -MT, pessoa física inscrita no CPF. Nº. 123.428.798-65. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ R$ 10.200,00 (Dez Mil, e Duzentos Reais).

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 0042/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 75 incisos V da Lei 14133/2021.

São Jose do Povo, 16 de dezembro 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 042/2025
PROCESSO 0090/2025

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 042/2025, cujo objeto Locação de 01 (um) imóvel, para instalação e funcionamento do conselho Tutelar da Secretaria de Promoção social, do município de São Jose do Povo-MT. **Base Legal**: Art. 74, inciso V. da Lei nº. 14.133/2021.

Sagra vencedora Pessoa física: **Milson Renato Wohnrath**, brasileiro casado, Rua João Francisco Duarte, Quadra 24 lote 02-A, Munícipio de São Jose do Povo -MT, pessoa física inscrita no CPF. Nº. 123.428.798-65. O valor total de **R$ 10.200,00 (Dez Mil, Duzentos Reais) no valor referente de 12 (doze) meses**, conforme processo de inexigibilidade.

São Jose do Povo-MT, 16 de dezembro de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO – 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 058/2025

Nº PROC. ADM. 157/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO:16/12/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/12/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 05/01/2026 08:00

INÍCIO DISPUTA: 05/01/2026 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 122.601,30

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PERICIA MEDICAS COM LAUDO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

A SESSÃO OCORRERÁ PELO SITE DA BLL COMPRAS

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 16 de dezembro de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

LICITAÇÃO
ADITIVO: 30º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022

ADITIVO: 30º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R$ 5.810,00

Vigência: 31/03/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ADITIVO: 31º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2023

ADITIVO: 31º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2023

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0015-64

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R$ 20.063,10

Vigência: 08/11/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ADITIVO: 31º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2023

ADITIVO: 31º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0015-64

Tipo do Aditivo: PRAZO

Valor: R$ 23.269,41

Vigência: 08/11/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **096/2025**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal 14.133/2021, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: IMPACTO ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.022.602/0001-18

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 065/2025, referente a **Dispensa de licitação nº 022/2025.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias.

São José do Rio Claro-MT, 16 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRIZ CURRICULAR / TEMPO INTEGRAL PARA 2026– EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANCHIETA.

MATRIZ CURRICULAR / TEMPO INTEGRAL PARA 2026– EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANCHIETA.

					CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS			
					PRÉ I		PRÉ II	
NÚCLEO COMUM	**EIXOS NORTEADORES**	**DIREITOS DE APRENDEZAGEM**	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**	**ÁREA GLOBALIZADA**	**C.H. SEMANAL**	**C.H. ANUAL**	**C.H. SEMANAL**	**C.H. ANUAL**
	Interações e Brincadeiras	Conviver Brincar Explorar Expressar Conhecer-se	Eu o Outro e Nós.		3 h	120 h	3 h	120 h
			Corpo Gestos e Movimentos		3 h	120 h	3 h	120 h
			Traços, Sons, Cores e Formas		3 h	120 h		
			Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação		6 h	240 h	6 h	240 h
			Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações		5 h	200 h	5 h	200 h
	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL				**20 h**	**800 h**	**20 h**	**800 h**
ATIVIDADE COMPLEMENTAR BNCC- DRC/MT e DRC/ S. J. R. C/ MT	Higiene e Saúde	Hábitos de Higiene e Noções de Saúde			1 h	40 h	1 h	40 h
	Educação alimentar e Nutricional	Educação alimentar e Nutricional			5 h	200 h	5 h	200 h
	Interações e práticas Sociais	Recreação e Jogos			3 h	120 h	3 h	120 h
	Ciências e Saberes do Campo	Cuidado com o Meio Ambiente			3 h	120 h	3 h	120 h
	Educação Cultural e Patrimonial	Manifestações Culturais e Patrimonial			3 h	120 h	3 h	120 h
	CARGA HORÁRIA TOTAL - ATIVIDADE COMPLEMENTAR				**15 h**	**600 h**	**15 h**	**600 h**
CARGA HORÁRIA TOTAL - ANUAL					**1.400 h**		**1.400 h**	

Carga horária Anual Núcleo Comum: 800 horas
Carga Horária Anual Atividade Complementar: 600 horas
Carga Horária Anula total: 1.400 horas
Carga Horária Semanal: 35 horas
Carga Horária Diária: Segunda, Terça, Quarta e Quinta-feira: 7:h 3 min
Sexta-feira 5 horas

Duração hora/aula: 60 min
Dias Letivos Anuais: 200 dias
Dias Letivos Semanais: 05 dias
A Atividade Complementar possui caráter obrigatório ofertada a todos os alunos por se tratar de atendimento em horário integral.
A Matriz Curricular, refere-se à carga horária mínima a ser cumprida

MATRIZ CURRICULAR / TEMPO INTEGRAL PARA 2026 – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANCHIETA.

	Área	**Componentes Curriculares**	**1º Ano**		**2º Ano**		**3º Ano**		**4º Ano**		**5º Ano**	
			Carga H. Semanal	**Carga H. Anal**	**Carga H. Semanal**	**Carga H. Anal**	**Carga H. Semanal**	**Carga H. Anal**	**Carga H. Semanal**	**Carga H. Anal**	**Carga H. Semanal**	**Carga H. Anal**
NÚCLEO COMUM	LINGUAGEM	Língua Portuguesa	6 h	240 h	6 h	240 h	6 h	240 h	6 h	240 h	6 h	240 h
		Arte	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h
		Educação Física	2 h	80 h	2 h	80 h	2 h	80 h	2 h	80 h	2 h	80 h
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2 h	80 h	2 h	80 h	2 h	80 h	2 h	80 h	2 h	80 h
	MATEMÁTICA	Matemática	5 h	200 h	5 h	200 h	5 h	200 h	5 h	200 h	5 h	200 h
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2 h	80 h	2 h	80 h	2 h	80 h	2 h	80 h	2 h	80 h
		História	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h
		Ensino Religioso	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL DO NÚCLEO COMUM			**20 h**	**800h**	**20 h**	**800h**	**20 h**	**800h**	**20 h**	**800h**	**20 h**	**800h**
PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGEM	**Língua Estrangeira - Inglês**	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO NÚCLEO COMUM + PARTE DIVERSIFICADA: 21 H SEMANAIS – 840 H ANUAIS			**21 h**	**840h**	**21 h**	**840h**	**21 h**	**840h**	**21 h**	**840h**	**21 h**	**840h**
ATIVIDADE COMÇPLEMNTAR – BNCC - DRC/MT e DRC S. J. R .C/ MT	Educação alimentar e nutricional	Educação alimentar e nutricional	4 h	160h	4 h	160h	4 h	160h	4 h	160h	4 h	160h
	Educação Financeira	Educação Financeira/Empreendedorismo	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h
	Apoio Pedagógico	Linguagens	2 h	80 h	2 h	80 h	2 h	80 h	2 h	80 h	2 h	80 h
		matemática	2 h	80 h	2 h	80 h	2 h	80 h	2 h	80 h	2 h	80 h
	Esporte e Lazer	Atividades Desportivas	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h
	Ciências e saberes do Campo	Agricultura e Meio Ambiente	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h
	Cultura Digital	Tecnologias Educacionais	2 h	80 h	2 h	80 h	2 h	80 h	2 h	80 h	2 h	80 h
	Saúde e Educação Socioemocioanal	Desenvolvimento de competências socioemocionais	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h	1 h	40 h
	CARGA HORÁRIA TOTAL DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR		**14 h**	**560h**	**14 h**	**560h**	**14 h**	**560h**	**14 h**	**560h**	**14 h**	**560h**
	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL		**35 h**	**1.400h**	**35 h**	**1.400h**	**35 h**	**1.400h**	**35 h**	**1.400h**	**35 h**	**1.400h**

RESUMO GERAL DA MATRIZ

Categorias Carga Horária
· Núcleo Comum 800 h
· Parte Diversificada | 40 h
· Atividades Complementares 560 h
· TOTAL ANUAL 1.400 h
· Carga Semanal 35 h
· **Dias letivos:** 200 dias
· **Horas diárias:** Segunda a quinta-feira: **7h30min** e Sexta-feira: **5h**
· **Hora/aula:** conforme regimento da rede

· **Ensino Religioso**: Ministrado **de forma interdisciplinar**, conforme legislação vigente.
· **História Afro-brasileira e Indígena**: trabalhada em **Arte, Literatura e História**, conforme legislação.
· **Cultura Digital**: Desenvolvida **de forma contextualizada** em Língua Portuguesa, Matemática e História, com **1 aula semanal**.
Matriz Curricular refere-se à **carga horária mínima obrigatória**.

· **Semanas letivas:** 40 · **Cumpre a carga horária mínima da BNCC.**	

Matriz Curricular aprovada na Sessão do Conselho Municipal de Educação
Realizado no dia: 11/12/2025

MARLI MARIA BOTH
Presidente do CME/SJRC/MT.

HOMOLOGAÇÃO:

A Senhora Juliana Ghedin Cappellesso Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Homologar na íntegra a presente resolução.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 16 de dezembro de 2025

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº05/2025

Dispõe sobre a implantação do Regime de Tempo Integral na Escola Municipal Padre Anchieta.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- A Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 e 206;
- A Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- A Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação do Campo;
- O Documento de Referência Curricular de Mato Grosso (DRC/MT);
- O Documento de Referência Curricular de São José do Rio Claro/MT;
- A necessidade de ampliação da jornada escolar visando à formação integral dos estudantes;
- Obrigatoriedade referente CNE/CBE nº 7, de 1º de agosto de 2025;
- A proposta pedagógica da Escola Municipal Padre Anchieta, contextualizada à realidade do campo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **implantação do Regime de Ensino em Tempo Integral**, a partir do ano letivo de **2026**, na **Escola Municipal Padre Anchieta**, localizada na zona rural (Educação do Campo), no Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2ºA oferta do Tempo Integral abrangerá: I – **Educação Infantil (Pré I e Pré II – crianças de 4 e 5 anos)**; II – **Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**.

Art. 3º O regime de Tempo Integral compreenderá **jornada semanal de 35 (trinta e cinco) horas**, distribuídas em:

- **200 dias letivos anuais**;
- **40 semanas letivas**;
- **Carga horária anual total de 1.400 (mil e quatrocentas) horas**.

Art. 4º A organização do tempo escolar dar-se-á da seguinte forma:

- **Segunda a quinta-feira:** 7h30min diárias;
- **Sexta-feira:** 5 horas;
- **Hora/aula:** conforme o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO I

DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Art. 5º A Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) será composta por:

I – **Núcleo Comum**, com carga horária anual de **800 horas**; II – **Parte Diversificada**, com carga horária anual de **40 horas**; III – **Atividades Complementares**, com carga horária anual de **560 horas**.

Art. 6º O Núcleo Comum contemplará os componentes curriculares obrigatórios, conforme a BNCC, totalizando **20 horas semanais**, incluindo:

- Língua Portuguesa;
- Matemática;
- Ciências;
- Geografia;
- História;
- Arte;
- Educação Física;
- Ensino Religioso.

Art. 7º A Parte Diversificada incluirá:

- **Língua Inglesa**, com carga horária de **1 hora semanal**, totalizando **40 horas anuais**.

Art. 8º As Atividades Complementares terão caráter **obrigatório**, integrando a proposta pedagógica do Tempo Integral, contemplando:

- Educação Alimentar e Nutricional;
- Educação Financeira e Empreendedorismo;
- Apoio Pedagógico em Linguagens e Matemática;
- Esporte e Lazer;
- Saberes do Campo (Agricultura e Meio Ambiente);
- Cultura Digital;
- Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 9º A Educação Infantil em Tempo Integral atenderá crianças de **4 e 5 anos (Pré I e Pré II)**, com carga horária anual de **1.400 horas**, distribuídas em:

- **Núcleo Comum:** 800 horas anuais;
- **Atividades Complementares:** 600 horas anuais.

Art. 10 O Núcleo Comum será organizado a partir dos **Direitos de Aprendizagem** e dos **Campos de Experiência**, conforme a BNCC:

- O Eu, o Outro e o Nós;
- Corpo, Gestos e Movimentos;
- Traços, Sons, Cores e Formas;
- Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;
- Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

Art. 11 As Atividades Complementares da Educação Infantil contemplarão:

- Higiene e Saúde;
- Educação Alimentar e Nutricional;
- Interações e Práticas Sociais;
- Ciências e Saberes do Campo;
- Educação Cultural e Patrimonial.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 O **Ensino Religioso** será ministrado de forma **interdisciplinar**, respeitando a legislação vigente e a diversidade cultural e religiosa.

Art. 13 A **História e Cultura Afro-brasileira e Indígena** será trabalhada de forma transversal, especialmente nos componentes de

Arte, Literatura e História.

Art. 14 A **Cultura Digital** será desenvolvida de maneira contextualizada, integrada aos componentes curriculares, com foco no uso pedagógico das tecnologias.

Art. 15 . As Matrizes Curriculares aprovadas por esta Resolução referem-se à **carga horária mínima obrigatória**, devendo a escola garantir sua execução integral.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matriz Curricular aprovada na Sessão do Conselho Municipal de Educação
Realizado no dia: 11/12/2025

MARLI MARIA BOTH
Presidente do CME/SJRC/MT.

HOMOLOGAÇÃO:

A Senhora Juliana Ghedin Cappellesso Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Homologar na íntegra a presente resolução.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 16 de dezembro de 2025

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PROCURADORIA JURÍDICA
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.024.029/0001-80, torna público que requereu à SEMA/MT, AS LICENÇAS AMBIENTAIS LP, LI E LO para extração de Cascalho na zona rural do município nas seguintes coordenadas 15°38'17.4"S 58°09'45.2"W.

São José dos Quatro Marcos/MT, em 16 de dezembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 60/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE CATOLICA RAINHA DA PAZ, Fcarp – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, LUCAS DE ANDRADE RODRIGUES **Objeto:** Estágio nas dependências do Almoxarifado. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO DE EDITAL Nº 113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 113/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 3 - 6 - 8 - 10 - 11 - 12 - 15, com valor Global de R$ 29.512,80 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Doze Reais e Oitenta Centavos).

A empresa RENATO DA SILVA ALMEIDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.442.229/0001-90, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 4 - 9, com valor Global de R$ 66.750,65 (Sessenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

A empresa DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.473.099/0001-35, sagrou-se vencedora do item nº 7, com valor Global de R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

A empresa M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.912.303/0001-49, sagrou-se vencedora do item nº 13, com valor Global de R$ 7.560,00 (Sete Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).

A empresa BIOLABBRASIL - EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.834.932/0001-68, sagrou-se vencedora do item nº 17, com valor Global de R$ 40.399,99 (Quarenta Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 113/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE II, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal-MT.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RESULTADO DE EDITAL Nº 030/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 030/2025, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.693.472/0001-04, sagrou-se vencedora dos itens nº 10 - 25, com o valor global de R$ 32.715,23 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Quinze Reais e Vinte e Três Centavos).

A empresa FRATELLI CASA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.297.682/0001-47, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 3 - 6 - 8 - 12 - 13 - 14 - 16 - 18 - 20 - 32 - 41 - 44 - 46 - 47, com o valor global de R$ 660.214,43 (Seiscentos e Sessenta Mil e Duzentos e Quatorze Reais e Quarenta e Três Centavos).

A empresa MARCIO ANDRE FABRIN, inscrita no CNPJ nº 00.752.255/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens nº 4 - 5 - 7 - 15 - 17 - 43 - 45 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54, com o valor global de R$ 616.387,44 (Seiscentos e Dezesseis Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

A empresa MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.566.285/0001-51, sagrou-se vencedora dos itens nº 22 - 23 - 24 - 26 - 37 - 39 - 40 - 42, com o valor global de R$ 28.574,58 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

A empresa HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.121.121/0001-57, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 9 - 11 - 19 - 21 - 27 - 28 - 29 - 30 - 34 - 35 - 36 - 38, com o valor global de R$ 352.571,43 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 030/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 049/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, devidamente qualificado na ARP em epígrafe, firmada com **CBAA – ASFALTOS LTDA**, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 049/2025, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, Decreto nº 052/2023, RESOLVE celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto cancelar a Ata de Registro de Preços nº 142/2024, firmada com a empresa **CBAA – ASFALTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.099.585/0012-15**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 203/2025 em razão do descumprimento contratual por parte da empresa CBAA – ASFALTOS LTDA, que deixou de realizar a entrega do material solicitado dentro do prazo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2025, mesmo após notificação formal da Administração. A inadimplência comprometeu a continuidade dos serviços públicos de manutenção viária, caracterizando inexecução contratual e enquadrando-se nas hipóteses de sanção previstas no edital, razão pela qual se impõe a adoção das medidas administrativas cabíveis, qual seja do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Sapezal – MT.

Sapezal - MT, 15 de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

Gerenciador

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Código: #6IMLPZGDJ3NYK **Tipo:** Anual **Gerado em:** 13/11/2025 às 13:42 **1/9**

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:
30882120250002-023180

Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE SAPEZAL

CNPJ do Ente Recebedor:
01.614.225/0001-09

UF:
MT

Status do PAR:
Habilitado

Data e hora de envio:
23/06/2025 às 21:01

Fundo/Órgão Vinculado:
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SAPEZAL

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
36.484.773/0001-38

Valor total do Plano de Ação:
R$ 918.154,64

O MUNICIPIO DE SAPEZAL possui:

✓ **Conselho de Cultura** ✓ **Fundo de Cultura** ✓ **Plano de Cultura**

Conselho de Cultura

Número da Lei
210

Ano da Lei
2001

Lei
Lei nº 210 de 2001.

Fundo de Cultura

CNPJ do Fundo de Cultura
36.484.773/0001-38

Nome do Fundo de Cultura
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SAPEZAL

Número da Lei
410

Ano da Lei
2004

Lei
Lei nº 410 de 2004.

Outro documento
Cartão CNPJ do Fundo Municipal de Cultura

Número do outro documento
1

Ano do outro documento
2004

Outro
Cartão CNPJ do Fundo Municipal de Cultura 1 de 2004.

Plano de Cultura

Número da Lei

1797

Ano da Lei

2024

Lei

Lei nº 1797 de 2024.

Processo de Consulta Pública:

O **MUNICIPIO DE SAPEZAL** tem disponível **R$ 918.154,64** para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial

Data da consulta: 13/08/2025
CEP: 78365038
Logradouro: Rua do Cara
Número: 929
Complemento: SW
Bairro: Cidezal I
Município: Sapezal
Estado/UF: MT
Número de Participantes: 21
Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Conselho de Cultura, Consulta aberta

Meta 1 - Ações Gerais

Exercício 2025

R$ 218.061,73

1.1 Fomento Cultural

R$ 207.061,73

1.1.1 Fomento Cultural

Valor da Atividade: R$ 207.061,73

Ação afirmativa da atividade:
Critérios diferenciados de pontuação; Editais específicos; Cotas

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Digital; Culturas Urbanas; Cultura e Educação; Cultura Alimentar; Cultura e Economia Criativa; Culturas Indígenas

Segmento cultural da atividade:
Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Literatura; Festas e Celebrações; Música Vocal/Coral; Teatro; Outros (campo aberto); Artes Visuais; costura criativa; culinária; cultura digital; Música Erudita/de Concerto

Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Acesso, mediação e fruição; Difusão e Circulação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território de povos e comunidades tradicionais; Território indígena

Forma de execução da atividade:
Termo de Fomento (Lei 13.019/2015)

1.3 Obras, reformas e aquisições R$ 11.000,00

1.3.1 Aquisição de bens

Valor da Atividade: R$ 11.000,00

Tipo de atividade de infraestrutura:
Aquisição de equipamentos e mobiliários

Meta 3 - Custo operacional

Exercício 2025

R$ 11.476,93

3.2 Gestão e operacionalização

R$ 11.476,93

3.2.1 Gestão e operacionalização

Valor da Atividade: R$ 11.476,93

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Formação de Gestores Públicos da Cultura; Apoio Administrativo; Diárias e deslocamentos para gestão das políticas culturais; Estudos e avaliações; Ações de comunicação; Fortalecimento de sistemas de cultura municipais; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais

Descrição da atividade:
Apoio administrativo, Apoio a Gestão e Parecerista

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais	**R$ 218.061,73**
1.1 Fomento Cultural	**R$ 207.061,73**
1.1.1 Fomento Cultural	**R$ 207.061,73**
Soma das Atividades	**R$ 207.061,73**
1.3 Obras, reformas e aquisições	**R$ 11.000,00**
1.3.1 Aquisição de bens	**R$ 11.000,00**
Soma das Atividades	**R$ 11.000,00**
Soma das ações	**R$ 11.000,00**

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional	**R$ 11.476,93**
3.2 Gestão e operacionalização	**R$ 11.476,93**
3.2.1 Gestão e operacionalização	**R$ 11.476,93**
Soma das Atividades	**R$ 11.476,93**
Soma das ações	**R$ 11.476,93**

Total	**R$ 229.538,66**

CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSSO SELETIVO

201 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - SAMU									
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	DATA NASC.	EXPC	EXPNP	Total Experiên.	NOTA FINAL	CLASSIF.	RESULTADO
800000056	MARCELO DA COSTA GUIMARAES	Ampla Concorrência	02/01/1983	0	4	4	4	1º	Classificado

800000147	ACIR WESTPHAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência	17/12/1989	0	4	4	4	2º	Classificado
800000160	WELLINTON RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	24/02/1992	2	2	4	4	3º	Classificado
800000159	CLAUDINO RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência	01/11/1982	0	1	1	1	4º	Classificado
800000131	JAIRO DE ABREU BENITEZ	Ampla Concorrência	31/08/1985	0	0	-	0	-	Eliminado
800000106	RENATO NUNES RODRIGUES	Ampla Concorrência	02/04/1981	0	0	-	0	-	Eliminado
800000095	RUDNEY DE MAGALHAES TAQUES DE PAULA	Ampla Concorrência	13/05/1990	0	0	-	0	-	Eliminado
800000120	BEATRIZ LUCAS DE MELLO	Ampla Concorrência	20/11/1986	-	-	-	-	-	Ausente
800000016	ELTON FRANCINEI SOBANSKI DA SILVA	Ampla Concorrência	21/07/1985	-	-	-	-	-	Ausente
800000055	FRANCISCO AILTON DE PAULA LEITE	Ampla Concorrência	26/10/1986	-	-	-	-	-	Ausente
800000079	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	25/02/1991	-	-	-	-	-	Ausente
800000017	THIAGO DA SILVA POQUIVIQUI	Ampla Concorrência	10/06/1994	-	-	-	-	-	Ausente

202 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	DATA NASC.	EXPC	EXPNP	Total Experiên.	NOTA FINAL	CLASSIF.	RESULTADO
800000154	RAFAEL MILITAO BECKHAUSER	Ampla Concorrência	03/09/1984	6	0	6	6	1º	Classificado
800000049	VITORIO GUERRA	Ampla Concorrência	15/10/1977	4	0	4	4	2º	Classificado
800000186	AILSON GARCIA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência	13/08/1969	0	0	-	0	-	Eliminado
800000085	JAILSON BATISTA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	31/07/1993	0	0	-	0	-	Eliminado
800000122	JOAREZ DA SILVA MENEZES	Ampla Concorrência	21/09/1978	0	0	-	0	-	Eliminado
800000023	JOSE CARLITO VAZ DE ANDRADE	Ampla Concorrência	17/02/1995	0	0	-	0	-	Eliminado
800000105	ADRIANA RAQUEL DE SOUZA DE MARCO	Ampla Concorrência	19/04/1981	-	-	-	-	-	Ausente
800000075	DANIEL SANTOS DA PAZ	Ampla Concorrência	10/02/1971	-	-	-	-	-	Ausente
800000024	FRANCISCO ALMEIDA SA	Ampla Concorrência	04/03/1998	-	-	-	-	-	Ausente
800000110	GABRIEL LAUREANO CRESPINO	Ampla Concorrência	15/05/1994	-	-	-	-	-	Ausente
800000238	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	Ampla Concorrência	16/05/1986	-	-	-	-	-	Ausente
800000231	KARINE REESE DE LIMA	Ampla Concorrência	13/11/1990	-	-	-	-	-	Ausente
800000058	LINDOMAR DA SILVA VERAS	Ampla Concorrência	19/06/1992	-	-	-	-	-	Ausente
800000139	PAULO CEZAR DA SILVA	Ampla Concorrência	02/11/1990	-	-	-	-	-	Ausente
800000195	ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	13/05/1980	-	-	-	-	-	Ausente

401 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	DATA NASC.	CTNM	APM1	APM2	Total Academ.	EXPC	EXPNP	Total Ex-periên.	NOTA FINAL	CLASSIF.	RESULTADO
800000087	RAFAELA BATISTA MORAIS	Ampla Con-corrência	23/08/1999	0	2,5	0	2,5	0	0	-	2,5	1º	Classificado
800000012	COSMILENE RIBEIRO FEITOSA	Ampla Con-corrência	06/10/2001	0	0	0	-	0	0	-	0	-	Eliminado
800000064	VANESSA TORRACA DE LIMA	Ampla Con-corrência	13/03/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

402 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	DATA NASC.	CTNM	APM1	APM2	Total Academ.	EXPC	EXPNP	Total Ex-periên.	NOTA FINAL	CLASSIF.	RESULTADO
800000098	RAQUELINE GOMES LEITE DE FREI-TAS	Ampla Con-corrência	18/06/1988	0	2	4	6	0	0	-	6	1º	Classificado
800000040	AMANDA LOPES BEIJO LIMA	Ampla Con-corrência	11/11/1994	0	0,5	2	2,5	0	0	-	2,5	2º	Classificado
800000039	LUCILENE DE SOUSA CARVALHO	Ampla Con-corrência	18/12/1975	0	2	0	2	0	0	-	2	3º	Classificado
800000009	DRIELLE VITORIA FREIRE GUERRA	Ampla Con-corrência	19/07/2002	0	1,5	0	1,5	0	0	-	1,5	4º	Classificado
800000003	BRUNA DE JESUS MAGALHAES	Ampla Con-corrência	23/11/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000052	GABRIEL R ALMEIDA	Ampla Con-corrência	09/09/2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	DATA NASC.	CTNM	APM1	APM2	Total Academ.	EXPC	EXPNP	Total Ex-periên.	NOTA FINAL	CLASSIF.	RESULTADO
800000114	ELIANE DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	Ampla Con-corrência	02/06/1982	0	2	4	6	4	3	7	13	1º	Classificado
800000061	OSANA MARIA EVANGELISTA BAR-BOSA	Ampla Con-corrência	01/03/1989	0	1,5	0	1,5	10	0	10	11,5	2º	Classificado
800000113	LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA	Ampla Con-corrência	26/06/1990	0	2	4	6	4	1	5	11	3º	Classificado
800000124	ERINALVA DE SOUZA GRANJEIRO	Ampla Con-corrência	09/04/1982	0	1,5	4	5,5	0	5	5	10,5	4º	Classificado
800000229	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	Ampla Con-corrência	17/06/1980	0	2	4	6	4	0	4	10	5º	Classificado
800000104	GERCICA MARIA PEREIRA SILVA	Ampla Con-corrência	18/03/1992	0	2	4	6	0	4	4	10	6º	Classificado
800000189	LUIS CARLOS DA SILVA	Ampla Con-corrência	04/11/1970	0	2,5	2	4,5	0	5	5	9,5	7º	Classificado
800000107	CICERO WEMESON BERNARDO DOS SANTOS	Ampla Con-corrência	06/06/1983	0	0,5	4	4,5	4	1	5	9,5	8º	Classificado
800000217	MARIA REGINA DE CARVALHO	Ampla Con-corrência	15/08/1981	0	2	4	6	0	3	3	9	9º	Classificado
800000018	BRUNO HENRIQUE GONCALES	Ampla Con-corrência	09/08/1995	0	2	4	6	0	2	2	8	10º	Classificado
800000221	SARAH RANNA SANTIAGO DINIZ	Ampla Con-corrência	22/06/1999	0	2	2	4	0	4	4	8	11º	Classificado
800000054	ERICA PRISCILA DOS SANTOS	Ampla Con-corrência	16/08/1993	0	2	0	2	0	5	5	7	12º	Classificado

800000143	JOSINEIDE DOS SANTOS TRIBUTINO	Ampla Concorrência	13/06/1986	0	1	4	5	0	0	-	5	13º	Classificado
800000134	ELIENE ZUNACHI SALES	Ampla Concorrência	18/06/1989	0	2	0	2	2	1	3	5	14º	Classificado
800000203	THAISE EDUARDA DE RAMOS	Ampla Concorrência	17/03/1998	0	1	0	1	0	4	4	5	15º	Classificado
800000108	RAQUELE GOMES LEITE	Ampla Concorrência	09/04/1985	0	0,5	0	0,5	0	3	3	3,5	16º	Classificado
800000230	RITA IZABELLE RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	04/03/2000	0	1	0	1	0	2	2	3	17º	Classificado
800000077	ENILZA MARIA DA CRUZ	Ampla Concorrência	04/04/1986	0	2,5	0	2,5	0	0	-	2,5	18º	Classificado
800000119	CLEIA TEIXEIRA SANTOS	Ampla Concorrência	19/12/1989	0	1,5	0	1,5	0	1	1	2,5	19º	Classificado
800000081	MARIA EWELLY DOS SANTOS	Ampla Concorrência	26/01/1996	0	2	0	2	0	0	-	2	20º	Classificado
800000178	CRISTIANA FRANCISCA DE SOUSA	Ampla Concorrência	01/01/1992	0	0	0	-	0	1	1	1	21º	Classificado
800000127	ELENILSON DOS SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência	06/04/1989	0	0	0	-	0	0	-	0	-	Eliminado
800000218	ALINE DOS SANTOS PONTES	Ampla Concorrência	22/03/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	DATA NASC.	CTNM	APM1	APM2	Total Academ.	EXPC	EXPNP	Total Experiên.	NOTA FINAL	CLASSIF.	RESULTADO
800000096	ANA PAULA CAMPOS VIEIRA PAHOLSKY RODRIGUES	Ampla Concorrência	25/07/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000005	DEBORA ANTONIA DIAS DE BRITO	Ampla Concorrência	10/04/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000103	GEINY DE CAMPOS NUNES	Ampla Concorrência	17/10/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000007	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	Ampla Concorrência	01/11/1973	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000032	JANAICE TELES SOUSA	Ampla Concorrência	14/03/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000102	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	Ampla Concorrência	13/05/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000011	LUCIENE DAIANY CORREA NUNES	Ampla Concorrência	19/10/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000227	LUNA VITORIA FERNANDES DA COSTA	Ampla Concorrência	30/05/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000004	NAUAN DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência	27/03/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000150	REGIANE SIMAO PATROCINIO	Ampla Concorrência	25/08/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000126	TAMARA CAROLINE MENDES TABORDA	Ampla Concorrência	04/03/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000133	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	03/10/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000092	THAISA PATIELLE GONCALVES SILVEIRA	Ampla Concorrência	27/04/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

502 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	APS	ESP	MEST	DOUT	Total Academ.	EXPCS	EXPNPS	Total Experiên.	NOTA FINAL	CLASSIF.	RESULTADO
800000125	MARLLON DOUGLAS FRANCA SANTOS	Ampla Concorrência	30/08/1996	0	2	0	5	7	10	0	10	17	1º	Classificado
800000148	MARCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARAES	Ampla Concorrência	17/06/1981	0	4	4	0	8	2	0	2	10	2º	Classificado
800000214	ROSIANE BARBOZA CARVALHO	Ampla Concorrência	19/03/1994	4	4	0	0	8	0	0	-	8	3º	Classificado
800000225	ROSIANE DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	15/08/1986	4	0	0	0	4	0	0	-	4	4º	Classificado
800000089	ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS	Ampla Concorrência	12/01/1975	0	2	0	0	2	0	0	-	2	5º	Classificado
800000137	BRENDA JOANE NUNES RIBEIRO BARBOSA	Ampla Concorrência	29/04/1994	0	0	0	0	-	2	0	2	2	6º	Classificado
800000048	LARISSY DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	01/01/1998	0	0	0	0	-	0	0	-	0	-	Eliminado
800000179	LORETE RICHETTI	Ampla Concorrência	08/05/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000088	MARIA AUREA DA SILVA	Ampla Concorrência	15/03/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

503 - FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	APS	ESP	MEST	DOUT	Total Academ.	EXPCS	EXPNPS	Total Experiên.	NOTA FINAL	CLASSIF.	RESULTADO
800000132	KELEN COSTA VIEIRA	Ampla Concorrência	11/07/1980	4	4	0	0	8	6	0	6	14	1º	Classificado
800000235	RITIELE MAIRA SOUZA	Ampla Concorrência	22/08/1995	4	4	0	0	8	6	0	6	14	2º	Classificado
800000187	ELZA MARIA DE CASTRO LITAIFF	Ampla Concorrência	03/05/1976	4	4	0	0	8	0	5	5	13	3º	Classificado
800000015	PATRICIA CORREIA FERREIRA	Ampla Concorrência	16/05/1998	2	4	0	0	6	6	0	6	12	4º	Classificado
800000109	RAIANE LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência	12/01/1997	4	4	0	0	8	2	1	3	11	5º	Classificado

800000233	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	Ampla Concorrência	28/06/1993	4	0	0	0	4	4	1	5	9	6º	Classificado
800000035	KATIELI CORDEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	12/11/1995	4	2	0	0	6	2	0	2	8	7º	Classificado
800000076	MONICK ROSSI GASPARINI	Ampla Concorrência	11/07/1987	2	4	0	0	6	0	1	1	7	8º	Classificado
800000115	SABRINA VALES VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	24/05/2000	4	2	0	0	6	0	0	-	6	9º	Classificado
800000188	THALISSON JUNIOR CORREA NUNES	Ampla Concorrência	11/01/1997	0	0	0	0	-	6	0	6	6	10º	Classificado
800000193	SUELEM DE SOUZA MELO	Ampla Concorrência	18/06/1987	2	0	0	0	2	0	0	-	2	11º	Classificado
800000208	LAYRA CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	21/03/1998	2	0	0	0	2	0	0	-	2	12º	Classificado
800000226	ANDREIA CRISTINA BARBOSA SILVA	Ampla Concorrência	30/11/1989	0	0	0	0	-	2	0	2	2	13º	Classificado
800000000	GABRIELA DINIZ BERNARDI	Ampla Concorrência	23/10/1999	0	0	0	0	-	0	0	-	0	-	Eliminado
800000059	MARCIA CARVALHO FERREIRA CAVALARI	Ampla Concorrência	15/09/1989	0	0	0	0	-	0	0	-	0	-	Eliminado
800000146	EVELLYN CARLA SANTANA BRAGA	Ampla Concorrência	13/09/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000207	MARIANA ALENCAR DA ROSA	Ampla Concorrência	02/07/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000219	RAFAEL LEMES DOS REIS	Ampla Concorrência	11/07/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

DECISÃO RECURSO RESULTADO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 003/2025 – PROVA DE TÍTULOS

A Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, no uso de suas atribuições, RESOLVE TORNAR PÚBLICO que não houve a interposição de recursos.

Sapezal, 16 de dezembro de 2025.

RALPH NEVES LIMA

Presidente da Comissão

Portaria 180/2025

JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 117/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através da Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrado pela empresa IMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 40.118.793/0001-62, no Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 117/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Em face do exposto JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa IMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 40.118.793/0001-62, mantendo a decisão de piso.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1287/2025

PORTARIA Nº 1287/2025.

NOMEAR O SR. SIDNEI SANTOS RUBIO, PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. SIDNEI SANTOS RUBIO,** portador do **CPF nº742.XXX.XXX-72,** para ocupar o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 15 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **SIDNEI SANTOS RUBIO,** portador do **CPF nº742.XXX.XXX72** nomeado através da portaria nº 1287/2025 de 15/12/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 005/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, a posse do Cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu RALPH NEVES, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 15 de dezembro de 2025 _____ __ _____ **SIDNEI SANTOS RUBIO CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

SERVIDOR (A)
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **SIDNEI SANTOS RUBIO,** portador do **CPF 742.XXX.XXX-72** nomeado através da portaria nº 1287/2025 de 15/12/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo **MÉDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu RALPH NEVES, Secretário Municipal de Saúde lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pela Secretária Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 15 de dezembro de 2025. _____ __ _____ **SIDNEI SANTOS RUBIO RALPH NEVES Servidor(a) Secretária de Saúde**

PORTARIA Nº 1289/2025

PORTARIA Nº 1289/2025

CONCEDE A SERVIDORA JAQUELINE RODRIGUES MARCELINO, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **JAQUELINE RODRIGUES MARCELINO**, inscrita no CPF **020.XXX.XXX.02**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 15 (quinze) dias, com início em **15/12/2025.**

Art. 3º A licença não isenta ao servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pelo servidor licenciado, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

PROCESSO Nº 043/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023

CONTRATO Nº 029/2023

OBJETO: "CONTRATO N.º 29/2023 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT E PELA TIM S. A, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS, NA MODALIDADE DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) MENSAL CONTINUADO COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIP) COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10 GB ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PROCESSO 19602.000048/2022.81 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 REALIZADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1. O presente termo aditivo ocorre pela a necessidade de acréscimo da quantidade ao item do contrato n.º 29/2023, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração, haja vista que as quantidades inicial licitada não foram suficiente para atender a demanda do município, sendo assim é necessário que seja acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) nos quantitativos, nos limites estabelecidos por Lei 14.133/2021.

2. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 12 meses e em quantitativo.

3. O período de execução da será entre o dia 23/10/2025 a 22/10/2026.

EMPRESA: TIM S. A.

CNPJ: 02.421.421/0001-11

ENDEREÇO: Avenida João Cabral de Mello Neto, n.º 850, Bloco 01, Salas 501 a 1208 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-057,

DATA DA VIGENCIA: O período da vigência é até o dia 220/10/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Serra Nova Dourada – MT, em 16 de outubro de 2025

LEILIANE PERES BECKER

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 141/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 13/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 9/2025, Processo Administrativo n.º 43/2025, gerenciada pelo Município de Novo Santo Antônio/MT, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de internet fibra óptica de alta velocidade para atendimento de todas as secretarias e unidades administrativas do Município, bem como para as câmeras de monitoramento do Município de Serra Nova Dourada/MT,** e constatada a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa **BOA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.402.177/0001-21, com sede na R Dez, n.º 42, Bairro Centro, Água Boa/MT, CEP: 78.635-000, pelo valor global de **R$ 72.569,70** (setenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), com fundamento no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em consonância com o analise da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e considerando os documentos que instruem o processo licitatório.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência no procedimento adotado;

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do julgamento do Processo Administrativo Municipal n.º 59/2025 – Serra Nova Dourada/MT, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 13/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 9/2025, realizado pelo Município de Novo Santo Antônio/MT, conduzida Adesão pela Agente de Contração e Equipe de Apoio.

A presente Homologação será publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e no Mural da Prefeitura, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório em epígrafe, bem como produzir seus legítimos e ulteriores efeitos de direito.

Serra Nova Dourada/MT, 16 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.529, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Salário Maternidade** em favor da servidora **Franciele Lima Magalhaes de Arruda**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **Franciele Lima Magalhaes de Arruda**, matrícula nº 12874, efetiva no cargo de Professora Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 24 de novembro de 2025 a 22 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.530, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **Juliana Alves da Silva**, matrícula nº 15819, do cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.533, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Abono de Permanência a Servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Servidora Ivonete Garcia Brugalli, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - MT emitido em 12 de dezembro de 2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº 209/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência a Servidora Ivonete Garcia Brugalli, matrícula nº 4185, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.534, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Averba Tempo de Contribuição da servidora e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 12022040100881250, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Cleonice Maria Bertotti da Costa, matrícula 1740, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Centro Educacional Escadinha do Saber S/C Ltda /INSS.	02/02/1998 a 16/02/1999	01 ano, 00 mês, 15 dias.
Município de Rondonópolis /INSS.	26/04/2000 a 31/12/2000	00 ano, 08 meses, 05 dias.
Município de Rondonópolis /INSS.	03/04/2001 a 31/12/2001	00 ano, 08 meses, 28 dias.
Escola de Educação Infantil Anjo da Guarda Ltda /INSS.	02/05/2003 a 23/02/2004	00 ano, 09 meses, 22 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**1.195**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**03 anos, 03 meses e 10 dias.**

Art. 2º O período averbado compreende em 1.195 dias líquidos, correspondendo há 03 anos, 03 meses e 10 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.535, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Averba Tempo de Contribuição da servidora e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 06001110.1.00012/23-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 1125/2015, expedida pelo Estado de Santa Catarina, da servidora Iluir Lorensetti Tiecher, matrícula 622, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Município de Ponte Serrada/INSS.	01/03/1981 a 31/10/1986	67 dias	05 anos, 05 meses, 23 dias.
Município de Ponte Serrada/INSS.	01/11/1986 a 01/03/1987	24 dias	00 ano, 04 meses, 07 dias.

Estado de Santa Catarina /RPPS.	12/02/1987 a 31/12/1989	19 dias	02 anos, 10 meses, 06 dias
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**3.131**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**08 anos, 07 meses e 01 dia.**

Art. 2º O período averbado compreende em 3.131 dias líquidos, correspondendo há 08 anos, 07 meses e 01 dia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.536, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Averba Tempo de Contribuição da servidora e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 12001080102571248 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 1091/2024, expedida pelo Mato Grosso Previdência, da servidora Ilza Maria da Silva, matrícula 4184, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Mato Grosso Previdência.	25/04/1996 a 15/01/1997		00 ano, 08 meses, 26 dias.
Mato Grosso Previdência.	24/02/1997 a 31/12/1997		00 ano, 10 meses, 11 dias.
Município de Terra Nova do Norte.	01/03/2001 a 31/12/2001		00 ano, 10 meses, 00 dia.
Município de Terra Nova do Norte.	18/02/2002 a 31/12/2002		00 ano, 10 meses, 13 dias.
Município de Terra Nova do Norte.	10/02/2003 a 31/12/2003		00 ano, 10 meses, 21 dias.
Município de Terra Nova do Norte .	02/02/2004 a 20/12/2004		00 ano, 10 meses, 19 dias.
Município de Terra Nova do Norte.	05/05/2005 a 20/12/2005		00 ano, 07 meses, 16 dias.
Estado de Mato Grosso.	13/02/2006 a 22/12/2006		00 ano, 10 meses, 10 dias.
Município de Terra Nova do Norte.	01/03/2006 a 22/12/2006	292 dias	00 ano, 00 mês, 00 dia.
Estado de Mato Grosso.	12/02/2007 a 21/12/2007		00 ano, 10 meses, 10 dias.
Município de Terra Nova do Norte.	01/03/2007 a 17/12/2007	287 dias	00 ano, 00 mês, 00 dia.
Estado de Mato Grosso.	13/02/2008 a 19/12/2008		00 ano, 10 meses, 07 dias.
Município de Terra Nova do Norte.	03/03/2008 a 16/12/2008	284 dias	00 ano, 00 mês, 00 dia.
Estado de Mato Grosso.	02/02/2009 a 24/12/2009		00 ano, 10 meses, 23 dias.
Município de Terra Nova do Norte.	02/03/2009 a 18/12/2009	287 dias	00 ano, 00 mês, 00 dia.
Município de Terra Nova do Norte.	17/02/2010 a 23/12/2010		00 ano, 10 meses, 07 dias.
Estado de Mato Grosso.	15/05/2010 a 23/12/2010	217 dias	00 ano, 00 mês, 00 dia.
Estado de Mato Grosso.	14/02/2011 a 24/12/2011		00 ano, 10 meses, 11 dias.
Município de Terra Nova do Norte.	03/10/2011 a 23/12/2011	81 dias	00 ano, 00 mês, 00 dia.
Estado de Mato Grosso.	14/02/2012 a 30/07/2012		00 ano, 05 meses, 17 dias.
Município de Terra Nova do Norte.	02/07/2012 a 31/07/2012	29 dias	00 ano, 00 mês, 00 dia.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**4.133**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**11 anos, 03 meses e 26 dias.**

Art. 2º O período averbado compreende em 4.133 dias líquidos, correspondendo há 11 anos, 03 meses e 26 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Averba Tempo de Contribuição da servidora e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 10021070.1.00061/17-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Ines Alves de Souza Rambo, matrícula 444, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Ponto Frio Utilidades S A.	23/11/1985 a 14/12/2001	05 anos, 04 meses, 08 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**1.953**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**05 anos, 04 meses e 08 dias.**

Art. 2º O período averbado compreende em 1.953 dias líquidos, correspondendo há 05 anos, 04 meses e 08 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.538, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Averba Tempo de Contribuição da servidora e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 12022040.1.00239/23-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Maria Aparecida Chilante, matrícula 5095, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Moreschi & Moreschi	01/04/1990 a 30/11/1990	00 ano, 08 meses, 00 dia.
Moreschi & Moreschi.	01/04/1992 a 31/05/1992	00 ano, 02 meses, 00 dia.
Moreschi & Moreschi.	02/06/1996 a 30/11/1997	01 ano, 06 meses, 29 dias.
Moreschi & Moreschi.	01/04/1998 a 14/02/2000	01 ano, 10 meses, 14 dias.
Fiorotto & Moreno.	03/02/2003 a 04/11/2003	00 ano, 09 meses, 02 dias.
Fiorotto & Moreno.	01/03/2005 a 21/08/2009	04 anos, 05 meses, 21 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**3.471**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**09 anos, 06 meses e 06 dias.**

Art. 2º O período averbado compreende em 3.471 dias líquidos, correspondendo há 09 anos, 06 meses e 06 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025/PMS-MT

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT

FUNDAMENTAÇÃO: conforme a Lei Federal nº no 14.133/21, no que couber, a Lei Federal n.º 8.958/1994, o Decreto n.º 7.423/2010 e Decreto nº 8.241/14.

OBJETO: Constitui escopo do presente Convênio o estabelecimento de ampla cooperação entre os PARTÍCIPES para a consecução do Projeto de Pesquisa sob o título, "Gestão e Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Sorriso-MT", a ser executado pela CONVENENTE por intermédio da Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia -FAET, com recursos da CONCEDENTE e gestão administrativa e financeira da INTERVENIENTE. As etapas do Projeto estão descritas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, em seu Anexo I, consoante a Proposta Técnico – Financeira aprovada pelos PARTÍCIPES. O Projeto está cadastrado na Fundação Uniselva sob o nº 3.004.036 - Processo Administrativo n° 23108.030263/2024-26/UFMT – 20240007450/UNISELVA.

VALOR TOTAL: R$ 378.437,50 [trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos].

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.002- Fundo do Meio Ambiente

06.002.18- Gestão Ambiental

06.002.18.541- Preservação e Conservação Ambiental

06.002.18.541.0034- Meio Ambiente Sustentável

06.002.18.541.0034.1.463- Repasse para UFMT para Elab. De Proj. Resíduos

33.70.41.00- Contribuições .....R$ 378.437,50

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de doze [12] meses a partir de sua assinatura.

ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito do Município de SORRISO - MT

CONCEDENTE CONVENENTE

MARLUCE APARECIDA SOUZA E SILVA

Reitora da UFMT

JOSÉ JACONIAS DA SILVA

Diretor-Geral da Fundação Uniselva

INTERVENIENTE

DECRETO DE Nº 1.427, DE 16 DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização da composição do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sorriso/MT.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 236, de 08 de dezembro de 2015, que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), revoga a Lei Complementar nº 25/2005, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as atualizações nas indicações dos representantes governamentais e da sociedade civil para composição do colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e publicidade da atual composição do CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que compõem o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sorriso/MT, para o biênio fev-2025/fev-2027, conforme relação abaixo:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Titular: Isabel de Lurdes Schirmann

Suplente: Jéssica Pasquali Brandolli

Titular: Fabiana de Quadros Giovenardi

Suplente: Neli Mohr

Titular: Milana Silvia Higino Mendes

Suplente: Leliane Almeida dos Santos Natali

b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: Eliane Camara Lopes Maria

Suplente: Brunna Adriana de Carvalho Campos

c) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Titular: Márcia Santos Neves

Suplente: Lígia Souza Leite

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

Titular: Renato Ferreira Silva

Suplente: Mario Sérgio Ribeiro Malheiros

e) Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ

Titular: Maria Eduarda Santana de Souza

Suplente: Roseni de Fátima Calota

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Centro Social São Francisco de Assis

Titular: Ricardo Coca Lima

Suplente: Gisela Possobom Cassani

b) Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia – Mãezinha do Céu

Titular: Cleuvis José dos Santos

Suplente: Katieli Ketlen L. de Oliveira Araújo

c) Associação dos Amigos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa de Sorriso – AACAPIS

Titular: Kamilla Narezzi Ortega

Suplente: Leane Terezinha Horn

d) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Sorriso

Titular: Andreia Cristiane Heck Lazari Faxo

Suplente: Bruna Luiza Soares de Souza

e) Clube de Serviço – Rotary Club Ouro Verde

Titular: Gilberto Amauri Heck

Suplente: Bruna Ergang da Silva

f) Clube de Serviço – Lions Clube Sorriso

Titular: Simone Cristina Maier Patzer

Suplente: Edli Gotz Rommel

Parágrafo único. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 2º O exercício da função junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sorriso:

I - formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II - zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III - apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em Lei, programas de:

a) orientação, apoio e acolhimento familiar;

b) orientação e apoio socioeducativo em meio aberto;

c) acolhimento institucional;

d) liberdade assistida;

e) semiliberdade;

f) internação.

VI - efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de escolha e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos membros Conselho Tutelar do Município;

VIII - requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;

X - elaborar, aprovar e revisar, quando julgar necessário, o seu Regimento Interno;

XI - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

XII - designar Comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes, para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII - organizar o Fórum das entidades não governamentais, emitindo Resolução que regulamentará os objetivos, integrantes, deliberações a fim de reunir e fortalecer as organizações não governamentais, movimentos sociais e pessoas que atuam, direta ou indiretamente, na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que dentre outras funções elegerá as entidades que participarão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XIV – cumprir as demais disposições contidas na Lei Complementar nº 236, de 08 de dezembro de 2015, regimento interno do CMDCA e demais resoluções pertinentes.

Art. 4º São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - manter ilibada conduta pública e particular;

II - zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

III - desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV - residir no Município;

V - comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VII - não praticar atos de improbidade administrativa;

VIII - zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal n° 158, de 18 de setembro de 2013.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.539, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a incorporação do percentual de 1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento) ao vencimento padrão da servidora **Catia Freitas Luciano**, a título de defasagem decorrente da conversão da moeda para URV.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a decisão judicial constante nos autos do Processo nº 1004851-98.2019.8.11.0040, que reconheceu o direito da servidora à recomposição remuneratória decorrente da defasagem apurada na conversão dos vencimentos para a Unidade Real de Valor – URV;

CONSIDERANDO o cálculo homologado que apurou o percentual de **1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento)** incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo ocupado pela servidora, conforme informado via **Ofício PGM 803/2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da determinação judicial e a observância ao princípio da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **incorporado ao vencimento padrão** da servidora **CATIA FREITAS LUCIANO**, matrícula nº 1952, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, o percentual de **1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento)**, a título de recomposição remuneratória referente à defasagem da URV.

Art. 2º A incorporação de que trata o artigo anterior **passará a produzir efeitos a partir da folha de pagamento do mês de dezembro/2025**, observados os reflexos legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.540, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a incorporação do percentual de 1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento) ao vencimento padrão do servidor Antonio Marcos da Silva Sousa, a título de defasagem decorrente da conversão da moeda para URV.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a decisão judicial constante nos autos do Processo nº 1002052-48.2020.8.11.0040, que reconheceu o direito do servidor à recomposição remuneratória decorrente da defasagem apurada na conversão dos vencimentos para a Unidade Real de Valor – URV;

CONSIDERANDO o cálculo homologado que apurou o percentual de **1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento)** incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo ocupado pelo servidor, conforme informado via **Ofício PGM 818/2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da determinação judicial e a observância ao princípio da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **incorporado ao vencimento padrão** do servidor **ANTONIO MARCOS DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 4101, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Posturas, o percentual de **1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento)**, a título de recomposição remuneratória referente à defasagem da URV.

Art. 2º A incorporação de que trata o artigo anterior **passará a produzir efeitos a partir da folha de pagamento do mês de dezembro/2025**, observados os reflexos legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED
EDITAL Nº 002 - RESULTADO DE RECURSOS DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DE SORRISO/MT – CEMFOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 002 - RESULTADO DE RECURSOS DO EDITAL DE ABERTURA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DE SORRISO/MT – CEMFOR Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Seleção para Professor Formador do CEMFOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMED nº 009/2025, torna público o resultado quanto a análise de interposição de recursos do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Professor Formador do Centro Municipal de Formação dos Profissionais de Educação de Sorriso/MT – CEMFOR nº 001/2025.

NÃO TIVERAM RECURSOS.

Sorriso, 16 de dezembro de 2025.

GLEIDE MAURICIA DA SILVA

Presidente da Comissão Municipal de Seleção do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 009/2025

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.541, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga adicional de insalubridade do servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o adicional de insalubridade concedido ao servidor **Antonio de Oliveira**, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 7163, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI N° 3.809, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, à Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mediante Convênio, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, à Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 29.034.124/0001-70, com endereço na Estrada D, Lote 54, Gleba Sorriso, Sorriso-MT.

Art. 2º O valor a que refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para a continuidade da contratação de profissionais especializados para a prestação de atendimento terapêutico por meio da equoterapia a pessoas com deficiência física e/ou motora, bem como àquelas com transtornos psíquicos, emocionais, de conduta ou de aprendizagem, com o objetivo de promover o desenvolvimento biopsicossocial, a melhoria da capacidade funcional e a inclusão social dos praticantes, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo a esta Lei.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

08 – SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

08.002 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.243 – Assistência à criança e ao adolescente

08.001.08.243 0025 – Crianças do Futuro

08.001.08.243 0025 –1.468 – Rep. a Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu

337041.00 – Contribuições.....R$ 150.000,00

Total.....R$ 150.000,00

Art. 4º Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.122.0001.2001 – Manutenção Administrativa e Encargos da Câmara Municipal

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (INSS).....150.000,00

Total.....R$ 150.000,00

Parágrafo único. Para atender a Ação/meta 1.468 - Rep. a Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157 de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025, na Lei nº 3.619/2024 que dispõe sobre a compatibilização do PPA 2022-2025 e na Lei nº 3.604, de 11 de novembro de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2024 e Lei nº 3.628, de 26 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 5º A Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu deverá prestar contas à Administração Municipal dos recur-

sos recebidos em conformidade com a Instrução Normativa nº 17/2009 e de acordo com o estabelecido no Plano de trabalho firmado com o município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI N° 3.810, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 2.932, de 03 de abril de 2019, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros com o uso de Plataformas Tecnológicas de Transporte no Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.932, de 03 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

§2º Revogado.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros definido como aquele realizado em viagem individualizada, solicitado exclusivamente por meio de plataformas tecnológicas e executado em:

I - automóvel particular, com capacidade para até 07 (sete) pessoas, incluindo o condutor, devendo ter, no mínimo, 04 (quatro) portas e ar condicionado, com peso de até 3.500 kg (três mil e quinhentos quilos) de PBT (peso bruto total);

II – em veículo particular do tipo motocicleta, com capacidade para até 02 (duas) pessoas, incluindo o condutor, com potência de motor mínima equivalente a 145cc (cento e cinquenta cilindradas) e máxima até 300cc (trezentas cilindradas).

§ 1º Os veículos que serão utilizados no serviço que trata esta Lei deverão ter idade máxima de 10 (dez) anos de uso, a partir do ano modelo de fabricação.

§ 2º A contagem da idade máxima do veículo permitida nesta Lei será calculada ano a ano, considerando-se, para tanto, o encerramento do ano modelo em 31 (trinta e um) de dezembro.

§ 3º O veículo utilizado no serviço deverá estar devidamente licenciado e emplacado no território nacional, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e demais normas do Contran, devendo o condutor comprovar regularidade da inspeção de segurança exigida.

§ 4º O veículo deverá estar em plena conformidade com a legislação de trânsito vigente, cabendo ao condutor apresentar documentação que comprove a propriedade ou posse legítima, inclusive mediante contrato de arrendamento, comodato ou locação, quando for o caso.

§ 5º Além de realizados por veículos particulares, o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros também pode ser executado por meio do serviço de táxi e mototáxi.

Art. 3º A exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas dependerá de autorização do Município, concedida por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSEP, às pessoas físicas ou plataformas tecnológicas, conforme critérios de cadastros fixados nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. A autorização para exploração do serviço que trata esta Lei será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de vistoria realizada através da SEMSEP.

(...)

Art. 5º (...)

IX - apresentar a cada 30 (trinta) dias à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, a relação de veículos, seus proprietários/condutores cadastrados para prestar o serviço que trata esta Lei no Município, em formato eletrônico simplificado, para fins de fiscalização e estatística, vedada a exigência de entrega presencial periódica que gere ônus desnecessário.

X - disponibilizar o serviço previsto nesta Lei às pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, desde que o passageiro com limitações físicas ou mentais não enfrente qualquer situação que possa vir a colocá-lo em perigo;

XI - disponibilizar aos usuários e condutores do serviço que trata esta Lei, apólice de seguro para Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, de, no mínimo, R$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante do veículo, sendo este valor atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

(...)

Art. 8º (...)

§ 1º (...)

I - documento comprobatório de que o veículo a ser cadastrado para realizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas cumpre o estabelecido no Art. 2º desta Lei.

(...)

IV – alvará de funcionamento da plataforma tecnológica.

§ 2º O veículo cadastrado e credenciado perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil para a execução do serviço que trata esta Lei poderá ser substituído por outro veículo em caso de sinistro, venda ou locação, desde que preencha os requisitos determinados no art. 2º desta Lei e após a realização de nova vistoria pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

(...)

Art. 9º (...)

§ 1º O veículo estará de forma irregular até sua devida vistoria.

§ 2º A vistoria terá uma taxa no valor de 0,5 VRF (meio Valor de Referência Fiscal).

Art. 10. (...)

Parágrafo único. O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município, somente será realizado pela plataforma tecnológica que tenha efetuado o pagamento das Taxas previstas no Código Tributário Municipal para cada veículo cadastrado.

(...)

Art. 12. (...)

I - condutor possuir:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B ou superior, em caso de condutor de automóvel, que contenha a informa-

ção de que Exerce Atividade Remunerada - EAR;

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria A, em caso de condutor de motocicleta, que contenha a informação de que Exerce Atividade Remunerada - EAR;

(...)

IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual, primeiro e segundo grau, dentro do prazo de validade;

(...)

VII – revogado

(...)

Art. 13. (...)

§ 1º Além dos deveres elencados nos incisos deste artigo, acrescenta-se, ainda, aos condutores de motocicleta:

I - fornecer ao passageiro touca descartável e capacete para serem utilizados durante o trajeto;

II - dispor de capacete com viseira ou óculos protetores, quando em serviço;

III - dispor de capa de chuva, sendo uma para o seu uso e outra para o uso de passageiro;

IV - portar, quando em serviço, colete de segurança com elementos retro refletivos contendo a identificação do aplicativo, conforme padrões de segurança estabelecidos pelo Contran ou normas federais correlatas;

V – não conduzir passageiro alcoolizado ou adoentado, que corra risco ao ser transportado em motocicleta;

VI - não conduzir menores de 10 anos de idade, conforme CTB e Contran;

VII - não conduzir crianças no colo;

VIII – instalar protetor de motor, fixado no chassi do veículo, destinado a proteger o motor e o condutor em caso de tombamento, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – Contran

IX – instalar dispositivo de segurança corta-linhas ou aparador de antenas, observadas as especificações técnicas e hipóteses de obrigatoriedade previstas em normas federais de trânsito.

§ 2º Os condutores de motocicleta deverão realizar cursos especializados destinados a condutores habilitados que pretendam conduzir veículo destinado ao transporte remunerado de passageiros.

§ 3º Para os fins desta Lei, caracterizar-se-á ponto a utilização constante e cotidiana de um mesmo endereço ou via pública com o intuito de promover a captação irregular de passageiros através da abordagem direta fora da plataforma tecnológica, estabelecendo que o local de destino final da última viagem realizada não caracterizará ponto.

Art. 14. O veículo autorizado a prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas receberá da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil um LAUDO DE VISTORIA no qual constará o número da vistoria e o prazo de validade daquela.

Art. 14-A. A execução dos serviços será realizada em conformidade com as instruções emanadas pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, ficando os executores sujeitos à fiscalização municipal.

Art. 15 (...)

§ 1º (...)

VII - Revogado

(...)

Art. 23. A inobservância aos preceitos que regem o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município acarretará na aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e Contran, além dos seguintes procedimentos:

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI N° 3.811, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 2.079, de 13 de dezembro de 2011, que disciplina o serviço de mototáxi no município de sorriso e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.079, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º (...)

II - laudo de vistoria do veículo expedido pelo Departamento de Trânsito a cada 06 (seis) meses, conforme Resolução CONTRAN nº 943, de 28 de março de 2022.

(...)

Art. 8º-A. Fica autorizado o uso de plataformas tecnológicas (aplicativos) como ferramenta acessória e opcional para intermediação e prestação do serviço de transporte individual remunerado de passageiros por mototáxi no município de Sorriso-MT, desde que as referidas plataformas e os mototaxistas credenciados atendam aos requisitos estabelecidos nesta lei, na Lei Municipal n° 2.932, de 03 de abril de 2019 e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes ao assunto."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI N° 3.812, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 611, de 17 de novembro de 1997, que estabelece normas gerais para serviço de táxi com automóveis de aluguel, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 611, de 17 de novembro de 1997, pas-

sa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 34-A. Fica autorizado o uso de plataformas tecnológicas (aplicativos) como ferramenta acessória e opcional para intermediação e prestação do serviço de transporte individual remunerado de passageiros por táxi no município de Sorriso-MT, desde que as referidas plataformas e os taxistas credenciados atendam aos requisitos estabelecidos nesta lei, na Lei Municipal n° 2.932, de 03 de abril de 2019 e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes ao assunto."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI N° 3.813, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.861, de 18 de junho de 2018, que institui a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sorriso – AGER Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.861, de 18 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º (...)

II – Serviços de transporte público

(...)

Art. 6º (...)

II – Serviços de transporte público

(...)

Art. 17. (...)

Parágrafo único. Os Diretores terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período, mediante avaliação de desempenho e interesse público devidamente justificado, e permanecerão no exercício de suas funções após o término de seus mandatos, até que seus sucessores sejam nomeados e empossados.

(...)

Art. 30. A cada 02 (dois) anos, o Prefeito municipal nomeará Ouvidor, sendo possível a recondução por igual período, competindo-lhe receber sugestões e averiguar as queixas dos usuários contra o funcionamento da própria AGER Sorriso e a respeito dos serviços públicos sob sua regulação."

Art. 2º Os mandatos em curso na data da publicação desta Lei permanecerão válidos até o término de seus respectivos períodos, aplicando-se a nova regra apenas às nomeações posteriores.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições que não contrariem esta alteração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.814, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.242, de 03 de maio de 2022, que estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação, à pesquisa científica e tecnológica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica, no ambiente empresarial, acadêmico e social no município de Sorriso e o desenvolvimento do Parque Tecnológico Luiz Giroletti, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.242, de 03 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 12.** O credenciamento dos partícipes no Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Sorriso se dará na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

.....

Art. 13. Fica instituído no Município de Sorriso o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, órgão superior de consulta, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, tendo por objetivo auxiliar e incentivar o Poder Público Municipal no fomento ao desenvolvimento científico, tecnológico e todos os ramos da inovação.

.....

Art. 15.

.....

I -

.....

.....

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

f) Secretaria Municipal de Educação;

g) Secretaria Municipal de Fazenda;

h) Secretaria Municipal de Governo;

i) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento;

j) Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar;

l) Secretaria Municipal de Cultura;

m) Secretaria Municipal de Planejamento, Ciências, Tecnologia e Inovação;

II -

.....

.....

e) Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica

de Sorriso;

f) Escolas Técnicas sediadas no Município de Sorriso.

III - Representantes do segmento das entidades de Sorriso:

.....

h) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;

i) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;

j) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

l) Entidades representativas do meio empresarial, profissional, acadêmico e científico.

§ 1º As indicações, de que trata o presente artigo, deverão ser efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta Lei.

.....

Art. 18.

.....

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e a vice-presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Ciências, Tecnologia e Inovação.

.....

Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, autorizado a formular e executar o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação da Cidade Inteligente, Humana e Sustentável - CIHS.

.....

Art. 50 Fica criado o Comitê Gestor do Fundo de Inovação e Tecnologia - FIT Sorriso composto pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretário Municipal de Fazenda, Secretário Municipal de Planejamento, Ciências, Tecnologia e Inovação e Secretário Municipal de Administração e um membro do Poder Legislativo Municipal, todos não remunerados.

Parágrafo único. Cabe ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, presidir o Comitê Gestor do Fundo de Inovação e Tecnologia - FIT Sorriso. O **representante do Poder Legislativo Municipal, participará na condição de membro consultivo e fiscal,** podendo se manifestar nas reuniões do Comitê**, mas sem direito a voto.**

.....

Art. 52. São atribuições do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia:

.....

.....

Art. 55.

.....

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, disporá de todos os meios necessários para propiciar o regular funcionamento do Parque Tecnológico Luiz Giroletti.

(...)

Art. 56. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo é responsável pela gestão do Parque Tecnológico Luiz Giroletti, podendo, para isso, realizar convênios ou contratos com entidade gestora, de preferência instalada na localidade, desde que esta demonstre em seus propósitos, estar capacitada para desenvolver os programas, projetos e ações previstos para o Parque Tecnológico Luiz Giroletti, considerando o interesse público.

.....

Art. 59. A Prefeitura de Sorriso, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, fará previsão de recursos financeiros no orçamento do Município, tendo em vista programas, ações e projetos que venha a desenvolver em conjunto com os parceiros do Parque Tecnológico Luiz Giroletti, incluindo nesse contexto:

.....

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na ata da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036-2024 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA FENIX E GESTÃO DE PESSOAS LTDA. DATA: 16/11/2025. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 60 (DIAS) SENDO ATÉ 19.02.2026. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (DIAS) SENDO ATÉ 05.04.2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DA CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER. SORRISO - MT, 16 DE DEZEMBRO 2.025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI N° 3.815, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a concessão de uso de imóvel público à Câmara de Dirigentes Lojistas de Sorriso – CDL, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratuito, o uso do imóvel localizado na Rua do Bosque, Lote 01-B, Zona de Interesse Institucional (ZII), adjacente ao prédio do Ministério Público, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Sorriso – CDL, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.533.476/0001-49, para fins sociais, educacionais e empresariais.

Art. 2º A concessão de direito real de uso prevista nesta lei será outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos, renovável por igual período havendo interesse entre as partes, a contar da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, devidamente registrado.

Art. 3º O imóvel objeto desta concessão deverá ser utilizado exclusivamente para:

I – instalação da sede institucional da CDL Sorriso;

II – realização de atividades de capacitação, qualificação e integração empresarial;

III – promoção de campanhas sociais e comunitárias;

IV – apoio a programas de fomento ao comércio, emprego e desenvolvimento econômico;

V – demais atividades compatíveis com os fins institucionais da CDL.

Parágrafo único. A CDL Sorriso deverá disponibilizar, sempre que solicitado previamente pelo Poder Público Municipal, o uso do auditório de suas instalações, sem qualquer ônus financeiro, para realização de eventos, reuniões e atividades de interesse da Administração.

Art. 4º A CDL Sorriso obriga-se a:

I – iniciar as obras no imóvel em até 02 (dois) anos, contados da assinatura do termo de concessão, e concluí-las em até 03 (três) anos, sob pena de revogação da concessão;

II – zelar pela conservação e manutenção do imóvel;

III – não transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, o uso do imóvel, sem autorização legislativa.

Art. 5º O não cumprimento das disposições constantes nesta Lei implicarão na revogação de pleno direito da concessão do imóvel, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, facultando a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sorriso – CDL à retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área cedida sob as suas expensas.

Parágrafo único. A Câmara de Dirigentes Lojistas de Sorriso – CDL terá o prazo de 90 (noventa) dias para a retirada das benfeitorias, nos termos de que trata o caput deste artigo, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º O imóvel concedido permanecerá de propriedade do Município de Sorriso, cabendo à CDL somente o direito de uso, nos termos desta Lei e do respectivo Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7º A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado, ou em caso de descumprimento das condições previstas nesta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas e jurídicas necessárias para a formalização da concessão de uso.

Art. 9º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais e administrativos para efetivação desta concessão, bem como, funcionamento da instituição correrão por conta e responsabilidade da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sorriso – CDL.

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.493, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI N° 3.816, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública o “Instituto Logos de Educação” e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o “Instituto Logos de Educação”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 55.256.124/0001-24, na data de 17/01/2024, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório de 2° Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso – MT, com endereço sito à Rua Alemanha, nº 364, no bairro Jardim Aurora, na cidade de Sorriso/MT, CEP 78.892-168.

Art. 2º Para que o “Instituto Logos de Educação”, usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI N° 3.817, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera Lei Municipal nº 2.464 de 20 de abril de 2015, que “Denomina e torna de utilidade as estradas vicinais do Município de Sorriso, de acordo com os mapas em anexo, revoga a Lei nº 2.074/2011, e dá outras providências”.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ID 72 do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.464/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ID	NOME	VIA (KM)
72	Rodovia Werner Haroldo Kothrade	7,57

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI N° 3.818, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Identificação, Acompanhamento e Apoio Educacional ao Estudante com Dislexia e outros Transtornos de Aprendizagem no âmbito do Município de Sorriso/MT

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas do município de Sorriso/MT, o Programa Municipal de Identificação, Acompanhamento e Apoio ao Estudante com Dislexia e outros Transtornos de Aprendizagem.

Art. 2º O Programa tem como objetivo garantir condições adequadas de aprendizagem aos estudantes com suspeita ou diagnóstico de:

I – Dislexia;

II – Discalculia;

III – Disgrafia;

IV – TDAH;

V – Outros transtornos específicos de aprendizagem reconhecidos pela ciência.

Art. 3º As instituições de ensino deverão adotar medidas de identificação precoce, como:

I – observação pedagógica;

II – protocolos educacionais;

III – encaminhamento para avaliação multiprofissional.

Art. 4º Confirmada a suspeita ou diagnóstico, a escola elaborará um Plano de Apoio Individualizado (PAI) contendo:

I – Estratégias adaptadas;

II – Recursos pedagógicos;

III – Flexibilização de atividades;

IV – Acompanhamento periódico.

Art. 5º Os estudantes terão direito a:

I – Tempo adicional em avaliações;

II – Provas adaptadas;

III – Ferramentas tecnológicas de apoio;

IV – Metodologia avaliativa compatível;

V – AEE, quando indicado.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal promoverá capacitação anual dos profissionais da educação.

Art. 7º As escolas particulares deverão cumprir esta Lei sem cobrança adicional.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 90 dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE RECURSOS AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 69/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO E A A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO - ACES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEI FERNANDES**, inscrito no CPF nº 743.451.419-15, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO - ACES,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.188.778/0001-64, com sede na Rua TENENTE LIRA Nº 230, Sorriso - MT, CEP: 78.890-137, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **SAVIO JUNIOR ZANIOLO**, inscrita no CPF nº 026.889.399-39, neste ato denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

RESOLVEM celebrar o presente o **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta do processo de Chamamento Público nº 02/2025 e em observância às disposições contido no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de DEZEMBRO DE 2024, e demais normas vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA** – Do valor do Termo de Colaboração nº 069/2025, para o fim de aditar o montante de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, do referido Termo, conforme permitem o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e os arts. 58 e 59, do Decreto Municipal nº 186, de 2017.que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Termo de Colaboração será de R$ 2.230,000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais)".

1. O montante aditado será para a execução dos serviços elencados no Plano de Trabalho do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo aditivo, neste ato fixado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22.001.23.695.0035.2145.337041.917.1.500.0000000 **– R$ 30.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 69/2025 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. - A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Sorriso/MT, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 15 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES Prefeito Municipal **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	**SAVIO JUNIOR ZANIOLO** Presidente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.543, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT	SERVIDOR	DATA DE INÍCIO DO USUFRUTO	DATA FINAL DO USUFRUTO	QTIDADE DE DIAS USUFRUIDOS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
4023	CAROLINA PAULA NATIVIDADE DE MORAES	29/12/2025	30/12/2025	2	2024
7211	EDILZA SANTOS XAVIER DE OLIVEIRA	29/12/2025	30/12/2025	2	2024
4319	FERNANDA TOLOTTI	15/12/2025	18/12/2025	4	2024
4350	IVANETE ALVES DO NASCIMENTO MENEZES	17/12/2025	18/12/2025	2	2024
6441	IZABEL CRISTINA SOUSA BRAGA	29/12/2025	30/12/2025	2	2024
6441	IZABEL CRISTINA SOUSA BRAGA	22/12/2025	23/12/2025	2	2024
6444	LINDOIA SILVA LEITAO	28/12/2025	28/12/2025	1	2024
6444	LINDOIA SILVA LEITAO	26/12/2025	26/12/2025	1	2024
5613	MARCIA LUCAS DA ROCHA	12/12/2025	12/12/2025	1	2024
342	MARY SELOI FERNANDES DIAS	22/12/2025	23/12/2025	2	2024
7177	REGYANY REIS DA COSTA MARTINS	11/12/2025	12/12/2025	2	2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.428, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 1.294, de 30 de maio de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Paisagismo e Recuperação Ambiental – CPRA, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 1º do Decreto nº 1.294, de 30 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

.....

Parágrafo único. Fica nomeada a servidora Rawena Aureliana de Oliveira, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, para atuar como secretária da CPRA."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº 619, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Tabaporã;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados preencheram os requisitos legais, completando o interstício do período aquisitivo exigido por lei;

CONSIDERANDO o planejamento das Secretarias Municipais e o deferimento das chefias imediatas quanto ao período de gozo, conciliando o interesse do servidor com a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
1602	Silvana dos Santos Araújo Citadella	10/07/2023 a 09/07/2024	12/01/2026 a 10/02/2026	30
1560	Maidi Sommerfelt Cavalli	04/06/2024 a 03/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	30
911	Cleudete Grassi Marciniak	19/12/2021 à 18/12/2022	05/01/2026 a 03/02/2026	30
1816	Munique de Almeida Sanches Pio Frasson	12/09/2024 a 11/09/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	30
1868	Sabrina Leticia Silva Nardi	20/03/2023 à 19/03/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	30
1396	Thaise Guimarães Lima	24/05/2024 a 23/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	30

Art. 2º Conceder férias às servidoras lotadas na **Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
860	Cristiane Bóbbo	01/07/2024 à 30/06/2025	29/12/2025 à 27/01/2026	30
748	Fabiana Carvalho Ferreira	02/06/2024 à 01/06/2025	07/01/2026 à 05/02/206	30

Art. 3º Conceder férias ao servidor lotado na **Controladoria**, conforme segue:

Matr.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
2208	Edemar Rosas dos Santos Junior	27/01/2024 à 26/01/2025	29/12/2025 à 09/01/2026	30

Art. 4º Conceder férias ao servidor lotado no **Chefe do Executivo Municipal**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
01	Adelcio Chico Fernandes	12/06/2023 à 11/06/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	30

Art. 5º Conceder férias aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
1370	Douglas Stockmann	19/04/2024 à 18/04/2025	19/12/2026 a 17/01/2026	30
234	oliveira Dulino Mares	01/04/2024 a 31/03/2025	17/12/2025 a 15/01/2026	30

Art. 6º Conceder férias ao servidor lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
742	Antonio Carlos Candido	02/06/2023 a 01/06/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	30

Art. 7º Conceder férias à servidora lotada na **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
737	Rita Pereira da Silva Candido	02/06/2023 a 01/06/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	30

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT

CONTRATADO: IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA

CNPJ: 01.897.230/0001-68

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção e disponibilização de infraestrutura destinada ao 34º Aniversário de Emancipação Política de Tabaporã/MT, incluindo serviços de brigadistas de incêndio e primeiros socorros e serviços de vigilância/segurança desarmada para eventos, conforme especificações constantes no contrato.

DO PREÇO R$: Valor Global de R$ 106.350,00 (cento e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Conforme prazo estabelecido no contrato administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT

CONTRATADO: SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALHETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA

CNPJ: 40.362.654/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção e disponibilização de infraestrutura destinada ao 34º Aniversário de Emancipação Política de Tabaporã/MT, incluindo serviços de brigadistas de incêndio e primeiros socorros e serviços de vigilância/segurança desarmada para eventos, conforme especificações constantes no contrato.

DO PREÇO R$: Valor Global de R$ 5.999,98 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: Conforme prazo estabelecido no contrato administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 620, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato dá outras providências."

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização de Contrato nº 089/2025, Contrato nº090/2025 e Contrato nº091/2025 oriundos da Pregão Presencial nº 022/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 096/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção e disponibilização de infraestrutura destinada ao 34º Aniversário de Emancipação Política de Tabaporã/MT, incluindo serviços de brigadistas de incêndio e primeiros socorros e serviços de vigilância/segurança desarmada para eventos, conforme especificações constantes no contrato.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
Paula Aparecida de Oliveira	Coordenadora	Secretaria Municipal Esporte, L. e Cultura	Titular

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 100/2025

Modalidade Nr.: 021/2025

Classificação: Adesão a Ata de Registro de Preço

Data da Adjudicação: 16/12/2025

Data da Homologação: 16/12/2025

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

Codigo	Nome	Unidade de Medida	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
115724	VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU-SUPERIORESAS DO MODELOFIAT STRADA		2,0000	125.000,0000	250.000,00

Total Fornecedor: 250.000,0000

Total Geral: 250.000,0000

TABAPORÃ, 16 de dezembro de 2025

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 013/2025 O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Agente Contração, nomeada pela Portaria nº 1768/2025 de 17.11.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **20 de janeiro de 2026** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, com o objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTAL CORRETA DO MATERIAL RECOLHIDO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme edital e demais anexos, consoante as disposições da Lei nº14.133/21, e demais legislações aplicáveis.** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou do site: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informação/licitacoes_frl,Tangará da Serra – MT, 16 de dezembro de 2025. Gustavo Leonne de Souza. Agente de Contratação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4881, PÁGINA Nº 827 E 828, PUBLICADO EM 08.12.2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4881, PÁGINA Nº 827 e 828, PUBLICADO EM 08.12.2025.

NOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DA TABELA, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTINUA AS MEMAS - EXTRATO DE PRORRO-

GAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2025-059/2024-02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 **- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventuàl: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUTORES, COIFAS, LIMPEZA DE CALHAS E DEMAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificaçoes contidas no Termo de Referencia e demais exigencias estabelecidas no Edital e seus anexos, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de tràns crição, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.Fica prorrogada, até 11 de dezembro de 2026, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.**§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **11 de dezembro de 2025**, com base na decisão da Unidade Demandante encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, que autorizou a prorrogação de prazo da referida Ata por mais **12 (doze) meses**, com fulcro no **artigo 84 da Lei nº 14.133/2021**.**. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna pública a Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme Termo Aditivo firmado entre as partes, o qual poderá ser acessado na íntegra por meio do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes** Tangará da Serra-MT, 05 de dezembro de 2025.

TASKPRO SERVICE – SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **53.367.022/0001-50**, estabelecida na Avenida projetada nº 2843N, Bairro: Jardim São Paulo, Tangará da Serra – MT, CEP: 78.302-582 – Telefone: (65) 99981-6615 / 99600-4848, Email: adm@taskproservicetga.com, representada pelo **Sr. ADAUTO SENA DE OLIVEIRA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMINIZADA 20 CM DE LARGURA, INCLUSO A APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MELHOR ADERÊNCIA DA FITA NO TELHADO	METRO	1690	Onde Se LE ~~15,73~~ **Leia-Se 14,71**	Onde Se LE ~~26.583,70~~ **Leia-Se 24.859,90**
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMINIZADA 45 CM DE LARGURA, INCLUSO A APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MELHOR ADERÊNCIA DA FITA NO TELHADO	METRO	790	Onde Se LE ~~33,31~~ **Leia-Se 25,22**	Onde Se LE ~~26.314,90~~ **Leia-Se 19.923,80**
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA DE ALUZINCO TRAPEZOIDAL OU ONDULADA, ESPESSURA 43MM, COR NATURAL, LARGURA 1,10M, INCLUSIVE PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. O SERVIÇO INCLUI A RETIRADA DAS TELHAS DANIFICADAS QUE SERÃO SUBSTITUÍDAS	M2	940	Onde Se LE ~~79,08~~ **Leia-Se 67,25**	Onde Se LE ~~74.335,52~~ **Leia-Se 63.215,00**
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 X 2,44 X 6 MM, INCLUSIVE PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. O SERVIÇO INCLUI A RETIRADA DAS TELHAS DANIFICADAS QUE SERÃO SUBSTITUÍDAS	M2	1130	Onde Se LE ~~124,08~~ **Leia-Se 109,28**	Onde Se LE ~~140.210,40~~ **Leia-Se 123.486,40**
12	SERVIÇO DE **LIMPEZA DE CALHAS COM MANUTENÇÃO E REPAROS** INCLUSO RASPAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAL ACUMULADO E DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS. TAMBÉM FAZEM PARTE OS SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE ABRAÇADEIRAS, INSTALAÇÃO OU TROCA DE SUPORTES, DENTRE OUTROS PERTINENTES	METRO	6124	Onde Se LE ~~17,97~~ **Leia-Se 15,18**	Onde Se LE ~~110.048,28~~ **Leia-Se 92.962,32**
13	SERVIÇO DE **LIMPEZA DE CALHAS** COM RASPAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAL ACUMULADO, INCLUSO A DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS	METRO	10504	Onde Se LE ~~19,00~~ **Leia-Se 13,13**	Onde Se LE ~~199.576,00~~ **Leia-Se 137.917,52**
14	SERVIÇO DE **MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES**, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE ABRAÇADEIRAS, INSTALAÇÃO OU TROCA DE SUPORTES, DENTRE OUTROS PERTINENTES	METRO	6114	Onde Se LE ~~24,67~~ **Leia-Se 14,97**	Onde Se LE ~~150.832,38~~ **Leia-Se 91.526,58**

Onde se LE: O valor total da contração é de ~~R$ 727.901,18~~(setecentos e vinte e sete mil, novecentros e um reais e dezoito centavos),

Leia-SE : O valor total da contração é de R$ 553.891,52 (quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos),

Gustavo Leonne de Souza – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4881, PÁGINA Nº 828, PUBLICADO EM 08.12.2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4881, PÁGINA Nº 828, PUBLICADO EM 08.12.2025.

NOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DA TABELA, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTINUA AS MEMAS - EXTRATO DE PRORROGAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2025-060/2024-02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 **- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventuàl: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÕES E INS-**

TALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUTORES, COIFAS, LIMPEZA DE CALHAS E DEMAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificaçoes contidas no Termo de Referencia e demais exigencias estabelecidas no Edital e seus anexos, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de trànscrição, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.Fica prorrogada, até 11 de dezembro de 2026, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **11 de dezembro de 2025**, com base na decisão da Unidade Demandante encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, que autorizou a prorrogação de prazo da referida Ata por mais **12 (doze) meses**, com fulcro no **artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna pública a Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme Termo Aditivo firmado entre as partes, o qual poderá ser acessado na íntegra por meio do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes** Tangará da Serra-MT, 05 de dezembro de 2025.

FORNECEDOR REGISTRADO: CALHAS TARUMÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.077.858/0001-21, estabelecida na Rua Celso Rosa Lima (26), n° 2016-N – Jardim Taruma, Tangara da Serra – MT, CEP: 78.303020 – Telefone: (65) 3325-1013 / 99638-3448, Email: calhas_taruma@hotmail.com, representada pelo Sr. SAMUEL PEREIRA DE LIMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE COIFA INDUSTRIAL COMPLETA EM AÇO INOX 430/26, MEDINDO (1,20 X 2,00 X 0,60) METROS, SENDO 3,60 METROS LINEARES DE TUBULAÇAO 12” COM CHAPEU, 02 CURVAS DE 90 GRAUS, 01 EXAUSTOR ELETRICO PARA COIFA DE ALTA ROTAÇAO (DIAMETRO DE 30CM, BIVOLT, POTENCIA 300W) E 01 COLARINHO DE ACABAMENTO ENTRE O TELHADO E A TUBULAÇAO	UN	17	Onde Se LE ~~6.664,74~~ **Leia-Se 5.774,01**	Onde Se LE ~~113.300,58~~ **Leia-Se 98.158,17**
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE CONDUTOR RETANGULAR DE AGUA PLUVIAL EM CHAPA GALVALUME 0,43MM, CORTE 33 CM	METRO	770	Onde Se LE ~~53,39~~ **Leia-Se 52,42**	Onde Se LE ~~41.110,30~~ **Leia-Se 40.363,40**
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE EXAUSTOR ELÉTRICO INDUSTRIAL DE PAREDE, 30CM, COM GRADE, HELICE EM ALUMINIO, MOTOR BLINDADO E RESISTENTE A UMIDADE, 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA), POTENCIA 0,25HP, RUIDO MAX 70DB.	UN	22	Onde Se LE ~~2.231,00~~ **Leia-Se 1.297,71**	Onde Se LE ~~49.082,00~~ **Leia-Se 28.549,62**
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE RUFO, CONTRA RUFO, RUFO-PINGADEIRA, CUMEEIRA E DEMAIS VARIAÇÕES, EM CHAPA GALVALUME, COM DESENVOLVIMENTO DE 25 CM, COM INSTALAÇAO COMPLETA, INCLUINDO SUPORTES, SELANTES DE POLIURETANO E POLIMEROS HIBRIDOS, PARAFUSOS GALVANIZADOS ETC. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA FORNECER LOCOMOÇAO E TODA A FERRAMENTA NECESSARIA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS. A CONTRATADA FICA RESPONSAVEL PELA REPOSIÇAO DE QUALQUER ITEM QUEBRADO OU DANIFICADO (TELHAS, BEIRAIS, FORROS, JANELAS, VIDROS, ETC) DURANTE A EXECUÇAO DOS SERVIÇOS.	M2	1112	Onde Se LE ~~91,00~~ **Leia-Se 84,05**	Onde Se LE ~~101.192,00~~ **Leia-Se 93.463,60**
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO EXAUSTOR EÓLICO PARA INSTALAÇÃO EM TELHADO, TAMANHO 24´, COM NO MINIMO 600MM DE DIAMETRO DE VAZAO (CONSIDERANDO VENTOS DE 10KM/H, PROPORCIONA A TROCA DE NO MINIMO 4000M3 DE AR/HORA), GLOBO GIRATORIO COM APROXIMADAMENTE 45 ALETAS, EIXO CENTRAL EM ALUMINIO OU AÇO GALVANIZADO E ROLAMENTOS BLINDADOS. DISCO DO GLOBO GIRATORIO, BASE DE FIXAÇAO, DUTO E RUFOS EM CHAPA GALVANIZADA DE 0,50MM. REBITES EM ALUMINIO. ALTURA TOTAL DE NO MINIMO 600MM	UN	22	Onde Se LE ~~1.075,20~~ **Leia-Se 1.049,71**	Onde Se LE ~~23.654,40~~ **Leia-Se 23.093,62**
10	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE CALHA MOLDURADA DE BEIRAL EM CHAPA GALVALUME 0,43 MM, COM INSTALAÇAO COMPLETA, INCLUINDO SUPORTES, SELANTES DE POLIURETANO E POLIMEROS HIBRIDOS, PARAFUSOS GALVANIZADOS ETC. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA FORNECER LOCOMOÇAO E TODA A FERRAMENTA NECESSARIA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS. A CONTRATADA FICA RESPONSAVEL PELA REPOSIÇAO DE QUALQUER ITEM QUEBRADO OU DANIFICADO (TELHAS, BEIRAIS, FORROS, JANELAS, VIDROS, ETC) DURANTE A EXECUÇAO DOS SERVIÇOS.	M2	1060	Onde Se LE ~~95,11~~ **Leia-Se 83,00**	Onde Se LE ~~100.816,60~~ **Leia-Se 87.980,00**
11	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE CALHA TIPO COCHO OU TIPO ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALVALUME 0,43MM, COM INSTALAÇAO COMPLETA, INCLUINDO SUPORTES, SELANTES DE POLIURETANO E POLIMEROS HIBRIDOS, PARAFUSOS GALVANIZADOS ETC. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA FORNECER LOCOMOÇAO E TODA A FERRAMENTA NECESSARIA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS. A CONTRATADA FICA RESPONSAVEL PELA REPOSIÇAO DE QUALQUER ITEM QUEBRADO OU DANIFICADO (TELHAS, BEIRAIS, FORROS, JANELAS, VIDROS, ETC) DURANTE A EXECUÇAO DOS SERVIÇOS.	M2	1140	Onde Se LE ~~100,04~~ **Leia-Se 93,09**	Onde Se LE ~~114.045,60~~ **Leia-Se 106.122,60**

Onde Se LE : O valor total da contração é de ~~R$ 543.201,48~~ (quinhentos e quarenta e três mil duzentos e um reais e quarenta e oito centavos),

Leia-Se: O valor total da contração é de R$ 477.731,01 (quatrocentos e sententa e sete mil setecentos e trinta e um reais e um centavos),

Gustavo Leonne de Souza – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.887/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2025, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL E PISO MODULAR ESPORTIVO COM A INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.., torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 16.12.2025.Dalila Cristian Fernandes da Paz – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 1768 de 17/11/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11090/2025 – MENOR PREÇO GLOBAL. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2025, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD), NA BACIA DO RIO ARARÃO, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. O OBJETO ABRANGE O PLANTIO DE MUDAS PARA RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL DE ÁREAS DEGRADADAS COM ESPÉCIES NATIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO ABERTURA DE COVAS/BERÇOS, INSERÇÃO DAS MUDAS, REATERRO E COROAMENTO, ADUBAÇÃO DE PLANTIO, CONTROLE DE FORMIGAS (ARMADILHAS E APLICAÇÃO DE FORMICIDA), ROÇADA MECANIZADA, SEMI-MECANIZADA E CAPINA MANUAL* E REPLANTIO DE MUDAS, conforme especificações contidas no termo de referência e Demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital**, **torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 16.12.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 1768 de 17/11/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA FILA ZERO DA SES/MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. A Secretária Municipal de Saúde, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 1.768/2025 de 17.11.2025, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue. Credenciada: **INSTITUTO LIONS DA VISAO, CNPJ N° 03.984.624/0001-89,** o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.Tangará da Serra-MT, 16.12.2025. Gustavo Leonne de Souza – **Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: CAPELARI VIEIRO TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ : 51.112.286/0001-38
OBJETO: A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, ESTEIRA E CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 019/2025, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE
VALOR: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 17/06/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME
CNPJ : 19.480.903/0001-45
OBJETO: O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE BEBETECA (ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES) E ACERVO DESENVOLVIMENTO "TEA" PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.
VALOR: R$ 26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 18/06/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: MAYCON JOSÉ WEBER DE SOUZA
CNPJ : 49.009.778/0001-50
OBJETO: A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DE VEÍCULOS, SENDO DO TIPO KOMBI, VAN E MICROÔNIBUS RODOVIÁRIO, SEM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT
VALOR: R$ 149.750,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 20/06/2025 À 30/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 035/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA DUPLA VH E ALEXANDRE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA "VIRADA CULTURAL DE ANO 2025/2026" DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: LOOP INFINITO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVEN-

TOS LTDA CNPJ: 35.009.148/0001-71 VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 16 de Dezembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 036/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ARTÍSTICO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, POR MEIO DA BANDA NOVO THEMPO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA "VIRADA CULTURAL DE ANO 2025/2026" DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 07.778.669/0001-58

VALOR GLOBAL: R$ 72.0000,00 (Setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 16 de Dezembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A
CNPJ : 19.293.041.0004.94
OBJETO: A contratada se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o contratante, conforme item quantificado e especificado na dispensa 021/2025
VALOR: R$ 6.327,27 (seis mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)
VIGÊNCIA: 25/06/2025 à 24/08/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: E.E.L. ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 34.799.807/0001-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSO E CONEXÃO DE MICRO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, POR MEIO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO À REDE DA ENERGISA/MT, VISANDO ATENDER AS UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 26/06/2025 À 24/09/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: CLAUDEMIR MENDES BARRANCO LTDA
CNPJ : 12.927.325/0001-01
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO E EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 27/06/2025 À 22/11/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: CLAUDEMIR MENDES BARRANCO LTDA
CNPJ : 12.927.325/0001-01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES DE ULTROSSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 445.992,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA: 03/07/2025 À 03/07/2026
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: CLAUDEMIR MENDES BARRANCO LTDA
CNPJ : 12.927.325/0001-01
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO E EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 63.200 (sessenta e três mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 03/07/2025 À 22/11/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, MOBILIARIO EM GERAL, E ELETROMESTICOS, PARA A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT
VALOR: R$ 1.273,00 (mil e duzentos e setenta e três reais)
VIGÊNCIA: 04/07/2025 À 30/09/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A
CNPJ: 02.038.232/0001-64
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA QUE DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS DE ÁGUA E GUIAS, COM CÓDIGO DE BARRAS DE RECOLHIMENTO DOS DEMAIS TRIBUTOS, NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO VINCULADO A CONTA CORRENTE E ARRECADAÇÃO DE GUIA COM CÓDIGO DE BARRAS PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 52.017,44 (cinquenta e dois mil e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 15/07/2026
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: GENIVALDO PINHEIRO SOARES 17704081268
CNPJ: 31.353.643/0001-42
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 14/07/2025 À 14/08/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.534.450/0001-52
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA DE LEITE PARA ATENDIMENTO DE 30 PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 103.864,80 (cento e três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 122/07/2025 À 22/07/2026
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: FERNANDO TEIXEIRA DO CARMO 04229123108
CNPJ: 29.969.163.0001.69
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 14/09/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: AÇO METAL INDÚTRIA E REVESTIMENTOS TERMOACUSTICOS LTDA
CNPJ: 04.686.681/0001-44
OBJETO: PROCESSO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL METÁLICO – PERFIL E VERGALHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 122.103,35 (cento e vinte e dois mil e cento e três reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 30/07/2025 À 30/07/2026
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: ESTELAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 61.940.350/0001-22
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO E EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: SÃO JERONIMO - GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 12.303.331/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 05/08/2025 À 05/08/2026
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: A. V. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 33.775.220/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA

DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA SETOR B NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
VALOR: R$ 3.405.799,43 (três milhões e quatrocentos e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta e três reais)
VIGÊNCIA: 05/08/2025 À 01/02/2026
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: W.M. EMPREEDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.956.170/0001-96
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 5.695,14 (cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA: 13/08/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS
CNPJ: 00.106.143/0001-82
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE GALINHA VERMELHOS/BRANCO PARA MERENDA ESCOLAR A SER OFERECIDA NAS UNIDADES ESCOLARES DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS
CNPJ: 00.106.143/0001-82
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DE SOJA PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 11.640,00 (onze mil e seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 28.258.221/0001-83
OBJETO: Prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o contratante, conforme item quantificado e especificado na dispensa 031/2025
VALOR: R$ 1.744,73 (mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 13/08/2025 À 13/11/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.534.450/0001-52
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, POR INTEMÉDIO DO SEBRAE, AFIM DE ALAVANCAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CONSEQUENTEMENTE A CRIAÇÃO DE AMBIENTE FAVORÁVEL AOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO
VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 13/08/2025 À 13/03/2026
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: BELLA LUZ LTDA
CNPJ: 46.674.080/0001-61
OBJETO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°067/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS (CIMINAS), PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DE MODO A ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 745.330,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 13/08/2025 À 30/04/2026
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALATES LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA BOMBA DE INFUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT
VALOR: R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 13/08/2025 À 13/11/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: NORTÃO EPIS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 00.329.586/0001-32
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 62.654,35 (sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 18/08/2025 À 17/11/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: LIDIA JABLONSKI
CNPJ: 61.483.284/0001-09
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 46.999,98 (quarenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 20/08/2025 À 20/11/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI Nº 1327 \ 2025.

LEI Nº 1327 \ 2025.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2025, e LDO/2025, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de elementos de despesa e Projeto/Atividade no orçamento corrente, no valor de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), conforme dotação orçamentária a seguir:

04 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 - Ensino Fundamental

12 361 5070 – Educação Básica Pública

12 361 5070 2060 – Manutenção e Encargos do FUNDEB-Fundamental 30%

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.....R$ 12.500,00

Fonte:
1.543.0.....R$ 12.500,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos por anulação parcial da seguinte ficha orçamentária: 149 (12 365 5070 2063 – Manutenção e Encargos do FUNDEB – Infantil 30% – 3.1.91.13 R$ 12.500,00) apurados no Balanço anterior, conforme o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais**).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 16 de dezembro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Código Tributário do Município de União do Sul e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar”:

LIVRO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei Complementar Municipal regula, com fundamento na Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, na Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, nas Leis Complementares Federais pertinentes a normas gerais de Direito Tributário, na Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei Orgânica do Município de União do Sul, toda a matéria tributária de competência municipal, tendo a denominação de "CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT”.

§ 1º. Esta Lei destina-se às pessoas físicas e jurídicas, suas relações com o Município em matéria fiscal e tributária, a competência e os poderes das autoridades administrativas quanto à aplicação da Legislação Tributária, os direitos e obrigações dos contribuintes, as imunidades e isenções.

§ 2º. A fiscalização de que trata o § 1º, bem como toda a fiscalização necessária para o fiel cumprimento da Legislação Tributária Municipal, será efetuada pelas autoridades com competência e jurisdição definidas em leis e regulamentos próprios.

Art. 2º. Aplicam-se às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes as normas gerais de direito tributário constantes deste Código e do Código Tributário Nacional.

§ 1º. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim caracterizadas por legislação pertinente federal, estadual e municipal, obedecerão a regime tributário específico.

§ 2º. Incentivos financeiros e tributários, genericamente considerados, em atendimento ao § 6º, do artigo 150 da Constituição Federal, só poderão ser concedidos mediante lei específica, fazendo parte do cenário institucional tributário do município.

Art. 3º. Compõem o sistema tributário do município:

I - Impostos:

a) sobre a propriedade territorial urbana;

b) sobre a propriedade predial;

c) sobre a transmissão *inter vivos* de bens imóveis, a qualquer título por ato oneroso;

d) sobre serviços de qualquer natureza.

II - Taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia administrativa:

a) de licença para localização;

b) de licença para funcionamento em horário normal e especial;

c) de licença para o exercício da atividade de comércio ambulante;

d) licença para execução de obras particulares;

e) licença para publicidade.

III - Taxas decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição:

a) limpeza pública;

b) conservação de via e logradouros públicos;

c) conservação de estradas municipais.

IV - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

V - contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

Art. 4º. Para serviços cuja natureza não comporte a cobrança de taxas, serão estabelecidos pelo Executivo, preços públicos não submetidos à disciplina jurídica dos tributos.

TÍTULO II

DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA – IPTU

Seção I

Do fato gerador e do contribuinte

Art. 5º. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel não edificado, localizado na zona urbana do município, observando-se o disposto no artigo 7º.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido, o fato gerador, para todos os efeitos legais, em 1º de Janeiro de cada ano.

Art. 6º. O contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel não edificado, a qualquer título.

Parágrafo único. O lançamento do Imposto não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

Art. 7º. O imposto é devido pelos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóvel não edificado que, mesmo localizado na zona urbana, seja utilizado, comprovadamente, em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

Art. 8º. As zonas urbanas, para os efeitos deste imposto, são aquelas fixadas por lei, nas quais existam pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel não edificado considerado.

Art. 9º. Também são consideradas zonas urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, ao comércio ou à indústria, mesmo que localizadas fora das zonas definidas nos termos do artigo anterior.

Art. 10. Para os efeitos deste imposto, considera-se imóvel não edificado o solo, sem benfeitoria ou edificação, e o imóvel que contenha:

I – construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;

II – construção em andamento ou paralisada;

III – construção em ruínas, em demolição, condenada ou interditada;

IV – construção que a autoridade competente considere inadequada, quanto à área ocupada, para a destinação ou utilização pretendida.

Seção II

Da base de cálculo e da alíquota

Art. 11. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel não edificado, ao qual se aplica a alíquota de 2,0% (dois por cento).

Art. 12. O valor venal do imóvel não edificado será obtido pela multiplicação de sua área, ou de sua parte ideal, pelo valor do metro quadrado do imóvel não edificado, aplicados os fatores de correção.

Parágrafo único. Na determinação do valor venal do bem imóvel não serão considerados:

I – o valor dos bens móveis nele mantidos, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;

II – as vinculações restritivas do direito de propriedade e o estado de comunhão;

III – o valor das construções ou edificações, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 10.

Art. 13. O Poder Executivo editará Planta Genérica de Valores contendo:

I – valores do metro quadrado de imóvel não edificado segundo sua localização e existência de equipamentos urbanos;

II – fatores de correção e respectivos critérios de aplicação aos valores do metro quadrado de imóvel não edificado.

Art. 14. Os valores constantes da Planta Genérica de Valores serão atualizados monetária e anualmente, por decreto do Executivo, antes do lançamento desse imposto, considerando os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidos pela área onde se localizem, bem como os preços correntes no mercado e variação dos índices de inflação medidos oficialmente.

§ 1º. O contribuinte que possuir acima de 04 (quatro) lotes urbanos sem edificação terá aplicado o imposto progressivo, no tempo, da seguinte forma:

I – 01 ano – 2% (dois por cento) sobre o valor venal do imóvel;

II – 02 anos – 3% (três por cento) sobre o valor venal do imóvel;

III – 03 anos – 4% (quatro por cento) sobre o valor venal do imóvel;

IV – 04 anos – 5% (cinco por cento) sobre o valor venal do imóvel;

V – 05 anos – 6% (seis por cento) sobre o valor venal do imóvel.

Seção III

Da inscrição

Art. 15. A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida, separadamente, para cada imóvel não edificado de que o contribuinte seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou isenção.

§ 1º . A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas imunes ou isentas.

§ 2º. As declarações prestadas pelo proprietário ou responsável, destinadas à inscrição cadastral ou à sua atualização, não implicam na sua aceitação absoluta pela Prefeitura, que poderá revê-las a qualquer momento.

§ 3º. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:

I – as glebas sem quaisquer melhoramentos;

II – as quadras indivisas das áreas arruadas.

Art. 16. O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial, no qual, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarará:

I – seu nome e qualificação;

II – número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao imóvel não edificado;

III – localização, dimensões, área e confrontações do imóvel não edificado;

IV – uso a que efetivamente está sendo destinado o imóvel não edificado;

V – informações sobre o tipo de construção, se existir;

VI – indicação da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil, e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;

VII – valor constante do título aquisitivo;

VIII – tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir;

IX – endereço para entrega de avisos de lançamento e notificações.

Art. 17. O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:

I – convocação eventualmente feita pela Prefeitura;

II – demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no imóvel não edificado;

III – aquisição ou promessa de compra de imóvel não edificado;

IV – aquisição ou promessa de compra de parte do imóvel não edificado, não construída, desmembrada ou ideal;

V – posse do imóvel não edificado exercida a qualquer título.

Art. 18. Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, nos meses de junho e dezembro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que no decorrer do ano tenham sido alienados, definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra e de lote, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Imobiliário.

Art. 19. O contribuinte omisso será inscrito de ofício, observado o disposto no Artigo 31.

Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omisso o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erros ou omissões dolosas.

Seção IV

Do lançamento

Art. 20. O imposto será lançado anualmente, observando-se o estado do imóvel não edificado em 1º de janeiro do ano a que corresponder o lançamento.

Parágrafo único. Tratando-se de imóvel não edificado no qual sejam concluídas obras durante o exercício, o imposto será devido até o final do ano em que seja expedido o Habite-se, em que seja obtido o Auto de Vistoria, ou em que as construções sejam efetivamente ocupadas.

Art. 21. O imposto será lançado em nome do contribuinte que constar da inscrição.

§ 1º. No caso de imóvel não edificado objeto de compromisso de compra e venda, o lançamento será mantido em nome do promitente vendedor até a inscrição do compromissário comprador.

§ 2º. Tratando-se de imóvel não edificado que seja objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso, o lançamento será feito em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.

Art. 22. Nos casos de condomínio, o imposto será lançado em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários, nos dois primeiros casos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais pelo pagamento do tributo.

Art. 23. O lançamento do imposto será distinto, um para cada unidade autônoma, ainda que contíguas ou vizinhas e de propriedade do mesmo contribuinte.

Art. 24. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal, o lançamento poderá ser revisto, de ofício, aplicando-se, para a revisão, as normas previstas no artigo 273.

§ 1º. O pagamento da obrigação tributária objeto de lançamento anterior será considerado como pagamento parcial do total devido pelo contribuinte em consequência de revisão de que trata este artigo.

§ 2º. O lançamento complementar resultante de revisão não invalida o lançamento anterior.

Art. 25. O imposto será lançado independentemente da regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou posse do imóvel não edificado, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas para a utilização do imóvel.

Art. 26. O aviso de lançamento será entregue no domicílio tributário do contribuinte, considerando-se como tal o local indicado pelo mesmo.

Seção V

Da arrecadação

Art. 27. O pagamento do imposto será feito em parcela única ou em até 03 (três) prestações iguais com valor por parcela não inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, observando-se, entre o pagamento de uma e outra prestações, o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única gozará do desconto de 20% (vinte por cento) até a data do vencimento.

Art. 28. Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação da antecedente.

Art. 29. O pagamento do imposto não implica reconhecimento, pela Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel não edificado.

Seção VI

Das Isenções

Art. 30. Fica isento do Imposto o bem imóvel:

I – Pertencente a particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município ou de suas autarquias;

II – pertencente à agremiação desportiva licenciada, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;

III – Pertencente ou cedido gratuitamente a sociedade ou instituição sem fins lucrativos que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;

IV – Pertencente a sociedade civil sem fins lucrativos e destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas;

V – Declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do Imposto em que ocorrer a emissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

VI – São isentos os Templos de quaisquer Cultos;

VII – Um único imóvel pertencente e utilizado para uso próprio como moradia de cegos, inválidos ou idosos aposentados, que possuam rendimento familiar de até 02 (dois) salários mínimos, constatada a veracidade das informações, desde que requerida anualmente pela pessoa interessada ou representante legal para que surta efeito no exercício seguinte.

Seção VII

Das penalidades

Art. 31. Ao contribuinte que não cumprir o disposto nos artigos 15 e 17, será imposta a multa equivalente à 50 (cinquenta) Unidades de Referência – U.R., multa que será devida por um ou mais exercícios, até a regularização de sua inscrição.

Art. 32. Aos responsáveis pelo parcelamento do solo a que se refere o Artigo 18, que não cumprirem o disposto naquele artigo, será imposta a multa equivalente a 200 (duzentas) Unidades de Referência– U.R., multa que será devida por um ou mais exercícios, até que seja feita a comunicação exigida.

Art. 33. A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o Contribuinte:

I - à atualização monetária do crédito devido, calculada mediante a aplicação do índice acolhido pela legislação municipal ou outro índice que venha a substituí-lo;

II - à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito devido originariamente;

III - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor originário do crédito devido.

Art. 34. A inscrição do crédito da Fazenda Municipal far-se-á com as cautelas previstas no artigo 300 e seguintes deste Código.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBREA PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - IPTU

Seção I

Do fato gerador e do contribuinte

Art. 35. O imposto sobre a propriedade predial tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel construído, localizado na zona urbana do município, observando-se o disposto nos artigos 36, 37 e 38.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, considera-se imóvel construído o imóvel edificado com as respectivas construções permanentes, que sirvam para habitação, uso, recreio ou para o exercício de quaisquer atividades, lucrativas ou não, seja qual for sua forma ou destino aparente ou declarado, ressalvadas as construções a que se refere o artigo 10, incisos I a IV.

§ 2º. Considera-se ocorrido o fato gerador para todos os efeitos legais em 1º de janeiro de cada ano.

Art. 36. O contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel construído.

Parágrafo único. O lançamento do Imposto não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

Art. 37. O imposto é devido também pelos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóvel que, mesmo localizado fora da zona urbana, seja utilizado como sítio de recreio e no qual a eventual produção não se destine ao comércio.

Art. 38. O imposto não é devido pelos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóvel construído que, mesmo localizado na zona urbana, seja utilizado, comprovadamente, em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

Art. 39. Para os efeitos deste imposto, considera-se zona urbana a definida nos artigos 8º e 9º.

Seção II

Da base de cálculo e da alíquota

Art. 40. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel construído, ao qual se aplica a alíquota de 0,5% (cinco décimos por cento).

Art. 41. O valor venal do imóvel, englobando o imóvel não edificado e as construções nele existentes, será obtido da seguinte forma:

I - para o imóvel não edificado, na forma do disposto no artigo 12;

II - para a construção, multiplica-se a área construída pelo valor unitário médio correspondente ao tipo e ao padrão de construção, aplicados os fatores de correção.

Art. 42. O Poder Executivo editará Planta Genérica de Valores contendo:

I - valores do metro quadrado de edificação, segundo o tipo e o padrão;

II - fatores de correção e os respectivos critérios de aplicação.

Art. 43. Os valores constantes da Planta Genérica de Valores serão atualizados monetária e anualmente, por decreto do Executivo, antes do lançamento desse imposto.

Art. 44. Na determinação do valor venal não serão considerados:

I - o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no bem imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;

II - as vinculações restritivas do direito de propriedade e o estado de comunhão;

III - o valor das construções ou edificações, nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 10.

Seção III

Da Inscrição

Art. 45. A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida, separadamente, para cada imóvel de que o contribuinte seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título.

§ 1º. A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas imunes ou isentas.

§ 2º. As declarações prestadas pelo proprietário ou responsável, destinadas à inscrição cadastral ou à sua atualização, não implicam na sua aceitação absoluta pela Prefeitura, que poderá revê-las a qualquer momento.

§ 3º. A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário também é obrigatória para os casos de reconstrução, reformas e acréscimos.

Art. 46. Para o requerimento de inscrição de imóvel construído, aplicam-se as disposições do artigo 16, incisos I a IX, com o acréscimo das seguintes informações:

I - dimensões e área construída do imóvel;

II - área do pavimento térreo;

III - número de pavimentos;

IV - data de conclusão da construção, ou da data da expedição do Habite-se ou do Auto de Vistoria ou, ainda, da ocupação de prédio;

V - informações sobre o tipo de construção;

VI - número e natureza dos cômodos;

VII - destinação do prédio.

§ 1º. Para o requerimento de inscrição do imóvel reconstruído, reformado ou acrescido aplica-se, no que couber, o disposto neste artigo.

§ 2º. Os responsáveis pelas edificações em condomínios ficam obrigados a fornecer ao cadastro fiscal imobiliário, dentro de 30 (trinta) dias da data da expedição do Habite-se, cópia da convenção do condomínio inscrita no Registro de Imóveis competente e relação de nomes e endereços dos adquirentes das unidades autônomas.

Art. 47. O contribuinte é obrigado a promover a inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:

I - convocação eventualmente feita pela prefeitura;

II - conclusão ou ocupação da construção;

III - término da reconstrução, reforma e acréscimos;

IV - aquisição ou promessa de compra de imóvel construído;

V - aquisição ou promessa de compra de parte de imóvel construído, desmembrado ou ideal;

VI - posse de imóvel construído exercida a qualquer título.

Art. 48. O contribuinte omisso será inscrito de ofício, observado o disposto no artigo 54.

Parágrafo único. - Equipara-se ao contribuinte omisso o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erros ou omissões dolosas.

Seção IV

Do lançamento

Art. 49. O imposto será lançado anualmente, observando-se o estado do imóvel em 1º de janeiro do ano a que corresponder o lançamento.

§ 1º. Tratando-se de construções concluídas durante o exercício, o imposto será lançado a partir do exercício seguinte àquele em que seja expedido o Habite-se, o Auto de Vistoria, ou em que as construções sejam parcial ou totalmente ocupadas.

§ 2º. Tratando-se de construções demolidas durante o exercício, o imposto será devido até o final do exercício, passando a ser devido o imposto sobre a propriedade territorial urbana a partir do exercício seguinte.

§ 3º. Aplicam-se ao lançamento deste imposto todas as disposições constantes dos artigos 21 a 26 desta lei complementar.

Seção V

Da arrecadação

Art. 50. O pagamento do imposto será feito em parcela única ou em até 03 (três) prestações iguais com valor por parcela não inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestações o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única gozará do desconto de 20% (vinte por cento) até a data do vencimento.

Art. 51. Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação da antecedente.

Art. 52. O pagamento do imposto não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Seção VI

Das Isenções

Art. 53. Fica isento do Imposto o bem imóvel:

I –Pertencente a particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município ou de suas autarquias;

II – pertencente à agremiação desportiva licenciada, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;

III – Pertencente ou cedido gratuitamente a sociedade ou instituição sem fins lucrativos que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;

IV – Pertencente a sociedade civil sem fins lucrativos e destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas;

V – Declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do Imposto em que ocorrer a emissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

VI –São isentos os Templos de quaisquer Cultos;

VII – Um único imóvel pertencente e utilizado para uso próprio como moradia de cegos, inválidos ou idosos aposentados, que possuam rendimento familiar de até 02 (dois) salários mínimos, constatada a veracidade das informações, desde que requerida anualmente pela pessoa interessada ou representante legal para que surta efeito no exercício seguinte.

Seção VII

Das penalidades

Art. 54. Ao contribuinte que não cumprir o disposto no artigo 45 será imposta a multa equivalente a 50 (cinquenta) Unidades de Referência – U.R., multa que será devida por um ou mais exercícios, até a regularização de sua inscrição.

Art. 55. A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o contribuinte:

I - à atualização monetária do crédito devido, calculada mediante a aplicação do índice acolhido pela legislação municipal ou outro índice que venha a substituí-lo;

II - à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito devido originariamente;

III - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor originário do crédito devido.

Art. 56. A inscrição do crédito da Fazenda Municipal far-se-á com as cautelas previstas no artigo 320 e seguintes deste Código.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS* DE BENS IMÓVEIS A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO - ITBI

Seção I

Do fato gerador e da incidência

Art. 57. O imposto de competência do Município, sobre a transmissão por ato oneroso *inter vivos*, de bens imóveis (ITBI), bem como cessão de direitos a eles relativos, tem como fato gerador:

I. a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física.

II. a transmissão *inter vivos*, por ato oneroso, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III. a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 58. O fato gerador deste imposto ocorrerá no território do município da situação do bem.

Art. 59. A incidência do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis alcança as seguintes mutações patrimoniais:

I - a compra e venda;

II - a dação em pagamento;

III - a permuta;

IV - o mandato em causa própria, ou com poderes equivalentes, para a transmissão de bem imóvel e respectivo substabelecimento, ressalvado o caso de o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;

V - a arrematação, a adjudicação e a remição;

VI - as divisões de patrimônio comum ou partilha, quando for atribuído a um dos cônjuges, separado ou divorciado, valor dos bens imóveis acima da respectiva meação;

VII - as divisões para extinção de condomínio de bem imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;

VIII - o usufruto, a enfiteuse e a subenfiteuse;

IX - as rendas expressamente constituídas sobre bem imóvel;

X - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

XI - a cessão de direito real de uso;

XII - a cessão de direitos a usucapião;

XIII - a cessão de direitos a usufruto;

XIV - a cessão de direitos à sucessão;

XV - a acessão física quando houver pagamento de indenização;

XVI - a cessão de direitos possessórios.

XVII – transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

XVIII – instituição de fideicomisso;

XIX – cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XX – qualquer ato judicial ou extrajudicial *inter vivos* não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

XXI – cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior;

XXII – incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;

XXIII – transmissão desses bens ou direitos, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

XXIV – cessão de direito do arrematante ou adquirente, depois de assinado o auto de arrematação;

XXV – cessão de promessa de venda ou transferência de promessa de cessão, relativa a imóveis, quando se tenha atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa;

XXVI – cessão de direitos hereditários;

XXVII – compromisso de compra e venda e sua respectiva cessão, contanto que celebrado em caráter irrevogável e irretratável;

§ 1º. Equipara-se à compra e venda, para efeitos tributários:

I. a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

II. a permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município.

§ 2º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no inciso XX do *caput* deste artigo quando mais de 50,0% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas naquele dispositivo.

§ 3º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 02 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os 03 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição e constatando-se, logo após a incorporação, que a empresa exerça atividade preponderante de compra e venda de imóveis, dispensa-se a necessidade de aguardar o prazo acima disposto para lançamento do ITBI.

§ 4º. Verificada a preponderância referida acima, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 5º. O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto ou com a da totalidade

do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

§ 6°. Será devido novo imposto quando as partes resolverem a retratação do contrato que já houver sido celebrado.

§ 7º. O imposto ainda incidirá sobre todos os demais atos onerosos, translativos de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre bens imóveis e demais cessões de direitos e eles relativos.

Seção II

Da não-incidência

Art. 60. O imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos quando:

I - efetuada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

III - efetuada a transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária;

IV - o bem imóvel voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão, pacto de melhor comprador ou condição resolutiva, mas não será restituído o imposto que tiver sido pago pela transmissão originária.

V – Constatar como adquirentes as pessoas que gozam de imunidade constitucional, nos termos do Art. 150, Inciso VI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

§ 1°. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação de patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

§ 2°. O disposto nos incisos I e II deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante, referida no parágrafo anterior, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 4º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida nos parágrafos anteriores, levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 5º. Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do bem imóvel ou dos direitos sobre ele.

§ 6º. Não se considera preponderante a atividade para os efeitos do parágrafo 2º deste artigo, quando a transmissão de bens ou direitos for realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Parágrafo Único: A imunidade prevista no artigo 156, parágrafo segundo, inciso I da Constituição Federal não alcança o valor dos bens que excederam ao limite do capital social a ser integralizado.

Seção III

Do contribuinte e do responsável

Art. 61. O contribuinte do imposto é:

I - o adquirente ou cessionário de bem imóvel ou do direito a ele relativo;

II – nas permutas, cada uma das partes pelo valor tributável do bem ou direito que recebe;

III - o cedente, quando se tratar de cessão de direitos relativos à aquisição de imóveis;

IV – o usufrutuário, em se tratando de instituição de usufruto, quando daí decorrer transmissão do bem usufruído.

Art. 62. São responsáveis solidariamente pelo pagamento do imposto devido:

I - o transmitente e o cedente nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto;

II - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, desde que o ato de transmissão tenha sido praticado por eles ou perante eles.

Seção IV

Da base de cálculo e da alíquota

Art. 63. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos em condições normais de mercado.

§ 1º. O valor pactuado declarado pelo contribuinte quando condizente com o valor de mercado, será utilizado de base de cálculo para o lançamento do imposto;

§ 2º. Em caso de decorrido de mais de 30 (trinta) dias da formalização do negócio jurídico entre as partes contraentes, o valor declarado pelo contribuinte será corrigido pelo acumulado do índice IPCA/IBGE até a data do lançamento do imposto;

§ 3º. Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.

§ 4º. No caso de imóvel rural, os valores referidos no *caput* não poderão ser inferiores ao valor fundiário devidamente atualizado, aplicando-se, se for o caso, os índices de correção monetária à data do recolhimento do imposto.

Art. 64. Para efeitos de recolhimento do imposto, deverá ser utilizado o valor constante do instrumento de transmissão ou cessão.

§ 1º. Prevalecerá o valor venal do imóvel apurado no exercício, com base na Planta Genérica de Valores, quando o valor referido no *caput* for inferior.

§ 2º. O valor alcançado na forma do parágrafo anterior deverá ser atualizado monetariamente, para efeito deste imposto, à data da ocorrência do fato gerador, aplicando-se o índice acolhido pela legislação local ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 3º. Em caso de imóvel rural, os valores referidos no caput não poderão ser inferiores ao valor fundiário devidamente atualizado, aplicando-se o índice acolhido pela legislação local ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 4º. Na arrematação, na adjudicação e na remição de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação ou o preço pago, se este for maior.

§ 5º. Nos casos de divisão do patrimônio comum, partilha ou extinção de condomínio, a base de cálculo será o valor da fração ideal superior à meação ou à parte ideal.

§ 6º. Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, usufruto, enfiteuse, subenfiteuse e na cessão de direitos e acessão física, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico.

§ 7º. O valor mínimo fixado para as transmissões referidas no parágrafo anterior é o seguinte:

I - nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo será o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor venal do imóvel, se maior;

II - no usufruto e na cessão de seus direitos, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do imóvel, se maior;

III - na enfiteuse, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 80% (oitenta por cento) do valor venal do imóvel, se maior;

IV - no caso de acessão física, será o valor da indenização;

V - na concessão de direito real de uso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor venal do imóvel, se maior.

Art. 65. Para o cálculo do imposto serão aplicadas as seguintes alíquotas:

I - nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação (SFH) a que se refere a legislação federal:

a) - em relação à parcela financiada, 0,5% (meio por cento);

b) – sobre o valor restante, 2,0 %(dois por cento)

II - nas demais transmissões, 2,0% (dois por cento).

Seção V

Da arrecadação

Art. 66. O imposto será recolhido até o momento do registro do ato translativo no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Recolhido o imposto, os atos ou contratos correspondentes deverão ser efetivados no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de caducidade do documento de arrecadação.

Art. 67. Na arrematação, adjudicação ou remição, o imposto será pago dentro de 30 (trinta) dias daqueles atos, antes da assinatura da respectiva carta e mesmo que esta não seja extraída.

Art. 68. Nas transmissões decorrentes de termo e de sentença judicial, o imposto será recolhido 30 (trinta) dias após a data da assinatura do termo ou do trânsito em julgado da sentença.

Art. 69. Somente haverá restituição do imposto pago quando ocorrer:

I – Ter sido indevidamente recolhido;

II – Anulação da transmissão decretada pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;

III – Nulidade de ato jurídico;

IV – Desfazimento de arrematação e em rescisão de contrato nos termos do Artigo 500 do Código Civil.

Art. 70. O decreto regulamentar estabelecerá os prazos, os modelos de formulários e outros documentos necessários à fiscalização e ao pagamento do imposto.

Art. 71. Os serventuários de justiça não praticarão quaisquer atos atinentes a seu ofício, nos instrumentos públicos ou particulares relacionados com a transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto.

Art. 72. Os serventuários de justiça estão obrigados a facultar aos encarregados da fiscalização municipal o exame, em cartório, dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto.

Art. 73. Os tabeliães estão obrigados a, no prazo de 30 (trinta) dias dos atos praticados, comunicar todos os atos transladativos de domínio imobiliário, identificando-se o objeto da transação, nome das partes e demais elementos necessários ao cadastro imobiliário municipal.

Seção VI

Das penalidades

Art. 74. Havendo a inobservância do constante dos artigos 69, 70 e 71 desta lei complementar, serão aplicadas as penalidades pre-

vistas nos artigos 31 a 36 da Lei federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 e posteriores alterações.

Art. 75. A falta de pagamento do imposto nos prazos fixados sujeitará o contribuinte e o responsável:

I - à atualização monetária do crédito devido, calculada mediante a aplicação do índice acolhido pela legislação local ou outro índice que venha a substituí-lo;

II - à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito devido originariamente;

III - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor originário do crédito devido.

Art. 76. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto sonegado, corrigido monetariamente.

Parágrafo Único. Qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxilie na inexatidão ou omissão de que trata o caput deste artigo, inclusive os serventuários de justiça ou servidores públicos, sofrerão multa de 100% (cem por cento) do imposto sonegado.

Art. 77. As penalidades constantes deste capítulo serão aplicadas em prejuízo do processo administrativo ou criminal cabível.

Parágrafo Único: O serventuário ou o servidor que não observar os dispositivos legais e regulamentares relativos a este imposto, concorrendo para o seu não recolhimento, ficará sujeito ás mesmas penalidades estabelecidas para os contribuintes, devendo ser notificado para o recolhimento da multa pecuniária.

Art. 78. Sempre que sejam omissas ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo, ou pelo terceiro legalmente obrigado, mediante processo regular, a Administração Pública poderá arbitrar o valor referido no artigo 64.

Parágrafo único. Não caberá arbitramento se o valor venal do bem imóvel constar de avaliação contraditória administrativa ou judicial.

Seção VII

Das disposições finais

Art. 79. A Planta Genérica de Valores constante do parágrafo 1º do artigo 64 deverá ser remetida aos Cartórios de Registro Imobiliário da Comarca, para os devidos fins.

Art. 80. O Município de União do Sul - MT poderá conveniar com os Cartórios de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, para o fornecimento de informações referentes às escrituras que são passadas nos mesmos, por períodos a serem estipulados, que facilitem ao fisco a conferência e exatidão dos dados apresentados pelos contribuintes.

Art. 81. Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulada com o contrato de construção por empreitada de mão-de-obra e materiais, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, sob pena, de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria, no estado em que se encontrar por ocasião do ato translativo da propriedade.

§ 1º. O promissário comprador de lote de terreno que construir no imóvel, antes de receber a escritura definitiva, ficará sujeito ao pagamento do imposto sobre o valor da construção e/ou benfeitoria, salvo se comprovar que as obras referidas foram realizadas após o contrato de compra e venda, mediante exibição de um dos seguintes documentos:

I – Alvará de Licença para Construção;

II – Certidão de Regularidade da situação da obra, perante a previdência social;

III – Comprovação de recolhimento dos tributos municipais inerentes à obra;

IV – Habite-se.

§ 2º - A falta de qualquer documento citado no parágrafo anterior não exonera a apresentação de outros relacionados com a transação imobiliária e julgados necessários pelo representante da Fazenda Pública Municipal

Art. 82. Nas transmissões realizadas por termo judicial ou em virtude de sentença judicial, o imposto será pago dentro de 30 (trinta) dias, contados do termo ou do trânsito em julgado.

CAPÍTULO IV

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

Seção I

Do fato gerador, da não-incidência e do contribuinte

Art. 83. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos municípios, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior.

§ 2º. Os serviços não ficam sujeitos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º. O imposto de que trata este Código incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuá-

rio final do serviço.

§ 4º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

§ 5º. constituem, ainda, fato gerador do ISSQN os serviços profissionais e técnicos não compreendidos nos incisos da lista a que alude o *caput* deste artigo, e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços e não configure fato gerador de imposto de competência da União ou do Estado.

§ 6º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 7º. Os serviços sujeitos ao ISSQN são todos aqueles elencados na Lista de Serviços – Sessão VIII, desta Lei.

§ 8º. Ficam também sujeitos ao imposto, independentemente da denominação dada ao serviço, aqueles não expressos na lista acima, mas devido sua natureza e característica, assemelham-se a qualquer um deles, desde que não constituam fato gerador de tributos de competência da União ou do Estado.

Art. 84. Ficam isentos do Imposto (ISSQN) os serviços:

a) – prestados por engraxates ambulantes e lavadeiras;

b) – prestados por associações culturais;

c) – de diversão pública com fins beneficentes ou considerados de interesse da comunidade pelo Órgão de Educação e Cultura do Município ou órgão similar.

Art. 85. O imposto (ISSQN) não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

§ 1º. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no Exterior.

§ 2º. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 3º. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido ao município:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do parágrafo 1º do artigo 83;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços;

XII - da limpeza e drenagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;

XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços;

XVII - do município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista de serviços;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços;

XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços.

§ 4º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 5º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 6º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador dos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

Art. 86. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º - Entende-se por estabelecimento prestador o utilizado, de alguma forma, para a prestação de serviço, sendo irrelevante a sua denominação ou a sua categoria, bem como a circunstância de o serviço ser prestado, habitual ou eventualmente, em outro local.

§ 2º - A existência de estabelecimento prestador é indicada pela configuração parcial ou total dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, materiais, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução do serviço;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - indicação, como domicílio fiscal, para efeitos de tributos federais, estaduais e municipais;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de prestação de serviços exteriorizada através da indicação do endereço em impressos e formulários, locação de imóvel, propaganda ou publicidade, fornecimento de energia elétrica ou água em nome do prestador ou do seu representante.

Art. 87. Contribuinte é o prestador do serviço especificado na lista de serviços que acompanha o disciplinamento deste imposto.

§ 1º. O município, mediante lei, poderá atribuir, de modo expresso, a responsabilidade pelo crédito tributário à terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 2º. O responsável a que se refere este artigo está obrigado ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 3°. A incidência do imposto independe:

I - da existência de estabelecimento fixo;

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à prestação dos serviços;

III - do resultado econômico da prestação de serviços;

IV - do fornecimento simultâneo de mercadorias;

V - da denominação dada ao serviço prestado.

§ 4º - Sem prejuízo do disposto no *caput* e no parágrafo 1º deste artigo, são responsáveis:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços.

Seção II

Da base de cálculo e da alíquota

Art. 88. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista de serviços forem prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de

qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada município.

§ 2º. Os prestadores de serviços especificados nos itens 4.01, 4.05, 4.06, 5.01, 7.03, 10.07, e 35.01 da lista de serviços, desde que a prestação se enquadre na forma do parágrafo 2º do artigo 85 deste Código, pagarão o imposto anualmente, calculado conforme a anotação da listagem que acompanha essa disciplinação do imposto.

§ 3º. Constituem parte integrante do preço:

I - os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;

II - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços, sob qualquer modalidade;

III - o montante do imposto transferido ao tomador do serviço, cuja indicação nos documentos fiscais será considerada simples elemento de controle;

IV - os valores despendidos, direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, coparticipação ou demais formas de espécies;

V - os descontos ou abatimentos sujeitos à condição, desde que prévia e expressamente contratados.

§ 4º - O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente em pauta que reflita o valor corrente na praça.

§ 5º - Na hipótese da prestação de serviços ser enquadrada em mais de uma atividade prevista na lista, haverá tantas incidências quantas forem as espécies de serviço.

§ 6º - Será arbitrado o preço do serviço, mediante processo regular, nos seguintes casos:

I – quando se apurar fraude, sonegação ou omissão, ou se o contribuinte embaraçar o exame de livros ou documentos necessários ao lançamento e à fiscalização do tributo, ou se não estiver inscrito no cadastro;

II – quando o contribuinte não apresentar sua guia de recolhimento e não efetuar o pagamento do imposto sobre serviços no prazo legal;

III – quando os contribuintes não possuírem os livros, documentos, talonários de notas fiscais e formulários a que se refere o artigo 92;

IV – quando o resultado obtido pelo contribuinte for economicamente inexpressivo; quando for difícil a apuração do preço; ou quando a prestação do serviço tiver caráter transitório ou instável.

§ 8º – Para arbitramento do preço do serviço serão considerados, entre outros elementos ou indícios, os lançamentos de estabelecimentos semelhantes, a natureza do serviço prestado, o valor das instalações e equipamentos do contribuinte, sua localização, a remuneração dos sócios, o número de empregados e seus salários.

§ 9º - O valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, não se inclui na base de cálculo do imposto.

§10 - Caso o prestador do serviço pretenda deduzir da base de cálculo do imposto o valor correspondente a materiais de que trata o parágrafo anterior, é necessário apresentar Nota(s) Fiscal(ais) de compra das mercadorias, correspondente aos materiais adquiridos para o endereço da obra executada no Município.

§11 – Nos serviços constantes do Item 16.02 da Lista de Serviços, quando o valor não for determinado, este poderá ser fixado pela autoridade competente, nos termos do § 5º, conforme Anexo XII desta Lei.

Art. 89. As alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN são as seguintes:

§ 1º - Os serviços constantes nos itens 8.01 e 8.02 da Lista de Serviços, terão suas alíquotas fixadas em 2% (dois por cento);

§ 2º - Os serviços constantes dos itens 1.09, 6.06, 7.01 a 7.22, bem como nos itens 12.01 à 12.17, 14.14, 16.02, 17.24 e 25.05 da Lista de Serviços, terão suas alíquotas fixadas em 5% (cinco por cento);

§ 3º - O demais serviços, terão suas alíquotas fixadas em 4% (quatro por cento);

§ 4º - No caso dos professores autônomos, aplica-se a regra estabelecida no § 2º do Art. 85.

Seção III

Da inscrição

Art. 90. O contribuinte deve promover sua inscrição no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviços antes do início de suas atividades, fornecendo à Prefeitura, em formulários oficiais próprios, os elementos e informações necessárias para a correta fiscalização do tributo.

§ 1º - Para cada local de prestação de serviços, o contribuinte deve fazer inscrições distintas.

§ 2º - A inscrição não faz presumir a aceitação, pela Prefeitura, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser revistos em qualquer época.

§ 3º - As pessoas imunes ou isentas também estão obrigadas a promover a sua inscrição no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviço.

Art. 91. O contribuinte deve comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos, contados da data de sua ocorrência, qualquer alteração dos dados cadastrais ou a cessação de atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será concedida após a verificação da procedência da comunicação, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos ao município.

Art. 92. Regulamento estabelecerá os modelos de formulários, livros, nota fiscal de serviços e outros documentos necessários ao registro, controle e fiscalização dos serviços ou atividades, inclusive prazos e formas de escrituração, exigíveis dos contribuintes e de

terceiros, sempre que tal exigência se fizer necessária em razão da peculiaridade da prestação.

Parágrafo único. Quando o volume, natureza ou modalidade da prestação de serviços aconselhar ou quando o cumprimento das obrigações acessórias for difícil, insatisfatório ou sistematicamente descumprido, poderá ser instituído regime especial, adequando-o às situações, na forma prevista em diploma legal, suspendendo a sua aplicação, a critério da autoridade tributária.

Seção IV

Do lançamento

Art. 93. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deve ser calculado pelo próprio contribuinte, mensalmente, exceto quando enquadrado no regime de estimativa.

§ 1º - O prazo para homologação do cálculo do contribuinte, nos casos deste artigo, é de 5 (cinco) anos, contados da data da ocorrência do fato gerador, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação do contribuinte.

§ 2º - Expirado o prazo referido no parágrafo anterior, sem a manifestação da Fazenda Municipal, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação do contribuinte.

§ 3º - Nos casos de diversões públicas, se o prestador do serviço não tiver estabelecimento fixo e permanente no município, o imposto será calculado diariamente.

§ 4º - O imposto será calculado pela Fazenda Municipal, anualmente, nos casos por ela determinados neste Código.

Art. 94. O Imposto (ISSQN) será lançado:

I –Uma única vez, no exercício a que corresponder o tributo, quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho, pessoal do próprio contribuinte ou pelas sociedades de profissionais;

II – Mensalmente, em relação ao serviço efetivamente prestado no período, quando o prestador for empresa.

Art. 95. Os contribuintes sujeitos ao pagamento mensal do ISSQN ficam obrigados a:

I – Manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis;

II – Emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pela Administração, por ocasião da prestação dos serviços.

§ 1º – O Poder Executivo definirá os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte e mantidos em cada um dos seus estabelecimentos ou, na falta destes, em domicílio.

§ 2º – Os livros e documentos fiscais serão previamente formalizados, de acordo com o estabelecido em regulamento.

§ 3º – Os livros e documentos fiscais, que são de exibição obrigatória à fiscalização, não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamento.

§ 4º. As empresas que desenvolvem as atividades de armazenagem, comercialização e depósito de produtos agropecuários no Município de União do Sul são responsáveis pela guarda e registro das notas fiscais eletrônicas (NF-e) das mercadorias recebidas em seu estabelecimento.

§ 5º. As notas fiscais emitidas por produtores rurais deverão obrigatoriamente ser preenchidas com as informações do transportador dos grãos da área rural até o estabelecimento de armazenagem, comercialização e depósito.

§ 6º – Sendo insatisfatórios os meios normais de fiscalização e tendo em vista a natureza do serviço prestado, o Poder Executivo poderá decretar ou a autoridade administrativa, por despacho fundamentado, permitir, complementarmente ou em substituição, a adoção de instrumentos e documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do Imposto devido.

Art. 96. O contribuinte será notificado dos lançamentos de ofício na forma do artigo 332, no seu domicílio tributário, bem como do auto de infração e imposição de multa, se houver.

Art. 97. Quando o contribuinte quiser comprovar com documentação hábil, a critério da Fazenda Municipal, a inexistência de resultado econômico, por não ter prestado serviços tributáveis pelo município, deve fazer a comprovação no prazo estabelecido para o recolhimento do imposto.

Art. 98. Quando o volume, natureza ou modalidade da prestação de serviços aconselhar tratamento fiscal mais adequado, o imposto poderá ser fixado por estimativa, a critério da Fazenda municipal, observadas as seguintes normas:

I – informações fornecidas pelo contribuinte e outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidades de classe diretamente vinculados à atividade;

II – valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos;

III – total dos salários pagos;

IV – total da remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;

V – total das despesas de água, luz, força e telefone;

VI – aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, ou 1% (um por cento) do valor desses bens, se forem próprios.

§ 1º - O montante do imposto assim estimado será pago em prestações iguais, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestações o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação da antecedente.

§ 3º - Findo o período fixado pela administração, para o qual se fez a estimativa, ou deixando o sistema de ser aplicado, por qualquer motivo, ou a qualquer tempo, serão apurados o preço real dos serviços e o montante do imposto efetivamente devido pelo sujeito passivo no período considerado.

§ 4º - Verificada qualquer diferença entre o montante recolhido e apurado, será ela:

I – recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, mediante requerimento do contribuinte, apresentado após a data do encerramento ou cessação da adoção do sistema, incidindo, depois desse prazo, os encargos moratórios;

II – compensada, com o devido pelo contribuinte, no exercício seguinte, até a diferença verificada, incidindo sobre esta os encargos moratórios pertinentes.

§ 5º - O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa, a critério da Fazenda municipal, poderá ser feito, individualmente, por categoria de estabelecimento ou por grupos de atividades.

§ 6º - A aplicação de regime de estimativa poderá ser suspensa a qualquer tempo, mesmo não tendo findado o exercício ou período, a critério da Fazenda Municipal, seja de modo geral, individual ou quanto a qualquer categoria de estabelecimento, ou por grupos de atividades.

§ 7º - A autoridade tributária poderá rever os valores estimados para determinado exercício ou período.

Art. 99. Feito o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, ou quando da revisão dos valores, a Fazenda Municipal irá notifica-lo do valor do imposto fixado e da importância das parcelas a serem mensalmente recolhidas.

Parágrafo único. Os contribuintes enquadrados nesse regime deverão ser notificados, ficando-lhes reservado o direito de reclamação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Seção V

DO ARBITRAMENTO E DA ESTIMATIVA

Art. 100. A base de cálculo do imposto será arbitrada pela autoridade fiscal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

I. Quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os documentos necessários à identificação da base de cálculo do imposto, inclusive nos casos de inexistência, perda ou extravio dos livros e documentos fiscais;

II. Quando houver fundada suspeita de que os documentos apresentados à fiscalização não refletem o preço real do serviço prestado, sendo notoriamente inferiores aos praticados pelo mercado;

III. Quando o sujeito passivo não constar como inscrito na repartição fiscal competente;

IV. Com exceção do previsto no artigo 88, parágrafos 9º e 10 desta Lei e nos demais casos de construção civil, poderá ser utilizada a tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Custos e índices da Construção Civil ou tabela de preços instituída por Decreto Municipal;

V. Quando o contribuinte omitir dados indispensáveis à realização do ato administrativo de lançamento.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o arbitramento será realizado pela fiscalização, levando-se em consideração quaisquer dos seguintes elementos:

I. informações repassadas por outros municípios através de convênios formados com a finalidade de promover intercâmbio de informações econômico-fiscais de serviços prestados nos seus respectivos territórios;

II. recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo mesmo ou outros contribuintes que prestam o mesmo serviço neste ou noutros Municípios;

III. os preços correntes na praça na data da apuração.

Art. 101. A autoridade fiscal que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará Termo de Arbitramento, valendo-se dos dados e elementos que possa colher junto ao próprio sujeito passivo, relativamente a prestações realizadas em períodos anteriores ou a contribuintes que promovam prestações semelhantes.

§ 1º. O arbitramento poderá basear-se ainda em quaisquer outros elementos probatórios, inclusive despesas necessárias à manutenção do estabelecimento ou à efetivação das prestações.

§ 2º. O arbitramento obedecerá às regras estabelecidas em Lei Complementar e as demais previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 102. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:

I. a identificação do sujeito passivo;

II. o motivo do arbitramento;

III. a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;

IV. as datas inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenham sido desenvolvidas as atividades;

V. os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;

VI. o valor da base de cálculo arbitrado, correspondente ao total das prestações realizadas em cada um dos períodos considerados;

VII. o ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que este se negou a apor o ciente.

§ 1º. Se houver documentos, deverão acompanhar o Termo de Arbitramento as cópias daqueles que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificadas.

§ 2º. Não se aplica o disposto neste Capítulo quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real das prestações.

Seção VI

Do lançamento de Ofício

Art. 103. O lançamento é realizado e revisto de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes casos:

I. incidência do Imposto sobre serviços prestados por profissionais autônomos;

II. quando a declaração não seja realizada no prazo e na forma da legislação tributária;

III. na hipótese de pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, deixe de atender, dentro do prazo e forma de que determina esta Lei, a pedido de esclarecimento formulado pela Municipalidade, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV. comprovando-se falsidade, erro ou omissão, quanto a qualquer elemento definido na lei tributária como sendo de declaração obrigatória;

V. comprovando-se omissão ou inexatidão, pelo sujeito passivo, dentro do exercício da atividade ao lançamento por homologação;

VI. comprovando-se ação ou omissão do contribuinte, ou terceiro legalmente obrigado, que dê azo à aplicação de sanção pecuniária;

VII. comprovando-se que o contribuinte, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII. na hipótese em que deva ser apreciado fato não conhecido ou não comprovado, por ocasião do lançamento anterior;

IX. quando restar comprovado que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

§ 1º. No caso do inciso I, o lançamento será anual e o Imposto poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes, para pagamento no dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

§ 2º. Como a prestação de serviços de que trata o inciso I, do *caput* deste artigo, é regida pela base de cálculo, na hipótese do início da atividade se der no curso do ano calendário, o Imposto será lançado proporcionalmente aos meses restantes do ano.

§ 3º. No que tange aos demais casos, consignados nos incisos II a IX, do *caput* deste artigo, o Imposto será computado e lançado pela autoridade fiscal competente e o sujeito passivo deverá recolhê-lo nos prazos estipulados por edital, notificação, ou auto de infração.

§ 4º. Em conformidade com a categoria de serviço, o lançamento poderá ser mensal, ou em outro período a critério da autoridade administrativa.

SEÇÃO VII

Do lançamento por Declaração

Art. 104. O lançamento por declaração ou misto, é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros e ocorrerá, quando um ou outro, na forma da legislação tributária presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º. Recebidas as informações, em vista delas, o Fisco Municipal programa o lançamento.

§ 2º. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§ 3º. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

SEÇÃO VIII

Do lançamento por Homologação

Art. 105. No caso de lançamento por homologação, o Imposto é apurado e recolhido pelo contribuinte em guias de recolhimento aprovadas pela Secretaria Municipal de Finanças, até o vigésimo dia subsequente ao da ocorrência do fato gerador, independentemente de qualquer notificação, e as empresas que necessitam do fechamento de competência para tal recolhimento deverá o fazer até o décimo dia do subsequente mês da ocorrência do fato gerador.

Art. 106. O ISSQN incidente sobre os serviços de execução de obras de construção civil é tributado através de lançamento por homologação, conforme as disposições previstas neste Capítulo.

§ 1º. O fato gerador do ISSQN ocorre no momento da efetiva prestação dos serviços, independentemente de medição, vistoria ou conclusão da obra.

§ 2º. Para efeito do parágrafo anterior, entende-se por construção civil, seja com elaboração de projeto técnico ou não, todas as obras desdobradas da engenharia, tais como: civil; naval; elétrica; eletrônica; industrial; mecânica; telecomunicações; química; de minas; arquitetura e/ou urbanismo; hidráulicas e outras semelhantes, necessárias à sua realização, quais sejam:

I. edificações em geral;

II. rodovias, ferrovias e aeroportos;

III. pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;

IV. canais de drenagem ou de irrigação urbana e rural; obras de retificação ou de regularização de leitos ou perfis de rios;

V. barragens, canais e diques;

VI. sistemas de abastecimento de água e de saneamento, poços artesianos, semiartesianos ou manilhados;

VII. sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;

VIII. sistemas de telecomunicações;

IX. refinarias, oleodutos, gasodutos e outros sistemas de distribuição de líquidos e gases;

X. escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;

XI. recuperação ou reforço estrutural de edificações, pontes e congêneres quando vinculadas a projetos de engenharia da qual resulte a substituição de elementos construtivos essenciais, limitado exclusivamente à parte relacionada à substituição de pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais, fundações e tudo aquilo que implique na segurança ou estabilidade da estrutura;

XII. estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmontes, demolições, rebaixamento de lençóis de água, dragagens, escoramentos, terraplenagens, enrocamentos e derrocamentos;

XIII. concretagem e alvenaria;

XIV. revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros, divisórias;

XV. carpintaria, serralheria, vidraçaria e marmoraria;

XVI. impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;

XVII. instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, de condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de gases de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;

XVIII. construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros da mesma natureza previstos no projeto original, desde que integrados ao preço de construção da unidade imobiliária;

XIX. outros serviços diretamente relacionados às obras hidráulicas de construção civil e semelhantes.

XX. pavimentação em geral;

XXI. implantação de sinalização em estradas e rodovias;

XXII. montagens de estruturas em geral.

§ 3º. Nos casos de obras de construção civil de unidades habitacionais, poderá ser efetivado o lançamento por estimativa e a exigência do recolhimento antecipado do imposto.

§ 4º. Consideram-se serviços essenciais, auxiliares ou complementares à construção civil:

I. engenharia consultiva: é a elaboração de planos diretores; estimativas orçamentárias; programação e planejamento; estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira; elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e cálculos de engenharia; fiscalização, supervisão técnica, econômica e financeira.

II. calafetação, aplicação de sinteco e colocação de vidros;

III. levantamentos topográficos e geodésicos;

§ 5º. O pagamento do Imposto incidente sobre os serviços previstos neste artigo, deverá ser realizado até a liberação do “habite-se”.

§ 6º. No que tange as obras públicas, o ISSQN é computado sobre o valor do contrato.

§ 7º. O sujeito passivo do ISSQN concernente ao serviço previsto neste artigo, fica obrigado a apresentar à Municipalidade os seguintes documentos:

I. os projetos que se fizerem imprescindíveis à execução da obra, conforme o Código de Normas Técnicas da Construção Civil;

II. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela confecção dos projetos e pela execução da obra;

III. demais documentos que a Municipalidade julgar imprescindível à apresentação, fixado por lei ou decreto e;

IV. planilha de custos da obra.

Seção IX

Da arrecadação

Art. 107. Nos casos em que o imposto tem por base tributável o preço do serviço, o imposto será recolhido mensalmente, mediante o preenchimento de guias especiais, independentemente de prévio exame da autoridade administrativa, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento.

§ 1º - Nos casos de diversões públicas, quando o prestador do serviço não tiver estabelecimento fixo e permanente no município, o imposto será recolhido, diariamente, antes do início das atividades, ficando a diferença a maior, se houver, para ser recolhida até o final do período.

§ 2º - Nos casos dos contribuintes especificados nos parágrafos 2º e 3º do artigo 85, o imposto será recolhido anualmente.

Art. 108. As diferenças em imposto, apuradas em levantamento fiscal, constarão de auto de infração e serão recolhidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos, contados da data do recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Seção X

Da responsabilidade

Art. 109. As pessoas naturais ou jurídicas que se utilizarem do serviço prestado por empresa ou profissional autônomo deverão exigir, na ocasião do pagamento, a apresentação, pelo prestador de serviço, da prova de sua inscrição no cadastro de prestadores de serviço e do imposto pago.

§ 1º - Não satisfeita a prova constante do artigo, o usuário do serviço descontará, no ato do pagamento, o valor do imposto devido, recolhendo-o à Prefeitura, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da retenção, indicando o nome do prestador e o seu endereço.

§ 2º - Não caberá o desconto referido no parágrafo anterior quando o imposto for pago anualmente, devendo, entretanto, o usuário do serviço exigir a apresentação da prova da inscrição e pagamento do imposto.

§ 3º - O prestador do serviço poderá alegar, expressamente, o não vencimento do imposto do ano, cuja declaração será feita sob as penas da lei.

§ 4º - Descumprindo o disposto no parágrafo 1º deste artigo, o usuário do serviço se tornará responsável solidário pelo valor do imposto, devendo recolhê-lo dentro do prazo de 10 (dez)dias, a contar da data em que deveria tê-lo retido.

§ 5º - A alíquota a ser aplicada, em havendo dúvida no caso do parágrafo 1º, será aquela fixada na legislação municipal para a atividade.

§ 6º - Caso o recolhimento seja a maior, a Prefeitura deverá restituir a diferença dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recolhimento.

§ 7º - Na hipótese de o recolhimento ser a menor, a Prefeitura notificará o contribuinte para pagar a diferença dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação.

Seção XI

Das penalidades

Art. 110. Ao contribuinte que não cumprir o disposto no artigo 91, será imposta a multa equivalente à importância de 50 (cinquenta) Unidades de Referencia – U.R, devida por um ou mais exercícios, até a sua regularização.

Art. 111. Na ausência de documentação fiscal a que se refere o artigo 92, será imposta multa equivalente a 50 (cinquenta) Unidades de Referência – U.R.

§ 1º - Por documento fiscal subentende-se:

I - cada livro, um documento fiscal;

II - notas fiscais, cada número um documento.

§ 2º - Para o não-atendimento a qualquer notificação feita pela autoridade tributária no prazo estabelecido, será imposta a multa equivalente à importância de 100 (cem) Unidades de Referência – U.R.

§ 3º - A prestação de serviços sem a emissão da respectiva nota de serviço implicará em multa de 100 (cem) Unidades de Referência – U. R., sem prejuízo do imposto devido, e a comunicação às autoridades competentes para a adoção das medidas penais cabíveis.

§ 4º - No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

Art. 112. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa de 100 (cem) Unidades de Referência - U.R.

Art. 113. Na falta de pagamento do imposto nos prazos fixados no artigo 107, será imposta a multa na importância de 2% (dois por cento) sobre o valor do imposto devido.

Art. 114. A falta de pagamento do imposto e o descumprimento das obrigações de fazer fixadas no disciplinamento deste imposto acarretam ao contribuinte, além das multas:

I - a atualização monetária do crédito devido, calculada mediante a aplicação do índice acolhido pela legislação local ou outro índice que venha a substituí-lo;

II - a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito devido originariamente;

III - a incidência dos juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor do originário do crédito devido.

Art. 115. A reincidência nas infrações será punida com multa em dobro e a cada reincidência subsequente aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior.

§ 1º - Caracteriza-se como reincidência a prática de nova infração de um mesmo dispositivo da legislação tributária pela mesma pessoa, dentro de 3 (três) anos, a contar da data do pagamento da exigência ou do término do prazo para interposição da defesa ou da data da decisão condenatória irrecorrível na esfera administrativa, relativamente à infração anterior.

§ 2º - O reincidente poderá ser submetido a sistema especial de fiscalização.

Art. 116. A responsabilidade pelo pagamento da multa é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade tributária, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Seção XII

LISTA DE SERVIÇOS

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets, smartphones** e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (VETADO)

3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, estandes, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spas e congêneres.

6.06 –Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros,divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres,

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização

e congêneres.

7.14 – (VETADO).

7.15 – (VETADO).

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer meios.

7.17 – escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural

e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apartservice* condominiais, *flats*, apart-hotéis, hotéis, residência, *residence-services*, *suiteservices*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres;

ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, *taxi-dancing* e congêneres.

12.07 – *Shows*, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, balé, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – (VETADO)

13.02 –Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de

cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no Exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de

capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos(CCF) ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de

firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações,

substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados

ao arrendamento mercantil (*leasing*).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no Exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão-salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza,

inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (VETADO).

17.08 – Franquia (*franchising*).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções, bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e, em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros e jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem

de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.

25 – Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courier* e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courier* e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

TÍTULO III

DAS TAXAS

CAPÍTULO I

DAS TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

Seção I

Do fato gerador e do contribuinte

Art. 117. As taxas de licença têm como fato gerador o efetivo exercício regular do poder de polícia administrativa do município, mediante a realização de diligências, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos.

Art. 118. Considera-se exercício do poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

§ 1º - Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com a observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

§ 2º - O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, nos limites da competência do município, dependentes, nos termos deste Código, de prévia licença da Prefeitura.

§ 3º - A autoridade municipal poderá requisitar força policial para interdição ou fechamento de atividades não licenciadas.

§ 4º - Fica facultado à fiscalização exigir dos contribuintes, anualmente, a renovação e licença de conselhos de classes e órgãos externos, tais como Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, sob pena de multa prevista no artigo 126 desta lei complementar.

Art. 119. As taxas de licença e de fiscalização serão devidas para:

I - localização;

II - fiscalização de funcionamento e ou de renovação em horário normal e especial;

III - exercício da atividade do comércio ambulante;

IV - execução de obras particulares;

V - publicidade;

VI - ocupação de solo nas vias e logradouros públicos.

Art. 120. O contribuinte das taxas de licença é a pessoa física ou jurídica que der causa ao exercício de atividade.

Seção II

Da base de cálculo e da alíquota

Art. 121. A base de cálculo das taxas de polícia administrativa do município é o custo estimado da atividade despendida com o exercício regular do poder de polícia.

Art. 122. O cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa será procedido com base na tabela que acompanha cada espécie tributária a seguir (Anexo II), levando em conta a atividade principal de atuação do contribuinte.

Seção III

Da inscrição

Art. 123. Ao requerer a licença, o contribuinte fornecerá à Prefeitura os elementos e informações necessárias à sua inscrição no Cadastro Fiscal.

Seção IV

Do lançamento

Art. 124. As taxas de licença podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, se possível, mas dos avisos-recibos constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Seção V

Da arrecadação

Art. 125. As taxas de licença serão arrecadadas antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do município, mediante guia oficial preenchida pelo contribuinte, observando-se os prazos estabelecidos neste Código, na conformidade do artigo 117.

Seção VI

Das penalidades

Art. 126. O contribuinte que exercer quaisquer atividades ou praticar quaisquer atos sujeitos ao poder de polícia do município e dependentes de prévia licença, sem a autorização da Prefeitura, de que trata o artigo 118, § 2º, e sem o pagamento da respectiva taxa de licença, ficará sujeito à multa de 100 (cem) Unidades de Referência – U.R, sem prejuízo de:

I - atualização monetária do crédito devido, calculada mediante a aplicação do índice acolhido pela legislação local ou outro índice que venha a substituí-lo;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito devido originariamente;

III - cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor originário do crédito devido.

Parágrafo único. Ao contribuinte reincidente, será imposta a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da taxa devida, com as demais cominações deste artigo.

Seção VII

Da taxa de licença para localização e funcionamento

Art. 127. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade, em caráter permanente ou temporário, só poderá instalar-se mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de licença para localização.

§ 1º - Considera-se temporária a atividade que é exercida em determinados períodos do ano, especialmente durante festividades ou comemorações, em instalações precárias ou removíveis, como balcões, barracas, mesas e similares, assim como em veículos.

§ 2º - A taxa de licença para localização também é devida pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.

Art. 128. A licença para localização será concedida desde que as condições de zoneamento, higiene e segurança do estabelecimento sejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida, observados os requisitos da legislação edilícia e urbanística do município.

§ 1º - Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento.

§ 2º - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão de licença, ou quando o contratante, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 3º - As penalidades cabíveis são aquelas a que se refere o artigo 126 deste Código, no que couber.

§ 4º - As licenças serão concedidas sob a forma de alvará, que deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

§ 5º - A taxa de localização será recolhida de uma só vez, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do município.

Art. 129. A taxa de licença para localização é devida de acordo com a tabela que acompanha as disposições da taxa de licença para funcionamento e de renovação de funcionamento em horário normal e especial, devendo ser lançada e arrecadada, aplicando-se, quando cabíveis, as disposições do artigo 130 e seguintes deste Código.

Seção VIII

Da taxa de licença para funcionamento e de renovação de funcionamento em horário normal e especial

Art. 130. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade, só poderá exercer suas atividades, em caráter permanente ou temporário, mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento anual da taxa de licença para funcionamento e de renovação de funcionamento em horário normal e especial.

§ 1º - Considera-se temporária a atividade que é exercida em determinados períodos do ano, especialmente durante festividades ou comemorações, em instalações precárias ou removíveis, como balcões, barracas, mesas e similares, assim como em veículos.

§ 2º - A taxa de licença para funcionamento e de renovação de funcionamento em horário normal e especial também é devida pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.

Art. 131. Às pessoas relacionadas no artigo anterior que queiram manter seus estabelecimentos abertos fora do horário normal, no caso em que a lei permitir, só poderão iniciar suas atividades mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa correspondente.

Parágrafo único. Considera-se horário especial o período correspondente aos domingos e feriados, em qualquer horário e, nos dias úteis, das 18 horas às 6 horas do dia seguinte.

Art. 132. Para os estabelecimentos abertos em horário especial, a taxa de licença para funcionamento e de renovação de funcionamento em horário normal e especial será acrescida das seguintes alíquotas:

I - domingos e feriados: 30% (trinta por cento) da taxa devida;

II - das 18 horas às 22 horas: 20% (vinte por cento) da taxa devida;

III - das 22 horas às 6 horas do dia seguinte: 20% (vinte por cento) da taxa devida.

Art. 133. Os acréscimos constantes do artigo anterior não se aplicam às seguintes atividades:

I - impressão e distribuição de jornais;

II - serviços de transportes coletivos;

III - institutos de educação e de assistência social;

IV - hospitais, casas de saúde, laboratórios de análises e congêneres;

V - empresa funerária;

VI - cinemas e jogos de diversões;

VII - radiodifusão e telecomunicações.

Art. 134. A licença para funcionamento e de renovação de funcionamento em horário normal e especial será concedida, desde que observadas as condições constantes do poder de polícia administrativa do município.

§ 1º - Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento ou no exercício da atividade.

§ 2º - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis,

não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 3º - As licenças serão concedidas sob a forma de alvará, que deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

§ 4º - A taxa de licença para funcionamento e de renovação de funcionamento em horário normal e especial é anual e será recolhida de uma só vez e lançada sempre no início do exercício, antes do início das novas atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do município, na seguinte conformidade:

I - total, se a atividade se iniciar no primeiro semestre;

II - pela metade, se a atividade se iniciar no segundo semestre.

Art. 135. Nos casos de atividades múltiplas, exercidas no mesmo estabelecimento, a taxa de licença para funcionamento e de renovação de funcionamento em horário normal e especial será calculada e paga, levando-se em consideração a atividade sujeita a maior incidência.

Art. 136. A taxa de licença para funcionamento e de renovação de funcionamento de horário normal e especial é devida de acordo com a tabela constante do Anexo II deste Código, aplicando-se, quando cabíveis, as disposições do artigo 127 e seguintes deste Código.

Seção IX

Da taxa de licença para o exercício da atividade de comércio ambulante

Art. 137. Qualquer pessoa que queira exercer o comércio ambulante poderá fazê-lo mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa pertinente.

§ 1º - Considera-se comércio ambulante o exercido individualmente, sem estabelecimento, instalações ou localização fixa, com característica eminentemente não sedentária.

§ 2º - A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, sempre que houver qualquer modificação nas características do exercício da atividade.

Art. 138. Ao comerciante ambulante que satisfizer as exigências regulamentares será concedido um Alvará Especial, contendo as características essenciais de sua inscrição, a ser apresentado quando solicitado.

Art. 139. A taxa de licença de comércio ambulante é diária, mensal ou anual e será recolhida de uma só vez, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do município, nos termos do artigo 141.

Parágrafo único. A taxa de licença de comércio ambulante, quando anual, será recolhida na seguinte conformidade:

I - total, se a atividade se iniciar no primeiro semestre;

II - pela metade, se a atividade se iniciar no segundo semestre.

Art. 140. A licença para o comércio eventual ou ambulante poderá ser cassada e determinada a proibição do seu exercício, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do exercício de sua atividade.

Art. 141. A taxa de licença de comércio ambulante é devida de acordo com a tabela de que trata o Anexo IV, aplicando-se, quando cabíveis, as disposições do artigo 127 e seguintes deste Código e as disposições estabelecidas no Código de Posturas.

Seção X

Taxa de Expediente

Art. 142. A taxa de expediente tem como fato gerador a prestação de serviços burocráticos, em razão de requerimentos, petições ou outras solicitações, bem como a expedição de certidões, a lavratura de termos, contratos e assemelhados.

Art. 143. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que tiver interesse no ato da administração, provocando a prestação do serviço ou a prática do ato administrativo.

Art. 144. A taxa será recolhida por meio de guia específica, por ocasião da solicitação do serviço ou no ato da expedição do ato administrativo.

Art. 145. São isentos da taxa os serviços de expedientes prestados no interesse de entidades públicas e assistenciais, bem como no interesse de serviço público municipal, desde que relacionado com o exercício do cargo ou função.

Art. 146. A taxa de expediente é devida a cada prestação de serviço, de acordo com o Anexo V deste Código.

Seção XI

Da taxa de licença para execução de obras particulares

Art. 147. Qualquer pessoa física ou jurídica que queira construir, reconstruir, reformar, reparar, acrescer ou demolir edifícios, casas, edículas, muros, grades, guias e sarjetas, assim como proceder ao parcelamento do solo urbano, a colocação de tapumes ou andaimes, e quaisquer outras obras em imóveis, está sujeita à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento antecipado da taxa de licença para execução de obras.

§ 1º - A licença só será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação urbanística aplicável.

§ 2º - A licença para execução de obras terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra.

Art. 148. Estão isentas dessa taxa:

I - a limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou grades;

II - a construção de barracões destinados à guarda de materiais para obra já licenciada pela Prefeitura.

Art. 149. A taxa de licença para execução de obra é devida de acordo com a tabela constante do Anexo VI, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, as disposições do artigo 127 e seguintes deste Código.

Seção XII

Da taxa de licença para publicidade

Art. 150. A publicidade levada a efeito através de quaisquer instrumentos de divulgação ou comunicação de todo tipo ou espécie, processo ou forma, inclusive as que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades, mesmo aqueles fixados em veículos, fica sujeita à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento antecipado da taxa de licença para publicidade.

Art. 151. O contribuinte da taxa de licença para publicidade é toda pessoa física ou jurídica que tenha interesse em publicidade própria ou de terceiros.

Art. 152. O pedido de licença deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação, das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

Parágrafo único. Quando o local em que se pretender colocar anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário.

Art. 153. Nos instrumentos de divulgação ou comunicação deverá constar, obrigatoriamente, o número de identificação fornecido pela repartição competente.

Art. 154. A publicidade escrita fica sujeita à revisão da repartição competente.

Art. 155. A taxa de licença para publicidade é devida de acordo com a tabela constante do Anexo VII, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, as disposições do artigo 127 e seguintes deste Código.

Art. 156. A taxa de licença para publicidade não incide sobre:

I - os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais, em qualquer caso;

II - as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;

III - tabuletas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios e prontos-socorros;

IV - placas colocadas nos vestíbulos de edifícios, nas portarias de consultórios, de escritórios e de residências, identificando profissionais liberais, sob a condição de que contenham apenas o nome e a profissão do interessado, e não tenham dimensões superiores a 40cm x 15cm;

V - placas indicativas, nos locais de construção, dos nomes de firmas, engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos ou execução de obras particulares ou públicas.

Art. 157. A publicidade deve ser mantida em bom estado de conservação e em perfeitas condições de segurança, sob pena de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da taxa de licença para publicidade e cassação da licença.

Parágrafo único. A reincidência na infração prevista neste artigo sujeitará o infrator, sem prejuízo da cassação da licença, à multa em dobro da ali estipulada, assim aplicada a cada reincidência.

Seção XIII

Da taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos

Art. 158. Qualquer pessoa física ou jurídica que tenha interesse na instalação de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, veículo móvel, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depósito de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços, bem como o estacionamento de veículos e a reserva de áreas e vias em logradouros públicos, somente poderá realizar mediante a prévia licença da Prefeitura e pagamento antecipado desta taxa.

Parágrafo único. Entende-se por logradouro público as ruas, alamedas, travessas, galerias, praças, pontes, jardins, becos, túneis, viadutos, passeios, estradas e qualquer caminho aberto ao público no território do município.

Art. 159. A licença para a instalação prevista no artigo anterior poderá ser cassada e determinada a proibição do exercício da atividade, a qualquer tempo, desde que tenham deixado de existir as condições que legitimaram a concessão da licença ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não tiver cumprido as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do exercício de sua atividade.

Art. 160. A Prefeitura poderá apreender e remover para seus depósitos quaisquer objetos ou mercadorias deixados em locais não permitidos ou colocados nas vias ou logradouros públicos sem a respectiva licença e pagamento da taxa devida.

Art. 161. A taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos será calculada e recolhida de uma só vez, antes do início das seguintes atividades:

I – feiras livres;

II – comercio eventual e ambulante;

III – venda de flores, frutas e comidas típicas em festejos populares;

IV – comércio e prestação de serviços em locais determinados previamente;

V – exposições, shows, desfiles com bandas e ou veículos com som, colocação de palanques e similares, em locais públicos permitidos;

VI – atividades recreativas e esportivas;

VII – exploração dos meios de publicidade;

VIII – outras atividades.

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo tem seu valor estabelecido conforme o disposto no Anexo VIII.

Art. 162. A taxa para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos será devida, aplicando-se, quando cabíveis, as disposições do artigo 127 e seguintes deste Código.

CAPÍTULO II

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I

Do fato gerador e do contribuinte

Art. 163. As taxas de serviços públicos têm como fato gerador a execução pela administração pública, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. Considera-se o serviço público:

I - utilizado pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, seja posto à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II - específico, quando possa ser destacado em unidade autônoma de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III - divisível, quando suscetível de utilização separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 164. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel lindeiro à via ou logradouro público abrangidos pelo serviço prestado.

§ 1º - Considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila ou assemelhados, à via ou logradouro público.

§ 2º - Quando o imóvel indicado no *caput* deste artigo for condomínio, a taxa será cobrada de cada unidade, proporcional à fração ideal de cada condômino, tanto para as taxas de limpeza pública como para a de conservação de vias e logradouros públicos.

Art. 165. As taxas de serviços serão devidas para:

I - limpeza pública;

II - conservação de vias e logradouros públicos;

Seção II

Da base de cálculo e da alíquota

Art. 166. A base de cálculo das taxas de serviços públicos é o custo do serviço.

Art. 167. O custo da prestação dos serviços públicos será rateado pelos contribuintes de acordo com critérios específicos e divididos proporcionalmente às testadas dos imóveis sediados em locais abrangidos pelo serviço prestado.

Seção III

Do lançamento

Art. 168. As taxas de serviços podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, se possível, mas dos avisos-recibos constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Seção IV

Da arrecadação

Art. 169. O pagamento do imposto será feito em até 12 (doze) prestações iguais, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestações o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 170. Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação da antecedente.

Seção V

Das penalidades

Art. 171. O contribuinte que deixar de recolher as taxas devidas ficará sujeito:

I - à atualização monetária do crédito devido, calculada mediante a aplicação do índice acolhido pela legislação local ou outro índice

que venha a substituí-lo;

II - à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito devido originariamente;

III - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor originário do crédito devido.

Seção VI

Da taxa de limpeza pública

Art. 172. A taxa de limpeza pública tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços municipais de limpeza das vias e logradouros públicos e particulares.

Parágrafo único. Considera-se serviço de limpeza:

I - a coleta e remoção de lixo domiciliar;

II - a varrição, a lavagem e a capinação das vias e logradouros;

III - a limpeza de córregos, bueiros e galerias pluviais.

Art. 173. O custo despendido com a atividade da limpeza pública será dividido proporcionalmente às testadas dos imóveis situados em locais em que se dê a atuação da Prefeitura.

Parágrafo único. A taxa será acrescida:

I - de 10% (dez por cento) do seu valor quando o imóvel for utilizado, em parte ou em sua totalidade, para atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços, desde que não inclusas no inciso II deste parágrafo;

II - de 20% (vinte por cento) do seu valor quando o imóvel for utilizado, em parte ou em sua totalidade, por hotel, pensão, padaria, confeitaria, bar, restaurante, cantina, mercearia, açougue, casa de carnes, peixaria, cinema e outras casas de diversões públicas, clube, garagem e posto de serviço de veículos e similares.

Seção VII

Da taxa de conservação de vias e logradouros públicos

Art. 174. A taxa de conservação de vias e logradouros públicos tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços municipais de conservação de ruas, praças, jardins, parques, caminhos, avenidas e outras vias e logradouros públicos dotados, pelo menos, de um dos seguintes melhoramentos:

I - pavimentação de qualquer tipo;

II - guias e sarjetas;

III - guias.

Art. 175. O custo despendido com a atividade será dividido proporcionalmente às testadas dos imóveis situados em locais em que se dê a atuação da Prefeitura.

Parágrafo único. A taxa será acrescida de 20% (vinte por cento) do seu valor, quando o imóvel for utilizado, em parte ou em sua totalidade, por garagem, posto de serviço de veículos, supermercados e similares.

TÍTULO IV

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I

Do fato gerador e do contribuinte

Art. 176. A contribuição de melhoria tem como fato gerador o benefício à propriedade imobiliária, decorrente de obra pública.

Art. 177. O contribuinte da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel beneficiado por obra pública.

Seção II

Da base de cálculo e da alíquota

Art. 178. O limite total da contribuição de melhoria é o custo da obra.

Parágrafo único. O custo da obra será composto pelo valor de sua execução, acrescido das despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, financiamento ou empréstimo.

Art. 179. Considera-se como valor mínimo do benefício a importância, por metro linear, obtida pela divisão do custo da obra pela soma das testadas dos imóveis beneficiados.

Art. 180. Os proprietários lindeiros que receberem diretamente o benefício responderão, no mínimo, por 50%(cinquenta por cento) do custo da obra.

Parágrafo único. Os proprietários não lindeiros responderão pela porcentagem restante, em função do tipo, características, da irradiação dos efeitos e da localização da obra.

Art. 181. Antes do início da execução da obra, os contribuintes serão convocados por edital, para examinar o memorial descritivo do projeto, o orçamento do custo da obra, o plano de rateio e os valores correspondentes.

§ 1º - Fica facultada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, aos contribuintes, a impugnação de qualquer dos elementos do edital, cabendo-lhes o ônus da prova.

§ 2º - A impugnação não suspenderá o início ou o prosseguimento da execução da obra, nem obstará o lançamento e a cobrança da contribuição de melhoria.

Seção III

Do lançamento e da arrecadação

Art. 182. O pagamento da contribuição de melhoria será:

I - em uma única parcela, no vencimento e local indicados no aviso de lançamento;

II - em 10 (dez) prestações iguais, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestação o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Fica facultado ao contribuinte, a qualquer tempo, liquidar o saldo do crédito tributário, abatido dele os juros e atualização monetária nele integrados.

§ 2º - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição de melhoria, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Seção IV

Das penalidades

Art. 183. O contribuinte que deixar de pagar a contribuição de melhoria no prazo fixado ficará sujeito:

I - à atualização monetária do crédito devido, calculada mediante a aplicação do índice acolhido pela legislação local ou outro índice que venha a substituí-lo;

II - à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito devido originariamente;

III - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor originário do crédito devido.

TÍTULO V

DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Seção I

Do fato gerador e do contribuinte

Art. 184. Fica instituída para fins do custeio do serviço de iluminação pública a Contribuição de Iluminação Pública (CIP).

§ 1º. A contribuição para custeio de iluminação pública de vias e logradouros destina-se a atender as despesas de consumo de energia elétrica, operação, manutenção e melhoramento do serviço de iluminação pública prestado pela Prefeitura Municipal e que incidirá sobre cada imóvel.

§ 2º. Entende-se por iluminação pública aquela em que estejam diretamente ligada á rede de distribuição de energia elétrica da concessionária respectiva, e sirva, exclusivamente a via pública ou qualquer logradouro público de livre acesso permanente.

§ 3º. A Contribuição de Iluminação Pública incidirá sobre todos os imóveis existentes dentro do perímetro urbano, inclusive os lotes sem construção, bem como aqueles situados dentro das sedes dos Distritos e Comunidades atendidas pelo serviço beneficiados pela iluminação pública, exceto os que forem isentos por Lei.

§ 4º. O serviço previsto no caput deste artigo compreende a iluminação de vias e logradouros públicos e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 185. Contribuinte é o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título em nome do qual se emitem guias para pagamento do fornecimento de energia elétrica, relativamente ao mesmo imóvel.

Seção II

Da base de cálculo

Art. 186. A Contribuição de Iluminação Pública – CIP será devida em razão do custo dos serviços de manutenção e melhoria do sistema de iluminação das vias e logradouros públicos, calculada de modo específico e cobrada conforme tabela constante do anexo IX .

Parágrafo único. O valor da contribuição será reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica.

Seção III

Do lançamento e da arrecadação

Art. 187. A contribuição será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§ 1º - A eficácia do disposto no *caput* deste artigo fica condicionada ao estabelecimento de convênio a ser legalmente autorizado entre a Prefeitura e a concessionária de energia elétrica, respeitadas, no que couber, as determinações da ANEEL.

§ 2º - O convênio a que se refere o parágrafo anterior deverá, obrigatoriamente, prever o repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao município.

§ 3º - A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da contribuição e o repasse previsto no pará-

grafo anterior.

§ 4º - O valor da contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária do serviço - ENERGISA, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 188. A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da contribuição, fornecendo os dados constantes no cadastro para a autoridade administrativa competente pela administração da contribuição.

Art. 189. O montante transferido ao município será destinado à manutenção das instalações para iluminação pública, bem como para operação e melhoria desses serviços, vinculado exclusivamente ao serviço de iluminação pública, tal como definido no parágrafo 4º, do artigo 184 deste Código, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Seção IV

Das penalidades

Art. 190. O montante devido e não pago da contribuição será inscrito em dívida ativa, na forma prevista neste Código.

§ 1º - Servirá como título hábil para a inscrição:

I - a comunicação do não-pagamento efetuado pela concessionária que contenha os elementos previstos no artigo 188 deste Código;

II - a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

III - outro documento que contenha os elementos previstos no § 4º do artigo 184 deste Código.

§ 2º - Os valores da contribuição não pagos no vencimento ficarão sujeitos:

I - à atualização monetária do crédito devido, calculada mediante a aplicação do índice acolhido pela legislação local ou outro índice que venha a substituí-lo;

II - à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito devido originariamente;

III - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do originário do crédito devido.

TÍTULO VI

Da Taxa de Vigilância Sanitária

Art. 191. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a fiscalização, orientação e o controle do cumprimento das normas concernentes à saúde pública, à limpeza e higiene e à vigilância sanitária no Município.

§ 1º. São hipóteses de incidência da Taxa de Vigilância Sanitária a orientação, o controle e a fiscalização:

I. de bens de consumo que, direta ou indiretamente se relacionam à saúde, envolvendo a comercialização e o consumo de alimentos, medicamentos, saneantes, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, drogas veterinárias, águas, bebidas, agrotóxicos, biocidas, equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, insumos, cosméticos e produtos de higiene pessoal, dentre outros de interesse da saúde;

II. de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde, abrangendo, dentre outros, serviços veterinários, odontológicos, farmacêuticos, clínico-terapêuticos, diagnósticos e de controle de vetores e roedores;

III. do meio ambiente, devendo estabelecer relações entre os vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente e processo de trabalho como de habitação, lazer e outros sempre que impliquem em riscos à saúde, como aplicação de agrotóxicos, edificações, parcelamento do solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar;

IV. de estabelecimento industrial, comercial e agropecuário.

§ 2º. O fato gerador da taxa prevista neste Capítulo ocorrerá quando qualquer pessoa física ou jurídica provocar o exercício do poder de polícia em razão da prática de quaisquer dos seguintes atos ou fatos:

I. instalação e funcionamento de estabelecimento destinado à produção, comércio, industrialização, transporte, armazenamento e divulgação de produtos sujeitos ao controle da vigilância sanitária;

II. produção, fabricação, transformação, comercialização, transporte, manipulação, armazenagem de alimentos e bebidas;

III. instalação e funcionamento de estabelecimento industrial, comercial ou agropecuário, de qualquer natureza;

IV. exercício de atividades direta ou indiretamente relacionadas com a saúde de terceiros;

V. elaboração, fabricação, armazenamento, comercialização ou transporte de substâncias ou produtos perigosos ou de agrotóxicos;

VI. prática de atos e ações que possam poluir e contaminar o ambiente.

§ 3º. Estão sujeitos à incidência da Taxa de Vigilância Sanitária os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais, ainda que imunes ou isentos em relação a impostos, que desempenham atividades financeiras, sociais, desportivas e religiosas, independente de possuir finalidade lucrativa, natureza urbana ou rural dependentes de autorização do Poder Público Municipal para localização e funcionamento, estão sujeitos, anualmente, a vistoria do serviço de fiscalização sanitária e higiene.

§ 4º. Os estabelecimentos dependentes de aprovação de projetos para construção, reforma ou demolição; e, de registros, autorizações, requerimentos e certificações relativas a serviços de vigilância sanitária, também estão sujeitos, anualmente, a vistoria prevista no parágrafo 3º.

Art. 192. Sujeito passivo da taxa de vigilância sanitária é o contribuinte ou responsável.

§ 1º. É contribuinte da taxa de vigilância sanitária toda pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que tenha domicílio, residência ou realize atividades no Município de União do Sul – MT, sujeita às normas sanitárias concernentes à saúde pública, à limpeza e higiene e à vigilância sanitária.

§ 2º. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem interesse ou concorrerem para a ocorrência do fato gerador da taxa prevista nesta Lei.

§ 3º. Incluem-se na condição de contribuinte da taxa, as sociedades cooperativas que praticarem atividades ou atos sujeitos ao exercício do poder de polícia do Município.

Art. 193. O contribuinte da Taxa deverá promover sua inscrição no Cadastro de Vigilância Sanitária, até o início do exercício de atividade profissional, em requerimento protocolizado e instruído com os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Considera-se autônomo cada estabelecimento, ainda que pertencente ao mesmo contribuinte, sendo que a cada estabelecimento é concedido um número de inscrição, cujo qual deverá constar nos documentos fiscais e de arrecadação Municipal.

Art. 194. A ausência de inscrição no Cadastro da Vigilância Sanitária Municipal enseja, além da aplicação das cominações cabíveis, a interdição do estabelecimento ou local das atividades temporariamente ou não.

Parágrafo único. Entende-se por local da atividade ou estabelecimento qualquer instalação onde se exerça atividade definida nesta lei como sujeita a Taxa de Vigilância Sanitária manipulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal, em vias públicas ou não.

Art. 195. Ficam sujeitos ao pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária todos os estabelecimentos comerciais ou industriais que tenham atividade cadastrada em seu CNAE conforme Anexo XI desta Lei.

Parágrafo único. Todas as atividades comerciais e industriais classificadas como de baixo risco estão isentas do pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária, sendo elas as descritas no Anexo X desta Lei.

Art. 196. A Taxa de Vigilância Sanitária será calculada de acordo com os valores estipulados no Código Sanitário – Lei municipal nº 157/2002 e Código de Posturas – Lei Complementar nº 032, de 09 de dezembro de 2019.

Art. 197. Quando a atividade do contribuinte referir duas ou mais modalidades sujeitas à fiscalização e controle sanitário a taxa prevista será calculada em relação a cada uma das modalidades segundo os valores especificados nesta lei.

Art. 198. O lançamento e o pagamento da taxa de vigilância sanitária serão efetuados de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes prazos e condições:

I. no início das atividades;

II. na alteração de endereço, atividade, razão social e responsabilidade técnica, na data da comunicação da alteração; e

III. nos demais casos, anualmente, na data fixada para renovação do Alvará Sanitário.

TÍTULO VII

Da Taxa de Limpeza de Terrenos Baldios

Art. 199. A Taxa de Limpeza de Terrenos Baldios é incidente sobre os bens imóveis não edificados, situados dentro dos limites da zona urbana do Município.

Art. 200. A Taxa tem como fato gerador a prestação, isoladamente ou não, pela Municipalidade, do serviço de roçada e limpeza, total ou parcial, de terrenos localizados no perímetro urbano.

Parágrafo Único. Entende-se por terrenos baldios, os terrenos não edificados, sem ocupação e incultos.

Art. 201. Os serviços de limpeza de terrenos baldios somente poderão ser executados pelo Município, após o não atendimento da notificação prévia, pelo contribuinte.

Parágrafo Único. Na notificação expedida pela Prefeitura Municipal de União do Sul, será concedido prazo de 15 (quinze) dias para que o proprietário faça a limpeza total do terreno, e, caso não realize, a Prefeitura irá realizar e cobrará a taxa conforme especificado no artigo 203 desta Lei.

Art. 202. É considerado contribuinte da Taxa de Limpeza de Terrenos Baldios, o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de terreno localizado dentro dos limites da zona do perímetro urbano, beneficiado pelo serviço a que se refere este Capítulo.

Art. 203. A Taxa de Limpeza de Terrenos Baldios é calculada em 0,2 (zero vírgula dois) UR por m² (metro quadrado) roçado e limpo.

Art. 204. A Taxa de Limpeza terá lançamento após a prestação do serviço, mediante notificação de lançamento com a respectiva identificação do contribuinte, endereço do imóvel, número da inscrição imobiliária do imóvel, quantidade de metros quadrados roçados e limpos, valor cobrado por metro quadrado, valor total do serviço e prazo para pagamento.

Art. 205. O pagamento da Taxa deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a publicação da notificação de lançamento.

TÍTULO VIII

DA INSTALAÇÃO DE TORRES DE SINAIS DE COMUNICAÇÃO

Art. 206. Este Capítulo disciplina sobre a instalação e o funcionamento de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõe instalações destinadas à operação de serviços de telecomunicações.

Parágrafo único - Consideram-se equipamentos aqueles que possuem radiofrequência destinada à transmissão de sinais de teleco-

municações para cobertura de determinada área.

Art. 207. Fica vedada a instalação dos equipamentos:

I - Em presídios, cadeias públicas, centros de convivência de idosos e estabelecimentos que abriguem crianças e adolescentes em conflito com a lei;

II - Em hospitais e postos de saúde;

III - Em estabelecimentos educacionais até o ensino médio, asilos e casas de repouso;

IV - Em aeródromos e heliportos, quando não autorizada a instalação pelo Comando Aéreo (COMAR);

V - Em postos de combustíveis;

VI **-** Em locais situados a uma distância inferior a 100 m (cem metros) de outra torre existente e licenciada pela Prefeitura Municipal de União do Sul.

§1º. As Estações localizadas em um raio de 100 m (cem metros) de hospitais e postos de saúde deverão comprovar, de acordo com a regulamentação da ANATEL ou da entidade que as vezes lhe faça ou que a venha suceder, e antes do respectivo funcionamento, que o índice de radiação resultante da somatória dos indicadores após o início de funcionamento da mesma não excederá aquele definido pelo órgão federal regulador.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, o empreendedor deverá comprovar, ainda, que a instalação estação não ocasionará nenhuma interferência eletromagnética nos equipamentos hospitalares.

Art. 208. Nas áreas públicas municipais a permissão será outorgada por decreto de autoria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. A concessão dar-se-á, sempre, a título precário e oneroso, e será formalizada pôr termo lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. A contraprestação financeira, a ser paga pelo permissionário, equivalerá, no mínimo, a 1% (um por cento) do valor venal do imóvel ocupado.

§ 3º. Do ato a que alude o § 1º deverão constar, além das cláusulas apregoadas pelo art. 92 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, os parâmetros de ocupação dos bens públicos, bem como as disposições desta Lei Complementar.

§ 4º. O ato de concessão conterá, ainda, as seguintes obrigações do permissionário:

I - Iniciar as instalações aprovadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da lavratura do Termo de Permissão de Uso, executando-as de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de União do Sul;

II - Não realizar qualquer instalação nova ou benfeitoria na área cedida sem a prévia e expressa aprovação pela Prefeitura Municipal de União do Sul;

Não utilizar a área cedida para finalidade diversa da aprovada;

IV - Não ceder a área a terceiros, exceto nas hipóteses de compartilhamento previstas nesta Lei

III - Complementar;

V - Pagar pontualmente a retribuição mensal estipulada;

VI - Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes do uso da área, serviços e obras que executar.

Art. 209. A retribuição mensal pelo uso do bem público municipal será calculada pela Procuradoria Geral do Município, de acordo com o valor de mercado de locação do imóvel e a extensão da área cedida.

§ 1º. Quando houver compartilhamento da área entre dois ou mais permissionários, cada um pagará a retribuição mensal proporcionalmente à área ocupada pelo seu equipamento.

§ 2º. O valor da retribuição mensal será reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA -, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º. Deverá ser efetuada a medição e cobrança de consumo de energia elétrica e água da estação em bens públicos municipais.

§ 4º. O recolhimento da retribuição mensal será efetuado pelo permissionário em data e local a ser fixado no Termo de Permissão de Uso, e a impontualidade no pagamento acarretará, desde logo, a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 5º. Compete à Prefeitura Municipal de União do Sul a emissão do Termo de Permissão de Uso e o cálculo do valor a ser cobrado pela utilização do espaço necessário à implantação desses equipamentos.

Art. 210. A estação deverá atender às seguintes disposições:

I - Ser instalada em lotes ou glebas, com frente para a via oficial, com largura igual ou superior a 10,00m (dez metros);

II - Atender ao tamanho mínimo de lote estabelecido para cada zona de uso;

III - Apresentar 1 (uma) vaga para estacionamento de veículos, a qual poderá ser alugada;

IV - Observar a distância mínima de 100 m (cem metros) entre torres, postes ou similares, mesmo quando houver compartilhamento dessas estruturas, consideradas as já instaladas regularmente e aquelas com pedidos já protocolados;

V - O contêiner ou similar poderá ser implantado no subsolo;

VI - Observância, pelo contêiner ou similar que compõe a estação, dos seguintes recuos:

a) De frente e fundo, de 5,00 m;

b) Laterais mínimos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de ambos os lados, para a implantação da sala de equipamentos;

VII - Para torres, postes ou similares, com até 40,00m (quarenta metros) de altura, os seguintes recuos:

a) De frente e fundo: 5,00 m;

b) Laterais: 2,00 m de ambos os lados;

VIII - As torres, postes ou similares, com altura superior a 40,00m (quarenta metros) e inferior ou igual a 80,00m (oitenta metros), deverão observar aos recuos estabelecidos no inciso VII acrescidos de 0,10 m (dez centímetros) para cada 1 (um) metro de torre ou poste adicional;

IX - As torres, postes ou similares com altura superior a 80,00m (oitenta metros), ficarão condicionadas à apresentação de justificativa técnica para a altura desejada e dependerão de diretrizes prévias emitidas pela Prefeitura Municipal de União do Sul e por ela aprovadas, para definição dos recuos mínimos necessários à sua compatibilização com o entorno;

X - Afixar, no local da instalação, placa de identificação visível com o nome da operadora do sistema, telefone para contato e outras informações exigidas pelo decreto que vier a regulamentar este Capítulo.

Art. 211. No caso de compartilhamento da mesma estrutura por mais de uma empresa, deverá ser atendido o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único - Por ocasião do protocolo do processo, deverão ser identificadas todas as empresas que participem do compartilhamento, emitindo-se documentos individuais para cada uma delas.

Art. 212. Todos os equipamentos que comporão a estação deverão receber tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso, estabelecidos em legislação pertinente, dispondo, também, de tratamento antivibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à população.

Art. 213. A instalação da estação em condomínios, vilas e ruas sem saída dependerá de prévia anuência dos condôminos ou proprietários, mediante documento registrado em cartório.

Parágrafo único - A anuência, em caso de condomínio, será feita de conformidade com o estabelecido pela respectiva convenção.

Art. 214. A instalação da estação depende da expedição de Alvará de Execução.

Art. 215. O pedido de Alvará de Execução para instalação de Estação será apreciado pela Prefeitura Municipal de União do Sul, devendo ser instruído com o requerimento padrão acompanhado dos seguintes documentos:

I - Título de propriedade do imóvel em que a estação será instalada, acompanhado do respectivo Contrato de Locação ou documento que comprove a posse direta do imóvel, quando a titularidade do bem não pertencer à requerente;

II - Cópia da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do imóvel em que a estação será instalada;

III - Declaração autorizando a instalação assinada pelo proprietário, órgão ou entidade competente;

IV - Ata de reunião, registrada em cartório, com anuência dos condôminos, conforme estabelecido em convenção do condomínio;

V - Anuência dos moradores no caso de vila e ruas sem saída;

VI - Plantas contendo a localização de todos os elementos da estação no imóvel, indicando os parâmetros urbanísticos previstos nas legislações pertinentes, assinadas por profissionais habilitados, responsáveis pela elaboração do projeto e pela execução da obra;

VII - Em caso de estação implantada em lote em que já exista edificação, documentos que comprovem a regularidade da edificação quanto ao atendimento às posturas municipais;

VIII - Comprovação do atendimento aos índices de radiação estabelecidos na Resolução da ANATEL, ou que vier a substituí-la, emitido por profissional habilitado, demonstrando que a totalidade dos índices de radiação não ionizantes (RNI) - considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento com a estação que se pretende instalar - não causem riscos ou danos no caso de haver exposição humana;

IX - Laudos técnicos dos elementos estruturais da edificação, bem como dos equipamentos que compõe a estação, atestando a observância das normas técnicas em vigor, emitidos por profissional habilitado;

X - Anuência dos órgãos competentes nos casos previstos nesta Lei Complementar;

XI - Aprovação do IV Comando Aéreo;

Art. 216. No ato do protocolo do projeto de instalação ou de regularização da estação, o empreendedor comprovará o pagamento da Taxa Para Exame e Verificação, cujo valor será de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º. Além da Taxa aludida no caput, o empreendedor deverá comprovar, no protocolo do projeto de instalação ou de regularização da estação, os pagamentos dos seguintes tributos:

I - Taxa de Consulta Prévia, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II - Taxa de Licença Ambiental Prévia, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)(SEMA) OU SEMA descentralizada;

III - Taxa de Licença de Instalação, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 2º. Uma vez aprovado o projeto de instalação ou de regularização da estação de rádio base, o empreendedor comprovará o paga-

mento da Taxa de Certidão de Conclusão ("Habite-se"), no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 3º. O projeto contemplará - sob pena de rejeição - um sistema de proteção contra descargas atmosféricas que seja independente e exclusivo da Estação de Rádio Base.

§ 4º. O projeto apresentado à Prefeitura Municipal de União do Sul deverá conter medidas de proteção que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas à Estação, devendo o acesso às instalações ser franqueado à fiscalização municipal.

Art. 217. Após a instalação da Estação, deverá ser requerida a expedição do Certificado de Conclusão.

§ 1º. O pedido do Certificado de Conclusão será instruído com o requerimento padrão acompanhado de um jogo de plantas aprovado e do alvará de execução para instalação da Estação.

§ 2º. A operação da Estação se sujeitará às normas gerais de ocupação do solo municipal e estará condicionada aos pagamentos da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental, nos termos das Tabelas desta Lei.

Art. 218. A ação fiscalizatória da instalação da Estação deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, limitando-se à verificação do cumprimento da legislação municipal, observado o procedimento ora estabelecido.

Art. 219. Constatado o descumprimento das disposições desta Lei Complementar, os responsáveis ficarão sujeitos às seguintes medidas:

I - Intimação para regularizar ou retirar o equipamento no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Não atendida a intimação, será lavrada multa administrativa no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado pelo Sistema Especial de Liquidação e de Custódia- SELIC do Ministério da Fazenda, ou por outro índice que vier a substituí-lo, renovável a cada 30 (trinta) dias, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 220. Concomitantemente à lavratura da segunda multa, no valor fixado no inciso II do artigo 354, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - Expedição de ofício à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, informando sobre o descumprimento, pela empresa concessionária, das disposições da legislação municipal e solicitando a desativação da transmissão dos sinais de telecomunicação, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e suas alterações;

II - Encaminhamento do respectivo processo administrativo a Procuradoria Geral do Município, para fins de propositura de ação judicial, ou, na hipótese prevista neste CAPITULO à Secretaria Municipal de Administração, para as providências de sua competência.

Art. 221. Na hipótese de o infrator não proceder à regularização ou à remoção do equipamento, a Prefeitura deverá adotar as medidas tendentes à sua remoção, podendo, inclusive, quando for o caso, contratar serviços especializados para tal finalidade, cobrando do infrator os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

Art. 222. As notificações e intimações deverão ser endereçadas à sede da operadora, podendo ser enviadas por via postal com aviso de recebimento, ou por meio de correio eletrônico (e-mail).

Art. 223. As Estações instaladas em desconformidade com as disposições aqui descritas deverão a ela se adequar no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação do respectivo decreto regulamentar, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 224. Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação do decreto regulamentar deste Capítulo, para que as Estações regularmente instaladas apresentem Laudo Radiométrico Teórico comprovando o atendimento dos índices mínimos de emissão de campos eletromagnéticos, conforme o disposto na legislação federal, sob pena de perda do licenciamento e aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 225. Sem prejuízo do atendimento às exigências específicas, estabelecidas para os equipamentos a que se refere o parágrafo único do artigo 341 desta Lei Complementar, a regularização das edificações nas quais estejam eles instalados obedecerá às regras pertinentes previstas na legislação de uso e ocupação do solo, bem como as normas aplicáveis às edificações em geral.

§ 1º. Os pedidos de regularização das edificações mencionadas neste artigo deverão ser acompanhados de declaração firmada pelo interessado noticiando a existência dos equipamentos referidos no parágrafo único do artigo 341 desta Lei Complementar, bem como todas as informações referentes à respectiva operadora, sob as penas da Lei Complementar.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da publicação desta Lei Complementar, para o protocolo dos pedidos de regularização das edificações referidas no *caput* deste artigo.

§ 3º. Do Auto de Regularização das edificações aludidas no *caput* deste artigo deverá constar ressalva quanto à regularização ou retirada da estação no prazo previsto no artigo 358, sob pena de cancelamento da regularização concedida.

LIVRO II

DAS NORMAS GERAIS

TÍTULO I

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 226. A expressão “legislação tributária” compreende as leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do município e relações jurídicas a ele pertinentes.

Art. 227. Somente a lei pode estabelecer:

I - a instituição de tributos ou a sua extinção;

II - a majoração de tributos ou a sua redução;

III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo;

IV - a fixação da alíquota de tributo e de sua base de cálculo;

V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI - as hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§ 1º - Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo que importe em torná-lo mais oneroso.

§ 2º - Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Art. 228. O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, determinados, com observância das regras de interpretação estabelecidas neste Código.

Art. 229. São normas complementares das leis e decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos, de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios celebrados entre o município, a União e o Estado.

Art. 230. Entram em vigor, no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra sua publicação, os dispositivos de leis:

I - que instituam ou majorem tributos, observando-se quanto à cobrança, também, a decorrência de 95 (noventa e cinco) dias da data em que haja sido publicada a lei nesse desiderato, como preceitua a alínea “c” do artigo 150 da Constituição Federal vigente;

II - que definam novas hipóteses de incidência;

III - que extingam ou reduzam isenções.

Art. 231. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;

b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado a falta de pagamento de tributo;

c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática.

TÍTULO II

DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 232. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º - A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária, e se extingue juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º - A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§ 3º - A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II

DO FATO GERADOR

Art. 233. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art. 234. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 235. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a produzir os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissi-

mular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

Art. 236. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior, e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I - sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;

II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 237. A definição legal do fato gerador é interpretada, abstraindo-se:

I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III

DO SUJEITO ATIVO

Art. 238. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município, pessoa jurídica de direito público interno, é o titular da competência para arrecadar e fiscalizar os tributos especificados neste Código e nas leis a ele subsequentes.

§ 1º - A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição da função de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa jurídica de direito público.

§ 2º - Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO IV

DO SUJEITO PASSIVO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 239. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal qualifica-se como:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

Art. 240. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Art. 241. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção II

Da solidariedade

Art. 242. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por lei.

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 243. Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

Seção III

Da capacidade tributária

Art. 244. A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil das pessoas naturais;

II - de se achar a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção IV

Do domicílio tributário

Art. 245. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se

como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo essa incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§ 1º - Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

§ 2º - A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I

Das disposições gerais

Art. 246. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir, de modo expresso, a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculado ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Seção II

Da responsabilidade dos sucessores

Art. 247. Os créditos tributários relativos ao imposto predial e territorial urbano, as taxas pela prestação de serviços referentes a tais imóveis ou as contribuições de melhoria sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 248. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo *de cujus* até a data da partilha ou adjudicação, limitada essa responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo *de cujus* até a data da abertura da sucessão.

Art. 249. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data dos atos praticados pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 250. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I – em processo de falência;

II – de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§ 2º - Não se aplica o disposto no parágrafo 1º deste artigo quando o adquirente for:

I – sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II – parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consangüíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios;

III – identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§ 3º - Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extra-concursais ou de créditos que preferem ao tributário.

Seção III

Da responsabilidade de terceiros

Art. 251. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que foram responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores ou curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 252. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção IV

Da responsabilidade por infrações

Art. 253. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável, e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 254. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) as pessoas referidas no artigo 228, contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 255. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.

TÍTULO III

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 256. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 257. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 258. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos neste Código, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção Única

Do lançamento

Art. 259. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 260. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º - Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégio, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que se considera ocorrido o fato gerador.

Art. 261. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 263.

Art. 262. O lançamento compreende as seguintes modalidades:

I - lançamento por declaração - quando for efetuado pelo fisco com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato indispensável à sua efetivação;

II - lançamento direto - quando feito unilateralmente pela autoridade tributária, sem intervenção do contribuinte;

III - lançamento por homologação – quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento do tributo, sem prévio exame da autoridade administrativa, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue.

§ 1º - O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso III deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação do lançamento.

§ 2º - Na hipótese do inciso III deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito; tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade ou na sua graduação.

§ 3º - É de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para a homologação do lançamento a que se refere o inciso III desde artigo, sendo que, expirado esse prazo, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§ 4º - Nas hipóteses dos incisos I e III deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise reduzir ou excluir tributo, só será admissível mediante comprovação do erro em que se funde e antes de notificado o lançamento.

§ 5º - Os erros contidos na declaração a que se referem os incisos I e III deste artigo, apurados quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa à qual competir a revisão.

Art. 263. O lançamento é efetivado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

CAPÍTULO III

DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 264. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e os recursos, nos termos dos artigos 362, 368, 369, 371 e 380e seguintes;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI - o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Art. 265. O parcelamento a que se refere o inciso VI do artigo anterior será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica.

§ 1º - Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.

§ 2º - Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento, as disposições deste Código, relativas à moratória.

Seção II

Da moratória

Art. 266. A moratória somente pode ser concedida por lei:

I - em caráter geral;

II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa.

§ 1º - Na hipótese do inciso II, a concessão da moratória não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora com imposição da penalidade cabível nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele, dispensada a imposição de penalidade nos demais casos.

§ 2º - Imposta a penalidade nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele, o tempo decorrido entre a concessão de moratória e sua revogação não será computado para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 3º - Nos casos em que não ocorra a imposição de penalidade, a revogação somente poderá ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Art. 267. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão do favor em caráter individual;

III - sendo no caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir afixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 268. Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.

Art. 269. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecida em lei específica.

§ 1º - Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas;

§ 2º - Aplica-se, subsidiariamente, ao parcelamento, as disposições desta lei, relativa à moratória;

§ 3º - Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial;

§ 4º - A inexistência da lei específica a que se refere o parágrafo 3º deste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da Federação ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das modalidades de extinção

Art. 270. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência;

VI - a conversão de depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 242, inciso III, e seu parágrafo 3º desta lei complementar;

VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente;

IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X - a decisão judicial passada em julgado;

XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Seção II

Do pagamento

Art. 271. O pagamento será efetuado em moeda corrente ou em cheque.

Parágrafo único. O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

Art. 272. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 273. A imposição de penalidade não elide o pagamento integral do crédito tributário, nem desonera o cumprimento da obrigação acessória.

Art. 274. Os juros moratórios resultantes da impontualidade de pagamento serão cobrados a partir do dia seguinte ao do vencimento e à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário, ou fração, e calculados sobre o valor originário.

§ 1º - Entende-se por valor originário o que corresponda ao débito decorrente de tributos, excluídas as parcelas relativas à correção monetária, juros de mora e multa de mora.

§ 2º - Os juros de mora não são passíveis de correção monetária.

Art. 275. A correção monetária incidirá mensalmente sobre os créditos fiscais decorrentes de tributos ou penalidades não liquidados na data de seus vencimentos.

Art. 276. As multas incidentes sobre os créditos tributários vencidos e não pagos serão calculadas em função do valor originário dos tributos corrigidos monetariamente.

Parágrafo único. As multas devidas, não proporcionais ao valor do tributo, serão também corrigidas monetariamente.

Seção III

Do pagamento indevido

Art. 277. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 278. A restituição de tributos que comporte, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-lo.

Art. 279. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 280. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II, do artigo 277, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do artigo 287, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Parágrafo único. A extinção do crédito tributário ocorre, no caso de tributo sujeito a lançamento por homologação, no momento do pagamento antecipado de que trata o parágrafo1º, do artigo 150 do Código Tributário Nacional, observado igualmente, o disposto no inciso III do artigo 262 deste Código.

Art. 281. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública interessada.

Seção IV

Das demais modalidades de extinção

Art. 282. A importância do crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§ 1º - A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante propõe-se a pagar.

§ 2º - Julgada procedente a consignação, o pagamento reputa-se efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 283. A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Art. 284. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Art. 285. A lei pode facultar, nas condições que estabeleça, aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária, celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e consequente extinção de crédito tributário.

Parágrafo único. A lei indicará a autoridade competente para autorizar a transação em cada caso.

Art. 286. A lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou ignorância excusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;

III - à diminuta importância do crédito tributário;

IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V - as condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 246.

Art. 287. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 288. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição interrompe-se:

I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito.

CAPÍTULO V

DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 289. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

Seção II

Da isenção

Art. 290. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e os requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo único. A isenção pode ser restrita a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares.

Art. 291. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do artigo 209.

Art. 292. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 265.

Seção III

Da anistia

Art. 293. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceda, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 294. A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 295. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 265.

CAPÍTULO VI

DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção Única

Das disposições gerais

Art. 296. A enumeração das garantias atribuídas neste capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 297. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusulas de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 298. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou renda, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total

pagamento da dívida inscrita.

§ 2º - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e o mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 3º - A indisponibilidade de que trata o *caput* deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite;

§ 4º - Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o *caput* deste artigo enviarão imediatamente a juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido.

Art. 299. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo único. Na falência:

I - O crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado.

II - A lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e

III - A multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

Art. 300. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público na seguinte ordem:

I - União;

I - Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e *pro rata;*

III - Municípios, conjuntamente e *pro rata.*

Art. 301. São extraconcursais os créditos decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.

§ 1º - Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acrescidos, se a massa não puder efetuar a garantia da estância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Pública interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se aos processos de concordata.

Art. 302. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do *de cujos* ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo anterior.

Art. 303. São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 304. Não será concedida concordata nem declarada a extinção das obrigações do falido sem que o requerente faça prova da quitação de todos os tributos relativos à sua atividade mercantil.

Art. 305. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos artigos 151, 205 e 206 do CTN.

Art. 306. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens de espólio ou às suas rendas.

Art. 307. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum departamento da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou suas autarquias, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Art. 308. As garantias e os privilégios do crédito tributário previstos nesta lei complementar estão em consonância com o Código Tributário Nacional e suas posteriores alterações, notadamente até a data de edição da Lei Complementar nº 118, de 9 de fevereiro de 2005.

TÍTULO IV

DAS IMUNIDADES

Art. 309. São imunes dos impostos municipais:

I - o patrimônio, renda ou os serviços da União, dos Estados e respectivas autarquias, cujos serviços sejam vinculados às suas finalidades essenciais ou dela decorrentes;

II - os templos de qualquer culto;

III - o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos do artigo 310.

IV - livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º - O disposto no inciso I deste artigo é extensivo às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculadas as suas finalidades essenciais e delas decorrentes.

§ 2º - O disposto no inciso I deste artigo não se aplica ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação, ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exime o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º - A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a mediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

Art. 310. A imunidade não abrange as taxas, exceto as referidas no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, a contribuição de melhoria e a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, e não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 311. O disposto no inciso III do artigo 309 subordina-se à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas de livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º - Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º - Os serviços a que se refere o inciso III do artigo 309 são, exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

TÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 312. Compete à unidade administrativa de finanças a fiscalização do cumprimento da legislação tributária.

Art. 313. A legislação tributária municipal aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozam de imunidade ou de isenção.

Art. 314. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 315. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos, caixas bancárias, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 316. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no artigo 319 deste Código, as seguintes hipóteses:

I - requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º - O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º - Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I - representações fiscais para fins penais;

II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III - parcelamento ou moratória.

Art. 317. A Fazenda Pública Municipal poderá prestar e receber assistência das Fazendas Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Art. 318. A autoridade administrativa municipal poderá requisitar o auxílio da Polícia Militar estadual quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária.

CAPÍTULO II

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 319. Constitui dívida ativa tributária do município a proveniente de impostos, taxas, contribuições de melhoria e multas tributárias de qualquer natureza, correção monetária e juros de mora, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único. Constitui dívida ativa não tributária os demais créditos estabelecidos em lei provenientes de multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, aluguéis, custas processuais, preços de serviços públicos, indenização, reposição, restituição de contratos em geral ou de outras providências legais, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária e não-tributária, ou por decisão final, proferida em processo regular.

Art. 320. A dívida ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez.

§ 1º - A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a quem a aproveite.

§ 2º - A fluência de juros de mora e a aplicação dos índices de correção monetária não excluem a liquidez do crédito.

§ 3º - Os créditos tributários e não-tributários inscritos em dívida ativa sofrerão a correção monetária com a aplicação dos índices apurados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), ou por outro índice estabelecido pelo Governo Federal que vier a substituí-lo, e a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 321. O termo de inscrição da dívida ativa conterá, obrigatoriamente:

I - o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - a data e o número da inscrição, no registro de dívida ativa;

VI - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º - A certidão da dívida ativa conterá os mesmos elementos do termo de inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

§ 2º - As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma certidão.

§ 3º - O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

§ 4º - Até a decisão de primeira instância, a certidão de dívida ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado da devolução do prazo para embargos.

Art. 322. A cobrança da dívida tributária do município será procedida:

I - por via amigável – quando processada pelos órgãos administrativos competentes;

a) vencido o prazo para pagamento da obrigação tributária, o contribuinte será notificado via administrativa para a liquidação do débito em 30 (trinta) dias;

II - por via judicial – quando processada pelos órgãos judiciários.

a) precedentemente a esse procedimento judiciário, vencido o prazo da cobrança amigável como disposto no inciso I, a repartição administrativa emitirá o Termo de Inscrição em Dívida Ativa, em conformidade com as disposições do artigo 300, que dispõe sobre a inscrição de créditos em Dívida Ativa.

§ 1º - As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim o exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento

amigável.

§ 2º - Os créditos de Natureza Tributária e Não-Tributária da Fazenda Municipal serão inscritos em Dívida Ativa pelo seu valor expresso em real e corrigidos anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), acumulado no ano, ou por outro índice estabelecido pelo Governo Federal que vier a substituí-lo.

§ 3º - Sobre os créditos inscritos na forma do § 2º incidirão juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 323. Aplicam-se essas disposições à dívida ativa não tributária, na forma da legislação competente.

CAPÍTULO III

DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 324. A prova de quitação do crédito tributário será feita, exclusivamente, por certidão negativa, regularmente expedida pelo órgão administrativo competente.

Art. 325. A prova de quitação de determinado tributo será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade, e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de improrrogáveis 15 (quinze) dias da data da entrada do requerimento na repartição.

Art. 326. A expedição de certidão negativa não exclui o direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

Art. 327. Terá os mesmos efeitos de certidão negativa aquela que consigne a existência de créditos tributários não vencidos, em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

TÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 328. Este título regula as disposições gerais do procedimento tributário, as medidas preliminares, os atos iniciais da exigência do crédito tributário do município, decorrentes de impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, penalidades e demais acréscimos, a consulta, o processo administrativo tributário e a responsabilidade dos agentes fiscais.

Seção I

Dos prazos

Art. 329. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 330. A autoridade julgadora, atendendo a circunstâncias especiais, poderá, em despacho fundamentado, prorrogar pelo tempo necessário o prazo para realização de diligência.

Seção II

Da ciência dos atos e decisões

Art. 331. A ciência dos atos e decisões far-se-á:

I - pessoalmente ou a representante, mandatário ou preposto, mediante recibo datado e assinado, ou com menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura;

II - por carta registrada com aviso de recebimento (AR), datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;

III - por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

§ 1º - Quando o edital for de forma resumida, deverá conter todos os dados necessários à plena ciência do intimado.

§ 2º - Quando, em um mesmo processo, for interessado mais de um sujeito passivo, em relação a cada um deles serão atendidos os requisitos fixados nesta seção para as intimações.

Art. 332. A intimação presume-se feita:

I - quando pessoal, na data do recebimento;

II - quando por carta, na data do recibo de volta, e, se esta for omitida, 15 (quinze) dias após a data da entrega no correio, ou da data da afixação ou da publicação.

III - quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou publicação.

Art. 333. Os despachos interlocutórios que não afetem a defesa do sujeito passivo independem de intimação.

Seção III

Da notificação de lançamento

Art. 334. A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá, obrigatoriamente:

I - a qualificação do notificado e as características do imóvel, quando for o caso;

II - o valor do crédito tributário, sua natureza e o prazo para recolhimento e impugnação;

III - a disposição legal infringida, se for o caso, e o valor da penalidade;

IV - a assinatura do chefe do órgão expedidor ou do servidor autorizado, e a indicação do seu cargo ou função.

Parágrafo único. Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo mecanográfico ou eletrônico.

Art. 335. A notificação do lançamento será feita na forma do disposto nos artigos 330 e 331 deste Código.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 336. O procedimento fiscal terá início com:

I - a lavratura de termo de início de fiscalização;

II - a lavratura de termo de apreensão de bens, livros ou documentos;

III - a notificação preliminar;

IV - a lavratura de auto de infração e imposição de multa;

V - qualquer ato da Administração que caracterize o início de apuração do crédito tributário.

Parágrafo único. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação a atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

Art. 337. A exigência do crédito tributário será formalizada em auto de infração e imposição de multa, notificação preliminar ou notificação de lançamento, distinto por tributo.

Parágrafo único. Quando mais de uma infração à legislação de um tributo decorrer do mesmo fato e a comprovação do ilícito depender dos mesmos elementos de convicção, a exigência será formalizada em um só instrumento e alcançará todas as infrações e infratores.

Art. 338. O processo será organizado em forma de auto forense, em ordem cronológica, e terá suas folhas e documentos rubricados e numerados.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS PRELIMINARES

Seção I

Do termo de fiscalização

Art. 339. A autoridade que presidir ou proceder a exames e diligências lavrará, sob sua assinatura, termo circunstanciado do que apurar, consignando a data de início e final, o período fiscalizado, os livros e documentos examinados e o que mais possa interessar.

§ 1º - O termo será lavrado no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infração, em livro de escrita fiscal ou em separado, hipótese em que o termo poderá ser datilografado ou impresso em relação às palavras rituais, devendo os claros ser preenchidos à mão e inutilizadas as entrelinhas em branco.

§ 2º - Em sendo o termo lavrado em separado, ao fiscalizado ou infrator dar-se-á cópia do termo autenticado pela autoridade, contra recibo no original.

§ 3º - A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do termo de fiscalização, não implica confissão, nem a sua falta ou recusa agravará a pena.

§ 4º - Iniciada a fiscalização, o agente fazendário terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para concluí-la, salvo quando houver justo motivo de prorrogação, autorizado pela autoridade superior.

Seção II

Da apreensão de bens, livros e documentos

Art. 340. Poderão ser apreendidos os bens móveis, inclusive mercadorias, livros ou documentos em poder do contribuinte, do responsável ou de terceiros, que constituam prova material de infração estabelecida na legislação tributária.

Art. 341. Da apreensão lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 328.

Parágrafo único. Do auto de apreensão constarão a descrição dos bens, mercadorias, livros ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 342. Os livros ou documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, mediante recibo, ficando no processo cópia de inteiro teor da parte que deve fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Parágrafo único. Os bens apreendidos serão restituídos, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, e passado recibo, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 343. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a leilão.

§ 1º - Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, o leilão poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão.

§ 2º - Apurando-se, na venda, importância superior ao tributo, à multa e acréscimos devidos, será o autuado notificado para receber o excedente.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS INICIAIS

Seção I

Da notificação preliminar

Art. 344. Verificando-se omissão não dolosa de pagamento de tributo, ou qualquer infração à legislação tributária, de que possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize a situação.

§ 1º - Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á auto de infração e imposição de multa.

§ 2º - Lavrar-se-á, imediatamente, auto de infração e imposição de multa quando o sujeito passivo se recusar a tomar conhecimento da notificação preliminar.

Art. 345. Não caberá notificação preliminar, devendo o sujeito passivo ser imediatamente autuado:

I - quando for encontrado no exercício da atividade tributável sem prévia inscrição;

II - quando houver provas de tentativa para eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;

III - quando for manifesto o ânimo de sonegar;

IV - quando incidir em nova falta de que poderia resultar nova evasão de receita, antes de decorrido um ano, contado da última notificação preliminar.

Seção II

Do auto de infração e imposição de multa

Art. 346. Verificando-se a violação da legislação tributária, por ação ou omissão, ainda que não importe em evasão de receita, lavrar-se-á o auto de infração e imposição de multa correspondente, em duas ou mais vias, sendo a primeira entregue ao infrator.

Art. 347. O auto será lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverá:

I - mencionar o local, o dia e a hora da lavratura;

II - conter o nome do autuado e endereço e, quando existir, o número de inscrição no cadastro da Prefeitura;

III - referir-se ao nome e endereço das testemunhas, se houver;

IV - descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes;

V - indicar o dispositivo legal ou regulamentar violado e o da penalidade aplicável;

VI - fazer referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;

VII - conter intimação ao infrator para pagar os tributos, multas e acréscimos devidos, ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos;

VIII - conter assinatura do autuante aposta sobre a indicação de seu cargo ou função;

IX - conter assinatura do próprio autuado ou infrator, ou de representante, mandatário ou preposto, ou da menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura.

§ 1º - As omissões ou incorreções de auto não acarretarão nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º - A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica confissão, nem a sua falta ou recusa agravará a pena.

§ 3º - Havendo reformulação ou alteração do auto, será devolvido o prazo para pagamento e defesa do autuado.

Art. 348. O auto poderá ser lavrado cumulativamente com o auto de apreensão.

Art. 349. Não sendo possível a intimação na forma do inciso IX do artigo 347, aplica-se o disposto no § 2º desse mesmo artigo.

Art. 350. Desde que o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no auto de infração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva intimação, o valor das multas, exceto a moratória, será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

CAPÍTULO V

DA CONSULTA

Art. 351. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária

municipal, desde que protocolada antes do início da ação fiscal e com obediência às normas adiante estabelecidas.

Art. 352. A consulta será formulada através de petição dirigida ao responsável pela unidade administrativa, com a apresentação clara e precisa de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato e com a indicação dos dispositivos legais aplicados, instruída, se necessário, com os documentos.

Parágrafo único. O consulente deverá elucidar se a consulta versa sobre hipótese em relação à qual ocorreu o fato gerador da obrigação tributária e, em caso positivo, a sua data.

Art. 353. Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o contribuinte responsável relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta, até o 20º(vigésimo) dia subsequente à data da ciência da resposta.

Art. 354. O prazo para resposta à consulta formulada será de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada a emissão de parecer e a realização de diligências, hipótese em que o prazo referido no artigo será interrompido, começando a fluir no dia em que o resultado das diligências, ou pareceres, forem recebidos pela autoridade competente.

Art. 355. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I - em desacordo com o artigo 351;

II - por quem estiver sob procedimento fiscal instaurado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

III - por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

IV - quando o fato já tiver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta, ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei tributária;

VI - quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável pela autoridade julgadora.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, a consulta será declarada ineficaz e determinado o arquivamento.

Art. 356. Quando a resposta à consulta for no sentido da exigibilidade de obrigação, cujo fato gerador já tiver ocorrido, a autoridade julgadora, ao intimar o consulente para ciência da decisão, determinará o cumprimento da mesma, fixando o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 357. O consulente poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração de eventual crédito tributário, efetuando seu pagamento ou depósito obstativo, cujas importâncias serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação ao interessado.

Art. 358. Não cabe pedido de reconsideração ou recurso de decisão proferida em processo de consulta.

Art. 359. A solução dada à consulta terá efeito normativo quando adotada em circular expedida pela autoridade fiscal competente.

CAPITULO VI

DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 360. É possível que a Prefeitura Municipal aceite que o devedor dê quitação ao débito constituído e inscrito em dívida ativa com a prestação diversa da que lhe é devida, onde o credor receberá um bem imóvel de propriedade do devedor.

§ 1º. O bem deve estar livre de quaisquer ônus e abranger a totalidade do débito que se pretende liquidar, somando-se juros, multas e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza.

§ 2º. Se houver diferença entre o bem imóvel ofertado e a dívida consolidada, o contribuinte poderá pagar o montante remanescente em dinheiro.

§ 3º. Caso o bem ofertado seja avaliado em valor superior à dívida consolidada que se deseja extinguir, o contribuinte deverá renunciar ao ressarcimento da diferença por meio de escritura pública.

§ 4º. Para a realização de dação em pagamento deverão ser protocolados os seguintes documentos:

I - Documentos que comprovam a legitimidade do requerente como o documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão, ou documento de identificação da pessoa física, ou documento do procurador legalmente habilitado, conforme o caso;

II - Certidão, extraída há menos de 30 (trinta) dias, do Cartório do Registro de Imóveis competente, que demonstre ser o devedor o legítimo proprietário e que ateste que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

III - Certidão de quitação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto Territorial Rural (ITR), da Taxa de Limpeza Pública, de energia elétrica, de água e esgoto, despesas condominiais e demais encargos sobre o imóvel;

IV - Certidões cíveis, criminais e trabalhistas, federais e estaduais, do domicílio do devedor, bem como do lugar da situação do imóvel;

V - Laudo de avaliação elaborado por profissional devidamente habilitado;

VI – Demais documentações poderão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

§ 5º. O antigo proprietário não tem direito de ação contra a aquisição da propriedade pelo Município quando observadas as condicionantes legais para a realização de um ato válido e eficaz.

§ 6º. As despesas com a transferência ficarão a cargo devedor/interessado.

§ 7º. Eventuais divergências e assuntos não abordados neste Capítulo serão supridos pelo disposto no Código Tributário Nacional e disposições ulteriores regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das normas gerais

Art. 361. Ao processo administrativo tributário aplicam-se subsidiariamente as disposições do processo administrativo comum.

Art. 362. Fica assegurada ao contribuinte, responsável, autuado ou interessado, a plena garantia de defesa e prova.

Art. 363. O julgamento dos atos e defesas compete:

I - em primeira instância, ao responsável pela unidade administrativa de finanças;

II - em segunda instância, ao Prefeito.

Art. 364. A interposição de impugnação, defesa ou recurso independe de garantia de instância.

Art. 365. Não será admitido pedido de reconsideração de qualquer decisão.

Art. 366. É facultado ao contribuinte, responsável, autuado ou interessado, durante a fluência dos prazos, ter vista dos processos em que for parte, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 367. Poderão ser restituídos os documentos apresentados pela parte, mediante recibo, desde que não prejudiquem a decisão, exigindo-se a sua substituição por cópias autenticadas.

Art. 368. Quando, no decorrer da ação fiscal, forem apurados novos fatos, envolvendo a parte ou outras pessoas, ser-lhes-á marcado igual prazo para apresentação de defesa, no mesmo processo.

Seção II

Da impugnação

Art. 369. A impugnação de exigência final instaura a fase contraditória.

Parágrafo único. A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança.

Art. 370. O contribuinte, o responsável e o infrator poderão impugnar qualquer exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação do lançamento ou da intimação, mediante defesa escrita e juntando-se os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Parágrafo único. O impugnante poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

Art. 371. A impugnação será dirigida ao responsável pela unidade administrativa de finanças e deverá conter:

I - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para receber a intimação;

II - a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta;

III - as provas do alegado e a indicação das diligências que pretenda que sejam efetuadas com os motivos que as justifiquem;

IV - o pedido formulado de modo claro e preciso.

Parágrafo único. O servidor que receber a impugnação dará recibo ao apresentante.

Art. 372. A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança.

Art. 373. Juntada a impugnação ao processo, ou formado este, se não houver, o mesmo será encaminhado ao autor do ato impugnado, que apresentará réplica às razões da impugnação, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Art. 374. Recebido o processo com a réplica, a autoridade julgadora determinará de ofício a realização das diligências que entender necessárias, fixando o prazo de 15 (quinze)dias para sua efetivação, e indeferirá as prescindíveis.

Parágrafo único. Se na diligência forem apurados fatos de que resulte crédito tributário maior do que o impugnado, será reaberto o prazo para nova impugnação, devendo, do fato, ser dado ciência ao interessado.

Art. 375. Completada a instrução do processo, o mesmo será encaminhado à autoridade julgadora.

Art. 376. Recebido o processo pela autoridade julgadora, esta decidirá sobre a procedência ou improcedência da impugnação por escrito, com redação clara e precisa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações da impugnação e da réplica, devendo decidir de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

§ 2º - No caso de a autoridade julgadora entender necessário, poderá converter o julgamento em diligência, determinando as novas provas a serem produzidas e o prazo para sua produção.

Art. 377. A intimação da decisão será feita na forma dos artigos 330 e 331 deste Código.

Art. 378. O impugnante poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do crédito tributário, efetuando o seu pagamento ou o seu depósito obstativo, cujas importâncias, se indevidas, serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta)dias, contados da data da intimação da decisão.

Parágrafo único. Sendo devido o crédito tributário, a importância depositada será automaticamente convertida em renda.

Art. 379. A autoridade julgadora recorrerá de ofício, no próprio despacho, sempre que a decisão exonerar o contribuinte ou o responsável do pagamento de tributo e multa, cujos valores originários somados sejam superiores à importância de 500 U.R. (Quinhentas Unidades de Referência) à época da decisão.

Seção III

Do recurso

Art. 380. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário ao prefeito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação.

Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto contra toda a decisão ou parte dela.

Art. 381. O recurso voluntário terá efeito suspensivo da cobrança.

Art. 382. O Prefeito poderá converter o julgamento em diligência e determinar a produção de novas provas ou do que julgar cabível para formar sua convicção.

Art. 383. A intimação será feita na forma dos artigos 330 e 331, no que couber.

Art. 384. O recorrente poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do crédito tributário, efetuando o seu pagamento ou seu depósito obstativo, cujas importâncias, se indevidas, serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta)dias, contados da data da intimação da decisão.

Seção IV

Da execução das decisões

Art. 385. São definitivas:

I - as decisões finais de primeira instância não sujeitas ao recurso de ofício, e quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto;

II - as decisões finais de segunda instância.

Parágrafo único. Tornar-se-á definitiva, desde logo, a parte da decisão que não tenha sido objeto de recurso, nos casos de recurso voluntário parcial.

Art. 386. Transitada em julgado a decisão desfavorável ao contribuinte, responsável ou autuado, o processo será remetido ao setor competente, para a adoção das seguintes providências, quando cabíveis:

I - intimação do contribuinte, do responsável, do autuado, para que recolha os tributos e multas devidos, com seus acréscimos, no prazo de 30 (trinta) dias;

II - conversão em renda das importâncias depositadas em dinheiro;

III - remessa para a inscrição e cobrança da dívida;

IV - liberação dos bens, mercadorias, livros ou documentos apreendidos ou depositados.

Art. 387. Transitada em julgado, a decisão favorável ao contribuinte, responsável, autuado, o processo será remetido ao setor competente para restituição dos tributos e penalidades porventura pagos, bem como liberação das importâncias depositadas, se houver.

Art. 388. Os processos somente poderão ser arquivados com o respectivo despacho.

Parágrafo único. Os processos encerrados serão mantidos pela Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do despacho de seu arquivamento, após o que serão inutilizados.

CAPÍTULO X

DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS

Art. 389. O agente fiscal que, em função do cargo exercido, tendo conhecimento de infração da legislação tributária, deixar de lavrar e encaminhar o auto competente, será responsável pecuniariamente pelo prejuízo causado à Fazenda Pública municipal, desde que a omissão e a responsabilidade sejam apuradas enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

§ 1º - Igualmente será responsável a autoridade ou funcionário que deixar de dar andamento aos processos administrativos tributários, ou quando o fizer fora dos prazos estabelecidos, ou mandar arquivá-los antes de findos e sem causa justificada e não fundamentado o despacho na legislação vigente à época da determinação do arquivamento.

§ 2º - A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independente do cargo ou função exercidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis à espécie.

Art. 390. Nos casos do artigo anterior e seus parágrafos, ao responsável e, se mais de um houver, independentemente uns dos outros, será cominada a pena de multa de valor igual à metade da aplicável ao contribuinte, responsável ou infrator, sem prejuízo da obrigatoriedade do recolhimento do tributo, se este já não tiver sido recolhido.

§ 1º - A pena prevista neste artigo será imposta pelo responsável pela unidade administrativa de finanças, por despacho no processo administrativo que apurar a responsabilidade do funcionário, a quem serão assegurados amplos direitos de defesa.

§ 2º - Na hipótese de o valor da multa e tributos deixados de arrecadar, por culpa do funcionário, ser superior a 10%(dez por cento) do total percebido mensalmente por ele, a título de remuneração, o responsável pela unidade administrativa de finanças determinará

o recolhimento parcelado, de modo que de uma só vez não seja recolhida importância excedente àquele limite.

Art. 391. Não será de responsabilidade do funcionário a omissão que praticar ou o pagamento do tributo cujo recolhimento deixar de promover em razão de ordem superior, devidamente provada, ou quando não apurar infração em face das limitações da tarefa que lhe tenha sido atribuída pelo chefe imediato.

Parágrafo único. Não se atribuirá responsabilidade ao funcionário, não tendo cabimento aplicação de pena pecuniária ou de outra, quando se verificar que a infração consta de livro ou documentos fiscais a ele não exibidos e, por isso, já tenha sido lavrado auto de infração por embaraço à fiscalização.

Art. 392. Consideradas as circunstâncias especiais em que foi praticada a omissão do agente fiscal, ou os motivos porque deixou de promover a arrecadação de tributos, conforme fixados em regulamento, o responsável pela unidade administrativa de finanças, após a aplicação da multa, poderá dispensá-lo do pagamento desta.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 393. Para todos os efeitos deste Código e das demais leis municipais, fica adotado como indexador de atualização monetária dos tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias, o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/FIBGE).

Art. 394. Quando lei e/ou decreto estabelecer pagamento parcelado de qualquer tributo, nenhuma prestação poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 395. Serão desprezadas as frações de até R$ 1,00 (um real) no cálculo de qualquer tributo.

Art. 396. Ficam aprovadas as tabelas que acompanham a disciplinação das taxas de poder de polícia, as quais passam a fazer parte integrante desta lei complementar, bem como as demais taxas que acompanham os demais tributos.

Art. 397. Fica instituída a Unidade de Referência (**UR**), com o valor de **R$ 3,12** (três reais e doze centavos), para o cálculo das taxas e atualizações de créditos tributários diversos, na forma da presente lei complementar.

Art. 398. Esta Lei Complementar, devidamente publicada, entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Art. 399. Ficam revogadas na íntegra, em 31 de dezembro de 2025:

I - a Lei Complementar nº 031, de 09 de dezembro de 2019;

II – a Lei Complementar nº 034, de 25 de novembro de 2020;

III – a Lei Complementar nº 039, de 13 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 16 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO I (Lei Complementar nº 044 de 16/12/2025)				
SETOR 1 - CENTRO				
QUADRAS: 01 à 52				
Avenida/Rua/Travessa	**Seção**	**Quadra**	**Lote**	**Valor/m²**
Av. Rio Grande do Sul	338-E	01	06	R$ 10,61
Av. Rio Grande do Sul	338-E	02	09	R$ 10,61
Av. Rio Grande do Sul	552-E	04	11 a 14	R$ 13,26
Av. Rio Grande do Sul	552-E	06	06 e 06-A	R$ 13,26
Av. Rio Grande do Sul	552-E	07	04 a 13	R$ 13,26
Av. Rio Grande do Sul	552-E	12	16 a 21	R$ 13,26
Av. Rio Grande do Sul	338-E	13	17 a 22	R$ 10,61
Av. Rio Grande do Sul	338-E	16	17 a 22	R$ 10,61
Av. Rio Grande do Sul	338-E	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		R$ 10,61
Av. Florianópolis	442-D	07	13 a 14	R$ 13,26
Av. Florianópolis	442-D	08	12 a 15	R$ 13,26
Av. Florianópolis	442-D	09	15 a 22/01	R$ 13,26
Av. Florianópolis	190-D	10	09 a 12/01	R$ 15,93
Av. Florianópolis	190-D	30	09 a 12/01	R$ 15,93
Av. Florianópolis	190-D	29	09 a 16	R$ 15,93
Av. Florianópolis	158-D	28	13 a 20/01	R$ 10.61
Av. Florianópolis	158-D	06	-	R$ 10,61
Av. Florianópolis	158-D	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		R$ 10,61
	158-D	SALÃO PAROQUIAL		R$ 10,61
Av. Florianópolis	158-D	COLÉGIO		R$ 10,61
Av. Florianópolis	442-E	33	05 a 16	R$ 12,63
Av. Florianópolis	158-E	31	01 a 08	R$ 10,61
Av. Porto Alegre	340-D	12	21 a 30/01	R$ 13,26
Av. Porto Alegre	340-D	14	15 a 20	R$ 13,26
Av. Porto Alegre	340-D	04	CÂMARA	R$ 15,93
Av. Porto Alegre	216-D	41	07 a 11	R$ 15,93
Av. Porto Alegre	340-D	25	16 a 20/01	R$ 13,26
Av. Porto Alegre	202-D	24	18 a 24/01	R$ 10,61

Av. Porto Alegre	340-E	07	01 a 04	R$ 13,26
Av. Porto Alegre	340-E	08	01 a 04	R$ 13,26
Av. Porto Alegre	340-E	11	06 a 13	R$ 13,26
Av. Porto Alegre	216-E	39	01/08 a 10	R$ 15,93
Av. Porto Alegre	216-E	42	01 a 05	R$ 15,93
Av. Porto Alegre	340-E	27	06 a 11	R$ 13,26
Av. Porto Alegre	202-E	26	05 a 14	R$ 10,61
Av. Paraná	780-E	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		R$ 10,61
Av. Paraná	780-E	43	09 e 10	R$ 10,61
Av. Paraná	780-E	44	09 e 10	R$ 10,61
Av. Paraná	780-E	45	07 a 10	R$ 10,61
Av. Paraná	780-E	16	11 e 12	R$ 10,61
Av. Paraná	780-E	48	15 a 24	R$ 10,61
Av. Paraná	780-E	49	07 e 08	R$ 10,61
Av. Paraná	780-E	51	07 e 08	R$ 10,61
Av. Paraná	780-E	52	07 e 08	R$ 10,61
Av. Curitiba	200-D	05	01 a 04	R$ 10,61
Av. Curitiba	200-D	COLÉGIO		
Av. Curitiba	382-D	10	01 a 04	R$ 15,93
Av. Curitiba	382-D	39	07 a 10	R$ 15,93
Av. Curitiba	382-D	40	CAMARA	R$ 15,93
Av. Curitiba	288-D	15	01/20 a28	R$ 13,26
Av. Curitiba	288-D	18	01 a 06	R$ 13,26
Av. Curitiba	288-D	46	01 a 11	R$ 13,26
Av. Curitiba	200-D	34	09 e 10	R$ 10,61
Av. Curitiba	288-E	33	16 a 20	R$ 13,26
Av. Curitiba	382-E	30	07 a 09	R$ 15,93
Av. Curitiba	382-E	42	03 a 06	R$ 15,93
Av. Curitiba	382-E	41	06 a 10	R$ 15,93
Av. Curitiba	288-E	22	06 a 15	R$ 13,26
Av. Curitiba	288-E	19	13 a 19	R$ 13,26
Av. Curitiba	288-E	47	12 e 13	R$ 13,26
Av. Curitiba	288-E	48	10 e 15	R$ 13,26
Av. Santa Catarina	754-E	31	01	R$ 13,26
Av. Santa Catarina	754-E	28	01 a 04	R$ 13,26
Av. Santa Catarina	754-E	26	01 a 05	R$ 10,61
Av. Santa Catarina	754-E	24	01 a 06	R$ 10,61
Av. Santa Catarina	754-E	21	20 a 28/01	R$ 10,61
Av. Santa Catarina	754-E	20	01 a 06	R$ 10,61
Av. Santa Catarina	754-E	50	30 a 32/01	R$ 10,61
Av. Santa Catarina	754-E	52	01 a 07	R$ 10,61
Rua Modelo	230-D	01	01	R$ 10,61
Rua Modelo	230-D	02	01	R$ 10,61
Rua Modelo	230-D	04	01 a 04	R$ 10,61
Rua Modelo	230-D	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		R$ 10,61
Rua Modelo	230-E	03	10 e 11	R$ 10,61
Rua Modelo	230-E	05	15 a 19	R$ 10,61
Rua Modelo	230-E	SALÃO PAROQUIAL R$ 10,61		
Rua Campos Novos	171-D	07	14 a 22/01	R$ 13,26
Rua Campos Novos	171-E	08	04 a 12	R$ 13,26
Rua Concórdia	168-D	08	15 a 22/01	R$ 13,26
Rua Concórdia	168-E	09	12 a 15	R$ 13,26
Rua Concórdia	168-E	11	13 a 18	R$ 13,26
Rua Mato Grosso	227-D	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		R$ 10,61
Rua Mato Grosso	227-E	17	07 a 12	R$ 10,61
Rua Mato Grosso	227-E	43	01 a 09	R$ 10,61
Rua Faxinal dos Guedes	492-E	12	01 a 06	R$ 10,61
Rua Faxinal dos Guedes	492-E	13	01 a 06	R$ 10,61
Rua Faxinal dos Guedes	492-E	16	01 a 06	R$ 10,61
Rua Faxinal dos Guedes	492-E	17	01 a 06	R$ 10,61
Rua Faxinal dos Guedes	492-E	43	10 a 18	R$ 10,61
Rua Faxinal dos Guedes	492-D	14	06 a 15	R$ 13,26
Rua Faxinal dos Guedes	492-D	36	06 a 07	R$ 13,26
Rua Faxinal dos Guedes	492-D	18	16 a 21	R$ 13,26
Rua Faxinal dos Guedes	492-D	44	01 a 09	R$ 13,26
Rua Cuiabá	137-E	44	10 a 18	R$ 10,61
Rua Cuiabá	137-D	45	01 a 07	R$ 10,61
Rua Mandaguaçu	146-D	45	10 a 16	R$ 10,61
Rua Mandaguaçu	146-E	46	12 a 22	R$ 10,61
Rua Joaçaba	306-D	09	01 a 04	R$ 13,26
Rua Joaçaba	306-D	11	01 a 06	R$ 13,26
Rua Joaçaba	306-D	14	20 a 28/01	R$ 13,26
Rua Joaçaba	306-D	36	01 e 12	R$ 13,26
Rua Joaçaba	151-E	10	08 e 09	R$ 15,93
Rua Joaçaba	151-E	39	01 e 04	R$ 15,93
Rua Joaçaba	151-E	40	CÂMARA	R$ 15,93
Rua Joaçaba	306-E	15	06 a 15	R$ 13,26

Rua João Sponchiado	64-D	03	01 e 20	R$ 10,61
Rua João Sponchiado	64-E	35	11 e 12	R$ 10,61
Rua Neuchatel	240-D	30	01 a 04	R$ 15,93
Rua Neuchatel	240-D	42	09 a 11/01	R$ 15,93
Rua Neuchatel	240-D	41	11 a 14/01	R$ 15,93
Rua Neuchatel	200-D	22	20 a 28/01	R$ 13,26
Rua Neuchatel	200-E	29	08 e 09	R$ 13,26
Rua Neuchatel	200-E	27	11 a 16	R$ 13,26
Rua Neuchatel	200-E	25	11 a 16	R$ 13,26
Rua Neuchatel	200-E	23	15 a 20	R$ 13,26
Rua Neuchatel	200-E	37	07 a 12	R$ 13,26
Rua Erval d'Oeste	90-D	37	01 a 06	R$ 13,26
Rua Erval d'Oeste	247-D	19	01 a 06	R$ 10,61
Rua Erval d'Oeste	247-D	47	01 e 24	R$ 10,61
Rua Erval d'Oeste	247-D	48	01/24 a 29	R$ 10,61
Rua Erval d'Oeste	90-E	38	10 a 15	R$ 12,63
Rua Erval d'Oeste	247-E	20	16 a 21	R$ 10,61
Rua Erval d'Oeste	247-E	50	15 e 16	R$ 10,61
Rua Erval d'Oeste	247-E	49	08 a 14	R$ 10,61
Rua Umuarama	313-D	33	01 a 05	R$ 13,26
Rua Umuarama	313-D	29	16 e 01	R$ 13,26
Rua Umuarama	313-D	27	01 a 06	R$ 13,26
Rua Umuarama	313-D	25	01 a 06	R$ 13,26
Rua Umuarama	313-E	32	08	R$ 10,61
Rua Umuarama	313-E	31	08	R$ 10,61
Rua Umuarama	313-E	28	12 e 13	R$ 10,61
Rua Umuarama	313-E	26	14 a 19	R$ 10,61
Rua Umuarama	313-E	24	13 a 18	R$ 10,61
Rua Fortaleza	105-D	49	01 a 07	R$ 10,61
Rua Fortaleza	105-E	51	08 a 14	R$ 10,61
Rua Paim Filho	180-D	23	01 a 06	R$ 13,26
Rua Paim Filho	180-D	38	01 a 06	R$ 13,26
Rua Paim Filho	180-E	21	06 a 15	R$ 10,61
Rua Ampère	110-D	51	01 a 07	R$ 10,61
Rua Ampère	110-E	52	08 a 14	R$ 10,61
Rua dos Pioneiros	188-D	01	01 a 06	R$ 10,61
Rua dos Pioneiros	188-E	02	01 a 09	R$ 10,61
Rua Caçique Doble	664-D	02	01 a 09	R$ 10,61
Rua Caçique Doble	664-D	03	01 a 10	R$ 10,61
Rua Caçique Doble	664-D	35	01 a 11	R$ 10,61
Rua Caçique Doble	664-E	04	14 a 20/01	R$ 10,61
Rua Caçique Doble	664-E	05	19 a 30/01	R$ 10,61
Rua Caçique Doble	664-E	34	01 a 06/10 a 12	R$ 10,61
Travessa Erval Velho	216-E	03	11 a 20	R$ 13,26
Rua Vargeão	672-D	06	-	R$ 13,26
Rua Vargeão	672-D	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		
Rua Vargeão	672-D	06A	-	R$ 13,26
Rua Vargeão	672-D	SALÃO PAROQUIAL R$ 13,26		
Rua Vargeão	672-D	COLÉGIO		R$ 13,26
Rua Vargeão	672-D	33	20 a 29/01	R$ 13,26
Rua Vargeão	672-E	04	04 a 11	R$ 10,61
Rua Vargeão	672-E	05	04 a 15	R$ 10,61
Rua Vargeão	672-E	34	01 a 09	R$ 10,61
Rua Ivaldino Francio	181-D	31	01 a 08	R$ 10,61
Rua Ivaldino Francio	181-E	32	01 a 08	R$ 10,61
Rua Xaxim	300-D	11	18 a 24/01	R$ 13,26
Rua Xaxim	193-D	39	04 a 07	R$ 15,93
Rua Xaxim	193-D	42	06 a 09	R$ 15,93
Rua Xaxim	300-D	27	16 a 20/01	R$ 13,26
Rua Xaxim	163-D	26	19 a 25/01	R$ 10,61
Rua Xaxim	300-E	09	04 a 12	R$ 13,26
Rua Xaxim	300-E	10	04 a 08	R$ 13,26
Rua Xaxim	300-E	30	04 a 07	R$ 13,26
Rua Xaxim	300-E	29	01 a 08	R$ 13,26
Rua Xaxim	163-E	28	04 a 12	R$ 10,61
Rua Santo Expedito	225-D	13	22 a 32/01	R$ 10,61
Rua Santo Expedito	225-E	12	06 a 16	R$ 13,26
Rua São João da Urtiga	120-D	15	15 a 20	R$ 13,26
Rua São João da Urtiga	120-D	22	15 a 20	R$ 13,26
Rua São João da Urtiga	120-D	23	20 a 28/01	R$ 13,26
Rua São João da Urtiga	170-D	21	15 a 20	R$ 10,61
Rua São João da Urtiga	170-D	40	CAMARA	R$ 10,61
Rua São João da Urtiga	192-E	41	01 a 06	R$ 15,93
Rua São João da Urtiga	120-E	25	06 a 11	R$ 13,26
Rua São João da Urtiga	170-E	24	06 a 13	R$ 10,61
Rua Maravilha	223-D	16	22 a 32/01	R$ 10,61
Rua Maravilha	92-D	36	07 a 12	R$ 13,26

Rua Maravilha	223-E	13	06 a 17	R$ 10,61
Rua Maravilha	92-E	14	01 a 16	R$ 13,26
Rua 25 de Maio	200-D	37	06 e 07	R$ 13,26
Rua 25 de Maio	200-D	38	06 a 10	R$ 13,26
Rua 25 de Maio	200-E	23	06 a 15	R$ 13,26
Rua Jaborá	508-D	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		R$ 13,26
Rua Jaborá	508-D	17	01 e 12	R$ 13,26
Rua Jaborá	239-D	18	21 a 30/01	R$ 10,61
Rua Jaborá	239-D	19	19 a 24/01	R$ 10,61
Rua Jaborá	239-D	20	21 a 30/01	R$ 10,61
Rua Jaborá	508-E	16	06 a 17	R$ 13,26
Rua Jaborá	508-E	36	01 a 06	R$ 13,26
Rua Jaborá	508-E	15	01 a 06	R$ 13,26
Rua Jaborá	508-E	22	01 a 06	R$ 13,26
Rua Jaborá	508-E	37	01 a 12	R$ 13,26
Rua Jaborá	508-E	38	15 a 18/01	R$ 13,26
Rua Jaborá	239-E	21	01 a 06	R$ 10,61
Rua Lagoa Vermelha	690-D	43	01 e 18	R$ 13,26
Rua Lagoa Vermelha	690-D	44	01 e 18	R$ 13,26
Rua Lagoa Vermelha	690-D	45	01 e 16	R$ 13,26
Rua Lagoa Vermelha	690-D	46	01 e 22	R$ 13,26
Rua Lagoa Vermelha	690-D	47	01 a 12	R$ 13,26
Rua Lagoa Vermelha	690-D	50	01 a 15	R$ 13,26
Rua Lagoa Vermelha	690-E	17	06 a 07	R$ 13,26
Rua Lagoa Vermelha	690-E	18	06 a 16	R$ 13,26
Rua Lagoa Vermelha	690-E	19	06 a 13	R$ 13,26
Rua Lagoa Vermelha	690-E	20	06 a 16	R$ 13,26
Rua Maranhão	407-D	48	02 a 10	R$ 13,26
Rua Maranhão	407-D	49	01 a 14	R$ 13,26
Rua Maranhão	407-D	51	01 a 14	R$ 13,26
Rua Maranhão	407-D	52	01 a 14	R$ 13,26
Rua Maranhão	407-E	47	13 a 24	R$ 13,26
Rua Maranhão	407-E	50	16 a 30	R$ 13,26
SETOR 2 - ÁREA INDUSTRIAL (BAIRRO ANÍCIO ROMÃO)				
QUADRAS: AI-01 a AI-22				
Avenida/Rua/Travessa	**Seção**	**Quadra**	**Lote**	**Valor/m²**
Av. Rio Grande do Sul	322-E	AI-19	-	R$ 3,96
Av. Rio Grande do Sul	322-E	AI-20	-	R$ 3,96
Av. Rio Grande do Sul	322-E	AI-21	-	R$ 3,96
Av. Rio Grande do Sul	322-E	AI-01	-	R$ 3,96
Rua Xanxerê	144-D	AI-01	-	R$ 3,96
Rua Xanxerê	144-D	AI-02	-	R$ 3,96
Rua Xanxerê	144-E	AI-21	-	R$ 3,96
Rua Xanxerê	220-D	AI-03	-	R$ 2,65
Rua Xanxerê	220-D	AI-04	-	R$ 2,65
Rua Xanxerê	220-E	AI-22	-	R$ 2,65
Rua Xanxerê	626-D	AI-05	-	R$ 2,65
Rua Xanxerê	626-D	AI-06	-	R$ 2,65
Rua Xanxerê	626-D	AI-07	-	R$ 2,65
Rua Xanxerê	626-D	AI-08	-	R$ 2,65
Rua Xanxerê	626-E	AI-17	-	R$ 1.84
Rua Xanxerê	626-E	AI-16	-	R$ 1.84
Rua Xanxerê	626-E	AI-15	-	R$ 1.84
Rua Xanxerê	626-E	AI-14	-	R$ 1.84
Rua Xanxerê	626-E	AI-09	-	R$ 1.84
Avenida Santa Catarina	566-D	CEMITÉRIO		R$ 1.84
Avenida Santa Catarina	566-D	AI-11	-	R$ 1.84
Avenida Santa Catarina	566-D	AI-10	-	R$ 1.84
Avenida Santa Catarina	566-D	AI-9	-	R$ 1.84
Avenida Santa Catarina	566-D	AI-8	-	R$ 1.84
Rua Juvenil Lopes Rodrigue	635-D	AI-17	-	R$ 1.84
Rua Juvenil Lopes Rodrigue	635-D	AI-16	-	R$ 1.84
Rua Juvenil Lopes Rodrigue	635-D	AI-13	-	R$ 1.84
Rua Juvenil Lopes Rodrigue	635-D	AI-12	-	R$ 1.84
Rua Juvenil Lopes Rodrigue	635-D	AI-11	-	R$ 1.84
Rua Sem Denominação	204-D	AI-18	-	R$ 2,65
Rua Sem Denominação	204-D	AI-22	-	R$ 2,65
Rua Sem Denominação	320-E	AI-17	-	R$ 1.84
Rua sem denominação	97-D	AI-04	-	R$ 2,65
Rua sem denominação	115-E	AI-05	-	R$ 1.84

SETOR 03 - LOTEAMENTO JARDIM BEDIN				
QUADRAS 01 À 11				
Avenida/Rua/Travessa	**Seção**	**Quadra**	**Lote**	**Valor/m²**
Rua Ipumirim	101-E	1	01 à 11	R$ 5,42
Rua Ipumirim	101-D	2	10 à 19	R$ 5,42
Rua Gilmar João Sponchiado	101-D	2	01 à 09	R$ 5,42
Rua Gilmar João Sponchiado	101-E	3	10 à 18	R$ 5,42

Avenida Santa Catarina	101-E	4	01 à 06	R$ 5,42
Avenida Santa Catarina	101-E	5	01 à 04	R$ 5,42
Avenida Santa Catarina	101-E	6	01 à 05	R$ 5,42
Avenida Santa Catarina	101-E	7	01 à 04	R$ 5,42
Avenida Santa Catarina	101-E	8	01 à 05	R$ 5,42
Avenida Santa Catarina	101-E	9	01 à 04 e 35	R$ 5,42
Avenida Santa Catarina	101-E	10	01 à 06	R$ 5,42
Avenida Santa Catarina	101-E	11	01 à 04	R$ 5,42
Rua Ver. Geraldo Kedroski	101-E	3	01 à 09	R$ 5,42
Rua Everson Minatti	101-D	4	20 à 27	R$ 5,42
Rua Lúcio Lino de Carvalho	101-E	4	07 à 14	R$ 5,42
Rua Lúcio Lino de Carvalho	101-D	5	17 à 24	R$ 5,42
Rua Professor Peterson Braga	101-E	5	5 à 12	R$ 5,42
Rua Professor Peterson Braga	101-D	6	19 à 26	R$ 5,42
Rua Sebastião Alves da Rocha	101-E	6	06 à 13	R$ 5,42
Rua Domingos Pivoto	101-E	7	05 à 13	R$ 5,42
Rua Edenir dos S. Baldissera	101-D	11	19 à 27	R$ 5,42
Rua 4 - Viela 1	101-D	7	31 à 33	R$ 5,42
Rua 4 - Viela 1	101-E	7	28 à 30	R$ 5,42
Rua 4 - Viela 2	101-D	7	25 à 27	R$ 5,42
Rua 4 - Viela 2	101-E	7	22 à 24	R$ 5,42
Rua Domingos Pivoto	101-E	07-A	14 à 18	R$ 5,42
Travessa 1	101-D	8	6 à 12	R$ 5,42
Travessa 1	101-E	08-A	13 à 19	R$ 5,42
Travessa 2	101-D	08-A	20 à 26	R$ 5,42
Travessa 2	101-E	08-B	27 à 33	R$ 5,42
Travessa 3	101-D	08-B	34 à 40	R$ 5,42
Rua 6 - Viela 1	101-D	9	32 à 34	R$ 5,42
Rua 6 – Viela1	101-E	9	29 à 31	R$ 5,42
Rua 6 - Viela 2	101-D	9	26 à 28	R$ 5,42
Rua 6 - Viela 2	101-E	9	23 à 25	R$ 5,42
Rua 6 - Viela 3	101-D	9	20 à 22	R$ 5,42
Rua 6 - Viela 3	101-E	9	17 à 19	R$ 5,42
Rua Manoel Agostinho de Almeida	101-E	9	5 à 15	R$ 5,42
Travessa 04	101-D	10	07 à 12	R$ 5,42
Travessa 04	101-E	10-A	13 à 18	R$ 5,42
Travessa 05	101-D	10-A	19 à 24	R$ 5,42
Travessa 05	101-D	10-B	25 à 28	R$ 5,42
Travessa 06	101-D	10-B	29 à 32	R$ 5,42
Travessa 06	101-E	10-C	33 à 38	R$ 5,42
Travessa 07	101-D	10-C	39 à 44	R$ 5,42
Rua Edenir dos S. Baldissera	101-D	11	19 à 27	R$ 5,42
Rua Luis Bedin	101-D	4	15 à 19	R$ 5,42
Rua Luis Bedin	101-D	5	13 à 16	R$ 5,42
Rua Luis Bedin	101-D	6	14 à 18	R$ 5,42
Rua Luis Bedin	101-D	07-A	14 à 18	R$ 5,42
Rua Luis Bedin	101-D	08-C	41 à 44	R$ 5,42
Rua Luis Bedin	101-D	10-D	45 à 50	R$ 5,42
Rua Luis Bedin	101-D	11	14 à 18	R$ 5,42
Avenida Paraná	101-E	11	05 à 13	R$ 5,42

SETOR 04 - INDUSTRIAL JARDIM BEDIN				
CHÁCARAS 01 A 48				
Rua Juvenil Lopes Rodrigues	102-E	CH 01		R$ 1,84
Rua Juvenil Lopes Rodrigues	102-E	CH 04		R$ 1,84
Rua Juvenil Lopes Rodrigues	102-E	CH 05		R$ 1,84
Rua Sucupira	102-D	CH 08		R$ 1,84
Rua Sucupira	102-D	CH 09		R$ 1,84
Rua Juvenil Lopes Rodrigues	102-D	CH 11		R$ 1,84
Rua Sucupira	102-D	CH 10		R$ 1,84
Rua Sucupira	102-D	CH 14		R$ 1,84
Rua Sucupira	102-D	CH 15		R$ 1,84
Rua Cambará	102-D	CH 02		R$ 1,84
Rua Cambará	102-D	CH 03		R$ 1,84
Rua Cambará	102-D	CH 06		R$ 1,84
Rua Cambará	102-D	CH 07		R$ 1,84
Rua Cambará	102-D	CH 16		R$ 1,84
Rua Cambará	102-D	CH 17		R$ 1,84
Rua Cambará	102-D	CH 18		R$ 1,84
Rua Cambará	102-D	CH 19		R$ 1,84
Rua Cambará	102-D	CH 20		R$ 1,84
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 21		R$ 1,84
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 21-A		R$ 1,84
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 21-B		R$ 1,84
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 22		R$ 1,84
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 23		R$ 1,84
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 24		R$ 1,84

Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 24-A		R$ 1,84
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 24-B		R$ 1,84
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 24-C		R$ 1,84
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 24-D		R$ 1,84
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 24-E		R$ 1,84
Rua Luis Bedin	102-D	CH 25		R$ 1,84
Avenida Santa Catarina	102-D	CH 26		R$ 1,84
Avenida Santa Catarina	102-D	CH 26-A		R$ 1,84
Avenida Santa Catarina	102-D	CH 27		R$ 1,84
Avenida Santa Catarina	102-D	CH 27-A		R$ 1,84
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 28		R$ 1,84
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 28-A		R$ 1,84
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 29		R$ 1,84
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 29-A		R$ 1,84
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 30		R$ 1,84
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 30-A		R$ 1,84
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 31		R$ 1,84
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 32		R$ 1,84
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 32-A		R$ 1,84
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 34		R$ 1,84
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 35		R$ 1,84
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 36		R$ 1,84
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 37		R$ 1,84
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 38		R$ 1,84
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 39		R$ 1,84
Rua Everson Minatti	102-D	CH 40		R$ 1,84
Rua Luis Bedin	102-D	CH 41		R$ 1,84
Rua Luis Bedin	102-D	CH 42		R$ 1,84
Rua Luis Bedin	102-D	CH 43		R$ 1,84
Rua Luis Bedin	102-D	CH 44-001		R$ 1,84
Rua Luis Bedin	102-D	CH 44-002		R$ 1,84
Rua Garibaldi	102-D	CH 44-003		R$ 1,84
Rua Garibaldi	102-D	CH 45		R$ 1,84
Rua Garibaldi	102-D	CH 46		R$ 1,84
Rua Garibaldi	102-D	CH 47		R$ 1,84
Rua Garibaldi	102-D	CH 48		R$ 1,84
SETOR 05 – PARQUE INDUSTRIAL EDUARDO SINVAL DE MIRANDA				
LOTES: IND 01 À 19				
Rodovia MT 423	567-D	IND 1		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 2		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 3		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 4		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 5		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 6		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 7		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 8		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-A		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-B		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-E	IND 8-C1		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-E	IND 8-C2		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-D		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-E		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-F		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-G		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-H		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-I		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-J		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-L		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-M		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 9		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 10		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 10-A		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 11		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 12		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 13		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 14		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 15		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 16		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 18		R$ 2,65
Rodovia MT 423	567-D	IND 19		R$ 2,65

ANEXO I - (Lei Complementar nº 044 de 16/12/2025)					
TABELA DE VALORES DE EDIFICAÇÃO					
Estabelecimentos					
Comerciais/ Industriais					
Tipo Edificação – Alvenaria					
Estado Conservação	**Ótima/Nova**	**Bom**	**Regular**	**Ruim**	

Valor em R$ por M2	**345,13**	**289,71**	**270,74**	**171,67**
Estabelecimentos				
Comerciais/ Industriais				
Tipo Edificação – Mista				
Estado Conservação	**Ótima/Nova**	**Bom**	**Regular**	**Ruim**
Valor em R$ por M2	**309,72**	**240,47**	**207,08**	**138,04**
Estabelecimentos				
Comerciais/ Industriais				
Tipo Edificação – Madeira				
Estado Conservação	**Ótima/Nova**	**Bom**	**Regular**	**Ruim**
Valor em R$ por M2	**276,10**	**207,08**	**171,67**	**102,66**
Estabelecimentos				
Comerciais/ Industriais				
Tipo Edificação – Barracão				
Estado Conservação	**Ótima/Nova**	**Bom**	**Regular**	**Ruim**
Valor em R$ por M2	**153,97**	**118,58**	**69,12**	**49,55**
Estabelecimentos				
Residencial				
Tipo Edificação – Alvenaria				
Estado Conservação	**Ótima/Nova**	**Bom**	**Regular**	**Ruim**
Valor em R$ por M2	**325,66**	**292,02**	**257,68**	**187,60**
Estabelecimentos				
Residencial				
Tipo Edificação – Mista				
Estado Conservação	**Ótima/Nova**	**Bom**	**Regular**	**Ruim**
Valor em R$ por M2	**315,04**	**281,41**	**246,00**	**177,10**
Estabelecimentos				
Residencial				
Tipo Edificação – Madeira				
Estado Conservação	**Ótima/Nova**	**Bom**	**Regular**	**Ruim**
Valor em R$ por M2	**276,10**	**240,70**	**207,08**	**138,05**

ANEXO II

(Lei Complementar nº 044, de 16/12/2025)

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO	ATIVIDADE	CATEGORIA	VALOR EM R$
1	ACADEMIA	P	115,00
2	AÇOUGUE	C	235,00
3	AGÊNCIA DE SEGUROS	P	285,00
4	AGÊNCIA DE TURISMO	P	160,00
5	AGROPECUÁRIA	I	160,00
6	AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ATENDIMENTO	P	235,00
7	ARMAZÉNS DE COMPRA DE CEREAIS	C	4.320,00
8	ARMAZÉNS GERAIS	P	2.340,00
9	ARTIGOS DE CAÇA E PESCA	C	235,00
10	ATACADISTA DE FRUTAS E LEGUMES	C	235,00
11	AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA	P	235,00
12	AUTO ELÉTRICA	P	160,00
13	AUTO ESCOLA	P	110,00
14	AVIAÇÃO AGRÍCOLA	P	625,00
15	BARBEARIA / SALÃO DE BELEZA	P	110,00
16	BARES	C	110,00
17	BENEFICIAMENTO DE CEREAIS	P	780,00
18	BENEFICIAMENTO DE MADEIRA (PEQUENO)	I	390,00
19	BENEFICIAMENTO DE MADEIRA (GRANDE)	I	1.250,00
20	BICICLETARIA	P	110,00
21	BOATE	C	780,00
22	BORRACHARIA	P	110,00
23	CARVOARIAS	I	390,00
24	CASA LOTÉRICA	C	350,00
25	CENTRAL DE FRETES	P	160,00
26	CERÂMICA / OLARIA	I	780,00
27	CHAVEIRO	P	110,00
28	CLÍNICA DENTÁRIA	P	390,00
29	CLÍNICA MÉDICA	P	390,00
30	CLÍNICA VETERINÁRIA	P	390,00
31	CLUBES E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS	C	390,00
32	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	C	780,00
33	COMÉRCIO DE COSMÉTICOS	C	160,00
34	COMÉRCIO DE EMBALAGENS	C	160,00
35	COMÉRCIO DE MÁRMORE E PEDRAS	C	390,00

36	COMÉRCIO DE PNEUS	C	470,00
37	COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	C	390,00
38	COMÉRCIO DE SAL MINERAL	C	235,00
39	COMÉRCIO DE TINTAS	C	350,00
40	CONCESSIONÁRIA DE MÁQUINAS	C	1.080,00
41	CONCESSIONÁRIA DE MOTOS	C	285,00
42	CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	P	780,00
43	CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS	C	780,00
44	CONFECÇÕES EM GERAL (GRANDE)	C	540,00
45	CONFECÇÕES EM GERAL (PEQUENA)	C	180,00
46	CONSERTO DE BATERIA	P	160,00
47	CONSTRUÇÃO CIVIL	P	470,00
48	COOPERATIVAS DE CRÉDITO	P	780,00
49	COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS	P	350,00
50	CORRETORES	P	285,00
51	CURSOS PROFISSIONALIZANTES	P	285,00
52	DEPÓSITO DE GÁS	C	285,00
53	DEPÓSITO DE MADEIRAS	C	360,00
54	DESPACHANTE	P	235,00
55	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	C	540,00
56	ELETRÔNICAS	P	160,00
57	ENSINO DE 1º GRAU	P	160,00
58	ENSINO DE 2º GRAU	P	160,00
59	ENSINO INFANTIL	P	160,00
60	ESCRITÓRIOS, CORRETAGENS, REPRESENTAÇÕES	P	235,00
61	ESCRITÓRIO CONTÁBIL	P	470,00
62	ESTACIONAMENTO	P	235,00
63	ESTOFARIA	P	110,00
64	FÁBRICA DE CONFECÇÕES EM GERAL	I	160,00
65	FÁBRICA DE RAÇÕES	I	470,00
66	FACTORING	P	780,00
67	FARMÁCIA	C	390,00
68	FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA	P	235,00
69	GRÁFICA	P	390,00
70	HOSPITAL	P	540,00
71	HOTEL (GRANDE)	P	540,00
72	HOTEL (PEQUENO)	P	235,00
73	IMOBILIÁRIA	P	540,00
74	INFORMÁTICA	P	235,00
75	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	P	780,00
76	JARDINAGEM E PAISAGISMO	P	235,00
77	JOALHERIA	C	235,00
78	JOGOS ELETRÔNICOS	P	110,00
79	LABORATÓRIOS	P	235,00
80	LAMINADORA (GRANDE)	I	1.250,00
81	LAMINADORA (PEQUENA)	I	420,00
82	LANCHONETE	C	160,00
83	LATICÍNIOS	C	390,00
84	LAVANDERIAS E TINTURARIAS	P	235,00
85	LIMPEZA E DESINFECÇÃO	P	235,00
86	LIMPEZA, REPARO, REVISÃO APARELHOS ELETRODOM.	P	235,00
87	LOCADORA	P	160,00
88	MADEIREIRA COM BENEFICIAMENTO	I	1.250,00
89	MADEIREIRA TIPO FITA HORIZONTAL	I	470,00
90	MADEIREIRA TIPO FITA VERTICAL	I	1.250,00
91	MADEIREIRA TIPO PICA-PAU	I	350,00
92	MANICURE E PEDICURE	P	160,00
93	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	C	1.080,00
94	MATERIAL ELÉTRICO	C	390,00
95	MATERIAL ESPORTIVO	C	230,00
96	MERCEARIA	C	230,00
97	METALÚRGICAS E MARCENARIAS	I	390,00
98	MINERAÇÃO	P	540,00
99	MOTEL	C	390,00
100	MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	C	390,00
101	OFICINA MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS	P	350,00
102	OFICINA MECÂNICA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS	P	780,00
103	OFICINA MECÂNICA DE MOTOS	P	160,00
104	ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E AMOSTRAS, CONGRESSOS	P	285,00
105	PANIFICADORA	C	235,00
106	PAPELARIA	C	235,00
107	PEÇAS E ACESSÓRIOS (GRANDE)	C	625,00
108	PEÇAS E ACESSÓRIOS (PEQUENO)	C	350,00
109	PEIXARIA	C	285,00
110	PLANEJAMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIO	P	300,00
111	PLANEJAMENTO, ORGANIZ. E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	P	300,00
112	PLANOS DE SAÚDE	P	390,00

113	POSTO DE LAVAGEM	P	160,00
114	POSTO DE MOLAS	P	350,00
115	PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA	P	160,00
116	PROFISSIONAL LIBERAL	P	160,00
117	RÁDIO E TELEVISÃO	P	780,00
118	RECAPADORA DE PNEUS	P	470,00
119	REFRIGERAÇÃO	P	160,00
120	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	P	235,00
121	RESTAURANTE (GRANDE)	C	470,00
122	RESTAURANTE (PEQUENO)	C	235,00
123	RETÍFICA DE MOTORES	P	780,00
124	REVELAÇÃO / ESTÚDIO FOTOGRÁFICO	P	235,00
125	SAPATARIA, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO	P	160,00
126	SERRALHERIA	P	390,00
127	SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA	P	235,00
128	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA	P	235,00
129	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	P	470,00
130	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	P	235,00
131	SORVETERIA	C	160,00
132	SUPERMERCADO (PEQUENO)	C	470,00
133	SUPERMERCADO (GRANDE)	C	1.080,00
134	TAXISTA	P	235,00
135	TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA	P	390,00
136	TRANSPORTE DE CARGAS	P	390,00
137	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	P	470,00
138	T.R.R.	C	780,00
139	SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	I	1.080,00
140	VIDRAÇARIA	C	160,00
141	OUTRAS ATIVIDADES DA AGROPECUÁRIA	P	235,00
142	OUTROS COMÉRCIOS NÃO CLASSIFICADOS	C	235,00
143	OUTROS SERVIÇOS NÃO CLASSIFICADOS	P	235,00
144	OUTRAS FÁBRICAS (GRANDE)	I	840,00
145	OUTRAS FÁBRICAS (PEQUENA)	I	252,00
146	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	P	252,00
147	OUTRAS ATIVIDADES NÃO CONSTANTES ANTERIOR	C	252,00

ANEXO III

(Lei Complementar nº 044 de 16/12/2025)

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL

1 - Antecipação para a partir das 6:00 horas:

a) por dia : 20 UR.*

2 - Antecipação e prorrogação de horário até às 22:00 horas:

b) por dia: 20 UR .

3 - Prorrogação do horário para além das 22:00 horas:

c) por dia: 20 UR.

(*UR = Unidade de Referência – art. 397 do Código Tributário Municipal)

ANEXO IV

(Lei Complementar nº 044, de 16/12/2025)

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA AO VENDEDOR AMBULANTE

PELA OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

1 – Veículos:

Por Dia Por Mês Por Ano

1.1 - Carros de Passeio 80 UR 600 UR 1.200 UR

1.2 - Utilitários 100 UR 800 UR 1.300 UR

1.3 - Caminhões e Ônibus 200 UR 1.000 UR 1.500 UR

2 – Barraquinhas ou Quiosques:

2.1 - Por dia: 05 UR

2.2 - Por mês: 115 UR

2.3 - Por ano: 1.000 UR

3 – Demais pessoas que ocupem área em terrenos, vias e logradouros públicos:

3.1 -Por dia: 20 UR

3.2 -Por mês: 300 UR

3.3 -Por ano: 1.300 UR

(UR = Unidade de Referência – art. 397 do Código Tributário Municipal)

ANEXO V

(Lei Complementar nº 044 de 16/12/2025)

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

EXPEDIENTES REALIZADOS	UR
1. Requerimentos e petições diversas:	5
1. Atestados e certidões diversas:	5
1. Registro de profissionais liberais:	5
1. Registro de outros profissionais:	5
1. Inscrições de fornecedores:	5
1. Termos e contratos, por laudo:	5
1. Atestados de liberação de quaisquer bens:	5
1. Atestado de vistoria administrativa	5
1. Buscas e desarquivamento de qualquer natureza:	5
1. Atualização ou renovação de ficha cadastral:	5
1. Expedição de segunda via de avisos de lançamentos:	5
1. Outras Certidões Diversas	5
1. Protocolo de Loteamentos	5
1. Declarações Diversas	5
1. Expedição de 2ª via de Alvará	5
1. Vistoria para Regime Especial	5
1. Renovação de Alvará de Construção	5
1. Regularizações de qualquer tipo de projeto	5

(UR = Unidade de Referência – art. 397 do Código Tributário Municipal)

ANEXO VI

(Lei Complementar nº 044, de 16/12/2025)

TABELA DE COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTO DE TERRENOS:

ALVARÁS:

Construções e Ampliações:

Edifícios, casas, lojas, construções funerárias:

SERVIÇOS		Valor em UR por m²
EDIFICAÇÕES		
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM ÁREA DE; (por metro quadrado)	até 60 m²	0,50
	61,00 a 120,00 m²	1,00
	121,00 a 200,00 m²	0,80
	201,00 A 250,00 m²	0,70
	251,00 m² e acima	0,60
RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR DE UNIDADES AUTÔNOMAS COM ÁREA DE; (por metro quadrado)	até 60,00 m²	0,50
	61,00 a 150,00 m²	1,00
	151,00 a 350,00 m²	0,80
	350,00 m² acima	0,70
COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÁREA DE; (por metro quadrado)	até 250,00 m²	1,00
	de 251,00 m² e acima	1,00
INDUSTRIAL COM ÁREA DE; (por metro quadrado)	até 500,00 m²	1,00
	501,00 a 1.500,00 m²	0,80
	1.500,00 m² acima	0,60

Construções especiais, tais como chaminés, silos reservatórios, tanques, etc .: 1 UR p/m².

Modificação de projetos já aprovados: 1 UR p/m².

Reformas, ampliações, com ou sem demolição: 1 UR p/m².

Loteamentos/Reparcelamento de Solo:

2		PARCELAMENTO DE SOLO URBANO	
2.1.1		De 01 a 02 Lotes	10
2.1.2		De 03 a 100 Lotes	100
2.1.3		Acima de 100 Lotes	500

(UR = Unidade de Referência – art. 397 do Código Tributário Municipal)

Terraplenagem:

TERRAPLENAGEM (U.R. por m²)	0,5

Habite-se:

HABITE-SE U.R. P/ M²	
Residencial	10
Comercial	50
Prestação de serviços	50
Industrial	100

Colocação de Tapumes:

COLOCAÇÃO DE TAPUME (U. R. POR METRO LINEAR)	1,5

Nivelamento e Alinhamento de Testada:

NIVELAMENTO E ALINHAMENTO DE TESTADA (U. R. POR METRO LINEAR)	2,5

Alinhamento de Poste:

ALINHAMENTO DE POSTE (U.R. POR KM OU FRAÇÃO)	5

(UR = Unidade de Referência – art. 397 do Código Tributário Municipal)

ANEXO VII

(Lei Complementar nº 044, de 16/12/2025)

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

ESPÉCIES DE PUBLICIDADE

1 –Publicidade relativa à atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros:

Por Publicidade: **10 UR por dia.**

2 – Na parte interna ou externa de veículos de uso público não destinado à publicidade como ramo de negócio:

Por Publicidade: **10 UR por dia**.

3 –Publicidade sonora, por qualquer meio:

Por Publicidade: **10 UR por dia**.

4 – Em veículos destinados à qualquer publicidade escrita:

Por Publicidade: **10 UR por dia**.

5 –Em vias ou logradouros públicos, cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos. Qualquer espécie ou quantidade por anunciante:

Por Publicidade: **10 UR por dia**.

6 –Publicidade em jornais, revistas e rádios locais:

Por Publicidade: **10 UR por dia**.

7 – Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores:

Por Publicidade: **10 UR por dia**.

(UR = Unidade de Referência – art. 397 do Código Tributário Municipal)

Continuação do ANEXO VII

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ITEM	VEÍCULO DE DIVULGAÇÃO PUBLICIDADE OU PROPAGANDA			Valor em UFM
01	Portador de mensagem com Propaganda ou Publicidade colocada:			
01.1	Em vias ou logradouros públicos, por m²			
01.1.1	Tipo	Luminoso	a) Mês	25
			b) Ano	200
01.1.2		Simples	a) Mês	20
			b) Ano	150
01.2	Na parte externa do próprio estabelecimento, por m²:			
01.2.1	Tipo	Luminoso	a) Mês	15
			b) Ano	150
01.2.2		Simples	a) Mês	10
			b) Ano	100
01.3	Em painéis rodoviários, por m²:			
01.3.1	Tipo	Luminoso	a) por mês ou fração.	15
			b) por ano.	150
01.3.2		Simples	a) por mês ou fração.	10
			b) por ano.	100
02	Conduzida por pessoas, por unidade:		a) dia	10
			b) mês	100
			c) ano	300
03	Na parte externa de veículo motorizado ou não, por veículo.		a) Mês	10
			b) Ano	300
04	Em faixas ou cartazes, em locais permitidos por m², por mês			10
05	Em pinturas, adesivos, letras, desenhos autocolantes ou similares, aplicados em mobiliários em geral (mesas, cadeiras, balões, etc) por unidade, por ano.			50
06	Em outdoor, balão ou similar de publicidade e propaganda veiculada, por mês ou fração.			100
07	Sob forma de cartas, prospectos, folhetos, panfletos ou volantes distribuídos em locais permitidos ou a domicílio, em mãos ou pelo correio, por milheiro ou fração.			10
08	Falada em lugares públicos ou audíveis ao público, utilizando-se amplificadores de som, alto-falantes e propagandistas, durante horário comercial.		a) dia	10
			b) mês	100
			c) ano	500
09	Colocado no interior e exterior do estabelecimento, quando permitidos, por alto-falante, durante horário comercial.		a) dia	10
			b) mês	100
			c) ano	500
10	Colocado em veículo motorizado ou não, quando permitido, por veículo, durante horário comercial.		a) dia	10
			b) mês	100
			c) ano	500

ANEXO VIII

(Lei Complementar nº 044, de 16/12/2025)

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QUANT. U.F.
1 – Gêneros alimentícios:	
1.1 – Valor por dia de Exploração	15
2 – Utensílios Domésticos:	
2.1 – Valor por dia de Exploração	15
3 – Ferragens e Congêneres:	
3.1 – Valor por dia de Exploração	15
4 – Joias, Relógios e Congêneres:	
4.1 – Valor por dia de Exploração	15

5 – Bijuterias e Congêneres:	
5.1 – Valor por dia de Exploração	15
6 – Flores, Plantas e Congêneres:	
6.1 – Valor por dia de Exploração	15
7 – Confecções, Calçados:	
7.1 – Valor por dia de Exploração	15
8 – Artigos de Decorações:	
8.1 – Valor por dia de Exploração	15
9 – Outras Atividades:	
9.1 – Valor por dia de Exploração	15

(UR = Unidade de Referência – art. 397 do Código Tributário Municipal)

ANEXO IX

(Lei Complementar nº 044, de 16/12/2025)

TABELA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública FAIXA DE CONSUMO	residencial	não residencial
0 a 50	1,10%	5,20%
51 a 100	3,50%	8,60%
101 a 200	6,90%	12,00%
201 a 400	10,30%	15,40%
401 a 600	13,70%	18,80%
601 a 800	17,10%	22,20%
801 a 1000	20,50%	25,60%
1001 a 1200	23,90%	29,00%
1201 a 1500	27,30%	32,40%
acima de 1500	30,70%	35,80%

ANEXO X

(Lei Complementar nº 044, de 16/12/2025)

MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS QUE SÃO DISPENSADAS DAS TAXAS DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

ITEM	CNAE	DESCRIÇÃO
I	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
II	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
III	6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
IV	7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
V	7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
VI	9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
VII	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
VIII	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
IX	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
X	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
XI	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
XII	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE:7733100)
XIII	7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
XIV	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
XV	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios (Código CNAE:7723300)
XVI	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
XVII	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
XVIII	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
XIX	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
XX	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
XXI	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
XXII	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
XXIII	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)

ITEM	CNAE	DESCRIÇÃO
XXIV	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
XXV	6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
XXVI	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
XXVII	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
XXVIII	8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
XXIX	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
XXX	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
XXXI	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
XXXII	8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
XXXIII	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
XXXIV	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
XXXV	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
XXXVI	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
XXXVII	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
XXXVIII	8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
XXXIX	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
XL	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
XLI	7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
XLII	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
XLIII	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
XLIV	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
XLV	9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
XLVI	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
XLVII	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
XLVIII	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
XLIX	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
L	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
LI	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
LII	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
LIII	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
LIV	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
LV	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
LVI	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
LVII	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
LVIII	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
LIX	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
LX	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
LXI	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
LXII	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
LXIII	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
LXIV	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
LXV	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
LXVI	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
LXVII	4649-4/	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)

ITEM	CNAE	DESCRIÇÃO
	06	
LXVIII	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
LXIX	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
LXX	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
LXXI	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
LXXII	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
LXXIII	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
LXXIV	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
LXXV	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
LXXVI	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
LXXVII	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
LXXVIII	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
LXXIX	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
LXXX	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
LXXXI	4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
LXXXII	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
LXXXIII	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
LXXXIV	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
LXXXV	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
LXXXVI	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
LXXXVII	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
LXXXVIII	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
LXXXIX	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
XC	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
XCI	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
XCII	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
XCIII	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
XCIV	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
XCV	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
XCVI	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
XCVII	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
XCVIII	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
XCIX	4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
C	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
CI	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
CII	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
CIII	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
CIV	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
CV	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
CVI	4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
CVII	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
CVIII	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
CIX	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
CX	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)

ITEM	CNAE	DESCRIÇÃO
CXI	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
CXII	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
CXIII	4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
CXIV	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
CXV	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
CXVI	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
CXVII	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
CXVIII	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
CXIX	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
CXX	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
CXXI	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
CXXII	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
CXXIII	4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
CXXIV	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
CXXV	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
CXXVI	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
CXXVII	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
CXXVIII	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
CXXIX	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
CXXX	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
CXXXI	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
CXXXII	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
CXXXIII	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
CXXXIV	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
CXXXV	7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
CXXXVI	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
CXXXVII	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
CXXXVIII	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
CXXXIX	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
CXL	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
CXLI	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
CXLII	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
CXLIII	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
CXLIV	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
CXLV	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
CXLVI	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
CXLVII	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
CXLVIII	5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
CXLIX	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
CL	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
CLI	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
CLII	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
CLIII	8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)

ITEM	CNAE	DESCRIÇÃO
CLIV	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
CLV	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
CLVI	8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
CLVII	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
CLVIII	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
CLIX	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
CLX	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
CLXI	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
CLXII	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
CLXIII	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
CLXIV	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
CLXV	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
CLXVI	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
CLXVII	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXVIII	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
CLXIX	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.
CLXX	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
CLXXI	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXII	1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
CLXXIII	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXIV	1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
CLXXV	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
CLXXVI	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
CLXXVII	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXVIII	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE:1354500), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
CLXXIX	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
CLXXX	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
CLXXXI	1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
CLXXXII	1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
CLXXXIII	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
CLXXXIV	8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
CLXXXV	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
CLXXXVI	1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
CLXXXVII	7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
CLXXXVIII	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
CLXXXIX	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
CXC	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
CXCI	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
CXCII	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
CXCIII	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
CXCIV	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
CXCV	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
CXCVI	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)

ITEM	CNAE	DESCRIÇÃO
CXCVII	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
CXCVIII	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
CXCIX	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
CC	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
CCI	7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
CCII	7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
CCIII	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
CCIV	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
CCV	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
CCVI	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Código CNAE:4721102)
CCVII	5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
CCVIII	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
CCIX	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
CCX	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
CCXI	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
CCXII	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
CCXIII	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
CCXIV	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
CCXV	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
CCXVI	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
CCXVII	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
CCXVIII	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
CCXIX	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
CCXX	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
CCXXI	9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
CCXXII	9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
CCXXIII	7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
CCXXIV	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
CCXXV	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
CCXXVI	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
CCXXVII	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
CCXXVIII	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados (Código CNAE:9529104)
CCXXIX	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
CCXXX	9529-1/06	Reparação de jóias (Código CNAE:9529106)
CCXXXI	9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
CCXXXII	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
CCXXXIII	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
CCXXXIV	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
CCXXXV	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
CCXXXVI	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
CCXXXVII	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
CCXXXVIII	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
CCXXXIX	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
CCXL	4613-3/	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)

ITEM	CNAE	DESCRIÇÃO
	00	
CCXLI	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
CCXLII	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
CCXLIII	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
CCXLIV	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
CCXLV	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
CCXLVI	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
CCXLVII	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
CCXLVIII	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
CCXLIX	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
CCL	9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
CCLI	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
CCLII	5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
CCLIII	8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
CCLIV	6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
CCLV	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
CCLVI	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
CCLVII	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
CCLVIII	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
CCLIX	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
CCLX	7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
CCLXI	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
CCLXII	4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
CCLXIII	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
CCLXIV	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
CCLXV	5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
CCLXVI	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
CCLXVII	7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
CCLXVIII	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
CCLXIX	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
CCLXX	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
CCLXXI	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
CCLXXII	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
CCLXXIII	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
CCLXXIV	7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
CCLXXV	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
CCLXXVI	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
CCLXXVII	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
CCLXXVIII	3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
CCLXXIX	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
CCLXXX	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
CCLXXXI	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). e não haverá operações de jateamento (jato de areia).
CCLXXXII	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
CCLXXXIII	7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.

ITEM	CNAE	DESCRIÇÃO
CCLXXXIV	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
CCLXXXV	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
CCLXXXVI	8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
CCLXXXVII	6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

ANEXO XI

(Lei Complementar nº 044, de 16/12/2025)

ATIVIDADES SUJEITAS AO RECOLHIMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATIVIDADES ECONÔMICAS DE NÍVEL DE RISCO II, MÉDIO RISCO, “BAIXO RISCO B” OU RISCO MODERADO PARA FINS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO EM NÍVEL DE RISCO II, MÉDIO RISCO, "BAIXO RISCO B" RISCO MODERADO
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Desde que o produto fabricado não seja comestível
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Desde que o beneficiamento do produto não seja industrial
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Desde que o polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, não seja diferente de produto artesanal
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1081-3/01	Beneficiamento de café	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc))	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Desde que produto gerado não entre em contato com alimento e não seja usado para embalar produto a ser esterilizado.
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Desde que produto gerado não entre em contato com alimento ou produto para saúde
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Desde que produto gerado não entre em contato com alimento ou produto para saúde
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Desde que o gás fabricado não seja usado para fim terapêutico
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e não sejam tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e não sejam, adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Desde que não haja fabricação de preservativos e fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Desde que não haja a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Desde que não haja a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Desde que não haja a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO EM NÍVEL DE RISCO II, MÉDIO RISCO, "BAIXO RISCO B" RISCO MODERADO
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Desde que não haja a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de equipamentos, acessórios e/ou aparelhos ou suas partes de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética; e não haja a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Desde que não haja a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospita-	Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda a comercialização de produtos para a saúde

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO EM NÍVEL DE RISCO II, MÉDIO RISCO, "BAIXO RISCO B" RISCO MODERADO
	lar; partes e peças	
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	
4722-9/02	Peixaria	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de *warrant*	Desde que não haja, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Desde que não haja, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade
5510-8/01	Hotéis	
5510-8/02	Apart-hotéis	
5510-8/03	Motéis	
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde; não haja a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas; não haja a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada; não haja a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante; não haja a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante; e não haja a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	
8513-9/00	Ensino fundamental	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	
8690-9/03	Atividades de acupuntura	
8690-9/04	Atividades de podologia	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO EM NÍVEL DE RISCO II, MÉDIO RISCO, "BAIXO RISCO B" RISCO MODERADO
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	
9601-7/01	Lavanderias	Desde que o exercício da atividade não compreenda lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	
9603-3/02	Serviços de cremação	
9603-3/03	Serviços de sepultamento	
9603-3/04	Serviços de funerárias	
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos

ATIVIDADES ECONÔMICAS DE NÍVEL DE RISCO III OU ALTO RISCO PARA FINS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em nível de risco III ou alto risco
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em nível de risco III ou alto risco
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	
1081-3/01	Beneficiamento de café	
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc))	
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em nível de risco III ou alto risco
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de *warrant*	
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	
7500-1/00	Atividades veterinárias	
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em nível de risco III ou alto risco
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	
8511-2/00	Educação infantil - creche	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	
8621-6/01	UTI móvel	
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	
8630-5/04	Atividade odontológica	
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	
8640-2/02	Laboratórios clínicos	
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	
8640-2/04	Serviços de tomografia	
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	
8640-2/11	Serviços de radioterapia	
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	
8640-2/13	Serviços de litotripsia	
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	
8650-0/01	Atividades de enfermagem	
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	
8730-1/01	Orfanatos	
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	
9601-7/01	Lavanderias	
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em nível de risco III ou alto risco
9603-3/05	Serviços de somato conservação	
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de **piercing**	
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	

ATIVIDADES ISENTAS DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, "BAIXO RISCO A", RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 1.000 m² (mil metros quadrados)
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	
1421-5/00	Fabricação de meias	
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
2319-2/	Fabricação de artigos de vidro	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial, não

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
00		haja operações de espelhação e não haja produção de peças de fibra de vidro
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e não haja operações de jateamento (jato de areia)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas	
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório	
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
4520-0/08	Serviços de capotaria	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	
4687-7/	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
03	metálicos	
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	
5611-2/01	Restaurantes e Similares	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	
5811-5/00	Edição de livros	
5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6201-5/02	Web design	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde
6204-0/	Consultoria em tecnologia da informação	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
00		
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
6391-7/00	Agências de notícias	
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
6911-7/01	Serviços advocatícios	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7311-4/00	Agências de publicidade	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7410-2/03	Design de produto	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/03	Aluguel de material médico	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8219-9/01	Fotocópias	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/07	Salas de acesso à internet	
8591-1/00	Ensino de esportes	
8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
9001-9/01	Produção teatral	
9001-9/02	Produção musical	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparação de relógios	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados	
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
9529-1/06	Reparação de joias	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	
9609-2/02	Agências matrimoniais	

ANEXO XII

(Lei Complementar nº 044, de 16/12/2025)

VALOR DE PAUTA PARA COBRANÇA DE FRETE MUNICIPAL

DISTÂNCIA ENTRE A ORIGEM-DESTINO	PREÇO DE PAUTA DO FRETE POR TONELADA EM UR	ALÍQUOTA DO ISSQN
a) até 15,0 km	2,5	5%
b) acima de 15,0 km até 30,0 km	3,00	5%
c) acima de 30,0 km até 60,0 km	4,00	5%
d) acima de 60,0 km	4,00	5%

(**UR** = Unidade de Referência – art. 397 do Código Tributário Municipal)

LEI Nº 956, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço Saber que a CÂMARA DE VEREADORES Aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Esta lei **estima a receita e fixa a despesa** do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2026, em igual valor de R$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais), estando incluso no orçamento o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 7.646.000,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais), assim distribuídos:

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos	**63.646.000,00**

(-) Dedução para Receita FUNDEB	7.646.000,00
Total	**56.000.000,00**

Parágrafo Único. Do valor previsto, o montante de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) pertence ao Legislativo e R$ 53.500.000,00 (cinquenta e três milhões e quinhentos mil reais) para o Executivo, assim distribuído:

Orçamento Fiscal	**53.127.000,00**
Orçamento da Seguridade Social	**2.873.000,00**
TOTAL	**56.000.000,00**

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	**52.880.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.610.200,00
(-) Deduções Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-20.500,00
Contribuições	280.000,00
Receita Patrimonial	550.000,00
Receita de Serviços	15.100,00
Transferências Correntes	54.433.200,00
(-) Deduções Transferências Correntes	-7.646.000,00
Outras Receitas Correntes	658.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.120.000,00**
Alienações de Bens	70.000,00
Transferências de Capital	3.050.000,00
TOTAL	**56.000.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	**VALOR (R$)**
01 - LEGISLATIVA	2.500.000,00
02 - JUDICIÁRIA	120.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	5.211.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.984.500,00
10 - SAÚDE	11.022.500,00
12 - EDUCAÇÃO	13.375.000,00
13 - CULTURA	1.519.000,00
15 - URBANISMO	2.225.000,00
16 - HABITAÇÃO	3.800.000,00
17 - SANEAMENTO	10.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	95.000,00
20 - AGRICULTURA	1.529.000,00
25 - ENERGIA	290.000,00
26 - TRANSPORTE	8.860.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	2.709.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	50.000,00
TOTAL	**56.000.000,00**

2. POR PROGRAMAS	**VALOR (R$)**
0001 - GESTÃO DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	7.588.000,00
0002 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	105.000,00
0003 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL	217.000,00
0004 - VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL E GESTÃO DE EXCELÊNCIA	1.194.000,00
0005 - PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO	2.614.000,00
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	9.567.000,00
0008 - SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	1.519.000,00
0009 - GESTÃO DA SUS	1.213.000,00
0010 - ATENÇÃO BÁSICA	4.058.000,00
0011 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.611.500,00
0012 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	480.000,00
0013 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	310.000,00
0014 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)	228.000,00
0015 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO	130.000,00
0016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.958.500,00
0017 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD-BOLSA FAMÍLIA	25.000,00
0019 - FDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC. - CONSELHO TUTELAR	422.000,00
0020 - DESENVOLV. DA INFRAEST. URBANA E RURAL	8.860.000,00
0021 - PROGRAMAS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	545.000,00
0022 - ASSISTÊNCIA E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	285.000,00
0023 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	175.000,00
0024 - ESPORTE E LAZER	2.709.000,00
0025 - GESTÃO DA POLÍTICA DO GABINETE DO PREFEITO	1.265.000,00
0026 - AMPLIAÇÃO E QUALID NA VIG. EPID. E AMBIENTAL	350.000,00
0027 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
0029 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	150.000,00

0031 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	21.000,00
0099 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	2.350.000,00
TOTAL	**56.000.000,00**

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALOR (R$)**
Despesas Correntes	43.541.000,00
Despesas de Capital	12.409.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:	**56.000.000,00**

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**VALOR (R$)**
01 - CÂMARA MUNICIPAL	**2.500.000,00**
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	2.500.000,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**137.000,00**
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO	137.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**2.109.000,00**
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	2.109.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	**2.520.000,00**
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO	2.303.000,00
04.002 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	217.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**14.894.000,00**
05.001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL	6.674.000,00
05.002 - FDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	6.701.000,00
05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.519.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**11.022.500,00**
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.022.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	**5.784.500,00**
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO	4.610.500,00
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	752.000,00
07.003 - FDO MUNIC. DE ASSIST. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	422.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO	**11.375.000,00**
08.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	2.515.000,00
08.002 - DIVISÃO DE TRANSPORTE	8.860.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**1.634.000,00**
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	1.634.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**2.709.000,00**
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	2.709.000,00
11 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**50.000,00**
11.001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00
12 - GABINETE DO PREFEITO	**1.265.000,00**
12.001 - GABINETE DO PREFEITO	1.265.000,00
TOTAL	**56.000.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000, e em conformidade com a Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 16 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 957, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza Suplementar, Transpor, Remanejar e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 – LOA-2026, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares, e realizar Transposições, Remanejamentos e Transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, totalizando R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), mediante Decreto, em conformidade com o inciso V, do art. 11, da Lei nº 944 de 25 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), podendo ainda:

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% (dez por cento) do Excesso de Arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, conforme o inciso VII, do art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026;

II – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até

o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, conforme o inciso VIII, do art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026;

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2000;

IV – Abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, à conta de recursos provenientes de Convênios, mediante assinatura do competente instrumento, conforme o inciso VI, do art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (Lei nº 944 de 25 de setembro de 2025).

Parágrafo Único. A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I – Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II – Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Art. 2º. A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei destina-se exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2026, aplicado aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I - Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão e/ou entre diversos órgãos e unidades orçamentárias;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão e/ou entre diversos órgãos e unidades orçamentárias;

III - Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho e/ou entre diversos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 002/2025

Espécie: Prestação de Serviço.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Credenciante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Credenciada: ELENICE PEREIRA DOS SANTOS CHAQUIME

CNPJ: 50.484.141/0001-03

ITENS: 04,05 e 06

Credenciada: MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS NEVES 51936178168

CNPJ: 31.951.983/0001-75

ITENS: 04,05 e 06

Credenciada: RUTE DA CUNHA SILVA

CNPJ: 47.456.247/0001-80

ITENS: 01,02 e 03

Credenciada: 63.836.408 YURI LUCIANO DE CARVALHO ROTTA

CNPJ: 63.836.408/0001-18

ITENS: 04,05 e 06

Objeto: O presente Termo tem por objeto a prestação de serviços de alimentação pronta (marmitas e refeições tipo self-service) e hospedagem, sob demanda, no Município de União do Sul – MT, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições descritas no Termo de Referência que integra este instrumento para todos os fins.

Data de assinatura: 16/12/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ELENICE PEREIRA DOS SANTOS CHAQUIME

Pela Contratada.

MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS NEVES

Pela Contratada.

RUTE DA CUNHA SILVA

Pela Contratada.

YURI LUCIANO DE CARVALHO ROTTA

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41 /2025

Altera a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) do Município de Vale de São Domingos e dá outras providências.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 411, de 11 de fevereiro de 2016, Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CNDRS, de Vale de São Domingos - MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) do Município de Vale de São Domingos para o biênio de 2025 a 2027, conforme a seguinte composição:

I- Representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil**;**

1. Lucimar Jesus Melo (secretário municipal da agricultura)

2. Walter Ricardo Sander Filho (técnico da empaer)

3. Leticia de Fátima Carvalho (secretária municipal de meio ambi-

ente)

4. José Jacinto Neto (Câmara Municipal)

5. Carla Andreia (câmara municipal)

6. Walisson Daniel da Luz Souza (Indea)

7. Leandro Batista da Silva e Arthur Pedro Olione (cooperativa de crédito rural).

8. Marcela Fernandes Batista Pains (técnico)

9. Jose Antônio dos Santos Bastos (técnicos)

II- Representantes da Agricultura Familiar.

1. Anderson Parra de Araujo (associações amigas do bem)

2. Roberto Gonzaga de Castro (produtores rurais)

3. Valdiney Soares da Silva (produtores rurais)

4. Antônio de Oliveira Coelho (produtores rurais)

5. Katia Barros e Silva (produtora rural)

6. Sonia Rubio (produtora rural)

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos na primeira reunião após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 28 de abril de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 063/2025

O Prefeito do Município de Vera – MT, em conformidade com artigo 71º inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o presente certame, Dispensa de Licitação nº 063/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO PARTE DAS ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES DE FERIAS**, conforme segue:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VL UNIT	VL TOTAL
01	100	PC	Abelha Tambor a Corda: Brinquedo em plástico: L: 7,5 cm x A: 13 cm Cores ou Estampa: Amarelo, Verde	15,87	1,587.00
02	100	PC	Beleza: Brinquedo em plástico: L: 5 cm x A: 10 cm (kit com celular, óculos e relógio)	16,39	1,639.00
03	120	PC	Bichos Divertidos – CARRINHO DE CORDA DINO: Brinquedo em plástico: L: 6 cm x A: 12 cm x P: 9 cm, cores sortidas	12,79	1,534.80
04	150	PC	Blocos de Montar Profissões: Brinquedo em plástico: L: 14 cm x A: 15 cm, cores sortidas	17,25	2,587.50
05	100	UND	Bola de Futebol N5, material em capotão. Colorida	16,00	1,600.00
06	100	PC	Bolsa com Acessórios: Embalagem: L: 15,5 cm x A: 17 cm x P: 5 cm, brinquedo em plástico cores sortidas.	18,99	1,899.00
07	100	PC	Boneca Mini Sereia: Tipo de material: Plástico Cores ou Estampa: Color Dimensões do Produto: 14 X 3,5 X 2,5	10,50	1,050.00
08	100	PC	Boneco Heróis 3pcs: Tipo de material: Plástico, Plástico Cores ou Estampa: Cores Sortidas, Cores Sortidas Dimensões do Produto: 15 X 2 X 16 CM Dimensões da Embalagem: 15 X 2 X 16 CM Peso Bruto (Gramas) : 0.030	6,99	699,00
09	100	PC	Caminhão Areia Praia: Material: plástico Cores sortidas, com 3 peças A:12cm x L:12cm	14,30	1,430.00
10	45	PC	Caminhão Colorido a Fricção: Material: plástico Cores sortidas, com 3 peças A:11cm x L:17cm	18,06	812,70
11	100	PC	Carrinhos Miniatura Roda Livre: L: 17 cm x A: 17 x cm P: 2 cm Brinquedo: A: 7 cm Tipo de material: Metal, Plástico Cores ou Estampa: Sortidos	15,00	1,500.00
12	50	PC	Clube do Chef Cozinha: Tipo de material: Plástico Brinquedo: L: 11 cm x A: 1,5 cm x P: 6,5 cm	11,90	595,00
13	50	PC	Cubo pro 3x3: Tipo de material: Plástico, Plástico Cores ou Estampa: Branco, Branco Dimensões do Produto: 5,5cm X 5,5cm X 5,5cm CM	12,43	621,50
14	70	UN	Game Jogo Água: Tipo de material: Plástico Cores ou Estampa: Color Dimensões do Produto: 7 X 16 X 2 CM	13,33	933,10
15	200	PT	Ioiô com Luz: Tipo de material: Plástico, Plástico Cores ou Estampa: Sortidos, Sortidos Dimensões do Produto: 5 X 5 X 3,5 CM	7,49	1,498.00
16	50	UN	Kit Animais de Plástico (12 peças): Brinquedo: L: 1 cm x A: 4 cm x P: 5 cm Tipo de material: Plástico, Plástico Cores ou Estampa: Sortido	15,87	793,50
17	50	UN	Kit Cozinha Infantil: Tipo de material: Plástico Brinquedo: L: 7 cm x A: 12 cm (Tábua)	17,49	874,50
18	50	PC	Mini Beleza Fashion: Tipo de material: Plástico Cores ou Estampa: Sortidos Dimensões do Produto: 18 X 15 X 4 CM	8,50	425,00
19	100	PC	Mini Mesa Chá da Tarde: Tipo de material: Plástico Brinquedo: L: 10 cm x A: 10 cm x P: 6,5 cm	18,99	1,899.00
20	100	PC	Mini Nave Espacial: Brinquedo: L: 8 cm x A: 5 cm Tipo de material: Plástico	11,51	1,151.00
21	50	PC	Moto X-Treme Cross: Tipo de material: Plástico e Metal, Plástico e Metal Cores ou Estampa: Sortido, Sortido Dimensões do Produto: 19 X 15,5 X 4 CM	12,30	615,00
22	100	PC	Ônibus Giro: Brinquedo em plástico, color Dimensões do Produto: 6 X 7 X 6 CM Dimensões da Embalagem: 6 X 7 X 6 CM Peso Bruto (Gramas): 0.046	19,29	1,929.00
23	50	PC	Pula Corda Esporte: Tipo de material: Plástico Cores ou Estampa: Color Dimensões do Produto: 250 X 2,5 X 2,5 CM	13,35	667,50
24	150	PC	Quebra-Cabeça Madeira Numerado Colorido: Embalagem: 10 cm x 11 cm x 23,3 cm Tipo de material: Madeira Cores ou Estampa: Sortidos	19,24	2,886.00
25	45	PC	Quebra-Cabeça Madeira Numerado: Embalagem: 10 cm x 11 cm x 23,3 cm Tipo de material: Madeira Cores ou Estampa: Sortidos	15,42	693,90
26	100	PC	Reino Animal: Brinquedo: L: 1 cm x A: 4 cm x P: 5 cm Tipo de material: Plástico Cores ou Estampa: Sortido,	12,00	1,200.00
27	100	PC	Sereia Encantada: Tipo de material: Plástico, Plástico Cores ou Estampa: Cores Sortidas, Cores Sortidas Dimensões do Produto: 18 X 6 X 3 CM	15,84	1,584.00
28	100	PC	Vaquinha a Corda: Tipo de material: Plástico Cores ou Estampa: Color Dimensões do Produto: 7 X 9 X 6,5 CM	12,43	1,243.00
29	100	PC	Varinha Mini com Luz: Brinquedo: L: 7,5 cm x A: 17,5 cm x P: 4 cm Tipo de material: Plástico e Componetes Eletrônicos, Plástico	12,99	1,299.00
TOTAL					**R$ 37,247.00**

Contratada: W DE SOUZA MELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.918.143/0001-00;

Valor global: **R$ 37,247.00**(Trinta e sete mil, duzentos e quarenta e sete Reais).

Prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vera - MT, 12 de dezembro de 2025.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 688/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 687/2025, QUE EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 687/2025**,** que exonera ocupante de cargo de provimento em comissão que especifica.

Onde se lê: Art. 1º - Exonerar a pedido, **WALTER BRAGAS RODRIGUES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Bela da SS Trindade – MT, do cargo em comissão de **Diretor Regional de Saúde de Unidade Rural, C.C-2.**

Leia-se: **Art. 1º** - - Exonerar a pedido, **WALTER BRAGA MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Bela da SS Trindade – MT, do cargo em comissão de **Diretor Regional de Saúde de Unidade Rural, C.C-2.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DEZEMBRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO N. 119/2025

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados e não processados, e dá outras providências.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados e processados referentes a empenhos de exercícios anteriores ao ano de 2025.

Art. 2º - Ficam cancelados os restos a pagar não processados oriundos de contratos administrativos que não estão vigentes.

Art. 3º - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.

Art. 4º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de DEZEMBRO DO ANO DE dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 120/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do comitê de gestão estratégica do município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, e das outras providências.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégia da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT, para tomada de decisões no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º - Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégicas as seguintes competências:

a) Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) Deliberar sobre medidas corretivas apresentada pelos responsáveis de metas;

d) Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) Criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) Exigir, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º - Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna quadrimestralmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada quadrimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único- as reuniões do que trata o caput serão presididas pelo prefeito municipal.

Art. 4º - Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretaria de Gabinete;

II. Secretária Municipal de Administração e Fazenda;

III. Secretário Municipal de Fomento à Agropecuária;

IV. Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;

V. Secretário Municipal de Cultura;

VI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo;

VII. Secretária Municipal de Educação;

VIII. Secretária Municipal de Esporte e Lazer;

IX. Secretário Municipal de Indústria e Comércio;

X. Secretário Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos;

XI. Secretário Municipal de Igualdade Racial;

XII. Secretário Municipal de Meio Ambiente;

XIII. Secretária Municipal de Planejamento;

XIV. Secretária Municipal de Saúde;

XV. Secretário Municipal de Turismo;

XVI. Diretor Departamento de Água e Esgoto;

XVII. Diretor Executivo do Previ;

Art. 5º- Fica designado como coordenador (a) do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico- GPE- o (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 6º- O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 7º- Faz parte deste Decreto o calendário de atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 088/2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de DEZEMBRO DO ANO DE dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICAS

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DE 2026

DATA	HORÁRIO	LOCAL
27/04/2026	08:00	Prefeitura Municipal de Vila bela
27/08/2026	08:00	Prefeitura Municipal de Vila bela
14/12/2026	08:00	Prefeitura Municipal de Vila bela

DECRETO N. 121/2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.706, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no

uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.706/2025 assegura a redução da jornada de trabalho do servidor responsável por pessoa com deficiência, condicionada a critérios técnicos, avaliação multiprofissional e análise administrativa;

CONSIDERANDO o Tema nº 1.097 do Supremo Tribunal Federal, que reconhece o direito à adaptação da jornada de servidores públicos responsáveis por pessoas com deficiência, sempre que comprovada a necessidade de acompanhamento e inexistente prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, fluxos administrativos e mecanismos permanentes de controle, avaliação técnica, renovação e fiscalização do benefício, garantindo segurança jurídica, economicidade, observância do interesse público e continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de trabalho, com redução da jornada em até 50% (cinquenta por cento), aos servidores públicos municipais que sejam pais, mães ou responsáveis legais (guarda, tutela ou curatela judicial) por pessoa com deficiência, desde que comprovada a necessidade de acompanhamento direto e contínuo, mediante laudo médico oficial e avaliação multiprofissional e interdisciplinar, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação das horas.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se pessoa com deficiência aquela definida no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, abrangendo impedimentos de natureza física, intelectual, mental e sensorial, incluídos os transtornos do neurodesenvolvimento.

Parágrafo único. Para fins de análise técnica e determinação do percentual de redução, a avaliação multiprofissional poderá classificar as deficiências em:

I – transtornos do espectro autista (TEA);

II – deficiência intelectual e múltipla;

III – deficiência física com limitação moderada ou grave;

IV – deficiência sensorial com repercussão funcional relevante;

V – transtornos do neurodesenvolvimento que exijam acompanhamento contínuo.

Art. 3º A redução da jornada será concedida mediante comprovação, pelo servidor, dos seguintes elementos:

I – que sua assistência direta é indispensável à pessoa com deficiência;

II – que tal assistência é incompatível com sua jornada ordinária;

III – que não há outro membro da família apto a prestar os cuidados necessários;

IV – que o acompanhamento em tratamentos, terapias ou rotinas essenciais exige sua presença obrigatória.

Art. 4º A redução da jornada será concedida entre 10% (dez por cento) e 50% (cinquenta por cento), conforme grau de dependência e intensidade do acompanhamento necessário, observado:

I – 10%: quando a pessoa com deficiência possui autonomia parcial compatível com períodos de ausência do responsável e necessita de apoio pontual e previsível, limitado a momentos específicos do dia ou da semana, sem risco decorrente da ausência temporária do responsável.

II – 25%: quando a pessoa necessita de assistência frequente, em períodos distintos do dia, para garantir adesão a terapias, estabilidade comportamental, organização de rotinas ou apoio instrumental relevante, não sendo possível manter tais cuidados apenas fora da jornada de trabalho.

III – 50%: quando a pessoa apresenta dependência funcional elevada, exigindo a presença contínua do responsável durante grande parte do período diurno, com intervenções múltiplas, regulares ou imprevisíveis, ou risco significativo caso permaneça desacompanhada.

§1º O relatório multiprofissional deverá justificar detalhadamente o percentual indicado.

§2º A concessão poderá ser temporária ou permanente, conforme laudo técnico.

§3º A redução não dispensa o servidor do cumprimento das demais obrigações inerentes ao cargo.

Art. 5º O requerimento deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrarem necessários:

I – requerimento formal devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto

II – documento de identificação da pessoa com deficiência e comprovação de parentesco ou vínculo legal;

III – documentos que comprovem responsabilidade legal, quando se tratar de guarda, tutela ou curatela.

IV – comprovante de endereço atualizado;

V – laudo médico oficial contendo:

a) CID, CIF e caracterização da deficiência;

b) grau de dependência;

c) limitações funcionais;

d) justificativa da necessidade de acompanhamento direto;

VI – declaração dos profissionais responsáveis pelo tratamento indicando frequência, horários, duração e necessidade de acompanhamento do responsável, com indicação de terapias e tratamentos em curso.

§1º Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou incompletos.

Art. 6º A análise técnica da necessidade do horário especial será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por equipe multiprofissional e interdisciplinar composta, no mínimo, por:

I – psicólogo;

II – assistente social.

Parágrafo único. A equipe poderá solicitar avaliações complementares a outros profissionais, quando necessário.

Art. 7º A concessão obedecerá às seguintes etapas:

I – protocolo do requerimento no setor de Recursos Humanos, acompanhado dos documentos previstos no art. 5º;

II – parecer da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exclusivamente para fins de atestar a compatibilidade orçamentário-financeira, nos termos do art. 13;

III – avaliação multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – parecer jurídico da Procuradoria Municipal, destinado a verificar a regularidade jurídica do procedimento e a compatibilidade do ato com a legislação vigente e com o interesse público, concluindo quanto à viabilidade jurídica da concessão ou renovação.

V – decisão final mediante Portaria do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – A tramitação do processo administrativo obser-

vará impulsionamento oficial pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável por promover sua regular instrução, encaminhamento às unidades competentes e adoção das medidas necessárias até a decisão final.

Art. 8º Quando dois servidores públicos municipais forem responsáveis legais pela mesma pessoa com deficiência, o benefício será concedido a apenas um deles, mediante opção formal.

Art. 9º A renovação depende de:

I – a cada 12 (doze) meses para casos permanentes;

II – a cada 6 (seis) meses para casos temporários.

§1º A documentação deverá ser reapresentada e atualizada em cada renovação.

§2º A renovação dependerá de parecer favorável do Secretário da Pasta em que o servidor estiver lotado, atestando o correto cumprimento da jornada reduzida durante o período anterior, bem como a inexistência de irregularidades, faltas injustificadas ou uso indevido do benefício.

Art. 10 Não terá direito ao horário especial o servidor:

I – que tenha penalidade disciplinar vigente;

II – ocupante de cargo político, comissionado, função de confiança ou gratificada;

III – contratado temporariamente;

IV – que realize horas extras, plantões remunerados, horas-aula excedentes ou atividade suplementar durante a vigência do benefício.

Parágrafo único. A inobservância das vedações implicará revogação imediata do benefício e apuração de responsabilidade.

Art. 11 As chefias imediatas deverão reorganizar escalas, remanejar servidores ou adotar medidas que assegurem a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Art. 12 A concessão do benefício previsto neste Decreto fica condicionada à elaboração prévia, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de estudo global de impacto orçamentário-financeiro, contendo:

I – estimativa da demanda potencial entre os servidores municipais;

II – projeção dos custos anuais decorrentes das reduções de jornada;

III – análise de compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

§1º O estudo previsto no caput será requisito indispensável para o início das concessões e deverá ser atualizado anualmente ou sempre que houver alteração relevante no quadro de pessoal ou na legislação orçamentária.

§2º A ausência do estudo ou sua incompatibilidade com os instrumentos de planejamento ensejará o indeferimento automático dos pedidos de redução de jornada até sua regularização.

Art. 13 A redução da jornada será considerada como efetivo exercício para todos os fins.

Art. 14 O benefício cessará:

I – quando desaparecerem as condições que o fundamentaram;

II – por uso indevido;

III – por descumprimento das obrigações previstas neste Decreto;

IV – por decisão motivada da Administração.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de DEZEMBRO DO ANO DE dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

(Redução de Jornada – Servidor Responsável por Pessoa com Deficiência)

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

Eu,_____ _____,servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____ _____, lotado(a) na Secretaria Municipal de _____ _____, venho, com fundamento na **Lei Municipal nº 1.706/2025** e no **Decreto nº 118/2025**, requerer a **redução de minha jornada de trabalho**, por ser responsável legal por pessoa com deficiência que necessita de assistência direta, contínua ou frequente.

2. DADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome completo: _____ _____

Data de nascimento: _____/_____/_____

Grau de parentesco ou vínculo legal (marcar):

( ) Filho(a)

( ) Pessoa sob guarda

( ) Pessoa sob tutela

( ) Pessoa sob curatela

( ) Outro: _____

Endereço (se distinto do servidor):_____ _____

3. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA (OBRIGATÓRIA)

( ) Documento oficial da pessoa com deficiência

( ) Comprovante de residência atualizado

( ) Termo de guarda, tutela ou curatela, quando aplicável

( ) Laudo médico contendo CID, CIF e caracterização da deficiência

( ) Declaração de profissionais responsáveis por terapias, com dias e horários

( ) Relatórios complementares (se houver)

4. JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR

Descreva, de forma clara, por que a presença do servidor é necessária ao cuidado direto da pessoa com deficiência (rotinas, terapias, segurança, dependência assistencial etc.):

6. DECLARAÇÕES DO SERVIDOR

Declaro, para os devidos fins:

1. Que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilização administrativa, civil e pe-

nal.
2. Que utilizarei o período da jornada reduzida **exclusivamente** para acompanhamento e assistência da pessoa com deficiência.
3. Que **não realizarei atividades remuneradas**, horas extras, plantões ou jornadas suplementares durante o período de vigência do benefício.
4. Que estou ciente da necessidade de **renovação periódica** nos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal.
5. Que autorizo a Administração a realizar diligências, entrevistas, estudos sociais e verificações necessárias.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Servidor (a)

DECRETO N. 122/2025

NOMEIA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1626, de 20 de dezembro de 2023, que revogou a Lei Municipal nº 496, de 1994, e que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às atividades do Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, por força do Decreto nº 23/2024;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que determinam que a Mesa Diretora seja composta por representantes dos segmentos governamental e não governamental;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade, **a contar de 16 de dezembro de 2025**, com mandato válido até **fevereiro de 2026**, podendo ser reconduzidos mediante indicação:

I – **Marilza de Oliveira**, como **Presidente**, representante do **segmento governamental**, pela **Secretaria Municipal de Educação**;

II – **Lucas da Silva Cambará**, como **Vice-Presidente**, representante do **segmento não governamental**, na condição de **Trabalhador do SUAS**.

Art. 2º As atribuições e competências do Presidente e do Vice-Presidente serão as estabelecidas na Lei Ordinária Municipal nº 1626/2023 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **16 de dezembro de 2025**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de DEZEMBRO DO ANO DE dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO N. 123/2025

SUBSITITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos I e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o dispositivo na Lei Municipal Nº 496/94 e suas alterações da Lei Ordinária N°. 1.626/2023

DECRETA:

Art. 1° - Ficam SUBSTITUIDO os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,

· **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.**

Substitui o Titular **Katiane Ribeiro Costa** pelo Titular **Lucas da Silva Cambara,** CPF: 069.xxx.xxx-77**.**

· **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Substitui o Titular **Edenildo Fernandes De Oliveira** pela Titular **Marilza De Oliveira,** CPF: **949.xxx.xxx-04;** e a Suplente **Marilza De Oliveira** pelo suplente **Edenildo Fernandes De Oliveira, CPF: 891.xxx.xxx-34.**

· **REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS**

Substitui o Titular **Katiuce Marques Alves,** pela Titular **Clarinda Soares,** CPF: **017.xxx.xxx-10**

Art 2° - **Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal terão mandato com vigência até fevereiro de 2026, podendo ser reconduzidos mediante indicação.**

Art. 3° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 4° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de DEZEMBRO DO ANO DE dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA O CANDIDATO INSCRITO COMO PCD DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA O CANDIDATO INSCRITO COMO PCD DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

I - O Prefeito do Município de VILA RICA/MT, usando das atribuições legais, **RETIFICA** o resultado final das provas (escritas objetivas + redação + títulos) para o candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência - PCD, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62785	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA	25,00	40,00	65,00	3,00	8,00	76,00

- LEIA-SE:

PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62971	ALINE BEZERRA DE LIMA ALVES	22,50	28,00	50,50	0,00	6,00	56,50

Vila Rica - MT, em 16 de dezembro de 2025.

Prefeito do Município de VILA RICA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2025/CMAS-VR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT

"Dispõe sobre a aprovação da utilização do recurso para pagamentos dos profissionais que integrarão a equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS".

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 2.196 de 26 de fevereiro de 2025, e

Considerando o art. 6º-E da Lei nº 8.742/1993, inserido pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre aplicação dos recursos do SUAS no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência;

Considerando a necessidade de garantir o funcionamento adequado e contínuo dos serviços socioassistenciais que serão ofertados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Considerando a realização da reunião ordinária no dia 19 de novembro de 2025, em conformidade com a Ata nº 010/2025/CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso financeiro disponível - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / CONTA: 298050 AGÊNCIA: 18430, para o pagamento dos profissionais que integrarão a equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme Plano de Aplicação de Recursos acumulado, visando ser executado para efetivação da Proteção Social média e alta complexidade.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Resolução destinam-se exclusivamente ao custeio da remuneração dos profissionais que compõem a equipe de referência do CREAS, observadas as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Compete ao órgão gestor da política de assistência social assegurar a correta aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas aos órgãos de controle e a este Conselho.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registra-se e Cumpra-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, Vila Rica/MT, aos 16 de dezembro de 2025.

Geovane Stival Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Rica - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 512/2025

PORTARIA N. º 512/2025 De 16 de Dezembro de 2025 JOAO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, Considerando que a servidora preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela regra permanente do artigo 40 § 1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 3º da EC 47/2005 e artigo 12, §4º do anexo I da portaria/MPT nº 1467, de 02 de junho de 2022; R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora SANDRA ELIZABETH STEIN FREITAS, matricula 98, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Administração, a partir de 01 de dezembro de 2025. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam–se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal. CUMPRA-SE JOAO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2023

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2023

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor global do contrato e a vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo do dia 17/12/2025 à 13/06/2026. O valor do acréscimo é de R$ 207.384,36 (duzentos e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com o objetivo de ampliar meta física conforme planilha de reprogramação e cronograma, sendo a construção de uma piscina conforme documentos anexo nos autos do processo. A obra foi iniciada por intermédio do termo de convenio 2223/2022 parceria firmada entre a secretaria de estado de segurança Pública – SESP e a Prefeitura de Vila Rica MT.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica 17 De dezembro de 2025.

ASSINANTES / JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura - Contratante.

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP /**LUCAS SILVA REGO**

TERCEIROS

DIÁRIO OFICIAL - CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - EJA EAD A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04, CREDENCIADA N° 62/2019 CEE D.O. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizerem necessários, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA EAD dos referentes alunos(as):

16770 - ELISA APARECIDA LAURO BARRIONUEVO

07010 - ROBERTO VIEIRA MACHADO

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2025 O CTEC— CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE À RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2024/2025
O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE À RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N° 26.619.107/0001-06. ISENTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR, SR RODRIGO GEOVANNY RIBEIRO/
SR Iza RUBIA LEMES FAGUNDES, TORNA-SE A PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. ATRAVÉS DA NOSSA INSTITUIÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394/96, E DEMAIS NORMAS EMANADAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:
TAYNÁ DA SILVA MAIA, Natalia Cristina Da Silva , Micael Douglas Ramos Cachoeira ,PALOMA EDUARDA SEHNEM,VALTER BRUNO DE OLIVEIRA,

---

LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA IRRIGAÇÃO

BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA, CNPJ – 26.249.721/0001-23, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para Irrigação, para 3 equipamentos dos tipos “Pivô Central”, com área total de 379,44 hectares, na Fazenda Santa Lúcia, com captação superficial, Município de Querência – MT

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-12-16T22:56:33+0000